SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3095

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 29/2024

DATA DA ABERTURA**: 29 de agosto de 2024.**
HORÁRIO**: 08:00 horas.**
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 23 de agosto de 2024 às 07:30m.**
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 29 de agosto de 2024 às 07:50m.**
LOCAL**: https://bllcompras.com/Home/Login.**

OBJETO: Aquisição e instalação de parque infantil para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas.
TIPO: Menor Preço – Lote.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 24.870,00(vinte e quatro mil, oitocentos e setenta reais)

Processo exclusivo à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que pertençam a área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site **www.altopiquiri.pr.gov.br**, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.

Alto Piquiri - Pr, 22 de agosto de 2024

LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Aparecido Rabelo Junior
Código Identificador:4E8BA53D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: ***186/2024***
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.**
CONTRATADA: ***EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP***

DO OBJETO: *Contratação de empresa para fornecimento de material educativo a ser utilizado nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde; Vigilância Sanitéria e Assistência Social, com o objetivo de proporcionar que a populaçãotenha acesso a diversos materiais informativos e que possam servir de referência em atividades a serem desenvolvidas pela equipe técnica, objetivando a distribuição destes materiais informativos ao maior número de famílias..*

DA VIGÊNCIA: O presente **CONTRATO** terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 22 de fevereiro de 2025.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente **CONTRATO** é de R$ ***19.091,27 (dezenove mil e noventa e um reais e vinte e sete centavos)*** a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no **CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 10/2024**.

Alto Piquiri - PR, 22 de agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER
Representante Legal da Empresa
Contratado

Publicado por:
Luiz Aparecido Rabelo Junior
Código Identificador:6EA4A676

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 10/2024

Em conformidade com o artigo 74, inciso I da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Inexigibilidade n.010/2024 para contratação de empresa para fornecimento de material educativo a ser utilizado nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde; Vigilância

Sanitéria e Assistência Social, com o objetivo de proporcionar que a populaçãotenha acesso a diversos materiais informativos e que possam servir de referência em atividades a serem desenvolvidas pela equipe técnica, objetivando a distribuição destes materiais informativos ao maior número de famílias, CNPJ Nº 04.096.738/0001-55, sendo o valor da contratação de **R$ *19.091,27 (dezenove mil e noventa e um reais e vinte e sete centavos).***

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Documento de Formalização da Demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços em anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 74, inc. I da Lei nº 14.133/2021.**
RATIFICO a contratação por inexigibilidade com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Alto Piquiri - PR, 22 de agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Aparecido Rabelo Junior
Código Identificador:40DF6334

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 028.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024
Processo Adm: Nº 104/2024

Objeto: Contratação de empresa para transporte de postes da cidade de Cascavel/PR ao município de Boa Esperança do Iguaçu/PR para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras.

Empresas vencedoras valor total: DEJAIR DE BARROS TRINDADE 96510323915 com os lotes: 1 no valor total de R$ 8.500,00 (oito mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 22 de agosto de 2024

GIVANILDO TRUMI
Autoridade Competente

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 076/2024.
Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial Nº 028/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:DEJAIR DE BARROS TRINDADE 96510323915
CNPJ:47.332.138/0001-51
Endereço do Contratado:Rua Vereador Idnair Canello, nº 815 Colina Verde na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para transporte de postes da cidade de Cascavel/PR ao município de Boa Esperança do Iguaçu/PR para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras.
Valor Total:R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência:22 de outubro de 2024.
Data da Assinatura: 22/08/2024.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 22 de agosto de 2024

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:F6C1EBF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DÉCIMO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E VALOR CON Nº 074.2022

Número do Contrato: 186/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 074/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:GENTE SEGURADORA SA
CNPJ:90.180.605/0001-02
Endereço do Contratado:Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Complemento EDIF Centro Histórico na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto:Contratação de seguro para a frota de veículos oficiais do Município de Boa Esperança do Iguaçu em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 75.115,71 (setenta e cinco mil, cento e quinze reais e setenta e um centavos).
Prazo de Vigência:26/08/2024 à 26/08/2025.
Data da Assinatura: 22/08/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 22 de agosto de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:F2134435

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 – Estatuto do Servidor Público do Município de Chopinzinho;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela Servidora Gézica Bertoldi no sistema eletrônico, através do Memorando nº 2.671 em 4 de junho de 2024;

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelo Departamento Contábil e pela Procuradoria Legislativa, que integram o Memorando nº 2.671;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais para concessão ou conversão em pecúnia da licença prêmio por assiduidade, a disponibilidade orçamentária e a conveniência e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Servidora Efetiva Gézica Bertoldi, matrícula funcional nº 58-5, ocupante do cargo de Secretária

Geral, a conversão em pecúnia de sua licença prêmio por assiduidade, correspondente a 3 (três) meses, referente ao quinquênio aquisitivo de 3 de junho de 2019 a 2 de junho de 2024.
Art. 2º A conversão em pecúnia da licença-prêmio deverá ser paga em parcela única, juntamente com o pagamento dos vencimentos do mês de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 22 de agosto de 2024.

OSMAR CHECCHI
Presidente

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Registre-se e publique-se.

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Gezica Bertoldi
Código Identificador:5926C63F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.° 083/2024

ATO DE PESSOAL Nº. 083/2024

Dispõe sobre o desligamento do empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social, e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Art. 58 do Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;
CONSIDERANDO o regime jurídico a que se sujeita o Empregado em Confiança, na forma do vigente Plano de Empregos e Salários deste CONIMS.

RESOLVE:

Art. 1º. Desligar o empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Empregado em Confiança: Juliano Gibmeier
Matrícula: 346
Emprego: Coordenador do CRE Pato Branco
Data de Desligamento: 23/08/2024

Art. 2° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 22 de agosto de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FEAEFB3B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 216/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 216/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.			
Valor Global: 540.000,00			
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076		
Data: 22/08/2024			

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CF9B212E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 217/2024

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 217/2024, para a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM ELABORAÇÃO DO PMOC, NAS INSTALAÇÕES DO CONIMS E SUAS UNIDADES E SETORES DESCENTRALIZADOS, NO CRE DE CHOPINZINHO – PR, CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA – PR E PARA OS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.			
Valor Global:	677.504,34		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	22/08/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3ACEABD5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 218/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 218/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.			
Valor Global:	80.640,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	22/08/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FF857C8E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 244/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:				
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
a) Nr. Processo: 244/2024				
b) Nr. Licitação: 219/2024 - IL				
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação				
d) Data de Homologação: 22/08/2024				
e) Objeto da Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM ELABORAÇÃO DO PMOC, NAS INSTALAÇÕES DO CONIMS E SUAS UNIDADES E SETORES DESCENTRALIZADOS, NO CRE DE CHOPINZINHO – PR, CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA – PR E PARA OS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.				
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
DEDETIZAR COMERCIO & SERVICOS LTDA				
1 - Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado entre 7.000 e 60.000 BTUs no modelo Split.	Hrs	2.070,000	204,1300	R$ 422.549,10
2 - Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado entre 7.000 e 60.000 BTUs no modelo Central.	Hrs	517,000	239,8800	R$ 124.017,96
3 - Elaboração do PMOC dos equipamentos de ar condicionado modelos (Split, janela e central).	SERV	130,000	296,7400	R$ 38.576,20
4 - Instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado modelo Split.	SERV	58,000	338,7500	R$ 19.647,50
5 - Instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado modelo Central.	SERV	22,000	365,4200	R$ 8.039,24
6 - Peças, acessórios e materiais para manutenção/instalação/desinstalação dos equipamentos de ar condicionado (Split, janela e central), TRATA-SE DE UM VALOR ESTIMATIVO E	UND	1,000	64.674,3400	R$ 64.674,34

IRREDUTÍVEL, anual, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE para a aquisição de peças, acessórios, componentes para manutenção e conserto do equipamento				
Total fornecedor:				R$ 677.504,34
Total geral:				R$ 677.504,34

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):	
Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.39.0
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7D5CD153

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 219/2024

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 219/2024, para a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM ELABORAÇÃO DO PMOC, NAS INSTALAÇÕES DO CONIMS E SUAS UNIDADES E SETORES DESCENTRALIZADOS, NO CRE DE CHOPINZINHO – PR, CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA – PR E PARA OS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.	
Valor Global: 677.504,34	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 22/08/2024	
PAULO HORN	
Presidente	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:36DD2783

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 220/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 220/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.	
Valor Global: 80.640,00	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 22/08/2024	
PAULO HORN	
Presidente	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B5C660F7

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ATA01/2024

ATA 01/2024

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022
Ata de reunião de análise e avaliação das prestações de contas das entidades parceiras do município, com termo de fomento ativo. Referente ao objeto do edital de chamamento público n° 01/2022.
Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte quatro, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se no mini auditório do Paço municipal, os membros da comissão de avaliação criada pelo Decreto Municipal n°237/2021, juntamente com o Sr. Onério Cambruzzi Filho, responsável pelo acompanhamento das transferências voluntarias do municipio. Como pauta da reunião foi avaliada a forma de prestação de apresentação das prestações de contas pelas entidades com termo de fomento ativo com município. Na ocasião discutiu-se sobre critérios estabelecidos nos termos de fomento, ficando decido pela retificação dos termos de fomento: 02/2022, 03/2022, 04/2022, 05/2022 e 06/2022. A retificação se dará nos itens **7**.2 e **7.2.4**, conforme segue:
Onde se lê:
7.2. A Entidade Parceira deverá apresentar ao Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do término de execução de cada mês, prestação de contas, através de envio físico e de arquivo digitalizado em "pdf pesquisável", onde constarão as seguintes informações:
[...]
7.2.4. Planilha com dados do CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;
Leia-se:
7.2. A Entidade Parceira deverá apresentar ao Município, a cada bimestre, prestação de contas, através de envio de PDF, através de memorando online na plataforma 1doc, onde constarão as seguintes informações:
~~***7.2.4. Planilha com dados do CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;***~~
Justifica-se as alterações do item **7.2**, tendo em vista que as prestações de contas são feitas bimestralmente no sistema SIT (Sistema integrado de transferências), sendo essa apenas replicada na prestação, assim como, o município utiliza a plataforma 1doc para todos os processos, onde esses ficam arquivados e de fácil transparência, não sendo necessário o envio de documentos físicos para armazenamento. No item **7.2.4** as entidades parceiras do município não utilizam em seu plano de trabalho gastos do repasse com pagamentos de empregados, sendo desnecessária a comprovação do item.
Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião. Que irá assinada por mim Sra. Patrícia Morawski e demais membros da comissão.

Publicado por:
Patricia Morawski
Código Identificador:0C82A594

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 07-2021 - BANCO DO BRASIL SA

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Banco do Brasil S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91. Objeto: Inclusão da Cláusula Décima Terceira referente a Lei Geral de Proteção de Dados, bem como alteração da Gestão e Fiscalização do Contrato. Origem: Chamamento Público nº 13/2020. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993. Data da assinatura: 22/08/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Liria Cristiane Ortolan Giongo, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:CF5EEF60

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 953-2024 - FÉRIAS MAGDA MILENE GRANDO DE CARLI

PORTARIA Nº 953/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 719/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público que a servidora Magda Milene Grando de Carli, matrícula funcional nº 2883-8, ocupante do cargo de Secretário Escolar, usufruiu de 12 (doze) dias de férias, durante o período de 08 a 19 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE AGOSTO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:681C595B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 279/2024_DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO.

DECRETO Nº 279, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre o desmembramento e unificação dos imóveis: Lote nº 102, Matrícula nº 11.432, e Lote nº 107, Matrícula nº 11.437, ambos situados na quadra nº 12 do Loteamento São Genaro, no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
D E C R E T A:
Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento e unificação** dos imóveis denominados: **Lote n° 102 da Quadra n° 12, matrícula n° 11.432,** de propriedade de **RENATA VIEIRA DOS SANTOS CAMARGO E VALDECIR VIEIRA CAMARGO**, **e Lote n° 107 da Quadra n° 12, matrícula n° 11.437,** de propriedade de **ELIANA ANA STOPASSOLA, ambos situados no quadro urbano deste Município,** conforme Protocolo nº 1.263/2023 nesta Prefeitura e ART de OBRA/SERVIÇO N° 1720233066725.
Art. 2º Desmembra a área de 120,90m² (cento e vinte metros quadrados e noventa decímetros quadrados) do **Lote n° 107 da Quadra n° 12, matrícula n° 11.437, situado no quadro urbano deste Município,** e **UNIFICA ao imóvel Lote n° 102 da Quadra n° 12, matrícula n° 11.432, situado no quadro urbano deste Município,** com área de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), **passando a constituir o Lote n° 102-A, da Quadra n° 12, matrícula nº 11.432 e 11.437, situado no quadro urbano deste Município, com área de 600,90m² (seiscentos metros quadrados e noventa decímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do **P01**, coordenada plana 7.138.819,1457 m Norte e 346.917,9309 m Leste, deste segue, **CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 103**, com distância de **32,00** m e azimute de **175°35'48"** chega-se ao **P02**, deste segue, **CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 106**, com distância de **8,06** m e azimute de **175°35'48"** chega-se ao **P03**, deste segue, **CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM P/ 107**, com distância de **15,00** m e azimute de **265°35'48"** chega-se ao **P06**, deste segue **CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 108**, com distância de **8,06** m e azimute de **355°35'48"** chega-se ao **P05**, deste segue, **CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 101**, com distância de **32,00** m e azimute de **355°35'48"** chega-se ao **P06**, deste segue, **CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM A RUA TIRADENTES**, com distância de **15,00** m e azimute de **85°35'48"** chega-se ao **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 3º Fica **Remanescente** o imóvel denominado **Parte do Lote n° 107 da Quadra n° 12, matrícula n° 11.437, situado no quadro urbano deste Município,** com área de 359,10,00m² (trezentos e cinquenta e nove metros quadrados e dez decímetros quadrados)**,** com os seguintes limites e confrontações**:**
Partindo do **P03**, coordenada plana 7.138.779,2039 m Norte e 346.921,0065 m Leste, deste segue, CONFRONTANDO COM O LOTE 106, com distância de **23,94** m e azimute de **175°35'48"** chega-se ao **P04**, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COMA RUA CHOPIM, com distância de **15,00** m e azimute de **265°35'48"** chega-se ao **P05**, deste segue, **CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 108**, com distância de **23,94** m e azimute de **355°35'48"** chega-se ao **P06**, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 102-A, com distância de **15,00** m e azimute de **85°35'48"** chega-se ao **P03**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 4° Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.
Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 180, de 25 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:496F9FB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 280/2024_DESMEMBRAMENTO.

DECRETO Nº 280, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Lote nº 08-A da Quadra nº 23, matrícula nº 7.449, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
D E C R E T A:
Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** do imóvel denominado: **Lote nº 08-A da Quadra nº 23, matrícula nº 7.449, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho,** de propriedade de ***LOURDES AMBROSINI PATEL E ANA AMBROSINI PATEL,*** conforme Protocolo nº 1.105/2024 nesta Prefeitura e RRT OBRA OU SERVIÇO N° 14364731.
Art. 2º Desmembra parte do imóvel denominado **Lote nº 08-A da Quadra nº 23, matrícula nº 7.449, situado no quadro urbano neste Município de Chopinzinho,** com área de 1.200 m² (hum mil e duzentos metros quadrados) passando a constituir **o Lote nº 08-A, da Quadra nº 23, matrícula nº 7.449, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 513,09 m² (quinhentos e treze metros quadrados e nove decímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do marco **P01 (Coordenadas UTM N: 7139458.4583m E: 347025.4002m),** deste segue confrontando com o Lote 09 e 10 da Quadra 23, com azimute **175º35'51"**, medindo **25,00 metros** até o marco **P02**; deste segue confrontando com o Lote 09 da Quadra 23, com azimute **175º35'51",** medindo **25,00 metros** até o marco **P03**; deste segue confrontando com a Avenida XV de Novembro, com azimute **264º35'42",** medindo **7,50 metros** até o marco **P04**; deste segue confrontando com o Lote 08 da Quadra 23, com azimute **355º35'51",** medindo **18,61 metros** até o marco **P05**; deste segue confrontando com o Lote 08 da Quadra 23, com azimute **265º35'36",** medindo **3,74 metros** até o marco **P06;** deste segue confrontando com o Lote 08 da Quadra 23, com azimute **255º46'50",** medindo **4,10 metros** até o marco **P07**; deste segue confrontando com o Lote 08 da Quadra 23, com azimute **265º35'51",** medindo **0,76 metros** até o marco **P08**; deste segue confrontando com o Lote 08 da Quadra 23, com azimute **355º35'45",** medindo **27,27 metros** até o marco **P09**; deste segue confrontando com o Lote 03 da Quadra 23, com azimute

84º35'42", medindo **12,00 metros** até o marco **P01**, início da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas, áreas e distâncias aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000.

Art. 3º Fica **Remanescente** o imóvel denominado **Lote n° 08, da Quadra nº 23, Matrícula nº 7.449, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 686,91** (seiscentos e oitenta e seis metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do marco **P01 (Coordenadas UTM N: 7139457.5366m E: 347013.4349m),** deste segue confrontando com o Lote 08-A da Quadra 23, com azimute **175º35'45"**, medindo **27,27 metros** até o marco **P02**; deste segue confrontando com o Lote 08-A da Quadra 23, com azimute **85º35'51",** medindo **0,76 metros** até o marco **P03**; deste segue confrontando com o Lote 08-A da Quadra 23, com azimute **175º46'50",** medindo **4,10 metros** até o marco **P04**; deste segue confrontando com o Lote 08-A da Quadra 23, com azimute **85º35'36",** medindo **3,74 metros** até o marco **P05**; deste segue confrontando com o Lote 08-A da Quadra 23, com azimute **175º35'51",** medindo **18,62 metros** até o marco **P06;** deste segue confrontando com a Avenida XV de Novembro, com azimute **264º35'42",** medindo **16,50 metros** até o marco **P07**; deste segue confrontando com o Lote 07 da Quadra 23, com azimute **355º35'42",** medindo **50,00 metros** até o marco **P08**; deste segue confrontando com o Lote 03-A da Quadra 23, com azimute **85º35'42",** medindo **8,00 metros** até o marco **P09**; deste segue confrontando com o Lote 03 da Quadra 23, com azimute **85º35'42",** medindo **4,00 metros** até o marco **P01**, início da descrição deste perímetro.
Conforme Averbação nº 2-7449 de 14/07/1981, consta no presente imóvel uma edificação com área total de 200m², com Alvará de Construção nº007/80 datado de 17/01/1980. Visto de Conclusão nº050/80 datado de 25/11/1980.

Todas as coordenadas, áreas e distâncias aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000.

Art. 4° Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.
Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:127A013C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO 045/2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 045/2024
Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	SETOR	VALOR
JULIANE APARECIDA ALVES	VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS EMPENHO 3973/2024	R$ 2.000,00

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto Nº 29/2024 – 26 de Janeiro de 2024
Município de Chopinzinho-PR

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:A38D44D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 954 - 2024 - DIÁRIAS FÁBIO VIANEI BALEN

PORTARIA Nº 954/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Fábio Vianei Balen, Diretor de Desenvolvimento Econômico, matrícula nº 3109-7, CPF nº 053. ***. ***-50, 01 e 1/2 (uma para Foz do Iguaçu e meia para Cascavel) diárias de viagem, no valor total de R$ 685,00 conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 04 de setembro de 2024 e retorno no dia 05 de setembro de 2024, para Cascavel e Foz do Iguaçu - PR, para realizar Visita Técnica Junto as Prefeituras de Cascavel e Foz Do Iguaçu. Na ocasião será analisada como é tratada a situação de Compras Públicas a Atuação do Comitê Gestor e demais ações previstas no Programa Cidade Empreendedora, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 22 DE AGOSTO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:55D9A819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 955 - 2024 - DIÁRIAS FRANCINELE DALMOLIN

PORTARIA Nº 955/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Francinele Dalmolin, Chefe da Agência de Emprego e Rendas, matrícula nº 1087-7, CPF nº 038. ***. ***-95, 01 e 1/2 (uma para Foz do Iguaçu e meia para Cascavel) diárias de viagem, no valor total de R$ 685,00 conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 04 de setembro de 2024 e retorno no dia 05 de setembro de 2024, para Cascavel e Foz do Iguaçu - PR, para realizar Visita Técnica Junto as Prefeituras de Cascavel e Foz Do Iguaçu. Na ocasião será analisada como é tratada a situação de Compras Públicas a Atuação do Comitê Gestor e demais ações previstas no Programa Cidade Empreendedora, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 22 DE AGOSTO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:A8DBADA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 956 - 2024 - DIÁRIAS DANIEL SCHIZZI

PORTARIA Nº 956/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Daniel Schizzi, Agente Administrativo, matrícula nº 3543-7, CPF nº 073.xxx.xxx-47, 01 e 1/2 (uma para Foz do Iguaçu e meia para Cascavel) diárias de viagem, no valor total de R$ 685,00 conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 04 de setembro de 2024 e retorno no dia 05 de setembro de 2024, para Cascavel e Foz do Iguaçu - PR, para realizar Visita Técnica Junto as Prefeituras de Cascavel e Foz Do Iguaçu. Na ocasião será analisada como é tratada a situação de Compras Públicas a Atuação do Comitê Gestor e demais ações previstas no Programa Cidade Empreendedora, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 22 DE AGOSTO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:9B3558D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
RESOLUÇÃO Nº 07/2024 -COMAS

RESOLUÇÃO Nº 07/2024

Súmula: Aprovação da Atualização do Regimento Interno do COMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião ordinária realizada na data de 14 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Chopinzinho/Pr.

Parágrafo único: Em anexo Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Chopinzinho, o qual faz parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 14 de agosto de 2024.

ELIZABETE DALASTRA
Presidente do COMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REGIMENTO INTERNO
O Conselho Municipal de Assistência Social de Chopinzinho reger-se-á pelas normas de Direito Público e pelo seu Regimento Interno, na forma abaixo estabelecida.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO

Art.1º - O Conselho Municipal de Assistência Social, cumprindo as diretrizes estabelecidas e criado pela Lei Nº 1.329/95, previsto pela Lei Federal Nº 8.742/93, é um órgão colegiado, deliberativo, de caráter permanente e de composição paritária, atuando na formulação de estratégias e no monitoramento da execução da política de assistência social no Município de Chopinzinho, inclusive no aspecto financeiro.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Assistência Social, neste Regimento Interno, será designado por COMAS.

Art. 2º - São instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação do COMAS:
- Plano Municipal de Assistência Social, deliberado e aprovado, seguindo as diretrizes da Conferência Municipal de Assistência Social
-Programação Anual de Assistência Social, deliberada e aprovada, expressando as metas, os parâmetros de cobertura e produtividade dos serviços de assistência social;
- Relatório trimestral, contendo a avaliação do desempenho assistencial e financeiro, com apreciação e parecer prévio da comissão temática correspondente, para apreciação e deliberação;
- Relatório Anual de Gestão, contendo avaliação do Plano Municipal de Assistência Social, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - O COMAS consubstancia a participação de usuários, trabalhadores, prestadores e gestores na administração da assistência social de Chopinzinho, propiciando seu controle social, através de suas atribuições.
Art.4º - São atribuições e competências do COMAS, sem prejuízo das funções dos Poderes Legislativo e Executivo, nos limites da legislação vigente:
Aprovar e estabelecer as prioridades da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e as diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Assistência Social;
Acompanhar e monitorar a execução da Política Municipal de Assistência Social;
Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de acordo com as diretrizes propostas pela Política Municipal de Assistência Social, definindo critérios de qualidade;
Estabelecer normas para a inscrição e validação dos programas, projetos, serviços e benefícios de assistência social de organizações da sociedade civil cuja área de atuação contemple o limite do município, mantendo cadastro atualizado.
Cancelar a inscrição das organizações da sociedade civil, serviços, programas, projetos e benefícios que incorrerem em irregularidades na execução da Política de Assistência Social, na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelo Município e pelo Fundo Municipal de Assistência Social ou que não obedecerem aos princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, bem como os princípios da universalidade e não contributividade, com exceção ao expressamente previsto no art.35 da Lei 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da assistência social;
Convocar, ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos ou, extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, a Conferência Municipal de Assistência Social, com o objetivo de avaliar a situação da assistência social, propor e deliberar diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS;
Deliberar as normas de funcionamento da Conferência Municipal de Assistência Social; designando comissão específica para esse fim;
Deliberar e aprovar a Proposta Orçamentária Anual da Assistência Social, elaborada pelo poder executivo, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão de Assistência Social com base em parâmetros de cobertura, território, cumprimento de metas estabelecidas, produtividade, recomendando mecanismos claramente definidos para correção de distorções;
Deliberar sobre o repasse de recursos financeiros às instituições/organizações governamentais e não governamentais de assistência social, bem como as organizações preponderantes em outra área que desenvolve serviços, programas, projetos, serviços e benefícios de assistência social;

Definir critérios e parâmetros de avaliação e gestão de recursos, bem como do desempenho, impacto, eficácia e eficiência alcançados pelos serviços, programas, projetos e benefícios aprovados;
Deliberar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social e acompanhar a acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos;

Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, sob a fiscalização da Comissão de Orçamento e Financiamento do COMAS;
Apreciar e aprovar os relatórios trimestrais de execução orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, apresentados pela Fundação de Ação Social;
Regulamentar o processo de eleição dos representantes da sociedade civil no COMAS;
Elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno;
Divulgar, no Diário Oficial do Município e em seu sítio eletrônico oficial, todas as suas decisões, bem como as contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
Instituir e regulamentar o funcionamento das comissões internas, permanentes e temporárias, bem como grupos de trabalho;
Solicitar e analisar relatórios, no todo ou em parte, de todas as ações e serviços de interesse a assistência social no âmbito do município;
Avaliar e deliberar sobre contratos, convênios e outros ajustes, conforma as diretrizes doPlano Municipal de Assistência Social;
Difundir informações, que possibilitem à população do município amplo conhecimento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
Dar encaminhamento às denúncias recebidas;
Retificar atos que praticou desde que se encontrem viciados por erro material;
Estimular a atualização permanente dos servidores das instituições governamentais e não governamentais envolvidas na prestação de serviços de assistência social;

Art. 5º - O COMAS é composto por:
I -colegiado;
II -Secretaria Executio

TÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO
Art.6º - O colegiado do COMAS, é composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, sendo distribuído paritariamente entre a Sociedade Civil e o Poder Público Municipal, na seguinte proporção:

Do Governo Municipal (Titular e Suplente):

01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
01 (um) representante da Secretaria de Finanças;
01 (um) representante da Secretaria de Educação e Cultura;
01 (um) representante da Secretaria de Administração;

Da Sociedade Civil:

02(dois) representantes de trabalhadores do SUAS
02 (dois) representantes dos Usuários do SUAS:
01 (um) representante de entidades e organizações da assistência social;

Art. 7° - Os membros do COMAS serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, conforme critério estabelecidos pela Lei Municipal para mandato de 02 (dois) anos, permitida somente uma recondução por igual período;
§ 1º Cada conselheiro poderá representar apenas um órgão, entidade ou instituição;

§ 2º Os conselheiros, titulares ou suplentes, poderão ser substituídos por motivo de impedimento ou de força maior, mediante solicitação oficial da organização ou do órgão que representam, dirigida ao COMAS, que oficiará ao Prefeito Municipal para a formalização da nova nomeação.

§ 4º Obrigatoriamente deverá ser substituído o Conselho nos seguintes casos:

Morte;
Renúncia;

Afastamento por motivo que exija licença por mais de um ano;

Procedimento incompatível com a dignidade da função;

Mudança de residência para fora do Município;

Condenação por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;

Art. 8º – Nos primeiros 30 (trinta) dias de cada mandato, o COMAS elegerá entre seus membros o Presidente e Vice-Presidente, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, assegurada a alternância entre as representações governamentais e da sociedade civil:
§ 1º - Fica assegurada, em cada mandato, a alternância entre a representação governamental e da sociedade civil no exercício da função de Presidente e de Vice-presidente, respeitando-se os casos de recondução.
§ 2 º - A escolha dos conselheiros que representarão cada segmento para composição da Presidência e Vice-Presidência será realizada entre os conselheiros do respectivo segmento, em reunião especifica para este fim;
§ 3º Caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente assumirá interinamente e convocará eleição para eleger o Presidente, a fim de completar o respectivo mandato;
§ 4º No caso de vacância do cargo de Vice-presidente, a Plenária elegerá um de seus membros para exercer o cargo, a fim de concluir o mandato.
Art. 9º – O Conselho será presidido pelo Presidente e, na sua falta e impedimento, pelo Vice- presidente.

CAPÍTULO II
DA PRESIDÊNCIA

Art. 10º – Compete ao Presidente:
Convocar e presidir as reuniões do Conselho, fixar as pautas de suas seções e II- encaminhar os assuntos que devem ser nele apreciados;
Dirigir os trabalhos das seções, concedendo a palavra aos Conselhos, coordenando as discussões e nela intervindo para esclarecimento;
Proceder às distribuições das tarefas as Comissões;
Nomear os membros das Comissões Especiais do Conselho.
Zelar pela observância dos prazos para votação e discussão das matérias submetidas à apreciação do Conselho, bem como dos concedidos as Comissões Especiais do Conselho;
Declarar vago o cargo de membro do Conselho ou de integrante de suas comissões;
Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
Convocar no tempo previsto pela Lei Municipal Nº 1.329/95 de 14 de novembro de 1995 a Conferência Municipal de Assistência Social;
Representar o Conselho ou fazer-se representar quando necessários;
Expedir pedidos de informações consultas as autoridades competentes;
Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como das que resultam de deliberações do Conselho;
Assinar as resoluções do Conselho;
Divulgar as liberações do Conselho;
Submeter à aprovação do Conselho a requisição, ou recebimento por cessão, de Servidores Públicos, tanto para o assessoramento temporário como para a formação da equipe técnica e administrativas necessários ao funcionamento;
Submeter ao plenário a programação físico financeiro das atividades;
Tomar decisões de caráter urgente do Conselho;
Exercer outras funções definidas em Lei ou regulamento.

Art. 11º - Compete ao Vice-Presidente:

Substituir o Presidente em seus impedimentos ou sua ausência;
Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas obrigações;
Exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pela diretoria.

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 12° - O COMAS contará com uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada à Presidência e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.
§ 1º A Secretaria Executiva do COMAS será indicada pelo órgão gestor submetida à aprovação do Colegiado.
§ 2º A Gestão, responsável pela Política de Assistência Social no Município, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal necessária para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 13°. São competências da Secretaria Executiva:
- promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do COMAS;
- dar suporte técnico-operacional para o COMAS, com vistas a subsidiar as realizações das reuniões do Colegiado;
- dar suporte técnico-operacional às Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
V - dar cumprimento aos procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no COMAS.

Art. 14°. A Secretaria Executiva terá um Secretário Executivo, com as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar, dirigir e estabelecer o plano de trabalho da Secretaria Executiva;
II - propor à Presidência e ao Colegiado a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;
- levantar e sistematizar as informações que permitam ao COMAS tomar as decisões previstas em lei;
- coordenar as atividades técnico-administrativas de apoio ao COMAS;
- assessorar a Presidência e as Coordenações das Comissões e Grupos de Trabalho na articulação com os Conselhos Setoriais e outros órgãos que tratam das demais políticas públicas;
VI- assessorar a Presidência na preparação das pautas das reuniões;
VII - delegar competências de sua responsabilidade;
- secretariar as reuniões da Plenária;
- promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do COMAS;
X - coordenar a sistematização do relatório anual do COMAS;
XI – monitorar e apresentar mensalmente na reunião ordinária, a frequência dos conselheiros,
XII - elaborar relatório anual das atividades da Secretaria Executiva,
XIII - zelar pelo cumprimento e atualização do Manual de Procedimentos, detalhando as competências atribuídas no Regimento Interno, remetendo-o posteriormente à Comissão de Normas para análise e devido encaminhamento para aprovação da Plenária;
- assinar certidões sobre a situação dos processos que tramitaram no COMAS;
- assessorar o COMAS na articulação com os órgãos de controle interno e externo;
- expedir atos internos que regulem as atividades administrativas.
§ 1º O COMAS será previamente ouvido acerca da nomeação do Secretário Executivo.

CAPITULO IV
DAS COMISSÕES

Art. 15º- Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes:
I- Comissão do Idoso;
Comissão de programas de transferência de renda;
Comissão da Criança e do Adolescente;

Paragrafo Único - Na medida em que surjam outras demandas, comissões podem ser criadas.

Os membros do Conselho poderão escolher a comissão a participar;
No caso de excesso de membros nas comissões, seja feita a composição por indicação ou eleição;
Cada Comissão elegerá seus respectivos coordenadores e relatores;
O coordenador de cada comissão, nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo relator;
O produto das atividades das comissões deverá ser apresentado semestralmente mediante relatório e extraordinária quando necessário e solicitado;
Cada comissão será formada por no mínimo 03(três) conselheiros.

Art. 16º - A cada uma das comissões, nos limites de sua competência, cabe:

Opinar prévia e conclusivamente sobre a matéria a ser apreciada e votada pelo Conselho;

Responder as consultas encaminhadas pelo presidente do Conselho e pelos coordenadores de outras comissões;
Tomar iniciativa e indicação que constituem objeto de apreciação pelo Conselho;
Promover ou sugerir a instrução de processos, documentos e faz cumprir a diligências determinada pelo Conselho.
Art. 17º- Cabe as comissões do Conselho especificamente as seguinte competências:
Conhecer detalhadamente os projetos governamentais e as instituições de atendimento;
Estabelecer roteiro de acompanhamento das ações desenvolvidas pelas instituições;
Participar de organização de eventos relacionados a área;
Subsidiar o Conselho da discussão da política para o setor;
Manter-se atualizada com relação às propostas de atendimento da área.

CAPÍTULO V
DA PLENÁRIA

Art. 18º- O plenário será composto pelos membros a que Se refere ao artigo 6º. Art. 19º- Cabe aos membros do COMAS:
Comparecer nas reuniões;
Votar sempre que necessário;
Participar de no mínimo uma comissão;
Acompanhar e controlar, em todos os níveis as ações oriundas das finalidades do Conselho;
Deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;
Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento do Conselho;
Constituir Comissões temáticas, permanentes e transitórias;
Deliberar sobre a administração de recursos financeiros;
Apreciar a prestação de contas do ressarcimento de despesas e do adiantamento ou pagamento de diárias de seus membros ou pessoas a serviço do Conselho desde que, antes e regulamente, autorizado pela Diretoria Executiva;

Apreciar, anualmente, a programação físico financeiro das atividades;
Apreciar, anualmente o balanço financeiro do FMAS;
Deliberar, por maioria simples dos membros presentes, sobre alteração do Regimento Interno.
CAPÍTULO VI
DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 20°– São atributos dos Membros do Conselho;
Comparecer e participar das reuniões do Conselho;
Relatar dentro de 30 (trinta) dias, os processos que lhe forem distribuídos;
Solicitar justificativas e prorrogação do prazo regimental para relatar processos;
Discutir e votar assuntos colocados no Plenário;
Assinar em lista própria a presença as reuniões a que comparecer;
Pedir vista de processos em discussão, desenvolvendo-os ao Relator no prazo de 03 (três) dias úteis;
Integrar as Comissões temáticas e de estudos para as quais for designado;
Proferir declaração de voto quando desejar;
Solicitar à Diretoria a convocação de reuniões extraordinária para apreciação de assunto relevante e urgente;
Votar e ser votado;
Exercer outras atribuições no âmbito de sua competência.

Art. 21º – Os membros do Conselho não serão remunerados pela participação.

CAPÍTULO VII
DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 22º – Os membros do COMAS serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, conforme critério estabelecidos pela Lei Municipal para mandato de 02 (dois) anos, permita somente uma recondução consecutiva
Art. 23º – O membro do COMAS perderá seu mandato caso falte justificativa a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, no ano. As justificativas deverão ser feitas por escrito, e dirigida ao Presidente, que deliberará mediante as provas documentais apresentadas.

Parágrafo Único – As entidades ou organizações representadas pelos Conselhos faltosos deverão ser comunicadas após a segunda falta consecutiva ou a quarta intercalada, através de correspondência da Diretoria do Conselho Municipal.
Art. 24º – Perderá o mandato o Conselho representante de entidade ou organização que apresentar uma das seguintes condições:
Funcionamento irregular de acentuada gravidade;
Mudança para fora dos limites do Município;
Imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Art. 25º – A substituição do Conselho se dará mediante a ascensão do suplente eleito na Conferência Municipal. No caso de não haver suplente a entidade da qual o Conselho ora representante indicará o substituto, com nomeação pelo Prefeito Municipal;
Art. 26º – A perda de mandato do Conselho se dará por deliberação da maioria simples dos componentes do Conselho, em procedimento indicado mediante provocação de integrante do próprio Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

CAPÍTULO X
DAS REUNIÕES

Ar. 27º – Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros.
Entende-se por sessão extraordinária a que se realiza quando há assunto urgente a tratar, por convocação do Presidente ou por dois terços dos membros do Conselho.
A convocação das reuniões ordinárias deverá ser sempre por escrito e com antecedência mínima de uma semana, para maior organziação e participação dos membros deste conselho.
A convocação das reuniões extraordinárias será sempre por escrito e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com a indicação dos assuntos a serem tratados na sessão ou o motivo que prorrogou a convocação e caso seja de extrema urgência poderá por consenso dos conselheiros apreciar a demanda via remoto através de grupo por aplicativo que todos os conselheiros estão inclusos, possibilitando assim, a agilidade e viabilidade da participação.
A antecedência mínima poderá ser abreviada e dispensada a indicação da pauta, quando ocorrerem motivos excepcionais.
Art. 28°– As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros e, em segundo, após 30 (trinta) minutos, com a participação mínimo de 50% dos representantes.
Art. 29º – As reuniões obedecerão a seguinte ordem:

Abertura;
Apreciação da ata da reunião anterior;
Leitura de correspondência e comunicações, registros de fatos e apresentação das proposições;
Discussão e votação da matéria em pauta;
Encerramento.

Parágrafo Único – Não será objetivo de discussão ou votação matéria que não consta na pauta salvo decisão do Plenário;
Art. 30º – Os relatórios e pareceres devem ser elaborados por escrito entregues a Secretária até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião, para fins de processamento e inclusão em pauta.

1º – Durante a exposição da matéria pelo relator, que não poderá exercer 15 (quinze) minutos, não serão admitidos apartes.
2º – Termina a exposição do Relator, a matéria será colocada em discussão, sendo assegurada a palavra 3 (três) minutos ao Conselheiro que a solicitar, obedecida a ordem de inscrição.
Art. 31º – Considerando necessário, o Presidente pode submeter à apreciação do Plenário matéria relevante e urgente que, então, será relatada oralmente por Conselheiro no ato designado.

Art. 32º – Será exigido a maioria absoluta dos membros nas seguintes votações:

Aprovação das diretrizes da Política de Assistência Social para o Município;
Aprovação das diretrizes orçamentárias.

Art. 33º – As reuniões do Conselho contarão de duas partes:

Expediente leitura do mesmo, discussão e votação da ata, comunicação do Conselho e apresentação de novos pontos de pauta;
A ordem do dia, discussão e votação da matéria constante da pauta.

Parágrafo Único – Não havendo quem se manifeste sobre a ata, será ela considerada, aprovada, sendo em seguida assinada por todos os Conselheiros presentes.
Art. 34º – A forma de votação será definida pelos membros a cada assunto a ser
votado.

Parágrafo Único – Qualquer Conselheiro poderá fazer consignar em ata expressamente, o seu voto.
Art. 35º – Cada Conselheiro terá direito a um voto.

Parágrafo Único – O suplente apenas terá direito a voto, na ausência justificada do titular.

Art. 36º – Do que se passar na sessão o Secretário lavrará ata circunstanciada, fazendo dela constar:
A natureza, o dia, a hora e o nome do Presidente;
Número dos Conselheiros presentes, bem como o nome de quem não compareceu, sem justificativa;
A discussão, porventura, havida sobre a ata da sessão anterior e, respectiva votação;
O expediente;
Discussão da ordem do dia, declarações de voto e outras ocorrências;
Proposta e outros acontecimentos, após a ordem do dia.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 37º - A função de membro do COMAS não será remunerada, sendo seu exercício considerado como relevante serviço prestado ao Município, de acordo com o Artigo 74 da LeiOrgânica do Município de Chopinzinho, considerando-se justificadas as ausências a quaisquer outros serviços ou funções, se houver convocação para o seu comparecimento ao COMAS ou participação em diligências ordenadas por este.
§ 1º As despesas com passagens, translado e alimentação realizadas no interesse do COMAS e custeadas com recursos do FMAS, não serão consideradas remuneração de nenhuma forma.
Art. 38º – Qualquer das entidades cadastradas no COMAS de Chopinzinho poderá pedir informações sobre a atuação do Conselho e de seus membros, ficando o Conselho obrigado a fornece-las;
1º – Tanto a solicitação quanto a resposta deverão ser feitas por escrito;

2º – O Conselho terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de protocolo da solicitação junto ao Conselho para fornecer a resposta.
Art. 39º – Os membros do Conselho, representantes do Poder Público, deverão ser indicados pelo Prefeito Municipal 05 (cinco) dias antes da posse do Conselho.
Parágrafo Único – Os Conselheiros representantes do Poder Público tomarão posse no Conselho, juntamente com os Conselheiros representantes da Sociedade Civil.

Art. 40º – Os casos omissos as dúvidas de interpretação deste regimento serão resolvidos pelo Plenário do Conselho.
Art. 41º – O presente regimento entrará em vigor a partir de 15 de agosto de 2024, homologado pelo senhor Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Município de Chopinzinho, revogando a Resolução n.º 14/2022 de 10 de maio de 2022.

Conselho Municipal de Assistência Social de Chopinzinho/PR, 14 de agosto de 2024.

ELIZABETE DALASTRA
Presidente do COMAS

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:DB8EF741

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 67/2024
Pregão Eletrônico nº 23/2024
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **06 de Setembro de 2024, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uma ambulância (Tipo A), nova, zero km, ano de fabricação 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 362.875,00 (trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6B0E9B8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106-2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 25-2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: CLINICA MEDICA VITAL SAÚDE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito público privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.951.501/0001-47, com sede na Rua Vital Brasil, 51, sala 01, cep: 86.960-000, Vila Mineira, Barbosa Ferraz – Pr, neste ato representada pelo senhor SIDNEY APARECIDO DE CARVALHO NETO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida José Custodio de Oliveira, 1074, Apto 604, cep: 87.301-020, Campo Mourão – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 32.505.859-3/Sp e CPF nº 299.028.108-88.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR – devido a prorrogação de prazo estabelecida no Décimo Sétimo Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, ocasionou alteração do valor contratual em R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR ATUALIZADO – O valor atualizado do contrato passa a ser R$ 4.329.000,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e nove mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CLINICA MEDICA VITAL SAÚDE LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:7343D78C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106-2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 25-2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: CLINICA MEDICA VITAL SAÚDE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito público privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.951.501/0001-47, com sede na Rua Vital Brasil, 51, sala 01, cep: 86.960-000, Vila Mineira, Barbosa Ferraz – Pr, neste ato representada pelo senhor SIDNEY APARECIDO DE CARVALHO NETO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida José Custodio de Oliveira, 1074, Apto 604, cep: 87.301-020, Campo Mourão – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 32.505.859-3/Sp e CPF nº 299.028.108-88.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusa Quarta do Contrato Primitivo para 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CLINICA MEDICA VITAL SAÚDE LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A1664EB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa especializada na hospedagem e manutenção do site institucional, gerenciados de conteúdos e contas de e-mails corporativos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), junto à empresa DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA, com sede na cidade de CANOAS - RS.

Paço Municipal, 22 de agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:7291A6EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na hospedagem e manutenção do site institucional, gerenciados de conteúdos e contas de e-mails corporativos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR	HABILITAÇÃO
DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA	R$ 6.900,00	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 22 de agosto de 2024.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente de Contratação
Portaria Nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D9D4D7AB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
245/2024

PORTARIA Nº 245/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 19 de agosto Portaria 145/2024 Ampliação da Jornada de Trabalho de vinte horas no cargo de professora, a Servidora, **KESIA DAS GRAÇAS DE NOVAIS ANTONIO,** portador (a) do CPF nº 059.588.769-45, **na Escola Municipal Bela Vista do Ivai**, em substituição temporária na forma do Art. 88 da Lei Municipal nº 09/2024**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 22 de agosto de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:B945E9AE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
244/2024

PORTARIA Nº 244/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **IVALNETI JANDER DE SOUZA**, Licença para tratamento de saúde de 60 dias conforme atestado médico, a partir de 21 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 21 de agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 22 de agosto de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:C6C308B6

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
246/2024

PORTARIA Nº 246/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **THATIELI ALVERNAZ QUINTEIRO**, Licença para tratamento de saúde de 60 dias conforme atestado médico, a partir de 06 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 22 de agosto de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:85844E8A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 05/2024

EDITAL Nº 05/2024

Súmula: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, conforme Edital de Resultado nº 16/01/2024 de 18 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo **EDITAL Nº 16/01/2024 de 18 de junho de 2024**, resolve convocar os aprovados, conforme relação anexa a comparecerem na Prefeitura Municipal na secretaria de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital, munidos dos seguintes documentos:

1ª Fase - Habilitação para o cargo: apresentar os **documentos originais e cópias** conforme relacionados abaixo:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Cópia do Título de Eleitor;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração;
Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

2ª Fase - Se o candidato convocado apresentar os documentos exigidos na **1ª fase** será submetido ao exame médico pré-admissional, que analisará a sanidade física e mental. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Fênix, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

p) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a Prefeitura Municipal de Fênix juntamente com os exames;
q). Demais exames médicos - laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato;

Prefeitura do Município de Fênix, 23 agosto de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
ANDREIA APARECIDA TEIXEIRA	1º	Ampla Concorrência
ISADORA ZANGELMI SALUSTIANO DA COSTA	2º	Ampla Concorrência

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
CARLA STURION RODRIGUES	5º	Ampla Concorrência
CHEILA TRINDADE DE ALMEIDA	6º	Ampla Concorrência

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:E78F568D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – CONTUR E REVOGA O DECRETO Nº 64/2024

DECRETO Nº 78/2024

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal do Turismo – CONTUR e revoga o Decreto nº 64/2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Turismo – CONTUR, que será composta dos respectivos membros, a seguir:

- Representante da Cultura; Sra. Rosimari Pastore Ferreira.
- Representantes do Poder Executivo Municipal; Sra. Eloine Laiane de Campos e Sra. Arlei Fatima Rudek.
- Representante do Rotary Club; Sra. Leida Figueira Russi.
- Representantes do grupo de Hotéis, Pousadas e Similares; Sr; Osvaldo José do Nascimento
- Representante da Associação Comercial; Sra. Maria Aparecida Bengozi Vanetti.
- Representante do Sindicato; Sra. Silmara Luzia Julio.
- Representante de Proprietários Rurais com Cadastro no ICMS Ecológico; Sr; Ivan Luiz Castro Bitencourt.
- Representante do IAP – Instituto Ambiental do Paraná; Sr. João Benedito do Carmo.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix - PR, 20 de agosto de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:FD9FB228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA DE POSSE DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – CONTUR.

ATA DE POSSE DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – CONTUR.

Aos dezenove dias do mês de agosto de 2024, foi dada a posse aos membros da diretoria do Conselho Municipal de Turismo de Fênix – CONTUR. Que será composta pelos respectivos membros a seguir: Representante do Poder Executivo Municipal; Sra. Eloine Laiane de Campos e Arlei Fatima Rudek. – Representante da cultura; Sra. Rosimari Pastore Ferreira. – Representante do Rotary Club; Sra. Leida Figueira Russi. Representante de Associação Comercial; Sra. Maria Aparecida Bengozi Vanetti. – Representante do Grupo de Hotéis, pousadas similares; Sr. Osvaldo José do Nascimento. - Representante do Sindicato; Sra. Silmara Luzia Julio. – Representante de Proprietários Rurais com Cadastro no ICMS Ecológico; Sr. Ivan Luiz Castro Bitencourt. – Representante do IAT; Sr. João Benedito do Carmo. Logo após a posse dos membros a Sra. Arlei Fatima Rudek, já falando como representante do poder Executivo Municipal, agradeceu a presença de todos, deu-se por encerrada a reunião de posse dos Membros do Conselho Municipal do Turismo – CONTUR, que segue assinada por mim, Arlei Fatima Rudek e demais membros presentes.

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:6B74A288

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 13/2024

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias com gestante e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade - primeira infância primeiro semestre 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 740/2015 de 16 de junho 2015, considerando a deliberação ocorrida no dia 21 de agosto 2024.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar a Prestação de Contas Apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias com gestante e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade - primeira infância primeiro semestre 2024 do Município de Nossa Senhora das Graças.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças-PR, 21 de Agosto de 2024.

SUELEN MARQUES ARIAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:C9718D3A

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 06 2024

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Atenção Criança e Adolescente, recebido pelo Fundo Estadual da Infância – FIA referente ao primeiro semestre de 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 740/2015 de 16 de junho 2015, considerando a deliberação ocorrida no dia 21 de agosto 2024.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Atenção Criança e Adolescente, recebido pelo Fundo Estadual da Infância – FIA referente ao segundo semestre de 2023, do Município de Nossa senhora das Graças.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças-PR, 21 de agosto de 2024.

SUELEN MARQUES ARIAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:0A3C0415

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 05 2024

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Atenção Criança e Adolescente, recebido pelo Fundo Estadual da Infância – FIA referente ao segundo semestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 740/2015 de 16 de junho 2015, considerando a deliberação ocorrida no dia 21 de agosto 2024.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Atenção Criança e Adolescente, recebido pelo Fundo Estadual da Infância – FIA referente ao segundo semestre de 2023, do Município de Nossa senhora das Graças.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças-PR, 21 de agosto de 2024.

SUELEN MARQUES ARIAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:626B3239

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 15 2024

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade- Primeira Infância do primeiro semestre de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 740/2015 de 16 de junho 2015, considerando a deliberação ocorrida no dia 21 de agosto 2024.

RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar a Prestação de Contas do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial ás Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade- Primeira Infância do primeiro semestre de 2024, do Município de Nossa Senhora das Graças.

Art. 2° -Aprovar saldo superior a 50% não utilizado do valor recebido justificado que tal saldo será utilizado até o final do segundo semestre de 2024

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças-PR, 21 de Agosto de 2024.

SUELEN MARQUES ARIAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:47DA5512

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 16 2024

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade- Primeira Infância do segundo semestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 740/2015 de 16 de junho 2015, considerando a deliberação ocorrida no dia 21 de agosto 2024.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar a Prestação de Contas do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade- Primeira Infância do segundo semestre de 2023, do Município de Nossa Senhora das Graças.

Art. 2° -Aprovar saldo superior a 50% não utilizado do valor recebido justificado que tal saldo será utilizado até o final do segundo semestre de 2024

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças-PR, 21 de Agosto de 2024.

SUELEN MARQUES ARIAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:4A4897B2

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 08 2024

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, recebido pelo fundo Estadual da Infância-FIA referente ao segundo semestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 740/2015 de 16 de junho 2015, considerando a deliberação ocorrida no dia 21 de agosto 2024.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, recebido pelo Fundo Estadual – FIA referente ao segundo semestre de 2023, do Município de Nossa senhora das Graças.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças-PR, 21 de agosto de 2024.

SUELEN MARQUES ARIAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:AEBBF692

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 12 2024

Súmula: Aprovação da Prestação de contas do SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos primeiro semestre de 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 740/2015 de 16 de junho 2015, considerando a deliberação ocorrida no dia 21 de agosto 2024.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar a Prestação de Contas do SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos primeiro semestre de 2024 do Município de Nossa Senhora das Graças.
Art. 2º aprova saldo superior a 50% não utilizado do valor recebido justificado que tal saldo será utilizado ate final do período do segundo semestre 2024
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças-PR, 21 de Agosto de 2024.

SUELEN MARQUES ARIAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:61A0392E

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 10 2024

Súmula: Aprovação da Prestação de contas do SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos primeiro semestre de 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 740/2015 de 16 de junho 2015, considerando a deliberação ocorrida no dia 21 de agosto 2024.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar a Prestação de Contas do SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos primeiro semestre de 2023 do Município de Nossa Senhora das Graças.
Art. 2º aprova saldo superior a 50% não utilizado do valor recebido justificado que tal saldo será utilizado ate final do período do segundo semestre 2024
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças-PR, 21 de Agosto de 2024.

SUELEN MARQUES ARIAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:7E43F9B3

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 07 2024

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do incentivo CMDCA Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, recebido pelo fundo Estadual da Infância -FIA referente ao primeiro semestre de 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 740/2015 de 16 de junho 2015, considerando a deliberação ocorrida no dia 21 de agosto 2024.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, recebido pelo Fundo Estadual FIA referente ao primeiro semestre de 2023 do Município de Nossa Senhora das Graças.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças-PR, 21 de agosto de 2024.

SUELEN MARQUES ARIAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:4E405E46

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 09 2024

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, recebido pelo fundo Estadual da Infância-FIA referente ao primeiro semestre de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 740/2015 de 16 de junho 2015, considerando a deliberação ocorrida no dia 21 de agosto 2024.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, recebido pelo Fundo Estadual – FIA referente ao primeiro semestre de 2024, do Município de Nossa senhora das Graças.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças-PR, 21 de agosto de 2024.

SUELEN MARQUES ARIAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:841B9CE3

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 14 2024

Súmula: Aprovação da Prestação de contas do SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos o pagamento ate 30 junho 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 740/2015 de 16 de junho 2015, considerando a deliberação ocorrida no dia 21 de agosto 2024.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar a Prestação de Contas do SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do pagamento ate 30 de junho de 2022 do Município de Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º aprova saldo superior a 50% não utilizado do valor recebido justificado que tal saldo será utilizado ate final do período do segundo semestre 2024

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças-PR, 21 de Agosto de 2024.

SUELEN MARQUES ARIAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:5F277A8C

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 11 2024

Súmula: Aprovação da Prestação de contas do SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos segundo semestre de 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 740/2015 de 16 de junho 2015, considerando a deliberação ocorrida no dia 21 de agosto 2024.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar a Prestação de Contas do SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos segundo semestre de 2023 do Município de Nossa Senhora das Graças.
Art. 2º aprova saldo superior a 50% não utilizado do valor recebido justificado que tal saldo será utilizado ate final do período do segundo semestre 2024
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças-PR, 21 de Agosto de 2024.

SUELEN MARQUES ARIAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:F5F87339

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 420/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 dias de férias em conformidade com a portaria nº 114/2024, à funcionária / Cargo Eletivo:

ELIANA LEMOS PORFÍRIO, matrícula nº **1042** – Referentes ao exercício: 08/02/2023 à 07/02/2024.

Período de férias, de: 26/09/2024 à 05/10/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:43618237

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 421/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias, ao funcionário:

CICERO PEDRO DE MOURA, matrícula nº 1122 – Referentes ao exercício: 2022/2023.
Período de férias, de: 26/08/2024 à 24/09/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:B3DE4429

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 74/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 74/2024 Processo Dispensa N°. 22/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	PROVIDE HOSPITALAR LTDA- CNPJ nº. 43.573.889/0001-09
Objeto	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: PROVIDE HOSPITALAR LTDA CNPJ N° 43.573.889/0001-09, LOCALIZADA A AVENIDA DAS TORRES, N°6417, SALA 5, CEP: 87024-190, MARINGA/PR, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.**
Valor	R$ 6.114,00 (seis mil, cento e quatorze reais)
Prazo de execução	90 (noventa) dias, até 19/11/2024
Prazo de vigência	até 19/11/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 22/08/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:0FCD7292

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 76/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 76/2024 Processo dispensa/N°. 24/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA- CNPJ nº. 42.441.595/0001-60
Objeto	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N° 42.441.595/0001-60, SITUADA A RUA MARÍLIA, N° 1387, CEP: 85605-140, FRANCISCO BELTRÃO/PR, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE SÃO JORGE D'OESTE/PR**
Valor	R$ 5.573,20 (cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos)
Prazo de execução	90 (noventa) dias, até 19/11/2024
Prazo de vigência	até 19/11/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 22/08/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:CF07A0AB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 75/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 75/2024 Processo dispensa/N°. 23/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ nº. 12.014.370/0001-67
Objeto	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N° 12.014.370/0001-67 SITUADA A RUA SERGIPE, N°23, BAIRRO LA SALLE, PATO BRANCO/PR, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.**
Valor	R$ 4.168,00 (Quatro Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais)
Prazo de execução	90 (noventa) dias, até 19/11/2024
Prazo de vigência	até 19/11/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 22/08/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:5BA15E6A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA 100/2024

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2024
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a) **Registro de preços, objetivando futuro e/ou eventual fornecimento de serviços de horas máquinas (escavadeira hidráulica e trator de esteira) e horas de caminhões (caminhão: munk, prancha e basculante) para atender a demanda sob controle da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste - Pr**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º **41/2024**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
100/2024	MGR TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA	56.174.457/0001-77	166.800,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D' Oeste/Pr, 22/08/2024 –

LEILA DA ROCHA –
Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:43947914

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
001 2024 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA APMF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

001/2024
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, designada "APMF DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA", a Sra. Luciane Larissa Matei, conforme normas regimentais do seu Estatuto, convoca a comunidade escolar e diretoria do Conselho Escolar para uma**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 28 de agosto de 2024

(quarta-feira), às 18:00 horas, nas dependências da Escola Municipal Nossa Senhora da Lapa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Paraná, s/n°, Bairro Nossa Senhora da Lapa, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para deliberarem sobre:

a) Abertura;

b) Prestação e aprovação de contas;
c) Eleição e posse Diretoria da APMF;
d) Assuntos gerais.

São Jorge D'Oeste, 20 de agosto de 2024.

LUCIANE LARISSA MATEI
Presidente

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:23788CEC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
002 2024 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA AMPF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

002/2024
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, designada "APMF DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA", a Sra. Luciane Larissa Matei, conforme normas regimentais do seu Estatuto, convoca a comunidade escolar e diretoria do Conselho Escolar para uma**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 28 de agosto de 2024 (quarta-feira), às 18:30 horas, nas dependências da Escola Municipal Nossa Senhora da Lapa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Paraná, s/n°, Bairro Nossa Senhora da Lapa, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para deliberarem sobre:

a) Alteração do Estatuto Social;

São Jorge D'Oeste, 20 de agosto de 2024.

LUCIANE LARISSA MATEI
Presidente

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:C5D5DD3E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4368 NOMEIA CLAUDETE VASMANN

DECRETO Nº 4368/2024

Nomeia a Sra. Claudete Vasmann, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 002/2023 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 021/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **CLAUDETE VASMANN,** portadora do CPF n.º 899.947.369-49, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 02 de setembro de 2024.
.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:A75CA03C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2661 LICENÇA PREMIO PECUNIA 08 2024

Portaria n.º 2661/2024

Concede a servidora Andriane Aparecida Parcianello Corti, Licença Prêmio.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131 da Lei n.º 060 de 06 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede a servidora, **ANDRIANE APARECIDA PARCIANELLO CORTI,** portadora do CPF n.º 974.884.539-72, **matricula 711**, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Licença Prêmio de 26 de agosto até 26 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:220BD41C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024

Processo Licitatório Nº 03/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024
Contrato Administrativo n.º 03/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.791.289/0001-04, com sede na Rua Valentin Olivo nº 727, Saudade do Iguaçu/PR, CEP 85568-000.

CONTRATADA: Keli Forlin da Silva – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.976.125/0001-05, com sede na Avenida Iguaçu, nº 1446, Centro, Saudade do Iguaçu/PR, CEP 85568-000, telefone (46) 99940-1584, e-mail: flavio_gda88@hotmail.com.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e entrega de água sem gás em garrafas PET de 500 ml e galões de 20 litros, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, conforme especificações do Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 5.932,50 (cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2024.

FONTE DE RECURSO: Dotação orçamentária específica para o exercício de 2024.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 22 de agosto de 2024.

FELIPE FORGIARINI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:4F66C1FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 076/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para oferecer curso de capacitação sobre abordagem nutricional na recusa alimentar infantil destinado a profissionais Nutricionistas da Saúde, Educação e Assistência Social, a fim de prepará-los para um melhor atendimento de crianças com dificuldades alimentares, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor R$	Valor total R$
1	1	serviço	Abordagem Nutricional na Recusa Alimentar (Autistas) - curso terá duração de 8 horas. *data a ser definida pelas Secretarias Municipais.	6.300,00	6.300,00
			TOTAL ----------R$		6.300,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
CONTRATADA: JANAINA BONISSONI AGNOLIN
CNPJ Nº 47.304.956/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 dias, após a execução do objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.365.0008.2.024 – Manutenção da Educação Infantil - Creche
Despesa: 3.3.90.39.23 – Serviços de Seleção e Treinamento
Principal: 3740 Despesa: 4556
Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Valor da Dotação R$: 6.300,00
J U S T I F I C A T I V A
Tendo em vista a notória especialidade da empresa, o procedimento caracteriza-se como **I**nexigibilidade de licitação, conforme art. art 74 III §3º da Lei 14.133/2021.

Saudade do Iguaçu, 22 de agosto de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:5EBED608

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PE 052/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO SRP nº 052/2024, de 07 de agosto de 2024, com abertura e julgamento em 21 de agosto de 2024 e verificado que não houve interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 052/2024 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, com CNPJ/MF: 79.863.569/0016-17.	01,02.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, 22 de agosto de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:19403104

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 052/2024

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 052/2024, com abertura em 21 de agosto 2024, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 052/2024, a seguinte Empresa:

COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, com CNPJ/MF: 79.863.569/0016-17.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, 22 de agosto de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:84EFA8D2

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 213 2024

PORTARIA Nº 213/2024, de 22 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Protocolo 630/2024, de 22 de agosto 2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do sistema de protocolo digital,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias a servidora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Vanessa Zanela Koerich	**15**	16/09/2022 a 15/09/2023	01/08/2024 a 15/08/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 22 de agosto de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:23938B5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 911-2024

Lei n.º 911/2024, de 22 de Agosto de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.016,00 (duzentos mil e dezesseis reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 200.016,00 (duzentos mil e dezesseis reais) conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2025 – Manutenção dos Serviços de Transporte da Saúde
Fonte 5518 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 165.000,00
Fonte 304 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 35.016,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os recursos de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das seguintes fontes de recursos:
I - Fonte de recurso 5518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual o valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais); e
II - Fonte de recurso 304 – Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros o valor de R$ 35.016,00 (trinta e cinco mil e dezesseis reais).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Agosto do ano de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:0E972C44

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 912-2024

Lei n.º 912/2024, de 22 de Agosto de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública
Fonte 303 –3.3.90.48.00.00– Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas R$ 16.500,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, será indicado Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores da fonte de recurso 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) o valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Agosto do ano de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:08647400

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 29/2024
Nº PROC. ADM. 338/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade NELSON GARCIA JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 22/08/2024 11:09
INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/08/2024 13:00
FIM REC. PROPOSTA: 28/08/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 28/08/2024 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 16.804,3000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de materiais de construção para reforma, melhorias e recuperação do telhado do prédio da Rodoviária municipal.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dbl20IypCdsKglx6z%2FAMU46QXlmPlB62f96vCGaNMwuFTiHgfH9Q9C27BJ84sEP02JzH6o2v5wIQ3ayTRsPXivp9dON%2FRqWHrCY6Fa70sDxs%3D

_____
ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 22/08/2024

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:37BC2298

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 054-2024

DECRETO N.º 054/2024, de 22 de Agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 911/2024.
D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 200.016,00 (duzentos mil e dezesseis reais) conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2025 – Manutenção dos Serviços de Transporte da Saúde
Fonte 5518 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 165.000,00
Fonte 304 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 35.016,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os recursos de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das seguintes fontes de recursos:
I - Fonte de recurso 5518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual o valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais); e
II - Fonte de recurso 304 – Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros o valor de R$ 35.016,00 (trinta e cinco mil e dezesseis reais).

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Agosto do ano de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:E91EE22B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 055/2024

DECRETO N.º 055/2024, de 22 de Agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 912/2024.
D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública
Fonte 303 –3.3.90.48.00.00– Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas R$ 16.500,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, será indicado Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores da fonte de recurso 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) o valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Agosto do ano de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:6C3A70EB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 30/2024
Nº PROC. ADM. 283/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade NELSON GARCIA JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 22/08/2024 15:25
INÍCIO REC. PROPOSTA: 23/08/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 29/08/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 29/08/2024 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 3.523,4000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de material para a conservação de bens móveis e utensílios domésticos para a Farmácia Municipal da UBS

Para demais informações contato via e-mail:
gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D8%2FRQ35noVtgaDXq2hlHa3YWrIqhhL3rwQTqD9t8jBN5Ey0N%2FA_dViI5vCwAW5ip0JwEdG5UuyPUVC8%2FeqJaEYoCtoYE4vwTb2Uqzmw4jLQc%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 22/08/2024

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A5D78C8B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 202/2024

Portaria Nº 202, de 22 de Agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora **DAIANE DA SILVEIRA BRAGANÇA,** ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024**, convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **11/09/2024,** com retorno em **01/10/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Agosto de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E83CB7C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 04/2024 - CMAS

RESOLUÇÃO 04/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação das prestações de contas do Incentivo ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância 2° Semestre de 2023 e 1° Semestre de 2024, Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima do pagamento até 30 de junho de 2024 e Incentivo CMDCA 1° Semestre de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 797 de 17 de abril de 2013.

Considerando:
Lei Orgânica da Assistência Social n°. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004.
Nob/SUAS 2012.

RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar a prestações de contas do Incentivo ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância - 2° Semestre de 2023 e 1° Semestre de 2024.

Art. 2°: Aprovar Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima do pagamento até 30 de junho de 2024.

Art. 3°: Aprovar a prestação de contas do Incentivo CMDCA 1° Semestre de 2024.

Art. 4°: Essa resolução entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em 21 de agosto de 2024.

Adrianópolis, 22 de agosto de 2024.

CELINA FERREIRA RIBEIRO
Presidente do CMAS
CPF 021.721.268-96

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:534BB72A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/ADP Nº 10/2024

Resolução CMS/ADP Nº 10/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis – CMS, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal Nº 1.083/2022 de 14/09/2022, bem como prerrogativas regimentais e em consonância às deliberações do plenário na reunião ordinária, realizada em 21 de agosto de 2024,
Resolve:
Art.1º: Aprovar a Adesão ao Incentivo Financeiro do Anexo I da Resolução SESA Nº 605/2024 e o Termo de Compromisso entre Gestores do SUS.
Valor de R$ 8.000,00
Art.2º: Revogam-se as disposições em contrario.

Adrianópolis, 21 de agosto de 2024.

CARLOS ROBERTO LACERDA
Presidente do CMS/Adrianópolis PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 10/2024 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D6A7E414

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 228/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2024

RESOLUÇÃO Nº 228/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE ALUGEL PARA CASA REPOUSO A PEDIDO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCADOR: CASA DE REPOUSO IVONE LTDA
VALOR MENSAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.

Adrianópolis, 22 de agosto de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:DED923DA

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 229/2024 EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2024

RESOLUÇÃO Nº 229/2024

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS / PR E SETE AMBIENTAL LOGÍSTICA REVERSA

OBJETO: Realização de campanhas de coleta e destinação final ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos gerados no Município de Adrianópolis.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 22 de agosto de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:6D55BD6D

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 230/2024 EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 096/2023

RESOLUÇÃO Nº 230/2024

EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 096/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Funerários
CONTRATADA: JOÃO CORREIA DA SILVA & CIA LTDA
PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 20/08/2024

Adrianópolis, 22 de Agosto de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:E8151889

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 231/2024 EXTRATO DE 4ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 100/2020

RESOLUÇÃO Nº 231/2024

EXTRATO DE 4ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 100/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
CONTRATADA: ALDO DA SILVA BESTEL (FUNILARIA BESTEL)
OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção em Funilaria e Pinturados Veículos da Frota Municipal.
PRAZO: 12 MESES

Adrianópolis, 22 de agosto de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:CC41E0D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 235, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 235, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal dos contratos, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	61/2024	**Vigência:**	22/08/2025
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO	**Nº licitação:**	37/2024
Contratada:	YASMIN DE ALMEIDA MOURA CNPJ: 48.758.162/0001-10		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO RECURSO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)		
Gestor:	MAYARA ALLANA DE LIMA NOGUEIRA	**Cpf:**	***.161.179-**
Fiscal:	Lucimara de Camargo	**Cpf:**	***.044.839-**

Contrato:	62/2024	**Vigência:**	22/09/2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO	**Nº licitação:**	35/2024
Contratada:	VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CNPJ: 02.593.711/0001-42		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ACERVOS DE LIVROS LITERÁRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE AGUDOS DO SUL		
Gestor:	MAYARA ALLANA DE LIMA NOGUEIRA	**Cpf:**	***.161.179-**
Fiscal:	Lucimara de Camargo	**Cpf:**	***.044.839-**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 22 de agosto de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:3D6FBFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024
DETENTOR: ALISSON A PALUSKI LOCAÇÕES DE TENDAS
CNPJ: 18.864.987/0001-58
TELEFONE: (41) 99848-7278
E-MAIL: alissonpaluski@hotmail.com
DATA DE ASSINATURA: 22/08/2024
VIGÊNCIA: 22/08/2025

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	DIÁRIA	40	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO NO MINIMO 5M X 5M - TENDA DO TIPO PIRAMIDAL COM ARMAÇÃO DE FERRO TUBULAR GALVANIZADO E REVESTIDA EM LONA DE PVC BRANCA ANTI- CHAMAS, ESTAQUEADAS COM CABOS DE AÇO E ESTACAS ARREDONDADAS, INCLUINDO TRANSPORTE.	R$ 675,00	R$ 27.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 27.000,00**	

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:C81FA568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 236, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 236, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal dos contratos, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	85/2024	**Vigência:**	22/08/2025
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO	**Nº licitação:**	38/2024
Detentor:	ALISSON A PALUSKI LOCAÇÕES DE TENDAS CNPJ: 18.864.987/0001-58		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE TENDAS		
Gestor:	ALESSANDRA NARLOCK DE SOUZA	**Cpf:**	***.789.509**
Fiscal:	DIEGO VALENTE LOPES	**Cpf:**	***.389.209-**
Fiscal:	JOSIANE ROSARIO DA CRUZ DE ANDRADE	**Cpf:**	***.200.429-**
Fiscal:	MAYARA ALANNA DE LIMA NOGUEIRA ZOELLNER	**Cpf:**	***.161.179-**
Fiscal:	JAIME JUNIOR FERREIRA	**Cpf:**	***.822.009-**
Fiscal:	EVERSON LUAN ADOLPHATTO,	**Cpf:**	***.591.649-**
Fiscal:	BRAULI GONÇALVES DA LUZ	**Cpf:**	***.151.699-**
Fiscal:	ADRIANO JOSE TURECK	**Cpf:**	***.512.989-**
Fiscal:	LUIZ FERNANDO LEPPER	**Cpf:**	***.136.739-**
Fiscal:	VERA LUCIA PAES KEC	**Cpf:**	***.340.969-**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 22 de agosto de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:1A7F2E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 93/2024

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACERVOS DE LIVROS LITERÁRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE AGUDOS DO SUL

CONTRATADA: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 02.593.711/0001-42
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, 319, PETROPOLIS, PASSO FUNDO, RS, CEP 99.051-390
VALOR TOTAL: R$ 29.688,00 (VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.01.12 Educação
05.01.12.361 Ensino Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.2.018 Manutenção da Educação Básica
139-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
139-3.3.90.30.00.00.00.00.110300 MATERIAL DE CONSUMO 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
139-3.3.90.30.00.00.00.00.110400 MATERIAL DE CONSUMO 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
139-3.3.90.30.00.00.00.00.110700 MATERIAL DE CONSUMO 00107.00107.99.01.00.00.1.550.1001 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Agudos do Sul, 22 de agosto de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:4C8591D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 96/2024

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO RECURSO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

CONTRATADA: 48.758.162 YASMIN DE ALMEIDA MOURA
CNPJ: 48.758.162/0001-10
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MONTEIRO DE OLIVEIRA, 166, RESIDENCIAL VALE FORMOSO, JACIARA, MT, CEP 78.820-000
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.005.13 - CULTURA
05.005.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
05.005.13.392.0015 - PROMOVER A CULTURA E O TURISMO
05.005.13.392.0015.2025 - MANTER A DIVISÃO DE CULTURA
171 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
171 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
01031.01031.99.99.06.18.1.749.0000 - AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LEI

Agudos do Sul, 22 de agosto o de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:217BDC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 98/2024

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE TENDAS

CONTRATADA: ALISSON A. PALUSKI LOCACOES DE TENDAS
CNPJ: 18.864.987/0001-58
ENDEREÇO: RODOVIA BR 116, CAMPINA, QUITANDINHA, PR, CEP 83.840-000
VALOR TOTAL: R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.005.13 - CULTURA
05.005.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
05.005.13.392.0015 - PROMOVER A CULTURA E O TURISMO
05.005.13.392.0015.2025 - MANTER A DIVISÃO DE CULTURA
171 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
171 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
01031.01031.99.99.06.18.1.749.0000 - AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LEI

Agudos do Sul, 22 de agosto o de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:4BE1F396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB-E N° 054/2024

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, nº38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 054/2024, tendo como requerente, ROBERVAL PAROLIN, CPF: 053.971.569-73, RG: 8739042-0, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: PR-281, Pinheiro Ocado,
11612.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Publicado por:
Vera Lucia Paes Kec
Código Identificador:580F8908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº020/2024

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE - CMS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

RESOLUÇÃO N° 020 / 2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO CAPS AD - 2024 - Avante Social: Saúde, Justiça e Cidadania

O Conselho Municipal da Saúde de Almirante Tamandaré/PR (CMSAT), no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.142/90, Lei Municipal nº 1.578/2011 e pela Lei Federal nº 1.712/2013,
CONSIDERANDO a 8ª Plenária do Conselho Municipal de Saúde - CMS, realizada em 21 de agosto de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano de Trabalho para o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD) referente ao ano de 2024. O plano contempla as metas, atividades e recursos necessários para sua implementação, visando promover o cuidado integral a usuários de álcool e outras drogas, conforme diretrizes do Avante Social e considerando a intersecção entre saúde, justiça e cidadania.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 22 de agosto de 2024.

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré - CMS

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:8CB50D4B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº021/2024

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE - CMS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

RESOLUÇÃO N° 021 / 2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO CAPS i - 2024 - Avante Social: Saúde, Justiça e Cidadania

O Conselho Municipal da Saúde de Almirante Tamandaré/PR (CMSAT), no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 8.080/90, pela Lei Federal nº 8.142/90, pela Lei Municipal nº 1.578/2011 e pela Lei Federal nº 1.712/2013,
CONSIDERANDO a 8ª Plenária do Conselho Municipal de Saúde - CMS, realizada em 21 de agosto de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano de Trabalho do CAPS i - Centro de Atenção Psicossocial para crianças e adolescentes, destinado à faixa etária de 0 a 18 anos, podendo ser estendido até 21 anos em situações especiais.
Art. 2° A execução deste plano tem como objetivo promover a saúde mental e o bem-estar social das crianças e adolescentes atendidos, abordando questões relacionadas à saúde, justiça e cidadania de forma integrada.
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 22 de agosto de 2024.

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré - CMS

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:62648790

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº022/2024

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE - CMS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

RESOLUÇÃO N° 022 / 2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO CAPS TM/II - 2024 - Avante Social: Saúde, Justiça e Cidadania

O Conselho Municipal da Saúde de Almirante Tamandaré/PR (CMSAT), no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.142/90, Lei Municipal nº 1.578/2011 e pela Lei Federal nº 1.712/2013,

CONSIDERANDO a 8ª Plenária do Conselho Municipal de Saúde - CMS, realizada em 21 de agosto de 2024,
RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Plano de Trabalho para o CAPS TM/II - 2024, que visa à promoção da saúde mental. O CAPS TM/II unidade de saúde que atende uma população adstrita, definida a nível local, oferecendo cuidados intermediários entre o regime ambulatorial e a internação hospitalar, serviço que destina a atender indivíduos com transtornos severos e persistentes, assegurando tratamento intensivo, semi-intensivo e não intensivo dentro de seu território de abrangência.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 22 de agosto de 2024.

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré – CMS

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:339730CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90011.2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90011.2024
UASG ORIGEM 987407. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SÃO PEDRO- PARQUE SÃO JORGE, NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 10 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 09H00. PRAZO DE EXECUÇÃO: O contrato terá vigência por 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura. Valor: R$ 511.151,38 (QUINHENTOS E ONZE MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: https://www.gov.br/pncp/pt-br ou https://.transparencia.betha.cloud/

EVILIN BUENO LEMISKA
Agente de Contratação

Almirante Tamandaré, 22 AGOSTO de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:675C29C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90009.2024

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90009.2024
PREFEITURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA COLÔMBIA – JARDIM SÃO FRANCISCO – MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 10 de setembro de 2024 ÀS 11H00.
PRAZO DE EXECUÇÃO:O contrato terá vigência por 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
Valor: **R$ 386.737,01 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO).**
O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: https://www.gov.br/pncp/pt-br ou https://.transparencia.betha.cloud/

EVILIN BUENO LEMISKA
Agente de Contratação

Almirante Tamandaré, 22 de agosto de 2024 de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:622D36C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 143/2024

EXTRATO DE CONTRATO 143/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2024 - PREFEITURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE CONTRATO Nº 143/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA
CONE CONSTRUÇOES E COMÉRCIO LTDA ME
Procedimento Licitatório CONCORRÊNCIA Nº 006/2024 - PMAT, protocolizado sob o nº 0018.10166/2024
Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOMINGOS PRODÓSCIMO, BONFIM CACHOEIRA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. Valor R$ 621.643,9000 (seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos). As despesas decorrentes deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária:
18.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações 4.4.90.51.00 – 1618 – Obras e Instalações 4.4.90.51.00 – 1984 – Obras e Instalações
Data da assinatura: Almirante Tamandaré, 20 de agosto de 2024

EVILIN BUENO LEMISKA
Agente de Contratação

Almirante Tamandaré, 21 de agosto de 2024

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A00E3CF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 900010.2024 PREFEITURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 900010.2024
PREFEITURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
UASG ORIGEM 987407 OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA REINALDO DUMORT – TRECHO 01 (ENTRE A FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DOS MINÉRIOS – PR092 À RUA ZILDA BARBOSA – ESTACA 0PP ATÉ 0+260) – PLANTA SÃO JOÃO BATISTA - BAIRRO AREIAS – MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 10 de agosto de 2024 as 14h00
PRAZO DE EXECUÇÃO:O contrato terá vigência por 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
Valor: R$ 609.452,39 (SEISCENTOS E NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).
O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: https://www.gov.br/pncp/pt-br ou https://.transparencia.betha.cloud/

EVILIN BUENO LEMISKA
Agente de Contratação

Almirante Tamandaré, 22 de agosto de 2024

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:837139D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.
Considerando o contido no processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**, acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor da empresa **PROGRESSO SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.758.976/0001-01, com o valor de **R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).**

ERNESTO ANTÔNIO ROSSI
Sec. Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Almirante Tamandaré, 30 de julho de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:79AD8F85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.
Considerando o contido no processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**, acolho os termos contidos na mesma e homologo em favor da empresa **PROGRESSO SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.758.976/0001-01**, com o valor de **R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).**

AMAURI DOMAKOSKI
Autoridade Competente

Almirante Tamandaré, 30 de julho de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7118FA47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 23/08/24 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 11/09/24 às 09h00min.

Objeto: **"FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES ESCOLARES E UNIDADES DE SAÚDE".**
Valor Máximo: **R$ 676.167,50 (seiscentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ no site do Banco do Brasil, Licitações-e2, licitação nº **1053616**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 22 de agosto de 2024.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:19846032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024 INEXIGIBILIDADE 026/2024

EDITAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024
INEXIGIBILIDADE 026/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Edital realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **Município de Almirante Tamandaré**.
Deste modo, a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, através da **Secretaria de Cultura e Turismo,** torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO** para os recursos da PNAB - Programa Nacional Aldir Blanc, objetivando a eventual contratação de SERVIÇOS DE **PESSOA FÍSICA**, voltado à **assessoria, consultoria, elaboração dos editais e fornecimento de pareceristas para avaliação dos projetos**.

2.2 Os **objetivos específicos** da parceria com o(a) agente cultural que fará a **operacionalização** são entre outros:
Orientação quanto a elaboração de editais da PNAB;
Gestão dos processos seletivos relacionados aos editais de chamamento público produzidos, incluindo avaliação, instrução documental e processual das propostas até as fases de pagamento;
Desenvolvimento e implantação de ferramenta que facilite o processo de gestão de avaliação dos projetos;
Contratação de pareceristas e demais apoios técnicos necessários à operacionalização da PNAB, devendo estes:
ter experiência em análises de projetos culturais;
ter formação acadêmica mínima de graduação e/ou ampla experiência na área artística;
ter capacidade de analisar os projetos apresentados pelos agentes culturais,
lançar os dados em planilha própria elaborada pela assessoria externa com anuência do Departamento de Cultura de Almirante Tamandaré,
conferir notas e emitir pareceres sobre os aspectos analisados;
comparecer presencialmente em dias e horários a serem acordados com o Departamento de Cultura de Almirante Tamandaré.
e) Acompanhamento da execução dos projetos selecionados nos editais, com disponibilização de canais de atendimentos, esclarecimento de dúvidas e orientação para gestão física e financeira e prestação de contas;
f) Elaboração de pareceres técnicos de análise de prestação de contas com indicação de execução ou não do objeto;
g) Realização de orientações sobre os meios de acesso aos recursos da PNAB, bem como, esclarecimentos a dúvidas pertinentes aos Editais.
h) Todas as ações a serem executados deverão ser propostas e realizadas com base nos parâmetros da Lei 14.399/2022 que institui o Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, bem como o Decreto 11.740/2023 que regulamentou a PNAB e a Portaria MinC Nº 80/2023 que estabeleceu diretrizes complementares.

2.3 Valor total do edital
I O valor total deste edital é de **R$ R$ 42.889,94 (quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, correspondente a 5% do total do repasse conforme indica a Lei e planejado no Plano de Ação e Plano Anual de Aplicação de Recursos.
III A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00-1983 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
2.4 Podem se inscrever neste Edital qualquer agente cultural que resida em Almirante Tamandaré ou em suas proximidades, tendo em vista às demandas presenciais.
2.5 NÃO podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - proponentes de projetos em quaisquer outras linhas dos editais da PNAB em Almirante Tamandaré;
II - Pessoas físicas com idade inferior a 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição.
2.6 Os recursos financeiros deste edital devem ser executados / pagos dentro do exercício de 2024.
2.7 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré: https://prefeitura.Almirante Tamandaré.pr.gov.br/.
2.8 O(a) agente cultural proponente é inteiramente responsável pelo acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no site da Prefeitura de Almirante Tamandaré e nas mídias sociais oficiais.
2.9 O(a) agente cultural proponente é inteiramente responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto, podendo ser desclassificado em caso de documentos ilegíveis.

ETAPAS:
Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos e demais documentos obrigatórios pelos agentes culturais
II **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos e demais documentações, seguida da etapa de:

Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas.
Recebimento de recurso em face do resultado provisório de classificação das propostas - até 03 (três) dias úteis após a divulgação.
Análise e divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas.

III **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
IV **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. ETAPA DE INSCRIÇÕES:
4.1 O prazo de inscrição será das 8h horas do dia 23/08/2024 até às 16h horas do dia 02/09/2024, no período de **5 (cinco) dias úteis** Com base no Artigo 16 do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.
4.2 Para inscrição, o(a) proponente deve encaminhar a documentação obrigatória por meio de protocolo na Prefeitura na Av. Emílio Johnson, 360 - Centro, contendo:
currículo: contendo apresentação pessoal, formações acadêmicas e descrevendo suas principais habilidades e experiências que embasem sua inscrição neste edital
portfólio: currículo artístico contendo fotos do seu trabalho, matérias, folders, links de reportagens e outras informações que achar relevante que comprovem sua atuação na cultura. Prints de rede social podem ser inseridas para ajudar na comprovação do tempo de atuação. Este documento deve ter no máximo 10 páginas;
documento: pessoal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência: por meio da apresentação de contas relativas à residência (como luz, água, telefone) e/ou de declaração de

co-residência assinada e acompanhada por cópia dos documentos pessoais (nos mesmos moldes acima, do(a) proprietário(a) do imóvel.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
e) **Outros documentos** que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.3 O agente cultural proponente **é responsável** pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
4.4 A inscrição implica no **conhecimento e concordância** dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
4.5 As inscrições deste edital são gratuitas.
4.6 O agente cultural proponente será o único **responsável pela veracidade** do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5. Custos do projeto
5.1 Todos os custos e responsabilidades como materiais, equipamentos, deslocamentos, transporte, alimentação, contratações de prestadores de serviços e outros que vierem incidir para a realização do projeto / contrapartida, **são de responsabilidade do(a) proponente.**

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 A análise dos projetos culturais será realizada **por comissão de seleção** formada por pessoas indicadas pelo Departamento de Cultura de Almirante Tamandaré, podendo ser esta Comissão composta por: pareceristas externos contratados, membros do conselho de cultura, servidores da Cultura, entre outros com conhecimento necessário na área correlata.

6.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
6.2.1 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
6.2.2 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise do mérito cultural
6.3.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos, conforme anexo I deste edital.
6.3.2 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos **critérios descritos no Anexo I** deste edital.
6.3.3 Por análise comparativa, compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.4 Recurso da etapa de seleção
a) O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
b) Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso que deve ser apresentado por meio de protocolo na Prefeitura na Av. Emílio Johnson, 360 - Centro, no prazo de **3 (três) dias úteis**, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
c) Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
d) Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Site oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS
7.1 Caso alguma categoria dos editais da PNAB em Almirante Tamandaré não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
a) Projetos com maior pontuação geral;
b) O item que tiver o maior excedente de procura.
7.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO
8.1 Após a publicação do resultado final de seleção, no prazo de **3 (três) dias úteis**, por meio de protocolo, o(a) agente cultural responsável pelo projeto deverá encaminhar os seguintes documentos:
a) Dados bancários: cópia legível de documento contendo os dados bancários, onde apareça o número da agência, conta e banco, nome do(a) proponente (podendo ser cópia do extrato, contrato de abertura de conta). Obs.: certifique-se com seu gerente se sua conta está habilitada a receber o valor do apoio, caso seja contemplado(a).
b) Conforme Art. 19. § 3o do DECRETO No 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, a comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração de termos de execução cultural, então nesta fase será necessário apresentar as **certidões** conforme abaixo:
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
Obs.: As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

8.2 Caso o(a) proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
8.3 Na hipótese de inabilitação de algum contemplado, será convocado outro agente cultural para apresentar os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.4. Recurso da etapa de habilitação
a) O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
b) Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso que deve ser apresentado por meio de protocolo na Prefeitura na Av. Emílio Johnson, 360 – Centro, no prazo de **3 (três) dias úteis**, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
c) Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
d) após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Site oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO RECURSO FINANCEIRO
10.1 Finalizada a fase de habilitação, o(a) agente cultural contemplado(a) será convocado(a) a, em até **3 (três) dias úteis**, assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
10.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Almirante Tamandaré, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
10.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada para recebimento dos recursos deste Edital em **2 (duas) parcelas**, sendo a primeira a ser efetuada no prazo de até **30 (trinta) dias** e a segunda parcela no prazo de até **90 (noventa) dias**.

11. MONITORAMENTO

11.1 Os procedimentos de **monitoramento e avaliação dos resultados** dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.
12.2 Desclassificação de projetos: Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
12.3 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural proponente ou nas penalidades legais sobre o denunciado, incluindo a devolução do recurso.
12.4 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailsmct@tamandare.pr.gov.br telefone(41) 99135-5427. Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, com suporte do departamento jurídico da Prefeitura de Almirante Tamandaré e se necessário, com apoio dos conselheiros das cadeiras em discussão.
12.5 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até doze meses após a publicação do resultado final.

12.6 O(a) proponente deverá manter seus dados atualizados e será o(a) único(a) responsável pela veracidade da proposta, e documentos encaminhados, isentando os demais de responsabilizados de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

12.8 As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana da Cidade de Almirante Tamandaré, renunciando a todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Apoio Emergencial.
12.9 Compõem este Edital os seguintes **anexos**:
Anexo I - Critérios de seleção;
Anexo II - Termo de Execução Cultural;
Anexo III – Formulário de interposição de recurso.

Almirante Tamandaré, 22 de agosto de 2024.

JOSÉ LUIZ AFORNALLI
Presidente do Conselho Municipal de Cultura
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUANA PEREIRA LOPES
Agente de Contratação - SMCT

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6981BD52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PROJETOS E PROPOSTA FINANCEIRA, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2024 às 09h00min, reuniram-se, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os Membros da Comissão Especial, designada pela Portaria n° 235 de 08 de abril de 2024, composta por Leandro Leonel dos Santos Dubba como Presidente, Kassiano Barbosa Sgoda, Emiliane do Rocio Batista dos Santos e Leidiane Francisco de Oliveira como Membros, para **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (1) DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, (2) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E (3) PROJETOS E PROPOSTA FINANCEIRA**, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024,** que tem por objeto: **"Identificar, por meio de concurso de projetos, organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP), devidamente qualificadas nos termos da Lei, com comprovada experiência na área de Assistência Social, interessadas em celebrar termo de parceria, pelo período de 12 (doze) meses, com o município de Almirante Tamandaré-PR, visando à implementação de políticas públicas complementares voltadas aos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que utilizam os seguintes equipamentos: Centros de Referência de Assistência Social – CRAS I, II, III e IV, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Centro da Juventude.",** em conformidade com o Edital e seus Anexos. O presidente iniciou a sessão pública informando que foram protocolados os envelopes contendo a documentação de habilitação, qualificação técnica, projetos e proposta financeira para este certame licitatório da instituição abaixo relacionada e na sequência procedeu ao credenciamento, conforme segue:

INSTITUIÇÃO/CNPJ	REPRESENTANTE/CPF
INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA CNPJ: 05.997.585/0001-80	WILLY CORTAT LUZ CPF: 156.767.207-86

Em ato contínuo o Presidente recebeu os envelopes contendo a documentação referente à habilitação (ENVELOPE 1), qualificação técnica ((ENVELOPE 2) e projeto e proposta financeira (ENVELOPE 3). Na sequência, o presidente, membros e demais presentes rubricaram os Envelopes 2 e 3. Passou-se para abertura do envelope de habilitação (ENVELOPE 1), cujo representante e os membros da comissão especial rubricaram a documentação apresentada.

Não houve intenção de consignações em ata pelos presentes.

O presidente informa que a sessão será suspensa para análise da documentação de habilitação e após a análise a comissão divulgará o resultado posteriormente. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação e licitante presente.

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA	***KASSIANO BARBOSA SGODA***
Presidente	Membro
EMILIANE DO ROCIO BATISTA DOS SANTOS	***LEIDIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA***
Membro	Membro

Pelos Representantes Dos Licitantes

Licitante	ASSINATURA
INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4EB99B87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA ATA DE REUNIAO DE TRABALHO PARA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITACAO, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2024 às 15h00min, reuniram-se, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os Membros da Comissão Especial, designada pela Portaria n° 235 de 08 de abril de 2024, composta por Leandro Leonel dos Santos Dubba como Presidente, Kassiano Barbosa Sgoda, Emiliane do Rocio Batista dos Santos e Leidiane Francisco de Oliveira como Membros, para **ANALISE DA DOCUMENTACAO DE HABILITACAO REFERENTE AO ENVELOPE (1)**, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024,** que tem por objeto: **"Identificar, por meio de concurso de projetos, organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP), devidamente qualificadas nos termos da Lei, com comprovada experiência na área de Assistência Social, interessadas em celebrar termo de parceria, pelo período de 12 (doze) meses, com o município de Almirante Tamandaré-PR, visando à implementação de políticas públicas complementares voltadas aos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que utilizam os seguintes equipamentos: Centros de Referência de Assistência Social – CRAS I, II, III e IV, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Centro da Juventude."** O presidente iniciou os trabalhos com os demais membros da comissão, foi possível visualizar que a licitante INVISA – Vida e Saúde, única participante deste certame atendeu todas as exigências editalicas referente a sua habilitação. Desta forma, o presidente **DECLARA** que a licitante INVISA está **HABILITADA**. Considerando o descritivo acima, pergunta-se a licitante INVISA se tem interesse de abrir mão do prazo recursal desta fase, se sim, favor enviar declaração para e-mail secretariadafamilia@tamandare.pr.gov.br. Nada mais havendo se deu por encerrado os trabalhos deste certame, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação.

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA	***KASSIANO BARBOSA SGODA***
Presidente	Membro
EMILIANE DO ROCIO BATISTA DOS SANTOS	***LEIDIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA***
Membro	Membro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1C78EC42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PROJETOS E PROPOSTA FINANCEIRA, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2024 às 14h00min, reuniram-se, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os Membros da Comissão Especial, designada pela Portaria n° 235 de 08 de abril de 2024, composta por Leandro Leonel dos Santos Dubba como Presidente, Kassiano Barbosa Sgoda, Emiliane do Rocio Batista dos Santos e Leidiane Francisco de Oliveira como Membros, para **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (1) DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, (2) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E (3) PROJETOS E PROPOSTA FINANCEIRA**, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024,** que tem por objeto: **"Identificar, por meio de concurso de projetos, organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP), devidamente qualificadas nos termos da Lei, com comprovada experiência na área de Assistência Social, interessadas em celebrar termo de parceria, pelo período de 12 (doze) meses, com o município de Almirante Tamandaré-PR, visando à implementação de políticas públicas complementares voltadas aos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que utilizam os seguintes equipamentos: Acolhimento Institucional - Casa de Passagem, Serviço de Acolhimento Familiar e Centro de Convivência Estrelar.",** em conformidade com o Edital e seus Anexos. O presidente iniciou a sessão pública informando que foram protocolados os envelopes contendo a documentação de habilitação, qualificação técnica, projetos e proposta financeira para este certame licitatório da instituição abaixo relacionada e na sequência procedeu ao credenciamento, conforme segue:

INSTITUIÇÃO/CNPJ	REPRESENTANTE/CPF
INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA CNPJ: 05.997.585/0001-80	WILLY CORTAT LUZ CPF: 156.767.207-86

Em ato contínuo o Presidente recebeu os envelopes contendo a documentação referente à habilitação (ENVELOPE 1), qualificação técnica ((ENVELOPE 2) e projeto e proposta financeira (ENVELOPE 3). Na sequência, o presidente, membros e demais presentes rubricaram os Envelopes 2 e 3. Passou-se para abertura do envelope de habilitação (ENVELOPE 1), cujo representante e os membros da comissão especial rubricaram a documentação apresentada.

Não houve intenção de consignações em ata pelos presentes.

O presidente informa que a sessão será suspensa para análise da documentação de habilitação e após a análise a comissão divulgará o resultado posteriormente. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação e licitante presente.

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA	***KASSIANO BARBOSA SGODA***
Presidente	Membro
EMILIANE DO ROCIO BATISTA DOS SANTOS	***LEIDIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA***
Membro	Membro

PELOS REPRESENTANTES DOS LICITANTES

LICITANTE	ASSINATURA
INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2E21522D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA ATA DE REUNIAO DE TRABALHO PARA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITACAO, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2024 às 14h30min, reuniram-se, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os Membros da Comissão Especial, designada pela Portaria n° 235 de 08 de abril de 2024, composta por Leandro Leonel dos Santos Dubba como Presidente, Kassiano Barbosa Sgoda, Emiliane do Rocio Batista dos Santos e Leidiane Francisco de Oliveira como Membros, para **ANALISE DA DOCUMENTACAO DE HABILITACAO REFERENTE AO ENVELOPE (1)**, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024,** que tem por objeto: **"Identificar, por meio de concurso de projetos, organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP), devidamente qualificadas nos termos da Lei, com comprovada experiência na área de Assistência Social, interessadas em celebrar termo de parceria, pelo período de 12 (doze) meses, com o município de Almirante Tamandaré-PR, visando à implementação de políticas públicas complementares voltadas aos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que utilizam os seguintes equipamentos: Acolhimento Institucional - Casa de Passagem, Serviço de Acolhimento Familiar e Centro de Convivência Estrelar."** O presidente iniciou os trabalhos com os demais membros da comissão, foi possível visualizar que a licitante INVISA – Vida e Saúde, única participante deste certame atendeu todas as exigências editalicas referente a sua habilitação. Desta forma, o presidente **DECLARA** que a licitante INVISA está **HABILITADA**. Considerando o descritivo acima, pergunta-se a licitante INVISA se tem interesse de abrir mão do prazo recursal desta fase, se sim, favor enviar declaração para e-mail secretariadafamilia@tamandare.pr.gov.br. Nada mais havendo se deu por encerrado os trabalhos deste certame, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação.

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA	***KASSIANO BARBOSA SGODA***
Presidente	Membro
EMILIANE DO ROCIO BATISTA DOS SANTOS	***LEIDIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA***
Membro	Membro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5841F171

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº072/2022.

Número Do Processo: 0018.000003541/2024.
OBJETO: Execução de ponte em concreto armado em via urbana, com área de 503,04m², considerando os serviços preliminares e administração da obra, movimento de terra, drenagem e águas pluviais, fundações, estruturas, pavimentação e calçamento. Ponte em concreto armado sobre o Rio Barigui na Rua José Carlos Colodel com 34,71 metros de comprimento.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.
As partes, de comum acordo, prorrogam a execução do contrato pelo período de 120 (cento e vinte) dias, **iniciando-se em 05.03.2024 e finalizando-se em 03.07.2024.**

Data da Assinatura: 05/03/2024.

Almirante Tamandaré, 22 de agosto de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:F8E64822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 073/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de diárias de manutenção de poços artesianos, para atender a demanda da administração municipal de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias, subsequente a prestação dos serviços/entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo recebimento do bem/fiscalização do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: W. PEDROSO FONSECA & CIA LTDA CNPJ/MF 04.329.015/0001-59, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, 1284, fundos, centro, Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP 87.345-000, neste ato representado pelo Sr. Ademir Fonseca, inscrito no CPF/MF sob nº 801.115.489-34, portador de cédula de Identidade nº 5383710-7 SESP/PR, residente e domiciliado junto Avenida Juscelino Kubitschek, 1284, fundos, centro, Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP 87.345-000.
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A empresa foi selecionada em razão do pleno atendimento às condições do termo de referência e por atender o critério de menor preço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.17.511.0029.1100 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: A presente contratação se faz necessária em razão da necessidade de manutenção do fornecimento de água para as comunidades rurais do município, haja vista a dependência das mesmas de poços artesianos para obtenção de água potável para o consumo humano.

Altamira do Paraná, 22 de agosto de 2024.

VIVIANE DE FÁTIMA SOARES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:0E4C59A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 073/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de diárias de manutenção de poços artesianos, para atender a demanda da administração municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **W. PEDROSO FONSECA & CIA LTDA** CNPJ/MF 04.329.015/0001-59.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 22 de agosto de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:8F6FA633

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 073/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, W. PEDROSO FONSECA & CIA LTDA** CNPJ/MF 04.329.015/0001-59, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, 1284, fundos, centro, Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP 87.345-000, neste ato representado pelo Sr. Ademir Fonseca, inscrito no CPF/MF sob nº 801.115.489-34, portador de cédula de Identidade nº 5383710-7 SESP/PR, residente e domiciliado junto Avenida Juscelino Kubitschek, 1284, fundos, centro, Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP 87.345-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 073/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para serviços de diárias de manutenção de poços artesianos, para atender a demanda da administração municipal de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso I da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.17.511.0029.1100 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 22 de agosto de 2024

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:975A7557

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - IPASMAP
TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO DE SALDO DE OBJETO

REPUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO DE SALDO DE OBJETO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO, QUE FAZEM ENTRE SI O IPASMAP-INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ N° 11.340.009/0001-68.
CONTRATANTE: O IPASMAP - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 04.834.076/0001-73, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo superintendente do IPASMAP, Sr. MARCELO PENHA GOIS, portador do RG n° 7.808.619-0 SSP/PR e CPF n° 024.065.209.60, residente e domiciliado na Rua Carlos A Siqueira, 6-B, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADO: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, CNPJ N° 11.340.009/0001-68. Com sede na Av. Paulista, 302 – Conj. 10, bairro Bela vista - São Paulo/SP CEP: 01310-000. Neste ato representado pelo Sr. Cecílio Barbosa Cintra Galvão, portador do RG Nº 3079501 SSP/PE, inscrito no CPF sob o Nº 593.139.514-87. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Procedimento de Contratação Direta n° 003/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de redimensionamento de objeto, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação n° 003/2023.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria de investimentos para RPPS ao IPASMAP.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
O presente aditivo é fundamentado na Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Diante da prorrogação contratual renovasse o valor total de R$ 8.700,52 (oito mil, setecentos reais e cinquenta e dois centavos) para 12 meses.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 08 de agosto de 2024.

MARCELO PENHA GOIS
Superintendente RPPS

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Marcelo Penha Gois
Código Identificador:642B7D26

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - IPASMAP
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

REPUBLICAÇÃO

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE FAZEM ENTRE SI O IPASMAP-INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ N° 11.340.009/0001-68.

CONTRATANTE: O IPASMAP-INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 04.834.076/0001-73, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo superintendente do IPASMAP, Sr. MARCELO PENHA GOIS, portador do RG n° 7.808.619-0 SSP/PR e CPF n° 024.065.209.60, residente e domiciliado na Rua Carlos A Siqueira, 6-B, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, CNPJ N° 11.340.009/0001-68. Com sede na Av. Paulista, 302 – Conj. 10, bairro Bela vista - São Paulo/SP CEP: 01310-000. Neste ato representado pelo Sr. Cecílio Barbosa Cintra Galvão, portador do RG Nº 3079501 SSP/PE, inscrito no CPF sob o Nº 593.139.514-87. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Procedimento de Contratação Direta n° 003/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de prazo, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria de investimentos para RPPS ao IPASMAP.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente Dilatação de prazo do objeto é fundamentado na Lei 8.666/93.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme solicitação da secretaria de Administração.
4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 08 de agosto de 2024.

MARCELO PENHA GOIS
Superintendente RPPS

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Marcelo Penha Gois
Código Identificador:7027BC39

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 99/2024 DE 09/08/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
172 - 3.3.71.70.00.00 1303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 15.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.018 APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
187 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
321 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
326 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
Total Suplementação: 26.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
116 - 3.3.90.39.00.00 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
172 - 3.3.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 11.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.018 APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
190 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
07.002.10.301.0021.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
204 - 3.3.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 4.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
Redução
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.16.482.0006.1.001 MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITALIDADE
330 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
10.001.16.482.0006.1.012 COORDENAÇAO E MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE
333 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
334 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
Total Redução: 26.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 9 de Agosto de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:26B23B43

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 100/2024 DE 09/08/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 854 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
07.002.10.301.0021.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
204 - 3.3.71.70.00.00 854 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 15.000,00
Total Suplementação: 35.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 854 35.000,00
Total da Receita: 35.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 9 de Agosto de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:13050726

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 101/2024 DE 12/08/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
33 - 3.3.90.35.00.00 1000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 10.000,00
35 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
321 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Suplementação: 13.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
53 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.500,00

54 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
Total Redução: 13.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 12 de Agosto de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:7A6272E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 SRP Nº 036/2024

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Impressos Gráficos, Editoriais e Carimbos, para atender necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 144.333,40.**

Data da sessão: 06/09/2024.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **06/09/2024.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 22 de agosto de 2024.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:4649BBF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 195/2022 - ID 2677

Processo administrativo nº 089/2022
Inexigibilidade nº 010/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**, do contrato originário, que constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATACAO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTACÃO ELETRONICA PARA PECAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEICULOS PERTECENTES OU QUE IRAO PERTENCER A FROTA DO MUNIC1PIO DE AMAPORÃ - PR, INCLUINDO LOCAÇÃO DE SISTEMA, TREINAMENTO E SUPORTE POR 12 MESES**, em conformidade com as especificações do **Anexo I**, constantes do **Processo Administrativo nº 089/2022**, modalidade de **Inexigibilidade nº 010/2022** e seus Anexos, ratificados em 15/08/2022. **DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência deste contrato é de12 meses,sendo renovado via termo aditivo, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica referente ao sistema consiste em um banco de preço automotivo e pesquisa de mercado, preços montadora/genuína e fabricante/original, seguimentos automotores, linha leve, media e maquinas pesadas e serviço hora homem. A falta dele implica na paralização da manutenção de veículos, prejudicando o município. O sistema é muito importante para o município, pois com o banco de dados das empresas, o valor praticado de mercado se torna o mesmo contratado pelo município, limitando assim o superfaturamento de empresas em mecânicas dos veículos do município.

Visando uma melhor prestação dos serviços e solicitada sua aquisição através de procedimento de Inexigibilidade, conforme previsto no art. 25, inciso I e inciso ll/c/c art.13 inciso II da Lei Federal n 8666/93, tendo em vista a existência de disponibilidade orçamentária. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **17.08.2024 a 17.08.2025**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 21.286,08 (Vinte e um mil duzentos e oitenta e seis reais e oito centavos),** sendo em 12 parcelas de 1.773,84 (Mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

04001041220003201033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

05003041220003201233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 19 de agosto de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS -
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:76E455D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 107/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 032/2024

A Prefeitura Municipal de Anahy, Estado do Paraná torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTA**, pela ausência de interessados, a Dispensa Eletrônica n°. 032/2024, realizada dia 22/08/2024 às 09h00min, **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). **OBJETO**: Contratação de empresa para execução de serviços de construção de 2.000 metros de terraço conforme descrições técnicas deste Termo de Referência.

Anahy-PR, 22 de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:4A16DBF7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2024

Torno público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2024**, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de gás de cozinha, para utilização nos diversos departamentos do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I., parte integrante do Edital, foi declarada FRACASSADA, tendo em vista que as empresas participantes do certame foram inabilitadas por não atender a documentação exigida no Edital, conforme exposto na ATA DA SESSÃO DE DISPUTA, gerada em 22/08/2024 às 11:49:29. Desta forma, fica o presente processo FRACASSADO.

Anahy-PR, 22 de agosto de 2024.

LEILANE DA SILVA
Agente de Contratação

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:01BCD775

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fabricação e instalação de unidades de Ecopontos situado na zona rural do Município de Anahy – PR. Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23/08/2024 às 09h**. DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 28/08/2024 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 28/08/2024 às 14h**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: Das 14h às 15h. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).** Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 22 de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:5B531B78

LICITAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 038/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º103/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94**, torna pública a segunda Retificação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 038/2024, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 08 de agosto de 2024 – Edição nº. 3084 – Pág. 38; no jornal "O PARANÁ" em 08 de agosto de 2024 – Edição nº. 14.408 – pág. 12 e no Diário Oficial Paraná – DIOE - no dia 08 de agosto de 2024 Edição nº. 11709 Pág. – 36. E por meio de aviso de retificação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14 de agosto de 2024 – Edição nº. 3088 – Pág. 29; no jornal "O PARANÁ" em 14 de agosto de 2024 – Edição nº. 14.412 – editais. 5 e no Diário Oficial Paraná – DIOE - no dia 14 de agosto de 2024 – Edição nº. 11.713 – pág. 44; conforme segue:

I--- – No Preâmbulo do Edital;

ONDE LÊ-SE:
MAIOR DESCONTO

LEIA-SE:
MENOR LANCE

II – Retoma-se o processo e fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 10 (dez) dias úteis em virtude da alteração, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 23/08/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 06/09/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 06/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/09/2024.
Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

III - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149**. Anahy-PR, 22 de agosto de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:B4BA86E7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.250/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora efetiva Ana Paula Batista de Souza, Técnico Contábil na função de Controlador Interno, portadora do RG. 9.767.276-8/PR, lotada no Departamento de Administração sob a matrícula nº 7595/1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Município de Anahy, sendo:

Data:	28 de agosto de 2024.
Destino:	Maringá – PR.
Objetivo:	Participar do curso: CONTROLE INTERNO - Estrutura, Atribuições e Plano Anual de Fiscalização, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Centro de Universitário Ingá – UNINGÁ, Sala Anísio Teixeira, Rodovia PR 317, nº 6114, Maringá - PR.
Memorando nº	068/2024
Quant. de Diárias:	01 (uma) diárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:82E319C0

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.251/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora efetiva Ana Vitória Fabris, Assistente Administrativo, portadora do RG. 13.980.648-4/PR, lotada no Departamento de Administração sob a matrícula nº 12058/1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Município de Anahy, sendo:

Data:	28 de agosto de 2024.
Destino:	Maringá – PR.
Objetivo:	Participar do curso: CONTROLE INTERNO: Estrutura, Atribuições e Plano Anual de Fiscalização, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Centro de Universitário Ingá – UNINGÁ, Sala Anísio Teixeira, Rodovia PR 317, nº 6114, Maringá - PR.
Memorando nº	069/2024
Quant. de Diárias:	01 (uma) diárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de julho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8E42BCFA

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2024.

REUNIÃO TÉCNICA PARA ESCLARECIMENTO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ANAHY, PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, CONVOCA entidades e associações para participar da Reunião Técnica destinada ao esclarecimento e discussão sobre a implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Municipal (PGRS).

Data: 23/08/2024
Hora: 8h30
Local: Sala de reuniões do Paço Municipal.

Anahy, 22 de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BFBB7DA2

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.252/2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses a Servidora Efetiva Aline Raquel Gatti, portadora do RG. 10.311.131-5/PR, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula funcional nº 8214/3, lotada no Departamento de Ação Social, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública referente ao quinquênio 2015/2020; no período de 20 de agosto a 19 de novembro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:75CE15B4

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.253/2024.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade remunerada a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em consonância com o disposto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal e no Art. 80 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 547/12 de 22 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade remunerada à Servidora Efetiva Patrícia Pistun Taveira, portadora do RG. 10.205.616-7/PR, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula funcional nº 8168/1, lotada no Departamento de Saúde; no período de 13 de agosto de 2024 à 08 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4E3365FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.500 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º - *Fica exonerada**,** a pedido, a partir do dia 22 de agosto de 2024, do cargo de **SECRETÁRIA DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS,** a Servidora Pública Municipal **ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA**, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais.*

Art. 2° - *Este decreto entra em vigor nesta data,*

Art. 3° - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:988B08BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.461 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 106, da Lei Municipal nº. 1.170 de 26 de outubro de 1993;*

CONSIDERANDO *o atestado médico emitido pelo Doutor José Maria Balbo, em 19 de agosto de 2024, a Servidora Pública Municipal **SANDRA DE FATIMA FERREIRA,***

R E S O L V E:

Art. 1°. *Conceder, a partir do dia 19 de agosto de 2024, por um período de 30 dias, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a Servidora Pública Municipal **SANDRA DE FATIMA FERREIRA,** ocupante do cargo de **ATENDENTE CONSULTORIO DENTÁRIO**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.*

Art. 2º*. Esta Portaria entra em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de agosto de 2024.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:CA24FA65

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.462 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e,*

CONSIDERANDO *a Lei Municipal nº 3.840 de 16 de julho de 2024, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher — CMDM e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM;*

CONSIDERANDO *a Portaria nº 18.440 de 15 de agosto de 2024, que nomeia a Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.*

R E S O L V E:

Art. 1º - *Nomear a Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, Viviani Millani Teixeira Hatori, como gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM.*

Art. 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:850B73FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 143/2023

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra. Stephanie Dos Santos Papini Souza, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente ao item nº 02, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.
As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com. ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances.

EMPRESAS CONVOCADAS:

- CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
- CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 26/08/2024.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/udw-outj-zio)

Andirá, 22 de Agosto de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E9A2795A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 306/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR , R$ 14.946,02

Exercício: 2024
Decreto nº 306/2024 de 08/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.946,02 (catorze mil novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes

Dotações Orçamentárias.			
Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.003.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
19 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
06.003.27.811.0034.2.021.		Desenvolvimento das atividades esportivas	
281 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.946,02
Total Suplementação:			**14.946,02**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.091.0002.2.041.		Apoio ao ministério do exército	
7- 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.636,97
02.001.04.122.0002.2.003.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
21 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.363,03
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
06.003.27.811.0034.2.021.		Desenvolvimento das atividades esportivas	
282 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.946,02
Total Redução:			**14.946,02**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 08 de agosto de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES	***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Secretario de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:38479ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 307/2024 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL , R$ 13.608,97

Exercício: 2024
Decreto nº 307/2024 de 08/08/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.608,97 (treze mil seiscentos e oito reais e noventa e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Comunicação	
11.001.04.131.0003.2.065.		Manutenção do gab. sec. com. e cultura	
585 - 3.3.90.39.00.00	1072	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.608,97
Total Suplementação:			**13.608,97**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.10.99600000	Fonte: 1072	13.608,97
Total da Receita:		**13.608,97**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 08 de agosto de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0652E754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 051/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 09/09/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de estruturas de palco para a AgroAst - Astorga é Agro, evento a ser realizado nos dias 13, 14 e 15 de dezembro do corrente ano, em comemoração ao aniversário de emancipação política do Município de Astorga-PR. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 22 de agosto de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:B6BB254C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PE N° 049/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

(REPUBLICADO POR ERRO)

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 049/2024, e tendo por objeto a Contratação de empresa através de **registro de preços** para prestação de serviços de engenharia para pintura de sinalização viária horizontal, com fornecimento de material em diversas ruas do Município de Astorga-Pr, com apresentação de ART (anotação de responsabilidade técnica) do serviço executado através de profissional qualificado, conforme cronograma abaixo:
Considerando que o Edital não foi publicado na Plataforma www.gov.br/compras :
Onde se-lê na Capa do Edital:
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 30/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Lê-se:
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 10/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia **10 de setembro** de 2024.

Astorga, 22 de agosto de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e ADM. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:5F173909

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 052/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 12/09/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto o Registro de preço para aquisições futuras e eventuais de medicamentos, para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 22 de agosto de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:B864E88B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 162/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 162/2024 de 12/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 712.839,60 (setecentos e doze mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), destinado ao reforço dasseguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.365.0011.1.003.		INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	
2092 - 4.4.90.52.00.00	31044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.400,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL	
2066 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	64.216,00
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE	
2029 - 3.3.71.70.00.00	32494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	300.000,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1830 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
1831 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.14.243.0013.6.001.		ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	

2129 - 3.1.90.94.00.00	33954	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	52.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.11.331.0019.2.089.		PROGRAMA DE TRANSPORTE SOCIAL DO TRABALHADOR	
2166 - 3.3.50.43.00.00	03000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	257.223,60
Total Suplementação:			712.839,60

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4E28B702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 164/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 164/2024 de 12/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional por Remanejamento de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional por Remanejamento de Dotação, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1336 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.05.153.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
26 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
30 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Total Redução:			10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6E546D2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 165/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 165/2024 de 12/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 52.028,31 (cinquenta e dois mil, vinte e oito reais e trinta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE	
2128 - 3.3.71.70.00.00	5494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	52.000,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
2085 - 3.3.90.30.00.00	11073	MATERIAL DE CONSUMO	28,31
Total Suplementação:			52.028,31

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação nas seguintes Receitas:

Receita:1.7.1.3.50.11.11.00000000	Fonte:5494	52.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.29000000	Fonte:11073	28,31
Total da Receita:		52.028,31

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI	***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Secretário De Administração E Finanças	Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DB27F1E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 060/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	385.118,63	20/08/2024
- FUNDEB 60%	232.004,33	20/08/2024
- ASTORGABL GBF FNAS	5.979,06	21/08/2024
- FUNDEB 60%	369.209,33	21/08/2024

Astorga, 22 de Agosto de 2024.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2275FB33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 853/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **IVONE MARIA DA SILVA MICHELETTI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Telefonista, Nível 07-F, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de 01/11/2011 a 31/10/2016, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **20 de Agosto de 2024** e **término em 19 de Setembro de 2024**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-13903/2024, de 19/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A2659C6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 453/2024

PORTARIA N.º 453/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 20685/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **TAMIRES BARRETO DOS SANTOS**, registrada na matrícula n.º 54185-8, ocupante do cargo PSS – Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/08/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de agosto de 2024.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:58178615

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 454/2024

PORTARIA N.º 454/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 20734/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **CRISTIANY DUQUE CHAGAS**, registrada na matrícula n.º 54185-9, ocupante do cargo PSS – Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/08/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de agosto de 2024.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:2DC96B57

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 017/2024 - CONVOCAÇÃO - AGENTE EDUCACIONAL

EDITAL Nº 017/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 005/2024, homologado, pelo Decreto nº. 331/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Agente Educacional, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 4145/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 005/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **26/08/2024, às 9:30 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Agente Educacional ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital **não é facultado o pedido de final de lista**.

Conforme memorando 577/2024, processo 13907/2024 e da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS
Escola Rural Municipal Prefeito Herculano Schimaleski	01

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5, no prazo de até o dia **27/08/2024.**

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
30°	THYAGO GALANTE DE SOUZA SEIVA	11503/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;

5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 22 de agosto de 2024.

ASSINATURA ELETRÔNICA
DECRETO MUNICIPAL 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:8DF34A31

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 011/2024 - CONVOCAÇÃO - PSS PROFESSOR

EDITAL Nº 011/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 009/2024, homologado, pelo Decreto nº. 359/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 13232/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 009/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **26/08/2024, às 9:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Professor ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.
De acordo com os memorandos 569 e 618/2024, Processos 17757/2024 e 19845/2024 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (2)	TURNO
Escola Joaquim Ribas	01	TARDE

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5, no prazo de até o dia **27/08/2024.**

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
39°	LILIANE FERREIRA DOS SANTOS	14271/2024

ASSINATURA ELETRÔNICA
DECRETO MUNICIPAL 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 22 de agosto de 2024.

ASSINATURA ELETRÔNICA
DECRETO MUNICIPAL 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:D568CCFD

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA NO PNCP Nº-90007/2024 – SISTEMA DO ORGAO Nº-09/2024 DE ACORDO COM A LEI N.º 14.133/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: SERAPIÃO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
Objeto: Mobiliário para Escritório (cadeira giratória Tipo Presidente)
Valor global: R$ 7.588,79 (sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais, setenta e nove centavos)
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 22/08/2024

VEREADOR NELIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:EF6125EB

GABINETE
LEI N° 1388/2024

SÚMULA: *Procede a Revisão de Crédito Adicional Especial através da revogação parcial de dotações orçamentárias contidas na Lei nº 1335 de 15 de janeiro de 2024 no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e suas alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, e dá demais providências*.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Fica revogada a dotação orçamentária: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - na Ação Orçamentária 2195 - Fomento Audiovisual e Demais Setores da Cultura, na Fonte de Recursos 21100 - Lei nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) art. 8º Demais Setores da Cultural, no valor de R$ 39.224,01 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e um centavo), tratada pela Lei nº 1335 de 15 de janeiro de 2024 e as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Em decorrência do disposto no artigo 1º desta Lei, fica criada a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - na Ação Orçamentária 2195 - Fomento Audiovisual e Demais Setores da Cultura, na Fonte de Recursos 31100 - Lei nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) art. 8º Demais Setores da Cultural, no valor de R$ 39.224,01 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e um centavo), na Lei nº 1335 de 15 de janeiro de 2024 e as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:C5A464BD

GABINETE
DECRETO Nº 377/2024

SÚMULA: *Institui a Farmácia do Paraná no Município de Balsa Nova, e dá demais providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município e demais disposições aplicáveis a espécie,
conforme instrumentalizado no processo administrativo nº 20.256/2024,
CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações que promovam a universalização do acesso da população aos medicamentos;
CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar diminuição do impacto causado pelos gastos com medicamentos no orçamento familiar, ampliando o acesso aos tratamentos;
CONSIDERANDO a reestruturação da rede de distribuição de medicamentos especializados do Estado, com a instalação de unidades do programa Farmácia do Paraná e a importância da descentralização da dispensação dos medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para que o usuário tenha acesso em seu município de residência;
CONSIDERANDO a Deliberação CIB/PR nº 252/2022, que aprova os critérios a serem atendidos pelos municípios paranaenses para autorização da transferência do recurso do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica (IOAF) no exercício 2022,
DECRETA
Art. 1°. Fica instituída a ***Farmácia do Paraná*** no município de Balsa Nova, com sede na Rua Avenida Brasil, nº 665, Bloco C, Ala Sul, centro, sob a supervisão e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, que designará servidores públicos necessários para seu funcionamento, bem como, horário de atendimento ao público.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:18394927

GABINETE
DECRETO N°379/2024

SÚMULA: *Procede a Revisão de Crédito Adicional Especial através da revogação parcial de dotações orçamentárias contidas na Lei nº 1335 de 15 de janeiro de 2024 no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e suas alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, e dá demais providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal n° 1.331 de 10 de outubro de 2023 (LDOD)D e na Leis Municipal 1.342 de 22 de novembro de 2023 (LOA) e a Lei Municipal 1.388 de 22 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1°. Fica revogada a dotação orçamentária: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - na Ação Orçamentária 2195 - Fomento Audiovisual e Demais Setores da Cultura, na Fonte de Recursos 21100 - Lei nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) art. 8º Demais Setores da Cultural, no valor de R$ 39.224,01 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e um centavo), tratada pela Lei nº 1335 de 15 de janeiro de 2024 e as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica criada a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - na Ação Orçamentária 2195 - Fomento Audiovisual e Demais Setores da Cultura, na Fonte de Recursos 31100 - Lei nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) art. 8º Demais Setores da Cultural, no valor de R$ 39.224,01 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e um centavo), na Lei nº 1335 de 15 de janeiro de 2024 e as correspondentes alterações nas Leis Municipais

de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:B602F4C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2024

PORTARIA N° 232/2024
De 22/08/2024.

SÚMULA: "Revoga a Licença Prêmio da servidora CINTIA SELMA DELMACHIO SILVA e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Revogar em **14 de agosto de 2024**, a Portaria nº 210/2024 de 12/07/2024, que concedia à servidora **CINTIA SELMA DELMACHIO SILVA**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta,** Licença Prêmio no período de 15/07/2024 a 27/09/2024, referente ao período aquisitivo 2014/2019, nos termos **do Protocolo nº 27.322/2024** de 19/08/2024, atendendo a necessidade do Secretário Municipal de Saúde, Leandro de Melo Silva.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroagidos em **14/08/2024.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 22 de agosto de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:C4A157A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2024

PORTARIA N° 231/2024
De: 22/08/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a transferência do servidor VILMAIR FERREIRA e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica transferido o servidor **VILMAIR FERREIRA,** matrícula 600353, nomeado para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, conforme especificado abaixo:
Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sede, Município de Barbosa Ferraz Pr, **para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, sede, Município de Barbosa Ferraz Pr a contar de 17 de julho de 2024.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 22 de agosto de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:B386D8BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 167/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2023

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIO PARA ESTUDANTES - CEINEE**, CNPJ: 07.136.551/0001-26, com sede na cidade de RUA ARARIGBOIA, N.º 255, ANDAR 1, CENTRO, PATO BRANCO - PR, CEP: 85.501-260. Nos termos do artigo 124 e 125, da Lei 14.133/2021, resolve promover o **SEGUNDO ADITIVO,** nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento e administraçao de contratos de estagiários.

CLÁUSULA SENGUNDA: Valores.
Valor conforme a tabela abaixo:

PRODUTO	Valor	Meses	Quant. de Bolsa	Total
VALE TRANSPORTE	R$ 50,00			
BOLSA – AUXÍLIO	R$ 700,00			
TAXA PAGA À CONTRATADA (1,10%)	R$ 8,25			
TOTAL MENSAL DA BOLSA-AUXÍLIO	**R$ 758,25**	**12**	**40**	**R$ 363.960,00**

Sendo assim, o valor total estimado, será de R$ 363.960,00 (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: do Prazo
O prazo de vigência e execução fica aditivado por mais 12 (doze) meses contados apartir da data do vencimento do contrato.
CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.
As demais cláusulas contratuais Permanecem inalteradas, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 19 de agosto de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI	*GELCIONITA AP. LEIRIA WITT*
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Gilmara Neris de Souza Prado	**Thais Carolina Miquelino Pereira**
Secretaria de Educação	Diretora Municipal de Educação

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4359B542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 09/09/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$76.650,04 (Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais e Quatro Centavos).

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 26/08/2024 às 08h30min do dia 09/09/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 09/09/2024 às 08h59min do dia 09/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 09/09/2024.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 42/2024, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 26/08/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 21/08/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0FEA499D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 164/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da câmara municipal para o Exercício de 2024 e dá Outras Providências.

O Presidente da câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o inciso I e II do art. 7º e art. 6º da Lei Municipal nº 646/2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para suplementação, nas contas que seguem:

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$30.000,00
Total R$30.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento total e/ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL
Gestão e Apoio Legislativo
Equipamentos e Materiais Permanentes R$30.000,00
Total R$30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 22 de Agosto de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, 22 de Agosto de 2024.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:2819CB1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 054/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA
Valor.....: R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)
Vigência...: Início: 22/08/2024 Término: 17/02/2025
Licitação..: Dispensa Nº.: DL6/2024
Recursos...: Dotação: 270 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
269 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
442 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
455 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA A SEREM DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 22/08/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:95F20D79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 011/2024 PREGÃO ELETR. N.º 011/2024 REGISTRO DE PREÇO – GELADEIRAS E OXIMETROS

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, **no dia 05/09/2024 às 09:00 horas,** na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sendo objeto deste Pregão Referente registro de preço para aquisição de Geladeira para guarda de vacinas 280 litros a ser adquirido conforme plano de aplicação do recurso PROVIGIA e registro de preço para aquisição de Câmara fria para armazenamento e conservação de imunobiológico a ser adquirido através de Emenda parlamentar do governo Federal, conforme proposta nº 09428742000123007, no valor de R$ 26.141,00

Referente registro de preço para aquisição de Oxímetro de mesa a ser adquirido através do Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos as Unidades de Atenção primária, do Programa de Qualificação de Atenção Primária a Saúde. na modalidade fundo a fundo, Resolução SESA/PR Nº773/2019 e Resolução SESA 920/2020, POSTO DE SAÚDE SÃO JOÃO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LIBERA ROSSONI, DR. SERAFIM MIRON MARTINS, DR. LINO ZINI, DR. OSCAR GEYER, CLEMENS FIORELLI. Conforme meta da LDO 13,36..O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou (https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/ consulta/58224) ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone ((0**42) 3553-8637/8638/ ramal 288-289 compras – ramal 293 sala administrativo ou ainda pelo e-mail: comprasfms@bituruna.pr.gov.br, orcamentofms@bituruna.pr.gov.br e/ou licitacaofms@bituruna.´pr.gov.br ou licitacaofmsbituruna@gmail.com

MARIA TERESINHA RITZMANN–
Diretor(a) Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:B9A31463

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 012/2024 PREGÃO ELETR. N.º 012/2024 REGISTRO DE PREÇO – MATERIAL LIQUIDO PARA LAVANDERIA

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, **no dia 06/09/2024 às 09:00 horas,** na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sendo objeto deste Pregão Referente a Registro de preço para aquisição de Material Líquido para Lavanderia Automatizada do Hospital São Vicente de Paula do município de Bituruna, incluindo fornecimento dos equipamentos de automatização em comodato. Conforme meta da LDO 20.O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou (https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/ consulta/58224) ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone ((0**42) 3553-8637/8638/ ramal 288-289 compras – ramal 293 sala administrativo ou ainda pelo e-mail: comprasfms@bituruna.pr.gov.br, orcamentofms@bituruna.pr.gov.br e/ou licitacaofms@bituruna.´pr.gov.br ou licitacaofmsbituruna@gmail.com

MARIA TERESINHA RITZMANN–
Diretor(a) Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:4D381BB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2023 ADITIVO N.º 003/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA LTDA**, CNPJ 21.188.542/0001-00, localizada na Rua João Marques de Oliveira, 387, Bairro Morumbi, Cidade de Cascavel - PR, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Processo nº 013/2023 – Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 1/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Fica aditado em 5,55% em relação ao contrato original o objeto do contrato n.º 043/2023, que visa a Construção de passarelas metálicas em regime de empreitada por preço global, de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, totalizando o valor de **R$ 23.759,67 (vinte e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65, Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-Por acordo das partes:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA
3.1 O aditivo do objeto justifica-se considerando a solicitação efetuada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Parecer Jurídico, Parecer Técnico e Planilhas de cálculos, cujos documentos são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 21 de agosto de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:797E1268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 133/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral Da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$65.249,70
00334.01011.09.02.05.18.1.621.0000	Aquisição de equipamentos e veículos - Res. SESA 1.005 e 1.009/2021	65.249,70

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.304.24.2050-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$37.181,00
01018.01018.12.99.00.00.1.749.3110	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida	37.181,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$65.249,70
00334.01011.09.02.05.18.1.621.0000	Aquisição de equipamentos e veículos - Res. SESA 1.005 e 1.009/2021	65.249,70
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$37.181,00
01018.01018.12.99.00.00.1.749.3110	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida	37.181,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de agosto de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:DAEAB1E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
PROC 039/2024

O Município de Bituruna torna público que fará realizar, às 14h00 do dia 30 de setembro do ano de 2024, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Município	Reforma da Escola Municipal Antônio Baby	239,86 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada na sede da Prefeitura na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Bituruna - PR, em horário comercial, solicitada através do e-mail compras@bituruna.pr.gov.br e disponibilizada na íntegra no Portal da Transparência do Município no sitio eletrônico www.bituruna.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação, no endereço ou e-mail acima mencionados Telefone (42) 3553-8600.

Bituruna, 22 de agosto de 2024.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:1F06A651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 56/2024

EDITAL Nº. 56/2024
Comissão Organizadora do PSS 01/2023 SAMAE – para de Contratação de Agente Operacional E Auxiliar Administrativo, nomeada pela Portaria nº 231/2023 no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de número 26/2023 – Processo seletivo 01/2023 - SAMAE resolve tornar público no uso de suas atribuições:
TORNAR PÚBLICO:
Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no PSS 01/2023-SAMAE, a comparecer a comparecer de, 23 de agosto de 2024 até o dia 26 de agosto de 2024, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº 422, Centro, **munido da documentação exigida no ANEXO I**, para confirmar a aceitação da vaga.
Edital de convocação dos candidatos classificados no PSS 01/2023 - SAMAE:
CARGO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
11	Vanusa Aparecida Alenski	28/10/1988	70	**05º**

O não comparecimento até a data e horário estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido PSS.
Revogadas as disposições em contrário, este edital passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de agosto de 2024.

Comissão Organizadora:

LARISSA DALZOTTO KUNAST –
Presidente
Matrícula: 417786

LEONETE MARISA CANEI BARBOSA –
Membro
Matrícula: 615-1

TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA –
Membro
Matrícula: 417724

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Os documentos deverão ser autenticados em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação;

Ter a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos;
Fotocópia da Cédula de Identidade;
Fotocópia do documento que comprove a escolaridade exigida para o Cargo/Função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;
Fotocópia Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);
Fotocópia do Titulo de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na ultima eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;
Fotocópias do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e certidão de nascimento dos dependentes e N° do CPF para informar no E-Social, se o candidato for casado e possuir filhos;
Declaração de bens do candidato;
Para fins de verificação quanto ao acúmulo de cargos, apresentar declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal) ou que possui compatibilidade garantida por lei para atuar nas hipóteses de acúmulo de cargos permitidas;

Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
Uma (01) Fotocopia 3x4, recentes, sem adornos, não datadas;
Comprovante de registro no Conselho de Classe ativa para as funções do Cargo que se exige formação em nível superior;
Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
O candidato convocado será submetido a exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado;
A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT;
A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;
Conta Bancaria Banco do Brasil ou Cresol.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, abaixo assinado (a), brasileiro (a), portador do RG sob o numero:_____ e CPF: _____, declaro para o fim especifico de contratação para o PSS 01-2023, que não ocupo outro cargo publico ressalvados os previstos no art. 37 XVI, a, b, e c da CF/88.
Configura-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA PSS 01-2023 - SAMAE

Eu,____, residente e domiciliada (o) na cidade de _____, CEP: __, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, abaixo assino (a), que desisto, em caráter irrevogável, da minha vaga para o cargo de _____ no PSS 01-2023 do Município De Boa Ventura De São Roque-Pr.

Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA PSS 01-2023 - SAMAE

Eu,_____, portador do RG _____, e inscrito no CPF _____ abaixo assinado (a), ao ser chamado para assumir vaga referente à convocação do dia _____/____/____ após analisar a vaga, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o final de lista.

Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS
Eu _____ Servidor (a) Publico (a) desta Municipalidade exercendo o cargo de _____ sob CPF_____ RG__---_____, venho por meio desta, declarar os bens Moveis e Imóveis que tenho registrado em meu nome, conforme segue.
BENS-MOVEIS: _____
BENS-IMOVEIS: _____
Por ser esta a expressão da verdade afirmo.
Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:AB51AB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023 – PSS - 02/2023

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023 – PSS - 02/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN** e o(a) Sr.(a) KELLY DE FATIMA DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) a AV. DALZOTTO, SN – CENTRO, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, Matricula 417830, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente termo aditivo, o que fazem nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 22 de Agosto de 2023, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência –** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 13 de agosto de 2025, podendo ser rescindido no interesse da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 22/08/2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

KELLY DE FATIMA DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:CA8266E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2024

PORTARIA Nº 236/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao servidor Jose Clailson Serbai, Matricula de Nº 608-1 nomeado através Decreto 30/2008 para exercer o Cargo serviços Gerais, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período de 01/02/2023 à 01/02/2024 que serão fluidas a partir de 11/08/2024 a 30/08/2024. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de agosto de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:E585F13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2024

PORTARIA Nº 237/2024
O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Emerson Jose Barbosa, matricula de Nº 417677 nomeado pelo decreto nº 014/2021 para exercer o cargo de Secretario da Secretaria de Meio Ambiente, 19 (dezenove) dias de férias referente ao período de 11/01/2022 a 10/01/2023 que serão fruídas nos dias 16/09/2024 a 04/10/2024, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de agosto de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:161BC8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2024

PORTARIA Nº 238/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Janice Bueno de Oliveira, Matricula de Nº 640-1, nomeada através do decreto 075/2008 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, concede 17 (dezessete) dias do período de férias referente ao período 18/02/2018 a 17/02/2019 e 18/02/2020 a 17/02/2021 que serão fruídas de 21/08/2024 a 06/09/2024. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e plena anuência do Servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de agosto de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:8E131597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2024

PORTARIA Nº 239/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Gestor e Fiscal de contratos convenio n° 231/2019 – IAT (Instituto Água e Terra) que se refere a construção do Parque Urbano Municipal, ficando a sua composição da seguinte forma:

GESTORA: Assessora De Planejamento Andreia Serbai De Souza.
FISCAL: Engenheira Civil Bruna Caitano Orizio.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de agosto de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D182D566

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 1256/2024

LEI Nº 1256/2024

SÚMULA**:** Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EDSON FLÁVIO HOFFMANN**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Elaboração do Orçamento Programa do Município de Boa Ventura de São Roque, relativo ao Exercício Financeiro de 2025 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei compreendendo:

I - AS METAS FISCAIS;
II - AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
III - A ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS;
IV - AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO;
V - AS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL;
VI - AS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL;
VII - AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA; E
VIII - AS DISPOSIÇÕES GERAIS.

I - METAS FISCAIS

Art. 2.º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2.º da Constituição Federal de 1988, no art. 4.º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam estabelecidas as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as Portarias e Instruções normativas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Secretaria do Orçamento Fiscal – SOF.

Art. 3.º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pela Autarquia e Fundos Municipais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4.º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3.º do art. 4.º da LRF, foi adaptado ao manual técnico de demonstrativos fiscais da 288/2023, de 27 de Abril de 2023-STN, 13.ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais-MDF.

Art. 5.º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2.º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

2.1 - Demonstrativo I - Metas Anuais;
2.2 - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
2.3 - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
2.4 - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
2.5 - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
2.6 - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
2.7 - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
2.8 - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

1.1 – DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6.º - Em cumprimento ao § 3.º do Art. 4.º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.
2.1 – DEMONSTRATIVO I METAS ANUAIS

Art. 7.º - Em cumprimento ao § 1.º, do art. 4.º, da Lei de Complementar n.º 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1.º Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional vigente.

§ 2.º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Municipal, multiplicados por 100.

2.2 – DEMONSTRATVIO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8.º - Atendendo ao disposto no § 2.º, inciso I, do Art. 4.º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

2.3 – DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9.º - De acordo com o § 2.º, item II, do Art. 4.º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1.º A elaboração deste demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2.º Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

2.4 – DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2.º, inciso III, do Art. 4.º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

2.5 – DEMONSTRATIVO V- ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2.º, inciso III, do Art. 4.º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

2.6 – DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2.º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4.º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria n.º 288/2023-STN, estabelecendo um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

2.7 - DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2.º, inciso V, do Art. 4.º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1.º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2.º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

2.8 - DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

3 - MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

3.1 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2.º, inciso II, do Art. 4.º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria n.º 1130/2021-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

3.2 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

3.3 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

3.4 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

II - PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 estão definidas e demonstradas na Lei Municipal do Plano Plurianual para 2022/2025.

§ 1.º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2.º Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - A ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquia, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO;

Art. 23 - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - Fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - Projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º- Fica assegurado o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita Corrente Líquida, prevista para emendas individuais, criado através de dotação específica ao Projeto de Lei Orçamentária, nos termos da EC 86/2015 de 17 de março de 2015.

Art. 24 - O montante das despesas fixadas acrescidas da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 25- A reserva de contingência não será inferior a 0,20% (zero ponto dois por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 26 - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 27 - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terá preferência sobre novos projetos.

Art. 28 - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.
Art. 29 - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos

I – As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no Artigo 212 da Constituição Federal;

II – As despesas com saúde não serão inferiores ao percentual de 15% (quinze por cento) da receita de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto na Emenda Constitucional nº 29.

III- O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se o as limitações da Emenda Constitucional nº. 58/2009;

Art. 30 - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 31 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§2º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2024, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 32 - As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo I, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos, as quais encontram-se ordenadas por órgãos de governo.

Art. 33 - Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas será efetuada por órgão e unidade orçamentária de acordo com a classificação funcional programática desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - Da receita, que obedecerá ao disposto no Artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - Outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 34 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o Artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamentos estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 35 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - Que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesas criadas, admitidas apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 36 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 37 - A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária:

Art. 38- É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e de educação.

II – Que atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal, no artigo 61 do ADCT, bem como na Lei n.º 8742, de 07 de dezembro de 1993.

§ 1.º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2.º - Os repasses de recursos serão efetivados através de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, nos termos da Lei Federal 13.019/14.

Art. 39 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "contribuições" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – Voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, desde que registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, com autorização legislativa;

II – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental, com autorização legislativa;

III – Consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associação de Bairros, Associações Comunitárias de Moradores, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Associações de Produtores Rurais e Conselhos Comunitários devidamente constituídos e registrados no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinado à execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário.

Art. 40 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Parágrafo Único – Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda familiar, não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos.

Art. 41 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2025 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2024.

§ 1º - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, correspondente a cada duodécimo, ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 42 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2024.

Parágrafo Único: A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria de Tesouro Nacional.

Art. 43 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101/2000.

Art. 44 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins do disposto no Art. 4.º inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 45 - Não serão objeto de limitação às despesas relativas:

I - A obrigações constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada inclusive parcelamentos de débitos;

III - Despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do Artigo 20 da Lei Complementar 101/2000;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 46 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 47 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná.

Art. 48 – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Art. 182 da Constituição Federal;

Art. 49 – Para efeito do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I – Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – No caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 50 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no Art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 51 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

§ 1º – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

§ 2º – realizar a Transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem autorização legislativa, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 3º - a lei orçamentária também fixará o limite para a realização do manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares no orçamento da administração direta.

§ 4º - o manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§ 5º - para efeito desta Lei, entende-se por:

I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;
II – transposição, a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;
III – remanejamento, a realocação de recursos de um órgão/unidade para outro, em programas de trabalho previstos na lei orçamentária.

§ 6º - excluem-se do limite de que tratam os §§ 2º e 3º os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 52 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência técnica no campo, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio ou instrumento congênere.

Art. 53 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101/2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 54 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidas farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 55 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2025, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 56 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado ao nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

V - AS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 57 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às despesas de capital, observados os limites de endividamento na forma estabelecida nos Artigos 30,31 e 32 da Lei 101/2000- LRF.

VI - AS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL;

Art. 58 - Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1.º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no Art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 59 - As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do Artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 60 - As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do Art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000 ou da Emenda Constitucional nº. 25;

Art. 61 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no Art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 62 - O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

VII - AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 63 – O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme o previsto no Art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 64 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em divida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3.º da LRF).

Art. 65 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação(art. 14 § 2.º da LRF)

VIII - AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1.º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 67 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2025 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2024 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 68 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 69 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 70 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano mil e vinte e quatro.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:B749D66E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024.
O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, torna público que às 14h(quatorze) horas do dia 05 de setembro de 2024, na plataforma de compras dogoverno Federal: www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações doedital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Rolo Compactador	1	R$ 719.250,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderãoser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Boa Vista da Aparecida e na plataforma www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Boa Vista da Aparecida, 21 de agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:7554164B

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anuais**, em favor de **Fernando Mergen**, que tem por objeto a Locação de imóvel comercial, para sede e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Boa Vista da Aparecida, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 943, sob a matrícula nº 1312 do Registro de Imóveis da comarca de Capitão Leônidas Marques.

Boa Vista da Aparecida-PR, 22 de agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:B489D8E2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 242 2024

PORTARIA nº 242/2024
Data: 22/08/2024

SÚMULA: Concede férias as servidoras efetivas, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, as servidoras efetivas, abaixo relacionadas pelo período, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Marli Pires	117620-0	Zeladora	28/08/2024 a 11/09/2024	2023/2024
Salete Bento Dalberto	11697-1	Técnico de Enfermagem	04/09/2024 a 08/09/2024	2022/2023

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 22 de agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:FC0FC874

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO Nº 77/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICA, PARA O CARGO DE MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A) – 40 HORAS SEMANAIS.

CONTRATADO: CAMILA CAVASSIN

CPF: 079.925.819-97

TERMO ADITIVO: TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 12(DOZE) MESES, FICA RENOVADO O VALOR DO CONTRATO, ONDE A CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR ANUAL DE R$ 58.436,88 (CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

BOCAIÚVA DO SUL, 22 DE AGOSTO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0C92555C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1136

LEI Nº 1136/2024.

Sumula: Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente e dispõe sobre a

política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normativas para sua adequada aplicação.

Art. 2º – O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Bom Jesus do Sul/PR, dar-se-á através de políticas sociais básicas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.
Parágrafo único – No atendimento deverá ser assegurado com prioridade, respeitando-se a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoa em desenvolvimento.

Art. 3º – A assistência social será prestada em caráter supletivo, aos que dela necessitarem.
§ 1º – Os programas e serviços de atendimento serão classificados como de proteção ou socioeducativo e destinar-se-á:
a) Orientação e apoio sociofamiliar;
b) Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligências, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
c) Prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;
d) Identificação e localização de pais ou responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
e) Proteção jurídico-social;
f) Colocação em família substituta;
g) Abrigamento em instituição de acolhimento;
h) Apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;
i) Apoio socioeducativo em meio aberto.
§ 2º – O atendimento a ser prestado às crianças e adolescentes serão efetuados em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de atividades de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º – A Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida por meio das seguintes estruturas:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
II – Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
III – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
IV – Conselho Tutelar;
V – Entidades de atendimento governamentais e não governamentais;

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º – Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bom Jesus do Sul, criado e instalado como órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador e fiscalizador das ações em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do FMDCA.
§ 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:
I – Definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral à infância e juventude, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º desta lei;
II – Controlar ações governamentais e não governamentais, com atuação destinada a infância e a juventude com vistas a consecução dos objetivos definidos nesta lei.
Art. 6º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado administrativamente a Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 7º – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – Formular, atualizar e divulgar a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
II – Zelar pela execução dessa política, respeitando as peculiaridades das crianças e dos adolescentes e de suas famílias;
III – Assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada à execução das políticas sociais na garantia dos direitos de crianças e dos adolescentes;
IV – Registrar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de:
a) orientação e apoio sociofamiliar;
b) apoio socioeducativo em meio aberto;
c) colocação sociofamiliar;
d) abrigo;
e) liberdade assistida;
f) semiliberdade;
g) internação.
V – Efetuar a inscrição nos programas, projetos e serviços de atendimento à crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não governamentais;
VI – Realizar a cada biênio o recadastramento das entidades reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do art. 91, § 2º da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990;
VII – Expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, os quais deverão comprovar a capacidade de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.
VIII – Negar registro para funcionamento de entidades e inscrição de programas, projetos e serviços que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.
IX – Realizar conforme a demanda, a reavaliação dos programas, projetos e serviços em execução no município destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90;
X – Oficiar à autoridade judiciária competente, caso haja, comprovadamente, entidade ou programa de atendimento de criança ou adolescente sem o devido registro no CMDCA;
XI – Negar registro a entidade nas hipóteses relacionadas no art. 91 §1º da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;
XII – Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares seguindo as determinações da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e as Resoluções do CONANDA;
XIII – Representar junto ao executivo municipal pedidos de licença aos Conselheiros Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato nas hipóteses previstas em lei;
XIV – Propor projeto de lei sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares;
XV – Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;
XVI – Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;
XVII – Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, fiscalizando a respectiva execução;
XVIII – Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, no âmbito da Política Municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, caput e parágrafo único,

da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e no art. 227, da Constituição Federal;
XIX – Instituir, se necessário, Câmaras ou Comissões Temáticas, de caráter consultivo, para embasar as decisões do plenário;
XX – Fomentar a integração do Judiciário, Ministério Público, defensoria e Segurança Pública na apuração dos casos de denúncia ou reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade que versem sobre ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente;
XXI – Promover a capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto à criança e adolescente;
XXII – Incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos das crianças e adolescentes;
XXIII – Manter arquivo permanente nos quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos;
XXIV – Elaborar e atualizar o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO III
DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 8º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído paritariamente por 12 (doze) membros, sendo 6 (seis) integrantes da Administração Pública Municipal, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre estes necessariamente deverá ter representantes das políticas de Assistência Social, Educação e Saúde e 6 (seis) indicados por organizações representativas da sociedade civil, escolhidos em assembleia própria:
Art. 9º – Para cada titular será indicado um suplente que o substituirá no caso de ausência ou impedimento.
Art. 10 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá dentre os membros indicados, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços), o presidente e o vice-presidente.
Art. 11 – A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerado.

SEÇÃO IV
DO MANDATO DOS CONSELHEIROS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 12 – Os conselheiros terão um mandato de 02 anos, podendo ser reconduzidos por igual período, sendo vedada a prorrogação ou recondução automática.
§ 1º – Os conselheiros titulares e suplentes representantes da Administração Municipal serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá destituí-los a qualquer tempo, observada a necessidade de comunicação prévia a fim de não prejudicar o andamento das atividades do Conselho.
§ 2º – A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil deverá ser previamente comunicada para que não causem prejuízos às atividades do Conselho.
§ 3º – Em caso de vaga, a nomeação do suplente será para completar o mandato do substituído.
§ 4º – O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será considerado extinto antes do término nos seguintes casos:
a) Renúncia;
b) Ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas ou em 5 (cinco) alternadas no mesmo mandato;
c) Doença que exija o licenciamento por mais de 6 (seis) meses;
d) Procedimento incompatível com a dignidade das funções;
e) Condenação por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;
f) Morte.
Parágrafo único – No caso das alíneas “d” e “e”, será necessária a instauração de procedimento específico, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes do Conselho.

SEÇÃO V
DAS REUNIÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 13 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas em regimento interno.
Art. 14 – O poder público deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do CMDCA, devendo para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o fundo.

Parágrafo 1º. O poder público fará a cedência de funcionário(a), preferencialmente efetivo para prestar serviço como secretário executivo junto ao conselho, indicado por ato normativo, tendo as seguintes atribuições: organizar pautas das reuniões junto ao presidente, elaborar atas, fazer leituras de documentos e informativos, promover a guarda dos documentos, publicitar o deliberado através de resoluções específicas.
Parágrafo 2º – A forma de funcionamento, local, horário de trabalho e outras especificações, serão estabelecidas em regimento interno.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 15 – Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indispensável à captação e aplicação dos recursos a serem utilizados mediante deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na área de atendimento e proteção aos direitos da criança e do adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 22, de 31 de março de 1997 e suas alterações posteriores.
SEÇÃO II
DA CONSTITUIÇÃO E GERÊNCIA DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Art. 16 – O fundo constitui-se de:
a) dotação orçamentária;
b) doações de entidades nacionais e internacionais governamentais e não governamentais voltadas para o atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
c) doações de pessoas físicas e jurídicas;
d) legados;
e) contribuições voluntárias;
f) produtos das aplicações dos recursos financeiros disponíveis;
g) produto de venda de materiais, publicações em eventos realizados.

Art. 17 – O fundo é vinculado ao Conselho e subordinado administrativa e operacionalmente ao Executivo Municipal, através da Secretária da Família, Desenvolvimento Social e Habitação que o regulamentará mediante Decreto Municipal.
SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA DO FUNDO
Art. 18 – Compete ao Fundo Municipal:
I – Registrar os recursos orçamentários próprios ou a ele transferidos pelo Município, Estado ou pela União em benefício das crianças e dos adolescentes;
II – Registrar os recursos captados pelo Município ou a ele transferidos, através de convênio ou por doações ao Fundo;
III – Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Liberar os recursos a serem aplicados em benefício da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 19 – Fica mantida a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado, de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes do Poder Público, das

entidades e da sociedade civil organizada, diretamente ligados à defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, devidamente credenciados, que se realizará em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante regimento próprio.
§ 1º Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constituirá comissão organizadora paritária, obedecendo as normativas correlatas.
§ 2º Cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.
Art. 20 – A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.
Art. 21 – A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo e o produto de suas proposições, serão encaminhadas aos órgãos públicos encarregados para a sua execução.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 22 – Fica mantido o Conselho Tutelar criado pela Lei Municipal nº 22, de 31 de março de 1997, como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme art. 131 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 23 – O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, com espaço que permita o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento apropriado ao público.

Art. 24 – O Conselho Tutelar é um órgão integrante da administração pública municipal em cumprimento ao disposto no art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
§ 1º A gestão orçamentária e administrativa do Conselho Tutelar ficará, preferencialmente, a cargo do Governo Municipal.
§ 2º O Conselho Tutelar requisitará os serviços nas áreas de educação, saúde, assistência social, entre outras, de forma a atender ao disposto no artigo 4º, parágrafo único, e no artigo 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 25 – A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer, preferencialmente, dotação específica para manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada, execução de suas atividades e para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, ou sistema equivalente.
Art. 26 – Compete ao Conselho Tutelar a elaboração e a aprovação do seu Regimento Interno.
§ 1º É facultado o envio de proposta de alteração do Regimento Interno ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para sua apreciação.
§ 2º Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

SEÇÃO II
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 27 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
I – processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III – Fiscalização pelo Ministério Público;
IV - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 28 – Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os 5 (cinco) candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
Parágrafo único: O mandato será de 4 (quatro) anos, sendo permitida recondução, por novo processo de escolha.

Art. 29 – Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, resoluções do CONANDA e na legislação local referente ao Conselho Tutelar.
Parágrafo único: O edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Resolução correlata do CONANDA e por legislação municipal específica.

Art. 30 – Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar.

Art. 31 – Garantir que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso aos eleitores.

Art. 32 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes governamentais e da sociedade civil.
Parágrafo único: A composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, deve constar na resolução regulamentadora do processo de escolha.

Art. 33 – Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos:
I – Reconhecida idoneidade moral;
II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – Residir no Município e comprovar domicílio eleitoral;
IV – Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
V – Comprovação de conclusão de ensino médio;
VI – Apresentar cópia de Carteira de Identidade (RG), do CPF e do título de eleitor;
Parágrafo único**:** Os candidatos serão submetidos a uma avaliação de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Língua Portuguesa, sendo que somente estarão aptos a concorrer à eleição os candidatos que obtiverem a nota mínima de 6 (seis).

Art. 34 – O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
§ 1º – Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrições de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
§ 2º – Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 35 – São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 36 – Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, será convocado imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.
§ 1º – No caso da inexistência de suplentes caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.
§ 2º – A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.

SEÇÃO III
DA AUTONOMIA DO CONSELHO TUTELAR E SUA ARTICULAÇÃO COM A REDE DE PROTEÇÃO

Art. 37 – O Conselho Tutelar tem autoridade para tomar providências e aplicar medidas de proteção, e/ou pertinentes aos pais e responsáveis, decorrentes da lei, sendo efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 38 – O Conselho Tutelar articulará ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos, governamentais e não governamentais, Poder Judiciário e demais integrantes da rede de proteção, encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 39 – No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deve manter uma relação de parceria com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
Parágrafo único – Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

SEÇÃO IV
DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 40 – No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho 1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990 e suas alterações, Resoluções do CONANDA, Leis Municipais e regimentos internos dos Conselhos.

SEÇÃO V
DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO

Art. 41 – A vacância da função de Conselheiro Tutelar decorrerá de:
I – Renúncia;
II – Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;
III – Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV– Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral;
V – Falecimento.

SEÇÃO VI
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 42 – O exercício do mandato exige conduta compatível com os preceitos da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, desta lei municipal e dos demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:
I – Exercer suas atribuições com responsabilidade, ética, preservando o sigilo dos casos atendidos;
II – Observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;
III – Manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;
IV – Ser assíduo e pontual, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;
V – Levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;
VI – Representar a autoridade competente contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra o Conselheiro Tutelar.

Art. 43 – Ao Conselheiro Tutelar é proibido:
I – Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
II – Recusar fé a documento público;
III – Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
IV – Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
V – Valer-se da função para tirar proveito pessoal ou de outrem;
VI – Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
VII – Proceder de forma desidiosa;
VIII – Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o local e horário de trabalho;
IX – Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
X – Fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções.
Parágrafo Único – O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas funções.
Art. 44 – A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, práticas de atos ilícitos ou conduta incompatível com sua função.
§ 1º as conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da penalidade de suspensão ou perda do mandato.

Art. 45 – Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar:
I – Advertência;
II – Suspensão do exercício da função;
III – Destituição do mandato.

SEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 – Qualquer cidadão, Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são partes legítimas para requerer ao Poder Executivo, Legislativo, Ministério Público ou Tribunal de Contas a apuração do descumprimento das normas de garantia dos direitos da criança e do adolescente, especialmente as contidas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e nesta lei, bem como, as providências cabíveis.

Art. 47 – As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no seu âmbito de competência para elaborar as normas gerais da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, serão encaminhadas para a administração pública, respeitando-se os princípios constitucionais da prevenção, prioridade absoluta, razoabilidade e legalidade.

Art. 48 – Os casos omissos serão regidos pelas normas e princípios contidos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, Resoluções do CONANDA, Leis Municipais e regimento interno do Conselho.
Art. 49 – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário especialmente as Leis 1004/2020 de 19 de novembro de 2020 e 1084/2022, de 13 de setembro de 2022.

Bom Jesus do Sul/PR, 22 de agosto de 2024.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4CED2BDC

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 50-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.
O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 06/09/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de serra circular esquadrejadeira.
Recebimento das propostas: de 22/08/2024 às 08h00min até 06/09/2024 às 13h00min.
Abertura das propostas: 06/09/2024, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 06/09/2024, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 19 de agosto de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8D367367

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 51-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 09/09/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de materiais gráficos.
Recebimento das propostas: de 23/08/2024 às 08h00min até 09/09/2024 às 13h00min.
Abertura das propostas: 09/09/2024, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 09/09/2024, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de agosto de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:471A9C45

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5413/2024

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
CELSO WITCEL DIAS	1059	Chefe de Departamento	15,00	01/02/2023 A 31/01/2024	23/09/2024 A 07/10/2024
CLARISE BARBIERI DE OLIVEIRA HOENIG	836	Auxiliar Administrativo	13,00	02/04/2023 A 01/04/2024	02/09/2024 A 14/09/2024
NELI MARIA SABBI	1083	Professor de Educação Infantil	5,00	07/08/2023 A 06/08/2024	26/08/2024 A 30/08/2024
JOICE BEATRIS PACHECO	1041	Chefe de Divisão	7,00	02/03/2023 A 01/03/2024	09/09/2024 A 15/09/2024
ERVERSON COUTINHO	1065	Chefe de Departamento	1,00	08/03/2024 a 07/03/2025	23/08/2024 a 23/08/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de agosto de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:229FC252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO 30 2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 30/2024
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs
ÂMBITO REGIONAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 1635/2021

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **05 de setembro de 2024**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSOS E CARIMBOS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–2367.

Bom Sucesso, 22 de agosto de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:239F588C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 295, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, matricula nº 612-2/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 20 de agosto de 2024, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de pacientes até o Hospital Universitário e Dr. Prime.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D8F78C3E

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 299, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Exonera, a pedido a servidora Danieli Caroline Pilatti, ocupante do cargo efetivo de Professora 20h.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, e a partir de 23 de agosto de 2024, a servidora Danieli Caroline Pilatti, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.348.244-1 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Professora 20h.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:90522CBF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA 13/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica 13/2024

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às **09h00min,** do dia **11/09/2024**, realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica **nº 13/2024** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM** visando a contratação de empresa para a visando a contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas sendo na Comunidade Trinta Voltas, com extensão de 1.250,00m lineares com largura de 6,00m totalizando 7.500,00m², de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações públicas – PNCP, sítio Eletrônico da Prefeitura de Bom Sucesso do Sul bomsucessodosul.pr.gov.br ou solicitada através do e-mail pregoeiro_bss@hotmail.com, e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentado ao Agente de Contratação por meio da plataforma.

Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 22 de agosto de 2024.

JOSIANE FOLLE
Agente de Contratação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:8560580A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 262/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 262/2023
CONTRATADA: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.499.438/0001-50
Cláusula Primeira – Prazo de Execução
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 90 dias, até a data de 20 de novembro de 2024, tendo em vista a necessidade de concluir a obra, que acabou atrasando por conta do mal tempo e das fortes chuvas na região, conforme estabelece o parecer técnico.
Clausula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 22 de agosto de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:8BA0F5FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **JAV COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 50.656.871/0001-36, sediada na RUA SOUZA NAVES, 749, PARQUE SãO PAULO, na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, CEP: 85802080, neste ato representada pelo **Sr** JOAO ALFREDO VILELA**,** portador do **CI/RG Nº. 3.376.107-4 SSPR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 453.409.789-15** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 041/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 49.172,48 (quarenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 19 de agosto de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 20 de agosto de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E700FC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 10.828.263/0001-47, sediada na RUA CUIABA 4823, Alto Alegre, na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, CEP: 85805265, neste ato representada pelo **Sr** FERNANDO TOSCAN**,** portador do **CI/RG Nº. 4.132.948 SESPSC** e inscrito no **CPF/MF Nº. 062.392.289-40** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 041/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 28.410,90 (vinte e oito mil, quatrocentos e dez reais e noventa centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 19 de agosto de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 20 de agosto de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:401F07CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 170/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **DIGITO COMERCIAL - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 00.061.511/0001-13, sediada na RUA RIO DE JANEIRO, 464, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, CEP: 85801030, neste ato representada pelo **Sr** ANTONIO DE JESUS BASSI**,** portador do **CI/RG Nº. 1.889.463-7 SESPPR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 301.633.909-91** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição e fornecimento de peças, materiais periféricos e equipamentos de informática para a manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Braganey, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 46.975,00 (quarenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 19 de agosto de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 22 de agosto de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C9C3818C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 171/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **DS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 07.333.846/0001-92, sediada na AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 500, CENTRO, na cidade de CORBÉLIA, Estado do PARANÁ, CEP: 85420000, neste ato representada pelo **Sr** ALDO QUELES DETONI**,** portador do **CI/RG Nº. 7.368.769-1 SSP-PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 024.605.509-01** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição e fornecimento de peças, materiais periféricos e equipamentos de informática para a manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Braganey, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 77.410,94 (setenta e sete mil, quatrocentos e dez reais e noventa e quatro centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 19 de agosto de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 22 de agosto de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:56587FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **JAV COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 50.656.871/0001-36, sediada na RUA SOUZA NAVES, 749, PARQUE SãO PAULO, na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, CEP: 85802080, neste ato representada pelo **Sr** JOAO ALFREDO VILELA**,** portador do **CI/RG Nº. 3.376.107-4 SSP-PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 453.409.789-15** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição e fornecimento de peças, materiais periféricos e equipamentos de informática para a manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Braganey, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 66.418,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 19 de agosto de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 22 de agosto de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:35A3D72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **DS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 07.333.846/0001-92, sediada na AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 500, CENTRO, na cidade de CORBÉLIA, Estado do PARANÁ, CEP: 85420000, neste ato representada pelo **Sr** ALDO QUELES DETONI**,** portador do **CI/RG Nº. 7.368.769-1 SSP-PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 024.605.509-01** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 35/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos Imobiliários para Secretaria de Assistência Social do município de Braganey-PR conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 19 de agosto de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 22 de agosto de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:77239296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 39.935.346/0002-06, sediada na RUA HOLDERCIM, 1000 QD III LT 19A STR II TERREO SL 07 B BOX, CIVIT II, na cidade de Serra, Estado do ESPIRITO SANTOS, CEP: 29168066, neste ato representada pelo **Sra** FLAVIA CRISTINA DE SOUZA BORGES**,** portador do **CI/RG Nº. 8.915.860-5 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 048.102.479-45** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos Imobiliários para Secretaria de Assistência Social do município de Braganey-PR conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 10.484,97 (dez mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 19 de agosto de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 22 de agosto de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8F71A22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **INFO DIRECT COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 12.959.463/0001-64, sediada na RUA CAETÉS, N° 55, SALA 101, Bairro IGUAÇU, na cidade de Ipatinga, Estado de MINAS GERAIS, CEP: 35162038, neste ato representada pelo **Sr** CHARLES SILVA NUNES**,** portador do **CI/RG Nº. 10.023.063 SSP-MG** e inscrito no **CPF/MF Nº. 061.864.076-24** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos Imobiliários para Secretaria de Assistência Social do município de Braganey-PR conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 19 de agosto de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 22 de agosto de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8B885BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 15.349.114/0001-19, sediada na RUA DOMINGOS PASQUALLI, 29, JARDIM GISELA, na cidade de Toledo, Estado do PARANÁ, CEP: 85905570, neste ato representada pelo **Sr** EMERSON MARCOS LATREILLE**,** portador do **CI/RG Nº. 5.827.199-3 SSP-PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 787.161.959-49** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos Imobiliários para Secretaria de Assistência Social do município de Braganey-PR conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 19 de agosto de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 22 de agosto de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6FF9535A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 050/2024 – VINCULADO A DISPENSA Nº 035/2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO A EMPRESA: METALURGICA PEROZA LTDA**.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e** de outro a empresa**, METALURGICA PEROZA LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Paraná, 1565, Bairro Paraná, na cidade de Corbélia, no Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 08.862.103/0001-72, neste ato representada por seu sócio Administrador: BENHUR PEROZA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.981.457-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 525.200.999-68, residente e domiciliado à Rua Amor Perfeito Bairro Santa Catarina, 1726, na cidade de Corbélia, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 128/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da* Dispensa **Nº 035/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto a c**ontratação de empresa aquisição de portão de elevação em chapa frisada 482x340 com portinha no meio para a manutenção das atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do município de Braganey-PR**, devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada a qual segue em anexo ao presente contrato, bem como o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA – VALOR CONTRATUAL
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 8.194,00 (Oito mil, cento e noventa e quatro reais).

CLÁUSULA – VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, e tem o seu termo final previsto a partir data de assinatura citada no extrato publicado do extrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA – EXECUÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, durante o prazo de execução do presente contrato é de **60 (sessenta) dias,** iniciando a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

BRAGANEY, 22 de agosto de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:06C72768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 177/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: CAMPOS E ZAMBON LTDA, CNPJ sob o nº 80.798.2423/0001-01
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Finalidade: O Prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado até 24/09/2025.
ASSINATURA 22/08/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C3179714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 66/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/21, e segundo as informações constantes em ata nº 089/2024, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 089/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 066/2024, que tem por objeto o Registro de Preço para empresa especializada no fornecimento de Cestas Básicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA CNPJ 21.576.980/0001-45 RUA ALBA VIEIRA Cascavel-PR CEP 85818-630	142.008,00	Cento e Quarenta e Dois Mil e Oito Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002

O valor total da licitação e de R$ 142.008,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e oito Reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 21 de agosto de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A1A0A505

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 089/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2024

ATA Nº 089/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024
Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, (09/08/2024), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o Processo de Licitação nº 089/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2024, que tem por objeto Registro de Preço para empresa especializada no fornecimento de Cestas Básicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por lote”. Ao declarar aberta a sessão a pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que a empresa detentora da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, foi solicitada amostras que foram encaminhadas para análise da Secretaria solicitante e foram aprovadas. Em ato contínuo foi aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve manifestação, assim concordando com o seguinte vencedor:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA CNPJ 21.576.980/0001-45 RUA ALBA VIEIRA Cascavel-PR CEP 85818-630	142.008,00	Cento e Quarenta e Dois Mil e Oito Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002

o valor total da licitação é de R$ 142.008,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e oito Reais), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 21/08/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

JULIANA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:09099B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA REFERENTE – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024

Errata Referente – Ata de Registro de Preços nº 177/2024 – Pregão Eletrônico nº 141/2024

Onde Se Lê: Responsável legal, Regina Bernadete Ferreira Guinez.

LEIA-SE: Responsável legal Henrique Carvalho Candido

Cafelândia, 22 de agosto de 2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:41F7C8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 21.576.980/0001-45, endereço RUA ALBA VIEIRA, 683 - CEP: 85818630 - BAIRRO: CATARATAS, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: atmalimentos.faturamento@gmail.com, TELEFONE: 45 3222 9635,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARIA LENITA TOLOTTI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, QUE SERÃO DISPONIBILIZADAS AOS ASSOCIADOS DE ASSOCIAÇÃO DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEIS.

Valor Total: R$ 142.008,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Oito Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e MARIA LENITA TOLOTTI
Vigência: 22/08/2024 a 21/08/2025.
Data da Assinatura:22/08/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FFD59DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 526/2024-DRH

PORTARIA N. º 526/2024-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade ao servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º CONCEDER a partir 07/08/2024 o Percentual de 20% de adicional de insalubridade ao servidor abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
ALEXANDRE VISOVATI	OPERADOR DE MÁQUINAS	767321614

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 07/08/2024 em conformidade com o Oficio Nº 180/2024-SAMACIT e com o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (L.I.P.).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de agosto de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4436C03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 527/2024-DRH

PORTARIA N.º 527/2024-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.657 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **ALEXANDRE VISOVATI** matrícula 767321614, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS I (LEVE)**, lotado na Secretaria Municipal de **AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07/08/2024 em conformidade com o Oficio Nº179/2024 -SAMACIT.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de agosto de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0049B245

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 528/2024-DRH

PORTARIA N. º 528/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ANDRESSA COPCESKI DIAS	COZINHEIRA	77221	19/08/2024	18/10/2024
VANUZA PELIZZARI	PROFESSOR 30 HORAS	77541	23/08/2024	05/09/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de agosto de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:15968470

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **CR TREINAMENTOS E RECRUTACAO DE TALENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 22.971.487/0001-92, endereço RUA JOSE CORREIA, SOBRINHO, 590 - CEP: 85415000 - BAIRRO: ALVORADA, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: nonato191@hotmail.com, TELEFONE: (45)3241-3698 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RUI NONATO DA SILVA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE LICITACAO E O REGISTRO DE PRECO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTRUTOR DE MARCENARIA E INSTRUTOR DE HORTIFRUTI, CONFORME CONDICOES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e RUI NONATO DA SILVA
Vigência: 22/08/2024 a 21/08/2025.
Data da Assinatura:22/08/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A037A57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,

Contratado: empresa **L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 14.379.830/0001-86, endereço R DONA ELISA FLAQUER, 100 - CEP: 09020160 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Santo André/SP E-MAIL: mazzafacility@gmail.com, TELEFONE: (11) 4902-1450 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LUIS FERNANDO MAZZA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PRECO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTRUTOR DE MARCENARIA E INSTRUTOR DE HORTIFRUTI, CONFORME CONDICOES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 62.500,00 (Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e LUIS FERNANDO MAZZA
Vigência: 22/08/2024 a 21/08/2025.
Data da Assinatura:22/08/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3F1E5148

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147/2024 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147/2024 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: **F A OLIVEIRA JUNIOR SERVICOS E EMPREENDIMENTOS,** sediada na Av. João Anastacio dos Santos, 210, cep: 65278000, Bairro: Centro, Telefone: (98)98450-7250, e-mail: administrativo@fenixservicoseempreendimentos.com, na cidade de Turiaçu/MA inscrita no CNPJ sob o nº 10.844.067/0001-66, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **FRANCISCO ABREU OLIVEIRA JUNIOR**.
Fica cancelado a partir de 21/08/2024, através deste instrumento, Ata de Registro de Preço Nº 147/2024 da empresa **F A OLIVEIRA JUNIOR SERVICOS E EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 10.844.067/0001-66, firmada com o **CONTRATANTE,** que para todos os efeitos legais, considerar-se-á anulado.

Assinaturas: Culestino Kiara, FRANCISCO ABREU OLIVEIRA JUNIOR..
Data da Assinatura:22/08/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0899CA86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 280/2024

PORTARIA Nº 280/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
PATRICIA MARA NOGUEIRA	31/07/2023 à 30/07/2024	12/08/2024 à 18/05/2024

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22° dia do mês de agosto de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:525F92E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 281/2024

PORTARIA Nº 281/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E:

Artº. 1º -Fica homologado o resultado da avaliação dos servidores em Estágio Probatório, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, realizado pela Comissão designada pela Portaria nº 265/2024, confirmando a estabilidade no cargo efetivo para o qual foi aprovada em concurso e nomeada, por ter sido considerada apta, na Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

Servidor	Matrícula	CPF	Cargo	A partir de:
ADELITA BENTO DE SOUZA DO NASCIMENTO	657	xxx.632.699-xx	PROFESSOR I	23/08/2024
ADRIANA BERTO PAULO	651	xxx.895.959-xx	PROFESSOR I	16/08/2024
ALINE MARTINS DE SOUZA	645	xxx.105.839-xx	PROFESSOR I	05/08/2024
DEISE KELLY APARECIDA DE MELO	647	xxx.163.659-xx	PROFESSOR I	05/08/2024
ELIZIANE CAROLINA COUTINHO MANTOVANI	643	xxx.095.499-xx	PROFESSOR I	05/08/2024
FLAVIA MARIA LAZARETI	654	xxx.428.579-xx	PROFESSOR I	16/08/2024
JEFERSON RODRIGUES NUNES	658	xxx.265.209-xx	PROFESSOR I	23/08/2024
SABRINA ANTONIA DA GLORIA SILVA	653	xxx.214.339-xx	PROFESSOR I	05/08/2024
SUZIANE CAZARIN DA SILVA	641	xxx.340.109-xx	PROFESSOR I	05/08/2024
SUZIMAR MONTANINI DE SOUZA	653	xxx.214.339-xx	PROFESSOR I	15/08/2024

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º dia do mês de agosto de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:07D83663

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA Nº 001 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

ERRATA Nº 001 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

A Prefeitura Municipal de Califórnia, através do Pregoeiro, Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos, nomeado pela Portaria nº 142/2024, vêm, por meio deste, publicar ERRATA referente ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico **nº 042/2024,** que tem por objeto a **Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas para entrega às famílias em situação de vulnerabilidade social.**

Considerando que o prazo de entrega está previsto no edital, porém apenas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II);
Considerando a necessidade de deixar claro aos licitantes o prazo para execução/entrega do objeto;
Considerando que não haverá alteração de proposta, tendo em vista que a informação consta no edital;
Publica-se a seguinte errata:

Na Página 40, onde se lê:

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021.
1.3 Os itens deverão estar embalados em um saco plástico transparente ou acondicionados em caixa de papelão.
1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) .assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. E cuja aquisição dos veículos se darão conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de California/PR.

Leia-se:

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021.
1.3 Os itens deverão estar embalados em um saco plástico transparente ou acondicionados em caixa de papelão.
1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) .assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. E cuja aquisição dos veículos se darão conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de California/PR.
1.6 O prazo previsto para entrega deverá **ser de 15 (quinze) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios)**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período em casos de ocorrência de motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados pela contratada e aceito pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Califórnia -PR.

As demais disposições do edital seguem sem qualquer alteração.

Califórnia, 22 de agosto de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:36CE5464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, TENDO COMO OBJETO A Contratação de empresa especializada em seguro veicular para cobertura do Caminhão IVECO/DAILY 30-130CS, pertencente à SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, conforme regras de repasse de bens contidas no Ofício SEAB nº 096/2022.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr PAULO WILSON MENDES**, RG n° 761.650-3-SSP-PR e CPF nº 045.433.009-04 e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02 com sede na Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, Município de PORTO ALEGRE, - RS, CEP 90020060, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** MARCELO WAIS inscrito no CPF n.º 632.005.380-15, residente e domiciliado na cidade de PORTO ALEGRE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 089/2022, referente à Dispensa **nº 033/2022**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência do contrato, bem como o prazo de execução, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 23 de agosto de 2024 até 25 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão reajustados, gerando acréscimo na monta de **R$ 9.000, 00 (nove mil reais).** Com isso, o valor total do contrato originário passa a ser de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia - PR, 22 de agosto de 2024.

Município de Califórnia	Gente Seguradora S/A
Contratante	Contratada
PAULO WILSON MENDES	***MARCELO WAIS***
Prefeito	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7D9F73F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 119/2024 CONCORRÊNCIA Nº 013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 119/2024
CONCORRÊNCIA Nº 013/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 24 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 06 de Setembro de 2024, no site COMPRAS NET, Concorrência, PAVIMENTAÇÃO E RECALPE ASFALTICO-PARANA CIDADE. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações

poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 22 de agosto de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E86C6AE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 125/2024 CONCORRÊNCIA Nº 014/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 125/2024
CONCORRÊNCIA Nº 014/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 24 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 10 de setembro de 2024, no site COMPRAS NET, Concorrência, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TRAVESSA MARINGA-PARANA CIDADE. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 22 de agosto de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:35C636DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 126/2024 CONCORRÊNCIA Nº 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 126/2024
CONCORRÊNCIA Nº 015/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 24 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 12 de setembro de 2024, no site COMPRAS NET, Concorrência, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALICO, ASFALTO NOVO VIDA NOVA. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 22 de agosto de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:CD65ABDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1173, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 1173, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 846 de 18 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2024, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0003.2003 – Atividades do departamento de administração
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: 16.000,00
Conta Despesa: 300
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2056 – Manutenção das atividades de Agricultura
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: 16.000,00
Conta Despesa: 3370
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2024.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:06B37606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – Nº 001/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – Nº 001/2024
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/08/2024. Edição 3094.

_____

PARTES –

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL

_____

Onde se lê: FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO 20 HORAS

CONTRATADO: JULIANA APARECIDA CABRAL DA LUZ LUIZ
FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS
ADMISSÃO: 01/08/2024
VALOR MENSAL: R$ 1.688,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)
PRAZO 12 MESES

_____

Leia-se: FUNÇÃO: AUXILIAR DE DENTISTA 40 HORAS

CONTRATADO: JULIANA APARECIDA CABRAL DA LUZ LUIZ
FUNÇÃO: AUXILIAR DE DENTISTA 40 HORAS
ADMISSÃO: 01/08/2024
VALOR MENSAL: R$ 1.688,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)
PRAZO 12 MESES

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2024.

JHONATHAN CRUZ CHAGAS
Diretor Geral – FASCAMP

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:075AB37E

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL CHAMAMENTO Nº 03 ENFERMEIRO 40 HORAS - PSS 001/2023

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO NO 03
A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a classificada em:

Classificação	Edital de Chamamento	Data da Publicação Diário Oficial	Nº da Edição	Período de Comparecimento	Status
02º lugar	Nº 02	19/08/2024	3091	19 a 21 de agosto de 2024	Não Compareceu

considerando tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de Enfermeiro (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO de 23, 26 e 27 de AGOSTO de 2024**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Rua Manoel Alves Kustel 21 - Centro - Campina Grande do Sul.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
ENFERMEIRO (40 HORAS)	WALDIR PEDRO DA SILVA	03°
N°. de Vagas	Local	
01	FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL	

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2024.

JHONATHAN CRUZ CHAGAS
Diretor Geral – FASCAMP

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:7AF1E926

GABINETE
DECRETO N° 2266/2024 DE 13/08/2024

Exercício: 2024
Decreto n° 2266/2024 de 13/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 953/2023 de 01/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$545.515,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e quinze reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
206 - 3.3.72.39.00.00	1380	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
208 - 3.3.90.30.00.00	1380	MATERIAL DE CONSUMO	245.515,00
213 - 3.3.90.39.00.00	1380	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			545.515,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	545.515,00
Total da Receita:	545.515,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 13 de Agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:79145730

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DO CONTRATO - CRÉDITO & MERCADO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.º: 7/2024
Inexigibilidade n.º: 5/2024
Contrato n.°: 2/2024
ID n.°: 202402

Objeto: Constitui-se objeto deste instrumento de contrato administrativo, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO PRÓ-GESTÃO, OBJETIVANDO AUXILIAR A PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PREVICAMP, NO INCENTIVO A ADESÃO DAS MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA NO INTENTO DA EMISSÃO E MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PRÓ-GESTÃO, na forma do **TERMO DE REFERÊNCIA** e da **PROPOSTA COMERCIAL**, que fazem parte integrante deste.

Contratante: Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul/PR – PREVICAMP - CNPJ sob n.º 73.230.450/0001-44.
Contratada: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - CNPJ sob n.º 11.340.009/0001-68.
Valor Total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Sendo: **Valor Mensal:** R$ 1.333,33 (um mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Vigência do Contrato: 12 meses, ou seja, de **21/08/2024 a 21/08/2025.**

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2024.

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:0F1E87F6

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 66 2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 66/2024 Processo nº. 113/2024
Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 66/2024, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA/COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
HEAVEN COMERCIAL LTDA	50.715.884/0001-39	R$ 2.999,60
J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME	11.300.287/0001-91	R$ 121.248,04
KELLY A. D. S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME	21.782.356/0001-02	R$ 4.711,74
NEW REGLY LTDA	03.448.836/0001-41	R$ 6.206,01
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	52.575.274/0001-02	R$ 1.661,17

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 22/08/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BBFA9587

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA LICITAÇÃO PG 74 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Comunico que a abertura do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 74/2024**, cujo objeto trata da REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADE VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM FELINOS E CANINOS DE AMBOS OS SEXOS, EM UNIDADE MÓVEL DO MUNICÍPIO (CASTRAMÓVEL) CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, agendada para acontecer no dia **23 de agosto de 2024 às 09:00 horas**, fica **SUSPENSA** e a nova data de abertura, eventuais alterações ou outras decisões, serão definidas pela Administração e publicadas no Diário Oficial do Município (*http://www.diariomunicipal.com.br/amp/*), no Diário Indústria e Comércio (https://www.diarioinduscom.com.br/), informadas no Portal de Transparência do Município (*https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br*) e no sistema eletrônico de julgamento ComprasBR (*https://comprasbr.com.br*).

Suspensão requerida pela Coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a qual requer que a impugnação apresentada pela empresa **DENGOSO E MANHOSOS CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA** seja analisada juridicamente.

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2024.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CDF34BFA

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 51 2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 51/2024
Processo nº. 164/2024

Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 51/2024, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS A GASOLINA PERTENCENTES À FROTA DE MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico do Governo Federal - ComprasGov - www.gov.br/compras - UASG: 987477.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	06.880.642/0001-09	R$ 505.612,80

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 13/08/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3AD186A8

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 03 2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
Chamamento Público nº. 03/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE

SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA.

Critério de julgamento: Valor máximo do edital.
Valor Total Máximo do Edital: R$ 4.152.236,40 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).
Prazo para recebimento de documentos: Permanentemente aberto.
Solicitação de credenciamento: A documentação de habilitação deverá ser apresentada à Comissão de Contratação Especial, exclusivamente pelo meio eletrônico e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, a partir do dia 23/08/2024.
O Edital do Chamamento Público e seus anexos poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações, solicitados por e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br ou serem retirados presencialmente.
Outras informações ligar para: (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:12E1FCDF

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PG 84 2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 84/2024
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
Valor Máximo: R$ 2.563.681,30 (dois milhões quinhentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta centavos).
Data de abertura: 10/09/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9D4DD0CE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Coordenador de Recursos Humanos Willian Misael Oliveira Reis, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 172, inciso III da Lei Municipal nº. 9/2004, DECIDIU:
[...]
a) EXCULPAR a servidora, **GRAZIELI DE PAULA MACEDO OLIVEIRA**, matrícula nº. 326039, e a denúncia contra a mesma seja arquivada;
b) Publique-se e intime-se o servidor público quanto ao contido nesta decisão, bem como para, querendo, apresentar pedido de reconsideração com base no artigo 137, da Lei Municipal nº. 09/2004;
c) Decorrido o prazo sem a interposição de eventual pedido de reconsideração, após o cumprimento desta decisão, arquive-se os presentes autos.

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2024.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador de Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4AE1C154

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Coordenador de Recursos Humanos Willian Misael Oliveira Reis, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 172, inciso III da Lei Municipal nº. 9/2004, DECIDIU:
[...]
a) Aplicar a servidora, **ELOZANE DOS SANTOS MOTTIN**, matrícula nº. 327872, a penalidade administrativa de **ADVERTÊNCIA,** com base no artigo 159, do Estatuto do Servidor – Lei nº. 09/2004;
b) Publique-se e intime-se o servidor público quanto ao contido nesta decisão;
c) Após o cumprimento desta decisão, arquive-se os presentes autos.

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2024.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador de Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A147B9DC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1436/2024

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 21 de agosto de 2024 até o dia 20 de outubro de 2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2024.

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:435066DC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1437/2024

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 21 de agosto de 2024 até o dia 20 de outubro de 2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2024.

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:26857036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1156/2024. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 003/2024 – PODER LEGISLATIVO) (AUTORIA VEREADOR JULIANO DA SILVA)

SÚMULA: Proíbe o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, no âmbito do Município de Campo do Tenente-PR.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Campo do Tenente.
Parágrafo único. Excetuam-se da proibição prevista no caput os fogos de artifício com efeitos de cores, os ditos luminosos, que produzem efeitos visuais sem tiro.

Art. 2º A proibição a que se refere esta Lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3° A desobediência ao dispositivo desta Lei implicará na apreensão dos produtos e aplicação de multa em valor estabelecido por ato do Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Campo do Tenente - PR, 09 de agosto de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0E689162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 163/2024

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS "PATRÃO OTÁVIO LOURENÇO DE ÁVILA".

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º- Fica Instituído o Conselho Municipal de Administração do Centro de Eventos Patrão Otávio de Ávila, conforme prevê a Lei Municipal 995/2020, de 04 de junho de 2020.

Art. 2º- O Conselho de Administração será presidido pelo representante titular indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

I - Representante do Poder Executivo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Titular: Guilherme Vinicius Machado da Silva
Suplente: Bruno de Lima Leinecker

Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Titular: Cleusa Komarchewski
Suplente: Rosilda Aparecida Rodrigues

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Titular: Simone Nassif Ribas
Suplente: Denise Brun Ribas Pinto

Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura
Titular: Everson Junior da Silva de Avila
Suplente: Ivete Aparecida Cubas Grybos

Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente
Titular: Valdir Mazur
Suplente: Jucileidi dos Santos

Defesa Civil
Titular: Valtencir Xaxier da Silva
Suplente: Rosemari Pereira Ribas

II - Representante da Associação Comercial de Campo do Tenente
Titular: Edenilse Novaki de Ávila
Suplente: Joice de Oliveira

Titular: Jorge Gurski
Suplente: Augustinho Karpinski

III - Representante do Conselho Municipal de Segurança
Titular: Marcos Santos Costabile
Suplente: Flavia Maria Mainetti

IV - Representante do Poder Legislativo
Titular: Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin
Suplente: Juliano da Silva

.**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 20 de agosto de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:06848CA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO N° 104/2024, ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2024.

A função de fiscal técnica do Contrato n° 104/2024, originário Concorrência Eletrônica n° 06/2024, ficará a cargo da servidora Thaiane Daudt Klein, engenheira civil, CREA-RJ 2013134151/D, em substituição a servidora Nathacha Karoline da Silva Rossa, matrícula 2908, cargo: Engenheira Civil, conforme memorando n° 490/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.
DATA: 22 de agosto de 2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:55DEC750

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N.º 0138/2024 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
DETENTORA DA ARP: JUARES LIMA DOS SANTOS
CNPJ: 12.991.532/0001-17
OBJETO: Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Instalação e Manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de ar condicionado nas dependências públicas do Município de Campo Magro/PR, incluído fornecimento de peças e materiais para atendimento de todas as secretarias municipais.
VALOR TOTAL: R$ 208.199,63 (duzentos e oito mil e cento e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração, e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:ABFAE5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2024 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 25/2024 RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CASTRAMOVEL BRASIL LTDA
CNPJ: 45.990.111/0001-20
OBJETO: Formalização de processo de INEXIGIBILIDADE de licitação com a empresa credenciada CASTRAMOVEL BRASIL LTDA, CNPJ 45.990.111/0001-20 para prestação de serviços veterinários, especificamente para a castração de caninos e felinos de ambos os sexos, em Unidade Móvel de Esterilização da credenciada em mutirões de castração a serem realizados pelo Município de Campo Magro, independentes de peso, raça, com fornecimento e implantação de microchip, fornecimento de malha tubular, aplicação de medicações necessárias e fornecimento de antibióticos e anti-inflamatório para o pós-operatório.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O (s) contrato (s) firmado (s) entre o Município de Campo Magro e a(s) empresa (s) credenciada (s) terá (ão) vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente, 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados a critério da administração pública.
DO VALOR: R$ 108.072,00 (cento e oito mil e setenta e dois reais).
DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo n.º 74, IV da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:EED0BBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) 00139/2024 FORMALIZADA COM O 12º COLOCADO, APÓS EXTINÇÃO DA ARP N.º 0080/2024 - ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
DETENTORA DA ARP: ORION - SAUDE E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 40.254.329/0001-01
OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados continuados de técnicos de enfermagem em regime de dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Campo Magro – PR.
VALOR TOTAL: R$ 3.233.663,28 (três milhões e duzentos e trinta e três mil e seiscentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração, e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:3151D52C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - PORTARIA 459/2024

DESPACHO
Data: 21 de agosto de 2024.

Em síntese o presente Processo de Sindicância foi instaurado para apurar os fatos ocorrido na data de 25 de junho de 2024 com o veículo e motorista do Transporte escolar conforme memorando 1.539/2024.
Considerando que ficou comprovado nos autos conforme boletim de ocorrência, oitivas, ata feita pela Secretaria de Educação e demais documentos que não houve culpa do motorista no fato ocorrido.

DECISÃO:

Acato na integra a decisão da Comissão

1. Para que se promova o ARQUIVAMENTO do presente processo conforme previsto na lei complementar 32/2017 art 164 inciso I.

Publique – se

ANTONIO CARLOS TERNOUKI
Secretário de Administração

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:FA1FD240

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei de Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025, nos seguintes termos:
Data: 29 de agosto de 2024
Horário: às 10 horas
Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr

Município de Candói, 09 de agosto de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C8A03DEC

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei de Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025, nos seguintes termos:

Data: 29 de agosto de 2024
Horário: às 10 horas
Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr

Município de Candói, 09 de agosto de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:88FAF662

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 474/2024 DATA: 22/08/2024

Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.698 de 13 de abril de 2023.

DECRETA

Art. 1º Substitui membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM** conforme segue:

Representante da Secretaria de Educação
Titular: Mariza do Belem Varge Kloster
Titular substituída por: Jaqueline Pinheiro Zarpelon
Suplente: Jaqueline Pinheiro Zarpelon
Suplente substituída por: Tania Senhorin Amaral

Representante da Secretaria de Assistência Social
Suplente: Fabrícia Glória Ferrazza
Suplente substituída por: Sabrina do Nascimento

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Suplente: Erazi Ane Batista
Suplente substituída por: Janete Pereira Pinheiro

Representante da Secretaria de Agricultura e Pecuária
Suplente: Vania Lucia S. Fogaça dos Santos
Suplente substituída por: Ketllyn Simone Voncik

Art. 2º Os demais membros nomeados pelos Decreto 334/2023 e 432/2024 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do município de Candói, em 22 de agosto de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:92F4AB28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 475/2024 DATA: 22/08/2024

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas nos dias que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Feriado Municipal no dia 27 de agosto de 2024:

DECRETA

Art. 1º. Ressalvados serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia **26 de agosto de 2024.**

Art. 2º. Os serviços essenciais tais como coleta de lixo, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que, em razão da tipicidade dos serviços, não admitem paralização, funcionarão normalmente conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.

Parágrafo único: A Secretaria de Saúde terá expediente normal de trabalho.

Art. 3º. Será considerado como dia normal de expediente para os servidores que forem escalados para trabalharem no dia e horário de Ponto Facultativo, não sendo devido horas-extras, exceto quando se tratar de horas que excederem a jornada comum de trabalho.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 22 de agosto de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2C4485C2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 099/2024

CONTRATO Nº 099/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 (Nº NO COMPRAS.GOV.BR: 90.011/2024).

PROCESSO Nº 2.229/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94. **CONTRATADO:** PEDREIRA SANTIAGO LTDA - CNPJ nº 77.744.134/0001-41. **OBJETO:** Execução por escopo, de obra de recuperação pontual da pavimentação asfáltica existente na estrada de acesso à comunidade São Pedro, conforme as especificações técnicas deste instrumento e seus anexos e do projeto executivo. **VALOR:** R$ 434.892,51 (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.003.15.451.0003.2062, natureza de despesa: 4490510000, conta: 4541, fonte 505 E). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** contrato por escopo, com vigência inicial de 08 (oito) meses contado da data de sua assinatura, e será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando a obra não for inteiramente concluída no período fixado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no contrato, conforme dispositivo do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 04 (quatro) meses, contados da apresentação da ordem de serviço, sem a qual, ficará vedado o início da obra. **FISCAL:** Eder Selestrino. **DATA DE ASSINATURA:** 22/08/2024.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0F2F32EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 491/2024

PORTARIA Nº 491/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	17 de agosto de 2024	Levou o ônibus placa ASE 1F99 para aferição de tacógrafo em cascavel
Jacir João Horn	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	20 de agosto de 2024	Conduzir alunos da escola Leonel Brizola, para uma sessão de cinema em cascavel

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:87CC24EF

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 493/2024

PORTARIA Nº493/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Gean Carlos Barea Schineider	Fiscal de Tributos	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	22 de agosto de 2024	Buscar prefeito municipal no aeroporto de Foz

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:DBBCB563

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGA E CONTRATA P.E. 083/2024

PORTARIA N. º 492/2024 de 22.08.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 083/2024 de 26.07.2024,** destinado a contratação de empresa especializada para o fornecimento de recargas de extintores, visando adequar as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo ao previsto no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CSCIP do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, CB/PMPR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA*** com o valor de R$ ***6.584,16 (Seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 413/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 083/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recargas de extintores, visando adequar as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo ao previsto no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CSCIP do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, CB/PMPR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 6.584,16 (seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 457 – 08.003.12.365.1019.2156.3.3.90.30.00;**
*** 447 – 08.003.12.365.1019.2155.3.3.90.30.00;**
*** 411 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.30.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:614B22FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024 PROCESSO: Nº 0150/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de artefatos de concreto para atender demanda do Departamento de Obras, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 22 de agosto de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **13:30min do dia 06 de setembro de 2024**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 22 de agosto de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:79BE3681

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024 PROCESSO: Nº 145/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de mastros, bandeiras oficiais do Brasil, Estado do Paraná e do Município de Carlópolis, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 22 de agosto de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 09 de setembro de 2024**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 22 de agosto de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:34399646

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024 PROCESSO: Nº 147/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em emissão, validação e gravação de certificados digitais padrão ICP-BRASIL, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 22 de agosto de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **13:30min do dia 09 de setembro de 2024**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .
Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 22 de agosto de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:905E1E0F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024 PROCESSO: Nº 0136/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de Medicamentos para atendimento as demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 22 de agosto de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 10 de setembro de 2024**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 22 de agosto de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:990335E2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024 PROCESSO: Nº 0136/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de Medicamentos para atendimento as demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 22 de agosto de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 10 de setembro de 2024**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 22 de agosto de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7A3B46F8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024 PROCESSO INTERNO Nº /2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**J. L. DAMIN - CARLOPOLIS - CNPJ 05.939.346/0001-73**
Objeto	Prestação de serviço incluso pintura e polimento para manutenção do para-choque dianteiro e porta traseira do veículo Jeep Compass.
Vigência do Contrato	22/08/2024 à 22/11/2024
Valor Contratual	**R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**

Dotação Orçamentária
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 22 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO -
Contratante
Prefeito Municipal
J. L. DAMIN - CARLOPOLIS
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:E8B7FF05

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024 PROCESSO INTERNO Nº 151 /2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**L C DE GODOY - CNPJ 43.054.500/0001-19**
Objeto	Aquisição de leite pasteurizado para atender as demandas da Merenda Escolar.
Vigência do Contrato	22/08/2024 à 22/08/2025
Valor Contratual	**R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 111 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 300107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 22 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
L C DE GODOY
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:38DB3C7B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024 PROCESSO: Nº 139/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Prestação de serviços de link de internet, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 22 de agosto de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **13:30min do dia 16 de setembro de 2024**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 22 de agosto de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:792C3251

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2023 (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO) CONCORRENCIA Nº 004/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.645.436/0001-01 com sede a Rua Haroldo Jose Barbosa, 75, Centro, no município de Carlópolis Paraná, CEP: 86420000, Telefone: (43)3566-1345, E-mail adm.lojasfranco@gmail.com, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da Concorrência 004/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo redimensionar o objeto do Contrato nº 261/2023, que estipula as condições de execução de obra de reforma e ampliação do CMEI Marinha Fogaça Oliveira, de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica redimensionado o valor de R$ 62.222,87 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme Parecer Técnico e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Ficam mantidos os mesmos prazos do Contrato nº 261/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 261/2023.
CONCORRENCIA Nº 004/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 21 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO-
Prefeito Municipal
Contratante

MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:FDA6F3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 002 2024

PORTARIA Nº 002 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre os representantes da sociedade civil, no Conselho Municipal do Direito da Mulher realizada no 1º Encontro Temático do CMDM."

CONSIDERANDO: Os editais de chamamento e designação 001/2024, 002/2024, 004/2024, Edital de Convocação CMDM.
CONSIDERANDO: Os fundamentos da Lei Municipal N° 1.623 de 24 de novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a COMISSÃO ELEITORAL nomeada através da Portaria nº 1.108/2024 para o 1º Encontro Temático do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Resolve:

Art. 1º Tornar Público os membros representantes das sociedades civis
Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, formalmente eleitos por aclamação no 1º Encontro Temático do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

Entidade	Titular	Suplente
Associação Casa da Amizade	Maria Helena Paiva	Valéria Miranda Pinheiro
CEGEV – Comunidade Evangélica Graça e Verdade	Andréa Russar Rachel	Juliana Cristina de Castro
Conselho da Comunidade de Comarca de Carlópolis	Sabrina Mara da Silva	Josiane Aparecida da Silva
Lar São Vicente de Paulo de Carlópolis	Marcela Corrêa do Prado Fernandes	Lucylene Camilo de Souza
Ordem dos Advogados do Brasil	Tatyane Nogueira Ribeiro	Fernanda de Amo Moriggi

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Carlópolis, 22 de Agosto de 2024.

VILMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Coordenadora da Comissão Organizadora

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:56D57237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato Administrativo De Servidor Temporário Por Excepcional Interesse Público
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADO GIOVANA APARECIDA DE MOURA
CPF nº046.392.219-08
CARGO: ENFERMEIRA
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CFE. CONTRATO
VIGÊNCIA ADITADA 25/08/2024 a 19/11/2024.
LEGALIDADE LEI MUNICIPAL Nº 114/2019.
JUSTIFICATIVA Substituição De Servidor Público Em Afastamento Para Tratamento De Saúde.
FORO CATANDUVAS – PR

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, 22 de agosto de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:B45D87D0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2024

Modalidade: Concorrência Eletrônica **Nº 7/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024
Tipo: Menor Preço.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE REVESTIMENTOS DE MALHA VIÁRIA MUNICIPAL COM TRATAMENTOS SUPERFICIAL TRIPLO – TST, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE MUNICIPIO E ITAIPU BINACIONAL, ATENDENDO AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

A sessão de processamento da Concorrência será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 09 de setembro de 2024.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 22 de agosto de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A254C90A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 51/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, (INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA) INCLUINDO: TESTE DE VAZÃO MÍNIMO 24 HORAS, CIMENTAÇÃO DO POÇO, ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICO/BACTERIOLÓGICA, ANUÊNCIA PRÉVIA E PROCESSO DE OUTORGA, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-PR.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", **UASG 987497**, no dia 10 de setembro de 2024.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 23 de agosto de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:877CE9F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024

Dispõe sobre normas de procedimentos para identificação do condutor autuado por infração de trânsito com veículos municipais e abertura de processo administrativo para apuração e responsabilização por estes autos.

No cumprimento das funções constitucionais atribuídas ao Coordenador de Controle Interno, e com fulcro na Lei 3.197/2023, o qual dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, e Considerando a necessidade de normatizar, recomenda à Secretaria Municipal de Administração a adoção de procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

DETERMINA:

DO REGISTRO E DO LICENCIAMENTO ANUAL
Art. 1º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Patrimônio do Município providenciará a expedição e a renovação em tempo hábil do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV da frota municipal ou a ela custodiadas, obedecendo ao calendário estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, bem como a quitação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT.
DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Art. 2º - A inobservância a qualquer preceito da legislação de trânsito pelo servidor condutor, ou pessoa por ele designada, implica em responsabilidade pessoal, funcional, civil e penal do servidor responsável pelo veículo municipal, independentemente de sua lotação ou do local da infração, sujeitando os infratores às respectivas penalidades e medidas administrativas impostas.

Art. 3º - No caso de multa de trânsito aplicada a veículo municipal por órgão, agência ou entidade executivo de trânsito, é de responsabilidade da administração municipal através do Departamento de Patrimônio, identificar, por meio de controles de uso, o servidor infrator.

§ 1º. Ao Município Incumbe dar cópia do auto de infração de trânsito ao servidor autuado para, querendo, apresentar defesa nas instâncias competentes.
§ 2º. Independentemente de apresentação de defesa pelo servidor infrator nas instâncias competentes, ao Município compete:
I - a abertura de processo administrativo;
II - o pagamento da multa.
III - Registrar a multa no departamento de tributação em nome do responsável pela infração de trânsito ou assinatura do termo de concordância do pagamento da multa ser descontado em folha de pagamento.
Art. 4º - Após identificação do condutor pelo Departamento de Patrimônio cabe ao mesmo, juntar a documentação e enviar ao Detran/PR ou ao órgão de trânsito responsável, quando se tratar de notificações fora do Estado do Paraná, mediante protocolo, para que seja realizada a indicação e a conseqüente transferência de pontuação na CNH do condutor/infrator.

DAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 5º - Ao servidor infrator cabe o contraditório e a ampla defesa (art. 5º LIV, da CF), no prazo de 30 dias.
§ 1°. A decisão de primeira instância será impetrada pelo Secretário da pasta na qual está lotado o servidor, caso o infrator seja o próprio Secretário, a decisão será proferida pelo chefe do Poder Executivo.
§ 2º. O recurso em segunda instância deverá ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze dias).
§ 3º. Nas decisões com única instância proferida pelo Chefe do Poder Executivo, nos casos em que o infrator é o secretário municipal, cabe pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Não exercendo o servidor infrator a faculdade de que trata o artigo anterior, ou considerado responsável pela infração de trânsito, o servidor ou responsável pela secretaria, depois de transitado administrativamente, caberá ao município a notificação do responsável para o pagamento no prazo de 30 (tinta) dias. Passado o prazo sem que o servidor ou o responsável pela Secretaria tenha pago a multa, o valor será inscrito em divida ativa, devidamente corrigido e sobre ele incidirá juros de mora, conforme disposto na legislação municipal .
Parágrafo Único - As infrações de trânsito cujo servidor, ou responsável, não puder ser identificado serão atribuídas à autoridade responsável pela Secretária ao qual pertence o veículo.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 22 de agosto de 2024.

LUAN VICENTE DOS SANTOS
Controlador Interno

Publicado por:
Luan Vicente Dos Santos
Código Identificador:31C97ED6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. LAURO MACEDO SOBRINHO E UBS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

As empresas, **URSA COMERCIAL LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **26.628.908/0001-38,** e **SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **12.246.862/0001-88,** protocolaram recursos contra a decisão deste Pregoeiro e comissão na CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO das empresas vencedoras **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **33.813.237/0001-40,** lotes 14 e 34, **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **39.346.590/0001-44,** lotes 33, **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **36.999.842/0001-46,** lotes 65, 66 e 67, conforme será citado ao longo desta resposta, endereçados ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 10/2024.

DA TEMPESTIVIDADE

Recebo o presente recurso, interposto de forma tempestiva pelas empresas acima mencionadas, pois em conformidade as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 165 do Decreto 14.133/21.

"Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses."

DAS RAZÕES

Quanto aos argumentos apresentados pela empresa **URSA COMERCIAL LTDA,** ela demonstra que a proponente vencedora dos lotes 14 e 34, EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, não se encontra enquadrada na condição de microempresa demonstrando que a mesma relatou isto em outro processo licitatório ocorrido no dia 08/08/2024 em outro município, ou seja, a mesma não pode usufruir de vantagens da Lcp 123/06 e 147/14, informando que então a empresa estaria irrugular no presente pregão. Esta mesma recorrente, também informa que a empresa EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, vencedora dos lotes 65, 66 e 67 ofertou produto que não atende aos descritivos solicitados não possuindo pedal para acionamento, informando que pode ser comprovado pelo próprio catálogo apresentado pela recorrida.
Já no que diz respeito aos argumentos apresentados pela empresa **SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, ela informa a empresa vencedora do lote 33, KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA, bem como algumas próximo classificadas neste mesmo lote, estas sendo EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, URSA COMERCIAL LTDA, CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,

QUICKBUM E COMMERCE EIRELI, CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME, 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME, ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, NOROESTE MEDICAMENTOS – EIRELI, CIRURGICA IZAMED LTDA, M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA e ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, apresentaram proposta com o lote em questão em desacordo com o edital. A recorrente menciona que o item se trata de um detector fetal, onde nenhuma das marcas e modelos ofertados atende ao descritivo de "*PAINEL SENSIVEL TOQUE EMBUTIDOS EM CORPO UNICO SEM FIOS".*

Desta forma, essas empresas pedem pela desclassificação e/ou inabilitação das empresas mencionadas.

DAS CONTRARRAZÕES
Nenhuma das recorridas apresentou contrarrazão.

DA RESPOSTA
Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 5oda Lei 14.133/21**.

"Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante da Lei 14.133/21.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico n.º 10/2024) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo ser respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado na lei 14.133/21.

Vejamos, o que diz Toshio Mukai, *in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos*, p.22:

"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

E em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/21), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no Edital.

Conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Vejamos primeiro as alegações da empresa **URSA COMERCIAL LTDA,** com relação a empresa EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, a recorrente não mencionou o motivo de desclassificar a empresa por não ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte. Esta comissão e pregoeiro entende que possa ser pela razão da recorrida não ter anexado documentos da plataforma, porém vejamos o que diz a NLL 14.133/21 em seu Art. 63º inciso II:

"Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:
I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação ***apenas pelo licitante vencedor****, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; - grifo nosso*
III - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas."

Ou seja, após a empresa ser declarada vencedora, a mesma **deve** anexar seus documentos de habilitação na plataforma, mesmo que não tenha apresentado nenhum deles a primeiro momento, e isto não é apenas exclusivo para empresas que possuem o benefício da Lcp 123/06 e 147/14. Porém, a empresa continua marcada como ME, EPP OU MEI na plataforma eletrônica, participando de licitações sem regularizar antes este dado na plataforma, assim sendo este pregoeiro entrou em contato com a empresa através de e-mail em anexo ao processo licitatório, onde a mesma afirmou que realmente não se trata mais de Empresa de Pequeno Porte e assim pediu sua desclassificação nos itens.
Quanto ao que esta mesma recorrente questiona sobre a classificação da empresa EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI nos Lotes 65, 66 e 67, foi possível aferir através de catálogos apresentados pela mesma, bem como pesquisa do modelo e marca através da internet, que os produtos mencionados vencidos pela recorrente não atendem ao requisito destes itens no que diz respeito ao acionamento por pedal, devendo ser desclassificada nos itens em questão.

Já as alegações feitas pela empresa SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, quanto ao Lote 33 - DETECTOR FETAL DOPPLER, este pregoeiro e comissão aferiu através de pesquisa dos modelos cotados que realmente, todos os produtos ofertados pelas empresas EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, URSA COMERCIAL LTDA, CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, QUICKBUM E COMMERCE EIRELI, CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME, 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME, ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, NOROESTE MEDICAMENTOS – EIRELI, CIRURGICA IZAMED LTDA, M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA e ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste lote, não atende os requisitos solicitados pelo item, isto em específico não possuindo painel sensível ao toque e/ou corpo único sem fios. Sendo esta motivação suficiente para desclassificar todas estas empresas no item mencionado.

DA DECISÃO

Com base nos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como no Edital de Licitação e na justificativa acima mencionada, **DECIDO CONHECER OS RECURSOS APRESENTADOS, PARA JULGA-LOS, NO MÉRITO, PROCEDENTES.**

Centenário do Sul-PR, 22 de Agosto de 2024.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:4F52BE82

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÕES SESA Nº 1753/2023 - SESA Nº 1432/2023 - SESA Nº 452/2024.

As empresas, **BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.764.255/0001-70, RENAULT DO BRASIL S.A,** pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **00.913.443/0001-73, LIZARD SERVIÇOS LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **30.536.715/0001-24,** protocolaram impugnação através da plataforma eletrônica BLL Compras, endereçados ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul/PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 17/2024.

DA TEMPESTIVIDADE
Recebo a impugnação, interposto de forma **tempestiva** pelas citadas**,** pois em conformidade com as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 164 do Decreto 14.133/21, cita a seguir:

"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."

DAS RAZÕES
Dos motivos citados pela empresa **BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA:**
- Quanto ao descritivo do Lote 01 (FURGÃO VAN) a empresa o questiona, sendo ele a PINTURA COM TINTA ANTIBACTERIANA. REVESTIMENTO DO PISO: PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO, onde a mesma acusa um direcionamento no certame à apenas alguns produtos limitados ferindo o princípio da livre concorrêncian isonomia e razoabilidade conforme alega;
- Questiona a exigência de carta de solidariedade do fabricante (item 8.5.2 do Termo de Referência – Anexo I), onde diz que o mesmo não possui amparo legal, não devendo ser exigido em edital.

Dos motivos citados pela empresa **LIZARD SERVIÇOS LTDA:**
- Questiona também a exigência de carta de solidariedade do fabricante (item 8.5.2 do Termo de Referência – Anexo I, onde diz que o mesmo não possui amparo legal, não devendo ser exigido em edital.

Dos motivos citados pela empresa **RENAULT DO BRASIL S.A.:**
- A empresa questiona se em caso de a licitante apresentar índices contábeis menores que o exigido pelo item 8.4.1.8, se será aceito comprovação de patrimônio líquido mínimo e se sim, qual a porcentagem será exigida;
- Questiona se há exigência de cor especifica para o veículo do Lote 01 (FURGÃO VAN) sendo que a cor ou tonalidade interfere no valor final do produto, mencionando que o edital não o prevê;
- Questiona se os acessórios e equipamentos originais de fábrica exigido pelo termo de referência poderá ser instalado em concessionária ou transformadora homologada da fabricante;
- Também tem dúvidas quanto ao emplacamento se será por conta da Contratante ou da Contratada, e se o primeiro emplacamento deverá ser em nome do município;
- O esclarecimento quanto ao local de entrega a ser considerado, sendo que no edital de licitação o endereço mencionado não possui número;
- Pede para que seja alterado no edital o descritivo do produto para airbag duplo com dois pontos de proteção sendo este o requisito mínimo exigido por lei, ao invés de três pontos de proteção;
- A alteração do prazo de entrega de 90 (noventa) dias para 120 (cento e vinte) dias pois esse é o tempo que leva para um veículo ser fabricado;
- A alteração para tanque de combustível mínimo 38 (trinta e oito) litros, ao invés de 44 (quarenta e quatro) litros.

DA RESPOSTA

Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 5ºda Lei 14.133/21**.

"Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante da Lei 14.133/21.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico n.º 17/2024) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo ser respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado na lei 14.133/21.

Vejamos, o que diz Toshio Mukai, *in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos*, p.22:

"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

E em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/21), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no Edital.
Conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Também destacamos que os julgados do Tribunal de Contas da União não são de vinculação obrigatória aos entes federados, depreendendo da própria redação constitucional no que se refere ao art. 71 C.F. que limita a jurisdição do TCU apenas às entidades administrativas diretas ou indiretas da união.
Quanto ao questionamento em relação aos descritivos mínimos dos veículos ora relacionados**,** viemos destacar que foram coletados orçamentos de pelo menos 03 (três) marcas diferentes para o presente processo licitatório conforme consta na fase preparatória e Estudo Técnico Preliminar. Todas as especificações mínimas constantes foram analisadas e acordadas através da equipe que elaborou a fase preparatória, bem como vinculam à qualidade dos veículos, sendo estes atendendo o princípio da eficiência e eficácia, atendendo as necessidades do município. Acatar as presentes razões acerca dos descritivos será também aceitar condições de terceiros em detrimento do interesse público. Outro detalhe, é que segundo ofício encaminhado pela Secretaria solicitante, o veículo servirá para o transporte de pacientes para hospitais e clinicas em municípios de referência, onde a pintura antibacteriana e o tipo de piso antiderrapante atenderá a segurança dos usuários que utilizarão deste serviço.

Conforme previsto pelo TCU:
"O princípio da eficiência exige que atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional.
É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros."

Também reassaltamos que a Lei 8.666/93 já não deve mais ser utilizada como razão ou argumento por licitantes, como utilizado em algumas das razões interpostas. Assim, resta apenas esclarecer os motivos das impugnações restantes.

Quanto à exigência da carta de anuência da fabricante relacionada no item **8.5.2.,** viemos destacar que tal é importante para cumprir os requisitos de o primeiro emplacamento ser em nome do município, assim sendo os próprios editais do Tribunal de Contas deste ente (sendo Paraná) utiliza da mesma exigência em seu edital, como pode ser verificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2018 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE/PR) que será encaminhado para a impugnante juntamente com esta resposta. Vale ressaltar que a empresa citou em seu recurso apenas referências de outros entes federados (não constando o deste Estado do Paraná para referência). Também, a Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN e as disposições regulamentares da Lei nº 6.729, de 1979, merecem destaque na análise do conceito de veículo novo. Conforme estabelecido por essa legislação, um veículo novo é aquele que foi comercializado por uma concessionária e fabricante, mas que ainda não tenha sido devidamente registrado ou licenciado. Desta feita, não podemos acatar que tal documento seja despensado de sua apresentação.
No que diz respeito a comprovação de patrimônio líquido mínimo caso os índices contábeis não satisfaçam os exigidos pelo edital, a própria lei de licitações não exige que possua alternativa para tal. Cito:
Lei 14.133/2021. "*Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:*
I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
§ 1º ***A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital. – grifo nosso***
§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos."
Desta feita, o edital não prevê alternativas para empresas com os devidos índices inferiores, assim sendo não serão aceitas tais alternativas.
Na questão sobre se acessórios e equipamentos originais de fábrica exigidos pelo termo de referência no Lote 01 (FURGÃO VAN), eles poderão sim ser instalados em concessionária ou transformadora homologada da fabricante, desde que o **primeiro emplacamento** continue **em nome do município**, assim já respondendo outra questão sobre o primeiro emplacamento.
Outro detalhe a ser mencionado, é que de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde o veículo do Lote 01 (FURGÃO VAN) poderá ser de qualquer cor sólida, sendo que deverá ser entregue neste município no endereço da Secretaria Municipal de Saúde a ser mencionado no respectivo pedido de compra/empenho.

DA DECISÃO

Desta feita, primando pelos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como ao próprio Edital de Licitação e justificativa acima mencionada, **DECIDO POR CONHECER DO PRESENTES PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO, PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LOS TODOS IMPROCEDENTES.**

Centenário do Sul-Pr, 20 de Agosto de 2024.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:F4D3D056

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 019/2024
PROCESSO Nº 043/2024
O município de Clevelândia-PR, por meio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, decide:

Considerando Despacho Administrativo exarado em data 21/08/2024, pela excelentíssima Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi;

Torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº043/2024, cujo objeto é: *"Contratação de empresa especializada em serviços de caminhão MUCK com Haste de 20 metros."*

Clevelândia, 22 de agosto de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:D130A8BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 757/2024

PORTARIA N.º 757/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **YASMIN DE FATIMA CARVALHO ROCHA** CPF n.º 0093.656.779-12, do cargo de PROFESSORA , a partir de 05/08/2024.

Art.2º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **RAFAELA SONDA** CPF n.º 069.236.359-93, do cargo de NUTRICIONISTA , a partir de 06/08/2024.

Art.3º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **FERNANDA VIVI DOS SANTOS** CPF n.º 092.439.599-05, do cargo de PROFESSORA, a partir de 20/08/2024.

Art.4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 22 de agosto de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0C9D6F82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 755/2024

PORTARIA N.º 755/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o senhor **LEANDRO MASCHIO,** portador do RG n.º 7.742.740-6, CPF n.º 033.516.849-32, matrícula n.º 6.247, para ocupar o cargo interinamente de Secretário Municipal de Administração, no período de 26 de agosto à 06 de outubro de 2024. Período no qual o secretário **ISMAILIN SCHROTTER,** estará gozando de suas Férias e licença especial.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 21 de agosto de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C0C840D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 754/2024

PORTARIA N.º 754/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor, Fiscal de contrato e Fiscal Técnico, do Contrato n.º 458/2024, Processo Licitatório: Dispensa n.º 080/2024, com objeto de elaboração de estudo de viabilidade visando o programa de Parceria Público Privada para rede municipal de iluminação pública para o Município de Colombo, através de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para estruturação de projeto para a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública do Município de Colombo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência,conforme segue:

Gestor de Contrato:
Claudinele da Luz Ceccon dos Santos - RG n.° 8.427.944-7, CPF: 052.743.159-17.

Fiscal de Contrato:
Luiz Gonzaga Gouveia Junior, portador do documento de Identidade RG: 9.229.431-7, CPF: 082.017.339-83

Fiscal Técnica:
Talita de Souza Carvalho, portadora do documento de identidade RG: 2.123.761-07, CPF: 134.459.597-90.

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 21 de agosto de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:03ACEBBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 758/2024

PORTARIA N.º 758/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido a senhora **BEATRIZ TEREZINHA DOS SANTOS PEREIRA**, portadora do RG n.º 8.058.037-1, CPF n.º 026.191.479-05, do cargo de Gestora do Núcleo de Estudos Turísticos, do Departamento de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, a partir de 20 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 22 de agosto de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BB670287

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 756/2024

PORTARIA N.º 756/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Comunicar o retorno da licença com vencimentos da servidora pública municipal **TEREZINA NUNES DE ALMEIDA,** inscrita no CPF n.º 501.122.109-10, RG n.º 2.107.711-9, matrícula n.º 2875, do cargo de Enfermeira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 21 de agosto de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BFF88F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Óleos Lubrificantes para veículos.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 26 de AGOSTO de 2024 até às 08:00 horas do dia 05 de SETEMBRO de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços Às 09:00 horas do dia 05 de SETEMBRO de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 22 de agosto de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:E6C2FC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024 - AQUISIÇÃO DE KIT AMBIENTAL

Objeto: Aquisição de Kit´s Ambientais para segregação de resíduos sólidos.
Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):
Resultado: fracassado

COLOMBO - PR, 22 de agosto de 2024

ODILON JOSÉ SILVEIRA JUNIOR
Condutor de Processos

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:D513BEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 072/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 26 de AGOSTO de 2024 até às 08:00 horas do dia 10 de SETEMBRO de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços Às 09:00 horas do dia 10 de SETEMBRO de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 22 de agosto de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:24A02E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024

Processo: 4089/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: WOLKSWAGEM TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10.
Objeto: Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor: O valor total é de R$ 797.000,00 (setecentos e noventa e sete mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Local e data de emissão: Colombo, 25 de junho de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:B8B883A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO Nº 026/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2023

Processo:21986/2024
Contratante:MUNICÍPIODECOLOMBO–SecretariaMunicipal de Obrase Viação.
Contratada:KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da seguinte via pública: Rua Araucária**,**compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo:O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução até 02/05/2025 e o prazo de vigência até 22/05/2025.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 343.974,96 (trezentos e quarenta e três mil e novecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), devido ao acréscimo de materiais e serviços. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023.
Local e data da emissão: Colombo, 15 de agosto de 2024.
Assinatura:ÍtaloPeriniNeto

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:AE4FFCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024.

Processo:41577/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR- Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato:Elsio Ricardo Stelzner -Matrícula:15178, Telefone para contato:(41) 3562-5887, email:patrimonio@colombo.pr.gov.br, fiscal de contrato Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, matrícula nº 5572, telefone para contato: (41) 3675-5953, email: adrianol@colombo.pr.gov.br, Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, matrícula nº 14289, telefone para contato: (41) 99642-5646, email: ana10.02@hotmail.come o Sr. João Idiomar Mocelin, matrícula nº 924, telefone para contato: (41) 3606-0277, E-mail: jmocelin13@yahoo.com.br / cdm.colombo@gmail.com.
Contratada:TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 48.741.157/0001-02.

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de Material de Expediente para atendimento dos órgãos desta Prefeitura do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor:R$ 3.466,92 (três mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Prazos:O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 09 de agosto de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:94BFD555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024.

Processo:41577/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR- Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato:Elsio Ricardo Stelzner -Matrícula:15178, Telefone para contato:(41) 3562-5887, email:patrimonio@colombo.pr.gov.br, fiscal de contrato Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, matrícula nº 5572, telefone para contato: (41) 3675-5953, email: adrianol@colombo.pr.gov.br, Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, matrícula nº 14289, telefone para contato: (41) 99642-5646, email: ana10.02@hotmail.come o Sr. João Idiomar Mocelin, matrícula nº 924, telefone para contato: (41) 3606-0277, E-mail: jmocelin13@yahoo.com.br / cdm.colombo@gmail.com.
Contratada:SOLO G9 LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.102.277/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de Material de Expediente para atendimento dos órgãos desta Prefeitura do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor:R$ 4.545,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Prazos:O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 09 de agosto de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:61991AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024.

Processo:41577/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR- Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato:Elsio Ricardo Stelzner -Matrícula:15178, Telefone para contato:(41) 3562-5887, email:patrimonio@colombo.pr.gov.br, fiscal de contrato Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, matrícula nº 5572, telefone para contato: (41) 3675-5953, email: adrianol@colombo.pr.gov.br, Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, matrícula nº 14289, telefone para contato: (41) 99642-5646, email: ana10.02@hotmail.come o Sr. João Idiomar Mocelin, matrícula nº 924, telefone para contato: (41) 3606-0277, E-mail: jmocelin13@yahoo.com.br / cdm.colombo@gmail.com.
Contratada:DD3 IMPORTACAO E COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.997.489/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de Material de Expediente para atendimento dos órgãos desta Prefeitura do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor:R$ 67.451,90 (sessenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Prazos:O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 09 de agosto de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:3650C131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°081/2024.

Processo:	Nº 23751/2024 - Dispensa Nº 081/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **USYSTEMS SEGURANCA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.** **CNPJ: 40.051.793/0001-92.**
Objeto:	Aquisição de Equipamento Coletor de Assinatura Digital para cadastro e confecção de Carteirinhas de identificação para Pessoas com Transtorno de Espectro Autista, CIPTEA, conforme Lei Municipal nº 1741/2023.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 11.363,60 (onze mil e trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	22/08/2024.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:8ACB62AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO Nº 381/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2023.

Processo:23962/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Contratada: Camargo eCamargo Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJsob nº 07.928.501/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em prédios ou áreas públicas municipais, da Prefeitura Municipal de Colombo.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de Vigência pelo período máximo de 04 (quatro) meses, o qual compreende 17/08/2024 à 16/12/2024, ou até que se HOMOLOGUE novo processo licitário.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais).
Desconto Concedido (Tabela SINAPI): 18% (dezoito por cento).
Local e data de emissão: Colombo, 14 de agostode 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:1ECE6877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°082/2024.

Processo:	Nº 23888/2024 - Dispensa Nº 082/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **AGORA EDUCACIONAL LTDA - ME.** **CNPJ: 52.722.966/0001-36.**
Objeto:	Contratação de Serviços para realização de Palestra referente ao 2º seminário de Educação Infantil, no formato presencial, durante a Expo Mais Educação com tema "Conectado experiência, inovando espaço, e transformando infâncias".
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	22/08/2024.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:FA7D5AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 15281/2024.

N° dos Empenhos:	**15281/2024**
Data:	**22/08/2024**
Valor Total dos Empenhos:	R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**082/2024**
Contratado:	**AGORA EDUCACIONAL LTDA - ME 52.722.966/0001-36.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Contratação de Serviços para realização de Palestra referente ao 2º seminário de Educação Infantil, no formato presencial, durante a Expo Mais Educação com tema "Conectado experiência, inovando espaço, e transformando infâncias".
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:E77F5759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 411/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024.

Processos:22482/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A GestãoContratual será de responsabilidade do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva- Matrícula: 15083e a Fiscalização Sr.ªEliane Maria Cavalheiro de Carvalho, Matrícula: 6370.
Contratada: Edilson Ronalde Ceccon, portador do CPF/MF sob nº 718.504.909-10.
Objeto: Credenciamento de grupos formais, organizações produtivas detentoras da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) do município de Colombo ou do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) do município de Colombo e grupos informais detentores do CAD/PRO (Cadastro de Produtores Rurais) “ou” DAP(declaração de aptidão ao PRONAF) “ou” CAF (cadastro nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, organizados em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer hortifrútis orgânicos ou convencional através do Programa ECOTROCA.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, os proponentes selecionados receberão de seu parceiro a quantia total máxima de **R$ 20.341,20**(Vinte mil trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/23. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de agostode 2024.
Assinatura: Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:6F4361BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 411/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024.

Processos:22482/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A GestãoContratual será de responsabilidade do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva- Matrícula: 15083e a Fiscalização Sr.ªEliane Maria Cavalheiro de Carvalho, Matrícula: 6370.
Contratada: Eliton Ceccon, portador do documento de Identidade/RG sob nº 12.969.648-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 093.898.189-74.
Objeto: Credenciamento de grupos formais, organizações produtivas detentoras da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) do município de Colombo ou do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) do município de Colombo e grupos informais detentores do CAD/PRO (Cadastro de Produtores Rurais) “ou” DAP(declaração de aptidão ao PRONAF) “ou” CAF (cadastro nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, organizados em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer hortifrútis orgânicos ou convencional através do Programa ECOTROCA.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, os proponentes selecionados receberão de seu parceiro a quantia total máxima de **R$ 20.341,20**(Vinte mil trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/23. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de agostode 2024.
Assinatura: Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:9300B563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 413/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024.

Processos:22482/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A GestãoContratual será de responsabilidade do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva- Matrícula: 15083e a Fiscalização Sr.ªEliane Maria Cavalheiro de Carvalho, Matrícula: 6370.
Contratada: Edison Luiz Ceccon,portador do documento de Identidade/RG sob nº 154.631-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 354.096.659-53.
Objeto: Credenciamento de grupos formais, organizações produtivas detentoras da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) do município de Colombo ou do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) do município de Colombo e grupos informais detentores do CAD/PRO (Cadastro de Produtores Rurais) “ou” DAP(declaração de aptidão ao PRONAF) “ou” CAF (cadastro nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, organizados em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer hortifrútis orgânicos ou convencional através do Programa ECOTROCA.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, os proponentes selecionados receberão de seu parceiro a quantia total máxima de **R$ 20.341,20**(Vinte mil trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/23. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de agostode 2024.
Assinatura: Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:69A95C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 414/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

Processos:22482/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A GestãoContratual será de responsabilidade do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva- Matrícula: 15083e a Fiscalização Sr.ªEliane Maria Cavalheiro de Carvalho, Matrícula: 6370.
Contratada: Elton Gabriel Ceccon, inscrito no CPF/MF sob nº 126.252.779-12.
Objeto: Credenciamento de grupos formais, organizações produtivas detentoras da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) do município de Colombo ou do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) do município de Colombo e grupos informais detentores do CAD/PRO (Cadastro de Produtores Rurais) "ou" DAP(declaração de aptidão ao PRONAF) "ou" CAF (cadastro nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, organizados em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer hortifrútis orgânicos ou convencional através do Programa ECOTROCA.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, os proponentes selecionados receberão de seu parceiro a quantia total máxima de **R$ 20.341,20**(Vinte mil trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/23. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de agostode 2024.
Assinatura: Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:C3D5DC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 415/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024.

Processos:22482/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A GestãoContratual será de responsabilidade do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva- Matrícula: 15083e a Fiscalização Sr.ªEliane Maria Cavalheiro de Carvalho, Matrícula: 6370.
Contratada: Belmira de Fatima Guimarães, inscritano CPF/MF sob nº 034.423.769-98.
Objeto: Credenciamento de grupos formais, organizações produtivas detentoras da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) do município de Colombo ou do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) do município de Colombo e grupos informais detentores do CAD/PRO (Cadastro de Produtores Rurais) "ou" DAP(declaração de aptidão ao PRONAF) "ou" CAF (cadastro nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, organizados em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer hortifrútis orgânicos ou convencional através do Programa ECOTROCA.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, os proponentes selecionados receberão de seu parceiro a quantia total máxima de **R$ 20.341,20**(Vinte mil trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/23. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de agostode 2024.
Assinatura: Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:785D8EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 416/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024.

Processos:22482/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A GestãoContratual será de responsabilidade do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva- Matrícula: 15083e a Fiscalização Sr.ªEliane Maria Cavalheiro de Carvalho, Matrícula: 6370.
Contratada: Marcelo Guimarães, inscrito no CPF/MF sob nº 071.751.109-01.
Objeto: Credenciamento de grupos formais, organizações produtivas detentoras da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) do município de Colombo ou do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) do município de Colombo e grupos informais detentores do CAD/PRO (Cadastro de Produtores Rurais) "ou" DAP(declaração de aptidão ao PRONAF) "ou" CAF (cadastro nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, organizados em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer hortifrútis orgânicos ou convencional através do Programa ECOTROCA.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, os proponentes selecionados receberão de seu parceiro a quantia total máxima de **R$ 20.341,20**(Vinte mil trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/23. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de agostode 2024.
Assinatura: Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:656C4158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO Nº 036/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2023

Processo: 21003/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.928.501/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de um Calçadão no prolongamento da Rua Zacarias Machado de Meira, entre a Rua Prefeito Pio Alberti e a Rua José Beira, no bairro Osasco, contemplando serviços preliminares, drenagens, pavimentação, sarjetas e travamentos, rampas de acessibilidade, paisagismo, piso de concreto, infraestrutura para instalações elétricas, palco e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência até 30/11/2024.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 14.547,23 (quatorze mil e quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), devido ao acréscimo de materiais e serviços. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023.
Local e data de emissão: Colombo, 21 de agosto de 2024.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:94CD5196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 417/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024.

Processos:22482/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A GestãoContratual será de responsabilidade do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva- Matrícula: 15083e a Fiscalização Sr.ªEliane Maria Cavalheiro de Carvalho, Matrícula: 6370.
Contratada: Valerio Strapasson, inscrito no CPF/MF sob nº 976.375.219-15.
Objeto: Credenciamento de grupos formais, organizações produtivas detentoras da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) do município de Colombo ou do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) do município de Colombo e grupos informais detentores do CAD/PRO (Cadastro de Produtores Rurais) "ou" DAP(declaração de aptidão ao PRONAF) "ou" CAF (cadastro nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, organizados em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer hortifrútis orgânicos ou convencional através do Programa ECOTROCA.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, os proponentes selecionados receberão de seu parceiro a quantia total máxima de **R$ 20.341,20**(Vinte mil trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/23. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de agostode 2024.
Assinatura: Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:042B97D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 418/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024.

Processos:22482/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A GestãoContratual será de responsabilidade do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva- Matrícula: 15083e a Fiscalização Sr.ªEliane Maria Cavalheiro de Carvalho, Matrícula: 6370.
Contratada: Valter Bianchini, inscrito no CPF/MF sob nº 710.412.658-91.
Objeto: Credenciamento de grupos formais, organizações produtivas detentoras da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) do município de Colombo ou do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) do município de Colombo e grupos informais detentores do CAD/PRO (Cadastro de Produtores Rurais) "ou" DAP(declaração de aptidão ao PRONAF) "ou" CAF (cadastro nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, organizados em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer hortifrútis orgânicos ou convencional através do Programa ECOTROCA.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, os proponentes selecionados receberão de seu parceiro a quantia total máxima de **R$ 20.341,20**(Vinte mil trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/23. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de agostode 2024.
Assinatura: Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:5960073E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 419/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024.

Processos:22482/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A GestãoContratual será de responsabilidade do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva- Matrícula: 15083e a Fiscalização Sr.ªEliane Maria Cavalheiro de Carvalho, Matrícula: 6370.
Contratada: Julio Ricardo Juliani, inscrito no CPF/MF sob nº 076.554.859-33.
Objeto: Credenciamento de grupos formais, organizações produtivas detentoras da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) do município de Colombo ou do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) do município de Colombo e grupos informais detentores do CAD/PRO (Cadastro de Produtores Rurais) "ou" DAP(declaração de aptidão ao PRONAF) "ou" CAF (cadastro nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, organizados em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer hortifrútis orgânicos ou convencional através do Programa ECOTROCA.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, os proponentes selecionados receberão de seu parceiro a quantia total máxima de **R$ 20.341,20**(Vinte mil trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/23. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de agostode 2024.
Assinatura: Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:CE3EE3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 419/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024.

Processos:22482/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A GestãoContratual será de responsabilidade do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva- Matrícula: 15083e a Fiscalização Sr.ªEliane Maria Cavalheiro de Carvalho, Matrícula: 6370.
Contratada: Jean Leandro Juliani, portador do documento de Identidade/RG sob nº 10.918.074-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 093.625.359-20
Objeto: Credenciamento de grupos formais, organizações produtivas detentoras da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) do município de Colombo ou do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) do município de Colombo e grupos informais detentores do CAD/PRO (Cadastro de Produtores Rurais) "ou" DAP(declaração de aptidão ao PRONAF) "ou" CAF (cadastro nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, organizados em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da

Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer hortifrútis orgânicos ou convencional através do Programa ECOTROCA.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, os proponentes selecionados receberão de seu parceiro a quantia total máxima de **R$ 20.341,20**(Vinte mil trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/23. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de agostode 2024.
Assinatura: Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:6C21F836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 421/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024.

Processos:22482/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A GestãoContratual será de responsabilidade do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva- Matrícula: 15083e a Fiscalização Sr.ªEliane Maria Cavalheiro de Carvalho, Matrícula: 6370.
Contratada: Mariza Regina Ceccon Voigt, inscrita no CPF/MF sob nº 063.078.819-76.
Objeto: Credenciamento de grupos formais, organizações produtivas detentoras da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) do município de Colombo ou do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) do município de Colombo e grupos informais detentores do CAD/PRO (Cadastro de Produtores Rurais) “ou” DAP(declaração de aptidão ao PRONAF) “ou” CAF (cadastro nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, organizados em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer hortifrútis orgânicos ou convencional através do Programa ECOTROCA.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, os proponentes selecionados receberão de seu parceiro a quantia total máxima de **R$ 20.341,20**(Vinte mil trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/23. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de agostode 2024.
Assinatura: Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:36A0FD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 422/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

.
Processos:22482/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A GestãoContratual será de responsabilidade do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva- Matrícula: 15083e a Fiscalização Sr.ªEliane Maria Cavalheiro de Carvalho, Matrícula: 6370.
Contratada: Simone Voigt, inscritano CPF/MF sob nº 071.741.559-79.
Objeto: Credenciamento de grupos formais, organizações produtivas detentoras da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) do município de Colombo ou do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) do município de Colombo e grupos informais detentores do CAD/PRO (Cadastro de Produtores Rurais) “ou” DAP(declaração de aptidão ao PRONAF) “ou” CAF (cadastro nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, organizados em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer hortifrútis orgânicos ou convencional através do Programa ECOTROCA.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, os proponentes selecionados receberão de seu parceiro a quantia total máxima de **R$ 20.341,20**(Vinte mil trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/23. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de agostode 2024.
Assinatura: Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:39D9BC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 423/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024.

Processos:22482/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A GestãoContratual será de responsabilidade do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva- Matrícula: 15083e a Fiscalização Sr.ªEliane Maria Cavalheiro de Carvalho, Matrícula: 6370.
Contratada: Emilly Strapasson, inscrita no CPF/MF sob nº 103.807.889-00.
Objeto: Credenciamento de grupos formais, organizações produtivas detentoras da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) do município de Colombo ou do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) do município de Colombo e grupos informais detentores do CAD/PRO (Cadastro de Produtores Rurais) “ou” DAP(declaração de aptidão ao PRONAF) “ou” CAF (cadastro nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, organizados em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer hortifrútis orgânicos ou convencional através do Programa ECOTROCA.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, os proponentes selecionados receberão de seu parceiro a quantia total máxima de **R$ 20.341,20**(Vinte mil trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/23. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de agostode 2024.
Assinatura: Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:985560DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 424/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024.

Processos:22482/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A GestãoContratual será de responsabilidade do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva- Matrícula: 15083e a Fiscalização Sr.ªEliane Maria Cavalheiro de Carvalho, Matrícula: 6370.
Contratado: Gilson Eduardo Farias**,** inscritono CPF/MF sob nº 111.650.319-06.
Objeto: Credenciamento de grupos formais, organizações produtivas detentoras da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) do município de Colombo ou do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) do município de Colombo e grupos informais detentores do CAD/PRO (Cadastro de Produtores Rurais) "ou" DAP(declaração de aptidão ao PRONAF) "ou" CAF (cadastro nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, organizados em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer hortifrútis orgânicos ou convencional através do Programa ECOTROCA.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, os proponentes selecionados receberão de seu parceiro a quantia total máxima de **R$ 20.341,20**(Vinte mil trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/23. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de agostode 2024.
Assinatura: Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:438038BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024 (SUPRESSÃO) AO CONTRATO Nº 137/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022

Processo: 23819/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASAS MARACANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.613.625/0001-21.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra na Escola Municipal Vereador André Nadolny, situada na Rua Altevir Ceccon, nº 237 - Bairro São Gabriel - Colombo - PR, compreendendo a execução de reforma (1.839,13 m²) e de ampliação (620,26 m²), além de contemplar revitalização das áreas externas de recreação, estacionamento e a readequação da acessibilidade conforme projetos, orçamentos e memorial descritivo constantes no Processo.
Supressão: O presente termo aditivo suprime o valor do contrato em R$ 85.116,23 (oitenta e cinco mil e cento e dezesseis reais e vinte e três centavos).
Local e data de emissão: Colombo, 07 de agosto de 2024.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:244EEF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO Nº 026/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2023

Processo: 21986/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da seguinte via pública: Rua Araucária**,** compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução até 02/05/2025 e o prazo de vigência até 22/05/2025.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 343.974,96 (trezentos e quarenta e três mil e novecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), devido ao acréscimo de materiais e serviços. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023.
Local e data da emissão: Colombo, 15 de agosto de 2024.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:CEDB5FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 00441

PROC. 24339/2024

ORMEZINDA MARIA DE ALMEIDA

RUA CANADÁ, 151

AR AUSENTE P/ EDITAL

Referente ao Auto de Infração Ambiental n. 441 lavrado pelo descumprimento da notificação n.1713 de limpeza e vedação de lote - situado a RUA LUDOVICO KACHEL, 557 Colombo–PR, conforme Lei Federal 9605/98 art. 70 e Lei Municipal 1377/2015 artigo 07º e 09º.

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:B3064459

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 00250

PROC. 9958/2024

ALEXANDRE XAVIER DE MENEZES

AV. SÃO GABRIEL, 398

AR AUSENTE P/ EDITAL

Referente ao Auto de Infração Ambiental n. 250 lavrado pelo descumprimento da notificação n. 1500 de limpeza e vedação de lote - situado a AV. SÃO GABRIEL, 398Colombo–PR, conforme Lei Federal 9605/98 art. 70 e Lei Municipal 1377/2015 artigo 07º e 09º.

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:2C329034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 014 DE 22/08/2024 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº. 014/2024, de 22 de agosto de 2024.
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001 DE 11/01/2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2023 de 19/07/2023,

Considerando que alguns estagiários encerraram o período de estágio, e a necessidade em substituir estes;

Considerando o subitem 2.8 do Edital nº. 001/2024 de 11/01/2024 abertura do certame *"Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição."*

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento de todos, o novo período de inscrição do processo de Seleção de Estagiários para algumas áreas específicas, o processo de seleção, avaliação e convocação atenderá os dispositivos constantes no edital de abertura do certame Edital nº. 001/2024 de 11/01/2024.

1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para as áreas de estágio abaixo especificadas para cargas horárias, e bolsa-auxílio conforme tabela abaixo:

Área do Estágio Não Obrigatório	PRÉ-REQUISITO	PNE*	Carga Horária Semanal*	BOLSA-AUXÍLIO* Incluído o valor do Aux.Transporte
Educação Profissional - Magistério (Normal)	Estar cursando curso técnico de nível médio	*	**20h**	**650,00**
Ensino Superior Pedagogia, Artes Visuais, Letras e demais cursos de graduação na área do magistério.	Estar cursando Ensino Superior na área que se candidatou.	*	**20h**	**975,00**
			30h	**1.254,00**
Pós-Graduação Para cursos diretamente relacionados a área da educação.	Estar cursando Pós-graduação na área que se candidatou.	*	**20h**	**836,00**
			30h	**1.254,00**

* PNE - Portador de Necessidade Especial

* Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas de acordo com a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público.

Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.

1.2. A convocação do candidato dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 4 do Edital de abertura do certame e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:

a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante, e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;

b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.

1.3. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 002/2024 c/c 003/2024, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de Coronel Vivida, reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.

DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato poderá se inscrever apenas para uma das vagas de estágio, devendo preencher corretamente todos os campos do Requerimento de Inscrição: nome completo data de nascimento, sexo, CPF, número da Cédula de Identidade (RG), número do titulo de eleitor, UF, endereço completo (número, apartamento, bairro, CEP, cidade), telefones (convencional e celular), e-mail, a vaga de estágio escolhida, pré-requisito e indicar se é portador de necessidades especiais;

2.2. As inscrições e entrega dos documentos serão realizadas exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, de 23/08/2024 à 06/09/2024, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no Protocolo Geral.

2.3. Os seguintes documentos deverão ser entregues e anexados à Ficha de Inscrição do Candidato:

Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste Edital);

Currículo Vitae;

Declaração que comprove a matrícula regular no curso;

Fotocópia do Boletim Escolar, contendo a frequência e as notas dos últimos 02 (dois) períodos (bimestre ou semestre) que o candidato estudou;

Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF;

Fotocópia de Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (para candidatos com idade a partir de 18 (dezoito) anos;

Fotocópia do comprovante de quitação da obrigação militar (sexo masculino);

Fotocópia do comprovante de residência;

2.4. As inscrições poderão ser feitas por procurador munido de instrumento de procuração, com firma reconhecida.

2.5. Caso o candidato não apresentar toda documentação solicitada neste edital no ato da inscrição, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

2.6. Não poderão se candidatar às vagas de estágio os candidatos que já tiveram seus contratos rescindidos pela Administração Municipal por insuficiência de desempenho, bem como por descumprimento contratual.

2.7. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.

2.8. Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição.

Coronel Vivida-PR, 22 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal De Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora Do Departamento De Gestão De Pessoas

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº. 001/2024
N° DE INSCRIÇÃO (protocolo)
Candidato à vaga o Curso de _____
( ) PNE (Portador de Necessidades Especiais) - Especificar: _____
_____
NOME DO CANDIDATO: _____
_____
CI RG: _____ CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ SEXO: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____ Zona Eleitoral: _____
ESTADO CIVIL: _____
ESCOLARIDADE: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
nº:_____Bairro:_____
TELEFONE: _____ CELULAR: _____
E-MAIL: _____
Currículo com _____ páginas, incluídos os comprovantes.
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura desta Seleção, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Coronel Vivida-PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Visto Do Responsável Pela Inscrição

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:A37380DD

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8479/2024

DECRETO Nº. 8.479, de 19 de agosto de 2024.

Designa responsabilidade, ao Secretário Municipal de Administração deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR),

Considerando, o período de férias do Secretário Municipal da Fazenda, **RESOLVE,**
Art. 1º. Designar, o Servidor Público, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração **CARLOS LOPES,** para, **responder** pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, pelo período de 19/08/2024 a 17/09/2024.
Parágrafo único. Este período poderá ser prorrogado, pelo período do afastamento legal do Secretário Municipal da Fazenda.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de designação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:DC2F13CB

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8438/2024

DECRETO Nº. 8.438, de 02 de julho de 2024.

Extingue, pensão por morte, do dependente João Preis, decorrente do seu falecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 557/85 de 21 de dezembro de 1985, **DECRETA**
Art. 1º. Fica extinto, a pensão concedida através do Decreto nº. 2.238 de 23/03/2000, **ao** Sr. João Preis, beneficiário de servidora pública aposentada pelos cofres públicos municipais, em virtude de seu falecimento ocorrido em 24/10/2023.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de extinção da pensão, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:45626239

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8471

DECRETO Nº. 8.471, de 13 de agosto de 2024.

Exonera, a pedido, Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020, **DECRETA:**
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 1600/2024, ocupante do cargo público de **Professor Municipal**, **ANA CLAUDIA DOS SANTOS**, sob matrícula nº. 2033-8, a partir de 04/06/2024.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:3D8645B0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8475

DECRETO Nº. 8.475, de 13 de agosto de 2024.

Exonera, a pedido, Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020, **DECRETA:**
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 2053/2024, ocupante do cargo público de **Professor Municipal**, **ANA CARLA SVIDERSKI**, sob matrícula nº. 1428-1, a partir de 23/07/2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:4D4D17CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2024
DATA: 02/08/24 ABERTURA: 21/08/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	LAVA CAR DO BAXO LTDA	45,00	15.750,00
2	LAVA CAR DO BAXO LTDA	80,00	4.000,00
3	LAVA CAR DO BAXO LTDA	80,00	9.600,00
4	LAVA CAR DO BAXO LTDA	96,00	2.400,00
5	LAVA CAR DO BAXO LTDA	137,00	10.960,00
6	LAVA CAR DO BAXO LTDA	192,00	4.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
LAVA CAR DO BAXO LTDA	30.735.031/0001-51	47.510,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 47.510,00 (quarenta e sete mil quinhentos e dez reais).

Não houve adesão ao cadastro de reserva.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 22 de agosto de 2024.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2024
DATA: 02/08/24 ABERTURA: 21/08/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 52/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	LAVA CAR DO BAXO LTDA	45,00	15.750,00
2	LAVA CAR DO BAXO LTDA	80,00	4.000,00
3	LAVA CAR DO BAXO LTDA	80,00	9.600,00
4	LAVA CAR DO BAXO LTDA	96,00	2.400,00
5	LAVA CAR DO BAXO LTDA	137,00	10.960,00
6	LAVA CAR DO BAXO LTDA	192,00	4.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
LAVA CAR DO BAXO LTDA	30.735.031/0001-51	47.510,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 47.510,00 (quarenta e sete mil quinhentos e dez reais).

Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Coronel Vivida, 22 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:9891798B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS, DESTINADOS À REDE DE SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 26 de agosto de 2024 até às 08h do dia 09 de setembro de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 09 de setembro de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 09 de setembro de 2024. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 117.875,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de agosto de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:5D2771BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS Nº 57 AO 59

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 47/2024. Objeto: A aquisição de equipamentos decorrente do Convênio nº 942014/2023, firmado entre o Município de Coronel Vivida e o MAPA – Ministério da Agricultura e Pecuária Prazo: de 19 de agosto de 2024 a 18 de agosto de 2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO N°	CONTRATADA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ANUAL R$
57/2024	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	02.464.226/0001-79	18.000,00
58/2024	INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	12.308.936/0001-63	68.897,00
59/2024	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	17.699,97

Coronel Vivida, 15 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:B33A0E37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS

CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS ITENS 1 E 2-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

Considerando a Rescisão Amigável do Contrato nº 14/2024 firmada com a empresa BGF COMERCIAL LTDA, a qual, extingue a obrigação da entrega dos equipamentos objeto do contrato (itens 1, 2, 5 e 6), em homenagem aos princípios da celeridade e economia processual e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando 2.238/2024, CONVOCO os proponentes remanescentes dos itens 1 e 2, na ordem de classificação, conforme segue: ITEM 1: 2º COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, 3º SILVIO VIGIDO, 4º 216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA., 5º J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, 6º CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, 7º EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA e 8º MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA e ITEM 2: 2º MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP, 3º RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, 4º J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, 5º SILVIO VIGIDO, 6º MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA e 7º SALVI E LOPES E CIA LTDA. Fica agendado o retorno ao sistema da BNC, para o dia 30/08/2024 as 09 horas, para continuação da sessão pública.

Coronel Vivida, 22 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:28DA9DEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS

CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Considerando a recusa em assinar o Contrato nº 51/2024 pela empresa AGROSOLO MÁQUINAS LTDA; Considerando a eminente necessidade de aquisição dos equipamentos, conforme justificativa apresentada pelo Secretário de Desenvolvimento Rural; FICAM, CONVOCADAS AS EMPRESAS REMANESCENTES de acordo com o disposto no Art. 90, §2º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 junto do Decreto Municipal nº 8.266/2023, conforme segue: ITEM 1: 2 VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, 3 IKIGAI COMÉRCIO LTDA, 4 INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA e 5 MANJATO TRATORES LTDA. Fica agendada a sessão pública para negociação para o dia 30.08.2024, as 09 horas, através do sistema BNC.

Coronel Vivida, 22 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:87991EF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO Nº 4999/2024

DECRETO Nº: 4.999/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS DO CMEI MARIA GAIOSKI BUSCH, PELO PERÍODO DE 23 DE AGOSTO DE 2024 A 29 DE AGOSTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antonio Luis Szaykowski, Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal:
Considerando a existência de casos da "SÍNDROME MÃO, PÉ, BOCA" no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gaioski Busch;
Considerando os protocolos da Vigilância em Saúde que devem ser seguidos e a necessidade de adoção de medidas de controle e prevenção da contaminação;
Considerando a necessidade de higienização do espaço físico do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gaioski Busch, visando diminuir a contaminação, bem como de treinamento para os profissionais, DECRETA:
Art. 1º. Ficam suspensas as aulas do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gaioski Busch, pelo período de 23 de agosto de 2024 a 29 de agosto de 2024, voltando ao atendimento normal no dia 30 de agosto de 2024.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em, 22 de agosto de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Jean Antonio Schmidt
Código Identificador:2D875762

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 235/2024

PORTARIA Nº. 235/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 067/2024, Pregão Eletrônico nº. 042/2024, cujo o objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de troca de parte do telhado do Hospital Santa Terezinha, bem como substituição de calhas,

incluso materiais necessários e serviços, através da Secretaria de Saúde desta municipalidade, o Servidor:

Valter Frenzel, matrícula n° 527.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Graziela Braun,** autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 21 de agosto de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Antonio Schmidt
Código Identificador:7D0E9035

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 236/2024

PORTARIA Nº. 236/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 069/2024, Pregão Eletrônico nº. 043/2024, cujo o objeto a contratação de Posto de Combustível situado na cidade de São Mateus do Sul - PR ou proximidades, para o fornecimento de combustível (gasolina, óleo diesel S10, Arla) para o abastecimento dos veículos da frota desta municipalidade em viagem à Curitiba, o Servidor:

José de Oliveira, matrícula nº 1496.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Transportes, o Sr. ***Marcos Marczal,*** autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, 21 de agosto de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Antonio Schmidt
Código Identificador:D0F8FC5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 237/2024

PORTARIA Nº. 237/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 070/2024, Pregão Eletrônico nº. 044/2024, cujo o objeto para aquisição de tubos de concreto, aduelas e demais artefatos em concreto, tais como: paver, meio fio, fincadinha, piso tátil, piso tátil alerta e lajota sextavada para atender as necessidades do Departamento de Obras desta municipalidade, o Servidor:

José De Oliveira, matrícula n° 1496

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato o Secretário Municipal de Obras, o Sr. **Daniel Rodrigues de Lara,** autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;
X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, 21 de agosto de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Antonio Schmidt
Código Identificador:75E8800E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 238/2024

PORTARIA Nº. 238/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 077/2024, Pregão Eletrônico nº. 045/2024, cujo o objeto é a objetivando a aquisição de gêneros alimentícios destinados para uso na merenda escolar desta municipalidade, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), que tem por objetivo garantir a alimentação escolar dos estudantes, a Servidora:

Kelly Cristiane Paintner Barczak, matrícula n° 1097.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal Interina de Educação e Cultura**, a Sra Andressa Szaykowski,** autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V **-** Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI **-** Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII **-** Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII **-** Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX **-** Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X **-** Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI **-** Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 21 de agosto de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Antonio Schmidt
Código Identificador:6B8F3592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2317/2024 DE 22/08/2024

Decreto nº 2317/2024 de 22/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 47.195,00 (quarenta e sete mil cento e noventa e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.15.452.0016.2.050. Manutenção da Iluminação Pública
270 - 3.3.90.39.00.00 507OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA28.000,00
08.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
08.002.26.782.0017.2.054. Manutenção da Frota Rodoviária
291 - 3.3.90.30.00.00 511MATERIAL DE CONSUMO 19.195,00

Total Suplementação: 47.195,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.1.2.2.01.01.00.0000 fonte 511--------- R$ 14.470,00.
Receita 1.1.2.2.01.02.00.0000 fonte 511---------- R$ 146,00.
Receita 1.1.2.2.01.03.00.0000 fonte 511---------- R$ 2.079,00.
Receita 1.1.2.2.01.04.00.0000 fonte 511---------- R$ 2.290,00.
Receita 1.3.2.1.01.01.04.06.00 fonte 511---------- R$ 210,00.
Receita 1.2.4.1.50.01.00.0000 fonte 507--------- R$ 28.000,00.
Total da Receita----------R$ 47.195,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:F581D738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2318/2024 DE 22/08/2024

Decreto nº 2318/2024 de 22/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
422 - 3.3.90.30.00.00 39412	MATERIAL DE CONSUMO	910,00
421 - 3.3.90.30.00.00 39416	MATERIAL DE CONSUMO	450,00
371 - 3.3.90.39.00.00 39416	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00

Total Suplementação: 2.360,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:B644667F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 40/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 09.219.919/0001-45, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 145/2024, na modalidade Pregão por Registro de Preço na forma Eletrônica sob nº 40/2024, do tipo menor preço por item unitário, visando à aquisição de forma fracionada, de medicamentos de uso comum e medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos), e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D´Oeste-PR. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **04-09-2024 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 21 de Agosto de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:67DC1353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO PROCESSO DO PREGÃO ELETRÔNICO 90073/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Segunda Alteração do processo do Pregão Eletrônico 90073/2024

Objeto: Aquisição de materiais e serviços de instalação de sistema de segurança para Secretaria Municipal de Educação do município de Dois Vizinhos - PR. Exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 06/9/2024 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 06/9/2024.

2. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 21 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4198832C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90082/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90082/2024

Objeto: Aquisição de 4 (quatro) veículos sendo 1 (um) tipo ônibus, 2 (dois) tipo van, e um 1 (um) tipo ambulância básica, com recursos autorizados por meio das Portarias 1.213/2023 e 1.312/2023 do Ministério da Saúde e Resolução SESA n° 452/2024.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 23/8/2024

Data fim de recebimento de propostas: 6/9/2024 as 8h15min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 21 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8C729A8F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS REABERTURA DO CONCORRÊNCIA 90024/2024

Reabertura do Concorrência 90024/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica em
estradas vicinais com recursos próprios desta municipalidade.

1. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 9h00 do dia 28/8/2024 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 9h00 do dia 28/8/2024.

2. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 22 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1C91C684

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 30/08/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AND9J52	116100T000483756	04/07/2024	54100
FJS2C60	116100T000483757	04/07/2024	54100

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 02/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
PWW0E68	275410D000038798	29/03/2024	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B8F3C747

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS Nº 121/2024.

Rerratificação referente à Publicação do Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 121/2024.
A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao **Contrato nº 138/2024 – Pregão Eletrônico nº 057/2024,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3091, páginas 73) em 19 de agosto de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Contrato	138/2024 – **Pregão Eletrônico nº 049/2024**
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Objet Comercio de Equipamentos e Servicos Ltda - CNPJ/MF nº 18.917.693/0001-47.
Objeto	Aquisição de máquinas para a marcenaria municipal – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 33.014,99 (trinta e três mil e quatorze reais e noventa e nove centavos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	16 de agosto de 2024.

Leia-se:

Contrato	138/2024 – **Pregão Eletrônico nº 057/2024**
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Objet Comercio de Equipamentos e Servicos Ltda - CNPJ/MF nº 18.917.693/0001-47.
Objeto	Aquisição de máquinas para a marcenaria municipal – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 33.014,99 (trinta e três mil e quatorze reais e noventa e nove centavos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	16 de agosto de 2024.

Dois Vizinhos, 22 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:12C8A883

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 21230/2024

DECRETO Nº 21230/2024

Concede ajuda de custo à professora.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede ajuda de custo percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da classe em que se encontra, para auxiliar nas despesas de deslocamento, com base no art. 5º da Lei 1689/2012, à professora abaixo relacionada:

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)	Deslocamento Origem/Destino	Período
19924-1	Madalena Marcelino dos Santos	Linha Alto Bela Vista/CMEI Mundo Feliz	14.08.2024 a 16.12.2024

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DDA69DA1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 21234/2024

DECRETO Nº 21234/2024

Define os serviços contínuos no Âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos - PR, e dá outras providencias.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os preceitos do Art. 107, da Lei nº14.133/2021, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos;
Considerando que a Lei de Licitações e Contratos define em seu artigo 6º inciso XV serviços e fornecimentos contínuos como sendo serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
Considerando que a essencialidade e habitualidade na contratação dos serviços que especifica;
Considerando que o que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público;
Considerando a definição apresentada na Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que assim diz "SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente".
Considerando o disposto pelo TCU no seu Manual de Licitações e Contratos, orientações básicas. Terceira Ed, ren. atual. e ampl. Brasília, 2006, p. 334: determinando que cada município defina o que é "serviço continuado", para efeito de renovação de contratos nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021,
Considerando ainda o Acórdão 440/2020 proferido pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná anteriormente à publicação da nova lei de licitações já entendia pela possibilidade de interpretação extensiva da regra do Art. 57, II da lei 8.666/93, para abranger as hipóteses de contratos de fornecimento permanente de bens de uso continuado à Administração municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Disciplina a contratação de serviços e fornecimentos contínuos como sendo serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas no âmbito do Município de Dois Vizinhos - PR;
Art. 2º Os serviços continuados, prestados por terceiros, bem como o fornecimento permanente de bens de uso continuado que podem ser

contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo alocação de empresas para executar os serviços e ou fornecem bens que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 107, da lei14.133/2021, quais sejam:
1 Coleta de lixo hospitalar;
2 Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos e comerciais, recicláveis ou não;
3 Serviços de limpeza e manutenção de próprios públicos;
4 Varrição e limpeza de ruas e bocas de lobo;
5 Transporte escolar por ônibus, vans ou afins;
6 Serviços de poda de árvores e corte de grama;
7 Serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT) até o aterro licenciado;
8 Concessões e Permissões de serviços públicos em geral
9 Serviços manutenção rede elétrica nos prédios municipais e iluminação pública;
10 Serviços médicos em geral, compreendendo suas especialidades;
11 Serviços de assessoria, consultoria e elaboração de projetos na área de engenharia, bem como, fiscalização de obras;
12 Serviços de manutenção e limpeza das vias, logradouros e terrenos baldios, que envolvam contratação de mão de obra mensal ou por horas;
13 Serviço de casa de apoio para tratamento de saúde;
14 Serviços de locação de sistemas/softwares de gestão pública;
15 Serviços de comunicação multimídia (SCM), para acesso à internet;
16 Serviços de manutenção em equipamentos de informática, servidores de internet, configuração e suporte técnico de rede e servidores de arquivo;
17 Serviços de manutenção e reparos mecânicos nos veículos do Município, exemplo: solda, torno, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, estofaria em veículos, troca de óleo, filtro, pintura e sistema de injeção eletrônica em geral;
18 Serviços de pintura de faixas, fachadas, letreiros e comunicação visual (pintura de placas);
19 Serviços de publicidade, exemplo: veiculação de matérias, programas de campanhas e demais atos da municipalidade na imprensa de modo geral TV, rádios, jornal, aplicativos e sites;
20 Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública, envolvendo áreas contábil, administrativa, jurídica e área de saúde, entre outras desta natureza;
21 Serviços de monitoramento e segurança dos prédios públicos municipais;
22 Locação de imóveis;
23 Serviços de orientadores das oficinas culturais das secretarias municipais;
24 Serviços de acolhimento institucional de longa permanência em regime integral para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade;
25 Serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias;
26 Fornecimento de passagens nacionais terrestres e aéreas;
27 Fornecimento de energia elétrica e telecomunicações;
28 Serviços topográficos;
29 Serviços de desenvolvimento e hospedagem de site, e-mails institucionais da prefeitura municipal;
30 Serviços de assessoria e consultoria em acompanhamento e monitoramento de convênios;
31 Serviços de assessoria e apoio operacional na tramitação de processos diversos de interesse da administração recebimento e retirada de documentos e demais assuntos de interesse do município de Dois Vizinhos - PR, na capital do Estado do Paraná e Distrito Federal;
32 Contratos incluídos no Plano Plurianual de Investimentos;
33 Locação de maquinas e equipamentos;
34 Serviço de coleta de lixo industrial, oriundo de atividade de manutenção de veículos e maquinas;
35 Serviço de manutenção técnica, (condicionadores de ar, eletrodomésticos, eletrônicos, centrais telefônicas, manutenção de eletroeletrônicos, motosserras, roçadeiras dentre outros);
36 Exploração de cascalho;
37 Serviço de chaveiro;
38 Assinatura de jornais e periódicos;
39 Gestão de contrato de telefonia;
40 Serviços de arbitragem esportiva;
41 Internação veterinária;
42 Aquisição continuada de gêneros alimentícios;
43 Fornecimento de combustíveis;
44 Fornecimento de persianas verticais e horizontais para os prédios públicos;
45 Fornecimento de hardware;
46 Serviços de inseminação artificial.
47 Fornecimento de Pedras Irregulares.
48 Serviços de Assentamento de Pedras Irregulares.
49 Serviços Securitáriosem geral.

Art. 3º Os editais de licitação deverão incluir regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços continuados e fornecimento permanente de bens de uso continuado.
Art. 4º Deverão ser incluídas nos editais as exigências relacionadas a legislação vigente, às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para a contratação das empresas prestadoras dos serviços continuados e fornecimento permanente de bens de uso continuado.
Art. 5ºA fiscalização dos contratos de serviços de natureza continuada será realizada por gestores e fiscais de contratos.
§ 1º Para cada contrato deverá ser obrigatoriamente designado pelo Gestor, ou respectivo responsável, o fiscal de contrato.

§ 2º Ao fiscal do contrato compete:

I - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e fornecimento permanente de bens de uso continuado bem como da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
II - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços e fornecimento permanente de bens de uso continuado.
III - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e de fornecimento permanente de bens de uso continuado e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e
IV - Quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.
§ 3º O não desempenho ou desempenho insatisfatório das obrigações da contratada, mediante aferição do gestor ou do fiscal do contrato, bem como dos órgãos de controle, sujeitarão as contratadas às sanções cabíveis, principalmente se a respectiva falha ensejar perdas para o erário municipal.
Art. 6ºÉ vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de apoio ao usuário.
Art. 7º Eventuais prorrogações do prazo de vigência dos contratos de serviços continuados ou de fornecimento permanente de bens de uso continuado deverão respeitar as disposições previstas no Art. 107 da Leinº 14.133/2021.
Parágrafo único. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo.
Art. 8ºO descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Capítulo que trata Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº14.133/2021.
Art. 9º Revoga-se o Decreto n.º 21131/2024.
Art. 10. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:52BB8F98

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21235/2024

DECRETO Nº 21235/2024

Concede férias ao servidor Raul Zanella.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 19 de agosto a 02 de setembro de 2024, ao servidor **RAUL ZANELLA**, matrícula funcional 18529-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado junto a Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Gestão Urbana, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil vinte e quatro, 63° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CBC016CD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21238/2024

DECRETO Nº 21238/2024

Concede Licença por morte em pessoa da família a servidora Teresinha Dalmuth Cogo.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (mãe) a servidora **TERESINHA DALMUTH COGO**, matrícula funcional 13756-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Nossa Senhora de Lourdes, no período de 18 a 25 de agosto de 2024, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0AC53A9D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21239/2024

DECRETO Nº 21239/2024

Concede Licença Maternidade à servidora Valdineia Rech.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **VALDINEIA RECH**, matrícula funcional 17810-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, no período de 21 de agosto a 16 de fevereiro de 2025, com base na Lei n° 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EE262C46

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21240/2024

DECRETO Nº 21240/2024

Concede Licença Maternidade à servidora Liliane Bonacina Martinazzo.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **LILIANE BONACINA MARTINAZZO**, matrícula funcional 20012-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação

Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Do Campo Plínio Salgado, no período de 21 de agosto de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, com base na Lei n° 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AB573ED4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21241/2024

DECRETO Nº 21241/2024

Concede Licença por morte em pessoa da família a servidora Eni Evangelista Ferreira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (irmão) a servidora **ENI EVANGELISTA FERREIRA**, matrícula funcional 13800-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Sagrada Família, no período de 19 a 26 de agosto de 2024, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6C31F478

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21242/2024

DECRETO Nº 21242/2024

Concede Licença por morte em pessoa da família a servidora Loreni Evangelista Ferreira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (irmão) a servidora **LORENI EVANGELISTA FERREIRA**, matrículas funcionais 18267-1 e 18267-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal João Paulo II, no período de 19 a 26 de agosto de 2024, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A995D39B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 091/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, com base no Edital 001/2014, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

ÁREA DE ABRANGÊNCIA – PACS MARÍLIA/NOSSA SENHORA DO AMPARO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Edson Soeth	1º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 21 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6ACD0F87

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que

ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL, NA FORMA DE PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO E 24 HORAS FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO,** em favor das seguintes proponentes:

Proponente	Ordem	CNPJ
BARIÁTRICA BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	19	42.488.597/0001-05

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 22 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BC70C2E9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 125/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 125/2024.

Contrato	145/2024 – Pregão Eletrônico nº 067/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Auto Posto Sul Ltda - CNPJ/MF nº 76.465.590/0001-90
Objeto	Aquisição de combustíveis do tipo GASOLINA, DIESEL S-500 E DIESEL S-10, para abastecimento da frota municipal. Com cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 6.644.925,00 (seis milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	22 de agosto de 2024.
Contrato	146/2024 – Pregão Eletrônico nº 059/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Luizani Comercio de Combustiveis Ltda - CNPJ/MF nº 06.923.637/0001-36.
Objeto	Aquisição de combustíveis do tipo GASOLINA, DIESEL S-500 E DIESEL S-10, para abastecimento da frota municipal. Com cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 4.164.575,00 (quatro milhões, cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	22 de agosto de 2024.
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 309/2022– Concorrência nº 018/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	FEG Engenharia de Obras Ltda - CNPJ nº 80.372.808/0001-39.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor - Glosa-se o valor de R$ 93.491,80 (noventa e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos).
Data de Assinatura	21 de agosto de 2024.
Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2019– Pregão Presencial nº 037/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	F. Franceschi Ltda - CNPJ/MF nº 22.731.037/0001-22.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor contratual e do reajuste de preços - Acresce ao contrato original o valor de R$ 130.480,11 (cento e trinta mil, quatrocentos e oitenta reais e onze centavos). Cláusula Terceira - Fica alterada a Cláusula Sexta – da vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 20 de novembro de 2024.
Data de Assinatura	20 de agosto de 2024.

Dois Vizinhos, 22 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A251CCB8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS Nº 124/2024.

Rerratificação referente à Publicação do Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 124/2024.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao **Contrato nº 140/2024 – Pregão Eletrônico nº 069/2024,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3094, página 80) em 22 de agosto de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Contrato	140/2024 – Pregão Eletrônico nº 069/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	**Giroldo Decora Ltda - CNPJ/MF nº 18.900.026/0001-510.**
Objeto	Aquisição de persianas verticais com instalação inclusa, em tecido e em PVC para atender a demanda dos diversos setores da administração municipal. Com item Exclusivo e Cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 82.788,00 (oitenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	19 de agosto de 2024.

Leia-se:

Contrato	140/2024 – Pregão Eletrônico nº 069/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	**M Giroldo Decora Ltda - CNPJ/MF nº 18.900.026/0001-510.**
Objeto	Aquisição de persianas verticais com instalação inclusa, em tecido e em PVC para atender a demanda dos diversos setores da administração municipal. Com item Exclusivo e Cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 82.788,00 (oitenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	19 de agosto de 2024.

Dois Vizinhos, 22 de agosto de 2024

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0F56AF40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO N° 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2024

TESTE SELETIVO N° 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2024

CONSIDERANDO o afastamento pelo período de 120 (cento e vinte dias) dias do servidor, convoca a candidata para suprir a vaga de afastamento para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2024, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	N° de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
JAYANE CRISTINA MONTEIRO	27	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEDE

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 21/08/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:938EAE64

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0027/2024.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0008/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0027/2024.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n º. 0008/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de agosto de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **FAGUNDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n, Bairro Centro, CEP: 83590-000 Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 437722020001-64.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE, PARA FORNECIMENTO DE BUFFET, MARMITEX E LANCHES, DESTINADOS A ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE E TRANSPORTES. DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.

VALOR R$ 165.000,00(CENTO ESESSENTA E CINCO MIL REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 22 de agosto de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:995A1231

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0026/2024.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0008/2024.EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0026/2024. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0008/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0026/2024.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n º. 0008/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de agosto de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **PITANGUEIRAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ sob o n°43.852.941/0001-66, sediado na Rua Olívio Gabriel de Oliveira s/n, CEP: 8359000, Bairro Centro, Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná .

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE, PARA FORNECIMENTO DE BUFFET, MARMITEX E LANCHES, DESTINADOS A ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE E TRANSPORTES. DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.

VALOR R$ 243.860,00(DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 22 de agosto de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8DFEC792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 269/2024 SÚMULA: DESLIGAMENTO SIMONE SKUBISZ LOPES

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando solicitação de desligamento, protocolo n° 307/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, a pedido, Simone Skubisz Lopes, matrícula 1243-1, do cargo temporário de Professor de Educação Infantil, a partir de 22/08/2024.
Art. 2º - Admitida pelo Decreto n° 053/2024, exerceu o cargo no período de 04/03/2024 a 21/08/2024.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 21 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BA951388

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 040/2024 ***LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP* TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09 horas do dia 22/08/2024 às 08:29 horas do **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:30 horas do dia 23/08/2024 às 08:30 horas do dia **05/09/2024**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 08:59hr do dia **05/09/2024**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:00h às 09:05h do dia 05/09/2024, acrescido do período aleatório.
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: SIM

LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 21 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:B697733C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 041/2024 ***LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP* TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de botijão e carga de gás P13 e P45, com entrega no local.

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 23/08/2024 às 08:30 horas do dia **06/09/2024**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 08:59hr do dia **06/09/2024**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:00h às 09:05h do dia 06/09/2024, acrescido do período aleatório.
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: SIM
LOCAL: www.compras.gov.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.compras.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 21 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:80059325

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: GRANEMANN & IASIAK LTDA
CNPJ: 27.843.431/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de um padrão de energia elétrica com capacidade de 3x200A, incluindo todos os materiais necessários, mão de obra especializada, testes e comissionamento, conforme especificações técnicas e normas vigentes.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, 22 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:B03B3121

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 021/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de estacionamento em paver na Avenida Ivo Leão no Município de Fernandes Pinheiro

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: NOVA ERA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ sob nº 52.317.485/0001-45

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO
§ 1º - Conforme pareceres técnico, jurídico e contábil, fica acrescido o valor de R$ 5.263,74 (cinco mil e duzentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), correspondente a **10,54%** do valor original contratado.
§ 2º – O valor global do contrato passará de R$ 49.950,00 (quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais) para R$ 55.213,74 (cinquenta e cinco mil e duzentos e treze reais e setenta e quatro centavos).

Fernandes Pinheiro, em 22 de agosto de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Nova Era Construtora LTDA
JOÃO ANCIUTTI NETO
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:E7476464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo Nº.....: 066/2024 - Contrato Nº: 191/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
Valor.....: 182.036,76 (cento e oitenta e dois mil e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 21/08/2024 Término: 21/08/2025
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de atendimento hospitalar de urgência/emergência para atendimento hospitalar de pacientes encaminhados no período de 24/horas dias, com equipe multiprofissional, a todos os usuários do Município de Flor da Serra do Sul-Pr, procedendo consulta/diagnóstico e internamentos caso necessário.

Flor da Serra do Sul, 21 de Agosto de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:3F7500E5

LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 062/2024 - Contrato Nº: 181/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: FUTURO GENETICA ANIMAL LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 21/08/2024 Término: 24/08/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 50/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de Doses de Sêmen Bovino, de qualidade comprovada e botijão para armazenamento do mesmo, para atender aos produtores de leite do município de Flor da Serra do Sul,

Flor da Serra do Sul, 21 de Agosto de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 063/2024 - Contrato Nº: 182/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 21/08/2024 Término: 21/08/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 50/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de Doses de Sêmen Bovino, de qualidade comprovada e botijão para armazenamento do mesmo, para atender aos produtores de leite do município de Flor da Serra do Sul,

Flor da Serra do Sul, 21 de Agosto de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 064/2024 - Contrato Nº: 183/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 21/08/2024 Término: 21/08/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 50/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de Doses de Sêmen Bovino, de qualidade comprovada e botijão para armazenamento do mesmo, para atender aos produtores de leite do município de Flor da Serra do Sul,

Flor da Serra do Sul, 21 de Agosto de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 065/2024 - Contrato Nº: 184/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA - ME
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 21/08/2024 Término: 21/08/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 50/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de Doses de Sêmen Bovino, de qualidade comprovada e botijão para armazenamento do mesmo, para atender aos produtores de leite do município de Flor da Serra do Sul,

Flor da Serra do Sul, 21 de Agosto de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:070FB241

LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

"Aditivo Nº.....: 067/2024 - Contrato Nº: 30/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: LUKE CONSTRUTORA LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 22/08/2024 Término: 22/02/2025
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de Empresa para execução de Obra visando a implantação de um parque urbano como instrumento eficaz na conservação ambiental e desenvolvimento sustentável conforme convenio 253/2021 celebrado entre o Instituto Água e Terra e o Município de Flor da Serra do Sul-PR, de conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, fornecidos em meio magnético."

Flor da Serra do Sul, 22 de Agosto de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:8E858AC7

LICITAÇÕES
1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo licitatório nº.58/2024
Pregão Eletrônico nº.41/2024
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recapagens de Pneus para os Veículos e Máquinas Pertencentes à Frota Municipal.

Retifica-se o Item 09.1.1.2 do Termo de Referencia devido à impugnação aceita pela pregoeira, passando a seguir:

Onde lê-se: ´´ Nos serviços de recapagem, objeto desta licitação acima descrito deverá estar inclusos, retirada, desmontagem e montagem dos pneus, que deverão ser executados na sede do município de Flor da Serra do Sul.``

Leia-se: ´´Nos serviços de recapagem, objeto desta licitação acima descrito deverá estar inclusos, retirada dos pneus na sede do município de Flor da Serra do Sul.``

Em razão das alterações realizadas, altera-se a data para abertura do certame, passando a ser realizada no dia **10 de Setembro de 2024 as 09:00 (nove) horas**, mesmo local e horário. Nas demais condições explicitas no edital de licitação permanecem inalteradas. Cópia do Edital retificado através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul/PR, 22 de Agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:9C304ECD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 045/2024

DECRETO Nº 45/2024

Altera a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra criança, o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa do Município de Flor da Serra do Sul/PR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o Decreto nº 017 de 10 de maio de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra a Criança e o Adolescente, a Pessoa com Deficiência, a Mulher e a Pessoa Idosa no Município de Flor da Serra do Sul.
Art. 2º - A CMEV será composta pelos seguintes membros:

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
CONSELHO TUTELAR	Marcia Martins CPF:03878484950	Juliana de Oliveira RG: 12798006
SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA	Silvana Fátima Ongarato RG: 3.996.847	Amélia Ramirez RG: 85945602
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Jaciane Pasolini RG: 8.437.625-6	Graziela Piccini RG 8.903.057-9
POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Thaisline Maso Felipe RG 9.442.109-8	Deisy Cristina Reina RG 127915016
CMDCA E CMDPI	Maristela Girardi Paetzold RG 4.578.244	Maria Inês Garcia RG: 772.892.779-53
POLITICA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	Andressa Iurko RG: 9.836.153-7	Siliane Bueno Toscam RG: 8.049.514-5
COLEGIOS ESTADUAIS	Edemeres Zanella RG: 5.734.843-7	Jane Marcia Benedete RG: 5.873.384-9
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCPECIONAIS	Laiz Karina Reisdoerfer Cecchin RG: 9.509.277-2	Fernando de Oliveira RG: 9.728.968-9
SEGURANÇA PÚBLICA POLICIA MILITAR	Cabo Adila Zandoná RG: 10.357.505-2	Soldado Lucas de Almeida Marques RG: 14.238.547-3
SEGURANÇA PÚBLICA POLICIA CIVIL	Suéllen Andressa Pagno RG: 10.799.462-9	Fernando José Boscardin RG: 9.756-196-2
POLITICA DE SAUDE MUNICIPAL	Diana Silvestro RG: 6.513.603-1	Andressa de Góis RG: 8.776.152-5
COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL	Laiz Karina Reisdoerfer Cecchin RG: 9.509.277-2	Drieli Pazinato do Nascimento RG: 12.318.115-8
CULTURA E ESPORTE	Silmar Pedro Magro RG: 14.603.461-6	Flávio Xavier RG: 10844244-1

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 22 de agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:711D6362

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 314/2024

PORTARIA Nº 314/2024

REVOGA PORTARIA Nº 208/2024 e Indica servidores para constituir a Comissão Regional do Controle de Infecção em Serviços de Saúde - CRECISS

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente, Considerando Determinação da Secretaria Municipal de saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam indicadas para constituir **a Comissão Regional do Controle de Infecção em Serviços de Saúde - CRECISS** conforme segue:

Representantes Municipais:
Titular: ANA PAULA PERONDI
Suplente: RUSCAIA RUBIA COUTINHO MATTOS
Membros:

NOME	Área de atuação
Edimara Celante Dala Valle	Vigilância Sanitária
Fernanda Sutile	Farmacêutica
Marlene Rodrigues Apolinário Rossoni	Atendente em Saúde
Ivone Tozatti Pauletti	Técnica em Enfermagem
Queli Toigo	Técnico em Higiene Dental

Art. 2º - As mesmas ficam cientes que deverão dialogar no desenvolvimento de estratégias e ações conforme a Portaria/MS nº 2.616/98 devendo implantar e monitorar índices no controle e infecção, participar de reuniões agendadas e capacitar os serviços municipais conforme debates, decisões e treinamento realizados pelo CRECISS.
Art. 3º Os serviços decorrentes das atribuições determinadas por esta portaria são considerados de relevante interesse público, sem ônus para a municipalidade.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário inclusive a Portaria **Nº 208/2024**, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 22 de agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:E49C478B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 315/2024

PORTARIA Nº 315/2024

DESIGNA SERVIDORA PARA OUVIDORIA MUNICIPAL DO SUS

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Considerando a definição do Ministério da Saúde, de que a Ouvidoria do SUS constitui-se num espaço estratégico e democrático de comunicação entre o cidadão e os gestores do Sistema Único de Saúde, relativos aos serviços prestados;
Considerando ainda que, com o objetivo de assegurar esse direito de participação na gestão pública em saúde, as Ouvidorias do SUS apoiam-se nos princípios e diretrizes que determinam as ações e serviços em saúde, expressos nos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal e na Lei n° 8.080/90;

Considerando a Resolução 001/2014 de 19 de fevereiro de 2014 a qual definiu o Processo de Trabalho para implantação/implementação da ouvidoria do SUS em Flor da Serra do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a servidora Municipal, **MARLA BATTISTI**, ocupante do **cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário**, para exercer a função de **Ouvidora Municipal do SUS** do Município de Flor da Serra do Sul.

Art. 2° Fica revogada em todo seu teor a Portaria nº 304/2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul –PR, em 22 de agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:BAD00EEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 258-SME, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 258-SME, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Designa a professora Géssica Cristina dos Santos Crivellaro, para ministrar aulas além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, considerando a necessidade de professor para manutenção das aulas no Centro Municipal de Educação Infantil Sitio do Pica Pau Amarelo

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Géssica Cristina dos Santos Crivellaro, ocupante do cargo efetivo de professor de educação infantil matrícula 2-01279, para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, a partir de 19 de agosto de 2024 até ulterior deliberação, sendo aplicado o disposto do art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2024.

Flórida, 16 de agosto de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:02259DB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 43/2024

PORTARIA Nº. 43/2024

SÚMULA: Concede diária ao Vereador e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº. 960/2022 resolve e decreta:

Art. 1º - Fica concedido diária ao Vereador da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: LORENI EUZÉBIO DE BRITO;
N.º de Diárias: 01 S/P;
Valor Unitário: 225.00 S/P;
Município Destino/UF: CURITIBA – PR.
Código do IBGE do Município destino: 4106902.
Tipos Padrão de Objetivo: VISITA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 20 de Agosto de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:03E66770

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 372/2024

PORTARIA Nº 372/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar por término de contrato a servidora "**DIRCELENE SALDANHA"** portadora do RG n° 8.709.208-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 008.845.159-31, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS 002/2023**, ocupante do Cargo de **"ENFERMEIRA PADRÃO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 22 de agosto de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:00BDB44E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 373/2024

PORTARIA Nº 373/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora "**KEITI DOS SANTOS CALDAS"** portadora do RG n° 10.782.929-6 SSP e inscrita no CPF nº 082.752.719-59, para ocupar o Cargo Efetivo de **"ENFERMEIRA PADRÃO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 22 de agosto de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:27509590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PÂMELLA CRISTINA MARTINS GRANDE LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 710/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 45/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 301.435,92 (trezentos e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA MEDICA LUCAS ROSA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 711/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 45/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 231.649,92 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COLETO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 712/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 45/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 329.350,32 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMANUELLY S. SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 713/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 45/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 315.393,12 (trezentos e quinze mil, trezentos e noventa e três reais e doze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HELLEN CAMILA MARAFON SERVIÇOS MEDICOS LTDA .**
ESPÉCIE: Contrato nº 714/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 45/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 383.168,16 (trezentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **KAMILA VARGAS PLEUTIM CLINICA MEDICA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 715/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 45/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 65.356,80 (sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARINA CANDIDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 716/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 45/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 289.284,48 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PEDRON CLÍNICA MÉDICA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 717/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 45/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e

Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 299.630,16 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta reais e dezesseis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PISSINATI ROCHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 718/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 45/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 124.794,72 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VASSELAI SERVICOS MEDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 719/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 45/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 355.253,76 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5460	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6250	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6060	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:ADEE9CBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - RETIFICADA

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2024 – Processo nº 366/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços funerários e transporte de cadáveres, para atendimento social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS FRUSTRADOS – 1, 2 E 3.

Francisco Beltrão, 22 de agosto de 2024.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A5698628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 026/2024

PORTARIA N.° 026/2024, de22 de agosto de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO SUPLENTE DE VEREADOR DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Vereador Helio da Luz, faleceu em 24.06.2024;

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal;
Art. 99. Extingue-se, também, o mandato do Vereador quando ocorrer seu falecimento, ou sua renúncia, por escrito.

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 105 do Regimento Interno da Câmara Municipal;
Art. 105. Nos casos de vaga, de investidura prevista no § 3° do artigo 103 ou de licença superior a 120 (cento e vinte) dias, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o suplente.

CONSIDERANDO que o primeiro suplente convocado não preencheu os requisitos constitucionais e infraconstitucionais para tomar posse do cargo.

RESOLVO:

Art. 1º CONVOCAR o Segundo Suplente de Vereador do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, o Sr. Marco Antônio Tomko, para no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da notificação pessoal, apresentar os documentos necessários para tomar posse, sob pena de ser considerado renunciante, conforme artigo 105, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de 22.08.2024, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 22 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKISCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:49CDDB4F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.349 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Juliana Aparecida Souza, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos a servidora **JULIANA APARECIDA SOUZA**, matrícula n° 1449 – data de admissão 02/03/2015 cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 22/08/2024 á 19/11/2024 totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo 02/03/2015 à 02/03/2020.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 22 de Agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FDD2D84D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.350 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Rozane Aparecida Pichurski, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos a servidora **ROZANE APARECIDA PICHURSKI**, matrícula n° 609 – data de admissão 23/04/2007 cargo de Zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 22/08/2024 à 19/11/2024 totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo 23/04/2011 à 23/04/2016.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 22 de Agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2D24A894

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.976/2024

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.404, DE 28 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto Municipal nº 8.404, de 28 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5°.....
.....
III – um representante do Conselho Municipal de Educação;
.....
IV – um representante do Sindicato dos Servidores Municipais;
.....
V – dois representantes da Secretaria Municipal de Educação.
.....".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 22 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F96C3D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 491/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, exercendo o cargo em Comissão de Diretor de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las de 09/09/2024 a 28/09/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:58A23963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 490/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, PATRICIA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, exercendo o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Especialidades, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 23/09/2024 a 07/10/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E10231C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 489/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 10 (dez) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Aline Vieira Menezes	Enfermeiro	2022/2023	16/09/2024 a 25/09/2024
Ana Flavia de Souza Costa	Dir.Dep.Vigilancia Sanitária	2021/2022	02/09/2024 a 11/09/2024
Cleber dos Santos	Chefe de Div, Controle de Endemias	2023/2024	25/09/2024 a 04/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 20 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F51D65B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 465/2024

Na Edição nº. 3085 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data 09 de agosto de 2024, foi publicada a Portaria nº. 465/2024, onde foi escrito indevidamente:

Onde se lê:

Luiz Carlos Monteiro	Motorista	2022/2023	02/09/2024 a 01/10/2024

Leia-se:

Luiz Carlos Monteiro	Motorista	2022/2023	05/09/2024 a 04/10/2024

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê- Paraná, 20 de agosto de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3B733F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 488/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, VALQUIRIA DE PAULA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 17/09/2024 a 01/10/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 19 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8C3F5B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 496/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, SHEILA PAULA DE SOUZA CARDOSO, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, lotada na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 26/08/2024 a 09/09/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 22 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C5A51B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 171/2024
HOMOLOGAÇÃO: 22/08/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO FIAT CRONOS, PLACA: SEQ-8J33, FROTA: 627, EM PERÍODO DE GARANTIA NA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ-PR.
CONTRATADO: FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 869,48
22/08/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:88A9961E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 22/08/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando CONTRATAÇÃO futura de empresa especializada para MINISTRAR OFICINA DE ARTESANATO para os usuários do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-I), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Goioerê/PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: MS CURSOS E CAPACITACOES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 33.357,60

DATA: 22/08/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:FDFF66F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	22/08/2024	90.476,94

Goioerê, 22 de Agosto de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:0710E0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.977/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 163.621,37 (cento e sessenta e três mil e seiscentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$890,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	890,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.782.7.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	5.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1500-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$40.658,03
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	40.658,03
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.1505-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$97.073,34
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	97.073,34

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$137.731,37
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	137.731,37
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.001 - GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	

02.001.4.122.2.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.002 - OUVIDOR MUNICIPAL	
03.002.4.122.2.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$150,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	150,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.3.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001 - GABINETE SECR.MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001.4.122.3.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.002 - PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
10.002.4.122.3.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	400,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.003 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
10.003.4.122.5.2102-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	400,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	800,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001.4.123.3.2104-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$890,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	890,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	900,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.782.7.2027-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$5.000,00
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	5.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.122.14.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL VIAÇÃO OBRAS PUBLICA	
15.001.26.122.6.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	600,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.002 - DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
15.002.26.782.6.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
15.004.26.782.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 22 de agosto de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:573D719C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 098

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de um arado subsolador, fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, realizada na plataforma COMPRASGOV, tendo como vencedora a empresa:

ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ: 34.124.663/0001-30 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004/0012999 ENDEREÇO: RUA ERECHIM, NÚMERO 654, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, MUNICÍPIO DE ARATIBA - RS, CEP: 99.770-000 TELEFONE: (54) 99925-8062 ENDEREÇO ELETRÔNICO: leonardo@albanimatte.com

Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Valor R$
1	Arado subsolador (pé de pato), novo, com 5 hastes em aço, chassi reforçado (tubo quadrado 110 x 110mm), haste robusta de 31mm de espessura, unas e hastes reversíveis, suporte da haste robusto, comprimento mínimo de 1300mm, largura total mínima de 1800mm, altura total de 1.300mm, altura de 580mm, profundidade máxima de trabalho de 450mm, largura da unha de 76mm e demais itens e acessórios de série, de acordo com a ficha técnica do equipamento cotado **marca modelo: ALBANI MATTÉ / SAM –5H**	UN	1	5.550,00

Num total geral de R$ 5.550,00 (Cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

Goioxim, 22 de agosto de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:FB58A2AF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0192/2024

EXTRATO DE CONTRATO 0192/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78,

CONTRATADA: ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 34.124.663/0001-30, situada na RUA ERECHIM, 654 - CEP: 99770000 - BAIRRO: SANTO ANTONIO Aratiba/RS;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 036/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de um arado subsolador. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:* R$ 5.550,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/08/2024.
VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5E92B24F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0193/2024

EXTRATO DE CONTRATO 0193/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, situada na RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO Porto Alegre/RS; neste ato representada por MARCELO WAIS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7009036166, e CPF sob n.º 632.005.380-15, residente e domiciliado à RUA ENGENHEIRO TEIXEIRA SOARES, 200 - CEP: 90440140 - BAIRRO: BELA VISTA Porto Alegre/RS, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 037/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de seguro para ambulâncias municipais. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 13.984,16 (Treze Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/08/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:FF1D0AC0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0194/2024

EXTRATO DE CONTRATO 0194/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: HIPER COMÉRCIO & SERVIÇOS, inscrita CNPJ sob nº 53.640.283/0001-00, situada na RUA MANUE BANDEIRA, 6 - CEP: 25045465 - BAIRRO: PARQUE ALVORADA Duque de Caxias/RJ;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 033/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de equipamentos de tecnologia para atender às demandas do convênio que integra o 'PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III', visando à compra de um kit com 25 unidades de Chromebook e 25 unidades de Headset, conforme o Termo de Convênio nº 202403049. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 2.824,75 (Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/08/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:81C32708

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0195/2024

EXTRATO DE CONTRATO 0195/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: ASLA COMÉRCIO LTDA, inscrita CNPJ sob nº 42.349.232/0001-08, situada na RUA VINHÁTICO, 35 - CEP: 32425630 - BAIRRO: SERRA DOURADA Ibirité/MG;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 033/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de equipamentos de tecnologia para atender às demandas do convênio que integra o 'PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III', visando à compra de um kit com 25 unidades de Chromebook e 25 unidades de Headset, conforme o Termo de Convênio nº 202403049. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 40.524,75 (Quarenta Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/08/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D358A30A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 026/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação para conclusão de obra de pavimentação em pedra poliédrica, com extensão de 3.203,00 metros lineares, na estrada do Encruzo Lovera, Antiga estrada Guaíra-Toledo e Estrada do Bota, a serem executados em conformidade com o Convênio SEAB nº 288/2021, no Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até dois dias úteis antes da data de abertura do certame, com objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU. A visita ao local deverá ser agendada, preferencialmente, com o Engenheiro Civil **Bruno Andrei Colcetta,** engenheiro civil, CREA 134.726-D/PR, matricula 29.173-01, telefone 044 99916-8780.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 16/09/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 16/09/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16/09/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 22 de agosto de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1C999214

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 138/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços visando exumações de corpos adultos e infantis sepultados em túmulos e em terra, sendo transferidos para um ossuário, em recipiente próprio, com cartão de identificação reforçado (plastificado) e sistema de fechamento, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 09/09/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 09/09/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 09/09/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 22 de agosto de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C247B669

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 153/2024

Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 096/2024, Contrato nº 121/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP, CNPJ nº 78.352.374/0001-63**

Objeto: contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 096/2024, Contrato nº 121/2024, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 130.601,25 (cento e trinta mil, seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos)**, que corresponde ao percentual de **7,85%** do valor total original da Ata de Registro de Preços nº 096/2024 - Contrato nº 121/2024, que é **R$ 1.664.305,00 (um milhão. Seiscentos e sessenta e quatro mil e trezentos e cinco reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 3 da Ata de Registro de Preços / Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.

Guaíra, Paraná, 22 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:58C9039C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 154/2024

Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 098/2024, Contrato nº 123/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CARNAUBA TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, CNPJ nº 27.805.816/0001-49**

Objeto: contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 098/2024, Contrato nº 123/2024, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 58.125,00 (cinquenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais)**, que corresponde ao percentual de **19,74%** do valor total original da Ata de Registro de Preços nº 098/2024, Contrato nº 123/2024, que é **R$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 2 da Ata de Registro de Preços / Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.

Guaíra, Paraná, 22 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:CC7EDCF1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 155/2024

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 001/2023

Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Tomador: **MUNICÍPIO DE CASCAVEL, CNPJ nº 76.208.867/0001-07**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Convênio, a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e o MUNICÍPIO DE CASCAVEL, visando à realização do Curso de Formação Profissional e Armamento e Tiro (módulo obrigatório) com base na Matriz Curricular do Ministério da Justiça e Segurança

Pública, para a Guarda Municipal de Guaíra/PR, totalizando 1949 horas/aula (Turma 1 e Turma 2), conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Termo de Convênio nº 01/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a concedente pagará ao tomador o valor total adicional de R$ **18.934,55 (dezoito mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, que corresponde ao percentual de 14,73% do valor total inicial do Termo de Convênio nº 01/2023, que é de **R$ 128.520,00 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e vinte reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo de convênio original.

Guaíra, Paraná, 21 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:3DFDEA78

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2024

Pregão Eletrônico nº 069/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TITA UNIFORMES LTDA, CNPJ nº 21.642.402/0001-60.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de uniformes, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 44.532,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais).

Prazo de Vigência: início em 20 de agosto de 2024 e término em 20 de agosto de 2025.

Data de Assinatura: 20 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:266171E6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2024

Pregão Eletrônico nº 069/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ORIGINARE UNIFORMES LTDA, CNPJ nº 48.369.742/0001-15.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de uniformes, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 97.048,00 (noventa e sete mil e quarenta e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 20 de agosto de 2024 e término em 20 de agosto de 2025.

Data de Assinatura: 20 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:81B6DE0F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2024

Pregão Eletrônico nº 069/2024
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA, CNPJ nº 16.804.051/0001-06.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de uniformes, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 14.730,00 (quatorze mil, setecentos e trinta reais).

Prazo de Vigência: início em 20 de agosto de 2024 e término em 20 de agosto de 2025.

Data de Assinatura: 20 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:46748967

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2024

Pregão Eletrônico nº 069/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **M C E LOPES DE SOUZA IMPORTACAO E EXPORTACAO, CNPJ nº 18.844.055/0001-43.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de uniformes, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 126.030,00 (cento e vinte e seis mil e trinta reais).

Prazo de Vigência: início em 20 de agosto de 2024 e término em 20 de agosto de 2025.

Data de Assinatura: 20 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:4EA401B9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2024

Pregão Eletrônico nº 069/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, CNPJ nº 28.640.562/0001-19.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de uniformes, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: início em 20 de agosto de 2024 e término em 20 de agosto de 2025.

Data de Assinatura: 20 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:60972B0A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2024

Pregão Eletrônico nº 069/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **GALERIA DOS ESPORTES LTDA, CNPJ nº 03.159.962/0001-86.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de uniformes, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 52.148,75 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 20 de agosto de 2024 e término em 20 de agosto de 2025.

Data de Assinatura: 20 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:4901FADF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2024

Pregão Eletrônico nº 069/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUARIO, CNPJ nº 47.025.414/0001-39.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de uniformes, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 20 de agosto de 2024 e término em 20 de agosto de 2025.

Data de Assinatura: 20 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:6DDC13AF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 584/2024

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 364/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 069/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **TITA UNIFORMES LTDA, CNPJ nº 21.642.402/0001-60.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de uniformes, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 44.532,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **20 de agosto de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 20 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:C1F78BE9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 585/2024

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 365/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 069/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ORIGINARE UNIFORMES LTDA, CNPJ nº 48.369.742/0001-15.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de uniformes, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 97.048,00 (noventa e sete mil e quarenta e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **20 de agosto de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 20 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:413EA605

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 586/2024

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 366/2024, Do Edital de Pregão Eletrônico nº 069/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA, CNPJ nº 16.804.051/0001-06.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de uniformes, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 14.730,00 (quatorze mil, setecentos e trinta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **20 de agosto de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 20 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:AF11D242

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 587/2024

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 367/2024, Do Edital de Pregão Eletrônico nº 069/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **M C E LOPES DE SOUZA IMPORTACAO E EXPORTACAO, CNPJ nº 18.844.055/0001-43.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de uniformes, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 126.030,00 (cento e vinte e seis mil e trinta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **20 de agosto de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 20 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:C8053447

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 588/2024

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 368/2024, Do Edital de Pregão Eletrônico nº 069/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, CNPJ nº 28.640.562/0001-19.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de uniformes, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **20 de agosto de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 20 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:6B1A23D0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 589/2024

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 369/2024, Do Edital de Pregão Eletrônico nº 069/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GALERIA DOS ESPORTES LTDA, CNPJ nº 03.159.962/0001-86.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de uniformes, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 52.148,75 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **20 de agosto de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 20 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:97071B2E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 590/2024

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 370/2024, Do Edital de Pregão Eletrônico nº 069/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUARIO, CNPJ nº 47.025.414/0001-39.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de uniformes, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **20 de agosto de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 20 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:7028DEA6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 592/2024

Processo Administrarivo nº 259/2024
Concorrência Pública nº 023/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.695.925/0001-04.**

Objeto do Contrato: Execução de obras de infraestrutura urbana na Rua Maria Pereira Leite, situada na área urbana desta cidade de Guaíra/PR, compreendendo obras de galerias de águas pluviais, pavimentação em piso inter-travado com bloco sextavado, acessibilidade e paisagismo, conforme projeto básico de engenharia, com respectivos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos do Edital.

Valor Total: R$ 569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais).

Recurso Orçamentário:

1490 / 11 / 2 / 1017 / 3449051020400000000 / 0
1491 / 11 / 2 / 1017 / 3449051020400000000/ 505
1490 / 11 / 2 / 1018 / 3449051020400000000 / 505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 22 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:E3B4D6E2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 593/2024

Processo Administrarivo nº 255/2024
Concorrência Pública nº 022/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **RODRIGO FORTUOSO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 28.163.617/0001-47.**

Objeto do Contrato: Execução de obras de infraestrutura urbana nas diversas ruas do Distrito de Dr. Oliveira Castro, situado na área rural da cidade de Guaíra-PR, compreendendo obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado com área de 24.301,78 m² e meio fio, conforme projeto básico de engenharia, com respectivos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos deste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 3.101.000,00 (três milhões e cento e um mil reais).

Recurso Orçamentário:

1490 / 11 / 2 / 1017 / 3449051020200000000/ 0
1491 / 11 / 2 / 1017 / 3449051020200000000/ 505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 22 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:9D777FA3

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 594/2024

Dispensa de Licitação nº 045/2024
Processo Administrativo nº 275/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **50.155.144 MATHEUS HENRIQUE DA SILVA, CNPJ nº 50.155.144/0001-95**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais personalizados para serem utilizados na Semana da Pátria e Desfile de 07 de setembro de 2024 do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Recursos Orçamentários:

535/ 8/ 1/ 2036/ 3339039630200000000/ 505

Fundamentação: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **22 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 22 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:2F770BD7

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 409/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 069/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 069/2024,** cujo objeto é o fornecimento de uniformes, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

TITA UNIFORMES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 21.642.402/0001-60**, vencedora do lote 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 44.532,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais);**

ORIGINARE UNIFORMES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 48.369.742/0001-15**, vencedora do lote 3, 8 e 14 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 97.048,00 (noventa e sete mil e quarenta e oito reais);**

DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 16.804.051/0001-06**, vencedora do lote 9 e 10 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 14.730,00 (quatorze mil, setecentos e trinta reais);**

M C E LOPES DE SOUZA IMPORTACAO E EXPORTACAO, inscrita no **CNPJ nº 18.844.055/0001-43**, vencedora do lote 4 e 5 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 126.030,00 (cento e vinte e seis mil e trinta reais);**

L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 28.640.562/0001-19**, vencedora do lote 11 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais);**

GALERIA DOS ESPORTES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 03.159.962/0001-86**, vencedora do lote 2, 12 e 13 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 52.148,75 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos);**

ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUARIO, inscrita no **CNPJ nº 47.025.414/0001-39**, vencedora do lote 7 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais);**

Art. 2º - Declarar DESERTO o Lote 1.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 20 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:D5469C7E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 410/2024

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 023/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 023/2024,** cujo objeto é a execução de obras de infraestrutura urbana na Rua Maria Pereira Leite, situada na área urbana desta cidade de Guaíra/PR, compreendendo obras de galerias de águas pluviais, pavimentação em piso Inter travado com bloco sextavado, acessibilidade e paisagismo, conforme projeto básico de engenharia, com respectivos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos do Edital, sendo a empresa vencedora:

R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 37.695.925/0001-04**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 22 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:48793C6A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 411/2024

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 022/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 022/2024,** cujo objeto é a execução de obras de infraestrutura urbana nas diversas ruas do Distrito de Dr. Oliveira Castro, situado na área rural da cidade de Guaíra-PR,

compreendendo obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado com área de 24.301,78 m² e meio fio, conforme projeto básico de engenharia, com respectivos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos deste Edital, sendo a empresa vencedora:

RODRIGO FORTUOSO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 28.163.617/0001-47**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 3.101.000,00 (três milhões e cento e um mil reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 22 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:0839E9DB

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2024**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de materiais, máquinas e equipamentos, para Ornamentação Natalina, sendo de total responsabilidade da contratada a montagem, desmontagem, manutenção, retirada e transporte dos itens, nos locais designados através da Diretoria de Obras, do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Informamos que fica estabelecida a nova data de abertura, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 09/09/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 09/09/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 09/09/2024

O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e através do site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 22 de agosto de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B98E6FF7

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Aquisição de Materiais Gráficos".

RESULTADO: Empresas: **A.P.RODRIGUES & I.C.RODRIGUES LTDA**, nos lotes: 1, 2, 3, 4, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 44 e 45, com valor total de R$ 22.962,00 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais). **WILLIAN KUBIAKI BELTRAME**, nos lotes: 5, 8, 9 e 10, com valor total de R$ 20.410,06 (vinte mil, quatrocentos e dez reais e seis centavos). **DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS LTDA**, no lote: 6, com valor total de R$ 3.129,00 (três mil, cento e vinte nove reais). **ISAAC DISTRIBUIDORA LTDA**, nos lotes: 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43, com valor total de R$ 9.629,00 (nove mil, seiscentos e vinte e nove reais). **MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA**, no lote: 20, com valor total de R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).

Cascavel – PR, 22 de agosto de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:C2148C9C

PROJUR
EDITAL Nº 017/2024 CONVOCAÇÃO REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **26 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024,** no horário de expediente, das **07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min**, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento das Funções conforme a seguir:

Para a Função de Professor

Classificação	Inscrição Nº	Nome
143º	636	Glenda Bernardi Turra

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para a função;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o

cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.

2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados.

3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência do candidato.

3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.

3.3. O candidato considerado inapto ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.

5. O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

6.Será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, o candidato convocado para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximoestabelecido no item 1 deste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:97AC305A

PROJUR
DECRETO Nº 330/2024 DATA: 22.08.2024 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2023, ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2023, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,

Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 016/2024 referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 016/2024:

Função de Professor

Nome	Classificação	Inscrição nº
Maria José da Silva Almeida Celini	141º	139

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:D2CB1987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 194/2024

SÚMULA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR DE EMPRESA COM NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA OS TRÂMITES DO PROCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI**, Estado do Paraná, SR. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 220 da Lei nº 892/2001 e de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando a Notícia de Fato **nº MPPR-00071.24.000143-9** da Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguapitã/Pr;

Considerando o ofício nº 080/2024 da Secretaria Municipal de Saúde do Município, solicitando a abertura de Procedimento Administrativo Sancionador;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a instauração de Processo Administrativo Sancionador, para apurar possíveis infrações aos itens do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022/PMG – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022 e as Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2022,** pela Empresa MGO ARROYO CLINICA MEDICA LTDA, com a consequente aplicação das sanções cabíveis.

Art.2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores: **DALILA ALVES BARBOZA, matrícula nº 11.098 que a presidirá; LUIZ OTÁVIO GALIZA ALEXANDRE, matrícula nº 11.427 e ZELINA MARIA ALVES FEITOSA, matrícula nº 41.136**, todos servidores integrantes do quadro desta instituição.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher provas que entender pertinentes, conforme artigo 224 da Lei Municipal nº 892/2001.

Art. 4º. O processo administrativo deverá ser iniciado dentro de 05 (cinco) dias contados da data da publicação do ato de designação e deverá ter prazo de 60 (sessenta) dias, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência a Administração Superior desta entidade.
Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revoga-se a **PORTARIA Nº 190/2024 de 19 de agosto de 2024**.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura do Município de Guaraci, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C18D4C65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 069/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 024/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 028/2024 e homologado pelo Decreto nº 061/2024:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 23/08/2024, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Auxiliar de Serviços Gerais
Lorena Carla Meneguetti Muniz

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2E0D6DE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 102/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Dezembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
0392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais e Artísticas
2.154 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ – Cód. 96..... R$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 15.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme segue:

1.1.1.4.51.1.1.00 – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.... R$ 15.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4EC452E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 234/2024 DE 22/08/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 234/2024 de 22/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.08.244.0007.2.354.		FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI	
217 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Suplementação:			**4.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.08.244.0007.2.354.		FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI	
215 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Redução:			**4.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:8950E811

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 235/2024 DE 22/08/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 235/2024 de 22/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0006.2.328.		FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO	
321 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
Total Suplementação:			**45.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.24.00000000 Fonte: 1064	45.000,00
Total da Receita:	**45.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:DFCC1702

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 236/2024 DE 22/08/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 236/2024 de 22/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.04.122.0002.2.305.		FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS	
20 - 3.1.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.04.122.0002.2.305.		FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS	
21 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:79366307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.16/2021, DECORRENTE DE PREGÃO N° 6/2021

TERMO DE ADITIVO

24° Termo aditivo do contrato nº.16/2021, decorrente de Pregão n° 6/2021 de Ponto de acesso a rede mundial de computadores internet,fibra optica link dedicado 400mb com 99.5 de garantia banda larga.com 26 Ips validos,com transporte via fibra ótica,para o municipio.
Ponto de acesso a rede mundial de computadores -internet,fibra optica link dedicado 200mb com 99.5 de garantia banda larga.com 26 Ips validos,com transporte via fibra ótica,para ilhas e area Rural do Municipio Instalação e ativação de pontos.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **VIRTUAL NETWORK TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.112.296/0001-44, com sede no endereço RUA SALIM DO CARMO, 93, BAIRRO CENTRO, centro Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **CLAUDIR ROBERTO LEINDECKER,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 019.911.279-79, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), com finalidade de aditivo de 01 (um) ponto de internet com a seguinte descrição: Ponto de acesso a rede mundial de computadores -internet, fibra optica link dedicado 200mb com 99.5 de garantia banda larga.com 26 Ips validos, com transporte via fibra ótica, para ilhas e área Rural do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
concomitante art. 190 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 20 de agosto de 2024.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
VIRTUAL NETWORK TELECOM LTDA
CNPJ: 08.112.296/0001-44

CLAUDIR ROBERTO LEINDECKER
RG:
CPF:019.911.279-79
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:7B70C55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº238/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº238/2024 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 026/2024

OBJETO:**"Registro De Preço Para Contratação De Empresa Para Realização De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva E Pequenas Intervenções Com Fornecimento De Materiais, Em Todos Os Bens Próprios Municipais; Edificações, Vias, Espaços Públicos, Sistema De Drenagem, Água, Esgoto, Infraestrutura Marítima E Fluvial No Município De Guaraqueçaba, Através Do Sistema Nacional De Pesquisa De Custos E Índices Da Construção Civil, Tabela SINAPI''**
CONTRATADO:**SYTEM SEG SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: **14.666.709/0001-35**

O valor total global é de R$ 72.800,00(setenta e dois mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: **22/08/2024.**
VIGÊNCIA**: 03 (três)meses**

Guaraqueçaba/PR, 22 de agosto de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F233B14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.24/2024,
DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N° 4/2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.24/2024, decorrente de Inexigibilidade n° 4/2024 de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **OSMAR SCHOTTEN**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.285.111/0001-91, com sede no endereço RUA PAULA MIRANDA, SN, BAIRRO CENTRO, CENTRO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **OSMAR SCHOTTEN,** portador do RG n° 1.305.621-8, portador do CPF sob n° 206.912.119-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 131.333,75 (cento e trinta e um mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), com finalidade de aditivo 25% do combustível, em atendimento a Secretaria Municipal e Saúde e Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 21 de agosto de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
Osmar Schotten
CNPJ: 00.285.111/0001-91
OSMAR SCHOTTEN
RG:1.305.621-8
CPF:206.912.119-49
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:981F973F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.106/2023,
DECORRENTE DE DISPENSA N° 24/2023

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.106/2023, decorrente de Dispensa n° 24/2023 de Contratação de empresa especializada para serviços de sistema de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças e insumos, em atendimento a Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.922.286/0001-65, com sede no endereço Rua Alemanha quadra 03, Casa 09, BAIRRO CENTRO, Ponte Nova VARZEA GRANDE-MT neste ato representada por **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 027.181.071-89, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 21/08/2025 com finalidade de prorrogação de prazo, pelo período 12 (doze) meses.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
concomitante art. 190 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 20 de agosto de 2024.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA – EPP
CNPJ: 17.922.286/0001-65

LUIS RICARDO DE MAGALHÃES
RG:
CPF:027.181.071-89
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D44E879D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.106/2023, DECORRENTE DE DISPENSA N° 24/2023

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.106/2023, decorrente de Dispensa n° 24/2023 de Contratação de empresa especializada para serviços de sistema de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças e insumos, em atendimento a Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.922.286/0001-65, com sede no endereço Rua Alemanha quadra 03, Casa 09, BAIRRO CENTRO, Ponte Nova VARZEA GRANDE-MT neste ato representada por **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 027.181.071-89, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), com finalidade de pagamento mensal do 1° aditivo, pelo período 12 (doze) meses.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
concomitante art. 190 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 20 de agosto de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
L. Ricardo de Magalhães LTDA – EPP
CNPJ: 17.922.286/0001-65
LUIS RICARDO DE MAGALHÃES
RG:
CPF:027.181.071-89
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:5E284DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADELICITAÇÃONº13/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo-se em vista o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, onde o qual reconhece Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respetivo processo administrativo,adjudico, ratifico e homologoa presente contratação por**processo de Inexigibilidadelicitaçãonº13/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Com o fundamento legal fulcrada noIncisoIII, Art.72,da Lei14.133/2021eDecreto Municipal n°001/2023,para a Contratação de empresa para Contratação de empresa para locação de píeres, passarela articulada e cunhos de amarração para terminal marítimo no Município de Guaraqueçaba,adjudico, ratifico e homologoeste processo, para a contratação da Empresa GRUPO 1 COMUNICACAO E INFRAESTRUTURA LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.213.444/0001-05, sediado(a) na R JOAQUIM FLORIANO n° 466 TORRE C ANDAR 15 CONJ 1501, bairro: ITAIM BIBI, cidade: SÃO PAULO - SP, CEP: 04.534-002, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ERNANI NATHAN PACIORNIK, RG: 52.524.872-9 SSP/SP e CPF: 167.803.379-00, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 59/2024
Valor global: R$ 49.999,98 (quarenta e nove mi, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Vigência: 06 (sies) meses
Determino que os setores competentes desta Administração tomem as devidas providências para elaboração do termo contratual, bem como, providencie à publicação do presente termo deadjudicação, ratificação homologaçãodo processo deInexigibilidadedelicitação11/2024 e do respectivo extrato de contrato, os quais deverão ser publicados no prazo previsto na lei de Licitações e Contratos Administrativos. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê oArtigo72,§único,daLein°14.133/2021.

Guaraqueçaba/PR, 22 de agosto de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:31727522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

Portaria n.º 05, de 22 de agosto de 2024.

Suspende Transmissões ao Vivo das Sessões da Câmara Municipal e Determina Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em homenagem aos Princípio da Isonomia e da Impessoalidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as transmissões ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Honório Serpa, até o dia 06 de outubro de 2024.

Art. 2º. Desativar até o dia 06 de outubro de 2024 os seguintes links:
I - página da Câmara Municipal junto ao Facebook;
II - canal da Câmara Municipal junto ao YouTube;
III - portal da Transparência (processo legislativo):
a) relatório Anual de Atividades;
b) memorandos Controle Interno;
c) prestação de Contas Públicas TCE PR;
d) decretos;
e) leis municipais;
f) portarias;
g) resoluções;
h) atas das sessões;
i) emendas;
j) indicações;
k) lista de presença parlamentar;
l) moções;
m) pautas comissões;
n) pautas sessões:
o) requerimentos;
p) atos da mesa diretora;
q) regimento Interno;
r) projetos de leis e anexos;
s) lei orgânica municipal e emendas;
t) lista de votação nominal.

Art. 3º. São proibidas aos agentes públicos, servidores públicos municipais ou não, com fundamento no artigo 73 da Lei n° 9.504/97, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Câmara Municipal de Honório Serpa;
II - usar materiais ou serviços, custeados pela Câmara Municipal, em benefício de candidato, partido político ou coligação, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos, resoluções e demais atos normativos desta Casa Legislativa, assim como:
a) utilizar material de expediente da Câmara Municipal acima da média consumida nos últimos doze meses, até a data das eleições deste ano;
b) usar dos serviços de correio em nome da Câmara Municipal para envio de material de campanha;
c) fazer uso do telefone fixo ou do e-mail da Câmara Municipal com o intuito de promover campanha eleitoral;
d) utilizar de página oficial mantida pela Câmara Municipal para veicular propaganda eleitoral, e também como meio de acesso, por intermédio de link, a sítio que promove candidato, configurando violação ao art. 57-C, §1°, II, da Lei n° 9.504/97;
e) enviar ofício em nome da Câmara Municipal, a fim de obter informações para serem utilizadas em qualquer atividade que esteja relacionada à campanha eleitoral;
f) acessar ou utilizar qualquer rede social privada, como Blogs, Twitter, Facebook, Instagram, entre outros, por intermédio de equipamento da Câmara Municipal, para qualquer atividade que esteja relacionada à campanha eleitoral de candidato, partido ou coligação.
III - ceder ou afastar o servidor público da Câmara Municipal, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor público estiver licenciado ou em gozo de férias;
IV - fazer ou permitir o uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pela Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de agosto de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:309E4EBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 047/2024

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 047/2024
Contrato n° 099/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 017/2024
Registro de Preço n° 017/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: BX Distribuidora de Equipamentos Ltda, sediada na Rua Carlos Milano, 131 – Águas Belas – São José dos Pinhais/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 48.849.767/00014-16.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de notebooks e computadores, para atendimento as secretarias desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/08/2024 à 22/08/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 017/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F1902BF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 046/2024

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 046/2024
Contrato n° 098/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 017/2024
Registro de Preço n° 017/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Sonote Soluções em Tecnologia Ltda, sediada na Rua das Industrias, 56 – Parque Iroi – Presidente Castelo Branco/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 37.338.161/0001-08.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de notebooks e computadores, para atendimento as secretarias desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/08/2024 à 22/08/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 017/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C81D2D19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 045/2024

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 045/2024
Contrato n° 097/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 017/2024
Registro de Preço n° 017/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: L.L. Malkut Ltda, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 159 – Centro - Clevelândia/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 20.393.199/0001-72.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de notebooks e computadores, para atendimento as secretarias desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/08/2024 à 22/08/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 017/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9B18A1E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 015/2024

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 095/2024, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 017/2024, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.132/21**, a qual objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE notebooks e computadores, para atendimento as secretarias desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses**.

ADJUDICO, o contrato com à Empresa L.L. Malkut Ltda, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 159 – Centro - Clevelândia/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 20.393.199/0001-72; Sonote Soluções em Tecnologia Ltda, sediada na Rua das Industrias, 56 – Parque Iroi – Presidente Castelo Branco/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 37.338.161/0001-08; BX Distribuidora de Equipamentos Ltda, sediada na Rua Carlos Milano, 131 – Águas Belas – São José dos Pinhais/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 48.849.767/00014-16.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 22 de Agosto de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2FA2EAA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 100/2024

Ref: Contrato n.º 100/2024
Assunto: Dispensa de Licitação nº 031/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Ricardo José dos Reis Serviços de Imunização - Eireli, sito a Rua Pietro Valeze, 161 – Centro - Iguaraçu/PR, CNPJ nº 43.023.283/0001-08.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em sanitização de ambientes devido ao surto de DDA (Doenças Diarreicas Agudas) na UBS 24 h, Escola Municipal, CMEI Vamos Crescer Juntos, CMEI Gente Pequena e Centro de Convivência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 031/2024, restando convalidados os 22/08/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DE3C9D16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIA Nº 031/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Contratação emergencial de empresa especializada em sanitização de ambientes devido ao surto de DDA (Doenças Diarreicas Agudas) na UBS 24 h, Escola Municipal, CMEI Vamos Crescer Juntos, CMEI Gente Pequena e Centro de Convivência, em favor da empresa a Ricardo José dos Reis Serviços de Imunização - Eireli, sito a Rua Pietro Valeze, 161 – Centro - Iguaraçu/PR, CNPJ nº 43.023.283/0001-08, no valor de R$ 7.246,87 (sete mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), com fundamentos no Artigo 75, inciso VIII, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 22/08/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9765921F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DECISÃO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Processo Administrativo: Nº 029/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de manutenção periódica preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos do Centro de Especialidades Odontológicas do CIS/Amcespar.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR, CNPJ n° 00.358.098/0001-53, no uso de suas atribuições legais, **assim considerando o que foi referido neste processo licitatório e conforme as medidas possíveis do Art.**

71 da Lei Nº 14.133/2021. RESOLVE: CONCLUIR o presente processo administrativo e REVOGAR o processo licitatório (Art. 71, II**), que originou a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024 e consequentemente promover o cancelando de todos os efeitos posteriores. DETERMINO a instauração de novo processo licitatório com o saneamento de irregularidades e circunstâncias que possam ensejar pré-questionamentos, conforme** Art. 71, I **ambos Nova Lei de Licitações 14.133/2021**

Irati, 21 de agosto de 2024.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:38979B14

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 48º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
Início: 20/08/2024 Validade/Término: 21/02/2025

Objeto: Aquisição de Etanol e Gasolina Comum e Aditivada para veículos da Frota do CIS/AMCESPAR.

Razão Social: **POSTO POSECOL LTDA**
CNPJ: n.º 78.143.674/0001-32.
Endereço: Rua Benjamim Constant, nº197, Centro-IRATI – PR
Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **REEQUILIBRIO DE PREÇO**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de supressão de preço, devidamente comprovado

Item	Produto	Valor Unt.	Valor Unt. com reajuste
1	Gasolina Aditivada	R$ 5,99	R$ 6,19

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 20 de agosto de 2024

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK.
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6FC88C6E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 039/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **Farmacia de Manipulação Ideal Formulas Ltda-ME**
CNPJ: n.º 04.522.343/0001-77

OBJETO: **Aquisição de Medicamentos Manipulados e Éticos de Emergência para o Consórcio Intermunicipal de Saúde.**
Adiciona-se prazo de vigência do contrato em 01 (um) ano, até 21/08/2025. Conforme previsão da Cláusula Segunda, com fulcro no permissivo legal do inciso II e inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

A prorrogação de prazo na contratação definida neste instrumento, não importa em incremento de valores, ocorrerá através da manutenção do valor ora pactuado originário o contrato.
Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, § 1° e 2° da lei federal n.°8.666/93.
VALOR REGISTRADO: conforme o firmando em contrato.
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 20 de agosto de 2024.
FORO: IRATI-PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA-ME
CNPJ: n.º 04.522.343/0001-77
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C968F1B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1444/2024

AUTORIZA O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL A VIAJAR A CIDADE DE PONTA GROSSA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL**, o Senhor **DANILO BONAMIM VAZ**, a viajar nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2024, a cidade de Ponta Grossa no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, para participar do 2º Seminário de Segurança Publica, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0BE40DCF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 006/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (a) APROVADOS (a) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Q DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 E O DECRETO N° 168/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital

de Concurso Público nº 001/2022 de 29 de junho de 2022, Edital de concurso Público Q de 29 de setembro de 2022 e o Decreto n° 168/2022 de 21 de outubro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Concurso Público nº 001/2022, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JONATHAN RAFAEL DA SILVA MENEGUETTE	088.080.869-17	59,0	10.

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) na **IPOMED - Centro de Atendimento Médico e Radiológico**, **Avenida Presidente Castelo Branco, n° 2483,** e na **Defesa Civil – Avenida Presidente Castelo Branco nº 2582**, para exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
MEDICO VETERINÁRIO	- Audiometria - Acuidade Visual - Teste de soro aglutinação com antígeno brucélico corado pela Rosa Bengala (brucelose) - Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico)	30/08/2024	17h00min

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	DATA	HORÁRIO
MEDICO VETERINÁRIO	30/08/2024	14h00min

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
C.P.F. e fotocópia;
Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
Título de Eleitor e fotocópia;
Ultimo comprovante de votação;
Comprovante de escolaridade exigida no edital;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
CPF dos filhos;
Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
C.N.H. e fotocópia grupo “C”, “D” ou “E”, quando couber;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Copia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;
- E-mail.

Solicitamos ainda que seja juntada consulta de qualificação cadastral a ser extraído do E-Social, através do site: **consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml** realizar os seguintes passos: após ter acessado a pagina clicar em consulta on-line – preencher todos os campos – clicar em adicionar – preencher o código correspondente – clicar em consultar – a próxima tela deverá ser impressa (CTRL+P) e juntada aos demais documentos.

Caso a informação no campo “Mensagem” informe haver divergências ou erros no cadastro, o mesmo deverá providenciar sua regularização antes de encaminhar a documentação ao RH.
Alertamos que a documentação deve ser instruídas com essa tela, na qual deve constar a mensagem “Os dados estão corretos”, pois comprova a regularidade das informações do servidor junto ao E-Social.

Iporã-(PR), 22 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:CE5689AB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/2024

Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada a Dispensa por Justificativa nº 018/2024-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Dispensa por Justificativa nº 018/2024, objetivando Contratação de empresa para fornecimento de peças, componentes e afins destinados a manutenção de veículo MARCOPOLO/VOLARE V8L EO, placas SDT6F94, ano 2022/23, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total - R$
RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA	R$ 8.147,59

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 22 de agosto de 2024

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:F222BAE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 09/2024

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 09/2024

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Irati
CONVENENTE: Irmandade do Hospital de Caridade de Irati - Santa Casa de Irati - PR
OBJETO: Contratação de atendimentos médicos hospitalares de sobreaviso em Pronto Socorro para Urgência e Emergência nas especialidades Cirgurgia Geral, Ortopedia, Anestesiologia e Clínica Médica, visando a manutenção de serviços aos usuários do SUS pertencentes ao município de Irati.
GESTOR DA PARCERIA: Ismary Llanes Casana
MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Agostinho Vanderlei Basso, Luciane de Fátima Jonsson e Emanueli Mazur Ianoski Neuls.
VALOR TOTAL: Até R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).
VIGÊNCIA: Até 22/08/2025.

DATA E ASSINATURAS: Irati, 23 de agosto de 2024, Ladislao Obrzut Neto pela Santa Casa, Jorge David Derbli Pinto pela Prefeitura Municipal de Irati.

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:EAE49DAC

PROCURADORIA
CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Edital de Convocação nº 35/2024

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Jorge David Derbli Pinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 23/08/2024 a 29/08/2024, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 2.6 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL
116º LUCIA NIEBEKAILO

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:9995AE2D

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 329/2024

PORTARIA Nº 329/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a servidora pública municipal **STEFHANY ROMANOSKI BARCOTE, PROFESSOR EDUC. INF. MAG.,** regime estatutário**, LICENÇA MATERNIDADE,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **19/08/2024 a 07/11/2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:55000FD9

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 330/2024

PORTARIA Nº 330/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a servidora pública municipal **JUCELIANE LUCCHESI ZIEMER NIEDERSTRASSER, PROFESSOR III - POS,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **120 dias**, retroativamente a **08/08/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:D338B05C

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade para Credenciamento nº 053/2024. Processo Administrativo nº 187/2024.
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços em saúde, incluindo serviços médicos de consultas ambulatoriais, plantões médicos para o Pronto Atendimento Municipal, consultas em diversas especialidades, procedimentos médicos ambulatoriais, exames laboratoriais, exames radiológicos e exames diagnósticos eletivos diversos, bem como, contratação de Assistente Social, Dentista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicólogo, Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo: Credenciamento
Recebimento das propostas: Aberto a partir do dia 09/09/2024 até o dia 09/09/2025.
Local: Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Emilio Gomes, nº 022, Centro, Irati-PR, CEP 84.500-054, ou encaminhados em formato pdf, no e-mail <licitacaoirati@gmail.com> com o assunto Documentação para Credenciamento - Edital nº 053/2024.
Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133/2021.

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/, https://www.comprasnet.gov.br/

Irati, 22 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:08C456B7

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 025/2024. Contrato de prestação de serviços nº 135/2024. Objeto: Contratação de empresa para realização de plotagem em veículo. Contratado: Ademir Lopes Martins ME. CNPJ: 13.093.736/0001-01. Valor global contratado: R$ 1.435,00 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal
,

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:A57C3BC8

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 081/2024. Processo Administrativo nº 188/2024.
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de fogões industriais e bobinas térmicas para relógio ponto.
Tipo: Menor Preço Unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 06/09/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 22 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:6EBAD963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 96.5/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antônio Cesar Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio	26, 27, 28, 29, 30/08	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	26, 27, 28, 29, 30/08/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	26, 27, 28, 29, 30/08	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	26, 27, 28, 29, 30, 31/08/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Luiz Antônio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	26, 27, 28, 29, 30/08/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	26, 27, 28, 29, 30/08/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 22 de agosto de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:BA2A4F47

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/224
Processo Administrativo nº 031/2024
OBJETO: Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa aquisição e fornecimento de Material de Expediente em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: C.A. de Barros Silva Acessórios para Papelaria e Limpeza Ltda, com sede na cidade de Piraju, SP, sito à Rua: Robson Vieira Prestia, nº 80, Cep: 18.800-680, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.426.140/0001-90.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 7.935,66 (sete mil novecentos e trinta e cinco reais e secenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 074/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações.

Itamaracá, 22 de agosto de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:FBF994FB

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2024 NA FORMA ELETRÔNICA

O Município de Itambaracá/Pr torna público que fará realizar-se no dia 06/09/2024, por meio da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Aquisição de equipamentos e mobiliários para estruturação das Unidades Básicas de Saúde conforme proposta de equipamento nº 10015707000122001/2022, em atendimento aos pacientes do SUS, de acordo com as especificações do edital. Limite para acolhimento das propostas de preços: 08h30min do dia 26/08/2024 às 08h30min do dia 06/09/2024. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, e no Portal de Transparência do Município.

Itambaracá Pr, 22 de agosto de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:52254575

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
O MUNICIPIO DE ITAMBARACA- ITAMBARACÁ-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2024, Processo Administrativo nº 25/2024, objeto: Registro de Preços Aquisição de gêneros alimentícios, para compor cesta básica, destinados a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial, através do benefício eventual do município de Itambaracá –PR. . Ficando adjudicadas e homologadas a seguinte proposta: **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ:55.187.334/0001-08 com o lote 1 no valor de R$ 379.980,00 (trezentos e setenta e nove mil e novecentos e oitenta reais.

ITAMBARACÁ (PR), 22 de agosto de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:D7CFF726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 299/2024

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o atestado médico e a certidão de nascimento apresentado pela servidora perante o Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o contido em Art. 128 da Lei nº 687/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de que será concedida licença à servidora gestante, sem prejuízo da remuneração;

CONSIDERANDO o disposto em Lei Municipal nº 1.297/2010 que prorroga por 60 (sessenta) dias a duração da Licença gestante;

CONSIDERANDO os preceitos constitucionais de proteção à maternidade e à infância, consagrados no artigo 201, inciso II, no artigo 203, incisos I e II e no artigo 227 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE** à servidora **JÉSSICA GISLAINE TONET BIANCONI** - Matricula 200899, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 08 de agosto de 2024.

Art. 2º - Decorrido o prazo descrito no Art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE AGOSTO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:64D529B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 043/2024 – ID/TCE: 42752

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MARINEI FRANTONI BROGES DA SILVA LTDA
CNPJ N.º 29.787.290/0001-47

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gravação e locação de carro de som para anúncios referentes a campanhas e avisos essenciais para a população do Município de Itambé.

VALOR CONTRATUAL: R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 08/2024 e Registro de Preços nº 03/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 22/08/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:64DB89C7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 044/2024 – ID/TCE: 42753

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: WASHINGTON GLAYTON BINDEWALD
CNPJ N.º 13.266.750/0001-51

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gravação e locação de carro de som para anúncios referentes a campanhas e avisos essenciais para a população do Município de Itambé.

VALOR CONTRATUAL: R$ 94.750,00 (noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 08/2024 e Registro de Preços nº 03/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 22/08/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:29AA8F6D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 154/2023 - ID/TCE Nº 42658

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CIRURGICA PRIME LTDA
CNPJ Nº 46.116.717/0001-02

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro no valor de R$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), e consequentemente um aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados, com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d", da Lei Federal n° 8.666/93, no valor de R$ 19.586,38 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 40/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/08/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:0A4162B7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024-ID/TCE Nº 42750

CONTRATANTE: Município de Itambé, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Rui Barbosa nº 34 – Centro, CEP: 87.175-000, inscrito no CGC/MF nº 76.282.698/0001-47, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Vitor Aparecido Fedrigo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.925.467-0/SSP/PR e do CPF/MF nº 533.612.619-53, e

CONTRATADA: PEDREIRA NORTE & SUL LTDA CNPJ Nº 24.397.802/0001-45

OBJETO: Recape asfáltico em CBUQ, 10.344,62 m², incluindo os serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

VALOR: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2024.

FORO: Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

Itambé, 22 de agosto de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:81EFF542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90034/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta porta em porta, transporte e destino final dos resíduos sólidos orgânicos e destino final dos resíduos sólidos urbanos volumosos gerados no Perímetro Urbano do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90034/2024, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa CTR3 Prestadora de Serviços Ltda, com o valor mensal de R$ 112.972,04 (Cento e doze mil, novecentos e setenta e dois reais e quatro centavos) e para o Lote Nº 02, a empresa Limpeza e Conservação Pema Ltda, com o valor unitário de R$ 203,74 (Duzentos e três reais e setenta e quatro centavos)m3. Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 22 (vinte e dois) de Agosto de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:72BC379D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2178/2024

PORTARIA Nº 2178/2024
DATA: 22.08.2024
Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
EXONERAR:
Art. 1º) A pedido, exonerar a partir da data de 19.08.2024, o Senhor Anderson Panichi Laubing, portador do CPF nº 013.662.660-21 e Cédula de Identidade RG nº 5092829851, expedida pela SSP/RS, do

Cargo de Técnico em Computação, com carga horária de 40:00 (quarenta horas).
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19.08.2024, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6644DA97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2024

Termo de Cancelamento de Publicação - Aviso de Cancelamento do TERMO DE CONTRATO Nº 194/2024.
A Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, torna público o **CANCELAMENTO** da publicação do **TERMO DE CONTRATO Nº 194/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data de 22 DE AGOSTO DE 2024, edição ano XIII nº 3094, pág nº 125.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0F3DDA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 232/2021 - PRAZO

CONTRATO Nº 232/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N°90/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI
CNPJ: 16.994.164/0001-11
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA SEMAFÓRICA VERTICAL E HORIZONTAL NAS VIAS DE RESPONSABILIDADE
DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU."
DATA DA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2024.
DA VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D2CD20C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 221/2023

CONTRATO Nº 221/2023
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº005/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ENERGYPLUS SERVICOS EIRELI.
CNPJ: 19.990.629/0001-54
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PROJETO PADRÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, A SER CONSTRUÍDO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU".
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto DE 2024
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS, DE 08 DE AGOSTO DE 2024 A 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:759B99A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
OBJETO
A contratação em tela tem como objetivo abertura de Procedimento Administrativo para contratação de empesa especializada em serviços elétricos (incluso material) para a instalação de aparelho de Raio X nas dependências do Hospital Municipal de Itaperuçu.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 23.503,40 (vinte e três mil quinhentos e três reais e quarenta centavos)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 28/08/2024 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 28/08/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 22 de agosto de 2024.

ADRIANE DE MATOS FRESSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:83012690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 227/2021- RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 227/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CLESA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CNPJ: 36.756.504/0001-83
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUOS COM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES
DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".
DO VALOR: R$ R$ 4.073.556,00 (QUATRO MILHÕES, SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

VIGENCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:0C6E5706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°127/2023

CONTRATO Nº 127/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 85.477.586/0001-32
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO INJETÁVEL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL".
DO VALOR: R$ R$12.817,65(DOZE MIL,OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2024.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:6BCA5C76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 237/2024

PORTARIA Nº 237/2024

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Maria Delete Klein da Silva, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;

CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Maria Delete Klein da Silva, matrícula nº 147, CPF 027.92*.***-37, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no CRAS – Divisão do Bem Estar Social.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde, ora concedida, será por tempo indeterminado conforme atestado médico, a partir de 09/08/2024, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/08/2024, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GÓIS
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7A0341BA

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 238/2024

PORTARIA Nº 238/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Ligiane Machado dos Santos Goes e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Ligiane Machado dos Santos Goes, CPF 066.3**.***-54, com cargo efetivo de Farmacêutico, lotada no NIS II – Diretoria Executiva de Saúde, conforme detalhado abaixo:
I -

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	MATRÍCULA
Ligiane Machado dos Santos Goes	2021/2022	510
Ligiane Machado dos Santos Goes	2022/2023	818

II - O período das férias fracionadas será usufruído no período de 26/08/2024 e 09/09/2024, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:AC08FC63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 195/2023 - LICITAÇÃO Nº 123/2023 PREGÃO Nº 105/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 195/2023 - LICITAÇÃO Nº 123/2023
PREGÃO Nº 105/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CASIMIRO GRABICOSKI PINTO**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, nº 361, Centro, município de Ivaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.943.182/0001-24, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor

Casimiro Grabicoski Pinto, brasileiro, casado, residente e domiciliado naRua Rio Branco, nº415, Centro, cidade de Ivaí, Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº 340.606.429-91, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer gás liquefeito GLP 13 e GLP 45.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. O valor dos produtos fica reajustado conforme quadro abaixo.

PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
45257	Recarga de Gás Liquefeito de petróleo (GLP) P13	R$ 99,66	R$ 104,43
45258	Recarga de Gás Liquefeito de petróleo (GLP) P-45 KG	R$ 434,00	R$ 450,01

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 01 de agosto de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

CASIMIRO GRABICOSKI PINTO –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:CF42F3DE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2023

EXTRATO CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**.

CONTRATADA: **SUSAN CARLA STRUWKA**
CARGO: **PROFESSORA**.
VALOR: **R$ 2.262,02**.
PERÍODO: **23/08/2024 A 13/12/2024**.
DATA: **23/08/2024**.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:C342BD24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 (90026) - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 026/2024 (90026) - PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 05 de setembro de 2024 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 22 de agosto de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:27279D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 (90027) - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 027/2024 (90027) - PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Fraldas Geriátricas descartáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 11 de setembro de 2024 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 22 de agosto de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:78E0BDDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 022/2024

LEI Nº 022/2024

SÚMULA: Altera no artigo 131 da Lei n. º 020/2024, os parágrafos 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei alterado o artigo 131, §3º. da Lei nº. 020/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º. Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos com atuação no âmbito territorial correspondente.

Art. 2.º Fica por esta Lei alterado o artigo 131, §3º. da Lei nº. 020/2024, que passa a vigorar como §4º. da mesma lei.

§ 4º. O representante do Ministério Público com atuação nesta Comarca deverá ser convidado para acompanhar e fiscalizar a eleição das organizações da sociedade civil.

Art. 3.º Fica por esta Lei alterado o artigo 131, §4º. da Lei n.º 020/2024, que passa a vigorar com §5º. da mesma lei, com a seguinte redação:

§ 5º. A representação não governamental ficará composta de cinco membros titulares e seus respectivos suplentes, por representantes de entidades não governamentais de atendimento a criança e ao adolescente e por representante de organizações não governamentais de defesa dos direitos à criança e ao adolescente;

Art. 4.º Fica por esta Lei alterada a sequência numérica dos parágrafos, a partir da alteração do parágrafo 3º. do art. 131 da Lei nº. 020/2024.

Art. 5º As demais disposições da Lei nº. 020/2024, permanecem inalteradas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 19 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8F294723

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 560/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto nº. 101/2023,

RESOLVE

NOMEAR a servidora pública municipal ocupante do cargo de Veterinária, Sra. **THAMIRIZ YURIKO SHIMAZAKI,** RG. 9.XXX.093-6-PR., CRMV PR-14484-VP, **Fiscal** e **Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal** (S.I.M).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 22 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C8E4FD30

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 005/2023 de 15/08/2023, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 070/2023 de 18/08/2023, prorrogado pelo Decreto nº 064/2024 de 05/07/2024 as candidatas abaixo relacionadas:

PROFESSOR
GABRIELA MARIA MUELLER
GRACIELLA MARTINS DA SILVA
ENILZA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO
AMANDA PEREIRA AZEVEDO SCHWINGEL

As convocadas acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, no período de 23/08 a 29/08/2024, munidas dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2024, ou declaração de isento.
Declaração de raça/etnia.
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral), contendo a mensagem (dados corretos).
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 22 de agosto de 2024.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:79F7DC75

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 567/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MARIA APARECIDA DIAS**, Assistente de Informática, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento no dia 27/08/2024, a Maringá - Pr., para participar do treinamento "Vedação em período eleitoral e encerramento de mandato", que será ofertado pela Escola de Gestão Pública – TCE/PR. Com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h30, conforme Processo nº.4005/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 22 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C831B247

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.565/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Carlópolis – Pr., para levar pacientes no Hospital São José, com saída no dia 21/08/2024 às 07h30, e retorno previsto às 01h30 do dia 22/08/2024, conforme Processo nº.3987/2024

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 22 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C0FDEC20

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 566/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **VANILDA APARECIDA DE CARVALHO**, Auxiliar em Técnico de Administração, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento no dia 27/08/2024, a Maringá - Pr., para participar do treinamento "Vedação em período eleitoral e encerramento de mandato", que será ofertado pela Escola de Gestão Pública – TCE/PR. Com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h30, conforme Processo nº.4004/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 22 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2E5773EC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.564/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JOSE LUIZ ACCETI**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Santa Mariana – Pr., para levar pacientes no Hospital Santa Alice, com saída dia 21/08/2024 às 07h00, e retorno às 23h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.3986/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 22 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7DE57086

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.562/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **LUIZ CARLOS DE MORAES**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Santa Mariana – Pr., para levar pacientes no Hospital Santa Alice, com saída dia 22/08/2024 às 12h00, e retorno às 23h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.3985/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 22 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C258126C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 563/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Piraquara – Pr., para buscar paciente no Hospital San Julian, com saída no dia 20/08/2024 às 10h00, e retorno previsto às 01h30 do dia 21/08/2024, conforme Processo nº.3988/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 22 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:450AC3B8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 561/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 958,56**(novecentos e cinqüenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA**, contadora, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para participar de treinamento PCA dos Prefeitos NT 29/2024, que será ofertado pelo Tribunal de Contas do Paraná. Saída às 13h30 do dia 11/09/2024, e retorno previsto às 14h00 do dia 13/09/2024, conforme Processo nº.3958/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 22 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:750DB479

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 010/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, resolve **REVOGAR**, a homologação do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/08/2024, edição 3094, código identificador D48E5452.

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:2CA4ED93

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 009/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B 90 B.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, resolve **REVOGAR**, a homologação do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/08/2024, edição 3094, código identificador F1576025.

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:426001F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISP 82 2024 CTO 172 ID 1772

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024
ID CONTRATO 1772
PROCESSO ADM 122-2024
CERTAME DISPENSA 82-2024
CONTRATO 172/2024
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: MSYS TECNOLOGIA LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de gestão saúde – módulo farmácia, compreendendo a implantação do sistema, treinamento, suporte técnico e manutenção, visando atender as necessidades do departamento municipal de saúde.
.
DO VALOR TOTAL R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED 317. 05.002.10.301.0007.2.502.3.3.90.40.00.00 – 10303 – SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
DA VIGÊNCIA: vigência 22 de agosto de 2024 a 22 agosto de 2025.
FISCAL DE CONTRATO: Aurimeire Corrazza de Oliveira – Diretora Departamento Municipal Saúde
DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:1398960D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a servidora, LOURDES SOARES DE CARVALHO, matrícula 35, correspondente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2013 a 02 de fevereiro de 2018.

Gozo a partir de 02 de setembro de 2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 22 de agosto de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:B8D9E20A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, RUTE APARECIDA FERREIRA DA SILVA, correspondente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2023 à 02 de fevereiro de 2024.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 22 de agosto de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:E240D7A7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a revogação de designação de servidor para o exercício de função gratificada e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do servidor público **EVANDRO HENRIQUE BARBOSA**, matrícula nº 829, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, em exercício da Função Gratificada de **Motorista do Transporte Escolar**, pelo exercício de seu cargo em Regime Especial de Trabalho nos termos do art. 31-A da Lei Complementar nº 03/2020 com redação dada pela Lei Complementar nº 18/2022 e regulamentado pelo Decreto nº 333/2022.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 139 de 10 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 22 de agosto de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:2DBB6D13

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação pelo Exercício de Cargo em Regime Especial de Trabalho ao servidor que especifica e dá outras procidências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31-A da Lei Complementar nº 03 de 14 de Fevereiro de 2020:

Considerando o disposto no art. 31-A da Lei Complementar nº 03/2020 com redação dada pela Lei Complementar nº 18/2022, que instituiu o regime especial de trabalho aos ocupantes de cargos de provimento efetivo bem como o Decreto nº 333/2022 que o regulamentou;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público EVANDRO DE SOUZA CARTACHO, matrícula nº 805, ocupante do cargo de Motorista, para exercer a Função Gratificada de **Motorista de Transporte Escolar** pelo exercício de seu cargo em Regime Especial de Trabalho nos termos do art. 31-A da Lei Complementar nº 03/2020 com redação dada pela Lei Complementar nº 18/2022 e regulamentado pelo Decreto nº 333/2022.

Parágrafo único. Fica concedida gratificação no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG aos vencimentos do servidor nomeado no art. 1°, em conformidade com o disposto no art. 32 c.c. a Tabela 3 do Anexo IV da Lei Complementar nº 03/2020.
Art. 2º Integra a presente Portaria, independente de transcrição, o Termo de Aceite firmado em 22/08/2024 pelo servidor designado no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 23 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 22 de agosto de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:C04FA16F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação pelo Exercício de Cargo em Regime Especial de Trabalho ao servidor que especifica e dá outras procidências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31-A da Lei Complementar nº 03 de 14 de Fevereiro de 2020:

Considerando o disposto no art. 31-A da Lei Complementar nº 03/2020 com redação dada pela Lei Complementar nº 17/2022, que instituiu o regime especial de trabalho aos ocupantes de cargos de provimento efetivo bem como o Decreto nº 333/2022 que o regulamentou;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público **EVANDRO HENRIQUE BARBOSA**, matrícula nº 829, ocupante do cargo de Motorista, para exercer a Função Gratificada de **Motorista da Saúde** pelo exercício de seu cargo em Regime Especial de Trabalho nos termos do art. 31-A da Lei Complementar nº 03/2020 com redação dada pela Lei Complementar nº 17/2022 e regulamentado pelo Decreto nº 333/2022.
Parágrafo único. Fica concedida gratificação no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG aos vencimentos do servidor nomeado, em conformidade com o disposto no art. 31-A c.c. a Tabela 3 do Anexo IV da Lei Complementar nº 03/2020.

Art. 2º Integra a presente Portaria, independente de transcrição, o Termo de Aceite firmado em 22/08/2024 pelo servidor designado no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 23 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 22 de agosto de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:71D3B3AB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a revogação de designação de servidor para o exercício de função gratificada e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do servidor público **CARLOS BEZERRA DE QUEIROZ**, matrícula nº 815, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, em exercício da Função Gratificada de **Motorista da Saúde**, pelo exercício de seu cargo em Regime Especial de Trabalho nos termos do art. 31-A da Lei Complementar nº 03/2020 com redação dada pela Lei Complementar nº 18/2022 e regulamentado pelo Decreto nº 333/2022.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 177 de 30 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 22 de agosto de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:E778558A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - 2024

Ministério das Cidades
Secretaria Nacionalde Habitação
Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS 2024

Identificação do Proponente			
PR	**Data de Cadastro:**07/08/2024		
	Município: Jardim Olinda		
Responsável pela elaboração do PLHIS: SIVALDO LOPES FERREIRA			
Telefone: (44) 3311-1212			
Endereço da Prefeitura Municipal: Av. Siqueira Campos, 1000 - Centro, CEP:87690-000			
Email: licitacoes@jardimolinda.pr.gov.br			
Dados Gerais do Município			
População do município:			
	População urbana	**População rural**	**População total**
Censo demográfico 2000	996	527	1523
Censo demográfico 2010	1001	408	1409

Área territorial (km²): 128.52
Taxa de crescimento (2000 - 2010): -0.7749996810
O município é integrante de território da cidadania? Não
O município é integrante de aglomerado urbano? Não
O município está em área de influência de empreendimentos com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional? Não
Existe estudo de impacto?
O município é integrante de Associação de Municípios ou Consórcio Público? Sim - AMUNPAR, CISVAP, CODICRAD, CINDEPAR, CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE
Especificidade do município:
localizado em região de interesse turístico
localizado em região de fronteira
Parte I: Dinâmica Institucional e Social
2.1 - Estrutura Institucional do Setor Habitacional Local
2.1.1 - Qual é o órgão responsável pela habitação no município?
Secretaria de Infraestrutura e Obras
2.1.2 - Descrever/retratar a situação institucional/administrativa da área responsável pela habitação: O Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos tem por finalidade, no âmbito municipal, formular, aprovar, gerir, normatizar e fiscalizar a execução de obras e serviços de engenharia de infraestrutura urbana, bem como orientar e gerir a execução de programas e projetos para a construção, manutenção e reforma de edifícios e equipamentos públicos, demandadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como, formular, propor, gerir e avaliar políticas públicas para o desenvolvimento da mobilidade urbana, estabelecer diretrizes e normas para o uso da rede viária municipal, gerir, integrar, fiscalizar e controlar transportes individuais e coletivos, bem como executar os serviços de trânsito da sua competência e atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. O quadro de servidores é composto por; 01 Diretor de Departamento, 01 Engenheiro, 03 Operador de Máquinas, 08 Garis, 01 Pedreiro, 18 Serviços Gerais Os equipamentos utilizados atende as demandas do Departamento, quando as demandas são maiores o Departamento terceriza atraves de procedimentos licitatórios. Em razão da falta de servidores suficientes lotados no Departamento e na ausencia de um setor especifico de habitação são realizado contratações por meio de tercerização.
2.1.3 - Citar as atribuições do órgão municipal responsável pela ações de habitação: I - Divisão de Obras, competindo-lhe: a) gerenciar, fiscalizar e acompanhar os projetos e obras da administração municipal, desde sua concepção até a conclusão da obra, reunindo sobre eles todas as informações acerca de seu andamento e controlando os prazos de execução de cada etapa; b) elaborar projetos de urbanização, paisagismo e reurbanização de áreas públicas, e projetos arquitetônicos para atender as demandas de equipamentos públicos do Município; c) gerenciar contratos de obras controlando os cronogramas físico-financeiros; d) coordenar o planejamento físico-territorial do município; e) executar as obras na malha viária do Município; f) realizar as atividades pertinentes à manutenção urbana, executando a recuperação de vias e de drenagem; g) procede a aprovação e fiscalização das obras particulares do município; h) executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Diretor Municipal de Obras, e Serviços Públicos no âmbito de sua área de atuação. II - Divisão de Serviços Púbicos, competindo-lhe: a) formular, coordenar e executar as políticas e planos referentes aos serviços públicos urbanos, coleta e destinação de lixo, limpeza e conservação de espaços públicos, arborização e administração de cemitérios; b) prestar serviços de limpeza, iluminação, conservação de próprios municipais, das estradas vicinais rurais, dos logradouros públicos; c) administrar o cemitério e áreas verdes, bem como efetuar e manter a arborização de vias e logradouros públicos; d) conservar praças, parques e jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do meio ambiente; e) proceder à coordenação, a supervisão e a fiscalização dos serviços de mercados, feiras livres e afins; f) fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo município; g) exercer a segurança e a vigilância dos próprios municipais; h) executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Diretor Municipal de Obras e Serviços Públicos no âmbito de sua área de atuação. III - Divisão de Trânsito, competindo-lhe: a) cumprir o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, especialmente o seu art. 24; b) cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; c) planejar projetos, regulamentar e operar o trânsito de veículos de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento de circulação e da segurança de ciclistas; d) estabelecer em conjunto com os órgãos de política ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito; e) implantar, manter e operar o sistema de sinalização os dispositivos e os equipamentos de controle viários; f) coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas; g) executar a fiscalização do trânsito, autuar e

aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Política de Trânsito; h) aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar; i) integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento simplificado e a celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação; j) executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Diretor Municipal de Obras e Serviços Públicos no âmbito de sua área de atuação.

2.2 Mecanismos Institucionais de Participação e Controle Social

2.2.1 - Conselho da Cidade ou similar - Criado
Nome: CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES
Lei: 547/2023
Publicada em: 17/12/2023
Ativado desde: 11/12/2023

2.2.2 - Conselho Municipal de Habitação - Não Criado

2.2.3 - Outro Conselho na área de Desenvolvimento Urbano ou políticas setoriais ou similares - Não Criado

2.2.4 - Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social* - Criado
Nome: CONSELHO GESTOR DO FUNDO M. DE HAB. DE INT. SOCIAL
Lei: 817/2017
Publicada em: 21/12/2017
Ativado desde: 15/06/2017

2.2.5 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - Criado
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INT. SOCIAL
Lei: 817/2017
Publicada em: 21/12/2017
Ativado desde: 15/06/2017 - há previsão de recurso na LOA

2.2.6 - O município realiza Conferência Municipal da Cidade? Sim
Quantas já foram realizadas? 2
Qual a periodicidade? 2ANOS

2.3 Agentes sociais que atuam no setor habitacional:

2.3.1 - Movimento Popular / Associação Comunitária ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES RECANTO PIRACEMA

2.3.1 - Movimento Popular / Associação Comunitária ENTIDADES RELIGIOSAS

2.3.1 - Movimento Popular / Associação Comunitária ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS

2.3.1 - Movimento Popular / Associação Comunitária ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES

2.3.5 - Outras REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

2.3.6 - Citar, caso existam, as parcerias existentes entre a prefeituras municipal e as entidades acima mencionadas. CONTRIBUIÇÃO NAS DELIBERAÇÕES E DECISÕES JUNTO AO CONSELHO GESTOR

2.4 Instrumentos urbanísticos:

2.4.1 - Plano Diretor Participativo Sim
Nº da lei: 619
Data de aprovação: 18/09/2012
É aplicado? Sim

2.4.2 - Lei de Zoneamento (Uso e Ocupação do Solo) Sim
Nº da lei: 629
Data de aprovação: 13/11/2012
É aplicado? Sim

2.4.3 - Lei do Perímetro Urbano Sim
Nº da lei: 632
Data de aprovação: 13/11/2012
É aplicado? Sim

2.4.4 - Lei de Parcelamento do Solo Sim
Nº da lei: 631
Data de aprovação: 13/11/2012
É aplicado? Sim

2.4.5 - Lei municipal de Assistência Técnica Não

2.4.6 - Código de Obras Sim
Nº da lei: 658
Data de aprovação: 19/06/2013
É aplicado? Sim

2.4.7 - Normas Municipais de Proteção Ambiental Não

2.4.8 - Imposto Territorial Urbano Sim
Nº da lei: 002
Data de aprovação: 18/05/2018
É aplicado? Sim

2.4.9 - Imposto Territorial Urbano Progressivo Não

2.4.10 Zonas Especiais de Interesse Social (Áreas Ocupadas)
O instrumento está previsto? Sim, no Plano Diretor
Já foi iniciada a aplicação das ZEIS em áreas ocupadas? Sim
As ZEIS estão delimitadas no território?* Sim
Qual o nº de ZEIS delimitadas? 4
Qual a área (ha) total delimitada? 23.006,50
Todos os assentamentos precários consolidáveis estão delimitados como ZEIS? Não

2.4.11 Zonas Especiais de Interesse Social (Áreas Vazias)
O instrumento está previsto? Sim, no Plano Diretor
Já foi iniciada a aplicação das ZEIS em áreas vazias? Sim
Existem áreas vazias delimitadas como ZEIS? Sim
Quantas áreas foram delimitadas como ZEIS? 1
Qual a área (ha) total delimitada? 16.442,23

2.4.12 - Outros:

2.5 Informações e dados do setor habitacional

2.5.1 - A prefeitura possui cadastro ou levantamento de famílias interessadas em programas habitacionais? Sim
Nº de famílias cadastradas: 89
Data da última atualização do cadastro: 30/10/2023

Existe no cadastro ou levantamento de famílias interessadas em programas habitacionais a identificação de:
(admite múltipla marcação)
Idosos
Mulheres chefes de família
Pessoas com deficiência
Renda per capita da família
Número de dependentes por família
Outros (especificar) : OUTRAS VUNERBILIDADES

2.5.2 - A prefeitura possui cadastro de beneficiários dos programas habitacionais? Sim
Nº de famílias cadastradas: 89
Data da última atualização do cadastro: 30/10/2023

Parte II: Necessidades Habitacionais

3.1 Presença de assentamentos precários

Tipos de assentamentos precários
3.1.1 - Favela, mocambo, palafita, ocupações, comunidade, vila, núcleo, etc.: Não
3.1.2 - Loteamentos Irregulares: Não
3.1.3 - Cortiços: Não

3.1.4 - Conjuntos habitacionais irregulares e/ou degradados: Não
3.1.5 - Outros (especificar): Não
3.1.6 - TOTAL
Total do nº de núcleos/áreas: 0
Total do nº de domicílios: 0
Total da população: 0

3.2 Caracterização dos assentamentos precários identificados no item anterior (3.1)

3.2.1 Em área urbana

3.3 Dados sobre a área rural

O município possui assentamento da Reforma Agrária promovido pelo INCRA? Sim
Qual é o número de famílias assentadas? 54
Existem ocupações informais na área rural? Não
Informações adicionais sobre as áreas rurais do município:
Fonte:

3.4 Componentes do Déficit Habitacional (nº de unidades habitacionais)

3.4.1 - Habitação precária:
Em área urbana: 15
Em área rural: 15
Total: 30

3.4.1.1 - Domicílios improvisados:
Em área urbana: 15
Em área rural: 15

Total: 30
3.4.1.2 - Domicílios rústicos:
Em área urbana: 0
Em área rural: 0
Total: 0
3.4.2 - Coabitação involuntária:
Em área urbana: 20
Em área rural: 10
Total: 30
3.4.3 - Ônus excessivo com aluguel:
Em área urbana: 40
Em área rural: 0
Total: 40
3.4.4 - Adensamento excessivo em domicílios alugados:
Em área urbana: 0
Em área rural: 0
Total: 0
3.4.5 - TOTAL
Em área urbana: 75
Em área rural: 25
Total: 100
Fonte:
Parte III: Oferta Habitacional
4.1 - Produção habitacional pelo mercado formal
N.º de unidades aprovadas pela Prefeitura Municipal no município nos últimos 5 anos:
Área rural (casas): 0
Área urbana (casas): 63
Área urbana (apto): 0
N.º de lotes aprovados nos últimos 5 anos:
Área rural (casas): 0
Área urbana (casas): 0
Área urbana (apto): 0

Fonte:
4.2 - Disponibilidade de solo urbanizado (vazios urbanos)
O município possui lote ou gleba vazias em área de urbanização consolidada? Sim
Propriedade: são de propriedade mista, pública e particular
Estão delimitadas como ZEIS? Sim
Parte IV: Programas e Projetos Habitacionais
5.1 - Programas e ações realizados entre 2005 e 2010
Programas e ações entre 2005 e 2010
5.1.1 - Produção de Unidades Habitacionais:
Esfera governamental responsável (estadual, municipal ou federal): Municipal
Nº de intervenções/empreendimentos: 5
Nº de unidades Previstas (ou famílias a serem atendidas): 5
Nº de unidades Produzidas (ou famílias atendidas): 5
5.1.2 - Produção de Lotes Urbanizados: Dado não Disponível
5.1.3 - Melhorias Habitacionais e Material de Construção:
Esfera governamental responsável (estadual, municipal ou federal): Municipal
Nº de intervenções/empreendimentos: 40
Nº de unidades Previstas (ou famílias a serem atendidas): 40
Nº de unidades Produzidas (ou famílias atendidas): 40
5.1.4 - Urbanização de Assentamentos Precários: Dado não Disponível
5.1.5 - Regularização Fundiária: Dado não Disponível
5.1.6 - Aluguel Social:
Esfera governamental responsável (estadual, municipal ou federal): Municipal
Nº de intervenções/empreendimentos: 4
Nº de unidades Previstas (ou famílias a serem atendidas): 4
Nº de unidades Produzidas (ou famílias atendidas): 4
5.1.8 - TOTAL
Total do nº de intervenções/empreendimentos: 49
Total do nº de unidades Previstas (ou famílias a serem atendidas): 49
Total do nº de unidades Produzidas (ou famílias atendidas): 49
Fonte:
5.2 - Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV
O município participa do Programa Minha Casa Minha Vida? Sim
Quantas unidades serão produzidas? 25
O Estado se comprometeu com **contrapartida** para viabilizar as moradias? Qual(is)? NÃO
O município se comprometeu com **contrapartida** para viabilizar as moradias? Sim Quais? 5
Das áreas identificadas no item 4.2 há alguma que possa ser aportada como **contrapartida**? (Conferir com levantamento realizado no item 4.2) Sim Qual(is)? 5
5.3 - Recursos Orçamentários do Município Aplicados em Habitação
Ano do Recurso
2011
Total do orçamento executado: R$ 16.238.096,35
Valor aplicado em habitação: R$ 0,00
2012
Total do orçamento executado: R$ 16.096.305,28
Valor aplicado em habitação: R$ 0,00
2013
Total do orçamento executado: R$ 17.624.081,98
Valor aplicado em habitação: R$ 68.000,00
2014
Total do orçamento executado: R$ 23.094.462,53
Valor aplicado em habitação: R$ 70.000,00
2015

Total do orçamento executado: R$ 27.071.999,23
Valor aplicado em habitação: R$ 0,00
Fonte:
5.4 - Indique as 5 principais fontes de recursos para captação na área habitacional
Fonte do Recurso
MUNICIPAL:
Programa: HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Instituição: PREFEITURA M. DE JARDIM OLINDA
Montante: R$ 1.000.000,00
ESTADUAL:
Programa: HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Instituição: GOVERNO ESTADUAL
Montante: R$ 3.000.000,00
FEDERAL:
Programa: HABITAÇÃO DE INTERSSE SOCIAL
Instituição: GOVERNO FEDERAL
Montante: R$ 3.250.000,00
Fonte:
Parte V: Estratégias de Ação
6.1 - Princípios e Diretrizes
Inclusão social e direito à moradia/ Garantir que o PLHIS contemple as necessidades habitacionais da população de baixa renda e priorize a inclusão social e a melhoria das condições de vida. Garantindo que os projetos habitacionais sejam acessíveis a todas as pessoas, especialmente para grupos vulneráveis e de baixa renda. A gestão democrática das cidades/ Promover a participação da população e assegurar o acesso à informação e ao planejamento participativo na elaboração de planos urbanos para assegurar que as necessidades e prioridades dos moradores sejam atendidas. Sustentabilidade e qualidade de vida/ promover o desenvolvimento sustentável, considerando aspectos como a infraestrutura urbana, acessibilidade e preservação ambiental. Incorporando práticas sustentáveis no desenvolvimento habitacional, considerando a preservação ambiental e o uso responsável dos recursos naturais. Equidade e justiça social/promover a equidade na distribuição de recursos e oportunidades habitacionais, garantindo acesso a moradias dignas para todos os segmentos da população e a transparência na execução dos projetos habitacionais. Coerência e integração com o planejamento urbano/estar alinhado com o Plano Diretor do município, integrando-se às diretrizes e objetivos de desenvolvimento urbano estabelecidos.
6.2 - Objetivos
1º objetivo, meta e indicador
6.2.1 Objetivo: Aumentar a oferta de moradias de interesse social - Construir novas unidades habitacionais para atender à demanda da população de baixa renda. - Promover parcerias público-privadas para a produção de habitações. Melhorar as condições das habitações existentes - Implementar programas de reforma e melhoria habitacional. - Garantir acesso à infraestrutura básica e saneamento nas áreas de interesse social. Regularizar áreas informais - Promover a

regularização fundiária em assentamentos informais. - Assegurar a posse segura da terra para os moradores. Promover a sustentabilidade ambiental - Adotar práticas de construção sustentável e uso eficiente de recursos. - Recuperar áreas degradadas e implementar espaços verdes. Fortalecer a participação social e a gestão democrática - Garantir a participação ativa da comunidade no processo de planejamento e execução do plano. - Promover a transparência e o controle social nas ações habitacionais.

6.3 - Programas

1º programa

6.3.1 Programa: HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

6.3.2 Órgão responsável: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

6.3.3 Meta/Indicadores: 55 UNIDADES

6.3.4 Horizonte temporal: 5 ANOS

6.3.5 Recursos: R$ 7.250.000,00

6.3.6 Fonte de financiamento: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL

6.4 - Previsão de Aplicação de Recursos Orçamentários do Município na Área de Habitação

Ano da Previsão

2015

Orçamento previsto: R$ 28.500.126,90

% Orçamento previsto do Município para habitação: 11,40

2016

Orçamento previsto: R$ 29.925.133,25

% Orçamento previsto do Município para habitação: 3,34

2017

Orçamento previsto: R$ 31.421.389,91

% Orçamento previsto do Município para habitação: 3,18

2018

Orçamento previsto: R$ 32.992.459,40

% Orçamento previsto do Município para habitação: 3,03

2019

Orçamento previsto: R$ 34.642.082,37

% Orçamento previsto do Município para habitação: 2,89

Fonte:

7 - Considerando os dados informados, quais seriam os principais limites e potencialidades para enfrentamento das necessidades habitacionais do município...

a) no setor institucional-administrativo?

Limites: Capacidade de Gestão: - Limitações na gestão de projetos de grande escala devido a falta de experiência ou competência. - Inexistência de uma equipe técnica qualificada e estável exclusiva para o setor de habitação Participação Comunitária: - Dificuldades em engajar a população nas etapas de planejamento e execução. - Falta de mecanismos eficientes para incorporar as demandas e sugestões da comunidade.

Potencialidades: Capacidade de Coordenação e Planejamento: - Possibilidade de integrar diferentes políticas públicas e setores (saúde, educação, transporte) para um desenvolvimento urbano mais eficaz. - Estrutura organizacional que permite a criação de comitês e conselhos participativos para planejar e executar ações habitacionais. Recursos Humanos: - Disponibilidade de técnicos e profissionais qualificados já existente em outros setores para a elaboração e execução de projetos habitacionais. Tecnologia e Informação: - Ferramentas digitais para facilitar a comunicação e participação da comunidade.

b) na capacidade de financiar as ações necessárias?

Limites: Restrições Orçamentárias: - Orçamento municipal limitado que não atende às necessidades habitacionais de forma suficiente. - Dependência de recursos externos, como transferências estaduais e federais, que podem ser incertas. Priorização de Gastos: - Conflito na alocação de recursos entre habitação e outras áreas prioritárias como saúde e educação. - Falta de flexibilidade orçamentária para responder rapidamente a emergências habitacionais. Sustentabilidade Financeira: - Desafios na geração de receita própria para financiar projetos habitacionais.

Potencialidades: Fontes de Financiamento: - Possibilidade de acessar fundos estaduais e federais específicos para habitação. Gestão Financeira: - Implementação de práticas eficientes de gestão financeira para otimizar o uso dos recursos disponíveis. - Capacidade de alocar recursos de forma estratégica para maximizar o impacto das ações habitacionais.

c) no setor legal (leis e instrumentos urbanísticos)?

Limites: Complexidade e Inadequação da Legislação: - Leis e regulamentos que podem ser complicados e difíceis de aplicar na prática. - Falta de atualização das leis urbanísticas para refletir as necessidades atuais da população. Cumprimento e Fiscalização: - Desafios na aplicação e fiscalização das leis existentes, resultando em morosidade nos processos. - Falta de recursos para realizar a fiscalização adequada das áreas de interesse social e das construções.

Potencialidades: Legislação de Apoio: - Existência de leis e regulamentos que facilitam a implementação de políticas habitacionais, como o Estatuto da Cidade. - Mecanismos legais para a regularização fundiária e segurança da posse. Instrumentos Urbanísticos: - Ferramentas como o Plano Diretor, zoneamento e outorga onerosa do direito de construir que podem ser usados para promover habitação de interesse social. - Possibilidade de utilizar instrumentos de desapropriação e usucapião para fins de interesse social. Apoio Judicial: - Capacidade de utilizar o sistema judiciário para garantir o cumprimento de direitos habitacionais e resolver conflitos fundiários.

8 - Quais estratégias adotar para superar tais limitações...

Setor Administrativo 1 - Simplificação de Processos Burocráticos: - Estratégia: Revisar e simplificar os processos administrativos relacionados à habitação, reduzindo a burocracia e agilizando a aprovação de projetos. - Ação: Criar uma força-tarefa para identificar empecilhos e propor melhorias nos procedimentos internos. 2 - Fortalecimento da Capacidade Técnica: - Estratégia: Investir na capacitação e formação contínua de servidores públicos e gestores. - Ação: Oferecer programas de treinamento e workshops sobre planejamento urbano, gestão de projetos e tecnologias habitacionais. 3 - Integração Interdepartamental: - Estratégia: Promover a integração e a comunicação entre diferentes departamentos e secretarias. - Ação: Estabelecer comitês intersetoriais que se reúnam regularmente para coordenar ações e compartilhar informações. 4 - Engajamento Comunitário: - Estratégia: Incentivar a participação da comunidade em todas as fases do planejamento habitacional. - Ação: Realizar consultas públicas, audiências e criar canais de comunicação direta com os moradores. Setor Orçamentário 1 - Diversificação das Fontes de Financiamento: - Estratégia: Buscar recursos adicionais por meio de parcerias público-privadas, ONGs e organismos internacionais. - Ação: Desenvolver projetos que possam atrair investimentos externos e participar de editais de financiamento. 2 - Planejamento Orçamentário Eficiente: - Estratégia: Priorizar e alocar recursos de maneira estratégica e eficiente. - Ação: Implementar um sistema de planejamento orçamentário participativo, envolvendo a comunidade na definição de prioridades. 4 - Gestão Financeira Transparente: - Estratégia: Garantir a transparência na gestão dos recursos destinados à habitação. - Ação: Publicar relatórios regulares sobre a execução orçamentária e permitir o controle social sobre os gastos. Setor Legal 1 - Atualização da Legislação: - Estratégia: Revisar e atualizar as leis e regulamentos urbanísticos para refletir as necessidades atuais. - Ação: Utilizar-se do conselho existente para propor junto ao poder público e sociedade civil mudanças legislativas. 2 - Facilitação da Regularização Fundiária: - Estratégia: Implementar programas de regularização fundiária de maneira eficiente e célere. - Ação: Simplificar os procedimentos de regularização e oferecer suporte técnico e jurídico às comunidades. 4 - Fortalecimento da Fiscalização: - Estratégia: Aumentar a capacidade de fiscalização e aplicação das leis urbanísticas. - Ação: Reforçar o corpo técnico de fiscalização e investir em tecnologias de monitoramento.

9 - Prazo para revisão do PLHIS (atualização dos dados e informações)

5,00 anos, conforme deliberação do conselho local.

Responsável Pela Elaboração Do PLHIS
NOME: SIVALDO LOPES FERREIRA
CPF: 807.228.141-00

Prefeito Municipal
NOME: LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
CPF: 897.132.909-25

_____
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:FD6C576E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº. 59/2024

DECRETO nº. 59/2024

Súmula: Nomeia os membros para comporem o Comitê Municipal e o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná de Jundiaí do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Sr. Eclair Rauen, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná de Jundiaí do Sul – PR, os seguintes membros:

I – Ivanise de Lima Silva – Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social;

II – Cássia Regina Paiva – Diretora do Departamento Municipal de Saúde;

III – Rosemary Camargo de Andrade – Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura;

IV – Silvia Aparecida Otávio – Diretora do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

V – Altair Ferreira dos Santos - Diretor do Departamento Municipal de Transporte;

VI – Donizete Aparecido de Carvalho - Diretor do Departamento Municipal de Obras Públicas, Habitação, Urbanismo e Saneamento.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná de Jundiaí do Sul – PR, os seguintes membros:

I – Eliane Pasccuci Leite Pedroso – Gestora do Cadastro Único Municipal e responsável pelo setor do Trabalho;

II – Alflavia Cristina Leite – Assistente Social, representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

III – Denis Nunes de Macedo – Assistente Social, representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

IV – Alcione Aparecida Leite – Psicóloga, representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

V – Jocimar Aparecida de Souza – Assessora Pedagógica, representante do Departamento Municipal de Educação;

VI – Edemir Augusto Piva – Técnico da EMATER, representante do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

VII – Pedro de Oliveira Gomes – Técnico da EMATER, representante do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

VIII – Ana Carolina de Oliveira – enfermeira do PSF, representante do Departamento Municipal de Saúde;

IX - Delaine de Campos Pulcineli – Auxiliar Administrativo, representante do Departamento Municipal de Saúde;

Art. 3º O desempenho do mandato dos representantes nomeados por este decreto será gratuito e considerando como serviço relevante prestado ao Município de Jundiaí do Sul.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nessa data com posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 20 de agosto de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:1DD78BCF

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 16/2024

SÚMULA: APROVAR O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM O LEILÃO DO VEÍCULO DE USO EXCLUSIVO DO CONSELHO TUTELAR DE JUNDIAÍ DO SUL – PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019 e;
CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 13 de agosto de 2024;
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Plano de Aplicação para execução do recurso financeiro obtido com o leilão do veículo do conselho tutelar proveniente do Convênio nº 334/11, a serem investidos em equipamentos para a sede do Conselho Tutelar e o encaminhamento para análise e aprovação do CEDCA/PR;
Art. 3º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 22 de agosto de 2024.

CLEONICE MARIA VICENTE
Presidente do CMDCA
Jundiaí do Sul - PR

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:BF866233

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°164/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 164 /2024 – De 21/08/2024 à 22/08/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Eclair Rauen	Prefeito Municipal	Curitiba	21/08/2024 à 22/08/2024	Ir no Centro Cívico e SECID para tratar de assuntos do Município.	R$ 842,50

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 21 de agosto de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:7F44445B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 66/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **45.355.082 JUNIOR ANTONIO DE OLIVEIRA**, CNPJ nº **45.355.082/0001-25**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação nº 26/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de borracheiro, prestação de serviços de conserto, montagem, troca e socorro para conserto de pneus, onde se faz necessária para garantir a segurança e manutenção da frota veicular do município visando o bom estado para rodagem da frota oficial desta administração, pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária vigente, em conformidade com a Lei Orçamentária Municipal nº 724/2023.

Órgão	Conta- Prog. E Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Manutenção do Departamento Municipal de Administração Geral	00235 –05.001.04.122.0010.2006	3.3.90.39.00.00	00000
Manutenção do Departamento Municipal de Educação	00770 –09.001.12.361.0020.2026	3.3.90.39.00.00	00000
Manutenção do Departamento Municipal de Saúde	001370 –12.001.10.301.0025.2048	3.3.90.39.00.00	00303
Manutenção do Departamento Municipal de Assistência Social	01680 EA – 14.001.08.244.0010.2063	3.3.90.39.00.00	00000
Programa de Manutenção Do Departamento de Transportes Municipais	002185 –16.001.26.782.0032.2082	3.3.90.39.00.00	00000

VIGENCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: **R$ 2.800,00 (*dois mil* e oitocentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R$ 33.600,00 (trinta e *três* mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze), meses**
DATA ASSINATURA: 22/08/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 22 de agosto de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:17F0B25E

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Processo Administrativo nº 041/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 059/2024
TIPO: Menor Preço Por Item - Compras

O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Média – RM-1C– Pó de Pedra (Agregado Miúdo/ Brita 0/ Pedrisco), Para ser Retirado Conforme a Necessidade pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do município de Jundiaí do Sul/Pr, o valor máximo de R$ 1.673.400,00 (um milhão seiscentos e setenta e três mil e quatrocentos reais).

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 006/2024 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 06/09/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 06/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 min. do dia 06/09/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 22 de agosto de 2024.

WALDERLEI LEMES FERNANDES
Pregoeiro Port. Nº 038/2024

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:168AD94D

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO RERRATIFICADO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital de Convocação Rerratificado para Audiência Pública

2º Quadrimestre de 2024

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, CONVOCA a população em geral e as Entidades representativas do Município para participarem da **Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Segundo Quadrimestre de 2024, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2024, às 15h**, na Câmara Municipal, situada na Rua Anchieta, Praça Pio X, 260, em Jundiaí do Sul – PR, atendendo ao § 4o, do artigo 9º daLeiComplementar nº 101, de 4 de maio de 2000 –Leide ResponsabilidadeFiscal.

Jundiaí do Sul, 15 de agosto de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Edital de Convocação Rerratificado para Audiência Pública
2º Quadrimestre de 2024

O Departamento Municipal de Saúde do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, CONVOCA a população em geral e as Entidades representativas do Município para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativa ao Segundo Quadrimestre de 2024**, **a ser realizada no dia 26 de setembro de 2024, às 14h**, na Câmara Municipal, situada na Rua Anchieta, Praça Pio X, 260, em Jundiaí do Sul – PR, atendendo ao § 4o, do artigo 9º daLeiComplementar nº 101, de 4 de maio de 2000 –Leide ResponsabilidadeFiscal.

Jundiaí do Sul, 15 de agosto de 2024.

CÁSSIA REGINA PAIVA
Diretora do Departamento de Saúde

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:A078EB30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO 013/2024

DECRETO LEGISLATIVO N° 013/2024

SÚMULA: Regulamenta no âmbito da Câmara Municipal De Laranjal-Pr, o uso do Plenário durante o pleito eleitoral e dá outras Providências.

O **PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere por Lei:
Considerando a proximidade das Eleições Municipais de 2024 e as diversas leis eleitorais que proíbem condutas aos agentes públicos e uso de bens móveis e imóveis públicos, especialmente para garantir a igualdade de oportunidades entre pré-candidatos e candidatos, bem como a lisura do pleito,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas as realizações de reuniões no plenário da Câmara Municipal de Laranjal, durante o pleito eleitoral, que não sejam para fins do Poder Legislativo;
Art. 2º - Fica proibido ceder bens móveis ou imóveis pertencentes à administração da Câmara Municipal de Laranjal, durante o pleito eleitoral, ressalvada a realização disposta em Lei;
Art. 3º - Fica proibido usar materiais ou serviços, custeados pela Casa Legislativa, que excedam as prerrogativas consignadas no Regimento Interno.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 22 de agosto de 2024.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:2995267E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
3º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 001/2023

3º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Contrato Administrativo n°. 001/2023 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa PAVIANI & GALLO LTDA - ME, conforme processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº. 001 / 20223.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, **Jeronimo Gadens do Rosário**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Contratado: **PAVIANI E GALLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.011.845/0001-57, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.011.845/0001 - 57 , com sede localizada na Rua GUERINO CASSOL, Nº 40 , no Município de GUARANIAÇU- PR, CEP 85400 - 000, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. **CLODOALDO PAVIANI**, inscrito no CPF sob o nº. 786.888.929-20 e RG 5.759.412-8 SSP/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula terceira do contrato nº. 001/2023 celebrado em 23 de fevereiro de 2023, referente ao processo Pregão Eletrônico 001/2023, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCA- ÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO PÚBLICA COM BACKUP DE ARQUIVOS EM NUVEM, SOFTWARE INTEGRADO DE SAÚDE E SITE EXCLUSIVO,** por mais 06 (seis) meses a contar do seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até **22 de fevereiro de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor contratual permanece o valor de **R$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais)**, por mês, perfazendo o valor total de **R$ 27.480,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais).**

Parágrafo Único: Os recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentarias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	0090	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e também se ocorrer a sua extinção/encerramento das atividades, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

CLAUSULA QUARTA:
As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLAUSULA QUINTA: E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava/Pr, 30 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente
Consórcio Intermunicipal De Saúde De Centro Oeste Do Paraná

CLODOALDO PAVIANI
CPF: 786.888.929-20
Representante
Paviani E Gallo LTDA
CNPJ nº. 09.011845/0001-57

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:8E810E66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024

1 - SETOR SOLICITANTE
Secretária Municipal de Educação.
2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de agosto de 2024 às 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
DIGITAL – https://licitar.digital/
Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor)
3 – OBJETO
A contratação de empresa especializada para aplicação do curso de formação e atualização para condutores do transporte escolar (regulamentados pelo CONTRAN), visando a capacitação destes motoristas que realizam o transporte de pessoas sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Laranjal.
4 - DETALHAMENTO DO OBJETO
4.1:

Item	Descrição	Alunos	Valor unitário médio	Total
01	Curso de renovação para condutores de veículos escolares. Carga horária mínima: 16 horas-aula.	06	R$ 341,66	R$ 2.049,96
02	Curso de formação para novos condutores de veículos escolares. Carga horária mínima: 50 horas-aula.	09	R$ 491,66	R$ 4.424,94
TOTAL ESTIMADO				R$ 6.474,90

4.2 A carga horária presencial diária será organizada de forma a atender as peculiaridades e necessidades, não podendo exceder, em regime extensivo, 10 horas-aula por dia. Considera-se hora aula o período igual a 50 (cinquenta) minutos.

5 - FUNDAMENTO LEGAL
O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2024.

6- JUSTIFICATIVA
A presente contratação se torna necessária em virtude do atendimento das normas regulamentares da resolução nº 789 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que dispõe sobre o processo de formação, especialização e habilitação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros**, transporte de escolar**. Portanto diante de tal exigência e com a finalidade de aperfeiçoar, instruir, qualificar e atualizar os servidores públicos deste município que ocupam o cargo de motoristas que conduzem veículos com tais características será necessária a contratação de empresa especializada para ministrar curso de especialização para que os serviços que são prestados pelo município possam ter maior segurança e qualidade é de suma importância manter os profissionais do quadro efetivo do município devidamente capacitados.
7 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 A execução dos serviços será iniciada em até no máximo 10 (dez) dias, após recebimento da ordem de serviço.
7.2 Prazo para conclusão da prestação dos serviços: em até 10 (dez) dias.
7.3 A carga horária presencial diária será organizada de forma a atender as peculiaridades e necessidades, não podendo exceder, em regime extensivo, 10 horas-aula por dia. Considera-se hora aula o período igual a 50 (cinquenta) minutos.

8- PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal que só poderá ser emitida mediante ordem de serviço, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.
8.2 O pagamento só será realizado após a realização da fase presencial do curso.

9. HABILITAÇÃO

- HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União** e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual**;
d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) Prova de regularidade fiscal perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
g) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
As empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica conforme descrito á baixo, sob pena de desclassificação.
A presente exigência se faz necessário tendo em vista, a necessidade da fazenda pública municipal de Laranjal, realizar a contratação de empresa que possua experiência comprovada na execução dos serviços ora licitados
a) atestado de capacidade técnica- expedido por entidade pública ou privada, com características similares ao objeto. Deverá conter ainda no referido atestado, número do contrato, e copia em anexo.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Multa de 10% (dez por cento) no caso de execução do objeto fora dos critérios descritos no termo de referência no que se refere ao conteúdo programático/carga horária.
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12 - VALOR ESTIMADO

O valor estimado é de R$ 6.474,90 (seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e gestão do contrato será pelo gestor de contratos e a fiscalização pelo fiscal de cada secretaria conforme portaria nº 20/2024.

14 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

A validade do Contrato de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

15 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1 Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Responsável a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
15.2 Arcar com todos os ônus necessários a completa execução do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativas, emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, despesas administrativas, bem como quaisquer outras despesas referentes ao cumprimento das obrigações decorrentes do serviço contratado.
15.3 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir decorrentes da prestação de serviço;
15.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.
15.5 Estar em conformidade com o estabelecido na resolução nº 789 de junho de 2020. O instrutor deverá ser capacitado junto aos órgãos competentes (DETRAN, CONTRAN), comprovando mediante documentação exigida no Art. 61 da Resolução nº 789 de junho de 2020.
15.5.1 Art. 61. São exigências para os instrutores de cursos especializados previstos na legislação vigente: I – mínimo de vinte e um anos de idade; II – nível médio completo; III – curso de capacitação para instrutor especializado; IV – um ano de habilitação em categoria compatível com as exigidas para o curso especializado em que atuam; e V – não ter sofrido penalidade de cassação da CNH e não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza gravíssima nos últimos doze meses. § 1º Para credenciamento junto ao órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o instrutor de curso especializado deverá apresentar: I – CNH válida; II – CPF; III – certificado de conclusão de curso médio devidamente reconhecido; IV – certificado de conclusão do curso de instrutor especializado na área de atuação; e V – certidão negativa da Vara de Execução Criminal do Município onde residem e do local onde pretendem atuar.

15.6 Será por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do curso tais como: apostilas atualizadas, código de trânsito, canetas, rascunhos e outros que forem necessários ao andamento do curso, assim como todas as despesas que se fizerem necessárias.
15.7 Os cursos deverão ter disponibilidade para serem ministrados no período matutino, vespertino ou noturno e finais de semana mediante conveniência para a administração pública e escala que será disponibilizada posteriormente.
15.8 As disciplinas dos cursos para condutores especializados deverão ser ministradas por pessoas habilitadas em cursos de instrutores de trânsito, realizados por Instituições credenciadas pelos órgãos ou entidades de trânsito dos Estados ou Distrito Federal, e que tenham realizado, com aprovação, os cursos especiais que vierem ministrar.
15.9 O curso deverá ser realizado na modalidade E.A.D, contudo, a contratada deverá disponibilizar um funcionário para fazer o acompanhamento e dar suporte de maneira presencial na sede do município de Laranjal-PR.
15.10 O curso deverá seguir todas as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB -, bem como as regras do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN - e ainda as regulações do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR – no que for aplicável a formação de condutores de transporte escolar.
15.11 Credenciamento ou Licença de funcionamento de empresa de formação e atualização e/ou reciclagem de cursos especializados homologado pelo DETRAN/PR – Departamento de Trânsito do Estado do Paraná.
15.12 Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

Laranjal-PR, 22 de agosto de 2024.

FRANCIELLY SEVERINO SCHON
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:329AFB94

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2024

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração.

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de agosto de 2024 às 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
DIGITAL – https://licitar.digital/
Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor)

3 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços relativos à educação previdenciária, no formato híbrido (Ensino a Distância e Presencial) com conteúdo programático estabelecido no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, preparatório para certificação profissional e outros aspectos do RPPS a todos os servidores, dirigentes, conselheiros e membros do comitê de investimentos, no prazo de doze meses, conforme Termo de Referência.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TIPO DE OBJETO	VALOR TOTAL
1	- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à educação previdenciária, no formato híbrido (Presencial e Ensino a Distância) com conteúdo programático estabelecido no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, preparatório para certificação profissional e outros aspectos do RPPS a dirigentes, conselheiros e membros do comitê investimentos e/ou Gestor de Recursos e demais servidores. Carga horária mínima das aulas presenciais, 24 horas, em no mínimo 3 dias, não podendo ultrapassar as 8 horas diárias.	SERVIÇO	R$ 13.133,33

4.1 Deverá estar contemplado no presente objeto a capacitação constante dos gestores, conselheiros, membros de comitê de investimentos e demais servidores do instituto, por meio de cursos e treinamentos específicos, para os assuntos relativos à área de atuação do RPPS e dos consultores da CONTRATADA, respeitando-se o seguinte conteúdo mínimo:

I) SEGURIDADE SOCIAL - Conceito. Princípios. Previdência Social: Artigos 6º e 201 da Constituição Federal. Conceito. Direito Social. Organização da Previdência Social. Caráter Contributivo e Solidário. Filiação Obrigatória. Regimes de Previdência: Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (artigo 40), Regime Geral de Previdência Social – RGPS (artigo 201) e Regime de Previdência Privada Complementar (artigo 202) da Constituição Federal. EC 103/2019 (art. 9º, 33 e 34);
II) REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS - Organização e Funcionamento dos RPPS. Normas Gerais. Lei nº 9.717/98. Portaria MPS n° 402/2008. Filiados Obrigatórios. Benefícios. Gestão do Regime Próprio. Utilização dos Recursos Previdenciários. Taxa de Administração. Responsabilidade do ente no caso de vinculação de servidores titulares de cargos efetivos ao RGPS;
III) PLANO DE BENEFÍCIOS - Beneficiários. Dependentes. Rol de Benefícios limitado à aposentadoria e pensão. Remuneração de contribuição. Proventos. Forma de cálculo. Reajustamento do valor dos benefícios. Abono de Permanência. Averbação do tempo. Conversão de tempo. Contagem recíproca do tempo de contribuição. Certidão de tempo de contribuição;
IV) PLANO DE CUSTEIO - Caráter Contributivo. Contribuição do servidor ativo. Contribuição sobre os proventos de aposentadoria e sobre as pensões. Contribuição do ente federativo. Contribuição parcelada decorrente de termo de acordo de parcelamento. Contribuição Suplementar e Aportes para equacionamento do déficit atuarial. Observância do Caráter Contributivo;
V) GESTÃO ATUARIAL - Conceitos de atuária. Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial. Normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS. Portaria 464/2018. Avaliação Atuarial Anual. Base Cadastral. Plano de Custeio Proposto na Avaliação Atuarial. Equacionamento do Déficit Atuarial. Aportes de Bens, Direitos e Demais Ativos. Informações Atuariais dos RPPS;
VI) GESTÃO DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS - Legislação Específica dos Investimentos dos RPPS. Resolução 3.922/2010 e alterações introduzidas pela Resolução nº 4.604/2010 e Resolução nº 4.685/2018. Portaria MPS 519/2011. Da Alocação dos Recursos. Da Política de Investimentos. Segmento de Renda Fixa. Do Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados. Segmento de Investimentos no Exterior. Dos Limites Gerais. Da Gestão. Do Custodiante. Das Outras Contratações. Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários. Do Controle das Disponibilidades Financeiras. Dos Enquadramentos. Das Vedações. Instrumentos de Renda Fixa: Definição. Principais conceitos e características de instrumentos de Renda Fixa: Formas de remuneração – Prefixados e Pós-Fixado – principais Indexadores; Formas de amortização e pagamento de juros: Composição de cupom de taxa real e indexadores (IGP-M e Câmbio). Principais instrumentos: Títulos públicos: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F. Características. Negociação de títulos públicos: Mercado Primário: leilões; Mercado Secundário: balcão. Tesouro Direto. Conceito e características operacionais. Custos para o investidor. Nomenclatura dos títulos negociados: Tesouro Selic, Tesouro Prefixado, Tesouro Prefixado com juros semestrais, Tesouro IPCA+ e Tesouro IPCA+ com juros semestrais. Adequação dos produtos em função do nível de conhecimento do investidor e objetivos. Títulos Privados Bancários: Certificado de Depósito Bancário – CDB e Letras Financeiras – LF: Características; Debêntures: Conceito e Características. Títulos do segmento Imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliários – CRI, Letra de Crédito Imobiliário – LCI e Cédula de Crédito Imobiliário – CCI. Características. Operações Compromissadas. Conceito e características. Caderneta de Poupança: principais características, em termos de liquidez, rentabilidade, garantias e riscos. FGC – Fundo Garantidor de Crédito: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização. Renda Variável: Definição. Ações Ordinárias, preferenciais, certificados ou Recibos de Depósito de Valores Mobiliários (ADRs– American Depositary Receipts e BDRs – Brazilian Depositary Receipts) e Bônus de Subscrição. Conceitos. Fundos de Investimento. Aspectos Gerais. Conceito de condomínio. Constituição e registro na CVM. Fundo de Investimento. Fundo de Investimento em Cotas. Tipos de Fundos: abertos e fechados. Cota. Valor da cota e transferência de titularidade. Fatores que afetam o valor da cota. Composição da carteira e riscos inerentes. Taxas de administração e outras despesas. Direitos e obrigações dos condôminos. Administração. Vedações e obrigações do Administrador e do Gestor. Normas de Conduta. Objetivo do fundo e política de investimento. Definição e finalidade. Divulgação de informações para venda e distribuição. Instrumentos de divulgação das políticas de investimento e rentabilidade. Regulamento, lâmina de informações essenciais, demonstração de desempenho, termo de adesão e ciência de risco. Taxas, Tipos e Formas de Cobrança. Taxa de Administração; Taxa de Performance; Taxa de Ingresso e Taxa de Saída. Regras de alteração. Encargos dos Fundo. Principais estratégias de gestão: Fundos de Investimento com Gestão Passiva. Definições. Renda Fixa. Conceito e finalidade dos Benchmarks e Índices de Referência: Taxa DI, Taxa Selic, Índices de Preços (IGP-M e IPCA), Índices de Mercado ANBIMA (IMA Geral, IMA-B e IRF-M). Renda Variável: Conceito e finalidade dos Benchmarks e Índices de Referência: Índice Bovespa (IBOVESPA), Índice Brasil (IBrX), Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE). Estratégias para manter aderência aos índices de referência e as respectivas limitações. Fundos de Investimento com Gestão Ativa. Definições. Renda Fixa, Renda Variável. Estratégias de gestão: posicionamento, hedge e alavancagem. Principais Modalidades de Fundos de Investimento. Classificação CVM: Fundo de Renda Fixa, Fundo de Ações. Fundo de ações versus clube de investimento: vantagens e desvantagens. Fundo Cambial. Fundo Multimercado. Características das subclassificações: Curto Prazo, Referenciado, Simples, Dívida Externa, Crédito Privado, Ações – Mercado de Acesso e Investimento no Exterior. Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC. Fundo de Investimento em Cota de FIDC - FIC-FIDC. Cota Sênior e Cota Subordinada. Características e riscos para o investidor. Fundos de Investimento Imobiliário – FII. Conceitos e forma de negociação. Fundo de Investimento em Índice de Mercado (Fundos de Índice) com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, também conhecido como ETF - Exchange Traded Funds. Fundos de Investimento em Participações – FIP. Fundos Restritos: Fundos para Investidores Qualificados e Fundos para Investidores Profissionais;
VII) GESTÃO CONTÁBIL - Plano de Contas do RPPS - Balanços e Demonstrativos. Matriz de Saldos Contábeis – MSC. Portaria MPS nº 509/2013;
VIII) RESPONSABILIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA - Artigo 8º e 8º-A da Lei 9.717/98. Órgãos de Fiscalização. Sujeito ativo, responsáveis. Forma de apuração. Responsabilidade Solidária e Subsidiária;
IX) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - Conceito e Finalidade. Lei 9.796/1999 e Decreto 10.188/2019;
X) CONTROLE INTERNO E EXTERNO - Órgãos de controle dos Regimes Próprios de Previdência Social: competências e mecanismos de controle. Controle Interno: Órgão de controle interno, Conselho Fiscal, Servidores Segurados. Controle externo: Tribunal de Contas, Ministério Público, Poder Legislativo, Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, Sociedade;
XI) REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - REGULAÇÃO: Conceito. Órgão responsável pela regulação dos RPPS. Principais normas de regulação dos RPPS;
XII) FISCALIZAÇÃO - Órgãos de fiscalização dos RPPS: Conselho Fiscal. Tribunal de Contas. Poder Legislativo. Ministério Público. Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social. Competência de cada órgão fiscalizador;
XIII) CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PRÓ-GESTÃO) - Conceito. Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS. Objetivos. Dimensões. Níveis de aderência. Adesão ao Programa. Controles Internos. Governança Corporativa. Educação Previdenciária. Implementação do Pró-Gestão RPPS. Certificação. Atuação das entidades certificadoras. Passos para implementação. Monitoramento das ações do Pró-Gestão RPPS;
XIV) COMPLIANCE E ÉTICA - Risco de Imagem e Risco Legal. Segregação de Atividades na Gestão (Resolução Bacen nº 2.451/97) e gerenciamento de conflitos. Princípios Gerais de Ética aplicada para profissionais de gestão de investimentos. Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PLDFT). Lei 9.613/98 e alterações posteriores: Dos crimes de ""lavagem"" ou ocultação de bens, direitos e valores (Capítulo I); Das pessoas sujeitas ao mecanismo de controle (Capítulo V); Da identificação de clientes e manutenção de registros (Capítulo VI); Da Comunicação de Operações Financeiras (Capítulo VII); Da responsabilidade administrativa (Capítulo VIII); administrativo:

XV) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Princípios. Administração direta e indireta. Ato conceito, requisitos, elementos e atributos, discricionariedade, vinculação, classificação e espécies, extinção, prescrição. Agentes públicos: espécies e classificação, poderes, deveres e prerrogativas, cargo, emprego e função públicos. Licitação (Lei nº 8.666/93 e Lei 14.131/21): Modalidades de licitação. Contratos administrativos. Improbidade administrativa (Lei n° 8.342/92);
XVI) INELEGIBILIDADE - Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
XVII) RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR, CIVIL E CRIMINAL - Conceito, finalidade e procedimentos disciplinares. Requisitos legais mínimos. Art. 8º, 8º A e 8º-B, da Lei 9.717/98;
XVIII) CRITÉRIOS DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - Portaria MPS nº 204/2008. Decreto nº 3.788/2001;
XIX) REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES - Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição. Cargos e empregos públicos e funções de confiança. Posse e exercício, estabilidade, transferência, readaptação, reversão, reintegração, recondução, disponibilidade e aproveitamento; Vacância: formas, exoneração, demissão, promoção, readaptação, aposentadoria, posse em outro cargo não cumulável e falecimento. Vencimento e Remuneração: conceitos e distinções, vantagens, indenizações;
XX) GESTÃO E GOVERNANÇA - Governança e Compliance do RPPS. Gestão de Risco. A relação entre Gestão de Riscos e Governança. A relação entre Gestão de Riscos e Integridade. A importância da Gestão de Riscos para organização. As Linhas do IIA (Linhas de Defesa). Conceitos de Gestão de Riscos. Plano de Continuidade de Negócios;
XXI) PLANEJAMENTO - Conceito de Planejamento Estratégico. Plano Plurianual - PPA. Lei Orçamentária Anual – LOA. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
XXII) PROCESSO ADMINISTRATIVO - Processo Administrativo Lei nº 9.784/99;
XXIII) GESTÃO DE PESSOAS - Gestão Estratégica de Pessoas. Função do Órgão de Gestão de Pessoas: Atribuições Básicas e Objetivos. Ambiente Organizacional. Atendimento ao público;
XXIV) NOÇÕES BASICAS DE ECONOMIA - Sistema Financeiro Nacional (SFN). Atribuições dos órgãos e agentes reguladores: Conselho Monetário Nacional (CMN), Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Instituições financeiras: Bancos Múltiplos, Bancos de Investimento, Distribuidoras e Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários, de Câmbio e de Futuros. Objetivos do Banco Central. Ferramentas de política econômica. Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB). Câmaras de Compensação/Liquidação: Clearing B3 e SELIC. Macroeconomia. Indicadores Econômicos. Produto Interno Bruto (PIB) e Produto Nacional Bruto (PNB). Inflação/deflação e o mercado financeiro. Indicadores de inflação: IGP (IGP-M, IGP-DI, IGP-9), INPC, IPCA. Nível de renda, nível de emprego, salários. Formação dos juros na economia. Taxas de juros e o mercado financeiro nacional: Taxa Selic, TLP, TBF, TR. A Taxa DI Over e o mercado interfinanceiro;
XXV) LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - Resolução 3.922/2010 e alterações introduzidas pela Resolução nº 4.604/2010 e Resolução nº 4.685/2018. Portaria MPS 519/2011. Da Alocação dos Recursos. Da Política de Investimentos. Segmento de Renda Fixa. Do Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados. Segmento de Investimentos no Exterior. Dos Limites Gerais. Da Gestão. Do Custodiante. Das Outras Contratações. Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários. Do Controle das Disponibilidades Financeiras. Dos Enquadramentos. Das Vedações;
XXVI) CONHECIMENTO BÁSICOS DE FINANÇAS - Valor Presente, Valor Futuro, Taxa de Desconto e Diagrama de Fluxo de Caixa. Regime de Capitalização Simples. Proporcionalidade de Taxas. Regime de Capitalização Composto. Equivalência de Taxas. Regime de Capitalização Contínuo. Desconto Bancário ou "por fora". Taxa de Juros Nominal e Taxa de Juros Real: Indexador e Fórmula de Fisher. Séries Uniformes de Pagamentos. Séries Uniformes Antecipadas. Séries Uniformes Postecipadas. Perpetuidade. Valor Futuro de uma Série Uniforme de Pagamentos. Sistemas de amortização: SAC (Sistema de Amortização Constante), Tabela Price e SAA (Sistema de Amortização Americano). Métodos de Análise de Investimentos. Taxa Mínima de Atratividade. Custo de Oportunidade. Taxa Interna de Retorno (TIR) e Taxa Interna de Retorno Modificada. Risco de Reinvestimento. Valor Presente Líquido (VPL).
XXVII) TEORIA MODERNA DAS CARTEIRAS - Teoria da utilidade esperada. Definição de risco e retorno. Dominância estocástica. Formato das curvas de utilidade esperada. Saciabilidade. Aversão ao risco. Neutralidade ao risco. Propensão ao risco. Fronteira eficiente. Diversificação, risco e retorno. Risco e retorno de uma carteira com dois ou três ativos. A curva envoltória. Carteira de variância mínima. Construção da fronteira eficiente. Escolha da carteira ótima. A introdução de um ativo sem risco. O Teorema da Separação. A Linha de Mercado de Capitais (Capital Market Line). Efeito da alavancagem. Relaxamento das hipóteses. Ausência de custos de transação e impostos. Vendas a descoberto. Financiamento à taxa sem risco. Homogeneidade das expectativas. Risco sistemático e não-sistemático. Efeito da diversificação. Beta e a reta característica. Beta e risco sistemático. Reta característica de um ativo;
XXVIII) ALOCAÇÃO DE ATIVOS - Estratégias básicas de alocação de ativos. Ativa, passiva e semiativa, Estratégica e tática, Dinâmica e estática. Métodos de alocação. Média-variância (fronteira eficiente), Black-Litterman, Simulação Monte Carlo, Asset-Liability Management (ALM). Rebalanceamento de carteiras. Alterações nas circunstâncias do investidor, Desvios da alocação estratégica, Rebalanceamento regular vs. rebalanceamento percentual da carteira, Estratégias de rebalanceamento dinâmicas, Buy and hold, Constant Mix, Constant Proportion Portfolio Insurance (CPPI);
XXIX) AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. Medição de Desempenho (Performance Measurement). Taxa de retorno ponderada pelo tempo (time weighted rate of return. Taxa de retorno ponderada pelo dinheiro (money weighted rate of return). Anualização de retornos Atribuição de Desempenho (Performance Attribution). Índices de referência (benchmarks). Conceito e propriedades de um índice de referência válido. Tipos de índices de referência. Atribuição Macro: visão geral, insumos e análise. Atribuição Micro: visão geral e modelo de fatores fundamentais. Atribuição de desempenho em renda fixa. Avaliação de Desempenho (Performance Appraisal). Medidas de avaliação de desempenho ajustadas ao risco. Conceitos. Medidas de Performance: conceito dos indicadores e suas limitações: Índice de Sharpe: original e modificado. Índice de Treynor. Indice M2;
XXX) GESTÃO DE RISCO. Fundamentos de gestão de risco. O papel da gestão de risco. Tipos de risco e ferramentas básicas de gestão. Gestão integrada de risco. Funcionamento de uma área de gestão de riscos: objetivos, controles e validação de modelos (backtesting). Medidas de Risco de Mercado. Volatilidade, Variância e desvio padrão. Beta. Value-at-Risk (Var). Analítico ou paramétrico. Histórico. Monte Carlo. Vantagens e Limitações. Benchmark Var. Gestão de investimentos e gestão de risco. Construção de carteiras. Var da carteira e de seus componentes.
XXXI) ORÇAMENTO DE RISCO. Monitoramento de risco e medição de desempenho. Stress testing e análise de cenários. Risco de liquidez;
4.2 Os cursos e treinamentos deverão ser oferecidos conforme a necessidade do RPPS.

5 - FUNDAMENTO LEGAL
O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

6- JUSTIFICATIVA
A necessidade apresentada visa atender as exigências de capacitação condizentes aos níveis I e II do pró-gestão, com a consequente capacitação de todos os profissionais relacionados ao RPPS, inclusive no treinamento dos dirigentes, conselheiros, membros de comitê de investimentos dos regimes próprios e dos gestores dos recursos previdenciários, além dos elegíveis no próximo pleito, para a certificação e cumprimento da exigência de requisitos mínimos de qualificação pessoal e técnica desses profissionais, em atendimento ao art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, alterada pela Lei nº 13.846/2019, que estabeleceu requisitos mínimos a serem atendidos pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios como condição para exercício das respectivas funções.

7 - PRAZO PARA ENTREGA

7.1 O curso deverá iniciar em até 10 (dez) dias úteis a serem contados a partir da assinatura de contrato, considerando tanto a fase EAD, quanto a presencial.

8- PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal que só poderá ser emitida mediante ordem de serviço, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.
8.2 O pagamento só será realizado após a realização das aulas presenciais.

9. HABILITAÇÃO
- HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União** e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual**;
d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) Prova de regularidade fiscal perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
g) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
As empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica conforme descrito abaixo, sob pena de desclassificação.
A presente exigência se faz necessário tendo em vista a necessidade do Município de Laranjal realizar a contratação de empresa que possua experiência comprovada na execução dos serviços ora licitados
a) atestado de capacidade técnica- expedido por entidade pública ou privada, com características similares ao objeto. Deverá conter ainda no referido atestado, número do contrato, e copia em anexo.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato em caso de execução do objeto fora dos critérios descritos nesse termo de referência, especialmente no que se refere ao conteúdo programático/carga horária.
f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12 - VALOR ESTIMADO
12. 1 O valor estimado do serviço considerado é de R$ 13.133,33 (Treze mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos.)
12.2 Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato, deslocamento de pessoal até o Município de Laranjal, hospedagem e alimentação.
13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A fiscalização e gestão do contrato será feita pelo fiscal e pelo gestor de contratos de cada secretaria conforme portaria nº 20/2024.
14 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO
14.1 A validade do Contrato de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.
14.2 O acesso ao sistema de ensino EAD não pode ser menor que o prazo de duração do contrato.

Laranjal-PR, 22 de agosto de 2024.

ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:511C8E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 374/2024

Portaria N° 374/2024

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo Efetivo

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora AMANDA JULIANA RICKEN, portador da cédula de identidade n° 13129991-5 para Cargo de Efetivo de Enfermeira Padrão.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 21 de agosto de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 22 do mês de agosto de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:D0B958A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 375/2024

Portaria Nº 375/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais ao servidor, FRANCIELLY SEVERINO SCHON, ocupante do Cargo Agente Politico Secretaria de Educação, Ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 22 de agosto de 2024 a 20 de setembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 22 de agosto de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:C3BBAA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 376/2024

PORTARIA Nº 376/2024

NOMEIA REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 03/2021 e Lei Federal nº 14.113/2020.
RESOLVE:
Art. 1º. Altera e nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, visto que os representantes anteriores de alguns segmentos não fazem mais parte dos quais são representantes, conforme portaria 326/2022. Passam a ser representantes os nomeados a seguir:
1- Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Dirce Prates Guerega RG:50843211 **e Suplente:** Noely Lopes Dourado RG:7952751-3
2- Representantes dos diretores das Escolas Básicas Pública:
Titular: Antonio Sergio da Silva RG:5239933-5
3- Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Elaine Ferreira Ribeiro RG:15571300-3 **e suplente:** Gislaine Monegate Faria RG: 15139116-8
4- Representante de Educação Pública indicados pela entidade secundarista:
Titular: Tayná de Oliveira Lara RG: 15460255-0 **e suplente:** Marcos Alves Palhano RG:15182057-3
5- Representante do Conselho Tutelar:
Suplente: Orseni de Oliveira RG:8464632-6
6- Representante das Escolas do Campo – titular:
Natalia Ivone Miranda Antunes RG: 7501302-7 **e suplente:** Izolete Farias Pereira RG: 7321594-3.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ATA 03/2024

Aos dias dezenove de setembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação os membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), para alteração de alguns dos membros do referido conselho, pois os mesmos não fazem mais parte dos segmentos representados, sendo eles, **Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação** – T**itular:** Junior Sergio Bard RG:8221233-7 e **Suplente:** Ana Margarete Cavassim RG:3945038-0; **Representantes dos diretores das Escolas Básicas Pública – Titular:** Margarete de Souza RG:5884974-7; **Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública – Titular:** Simone Cabral Zupko RG:15039562-3, **e suplente:** João Victor dos Santos RG:14917521-0; **Representante de Educação Pública indicados pela entidade secundarista –** Titular: Rafael Mendes Moreira RG:14809447-0 e **suplente:** Emily de Oliveira Santos RG:12224443-8; **Representante do Conselho Tutelar – suplente:** Eliane Paes de Lima RG:10065391-5; **Representante das Escolas do Campo – titular:** Valderi de Oliveira Antunes RG:7952730-0 e **suplente:** Alessandra Rodrigues Vilela RG:7691045-6. Após a explicação da secretária para os presentes sobre a importância e a responsabilidade do referido conselho, quanto a fiscalização e monitoramento dos repasses oriundos do FUNDEB, procedeu a eleição dos membros dispostos a concorrer e representar os segmentos, ficando da seguinte forma: **Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação – Titular:** Dirce Prates Guerega RG:50843211 **e Suplente:** Noely Lopes Dourado RG:7952751-3; **Representantes dos diretores das Escolas Básicas Pública – Titular:** Antonio Sergio da Silva RG:5239933-5; **Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública – Titular:** Elaine Ferreira Ribeiro RG:15571300-3 **e suplente:** Gislaine Monegate Faria RG: 15139116-8; **Representante de Educação Pública indicados pela entidade secundarista – Titular:** Tayná de Oliveira Lara RG: 15460255-0 **e suplente:** Marcos Alves Palhano RG:15182057-3; **Representante do Conselho Tutelar – suplente:** Orseni de Oliveira RG:8464632-6**; Representante das Escolas do Campo – titular:** Natalia Ivone Miranda Antunes RG: 7501302-7 **e suplente:** Izolete Farias Pereira RG: 7321594-3. Após a eleição os membros foram empossados e passaram a fazer parte como membros do conselho do FUNDEB. A reunião foi encerrada e nada mais havendo a ser tratado, encerro a presente ata assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:ED6DEEB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024-PML
PROCESSO Nº. 107/2024-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados na área da Saúde de Tomografia Computadorizada, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no

Edital, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por de acordo com o Art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, partir do dia **26/08/2024** até o dia **09/09/2024**, no horário: 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 23 de agosto de 2.024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:32E6723A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2024-PML
PROCESSO Nº. 108/2024-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados na área da Saúde de exames de Ressonância Magnética, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no Edital, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por de acordo com o Art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, partir do dia **26/08/2024** até o dia **09/09/2024**, no horário: 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 23 de agosto de 2.024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:67AEA9DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024-PML
PROCESSO Nº. 109/2024-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados na área da Saúde de Psicopedagogia, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no Edital, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por de acordo com o Art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, partir do dia **26/08/2024** até o dia **09/09/2024**, no horário: 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 23 de agosto de 2.024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D23B5AB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2024-PML
PROCESSO Nº. 115/2024-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação na área da Saúde de Médico Clinico, através de plantões diurnos e noturnos em carater complemntar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no Edital, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por de acordo com o Art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, partir do dia **26/08/2024** até o dia **09/09/2024**, no horário: 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 23 de agosto de 2.024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E727ABDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secrtarias Municipais de Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde, Habitação, Indústria e Comércio, Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **NOROESTE LICITAÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº38.852.363/0001-28, vencedora dos Lotes 02, 04, 07, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 35, perfazendo o valor global de R$22.130,70(vinte e dois mil, cento e trinta reais).
· **J. E. ALIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº51.369.662/0001-74, vencedora dos Lotes 01, 03, 08, 09, 13, 15, perfazendo o valor global de R$51.864,00(cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).
· **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº21.296.343/0001-15, vencedora do Lote 28, perfazendo o valor global de R$1.900,20(um mil, novecentos reais e vinte centavos).
· **ITENS FRACASSADOS:** Itens de nº05, 06, 10.
· **ITENS DESERTOS:** Itens de nº32.

Loanda, 22 de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:93B2E1DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - RETIFICA A PORTARIA Nº 294/2024

A Prefeitura Municipal de Lobato retifica a Portaria nº 294/2024, publicada no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no dia 22 de Agosto de 2024, Edição 3094:

Onde se lê:
Conceder 10 (trinta) dias de férias ao servidor municipal

Leia-se:
“Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor municipal**.”**

Lobato, 22 de Agosto de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6EA14458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 50/2024
Dispensa de Licitação Nº 17/2024

O Município de Lupionópolis – Estado do Paraná, em conformidade com Art.75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal realizará a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO- FCK 25 MPA 1 E 0 SLUMP 10+/-2, DESCRITOS NO ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA. Em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Saúde do Município, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços a partir das 16 horas do dia 23 de agosto de 2024 até às 08h30min do dia 29 de agosto de 2024. A abertura das propostas ocorrerá no dia 29 de agosto de 2024 às 09 horas, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser PROTOCOLADA no setor competente e após poderá ser entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lupionópolis – Paraná, sito Praça Padre Antônio Pozzato, nº 880, CEP 86.635-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, em dias úteis ou pelo e-mail: pmllicitacao@uol.com.br
O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ (portal da transparência) ou através de solicitação ao e-mail pmllicitacao@uol.com.br
Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação na Prefeitura Municipal.

Lupionópolis, 22 de agosto de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:038DFD42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1324/2024

DECRETO Nº 1324/2024

Declara de utilidade pública para fins de constituições de desapropriações/ servidões administrativas/ concessões administrativas de uso em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, o imóvel abaixo especificado.

O Prefeito Municipal de Mallet, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nos Arts. 2º, 5º, alíneas “e” e “h” e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, com as alterações da Lei nº 2.786/56, em consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Abastecimento de Água, decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de desapropriações/ servidões administrativas ou judiciais / concessões administrativas de uso pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área 01**: 100.00 m²**

Proprietário: **Adriano Polestchuk ou a quem de direito pertencer**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão para Reservatório - RAP03**, instituída no imóvel constituído pelo terreno rural, situado no lugar denominado Linha Oeste Duas, neste município, constante da **Matrícula nº 8.810**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Mallet - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M00, de coordenadas N 7133619.7286 m e E 516813.2600 m, situado no interior de uma área de terras rurais, em forma geométrica irregular, medindo 36.300,00m2, situado na Linha Oeste Duas, de propriedade de

ADRIANO POLESTCHUK, ou a quem de direito, MATRICULA Nº 8.810, deste, segue dividindo pelo interior de uma área de terras rurais, em forma geométrica irregular, medindo 36.300,00m2, situado na Linha Oeste Duas, de propriedade de ADRIANO POLESTCHUK, ou a quem de direito, MATRICULA Nº 8.810, com azimute 69°13'25" e distância de 10,00 m até o vértice M01 de coordenadas N 7133623.2758 m e E 516822.6097 m, situado no interior de uma área de terras rurais, em forma geométrica irregular, medindo 36.300,00m2, situado na Linha Oeste Duas, de propriedade de ADRIANO POLESTCHUK, ou a quem de direito, MATRICULA Nº 8.810; deste, segue dividindo pelo interior de uma área de terras rurais, em forma geométrica irregular, medindo 36.300,00m2, situado na Linha Oeste Duas, de propriedade de ADRIANO POLESTCHUK, ou a quem de direito, MATRICULA Nº 8.810, com azimute 159°13'25" e distância de 10,00 m até o vértice M02 de coordenadas N 7133613.9261 m e E 516826.1569 m, situado no interior de uma área de terras rurais, em forma geométrica irregular, medindo 36.300,00m2, situado na Linha Oeste Duas, de propriedade de ADRIANO POLESTCHUK, ou a quem de direito, MATRICULA Nº 8.810; deste, segue dividindo pelo interior de uma área de terras rurais, em forma geométrica irregular, medindo 36.300,00m2, situado na Linha Oeste Duas, de propriedade de ADRIANO POLESTCHUK, ou a quem de direito, MATRICULA Nº 8.810, com azimute 249°13'25" e distância de 10,00 m até o vértice M03 de coordenadas N 7133610.3789 m e E 516816.8072 m, situado no interior de uma área de terras rurais, em forma geométrica irregular, medindo 36.300,00m2, situado na Linha Oeste Duas, de propriedade de ADRIANO POLESTCHUK, ou a quem de direito, MATRICULA Nº 8.810; deste, segue dividindo pelo interior de uma área de terras rurais, em forma geométrica irregular, medindo 36.300,00m2, situado na Linha Oeste Duas, de propriedade de ADRIANO POLESTCHUK, ou a quem de direito, MATRICULA Nº 8.810, deste, segue dividindo pelo interior de uma área de terras rurais, em forma geométrica irregular, medindo 36.300,00m2, situado na Linha Oeste Duas, de propriedade de ADRIANO POLESTCHUK, ou a quem de direito, MATRICULA Nº 8.810, com azimute 339°13'25" e distância de 10,00 m até o vértice M00 ponto, perfazendo assim o perímetro 40,00 m, com uma área total de atingimento de 100,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro com Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 02**: 13,87 m²**

Proprietário: **Adriano Polestchuk ou a quem de direito pertencer**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Passagem da Adutora de Água**, instituída no imóvel constituído pelo terreno rural, situado no lugar denominado Linha Oeste Duas, neste município, constante da **Matrícula nº 8.810**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Mallet - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M00, de coordenadas UTM N 7133618.0778m e E 516808.9088m, situado no interior do terreno rural, em forma geométrica irregular, medindo 36.300,00m2, situado na Linha Oeste Duas, de propriedade de ADRIANO POLESTCHUK, ou a quem de direito, MATRICULA Nº 8.810, com azimute 68°08'03" e distância de 4,65 m até o vértice M01 de coordenadas N 7133619.7286 m e E 516813.2600 m, situado no interior de uma área de terras rurais, em forma geométrica irregular, medindo 36.300,00m2, situado na Linha Oeste Duas, de propriedade de ADRIANO POLESTCHUK, ou a quem de direito, MATRICULA Nº 8.810, deste, segue dividindo pelo interior de uma área de terras rurais, em forma geométrica irregular, medindo 36.300,00m2, situado na Linha Oeste Duas, de propriedade de ADRIANO POLESTCHUK, ou a quem de direito, MATRICULA Nº 8.810, com azimute 159°13'25" e distância de 3,00 m até o vértice M02 de coordenadas N 7133616.9232 m e E 516814.3244 m, situado no interior de uma área de terras rurais, em forma geométrica irregular, medindo 36.300,00m2, situado na Linha Oeste Duas, de propriedade de ADRIANO POLESTCHUK, ou a quem de direito, MATRICULA Nº 8.810; deste, segue dividindo pelo interior de uma área de terras rurais, em forma geométrica irregular, medindo 36.300,00m2, situado na Linha Oeste Duas, de propriedade de ADRIANO POLESTCHUK, ou a quem de direito, MATRICULA Nº 8.810, com azimute 248°08'03" e distância de 4,60 m até o vértice M03 de coordenadas N 7133615.2930 m e E 516810.0261 m, situado no interior de uma área de terras rurais, em forma geométrica irregular, medindo 36.300,00m2, situado na Linha Oeste Duas, de propriedade de ADRIANO POLESTCHUK, ou a quem de direito, MATRICULA Nº 8.810; deste, segue dividindo pelo interior de uma área de terras rurais, em forma geométrica irregular, medindo 36.300,00m2, situado na Linha Oeste Duas, de propriedade de ADRIANO POLESTCHUK, ou a quem de direito, MATRICULA Nº 8.810, com azimute 338°08'03" e distância de 3,00 m até o vértice M00 ponto, perfazendo assim o perímetro 15,25 m, com uma área total de atingimento de 13,87 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro com Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 03**: 271,51 m²**

Proprietário: **Adriano Polestchuk ou a quem de direito pertencer**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Acesso ao Reservatório – RAP03**, instituída no imóvel constituído pelo terreno rural, situado no lugar denominado Linha Oeste Duas, neste município, constante da **Matrícula nº 8.810**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Mallet - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M00, de coordenadas N 7133574.1231 m e E 516826.2327 m, situado na divisa com o limite da Rodovia MLL-472 e a propriedade de JORISLAU KORNELO, ou aquém de direito, situado na Linha Oeste Duas; deste, segue dividindo pelo interior de uma área de terras rurais, em forma geométrica irregular, medindo 36.300,00m2, situado na Linha Oeste Duas, de propriedade de ADRIANO POLESTCHUK, ou a quem de direito, MATRICULA Nº 8.810, com azimute 08°43'09" e distância de 8,22 m até o vértice M01 de coordenadas N 7133582.2500 m e E 516827.4791 m, situado no interior de uma área de terras rurais, em forma geométrica irregular, medindo 36.300,00m2, situado na Linha Oeste Duas, de propriedade de ADRIANO POLESTCHUK, ou a quem de direito, MATRICULA Nº 8.810; deste, segue dividindo pelo interior de uma área de terras rurais, em forma geométrica irregular, medindo 36.300,00m2, situado na Linha Oeste Duas, de propriedade de ADRIANO POLESTCHUK, ou a quem de direito, MATRICULA Nº 8.810, com azimute 339°13'25" e distância de 30,09 m até o vértice M02 de coordenadas N 7133610.3789 m e E 516816.8072 m, situado no interior de uma área de terras rurais, em forma geométrica irregular, medindo 36.300,00m2, situado na Linha Oeste Duas, de propriedade de ADRIANO POLESTCHUK, ou a quem de direito, MATRICULA Nº 8.810, deste, segue dividindo pelo interior de uma área de terras rurais, em forma geométrica irregular, medindo 36.300,00m2, situado na Linha Oeste Duas, de propriedade de ADRIANO POLESTCHUK, ou a quem de direito, MATRICULA Nº 8.810, com azimute 69°13'25" e distância de 6,00 m até o vértice M03 de coordenadas N 7133612.5066 m e E 516822.4170 m, situado no interior de uma área de terras rurais, em forma geométrica irregular, medindo 36.300,00m2, situado na Linha Oeste Duas, de propriedade de ADRIANO POLESTCHUK, ou a quem de direito, MATRICULA Nº 8.810; deste, segue dividindo pelo interior de uma área de terras rurais, em forma geométrica irregular, medindo 36.300,00m2, situado na Linha Oeste Duas, de propriedade de ADRIANO POLESTCHUK, ou a quem de direito, MATRICULA Nº 8.810, com azimute 159°13'25" e distância de 31,66 m até o vértice M04 de coordenadas N 7133582.9016 m e E 516833.6492 m, situado no interior de uma área de terras rurais, em forma geométrica irregular, medindo 36.300,00m2, situado na Linha Oeste Duas, de propriedade de ADRIANO POLESTCHUK, ou a quem de direito, MATRICULA Nº 8.810; deste, segue dividindo pelo interior de uma área de terras rurais, em forma geométrica irregular, medindo 36.300,00m2, situado na Linha Oeste Duas, de propriedade de ADRIANO POLESTCHUK, ou a quem de direito, MATRICULA Nº 8.810, com azimute 188°43'09" e distância de 20,53 m até o vértice M05 de coordenadas N 7133562.6076 m e E 516830.5368 m, no limite da Rodovia MLL-472 e a propriedade de JORISLAU KORNELO, ou a quem de direito,

situado na Linha Oeste Duas; deste segue dividindo pelo limite da Rodovia MLL-472 e a propriedade de JORISLAU KORNELO, ou a quem de direito, com azimute 339°30'22" e distância de 12,30 m até o vértice M00 ponto, perfazendo assim o perímetro 108,80 m, com uma área total de atingimento de 271,51 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro com Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para as efetivações das instituições de servidão e desapropriação indenizável nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência das constituições das servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de execução e manutenção das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto

Art. 4º - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus das servidões limitarão o uso e gozo das mesmas ao que forem compatíveis com as existências das servidões, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente das instituições de servidão e desapropriação das áreas a que se referem o artigo 1º deste Decreto, ficarão exclusivamente por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet – PR, 22 de agosto de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:3C383E38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021

DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2024.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: **AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 01.573.983/0001-18**, domiciliada à Avenida Ernesto Vilela, nº 1.621, Bairro Nova Rússia, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **ELDER JOSÉ FASSINI, CPF 568.091.580-49**, residente à Rua Paulo Frontin, nº 1.787, Bairro Orfãs, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato nº 033/2021, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de **R$ 2.226,00 (dois mil e duzentos e vinte e seis reais)** visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:EDFC06BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2024

DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2024.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: **SHARK DO BRASIL LTDA, CNPJ 47.024.084/0001-67**, domiciliada à Avenida XV de Novembro, nº 505, sala 101, Bairro Centro, no município de Cornélio Procópio, estado do Paraná, representada por sua Sócia Administradora, senhora **BRUNA FONSECA ALVES, CPF 043.789.711-78**, residente à Avenida XV de Novembro, nº 505, sala 101, Bairro Centro, no município de Cornélio Procópio, estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato nº 109/2024, conforme determinações contidas na cláusula X, 10.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de **R$ 25.275,00 (vinte e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais)** visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:7E1AC34E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011.005 – PSS 005/2023
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011.005 – PSS 005/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina a Lei Municipal n° 1.330/2017;

Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2023 restou homologado pelo Decreto n° 916/2024;

Considerando o Processo Fly nº 0002763/2024;

Considerando o Processo Fly nº 0002775/2024.

TORNA PÚBLICO

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob **N.º 916 de 02 de fevereiro de 2024.**

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

N.º DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1019	MARCIA CHMURA	51	36º

II – O candidato deverá comparecer, até o dia **27 de agosto de 2024**, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 10.5. do Edital do PSS 005/2023, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:

10.5.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
10.5.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
10.5.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
10.5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
10.5.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
10.5.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
10.6. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:
Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
PIS ou PASEP (fotocópia);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
Certidão de Casamento, quando couber (cópia);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);
Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
Comprovante de endereço (cópia);
Foto 3x4;
Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;
Laudo Médico (Anexo V):
Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).
Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 10 (dez) anos, se registrado no formulário de inscrição, por meio da apresentação da cédula de Identidade Médica;
Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição.
Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.
Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
2.1 Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
3.1 Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/, em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;
3.2 Documento original ou eletrônico com a devida validação;

III – Os candidatos convocados devem se atentar aos prazos de emissão das certidões, visto que, alguns sistemas levam 24hrs para emitir o documento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de agosto de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:BAB5F6EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 7/2024

Súmula: Rejeita integralmente o veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei 078/2023 de autoria do Poder Legislativo, por meio da Edil Claudete Pereira Velasco da Conceição, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através da Mesa Executiva, e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Rejeita integralmente o veto exarado pelo Poder Executivo Municipal no Projeto de Lei nº 078/2023, proposto pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (06.06.2024).

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:F2376380

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 020/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 020/2024

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, devidamente inscrita no **CNPJ: 61.198.164/0001-60,** para Contratação de empresa para fornecimento de apólice securitária predial do edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, conforme previsto no edital de aviso de dispensa de licitação, publicado no dia 12/08/2024, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 16/08/2024, nos termos da ata da respectiva sessão (pág. 95).
Valor estimado total: **1.859,62 (Mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos).**
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Mandaguari, 22 de agosto de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:526FCA08

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009-2024

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009-2024
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 11.520.032/0001-34, Rua Duque de Caxias, 612, Sala 01, Centro Guaraciaba, SC, CEP 899200-000, PR. Representada neste ato pelo representante legal **WILLIAN PERONDI**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n. 5.384.798/SSP-SC, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 083.489.779-29,

OBJETO: Contratação de empresa para locação completa de plataforma de sistema patenteado e exclusivo para gravação e transmissão em tempo real de reuniões e licitações públicas da Câmara de Vereadores de Mandaguari.

Valor total: **R$ 10.710,00 (dez mil, setecentos e dez reais).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 22 de agosto de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:F871572F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 444/2024 - INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ANDRÉ MALACÁRIO"

DECRETO Nº 444/2024

Súmula: Institui e nomeia membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "André Malacário", com vigência de 28/08/2024 a 28/08/2026, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "André Malacário"**, com vigência de 28/08/2024 a 28/08/2026, a saber:

PRESIDENTE: Eliane Aparecida Arbano
VICE-PRESIDENTE: Elisangela dos Santos

REPRESENTANTES DA EQUIPE PEDAGÓGICA E CORPO DOCENTE

Titular	Suplente
Vera Lucia Garcia	Maria Fernanda Lopes da Silva Fonseca
Juliana Rodrigues de Carvalho Milane	Katia Cristina Damas dos Santos
Celeste Lopes Dias	Lyandra de Almeida Marcolino

REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONÁRIOS

Titular	Suplente
Erica Cristina Barreto dos Santos	Marcia Cipriano Vilas Boas Ferreira

REPRESENTANTES DA APM

Titular	Suplente
Andria Cristina Azevedo dos Santos	Crislei Silvana da Rosa Souza

REPRESENTANTES DE ALUNOS

Titular	Suplente
Anthônio Robson de Carlo *Representante Legal:* Jessica Cristina Ferreira	Lara Viana de Oliveira *Representante Legal:* Adriana Barreto Viana

REPRESENTANTES DE PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

Titular	Suplente
Diana Susy de Oliveira Stroppa	Aline Garcia da Silva
Fernanda de Morais	Karolayne da Silva Correia

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL

Titular	Suplente
Clovis de Souza Costa	Samira Eduarda da Silva Paiva
Ervino Kaiser	Marisa Aparecida Rodrigues dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (22/08/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:53883D81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 445/2024 - INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ORLANDO RODRIGUES GOMES"

DECRETO Nº 445/2024

Súmula: Institui e nomeia membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Orlando Rodrigues Gomes", com vigência de 02/09/2024 a 02/09/2026, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Orlando Rodrigues Gomes"**, com vigência de 02/09/2024 a 02/09/2026, a saber:

PRESIDENTE: Rosangela Aparecida de Souza Benedetti
VICE-PRESIDENTE: Devanir Cestari

REPRESENTANTES DA EQUIPE PEDAGÓGICA E CORPO DOCENTE

Titular	Suplente
Marilda do Carmo da Cruz Bosco	Doralice Braga Pinelli
Mylena Aparecida da Silva Miranda Carvalho	Cleia Cristina Rodrigues dos Santos Bahia

REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONÁRIOS

Titular	Suplente
Ana Claudia Marques	Dayane Linhares

REPRESENTANTES DE PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

Titular	Suplente
Francieli de Barros Neves Garcia	Andreia Rufato Fante Pavelski
Bruna Marques Alves Leite	Mariane de Oliveira Xavier

REPRESENTANTES DA APM

Titular	Suplente
Lucas Alexandre da Silva	Rafael Marcelino Brandão

REPRESENTANTES DE ALUNOS

Titular	Suplente
Maria Luiza Marcelino Domingos dos Santos *Representante Legal:* Dominique Marcelino Domingos dos Santos	João Miguel Simão de Alvarenga *Representante Legal:* Luciana Maria Simão de Alvarenga
Gustavo Mendonça Silva *Representante Legal:* Kassia Suellen Mendonça Silva	Helena Locilha da Silva *Representante Legal:* Aline Locilha de Oliveira

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL

Titular	Suplente
Devanir Cestari	Luiz Antônio Miquelão
Neuza Sirlei Foqueti Medina	Maria Sueli de Ramos Ferraz

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (22/08/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6EFB290A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 446/2024 - INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MARIA TEREZINHA ZANONI FERREIRA"

DECRETO Nº 446/2024

Súmula: Institui e nomeia membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Terezinha Zanoni Ferreira", com vigência de 28/08/2024 a 28/08/2026, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Terezinha Zanoni Ferreira"**, com vigência de 28/08/2024 a 28/08/2026, a saber:

PRESIDENTE: Deisy Guedes Silva da Rocha
VICE-PRESIDENTE: Ana Paula Campos Oliveira Silva

REPRESENTANTES DA EQUIPE PEDAGÓGICA E CORPO DOCENTE

Titular	Suplente
Ana Paula Campos Oliveira Silva	Elessandra Alves Maciel de Azevedo
Aparecida de Oliveira Bahú	Rosania Rodrigues da Silva Marques
Thaynnara Priscila Rocha da Cunha de Souza	Sheila Portolan Alves

REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONÁRIOS

Titular	Suplente
Ariellen Gonçalves Boncewicz	Beatriz Caroline Ferreira Malta

REPRESENTANTES DE PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

Titular	Suplente
Nicoli Cristiane Oliveira Lima	Andressa de Jesus Machado
Franciele Aparecida Mendes	Tania Carla Medeiros

REPRESENTANTES DA APM

Titular	Suplente
Jenifer Caroline de Souza Pinheiro	Izau Ribeiro da Silva

REPRESENTANTES DE ALUNOS

Titular	Suplente
Felipe Cardoso Dias *Representante Legal:* Jéssica Dias Silveira	Ryan Santos Belizario de Almeida *Representante Legal:* Amanda Suellen Santos Claudino

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL

Titular	Suplente
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira	Deborah Menezes Santos
Camila Franco do Carmo	Maria Aparecida Campos de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (22/08/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6626B08C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 447/2024 - INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DR. ARY DA CUNHA PEREIRA

DECRETO Nº 447/2024

Súmula: Institui e nomeia membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Dr. Ary da Cunha Pereira, com vigência de 27/08/2024 a 27/08/2026, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **Conselho Escolar da Escola Municipal Dr. Ary da Cunha Pereira**, com vigência de 27/08/2024 a 27/08/2026, a saber:

PRESIDENTE: Simone Mara de Medeiros Machado
VICE-PRESIDENTE: Daniele Xavier Alba Costa.

REPRESENTANTES DA EQUIPE PEDAGÓGICA E CORPO DOCENTE

Titular	Suplente
Daniele Xavier Alba Costa	Ana Paula Serdeira da Silva Campos
Natalina Aparecida Ferreira Morales	Valéria Dalva Queiroz
Rosangela da Silva Batista	Daniela Silva de Paulo
Megh Jaqueline Rocha Dogani	Millena Tayana Orso

REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONÁRIOS

Titular	Suplente
Mayra Fernanda Scomparin	Adriana Antonio Luvizetto Muniz

REPRESENTANTES DE PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

Titular	Suplente
Graziele Cristina Guimarães Santos	Alessandra Teles de Souza Carvalho

REPRESENTANTES DA APM

Titular	Suplente
Tania Cristina Maio Petrico	Elza Pinheiro da Silva

REPRESENTANTES DE ALUNOS

Titular	Suplente
Maria Clara da Silva *Representante Legal:* Ester Gabriel Possa Silva	Leonardo Silva Rocha Jacinto *Representante Legal:* Ana Paula Floresta da Silva

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL

Titular	Suplente
Geralda de Souza	Maria Fermina Fiaz de Souza
Renan Lucas Alonso de Godoi	Marilza Ribeiro da Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (22/08/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:906D9B99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 448/2024 - INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "JOÃO BATISTA FRUJUELLI"

DECRETO Nº 448/2024

Súmula: Institui e nomeia membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "João Batista Frujuelli", com vigência de 26/08/2024 a 26/08/2026, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "João Batista Frujuelli"**, com vigência de 26/08/2024 a 26/08/2026, a saber:

PRESIDENTE: Elisangela Parra Ferreira Neves
VICE-PRESIDENTE: Isabel Cristina de Souza Silva Ramos
SECRETÁRIA: Paula Samantha da Silva

REPRESENTANTES DA EQUIPE PEDAGÓGICA E CORPO DOCENTE

Titular	Suplente
Michelly Marques da Silva Laverde	Fabia Ambrozio
Adriane Abramoski Jesus	Julia da Silva Aranha

REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONÁRIOS

Titular	Suplente
Paula Samantha da Silva	Eliana de Lourdes Origuela Sales
Carmelucia Gomes da Silva	Eliane Maria Faria de Souza

REPRESENTANTES DE PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

Titular	Suplente
Letícia Plaça Santino	Beatriz Rodrigues de Oliveira
Isabel Cristina de Souza Silva Ramos	Karen Bianca da Silva Prestes

REPRESENTANTES DA APM

Titular	Suplente
Karoline da Silva Maciel	Geisi Maiely Stanoga Rosa dos Santos

REPRESENTANTES DE ALUNOS

Titular	Suplente
João Miguel Pereira Araújo da Silva *Representante Legal:* Laís Araújo da Silva	Théo Augusto Souza da Rocha *Representante Legal:* Bruna Raphaela Leite de Souza

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL

Titular	Suplente
Valterino Silva de Castro	Maria Aparecida dos Santos
Bruna Medina Volpato	Carlos Henrique Ker

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (22/08/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C0F878DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 449/2024 - INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "RECANTO FELIZ"

DECRETO Nº 449/2024

Súmula: Institui e nomeia membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Recanto Feliz", com vigência de 30/08/2024 a 30/08/2026, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Recanto Feliz"**, com vigência de 30/08/2024 a 30/08/2026, a saber:

PRESIDENTE: Gabriela Nunes Tavares
VICE-PRESIDENTE: Caroline da Silva Tavares

REPRESENTANTES DA EQUIPE PEDAGÓGICA E CORPO DOCENTE

Titular	Suplente
Caroline da Silva Tavares	Ruceli Lopes Ferreira Cortez
Celia Fortunato de Leite Mira	Mayara Luana Silvino
Ivone Derci de Oliveira Rocha	Luzineth de Fatima Barboza Botion

REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONÁRIOS

Titular	Suplente
Rosinei Cortezia Dionizio	Lidiana Oliveira Silva de Souza
Ani Carolini Tarelho Morelli Cardoso	Lucilene Artacho

REPRESENTANTES DE PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

Titular	Suplente
Rosimeire Aparecida Batista Pereira Sawzyn	Carla Giovana de Freitas Caldeira

REPRESENTANTES DA APM

Titular	Suplente
Ana Carolina Nogueira Sgubin	Flavia Maria Teles Gervazio

REPRESENTANTES DE ALUNOS

Titular	Suplente
Helena Medina Vitoni *Representante Legal:* Ana Carolina Medina	João André Medina Vieira *Representante Legal:* Flavia Marisol Medina Vieira

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL

Titular	Suplente
Camila Guirra Camargo	Jessica Nayara da Silva
Janaina Andrade Souza Pereira	Catia Nunes Tavares

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (22/08/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:83EB8C91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 450/2024 - DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL FIRMINO

DECRETO Nº 450/2024

Súmula: Declara área de Utilidade Pública, para fins de instalação de galeria de águas pluviais e pavimentação asfáltica no empreendimento Residencial Firmino.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 12, inciso XX, art. 89, inciso V e art. 133, inciso II, todos da Lei Orgânica Municipal, além do art. 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instalação de galeria de águas pluviais, dissipador de energia e pavimentação asfáltica no Lote de Terras nº. 187/2, Matrícula nº. 26.396, para atender as vias adiante nominadas do Residencial Firmino, loteamento em processo de aprovação no Município: Rua Projetada "A", Rua Projetada "B", Rua Projetada "C", Rua Projetada "D", Prolongamento da Rua Jerônimo Martinez Sanches, Prolongamento da Rua João Manholer, Prolongamento da Rua Ignácio J. de Carvalho e Prolongamento da Rua João Fidélis Basseto, conforme projeto de galeria de águas pluviais aprovado pelo Município em outubro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (22/08/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:79C034AC

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO ESPECIAL HOSPITALAR 07/2024

Autorização Especial Hospitalar 07/2024

A vigilância sanitária do município de Mandaguari, Paraná, de acordo com a legislação em vigor (art. 25 parágrafo único da Portaria SVS/MS N° 344/98; art. 124 da Portaria SVS/MS Nº 06/99; art. 3º da Portaria SVS n° 17/2013) e após análise da documentação apresentada pelo estabelecimento hospitalar **Sociedade Beneficente Cristo Rei - CNPJ 02.194.783/001-17,** situado na Rua Manoel Antunes Pereira, 225, Centro, Mandaguari/PR, tendo como atividade, dentre outras, a utilização intra- hospitalar de medicamentos a base de Misoprostol (Prostokos 200mcg), tendo como Responsável Legal a senhora Flávia Renata Rezende Barbosa Nunes; como Responsável Técnico/Diretor Técnico o médico José Carlos Machado de Oliveira - CRM/PR N° 6252; e como Responsável Técnico/Diretor Técnico pela Farmácia Hospitalar, o farmacêutico Igor Ferreira Rosa CRF/PR Nº 26673, concede a AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA E USO INTRA-HOSPITALAR DE MISOPROSTOL À SEUS PACIENTES, com validade até 25/07/2025.

Mandaguari/PR, 25 de julho de 2024

ADRIANO RODRIGUES BORGES	*JULIANA SUNIGA DE OLIVEIRA*
Médico Veterinário -VISA	Farmacêutica - Apoio Técnico

OBSERVAÇÕES:
1. A farmácia deve apresentar Balanço Mensal de Uso de Misoprostol acompanhado das receitas e notas fiscais até o dia 15 do mês subsequente.
2. O estoque de medicamentos a base de misoprostol deve ficar em local/armário chaveado e sobre a guarda, controle e conferencia do farmacêutico RT.
3. O Cadastro Especial de Misoprostol aprovado é publicado em Diário Oficial do Estado-DOE.
4. Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público e terá validade até 25/07/2025.
5. Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatada qualquer irregularidade na prescrição, utilização, controle ou gerenciamento do medicamento.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:266C8990

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 334/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 334/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 115/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 115/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 181/2024.

PROFESSOR DE ATENIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 20 HRS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
18	MARISA SGRINHOLI CUSTODIO	52

Mandaguari, 22 de agosto de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:70885C0A

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná,**Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, usando das atribuições que lhe são conferidas,**CONVOCA**toda a população do Município para participar da**Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2025,**a qual será realizada presencialmente no Salão do Parque da Pedreira, sito à Rua Aroldo Ferreira, s/n, Centro, no**dia 28 de agosto de 2024, com início previsto para as 18:00 horas.**

E para tornar público, expediu-se o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Mandaguari - PR, 21 de agosto de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5DBECF29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 73 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica irregular (calçamento) em diversas trechos e localidades rurais do município de Manfrinópolis, conforme processo de Concorrência nº 9/2024.
CONTRATADO: ERI ANTUNES & CIA LTDA. CNPJ: 11.365.884/0001-02
VALOR CONTRATADO: 192.896,55 (Cento e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2024.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Conforme medições e e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 Meses a partir da Ordem de Serviço.

Manfrinópolis, 21/08/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:A076634B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 59-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2023
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 45.764,28(Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **03/09/2025**, conforme Pregão nº 33/2023 e Contrato original nº 59/2023.
CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 22/08/2024

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:FBE7D8CE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2024

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer Jurídico nº004/2024, elaborado por Procurador Legislativo da Câmara de Manfrinópolis, nos termos em que opina sobre o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº003/2022 vinculado à Dispensa de Licitação nº004/2022, fundamentado nos artigos 57 e 65, I, "a" da Lei. 8.666/93, contratação de empresa especializada para fornecimento do software (TopPonto Web), para o relógio ponto.

Manfrinópolis, 22 de agosto de 2024.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:63E2E5A4

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 021/2024 – REFERENTE AO EDITAL Nº 018/2024 DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
Edital de Habilitação nº 021/2024
– Referente ao Edital nº 018/2024 de Convocação
A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, e documentos apresentados, DECLARA a candidata habilitada/apta relacionada no Anexo I deste Edital a comparecer no setor de Recursos Humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar posse e exercício no cargo de provimento efetivo correspondente.
O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.
Os candidatos relacionados no anexo II do presente edital foram considerados não habilitados/aptos.
Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
CANDIDATOS HABILITADOS/APTOS
Art. 1º A candidata abaixo relacionada foi considerada habilitada/apta:

NOME:	CARGO:
FRANCIELI BRIZOLA PADILHA	Assistente Social

ANEXO II
CANDIDATOS NÃO HABILITADOS/APTOS
Art. 1º Os candidatos abaixo relacionados foram considerados não habilitados e consequentemente perderam o direito a vaga.

CARGO: Auxiliar Administrativo	
NOME:	**MOTIVO:**
NICOLY DALLA RIZZARDA	NÃO COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL Nº 018/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024, BEM COMO, NÃO ATENDIMENTO AO E-MAIL ENVIADO EM 31/07/2024, NÃO ATENDENDO ASSIM A REFERIDA CONVOCAÇÃO.

CARGO: Psicólogo II	
NOME:	**MOTIVO:**
LARISSA STADLER ROSA	NÃO COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL Nº 018/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024, BEM COMO, NÃO ATENDIMENTO AO E-MAIL ENVIADO EM 31/07/2024, NÃO ATENDENDO ASSIM A REFERIDA CONVOCAÇÃO.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1BEEC05F

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 059/2024 – REFERENTE AO EDITAL Nº 058/2024 DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Habilitação nº 059/2024 – Referente ao Edital nº 058/2024 de Convocação

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, e documentos apresentados, DECLARA o candidato habilitado/apto relacionado no Anexo I deste Edital a comparecer no setor de Recursos Humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar posse e exercício no cargo de provimento efetivo correspondente.
O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.
O candidato relacionado no anexo II do presente edital foi considerado não habilitado/apto.
Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
CANDIDATOS HABILITADOS/APTOS
Art. 1º O candidato abaixo relacionado foi considerado habilitado/apto:

NOME:	CARGO:
MATEUS FELIPE FERREIRA DA COSTA	Motorista de Veículos Leves - Sede

ANEXO II
CANDIDATOS NÃO HABILITADOS/APTOS
Art. 1º O candidato abaixo relacionado foi considerado não habilitado e consequentemente perdeu o direito a vaga.

CARGO: Motorista de Veículos Leves - Sede	
NOME:	**MOTIVO:**
RONALDO PAULINO DA SILVA	FALECIMENTO ANTES DA POSSE, CONFORME CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 083436 01 55 2023 4 00055 333 0023733 79.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C4016628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR/ CRAS DE MARILENA AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL, INSTRUTOR DE VIOLÃO, DESTINADAS AO PÚBLICO ATENDIDO PELO SCFV E PAIF.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 33 de agosto de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualeto, n. º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3900-3910
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA REFERENTES AO CREDENCIAMENTO SERÁ A PARTIR DO DIA 23/08/2024, PORÉM O CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO AOS INTERESSADOS DURANTE TODO O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES DISPOSTO NESTE EDITAL, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
De: Secretaria Municipal de Assistência Social - Marilena -PR
Para: Divisão de Compras e Licitações
Categoria do Objeto: Serviços Comuns
Objeto: Prestação de serviço

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
Trata-se de Estudo Técnico Preliminar confeccionado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Requisitante tendo por base as informações obtidas quanto à problemática apresentada, bem como às eventuais soluções que possam nortear a resolução do impasse, sempre pautado no melhor interesse e atendimento à necessidade pública.

NECESSIDADE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
Como sabemos a dificuldade de termos profissionais que tenham as características como resiliência, paciência, saber lidar com vários públicos de varias faixas etárias, o que requer que o instrutor seja dinâmico.
Justifica-se a aquisição do serviço de aulas de violão, para atender as crianças, adolescentes, adultos, pessoas com deficiência e idosos do SCFV[1] – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no CRAS – Criança Feliz de Marilena.
O aprendizado de um instrumento musical faz toda a diferença para quem deseja ter uma memória saudável. Na medida que você aprende a tocar violão, ativa partes do cérebro que não necessariamente seriam ativadas realizando outras atividades do seu dia a dia. (Mixmag brasil, 2023)

Portanto, podemos avaliar que a música em qualquer período, seja na infância, na juventude ou mesmo para pessoas idosas, é um estimulo para o cérebro, melhora a concentração cognitiva, a autoestima melhora, possibilitando que os indivíduos se socializem, diminuindo o Stress, isto é, as pessoas que praticam atividades de musicalidade desenvolvem-se e melhoram em todos os aspectos.
2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Poderão participar deste processo de contratação pessoas físicas e empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação. Poderão participar desta Licitação exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no artigo 48, I, e art. 49, IV da Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014, que alterou a Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), e que atendam às condições previstas neste ETP. A execução e vigência do contrato será de doze meses, pois a execução das atividades dependerão de um cronograma que seja viável para o atendimento das gestantes e da entidade executora.
Para a aquisição da prestação de serviço mediante processo de Dispensa de Licitação, será exigido da empresa as documentações obrigatórias referente à habilitação jurídica, exigindo-se:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com o último aditivo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
b) Registro comercial, no caso de empresário;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
f) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
j) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
k) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
l) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
m) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
E das pessoas fisicas serão exigidos:
Cópia da Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

Comprovantes de serviços prestados de aula de violão.

Cópia do comprovante de residência atualizado.

SOLUÇÃO

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO
Foram realizadas pesquisas de preços de mercado junto a 01 (uma) pessoa fisica prestadora de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração e junto a empresa que operao Banco de preços NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA e tambem junto as Contratações do PNCP.
A pessoa fisica que apresentou a proposta foi:
- Willian Aparecido de Souza;
Com relação às contratações de outras entidades da Administração foram encontrados editais que não possuíam valores individuais dos itens, visto que aquisição objetivava um item apenas.
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A opção pela dispensa, por se tratar de aulas de violão para crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, adultos e idosos, que são públicos muito variáveis de características e com necessidades

diferentes, o instrutor tem como características a resiliência, a valorização do aluno e principalmente o saber lidar com as diferenças, o profissional irá atender os públicos vulneráveis do município, são públicos em situação de vulnerabilidade social, em situação de isolamento social e baixa autoestima, diminuindo o estresse e ansiedade, como sabemos o mal do século são as doenças relativas ao estresse e a ansiedade, e segundo estudos pessoas que realizam atividades da musicalidade diminuem o sintomas de ansiedade[2] e doenças neurais.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As estimativas, totaliza-se uma quantidade de 20 alunos para atender a demanda descrita:

• Iniciação com:

• Conhecendo as cordas, com as notas musicais, com aulas teóricas, iniciando conhecendo o violão, sua localização e função de cada nota musical;
• Aprender a segurar o violão corretamente;
• Vocalização;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo a ser licitado para a aquisição dos itens baseia-se em levantamento da Secretaria de Assistência Social.
A quantidade a ser licitada está especificada na tabela abaixo

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
Prestação de Serviço de Profissional de MUAY THAI e KICKBOXING, destinadas ao público atendido pelo SCFV e PAIF. As aulas serão ministradas 02 vezes por semana, sendo 06 horas diárias, totalizando mensalmente 48 horas.	384 HORAS	R$ 47,00	R$ 18.048,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor R$ 18.048,00 (dezoito mil e quarenta e oito reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos itens adquiridos efetivamente.
Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento solução única e estas já foram atendidas em outras oportunidades por uma única empresa, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da presente licitação não possui expressa previsão no PCA, pois, para o presente exercício financeiro, referido documento não foi elaborado pela Administração Pública Municipal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação.

O objetivo da Secretaria Municipal de Assistência Social com o curso é aumentar a oferta de cursos que incentivem talentos e tragam realização e alegria em executar as aulas somando bem-estar e qualidade de vida as crianças atendidas pelo projeto.

13. Providências a serem adotadas.

Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da aquisição a ser efetivada. Pois já tem a infraestrutura feita.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados impactos ambientes nesta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução proposta pela Secretaria Municipal de Assistência Social mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Assim sendo, declaro viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob as seguintes justificativas:
Declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável em virtude do atendimento à demanda do município, considera-se ainda que, a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Bem como justificamos que o instrutor por se tratar de uma pessoa física e residente no município ao lado, Nova Londrina, o mesmo tem menos despesas com transporte, pois o deslocamento de um município ao outro é de 4 km, sendo mais fácil para que o mesmo em esteja presente nos eventos durante o período noturno ou mesmo em períodos contrários aos dias que não serão ministradas as aulas.
Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL esta contratação por meio de Chamamento Público, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas/físicas para prestação de serviços de aula de violão.
É o Estudo Técnico Preliminar.

Marilena, 31 de julho de 2024.

16. Responsáveis

DALVINA TEIXEIRA LIBERATO ALBERTO.
Assistente Administrativo

VERA LUCIA BELIERI DA SILVA
Secretária Municipal De Assistência Social

REFERENCIA BIBLIOGRÁFICA
MIXMAG BRASIL. Porque você deve investir em uma aula de violão. **Mixmag Brasil.** 22 de Maio de 2023. Disponível em: https://mixmag.com.br/read/porque-voce-deve-investir-em-uma-aula-de-violao-news#:~:text=Impactos%20positivos%20tamb%C3%A9m%20na%20socializa%C3%A7%C3%A3o&text=Ainda%20no%20tema%20da%20socializa%C3%A7%C3%A3o,de%20protagonista%20no%20aprendizado%20musical.
Acesso dia 30/07/2024.

SILVA, Thiago. Violão e saúde mental: os benefícios terapêuticos de tocar um instrumento. Disponível em: https://violaobrasil.com.br/violao-e-saude-mental-os-Beneficios/#:~:text=Tocar%20viol%C3%A3o%20pode%20ser%20uma,de%20preocupa%C3%A7%C3%B5es%20e%20pensamentos%20negativos.
Acesso dia 29/07/2024.

[1] A***convivência social***é considerada o principal eixo do SCFV, por traduzir a essência dos serviços da Proteção Social Básica e promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades estimulam o convívio social e familiar, o sentimento de pertença, a formação da identidade, a construção de novos projetos de vida, etc. (BRASIL, 2023)

[2] Tocar violão pode ser uma excelente maneira de aliviar o estresse e reduzir a ansiedade. Quando nos concentramos em aprender e tocar música, **nossa mente se desvia de preocupaçõe**s pensamentos negativos.(SILVA, 2023)

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:BDBA2037

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 158/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Nezia Benedita Hungria Balico**,** matricula 5795, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 10/08/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10/08/2024. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 22 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:80F28AFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONCIDADE - MATINHOS
RESOLUÇAO 05/24 - 13 DE JUNHO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a posse do novo Presidente do Conselho Municipal das Cidades - CONCIDADES/MATINHOS e recomposição de novos conselheiros titulares e suplentes.

O Conselho Municipal das Cidades de Matinhos – CONCIDADES/MATINHOS, no uso de suas atribuições, conforme determina as Leis Municipais nº 1620/13 Art.º 09, e Lei Municipal 2483/2023 e suas alterações; e Regimento Interno Art.º 20 e;

Considerando:

a) A Municipal 1620/13 – que Dispõe sobre a composição, estrutura, competências e funcionamento do conselho Municipal das Cidades de Matinhos e dá outras providências;
b) O Artigo 7º da Lei Municipal 2483/2023 – Da Presidência do Conselho das Cidades;
c) Decreto Municipal numero 3006/24– Que dispoe sobre nomeação do Senhor Mauricio Piazzetta como novo Secretario Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano;
d)O Oficio 04/2024 – Da Associação de Moradores dos Balnearios Betaras, Solymar e Marajó (AMBBESMAR) ao CONCIDADES/MATINHOS – sobre indicação da nova Conselheira Titular na cadeira da Associação de Moradores ;
f) Ata 71ª reunião do ConCidades/Matinhos.

RESOLVE:

Artigo 1º – Empossar o Excelentíssimo Secretário de Urbanismo e Planejamento Urbano, Maurício Piazzetta como Presidente do Conselho Municipal das Cidades – CONCIDADES/MATINHOS, conforme Leis Municipais 1620/13 e 2483/2023;

Artigo 2º – Empossar a Senhora Gisele Aparecida Wengerkiewcz CPF 249.403.489-20, como Conselheira Titular pela Associação de Moradores dos Balnearios Betaras, Solymar e Marajó – AMBBESMAR, pelo segmento de Movimento Popular.

Artigo 3º – Fica assim disposta a nova composição do Conselho Municipal das Cidades – CONCIDADES/MATINHOS:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO
- Maurício Piazzetta – Titular
– Suplente - Maurício Rolim Carneiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
- Ivo Mendes Júnior – Titular
- Daiane Cristina M de Miranda – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA
- Sergio Luis Cioli – Titular
- Clivor Negochadle – Suplente

LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
- Vereador Lucas Batista Pesco – Titular
- Vereador Márcio Fabiano Mesquita Duarte – Suplente

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
ENTIDADES EMPRESARIAIS
- Jairo Roberto Santos Tavares – R.S. Tavares ME – Titular
- Carlos Paulino – SECOVI – Suplente

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL (ONG)
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SOLIDÁRIO – INDIARTES
Pedro José Cândido – Titular
Denise Fátima Veiga – Suplente

ENTIDADES DE MOVIMENTOS POPULARES

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BALNEÁRIOS BETARAS, SOLYMAR E MARAJÓ (AMBBESMAR)
- Gisele Aparecida Wengerkiewcz– Titular
- Cleide Drabeski Sarubbi - Suplente

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO VILA NOVA CAIOBA
- Ivo Antônio Silva Furtado Júnior – Titular
- Benilda de Jesus Moraes – Suplente

ENTIDADES TECNICAS RELACIONADA AO SANEAMENTO BÁSICO

SANEAMENTOS PARANA S/A – SANEPAR
- Pedro Paulo Pereira Júnior – Titular
- Luiz Henrique Pieralisi Pivaro - Suplente

ENTIDADES PROFISSIONAIS DE PESQUISAS E ACADÊMICAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA – UFPR/LITORAL
Andréa Máximo Spinola – Titular
Silvana Marta Tumelero – Suplente

ENTIDADES DE TRABALHADORES EM SANEAMENTO BÁSICO
AMAGEM
Elias Jaques - Titular

Artigo 4º – Esta resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

Matinhos, 13 de Junho de 2024

MAURICIO PIAZZETTA
Presidente

JILBERTO SARUBBI
Secretario Executivo - Con Cidades/ Matinhos

Publicado por:
Jilberto Sarubbi
Código Identificador:7F1D06CA

CONCIDADE - MATINHOS
ATA DA 73ª REUNIAO 19/08/24 CONCIDADES/MATINHOS

ATA DA 73ª REUNIAO DO CONSELHO DAS CIDADES DE MATINHOS - CONCIDADES Aos dias dezenove (19) de agosto de 2024, as 14:00, reuniu-se no auditório da Prefeitura de Matinhos, o Conselho das Cidades de Matinhos – ConCidades/Matinhos tendo a seguinte pauta: Aprovação dos produtos P04,P06,P07,P08, P11,P12,P13 da Revisão do Plano Diretor de Matinhos. Estavam presentes os seguintes Conselheiros e Conselheiras Titulares: Maurício Piazzetta (Presidente - Secretaria Municipal de Urbanismo); Ivo Mendes Júnior (Titular - Secretaria de Municipal de Planejamento); Sérgio Luiz Cioli (Titular - Secretaria do Meio Ambiente); Lucas Batista Pesco (Titular - Câmara de Vereadores); Pedro Paulo Pereira Junior (Titular - SANEPAR); Andréa Máximo Espínola (Titular - UFPR-Litoral); Pedro José Cândido (Titular - Indiartes); Jairo Roberto Santos Tavares (Titular - R.S Tavares ME); Elias Jaques (Titular - AMAGEM); Ivo Antônio Furtado Júnior (Titular - Associação de Moradores Vila Nova); Gisele Aparecida Wengerkiewcz (Titular - Associação de Moradores dos Balneários Betaras, Solymar e Marajó; e os Suplentes: Clivor Negochadle (Secretaria Municipal do Meio Ambiente); Denise Fátima Veiga (INDIARTES) conforme lista de presença. Dando inicio a reunião o Presidente do Conselho das Cidades, Maurício Piazzetta agradeceu a presenca de todos os Conselheiros e Conselheiras e dando boas vindas aos visitantes que estavam presente. Agradeceu a presenca do Procurador Geral do Municipio, Dr. Ronysson Pontes e do Observatório Social setor Matinhos. Se dirigiu a Plenaria falando sobre pauta do dia: Aprovação dos produtos P04,P06,P07,P08, P11,P12,P13 da Revisao do Plano Diretor de Matinhos. Destacou que todos os produtos foram disponibilizados a todos os Conselheiros já com as atualizações. Falou da importância da aprovação dos produtos, pois o desenvolvimento da cidade esta dependendo da aprovação dessa revisão que se arrasta por mais de 8 anos; que o município necessita de geração de emprego e renda para que se possa se desenvolver sócio e economicamente. Disse que foram contempladas todas as proposições que vieram da sociedade como também as atualizações solicitadas pelo Ministério Publico como os impactos provenientes da construção da ponte de Guaratuba, da reurbanização ou engorda das praias, a adequação do projeto do Governo do Estado quanto ao Canal Extravasor e a inclusão no Plano Diretor o Plano Municipal da Mata Atlântica proposto pela UFPR-Litoral. Falou sobre o novo projeto do Governo do Estado sobre a revitalização da PR 412 que não e o adequado para a realidade do município quanto a mobilidade urbana. Disse que a revitalização da PR 412 deveria ser executada conforme tipificado na proposta de revisão. Falou um pouco sobre tempo em que o Plano Diretor esta sendo debatido, e que agora seria necessário a aprovação, porque já houve tempo suficiente para que todos pudessem fazer suas analises e considerações. Falou sobre a dinâmica de como ocorreria a votação na presente reunião. Disse que cada Conselheiro que quisesse fazer uso da palavra antes de proferir seu voto, teria fazer a inscrição de fala com um tempo de 2 minutos para discorrer suas considerações. Pediu inscrição o Conselheiro Lucas Batista Pesco, Ivo Antônio Silva Furtado Júnior, Jairo Roberto Santos Tavares e Andréa Máximo Espínola. Após o encerramento das inscrições, o Conselheiro Jairo R.S. Tavares solicitou a palavra dizendo que solicitava a mesa diretora, com base no regimento interno, que impugnasse o voto do Conselheiro Lucas Batista Pesco com a justificativa de que o referido conselheiro havia faltado ha algumas reuniões do Conselho sem indicar o seu suplente para substitui-lo. Dito isto encerrou sua fala. No mesmo tempo pediu a palavra a Conselheiro Lucas B. Pesco argumentando que faltou algumas vezes nas reuniões do Conselho mas que sempre comunicou ao seu suplente para substitui-lo. Também disse que faltou somente duas vezes, no qual foi questionado pelo Conselheiro Jairo que dizendo que faltou 7 vezes nas reuniões, desde setembro de 2023. No qual foi novamente contestado pelo Conselheiro Lucas B Pesco dizendo que todas vezes que faltou foi porque não houve comunicação das convocações em seu whatzapp. Foi contestado novamente pelo Conselheiro Jairo dizendo que houve sim as convocações, pois estava publicado no grupo de whatzapp do Conselho das Cidades. Novamente o Conselheiro Lucas B Pesco refutou a argumentação do Conselheiro Jairo dizendo que ele é um Vereador de Matinhos eleito pelo povo democraticamente e que não aceitaria que ninguém lhe cerceasse o direito de voto. Diante do debate acalorado, o Presidente do ConCidades interveio dizendo para que os Conselheiros se acalmassem pois necessitaria dar sequencia aos trabalhos. O Conselheiro Jairo R.S. Tavares se dirigiu a mesa diretora do Conselho e ao seu secretario executivo argumentando que seu pedido foi registrado em ata em reuniões anteriores. Pediu a palavra o Secretario-Executivo do Conselho Jilberto Sarubbi dizendo que regimentalmente seria necessário que o Conselheiro Jairo tivesse encaminhado um oficio antecipadamente solicitando o pedido de impugnação do referido conselheiro, para que pudesse ser inserido na pauta para analise e deliberação da Plenária. Mas que no momento e ate então não havia recebido nem um oficio protocolado e citou o artigo 14 item d - do regimento interno do ConCidades que diz: “d) Propor antecipadamente, por escrito, via secretaria, a inclusão de matérias na pauta das reuniões;) Dito isso deu por encerrado esse assunto e solicitando ao presidente a continuidade dos trabalhos, mas sem antes apresentar ‘a Plenaria, o Procurador Geral do Municipio o Dr Ronysson Pontes ,para que pudesse explanar e atualizar aos Conselheiros sobre a judicializacao do Plano Diretor de Matinhos, haja vista a publicidade do acordao 0052530-57.2023.8.160000 AI. O Presidente convidou para que se juntasse a mesa o Dr. Ronysson Pontes que aproveitando o momento cumprimentou a todos presentes, Conselheiros, Conselheiras e convidados presentes. Disse da importância desse momento para o futuro de Matinhos; que a cidade precisa se desenvolver em todos os seus aspectos, mas que a revisao do Plano Diretor já vem se arrastando ao longo do tempo devido a uma judicialização promovida pelo 2ª Promotoria Justiça de Matinhos. Mas para melhor explanar esse assunto e atualizar os conselheiros e conselheiras e aos convidados presentes sobre em que momento se encontra essa judicialização ira convidar para fazer essa atualização o Dr Vinicius, um dos procuradores responsáveis pela defesa do Município em relação processo de revisão do Plano Diretor. Diante disso apresentou o Dr Vinicius Teixeira Bressan Procurador responsável pela defesa do município perante a judicialização. Tomando a palavra, o Dr Vinicius cumprimentou a todos e agradeceu a oportunidade de poder estar ali para falar um pouco sobre a situação do Plano Diretor em relação a judicialização. Em síntese disse que o Processo em questão esta em fase de instrução mas que recebeu uma liminar impetrado pelo Ministério Publico e aceito pelo Juiz de 1ª Instancia solicitando a tutela do Plano Diretor de Matinhos. Disse que o Município recorreu sobre a açao liminar e que num primeiro momento, após o indeferimento da liminar pela maioria dos doutos Desembargadores, foi solicitado vistas pelo douto Desembargador Rogerio Eczel, que após ato continuo dessa sessao de julgamento, que foram outras tres sessoes complementares, com intervalo de 15 dias, após as analises e debates. E posteriormente, juntamente com os outros doutos desembargadores, concluiu-se que a tutela da realização da revisao do Plano Diretor é de competência do município de Matinhos, sendo indeferida a liminar por unanimidade pelos Desembargadores conforme acordão nº 0052530-57.2023.8.160000 AI; disse ainda que essa fase não encerra a judicialização que esta em fase de instruções ainda e que o município esta cumprindo com todos os requisitos necessários para a aprovação do Plano Diretor como: Oficinas comunitárias, participação da sociedade nos espaços de debate, publicidade dos processos de revisão, enfim todo os parâmetros necessários e legais para a efetivação da revisão do Plano Diretor. Disse ainda que o Plano Diretor é um organismo vivo e que sua revisão não se encerra com o presente ato, pois uma revisão de Plano Diretor é continua e aberta a novas proposições e ajustes que por ventura possam ser vislumbrado posteriormente. E que tanto o município, através do executivo e legislativo, como tambem a sociedade em geral possuem instruções e instrumentos sociais e jurídicos para propor novas orientações, proposições e projetos sobre o ordenamento urbano da cidade. E que agora resta dar prosseguimento ao processo de revisão, no qual já vem ocorrendo, iniciado pela empresa DRZ, passando para a analise da Comissão Técnica, e da Comissão Revisora e agora a aprovacao do Conselho das Cidades. Findando esse processo de aprovação, sera encaminhado ao executivo para o chamamento da audiência publica, culminando na Conferencia Municipal que é o grande e final ato de participação da sociedade no tocando ao processo de revisão antes de chegar a Câmara Municipal, que também poderá provocar alguns ajustes. Mas que de maneira geral o município esta apto a continuar a revisar o Plano Diretor. Dito isto encerrou sua fala. O Presidente do Concidades Mauricio Piazzeta e abriu a palavra à plenaria para quem quisesse fazer argumentações, entretanto, só teriam direito a voz os conselheiros e suplente ali presente. Pediu a palavra o Conselheiro

Jairo argumentando se apesar do despacho dos Desembargadores o mérito da matéria retornaria à 1ª instancia ou prosseguiria para a 2ª instancia. O Procurador respondeu que o que acordado nos votos por unanimidade foi pedido de liminar sobre a tutela da revisão. Mas como pedido de tutela impetrado pelo Ministério Publico foi vencida por unanimidade conforme o acordão nº 0052530-57.2023.8.160000 AI, assim sendo o merito da matéria retorna para o julgamento da Juíza, no caso da Comarca de Matinhos, que no caso haver novamente recurso, os mesmos Desembargadores irão julgar o mérito da matéria. Dito isto encerrou sua explicação. Pediu a palavra o Presidente do Conselho perguntando se haveria mais algum conselheiro ou conselheira que quisesse fazer mais alguma pergunta. Não havendo mais inscrições o presidente agradeceu o Procurador Dr. Vinícius pelo tempo que disponibilizou para explicar e atualizar os presentes sobre a judicialização do PD. O Dr. Vinicius agradeceu a todos e ficou a disposição de todos para sanar quaisquer duvidas que possam ter. Dito isso se retirou da mesa e o Presidente passou a ordem do dia: Aprovação dos Produtos. Se inscreveram para falar os Conselheiros Lucas Batista Pesco; o Conselheiro Ivo Antônio Silva F. Júnior; Conselheiro Jairo R.S.Tavares e a Conselheira Andréa Máximo Espínola. Por ordem de inscrição o Presidente abriu a palavra ao Conselheiro Lucas B Pesco que disse que primeiramente queria agradecer e parabenizar o Procurador Geral e toda sua equipe nesse trabalho jurídico que culminou no indeferimento da liminar. Disse estava ali para falar sobre a revisão do Plano Diretor não para fazer debate ideológico ou politico causando tumulto. Falou que acompanha todo o processo de revisao desde 2018 e que contribuiu para que a liminar fosse indeferida, pois participou da oitiva realizada no fórum onde foi decisiva para a conclusão dos doutos desembargadores. Falou sobre a importância do equilíbrio entre o desenvolvimento e o meio ambiente, pois sem isso não há desenvolvimento de forma sustentável. E que estará a disposição da sociedade para propor ideias e contribui com o Plano Diretor de Matinhos. Dito isso agradeceu a todos e encerrou sua fala. O Presidente abriu a palavra ao próximo inscrito, o Conselheiro Ivo Antônio S Furtado Júnior. O Conselheiro cumprimentou a mesa e todos os presentes dizendo que todos os Conselheiro receberam o edital de convocação com tema especifico , e que solicita a mesa a continuidade dos trabalhos de aprovação ou não dos produtos citados, ao invés de tratar de assuntos paralelos. Disse também sobre a desqualificacao de Conselheiros no que tange a tecnicidade de cada um perante temas urbanísticos; desqualificação essa que é muito ruim, pois a atribuição de conselheiros é o debate de ideias e propostas juntamente com assessoramento técnico disponibilizados pelo Conselho atraves das Comitês Técnicos existentes para isso, fornecendo pareceres para o voto do Conselheiro ou da Conselheira. Dito isto encerrou sua fala. Nesse momento o Conselheiro Pedro Cândido pediu uma questão de ordem dizendo que necessitaria se ausentar devido compromissos pessoais, mas que orientou sua suplente, que se fazia presente para a declaracao do seu voto. Feito isto Presidente convidou o próximo inscrito, Conselheiro Jairo iniciar sua explanacao. Tomou a palavra o Conselheiro Jairo dizendo que e morador e tem imoveis em Matinhos ha mais de 25 anos, e que não esta ali para tomar parte de ideologias ou qualquer coisa parecida. Disse que esta ali analisar o certo e o errado. Deu como exemplo o ConCidades citando o nome do ex-presidente e ex-secretario de urbanismo Egard Max Podbevesek que "infectou" as três instancias de revisão do Plano Diretor dizendo quando estava dentro da secretaria como Secretario de Urbanismo ditou regras e leis em cima do Plano Diretor, como tambem deu seu parecer na Comissão Revisora. Também destacou se todos leram e compreenderam o que estava escritos nos produtos quem contem mais de 2.000 paginas? Conseguiram ler que somente uma rua e contemplada para realização de pavimentação asfáltica no PD? Disse se conseguiram ler sobre o ônus que sobrecarregara o município com a demarcação do Parque Nacional Saint Hilare? Destacou que não houve iniciativa da Procuradoria em conversar com os conselheiros para sanar as dificuldades que estavam sendo encontradas para poderem "julgar" o mérito da questão. Nao houve segundo o conselheiro. Dito isso encerrou sua fala. O Presidente retomou a fala dizendo que devido o nome do Senhor Edgard tenha sido citado, e que o mesmo se fazia presente, destinaria os mesmo dois minutos como direito de resposta. O Senhor Edgard agradeceu o pelo momento e disse que por um período foi Secretario de Urbanismo e também Presidente do Plano Diretor. Disse que também leu todos os produtos e participou de todas as reuniões. Disse que respeita a opinião do Conselheiro Jairo, mas que são somente opiniões e que estamos numa democracia onde a maioria vence. Dito isso encerrou sua fala. Retomou a fala o Presidente convidando para a sua explanação a Conselheira Andrea Maximo Espinola ultima inscrita. Tomou a palavra a cumprimentando a todos dizendo que vai dispensar as apresentações devido ao trabalho que já vem realizando pela UFPR no que diz respeito as estudos de ensino e pesquisa e conhecimento cientifico que envolve o Plano Diretor. Disse que participa do ConCidades a mais de 5 anos e destacou que a discussão técnico cientifico do Plano Diretor nunca tinha sido colocado na mesa do Conselho para debates. Disse que a Revisão não é processo de opiniões mas sim um processo técnico cientifico. Questionou sobre a quantidade de pavimentos que seriam em algumas regiões serao de 20 andares, sem levar em consideração os impactos na mobilidade e na infraestrutura urbana interessavam a quem? Que esse tipo de debate de proposta nunca foi discutido no conselho. Questionou a troca de presidentes do conselho repetidamente. Dito isso encerrou sua palavra. O presidente do Conselho das Cidades, em resposta ao questionamento dos pavimentos dos prédios, fez correcao na fala da Conselheira Andrea afirmando que no Produto 07 consta somente o numero máximo de 16 pavimentos em determinado zoneamento, atendendo questionamento do Ministério Publico. Retomou a palavra o presidente dizendo que a partir desse momento entraríamos no estado de votação. Pediu que os Conselheiro nominados conforme lista de presença pudessem se dirigir a mesa para declarar e assinar o seu voto sendo ele: "Sim" pela a aprovação dos produtos; " Não" pela reprovação dos produtos; e Abstenção para abster do voto. So estarão aptos ao voto os conselheiros titulares presentes e o suplente que se fizer representando o titular em sua ausência. Inciado o estado de votação o Presidente foi nominando cada conselheiro para se dirigir a a mesa declarar seu voto abertamente e assinar. Dito isto convidou o primeiro conselheiro conforme a lista de presença. Terminada a votacao ficou assim disposto os votos de cada conselheiro e conselheira: Sergio Luis Cioli (Titular Secretaria do Meio ambiente) voto "SIM; Ivo Mendes Júnior (Titular Secretaria do Planejamento) voto 'SIM"; Lucas Batista Pesco (Titular Câmara de Vereadores) voto "SIM"; Pedro Paulo Pereira Junior (Titular SANEPAR) voto "SIM"; Andrea Máximo Espínola (Titular UFPR-Litoral) voto "NÃO"; Jairo Roberto Santos Tavares (Titular R.S. Tavares ME) voto "NAO" ; Elias Jaques (Titular - AMAGEM) voto 'SIM"; Ivo Antônio Silva Furtado Júnior (Titular-AMVN) voto "SIM"; Gisele Aparecida Wengerkiewcz (Titular – AMBBESMAR) voto "SIM" e Denise Fatima Veiga (Suplente Indiartes) voto " SIM". O presidente solicitou ao Secretario Executivo Jilberto Sarubbi que realizasse a contagem dos votos que ficou assim disposto: oito (08) votos a favor da aprovação dos produtos acima citados e dois (02) votos contra a aprovação dos produtos. Apos a apuracão dos resultados, dito em voz alta o Presidente do Conselho das Cidades, Mauricio Piazzeta declarou o resultado da votacao: Oito(08) votos a favor para a aprovação da revisão do Plano Diretor de Matinhos e dois (02) voto contra a aprovação do Plano Diretor. Dito isto declarou perante a Plenária a aprovação dos produtos do Plano Diretor, no qual foi aplaudido pelos presentes. Dito isto encerrou sua fala dando por encerrada a presente reunião. Sem mais para o momento, eu, Jilberto Sarubbi, Secretário-Executivo do Conselho das cidades de Matinhos, redigi a presente ata que vai assinada por mim e pelo presidente e demais conselheiros presentes. e

MAURICIO PIAZZETTA
Presidente ConCidades/Matinhos

JILBERTO SARUBBI
Secretario Executivo

Publicado por:
Jilberto Sarubbi
Código Identificador:1684B70F

CONCIDADE - MATINHOS
RESOLUÇAO 06 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação dos Produtos do Plano Diretor Municipal de Matinhos.

O Conselho Municipal das Cidades de Matinhos – CONCIDADES/MATINHOS, no uso de suas atribuições, conforme determina as Leis Municipais nº 1620/13 Art.º 09, e Lei Municipal 2483/2023 e suas alterações; e Regimento Interno e;

Considerando:

a) – A Lei Municipal 1620/13 e suas alteraões;
b) – Os Art.º 5; Art.º 14; Art.º 20; Art.º 29 do Regimento Interno do Conselho Municipal das Cidades de Matinhos- ConCidades/Matinhos
c) – A Ata da reunião da Comissão Técnica da Prefeitura de Matinhos na revisão do Plano Diretor Municipal de Matinhos realizada no dia 15 de Agosto de 2024;
d) – Ata da reunião da Comissão Revisora do Plano Diretor de Matinhos realizada em 16 de agosto de 2024;
e) – Ata 73ª da reunião do Conselho das Cidades de Matinhos – ConCidades/Matinhos realizada em 19 de Agosto de 2024;

RESOLVE:
Artigo 1º – Aprovar os Produtos relacionados ao Plano Diretor Municipal de Matinhos;

Artigo 2 º – Esta resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

Matinhos, 19 de agosto de 2024

MAURÍCIO PIAZZETTA JILBERTO SARUBBI
Presidente Secretario Executivo ConCidades/Matinhos

Publicado por:
Jilberto Sarubbi
Código Identificador:A02A6F95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONSIGNANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONSIGNATÁRIO: BANCO DAYCOVAL S/A
CNPJ: 62.232.889/0001-90
OBJETO: CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

VALIDADE DO CONVÊNIO: 60 (sessenta) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:C94A791A

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

GABINETE DO PREFEITO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao que dispõe a Lei n.º 1.067/2006, que institui o Plano Diretor Participativo e de Desenvolvimento Integrado e a Lei Orgânica do Município de Matinhos, **CONVIDA** a população em geral para assistir e participar da **3.ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR E DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA**.
A Audiência está prevista para o dia 09 de setembro de 2024 (segunda-feira), às 19h00, nas dependências do MAC (Matinhos Atlético Clube) e que tem como pauta a apresentação dos Planos Diretor e de Mobilidade Urbana.

Matinhos, 22 de agosto de 2024.

Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Caroline Oppido
Código Identificador:33C9EB4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 445 2024 EXONERAR JOVANNI SMOKANITZ DIRETOR DE INDUSTRIA E COMERCIO

PORTARIA Nº 445/2024

SÚMULA – Exonerar DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. **JOVANNI SMOKANITZ**, portador da cédula de identidade civil nº **8.459.974-3** e inscrição no CPF nº **060.530.529-30**, do Cargo Comissão de "**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO**", admitido em 01/02/2022, sob matricula nº 400701, a partir do dia 30/08/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,22 de agosto de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:32C766E0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 446 2024 EXONERAR SEC DE TRANSPORTES OBRAS E SERV URBANOS JOELSON VEIGA

PORTARIA Nº 446/2024

SÚMULA – Exonerar Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. **JOELSON VEIGA DE FRANÇA HUMENIUK**, portador da cédula de identidade civil nº 10.532.355-7 e inscrição no CPF nº 080.103.429-98, do Cargo Político de "**SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**", admitido em 01/07/2023, sob matricula nº 400738, a partir de 30/08/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,22 de agosto de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:299B70BB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 447/2024 FERIAS EDNA RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 447/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200429	Edna Rodrigues da silva	2022 2023	02092024	20	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 22 de agosto de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:C05C81D3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 449 2024 FERIAS JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 449/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200818	Josiane Pereira dos Santos	2023 2024	12082024	10	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 22 de agosto de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B7DE4D0F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº04/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA IVETE DAL SANTOS – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito MunicipalEdelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **IVETE DAL SANTOS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Ivete Dal Santo, portador do RG nº 6.207.796-6 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 865.545.909-78, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 04/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 32/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, § 1º, inciso IV e clausula 4º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 5,02 % do valor previsto no contrato, totalizando R$ 11.924,90 (cinco mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 22 de agosto de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Municipio de Mato Rico
Contratante

Ivete Dal Santos - ME
IVETE DAL SANTO
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:03D60251

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **10/09/2024 às 10h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 08/2024**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, FUNILARIA E PINTURA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE MIRASELVA, em atendimento à **Divisão de Transportes** do município de **Miraselva/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R$ 691.000,00 (seiscentos e noventa e um mil reais).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.miraselva.pr.gov.br/ e no site https://www.gov.br/compras/pt-br

Miraselva/PR, 22 de agosto de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:BF840CEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4341 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 4341 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: "Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta praticada por servidores vinculados à Secretaria de Infraestrutura do Município de Morretes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no Memorando de nº 467/2024 da Secretária Municipal de Infraestrutura, relatando sobre comportamentos inadequados de servidores vinculados à respectiva Secretaria, que apontam supostamente para condutas de insubordinação e improdutividade.

CONSIDERANDO os documentos que foram juntados no protocolo administrativo nº 5376 de 2024, pressupondo que os servidores acabaram discutindo verbalmente o que resultou em agressão física, justificando-se, assim, a abertura do processo administrativo em destaque.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar suposta infração praticada por empregados vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º - Designar os funcionários **CLODOALDO TONETTI** (Matrícula nº 9571), **LILIAN CRISTIANE MACHADO** (Matrícula nº 54361) e **JÉSSICA REGINA RODRIGUES** (Matrícula nº 1299), para constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **NIBELLY DOS ANJOS** (Matrícula nº 1370) como *Primeiro* Suplente **MIRIAM DUARTE** (Matrícula nº 64751) como *Segundo* Suplente da Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração, conforme disposição do art. 5º da Lei Municipal nº 89/2010.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa, com fulcro no art. 19, *cáput*, da Lei nº 89/2010.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 22 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:56C0A72B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4342 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 4342 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Rescisão de contrato de MARCELLO LUIZ SCHMIDT DO NASCIMENTO, Médico Clínico Geral Temporário (PSS), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22/08/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR a pedido, o contrato de trabalho do Sr. **MARCELLO LUIZ SCHMIDT DO NASCIMENTO,** matrícula 2066, CPF nº 017.920.259-63, RG nº 4.440.176-2 SESP/PR, PIS nº 1.819.492.519-9 a partir de 22 de agosto de 2024, ocupante do cargo **Médico Clínico Geral Temporário (PSS)** vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 22 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1ADEF46E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1696 DE 21 DE AGOSTO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1696/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
	Total Suplementação:	R$ 10.000,00
Receita:1.6.9.9.99.01.03.000000	Fonte: 1000	10.000,00
	Total da Receita:	R$ 10.000,00
Total Vinculado:	0,00	
Total Ordinário:	10.000,00	
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	Total	10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BC620D45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1699 DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1699/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10,47 (dez reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.28.843.0000.2.009	Amortização - Encargos Divida Confessada	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10,47
Total Suplementação:		R$ 10,47

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10,47
Total Redução:		R$ 10,47
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10,47	10,47
Total		10,47	10,47

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9FE15F55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1700 DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1700/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 89.140,23 (oitenta e nove mil cento e quarenta reais e vinte e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.28.843.0000.2.009	Amortização - Encargos Divida Confessada	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
03511	Taxas - Prestação de Serviços - Exercícios Anteriores	R$ 13.706,99
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
03511	Taxas - Prestação de Serviços - Exercícios Anteriores	R$ 23.369,24
04.002.28.846.0000.2.011	Encargos com Contribuição ao Pasep	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
03511	Taxas - Prestação de Serviços - Exercícios Anteriores	R$ 52.064,00
Total Suplementação:		R$ 89.140,23
Total Vinculado:		89.140,23
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
3511	Taxas – Prestação de Serviços - Exercícios Anteriores	89.140,23
Total		89.140,23

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9C94C7F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3878/2024

Número da Lei:	1892
Ano da Lei:	2024
Data da Lei: 16/08/2024	

DECRETO Nº 3878, de 16 de agosto de 2024

CREDITO SUPLEMENTAR SAUDE

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390390000000000	30.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390400000000000	40.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390360000000000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390320000000000	50.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390140000000000	30.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000	80.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000	240.000,00

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 16 de agosto de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:03ACC513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5537/2024

PORTARIA Nº 5537/2024
DATA: 22/08/2024

Súmula: Concede Jornada Suplementar para Professora da rede municipal de ensino e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal Sergio Faust do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Jornada Suplementar para Professora da rede municipal de ensino.

Servidor Local

Ketlin Lindner Giordini	**CMEI Ema Arcego Dal Prá**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 19/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:1C923C13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para estruturação de espaço no centro de convivência, em apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, conforme Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/09/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de agosto de 2024.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:C56AFE56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
AVISO LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 –
PROCESSO N° 24/2024 – INEX. 08/2024
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Chamamento:
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, para aquisição de alimentos da Agricultura Familiar com os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) trará muitos benefícios para os alunos matriculados na rede de ensino público de Paiçandu/PR, com destaque para os benefícios nutricionais dos alimentos, visando atender os alunos matriculados nas modalidades de ensino infantil, ensino fundamental, educação especial e EJA, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo para o ano de 2024 e 2025:

Legislação: Lei Federal nº. 14.133
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos

envelopes serão no dia 12 de Setembro de 2024, às 17h00min, na Prefeitura Municipal sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paiçandu/PR, 19 de Agosto de 2024.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:2F096E08

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ERRATA

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 20 DE AGOSTO Código Identificador:41F26769

ONDE SE LÊ:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS referente a Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de fechadura eletrônica no Pronto Atendimento do Hospital Municipal São José e Aquisição de lanterna, espelho de bolso e capa de chuva para os Agentes de combate a Dengue deste Município, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos
Ler-se-á
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, para aquisição de alimentos da Agricultura Familiar com os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) trará muitos benefícios para os alunos matriculados na rede de ensino público de Paiçandu/PR, com destaque para os benefícios nutricionais dos alimentos, visando atender os alunos matriculados nas modalidades de ensino infantil, ensino fundamental, educação especial e EJA, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo para o ano de 2024 e 2025:

Paiçandu/PR, 19 de Agosto de 2024.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:F9073E20

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 23

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Adriana Aparecida Gruber Ferreira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.678.490-*-SESP/PR, CPF ***.240.119-**, Carteira de Trabalho nº 492** e Série **054/PR, .

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de fevereiro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de agosto de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de fevereiro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:11A83305

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 24

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ana Paula da Silva, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.282.462-*- SESP/PR, CPF ***.465.899-**, Carteira de Trabalho nº 3882*** e Série **010/PR, .

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de fevereiro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de agosto de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de fevereiro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A43CC869

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 25

Prorrogação do contrato
Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira,

casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Angelica da Silva Oliveira Suzuki, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.362.712-*- SESP/PR, CPF ***.437.899-**, Carteira de Trabalho nº 1124*** e Série **020/PR, .

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de fevereiro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de agosto de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de fevereiro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0DD6F800

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 26

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Joice Rafaela Calef Messias, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.941.222-*- SESP/PR, CPF ***.397.259-**, Carteira de Trabalho nº 466**** e Série **30/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de fevereiro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de agosto de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de fevereiro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7217EF84

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 27

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Roseli Maria de Carvalho Ferreira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.317.322-*- SESP/PR, CPF ***.665.789-**, Carteira de Trabalho nº 1165*** e Série **1-0/PR, .

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de fevereiro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de agosto de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de fevereiro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C79644BD

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 28

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Samaria Batista dos Santos de Souza, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.623.398-*- SESP/PR, CPF ***.894.259-**, Carteira de Trabalho nº 2869*** e Série **2-0/PR, .

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de fevereiro de 2023.
Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de agosto de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de fevereiro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:402CFCED

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 29

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Vanessa Figueira Leal, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.858.383-*- SESP/PR, CPF ***.580.979-**, Carteira de Trabalho nº 66*** e Série ***58/PR, .

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de fevereiro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de agosto de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de fevereiro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:68258FB3

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 8/2024

de 21 de agosto de 2024

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de agosto de 2024, às 15h30min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionado, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de MOTORISTA – Categoria "D" ou "E".

Nome dos candidatos	Classificação
Gerson Alves Feitoza	24º
Maurilio Lopes da Silva	25º
Almir Rodrigues de Sena	26º
Marcio Soto Ruiz	27º
João Miguel Egeas Garcia	28º
Everton dos Santos	29º
Paulo Henrique Morales Calsada	30º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF, da C.N.H. Categoria "D" ou "E" e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de: Adenilço Alves (20º), Alex Barbosa Ferreira (22º) e Iracema dos Santos da Silva (23ª).

Fundação de Educação de Paiçandu, 21 de agosto de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D444A219

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 9/2024

de 21 de agosto de 2024

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de agosto de 2024, às 15h30min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR DE ARTE.

Nome da candidata	Classificação
Adriana Benedita dos Santos Dias	4ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Indianara Fonseca de Souza Cruz (2ª).

Fundação de Educação de Paiçandu, 21 de agosto de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:082423E6

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 258/2024

de 21 de agosto de 2024

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de agosto de 2024, às 14h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
Elina Boa Sorte Silva	94ª
Neide Maria Todon da Silva	95ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Luzinete Manoel dos Santos (92ª) e de Maria Aparecida Gomes de Carvalho (93ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 21 de agosto de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5FF1EA50

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 259/2024

de 21 de agosto de 2024

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de agosto de 2024, às 09h30min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR (20 horas).

Nome dos candidatos	Classificação
Paulo Henrique Cipriano	216º
Hellen Eugenio Toffoli Gimenes	217ª
Katia Fracheta Guebarro	218ª
Lidiane Evangelista Pereira	219ª
Paula Fernanda Sampaio Leite	220ª
Denise Caroliny Prado de Oliveira Miguel	221ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Maria de Lourdes Ferreira da Silva (208ª), de Elaine Aparecida Pinto (210ª), de Daniele Aparecida dos Santos Pastorino (211ª), de Rosana Amaral Figueiredo (212ª), de Graciete Tavares Gonçalves Marçal (213ª) e de Fernanda Aparecida Pareles de Souza Silva (215ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 21 de agosto de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7334ED15

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024 - PROCESSO N° 26/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024 - PROCESSO N° 26/2024

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Preservação Predial, para atender às necessidades de todos departamentos vinculados a Fundação de Saúde de Paiçandu .
Legislação: 14.133/2022
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 10 de Setembro de 2024, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paiçandu/PR, 22 de Agosto de 2024.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:2DC1B801

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO RESUMIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 24/2024 – AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS

AVISO RESUMIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 24/2024 – AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará a aquisição de luminárias, através de DISPENSA, na forma eletrônica, no local, data e horário indicados a seguir:

Local: Sistema de Compras do Governo Federal
Data limite para envio da Proposta: 04/09/2024 às 08h00min
Data da sessão: 04/09/2024
Horário da Fase de Lances: 08h00min às 14h00min

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra, que estabelece todos os requisitos e condições de participação,

no site oficial do órgão https://www.palmeira.pr.leg.br/ na aba LICITAÇÕES / LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 22 de agosto de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:07801F88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1300/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob n.º 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 10.569.078/0001-85,** neste ato representado pelo **Sr. Jairo Hammerschmidt**, inscrita no CPF/MF sob o **n.º 961.736.969-91**, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 17585/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1300/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Por meio deste termo, fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de 26 de outubro de 2024 até a data de 23 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: Quanto ao prazo de execução da obra, fica ajustada a prorrogação pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre as datas de 10 de setembro de 2024 a 09 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 22 de agosto de 2024.

Hammer Construcoes e Incorporacoes LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 10.569.078/0001-85
JAIRO HAMMERSCHMIDT
CPF/MF sob o n.º 961.736.969-91
Contratada

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n.° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Testemunhas:

_____
Wilson Carlos Hass
R.G n.º 6.153.578-0

_____
Mauricio Daros
R.G n.º 3.977.552-2
Fiscal do Contrato Fiscal da Obra

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:BC3260A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 06/2024 - RESTAURANTE BOA GULA LTDA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16291/2024

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 06/2024 cujo objeto prevê o Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em embalagens tipo ´´marmitex´´ através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
RESTAURANTE BOA GULA LTDA	35.061.663/0001-09	18335/2024	A proponente não apresentou o documento solicitado no item 4.2, inciso IV, alínea "e" do edital e a partir desta publicação fica convocada a complementar a documentação.

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Após complementação da documentação de habilitação, caso haja, o proponente será declarado habilitado. O resultado quanto a habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município, sendo que a partir desta publicação será aberto o prazo para apresentação de recursos sob o julgamento efetuado, os quais deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

CRISTIANE PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:EB81422A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º66/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob nº. 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 02.351.006/0001-39,** pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. Juliane Greca,** inscrita no **CPF/MF sob o n.º 027.402.209-52**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebrampor meio do Processo Administrativo n.º 16884/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o

presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, conforme tabela descritiva a seguir:

LOTE 1

Item	Descrição/Especificação	Valor Anterior	Percentual de Aumento	Valor Atual
1	EMULSAO ASFALTICA RR-1C	R$3.161,10	9,47%	R$ 3.460,53
2	EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C	R$3.547,90	8,44%	R$ 3.847,33
3	EMULSAO ASFALTICA RL-1C	R$3.362,00	8,61%	R$3.651,77

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º66/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 22 de agosto de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n.° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Greca Distribuidora de Asfalto LTDA
CNPJ/CPF: 02.351.006/0001-39
JULIANE GRECA
CPF/MF sob o n.° 027.402.209-52
Contratada

Testemunhas:

_____
Joao Gabriel Zviegicoski
R.G sob o nº 14.743.711-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Pablo Cordeiro Bueno
R.G nº 10.557.420-7
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:F9614DAD

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO DECRETO Nº 17.564, DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - PROCEDE A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.682, DE 17 DE JUNHO DE 2014 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

O **Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, com fulcro na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.419, de 01º de novembro de 2012 e Lei Municipal nº 3.682, de 17 de junho de 2014:

CONSIDERANDO a edição e publicação da Lei nº 3.419, de 01º de novembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a concessão de direito real de uso resolúvel do Lote urbano sob nº 03, do Distrito Industrial de Palmeira, com área total de 10.873,12 m² (dez mil oitocentos e setenta e três vírgula doze metros quadrados), matriculado sob nº 7.148, no Ofício Imobiliário desta Comarca, à empresa KIMADEIRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.461.708/0003-76 ;
CONSIDERANDO que a Concessão do referido imóvel foi realiza nos termos da Lei nº 1.858 de 03 de setembro de 1997, e atualmente está sob a égide da lei Municipal nº 3.682, de 17 de junho de 2014, que institui o Plano de Incentivo Empresarial do Município;
CONSIDERANDO que as Concessões autorizadas pelas citadas leis se deram pelo prazo de 10 anos, condicionados a diversos requisitos, cujo cumprimento integral possibilita a transferência definitiva do imóvel findo o prazo da concessão;
CONSIDERANDO o cumprimento integral das condições impostas à Concessionária pelo art. 3º da Lei nº 3.419, de 01º de novembro de 2012, bem como pela Lei nº 3.682, de 17 de junho de 2014. Assim, tendo transcorrido o prazo de vigência de 10 (dez) anos;

DECRETA:

Art. 1º Fica procedida a alienação, através de doação gratuita do Lote urbano sob nº 03, do Distrito Industrial de Palmeira, com área total de 10.873,12 m² (dez mil oitocentos e setenta e três vírgula doze metros quadrados), matriculado sob nº 7.148, no Ofício Imobiliário desta Comarca, à empresa KIMADEIRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.461.708/0003-76.

Art. 2º Em razão no contido no presente Decreto fica a Concessionária autorizada, às suas expensas, proceder aos atos necessários visando a transferência definitiva dos referidos imóveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:538C4E50

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO DECRETO Nº 17.565, DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - PROCEDE A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.682, DE 17 DE JUNHO DE 2014 - J.WAYDZIK E CIA LTDA.

O **Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, com fulcro na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.142, de 15 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 3.682, de 17 de junho de 2014:

CONSIDERANDO a edição e publicação da Lei nº 3.142, de 02 de março de 2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a concessão de direito real de uso resolúvel do Lote urbano sob nº 65 A-8, situado no Distrito Industrial de Palmeira, nesta cidade, com a área de 7.179,25m² (sete mil cento e setenta e nove metros e vinte e cinco centímetros quadrados), matriculado sob nº 18.825, no Ofício Imobiliário desta Comarca, à empresa J.WAYDZIK E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.633.955/0001-08;
CONSIDERANDO que a Concessão do referido imóvel foi realiza nos termos da Lei nº 1.858 de 03 de setembro de 1997, e atualmente está sob a égide da lei Municipal nº 3.682, de 17 de junho de 2014, que institui o Plano de Incentivo Empresarial do Município;
CONSIDERANDO que as Concessões autorizadas pelas citadas leis se deram pelo prazo de 10 anos, condicionados a diversos requisitos, cujo cumprimento integral possibilita a transferência definitiva do imóvel findo o prazo da concessão;
CONSIDERANDO o cumprimento integral das condições impostas à Concessionária pelo art. 2º da Lei nº 3.587, de 13 de dezembro de 2013, bem como pela Lei nº 3.682, de 17 de junho de 2014. Assim, tendo transcorrido o prazo de vigência de 10 (dez) anos;

DECRETA:
Art. 1º Fica procedida a alienação, através de doação gratuita do Lote urbano sob nº 65 A-8, situado no Distrito Industrial de Palmeira, nesta cidade, com a área de 7.179,25m² (sete mil cento e setenta e nove metros e vinte e cinco centímetros quadrados), matriculado sob nº 18.825, no Ofício Imobiliário desta Comarca, à empresa J.WAYDZIK E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.633.955/0001-08.

Art. 2º Em razão no contido no presente Decreto fica a Concessionária autorizada, às suas expensas, proceder aos atos necessários visando a transferência definitiva dos referidos imóveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:458B439F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - PROFESSOR 20H - LAISE FARAGO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 22 de agosto de 2024, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: LAISE FARAGO
Inscrição: 367
Emprego público: Professor 20h

LAISE FARAGO
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:7F3E87A3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - GRASIELE KAPP EWERT.

Palmeira, 22 de agosto de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 26 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 14864/2024.

Professor 20h:
GRASIELE KAPP EWERT

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:C6B774E3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.559 DE 22/08/2024 - NOMEAÇÃO DE MATHEUS DO VALLE TABOR, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 16761/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***MATHEUS DO VALLE TABOR***, portador do RG nº. 14.4xx.xx8-2/PR, inscrito no CPF sob o nº. 119.xxx.xxx-60, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 26 de agosto de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:FD722559

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.560 DE 22/08/2024 - NOMEAÇÃO DE ALESSANDRO PANZARINI, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 16761/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***ALESSANDRO PANZARINI***, portador do RG nº. 5.2xx.xx2-0/PR, inscrito no CPF sob o nº. 883.xxx.xxx-91, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 26 de agosto de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:27FFF5FC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.115 DE 22/08/2024 - CANCELA O AFASTAMENTO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR PLEITO ELEITORAL DA SERVIDORA KELLY CRISTINA XAVIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12958/2024, e
RESOLVE:
Art. 1º: Fica convocada a partir de 23/08/2024 a servidora **KELLY CRISTINA XAVIER,** portadora do RG nº. 12.3xx.xx7-0, inscrita no CPF sob nº. 079.xxx.xxx-14, ocupante do cargo em efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 203771, para reassumir o cargo no qual está nomeado, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:4EAA5DD3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.561 DE 22/08/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
157 - 3.3.90.92.00.00 000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0019.2.055. Atividades relacionadas à Transparência Municipal
126 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00

Total Redução: 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:2E85D6BA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 17.566 DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 16.649 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 17658/2024, 17792/2024, 17930/2024 e 18138/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo I do Decreto nº 16.649 de 27 de Novembro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Anexo I – Plano de Contratações Anual – 2024:**
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/08/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL-2024_compressed-1.pdf
---
----------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 16.649 de 27 de Novembro de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E7BF3C3E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.568 DE 22/08/2024 - NOMEAÇÃO DE DENIZE DE FATIMA STACOVIAKI ROSA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 16761/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***DENIZE DE FATIMA STACOVIAKI ROSA***, portadora do RG nº. 7.6xx.xx2-2 /PR, inscrito no CPF sob o nº. 034.xxx.xxx-47, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 27 de agosto de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:074B30C8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.567 DE 22/08/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA DENIZE DE FATIMA STACOVIAKI ROSA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 18374/2024:
DECRETA

Artigo 1º: Exonerar a pedido a servidora **DENIZE DE FATIMA STACOVIAKI ROSA**, matrícula nº 301353, portadora do RG nº 7.6xx.xx2-2, inscrita no CPF sob nº. 034.xxx.xxx-47, ocupante do cargo de ASSESSOR DE RENDAS IMOBILIÁRIAS, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 27/08/2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:55415B27

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 17.562 DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, **Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.814, de 29 de outubro de 2018, atendendo ao pedido formulado através do Procedimento Administrativo nº 17400/2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal de Cultura de Palmeira, previsto na Lei Municipal nº 4.814, de 29 de março de 2018, o qual é composto pelos seguintes representantes:

***I** – Representante da Câmara de Artes Plásticas;*
***a)** Michelle Fiorucci - Titular;*
***b)** Ivonei Antonio Margraf - Suplente.*
***II** – Representante da Câmara de Música;*
***a)** Nelson Lopes - Titular;*
***b)** Douglas Ottoni Schulli - Suplente.*

***III** – Representantes da Câmara de Teatro;*
***a)** Elba Ribeiro Rodrigues Antunes - Titular;*
***b)** Mabel Bastos de Paula - Suplente.*

***IV** – Representantes da Câmara de dança;*
***a)** Karina Albuquerque - Titular;*
***b)** Loriane Maria Delfrate - Suplente.*

***V** – Representante da Câmara de Literatura e Biblioteca;*
***a)** Elcio Pizani - Titular;*
***b)** Kárita Valle de Oliveira - Suplente.*

***VI** – Representante da Câmara de Folclore;*
***a)** Ricardo Kasburg Philippsen - Titular;*
***b)** Ana Nicole Schuhli - Suplente.*

***VII** – Representante da Câmara de Artesanato;*
***a)** Ana Paula Barão - Titular;*
***b)** Marilene Eurich Todesco - Suplente.*

***VIII** – Representante da Câmara de Cinema e Vídeo;*
***a)** Luís Fernando de Jesus - Titular;*
***b)** Cleisson Passoni - Suplente.*

***IX** – Representante da Câmara de Memória e Patrimônio;*
***a)** Ana Cristina Bittencourt - Titular;*
***b)** Vera Lúcia Oliveira Mayer - Suplente.*

***X** – Secretário Municipal de Cultura;*
***a)** Bruna Costa - Titular;*
***b)** Renato Ricardo Schnell Junior - Suplente.*

***XI** – Representante da Secretaria Municipal de Educação;*
***a)** Roberta De Oliveira Brecailo - Titular;*
***b)** Tharin Cruz Martins - Suplente.*

***XII** – Representante de organizações afro- descendentes;*
***a)** Waldir Joanassi dos Santos - Titular;*
***b)** Odislaine Gomes Wience - Suplente.*

Art. 2ºO Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes e seus atos serão publicados pelos meios legais.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Palmeira será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por igual e sucessivo período.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 14.284 de 09 de Março de 2024.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EAED0FE0

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
DECRETO 17.563 DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - ALTERA O DECRETO Nº 16.527 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 16665/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 16.527 de 03 de Outubro de 2023, o qual Nomeia Comissão Permanente da Banda Municipal de Palmeira, que passa a vigorar da seguinte forma:

*"**Art. 1º** ----------*
I - Bruno Renan Mioduski,- CPF: 074.xxx.xxx-79, RG: 10.xxx.xxx-2;

----------"(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 16.527 de 03 de Outubro de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0FCC20C5

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 23.101 DE 21 DE AGOSTO DE 2024 - ADIANTAMENTO EDIANE SUELLEN DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17862/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ediane Suellen dos Santos	*063.xxx.xxx-00*	*R$ 120,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FBDAA04D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 118/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 46/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 118/2024

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% DO VALOR, CONFORME OS ITENS DO ANEXO I EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.**
DATA DE ABERTURA: 05/09/2024 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR
VALOR GLOBAL: R$ 1.202.791,24 (Um Milhão, Duzentos e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 22 de agosto de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:3F6833B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2024 PROCESSO SELETIVO 01/2024 (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2024

PROCESSO SELETIVO 01/2024
(PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para o exercício de estágio remunerado, publicado no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/) e no endereço www.palmital.pr.gov.br na data de 12/02/2024, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se do Cadastro Reserva **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionado nos Anexos I deste edital, para comparecerem durante o período de **23/08/2024 a 28/08/2024 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** munidos dos documentos abaixo descritos:

Cópia da Cédula de Identidade – RG;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de Matricula atualizada referente ao ano ou semestre letivo, constantes no Edital de abertura do Teste Seletivo;
Dados bancários;
Declaração de endereço atualizado e telefone para contato;
Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida. *
*Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital.

Nos termos do Item 10 do Edital de abertura, ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo máximo mencionado acima, implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de agosto de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2024
PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS
(PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)

Visitador:
Classificação: 10º lugar
Nome: JOSILDA DE OLIVEIRA

Classificação: 11º lugar
Nome: AMANDA NAYARA GOUVEIA DOS SANTOS

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9A4CB523

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 119/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 47/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 119/2024

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% DO VALOR, CONFORME OS ITENS DO ANEXO I EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**
DATA DE ABERTURA: 09/09/2024 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR
VALOR GLOBAL: R$ 490.159,60 (Quatrocentos e Noventa Mil, Cento e Cinqüenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 22 de agosto de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:261E0980

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 315/2021 PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 311/2021 e 312/2021 em conformidade com Edital n.º 01/2021 do Concurso Público 01/2021.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando os Editais n.º 311/2021 de Convocação para Entrega da Documentação e 312/2021 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2021.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2021 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021**
De acordo com os requisitos para contratação Item 3 – Edital 01/2021, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 26 de agosto de 2024 às 13h30min**, na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOÃO PEREIRA – UPA, Av. Roque Vernalha - Estradinha, Paranaguá - PR, 83206-250.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155939	MARCIA TEREZINHA DOS SANTOS	69

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2021.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 22 de agosto de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:A41D4187

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 103/2024

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 103 DE 22 AGOSTO DE 2024

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 100 DE 05 DE AGOSTO DE 2024"

A **DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 4.902 de 22 de dezembro de 2023. Processo 2024/08/3527.

RESOLVE:

I –**Tornar sem efeito**, para os fins legais, a Portaria nº 100, de 05 de agosto de 2024, referente diárias para atendimento de despesas com viagem. Código Identificador:**2AD6CF2F**.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 22 de agosto de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:3675C6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.748

PORTARIA Nº 8.748

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Suellen Lacerda Comunello."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 54.693/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora SUELLEN LACERDA COMUNELLO, matrícula nº 10.300-1, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 12 de agosto de 2024 e término em 19 de agosto de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 22 de agosto de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração-Em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:26E618C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.528

DECRETO Nº 5.528

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).''

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.137.220,00 (dois milhões, cento e trinta e sete mil e duzentos e vinte reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0028.0846.0000.0013	Indenização e Restituição - Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 50.000,00
Unidade Orçamentária: 11.002	Superintendência de Políticas Educacionais	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 200.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1113031101 - irrf - contratos de terceirização de mão-de-obra poder - executivo e entidades indiretas da fonte 1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-Em Exercício-

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:4AD39D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.753

PORTARIA Nº 8.753

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 12.811/2015,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 12.811/2015, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 8.422, de 14 de junho de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 22 de agosto de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO

Secretária Municipal de Administração
- Em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:1630299A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.752

PORTARIA Nº 8.752

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16.648/2023,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 16.648/2023, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 6.892, de 04 de julho de 2023, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de agosto de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Administração
- Em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:DEE53214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.751

PORTARIA Nº 8.751

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 43.084/2016,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 43.084/2016, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 083, de 15 de fevereiro de 2017, da extinta Secretaria Municipal de Recursos Humanos, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de agosto de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Administração
- Em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:7932092A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.749

PORTARIA Nº 8.749

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 703/2017,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 703/2017, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 8.271, de 21 de maio de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de agosto de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Administração
- Em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:595C668A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.747

PORTARIA Nº 8.747

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 34.457/2018,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 34.457/2018, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 8.420, de 14 de junho de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de agosto de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Administração
- Em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:48C8F32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.746

PORTARIA Nº 8.746

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº

046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 24.509/2016,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 24.509/2016, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 8.436, de 14 de junho de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 22 de agosto de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Administração
- Em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:0F2455DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.745

PORTARIA Nº 8.745

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 24.519/2016,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 24.519/2021, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 8.583, de 10 de julho de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 22 de agosto de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:8233FE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.744

PORTARIA Nº 8.744

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 39.476/2021,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 39.476/2021, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 6.771, de 31 de maio de 2023, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 22 de agosto de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:0C52EA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 45/2024

AUTORIZAÇÃO N° 45/2024

Autoriza a servidora Tatiane Viana Figueiró, para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Tatiane Viana Figueiró,** matrícula n° 12419, lotada na Escola Municipal" Edinéa Marize Marques Garcia " a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 47685/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 22/07/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná				
Curso	Programa de Pós Graduação em Mestrado em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais - PROFCIAMB				
Disciplina	Ambiente, Sociedade e Educação - ASE Metodologia Cientifica e Desenvolvimento de Projetos em Educação nas Ciências Ambientais - MCDPECA				
Previsão do Término	16/08/2024 (Prorrogação do término do 1º semestre em virtude do cronograma atualizado das Disciplinas)				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					08:30h às 12:00h 14:00h às 17:00h
Compensação					Hora Atividade Manhã e Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 16/08/2024 - 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 02 de agosto de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Portaria n° 5.121/2024
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:2055533C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 27ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Às 09h00min do dia 08 de junho de 2024, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – Estado do Paraná, reuniram-se por videoconferência, por meio da Plataforma Digital "*Google Meet*", link
https://meet.google.com/mdi-ufmk-seg, os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) nomeados por meio dos Decretos Municipais nº 1.699 de 07 de novembro de 2019 e 3.766 de 16 de setembro de 2022. Presentes os(as) senhores(as) conselheiros: Lígia Regina de Campos Cordeiro (Presidente), Lesandro Marcos Floriano Filho, Raul da Gama e Silva Luck, Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos, Wilson Gomes Moraes, Maurício dos Prazeres, Cláudia Inez Soares e Dr. Brasil Vianna Neto. Anotou-se a ausência dos Conselheiros: Gian Frank Julian Tamposetti.,
Pela representação da FASP a Procuradora Jurídica, Nicolly Jacob Castanha e o Diretor-Geral da FASP Jonathan Ribeiro Rozemback.
Diante disso, verificada a presença do *quórum* exigido pelo Estatuto Social e Regimento Interno foi aberta a reunião. Com a palavra a Senhora Presidente do Conselho Curador agradeceu a presença de todos e em seguida expôs que a pauta versou sobre:
a) Deliberação para aprovação da resolução que versa sobre o pagamento do piso retroativo dos enfermeiros e técnicos de enfermagem.
A presidente abriu a sessão agradecendo a presença de todos e abriu a palavra para que a FASP fizesse uma esplanação sobre.
A Dra. Nicolly iniciou sua explanação explicando que a Resolução busca regulamentar o pagamento retroativo do piso salarial dos enfermeiros e técnicos de enfermagem, em razão do disposto na Lei 14.434, de 04 de agosto de 2022.
Por fim, não havendo outros assuntos, ou esclarecimentos de fato a serem sanados, a senhora Presidente deu por encerrado os temas de discussão da pauta da presente Reunião Ordinária, agradecendo-se a presença de todos.
A presente ata foi digitada e lavrada por Nicolly Jacob Castanha, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos integrantes presentes na reunião.
Paranaguá – PR, 22 de agosto de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	***RAUL DA GAMA E SILVA LUCK***
Presidente do Conselho	Membro do Conselho Curador
Secretária Municipal de Saúde	Representante do Prefeito Municipal
MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO	Ausente
Membro do Conselho Curador	***GIANFRANK JULIAN TAMPOSETTI***
Representante do Prefeito Municipal	Membro do Conselho Curador
	Representante da Secretária Municipal de Saúde
WILSON GOMES MORAES	***BRASIL VIANNA NETO***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante da Secretaria Municipal Saúde	Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná
CLÁUDIA INEZ SOARES	***LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS	Representante dos Usuários do SUS
CRISTINA DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA DOS SANTOS	***JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK***
Membro do Conselho Curador	Diretor Interino da FASP
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde	
NICOLLY JACOB CASTANHA	
Procuradora da FASP	

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:E17B66DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 017/2021

Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º 017/2021, que entre si celebram a Câmara Municipal de Paranavaí e a empresa Ingá Pública Soluções em Informática LTDA., nos termos do Edital de Pregão n.º 004/2021 e na forma abaixo:

VIGÊNCIA: 31/08/2024 a 28/02/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF n.º 76.716.109/0001-91, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Luís Paulo Mendonça Hurtado, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí-PR, portador da cédula de identidade RG nº 107156810 e inscrito no CPF sob o nº 079.258.989-09.

CONTRATADA: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.540.117/0001-11, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi, portador da cédula de identidade do RG n.º 8785496-5, e inscrito no CPF sob o n.º 040.555.399-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo consiste em:
1.1.1 Prorrogação do prazo contratual firmado por mais 6 (seis) meses, de 31/08/2024 a 28/02/2025, dos itens 02 e 03, como previsto no contrato original e disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.
1.1.2 Recomposição das perdas decorrentes da inflação no período, mediante a aplicação de correção pelo INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, que corresponde ao índice de 3,23%, do item 02 do contrato principal, conforme solicitação da Contratada e disposto no item 9.3 do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 O valor pactuado mensal (item 02 do Termo de Referência) de 487,21 (quatrocentos e oitenta e sete reais, vinte e um centavos), fica reajustado e passa a ser de R$ 502,95 (quinhentos e dois reais e noventa e cinco centavos).
2.2 O valor do item 03 (hora técnica para criação de novos módulos) R$ 29,35 (vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), permanece inalterado.
2.3 Somente os serviços que forem efetivamente realizados serão pagos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, após a efetiva entrega dos serviços, para o item 03, e 05 (cinco) dias úteis para o item 02, ao mês subsequente da prestação dos serviços. 3.2 Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação da respectiva nota fiscal, e acompanhada de relatório elaborado pelo fiscal de contrato.
3.2.1 Os serviços previstos no item 03 serão pagos conforme quantitativo de hora técnica solicitada. Apenas as horas utilizadas serão pagas.
3.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Paranavaí inscrita no CNPJ sob n.º 76.716.109/0001-91, sediada na Rua Bahia n.º 208, Centro, no Município de Paranavaí, de acordo com as informações contidas nas Notas de Empenho, juntamente com:
3.3.1Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;
3.3.2 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da contratada;
3.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
3.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
3.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.
CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento, conforme a dotação orçamentária:
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA, devendo ser classificada no desdobramento de despesa: 3.3.90.40.08.00 – MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Paranavaí, 21 de agosto de 2024.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Câmara Municipal de Paranavaí
Contratante

MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI
Ingá Pública Soluções em Informática LTDA
Contratada

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:90FE8D61

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital 01/2024 de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO ainda, atender à necessidade temporária deste Consórcio Público, e obedecer rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:
Art. 1° Desclassificar a Senhora **Karoline Vintureli Felício**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado no Cargo de **Analista Ambiental – Médico Veterinário,** convocado pelo Edital 001/2014, por desistência.

Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de agosto de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:E844F101

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EDITAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

EDITAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do item 12 e seus subitem 12.1, 12.2 e 12.3 do Edital 01/2024 de Processo Seletivo Simplificado devidamente HOMOLOGADO com divulgação da CLASSIFICAÇÃO FINAL após recursos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/04/2024, edição 3003, disponível em: http://diariomunicipal.com.br e no site do Consórcio CICA, http://www.consorciocica.com.br.
CONSIDERANDO ainda, atender à necessidade temporária deste Consórcio Público, e obedecer rigorosamente a ordem de classificação.
CONSIDERANDO ainda o subitem 12.4, do Edital nº 01/2024 do Processo Seletivo Simplificado sobre a documentação a ser apresentada para a investidura do emprego público.
RESOLVE:
Art. 1° Fica CONVOCADO nos termos do item 12 e seus subitens, do Edital 01/2024 do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas temporárias de emprego público e respectiva denominação do emprego o candidato constante do Anexo I deste Edital.
Parágrafo único: O candidato deverá comparecer do dia 23 de agosto de 2024 a 04 de setembro de 2024, na Diretoria Administrativa e Financeira do CICA, situado na Rua Professora Neusa Casão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí/PR, nos horários designados no Anexo II para a entrega e conferência da relação de documentos constantes no Anexo III.

Art. 2° O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
§ 1° A avaliação médica ocorrerá na data provável de 09 de setembro de 2024, nos horários designados no Anexo IV.

Art. 3° Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pelo Consórcio CICA para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Art. 4° Fica o Departamento Jurídico do Consórcio CICA, autorizado a consubstanciar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Edital.
Art. 5° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de agosto de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADO POR EMPREGO

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL – MÉDICO VETERINÁRIO		
Classificação	**Nome**	**Modalidade**
6º	Nicolas Thomas Costa das Chagas	Ampla Concorrência

ANEXO II

HORÁRIO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

Nome do Convocado	**Emprego Público**	**Data/horário**
Nicolas Thomas Costa das Chagas	Médico Veterinário	23/08 a 04/09 – 08:00 as 11h45min

Observação:
1 - O convocado deverá comparecer conforme estabelecido acima, na Diretoria Administrativa e Financeira do Consórcio CICA, Localizada na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691. Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí/PR.
2 – A Documentação será entregue a Comissão de Aplicação e Execução do PSS.
3 - Não serão feitas cópias de documentos no local.
4 – Os candidatos convocados deverão organizar os documentos pela ordem do anexo III.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

A nomeação e a posse do cargo, somente será deferida, mediante a entrega dos seguintes documentos:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Comprovante de escolaridade (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III do Edital de PSS nº 001/2024;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI do Edital de PSS nº 001/2024;
r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V do Edital de PSS nº 001/2024, contendo as seguintes informações atualizadas:
r1. Regime do vínculo: Celetista, estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.

ANEXO IV

HORÁRIO DE EXAME ADMISSIONAL

Nome do Convocado	Emprego Público	Data/horário (provável)
Nicolas Thomas Costa das Chagas	Médico Veterinário	09/09/2024 – 08h00min

Observações:
- Favor chegar com 15 minutos de antecedência.
- O candidato convocado será submetido ao médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
- O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do candidato.
- O exame admissional será realizado em empresa de Segurança e Medicina do Trabalho a ser informada pelo Consórcio ao Candidato.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:7F9AB035

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO CP 04-24

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N°04/2024
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CARTÃO-ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE ELETRÔNICOS/MAGNÉTICA
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2024, a Comissão de Contratação do CIS/AMUNPAR concluiu o trabalho de análise dos pedidos de credenciamento vinculado ao chamamento supra respeitado os protocolos de documentação, conforme item 7 do edital.
Participaram do processo de credenciamento 07 (sete) empresas conforme relação abaixo. Desta forma tendo sido aplicada a regra do item 14 do edital, em conformidade com o item subitem 2 realizamos o julgamento geral do referido processo para publicidade no http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, PNCP e Diário do Noroeste.
A classificação geral das proponentes, considerados os protocolos DEFERIDOS resultou como segue: n°s 2707/2024; 2731/2024; 2755/2024; 2810/2024; 2875/2024; 2883/2024; 2884/2024 das proponente **TICKET SERVIÇOS S.A., VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, BIQ BENEFÍCIOS LTDA**, **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, **YUCARD BENEFÍCIOS E CONVÊNIOS LTDA**, **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA e MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA,** respectivamente.

ORDEM	PROTOCOLO Nº	DATA	PRESTADORA DE SERVIÇOS	CNPJ	SITUAÇÃO
1.	2707/24	12/08/2024	**TICKET SERVIÇOS S.A.**	47.866.934/0001-74	DEFERIDO
2.	2731/24	14/08/2024	**VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**	06.344.497/0001-41	DEFERIDO
3.	2755/24	15/08/2024	**BIQ BENEFÍCIOS LTDA LE CARD**	07.878.237/0001-19	DEFERIDO
4.	2810/24	16/08/2024	**ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**	19.207.352/0001-40	DEFERIDO
5.	2875/24	19/08/2024	**YUCARD BENEFÍCIOS E CONVÊNIOS LTDA ROM CARD**	12.228.728/0001-54	DEFERIDO
6.	2883/24	19/08/2024	**ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA MEGA VALE**	20.895.286/0001-28	DEFERIDO
7.	2884/24	19/08/2024	**ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**	21.922.507/0001-72	DEFERIDO

Encerrados os trabalhos de julgamento de todos os protocolos recebidos até a data limite estipulada no item 10 do edital.

Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 5.

Comissão de Contratação:

ANA PAULA GALLASSI
Presidente da CPL

MARILZA DE OLIVEIRA
Membro

KEMILY ANDRESSA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4FAB651A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até20/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
APL4A81	277490NIC0035873	13/07/2024	50020
ASL2464	277490NIC0035877	13/07/2024	50020
ASY9679	277490NIC0035887	13/07/2024	50020
AUK0952	277490NIC0035872	13/07/2024	50020
AVB9C43	277490NIC0035871	13/07/2024	50020
AXJ0H26	277490NIC0035875	13/07/2024	50020
AYY4758	277490NIC0035885	13/07/2024	50020
BCQ5039	277490NIC0035886	13/07/2024	50020
BCV8B32	277490NIC0035876	13/07/2024	50020
BDN8E88	277490NIC0035884	13/07/2024	50020
BEA6664	277490NIC0035881	13/07/2024	50020
BEL8E78	277490NIC0035879	13/07/2024	50020
BEY6C82	277490NIC0035892	13/07/2024	50020
EKY7B98	116100T001558261	25/07/2024	55250
FAY2002	277490NIC0035880	13/07/2024	50020
FLV5E44	277490NIC0035878	13/07/2024	50020
FTN3I99	277490NIC0035883	13/07/2024	50020
FYP8I62	277490NIC0035882	13/07/2024	50020
HEN2511	277490NIC0035888	13/07/2024	50020
HIH0855	277490NIC0035874	13/07/2024	50020
QHY2D08	277490NIC0035889	13/07/2024	50020
RHF5F44	277490NIC0035891	13/07/2024	50020
SED4I87	277490NIC0035890	13/07/2024	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:42C9CC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 3/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica
Para Obras e Serviços de Engenharia 3/2024
Processo Administrativo: 26/2024

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 3/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

7023928 - TAILORED ENGENHARIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Total
1	Contratação de Empresa especializada em engenharia civil para Construção do Centro de Eventos Cultural de Paranavaí	LOTE	1	R$3.600.000,00

Paranavaí, 22 de agosto de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:81E5E3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.622/2024

Decreto Nº 26622 de 22 de agosto de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1379)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0025.0751.0011.2095	**Atividade:**Atividades Iluminação Pública	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00507 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública - Art. 149	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 50.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de agosto de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:331B43EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 016/2024 – 21/08/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 20/08/2024, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA: Aprova a cessão funcional da servidora **JESSICA CARDOSO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** em substituição a servidora **LEANDRA AGUIAR CAETANO** exonerada a pedido na data de 28 de junho de 2024.

Art. 1o.Fica aprovado pela plenária deste Conselho acessão funcional da servidora Jéssica Cardoso da Silva, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo em substituição a servidora Leandra Aguiar Caetano exonerada a pedido na data de 28 de junho de 2024.

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 20/08/2024.

Paranavaí, 21 de agosto de 2024.

Conselho Municipal de Saúde
MILTON SBAIS
Presidente

MILTON SBAIS	***VANEIDE NOGUEIRA DE LIMA***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR	***FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
MUNIR ATALA JÚNIOR	***SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
KAMILA CRUZ TREICHEL	***NAIR FÁTIMA DE SOUZA***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6B3CFC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Paranavaí**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º08518587/0001-37, com sede à Rua Paraíba, 1561, Centro, nesta cidade de Paranavaí - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em exercício, Sr. Pedro Baraldi, portador da cédula de identidade RG n.º3.333.128-2 PR e do CPF n.º443.664.009-44, residente e domiciliado em Av: Presidente Tancredo Neves, 707, casa 40, Centro, e do outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor** de R$ 2.072.658,88, este valor será repassado **em quatro parcelas** de R$ 518.164,72, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em setembro/2024 e a última em junho/2025, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, **exclusivamente na rede SUS**, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º04.01.10.303.0006.2.342, elemento de despesa – 3372.32, Fonte: 1000 – RECURSOS LIVRES.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos,

anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1(um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Paranavaí, 12 de agosto de 2024.

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1C6FC401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 23/2024 PROCESSO: 86/2024

PARTES: ***Município De Pato Branco*** – CNPJ: 76.995.448/0001-54 e ***MDF Eventos Esportivos Ltda,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 46.108.653/0001-90. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de realização e organização de evento esportivo, Copa do Mundo de Futsal, a ser realizada nos dias 26 de Agosto a 01 de Setembro de 2024, no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. **VALOR TOTAL:** R$ R$ 291.614,00 (duzentos e noventa e um mil seiscentos e quatorze reais). **DOTAÇÃO:** 1366-11225. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: Pato Branco, 22 de Agosto de 2024.

FLAVIO KRASSOTA -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:88A28C7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 112/2024. INEXIGIBILIDADE N° 23/2024. PROCESSO N° 86/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***MDF Eventos Esportivos Ltda,*** pessoa jurídica, inscrita no ***CNPJ nº 46.108.653/0001-90***. OBJETO: I- Contratação de empresa para execução dos serviços de realização e organização de evento esportivo, Copa do Mundo de Futsal, a ser realizada nos dias 26 de Agosto a 01 de Setembro de 2024, no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. DOTAÇÃO: 1366-11225. VALOR TOTAL: R$ 291.614,00. VI**GÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 22 de agosto de 2024.

FELIPE DE ANDRADE MUCZFELDT –
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:2E8D1918

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 111/2024. PREGÃO ELETRONICO N° 11/2024. PROCESSO N° 18/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Westphalen Impermeabilização Ltda.***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.624.632/0001-26. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição e instalação de manta asfáltica aluminizada instalada, destinada a impermeabilização de telhados junto aos prédios públicos atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Esporte e Lazer. DOTAÇÃO: 1893-6758; 15753-15754. VALOR TOTAL: R$ 260.869,00. VI**GÊNCIA:** 06 (seis) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 21 de agosto de 2024.

EVERTON LUIS VOLKWEIS –
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:C542D898

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024 - COMPRA ELETRÔNICA Nº 90048

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de recepção, manutenção, operação, monitoramento ambiental, vigilância e destinação final ambientalmente adequada, dos resíduos sólidos urbanos do Aterro Sanitário Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 8.883.000,00.
DATA DE ABERTURA: 09 de setembro de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI.
Pregoeira

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:5E8FA73E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 654/2024

Fica retificada a redação do art. 1º da Portaria nº 654, de 8 de agosto de 2024, publicada no Jornal de Beltrão, Edição nº 8017, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3086, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"Matrícula nº 8802-1";

Leia-se:
"Matrícula nº 7400-4".

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2024, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:782E9798

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 673, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 22.572, de 19 de agosto de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **CAMILA OLIVO** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Projetos Sociais para Mulheres, Símbolo CC12, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:C5D603B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 674, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo RH nº 7.591/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **RITA ELAINE GARCIA MACHADO**, Matrícula nº 8360-7, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, da Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS para a Secretaria Municipal de Saúde – CAPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:064F091C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 675, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 19.379, de 16 de julho de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUCINALDO MOURA DA SILVA** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção Administrativa e Logística em Saúde, Símbolo CC13, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:3D00C515

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 676, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 22.417, de 16 de agosto de 2024, do Gabinete Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOAO EVARISTO SCHUASTZ** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Manutenção de Espaços Públicos, Símbolo CC12, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:7F58EC30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 677, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 7.864, de 26 de março de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 8215-5, para apuração de falta funcional, nos termos do art. 110, X, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria,

podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:697CE07A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 678, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo RH nº 10.091/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **GRACIELE APARECIDA COLUSSI DE CHAVES**, Matrícula nº 8123-0, ocupante do cargo de Enfermeira 40h, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, da Unidade de Saúde Bortot para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:29F796C3

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 13/08/2024 a 20/08/2024 os Recursos Federais, abaixo descritos:

MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	13/08/2024	144.685,60
FUNDEB	13/08/2024	104.093,66
FUNDEB	14/08/2024	1.091.252,53
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	14/08/2024	13.056,00
PNAT – PROG NACIONAL DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR	16/08/2024	43.887,12
DISTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO	19/08/2024	373.646,12
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	20/08/2024	825.254,21
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	20/08/2024	82,88
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	20/08/2024	20.300,29
FUNDEB	20/08/2024	769.462,52

Pato Branco 22 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:447DB0F3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO Nº 01/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2024 – PROCESSO N° 08/2024

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, CNPJ n° 30.731.795/0001-79 e Ciro Imóveis Ltda, CNPJ n° 27.611.218/0001-39. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para fins de atualização do Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM), conforme normas da ABNT, de imóvel recebido do Município de Pato Branco em processo de dação em pagamento, a ser envolvido em processo de leilão, visando equacionamento de déficit previdenciário e atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco. **VALOR TOTAL:** R$ 6.000,00 (seis mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O período de vigência contratual será de 22/08/2024 a 22/12/2024. **GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, PR, 22 de agosto de 2024. **FORO:** Comarca de Pato Branco/PR.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

CIRO SABINO DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:699B398C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 09/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 03/2024

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo Financeiro, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem.

Critério de Julgamento: ***menor preço por item***
Data da sessão pública: 29/08/2024 às 08h00min (horário de Brasília)
Envio de Lances: 29/08/2024 das 08h00min às 14h00min
Local/Link: https://www.gov.br/compras

Valor Total Máximo da Contratação:
R$ 27.183,72 (vinte e sete mil cento e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).

ID contratação PNCP:
76995448000154-1-000087/2024

O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patoprev.org – https:www.gov.br/compras. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento Administrativo Financeiro pelo e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br

LUAN LEONARDO BOTURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:2A4EE541

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.332, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Denomina o Centro de Referência em Cidadania ao Idoso - CRECI, de "Antônio Décio Clementino Machado".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Antônio Décio Clementino Machado" o Centro de Referência em Cidadania ao Idoso - CRECI, localizado no Lote nº 01, da Quadra 1626, na Rua 21 de abril no Bairro São Cristóvão, no Município de Pato Branco, Paraná.
Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o referido próprio, contendo a denominação consignada no *caput* deste artigo, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1FB14F6B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.333, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Denomina de "Severino Mattana", a estrada rural municipal da Comunidade de Independência.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Severino Mattana", a estrada rural municipal, via que inicia na estrada municipal Irineu Bertani a qual liga as comunidades de Independência a Teolândia, até a estrada que dá acesso a Comunidade de Independência a linha São Valentim, Vitorino, Paraná, conforme consta no mapa do Anexo I, integrante desta Lei.

Art. 2º O Executivo Municipal emplacará a referida estrada rural municipal no prazo de trinta dias, após a publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Dirceu Luiz Boaretto.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:774F2896

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA DO DECRETO Nº 10.004, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Fica retificada a redação do art. 2º do Decreto nº 10.004 de 20 de agosto de 2024, publicado no Jornal de Beltrão, Edição nº 8024 e no Diário dos Municípios do Paraná, Edição nº 3094, nos seguintes termos:

Onde se lê:
" 2023"
Leia-se:
" 2024"

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4ADCE84B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DO PROCESSO N° 83/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 58/2024

CHAMADA PÚBLICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 58/2024

Ao vigésimo segundo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o prosseguimento do credenciamento de Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital, desde que atendam os requisitos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 58/2024, do Processo Administrativo 83/2023, do Município de Paulo Frontin/Pr. A seguinte empresa apresentou os documentos para a habilitação e posterior classificação: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE PAULO FRONTIN. Ato contínuo, verificado os critérios previstos no Edital: Classifico a empresa proponente como grupo formal da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações detentores de DAP jurídica ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE PAULO FRONTIN sendo que em verificação do item 6.6 do Edital verifico que atendeu o critério de habilitação. Em verificação ao item 6.8 do Edital, verifico que atendeu os requisitos legais. Assim, restou a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE PAULO FRONTIN vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62. Assim, os itens 01, 13, 39, 41 restam-se desertos. Nada mais a declarar encerro a ata, que vai assinada por mim e demais membros.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Secretário

CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E2AC2984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023 - ORIGINÁRIO DO PROCESSO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN E A EMPRESA CONSTRUTORA JR RAMOS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.603.097/0001-90, com sede e foro à Rua Amazonas, nº 170, Centro, Piên, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GIOMAR DA ROSA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.282.309-03 doravante denominado CONTRATANTE, e **CONSTRUTORA JR RAMOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.313.107/0001-40 com endereço na Rua Joaquim Didek, 1340, Bairro Bento Munhoz da Rocha, União da Vitória, PR, neste ato representado pelo senhor JORGE RODRIGUES RAMOS CPF nº 660.835.089-91, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo de Licitação Pregão Presencial originário n.º 02/2023, têm certa e ajustada o presente termo aditivo de Contrato que entre si celebram que se regerá pela Lei n° 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Tendo em vista o Contrato nº 023/2023, firmado através do processo de licitação pregão presencial nº 02/2023, e que há necessidade da continuidade do serviço, as partes firmam o presente Termo Aditivo que amplia a vigência do contrato em 04 (quatro) meses, na forma da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente, e firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Piên/PR, 05 de junho de 2024

Câmara Municipal de Piên
Contratante
GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:6F59CE50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1551, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

LEI Nº 1.551, DE 22 DE AGOSTO de 2024.

Origem: Projeto de Lei nº 17/2024

DISPÕE SOBRE O CADASTRAMENTO DE VIAS DE CIRCULAÇÃO CONSOLIDADAS E INTEGRAÇÃO AO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O cadastramento de vias de circulação consolidadas e respectiva integração ao sistema viário municipal será operada em observância aos critérios definidos nesta lei.

Art. 2º Poderão ser cadastradas pelo poder público municipal apenas as vias de circulação situadas nos limites territoriais de Piên com uso comum do povo consolidado há pelo menos 10 (dez) anos, sem oposição judicial ou administrativo, após efetivo reconhecimento pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, ou outro órgão que venha a substitui-la.

Parágrafo único. O uso comum do povo definido neste artigo refere-se ao uso por veículos e pedestres.

Art. 3º O processo administrativo para cadastramento de via de circulação consolidada será conduzido por diversos setores da administração municipal, cada qual com suas atribuições específicas ao longo do processo.

§ 1º Este procedimento seguirá as seguintes etapas, devidamente instruídas:

I – o interessado deverá protocolar um requerimento de cadastramento da via, em posse das seguinte documentação:
a) Fotografias da via: mínimo de 3 fotos mostrando o começo, meio e fim da via;
b) Croqui de Localização, podendo ser uma imagem de satélite, representando o início e fim da via;
c) Descrição da infraestrutura existente: tipo de pavimentação, rede elétrica, de água e esgoto, drenagem, iluminação pública, coleta de lixo, transporte público e outras que se fizerem relevantes, ligações com outras vias públicas oficiais, etc;
d) Documentos que comprovem a existência da via há mais de 10 anos.

II – diligência *in loco* a cargo de servidor público responsável pela Fiscalização Municipal, para constatação dos elementos declarados pelo solicitante no requerimento;
III - despacho a cargo da Área de Cadastro Imobiliário contendo a situação cadastral dos imóveis limítrofes da via;
IV – despacho da Área de Urbanismo quanto a adequação, dimensionamento e relevância da integração da via ao sistema viário municipal, bem como sobre a existência de diretriz de arruamento para o local;
V – despacho da Área de Patrimônio quanto à incidência de áreas de domínio público do Município sobre o trecho em análise ou processos de desapropriação ou transferências envolvendo o trecho em análise;
VI - decisão final do Secretário/Prefeito quanto ao reconhecimento da via.

§ 2º Em caso de via de circulação atingida por faixa de domínio ou outros alertas relevantes, tais como Área de Preservação Permanente, outros órgãos competentes deverão ser consultados.

§ 3º A ausência de infraestrutura completa ou diretriz viária, largura abaixo do padrão, bem como a classificação como área de ocupação irregular não impedem o cadastramento da via como rua de uso comum do povo.

§ 4º Em caso de não comprovação do tempo mínimo de dez anos de existência da via, o processo seguirá para o arquivamento após a decisão final.

§ 5º Em caso de decisão final pela negativa do reconhecimento, caberá pedido de reconsideração por parte do interessado, dirigido ao Prefeito Municipal, mediante a apresentação de razões devidamente comprovadas através de documentos anexados ao processo.

Art. 4º Concluído o processo administrativo de reconhecimento da via como de uso comum do povo e consolidado há pelo menos 10 (dez) anos, proceder-se-á a inserção da via no cadastro de vias públicas oficiais e posterior atribuição de denominação, emplacamento e numeração de edificações oficiais pelo setor de Cadastro Imobiliário e Tributos, nos termos da Lei nº 1.145, de 10 de outubro de 2012, passando a mesma a integrar o domínio público municipal para todos os fins de direito.

Parágrafo único. Após o cadastro concluído, a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo procederá com a inserção do desenho da via na base cartográfica do Sistema Geodésico Municipal.

Art. 5º O cadastramento da via não comporta direito à eventual indenização ao(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) afetado(s) pelo arruamento, visto o reconhecimento de que a via está consolidada pelo período mínimo de 10 (dez) anos ou superior.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 22 de agosto de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:E409271C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1552, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

LEI Nº 1.552, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Origem: Projeto de Lei nº 018/2024

ALTERA A LEI Nº 1.187, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput e os §§ 1º, 2º e 3º do art. 15 da Lei nº 1.187, de 02 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Os 4 (quatro) representantes das organizações da sociedade civil, titulares e suplentes, serão indicados pelas respectivas organizações, eleitas em processo de escolha regulamentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º A eleição prevista no caput deste artigo será realizada em assembleia convocada para esse fim, pelo voto dos representantes das organizações da sociedade civil

§ 2º A assembleia para a eleição a que se refere este artigo deve ser convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, noventa dias antes do final do mandato das organizações da sociedade civil, por edital publicado no Diário Oficial do Município.

§ 3º O representante do Ministério Público será convidado para acompanhar e fiscalizar a eleição das organizações da sociedade civil".

Art. 2º Fica alterada a redação e revogados os §§ 1º e 2º do art. 18 da Lei nº 1.187, de 02 de dezembro de 2013:

"Art. 18. Serão participantes efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, 02 (dois) representantes de adolescentes acima de 16 anos de idade, desde que organizados sob diversas formas (jurídica, política ou social) em grupos que tenham como objetivo a luta por seus direitos, devendo ser eleitos dentre os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da representação do Núcleo Regional da Secretaria de Estado da Educação, estimulará a organização e participação dos adolescentes matriculados no ensino fundamental e médio em entidades estudantis, nos moldes do previsto no art. 53, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/90".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 22 de agosto de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:7DEA1F50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 264/2024

DECRETO N.º 264/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R$ 590.200,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 590.200,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.0006.1008	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	581.500,00
	SUBTOTAL	581.500,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2210	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.700,00
	SUBTOTAL	8.700,00
	TOTAL	590.200,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**590.200,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2150	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.700,00
	SUBTOTAL	8.700,00
	TOTAL	8.700,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	581.500,00
	TOTAL	581.500,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**590.200,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 22 de agosto de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:23078397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 109/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 109/2024

PROTOCOLO: 3874/2024

Objeto Contratação de Empresa Especializada para a realização de 1° revisão mecânica em concessionária da Frota 223 - WV SAVEIRO RB CS – Placa SEY-3G54.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 86.049.855/0001-22
VALOR: R$ 813,54 (oitocentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos)

AUTORIZAÇÃO 22/08/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BB28E2E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 110/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 110/2024

PROTOCOLO: 3865/2024

Objeto Contratação de Empresa Especializada para a realização de 1° revisão mecânica em concessionária da Frota 223 - WV SAVEIRO RB CS – Placa SEY-3G55.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 86.049.855/0001-22
VALOR: R$ 813,54 (oitocentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos)

AUTORIZAÇÃO 22/08/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:406C26A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 111/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 111/2024

PROTOCOLO: 3875/2024

Objeto Contratação de Empresa Especializada para a realização de 2° revisão mecânica em concessionária da Frota 219 - WV SAVEIRO RB CS MPI – Placa SEP-2D59.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 86.049.855/0001-22
VALOR: R$ 1.143,75 (mil cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO 22/08/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:37CDAEAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 010/2024

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 010/2024**, o qual tem como objeto a "Concessão de uso, de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m² de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m², no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial. e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **JM AGUIRRE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.300.211/0001-05, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor mensal de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) pelo período de 5 anos totalizando o valor de 1.620.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 22 de agosto de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1152775D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 027/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 027/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Area de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **23 de agosto de 2024,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Técnico em enfermagem

Classificação	Nome do Candidato
10º	OLIVIA MARCELA RUDNICK HUMMELGEN
11º	ADRIANA PREISLER

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:889A5775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3045/2024

PORTARIA Nº. 3.045/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados,:

-CONCEDER férias, de 10(dez) dias a Servidora Pública Municipal, DANIELA ZANLUCHI, matricula funcional 432-1, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, Lotada no Departamento de Saúde. As férias serão usufruídas, entre 19/08/2024 a 28//08/2024.

- CONCEDER férias, a Servidora Pública Municipal, VANIA MARIA BARBIERI, matricula funcional 228-1, ocupante do cargo efetivo de Técnica Administrativo, Lotada no Departamento de Recursos Humanos. As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre 19/01/2024 a 07/09/2024 e o período compreendido de 08/09/2024 a 17/09/2024 será convertido em abono pecuniário.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:2607DEE9

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 281/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 21/08/2024 (Saída 09:00 horas)
Destino: Céu Azul/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Vanessa Carniel Motta da Silva e Marcia Gosman Gomes de Lima para consulta no Hospital Bom Samaritano em Céu Azul/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Bom Samaritano em Céu Azul/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 21 de agosto de 2024

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2DA12747

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 282/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vanessa Carniel Motta da Silva Matrícula: 460-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Enfermeira
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 23/08/2024 (saída 07:30 horas)
Destino: Realeza /Pr.
Valor de diárias: 64,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Reunião microrregional de atualização de vigilância sanitária, quando serão tratados assuntos de SINAP, GAL, Chagas, raiva, esporotricose, surto alimentar, controle de pragas, saúde do trabalhador, inspeções sanitárias entre outros assuntos sobre alimentos no Auditório do Centro Cívico, Realeza/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório do Centro Cívico, Realeza/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 497 Cta:2331

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 23 de agosto de 2024.

Solicitante da viagem: Vanessa Carniel Motta da Silva
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E1D45E2B

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 283/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Elisandra Terezinha Fogliato Ceccon Matrícula: 311-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Agente Sanitário
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 23/08/2024 (saída 07:30 horas)
Destino: Realeza /Pr.
Valor de diárias: 64,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Reunião microrregional de atualização de vigilância sanitária, quando serão tratados assuntos de SINAP, GAL, Chagas, raiva, esporotricose, surto alimentar, controle de pragas, saúde do trabalhador, inspeções sanitárias entre outros assuntos sobre alimentos no Auditório do Centro Cívico, Realeza/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório do Centro Cívico, Realeza/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 497 Cta: 2331
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 23 de agosto de 2024.

Solicitante da viagem: Elisandra Terezinha Fogliato Ceccon
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2E0E85D3

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 284/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 21/08/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Miguel Alves de Souza para consulta na DR Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: DR Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 21 de agosto de 2024.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D18415E3

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 285/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Sandro Jose Morlo Matrícula: 622-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Técnico em Segurança do Trabalho
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 23/08/2024 (saída 07:30 horas)
Destino: Realeza /Pr.
Valor de diárias: 64,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Reunião microrregional de atualização de vigilância sanitária, quando serão tratados assuntos de SINAP, GAL, Chagas, raiva, esporotricose, surto alimentar, controle de pragas, saúde do trabalhador, inspeções sanitárias entre outros assuntos sobre alimentos no Auditório do Centro Cívico, Realeza/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório do Centro Cívico, Realeza/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 497 Cta: 2331
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 23 de agosto de 2024.

Solicitante da viagem: Vanessa Carniel Motta da Silva
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F064F82C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: **ITEM 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - Regime: Diária 8h:** ABIGAIL DE BARROS GOUVEIA; ANDREA VIEIRA DE BARROS RAMALHO; MARIA SIEBRE DE CAMARGO. **ITEM 2 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção e Limpeza) - Regime: Diária 8h**: MARCOS PAULO DA SILVA FERREIRA; MARIA JOANA MOREIRA DE MELLO; GUSTAVO ADRIANO MOTTA; RAFAELA SOLANGE CAMILO DOS SANTOS: MILTON JOSE FIGUEIREDO; NUNDIA MAESKI; LARISSA DE OLIVEIRA MARIANO. **ITEM 7 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Diária 8h:** TEREZINHA SANTOS SILVEIRA; MARLI APARECIDA RIBAS**. ITEM 8 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 12h:** ANALU OLIVEIRA CASTRO KIELT, por cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS**. A solicitação para credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, **não foi aprovada pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital:** MARCIA REGINA DA SILVA**.** Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 21 de agosto de 2024.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8FEA2609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 30.140/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 30.140/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024,** que tem por objeto *a Aquisição de Cestas Básicas*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, com sede na Rua Verissimo Marques, nº 1732 – Barracão 1, Centro, São Jose dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.206.230/0001-93, vencedora dos **itens 01 e 02** pelo valor total de **R$ 843.000,00** (oitocentos e quarenta e três mil reais); Valor total homologado e adjudicado: **R$ 843.000,00** (oitocentos e quarenta e três mil reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2A61560E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 21.391/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 21.391/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024,** que tem por objeto *a Aquisição de Insumos para administração de dietas*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **CIRURGICA MEDPLUS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Rodolfo Cremm, nº 13018, Jardim Monte Rei, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.685.881/0001-25, vencedora do **item 01** pelo valor total de **R$ 50.220,00** (cinquenta mil e duzentos e vinte reais); **VERSSERV VENDASONLINE LTDA,** com sede na Rua Artur Guerreiro, nº 27, Jardim Arco Iris, Porto Belo/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.246.709/0001-93, vencedora dos **itens 02 e 03** pelo valor total de **R$ 58.800,00** (cinquenta e oito mil e oitocentos reais); Valor total homologado e adjudicado: **R$ 109.020,00** (cento e nove mil e vinte reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:92D54BC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 12.584/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.515 de 20 de agosto de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.32.93.00.00	33521	Indenizações e Restituições	R$ 30.000,00
Total			**R$ 30.000,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	285	33521	Obras e Instalações	R$ 30.000,00
Total				**R$ 30.000,00**

Art. 4º O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/23, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:40F9BC8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2024 REFERENTE A DISPENSA Nº 18/2024.

Extrato do contrato nº 4/2024 referente a Dispensa nº 18/2024.
Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e Willian de Matos da Costa 08886009925 – CNPJ 28.574.444/0001-50.
Objeto: serviço de limpeza e lavagem dos veículos oficiais da Câmara.
Valor do contrato: R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)
Dotação:
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.19.99
Vigência: 21/08/2024 a 21/08/2025.
Data da assinatura: 21/08/2024.

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:0175940D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 20/2024

Dispõe sobre a formação da Comissão Especial encarregada de realizar a eleição Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Pitanga-PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGA - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n°1647/2011 alterada pela Lei Municipal n° 2459/2023.
RESOLVE
Art. 1º Formar a Comissão Especial encarregada de realizar a eleição Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Pitanga-PR.

§ 1º A Comissão Especial será composta por 6 (seis) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 2º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 3º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto previsto no § 2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – Alessandra Lonh Aráujo, representante governamental;
II – Josemary Giraldi, representante governamental;
III – Rejane de Genova Rodrigues, representante governamental;
IV– Fátima Penteado, representante da sociedade civil
V – Dionéia B. Rodrigues, representante da sociedade civil.
VI – Francisco Antônio de Lima, representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: **Luciana de França**

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: **Mônica Aparecida de Lima**

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate. Sendo já eleito em reunião ordinária **Fátima Penteado.**

Art. 3º Compete à Comissão Especial elaborar o edital do processo de escolha, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, **facultando a qualquer cidadão impugnar**, (conforme prazo estabelecido no edital) candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada do no dia 11 de abril de 2024, conforme consta em **Ata nº 294/2024.**

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pitanga, 21 de agosto de 2024.

FÁTIMA PENTEADO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:DDCA268C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 52/2024

Dispõe sobre a aprovação do Projeto “agosto verde - Mês da Primeira Infância: O que se vive no começo da vida, vale para vida toda” referente à Aplicação de Recursos Destinados à Assistência Social através do FIA – Projeto Atividade Priorização da Primeira Infância.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459 de 2023.

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar **o PROJETO "agosto Verde - Mês da Primeira Infância: O que se vive no começo da vida, vale para vida toda"** com recursos destinados ao atendimento de Criança e Adolescente na Assistência Social – Priorização da Primeira Infância.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 08 de agosto de 2024, conforme consta em Ata n° 293/2024.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 21 de agosto de 2024.

FATIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:4E8DF671

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 44/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº44/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ITENS PARA COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. Abertura das propostas as 9h00min, do dia 06 de Setembro de 2024, tipo MENOR PREÇO DO ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 22/08/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B6ACDA82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2024

DATA: 22 de agosto de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Joel Pelegrini de Araújo**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Barretos/SP, com saída no dia 21 de agosto de 2024, e retorno previsto para o dia 23 de agosto de 2024, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente de alta médica, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.329/2024, de 21/08/2024.

Art. 2º – As diárias serão concedidos nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Torna sem efeito a Portaria nº 137/2024, publicada na edição nº 3094 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, que dispõe sobre a mesma matéria, em virtude de erro ocorrido em sua numeração.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de agosto de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C220445D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 029/2024 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 029/2024

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 078/2024, e considerando o Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto através do Edital nº 001/2024,

RESOLVE:

1. **Convocar** as candidatas abaixo relacionadas, e em ordem de classificação, em conformidade com o Edital nº 005/2024 para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do presente edital, se apresentarem junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pitangueiras, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para manifestarem-se quanto ao aceite ou não da vaga, bem como, apresentarem os documentos comprobatórios dos requisitos para a respectiva função.

NOME DAS CANDIDATAS	CARGO	CLASSIF.
KAROLAYNY KRISTINY RODRIGUES DA SILVA (Cota Afrodescendente)	EDUCADOR INFANTIL 20 HS	3º LUGAR
ANDRÉIA MENEZES SOARES	PROFESSOR 20 HS	20º LUGAR

2. As candidatas convocadas que não comparecerem ou que não comprovarem os requisitos exigidos no prazo estabelecido neste edital serão automaticamente eliminadas do processo seletivo.

3. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, 22 de agosto de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CAROLINE GARCIA
Presidente Comissão Especial de PSS

CRISTIANA SGORLON LENHARO
Membro Comissão Especial de PSS

MÁRCIA RODRIGUES STEFANOWICZ
Membro Comissão Especial de PSS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C94A9D92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 027/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 027/2024, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2024/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto PR, conforme a Resolução SESA PR Nº 516/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 09 de setembro de 2024, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:77CA614E

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 246/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 246/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.030.717/0001-48, com sede à rua Santo Campagnolo 1200, Sala 202, Toledo, Paraná, neste ato representado seu Gerente de Negócios, Sr. João Luiz de Macedo Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º RG 5.406.041-6 SSP/PR, CPF 857.230.619-68, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário 1790, Apartamento 802 Torre 2, Curitiba, Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 246/2022, proveniente do Processo Administrativo de Tomada de Preço nº 005/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Almoxarifado, Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Portal do Contribuinte, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Processos Digitais, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo de B.I. - Business Intelligence, Suporte Técnico Especializado Contábil e Financeiro e suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, LEGISLATIVO MUNICIPAL E FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL do Município de Planalto".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 246/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30 de setembro de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 246/2022 passa a ser até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 246/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 246/2022, cujo valor global é de R$ 160.351,80 (cento e sessenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Tomada de Preço n° 005/2022, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.40.00.00.00000
01060	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.40.00.00.00000
01730	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.40.00.00.00000
02450	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.40.00.00.00000
02560	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.40.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e

condições ajustadas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 246/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Equiplano Sistemas LTDA.

Testemunhas:

_____ _
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:50D636D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 189/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2024 – Objeto**: Construção e instalação de pier flutuante fabricado em 2 módulos separados medindo 12 metros de comprimento, 3 metros de largura e 1,05 metros de altura cada, incluso rampa de acesso com guarda corpo metálico e cambão para fixação. E a construção de uma rampa náutica de acesso público com 16m² de área construída.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 09/09/2024**, às 10:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **https://comprasbr.com.br.** Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **https://comprasbr.com.br.**

Pontal do Paraná, 22 de agosto de 2024.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto nº 11332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:D1FD7DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.587, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0027.2.044. ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL -
915 - 3.3.90.30.00.00 00102 MATERIAL DE CONSUMO R$50.000,00
916 – 3.3.90.39.00.00 00102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00
10.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.2.048. ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
917 - 3.3.90.30.00.00 00102 MATERIAL DE CONSUMO R$ 59.157,00
918 - 3.3.90.39.00.00 00102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA - R$ 30.000,00
919 – 3.3.90.40.00.00 00102 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA R$ 10.843,00
Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 200.000,00
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0027.2.044. ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL
407 - 3.1.90.11.00.00 00102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL R$100.000,00
10.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.2.048. ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
441 - 3.1.90.11.00.00 00102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$100.000,00
Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 200.000,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 22 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9B831195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.588, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 341.936,40 (trezentos e quarenta e um mil,novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 341.936,40 (trezentos e quarenta e um mil,novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) .

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.303.0030.2.134 SAMU
936 – 3.3.71.70.00.00 494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
PÚBLICO R$ 341.936,40

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 341.936,40.

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o art.43, §1º,Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita:1.7.1.3.50.11.01.15000000 Fonte: 494 R$ 341.936,40
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 341.936,40.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 22 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária de Saúde

VINICIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:78C67685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.589, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto João da Mata de Arte, Cultura e Religiosidade TUFICC."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

•

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, o Instituto João da Mata de Arte, Cultura e Religiosidade, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº49.267/0001-71, com sede na Rodovia Engenheiro Darci Gomes de Moraes, nº13.913, Balneário Atami, no Município de Pontal do Paraná .

•

Art. 2º. A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

•

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

•

I – deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

•

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

•

III – alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

•

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 22 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DBF31751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11943/2024 DE 21/08/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11943/2024 de 21/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
235 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
238 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Redução:			**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E28199F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024

O Município de Pontal do Paraná/PR, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu prefeito Sr. Rudisney Gimenes Filho, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, tornam pública a realização de LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO, em tempo real para alienação de bens inservíveis de propriedade do Município de Pontal do Paraná/PR, do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Público Oficial, Elton Luiz Simon, credenciado através no Chamamento Público nº 005/2023, devidamente matriculado perante a JUCEPAR sob nº 09/023-L, objetivando a venda de bens inservíveis para a Administração. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Rodovia PR-407, Km 19, 215 – Praia de Leste, CEP 83.255-000 – telefone (41) 3455-9606 e no site do Prefeitura do Município de Pontal do Paraná/PR, ou ainda solicitado pelo e-mail licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br, assim como se encontra disponível no sítio eletrônico www.simonleiloes.com.br e www.pontaldoparana.pr.gov.br.

1 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO DATA: 16/09/2024 HORÁRIO: 13:45 horas (horário de Brasília – DF) SÍTIO ELETRÔNICO: www.simonleiloes.com.br LEILOEIRO DESIGNADO: Sr. Elton Luiz Simon, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 659, bairro Brasília, município de Pato Branco/PR, fone(s) (46) 3225-2268 e (46) 98419-2466, e-mail: contato@simonleiloes.com.br – Contrato Administrativo nº 497/2024.

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente edital tem por objeto a venda por licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, de bens móveis, considerados inservíveis para a Administração Municipal, conforme Anexo I deste edital, os quais serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade posterior do Município de Pontal do Paraná, quaisquer tipos de consertos, reparos, não se permitindo em nenhuma hipótese a concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, a reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausente(s), e providências quanto a sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 – A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 – A abertura da sessão pública e realização deste leilão será cometido pelo leiloeiro contratado, conforme contrato administrativo nº 497/2024, na data, horário e local indicados neste edital;

3.2 – Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente a este edital, estarão disponíveis no sítio eletrônico: www.pontaldoparana.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas.

3.3 – Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os participantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do leilão, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

4 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. 4.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial (https://pontaldoparana.eloweb.net/portaltransparencia/1/) no prazo de até 3 (três) dias, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame. 4.3 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos. 4.4 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. 4.5 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. 4.6 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. 4.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (https://pontaldoparana.eloweb.net/portaltransparencia/1/) e (www.simonleiloes.com.br). 5 – DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO 5.1 – Poderão participar deste Leilão: 5.1.1 – Pessoas físicas e pessoas jurídicas que atendam as demais exigências deste edital. 5.2 – Não poderão disputar este leilão: 5.2.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); 5.2.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; 5.2.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; 5.2.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; 5.2.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; 5.2.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; 5.2.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; 5.2.8 – Agente público do órgão ou entidade licitante; 5.2.9 – Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

5.2.10 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição; 5.2.11 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021. 5.3 – O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante. 5.4 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade. 5.5 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. 5.6 – O disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução. 5.7 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021. 5.8 – A vedação de que trata o item 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica. 6 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO 6.1 – O(s) interessado(s) em participar de forma on-line deverá realizar cadastro prévio no site www.simonleiloes.com.br, enviar a documentação exigida e solicitar habilitação em tempo hábil para sua participação on-line. O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação, ficando o usuário/interessado

responsável, civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro on-line. 6.2 – O credenciamento é obrigatório para participação no leilão e consiste na apresentação dos seguintes documentos ao leiloeiro (em cópias simples acompanhadas de originais ou cópia autenticadas): a) pessoas físicas: - Documento de identificação pessoal (cédula de identidade civil ou CNH); - CPF ou CNH; - Comprovante de endereço; - Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso. b) pessoas jurídicas: - CNPJ; - Ato constitutivo e devidas alterações; - CPF e, cédula de identidade ou CNH do representante; - Comprovante de endereço comercial; - Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso.
6.3 – O credenciamento neste leilão implica a concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital, bem como a submissão às demais obrigações legais dele decorrente. 7 – DA VISTORIA 7.1 – O bem a ser leiloado poderá ser vistoriado pelos arrematantes a fim de obterem todas as informações necessárias à compreensão do objeto e formulação de sua proposta de arremate. 7.2 – Os bens que serão leiloados estarão disponíveis para visitação nos locais de depósito a serem confirmados pela Prefeitura Municipal e mediante agendamento prévio. 7.3 – A vistoria não é obrigatória, porém, após as formalidades, o arrematante não poderá desistir da compra, sob pena de aplicações das penalidades cabíveis. 7.4 – Eventual regularização de categoria, partes e peças, remarcação de chassi e motor, ajuste de quilometragem, identificadores, emplacamento padrão Mercosul, Recall, baixa na documentação e laudos veiculares diversos, além das despesas de transferência de propriedade e honorários com despachante ocorrerão por conta do arrematante. 7.5 – Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade posterior do Município de Pontal do Paraná, quaisquer tipos de consertos, reparos, não se permitindo em nenhuma hipótese a concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, a reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausente(s), e providências quanto a sua retirada e transporte após arrematação, pressupondose terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. 8 – DA SESSÃO PÚBLICA E APRESENTAÇÃO DOS LANCES 8.1 – Anunciado o Leilão, o qual será conduzido pelo leiloeiro, os interessados poderão oferecer lances online, efetuando lances no ambiente on-line, a partir do valor da avaliação estabelecido neste edital, considerando-se vencedor o licitante que fizer a maior oferta em reais. 8.2 – A ordem dos lances será pré-definida de acordo com o anunciado no sítio eletrônico do leiloeiro; no entanto, diante a fatos supervenientes, o leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem estabelecida, podendo invertê-las, segunda a sua conveniência e podendo ainda apregoar novamente os itens que não tiverem sido arrematados até o encerramento do leilão. 8.3– As descrições dos bens sujeitam-se a correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminando distorções acaso verificadas. 8.4 – Cada bem possui um incremento mínimo pré-cadastrado automaticamente, que será informado pelo leiloeiro no início do leilão de cada um dos bens. 8.5 – A cada novo lance, o cronômetro retroagirá em 1 (um) minuto, tempo este que poderá ser aumentado a critério do leiloeiro. 8.6 – Não será admitido, em nenhuma hipótese, lance igual ou inferior ao anterior ofertado. 8.7 – Será admitida no certame a representação por instrumento público, mediante a apresentação de procuração específica para esse fim. 8.8 – Encerrado o Leilão, será lavrado o Termo de Arrematação, no qual figurará o objeto leiloado, a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes. 8.9 – O Termo de Arrematação será assinado ao fim do evento, pelo Leiloeiro e pelo arrematante, assim como pela comissão.
9 – DO JULGAMENTO E ARREMATAÇÃO 9.1 – O leilão será julgado e processado em conformidade com a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo critério de maior lance. 9.2 – O leiloeiro desclassificará lance final, cujo valor seja inferior ao mínimo estabelecido no edital. 10 – DO PAGAMENTO 10.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados à vista, em conta de titularidade do leiloeiro, mediante depósito bancário identificado ou transferência em nome do arrematante, no prazo de até 48 horas após o término do leilão e serão irretratáveis, não havendo devolução de valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital e outros. 10.2 – Anunciado os vencedores, os valores deverão ser depositados de acordo com os dados bancários: BANCO DO BRASIL S.A. – AGÊNCIA: 495-2 – CONTA: 2422-8 – FAVORECIDO: ELTON LUIZ SIMON – CPF: 044.016.329-31. 10.3 – Após a assinatura do respectivo Termo de Arrematação, que deverá ser enviado para o e-mail simonleiloes@simonleiloes.com.br, e passado o prazo estipulado neste Edital, o Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, não se responsabiliza pela guarda do bem objeto do leilão, nem mesmo por sua conservação, que passa ser de integral responsabilidade do arrematante. 10.4 – A entrega dos veículos, máquinas, ônibus e caminhões será efetuada com o documento único de transferência – DUT, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do município, concomitante ao Termo de arrematação e comprovantes de pagamento (valor da arrematação, valor do ICMS e comissão do leiloeiro) e após autorização expressa do Município. 10.5 – A não retirada dos bens pagos pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do leilão, implicará multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem. 10.6 – Os bens poderão ser retirados mediante agendamento prévio e após autorização expressa do Município. 10.7 – Ao arrematante competem todas as despesas e serviços com carregamento, transporte, seguros e retirados do bem, inclusive os danos daí resultantes. 10.8 – O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97. O recibo de quitação será preenchido em nome do arrematante, tão logo seja comprovando o pagamento do bem. 10.9 – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os veículos, máquinas, ônibus e caminhões como pertencente ao MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ/PR, após a concretização da arrematação. 10.10 – Os pagamentos não efetuados dentro do prazo estabelecido neste edital, darão ensejo à perda do direito sobre o bem arrematado. Em caso de não pagamento por parte do arrematante do valor remanescente do bem arrematado, no prazo estabelecido no Edital, será revogada de pleno direito a aquisição e aplicado multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor do item, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei, além da perda do valor já pago. 10.11 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículos(s) ou máquina(as) antes do pagamento e da emissão do Termo de Arrematação. 10.12 – O pagamento da Comissão do Leiloeiro (5%) e do ICMS (0,90%) referente ao(s) bem(ns) arrematado(s) será de responsabilidade do arrematante. 10.13 – O arrematante oferta o lance livre de débitos anteriores de acordo com o Art. 130 § único do CTN.
10.14 – O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera civil quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de dados em pagamento e/ou caução, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Município. 11 – DOS RECURSOS 11.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. 11.2 – O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. 11.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de credenciamento do licitante: 11.3.1 – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; 11.3.2 – o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos. 11.3.3 – o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de sessão; 11.3.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. 11.4 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. 11.5 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos. 11.6 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. 11.7 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito

suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. 11.8 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. 11.9 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (https://pontaldoparana.eloweb.net/portaltransparencia/1/) e (https://bnc.org.br/). 12 – DA HOMOLOGAÇÃO 12.1 – Após o esgotamento do prazo para interposição de recurso e o pagamento do valor do item arrematado, os autos serão remetidos à autoridade superior para a deliberação quanto a homologação do leilão. 13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 13.1 – O pagamento deverá ser efetuado em até 48 horas após o leilão (o comprador que não efetuar o pagamento dos lotes, perderá todo e qualquer direito de compra), perdendo o direito ao bem que será levado a novo leilão e poderá ser suspenso de participar de novos leilões realizados por este Município ou declarado inidôneo, nos temos do disposto no art. 156, III e IV da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. 13.1.1 – O descumprimento do subitem 13.1, ressalvadas as situações decorrentes de fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Administração Pública do Município de Pontal do Paraná configurará a desistência tácita do arrematante, relativamente ao item leiloado, sendo obrigação do arrematante (comprador) o pagamento da multa de desistência queserão incorporados por esta Administração a título de indenização com as despesas do leilão de 10% (dez por cento) do valor do lance, retornando o bem ao poder público da Prefeitura do Município de Pontal do Paraná, para ser leiloado em outra oportunidade. 13.2 – Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”. 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. 14.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro. 14.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF. 14.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança jurídica. 14.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. 14.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. 14.7 – O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. 14.8 – O Município poderá revogar este leilão em defesa do interesse público ou anular, se nele houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como prorrogar a data e/ou horário para abertura da sessão. 14.9 – No caso de anulação, não terá o arrematante, direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, ocorrido para a prática da irregularidade. 14.10 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. 14.11 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: www.simonleiloes.com.br e no Portal da Transparência do Município de Pontal do Paraná: https://pontaldoparana.eloweb.net/portaltransparencia/1/. 14.11 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: 14.11.1 – ANEXO I – Termo de Referência; Pontal do Paraná, 20 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA RELAÇÃO DE BENS A SEREM LEILOADOS Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sendo a visitação com ônus do arrematante. A presente licitação tem por objeto a venda de bens móveis inservíveis e imóveis da Administração, conforme abaixo descrito, com o seu preço mínimo de arrematação: 1. 01 (UMA) SUCATA: VW GOL CL 1.6 MI PLACA: AII-2061 ANO/MODELO: 1999 COR: BRANCO COMBUSTÍVEL: GASOLINA RENAVAM: 0071.367931-0 CHASSI: 9BWZZZ373XT049115 SITUAÇÃO: BAIXADO. LANCE INICIAL: R$200,00 (duzentos reais). 2. 01 (UMA) SUCATA: VW PARATI 1.6 PLACA: AON-1351 ANO/MODELO: 2007 COR: BRANCO COMBUSTÍVEL: FLEX RENAVAM: 0091.083014-2 CHASSI: 9BWDB05W27T092302. LANCE INICIAL: R$800,00 (oitocentos reais). 3. 01 (UMA) SUCATA: VW NOVO GOL 1.6 PLACA: AXA-9529 ANO/MODELO: 13/14 COR: BRANCO COMBUSTÍVEL: FLEX RENAVAM: 0054.607864-8 CHASSI: 9BWAB45U6EP022333 SITUAÇÃO: BAIXADO. LANCE INICIAL: R$1.000,00 (mil reais). 4. 01 (UMA) SUCATA: VW SAVEIRO RONTAN AMB PLACA: AWD-8064 ANO/MODELO: 12/13 COR: BRANCO COMBUSTÍVEL: FLEX RENAVAM: 0049.436508-0 CHASSI: 9BWKB05U6DP095410. LANCE INICIAL: R$5.000,00 (cinco mil reais). 5. 01 (UMA) SUCATA: IMP/FORD ESCORT 1.8I GL PLACA: AGM-8641 – CURITIBA ANO/MODELO: 1996 COR: BRANCO COMBUSTÍVEL: GASOLINA RENAVAM: 0066.210434-0 CHASSI: 8AFZZZ54ATJ040713 SITUAÇÃO: BAIXADO. LANCE INICIAL: R$200,00 (duzentos reais). 6. 01 (UM) VEÍCULO: I/VW JETTA 2.0 PLACA: AXG-1354 ANO/MODELO: 2013 COR: PRETO COMBUSTÍVEL: FLEX RENAVAM: 0055.880146-3 CHASSI: 3VWDJ2163DM091729, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. LANCE INICIAL: R$15.000,00 (quinze mil reais). 7. 01 (UM) CAMINHÃO: FORD CARGO 1622 PLACA: AIH-0517 ANO/MODELO: 1998 COR: VERMELHO COMBUSTÍVEL: DIESEL RENAVAM: 0071.180703-5 CHASSI: 9BFYTNFT2WDB86109, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. LANCE INICIAL: R$22.000,00 (vinte e dois mil reais). 8. 01 (UM) VEÍCULO: I/VW AMAROK CD 4X4 SE PLACA: BBG-7B59 ANO/MODELO: 16/17 COR: VERMELHO COMBUSTÍVEL: DIESEL RENAVAM: 0111.563727-1 CHASSI: WV1DB42H7HA006623, MOTOR DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. LANCE INICIAL: R$15.000,00 (quinze mil reais). 9. 01 (UMA) SUCATA: IMP/M. BENZ MB 180D PLACA: AGX-8014 – CURITIBA ANO/MODELO: 95/96 COR: VERMELHO COMBUSTÍVEL: DIESEL RENAVAM: 0067.190365-9 CHASSI: VSA631372S3202167 SITUAÇÃO: BAIXADO. LANCE INICIAL: R$300,00 (trezentos reais). 10. 01 (UM) CAMINHÃO: VOLVO N 10 PLACA: AIM-4304 ANO/MODELO: 1983 COR: BRANCO COMBUSTÍVEL: DIESEL RENAVAM: 0052.117442-2 CHASSI: 9BVN10GAODE603101, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. LANCE INICIAL: R$12.000,00 (doze mil reais). 11. 01 (UMA) MOTONIVELADORA: CASE PLACA: 845B ANO/MODELO: 2008 COR: AMARELA Nº SÉRIE NBAF12007, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. LANCE INICIAL: R$70.000,00 (setenta mil reais). 12. 01 (UM) CAMINHÃO: M. BENZ PLACA: AKG-8256 710 ANO/MODELO: 2002 COR: BRANCO COMBUSTÍVEL: DIESEL RENAVAM: 0078.331141-9 CHASSI: 9BM6881562B302640, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. LANCE INICIAL: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
13. 01 (UM) VEÍCULO: VW PLACA: AXI-8691 GOL 1.0 GIV ANO/MODELO: 13/14 COR: BRANCO COMBUSTÍVEL: FLEX RENAVAM: 0056.732548-2 CHASSI: 9BWAA05W1EP033446, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. LANCE INICIAL: R$8.000,00 (oito mil reais). 14. 01 (UM) VEÍCULO: FORD PLACA: AWI-8647 FIESTA ANO/MODELO: 12/13 COR: BRANCO COMBUSTÍVEL: FLEX RENAVAM: 0050.260229-5 CHASSI: 9BFZF55A8D8438217 NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. LANCE INICIAL: R$5.000,00 (cinco mil reais). 15. 01 (UM) VEÍCULO: VW PLACA: AYP-4J35 UP TAKE MA ANO/MODELO: 14/15 COR: BRANCO COMBUSTÍVEL: FLEX RENAVAM: 0113.515300-8 CHASSI: 9BWAG4121FT542325, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. LANCE INICIAL: R$12.000,00 (doze mil reais). 16. 01 (UMA) MOTO-AQUÁTICA: YAMAHA MAS 28 AQUATIC ANO/MODELO: 2016 Nº IDENTIFICAÇÃO: YAMA0685B616, NO

ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. LANCE INICIAL: R$8.000,00 (oito mil reais). 17. 01 (UMA) MOTO-AQUÁTICA: YAMAHA MAS 29 AQUATIC ANO/MODELO: 2016 Nº IDENTIFICAÇÃO: YAMA2898L516, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. LANCE INICIAL: R$8.000,00 (oito mil reais). 18. LOTE COM 544 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO) EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONTENDO: 84 GABINETES COM FONTE, 6 GABINETES COM PLACA, 151 GABINETES VAZIOS, 5 GABINETES COM HD E FONTE, 2 GABINETES COM HD, 34 TECLADOS, 45 FONTES, 2 PLACAS-MÃE, 60 HD SATA, 19 MONITORES, 2 SWITCH 24P, 1 ROTEADOR, 9 IMPRESSORAS, 6 ESTABILIZADORES, 23 MEMÓRIAS, 90 LEITORES DE CD, 5 MOUSES. LANCE INICIAL: R$2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:611F4D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1. 028 DE 21 DE AGOSTO DE 2024 .

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 78 da Lei 8.666/1993 e demais legislação aplicável , e conforme solicitado no **Memorando nº 14.430/2024.**
RESOLVE:
Art. 1º - Substituir o Fiscal de Contrato o servidor **William Pereira** pela servidora **Thais Baez Faccio -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** firmado pelo Poder Executivo com base na Lei acima especificada e conforme tabela abaixo:
ANO CONTRATO FORNECEDOR
2024 199 TIAGO DOS SANTOS ROCHA TTT PROJETAR
2024 413 LUZOR GROUP LTDA
2024 639 ALEXSANDRA KOBAYASHI
2024 205 SMD EVENTOS LTDA
2024 515 VIAÇAO GRACIOSA LTDA
2024 206 BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA
2024 524 PIETRO E-COMMERCE LTDA
2024 393 SIMONE MARIA DA SILVA ROCHA
2024 520 IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
2024 507 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL -SENAI
2024 362 FF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
2023 451 CINEMAS UNIPLEX LTDA
2024 140 KASSIA VIRGINIA ALE
2024 588 ANA MARIA MASSANEIRO
2023 467 FUNERARIA PONTAL LTDA
2024 274 ANEIA APARECIDA MARIANO RAMOS
2024 340 GENECILDO FONSECA DE SOUSA
2024 518 JOSELIA APARECIDA DOS SANTOS
2024 414 CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA

Parágrafo Único - O(a) servidor(a) designado(a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas , bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:46108E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1029 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 17.552/2024 – Desp. 16.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **MARISTELA PINTO FABIANO – MATRÍCULA - 167.131,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A)** lotada na **Secretaria Municipal de Educação , Prorrogação da Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família, p**elo período de **30 (trinta) dias,** sem prejuízo da remuneração.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir dessa data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,22 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5B2BE202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.945 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências. D E C R E T A:
Artigo 1º – Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão - AM - ASSESSOR MUNICIPAL DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. MARCELO ELISIO RIBEIRO SANTIN, brasileiro, portador do RG nº. 10.394.639-5 PR e CPF n. º 068.841.889-95 a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do referido servidor.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:289C9278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.944 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: "NOMEIA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO"

.RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná.
D E C R E T A:
Artigo 1º – Fica nomeada em seu respectivo cargo de provimento em comissão DD– DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a Sr. TALITA ADRIELI BOMBARDIERI BARBOSA, brasileira, portadora do RG nº. 15.174.509-1 PR e CPF nº.406.917.858-99 a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação da referida servidora.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7A43BFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.946 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: "NOMEIA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências. D E C R E T A:
Artigo 1º – Fica nomeada em seu respectivo cargo de provimento em comissão – CD – CHEFE DE DIVISÃO DE ANALISE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a Sr. KARINE SILVA MIRANDA FRUTUOSO, brasileira, portadora do RG nº. 8.272.144-4 PR e CPF nº. 059.647.019-30 a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação da referida servidora.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6ACF2CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.030 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 051/2024 e Memorando nº 14.336/2024- desp 23.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: KATIANE SIMPLICIO DA SILVA
CLASSIFICAÇÃO: 185º
ADMISSÃO: 22.08.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 51/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a) **.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,22 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BDE3DE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.031 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 051/2024 e Memorando nº 14.336/2024- desp 23.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: SIMONI DOMINGUES DE LIMA
CLASSIFICAÇÃO: 187º
ADMISSÃO: 22.08.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 51/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a) **.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,22 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6938F97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11947/2024 DE 22/08/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 11947/2024 de 22/08/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2587/2024 de 22/08/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
915 - 3.3.90.30.00.00	00102	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
916 - 3.3.90.39.00.00	00102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
917 - 3.3.90.30.00.00	00102	MATERIAL DE CONSUMO	59.157,00
918 - 3.3.90.39.00.00	00102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
919 - 3.3.90.40.00.00	00102	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.843,00
		Total Suplementação:	**200.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
407 - 3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
441 - 3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
		Total Redução:	**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:55FCFDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11948/2024 DE 22/08/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11948/2024 de 22/08/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2588/2024 de 22/08/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 341.936,40 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.0030.2.134.		SAMU	
936 - 3.3.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	341.936,40
Total Suplementação:			**341.936,40**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.01.15000000	Fonte: 494	341.936,40
Total da Receita:		**341.936,40**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:080AEFD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°113/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 113/ 2024
Procedimento Licitatório 48/2024
DISPENSA 17/2024
Objeto: serviços gráficos para atender as demandas da secretaria de administração, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.
Contratada: CAIO RICARDO DE REZENDE CNPJ/ 36.584.999/0001-00
Valor: R$ *48.025,00* (quarenta e oito mil, e vinte cinco reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05-903
Data de Assinatura: 22/08/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:750A8ADA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°111/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 111/ 2024
Procedimento Licitatório 49/2024
Pregão Eletrônico 17/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos variados para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Porecatu, incluindo itens essenciais como antibióticos, anti-inflamatórios e remédios para atendimento de urgência e emergência, conforme condições e exigências estabelecidas no item.
Contratada: SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/ 00.656.468/0001-39
Valor: R$ *6.078,00* (seis mil e setenta e oito reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.09-507
Data de Assinatura: 22/08/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B176F128

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 68/2024

PORTARIA Nº 68 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que a concessão de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares é ato discricionário da Administração Pública, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade, podendo ser revogada a qualquer tempo;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o n° 1156/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a LICENÇA SEM VENCIMENTO, concedida a agente pública municipal ADRIELE APARECIDA DOS SANTOS, matrícula Nº 287751, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 60 de 05 de julho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:FEEEE5F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO N.º 137/2024

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO N° 137 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Altera a Composição do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Composição do Conselho Gestor do FHIS.

Representantes do Poder Público:

• Titular: Thayse De Paula Padilha, Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social;
Suplente: José Brasilio Scheremeta Lino, Engenheiro.

Representantes de Entidades e/ou Movimentos Populares:

• Titular: Adalto Luiz De Freitas, Representante de Entidade/Associação;
Suplente: Mariana Kampa Weigand, Representante Área Rural.

Das Competências do Conselho Gestor do FHIS

Art. 2º - Ao Conselho Gestor do FHIS compete:

– estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

– aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

– fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
IV – deliberar sobre as contas do FHIS;
– dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

– aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº. 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 111/2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:FC49F426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113 /2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113 /2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 23 agosto de 2024 até às 17h00min do dia 27 de agosto de 2024,** estará buscando propostas adicionais para a contratação de prestação de serviço técnico especializado de suporte em gestão de conflitos e atendimento psicológico aos servidores do Cispar, com as quantidades e descritivos constantes no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **terça-feira (27/08/2024),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 22 de agosto de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:98D4BFCF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2024

Dispõe sobre a concessão de folga indenizatória a servidor público do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira;

CONSIDERANDO os haveres decorrentes da Portaria 010/2023:

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 01 (um) dia de folga indenizatória em favor do servidor Dr. **JOAO FERNANDO DOS REIS CARVALHO**, Procurador Jurídico, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000916, usufruído no dia 20/08/2024, decorrente dos haveres da Portaria 010/2023.

Art. 2° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:BF0FE699

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, em favor do Motorista, ***Maycon Emanuel Pedrangelo***, RG nº 6.593.638-0, CPF nº 072.186.789-80, para transportar alunos universitários para Londrina, no período de ***22 de agosto a 20 de setembro de 2024.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 22 de agosto de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:FEABF6A3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2024

Institui Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para o preenchimento de vagas para *Professor; Professor de Artes; Professor de Inglês; Pedagogo; e Professor da Educação Infantil.*

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao provimento de empregos temporários da Rede Municipal de Educação do Município de Prado Ferreira.

Art. 2.º Compete a Comissão Especial do certame público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Parágrafo Único - A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3.º A Comissão ficará assim composta:

I – Humberto Pereira, Diretor do Departamento de Recursos Humanos;
II - Cleide Cilene Duarte Rosa, servidora efetiva, Graduada em Letras;
III - Luciano Rudnik – convidado, Doutorado em Ensino de Ciências e Educação Matemática, Mestrado em Educação, Especialista, Graduado em Matemática;
IV - Tania Regina Rossetto – convidada, Doutorado em Educação, Mestrado em Educação, Graduada em Educação Artística;
V - Luana Pagano Peres Molina – convidada, Doutorado em Educação, Mestrado em História Social, Especialista, Graduada em Pedagogia e História;
VI - Camila Fernandes de Lima Ferreira - convidada, Doutoranda em Educação, Mestrado em Educação, Especialista, Graduada em Pedagogia; e
VII - Leila Cleuri Pryjma - convidada, Doutoranda em Educação, Mestrado em Educação, Especialista, Graduada em Pedagogia, Letras e Filosofia.

Art. 2º Compete a Comissão Organizadora e Avaliadora, a prática de todos os atos administrativos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Para representar a Comissão em todos os atos, fica designada como Presidente a servidora Cleide Cilene Duarte Rosa.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos vinte e dois dias de agosto de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:CEA2A893

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna pública a **SUSPENSÃO** da abertura do Pregão Eletrônico nº 04/2024, que ocorreria às 09:00 horas do dia 26/08/2024. A suspensão se deve à retificação do Edital e a decisão administrativa da Prefeita.

Informamos que, após a realização das correções, será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 22 de agosto de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:6A44E635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 46/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao servidor do quadro de provimento efetivo abaixo relacionado:

SERVIDOR: ELEOMAR TREVISOL

PERIODO AQUISITIVO: 01/08/2023 A 31/07/2024
PERIODO DE GOZO :02/09/2024 A 06/09/2024

Art. 2º – Conversão em pecúnia o período abaixo relacionado

PERIODO:07/09/2024 A 16/09/2024

Art. 3º – Pagar conforme legislação em vigor o mencionado servidor, referente ao período concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 20 de agosto de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:FAD550FD

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 47/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias o servidor do quadro de provimento comissionado abaixo relacionado:

SERVIDOR: JOÃO CREPLIVE NETO

PERIODO AQUISITIVO:02/01/2023 A 01/01/2024
PERIODO DE GOZO :02/09/2024 A 06/09/2024

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor ao mencionado servidor, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras,20 de agosto de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:C42D7983

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 13/2024

Súmula: Aprovar Prestação de Contas Veiculares da Comunidade Esperança Resgate Vidas – CERV

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária realizada em 13 de agosto de 2024,

Considerando:
A Lei n°12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
A Resolução CNAS n°109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
A Resolução CNAS n° 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros para a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
A Resolução CMAS n°18, de 1º. de novembro de 2018, que define os parâmetros para a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS;
A deliberação da plenária.

RESOLVE:

Artigo 1º. O CMAS avaliou e aprovou a Prestação de Contas Veicular da Comunidade Esperança Resgate Vidas – CERV, relativa ao repasse ao automóvel Saveiro placa RLE5E29, dos meses de março, abril e maio de 2024, nos termos do Proc. Admin. 8725/2024.

Artigo 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, em 22 de agosto de 2024.

LARISSA CRISTINE COLETI
Presidente do CMASQB 2023-2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:26519A27

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 14/2024

Súmula: Aprova o Relatório de Atividades Exercício 2023 e Plano de Ação Exercício 2024 referentes a Inscrição nº 001/2019/CMAS do Serviço Casa de Passagem CERV – Comunidade Esperança Resgate Vidas.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em votação realizada em 13 de agosto de 2024,

Considerando:
A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;

A Resolução CNAS n°109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
A Resolução CNAS n° 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros para a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
A Resolução CMAS n°18, de 1º. de novembro de 2018, que define os parâmetros para a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS;
A deliberação da plenária.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Atividades do Exercício 2023 e o Plano de Ação do Exercício 2024, de acordo com o disposto no art. 13, I e II da Resolução n° 14/2014/CNAS, referente a inscrição nº 001/2019 do Serviço Casa de Passagem da entidade CASA DE PASSAGEM CERV – Comunidade Esperança Resgate Vidas, situada na Estrada Monte Alegre n°1551, Bairro Monte Alegre em Quatro Barras PR, nos termos do Proc. Admin. 5469/2024.

Art. 2º. O prazo da inscrição nº 001/2019 junto ao CMAS é por tempo indeterminado, sendo dever da entidade apresentar ao CMAS, até 30 de abril de cada ano, o plano de ação do corrente ano, e o relatório de atividades do ano anterior que evidencie o plano de ação.

Art. 3º. O serviço prestado entidade CASA DE PASSAGEM CERV é destinado a acolher e dar suporte a pessoas em situação de rua, risco e vulnerabilidade social com o objetivo de oferecer moradia provisória. Oferta atendimento integral de acolhimento imediato e emergencial, para pessoas do sexo masculino, maiores de 18 anos até a faixa etária de 59 anos.

Art. 4º. Poderá ser cancelada a qualquer tempo a inscrição junto a este CMAS em caso de descumprimento do contido nas Resoluções nº 109/2009/CNAS e nº 14/2014/CNAS, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório nos termos da Resolução nº 18/2018/CMAS.

Art. 5º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 22 de agosto de 2024.

LARISSA CRISTINE COLETI
Presidente do CMAS Biênio 2023-2025
Decreto nº 10035/2024

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:13E97150

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 16/2024

Súmula: Aprova o Relatório de Atividades Exercício 2023 e Plano de Ação Exercício 2024 referentes a Inscrição nº 001/2021/CMAS Fundação Weiss Scarpa no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária realizada em 13 de agosto de 2024,
Considerando:
A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
A Resolução CNAS n°109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
A Resolução CNAS n° 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros para a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
A Resolução CMAS n°18, de 1º. de novembro de 2018, que define os parâmetros para a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS;
A deliberação da plenária.
RESOLVE
Art. 1º. Aprovar o Relatório de Atividades do Exercício 2023 e o Plano de Ação do Exercício 2024, de acordo com o disposto no art. 13, I e II da Resolução n° 14/2014/CNAS, referente a inscrição nº 001/2021, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, n°2650, Centro, Pinhais/PR. Atuando em Quatro Barras/PR no endereço Avenida do Acesso, n°740, Centro, nos termos do Proc. Admin. 9394/2024.
Art. 2º. O prazo da inscrição nº 001/2021 junto ao CMAS é por tempo indeterminado, sendo dever da entidade apresentar ao CMAS, até 30 de abril de cada ano, o plano de ação do corrente ano, e o relatório de atividades do ano anterior que evidencie o plano de ação.
Art. 3º. A Fundação Weiss Scarpa desenvolve atividades, serviços, programas e projetos de proteção básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, com ênfase nas ações específicas de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens, incluindo cursos de iniciação profissional, socioaprendizagem e formação profissional.
Art. 4º. Poderá ser cancelada a qualquer tempo a inscrição junto a este CMAS em caso de descumprimento do contido nas Resoluções nº 109/2009/CNAS e nº 14/2014/CNAS, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório nos termos da Resolução nº 18/2018/CMAS.

Art. 5º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 22 de agosto de 2024.

LARISSA CRISTINE COLETI
Presidente do CMAS Biênio 2023-2025
Decreto nº 10035/2024

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FEC1DA5F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 17/2024

Súmula: Aprovar a Inscrição sob o nº 001/2024, do Serviço Casa de Passagem da entidade Centro de Reabilitação e Formação de Líderes Jeová Rapha - CREJER.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em votação realizada em 13 de agosto de 2024,

Considerando:
A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
A Resolução CNAS n°109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
A Resolução CNAS n° 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros para a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
A Resolução CMAS n°18, de 1º. de novembro de 2018, que define os parâmetros para a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS;
A deliberação da plenária.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a inscrição nº 001/2024 do Serviço Casa de Passagem da entidade Centro de Reabilitação e Formação de Líderes Jeová Rapha – CREJER, situada na Estrada Monte Alegre n° 2100, Monte Alegre, Quatro Barras PR, nos termos do Proc. Admin. 7268/2024.

Art. 2º. O prazo da inscrição nº 001/2019 junto ao CMAS é por tempo indeterminado, sendo dever da entidade apresentar ao CMAS, até 30 de abril de cada ano, o plano de ação do corrente ano, e o relatório de atividades do ano anterior que evidencie o plano de ação.

Art. 3º. O serviço prestado entidade Centro de Reabilitação e Formação de Líderes Jeová Rapha – CREJER é destinado a acolher e dar suporte a pessoas em situação de rua, risco e vulnerabilidade social com o objetivo de oferecer moradia provisória. Oferta atendimento integral de acolhimento imediato e emergencial, para pessoas do sexo masculino, maiores de 18 anos até a faixa etária de 59 anos.

Art. 4º. Poderá ser cancelada a qualquer tempo a inscrição junto a este CMAS em caso de descumprimento do contido nas Resoluções nº 109/2009/CNAS e nº 14/2014/CNAS, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório nos termos da Resolução nº 18/2018/CMAS.

Art. 5º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 22 de agosto de 2024.

LARISSA CRISTINE COLETI
Presidente do CMAS Biênio 2023-2025
Decreto nº 10035/2024

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4BB513D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10093/2024 DE 22/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.04.123.0004.2.046.	Ações para Manutenção de Atividades Fazendárias	
26 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09.002.19.572.0025.2.041.	Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia	
375 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	166.000,00
Total Suplementação:		**200.000,00**

Redução		
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
424 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	50.000,00
425 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
426 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS	
16.001.00.000.0000.0.000.	Diretoria Especial	
16.001.04.122.0021.2.184.	Ações para Atender a Administração Regional do Jardim Menino Deus	
458 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
26.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CAPT ACÃO DE RECURSOS	
26.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Captação de Recursos	
26.002.04.122.0008.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos	
740 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	40.000,00
741 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Total Redução:		**200.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B373D939

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10094/2024

Súmula: Designa a servidora municipal indicada para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a servidora municipal indicada a seguir para o exercício de função gratificada, nos termos da Lei Municipal nº. 1124/2018, a partir de 01 de Agosto de 2024, com efeitos retroativos:

CENTRO DE EDUCAÇÃO TIA ELIANA:
INGRID THOMAZ ANTUNES, CPF: ***.465.489-**, para função de Coordenadora Pedagógica.

Quatro Barras, 22 de Agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4928E636

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.10095/2024

Súmula: Exonera e Nomeia a servidora ANGELA DE FATIMA LUCHTEMBERG da função gratificada que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Servidora Municipal Senhora ANGELA DE FATIMA LUCHTEMBERG, CPF nº. ***.185.179-**, da função gratificada de Supervisora da Escola Municipal Joao Curupaná, e NOMEIA para a função de Orientador Educacional da Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern nos termos da Lei Municipal nº. 1124/2018, a partir de 13 de Agosto de 2024, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 22 de Agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:160C2E58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA os Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude indicados a seguir, para desempenho de suas atividades profissionais nos locais indicados, com efeitos retroativos:

Matrícula	Funcionário	Nova Lotação	A partir
8299	ALETICIA APARECIDA FERNANDES DE ASSIS DE MELO	CMEI Tia Carmelita	01/08/2024
4298	TEREZINHA FERREIRA FREITAS	CMEI Tia Leonor	01/08/2024
2283	JOSIANE DA SILVA PIRES AUGUSTO	CMEI Tia Eliana	19/08/2024
4201	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	CMEI Tia Carmelita	20/08/2024
8322	BEUKIS VICELLI DE FARIA	E.M. Izair Lago	21/08/2024
5704	THAIS REGINA DE OLIVEIRA GODOY VIANA	CMEI Tia Carmelita	14/08/2024

Quatro Barras, 22 de Agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:53A2CC3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CANCELA a extensão de carga horária da servidora municipal indicada a seguir, com efeitos retroativos:

Matrícula	Funcionário	A partir
174	LUCIANA SIMIONI ANDREATTA	05/08/2024

Quatro Barras, 22 de Agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:650F8601

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária ao servidor municipal indicado a seguir, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir da data indicada:

Matrícula	**Nome**	**Horas semanais de extensão**	**Data inicial**
4277	MONICA PIKUSSA MASCARELLO	20h	12/08/2024

Quatro Barras, 22 de Agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7145C338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora MIRIAM RAQUEL VANELLI JESSER, CPF nº. ***.927.719-**, cargo efetivo de "Atendente Infantil", redução de carga horária para 20 (vinte) horas semanais com redução dos vencimentos, conforme contido no Processo Administrativo 1273/2024, a partir de 01 de Agosto de 2024, com efeitos retroativos,

Quatro Barras, 22 de Agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DD98DC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 6031, 6032, 6033, 6034 E 6035/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 6031/2024
PAULO ROBERTO VALOROSKI – CPF. XXX.704.989-XX
I)Processo Administrativo n° 12.617/2024
II) Cargo do servidor: Motorista- SMS
III)Período de afastamento: 21/08/2024(03h50) a 21/08/2024(16h30)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente para internamento paciente psiquiátrico na Clínica Médica São Camilo, na cidade de União da Vitória/PR.

Requerimento de Diária n° 6032/2024
GERSON ELIAS RODRIGUES ALVES – CPF. XXX.301.449-XX
I)Processo Administrativo n° 12.619/2024
II) Cargo do servidor: Motorista- SMS
III)Período de afastamento: 21/08/2024(12h45) a 21/08/2024(21h30)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente psiquiátrico no Hospital São Camilo, na cidade de Ponta Grossa/PR.

Requerimento de Diária n° 6033/2024
MARCIA REGINA CENI – CPF. XXX.356.959-XX
I)Processo Administrativo n° 12.621/2024
II) Cargo do servidor: Agente de Saúde- SMS
III)Período de afastamento: 21/08/2024(12h45) a 21/08/2024(21h30)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente psiquiátrico no Hospital São Camilo, na cidade de Ponta Grossa/PR.

Requerimento de Diária n° 6034/2024
ANA PAULA TARTAIA BARROS DIAS – CPF. XXX.799.059-XX
I)Processo Administrativo n° 12.623/2024
II) Cargo do servidor: Técnica em Enfermagem- SMS
III)Período de afastamento: 21/08/2024(12h45) a 21/08/2024(21h30)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite

V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente psiquiátrico no Hospital São Camilo, na cidade de Ponta Grossa/PR.

Requerimento de Diária n° 6035/2024
SUZANA ALBERTI – CPF. XXX.957.749-XX
I)Processo Administrativo n° 12.624/2024
II) Cargo do servidor: Assessor de Secretaria- SMS
III)Período de afastamento: 21/08/2024(03h50) a 21/08/2024(16h30)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente para internamento paciente psiquiátrico na Clínica Médica São Camilo, na cidade de União da Vitória/PR.

Quatro Barras, 21 de agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:6F17D957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 05 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2024, às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9810/2024, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 02/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física, MEI e jurídica para prestação de serviços de cozinheira, servente de limpeza, monitor de transporte escolar, operário, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital**, decorrido o prazo recursal, não ouve manifestação.

CAMILE ALEGRO DA ROCHA – habilitada para o item 03 "Prestação de serviços de monitor do transporte escolar".

DENISE DE FÁTIMA MARCIANO PADILHA – habilitada para o item 02 "Prestação de serviços de servente de limpeza".

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SIDOR
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:68745D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 62/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a Urbanização de calçamento em piso de concreto intertravado com área de 12.897,46 m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, serviços de urbanização e placas de comunicação visual. Lote 02 – Tomada de Preços n° 03/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ n.º 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: EAS – ENGENHARIA E ARQUITETURA SCHERNER LTDA, CNPJ 07.390.323/0001-88.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do referido contrato nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO".
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, prorroga-se o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 22 de agosto de 2024 com término em 20 de dezembro de 2024.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da autorização da Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras, Sr. Frederico Bernardi e do Prefeito Municipal, Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exaradas no processo administrativo n° 10999/2024, com Parecer Jurídico nº 218/2024 e fulcro no artigo 57, §1°, inciso II da Lei n° 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3D799FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 61/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a Urbanização de calçamento em piso de concreto intertravado com área de 8.777,50 m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, serviços de urbanização e placas de comunicação visual. Lote 01 – Tomada de Preços n° 03/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ n.º 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: EAS – ENGENHARIA E ARQUITETURA SCHERNER LTDA, CNPJ 07.390.323/0001-88.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do referido contrato nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO".
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, prorroga-se o prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 23 de julho de 2024 com término em 19 de dezembro de 2024.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da autorização da Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras, Sr. Frederico Bernardi e do Prefeito Municipal, Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exaradas no processo administrativo n° 10989/2024, com Parecer Jurídico nº 217/2024 e fulcro no artigo 57, §1°, inciso II da Lei n° 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6F2B015F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente contidos na proposta 0886260001/1230-01, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 9.809/2024, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração ao edital em epígrafe:

ONDE SE LÊ:

18.3 – O prazo de entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.

LEIA-SE:
18.3 – O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.

ONDE SE LÊ:
ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)
7 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1. Prazo de entrega
Para os itens será de até 20 (vinte dias) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
Atendendo ao decreto de n° 9208/2023 o prazo de recebimento provisório será de até 20 (vinte) dias CORRIDOS e do recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias corridos.

(...)

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1 Prazos
Prazo de recebimento provisório e definitivo do objeto: Atendendo ao decreto de n° 9208/2023 o prazo de recebimento provisório será de até 20 (vinte) dias CORRIDOS e do recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias corridos.

LEIA-SE:

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)
7 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1. Prazo de entrega
Para os itens será de até 30 (trinta) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
Atendendo ao decreto de n° 9208/2023 o prazo de recebimento provisório será de até 30 (trinta) dias úteis e do recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

(...)

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1 Prazos
Prazo de recebimento provisório e definitivo do objeto: Atendendo ao decreto de n° 9208/2023 o prazo de recebimento provisório será de até 30 (trinta) dias úteis e do recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

3. ONDE SE LÊ:
ANEXO 05
MINUTA DO CONTRATO
(...)
CLÁUSULA TERCEIRA – "DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO"
§ 1º - O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra pela "**CONTRATADA**".

LEIA-SE:
ANEXO 05
MINUTA DO CONTRATO
(...)
CLÁUSULA TERCEIRA – "DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO"
§ 1º - O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra pela "**CONTRATADA**".

4. NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 09/07/2024 às 08h29 do dia 12/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 12/09/2024.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 22 de agosto de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5B4A390E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 068/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	068/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	22/08/2024		
FAVORECIDO:	Cleverson Antonio Cândido		
CPF:	040732809-29		
DESTINO VIAGEM:	Foz do Iguaçu PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
JOGOS PARADESPORTIVOS DO PARANÁ			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	23/08/2024		
RETORNO:	25/08/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**02**	**R$527,25**	R$1.054,50
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.054,50**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,22 de Agosto de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:3D0A5E37

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 069/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	069/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	22/08/2024		
FAVORECIDO:	Paulo Alves de Oliveira		
CPF:	004.906.151-80		
DESTINO VIAGEM:	Foz do Iguaçu		
OBJETIVO DA VIAGEM			
JOGOS PARADESPORTIVOS DO PARANÁ.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	23/08/2024		
RETORNO:	25/08/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**02**	**R$527,25**	R$1.054,50
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.054,50**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,22 de Agosto de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:C9036304

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONVÊNIO N°01/2024

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2024 – QUERENCIA DO NORTE/CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

OBJETO: OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.
PARTICIPES: MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, CNPJ nº 76.973.692/0001-16 E CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001;
DO VALOR: O valor global (total) é de R$ 480.000,00, o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R$ 240.000,00; as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Setembro, Dezembro/2024, Março e Junho/2025;
ASSINATURA: 21/08/2024;
VALIDADE: 01 (um) ano;
FORO: Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Querência do Norte(PR), 21 de agosto de 2024.

Municipio de Querencia do Norte
CNPJ 76.973.692/0001-16
ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Consórcio Intergestores Paraná Saúde
CNPJ nº 03.273.207/0001-28
AQUILES TAKEDA FILHO
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:91BC5F8B

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 29

PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 29/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
- NOROESTE LICITAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 38.852.363/0001-28
VENCEDORA DOS LOTES 01 E 02 – R$ 259.644,00 E R$ 47.208,00

Querência do Norte PR, 22 de agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:FE19EBD0

LICITAÇÃO
PE 34/2023 ABERTURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 34/2024
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preços aquisição de cartuchos e toner para impressoras .
ABERTURA**: 12 de Setembro de 2024 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 02 de Agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:1FB14ECA

LICITAÇÃO
ADITIVO 149/2020

4º TERMO ADITIVO – CONTRATO N°. 149/2020
PREGÃO 40/2020
Vencimento: 04/08/2025

CONTRATANTE: "**MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, representado pela Prefeita Municipal Sra. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160.

E a empresa , **AACM CLINICA MEDICA LTDA - ME** CNPJ Nº 09.944.005/0001-47, endereço Av. Brasil, 819 Terreo - Cep: 87900000 - Bairro: Centro ,Loanda/PR, neste ato, representada por SANDRA MARA BELINI DOMINGUES, brasileiro, portador da RG nº 10970127-0 e CPF 933.775.689-72, residente e domiciliado em Loanda/PR, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com base no Artigo 57 e 65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertada entre as partes a renovação para 12 (doze) meses para a realização de AUDITORIAS MENSAIS NOS LAUDOS DE AIH DO HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor mensal é R$ 1.727,33 (um mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA- O 4º termo Aditivo tem validade de 04 de agosto de 2024 até 04 de agosto de 2025.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 21 de agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

AACM CLINICA MEDICA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:B9A96A8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 01 DE 2024 DE ELEIÇÃO PARA DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE QUITANDINHA-PR

EDITAL Nº 01 DE 2024 DE ELEIÇÃO PARA DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE QUITANDINHA-PR

A Prefeitura Municipal de Quitandinha-PR**,** por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente edital de convocação para as eleições de diretores das escolas municipais, de acordo com as disposições legais e regulamentares vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O provimento para função de diretor escolar dar-se-á mediante processo de certificação, eleição, designação e curso de formação continuada em serviço, direcionado aos diretores eleitos pela comunidade escolar.

1.2 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, usando as atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei nº 691 de 19 de novembro de 2007, resolve expedir a seguinte instrução:

1.3 Fica aberto o Processo de escolha para exercício de mandato dos gestores das instituições de ensino da rede municipal a partir de 04 de novembro de 2024.

1.4 A Comissão Eleitoral iniciará o processo eleitoral em Assembleia Geral em cada unidade escolar onde houver a escolha de gestores sendo a mesma convocada e presidida pelo Presidente da Comissão Eleitoral;

2. OBJETIVO

1.1 O objetivo deste edital é estabelecer as normas e procedimentos para a eleição dos diretores das escolas municipais de Quitandinha-PR.

1.2 Abre o Processo de escolha para exercício de mandato dos gestores das instituições de ensino da rede municipal conforme lei nº 1.255, de 15 de setembro de 2022 e da outras providências.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Poderão candidatar-se para a função de diretor escolar todos os servidores docentes habilitados no processo de certificação de caráter classificatório e eliminatório, conforme requisitos previstos na lei.

3.2 Nos casos de reeleição serão observados o que dispõe o art. 48, parágrafo único da Lei nº 691/2007.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encontram-se abertas as inscrições para o processo eletivo para escolha de diretor escolar para o mandato do quadriênio 2025/2028, conforme escolas relacionadas no anexo I deste edital.

4.2 O edital e seus anexos estarão disponíveis no site https://www.quitandinha.pr.gov.br/, para consulta e impressão.

4.3 Os candidatos realizarão a inscrição na unidade escolar para a qual deseja concorrer, no período de 04 a 08 de novembro do corrente ano, no horário de 08h às 12h no período matutino, de 13h às 17h no período vespertino, conforme respectivo funcionamento da unidade escolar pretendida.

4.4 O candidato deve comparecer pessoalmente ou por procurador legalmente constituído à unidade escolar para realização da inscrição, munido dos seguintes documentos:

I ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (anexo III deste edital);

II original e cópia de documento de identificação com foto;

III comprovante de endereço;

IV comprovante de aprovação no processo de certificação devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

4.5 Fica a Comissão Eleitoral incumbida de receber as inscrições dos candidatos, nas datas e horários constantes neste edital, observando o fiel cumprimento dos prazos e da legislação vigente.

4.6 Nenhum candidato poderá inscrever-se, simultaneamente, em duas ou mais unidades escolares.

5. DA ELEIÇÃO

5.1 A eleição ocorrerá dia 04 de dezembro de 2024, tendo início às 8h e término às 16h, para todas as escolas.

5.2 A Escolha de Diretores nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino se dará até 16:00 horas ou após mediante senha que serão distribuídas as 16:00 horas;

5.3 Será assegurada a privacidade e o voto secreto do eleitor, que deverá comparecer na unidade escolar munido de documento pessoal, original e com foto para que seja possível sua identificação.

5.4 As apurações dar-se-ão imediatamente após o encerramento das votações, sendo realizadas em local público, na própria unidade escolar.

5.6 Será considerado apto à designação para o exercício da função de diretor escolar o candidato que obtiver maioria simples dos votos, após a somatória da proporcionalidade.

5.7 Em caso de candidato único, a eleição será plebiscitária, devendo o candidato ter aprovação de cinquenta por cento mais um dos votantes, devidamente respeitada a proporcionalidade.

5.8 A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente nos termos do art. 3º parágrafo único da Lei nº 691/2007, com (Redação dada pela Lei nº1177/2020).

5.9 Não será permitida no recinto do estabelecimento, compreendido nele o pátio, qualquer tipo de propaganda eleitoral, aliciamento ou convencimento dos eleitores nas 48 (quarenta e oito) horas que antecedem o dia do pleito, bem como no dia de sua realização.

6. DAS MESAS ELEITORAIS

6.1 As mesas eleitorais seguiram ao que dispõe os artigos 17 a 26 da Lei nº 691/2007.

6.2 A mesa receptora, será composta por 03 (três) membros, designados e credenciados pela Comissão Eleitoral.

6.3 Os mesários escolherão entre si o seu Presidente e o Secretário;

6.4 Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo eleitoral;

6.5 Não poderão ausentar-se, simultaneamente, Presidente e Secretário;

6.6 Não serão permitidos integrar as mesas de votação quaisquer candidatos.

6.7 Nos estabelecimentos que tenham mais de dois turnos é admitida a constituição de dois ou mais grupos de mesários para trabalharem subsequentemente, evitando-se a interrupção.

6.8 Após a identificação, o votante assinará a lista de votantes, recebendo uma cédula oficial, carimbada e rubricada, onde escreverá um dos nomes, número ou apelido do candidato, de maneira pessoal e secreta, depositando-a na urna após dobrá-la;

6.9 É vedado o voto por procuração;

6.10 O voto deverá constar de cédula, nos padrões oficiais conforme modelo em anexo, devendo trazer carimbo identificado do estabelecimento;

6.11 Dos trabalhos da Mesa de Votação será lavrada Ata circunstanciada.

6.12 Cada concorrente terá direito de dispor de 01 fiscal, dentre os eleitores do estabelecimento, antecipadamente credenciados pelo Presidente da Comissão, que solicitarão ao Presidente da Mesa de Votação o registro na Ata de eventuais irregularidades.

6.13 Compete a Mesa de Votação:

a) solucionar imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

b) autenticar com suas rubricas cédulas oficiais;

c) lavrar Ata de Votação, anotando todas as ocorrências;

d) verificar, previamente ao exercício do voto pelo eleitor, a apresentação de documentos legais ou hábeis;

e) concluída a votação, remeter a documentação referente à eleição à mesa apuradora.

6.13 Às 16 horas o Presidente da mesa mandará que sejam distribuídas senhas aos presentes, habilitando-os a votarem e impedindo aqueles que se apresentarem após aquele horário.

6.14 À validação da eleição depende da participação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos eleitores, considerados a soma dos consultados previsto no art.9º (Redação dada pela Lei nº1177/2020).

6.15 Antes do início dos trabalhos de apuração, deverá ser preenchido o Quadro do ANEXO II a ANEXO III do que dispõe a Lei nº 691/2007, para se verificar se houve quorum, no que se refere ao comparecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos eleitores. (Redação dada pela Lei nº1177/2020).

6.16 Não havendo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos eleitores, na forma prevista no §1º deste artigo, a urna deverá ser lacrada e entregue ao COORDENADOR que a encaminhará, com a respectiva Ata ao Secretario Municipal de Educação. (Redação dada pela Lei nº1177/2020).
6.17Os trabalhos da Mesa poderão ser encerrados antes do horário pré-estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS
7.1 A apuração terá início imediatamente após o término do recebimento dos votos, sendo os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Mesa Eleitoral, auxiliada por integrantes da Comunidade Escolar designados pela Comissão Eleitoral, caso necessário.
7.2 Havendo concordância expressa e por escrito de todos os candidatos, os trabalhos de escrutinação poderão ser reunidos em uma única Mesa Apuradora, que divulgará os resultados, devendo a hora da divulgação, constar na ata.
7.3 Serão nulas as cédulas que:
a) não corresponderem ao modelo oficial;
b) assinalarem mais de um nome;
c) contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante;
d) não estiverem rubricadas pela mesa de votação e pelo Presidente da Comissão;
e) não trouxerem o carimbo com o nome do estabelecimento.

7.4 No caso de divergência entre o número do candidato e o seu nome, prevalecerá este último;
7.5 A inversão, omissão, ou erro de grafia do nome ou prenome não invalidará o voto, desde que possível a identificação do candidato;
7.6 As dúvidas que forem levantadas na escrutinação serão resolvidas pela mesa apuradora, em decisão de maioria de votos.
7.7 Da decisão caberá recurso ao Secretário Municipal de Educação.
7.8 Concluídos os trabalhos de escrutinação e lavrada a ata resumida dos resultados e da sua divulgação, deverão os membros da Mesa Apuradora:
a) encaminhar as atas de votação para o Secretario Municipal de Educação.
b) encaminhar à Comissão para guarda, todo o material da eleição pelo prazo de 30 (trinta) dias.
7.9 Em caso de dúvida, recursos ou impugnações, a Mesa Apuradora remeterá todo o material para o Secretario Municipal de Educação.
7.10 Será considerado vencedor o candidato que obtiver na apuração maior número de votos após aplicada a seguinte formula:

VT= Votos Total (do candidato) VE= Votos da Escola VC= Votos da Comunidade VT= VE X 60 + VC X 40 100 100.

7.11 Em caso de empate será considerado eleito, sucessivamente, o candidato:
I - mais antigo no estabelecimento;
II - mais antigo no Magistério Municipal;
III - detentor de Curso de Pedagogia;
IV - especialidade na área de administração escolar;
V - detentor de 02 (dois) padrões na respectiva Unidade Escolar;
VI - mais antigo no serviço Público Municipal;
VII - mais idoso. (Redação dada pela Lei nº1177/2020).
7.12Na hipótese de candidatura única, esta deverá obter 50% (cinquenta por cento) mais um do total de votantes, para que se considere eleito caso contrário, aplicar-se-á o disposto na parte final do Parágrafo 4º, do Art. 8º da Lei 691/2007.

8. DO ENCERRAMENTO DA APURAÇAO
8.1 Encerrada a apuração, a Mesa Eleitoral entregará à Comissão Eleitoral toda a documentação relativa ao processo eleitoral.
8.2 Essa entrega será feita em invólucro fechado, lacrado e rubricado pelos membros da Mesa Eleitoral, fiscais e candidatos, sob protocolo próprio, fornecido pela Comissão Eleitoral.

9. DAS NULIDADES DA VOTAÇÃO
9.1 É nula a votação:
I - quando realiza em dia, hora ou local diferentes dos previamente estabelecidos nos dispostos legais;
II - quando não lavradas as respectivas Atas ou preterida a formalidade legal; e
III - quando o candidato eleito a diretor, que no decorrer do processo eleitoral, esteja respondendo a processo disciplinar, for considerado culpado.
9.2 É anulável a votação:
I - quando houver extravio dos papéis ou documentos reputados essenciais;
II - quando for negado ou sofrer restrição o direito de fiscalizar e o fato de constar em Ata;
III - quando for viciada de falsidade, fraude ou coação;
IV - quando houver descumprimento ao disposto no Art. 32 da Lei 691/2007: e
V - quando o comparecimento de qualquer um dos grupos componentes da Comunidade Escolar (Escola ou Comunidade) for igual a 0 (zero).
9.3 A comunicação de atos previstos nos artigos 33 e 34 desta lei deverá ser, imediatamente levado ao conhecimento da Comissão Eleitoral.
9.4 Sendo anulada a votação, aplicar-se-á o disposto no art. 40 desta lei.

10. DAS PROIBIÇÕES
10.1É proibido embaraçar o exercício do voto e especialmente:
I - coagir ou aliciar subordinado em favor ou desfavor de candidatura devidamente registrada;
II - usar do poder econômico ou o desvio ou abuso do poder de qualquer autoridade para obstar a liberdade do voto;
III - usar de violência moral ou física ou grave ameaça para tolher a liberdade de votar, ainda que os fins visados não sejam conseguidos;
IV - falsificar, no voto ou em parte, documento público, alterar documento público verdadeiro ou fazer uso dos mesmos para fins eleitorais;
V - violar ou tentar violar o sigilo do voto;
VI - divulgar, sob qualquer forma, fato que sabe inverídico em relação a si ou outros candidatos, capazes de exercer influência sobre o eleitorado;
VII - utilizar a distribuição de mercadorias e utilidades, prêmios ou sorteios ou qualquer concessão ou denegação de vantagem, visando angariar o voto para si para outrem ou conseguir abstenção;
VIII - se o membro da Mesa Eleitoral, praticar ou permitir que seja praticada qualquer irregularidade ou anormalidade que determine a anulação da votação; e
IX - fazer propaganda, qualquer que seja a sua forma, que venha a ofender a dignidade ou o decoro de alguém ou dilapidar o patrimônio público e privado.

10.2 O Secretario Municipal de Educação, verificada a seriedade da denúncia pela Comissão Eleitoral, determinará a apuração dos fatos e responsabilidades, na forma da legislação específica em vigor, mediante a designação de Comissão Especial.
10.2 A apuração preliminar deverá ser iniciada no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do despacho e concluída no prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, a contar de seu início.
10. 3 A apuração preliminar, com o relatório conclusivo da Comissão Especial, será remetida ao Secretario Municipal de Educação para a respectiva decisão.
10.4 Aceitando a denúncia, o Secretario Municipal de Educação solicitará a abertura de Sindicância Administrativa; a não aceitação da denúncia motivará o arquivamento do referido procedimento administrativo, dando, em ambos os casos, conhecimento à Comissão Eleitoral.
10.5 A caracterização da transgressão das normas disciplinares previstas nos incisos I a VI do Art. 37 desta lei constituirá falta grave ao dever de disciplina e sujeitará o infrator à pena disciplinar de demissão;
10.6 No caso de anulação do pleito eleitoral, previsto nos Artigos 33 e 34 e no parágrafo 7º do Artigo 39 da Lei 691/2007, caberá ao Secretario Municipal de Educação, através da Comissão Eleitoral, promover novas eleições na respectiva Unidade Escolar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da decisão de anulação.

11. CALENDÁRIO ELEITORAL

11.1 Estabelece o CALENDÁRIO ELEITORAL para as Escolha de Gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

23 de agosto de 2024.
Data de Publicação do Edital;
10 de outubro de 2024.
Nomeação da Comissão eleitoral;

14 de outubro de 2024.
Data de realização de Assembleia Geral iniciando o Processo Eleitoral nas Unidades Escolares;

14 de outubro de 2024.
Nomeação da Comissão Central e Comissão Institucional;

15 de outubro a 31 de outubro de 2024
Data de oferta do Curso de gestão Escolar e Avaliação Escrita;

04 de novembro de 2024.
Data de início do Processo Eleitoral;

04 a 08 de novembro de 2024.
Data de inscrição para candidatura para pleitear o cargo de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, com a Comissão Eleitoral.

09 a 10 de novembro de 2024.
Fase recursal e Impugnações referentes ao registro de candidaturas;

11 de novembro de 2024.
Resultado da Comissão Eleitoral acerca dos recursos e impugnações;

12 de novembro de 2024.
Publicação do Resultado final das candidaturas para pleitear o cargo de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal;

21 de novembro de 2024.
Último dia para Comissão Eleitoral afixar em local público (nas escolas) a convocação para as eleições e demais atos pertinentes;

22 de novembro de 2024.
Último dia para cada Unidade Escolar qualificar e cadastrar todos os eleitores e fixar a relação dos registros, em lugar visível de fácil acesso para conhecimentos de todos;

25 de novembro de 2024.
Data de homologação pela Comissão Eleitoral dos candidatos inscritos ao Pleito Eleitoral;

11.2 A campanha eleitoral nas unidades escolares terá início no dia subsequente a data de homologação, qual seja dia 26 de novembro de 2024, data a partir da qual é permitida a propaganda eleitoral;
11.3 As dependências físicas das unidades escolares estarão à disposição dos candidatos para realização de reuniões, mediante agendamento prévio junto a Comissão Eleitoral, desde que não prejudiquem as atividades de rotina da escola.
11.4 É vedada a realização de campanha em período alheio ao previsto neste edital.

27 de novembro de 2024.
Último dia para a Comissão Eleitoral afixar em locais visíveis do estabelecimento a relação de candidatos inscritos;

02 de dezembro de 2024.
Data em que a Comissão Eleitoral indicará um professor ou especialista para responder pela direção durante o período de afastamento do diretor em exercício (§ 2º do artigo 13 da Lei nº 691/2007);

02 de dezembro de 2024.
Data a partir da qual o diretor em exercício que pretenda ser reconduzido deverá afastar-se da função;

02 de dezembro de 2024.
Data a partir da qual não será permitida no recinto do estabelecimento, compreendido nele o pátio, qualquer tipo de propaganda eleitoral, aliciando ou convencimento dos eleitores;

04 de dezembro de 2024.
Escolha de Diretores nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino até 16:00 horas ou após mediante senha que serão distribuídas as 16:00 horas;

04 de dezembro de 2024.
Apuração dos votos logo após o término da escolha por meio de votação;

05 de dezembro de 2024.
Data em que a Comissão Eleitoral receberá impugnações referentes ao Pleito Eleitoral até as 18:00 horas;

06 de dezembro de 2024.
Data a partir da qual a Comissão Eleitoral decidirá sobre os pedidos de impugnação e notificará os requerentes dos resultados no prazo de 05 dias úteis, com prazo recursal até as 18:00 horas do dia útil seguinte da ciência da decisão, conforme art. 45 da Lei nº 691/2007.

02 de janeiro de 2025.
Posse dos eleitos.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

12.1 As impugnações e recursos, no processo eleitoral, não terão efeito suspensivo.
12.2 Qualquer membro da Comunidade Escolar poderá formular, por escrito, pedido de impugnação à Comissão Eleitoral.
12.3 As impugnações serão recebidas pela Comissão Eleitoral até às 18 (dezoito) horas do 1º dia útil subsequente às eleições registrando em Atas, para a devida apreciação e posterior ciência aos interessados.
12.4 A Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá sobre os pedidos de impugnação e notificará os requerentes dos resultados.
12.5Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso à Procuradoria Geral do Município, até as 18 (dezoito) horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente àquele da ciência do interessado, que será decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
12.5 A impugnação do registro de candidato será formulada por qualquer membro da Comunidade Escolar diretamente à Comissão Eleitoral, até o 15º (décimo quinto) dia anterior à data marcada para o recebimento dos votos.
12.6 A impugnação referida no item 12.1 será decidida no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.
12.7Resolvidos os pedidos de impugnação e recursos, a Comissão Eleitoral declara os eleitos, informando, por expediente próprio, ao Prefeito Municipal para o cumprimento do disposto do Art. 2º da Lei Municipal nº 691/2007.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Regimento do Processo Eleitoral consta nos termos da Lei 691 de 19 de novembro de 2007 e da Lei nº 1.255, de 15 de setembro de 2022 e no que for aprovado pela Assembleia Geral no dia 27 de agosto de 2024, o qual fará parte do Anexo II do presente edital aprovado.
13.2 Caberá à Secretaria de Educação oferecer curso de formação de gestores, com o mínimo de 40 horas aos candidatos á Diretores, considerando os aspectos pedagógicos, legais, políticos, administrativos e financeiros do exercício dos cargos, com frequência obrigatória.
13.3 Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões instituídas e pelo representante da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a legislação vigente.
13.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação,revogando todas as disposições em contrário, inclusive editais anteriores que resulta da incompatibilidade entre as normas deste edital e os editais anteriores não convalidados pela administração publica por ausência dos atos necessários a sua validade.
13.5 No mais, todo o processo deverá observar o que dispõe a Lei 691 de 19 de novembro de 2007 e da Lei nº 1.255, de 15 de setembro de 2022.

Quitandinha, 21 de agosto de 2024.

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:E35B0942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 52, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 52, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

"Institui o Processo de Escolha para o Exercício de Direção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino conforme a Lei Municipal nº 691/2007 e suas alterações e o que trata a Lei Municipal nº 1.255/2022 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência e a meritocracia no processo de escolha dos diretores de unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO o princípio da participação da comunidade escolar na escolha de seus dirigentes, garantindo um processo democrático e inclusivo;
CONSIDERANDO o provimento para função de Diretor escolar dar-se-á mediante processo de certificação, eleição, designação e curso de formação continuada em serviço, direcionado aos diretores eleitos pela comunidade escolar.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Processo de Escolha para o exercício da Direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme as disposições deste Decreto.

Art. 2º Fica aberto o Processo de Escolha para exercício de mandato dos gestores das instituições de ensino da Rede Municipal a partir de 04 de novembro de 2024, usando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes as atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei nº 691 de 19 de novembro de 2007.

Art. 3º O processo de escolha será conduzido em duas fases:
I – **Fase I**: Inscrição e habilitação dos candidatos.
II – **Fase II**: Seleção e eleição dos candidatos habilitados.

Art. 4º Para efeito deste Decreto, considera-se:
I – **Unidade Escolar**: Toda instituição de ensino vinculada à Rede Municipal de Ensino.
II – **Candidato**: Qualquer servidor da Rede Municipal de Ensino que atenda aos requisitos estabelecidos neste Decreto.

Art. 5º A **Fase I** compreenderá:
I – A inscrição dos interessados na função de Diretor, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.
II – A análise e habilitação dos candidatos, observando os requisitos mínimos de formação acadêmica e experiência profissional.

Art. 6º A **Fase II** compreenderá:
I – A seleção dos candidatos habilitados através de um processo de avaliação, que pode incluir entrevistas, provas de conhecimento e avaliação de competências gerenciais.
II – A eleição dos candidatos pela comunidade escolar, composta por pais, alunos, professores e servidores da unidade escolar.

Art. 7º A eleição ocorrerá dia 04 de dezembro de 2024, tendo início às 8h e término às 16h, para todas as escolas.

Ar. 8º A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente nos termos do art. 3º parágrafo único da Lei nº 691/2007, com (Redação dada pela Lei nº1177/2020).

Art.9º Os critérios para a seleção e eleição dos candidatos serão estabelecidos em regulamento específico, a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º A nomeação do diretor será feita pelo Prefeito Municipal, com base no resultado da eleição e nos critérios de avaliação estabelecidos.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 21 de agosto de 2024

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:55FF3671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 51, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 51, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Altera o §3º do art. 257 do Decreto n. 01 de 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e tendo em vista o disposto na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, nova lei de licitações,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o §3º do art. 257 do Decreto n. 01 de 02 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com o seguinte texto:
"Art. 257 (...)
§ 3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, a seleção da ordem de convocação poderá, conforme estabelecido no edital, ser dado por ordem de protocolo do requerimento e documentação ou por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere neste artigo;
II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III – havendo a opção de que a ordem de classificação se dará por sorteio, o Edital deverá indicar a data máxima para recebimento dos documentos, que respeitará o prazo mínimo de 10 dias úteis da publicação do aviso de credenciado, para os interessados participarem do sorteio;
(...)

Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos do Decreto, sendo que o presente entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal de Quitandinha

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:17E59E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 346/2024

PORTARIA N° 346/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 23835/2024,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde a partir de 13/08/2024 a 31/08/2024, para EDMAR WOJCIKIEVICZ, RG nº 9.936.317-7/PR, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13/08/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CE8F83EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 010/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS CONSERVADORAS DE IMUBIOLÓGICOS

VALOR ESTIMADO: R$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais).

PRAZO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59h do dia 28/08/2024

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito https://www.quitandinha.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou através de solicitação para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional deverá ser protocolada através de sistema de protocolo, podendo ser online (através do sitio eletrônico https://www.quitandinha.pr.gov.br/) assim como presencialmente, na Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIOMENTE.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de email e/ou internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas, bem como acesso ao sistema de protocolo, não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, 22/08/2024

MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº 08/2024

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:9CB9632C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Aquisição de Uniformes, Acessórios e Figurinos dos Projetos de Ballet e Fanfarra, em atendimento ao Termo de Apoio Cultural, celebrado entre o Município Rancho Alegre D'Oeste e a COPACOL - Cooperativa Agroindustrial Consolata, conforme as quantidades e especificações descritas nos anexos que integram o presente Edital.
Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 26 de Agosto de 2024.
Data e horário da Abertura das Propostas: às 08h30min do dia 06 de Setembro de 2024.
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 06 de Setembro de 2024 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 22 de Agosto de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:EAAFFCE3

SAÚDE
PORTARIA 193/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **ÉVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições

legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **CLEBER DE FREITAS KUBINSCKI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: **ALTA HOSPITALAR.**
III – Data: **23/08/2024 a 24/08/2024.**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 22 de Agosto de 2024

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliny Dayara Cabral Dos Santos
Código Identificador:28CA7F5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024.

CADASTRAMENTO PARA PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESAS PARA A UTILIZAÇÃO DO CONDOMÍNIO EMPRESARIAL ROTATIVO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A Prefeitura Municipal de Realeza - Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Paulo Cezar Casaril, em consonância com a Seção IV, Artigos 48º e 49º da Lei Municipal nº 2.172 de 18 de junho de 2024, e, Decreto Regulamentar nº 12 de agosto de 2024, torna público aos interessados, que fará realizar, CHAMADA PÚBLICA, com o objetivo de HABILITAR EMPRESAS PARA a utilização temporária de unidades dos 7 Módulos do Condomínio Empresarial Rotativo, localizados na rua Anilson Gehlen nº 200, nos lotes 09, 10 e 11 da quadra 516, Loteamento Parque Industrial, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná com área total de 3.040 m², contendo cada módulo 213,45 m², estando eles em um barracão de 1.448,12 m². 1.1 Os 7 Módulos do Condomínio Empresarial Rotativo têm como finalidade, exclusivamente, proporcionar a criação, instalação e desenvolvimento de microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedores Individuais (MEI), que exerçam atividades empresariais, gerando aumento do mercado de trabalho, absorção da mão-de-obra local, geração de renda e arrecadação municipal.
1.2 A residência das empresas no Condomínio Empresarial Rotativo será de caráter temporário e não onerosa, celebrado através de Termo de Permissão de Uso, ficando obrigatória a desocupação do imóvel assim que o prazo de residência, e, prorrogação quando houver, se encerrarem, ficando a sala disponível para o atendimento de outra empresa.
1.3 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo será responsável pela conferência da inscrição e avaliação dos documentos apresentados na Chamada Pública. 1.4 Após a conferência da documentação, os mesmos passarão por análise do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que emitirá parecer favorável ou desfavorável à habilitação do empreendimento.
1.3 Após a habilitação, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo realizará a distribuição dos Módulos através de sorteio e em seguida providenciará o Termo de Permissão de Uso para cada empresa contemplada.
2. DO OBJETO
2.1 A presente Chamada Pública tem por objeto HABILITAR EMPRESAS PARA a ocupação de MÓDULOS ou salas disponíveis no CONDOMÍNIO EMPRESARIAL ROTATIVO, via Permissão de Uso não onerosa, de acordo com a Seção IV, Artigos 48º e 49º da Lei Municipal nº 2.172 de 18 de junho de 2024, e,Decreto Regulamentar nº 12 de agosto de 2024.
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 Somente poderão participar do Chamamento Público pessoas jurídicas devidamente constituídas, com no mínimo 6 (seis) meses de constituição, sendo de porte Pequeno, Médio ou Microempreendedor Individual (MEI), sendo das atividades de indústria, comércio e serviço, sendo obrigatório que o(s) proprietário(s) possua(m) residência e/ou endereço fixo no município de Realeza-PR.
3.1.1 Empresas sediadas em outros municípios deverão obrigatoriamente transferir a sede para o município de Realeza.
3.2 Para a habilitação no Chamamento Público a empresa deverá apresentar:
1. Cartão CNPJ;
2. Alvará de Funcionamento;
3. Alvará Sanitário;
4. Cópia do RG e CPF do(s) proprietário(s);
5. Comprovante de Residência (faturas com máximo de 02 meses de emissão);
6. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
7. Formulário de Inscrição e Apresentação do Projeto do Empreendimento (Anexo I).
3.3 O acompanhamento de todas as etapas desta chamada pública será de inteira responsabilidade dos interessados, os quais deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa, das convocações e do andamento do processo através dos seguintes meios:
a) Pessoalmente: Através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, situada no Endereço: Av. Rubens César Caselani, n° 3079, Centro, Realeza-PR
b) Endereço eletrônico: http://www.realeza.pr.gov.br
c) Telefone (46) 3543-4525 ou (46) 98817-4254
3.4 Fica assegurado ao Município de Realeza o direito de cancelar o presente edital, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes, e, sem prejuízos aos termos e contratos celebrados entre o Município de Realeza e empresas quando houver.
3.5 A participação na chamada pública implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, sob as quais não poderá se alegar desconhecimento, principalmente no acompanhamento das etapas do processo.
4. DOS IMPEDIMENTOS
4.1 É vedada a participação de quem estiverem inadimplentes com o Município de Realeza até a data de término do período de inscrição desta chamada pública.
4.2 É vedada a participação de quem, em qualquer momento, tenha celebrado contrato de Concessão de Uso ou Permissão de Uso com o Município de Realeza, e que tenha acarretado em rescisão por descumprimento de suas obrigações.
5. DAS ETAPAS DO PROCESSO
5.1 O processo de seleção e escolha dos participantes ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:
1ª - Inscrição
2ª - Conferência da documentação
3ª - Análise e habilitação
4ª - Sorteio
5ª - Publicação dos Resultados
6ª - Celebração de Termo de Permissão de Uso
5.2 O Município de Realeza poderá alterar as datas das etapas, conforme critérios de conveniência e oportunidade, mediante comunicado aos interessados e publicação das novas datas em seu portal eletrônico.
6. PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO
6.1 As empresas interessadas deverão realizar a inscrição mediante protocolo no site, https://realeza.pr.gov.br/ , conforme o PASSO a PASSO a seguir:
a) ACESSAR o site do município de Realeza, https://realeza.pr.gov.br//;
b) Ao final da página, ir em "OUTROS ACESSOS", em seguida ir em "PROTOCOLO";

c) Clicar em "ABERTURA DE PROCESSO", abrirá uma nova página;
d) Preencher os "Dados da solicitação" como segue:
d.1) Entidade: "Município de Realeza";
d.2) Assunto: "Protocolos Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo";
d.3) Clicar: "Li e aceito as instruções do processo";
d.4) Descrição: "CADASTRAMENTO PARA HABILITAR EMPRESAS PARA O CONDOMÍNIO EMPRESARIAL ROTATIVO";
d.5) Dados do requerente: preencher todos os dados;
d.6) ANEXOS – ao final do site - anexar cópia dos seguintes documentos:
1. Cartão CNPJ;
2. Alvará de Funcionamento;
3. Alvará Sanitário;
4. Cópia do RG e CPF do(s) proprietário(s);
5. Comprovante de Residência (com até 02 meses de emissão);
6. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
7. Formulário de Inscrição e Apresentação do Projeto do Empreendimento, conforme ANEXO I.
d.7) Clicar em "GRAVAR" – lado direito do site.
6.2 O prazo para inscrição inicia-se às 0:00h do dia 26 de agosto de 2024 e encerra-se às 23:59h do dia 26 de setembro de 2024.
6.3 Somente as inscrições totalmente preenchidas e protocoladas serão consideradas para o fim desta chamada pública.
6.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa interessada, dispondo o Município de Realeza do direito de excluir deste processo aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa e correta.

7. SEGUNDA ETAPA - CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Nesta etapa serão analisados, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, os documentos mencionados no item 3.2 deste edital, podendo se valer de apoio técnico e especializado, conforme a necessidade, encaminhando para a próxima etapa somente as empresas que apresentarem as documentações necessárias.
7.2 Nos casos que ficarem caracterizadas irregularidades leves, por erros ou equívocos no preparo e entrega da documentação, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, poderá, a seu critério, conceder o prazo de 24 horas para que a empresa participante realize os ajustes necessários.

8. TERCEIRA ETAPA - ANÁLISE E HABILITAÇÃO

8.1 Nesta etapa as empresas inscritas serão analisadas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, que deverá emitir parecer favorável ou desfavorável à habilitação do empreendimento inscrito, levando em consideração a viabilidade econômica, o potencial de geração de emprego e renda, a perspectiva de crescimento da empresa.
8.2 Para auxiliar na tomada de decisões, o Conselho de Desenvolvimento Econômico poderá solicitar informações adicionais sobre a empresa, que terá o prazo de 48 horas para apresentá-las.
8.3 Havendo o parecer favorável a instalação da empresa, a mesma será encaminhada para a fase de sorteio dos Módulos disponíveis e celebração de Permissão de Uso.

9. QUARTA ETAPA - SORTEIO

9.1 A distribuição dos Módulos disponíveis para as empresas habilitadas se dará por sorteio realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, na ordem crescente da numeração de identificação dos módulos.
9.2 A empresa habilitada receberá apenas 1 (um) Módulo, havendo mais empresas habilitadas do que Módulos, a ocupação se dará pelo o número de empresas sorteadas equivalente ao número de Módulos disponíveis, ficando as demais empresas automaticamente inscritas em lista de espera que terá a validade de 6 meses, passado este prazo e não havendo a disponibilidade de módulos, a lista de espera se dará por encerrada.
9.3 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico definirá a data, horário e local do sorteio, divulgando nos canais oficiais do município e comunicando as empresas habilitadas através do e-mail cadastrado na inscrição e Whatsapp quando houver.
9.4 O sorteio será aberto ao público, devendo contar com a presença de no mínimo uma empresa habilitada e um membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico.

10. QUINTA ETAPA - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A relação dos aprovados selecionados será publicada no site da Prefeitura de Realeza, no endereço eletrônico https://realeza.pr.gov.br/.

11. SEXTA ETAPA - CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

11.1 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico enviará ofício de convocação para a empresa habilitada e classificada no sorteio, que terá o prazo de 30 dias para comparecer na sede da secretaria, localizada na Avenida Ruben Cesar Caselani, nº 3079, Centro, Realeza-PR, para a celebração do Termo de Permissão de Uso.

12. DOS PRAZOS

12.1 Após a celebração do Termo de Permissão de Uso, a empresa terá até 30 dias para iniciar a preparação do Módulo e até 60 dias para o início das atividades.
12.2 O prazo da Permissão de Uso da unidade dos sete módulos será de 3 ANOS, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, perante solicitação da empresa residente e dependerá de aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico.
12.3 Encerrado o prazo da Permissão de Uso do Módulo do Condomínio Empresarial Rotativo, a empresa deverá imediatamente desocupar o imóvel, devolvendo-o ao Município de Realeza nas mesmas condições que recebeu, sem direito de ressarcimento por manutenções e/ou melhorias que tenha realizado no imóvel.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

13.1 Utilizar o Módulo cedido, mantendo-o em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza, higiene e segurança e, sempre informando à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, por escrito e imediatamente, sobre qualquer defeito, vício, irregularidade ou dano no módulo ou sobre qualquer problema ocorrido na sua utilização, bem como as eventuais turbações de terceiros.
13.2 Realizar, após autorização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a imediata reparação dos danos verificados no Módulo, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus visitantes ou prepostos.
13.3 Apresentar semestralmente e sempre que solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, as documentações pertinentes ao acompanhamento das suas atividades e da evolução da empresa.
13.4 Participar, com assiduidade mínima de 50% dos cursos, oficinas, reuniões e demais eventos de forem direcionados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, às empresas do Condomínio Empresarial Rotativo, salvo por motivos comprovadamente justificados.
13.5 Não deixar de operar a empresa residente no Módulo do Condomínio mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo por motivos comprovadamente justificados.
13.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalho que mantiver com seus empregados e prepostos, inclusive as relativas a acidentes de trabalho, assumindo a integral
responsabilidade e suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos causados por seus empregados e prepostos a bens e pessoas, incluindo a estrutura do Condomínio Empresarial Rotativo.
13.7 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações administrativas e comerciais que possam decorrer de suas atividades, inclusive obtenção de alvará, licença de localização de estabelecimento, manutenção dos livros contábeis exigidos por lei, registros nos órgãos competentes e de classe, e as que derivem de suas relações com seus fornecedores e credores.
13.8 Não ceder ou sub-rogar os direitos e obrigações adquiridos por ocasião do Termo de Permissão de Uso, inclusive do quadro societário indicado no momento da inscrição no chamamento público do Condomínio Empresarial Rotativo, sob pena de exclusão sumária do Condomínio e encerramento unilateral dos compromissos.
13.8 Não ceder, sublocar ou transferir, total ou parcialmente, o Módulo concedido, bens, equipamentos, instalações, serviços, infraestrutura e suporte técnico ou intelectual, nem mudar sua destinação, sem a prévia anuência expressa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
13.9 Restituir, no estado em que recebeu, todos os bens, instalações e materiais cedidos a seu uso e guarda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando rescindido ou findo o Termo de Permissão de Uso. Caso contrário, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico tomará as

providências necessárias, ficando as despesas decorrentes de possíveis reformas, sob a responsabilidade da empresa que ocupou o imóvel e/ou seus representantes.
13.10 Abster-se de praticar quaisquer atos, ilícitos ou não, que possam comprometer a imagem do Condomínio Empresarial Rotativo, bem como do Município de Realeza, a idoneidade dos parceiros que possam violar ou ameaçar direitos, sob pena de rescisão do Termo de Permissão de Uso e de ressarcimento dos danos eventualmente decorrentes, além das sanções previstas em lei.

13.11 Autorizar o uso de imagens e cases de sucesso nos materiais impressos e digitais do Condomínio Empresarial Rotativo e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
13.12 Transferir imediatamente para sua titularidade as contas de energia e água, junto aos órgãos responsáveis.

14. DA RESCISÃO

14.1 O Termo de Permissão de Uso poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) Descumprimento, pela empresa residente, das condições previstas no Termo de Permissão de Uso;
b) Liquidação ou dissolução da empresa residente;
c) A não ocupação do Módulo disponibilizado, pelo prazo de 30 dias corridos, pela empresa residente, sem motivo comprovadamente justificado.
14.2 Em caso de comprovação do descumprimento de qualquer condição prevista no Termo de Permissão de Uso, por parte da empresa residente, será emitida advertência por escrito.
14.2.1 Na terceira advertência o Termo de Permissão de Uso será rescindido automaticamente.
14.3 No caso de encerramento do Termo de Permissão de Uso por quaisquer que sejam as circunstâncias, a empresa residente deverá desocupar o Módulo cedido no prazo de 30 (trinta) dias, desimpedido e inalterado, salvo se o Município de Realeza, nesta última hipótese, consentir em receber as benfeitorias realizadas, hipóteses em que não assistirá à empresa direito a indenização pelo valor investidos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico realizará semestralmente ou sempre que for necessário, a solicitação de documentos que comprovem a regularidade da empresa perante as obrigações legais e tributárias, e, que apresentem sua evolução econômica, crescimento estrutural, crescimento no mercado e desenvolvimento do quadro de colaboradores.
15.2 Os módulos que em qualquer tempo sejam desocupados e/ou devolvidos ao município, serão imediatamente disponibilizados para que outra empresa possa se instalar, mediante o devido processo de chamada pública e celebração de Permissão de Uso, nas normas do Decreto Regulamentar nº 12 de agosto de 2024.
15.3 A empresa residente no Condomínio Empresarial Rotativo poderá instalar instrumentos de identificação como placas e painéis, limitando-se às medidas da fachada do Módulo adquirido e avançando no máximo 1 (um) metro da fachada em direção ao pátio de uso comum.
15.3.1 Os instrumentos de identificação não poderão obstruir o número de identificação do Módulo, bem como não serão permitidas modificações significativas na infraestrutura do Condomínio Empresarial Rotativo sem autorização expressa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
15.3.2 Os danos que venham ser causados durante a instalação ou remoção dos instrumentos de identificação, são de inteira responsabilidade da empresa residente e deverão ser reparados.
15.4 O pátio existente na parte frontal do Condomínio Empresarial Rotativo consiste em área de uso comum, ficando vedado o depósito de materiais, instalação de
estruturas, benfeitorias e qualquer forma que obstrua a passagem de pessoas e veículos.
15.5 A Permissão de Uso do Condomínio Empresarial Rotativo não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, entre o Município de Realeza e a Empresa e seus contratados.
15.6 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico poderá, havendo disponibilidade, fornecer suporte técnico de acompanhamento e consultoria, sendo com estrutura de pessoal própria ou terceirizada e/ou em parceria com entidades e instituições.
15.7 O Foro da cidade de Realeza, Estado do Paraná, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente chamada pública.

Realeza, 22 de agosto de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO BUENO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO DO EMPREENDIMENTO

_____

ORIENTAÇÕES GERAIS:
· Preenchimento digital ou a caneta
· Preencher todos os itens
· Os itens que não se aplicam à realidade da empresa preencher com "N/A"
· Aos itens que se aplicarem poderão ser selecionado mais que uma opção

_____

1 – DADOS DA EMPRESA
Nome Fantasia:_____
Razão Social:_____
Endereço:_____ Nº:_____
Cidade:_____UF: _____
Fone 1:_____ Fone 2:_____
CNPJ: _____ IE:_____
E-mail:_____
Nome dos sócios (quantos houverem):
1)_____Fone:_____
2)_____Fone:_____
3)_____Fone:_____
4)_____Fone:_____
Responsável pelo preenchimento:_____
E-mail:_____ Fone:_____
2 – SOBRE O EMPREENDIMENTO
2.1 FORMA DE CONSTITUIÇÃO
- Forma Jurídica:
( ) Microempreendedor Individual – MEI
( ) Empresário Individual – EI
( ) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
( ) Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada – Ltda.
( ) Sociedade Anônima – S/A
( ) Outro:_____
- Regime Tributário:
( ) Simples ( ) Lucro Real ( ) Lucro Presumido
2.2 EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA (EBT)*
( ) Sim ( ) Não
*Empresa legalmente constituída cujos produtos, processos ou serviços sejam preponderantemente decorrentes dos resultados de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou de inovação.
2.3 RECEITA BRUTA (FATURAMENTO)
· Último Ano de Atividade*: R$ _____
*Caso a empresa tenha menos de um ano de atividade, apresentar a receita do período existente. **Deverá ser anexado ao formulário, Declaração Anual de Faturamento, PGDAS ou documento equivalente.
- Projetado para o 1º Ano do benefício: R$ _____
- Projetado para o 2º Ano do benefício: R$ _____
- Projetado para o 3º Ano do benefício: R$ _____
2.4 NÚMERO DE COLABORADORES DIRETOS E INDIRETOS
- Atual:_____
- Projetado para o 3º de benefício:_____
2.5 RAMO DE ATIVIDADE
( ) Indústria
( ) Serviços de Saúde, Software, Tecnologia e Tecnologia da Informação
( ) Serviços e Turismo
( ) Serviços de Educação
( ) Serviços

( ) Comercial/Atacadista
2.6 DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS PRODUTOS OU SERVIÇOS
Descreva resumidamente os principais produtos ou serviços oferecidos pela empresa:
2.7 INOVAÇÃO
- Em relação aos principais produtos e serviços, eles são:
(havendo produto destinado a exportação, assinalar mais que uma alternativa)
( ) NOVO na cidade, não há similar em Realeza
( ) NOVO para a empresa, porém existe similar em Realeza
( ) IGUAL, mesmo produto/serviço para a empresa e há similar em Realeza
( ) Produto destinado à exportação
2.8 CADEIA PRODUTIVA
A empresa utiliza matérias-primas, fornecedores e recursos locais?
( ) Sim ( ) Não
Se "sim" cite exemplos:_____
3 – SOBRE O PROJETO
3.1 INVESTIMENTO A SER REALIZADO NO EMPREENDIMENTO
- R$ _____
- ORIGEM DO RECURSO DO INVESTIMENTO:
( ) Próprio
( ) Próprio e Financiamento
( ) Financiamento
3.2 NATUREZA DO PROJETO
( ) Implantação de Empresa Nova
( ) Empresa em fase de reestruturação
( ) Diversificação de atividade de empresa já existente
( ) Outro:_____
3.3 NATUREZA DO PRODUTO/SERVIÇO
( ) Desenvolvido com tecnologia própria
( ) Utiliza tecnologia já existente, desenvolvida por terceiros
( ) Sem agregação de novas tecnologias
3.4 IMPACTO AMBIENTAL
( ) Atividade não poluidora
( ) Com risco de poluição mas com sistema de controle e plano de emergência
3.5 IMPACTO TRIBUTÁRIO
( ) Recolhimento de ISS e ICMS
( ) Recolhimento de ISS
( ) Recolhimento de ICMS
( ) Recolhimento de IPI
( ) Outro:_____
3.6 PERFIL DA MÃO-DE-OBRA
Preencher com a quantidade de vagas ocupadas ou disponíveis para cada tipo (projetado para o final do período de 3 anos):
·Funções com nível de Ensino Superior: _____
·Funções com nível de Ensino Médio: _____
·Funções com nível de Ensino Fundamental: _____
·Funções sem escolaridade: _____
3.7 DESINCUBAÇÃO
A empresa é originária de incubadora de empresas?
( ) SIM
( ) NÃO
3.8 SEDE ATUAL DA EMPRESA (pode assinalar mais que uma alternativa)
( ) Alugado
( ) Próprio ( ) Inadequado ( ) Outro:_____
3.9 ANEXAR AO FORMULÁRIO, SE POSSÍVEL E SE COUBER, REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS ATIVIDADES DA EMPRESA, DA SEDE ATUAL E PROJETO DO EMPREENDIMENTO SE HAVER.
Declaramos conhecer as normas e critérios que regem a concessão dos incentivos da Lei Municipal Nº 2.172 de 18 de junho de 2024, bem como concordamos e cumpriremos integralmente com o estabelecido em lei, no Decreto Regulamentar nº 12 de agosto de 2024 e na presente proposta.
Termos em que pedimos deferimento.

Realeza, de de 2024.

_____
Assinatura do responsável legal do Empreendimento
(adicionar aqui, por extenso, o nome do responsável)

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:435FEB27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 147/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Rádios Comunicadores Bidirecionais, e Câmeras Corporais, para atender a demanda do Departamento Municipal De Trânsito De Realeza- REALTRAN.
A alteração está disposta na descrição dos itens e na data do certame.

Realeza, 22 de Agosto de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5CF7E8D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 184/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: **FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA OS EVENTOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.**
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 18 de Setembro de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 23 de agosto de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 22 de agosto de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:85C89E05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 266/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS, REFERENTES A AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS INDEPENDÊNCIA E GREUZA DAL MOLIN, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO: acrescentar a quantia de R$ 220.020,39 (Duzentos Vinte Mil, Vinte Reais e Trinta e Nove Centavos), e suprimir a quantia de $ R$ 78.121,08 (Setenta Oito Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Oito Centavos) relativos à adequações no projeto, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.
REFERENTE LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 3/2023
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0BFC2960

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

Despacho De Anulação da Homologação do item 25 do Pregão 73/2024. Paulo Casaril Prefeito do Município de Realeza, resolve: Anular a homologação do item 25 do Pregão Nº 73/2024 tendo em vista que a proposta homologada não atende ao descritivo do edital. Ressalta-se que a anulação está fundamentada No Art. 71, Da Lei Federal Nº 14.133/2024 C/C A Súmula 473 Do Supremo Tribunal Federal.

Realeza, 22 de Agosto de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:09AFB87A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 73/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 05 de setembro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PARA REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL PARA A REDE DE ATENÇÃO DA LINHA DE CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITAÇÃO DA SÍNDROME PÓS COVID-19 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 23/08/2024 às 07 hr 59 min do dia 05/09/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 05/09/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 23 de agosto de 2024.

Rio Azul, 22 de agosto de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:7FCC38D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RELAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS CREDENCIADOS

RELAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS CREDENCIADOS JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL E AVISO DE SORTEIO PÚBLICO PARA A DEFINIÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL VISANDO A ALIENAÇÃO DOS BENS
O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 07/2024 e Decreto Federal nº 21.981/1932 e tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2024, torna pública a relação de leiloeiros oficiais credenciados até o presente momento junto à Prefeitura Municipal de Rio Azul na condição de interessados em atuar nas licitações na modalidade leilão promovidos pelo Município:
-Pedro Lerner Kronberg portador do CPF; 005.142.199-20
- André Luiz Wuitschik portadora do CPF; 028.240.179-29
- Eduardo Schmitz, portador do CPF; 945.659.100-04
- Evanilde Aquino Pimentel portador do CPF; 583.302.329-72
- Jaqueline Sperança portador do CPF; 859.917.759-15
- Clever Elmes Milani portador do CPF; 000.567.899-47
- Luiz Barbosa de Lima Junior portador do CPF; 397.601.709-49
- Marcos Antonio Tulio portador do CPF; 046.021.839-56
- Elton Luiz Simon portador do CPF; 044.016.329-31
- Jorge Marco Aurelio Biavati portador do CPF; 580.826.389-15
- Paulo Roberto Nakakogue portador do CPF; 041.361.129-98
- Joacir Monzon Pouey portador do CPF; 007.917.900-29
- Ulisses Donizete Ramos portador do CPF 7.239.622;
- Fabio Marlon Machado portador do CPF; 066.868.919-67,
- Ricardo Ferreira Gomes portador do CPF; 005.114.589-83,
- Paulo Setsuo Nakakogue portador do CPF 041.278.549.87,
- Adalberto Scherer Filho, portador do CPF.: 301.894.209-44
-, Daniel Elias Garcia, portador do CPF 910.192.149-53
- Helcio Kronberg, portador do CPF 085.187.848-24
Na oportunidade, tendo em vista a necessidade de realização de leilão para a alienação de bens, comunica a todos os interessados que na data de 26 de agosto de 2024, às 14h, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Azul, será realizado sorteio público entre os leiloeiros oficiais credenciados, para atuar como leiloeiro oficial no referido processo.

Rio Azul, 22 de agosto de 2024

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:AAE96A16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PIEROLO EDITORA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL EDUCATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES PREVENTIVAS DE COMBATE À DENGUE E DE CONHECIMENTO DO AUTISMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PIEROLO EDITORA EIRELI
CNPJ.: 31.440.625/0001-06
Embasamento legal: com fundamento no art. 74, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável,

Rio Azul, 22 de agosto de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE CONTRATO 049/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PIEROLO PESQUISA E EDITORA EIRELI
CNPJ.: 31.440.625/0001-06
VALOR: R$ **21.000,00** (Vinte e Um Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **22/08/2024** à **21/08/2025.**
ASSINATURA: 22/08/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARLEI PIEROLO
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:34352B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Torna pública a relação de munícipes que tiveram seus benefícios de Aluguel Social renovados por mais 06 (seis) meses.

O **CONSELHO MUNICIPAL HABITAÇÃO** (CMH) do Município de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO as deliberações da reunião ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2024, cuja pauta incluía a aprovação da Continuidade do Aluguel Social:

R E S O L V E

Tornar pública a relação de munícipes que tiveram seus contratos com Aluguel Social estendidos por mais 06 (seis) meses:

Art. 1°. Torna-se pública a relação de munícipes que tiveram seus benefícios de Aluguel Social renovados por mais 06 (seis) meses, referenciados nos seguintes códigos familiares:

05546123648 ; 08177184601; 06713020194; 00101723350.

Art. 2°. produzindo efeitos a partir do dia 20 de agosto de 2024;

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 22 de agosto de 2024.

RENATA KAROLINA ALCÂNTARA
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B3486F4A

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
ATA DA 03ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH/RBS

Ata da 03ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Habitação – CMH/RBS, realizada no dia 20 de agosto de 2024, nas dependências da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, com início às 17h30, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Repasse andamento projeto Morar Bem Santaria;
2. Repasse programação FMHIS até o fim do ano;
3. Renovação de Aluguéis Sociais e atualização decreto municipal;
4. Balanço das "reuniões abertas" e andamento CMH até o fim do ano.

A Assistente Social, Aline Souto, responsável pelo Serviço Social do DEHAB iniciou a reunião pelo ponto "**3. Renovação de Aluguéis Sociais e atualização decreto municipal"** foi abordada a necessidade de renovar os aluguéis sociais em andamento e a proposta de atualização do decreto municipal que regulamenta esta política, a Presidente do Conselho detalhou as mudanças propostas e as razões para tais alterações e as mudanças foram aprovadas pelo Conselho.
Em seguida, o ponto "**1. Repasse andamento projeto Morar Bem Santaria"** foi aberto e rapidamente discutido a paralisação do projeto decorrente de trâmites internos em relação ao recurso externo que não virá mais. A Prefeitura Municipal irá arcar com os valores, porém o cronograma do projeto terá que ser alterado.
Em relação ao ponto "**4. Balanço das reuniões abertas e andamento CMH até o fim do ano"** foi realizado um balanço das reuniões abertas realizadas pelo Conselho Municipal de Habitação ao longo do ano. Foram apresentados os principais temas discutidos, tendo o Sr. Renato Lourenço Pinto apresentado que embora a primeira Reunião Aberta tenha sido uma boa reunião, em relação à participação, as demais reuniões não obtiveram êxito. A Sra. Mariane Aparecida dos Santos apontou a possibilidade de uma pesquisa em outros municípios para observar o funcionamento do CMH local. Foi decidido pelo Conselho pelo momento não realizar outras reuniões abertas para a participação e talvez em um futuro próximo, com novas ideias a retomada dessas reuniões para informação e mobilização da população. Também foi discutido o planejamento das atividades do CMH até o fim do ano, o foco será de capacitações internas para os conselheiros. Desenrolando-se para a conclusão da reunião a Presidente do Conselho insere o ponto "**2. Repasse programação FMHIS até o fim do ano"**, solicita a compreensão dos demais para que possa discutir a mesma em uma próxima reunião, declarando que irá apresentar com mais detalhes. Dessa forma o conselho concorda com o pedido e o ponto de pauta será discutido na próxima reunião. Nada mais havendo a ser tratada a Secretária Executiva dos Conselhos Kauane Leticia Grumont agradeceu a presença de todos e em seguida a Presidente do CMH Renata Karolina Alcântara encerrou a reunião e eu Kauane Leticia Grumont lavrei a presente ata.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Renata Karolina Alcântara
Assinatura:

Loruana Ceccon Cavalheiro
Assinatura:

Letícia Trein
Assinatura:

Andréa Silva Barbosa Schmidt
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Claudemir José Rosenes dos Reis
Assinatura:_____

Diego Agner de Barros
Assinatura:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Denilson Mendes dos Santos
Assinatura:_____

Acácia Viana
Assinatura:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Rosilda Ribeiro Simões
Assinatura: _____

Márcio Juarez Machoski
Assinatura: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
Angelita De Cássia Tosto
Assinatura: _____

Ozineia Vidal de Lima
Assinatura: _____

SOCIEDADE CIVIL

Renato Lourenço Pinto
Assinatura:_____

Evandro Rodrigo Ribeiro
Assinatura: _____

Josiane Cordeiro dos Santos
Assinatura: _____

Daniel Mendes dos Santos
Assinatura: _____

Mariane Aparecida dos Santos
Assinatura: _____

Neusa Cardoso dos Santos
Assinatura: _____

Associação ACAVARI

Fábio Martins
Assinatura: _____

Palmira Cordeiro dos Santos
Assinatura:_____

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade
Luandra Priscila Sansão
Assinatura:_____

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7473B030

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.405/2024

*"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 830.000,00 (*Oitocentos e trinta mil reais*)."*

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.003	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS	
Funcional Programática: 13.003.0015.0452.0002.0010	**Atividade:**CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 300.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
Funcional Programática: 07.002.0004.0122.0001.0002	**Atividade:** GESTÃO DE PESSOAL EFICIENTE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 300.000,00		

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.003	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS	
Funcional Programática: 13.003.0015.0452.0002.0010	**Atividade:**CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	R$ 500.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Unidade Orçamentária: 04.001	ASSESSORIA JURIDICA	
Funcional Programática: 04.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 530.000,00		

Art. 4º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112530100 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal, 1712510100 - Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - principal da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres), 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias, 511 - Taxas - Prestação de Serviços nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de agosto de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A262D1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2024

Ata de registro de preços: 277/2024. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 032/2024. **Objeto**: Contratar empresa especializada em fornecimento de carimbos personalizados e insumos. **Dispositivo legal:** ART. Nº 75, INCISO III DA LEI 14.133/2021. **Contratado:** NILCELI DA SILVA - ME. **Valor:** R$ 20.000,00. **Prazo de Execução**: 23/08/2024 a 22/08/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da ratificação:** 22/08/2024. **Fiscal da Ata de Registro:** Cintia Josilaine do Nascimento.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:990CD88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024

Extrato: Contrato nº 281/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 036/2024. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais/equipamentos em Braile, destinado aos alunos da rede pública municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 29.996,61. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Execução do Contrato:** 21/08/2024 a 20/02/2025 **Prazo de Vigência do Contrato:** da data de assinatura até 19/06/2025. **Fiscais de Contrato:** Elaine Aparecida Viana**. Data de Assinatura:** 21/08/2024.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:81C15580

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 903/2024

Dispõe sobre alterações na Portaria nº 617, de 14 de junho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria 617, de 14 de junho de 2024, que nomeia Comissão Organizadora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Concurso Público a ser realizado, objetivando o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no Quadro Geral de Cargos da Prefeitura Municipal de Rio Negro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:
Presidente:

I – ...	**...**	**Procuradora Municipal.**

Membros:

II - ...	**...**	**Secretário Municipal de Administração;**
III – ...	**...**	**Procuradora Municipal.**

..." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de junho de 2024.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria nº 617, de 2024.

Rio Negro, 21 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A5133535

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 900/2024

Dispõe sobre designação de Comissão Especial de Avaliação de Propostas para participar do Novo Programa Incubadora Empresarial, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº3356, de 26 de abril de 2024, que dispõe sobre o Novo Programa Incubadora Empresarial e o Decreto nº 63, de 20 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar Comissão Especial responsável pela análise e avaliação das propostas das empresas interessadas em participar do novo programa Incubadora Empresarial, inscritas por meio de Edital de Chamamento Público.
Parágrafo único. A Comissão Especial será composta pelos servidores municipais abaixo relacionados:

I -	André Cachiminski Henrique	Matrícula nº 22020/1;
II -	João Guilherme Schelbauer	Matrícula nº 19020/3;
III -	Kelly Regina França	Matrícula nº 24872/2.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7BE92938

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 904/2024

Dispõe sobre concessão de gratificação à servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de agosto do corrente, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Marcia Lourenço,*** com matrícula nº 0547-9/2, em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Responsável Técnica pela Redação dos Processos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Rio Negro, 22 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:94E0943A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 905/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo

resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de agosto do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Suelen Cristine Fernandes Rodrigues,*** com matrícula nº 109797-7/3, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 28, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2024.

Rio Negro, 22 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6BB55F36

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 906/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de agosto do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Ana Karina Domingues Martemev,*** com matrícula nº 10314-4/4, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 28, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2024.

Rio Negro, 22 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:60EC0B0E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 907/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de agosto do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Aline Pimentel Ferreira Braz,*** com matrícula nº 110074-6/3, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 28, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2024.

Rio Negro, 22 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D6DB552B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 908/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de agosto do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Jacqueline Ribeiro,*** com matrícula nº 109914-7/4, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 28, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2024.

Rio Negro, 22 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:78EF2132

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 909/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de agosto do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Tania Pedroso,*** com matrícula nº 110169-2/1, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 28, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2024.

Rio Negro, 22 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2157078D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 910/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de agosto do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Tatiane Saldanha,*** com matrícula nº 110169-3/1, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 28, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2024.

Rio Negro, 22 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9F139183

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 911/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de agosto do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Bruna Klemann,*** com matrícula nº 108839-0/2, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 28, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2024.

Rio Negro, 22 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:99843CBA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 912/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de agosto do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Milene de Fatima Carvalho,*** com matrícula nº 110169-1/1, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 28, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2024.

Rio Negro, 22 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C2EFF53C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 913/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de agosto do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Natalia Francisco Baumgarten,*** com matrícula nº 109998-8/3, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 28, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2024.

Rio Negro, 22 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:37A67D6C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 914/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de agosto do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Elissandra Aparecida da Fonseca,*** com matrícula nº 110115-4/3, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração

mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 28, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2024.

Rio Negro, 22 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ACCA2167

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 915/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 20 de agosto do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Sabrina Evelyn Piloni,*** com matrícula nº 110169-4/1, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 28, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2024.

Rio Negro, 22 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:04EC89A6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 916/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 20 de agosto do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Ana Gabrielle Rodrigues de Bastos,*** com matrícula nº 109907-4/3, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 28, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2024.

Rio Negro, 22 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:78D663BE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 917/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 20 de agosto do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Rosi Aparecida da Rosa Rodrigues,*** com matrícula nº 2369-8/8, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 28, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2024.

Rio Negro, 22 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C2CC30E3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 917/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 20 de agosto do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Rosi Aparecida da Rosa Rodrigues,*** com matrícula nº 2369-8/8, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 28, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2024.

Rio Negro, 22 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F26F3F35

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 918/2024

Dispõe sobre exoneração a pedido do servidor público, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 20 de agosto do corrente, o servidor público ***Anderson França Elias***, matrícula nº 110163-4/1, ocupante do cargo temporário de "Agente de Combate às Endemias", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 030, de 21 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2024.

Rio Negro, 22 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:69B73A56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 062/2024

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **26 de agosto de 2024** até **26 de agosto de 2025**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA realizarem **serviços de pequenos reparos e manutenção nos prédios públicos,** de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS,** conforme disposto na Constituição Federal, Lei 14.133/21, Decreto municipal 88/2023, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site rionegro.atende.net.

Rio Negro, 22 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AE0F2A5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 128 – PROCESSO N° 293/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeição. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 22 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:217849A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.161/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARCELO ZACCARIAS CURY,** matrícula 378419-3/1, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 22 de agosto de 2024 e término em 19 de novembro de 2024**, para exercer temporariamente as funções de **Agente Adm. da Educação – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotada na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3.731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:994D5708

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.162/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **IVANETE FERREIRA DA SILVA DIAS,** matrícula **1598-9/1,** ocupante do cargo de **Técnico de Saúde Pública B**, admitido (a) em 25/04/1995, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **05/09/2023,** conforme pedido protocolado sob nº 29.268/2023, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AEB97EB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.163/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **SIMONE DIAS,** matrícula **1372-2/1,** ocupante do cargo de **Professor**, admitido (a) em 18/05/1994, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **29/11/2022,** conforme pedido protocolado sob nº 12.638/2024, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EEE6A2C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.164/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **SANDRA ALVES DA SILVA,** matrícula **1910-0/1,** ocupante do cargo de **Professor**, admitido (a) em 06/02/1998, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **03/02/2023,** conforme pedido protocolado sob nº 16.957/2023, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AB73EC25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.165/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ANA PAULA BAPTISTA FAVA,** matrícula **1891-0/1,** ocupante do cargo de **Professor**, admitido (a) em 04/02/1998, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **01/02/2023,** conforme pedido protocolado sob nº 14.912/2023, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AB2866D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.166/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **DULCINEIA SCARPETA GARCIA,** matrícula **1589-0/1,** ocupante do cargo de **Técnico de Gestão Municipal C**, admitido (a) em 24/04/1995, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **18/07/2023,** conforme pedido protocolado sob nº 16.976/2023, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:15564966

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.167/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **MARIA CECILIA DE ARAUJO,** matrícula **917-2/1,** ocupante do cargo de **Técnico de Saúde Pública A**, admitido (a) em 01/05/1990, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **20/06/2024,** conforme pedido protocolado sob nº 17.021/2024, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FEB26CD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.170/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **LAUREN DANIELE OLIMPIO MARQUES HUSS,** matrícula 377621-2/4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **16/08/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6CE9B43F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.171/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **PAMELA CYNARA MESSIAS,** matrícula 378215-8/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Psicólogo - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **15/08/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2903AB3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.168/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **VIVIANE COSSARI,** matrícula **1279-3/1,** ocupante do cargo de **Professor**, admitido (a) em 01/03/1993, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **23/02/2024,** conforme pedido protocolado sob nº 5.543/2024, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F765ACF5

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ALTERAÇÃO NOTA PROVA OBJETIVA E TÍTULOS - LIMINAR
PUBLICAÇÃO Nº 061/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pela Portaria nº 3.098/2024torna público aos interessados o Edital de Cumprimento Liminar Sub Judice Processos nº's: 0005489-04.2024.8.16.0148, 0005548-89.2024.8.16.0148 e 0005366.06.2024.8.16.0148 dos respectivos candidatos(as) ERICA MARTA CARLOTTO DE OLIVEIRA, GABRIELA GRAZIANI DE ASSIS e VERA LUCIA BERTOCO do Concurso 001/2024.

Art. 1º Fica alterado o Edital de Resultado Final da Prova de Títulos, *sub judice*em cumprimento da liminar.

Onde se lê:

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS
Assistente Social	ERICA MARTA CARLOTTO DE OLIVEIRA	014.703.349-03	82.50	2.50

Leia se:

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS
Assistente Social	ERICA MARTA CARLOTTO DE OLIVEIRA	014.703.349-03	82.50	5.00

Art. 2º Fica alterado o Edital de Resultado Final da Prova Objetiva, *sub judice*em cumprimento da liminar atribuindo a pontuação das questões nº 03, 06, 08 e 09.

Onde se lê:

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	RESULTADO
Professor do Ensino Básico 40h	GABRIELA GRAZIANI DE ASSIS	014.703.208-23	67.60	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 30h	VERA LUCIA BERTOCO	014.703.158-13	59.10	ELIMINADO

Leia se:

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	RESULTADO
Professor do Ensino Básico 40h	GABRIELA GRAZIANI DE ASSIS	014.703.208-23	73.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	VERA LUCIA BERTOCO	014.703.158-13	65.10	APROVADO

Art. 3º Haverá Prova de Títulos para todos os candidatos: GABRIELA GRAZIANI DE ASSIS e VERA LUCIA BERTOCO não convocadas anteriormente**.**

Art. 4ºO envio dos títulos deve seguir as regras do Edital de Abertura Consolidado e Convocação 031/2024, para o endereço abaixo no período de **23 de agosto até 27 de agosto de 2024**.

DESTINATÁRIO:

INSTITUTO UNIFIL
RUA GUAPORÉ, 787
CAIXA POSTAL 3002
CEP: 86.025-981
LONDRINA/PR

A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2024
PROVA DE TÍTULOS / PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - LIMINAR

Art. 5º Devido ao cumprimento da liminar fica válido o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação Cumprimento Liminar, Resultado Alterado.	23/08/2024
Prazo de envio documentos títulos.	**23/08 a 27/08/2024**
Publicação do Resultado Preliminar Prova de Títulos	03/09/2024
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Prova de Títulos.	04/09 a 06/09/2024
Publicação do Resultado Final e Classificação Preliminar.	10/09/2024
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	11/09 a 13/09/2024
Publicação da Classificação Final e Homologação.	18/09/2024

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia,23 de agosto de 2024.

WILSON SOCIO JUNIOR
Presidente Comissão

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D6B7DFE7

SECRETARIA GERAL
COMUNICADO DE APROVAÇÃO DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTO-PORTARIA 06/99

Em cumprimento ao artigo 124, parágrafo único da Portaria (MS) 06/1999, a Vigilância Sanitária do Município de Rolândia comunica que o estabelecimento COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA – CNPJ 88.212.113/1233-68, sito a Av. Castro Alves, 1926 – Centro, está autorizado a dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da lista "C2" (retinóides) da Portaria SVS/MS nº 344/98 e de suas atualizações, sob a responsabilidade técnica da farmacêutica Monica Maria Massacani – CRF/PR: 31478. Número de cadastro na Vigilância Sanitária: 001/2024.

Rolândia, 22 de Agosto de 2024.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

GISELE RODRIGUES SOUZA
Farmacêutica-Bioquímica VISA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F53520F4

SECRETARIA GERAL
COMUNICADO DE APROVAÇÃO DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTO-PORTARIA 06/99

Em cumprimento ao artigo 124, parágrafo único da Portaria (MS) 06/1999, a Vigilância Sanitária do Município de Rolândia comunica que o estabelecimento COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA – CNPJ 88.212.113/1290-56, sito a Rua Saguaragi, 255 – Vila Oliveira, está autorizado a dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da lista "C2" (retinóides) da Portaria SVS/MS nº 344/98 e de suas atualizações, sob a responsabilidade técnica da farmacêutica Giovanna de Oliveira Silva Bruneri – CRF/PR: 35071. Número de cadastro na Vigilância Sanitária: 002/2024.

Rolândia, 22 de Agosto de 2024.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

GISELE RODRIGUES SOUZA
Farmacêutica-Bioquímica VISA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:17DCB7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 106/2024

CONTRATO Nº 106/2024

Referente: CONCORRÊNCIA Nº 011/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA VITTI ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VITTI ENGENHARIA LTDA** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 22.085.218/0001-29, estabelecida na Rua Pastor Eufemjusz Mialik nº 90 , na cidade de **APUCARANA -PR**, CEP 86.802.425, Fone (43) 99902.3035 E-mail vitti.engenharia@hotmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **CARLOS ADRIANO VITTI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de **APUCARANA - PR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.XXX.XXX-X SESP-PR e do CPF/MF nº 006.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n. º 14.133/2021**, conforme condições que estipulam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) tipo III no município de Rolândia, com área total prevista de 423,67m², que será destinado através de convênio entre a SESA/PR e o Município, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº **CONCORRÊNCIA Nº 011/2024**, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 2.219.000,00** (dois milhões duzentos e dezenove mil reais), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos oriundos do SESA , Recursos e contrapartida do Município.
09. Secretaria Municipal de Saúde
09.01 Fundo Municipal de Saúde
103010009.1.012.4490.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte de Recuso: 3500
Fonte de Recuso: 000

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados partir do 10° (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Parágrafo Primeiro
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
Parágrafo Segundo
Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:
a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e)atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) outros casos previsto em lei.
2. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirá como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.
3. A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.
4. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
5. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.
3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATARIA
A CONTRATADA se obriga a colocação de placas de obra;
1. Assegurar a execução do objeto contratual, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
2. Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
3. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
4. Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
5. Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
6. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
7. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
8. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
9. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
10. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
11. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
13. Os produtos utilizados para execução do serviço devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante garantindo a integridade dos mesmos para o inicio da obra.
14. Os produtos a serem utilizados na prestação de serviço devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
15. Prestar os Serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
16. Refazer os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
17. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
18. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
19. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
20. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
21. Os serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
22. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
23. Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
24. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários para execução dos serviços, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
25. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011
26. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
27. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 92, inciso XVI, 78, inciso I, II e III, 139, inciso III, e 139, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento

contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O CONTRATANTE se obriga a:

1. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
2. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
3. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e

5.Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados partir do 10° (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.

1. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
2. Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:

houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

outros casos previstos em lei.

3. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
4. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
5. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
6. A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
7. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
8. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
9. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
10. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
11. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14. Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
15. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
16. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
17. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada da obra executada, este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
18. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a obra, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
19. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
20. Não serão aceitas entregas parciais, devendo a nota fiscal vir de acordo com o empenho e a quantidade solicitada ser entregue na íntegra, salvo casos previamente estipulados em edital.
21. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
22. Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
2. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas

detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;
3. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:
a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
4. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:
a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
b) Termo de Recebimento Provisório;
c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
d) quando necessário, do AS BUILT da obra.
5. A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
6. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**
7. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
8. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
9. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa.
10. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
11. No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
a) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
b) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
3. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
4. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;
5. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
7. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:
SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste
a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
1. A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
3. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
4. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

5. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
6. Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.
7. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
8. Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato, Sr. **FABRICIO SIMÕES DE MORAIS** o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
5. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
6. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
7. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
9. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.
10. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
11. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.
12. Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
13. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.
14. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.
15. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
16. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
18. a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
19. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.
20. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
21. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
22. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO será registrados em ata, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
1. A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam

necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
2. A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
3. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
4. A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
5. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.
6. A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
7. Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO
1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA
3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
3. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
4. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
5. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
6. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
3. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES
a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços– GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I","II","III"e"IV"do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea“I”.
g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – ANTICORRUPÇÃO
1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo

em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.
2**.** Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão os mencionados por extenso.
3. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

4. O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA
1. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.
2. A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.
3. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO
1. As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*VITTI ENGENHARIA LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

_____
FABRICIO SIMÕES DE MORAIS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:3FB4E5B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2023

DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2024.

CONTRATANTE: Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores – CNPJ nº. 00.921.263/0001-33.

CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO LONTRENSE LTDA, CNPJ: 28.703.477/0002-33.

OBJETO: Contratação de empresa para fazer o fornecimento de combustível, gasolina comum, para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Salto do Lontra – PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/09/2025.

VALOR: R$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos) valor unitário.

FORO: Comarca de Salto do Lontra, estado do Paraná.

Salto do Lontra, 22 de agosto de 2024.

Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores
VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Maicon Antônio Ganzer
Código Identificador:5BB09849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°24/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 24/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE contratar os itens vencidos pela empresa TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA - EPP, CNPJ: 00.147.794/0001-10, no Pregão nº 22/2024
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL E
VALOR REGISTRADO: 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais)
DATA DO REGISTRO:22/08/2024
VALIDADE: 21/08/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL E PORTÃO PARA CERCAMENTO DE ÁREAS DO MUNICÍPIO

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:9349DB9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.631, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (COMPEDE), O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (COMPEDE), órgão colegiado de assessoramento, consultivo, deliberativo, controlador das ações, de caráter permanente, paritário e consultivo em todos os níveis das políticas públicas no âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá, dentro de suas condições, dar suporte quanto à estrutura física e funcional do conselho.
Art. 2º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e das normas gerais para sua adequada aplicação.
Art. 3º O atendimento dos Direitos das Pessoas com Deficiência no Município de Santa Amélia será feito através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, profissionalização e outros, assegurando-lhes em todas elas, o tratamento com dignidade e respeito à liberdade, à convivência familiar e comunitária, conforme preconiza a convenção da ONU.
Art. 4º Para efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem comprometimento de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas.
Art. 5º A política de atendimento dos Direitos das Pessoas com Deficiência será garantida através dos seguintes órgãos:
I - Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
II - Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.
Art. 6º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:
I - Acompanhar e avaliar, propor os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
II - Zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência;
III - Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas às Pessoas com Deficiência;
IV - Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão de Pessoas com Deficiência;
V - Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos das Pessoas com Deficiência;
VI - Propor a elaboração de pesquisa e estudos, que visem a melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência;
VII - Acompanhar o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência;
VIII - Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quanto entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
IX - Avaliar, quadrimestralmente, o desenvolvimento da política municipal de atendimento especializado às Pessoas com Deficiência, de acordo com a legislação em vigor, visando a sua plena adequação;
X - Solicitar aos órgãos não governamentais a indicação de representantes das sociedades civis, quando de conselheiro titular e suplente, ou, no final do mandato, dirigindo os trabalhos eleitorais;
XI - Solicitar aos órgãos municipais a indicação dos membros, titular e suplente, ou, no final do mandato, dirigindo os trabalhos eleitorais;
XII - Eleger o presidente, o vice-presidente e o secretário dentre seus membros;
XIII - Elaborar seu regimento interno;
XIV - Desenvolver outras atividades correlatas.
Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência realizará, sob sua coordenação, uma Conferência Municipal a cada dois (02) anos, para avaliar e propor atividades políticas da área a serem implementadas, ou já efetivadas no Município, garantindo sua ampla divulgação.
Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência será composto por seis (06) membros titulares e seis (06) membros suplentes, sendo:
I - Três (03) membros titulares e respectivos suplentes, representantes do Poder Público, indicados pelos seguintes órgãos:
a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Três (03) membros titulares e respectivos suplentes, representantes da sociedade civil:
a) Representantes das pessoas com deficiência;
b) Representantes dos usuários da política de garantia e defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
c) Representantes da comunidade com atuação na defesa dos direitos das pessoas com deficiência.
§ 1º Os representantes dos órgãos municipais serão indicados pelos respectivos órgãos mediante ofício dirigido ao COMPEDE.
§ 2º Os representantes das entidades serão indicados pelos respectivos órgãos, mediante ofício dirigido ao COMPEDE.
Art. 9º Para cada conselheiro titular será indicado, simultaneamente, um conselheiro suplente, observando o mesmo procedimento e exigência.
§ 1º O mandato é de dois (02) anos, admitindo-se uma única recondução subsequente.
§ 2º A função do membro do conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
§ 3º A nomeação e a posse dos conselheiros serão feitas mediante portaria assinada pelo prefeito municipal.
Art. 10 Perderá o mandato o conselheiro que:
I - Se desvincular do órgão de origem de sua representação;
II - Faltar a três (03) reuniões consecutivas, ou a cinco (05) intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno;
III - Apresentar renúncia ao conselho;
IV - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - For condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.
Art. 13 Compete ao Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:
I - Gerir os recursos orçamentários próprios do Município, ou a ele transferidos, em benefício das pessoas com deficiência e pessoas com altas habilidades, pelo Estado ou pela União;
II - Gerir os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações ao fundo;
III - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício das pessoas com deficiência e pessoas com altas habilidades, nos termos da resolução do conselho;
IV - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimentos dos Direitos das Pessoas com Deficiência, segundo resoluções do conselho;
V - Gerir os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência; VI - Desenvolver outras atividades correlatas.
Art. 14 O fundo será regulamentado por resolução expedida pelo conselho.
§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência será gerido pelo Gestor Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 2º As deliberações referentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta a responsável pela prestação de contas.
Art. 15 Para executar os serviços técnicos de contabilidade, o conselho poderá contar com serviços municipais.
Art. 16 A administração do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência atenderá às prescrições contábeis e orçamentárias vigentes, inclusive as do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Controladoria Geral do Município.
Art. 17 Fica o poder público municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais, decorrentes do cumprimento desta Lei.
Art. 18 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 22 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:AE2F1A95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 654/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	**Bruna Machado Gobbo**	Psicóloga	Compensação de dia trabalhado na Festa junina (07/06/2024)	23/08/2024 (4 horas) 26/08/2024 (4 horas)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:109B2A05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 655/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 2 de setembro de 2024, 20 dias de férias ao servidor público municipal **Aparecido Germano**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **auxiliar de serviços gerais**, correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005.
Art. 3º. O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 22 de setembro de 2024.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:8C026291

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 656/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pelos estagiários selecionados no Processo Seletivo 001/2024 para desistência das vagas ofertadas;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve respeitar a autonomia dos estagiários e atuar em conformidade com o interesse público e os princípios da eficiência e economicidade;
RESOLVE:
Art. 1º Fica homologada a desistência do Processo Seletivo de Estagiários do edital nº001/2024, dos seguintes estagiários:

- **Arthur Moura;**
- **Karoline Medeiras;**
- **Stephanie Gomes;**
- **Stephanie Parizi.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:F283E359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 PREGÃO PRESENCIAL 41/2023.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 PREGÃO PRESENCIAL 41/2023.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: FERNANDO CORREIA DA SILVA 11181991978 CPF/CNPJ: 35.394.155/0001-34
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade original	Quantidade aditivada
Arp 39/23	Envelope saco Kraft ouro 229x324mm	1200	1200
Arp 39/23	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 200X280 MM	600	600
Arp 39/23	Envelope saco Kraft ouro 176x250 mm	600	600

Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo
DATA: 22/08/2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:252192F2

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 19/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 19/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,**CONTRATADO:**

LUCAS AMADEUS DOS SANTOS nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº **105.908.809-69**
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024
Relação do(s) item (ns)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN
1	ABOBORA MADURA	kg
2	ABORBRINHA VERDE	KG
3	ALFACE	KG
4	ALHO	KG
5	ALMEIRÃO	KG
6	CEBOLINHA	KG
7	CHEIRO VERDE	KG
8	CHICÓRIA	KG
9	DOCES CASEIROS (LEITE,ABOBORA, MAMÃO, BANANA)	KG
10	ERVILHA	KG
11	MANDIOCA	KG
12	MARACUJÁ	KG
13	MILHO VERDE	KG
14	PIMENTÃO	KG
15	QUEIJO CASEIRO	KG
16	SALSINHA	KG
17	TOMATE	KG
18	VAGEM	KG

Santa Cecília do Pavão, 22 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:149AF7FB

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 PREGÃO ELETRONICO 36/2023.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 PREGÃO ELETRONICO 36/2023.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA. CPF/CNPJ: 04.518.620/0001-78
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de PNEUS

DESCRIÇÃO	Valor original	Valor aditivado
PNEUS 205/50 R 17	**R$ 294,00**	**R$ 493,00**

Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo
DATA:22/08/2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:8EF8BC56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **J ARAUJO ENGENHARIA LTDA-ME**. CNPJ: 35.561.928/0001-20, sito Rua Ministro Oliveira Salazar, 4699, quadra 03, lote 06, zona III, CEP: 87.502-070, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2024**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. art. 92, I e II°, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de **27/08/2024 a 25/12/2024.**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, concorrência pública N.º 001/2024.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 16 de julho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6DCA608C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2183/2024

PORTARIA N.º 2183/2024

Súmula: Concede Férias a Sr. GUILHERME ANTERO DE AGUIAR, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede férias regulamentares ao servidor público, Sr. GUILHERME ANTERO DE AGUIAR, matrícula 898, lotado na Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, no cargo de JARDINEIRO a partir de 22/08/2024, referente ao período aquisitivo 02/11/2021 a 01/11/2022, devendo retornar ao seu trabalho no dia 21/09/2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22/08/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:38B99EAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – CARGO PÚBLICO N.º 23/2024 – OITAVA CHAMADA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – CARGO PÚBLICO N.º 23/2024, de 23 de agosto de 2024 – Oitava Chamada

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Regulamento Geral de Concursos e Edital de Concurso nº 01/2024, 03/2024, 05/2024, 07/2024, 09/2024, 11/2024, e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que os candidatos abaixo listados foram aprovados no certame;

CONSIDERANDO, a necessidade de chamamento de servidores para suprir o quadro do magistério público municipal;

TORNA PÚBLICA

1 – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, e realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo Edital de Concurso nº 11/2024 de 28 de maio de 2024, para reposição do quadro de servidores em razão de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento e nomeação.

2 – Os candidatos deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Canela, Esquina com a Rua Angico, 731 – Santa Izabel do Oeste – PR, no prazo de 08 (oito) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, os candidatos iniciarão suas atividades laborativas no dia 02 de setembro de 2024.

CARGO PÚBLICO: PROFESSOR

Classificação	Nome	Inscrição
28º	TIELES APARECIDA SALES ONYSZKO	655
29º	ROBERTH MARTH	554

3 – Os candidatos deverão apresentar-se portando os seguintes documentos originais para admissão:

1 foto 3x4;
Carteira de Identidade e CPF;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
CPF do cônjuge (caso seja casado);
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos;
Carteira de Trabalho;
Cartão NIT/PIS;
Carteira de Motorista;
Comprovante de Residência;
Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade Eleitoral;
Comprovante de Regularidade Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Cartão de Vacinação e declaração de regularidade vacinal, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município onde reside;
Certidão ou Diploma de Conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;
Carteira de Identidade Profissional (Ex: CRF, CRC, CRM, CRO, CREFITO, CAU, CREA e etc.)
Exame Médico Admissional;
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;
Declaração de Bens;
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.

4 – O não comparecimento ou a falta de quaisquer das documentações exigidas no item anterior até a data estabelecida implica na perda dos direitos advindos do concurso, conforme artigo 3, inciso 3.1 e alíneas 3.1.1 a 3.1.12 do Edital de Concurso nº 01/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, em 23 de agosto de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:031B9C13

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 29/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de alavanca seletora de marchas para pá carregadeira, com instalação inclusa, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de Expansão Econômica de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

EMPRESA VENCEDORA:
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 22.087.311/0001-72
R. ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540, RONDINHA
CAMPO LARGO/PR
CEP: 83.607-312

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R$	R$ TOTAL
1	1	UNID	ALAVANCA SELETORA DE MARCHAS PARA PÁ CARREGADEIRA LW 300	7.315,00	7.315,00

VALOR TOTAL: R$ 7.315,00 (Sete mil, trezentos e quinze reais).

Homologo a presente dispensa de licitação, nos termos do inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de agosto de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:0B5C2003

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 29/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de alavanca seletora de marchas para pá carregadeira, com instalação inclusa, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de Expansão Econômica de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:22/08/2025.
VALOR TOTAL:R$ 7.315,00 (sete mil e trezentos e quinze reais).
DATA:22/08/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:2633EA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PRESENCIAL Nº 04/2024
PROCESSO 95/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PRESENCIAL Nº 04/2024 PROCESSO 95/2024

LICITAÇÃO COM INVERSÃO DE FASES DE ACORDO COM § 1º DO ARTIGO 17 DA LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **13:30 horas do dia 20 de setembro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Acácia, 1317, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **LEILÃO PRESENCIAL** para Concessão de Direito Real de Uso de Bens Imóveis de forma onerosa, para instalações de empresas do ramo de atividade industrial, comércio atacadista e/ ou prestação de serviços, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com a seguinte descrição e denominação: Lote nº 06 da Quadra nº 286 - A, com área de 1.721,28m², com infraestrutura de um barracão de 600m², com o valor de R$ 379.572,00; Lote nº 11 da Quadra 286- A com área de 1.427,75m² com infraestrutura de um barracão de 675m², com o valor

de R$ 405.992,72; Lote nº 12 da Quadra 286- A com área de 1.427,75m², com o valor de R$ 104.000,00; Lote nº 13 da Quadra 286- A com área de 1.427,75m² com infraestrutura de um barracão de 600m², com o valor de R$ 348.080,00; Lote nº 01 da Quadra 196 com área de 868,14² com infraestrutura de um barracão de 300m², com o valor de R$ 207.540,00, 06 da Quadra nº 286, com área de 3.226,72m², com infraestrutura de um barracão de 1400m², com o valor de R$ 636.740,00; por um período de 10 (dez) anos.
Critério de Julgamento: Maior Lance.
Entrega dos Envelopes: até as 13h30min do dia 20 de setembro de 2024 - no Protocolo da Prefeitura Municipal.
Abertura das propostas: a partir das 14:00 horas do dia 20 de setembro de 2024.
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço **https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 21 de agosto de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:17DB54B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DESIGNAR, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, SOLANGE KINDZERSKI, PARA RESPONDER PELA OUVIDORIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 15.109
Data: 23.08.2024

Designar, sem ônus ao município, SOLANGE KINDZERSKI, para responder pela Ouvidoria Municipal da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

A Lei Federal n° 12.527 de 18 de novembro de 2011 que regulamenta o acesso a informações previstas no inciso XXXIII do Art. 5°, no inciso II do § 3° do Art. 37 e no § 2°do art. 216 da Constituição Federal;

A Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

A Deliberação CIB/PR n° 042 de 02/04/2012 Art. 4º define critérios mínimos para implantação de Ouvidoria Municipal do SUS no Estado do Paraná;

Portaria GM/MS nº 2416 de 10/11/2014 do MS que estabelece diretrizes para a organização e funcionamento dos serviços de ouvidoria do SUS;

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR, sem ônus ao município, a servidora pública, **SOLANGE KINDZERSKI**, CPF nº 041.***.***-17, para responder pela Ouvidoria Municipal da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 23.08.2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 23 de agosto de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:1492155C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 131/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Normal Nº17/2024.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA;

Objeto:
Contratação de Aquisição de Combustível para Frota de Veículos Automotores, Agrícolas e Máquinas da Prefeitura Municipal.

Valor:
R$ 809.245,00 (Oitocentos e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 21/02/2025.

Prazo de Vigência: 21/02/2025.

Data da Assinatura: 22/08/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:DD1BD489

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico N° 19/2024.

Verificando que houve erro material no edital de licitação referente ao Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, no que diz respeito aos item 3 e 4 do Edital e Termo de Referencia, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n°143/2024)
(...)

3	CAMARAS DE AR 12,5-80-18 com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado.	UN	10	126,89	1.268,90
4	CAMARAS DE AR 12-16,5 com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado.	UN	16	116,31	1.860,96

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS
(...)

3	CAMARAS DE AR 12,5-80-18 com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado.	UN	10	126,89	1.268,90
4	CAMARAS DE AR 12-16,5 com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado.	UN	16	116,31	1.860,96

Leia-se:

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n°143/2024)
(...)

3	CAMARAS DE AR 12-16,5 com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado.	UN	16	116,31	1.860,96
4	CAMARAS DE AR 12,5-80-18 com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado.	UN	10	126,89	1.268,90

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS
(...)

3	CAMARAS DE AR 12-16,5 com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado.	UN	16	116,31	1.860,96
4	CAMARAS DE AR 12,5-80-18 com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado.	UN	10	126,89	1.268,90

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos da Lei 14.133/21, fica ALTERADA a data da abertura do certame para o dia 10/09/2024 no mesmo horário e local, para recebimento das "Proposta" e "Documentação", conforme Edital de Pregão Eletronico 19/2024.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, vinte e dois dias de agosto de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:95B51CF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 231/2024 DATA: 22/08/2024 NOMEIA SERVIDORA APROVADA NO PSS 001/2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO nº 231/2024
Data: 22/08/2024

Nomeia servidora aprovada no PSS 001/2023 e da outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica as abaixo relacionadas, nomeadas por prazo determinado conforme contrato, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023.

NOME	RG	CARGO
NEIDE VIEIRA MAGALHAES OST	8.***.***-7	PROFESSORA

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 21 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:975C0981

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 03/2024

Dispõe sobre a Inscrições/Registro e apreciação do Projeto Político Pedagógico - PPP do Serviço Acolhimento Familiar em Família Acolhedora, do município de Santa Lucia - PR

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1012/2021 e,
Considerando a deliberação deste Conselho, 16 de agosto de 2024;
RESOLVE

Art. 1º Aprova a Inscrição/Registro e apreciação do Projeto Político Pedagógico - PPP do Serviço Acolhimento Familiar em familiar Acolhedora de Santa Lucia – PR;
Parágrafo Único - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lucia – PR, 22 de agosto de 2024

VIVIANE APARECIDA CAPRA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:985CB065

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15/2024

RESOLUÇÃO Nº. 15/2024

Dispõe Apreciação e aprovação do – Projeto Político Pedagógico – PPP do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar do município de Santa Lucia - PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°. 1134/2023 e,

Considerando a ***Deliberação*** deste Conselho em reunião realizada no dia 02 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico – PPP do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar – do município de Santa Lucia - PR
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 22 de agosto de 2024.

ELISANGELA APARECIDA CECHIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:A6A06EF3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CARTILHA DE ORIENTAÇÃO: DETECÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE CASOS DE VIOLÊNCIA NO AMBIENTE DOMÉSTICO E FAMILIAR

Cartilha de Orientação: Detecção e Encaminhamento de Casos de Violência no Ambiente Doméstico e Familiar
Introdução
A violência no ambiente doméstico e familiar pode ter graves consequências para o desenvolvimento emocional e acadêmico dos alunos. Este guia visa fornecer orientações claras para que os profissionais da rede municipal de ensino possam identificar, relatar e orientar adequadamente casos de violência, garantindo a proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes.
1. Identificação de Sinais de Violência
1.1 Sinais Emocionais

• **Mudanças Comportamentais**: Alterações no comportamento, como agressividade ou timidez excessiva.
• **Desempenho Escolar**: Queda no rendimento escolar e falta de interesse nas atividades.
• **Problemas de Socialização**: Dificuldade em se relacionar com colegas e professores.

1.2 Sinais Físicos

• **Lesões Inexplicáveis**: Contusões, queimaduras ou marcas que não têm uma explicação clara.
• **Desnutrição**: Mudanças drásticas no peso ou na aparência física.

1.3 Sinais Psicológicos

• **Medos ou Ansiedades**: Medos inexplicáveis ou fobias que não são comuns para a faixa etária.
• **Baixa Autoestima**: Sentimentos de inutilidade ou autocrítica excessiva.

2. Procedimentos de Ação
2.1 Abordagem Inicial

• **Escuta Ativa**: Ouça o aluno com atenção e sem julgamentos. Crie um ambiente seguro e acolhedor.
• **Registro de Observações**: Mantenha um registro detalhado das observações e relatos feitos pelos alunos.

2.2 Relato e Encaminhamento

• **Notificação aos Serviços Competentes**: Informe imediatamente o Conselho Tutelar e, se necessário, a Polícia, seguindo os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
• **Proteção da Confidencialidade**: Assegure que as informações sejam tratadas com sigilo e apenas compartilhadas com profissionais autorizados.

2.3 Acompanhamento

• **Apoio Psicológico**: Encaminhe o aluno para apoio psicológico ou serviços especializados, se necessário.
• **Monitoramento**: Acompanhe a evolução da situação e verifique regularmente o bem-estar do aluno.

3. Protocolos de Segurança
3.1 Proteção do Aluno

• **Medidas Imediatas**: Tome medidas para garantir a segurança imediata do aluno, se houver risco iminente.
• **Comunicação com a Família**: Se for seguro, comunique-se com a família do aluno sobre a situação, sempre priorizando a segurança da criança.

3.2 Treinamento e Sensibilização

• **Capacitação Contínua**: Participe de treinamentos sobre detecção de violência e técnicas de intervenção.
• **Discussão em Equipe**: Promova reuniões periódicas para discutir casos e estratégias de apoio.

4. Recursos e Contatos
4.1 Contatos de Emergência

• **Conselho Tutelar**: (45) 98807-4301, Av. Ornalndo Luiz Zamprônio, 181, Santa Lúcia - PR, 85795-000
• **Polícia Militar**: 190

4.2 Recursos de Apoio

• **Psicólogos e Assistentes Sociais**: (45) 99927-4397, Tereza Carnoski
• **Organizações Não Governamentais**: Semas Telefone: (45) 98837-2104.

Conclusão
A atuação dos profissionais da rede municipal de ensino é crucial para a identificação e encaminhamento adequado de casos de violência. Ao seguir estas orientações, você estará contribuindo para um ambiente escolar mais seguro e acolhedor para todos os alunos.

ANEXOS

Formulário de Notificação de Violência Escolar
1. Dados do Notificador:

• **Nome Completo: _____**
• **Cargo/Relacionamento com o Estudante: _____**
• **Endereço de Contato: _____**
• **Telefone: _____**
• **E-mail: _____**

2. Dados do Estudante (Vítima):

• **Nome Completo: _____**
• **Idade: _____**
• **Turma/Série: _____**
• **Nome do Responsável: _____**
• **Telefone do Responsável: _____**
• **E-mail do Responsável: _____**

3. Dados do Agressor (se conhecido):

• **Nome Completo: _____**
• **Relação com o Estudante: _____**
• **Turma/Série: _____**

4. Tipo de Violência:

• **( ) Física (ex.: empurrões, agressões)**
• **( ) Psicológica (ex.: insultos, ameaças)**
• **( ) Sexual (ex.: toques inapropriados, comentários)**
• **( ) Bullying (ex.: provocações, exclusão)**
• **( ) Outras: _____**

5. Descrição do Incidente:

• **Data e Hora do Incidente: _____**
• **Local do Incidente (ex.: sala de aula, pátio, banheiro): _____**
• **Descrição do que aconteceu: _____**

6. Impactos e Consequências:

• Lesões Visíveis: ( ) Sim ( ) Não
• Alterações no Comportamento: _____
• Outros Impactos: _____
7. Medidas Tomadas:

• Atendimento Médico: ( ) Sim ( ) Não
• Conversa com o Psicólogo Escolar: ( ) Sim ( ) Não
• Notificação aos Pais/Responsáveis: ( ) Sim ( ) Não
• Outras Ações: _____

8. Anexos (se houver):

• Relatórios Médicos
• Fotografias de Lesões
• Declarações de Testemunhas
• Outros Documentos

9. Declaração do Notificador: Declaro que as informações fornecidas são verdadeiras e que este formulário está sendo preenchido para garantir a segurança e o bem-estar do estudante.

• Nome do Notificador: _____
• Assinatura: _____
• Data: _____

Observações:

• Este formulário deve ser preenchido com cuidado e respeito pela privacidade do estudante.
• As informações devem ser compartilhadas apenas com as autoridades escolares e responsáveis para garantir a proteção do estudante.
• É essencial que o formulário seja discutido com a criança ou adolescente de maneira compreensível e que ele saiba que pode procurar ajuda sempre que necessário.

Lista de Verificação de Sinais de Violência
1. Sinais Físicos:

• ( ) Lesões Repetidas: Cortes, hematomas, marcas de queimaduras ou fraturas.
• ( ) Mudanças no Peso: Perda ou ganho de peso significativo sem explicação.
• ( ) Dificuldades em Movimentar-se: Dor ou dificuldade ao se mover, sinais de rigidez ou cansaço.
• ( ) Vestuário Inadequado: Uso de roupas inadequadas para a estação do ano (por exemplo, roupas de manga longa no verão para cobrir marcas).

2. Sinais Comportamentais:

• ( ) Agressividade ou Comportamento Defensivo: Respostas excessivamente agressivas ou defensivas, irritabilidade constante.
• ( ) Retraimento Social: Evita interações com colegas, isolamento ou falta de participação nas atividades.
• ( ) Mudanças no Desempenho Escolar: Queda repentina nas notas, dificuldade de concentração, falta de interesse nas atividades escolares.
• ( ) Comportamento Autodestrutivo: Comportamentos de autoagressão ou tentativas de se machucar.

3. Sinais Emocionais:

• ( ) Ansiedade ou Medo Excessivo: Medo de certos lugares, pessoas ou situações; ansiedade visível.
• ( ) Tristeza Prolongada: Sentimentos persistentes de tristeza, choro frequente, ou falta de alegria.
• ( ) Baixa Autoestima: Autoimagem negativa, sentimento de culpa ou inadequação.
• ( ) Mudanças de Humor: Oscilações extremas de humor, explosões emocionais ou depressão.

4. Sinais Sociais:

• ( ) Relatos de Ameaças ou Intimidações: Informações sobre ameaças, bullying, ou comportamentos intimidatórios.
• ( ) Relato de Violência em Casa: Menciona ou dá sinais de abuso ou violência em casa.
• ( ) Problemas de Relacionamento: Dificuldades em manter amizades ou relações sociais estáveis.

5. Sinais Acadêmicos:

• ( ) Faltas Frequentes: Alta taxa de faltas, atrasos ou saídas precoces.
• ( ) Dificuldades de Aprendizagem: Problemas inesperados com a aprendizagem ou atividades escolares.
• ( ) Ausência de Material Escolar: Faltam materiais escolares ou sinais de falta de apoio em casa.

6. Sinais Relacionados ao Ambiente:

• ( ) Mudanças no Ambiente Familiar: Divórcios recentes, mudanças de residência ou perda de entes queridos.
• ( ) Relatos de Condições de Vida Duras: Relatos de falta de alimentos, cuidados médicos ou condições de vida precárias.

Observações Adicionais:

• ( ) Comportamentos Incomuns: Qualquer comportamento ou atitude fora do padrão usual.
• ( ) Relatos de Amigos ou Colegas: Informações fornecidas por colegas sobre comportamentos ou situações preocupantes.

Ações Recomendadas:

• ( ) Conversar com a Criança/Adolescente: Abordar a situação com sensibilidade e discrição.
• ( ) Notificar os Pais/Responsáveis: Se apropriado, e sempre mantendo a privacidade e o respeito.
• ( ) Encaminhar para Serviços de Apoio: Psicólogo escolar, conselheiro ou serviços especializados.
• ( ) Registrar e Relatar: Documentar as observações e, se necessário, fazer uma denúncia para as autoridades competentes.

Declaração: Esta lista de verificação é uma ferramenta para ajudar a identificar sinais de violência e não substitui a avaliação de profissionais especializados. Caso identifique sinais preocupantes, é essencial buscar orientação e apoio adequados.

Publicado por:
Suelen Dos Santos Moreira
Código Identificador:F647020C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 61/2024 - LEI N.º 14.399/2022 - LEI ALDIR BLANC

DECRETO N° 61 de 22/08/2024
Lei n.º 14.399/2022 - Aldir Blanc

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 664/2023 de 21/12/2023, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 94.105,22 (Noventa e Quatro Mil, Cento e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos), para cobertura das despesas

da Lei n.º 14.399 de 08 de julho de 2022 - Lei Aldir Blanc - Fomento Cultural e Cultura Viva, abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.1301.2050	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
4830	01063-Transferências da Política Nacional Aldir	20.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.2701.2052	Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4840	01063-Transferências da Política Nacional Aldir	74.105,22
	SUBTOTAL	94.105,22
	TOTAL	94.105,22

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/2022 - PRINCIPAL	94.105,22
	TOTAL	94.105,22

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 22 de agosto de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:6548A469

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA 4R51A-29 5HP MONO 250 V COM PAINEL DE AÇO 5HP MONO COMPLETO ADICIONADO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO EQUIAPMENTO."**
Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr,22 de Agosto de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 075/2024
REFERENTE: DISPENSA N.º 009/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA 4R51A-29 5HP MONO 250 V COM PAINEL DE AÇO 5HP MONO COMPLETO ADICIONADO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO EQUIAPMENTO."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.
CONTRATADO: HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ 19.286.505/0001-92, com sede na Rodovia BR 376-km 123, nº 562, em Alto Paraná, Cep: 87.750-000 estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 13.725,00 (Treze mil setecentos e vinte e cinco reais)
JUSTIFICATIVA:. Conforme objeto desta licitação, a contratação é necessária devido o sistema atual de abastecimento de água da localidade estar comprometido, devido a sua obsolescência, necessitando a substituição da bomba atual que não suporta mais manutenções. De acordo com o art.75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 22 de agosto de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:338F9CAC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 076/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONVENIO MDA 940546/2023 TRANSFERIGOV.BR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 05 de setembro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 05 de setembro de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15min do dia 05 de setembro de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$** R$ **116.533,34 (Cento e dezesseis mil quinhentos de trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 22 de agosto de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 020/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:E4C66C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01236/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01236/2024
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DIRCEU SOUZA **MATRÍCULA n.º** 9997022
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 023.***.***-85
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA VIAGEM AO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, ACOMPANHAR MANUTENÇÃO DE VEICULO FROTA VIAÇÃO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/08/2024 -
Data de Retorno: 13/08/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CHOPINZINHO PR **Código do IBGE:** 05409
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 22 de Agosto de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:4131D429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01238/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1238/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: INDIAMARA PASSOS FERNANDES **MATRÍCULA n.º** 9997242
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO ENTREVISTADORA/OPERADORA DO CADASTRO UNICO **CPF Nº** 120.773.339-36

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO CAPACITAÇÃO DE FORMULARIOS DO CADASTRO ÚNICO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/08/2024- 27/08/2024- 28/08/2024- 29/08/2024
Data de Retorno: 26/08/2024- 27/08/2024- 28/08/2024- 29/08/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 04 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 22 de Agosto de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:2F0FCD7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 43/2024

PORTARIA N° 43/2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, Sr. SERGIO ANTONIO DE MATTOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 23, inciso XIII, Lei Orgânica Municipal, culminado com o artigo 19, inciso IV, alínea "a", Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1°. Ficam concedidos 20 (vinte) dias de férias proporcionais ao servidor público ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Sr. Cesar Marcelo do Santos, no período de **09/09/2024 a 28/09/2024**, referentes ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 21 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:21061503

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4160/2024

DECRETO Nº 4.160/2024

Aprova a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E) de núcleo KM 10 situado na área rural do Município de Santo Antonio do Sudoeste, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017; no Decreto Regulamentador nº 9.310/2018.

CONSIDERANDO o artigo 28, V, da Lei Federal nº 13.465/2017 e o artigo 21, V, do Decreto Federal nº 9.310/2018,
CONSIDERANDO a regular tramitação do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária, instaurado pelo Decreto Municipal nº 4.159/2024;

D E C R E T A:
Art. 1° Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E) do núcleo urbano, denominado de REURB – KM 10, localizado no Município de Santo Antônio do Sudoeste instaurado pelo nº 03/2024, sobre as matrículas n°: 4.408, R-1-4.701, R-3-10.390, R-4-4.111, R-4-7.938, R-4-8.696, R-5-5.851, R-6-4.280 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudeste – Pr.
Art. 2° A emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), relativa à Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E), consubstanciada com a aprovação do Projeto Urbanístico de Regularização de que trata o artigo 1° deste Decreto, dar-se-á aos ocupantes do núcleo regularizado, ficando autorizado o Município a reconhecer o direito de propriedade aos mesmos por meio da legitimação fundiária.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:FA8C8716

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 PROCESSO Nº 784/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
PROCESSO Nº 784/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.180/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 05/09/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisições de 1 (uma) Ambulância, 3 (Três) Utilitários Pick-up e 1 (uma) Van, para atender a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social do município.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 23/08/2024, as 08:00 horas até 05/09/2024, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.comprasgovernamentais.gov.br** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

CARLA DA ROCHA DALL ONDER
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:913E1653

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0254/2024 PREGÃO Nº 025/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0254/2024
Pregão Nº 025/2024

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4124400/2023 entre o Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BIONOVA SISTEMAS FOTOVOLTAICO LTDA.
EXECUÇÃO ATUAL: 06/11/2024.
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JOSE GERALDO BERTA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4179D72F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0254/2024 PREGÃO Nº 025/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0254/2024
Pregão Nº 025/2024

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4124400/2023 entre o Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BIONOVA SISTEMAS FOTOVOLTAICO LTDA.
EXECUÇÃO ATUAL: 06/11/2024.
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JOSE GERALDO BERTA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E2CF962E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIDÃO DE SUSPENSÃO DE CONTRATOS

CERTIDÃO DE SUSPENSÃO DE CONTRATOS

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, representado pelo Prefeito Sr. Ricardo Antônio Ortina, no uso de suas atribuições legais, certifica para os devidos fins que os contratos firmados com a empresa João Paulo Kaktin, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n. º 19.732.146/0001-50, com sede na Cidade de Santo Antônio do Sudoeste–PR, estão suspensos temporariamente, sendo eles:
Contratos de fornecimento n. º 121/2024 e contrato n. º 148/2024, oriundos dos Processos Licitatórios registrados sob a modalidade de Pregão Eletrônico n. º 016/2024 e n. º 018/2024.
Sendo que a referida suspensão deu-se em virtude do processo registrado sob o número 0001958-86.2024.8.16.0154, processo cautelar Inominada Criminal.

Esta suspensão é uma medida preventiva até a resolução do referido processo judicial, visando garantir a integridade e a transparência dos procedimentos administrativos do município.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Santo Antônio do Sudoeste, 19 de agosto de 2024.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4215F94D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024 PREGÃO Nº 12/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024
Pregão Nº 12/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material/serviços metalúrgicos, para suprir a demanda do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MASTER METAL LTDA;
VALOR: R$ 42.884,85Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos.
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: CLEITON CARPOVISKI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1E7A5E99

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 99/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2024
Processo dispensa Nº 99/2024

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de placas de madeira indicativas de turismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MAURI SCHMIDT- MEI;
VALOR: R$ 7.500,00Sete Mil e Quinhentos Reais.
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MAURI SCHMIDT - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BCFD0087

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 501/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 97/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 501/2023
Processo dispensa Nº 97/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Suporte Técnico para Servidor de Dados, RDP, Proxy e HTTP em ambiente Linux para o Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FAVERO E SCHMIDT LTDA;
VALOR: R$ 8.550,00 Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais.
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ARILSON FAVERO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CF03043A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA EXTRATO ADITIVO DE Nº 08 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0146/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

ERRATA
EXTRATO ADITIVO DE Nº 08 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0146/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

OBJETO: Construção de um centro de Convivência Social, com serviços de movimento de terra e drenagens, fundações, estruturas, alvenaria em tijolos cerâmicos, cobertura em estrutura metálica e telhas metálicas, esquadrias em madeira, alumínio e vidros, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pintura, paisagismo, entre outros, conforme projetos e especificações.

Onde lê-se:

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO ATUAL: 10/11/2024.

Leia-se:

VIGÊNCIA ATUAL: 10/11/2024.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:03E73AA2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 30.181/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado de habilitação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas:
MODALIDADE: CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 001/2024 - Processo nº 549/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por lote
Empresa: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA
Objeto: Execução de Obra: Praças – Meu Campinho, Academia ao Ar Livre e Play Ground. Locais: Bairro Entre Rios, Play Ground – API 03 c/ cerca, Quadra 96, Lote 07, Rua Dorival Gabriel Bandeira. Bairro Vila Nova, Academia – ATI 05 e Play Ground – API 04 c/ cerca, Quadra 124, Lote 02, Rua Cerilo Zottis. Bairro Vila Catarina, Play Ground – API 03 c/ cerca e Academia – ATI 04, na Quadra 06, Lote 29, Rua Arhur Januário Angonesi. Bairro Vila Catarina, Meu Campinho, Quadra 206, Lote 05, Rua Luiz P. R. Giusti. Sete de Setembro, Play Ground – API 03 c/ cerca, Academia – ATI 05 e Meu Campinho, Quadra 357, Lote 06, Rua Sadi Vargas.

Valor: R$ 1.887.537 (Um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais).

Habilita-se, em 22 de agosto de 2024.

CARLA DA ROCHA DALL'ONDER
Agente de contratação

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:197AC5EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 020/2024 CONTRATO Nº 165/2024

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 020/2024
CONTRATO Nº 165/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS NOVOS, ATRAVÉS DAS RESOLUÇÕES DA SESA N°1432/2023, N°1108/2023,N°1429/2023 E FEAS/CEAS, DESTINADO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CISNOP A SABER: (ABATIÁ, ANDIRÁ, BANDEIRANTES, CONGONHINHAS, CORNÉLIO PROCÓPIO, ITAMBARACÁ, LEÓPOLIS, NOVA AMÉRICA DA COLINA, NOVA FÁTIMA, NOVA SANTA BARBARA, RANCHO ALEGRE, RIBEIRÃO DO PINHAL, SANTA AMÉLIA, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SANTA MARIANA, SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, SAPOPEMA, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, SERTANEJA, URAÍ), ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO 1 DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90009./2024**.
CONTRATADA: **ANTONHOLI & GARCIA MÁQ. E EQUIPAM. LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José da Silva, nº 198, Jardim Tarobá, cidade de Londrina, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 33.441.004 / 0001 –64. Com o valor de R$ R$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 22 de agosto de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL**
ANTONHOLI & GARCIA MÁQ. E EQUIPAM. LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:947B4C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2024

PORTARIA Nº 256/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, A PEDIDO, o Sr. **LUCIANO JOÃO DA SILVA,** RG 12.921.145-8, matrícula 75279, do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, partir de 22/08/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 22 de agosto de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:B0B3E132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 26/2024
OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas especiais e suplementos alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde."
Face ao contido no Resultado do Processo, adjudico e homologo o presente procedimento licitatório às proponentes.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA EPP	01, 08, 09, 10, 12.	R$ 47.605,44
02	SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP	02, 11, 13, 15, 25.	R$ 88.233,00
03	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	03, 14, 16, 18, 19.	R$ 25.668,80
04	SUEMAR TURÍBIO ME	04, 07, 17.	R$ 32.628,00
05	VTR COMERCIAL LTDA EPP	20.	R$ 9.588,00
06	MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	21, 23.	R$ 32.304,00
07	MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	22.	R$ 16.077,00
08	V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA ME	24.	R$ 19.500,00
09	CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA EPP	26.	R$ 4.482,00
10	UNIÃO NUTRICIONAL LTDA EPP	27.	R$ 18.444,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 22 de agosto de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:47E55C71

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Eletrônico nº26/2024, que após a homologação do objeto às proponentes foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº ata	Proponente	Itens	Valor Total
67/2024	BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA EPP	01, 08, 09, 10, 12.	R$ 47.605,44
68/2024	SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP	02, 11, 13, 15, 25.	R$ 88.233,00
69/2024	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	03, 14, 16, 18, 19.	R$ 25.668,80
70/2024	SUEMAR TURÍBIO ME	04, 07, 17.	R$ 32.628,00
71/2024	VTR COMERCIAL LTDA EPP	20.	R$ 9.588,00
72/2024	MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	21, 23.	R$ 32.304,00
73/2024	MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	22.	R$ 16.077,00
74/2024	V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA ME	24.	R$ 19.500,00
75/2024	CENTER NUTRI COMÉRCIO DE	26.	R$ 4.482,00

	PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA EPP		
76/2024	UNIÃO NUTRICIONAL LTDA EPP	27.	R$ 18.444,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 22 agosto de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3A383631

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 273/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal das atas no âmbito do Processo Administrativo nº 57/2024 – Pregão Eletrônico nº 26/2024, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas especiais e suplementos alimentares, em atendimento a Secretaria da Saúde;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora das atas de registro de preços provenientes do Pregão Eletrônico nº. 26/2024 a Senhora Sandra Regina Pereira de Souza e como e fiscal a senhora Katiane Keyt Vieira Simões, assistente Social da Secretaria da Saúde.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:64F7C73F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 143/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº114/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 114/2021, 13/2022e na Portaria 19/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 114/2021;
CONSIDERANDO o ofício 90/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO o desligamento de servidores e a necessidade da devida reposição para não interromper os serviços.
CONSIDERANDO que os candidatos convocados através do Edital 140/2024, classificados em 49 – EVERTON APARECIDO VEIGA e 50 LUAN HENRIQUE DE LIMA apresentaram TERMO DE DESISTENCIA

RESOLVE:
I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Monitor do Transporte Escolar	51	MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS	21
Monitor do Transporte Escolar	52	BRUNA ADRIANA DA SILVA	47

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período de 23/08/2024 à 29/08/2024 (05 dias úteis)** quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da

Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 114/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 22 de Agosto de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:165E6F64

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pela Servidora Flavia Miranda.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora FLAVIA MIRANDA, Monitor do Transporte Escolar, matrícula 1189/1 a partir desta data de 22/08/2024.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de Agosto de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:0C271C31

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

SUMULA: Aprovar prestação de contas dos recursos do FIA - Fundo da Infância e Adolescência do município de São José da Boa Vista – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Boa Vista – CMDCA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n. º 392/90 e da Lei municipal n.° 792/2013 e demais dispositivos previstos na lei n.° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando a Deliberação da plenária realizada em 20/08/2024,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar prestação de contas do primeiro semestre de 2024 do recurso **FIA – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância** do município de São José da Boa Vista – PR.

Art. 2°- Aprovar prestação de contas do dia 29/08/2024 até 30/06/2024 do recurso **FIA – Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de acesso a produtos de Higiene Intima** do município de São José da Boa Vista – PR.

Art. 3° - Aprovar prestação de contas do primeiro semestre de 2024 do recurso **FIA – Incentivo CMDCA** do município de São José da Boa Vista – PR.

Art. 4° - Aprovar prestação de contas do primeiro semestre de 2024 do recurso **FIA** – **Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID** do município de São José da Boa Vista – PR.

Art. 5° - Aprovar prestação de contas do primeiro semestre de 2024 do recurso **FIA** – **Incentivo para Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares** do município de São José da Boa Vista – PR.

Art. 6°- Aprovar prestação de contas do primeiro semestre de 2024 do recurso **FIA – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2021** do município de São José da Boa Vista – PR.

Art. 7° - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista-PR, 20 de agosto de 2024.

ANA CLÁUDIA LOPES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:4D8FC85D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2024 - DESIGNA FUNCIONÁRIO MUNICIPAL COMO GESTOR E FISCAL DO CONVENIO.

PORTARIA Nº 191/2024
DATA: 22 de agosto de 2024

SÚMULA: Designa funcionário municipal como gestor e fiscal do convenio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os agentes públicos abaixo para atuar como gestor e fiscal do termo de cooperação a ser celebrado com o Estado do Paraná, que terá por objeto a mútua cooperação entre os convenentes, mediante a aplicação integrada de recursos humanos e materiais, com a finalidade de instalar e mantes em atividade o posto de atendimento totalmente informatizado – PATI, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade bem como a expedição de atestados e demais documentos a população:

I gestor: Leidislaine Stefani Hoffmann, matricula: 61661
II fiscal: Ilse Maria Steffen, matricula: 3611

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 22 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:2B3BEE7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletronico nº 027/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de materiais de construção e elétricos, para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR.
As empresas vencedoras foram: JEHAD ALVES IBRAHIM, com o valor de R$ 235.983,40 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos); JAIR RODRIGUES DE BESSA, com o valor de R$ 27.506,50 (vinte e sete mil, quinhentos e seis reais e cinquenta centavos); ELETRICA ZEUS LTDA, com o valor de R$ 7.703,95 (sete mil, setecentos e três reais e noventa e cinco centavos); J.J. VITALLI, com o valor de R$ 3.262,05 (três mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinco centavos); BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com o valor de R$ 4.085,00 (quatro mil e oitenta e cinco reais); DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, com o valor de R$ 7.537,90 (sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos); J2R AUTOMAÇÃO LTDA-EIRELI, com o valor de R$ 1.771,90(um mil, setecentos e setenta e um reais e noventa centavos); MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com o valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); FRONT COMERCIAL LTDA, com o valor de R$ 3.685,90 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos); MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI, com o valor de R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais); MACROMMERCE LTDA , com o valor de R$ 20.443,00(vinte mil, quatrocentos e quarenta e três reais); KW INFORMÁTICA LTDA , com o valor de R$ 8.173,00 (oito mil, cento e setenta e três reais); JOSÉ CARLOS LUNKES & CIA LTDA , com o valor de R$ 6.680,00 (seis mil, seiscentos e oitenta reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 21 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:2CD225FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e elétricos, para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: J.J. VITALLI
VALOR: R$ 3.262,05 (três mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinco centavos) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de agosto de 2025.

São José das Palmeiras, em 22 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:EDE05963

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e elétricos, para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: ELETRICA ZEUS LTDA
VALOR: R$ 7.703,95 (sete mil, setecentos e três reais e noventa e cinco centavos) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de agosto de 2025.

São José das Palmeiras, em 22 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:98CE3FD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e elétricos, para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
VALOR: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de agosto de 2025.

São José das Palmeiras, em 23 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B25AFFBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e elétricos, para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI
VALOR: R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de agosto de 2025.

São José das Palmeiras, em 22 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D0E8920A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e elétricos, para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: JEHAD ALVES IBRAHIM
VALOR: de R$ 235.983,40 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de agosto de 2025.

São José das Palmeiras, em 22 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:916C1D8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e elétricos, para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: JOSÉ CARLOS LUNKES &CIA LTDA
VALOR: R$ 6.680,00 (seis mil, seiscentos e oitenta reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de agosto de 2025.

São José das Palmeiras, em 22 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:804AD1BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2024 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.87/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº166/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2024, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, ZERO KM, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 05 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 22 de agosto de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:6F17D701

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 310/2024

DECRETO Nº 310/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 41/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 41/2024-PMSPPR de 12 de julho de 2024, que tomou por registro de preço para aquisição de equipamentos para serem utilizados nos departamentos do município de São Pedro Do Paraná**,** despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 41/2024-PMSPPR de 12 de julho de 2024.
OBJETO: registro de preço para aquisição de equipamentos
03.001.04.124.0004.2164 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03.001.04.124.0004.2010 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03.001.04.124.0004.2163 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE0

3.001.04.124.0004.2165 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03.001.04.129.0004.2012 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRIBUTACAO E
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03.001.04.129.0004.2013 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TESOURARIA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRACAO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.001.12.361.0018.2151 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.002.12.365.0019.2.052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.001.27.812.0021.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.10.301.0022.1426 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CLINICA DE FISIOTERAPIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.10.301.0022.1430 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.10.302.0022.2062 PSB - PROGRAMA DE SAUDE BUCAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.001.08.244.0023.2063 CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.001.18.541.0029.2080 ACOES DIRETAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

No Valor Máximo de R$ 803.168,39 (Oitocentos e três mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos) em favor do proponente:

ROSILENE APARECIDA HERNANDES EIRELI ME- CNPJ/MF N° 08.148.745/0001-04 com os lotes: 46 e 80 no valor total de R$ 13.940,00 (treze mil e novecentos e quarenta reais);

CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME– CNPJ/MF Nº 07.654.231/0001-68 com os lotes: 43, 65 e 91 no valor total de R$ 16.041,42 (dezesseis mil e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos);

BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA – CNPJ/MF N° 43.633.468/0001-26 com os lotes: 7 e 40 no valor total de R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais);

UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ/MFN° 25.043.791/0001-68) com o lote: 11 no valor total de R$ 3.748,75 (três mil e setecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos);

EVEN COMERCIAL LTDA- CNPJ/MFN° 53.568.001/0001-01 com os lotes: 64 e 68 no valor total de R$ 4.551,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e um reais).

PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/MFN°50.605.706/0001-55 com o lote: 53 no valor total de R$ 2.398,00 (dois mil e trezentos e noventa e oito reais);

PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ/MFN° 41.932.099/0001-47 com o lote: 38 no valor total de R$ 8.219,00 (oito mil e duzentos e dezenove reais);

PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA- CNPJ/MFN° 45.827.291/0001-24 com o lote: 8 no valor total de R$ 859,99 (oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos);

ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO - CNPJ/MFN°33.072.590/0001-17 com os lotes: 1, 5, 29, 30, 33, 36, 37, 44, 45, 69, 73 e 89 no valor total de R$ 28.858,00 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta e oito reais);

JS OFFICE COMÉRCIO LTDA- CNPJ/MFN° 55.063.371/0001-04 com os lotes: 20, 22 e 88 no valor total de R$ 9.869,00 (nove mil e oitocentos e sessenta e nove reais);

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ/MFN°31.499.939/0001-76 com o lote: 10 no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais);

FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA - CNPJ/MFN° 40.811.541/0001-14 com o lote: 50 no valor total de R$ 11.996,00 (onze mil e novecentos e noventa e seis reais);

ADMAQ LTDA - EPP- CNPJ/MFN° 71.359.939/0001-95 com o lote: 55 no valor total de R$ 4.649,95 (quatro mil e seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos);

VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI- CNPJ/MFN° 36.953.803/0001-08 com os lotes: 6, 31 e 66 no valor total de R$ 95.620,00 (noventa e cinco mil e seiscentos e vinte reais);

LIDIANE SOARES SERAFIM MILITAO 06817023971 - CNPJ/MFN°48.035.491/0001-32 com os lotes: 13, 14, 42 e 56 no valor total de R$ 5.192,00 (cinco mil e cento e noventa e dois reais);

RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS – EIRELLI - CNPJ/MFN° 27.263.741/0001-11 com o lote: 26 no valor total de R$ 2.370,09 (dois mil e trezentos e setenta reais e nove centavos);

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ/MFN° 18.770.897/0001-06 com os lotes: 2, 12, 16, 24, 27, 62, 78 e 95 no valor total de R$ 32.360,00 (trinta e dois mil e trezentos e sessenta reais);

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME- CNPJ/MFN° 19.031.878/0001-12 com o lote: 90 no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais);

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ/MFN°32.593.430/0001-50 com os lotes: 18, 28, 71 e 74 no valor total de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais);

URSA COMERCIAL LTDA- CNPJ/MFN° 26.628.908/0001-38 com o lote: 70 no valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME- CNPJ/MFN° 12.560.585/0001-83 com o lote: 23 no valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

RENOVACCIO COMERCIO DE ELETROELETRONIOCOS LTDA- CNPJ/MFN° 17.800.159.0001-93 com o lote: 75 no valor total de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais);

ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA- CNPJ/MFN° (34.075.109/0001-00 com o lote: 3 no valor total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais);

LAVIP ELETRONICOS LTDA- CNPJ/MFN° 55.623.931/0001-38 com o lote: 82 no valor total de R$ 8.685,40 (oito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos);

FRANCIELE ELETRO LTDA- CNPJ/MFN° 47.646.580/0001-52 com os lotes: 25, 48, 49, 51, 52, 63 e 86 no valor total de R$ 87.549,00 (oitenta e sete mil e quinhentos e quarenta e nove reais);

VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP- CNPJ/MFN° 03.800.477/0001-40 com o lote: 47 no valor total de R$ 3.479,94 (três mil e quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos);

52.994.508 JULIO GARALUZ- CNPJ/MFN° 52.994.508/0001-56 com os lotes: 19, 21, 34, 35, 39 e 67 no valor total de R$ 56.328,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e vinte e oito reais);

EVITRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- CNPJ/MFN° 33.273.511/0001-36 com o lote: 58 no valor total de R$ 2.496,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais);

G & J REPRESENTACAO LTDA- CNPJ/MFN° 55.017.923/0001-48 com o lote: 61 no valor total de R$ 8.596,24 (oito mil e quinhentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos);

BIDDEN COMERCIAL LTDA- CNPJ/MFN° 36.181.473/0001-80 com o lote: 76 no valor total de R$ 2.718,91 (dois mil e setecentos e dezoito reais e noventa e um centavos).

BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA- CNPJ/MFN° 25.027.024/0001-65 com os lotes: 81 e 83 no valor total de R$ 21.950,00 (vinte e um mil e novecentos e cinquenta reais);

PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI- CNPJ/MFN° 29.032.903/0001-36 com os lotes: 9, 17, 59 e 60 no valor total de R$ 7.064,40 (sete mil e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 2º Ficam declarados desertos os lotes 4, 15, 32, 54, 57, 72, 77, 79, 85, 93 e 94 em razão da inexistência de interessados.

Art. 3º Ficam declarados fracassados os lotes 41, 87 e 92**.**

Art. 4º Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, bem como a abertura de um novo visando atingir o objetivo delineado.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:AC10751D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ADITIVO 4/2024 DO CONTRATO 6/2023

ADITIVO Nº 4/2024
CONTRATO Nº 6/2023 POR PRAZO DETERMINADO REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

Pelo presente instrumento de Aditivo do Contrato nº 6/2023, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Paraná, na Avenida Paraná, 307, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES** Prefeita Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **ROSANGELA APARECIDA FERREIRA DATRI, RG Nº 14.897.018-1 e CPF 171.272.658-79, PIS/PASEP nº 124.59631.48-2,** residente e domiciliada a Avenida São Paulo, 140, Bairro Centro, cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 90/2021, Edital de Resultado Final de PSS Nº 116/2021 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 345/2021, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 6/2023 no período de 24/08/2024 a 23/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato nº 6/2023 que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas deste Aditivo de Contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Pedro do Paraná – Paraná, 22 de agosto de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

_____
ROSANGELA APARECIDA FERREIRA DATR

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:9A23E858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 218/2024

Súmula: Nomeia candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria nº 230/2024 apto,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado a partir desta data o senhor JOÃO MIGUEL DIAS ROSA, CPF sob nº137.530.229-93, aprovado no concurso público Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, para o cargo de Auxiliar Administrativo, ficando definido a sua Posse para o dia 01 de Setembro de 2024.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 22 de Agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:220C661F

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 230/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, **o candidato abaixo relacionado, convocado através do Decreto Municipal nº 193/2024, foi considerado apto. Sua admissão será a partir do dia 01 de setembro de 2024.**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO MIGUEL DIAS ROSA	72,70	11º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 22 de agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:3AFA876F

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 219/2024

Súmula: Suspende Convocação e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria nº204/2024 apto,

DECRETA:

Art. 1º- Fica suspendo temporariamente o Decreto nº 216/2024, conforme Memorando nº 057/2024.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 22 de agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:14A20D45

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 220/2024

Súmula: Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, Protocolo sob nº 3431/2024;
DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desse Decreto, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados no itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com antecedente criminal e Exame Admissional.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

MOTORISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
EDIVAL AFONSO SOARES	152,30	10º
CLAUDECI DA SILVA OLIVEIRA	152,20	11º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 22 de agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:9BCB4E8C

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 122/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: Debora Soares Dos Santos 03657160906

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em gestão cultural para operacionalização da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Nº 195/2022) e Política Nacional Aldir Blanc (Lei 14.399/2022).

Valor: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6450ABE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2024

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2024
PROCESSO Nº 75/2024

O município de Sapopema - Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Aquisição de kit maternidade para a Secretaria Municipal de Assistência Social e itens complementares do kit higiene para Secretaria Municipal de Saúde.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 23/08/2024 as 08h à 05/09/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 05/09/2024 as 09h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , www.pncp.gov.br dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 22 de agosto de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AF4C3D9F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 271/2024

DECRETO Nº 271/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023 e da outra providência.*

Paulo Maximiano de Souza Junior, Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A
Art. 1º - Nos termos do art. 37, inciso III da Constituição Federal do Brasil, Lei Municipal nº 1228/2020, bem como item 2.3 do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, fica prorrogado o prazo de validade pelo período de 01 (um) ano o referido Processo Seletivo.

Art.2º - As demais exigências e obrigações do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, em 22 de Agosto de 2.024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:26D40709

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2024 - CLEUNICE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercíicio **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: CLEUNICE APARECIDA DA ROSA
CPF sob nº 055.866.459-80
Objeto: Prestação de Serviços de auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais
Vencimento do Contrato: 14/09/2024
Vigência do Contrato: até 14/09/2025, sem prorrogação.

Sapopema, 22/08/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CLEUNICE APARECIDA DA ROSA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8D4459D5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ADITIVO DE CONTRATO Nº 02/2024 - ROSINILZA

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: ROSINILZA DE LIMA ROSA
CPF sob nº 076.083.249-88
Objeto: Prestação de Serviços de auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais
Vencimento do Contrato: 14/09/2024
Vigência do Contrato: até 14/09/2025, sem prorrogação.

Sapopema, 22/08/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ROSINILZA DE LIMA ROSA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8062166C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ADITIVO DE CONTRATO Nº 16/2024 - MARIA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 16/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercíicio **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: MARIA DA LUZ DE LIMA ROSA, CPF nº 103.575.699-46
Objeto: Prestação de Serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais** carga horária de 40hrs semanais

Vencimento do Contrato: 14/09/2024

Vigência do Contrato: até 14/09/2025, sem prorrogação.

Sapopema, 22/08/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

MARIA DA LUZ DE LIMA ROSA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:65E168F8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ADITIVO DE CONTRATO Nº 55/2023 - JEAN

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 55/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercíício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: JEAN CARLOS POZAROWSKI POIAN, CPF nº 103.575.699-46

Objeto: Prestação de Serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais** carga horária de 40hrs semanais
Vencimento do Contrato: 14/09/2024
Vigência do Contrato: até 14/09/2025, sem prorrogação.

Sapopema, 22/08/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

JEAN CARLOS POZAROWSKI POIAN
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A070B455

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ADITIVO DE CONTRATO Nº 58/2023 - CLAUDINEI

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 58/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercíício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: Claudinei Sabino do Amaral
CPF nº 103.575.699-46
Objeto: Prestação de Serviços
Pedreiro carga horária de 40hrs semanais
Vencimento do Contrato: 14/09/2024
Vigência do Contrato: até 14/09/2025, sem prorrogação.

Sapopema, 22/08/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CLAUDINEI SABINO DO AMARAL,
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1E7C57A1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 129/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 129/2023

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 04/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: RDC ENGENHARIA LOGÍSTICA EM SERVIÇOS E TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – PR - Av. Paulo Cesar Guerreiro Abrão nº 1.155, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.306.498/0001-62 telefone 43-99962--1762, e-mail rogeriocamargo1103@hotmail.com , neste ato representada pelo Sr. Rogério Domingues de Camargo, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 49852312/PR e C.P.F. nº 744.912299-53, residente e domiciliado na cidade de Sapopema/PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor total de: R$ 11.712,22 (onze mil setecentos e doze reais e vinte e dois centavos). Referente ao contrato nº 129/2023. Conforme Planilha de Serviço e Parecer Jurídico em Anexo. Conforme Acórdão nº 19122023 TCE/Pr.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 22 de agosto de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F4A5804D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 12/2024
CONTRATO N° 472/2024 ID 9972

ORIGEM:	**DISPENSA N° 12/2024 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**C. V. R. - DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ/CPF:	**02.126.989/0001-00**
OBJETO:	**Aquisição de Areais Lavadas E Lajotas**
VALOR GLOBAL:	**R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**
VIGÊNCIA	**23 de agosto de 2024 a 22 de agosto de 2025.**
ASSINATURA	**22 de agosto de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:9848C307

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO REABERTURA LICITACAO AMP PE 9-0040-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0040/2024 – PMS – UASG 988461

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PLACAS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DASECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR.
Data e horário da reabertura da Sessão: **dia 06de setembrode 2024 às 09:00 Horas**.
LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.brO EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, http://www.compras.gov.br/.

Sarandi, 22 de agosto de 2024.

RENATO MACEDO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:E6D43616

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 9-0023/2024 - PMS - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	9-0023/2024
Objeto	Registro de preços para aquisições de Materiais de Expediente e Papelaria, destinados as Secretarias do Município de Sarandi/PR.

Em favor da(o):
1) C. A. C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.282.485/0001-89 no valor total dos itens vencidos de R$ 789.425,96 (setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).

2) ALP VARIEDADES E PRESENTES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.066.193/0001-65 no valor total dos itens vencidos de R$ 564.944,16 (quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

3) MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 81.715.427/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 471.627,09 (quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e nove centavos).

4) TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.853.538/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 318.501,38 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e um reais e trinta e oito centavos).

5) FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.334.148/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 270.397,80 (duzentos e setenta mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

6) OPORTUNE COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.067.286/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$ 131.851,59 (cento e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

7) M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.651.148/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 129.339,10 (cento e vinte e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e dez centavos).

8) EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.206.967/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 116.511,90 (cento e dezesseis mil, quinhentos e onze reais e noventa centavos).

9) DD3 IMPORTACAO E COMERCIO DE UTILIDADES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.997.489/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 84.804,17 (oitenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e dezessete centavos).

10) COMERCIAL TH4 LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.194.580/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 80.648,32 (oitenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

11) MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.725.565/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 80.186,52 (oitenta mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

12) REZENDE E MARQUES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.281.486/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R$ 76.978,68 (setenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

13) RHR ATACADO E VAREJO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.231.745/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 72.759,92 (setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).

14) JM LICITACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.593.125/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 57.020,92 (cinquenta e sete mil e vinte reais e noventa e dois centavos).

15) TECELAGEM MADRYTEX LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 84.816.867/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 44.684,11 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e onze centavos).

16) JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.236.457/0001-35 no valor total dos itens vencidos de R$ 34.337,35 (trinta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).

17) BERTI & GARCIA MULTIATACADO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.338.600/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 27.425,20 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

18) GDA DISTRIBUICAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.175.426/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R$ 27.125,55 (vinte e sete mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

19) ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.111.081/0001-93 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.913,61 (vinte e três mil, novecentos e treze reais e sessenta e um centavos).

20) LAGUNA ESPORTE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.307.066/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 22.106,65 (vinte e dois mil, cento e seis reais e sessenta e cinco centavos).

21) RC RAMOS COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.048.323/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.270,08 (dezenove mil, duzentos e setenta reais e oito centavos).

22) T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.348.306/0001-27 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.955,74 (doze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

23) MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.464.439/0001-64 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.850,77 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos).

24) TS COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.326.099/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.905,17 (nove mil, novecentos e cinco reais e dezessete centavos).

25) 51.290.459 ROBSON DE SOUZA RODRIGUES inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.290.459/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.772,60 (cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

26) RSUL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.066.477/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.469,30 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

27) CPM OFFICE COMERCIO DIGITAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.994.632/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.697,42 (quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).

28) IMPORTEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.710.145/0001-65 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.168,06 (quatro mil, cento e sessenta e oito reais e seis centavos).

29) CAROL DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.654.231/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.839,50 (três mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

30) BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.740.175/0001-73 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.271,84 (três mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

31) MAX QUALITY COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.810.782/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 826,98 (oitocentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).

Sarandi, 15 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:7064EE04

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 9-0031/2024 - PMS - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de ABRIL de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	31/2024
Objeto	Registro de preços para aquisições de enxovais hospitalares (camisola, toalha, edredom, cobertor, colchão, fronha, lençol e travesseiro), para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

Em favor da(o):

1) ACSUL COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.471.513/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 35.465,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

2) BACELAR & BACELAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.086.793/0001-64 no valor total dos itens vencidos de R$ 28.690,00 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa reais).

3) M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.651.148/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.157,20 (nove mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

4) DRP LICITACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.405.739/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.895,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

5) VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.101.938/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.283,50 (três mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

6) 50.665.210 FERNANDO RODRIGUES VERISSIMO inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.665.210/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.717,00 (dois mil, setecentos e dezessete reais).

Sarandi, 16 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:1B532E69

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 9-0035/2024 - PMS - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 21 de abril de 2.021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	9-0035/2024
Objeto	Registro de Preços para aquisições de hortifrutigranjeiros, para atender à demanda do Município de Sarandi/PR.

Em favor de:

1) HORTBRAS ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.889.500/0001-18, no valor total dos itens vencidos de R$ 2.695.970,97 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta reais e noventa e sete centavos).

Sarandi, 20 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:8C6BE35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 108/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 16/08/2024.

INTERESSADOS: SONHAR E CRESCER LTDA – Av. Maringá nº 545, Jardim Europa, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: SONHAR E CRESCER LTDA - CNPJ: 46.840.240/0001-03.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO- 2024.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico – CMES/PR;

Considerando Parecer nº 77/2023 – CMES/PR/CP, referente ao Manual para Elaboração do PPP – CMES/PR;

Considerando Ato de Homologação nº 38/2023 – SMED, referente ao Manual para Elaboração do PPP – CMES/PR.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Assessoria Técnica Pedagógica - CMES, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 04/2024;
ATA COM A COMUNIDADE ESCOLAR Nº 07/2024.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica – do Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024, Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024, Declaração de Legalidade nº 04/2024 e Ata da Comunidade Escolar nº 07/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Projeto Político Pedagógico – 2024 (Educação Infantil: Creche);
Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024;
Declaração de Legalidade nº 04/2024;
Ata da Comunidade Escolar nº 07/2024.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024** do **SONHAR E CRESCER LTDA,** tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste, com atualização em forma de apêndice anualmente, de acordo com Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 16/08/2024 (dezesseis de agosto de dois mil e vinte e quatro), às 08 h 15 min, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 04/2024 emitida pela **Mantenedora SONHAR E CRESCER LTDA,** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de agosto de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:BC7F129A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2024

A **SONHAR E CRESCER LTDA,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHAR E CRESCER** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, considerando a Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019- DEDUC/DPGE/SEED, Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico com Parecer Nº 77/2023 e Ato de Homologação Nº 38/2023, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 e a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Parecer Nº 84/2023 – CMES/CP/PR e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SEF/SMED.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o **Parecer nº 108/2024-CMES/PR/CP** o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHAR E CRESCER**, do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil: Creche.

Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogado as disposições em contrário.

Sarandi, 22 de agosto de 2024

LUCAS ANDRÉ GALVANI ZUSSA
Diretor Escolar
R.G.: 9.XXX.265-X

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:858452A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 59/2024

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 59/2024

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
VALDECIR ROSA DE CAMPOS	128961	03	11	JD. IMPERIAL
EDENILSON MARQUES GREGORIO	392093	04	3A	JD. DOM BOSCO
MARIA APARECIDA JURAZEQUI SANTOS	243345	105	8A	JD. NOVO INDEPENDÊNCIA
IVONE SATIN DONATO LAMAS	251763	07	14	CJ. RES. OSVALDO GEHAL (CJ HAB SARANDI)
ANA ROSA DE MOURA	261173	04	24	JD. ITAMARATY
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	392819	37	03	LOTEAMENTO ECOVALLEY
FABIO FORNAZARI	306550	70-A	169	PQ. RES. BOM PASTOR (ALPHAVILLE)
VALDENIR DE JESUS LOPES	314072	23	07	PQ. RES. SANTANA
JOAO ANTONIO FERNANDES	341444	22	02	RESID. SÃO JOSÉ II
RODRIGO SOUZA MENDES FILHO	451650	15	17	JD. NOVO BERTIOGA
ELIAS DE ANDRADE PEREIRA	414770	06	02	RESID. SÃO JOSÉ III (TRÊS)
ELTON DIONE DE OLIVEIRA	417551	31	10A	RESID. SÃO JOSÉ III (TRÊS)
CANDIDA PATRICIA GALDINO WONZIK	418620	42	01	RESID. SÃO JOSÉ III (TRÊS)
VERONICE MARCOLINO MACHADO	445946	22	1A2	JD. AURORA
ARIANE RUFINO RAMOS	442990	05	141515/6	JD. KUSUMOTO
ADRIANA FERREIRA	443659	10	11121314 D	JD. KUSUMOTO

Paço Municipal, 22 de Agosto de 2024.

LAIANE APARECIDA BARROS
Chefe Da Divisão De Tributos Mobiliários
Decreto 1801/2024

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador De Tributos Municipais E Cadastros De Pessoas Físicas E Jurídicas
Decreto 1535/2023

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:9D89481A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 4070/2024

O Gabinete do Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuiçõeslegais e, conforme art. 7º da Lei n°2.736/2021.

RESOLVE:

1• - **INSTAURAR** processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possíveis infrações administrativas referente ao Pregão Eletrônicon°125/2023.

2º - **NOMEAR**a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogadas as disposições em contrário,esta Portaria entrará em vigor apartir dadatea publicação.

Sarandi, 22 de agosto de 2024

FLAVIO APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
Decreto n° 440/2021

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:4899AAF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ANULAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO

Conforme manifestado pela Comissão Permanente de Licitação na ata da "Sexta sessão de analise de documentos" do Credenciamento n. 009/2024, contatado um erro ao considerar a empresa **22.654.708 ELIETE APARECIDA MELLO**, **CNPJ: 22.654.708/0001-07 HABILITADA**, visto que após a homologação foi constatado que a Empresa esta com a certidão de débitos municipais positiva.

Aos constatar esta falha, a CPL decide por anular sua decisão de habilitação, declarando a empresa INABILITADA até que regularize a sua situação.

Portanto neste ato, anula-se parcialmente a homologação referente ao Credenciamento n. 009/2024, emitida em 21/08/2024, anulando o ato que tornou a empresa **22.654.708 ELIETE APARECIDA MELLO - CNPJ: 22.654.708/0001-07** credenciada a prestar serviços dos itens 01 e 02.

Sengés, 22 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:DD35A97C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 170, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS

121 - 3.3.90.32.00.00 01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 870.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.036. Contribuir com entidades de Educação infantil - creches
- 3.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01102 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01102 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
133 - 3.3.50.41.00.00 01102 CONTRIBUIÇÕES 410.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.367.0000.0.000. Educação Especial
05.020.12.367.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.367.0005.2.043. Contribuir com entidades de ensino Especial
- 3.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01102 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01102 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
162 - 3.3.50.41.00.00 01102 CONTRIBUIÇÕES 120.000,00
Total Suplementação: 1.400.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.010.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.010.12.361.0005.2.028. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaçcao do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
94 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 65.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.010.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.010.12.361.0005.2.028. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaçcao do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
96 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01102 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01102 APLICAÇÕES DIRETAS
109 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
117 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 130.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
123 - 3.3.90.36.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 25.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 4.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01102 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01102 APLICAÇÕES DIRETAS
130 - 4.4.90.52.00.00 01102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 230.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.036. Contribuir com entidades de Educação infantil - creches
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01104 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
135 - 3.3.50.41.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES 120.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.037. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 3.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01102 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01102 APLICAÇÕES DIRETAS
138 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 250.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil

05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.037. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
149 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 230.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.367.0000.0.000. Educação Especial
05.020.12.367.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.367.0005.2.043. Contribuir com entidades de ensino Especial
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01104 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
163 - 3.3.50.41.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES 250.000,00
Total Redução: 1.400.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 22 de agosto de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F71212CA

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 130/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no §14 do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o contido na Recomendação 001/2022 do Ministério Público (0140.22.000041-2); CONSIDERANDO o Acórdão 1866/2023 do TCE/PR (Tribunal Pleno); CONSIDERANDO que o Município de Sertanópolis não possui empregados públicos mas apenas servidores públicos, pelo que não se lhes aplica a Tese firmada no Tema 606 do STF; CONSIDERANDO a aplicabilidade da Tese firmada no Tema 1150 do STF aos servidores públicos municipais aposentados pelo RGPS; CONSIDERANDO a necessária observância da acumulação de salário com proventos de aposentadoria nos termos do artigo 37, XVI, da Constituição Federal; e CONSIDERANDO, por injunção do princípio da legalidade em sentido estrito, que mesmo na hipótese de acumulação lícita não há expressa previsão na Lei Municipal 2.029/2012 (ainda que considerada a Lei Municipal 2.511/2016) para que os servidores municipais continuem em atividade e acumulem proventos e vencimentos,

DECLARA:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 30/08/2024, o servidor JOSÉ DA SILVA PEREIRA, matrícula 101314, do cargo de Agente de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 30/08/2024.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 22 de agosto de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B7912360

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 118/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: FELIX DONIZETI RODRIGUES DOS SANTOS – LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 03.334.526/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPARO DO VEÍCULO STRADA PLACA SDS 2F08.

VALOR: R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de agosto de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:5A5FE7CF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato nº 25/2024, decorrente do Pregão Eletrônico sob nº. 05/2024, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E DEMAIS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, A SER EXECUTADA NO SAAE SERTANÓPOLIS/PR.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **VITAL COMPANY LTDA**, CNPJ Nº 32.502.849/0001-50, SITUADA NA RUA MARECHAL RONDON, Nº 325, VILA TOYOKI, WENCESLAU BRAZ/PR , CEP 84.950-000, TELEFONE (43) 9 9870-6655, E-MAIL ROBERTO_ALVESSG@HOTMAIL.COM ,NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 9.260.619-8 SESP-PR, INSCRITO NO CPF Nº 052.815.959-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE WENCESLAU BRAZ/PR.

Cláusula Primeira – do objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta do Contrato n.º 25/2024, que passa a viger com o seguinte texto: Pelo fornecimento do objeto do contrato, fica aditivada a contratada a importância de **R$ 2.594,20 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).** O referido acréscimo encontra-se amparado legalmente pela Lei 14.133/21, especificamente no art. 125.

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 22 de agosto de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:5613E813

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
REVOGAÇÃO DE ITEM PROCESSO LICITATÓRIO 09/2024

DESPACHO

REVOGAÇÃO DO ITEM Nº18 PROCESSO LICITATÓRIO

Processo (Pedido de Compra) n.º 09/2024 – Pregão Eletrônico

Considerando que o certame licitatório diz respeito a Aquisição de Equipamentos para as Unidades de atenção Primária, do Programa de Qualificação da atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 860/2022, tornará inviável a entrega do item 18, Impressora Monocromática Laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto (PPS), quantidade 4 unidades, considerando que não houve celebração de contrato, razão pela qual PROCEDO A REVOGAÇÃO DO ITEM Nº18 DO PROCESSO (Pedido de Compra 09/2024).

Sertanópolis, 22 de agosto de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:62F61C21

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 83/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA, inscrita no CNPJ 10.950.199/000172.

OBJETO: Compra direta para recarga dos extintores para o Hospital São Lucas e Ambulatório da Dengue

VALOR: R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de Agosto de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:E7A0507F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 11 de setembro de 2024*****,** às 08:30 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 18/2024 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de itens de informática para adequação de acordo com as necessidades do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-Pr, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:44CC9C44

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 84/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: LABCENTER – LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ 03.133.077/0001-28.

OBJETO: Contratação de empresa laboratório para realizar exames laboratorial dos funcionários do Hospital São Lucas, Sertanópolis-PR.

VALOR: R$ 2.060,00 (Dois mil e sessenta reais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03(três) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de Agosto de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SEMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:FD19A907

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1173/2024

SÚMULA: Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifícios sonoro no Município de Sulina, Estado do Paraná.

Eu **PAULO HORN,** Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara

Municipal de Vereadores aprovou O Projeto de Lei nº 001/2024 de Autoria da Vereadora Edith Dencher e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica expressamente proibido o manuseio, a utilização, a queima e soltura de fogos de explosivos pirotécnicos sonoros no Município de Sulina/PR, em qualquer horário e local.

§1º - Para efeito dos dispositivos constantes no "caput" deste artigo, são considerados fogos e artefatos pirotécnicos:
I - os fogos de vista com estampidos;
II - os fogos de estampido;
III - os foguetes, com ou sem flecha, de apito ou de lágrimas, com bomba:
IV - as baterias;
V - os morteiros com tubos de ferro;
VI - rojões;
VII - os demais fogos de artifícios que contenham acima de 25 (vinte e cinco) centigramas de pólvora por peça.

§2º - Excetuar-se-á da proibição estabelecida no "caput" deste artigo, desde que obedecidas, além de outras condições previstas nesta Lei, as seguintes:
I - fogos de artifício considerados "Classe A e B" conforme o Decreto Federal nº 2.998, de 23 de março de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 2.665, de 20 de novembro de 2.000 (R105 do Ministério do Exército, que regula a fabricação, comércio, transporte e uso de materiais controlados);
II - fogos de vista, sem estampido;
III - balões pirotécnicos;
IV - fogos de estampido que contenham até 25 (vinte e cinco) centigramas de pólvora, por peça;
V - foguetes com ou sem flecha, de apito ou de lágrimas, sem bomba;
VI - "pots-à-feu", "morteirinhos de jardim", "serpentes voadoras" e outros equiparáveis.

§ 3º - Excetuam-se da proibição previstas nesta Lei, as datas de 21 de janeiro, Emancipação; 25 de julho, Festa do Colono e Motorista; 31 de dezembro e 01 de janeiro.

Art. 2º - A constatação da existência do material proibido, descrita no art. 1º, implicará em apreensão imediata pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único - O material será a expansas do proprietário dos fogos de artifícios, removido de imediato para local seguro, onde, a critério das autoridades públicas poderá ser inutilizado.

Art. 3º - O não cumprimento do disposto nessa Lei, acarretará aos infratores, multa de 10 (dez) UPFMD, Unidade Padrão Fiscal do Município de Sulina, Paraná, na primeira constatação e o dobro no caso de reincidência.

Art. 4º - A fiscalização da presente Lei cabe ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual já compete a fiscalização relativa à poluição sonora no município.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 22 de agosto de 2024; 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 22 de agosto de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:4C4CDF96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 065/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor PAULO HORN, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município de Sulina,

DECRETA

Art. 1º - Ficam cancelados os empenhos inscritos em restos a pagar referente aos exercícios financeiros de 2021, 2022 e 2023, conforme relacionados:

Data	Empenho	Valor R$
14/07/2021	2021/004007	201,05
24/09/2021	2021/005718	14,97
24/11/2021	2021/007202	89,50
18/05/2022	2022/003294	7.000,00
13/07/2022	2022/004974	553,80
03/08/2022	2022/005536	1.769.87
03/08/2022	2022/005539	558,93
26/09/2022	2022/006909	1.242,86
23/11/2022	2022/008526	127,70
19/12/2022	2022/009476	681,00
10/04/2023	2023/002493	17,00
30/11/2023	2023/008920	1.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 22 de agosto de 2024, 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 22/08/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:397201CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 092/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e os Artigos 30 ao 38 da Lei Municipal 1.142/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Sulina, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Titulação, a Servidora Pública Municipal **PATRÍCIA B. FERNANDES PIONTKOSKI**, Matrícula Funcional 6190/1, ocupante do Cargo efetivo de Zeladora I, em virtude da conclusão do Curso de Especialização lato sensu (Pós-graduação) e ter preenchido os requisitos legais de conformidade com a legislação vigente, e baseado no parecer da Assessoria Jurídica.

Artigo 2º - Em virtude da Progressão a que se refere o Artigo 1º, **autorizo** o pagamento de um adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base da referida servidora, retroativo a folha competência 07/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 22/08/2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:1FB9147F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 093/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
Artigo 1º - A pedido, **exonerar**, a Servidora Pública Municipal Senhora **TATIANA BOFF**, Matrícula Funcional nº. 8478/1, ocupante do Cargo Temporário de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL,** a partir de 21/08/2024, conforme requerimento protocolado sob o número 296/2024, por motivos particulares.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 158/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 22/08/2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:DA2FFB09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 094/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, em virtude de Habilitação em Concurso Público, a Senhora **TATIANA BOFF**, portadora da cédula de identidade sob o nº. 7.821.410-4 e do CPF sob o nº. 054.271.819-70, para exercer em caráter efetivo o cargo de **TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL**, com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 22/08/2024, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 22/08/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:E043784F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de Substituição de Peças e Prestação de Serviços Elétricos 12 Volts e 24 Volts, Serviços de Borracharia em Veículos e Máquinas da Frota Municipal, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 10/09/2024. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 23 de agosto de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:977B77CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 87/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 87/2024**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de Móveis, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) SERGIO APOLINARIO GONÇALVES inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.632.978/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.599,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais).

2) DRP LICITAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.405.739/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.572,00 (três mil, quinhentos e setenta e dois reais).

3) 52.994.508 JULIO GARALUZ inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.994.508/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.999,90 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Terra Boa, 22 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2B9013CA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 88/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 88/2024**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresas para aquisição de mão de obra e aquisição de materiais para execução de iluminação pública no Município de Terra Boa

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) PAULO ROBERTO ZANCAN - ME. inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.530.507/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 264.114,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e quatorze reais).

2) VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.200.977/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 29.229,14 (vinte e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e quatorze centavos).

Terra Boa, 22 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4E96EF49

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2021 CONTRATO Nº 322/2021

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**M & M TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA**" sob CNPJ: 41.768.533/0001-03, com sede na RUA MATO GROSSO, 619, CENTRO, CEP 87.270-000, Engenheiro Beltrão - PR, sendo denominado sócio responsável o Sr MARCO ANTONIO MALAMIN DO NASCIMENTO, portador do CPF n° 066.431.059-19 e cédula de identidade civil RG n° 97339953, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Presencial nº 100/2021 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 322/2021, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em topografia, nas áreas de interesse deste Município** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 20 de agosto de 2025, com fundamento no Art. 57, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente instrumento tem por finalidade alterar o valor do contrato, com base no Art. 65, § 8º da Lei 8666/93, em razão da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, repactuando o valor com reajustes anuais , passando a vigorar com o seguinte valor R$ 4.774,68 (quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) mensal.

Parágrafo Primeiro: Em razão do contido no Decreto Municipal nº 3.454/2023 que "*Dispõe sobre a contenção e redução de despesas da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná e dá outras providências"*, os reajustes devidos em contratos, no período em que esse decreto esteve em vigor não foram concedidos, sendo agora portanto, concedido os percentuais que se referem ao período de agosto de 2022 a agosto de 2024 em 7,7316% (sete vírgula sete três um seis por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:21163AC9

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 377/2024
REF: PREGÃO N° 88/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: PAULO ROBERTO ZANCAN - ME., CNPJ nº nº 17.530.507/0001-50, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PAULO ROBERTO ZANCAN, CPF: 007.490.589-94, carteira de Identidade nº 7.408.875-9.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresas para aquisição de mão de obra e aquisição de materiais para execução de iluminação pública no Município de Terra Boa,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 264.114,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e quatorze reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 22 de agosto de 2024, com vencimento até 22 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de agosto de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9C104AA7

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 378/2024
REF: PREGÃO N° 88/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP, CNPJ nº nº 11.200.977/0001-79, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR FRANCISCO GAVIOLI, CPF: 702.877.249-72, carteira de Identidade nº 4.156.893-3.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresas para aquisição de mão de obra e aquisição de materiais para execução de iluminação pública no Município de Terra Boa,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 29.229,14 (vinte e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e quatorze centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 22 de agosto de 2024, com vencimento até 22 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de agosto de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FA77E994

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 371/2024
REF: PREGÃO N° 91/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: C. L. AMBROZIM - ME, CNPJ nº nº 16.403.272/0001-72, com sede Paranavaí, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLEBER LADEMIR AMBROZIM, CPF: 030.354.139-32, carteira de Identidade nº 72097939.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição e prestação de serviços metalúrgicos para atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 113.440,00 (cento e treze mil, quatrocentos e quarenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 21 de agosto de 2024, com vencimento até 21 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de agosto de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F0661DDD

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 372/2024
REF: PREGÃO N° 91/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: PREMIUM CALHAS E RUFOS LTDA, CNPJ nº nº 33.233.854/0001-77, com sede Paranacity, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARIO SERGIO SALAZAR, CPF: 049.747.989-36, carteira de Identidade nº 84377856.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição e prestação de serviços metalúrgicos para atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 21 de agosto de 2024, com vencimento até 21 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de agosto de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6C313803

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 374/2024
REF: PREGÃO N° 87/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: DRP LICITAÇÕES LTDA, CNPJ nº nº 50.405.739/0001-51, com sede Paranavaí, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DANILO RODRIGO PEREIRA, CPF: 054.995.329-90, carteira de Identidade nº 98226176.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de Móveis, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 3.572,00 (três mil, quinhentos e setenta e dois reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 22 de agosto de 2024, com vencimento até 22 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de agosto de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:026C409F

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 94/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 94/2024**

Contratação de empresa pessoa jurídica para reforma do ônibus, placa BCB- 9054 com fornecimento de peças e mão de obra, em atendimento a Secretaria de Saúde.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) GLOBAL ONIBUS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.167.243/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R$ 52.706,60 (cinquenta e dois mil, setecentos e seis reais e sessenta centavos).

Terra Boa, 22 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:00E8E260

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 779/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível a servidora abaixo relacionada, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Cargo	Nível	Classe
Adriana Cristina Alves Pereira	Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação	D	04

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:44A8B066

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 780

Designa servidores, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes da Comissão Técnica de Avaliação no processo licitatório Pregão Eletrônico 071/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;
CONSIDERANDO que há necessidade de realização de processo licitatório para a Contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de direito de uso de Software de Gestão Publica para a Secretária Municipal de Assistência Social em seus atendimentos a população;
CONSIDERANDO, que está em andamento o Pregão Eletrônico 071/2024, cujo Termo de referência, item **5.31, Da Exigência de Demonstração Técnica** prevê que "Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, ainda antecedendo a homologação a adjudicação a Autoridade Competente convocará a empresa classificada em primeiro lugar para realização da demonstração conforme segue: a. A demonstração deverá ser realizada em até 3 (três) dias úteis, em formato presencial no município; b. A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à demonstração e comprovação de que os produtos ofertados atendem obrigatoriamente 90% das funcionalidades previstas no ANEXO I - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA, os itens classificados como NÃO ATENDIDOS dentro da margem permitida (10%), deverão ser desenvolvidos e entregues no período de 30 dias. c. Caberá à CONTRATANTE designar os técnicos para a avaliação dos sistemas demonstrados; d. Se o licitante não atender as especificações técnicas e demais requisitos do sistema dentro da margem solicitada (90%), a comissão de avaliação emitirá parecer desclassificando-a e convocará o segundo classificado para a fase de habilitação, e assim sucessivamente; e. As demais licitantes poderão se fazer presentes na sessão de demonstração; f. As demais licitantes somente poderão se manifestar em ata ao final da demonstração.; CONSIDERANDOque a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;"

RESOLVE:
Art. 1ºFicam nomeados os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da Comissão Técnica de Avaliação, cuja finalidade é a verificação das funcionalidades solicitada no Edital de Licitação no momento da apresentação prática do item pela empresa que apresentou o menos valor no certame:
I- **REGINALDO DOS SANTOS**;
II- **MARIA ZÉLIA FERREIRA PIETRARROIA**;
III- **VALDIR DE SOUZA BARROS**.

Art. 2ºSe os servidores nomeados julgarem necessário poderão solicitar apoio técnico a outros servidores ou prestadores de serviços para melhor avaliar os sistemas.

Art. 3ºEsta Portaria entrega em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Terra Boa, Estado do Paraná, 22 de Agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DA8D2285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 290/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **33.011.597/0001-29**.

DOMICÍLIO: RUA ESTÁCIO FERREIRA, 11 - CEP: 02926050 - BAIRRO: NOSSA SENHORA DO O, São Paulo/SP.

OBJETO: Registro de preço para compra de impressora colorida, Pregão N° 81/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/08/2024.

VALOR TOTAL: R$ **38.868,00 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 280 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e um dias de agosto de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Carlos Cesar de Moraes Informatica
CARLOS CESAR DE MORAES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:CD1A185E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2024

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: R. MARTINS GARCIA CONSTRUTORA CIVIL - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **08.696.723/0001-89**.

DOMICÍLIO: RUA JOSE DE ALENCAR, 154 - CEP: 87113150 - BAIRRO: JD. PANORAMA, Sarandi/PR.

OBJETO: Revitalização de Parque Infantil da Praça Padre Eduardo Roque Bassil, contendo: reforma e realocação de brinquedos, playground com piso emborrachado, parque infantil 2 torres, paisagismo e mobiliário. Revitalização de Parque Infantil da Praça Padre Eduardo Roque Bassil, com a execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; e demais itens e especificações constantes em projeto, do Concorrência 8/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 12/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ 225.530,02 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Dois Centavos).
SEGURO GARANTIA: R$ 11.276,50 (Onze mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias, a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 15/07/2024(quinze dias de julho de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

R. Martins Garcia Construtora Civil - LTDA
RODOLPHO MARTINS GARCIA
Contratado

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:92773167

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE PREGÃO Nº. 85/2024

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo ambulância de remoção via incentivo financeiro para transporte sanitário da Resolução SESA nº 1737/2023.
Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 04/09/2024.
Retificações:
I - Apresentar CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) Comprovante de Capacitação Técnica - CCT que deverá ser emitido, exclusivamente, por Instituição Técnica Licenciada - ITL, acreditada pelo INMETRO e licenciada pelo DENATRAN, em nome da proponente e/ou nome do responsável pela modificação. conforme Portaria 190/2009 do DENATRAN
II - Certidão de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) em nome da proponente e/ou nome do responsável pela modificação, conforme Resolução 291/2008 do CONTRAN e Portaria 160/2017 do DENATRAN

Terra Rica, 22/08/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:395A7E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELAÇÃO DE HABILITADOS NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

PROCESSO 11/2024

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos para o Hospital Municipal Cristo Redentor, nas modalidades e condições descritas em termo de referência.

Habilitados:
Willian Toleto Pereira Clinica Medica,
Silva E Giroto Ltda,
Geovana Pagnoncelli Corrêa – Clínica Médica Ltda,
ANDRE PEREIRA LOPES RUBIO – CLÍNICA,

A reunião para sorteio da ordem de classificação ocorrerá as 14:00 do dia 27/08/2024 na sala do setor de Licitação na Prefeitura Municipal.

Terra Rica, 22/08/2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:820D039B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 362/2024

DECRETO Nº 362/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 48 DE 21 de agosto de 2024.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Especial no valor de **R$ 153.000,00 (Cento e Cinqüenta e Três Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.1093	Aquisição de Veículo - FMCAD - PSB - PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2985	00000-Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00
2986	01002-BB-25864-4 EP202428740007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO APAE	104.000,00
	SUBTOTAL	153.000,00
	TOTAL	153.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 153.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0032.2154	Kits Escolares e Uniformes Escolares	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
861	00000-Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00
	SUBTOTAL	49.000,00
	TOTAL	49.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 49.000,00

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 104.000,00 (Cento e Quatro Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

2.4.1.3.50.0.1.02.00.00.00.00 BB-25864-4 EP202428740007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO APAE.....R$ 100.000,00

1.3.2.1.01.0.1.03.28.00.00.00RENDIMENTO DE APLICAÇAO FINANCEIRA - FONTE 1002.....R$ 4.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 1002 Agosto R$ 104.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 1002 Agosto R$ 104.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de agosto de 2024 (22/08/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:CD109164

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 363/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 18.409,53 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Cinqüenta e Três Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1090	00102-Fundeb 40%	1.500,00
	SUBTOTAL	1.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2108	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3494	01045-Outros Recursos Não Vinculados	10.070,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3203	01045-Outros Recursos Não Vinculados	4.339,03
	SUBTOTAL	14.409,53
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0021.2129	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4075	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	2.500,00
	TOTAL	18.409,53

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 18.409,53

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 18.409,53 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Cinqüenta e Três Centavos)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	

07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2108	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3485	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.070,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.339,03
	SUBTOTAL	14.409,53
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0021.2129	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
4065	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
	TOTAL	18.409,53

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 18.409,53

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de agosto de 2024 (22/08/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:DC7B2FD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0058/2024

Autoriza Viagem e Concede Diárias ao Servidor da Câmara Municipal, senhor André Ricardo Olegário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias ao Servidor ANDRÉ RICARDO OLEGÁRIO, para viajar até Curitiba, Paraná, para participarde um curso com o seguinte tema: PASSO A PASSO DA NOVA LICITAÇÃO, que será realizado no período de 27 a 30 de agosto de 2024, promovido pela empresa UNYFLEX - Universo Público Treinamento Ltda.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:5C836ED1

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0059/2024

Autoriza Viagem e Concede Diárias a Servidorada Câmara Municipal, senhora Gabriela Sacomano Musso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias aServidora GABRIELA SACOMANO MUSSO, para viajar até Curitiba, Paraná, para participarde um curso com o seguinte tema: PASSO A PASSO DA NOVA LICITAÇÃO, que será realizado no período de 27 a 30 de agosto de 2024, promovido pela empresa UNYFLEX - Universo Público Treinamento Ltda.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:03713932

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0060/2024

Autoriza Viagem e Concede Diárias a Servidorada Câmara Municipal, senhora Laize Aparecida Kalatay Viacelli

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias aServidora LAIZE APARECIDA KALATAY VIACELLI, para viajar até Curitiba, Paraná, para participarde um curso com o seguinte tema: PASSO A PASSO DA NOVA LICITAÇÃO, que será realizado no período de 27 a 30 de agosto de 2024, promovido pela empresa UNYFLEX - Unyverso Público Treinamento Ltda.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:A8238E19

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0061/2024

Autoriza Viagem e Concede Diárias a Servidorada Câmara Municipal, senhora Talita Caroline Carvalho Lima

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente,
RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias aServidora TALITA CAROLINE CARVALHO LIMA, para viajar até Curitiba, Paraná, para participarde um curso com o seguinte tema: PASSO A PASSO DA NOVA LICITAÇÃO, que será realizado no período de 27 a 30 de agosto de 2024, promovido pela empresa UNYFLEX - Unyverso Público Treinamento Ltda.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:F24C6FAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4288/2024

DECRETO Nº 4288/2024

SÚMULA: Exoneração de servidor público municipal por processo administrativo disciplinar.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a exoneração do Servidor Público Municipal, Alex Sandro Rodrigues Brito, portador do CPF nº ***.***.289-**, matrícula 175358-00, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o constante do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 021/2023, instaurado através da Portaria nº 15599/2023 de 06 de outubro de 2023, pela prática da infração disciplinar capitulada no artigo 207, incisos II e VIII da Lei Municipal nº 86/1995.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:9CB02DFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4289/2024

DECRETO Nº 4289/2024

SÚMULA: Exoneração de servidor público municipal por processo administrativo disciplinar.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a exoneração da Servidora Pública Municipal, Naria Bruna Warmling, portadora do CPF nº ***.***.769-**, matrícula 133914-03, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o constante do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 022/2023, instaurado através da Portaria nº 15624/2024 de 05 de fevereiro de 2024, pela prática da infração disciplinar capitulada no artigo 207, inciso II da Lei Municipal nº 86/1995.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:B61741DD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N° 2128/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 2128 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança no Município de Terra Roxa e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° O desenvolvimento ou ampliação de empreendimentos ou atividades, públicos ou privados, potencialmente causadores de considerável impacto ambiental e/ou urbanístico nos perímetros urbanos do Município de Terra Roxa, com base na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), e no Plano Diretor Municipal de Terra Roxa, serão precedidos de elaboração e apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

§ 1º O EIV deverá ser aprovado pelo Órgão Competente do Município e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU.

§ 2º A elaboração do EIV é de responsabilidade da pessoa física ou jurídica diretamente interessada no desenvolvimento ou ampliação do empreendimento e/ou atividade.

Art. 2° O Poder Executivo Municipal exigirá, do interessado, a elaboração de EIV para o desenvolvimento ou ampliação dos empreendimentos ou atividades que contemplem as exigências:
I - Apresentem ou se instalem em área construída superior a 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) para o desenvolvimento de suas atividades nas zonas estabelecidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

II - Possam causar danos e/ou alteração no ambiente socioeconômico, natural ou construído, ou sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura básica, quer sejam empreendimentos públicos ou privados, residenciais ou não residenciais;

III - Sejam considerados Usos Permissíveis para a Zona de Uso e Ocupação do Solo onde se situam, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

IV - Impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitos a controle específico, classificados, tais como:

a) postos de saúde;
b) estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior;
c) escolas de línguas;
d) escolas profissionalizantes;
e) órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
f) todos aqueles classificados como Equipamento Comunitário de Alto Impacto (E3), Comércio e Serviço Específico (C4) ou Indústria Tipo 3 (I3), conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

g) todos aqueles classificados como Usos Incômodos, Nocivos ou Perigosos, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

V - No caso de loteamentos que tenham área total do empreendimento superior a 25.000,00m² (vinte e cinco mil metros quadrados);

VI - Estejam sujeitos à elaboração e apresentação do EIV conforme determinado pela legislação municipal;

VII - A critério do órgão competente do Município.

Parágrafo único. Empreendimentos considerados potencialmente causadores de impacto ambiental e/ou urbanístico não previstos nesta Lei deverão ser objeto de consulta ao CMDU.

Art. 3° O EIV deverá ser elaborado por equipe técnica formada por profissionais habilitados composta de, no mínimo, 1 (um) arquiteto e urbanista e 1 (um) engenheiro civil ou ambiental.

Parágrafo único. Os profissionais habilitados referidos no *caput* deste artigo deverão recolher a respectiva ART, junto ao CREA-PR, e RRT, junto ao CAU.

Art. 4° O EIV deverá apresentar a caracterização do empreendimento contendo, no mínimo, as seguintes informações e/ou documentos:

I - Nome do interessado;

II - Razão social, quando for o caso;

III - Endereço para correspondência do interessado;

IV - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e estatuto ou contrato social em vigor, quando for o caso;

V - Histórico do empreendimento;

VI - Informações gerais que identifiquem o porte do empreendimento como área construída, número de funcionários etc.;

VII - Horários de funcionamento;

VIII - Público alvo;

IX - Tipos de atividades a serem desenvolvidas, incluindo as principais e as secundárias;

X - Síntese dos objetivos do empreendimento e sua justificativa, em termos de importância no contexto econômico e social do País, Estado, Região e Município;
XI - Localização geográfica proposta para o empreendimento, apresentada em mapa ou croqui, incluindo as vias de acesso e a bacia hidrográfica;

XII - Previsão das etapas de implantação do empreendimento;

XIII - Empreendimentos similares nas proximidades, quando houver;

XIV - Nome e endereço para contatos relativos à equipe responsável pela elaboração do EIV;

XV - Cópia de documentos que comprovem a regularização do empreendimento e/ou atividade perante órgãos responsáveis como IAT, Instituto Água e Terra, ANATEL, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, SEMA etc.

Art. 5° O EIV será executado de forma a contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, devendo incluir, no mínimo, informações, análise e proposição de soluções para as seguintes questões:

I - Impactos no meio físico:
a) poluição atmosférica;
b) poluição hídrica;
c) poluição sonora e geração de ruídos;
d) poluição visual.

II - Impactos no meio biológico:
impactos sobre a fauna e flora;
geração de resíduos sólidos;
riscos ambientais.

III - Impactos no meio antrópico:
adensamento populacional;
demanda por serviços públicos;
impacto socioeconômico na população residente.

IV - Impactos na morfologia urbana:
uso e ocupação do solo;
valorização imobiliária;
paisagem urbana;
patrimônio histórico, natural, cultural, paisagístico e ambiental;
ventilação e iluminação.

V - Impactos no sistema viário e infraestrutura urbana:
geração de tráfego;
demanda por estacionamento, incluindo áreas de carga e descarga, embarque e desembarque e serviços de abastecimento em geral;
demanda por transporte público;
demanda por equipamentos urbanos e comunitários.

VI - Impactos durante a fase de obra do empreendimento:
trepidação;
periculosidade.

§ 1º O EIV deverá conter parecer técnico sobre a viabilidade do empreendimento em seu sentido urbanístico, embasado nos parâmetros apresentados e estudos realizados, contemplando os efeitos positivos e negativos da atividade e/ou empreendimento quanto à qualidade de vida da população residente na área e proximidades, embasado no princípio do interesse coletivo e cumprimento da função social da cidade e da propriedade.

§ 2º O órgão competente do Município poderá, quando julgar necessário, solicitar esclarecimentos adicionais ao empreendimento e/ou atividade que, se considerado potencialmente causador de impacto ambiental e/ou urbanístico, poderá gerar medidas mitigadoras e/ou compensatórias.

§ 3º O prazo para devolução das adequações solicitadas é de 30 (trinta) dias a contar da data de expedição.

§ 4º Em caso de não atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o EIV será indeferido e recomendado para arquivamento por insuficiência de informações técnicas.

Art. 6° Com base no EIV, o órgão competente do Município, a fim de eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, exigirá do interessado, entre outras medidas, como condição para aprovação do empreendimento:

I - Alterações e complementações do projeto;

II - Execução de obras, melhorias ou ampliação da infraestrutura urbana, equipamentos comunitários e/ou outros;

III - Transferência, ao Município, de áreas de terreno ou de área edificada para instalação de equipamentos de interesse público em percentual compatível com a demanda a ser gerada pelo empreendimento;

IV - Ampliação e adequação do sistema viário, construção de rótulas, faixas de desaceleração, pontos de parada de ônibus, faixas de travessia de pedestres, ciclovia, sinalização horizontal, vertical e semafórica, vagas de estacionamento, de carga e descarga ou outro equipamento previsto em lei;

V - Proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem impactos de qualquer natureza da atividade;

VI - Recuperação e manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural;

VII - Recuperação ambiental da área e/ou recuperação e manutenção de áreas verdes em outras áreas da cidade;

VIII - Cotas de postos de trabalho gerados e/ou cursos de capacitação profissional para a população local;

IX - Construção de habitação de interesse social no empreendimento ou fora dele;

X - construção de equipamentos urbanos ou comunitários em outras áreas da cidade.

§ 1º A aprovação do empreendimento ficará condicionada à execução imediata das medidas de que trata o *caput* deste artigo e, quando não possível, à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se comprometa em arcar com suas execuções e despesas.

§ 2º O Certificado de Conclusão de Obra ou "Habite-se" só será emitido mediante comprovação da execução, conclusão e quitação das medidas exigidas pelo Município.

Art. 7° A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (EIA/RIMA), requeridos nos termos da legislação ambiental.

Art. 8° Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta e manifestação, por qualquer interessado, no órgão competente do Município pelo prazo de 30 (trinta) dias, após anúncio sobre a disponibilidade de tal documento.

§ 1º Serão fornecidas cópias do EIV quando solicitadas por moradores ou suas associações.

§ 2º O CMDU e o Órgão Competente do Município, responsável pela análise do EIV, realizarão audiência pública antes da decisão sobre a aprovação do empreendimento.

Art. 9° Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSULTORIA CONTRATADA
LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES – LTDA

COORDENAÇÃO GERAL
Osmani J. Vicente Junior
Arquiteto e Urbanista, CAU nº A23196-7

EQUIPE TÉCNICA CONSULTORIA
Juliano Mauricio da Silva
Engenheiro Civil
CREA/PR 117165-D

Carmen Cecília Marques Minardi de Oliveira
Economista
CORECON SP 36677

Daniel Ferreira de Castro Furtado
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/SC 118987-6

Paula Evaristo Dos Reis Ferraz de Barros
Advogada
OAB/MG 107.935

Mariana Ribeiro de Souza
Turismóloga

Ricardo Pena Edwards
Cientista Social

Renan Abdala Garcia de Mello
Facilitador
OAB/SP 287222

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL
Decreto nº 4.204/2024

COORDENAÇÃO

Ed Carlos da Silva Trindade
Diretor do Departamento de Obras e Edificações – Engenheiro Civil
Coordenador da ETM

Isadora Vales Tomba
Diretora do Departamento de Gestão de Obras Urbanas e Rurais – Engenheira Civil
Co-Coordenadora da ETM

MEMBROS

Naiane Mateucci da Versa
Diretora de Assuntos Comunitários Agropecuários

Silvana Frasson de Camargo
Membro da Equipe da Secretaria Municipal de Educação

Gabriela Paslauski
Diretora de Engenharia e Projetos

Joandre Cesar Dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Everton Soares de Souza Barroso
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Haroldo Brehm
Secretário Municipal de Finanças

Emerson de Oliveira Bachiega
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Juliana da Silva
Secretária de Meio Ambiente

Devanir Reis da Silva
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Ethiane Gleici Mariano Dos Santos
Assessora de Gabinete

Silvana Macarini de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social

Cristiane Alves Dos Santos
Nutricionista

Celma Mancini
Administradora Distrital

Umberto Munaro
Assessor de Planejamento

Marcela Leila Rodrigues da Silva Vales
Assessora Jurídica

Simone Francisco Dos Santos
Membro da Equipe da Secretaria Municipal de Educação

Carlos Henrique Bueno Anderson
Diretor do Departamento de Receita e Controle Contábil

Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Acessora Jurídica

Luciana Silvestre Góis Almeida
Agente Administrativo

Claudemir Dos Santos
Contador

Haroldo de Lima
Fiscal Tributário

Isabela Bortoli de Souza
Chefe de Arquitetura e Projetos Urbanísticos

Silvane de Souza Valladão
Membro da Equipe da Secretaria Municipal de Educação

Elicelso Sales de Campos
Advogado

Jéssica Renata de Souza
Assistente Social

Alcenia May
Agente Administrativo

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL
Decreto nº 4.203/2024

Representante da Comissão de Acompanhamento de Elaboração do Plano Diretor Municipal:
Titular: Ed Carlos da Silva Trindade
Suplente: Isadora Vales Tomba

Representante do Sindicato Patronal Rural:
Titular: Fernando Volpato Marques
Suplente: Osvair Mauro Frasson

Representante da Associação Comercial:
Titular: Jeferson Henrique Lima de Carvalho
Suplente: Ana Maria Bergamo

Representante de Entidades Sindicais dos Trabalhadores:
Titular: Aparecido Soares da Silva
Suplente: Gilmar José Cardoso

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:
Titular: Renata Moreira de Jesus
Suplente: Pedro Henrique Sonego

Representante do Poder Público:
Titular: Joandre Cesar dos Santos
Suplente: Caroline Cardoso Hachmann
Titular: Carlos Henrique Bueno Anderson
Suplente: Júlio Simões de Lima
Titular: Ethiane Gleici Mariano dos Santos
Suplente: Tatiane Barbosa de lima Bloch
Titular: Everton Soares de Souza Barroso
Suplente: Jéssica Renata de Souza

Representante da Indústria da Moda Bebê:
Titular: Jean Rossato
Suplente: Ariane Gabriele Fedrigo

Representante da Sociedade Civil:
Titular: Gerson Giombelli
Suplente: Leonardo Fortine

Representante de Entidades:
Associação de Pais e Mestres e Funcionários – APMF:
Titular: Wilson Alves Pacheco

SUPERVISÃO SEDU/PARANACIDADE

Maristela de Paula Muller
Analista de Desenvolvimento Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C51E6212

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N° 2127/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 2127 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Regulamenta os Instrumentos Indutores da Função Social da Propriedade Urbana no Município de Terra Roxa, em especial o Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios, o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU Progressivo no Tempo e a Desapropriação com Pagamento em Títulos, previstos no Plano Diretor Municipal de Terra Roxa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

L E I:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídos no Município de Terra Roxa os instrumentos para que o proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado promova o seu adequado aproveitamento nos termos estabelecidos no:

I - §4º do art. 182 da Constituição Federal;

II - art. 5º a 8º da Lei Federal nº10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);

III - Art. 14 ao 23, da Lei do Plano Diretor do Município de Terra Roxa.

CAPÍTULO II
Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios – PEUC

Art. 2º Para a aplicação das regras desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - considera-se solo urbano não edificado os lotes e glebas com área igual ou superior a 500m² (quinhentos metros quadrados), situados em todas as zonas, excluindo a Zona de Expansão Urbana, que tenham coeficiente de aproveitamento utilizado igual a zero;

II - considera-se solo urbano subutilizado os lotes e glebas com área igual ou superior a 500m² (quinhentos metros quadrados), situados em todas as zonas, excluindo a Zona de Expansão Urbana, que não atinjam o Coeficiente de Aproveitamento Mínimo estabelecido pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano para a zona de uso e ocupação do solo em que se situam;

III - constituem solo urbano não utilizado as edificações que não se encontram na posse do proprietário ou de terceiros há mais de 2 (dois) anos.

§ 1º A aplicação das regras desta Lei, em relação às demais zonas urbanas, deverá ser antecedida pela identificação dos imóveis ociosos e da necessidade de aplicação dos instrumentos regulados por esta Lei.

§ 2º Ficam excluídos da obrigação estabelecida no artigo 1º desta Lei, os imóveis onde se encontram instaladas atividades econômicas que não exijam edificação para o exercício de suas finalidades.

Art. 3° Os proprietários dos imóveis tratados nesta Lei serão notificados pelo Órgão Competente do Município para promover o adequado aproveitamento dos imóveis.

§ 1º A notificação será realizada por:

I - funcionário do Órgão Competente, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, ao representante legal, e será realizada:

a) Pessoalmente para os proprietários que residam no Município de Terra Roxa;

b) Por carta registrada com aviso de recebimento quando o proprietário for residente ou tiver sua sede fora do território municipal;

II - Edital, quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa de notificação na forma prevista no inciso I deste parágrafo.

§ 2º A notificação referida no *caput* deste artigo deverá ser averbada na matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 3º. Uma vez promovido, pelo proprietário, o adequado aproveitamento do imóvel na conformidade do que dispõe esta Lei, caberá ao Poder Executivo Municipal efetuar o cancelamento da averbação tratada no §2º deste artigo.

Art. 4° Os prazos para que sejam realizadas as etapas para cumprimento da obrigação de parcelar, edificar e utilizar são:

I - 1 (um) ano, a partir da notificação, para o início da utilização do imóvel ou para que seja protocolado um dos seguintes pedidos ao órgão competente do Município:

a) aprovação de projeto de parcelamento do solo;

b) aprovação de projeto definitivo de edificação.

II - 1 (um) ano, a partir do protocolo, para efetivar a aprovação dos pedidos indicados no inciso anterior, ressalvada a hipótese de ampliação do referido prazo para atendimento de demanda gerada exclusivamente pelo órgão competente do Município e não motivada por falha, insuficiência ou erro do projeto apresentado;

III - 1 (um) ano, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento, compreendendo-se nesse conceito a demolição, terraplanagem, drenagem do terreno, dentre outras definidas pelo órgão competente do Município, necessárias para realização de tal fim.

§ 1º Para empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá ser prevista a conclusão em etapas das obras previstas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

§ 2º Para efeito do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, computa-se no prazo estabelecido a Consulta Prévia, análise do Anteprojeto e o atendimento a eventuais "comunique-se" expedidos para adequação do projeto para atendimento às normas técnicas e posturas legais.

§ 3º Comprovada a necessidade de anuência de outros órgãos municipais, estaduais ou federais para aprovação do projeto perante o Município, o prazo previsto no inciso II do *caput* deste artigo poderá se estender por prazo maior, prorrogável a cada ano, desde que comprovadamente a falta de atendimento resulte de demanda gerada exclusivamente pelo respectivo órgão e não motivada por falha, insuficiência ou erro do projeto apresentadoou do proprietário ou titular de direito real do imóvel.

§ 4º A tramitação de processo administrativo relativo a projeto de imóvel notificado para parcelar, edificar ou utilizar, nos termos desta Lei, deverá ser prioritária.

§ 5º Na hipótese de paralisação da obra, após o cancelamento da notificação averbada na matrícula do imóvel, o proprietário será novamente notificado para cumprimento da obrigação no prazo de 1 (um) ano.

Art. 5° A transmissão do imóvel, por ato intervivos ou causa *mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios previstas neste Capítulo, sem interrupção de quaisquer prazos.

Art. 6° Após a notificação para parcelar, edificar ou utilizar, os imóveis sujeitos à obrigação terão indeferidos os pedidos de desmembramento ou desdobro sem apresentação de projetos para as áreas resultantes.

CAPÍTULO III
Do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU Progressivo no Tempo

Art. 7° Em caso de descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos para Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios – PEUC, será aplicado sobre os imóveis notificados o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos, até o limite máximo de 15% (quinze por cento), independentemente de atualização anual dos valores venais.

§ 1º A alíquota do IPTU Progressivo no Tempo será de 3% (três por cento).

§ 2º A majoração da alíquota a ser aplicada a cada ano será de 3% (três por cento), obedecido o prazo máximo de 5 (cinco) anos, da seguinte forma:

I - No primeiro exercício: 3% (três por cento);

II - No segundo exercício: 6% (seis por cento);

III - No terceiro exercício: 9% (nove por cento);

IV - No quarto exercício: 12% (doze por cento);

V - No quinto exercício: 15% (quinze por cento).

§ 3º Será mantida a cobrança do imposto pela alíquota majorada até que se cumpra a obrigação de parcelar, edificar, utilizar o imóvel ou que ocorra a sua desapropriação com títulos da dívida pública.

§ 4º É vedada a concessão de isenções, anistias, incentivos ou benefícios fiscais relativos ao IPTU Progressivo de que trata esta Lei.

§ 5º Os instrumentos de promoção do adequado aproveitamento de imóveis, nos termos desta Lei, aplicam-se, inclusive, àqueles que possuem isenção ou sobre os quais não incide o IPTU.

§ 6º Observadas as alíquotas previstas neste artigo, aplica-se ao IPTU Progressivo a legislação tributária vigente no Município de Terra Roxa.

§ 7º Comprovado o cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ocorrerá o lançamento do IPTU sem a aplicação das alíquotas previstas nesta Lei no exercício seguinte.

§ 8º Serão suspensas quaisquer isenções do IPTU incidentes em um dado imóvel quando o proprietário for notificado para o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios.

CAPÍTULO IV
Da Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública

Art. 8° Decorridos 5 (cinco) anos da cobrança do IPTU Progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, o Poder Executivo Municipal poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

§ 1º. Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até 10 (dez) anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de 6% (seis porcento) ao ano.

§ 2º O valor real da indenização refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o imóvel se situa, após a notificação prevista no art. 3º desta Lei, e não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juroscompensatórios.

§ 3º Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§ 4º O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel, no prazo máximo, de 2 (dois) anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§ 5º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Município ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório.

§ 6º Ficam mantidas para o adquirente de imóvel, nos termos do § 5º deste artigo, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios previstas nesta Lei.

CAPÍTULO V
DAS Disposições Finais

Art. 9° Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação oficial, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSULTORIA CONTRATADA
LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES – LTDA

COORDENAÇÃO GERAL
Osmani J. Vicente Junior
Arquiteto e Urbanista, CAU nº A23196-7

EQUIPE TÉCNICA CONSULTORIA
Juliano Mauricio da Silva
Engenheiro Civil
CREA/PR 117165-D

Carmen Cecília Marques Minardi de Oliveira
Economista
CORECON SP 36677

Daniel Ferreira de Castro Furtado
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/SC 118987-6

Paula Evaristo dos Reis Ferraz de Barros
Advogada
OAB/MG 107.935

Mariana Ribeiro de Souza
Turismóloga

Ricardo Pena Edwards
Cientista Social

Renan Abdala Garcia de Mello
Facilitador
OAB/SP 287222

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL
Decreto nº 4.204/2024

COORDENAÇÃO

Ed Carlos da Silva Trindade
Diretor do Departamento de Obras e Edificações – Engenheiro Civil
Coordenador da ETM

Isadora Vales Tomba
Diretora do Departamento de Gestão de Obras Urbanas e Rurais – Engenheira Civil
Co-coordenadora da ETM

MEMBROS
Naiane Mateucci da Versa
Diretora de Assuntos Comunitários Agropecuários

Silvana Frasson de Camargo
Membro da Equipe da Secretaria Municipal de Educação

Gabriela Paslauski
Diretora de Engenharia e Projetos

Joandre Cesar dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Everton Soares de Souza Barroso
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Haroldo Brehm
Secretário Municipal de Finanças

Emerson de Oliveira Bachiega
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Juliana da Silva
Secretária de Meio Ambiente
Devanir Reis da Silva
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Ethiane Gleici Mariano dos Santos
Assessora de Gabinete

Silvana Macarini de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social

Cristiane Alves dos Santos
Nutricionista

Celma Mancini
Administradora Distrital

Umberto Munaro
Assessor de Planejamento

Marcela Leila Rodrigues da Silva Vales
Assessora Jurídica

Simone Francisco dos Santos
Membro da Equipe da Secretaria Municipal de Educação

Carlos Henrique Bueno Anderson

Diretor do Departamento de Receita e Controle Contábil

Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Acessora Jurídica

Luciana Silvestre Góis Almeida
Agente Administrativo

Claudemir dos Santos
Contador

Haroldo de Lima
Fiscal Tributário

Isabela Bortoli de Souza
Chefe de Arquitetura e Projetos Urbanísticos

Silvane de Souza Valladão
Membro da Equipe da Secretaria Municipal de Educação

Elicelso Sales de Campos
Advogado

Jéssica Renata de Souza
Assistente Social

Alcenia May
Agente Administrativo

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL
Decreto nº 4.203/2024

Representante da Comissão de Acompanhamento de Elaboração do Plano Diretor Municipal:
Titular: Ed Carlos da Silva Trindade
Suplente: Isadora Vales Tomba

Representante do Sindicato Patronal Rural:
Titular: Fernando Volpato Marques
Suplente: Osvair Mauro Frasson

Representante da Associação Comercial:
Titular: Jeferson Henrique Lima de Carvalho
Suplente: Ana Maria Bergamo

Representante de Entidades Sindicais dos Trabalhadores:
Titular: Aparecido Soares da Silva
Suplente: Gilmar José Cardoso

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:
Titular: Renata Moreira de Jesus
Suplente: Pedro Henrique Sonego

Representante do Poder Público:
Titular: Joandre Cesar dos Santos
Suplente: Caroline Cardoso Hachmann
Titular: Carlos Henrique Bueno Anderson
Suplente: Júlio Simões de Lima
Titular: EthianeGleici Mariano dos Santos
Suplente: Tatiane Barbosa de lima Bloch
Titular: Everton Soares de Souza Barroso
Suplente: Jéssica Renata de Souza

Representante da Indústria da Moda Bebê:
Titular: Jean Rossato
Suplente: Ariane Gabriele Fedrigo

Representante da Sociedade Civil:
Titular: Gerson Giombelli
Suplente: Leonardo Fortine

Representante de Entidades:
Associação de Pais e Mestres e Funcionários – APMF:
Titular: Wilson Alves Pacheco

SUPERVISÃO SEDU/PARANACIDADE

Maristela de Paula Muller
Analista de Desenvolvimento Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9DE1DC7D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N° 2126/2024

LEI COMPLEMENTAR N.° 2126 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre o Parcelamento e Uso do Solo; revoga demais alterações posteriores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Dependerão de prévia licença expedida pelo Município, mesmo quando situados na zona rural, o parcelamento do solo:

I - Para fins de urbanização;

II - Para a formação de sítios de recreio;

III - Para a formação de núcleos residenciais, mesmo que mantidos sob a forma de condomínio;

IV - Para a criação de áreas comerciais, institucionais e de lazer;

V – Para a criação de áreas industriais, de núcleos de distritos industriais;

VI - Para a exploração de minerais;

VII - Para áreas onde existam florestas que sirvam para uma das seguintes finalidades:

a) Conservar o regime das águas e proteger mananciais;
b) Evitar a erosão das terras pela ação dos agentes naturais;
c) Assegurar condições de salubridade pública;
d) Proteger sítios que, por sua beleza, mereçam ser conservados.

VIII - Para outros fins que não dependam de autorização exclusiva da União ou do Estado.

Art. 2º O parcelamento do solo poderá ser feito mediante loteamento, desmembramento, desdobro de lote, reloteamento e remanejamento.

§1º Considera-se loteamento, a subdivisão do solo em lotes destinados à edificação de qualquer natureza, com abertura de vias de circulação ou prolongamento de logradouros públicos, modificação ou ampliação das já existentes.

§2º Considera-se desmembramento, a subdivisão do solo em lotes destinados à edificação de qualquer natureza, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.
§3º O desdobro será aplicado para áreas que já pertençam a um loteamento devidamente aprovado pelos órgãos públicos, visto que nestes locais já foram reservadas áreas ao município.

§4º Considera-se reloteamento a nova subdivisão de área já loteada, construída ou não, a fim de regularizar a configuração dos lotes, ou adequá-los às normas de zoneamento, ou para a criação de lotes que, pela sua situação, forma e dimensão, sejam suscetíveis de emprego imediato para fins de edificação de qualquer natureza, com abertura, prolongamento, ou modificação das vias existentes,das áreas livres e das áreas reservadas para equipamentos urbanos e comunitários.

§5º Considera-se remanejamento, a nova subdivisão de área já loteada, construída ou não, a fim de regularizar a configuração dos lotes, ou adequá-los às normas de zoneamento, ou para a criação de lotes que, pela sua situação, forma e dimensão, sejam suscetíveis de emprego imediato para fins de qualquer natureza, sem abertura, prolongamento ou modificação das vias existentes.

Art. 3º Não será permitido o parcelamento do solo:

I - Em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações;

II - Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III - Em terrenos com declividade máxima de 30% (trinta por cento);

IV - Em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

V - Em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis;

VI - Terrenos contíguos a cursos d`água, represas e demais recursos hídricos sem a prévia manifestação dos órgãos competentes;

Art. 4º Está sujeito às normas da legislação federal, estadual e municipal, o parcelamento do solo urbano e rural.

§1º O parcelamento do solo rural observará as normas federais vigentes, bem como ao disposto nesta lei.

§ 2º Os loteamentos, desmembramentos e condomínios urbanísticos somente serão admitidos se deles resultarem lotes de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal, e demais legislações vigentes;

§3º O parcelamento do solo poderá ser dividido em etapas de execução discriminadas no projeto completo.

Art. 5º A tramitação dos processos de parcelamento compreende as etapas de Consulta Prévia, onde são requeridas diretrizes de parcelamento para o Município, elaboração e apresentação de projeto à Prefeitura Municipal, expedição de licença, vistoria e expedição de alvará de conclusão de obra, obedecidas às normas desta lei, da Legislação Federal Lei Nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações e leis estaduais pertinentes.

Art. 6º O parcelamento do solo para fins urbanos deverá respeitar as diretrizes do Plano Diretor quanto ao arruamento e à destinação das áreas, de forma a permitir o desenvolvimento urbano integrado.

Parágrafo único. Para a aprovação de novos parcelamentos deverão ser priorizados os vazios urbanos, e considerados os imóveis sujeitos à compulsoriedade do aproveitamento do solo urbano.

TÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO NA ZONA URBANA

CAPÍTULO I
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS

Art. 7º Os loteamentos deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos:

I - As áreas destinadas a sistema de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista para a gleba, ressalvando-se, no mínimo, o disposto no parágrafo 2º deste artigo;

II – Projetar os loteamentos em coordenadas UTM;

III - Respeitar as faixas de preservação e *non aedificandi* como segue:

a) Nos cursos d'água: faixa de proteção respeitando os limites estabelecidos para as áreas de preservação permanente dispostas na Lei Federal n° 12.651, de 25 de maio de 2012, o Código Florestal, ou outra Lei Federal que vier a substituí-la;
b) Em nascentes e olhos d'água: 50m (cinquenta metros) de faixa de preservação margeando o olho d'água ou raio de proteção de 50m (cinquenta metros) para nascentes pontuais;
c) Ao redor de lagoas, lagos ou reservatórios d'água, naturais ou artificiais, com até 20ha (vinte hectares) de área de superfície: 50m (cinquenta metros) de faixa de proteção;
d) Ao redor de lagoas, lagos ou reservatórios d'água, naturais ou artificiais, com mais de 20ha (vinte hectares) de área de superfície: 100m (cem metros) de faixa de proteção;
e) Ao longo das faixas de domínio público, das rodovias, das ferrovias, áreas de preservação permanente, e dutos: prever faixa *non aedificandi*, de 15m (quinze metros) de largura, salvo maiores exigências de legislação específica;

§1º A faixa *non aedificandi*, citada no inciso III, também deverá ser implantada, após as faixas de preservação permanente, referidas nas alíneas de "a" a "d", do inciso III, e poderá ser utilizada para sistema viário.

I - as vias do loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes, existentes ou projetadas e harmonizar-se com a topografia local, respeitando as larguras e diretrizes impostas pela lei de circulação viária.

§ 2º As áreas públicas a serem doadas no momento do parcelamento corresponderão ao percentual mínimo de 36,5% (trinta e seis e meio por cento) da área a ser loteada, obedecida as seguintes reservas mínimas:

I - De 5% (cinco por cento) da área a ser parcelada para áreas de praça;

II - De 5% (cinco por cento) da área a ser parcelada para área institucional (equipamentos urbanos ou comunitários);

III - De 1,5% (um por cento e meio) da área da gleba para fins sociais.

§3º Consideram-se comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares, que deverão ser implantados nas áreas institucionais.

§4º Consideram-se urbanos, os equipamentos públicos de infraestrutura, de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coletas de águas pluviais, redes telefônicas, de gás canalizado e outros de interesse público.

§ 5º Considerar no mínimo 1/3 (um terço) da área da praça para cobertura vegetal (conforme plano de arborização municipal).

§6º A localização das áreas de lazer e institucional deverá atender às seguintes disposições:

I - Serem circundadas por vias públicas, podendo uma de suas faces confrontar com lotes;

II - 50% (cinquenta por cento) do percentual exigido para a área de lazer e institucional será localizado pelo Município em um só perímetro;

III - A menor testada da área junto à via pública deverá ter no mínimo 20m (vinte metros);

IV - A localização do restante da área exigida para área de lazer ou institucional, poderá ficar a cargo do loteador e só será computada como área de lazer ou institucional, quando em qualquer ponto da mesma puder ser inscrito um círculo de raio de 10m (dez) metros, e em terreno com declividade inferior a 30% (trinta por cento);

V - A localização das áreas de praças e das áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos ou comunitários será definida de acordo com os interesses do município, pelo Município;

VI – Não serão computados como áreas verdes públicas os canteiros centrais ao longo das vias;
VII - Não serão computados como áreas verdes públicas as áreas de preservação permanente.

Art. 8º O Poder Executivo poderá complementarmente exigir em cada loteamento, reserva de faixa *non aedificandi* destinada a equipamentos urbanos.

Art. 9º A ocupação do solo por meio de parcelamentos deverá ocorrer de forma a respeitar o meio ambiente, assegurando condições de acessibilidade e resolução de questões de risco geológico e inundações.

Art. 10 As vias projetadas deverão harmonizar-se com a topografia local e sua seção transversal deverá obedecer ao disposto na Lei do Sistema Viário.

Art. 11 O comprimento das quadras dos loteamentos residenciais não poderá ser superior a 200,00 m (duzentos metros) e inferior a 30,00 m (trinta metros) devendo o arruamento ser compatível com as ruas existentes e projetadas em seu entorno.

Art. 12 As tubulações que não passarem pelas vias públicas deverão possuir faixas sanitárias *non aedificandi* com largura mínima conforme projeto aprovado pelo órgão competente.

Art. 13 Quando a canalização pública for insuficiente ou não existir na rua onde o loteamento desaguar suas águas pluviais, a solução do problema será indicada pelo Município a qual deverá ser executada pelo empreendedor.

Art. 14 Onde não existir rede de água, o Município somente autorizará o parcelamento se o empreendedor, com aprovação do órgão competente, executar o projeto de abastecimento a partir da captação em manancial existente na área ou a partir de poços artesianos.

Art. 15 Todas as residências devem ser construídas ao nível da rua, conforme Código de Obras, sendo proibida a construção abaixo do nível (enterradas), sob pena de embargo e demolição da obra.

Art. 16 As áreas a serem transferidas ao Município passarão a integrar o domínio do Município no ato do registro do loteamento.

CAPÍTULO II
DOS CONDOMÍNIOS FECHADOS

Art. 17 Entende-se condomínio fechado como um modelo de moradia ao qual o proprietário adquire uma fração ideal de uma área de uso privado onde está localizada sua residência e de outros moradores. Com acesso livre aos serviços oferecidos na área de uso comum.

Art. 18 Serão admitidos condomínios fechados cujo perímetro seja murado e o acesso seja restrito nas: Zona Residencial (ZR), Zona de Expansão Urbana (ZEU) e Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), conforme termos da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.

Parágrafo único. A restrição de acesso a que se refere o *caput* deste artigo não se aplica a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, membros das Forças Armadas, e demais servidores públicos federais, estaduais e municipais, de qualquer esfera do Poder, desde que no exercício de suas funções.

Art. 19 As densidades do Condomínio Fechado deverão respeitar os termos definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 20 As vias internas ao condomínio fechado serão obrigatoriamente pavimentadas e deverão ter como dimensão mínima de 10m (dez metros), sendo que 6,00m (seis metros) para pista de rolamento e 2,00m (dois metros) de passeio de cada lado.

§1ºEntende-se vias internas ao condomínio fechados as vias que serão implantadas dentro dos muros do condomínio, podendo ou não ter ligação com o sistema viário existente que deverá seguir as dimensões previstas na Lei do Sistema Viário.

§2º Fica facultado à implantação das duas faixas de estacionamento prevista na Lei do Sistema Viário.

Art. 21 Independentemente da área pública com as dimensões definidas no art. 18 da presente lei, que será obrigatoriamente externa ao perímetro murado, destinará o Condomínio Fechado, para recreação de seus integrantes, uma área comum não inferior a 5% (cinco por cento) da área total contida internamente ao perímetro murado.

Parágrafo único. Mediante proposta do interessado, o Município poderá aceitar outra área equivalente, desde que a região onde esteja situado o condomínio fechado já se encontre servida por equipamento público nos termos da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.

Art. 22 O muro em torno do Condomínio deve ser construído com altura não superior a 3,00 metros, em material que proporcione estabilidade e segurança, sendo proibida a colocação de cacos de vidro, arame farpado ou qualquer outro material que possa causar dano físico a pessoas ou a animais, além de todas as vias de seu perímetro deverem ser pavimentadas e iluminadas, seguindo padrões do Município.

Parágrafo único. Nos locais onde o fechamento do condomínio estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro deverá estar recuado, no mínimo,
3m (três metros) do meio-fio da via pública, sendo estes 3m (três metros) mínimos, destinados ao passeio público e, a configuração da construção do passeio, deverá respeitar o Código de Edificações e Obras.

Art. 23 A aprovação de condomínio fechado seguirá os parâmetros urbanísticos desta lei, não podendo ser implantados em área superior a 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados).

Parágrafo único. Excepcionalmente será admitido condomínio fechado com dimensões maiores da determinada *caput*, após parecer do Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal, e desde que sejam respeitadas as diretrizes de arruamento definidas pela legislação específica.

Art. 24 Em todo condomínio fechado deverão ser obedecidas, para as áreas de uso exclusivo correspondentes às frações ideais, as dimensões mínimas definidas para o parcelamento do solo nas respectivas zonas urbanas da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 25 Ao redor de todo condomínio fechado, o loteador deverá implantar vias locais externas as divisas do condomínio fechado seguindo as diretrizes da Lei Complementar do Sistema Viário e doá-las ao município.

§1º As vias locais ao condomínio fechado devem estar inseridas no(s) mesmo(s) lote(s) a ser(em) parcelado(s) como condomínio fechado, mas fora da área fechada pelo condomínio, ou seja, as vias locais devem estar conectadas às vias públicas existentes ou projetadas externas ao loteamento e deverão seguir as dimensões e padrões das leis vigentes.

§2º Em caso de ruas perpendiculares ou quaisquer outras não paralelas às vias locais do condomínio fechado, essas devem estar ligadas às novas vias locais a serem executadas pelo loteador.

§3º Apenas em caso de condomínio fechado onde já existir via local, fica a critério do Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal a exclusão da via local a ser executada pelo loteador nesta área, desde que haja a via e em seus dois lados passeios acessíveis.
Art. 26 Deverão ser previstas áreas para estacionamento de veículos no interior dos condomínios fechados.

§1º Deve existir pontos de controle e praças externas para acesso de veículos, com área totalizando, no mínimo, 1% (um por cento) da área da gleba computável, com um número mínimo de 4 (quatro) vagas de estacionamento para visitantes além da proporção de 01 (uma) vaga para cada 20 (vinte) lotes;

§2º A cada 10 (dez) vagas dispostas no interior dos condomínios fechados, 1 (uma) vaga deverá ser destinada para o uso exclusivo de gestantes, idosos e/ou outros;

§3º Somente será permitido o rebaixamento do meio-fio em 50% (cinquenta por cento) da testada de lote apenas.

Art. 27 O projeto de condomínio fechado deverá atender os requisitos técnicos, urbanísticos, sanitários e ambientais definidos nas leis Municipais, Estaduais e Federais.

Seção I
Das Responsabilidades

Art. 28 Todos os atores envolvidos, como empreendedor, Poder Público, condôminos, autoridade licenciadora, estão obrigados a esta lei, bem como à Lei Federal pertinente, sem prejuízo das normas ambientais e de proteção ao Consumidor.

Subseção II
Do Empreendedor

Art. 29 É obrigatória, para a execução de loteamento, a prestação de caução.

Art. 30 No ato de recebimento do Alvará de Licença e da cópia do projeto aprovado pelo Município, o interessado assinará um Termo de Compromisso, Anexo I, ao qual deve estar anexado proposta de instrumento de garantia de execução das obras a seu cargo.

§1º O instrumento de garantia de execução das obras a cargo do empreendedor, referido *no caput* deste artigo, pode ser representado por hipoteca de lotes ou unidades autônomas no próprio empreendimento, com o devido registro na matricula dos imóveis dado em garantia; hipoteca de outros imóveis; fiança bancária ou pessoal; depósito ou caução de títulos da dívida pública; seguro garantia correspondendo ao mesmo valor orçado para as obras de urbanização, ou por qualquer outra espécie de garantia prevista em lei.

§2º Se a caução se der na forma de carta de fiança bancária, a mesma ficará em depósito na Secretaria de Finanças, contendo cláusula de correção monetária e prazo de no mínimo o previsto no cronograma das obras acrescido de 12 (doze) meses. Sendo necessário, na emissão do alvará de urbanização. Poderá ser exigido a renovação da caução, com prazo de validade mínima ao do cronograma acrescido de 6 (seis) meses.

§3º Ficam dispensados do instrumento de garantia os parcelamentos e desmembramentos com menos de 10 (dez) unidades.

Art. 31 É de responsabilidade, ainda, do empreendedor:

I - Executar os serviços previstos no Art. 33 da presente Lei;

II - Executar as obras de infraestrutura de acordo com os anteprojetos apresentados e aprovados ou modificados pelo Município;

III - Arcar com todas as despesas oriundas da concessão, inclusive as relativas à lavratura, registro e baixa dos respectivos instrumentos em cartório;

IV – Não outorgar qualquer escritura da venda dos lotes antes de concluídas as obras previstas nos itens anteriores e de cumpridas as demais obrigações impostas por esta lei ou assumidas no Termo de Compromisso;

V - Fazer constar dos compromissos de compra e venda de lotes a condição de que as mesmas só poderão receber construções depois de executadas as obras previstas nos itens anteriores;

VI - Facilitar a fiscalização permanente do Município durante a execução das obras e serviços.

§ 1º As obras de que cogita o presente artigo e seus itens deverão ser previamente aprovados pelos órgãos competentes.

§ 2º O prazo para a execução das obras e serviços a que se referem os itens I e II deste artigo será combinado, entre empreendedor e o Município, quando da aprovação do loteamento, não podendo ser este prazo superior a 02 (dois) anos.

Art. 32 Será exigida, em todos os loteamentos liberados para a execução das obras de infraestrutura, a instalação de placa com dimensões mínimas de 2 (dois) por 3 (três) metros, fixada em local visível, contendo as seguintes informações:

I - Nome do empreendimento;

II - Nome do responsável pelo empreendimento;

III - Nome e número do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do responsável técnico;

IV - Número do alvará de licença para a execução de obras, fornecido pelo Município.

Art. 33 De posse do alvará de licença para o início das obras, o empreendedor deverá executar no mínimo os seguintes serviços, conforme os projetos já liberados:

I - Demarcação das quadras com marcos de concreto;

II - Terraplenagem de todas as ruas;

III - Implantação dos meio-fios em granito, concreto pré-moldado, ou em com concreto com extrusora, rejuntados com argamassa de cimento;

IV - Obras de consolidação e arrimo, pontilhões e qualquer obra-de-arte necessária à conservação das ruas;

V - Rede de abastecimento de água potável, com sistema de captação e tratamento se for o caso;

VI - Rede de eletrificação e iluminação pública;

VII - Rede de esgotamento de águas pluviais, com bocas de lobo em alvenaria de tijolo maciço e grelha de ferro ou concreto armado, conforme modelo fornecido pelo Município;

VIII - Recobrimento vegetal de todos os taludes com declividade superior a 1 (horizontal) para 2 (vertical);

IX - Rede de esgoto, quando o município tiver implantado o sistema de esgoto sanitário, bem como o sistema de tratamento de efluentes;

X - Arborização conforme plano de arborização municipal;

XI - Pavimentação asfáltica das vias de circulação com base de material granular, espessura mínima de 15cm compactada e camada

de rolamento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) espessura mínima de 3cm compactado;

XII - Sinalização vertical e horizontal das vias de circulação.

Art. 34 As canalizações deverão ser recobertas após autorização por escrito do Município, a qual poderá exigir pranchões de concreto ou berços de pedras, para assentamento das tubulações de águas pluviais.

Art. 35 Para a execução de obras de infra estruturação de loteamentos, o Município e o empreendedor poderão utilizar o instrumento de Consórcio Imobiliário, legislado e regulamentado por Lei Municipal específica.

Art. 36 Antes de o empreendedor iniciar as obras de infraestrutura, deverá fazer comunicação por escrito neste sentido ao Município de Terra Roxa, a fim de possibilitar o acompanhamento da obra.

Parágrafo único. Durante a execução das obras deverão ser respeitados os cuidados com a limpeza e o sossego público previstos no Código de Posturas.

Art. 37 O empreendedor deve comunicar à autoridade licenciadora quaisquer alterações ocorridas no registro de imóveis quanto á propriedade, direitos reais e ônus relativos à gleba ou ao lote.

Subseção II
Do Poder Público

Art. 38 É responsabilidade do Poder Público ou de seus concessionários ou permissionários:

I - A implantação dos elementos de infraestrutura complementar não exigidos do empreendedor, nos loteamentos e desmembramentos;

II - A operação e a manutenção da infraestrutura básica e complementar, nos loteamentos e desmembramentos e das áreas destinadas a uso público nos parcelamentos.

§ 1º. A implantação, operação e manutenção dos equipamentos comunitários a cargo do Poder Público devem respeitar as orientações especificas das licenças urbanística e ambiental, bem como as diretrizes das respectivas políticas setoriais.
§ 2º Passam a responsabilidade do Poder Público a partir da averbação do termo de vistoria e recebimento de obras, a operação e a manutenção da infra- estrutura básica e complementar das áreas destinadas a uso público.

§ 3º Passam a responsabilidade do Poder Público a partir da averbação do termo de vistoria e recebimento de obras, a operação e a manutenção da infra- estrutura básica e complementar das áreas destinadas ao uso público, externas a condomínios urbanísticos.

§4º É responsabilidade do Poder Público ou de seus concessionários ou permissionários disponibilizar os pontos de conexão necessários para a implantação dos elementos de infra- estrutura básica ou complementar na área interna do parcelamento, a ser efetuada pelo empreendedor.

Art. 39 Admite-se a contratação de parceria público-privada, nos termos da lei, para o cumprimento das exigências previstas neste Capítulo.

Art. 40 O Poder Público ou concessionários devem reembolsar o custo de obras de sua competência se executadas pelo empreendedor, quando de sua transferência ao Poder Público, na forma do contrato.

CAPÍTULO III
DOS CONDOMÍNIOS EDILÍCIOS

Art. 41 É admitida a constituição de Condomínios Edilícios, tanto verticais quanto horizontais, de acordo com as disposições contidas nos artigos 1.331 a 1.338 do Código Civil e na Lei Federal 4.591/64. Tais empreendimentos são caracterizados por conter unidades imobiliárias de propriedade exclusiva, juntamente com partes de propriedade comum dos condôminos.

Art. 42 O Condomínio Edilício horizontal é o fracionamento do imóvel sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si e destinadas a fins habitacionais, configurado através de construção de habitações unifamiliares, assobradadas, geminadas ou não, realizadas pelo empreendedor, concomitante à implantação das obras de infraestrutura, e que determinam o surgimento de matrículas individualizadas, vinculadas a matrícula original do imóvel.

Art. 43 O Condomínio Edilício vertical são as edificações que apresentam mais de 02 (duas) ou mais unidades autônomas, dispostas verticalmente, com acessos comuns, instaladas em uma ou mais torres, dentro de um único imóvel e que determinam o surgimento de matrículas individualizadas, vinculadas a matrícula original do imóvel, composta pela correspondente fração ideal de terreno, pelas frações das áreas edificadas comuns e pela área privativa da unidade.

CAPÍTULO IV
DOS PROJETOS DE LOTEAMENTO

Art. 44 Entende-se loteamento pelo procedimento de subdivisão de uma gleba em lotes com destinação à edificação, o que implica necessariamente na criação de novas vias de circulação e logradouros públicos. Este processo de loteamento requer a realização de obras como terraplanagem, sistemas de escoamento de águas pluviais, instalações de esgoto sanitário, pavimentação de vias, bem como a implementação de infraestrutura para fornecimento de energia elétrica, entre outras.

Art. 45 Antes da elaboração do projeto de loteamento, o interessado deverá requerer ao Município a definição de diretrizes para o uso do solo, traçado dos lotes, do sistema viário, dos espaços livres e das áreas reservadas para equipamentos urbanos e comunitários, apresentando, para este fim, requerimento e planta do imóvel contendo, pelo menos:

I - As divisas da gleba a ser loteada;

II – As curvas de nível à distância adequada, de metro em metro;

III - A localização de áreas de reserva legal e outras áreas de preservação ecológica, minas d'água, nascentes, áreas brejosas, olhos d'água, cursos d'água, lagos e lagoas naturais ou artificiais junto de indicação da área de superfície dos mesmos, fragmentos de vegetação nativa, bosques e matas;

IV - A indicação dos arruamentos contíguos a todo perímetro, a localização das vias de comunicação, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser loteada;

V – O tipo de uso predominante a que o loteamento se destina;

VI - As características, as dimensões e localização das zonas de uso contíguas;

VII - Bosques, monumentos, árvores frondosas e bens ou locais tombados como patrimônio histórico, cultural ou arqueológico;

VIII - construções existentes;

IX - Os serviços públicos ou de utilidade pública existentes no local.

Art. 46 O Município indicará nas plantas apresentadas junto com o requerimento, de acordo com as diretrizes de planejamento estadual e municipal:

I - As ruas ou estradas existentes ou projetadas, que compõem o sistema viário da cidade e do município, relacionadas com o loteamento pretendido e a serem respeitadas;

II – O traçado básico do sistema viário municipal;

III - A localização aproximada dos terrenos destinados a equipamentos urbanos e comunitários e das áreas livres de uso público;
IV - A zona ou zonas de uso predominante da área, com indicação dos usos compatíveis;

V - Relação dos equipamentos urbanos que deverão ser projetados e executados pelo loteador;

VI - As disposições aplicáveis da Lei Municipal de zoneamento.

§1º O requerimento a que se refere o *caput* deste artigo deve ser instruído com:

I - Prova de propriedade da gleba ou lote, ou de direito para parcelar, conforme disposto nesta lei;

II - Certidão de matricula da gleba ou lote, expedida pelo Serviço de Registro de Imóveis competente.

§2º As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 01 (um) ano, findo o qual deverá passar por nova análise.

§3º Os prazos para a análise da solicitação das diretrizes e sua formulação será de 60 (sessenta) dias a contar da data da solicitação.

§4º Será indeferido pela autoridade licenciadora a solicitação de diretrizes, para os casos previstos no art. 3º, podendo ainda declarar a impossibilidade de implantação do empreendimento com base na análise dos seguintes fatores:

I - A compatibilidade do empreendimento com o plano diretor;

II - A situação jurídica da gleba ou lote.

§5º A autoridade licenciadora deve dar ampla publicidade às solicitações de diretrizes e das diretrizes formuladas, especialmente para a Câmara de Vereadores e para o Conselho Municipal de Desenvolvimento.

§6º Fica dispensada a fase de fixação de diretrizes para parcelamentos e desmembramentos que não resultem em mais de 10 (dez) unidades.

§7º Deve ser comunicada à autoridade licenciadora qualquer alteração na situação jurídica da gleba ou lote objeto de análise para fins de formulação de diretrizes, obrigando à revisão das diretrizes formuladas.

Art. 47 Orientado pelo traçado e diretrizes oficiais, o projeto, contendo desenhos, memorial descritivo, relatório de viabilidade técnica, anotação de Responsabilidade Técnica (ART)dos responsáveis técnicos pelo projeto de execução, econômica e financeira e projetos dos equipamentos urbanos, será apresentado ao Município, acompanhado de título de propriedade, certidão de ônus reais e certidão negativa de tributos municipais, todos relativos ao imóvel.

§1º Os desenhos, em escala mínima de 1:500 (um para quinhentos), em 03 (três) vias impressas e 01 (uma) via digital na versão/plataforma solicitada pelo Município, contemplando no mínimo, conterão, pelo menos:

I - Planta geral de localização, que compreenda a região onde o terreno estiver localizado, os logradouros vizinhos e o zoneamento previsto na respectiva lei;

II - Planta planialtimétrica, na escala mínima de 1:500, indicando:

a) Subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numeração;
b) O sistema de vias com a respectiva hierarquia e denominação provisória (Rua A, B);
c) As dimensões lineares e angulação do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias;
d) Os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças;
e) A indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
f) A indicação das linhas de escoamento das águas pluviais e respectivas bocas de lobo, em planta e perfis;
g) Afastamentos exigidos, devidamente cotados;
h) Indicação das servidões e restrições especiais que estejam gravando o imóvel;
i) As curvas de nível com espaçamento adequado à finalidade do empreendimento.

III - Outros documentos que possam ser julgados necessários.

§ 2º O memorial descritivo deverá conter, obrigatoriamente, pelo menos:

II – Quadro resumo das diversas áreas indicadas no projeto, inclusive o número de lotes e quadras, áreas das vias públicas, dos espaços livres, dos espaços destinados a edifícios públicos e remanescentes loteáveis, e respectivos percentuais em relação à área total;

II - A descrição sucinta do loteamento, com as suas características e a fixação da zona ou zonas de uso predominante;

III - As condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;

IV - A indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato do registro do loteamento;

V- A enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos ou de utilidade pública já existentes no loteamento e adjacências;

VI - A enumeração dos equipamentos urbanos e comunitários que serão executados pelo loteador;

VII - O tipo de uso predominante a que o parcelamento se destina e uma estimativa do número de unidades habitacionais, no caso de uso residencial.

§3º Os projetos complementares deverão constar de:

I - Projeto detalhado de arruamento, incluso sinalização viária;

II – Projeto de rede de abastecimento d`água aprovada pelo órgão competente;

III – Projeto de rede elétrica e de iluminação pública aprovado pelo órgão competente;

IV - Projeto de rede de esgotos e, quando necessário, de sistema de tratamento de efluentes aprovado pelo órgão competente;

V - Projeto de rede de escoamento das águas pluviais, dimensionadas conforme cálculo de vazão do trecho ou bacia contribuinte, obedecendo aos critérios estabelecidos pela Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental (SUDERHSA), atual IAT (Instituto Águia e Terra), e diretrizes municipais, quando existente;

VI - Projeto paisagístico e de arborização por profissional habilitado no CAU ou CREA exigido pelo Município.

§4º O relatório de viabilidade técnica, econômica e financeira deverá conter, pelo menos:

I - A demonstração da viabilidade econômico-financeira da implantação do loteamento, com a previsão de comercialização dos lotes e de edificação dos mesmos;

II - A demonstração da viabilidade técnica, econômica e financeira dos equipamentos urbanos e comunitários que serão executados pelo loteador, com estimativas dos respectivos custos e prazos de execução.

§5º Será necessária a apresentação de parecer da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente favorável ou sugerindo restrições a que a gleba seja parcelada, para os casos de empreendimentos que poderão gerar grandes impactos, tais como em terrenos:

I - Com área superior a 2.500,0 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados);

II - Com presença de nascentes, cursos d`água, represas, qualquer recurso hídrico e vegetação arbórea significativa;

III - Que constituam áreas alagáveis, aterradas com material nocivo à saúde pública, geomorfologicamente degradadas ou com declividade superior a 30% (trinta por cento).

Art. 48 Todas as pranchas dos projetos deverão conter assinatura do proprietário e responsável técnico, anexada à respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Seção I
Da Aprovação dos Projetos

Art. 49 Considera-se aprovado o projeto de parcelamento que possua licença urbanística e licença ambiental.

Art. 50 A implantação de parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Terra Roxa depende de análise e aprovação do projeto, com a emissão da respectiva licença urbanística pela autoridade licenciadora, observando-se:

I - A exigência de licenciamento ambiental do parcelamento do solo para fins urbanos, pelo órgão ambiental competente;

II - Admite-se a exigência de renovação periódica da licença ambiental, a critério do órgão licenciador ambiental;

III - A licença ambiental do parcelamento não pressupõe a licença ambiental das obras e atividades a serem implantadas nos lotes ou unidades autônomas produzidas, a qual deve ser feita na forma da legislação ambiental, pelo órgão ambiental competente;

IV - Os parcelamentos de pequeno porte e os desmembramentos que não resultem em mais de 10 (dez) unidades dispensam a licença ambiental.

Art. 51 Recebido o projeto de loteamento, com todos os elementos e de acordo com as exigências desta Lei, o Município procederá ao exame das plantas e do memorial descritivo, podendo recusar a indicação das áreas a serem doadas ou dos lotes a serem caucionados e escolher outros, bem como exigir modificações que se façam necessárias.

§1º O Município ficará obrigado encaminhar para a Câmara Municipal uma cópia do referido projeto com todas as exigências contidas no Capítulo III, Título II, desta lei, para que se realiza uma discussão e posteriormente aprovação do referido projeto de loteamento.

§2º O Município disporá de 90 (noventa) dias para pronunciar-se, ouvidas as autoridades competentes, para a aprovação, ou não, do projeto de loteamento, e 60 (sessenta) dias para a aceitação ou recusa fundamentada das obras de urbanização.

§3º Transcorridos os prazos sem a manifestação do Poder Público, o projeto será considerado rejeitado ou as obras recusadas, assegurada a indenização por eventuais danos derivados da omissão.

§4º Aprovado o projeto de loteamento e deferido o processo, o Município expedirá um Alvará de Licença no qual deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado; as obras a serem realizadas; o prazo para execução; a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do município no ato de seu registro e a descrição das áreas caucionadas por força desta Lei.

Art. 52 A aprovação do projeto de loteamento ficará condicionada à arborização das vias e, se necessário, dos locais destinados à área verde sob responsabilidade do empreendedor, conforme solicitação do Município.

Art. 53 Poderá ser negada a aprovação de loteamento, subdivisão de terrenos ou abertura de via ou logradouro que se contraponham ao interesse público ou sacrifiquem o desenvolvimento e planejamento do Município de Terra Roxa.

Art. 54 O Município poderá aprovar parcelamentos com as obras de infra- estrutura incompletas ou parciais, desde que o empreendedor ofereça como garantia de sua execução, imóvel a ser caucionado, em valor correspondente ao das obras a serem executadas, conforme avaliação do órgão competente.

Art. 55 Os projetos de reloteamento ou remanejamento deverão ser previamente aprovados pelos órgãos competentes, quando:

I - Localizados em área de interesse especial, tais como as de proteção aos mananciais ou ao patrimônio cultural, histórico, paisagístico e arqueológico, assim definidas por legislação estadual ou federal;

II - Quando o parcelamento abranger área superior a 1.000.000m² (um milhão de metros quadrados).

Seção II
Da Emissão do Alvará

Art. 56 O alvará de conclusão (total ou parcial) só será emitido após a conclusão das obras e dele deve constar o nome do bairro, número dos quarteirões aprovados, nomes das firmas executoras e consultora, assinatura do responsável técnico pelo acompanhamento das obras e do Secretário de Obras, Urbanismo e Transporte.

Art. 57 Não serão fornecidos alvarás de licença para construção, reforma ou demolição em lotes resultantes de parcelamentos não aprovados pelo Município.

Art. 58 Para emissão do alvará de conclusão será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

I - Termo de Recebimento das concessionárias de água, esgoto e iluminação pública;

II - Termo de Recebimento do Secretário de Desenvolvimento Econômico, se for o caso;

III - Laudo da firma executora atestando a qualidade da obra e que a mesma foi executada conforme os respectivos projetos;

IV - Guia de recolhimento da segunda parcela da Taxa de Fiscalização de Obras Particulares quitada.
Art. 59 Expedido o alvará de licença para o início das obras, o empreendedor poderá dar início às mesmas, mediante comunicação dirigida ao Município.

Art. 60 O prazo para execução das obras será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da autorização, o qual deverá ser anualmente renovado, podendo ser aditado com o aceite das devidas justificativas técnicas.

Parágrafo único.O empreendedor que não cumprir o prazo disposto no *caput* deste artigo ficará sujeito à multa estabelecida nesta Lei, até a conclusão da obra.

CAPÍTULO V
DAS OBRAS E SERVIÇOS EXIGIDOS

Art. 61 O loteador deverá executar nos loteamentos, sem ônus para o Município, as seguintes obras e serviços, que passarão a fazer parte do patrimônio do município:

I - A abertura das vias de comunicação e das áreas de recreação;

II - A colocação dos marcos de alinhamento, de nivelamento e dos lotes, que serão de concreto e localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes;

III - A colocação de guias e sarjetas;

IV - A rede de escoamento de águas pluviais;

V - A rede de coleta de esgoto, tratamento e disposição final das águas servidas e a ligação do coletor tronco da rede interna do loteamento até o emissário, quando for o caso;

VI - A rede de abastecimento de água, inclusive da fonte de abastecimento quando for o caso, e as ligações da rede interna do loteamento com a adutora existente;sendo que antes da instalação dos hidrantes, deverão ser observados os procedimentos junto ao corpo de bombeiros, quando for o caso;

VII - Pavimentação das vias públicas;

VIII - Arborização das áreas verdes, praças e vias de comunicação;

IX - Nivelamento e calçamento dos passeios das áreas públicas;

X - Rede elétrica e de iluminação pública;

XI - Proteção do solo superficial;

XII - Obras de terraplanagem, de drenagem e muros de arrimo;

XIII - Placas indicativas de nome de vias;

XIV - Sinalização viária.

§ 1º O projeto de loteamento não poderá prejudicar o escoamento de água, na respectiva bacia hidrográfica.

§ 2º Os projetos das obras referidas neste artigo serão previamente submetidos à apreciação e aprovação do Município, com observância das normas por esta adotadas.

§ 3º Por ocasião da apresentação do projeto definitivo de parcelamento do solo, deverá o mesmo ser acompanhado do cronograma físico financeiro em barras, por períodos mensais, sendo uma para cada obra a ser executada.

§ 4º Para a execução das obras o interessado deverá submeter à previa aprovação do Município os projetos básicos e executivo de cada uma delas.

§ 5º As obras de pavimentação das vias públicas deverão obedecer no mínimo, as seguintes normas técnicas:

I - Regularização e compactação do subleito à 95% (noventa e cinco por cento) de Proctor Normal;

II - Execução de base com brita graduada com 15cm (quinze centímetros) de espessura, devidamente compactada;

III - Imprimadura impermeabilizante (CM-30) ou similar;

IV - Imprimadura ligante betuminosa (RR–2C);

V - Capa asfáltica com CBUQ, com espessura mínima de 3cm (três centímetros) para tráfego leve, aumentando-se gradativamente essa espessura para tráfego pesado, conforme normas e dimensionamentos.

§ 6º O projeto de guias e sarjetas obedecerá aos padrões e normas do órgão competente da o Município e será à base de concreto, com resistência mínima de FCK 20MPa (vinte *mega pascal*), obedecendo as seguintes especificações:

I - As medidas mínimas úteis, para a sarjeta, deverão ser de 25cm (vinte e cinco centímetros), de largura e espessura de 10cm (dez centímetros);

II - A guia deverá ter medidas úteis, de 15cm (quinze centímetros) de altura, e 10cm (dez centímetros) de largura;

III - As guias e sarjetas deverão ter preparo em máquina extrusora, ou pré moldado.

§ 7º Os projetos referidos no capítuloIX deverão obedecer às normas da ABNT aplicáveis a cada caso.

§ 8º A execução da rede elétrica e iluminação pública, deverá obedecer às normas da concessionária de energia elétrica do Estado do Paraná, devendo os respectivos projetos serem previamente aprovados pela mesma e assinados por profissional da área de engenharia competente.

§ 9º O projeto de escoamento de águas pluviais deverá conter, pelo menos:

I – O dimensionamento das tubulações e sua declividade deverão estar dentro das normas técnicas, respeitando a velocidade máxima e mínima de escoamento;

II - A localização dos poços de visita, caixas mortas, bocas de lobo e chaminés;

III - A especificação dos serviços a executar, observadas as normas técnicas estabelecidas pela Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar;

IV- A indicação do local de lançamento e a forma de prevenção dos efeitos deletérios e, quando as diretrizes exigirem, proceder a retificação, reafeiçoamento ou canalização de águas correntes, que receberão esses lançamentos, obedecidas as normas e padrões do poder executivo, com as devidas autorizações dos órgãos pertinentes externos ao município;

V - Dissipadores de energia nos locais a receberem as águas pluviais, oriundas do empreendimento.

§10 O projeto completo dos sistemas de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e sua respectiva rede, obedecerá aos padrões e normas do SANEPAR (Companhia de Saneamento do Paraná), a quem cabe o visto de aprovação.

§11 O projeto completo do sistema de alimentação e de distribuição de água potável e respectiva rede obedecerá aos padrões e normas do SANEPAR (Companhia de Saneamento do Paraná), a quem cabe o visto de aprovação, instruído com Termo de Vistoria de Hidrantes expedido pelo Corpo de Bombeiros.

§12 Os hidrantes de coluna serão instalados com observância dos seguintes requisitos, quando solicitados:

I - Terão rede de diâmetro mínimo de 150mm (cento e cinquenta milímetros);

II - Vazão mínima de 2.000L/min (dois mil litros por minuto);

III - Terão, cada um, raio para ação máxima de 300m (trezentos metros), e suficiência para atender a toda a área do loteamento.

§13 Nos casos de loteamentos com mais de 250 (duzentos e cinquenta) lotes, o loteador deverá executar a suas custas projeto paisagístico nos locais destinados às praças, incluindo playground infantil e, no mínimo, 10 (dez) tipos de aparelho de ginástica ou mais, o qual deverá ser aprovado pelo município.

Art. 62Não serão permitidas emendas ou rasuras nos projetos de parcelamento do solo.
Art. 63 Uma vez realizadas as obras e estando quitados os tributos municipais, o Município a requerimento do interessado aprovará o parcelamento após a realização de devida vistoria, fornecendo certidão e cópia visada do projeto, a ser averbada no Registro de Imóveis pelo interessado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º A manifestação da autoridade licenciadora deve se dar mediante a expedição do Termo de Vistoria e Recebimento de Obras.

§2º Todas as eventuais exigências oriundas da vistoria devem ser comunicadas pela autoridade licenciadora de uma única vez ao empreendedor.

§3º A apresentação de exigências pela autoridade licenciadora interrompe o prazo previsto para o recebimento, que recomeça a fluir depois de cumpridas as exigências pelo empreendedor.

Art. 64 Na entrega das obras, exige-se que as quadras, lotes ou as unidades autônomas do parcelamento estejam devidamente demarcadas, admitindo-se a tolerância de 5% (cinco por cento) em relação às medidas lineares previstas no projeto.

§1º Havendo diferença de medida, ainda que dentro do limite de tolerância, o empreendedor deve providenciar a devida retificação no Serviço de Registro de Imóveis, sem prejuízo das consequências contratuais.

§ 2º No caso de a diferença ser superior ao limite de tolerância, a retificação depende de revisão da licença urbanística.

Art. 65 O empreendedor deve solicitar averbação do termo de vistoria e recebimento de obras na matricula em que se acha registrado o parcelamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias de sua expedição.

Art. 66 Os órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, estadual ou federal, bem como os concessionários ou permissionários de serviços públicos, subordinam-se a todas as condições prescritas nesta lei.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DO PARCELAMENTO

Art. 67 O Registro Imobiliário do parcelamento deve ser feito no Cartório de Registro de Imóveis na forma prevista em lei, contendo, entre outros dados:

I - O nome do empreendimento;

II - A indicação das licenças concedidas e suas datas;

III - A indicação das áreas, em metros quadrados, destinadas aos lotes ou unidades autônomas, bem como das áreas destinadas ao uso público ou comum dos condôminos;

IV - Os nomes dos futuros logradouros públicos, se os mesmos já constarem do projeto aprovado;

V - As restrições administrativas, convencionais e legais;

VI - O prazo previsto de término da execução das obras e serviços;

VII - Quadro contendo a identificação de cada lote ou unidade autônoma, com sua quadra e número e o número de sua matrícula.

Parágrafo único. O parcelamento não pode ser registrado se a descrição do imóvel constante da matrícula não corresponder ao projeto aprovado.

Art. 68 Juntamente com o registro do parcelamento, devem ser abertas as matrículas correspondentes a cada um dos lotes ou unidades autônomas, cuja descrição deve conter:

I - O número do lote e quadra, o nome do logradouro que faz frente, as medidas perimetrais e área, e os lotes confrontantes com os números de suas respectivas matrículas;

II - Quanto às unidades autônomas, o seu número e quadra, as medidas perimetrais e área, a fração ideal da área comum e as unidades confrontantes com o número de suas respectivas matricula.

Art. 69 As restrições administrativas, convencionais e legais, bem como os ônus, devem ser transportadas para as matrículas abertas por meio de averbação.

Art. 70 O empreendedor deve requerer o registro do parcelamento dentro de 180 (cento e oitenta) dias da data de aprovação do projeto, sob pena de caducidade das respectivas licenças, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Título de propriedade da gleba ou lote,

II - Histórico dos títulos de propriedade do imóvel, abrangendo os últimos 20 (vinte) anos, acompanhado das respectivas certidões expedidas pelo Oficial do Registro de Imóveis;

III - Certidões negativas nos termos da Lei;

IV - Cópias autenticas de:

a) Licenças urbanísticas e ambiental do parcelamento;
b) Projeto;
c) Memorial descritivo e do cronograma físico;
d) Instrumento de garantia de execução das obras a cargo do empreendedor.

V - Cláusulas padronizadas que regem os contratos de alienação dos lotes ou unidades autônomas;

VI - Autorização do cônjuge do empreendedor ao parcelamento, salvo no caso de separação absoluta de bens;

VII - instrumento de instituição e convenção do condomínio urbanístico.

§ 1º Se o empreendedor não for o proprietário do imóvel, serão exigidos:

I - Certidões de ações penais e cíveis condenatórias nos termos da lei;

II - Autorização do cônjuge do proprietário do imóvel, ou do promitente comprador, ou cessionário, ou promitente cessionário ou superficiário, conforme o caso;

III - Declaração do proprietário do imóvel dando anuência ao empreendimento, e responsabilizando-se, no caso de rescisão de contrato com o empreendedor, pelas obrigações assumidas;

IV - Contrato de parceria firmado nos termos desta lei.

§2º Na hipótese de o empreendedor ser o Poder Público, fica dispensada a apresentação:

I - Das certidões e a autorização de que trata o inciso II deste artigo;

II - Dos documentos constantes nos incisos I e II deste artigo, no caso de imóvel desapropriado por interesse social com prévia imissão de posse registrada na matrícula.

Art. 71 O Oficial do Registro de Imóveis tem o prazo de 15 (quinze) dias, contado da data do protocolo do pedido de registro do parcelamento, para o exame dos documentos apresentados e comunicar ao empreendedor as eventuais exigências para o registro.

Art. 72 Estando a documentação em ordem, o Oficial do Registro de Imóveis deve autuar o requerimento com os documentos e, informar o fato à autoridade licenciadora, providenciar a publicação de edital,

contendo um resumo do pedido de parcelamento e um desenho simplificado da localização do imóvel.

Parágrafo único. O Edital se processará na forma da Lei que regula os Registros Imobiliários em vigor, bem como as providências cabíveis no que tange as impugnações.
Art. 73 Registrado o parcelamento, o Oficial do Registro de Imóveis deve encaminhar à autoridade licenciadora a certidão correspondente.

Art. 74 A partir do registro do parcelamento, as áreas destinadas ao uso público, constante do projeto, passam a integrar o domínio do município, independentemente de qualquer instrumento de sua outorga.

§1º O disposto no *caput* se aplica também aos parcelamentos do solo para fins urbanos efetuados sobre imóveis de propriedade da União ou do Estado, condicionando-se a apresentação de termo de anuência destes.

§2º Na hipótese de o Município dar outra destinação ao imóvel, retirando-lhe o uso público, o domínio das áreas afetadas ao uso comum do povo reverte à União ou ao Estado, através do termo de reversão da titularidade dominial, expedido pela autoridade federal ou estadual.

Art. 75 O registro do parcelamento só pode ser cancelado, ouvido o Ministério Público:

I - Por decisão judicial;

II - A requerimento do empreendedor, se não houver lotes ou unidades autônomas vendidas, com a anuência da autoridade licenciadora;

III - A requerimento do empreendedor, em conjunto com todos os adquirentes de lotes ou unidades autônomas, com anuência da autoridade licenciadora;

IV - A requerimento da autoridade licenciadora, no caso de parcelamento registrado há mais de 10 (dez) anos e não implantado, cuja licença urbanística não atenda as normas em vigor;

V - No caso em que à área seja objeto de regularização fundiária, que havia sido objeto de parcelamento anterior, registrado, mas não executado, ou executado em desconformidade com seu licenciamento.

Art. 76 Os parcelamentos e desmembramentos que não resultem em mais de 10 (dez) unidades devem ser requerido pelo empreendedor e instruído com a devida licença urbanística, plantas e memoriais descritivos da gleba ou lote e das parcelas a serem criadas, obedecidas as normas contidas na Lei Federal 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos.

Art. 77 O registro de condomínio urbanístico rege-se pelo disposto nesta lei, e suplementarmente, pela Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

Art. 78 Nenhum imóvel pode ser alienado sem antes estar devidamente matriculado no Serviço de Registro de Imóveis, bem como, não podem ser objeto de alienação partes destacadas de terreno, sem antes ter sido o imóvel devidamente parcelado ou regularizado nos termos desta lei.

CAPÍTULO VII
DOS CONTRATOS

Art. 79 A alienação dos lotes ou unidades autônomas pode ser contratada por qualquer uma das formas previstas em lei, sendo vedada a cláusula de arrependimento nos contratos preliminares, sob pena de considerar-se não escrita.

Art. 80 Os contratos de alienação dos lotes ou unidades autônomas são regidos por disposições especificas a cada contratação e por cláusulas padronizadas, nos termos da Legislação Federal pertinente.

Art. 81 A alienação de imóvel parcelado caracteriza-se como uma relação de consumo, submetendo-se à Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990, e à Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações.

Art. 82 O contrato deve ser prenotado no Serviço de Registro de Imóveis no prazo de 90 (noventa) dias de sua celebração.

§1º A obrigação de promover o registro do contrato é do Empreendedor, podendo exigir do adquirente o reembolso das despesas.

§2º Decorrido o prazo previsto no *caput*, o empreendedor não pode exigir do adquirente do lote ou unidade autônoma o cumprimento de quaisquer das obrigações previstas no contrato antes do seu registro.

§3º O contrato preliminar pode ser realizado por instrumento particular e, cumpridas as obrigações estipuladas, qualquer das partes pode exigir a celebração do contrato definitivo.

§4º Na cessão de direitos ou na promessa de cessão feita pelo empreendedor não proprietário, cumpridas as obrigações pelo adquirente, não pode o proprietário recusar-se a outorgar o contrato definitivo de transferência da propriedade.

§5º Apresentadas as certidões obrigatórias no ato do registro do contrato preliminar, fica dispensada sua apresentação na transferência posterior do domínio.

Art. 83 O contrato preliminar, desde que registrado, vale como título para o registro da propriedade dom lote ou unidade autônoma adquiridos, quando acompanhado da respectiva prova de quitação.

Parágrafo único. Decorrido o prazo prescricional, contado a partir da data prevista para o pagamento da última parcela, presume-se quitado o contrato com a comprovação da inexistência de ação de cobrança, de notificação pelo Serviço de Registro de Imóveis ou de rescisão contratual.

Art. 84 Admite-se a cessão da posse provisória Municipal pelo Poder Público referida no Art. 3º, (inciso XIX, alínea c) por instrumento particular de imóvel, atribuindo-se, para todos os fins de direito, caráter de escritura pública, não se aplicando as restrições do art. 108 do Código Civil.

§1º A cessão da posse referida no *caput*, cumpridas as obrigações do cessionário, constitui direito contra o expropriante, de aceitação obrigatória em garantia de contratos de financiamentos habitacionais.

§2º Registrada a sentença que, em processo de desapropriação, fixar o valor da indenização, a posse referida no *caput* converte-se em propriedade, a caução em hipoteca, a sua cessão em compromisso ou contrato de compra e venda, ou outra modalidade contratual colimada, conforme haja obrigações a cumprir ou estejam elas cumpridas, circunstancias que, demonstradas ao Serviço de Registro de Imóveis, devem ser averbadas na respectiva matrícula.

Art. 85 Na desapropriação, a imissão de posse registrada na matrícula é um direito real, passível de cessão ou promessa de cessão e, quando outorgado pelo desapropriante, mediante termo ou contrato da administração pública, independe de testemunhas e reconhecimento de firmas, não se aplicando as restrições do art. 108 do Código Civil.

Parágrafo único. O direito real de que trata o *caput* pode ser dado em garantia nos contratos de financiamentos habitacionais.

Art. 86 As questões de insolvência ou de falência, bem como cessão, são regidas pela Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

Art. 87 Vencida e não paga a prestação, o contrato fica rescindido de pleno direito 60 (sessenta) dias depois de constituído em mora o devedor, e os procedimentos legais estão amparados na legislação federal pertinente.

Art. 88 Em qualquer caso de rescisão por inadimplemento do adquirente, as benfeitorias necessárias ou úteis, desde que realizadas em conformidade com o contrato e com a lei, por ele levadas a efeito no imóvel, deverão ser indenizadas, sendo de nenhum efeito qualquer disposição em contrário.

Art. 89 Ocorrendo o cancelamento do registro por inadimplemento do contrato, o Oficial do Registro de Imóveis mencionará este fato no ato do cancelamento, indicando a quantia paga.

§1º Somente será efetuado novo registro relativo ao mesmo lote ou unidade autônoma, se for comprovada a restituição do valor pago pelo vendedor ao titular do registro cancelado, ou mediante depósito em dinheiro à sua disposição junto ao Registro de Imóveis.

§2º Ocorrendo o depósito mencionado no §1º, o Oficial do Registro de Imóveis deve notificar o interessado para receber o valor no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser devolvido ao depositante.

§3º No caso de não ser encontrado o interessado, o Oficial do Registro de Imóveis depositará quantia em estabelecimento de crédito, em conta de poupança, conforme dispõe o Código de Processo Civil.

Art. 90 O registro do compromisso, cessão ou promessa de cessão só pode ser cancelado:

I - Por decisão judicial;
II - A requerimento conjunto das partes contratantes;

III - Quando houver rescisão comprovada do contrato.

Art. 91 Após a quitação do preço, deve ser efetivada a lavratura da escritura de compra e venda no prazo de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 99 e observadas demais regulamentações previstas em lei.

Art. 92 Com a certidão expedida pelo Serviço de Registro de Imóveis competente atestando que o contrato está quitado, o Poder Público, a requerimento do adquirente, deve fazer a transferência do lançamento dos impostos e taxas incidentes sobre o lote ou unidade autônoma para o nome do adquirente.

Art. 93 As pessoas jurídicas de direito público interno estão dispensadas da lavratura de escritura pública, assim como do reconhecimento de firma, para os atos translativos de direitos reais, bastando que o instrumento seja lavrado em papel timbrado e que possua a assinatura do agente público competente para o ato, não se aplicando as restrições do art. 108 do Código Civil.

Art. 94 Será nula de pleno direito a cláusula de rescisão de contrato por inadimplemento do adquirente, quando o parcelamento não estiver regularmente registrado.

CAPÍTULO VIII
DA INTERVENÇÃO

Art. 95 No caso de o empreendedor estar executando o parcelamento sem registro, em desacordo com o projeto aprovado ou em descumprimento ao cronograma físico, a autoridade licenciadora deve notificá-lo para, no prazo e nas condições fixadas, regularizar a situação, sem prejuízo da aplicação das devidas sanções administrativas.

§1º Além do previsto no *caput* deste artigo, a autoridade licenciadora deve comunicar a irregularidade ao Ministério Público, sob pena de incorrer em improbidade administrativa.

§2º Havendo a omissão da autoridade licenciadora, o Ministério Público também pode promover a notificação do empreendedor prevista no *caput* deste artigo.

Art. 96 Qualquer pessoa pode comunicar ao Poder Público municipal a existência de parcelamento irregular, devendo os agentes públicos competentes tomar imediatamente as providências cabíveis, na forma do art. anterior, sob pena de incorrer em improbidade administrativa.

Art. 97 Decorrido o prazo previsto no *caput* do artigo anterior, sem regularização e havendo risco de a irregularidade vir a causar dano à ordem urbanística, a autoridade licenciadora pode decretar a intervenção no empreendimento, nos termos da Lei Federal nº 6.766 e alterações.

CAPÍTULO VIX
DO PROJETO DE DESMEMBRAMENTO

Art. 98 Entende-se desmembramento pela ação de promover a fragmentação física de uma gleba em lotes, desde que tal ação não resulte na necessidade de estabelecer novas vias urbanas ou municipais.

Art. 99 Para a aprovação do projeto de desmembramento, o interessado apresentará requerimento ao Município, acompanhado do título de propriedade e da planta do imóvel a ser desmembrado, contendo:

I - A identificação das vias existentes e dos loteamentos próximos;

II - A indicação do tipo de uso predominante no local;

III - A indicação da divisão de lotes pretendida na área.

Art. 100 Aplica-se ao desmembramento, no que couber, a disposição urbanística exigida para o loteamento, em especial a dos artigos 6º e 7º.

Parágrafo único. A área mínima reservada a uso dominial será de 10% (dez por cento) da gleba desmembrada, quando esta pertencer a uma gleba total maior que 10.000m² (dez mil metros quadrados).

CAPÍTULO VX
DO DESDOBRO DE LOTE

Art. 101 Entende-se desdobro pela divisão física de um lote urbano em dois ou mais lotes menores, sem alteração de sua natureza. O lote urbano deverá ser dotado de infraestrutura básica.

Art. 102 Só serão permitidos desdobro de lotes urbanos desde que oriundos de projetos de loteamento os quais já reservaram as áreas institucionais e de lazer; para aprovação de desdobro de lote, o interessado apresentará requerimento ao Município, acompanhado do título de propriedade e de planta do imóvel na qual se indique:

I - Situação do lote em relação à quadra e a sua distância à esquina mais próxima;

II - A indicação das construções existentes no lote;

III - A divisão pretendida.

Art. 103 A área mínima do lote após o desdobro não poderá ser inferior à prevista para a zona ao qual está inserida na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo único.Fica dispensado o previsto no *caput* na Zona Residencial – ZR e Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, a que podendo ser desdobrada em até 150m² (cento e cinquenta metros quadrados).

Art. 104 Aplica-se ao desdobro de lote, no que couber, as disposições urbanísticas exigidas para o loteamento, em especial as dos artigos 6º e 34.

CAPÍTULO VII
DO PROJETO DE RELOTEAMENTO OU REMANEJAMENTO

Art. 105 Para a aprovação do projeto de reloteamento ou remanejamento, o interessado apresentará ao Município, acompanhado de título de propriedade do imóvel e planta do mesmo, os seguintes documentos:

I - Indicação das vias existentes;

II - Indicação do uso predominante no local;

III - Indicação das construções existentes;

IV - Indicação da divisão existente e das faixas *non edificandi*, bem como as servidões existentes;

V - Indicação da nova divisão pretendida, incluindo o novo traçado das vias públicas, das áreas livres e das áreas reservadas para equipamentos urbanos e comunitários.

Art. 106 Aplica-se ao reloteamento ou remanejamento, no que couber, as disposições urbanísticas exigidas para o loteamento, em especial as do artigo 7º.

Art. 107 O reloteamento ou remanejamento poderá ser compulsório, nos termos do artigo 44 da Lei Federal n. º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, mediante Decreto do Poder Executivo.

§1º Cabe ao Município, no caso de reloteamento ou remanejamento compulsório, delimitar o parâmetro e elaborar o projeto de reloteamento ou remanejamento o qual incluirá todas as propriedades públicas e particulares, as vias de comunicação, as áreas livres e os equipamentos urbanos e comunitários da área.

§2º Os ônus e os benefícios do reloteamento ou remanejamento compulsório serão distribuídos equitativamente entre os proprietários envolvidos no projeto.

§3º No caso de incorporação ou venda de lotes, os antigos proprietários terão preferência na aquisição de novas unidades.

CAPÍTULO IX
DOS REQUISITOS PARA REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS CLANDESTINOS

Art. 108 Consideram-se clandestinos todos os parcelamentos do solo não aprovados, implantados em desacordo com as leis precedentes ou com esta Lei.

Art. 109 A regularização de parcelamentos e ocupações irregulares deve atender ao que regulamenta a Lei do Plano Diretor Municipal – PDM, e nos casos omissos, ao que regulamenta a Lei Federal 13.465/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 110 A denominação dos loteamentos e arruamentos obedecerão às seguintes normas:

I - Vila: quando a área for inferior a 50.000m² (cinquenta mil metros quadrados);

II - Jardim: quando a área for de 50.000m² (cinquenta mil metros quadrados) a 300.000m² (trezentos mil metros quadrados);

III - Parque: quando a área for superior a 300.000m² (trezentos mil metros quadrados) e até 500.000m² (quinhentos mil metros quadrados);

IV - Bairro: quando a área for superior a 500.000m² (quinhentos mil metros quadrados).
Parágrafo único. Não poderão ser adotadas denominações já existentes.

Art. 111 As dimensões mínimas dos lotes deverão estar de acordo com as diretrizes da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 112 As vias de circulação poderão terminar nas divisas da gleba objeto do parcelamento nas seguintes condições:

I - Quando seu prolongamento estiver na estrutura viária do Plano Diretor;

II - Quando os lotes da quadra localizada na divisa da rua a ser prolongada, não tiverem a frente voltada para a referida via.

Parágrafo único. As vias locais sem saída (*cul de sac*) serão permitidas, desde que:

I - Providas de praça de retorno, com leito carroçável com diâmetro mínimo de 12m (doze metros);

II - Seu comprimento, incluída a praça de retorno, não exceda a 15 (quinze) vezes a sua largura.

Art. 113 Os projetos de parcelamento do solo não poderão prejudicar as áreas de florestas ou arborizadas.

Art. 114 As vias de comunicação obedecerão às seguintes medidas estabelecidas na Lei do Sistema Viário.

Art. 115 Nos cruzamentos de vias públicas os alinhamentos dos lotes deverão ser concordados por um arco de círculo, com raio de 9,00m (nove metros).

§1º As guias e sarjetas deverão ser concordadas por um arco de círculo, com raio de 6,00m (seis metros).

§2º Nos cruzamentos esconso, os raios das guias, sarjetas e lotes, poderão ser alterados a critério do Município.

Art. 116 Nos projetos de parcelamento do solo, as vias e logradouros públicos serão denominados por números e letras.

Art. 117 As quadras dos loteamentos, terão comprimento linear máximo de 180m (cento e oitenta metros).

Parágrafo único. Nos loteamentos fechados, as quadras internas que sejam lindeiras às divisas do loteamento, poderão ter comprimento linear maior que 180m (cento e oitenta metros) lineares somente se existirem interferências externas, adjacentes ao perímetro do mesmo e que inviabilize o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 118 É vedada a construção de vielas.

TÍTULO III
DO PARCELAMENTO DO SOLO NA ZONA RURAL

CAPÍTULO I
DAS ÁREAS DE USO INDUSTRIAL

Art. 119 Será admitido o parcelamento do solo na zona rural para a formação de áreas de uso industrial, de núcleos industriais, ou de distritos industriais e para a localização de estabelecimentos industriais cujo processo seja complementar das atividades do meio rural em que se situam.

Art. 120 A superfície mínima para os lotes de uso industriais, ou de distritos industriais na zona rural será de 5.000m2 (cinco mil metros quadrados), não podendo as construções ocupar mais do que 50% (cinquenta por cento) da área do mesmo.

Art. 121 As vias de comunicação ou de acesso dos loteamentos industriais não poderão ter largura inferior a 15m (quinze metros) e as construções serão obrigadas a manter um afastamento mínimo de 10m (dez metros) dos alinhamentos.

Art. 122 A área mínima reservada para espaços de uso dominial será de 10% (dez por cento) contornadas por vias de comunicação.

Art. 123 Os loteamentos destinados a uso industrial serão dotados de obras e melhoramentos que constarão, no mínimo, de:
I - Movimento da terra, inclusive nas áreas destinadas ao sistema de recreio e uso institucional;

II - Abertura de vias, de comunicação e acesso;

III - Consolidação das vias de comunicação e de acesso, com pedregulhamento e proteção das mesmas contra erosão provocada pelas águas pluviais, segundo projeto aprovado pelo Município;

IV - Tratamento paisagístico das que constituem o sistema de recreio, inclusive com o plantio de árvores;

V - Aprovação dos projetos nos órgãos competentes, para fins de obtenção das licenças necessárias ao funcionamento;

VI - Aplica-se ao parcelamento do solo na zona rural, para a formação de áreas de uso industrial, os requisitos constantes dos capítulos I ao III, exigidos para loteamento, especialmente as obras de infraestrutura, constantes do Artigo 29º.

CAPÍTULO II
DAS ÁREAS PARA EXTRAÇÃO DE MINERAIS

Art. 124 As áreas para a exploração de pedreiras, argileiras, extração de pedregulhos, areia e outros minerais, deverão ser aprovadas pelo Município mediante requerimento do interessado, acompanhado juntamente do título de propriedade do imóvel, na forma estabelecida por esta lei.

Parágrafo único. O Município poderá determinar, a qualquer tempo, a execução de obras e serviços ou adoção de medidas consideradas necessárias ao saneamento da área ou a proteção de pessoas, logradouros públicos, rio e propriedades vizinhas.

Art. 125 As áreas para extração de minerais somente deverão submeter à apreciação do Município, plano de recuperação das áreas degradadas pela atividade, segundo disposição da legislação estadual vigente.

Art. 126 Os pedidos de aprovação de projetos para a utilização de áreas para extração de minerais serão apresentados ao Município, conforme disposto nesta lei.

CAPITULO III
DAS ÁREAS ONDE EXISTAM FLORESTAS, MATAS OU BOSQUES
Art. 127 O projeto do parcelamento do solo, nas áreas a que se refere esse capítulo, deverá assegurar a preservação permanente dos revestimentos vegetais naturais, não sendo permitido o abate de nenhuma árvore sem prévia licença do Município ou outro órgão ambiental competente.

Parágrafo único. Qualquer árvore ou grupo de árvores situado em imóvel público ou particular, poderá ser declarado imune ao corte.

TITULO IV
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 128 Fica instituída a Política Municipal de Regularização Fundiária Urbana, para regularização de loteamentos irregulares, cujas diretrizes estão pautadas na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, por previsão legal na Lei do Plano Diretor Municipal, e nas seguintes orientações:

I - Observância das determinações do Plano Diretor Municipal;

II - Articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diversos níveis de governo;

III – Prioridade para a permanência da população na área ocupada, assegurados o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;

IV - Controle visando a evitar novas ocupações ilegais na área objeto de regularização;

V - Articulação com iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de emprego e renda.

Art. 129 Para a efetivação do direito social à moradia e à cidade e em reconhecimento a direitos reais legalmente constituídos, o Município deverá formar uma Comissão Técnica, visando promover a regularização fundiária de interesse social, nos seguintes casos:

I - Assentamentos informais, ocupados predominantemente por população de baixa renda, inseridos em área urbana, existentes na data de publicação desta Lei;

II - Parcelamentos irregulares, assim entendidos como aqueles não licenciados ou executados sem observância das determinações do ato administrativo de licença, ocupados predominantemente por população de baixa renda, inseridos em área urbana, existentes na data de publicação desta lei.

Parágrafo único. Excepcionalmente, para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano, na garantia do direito social à moradia e no fomento ao desenvolvimento econômico-social, o Município, discricionariamente, buscará promover a regularização fundiária de parcelamentos irregulares, existentes na data de publicação desta Lei, não enquadrados no inciso II.

Art. 130 As regularizações de assentamentos informais e os parcelamentos irregulares, ocupados predominantemente por população de baixa renda inseridos em área urbana, além de observar as permissões para o parcelamento constantes nesta lei, devem:

I - Ser objeto de projeto de consolidação e regularização urbanístico-ambiental especifico, elaborado com a participação da comunidade envolvida;

II - Garantir a sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;

III - Não agravar a situação dos corpos hídricos utilizados para a captação de água destinada ao abastecimento humano;

IV – Garantir a segurança da população em relação a inundações, erosão e prever solução de realocação, preferencialmente na mesma área ou em área adjacente, para a população que não puder permanecer no local.

Parágrafo único. A observância dos requisitos previstos nos incisos II, III e IV, deve ser demonstrada por meio de estudos ambientais simplificado, específicos, com conteúdo definido pelo órgão responsável pela licença ambiental.

Art. 131 As exigências relacionadas ao percentual e dimensões de áreas destinadas ao uso público, bem como ao tamanho regularizado do lote conforme estabelecido na Lei Uso e Ocupação do Solo, e outros parâmetros urbanísticos, estão dispensadas, em conformidade com o Parágrafo 1º do Artigo 11 da Lei Federal 13.465/17 – Regularização Fundiária.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Seção I
Dos Procedimentos de Regularização Fundiária Urbana

Art. 132 A política de regularização fundiária no município tem como escopo a identificação e titulação dos possuidores de imóveis em áreas urbanas com ocupação informal ou irregular, bem como prescrever e implementar ações que visem proporcionar à população a moradia com condições essenciais de sustentabilidade, habitabilidade, acessibilidade urbana e segurança.

§1º Para a titulação referida no *caput*, ficam estabelecidas as seguintes providências:

I - Elaboração e registro do projeto do loteamento;

II - Realização das obras de urbanização e sua aceitação pelo Município;

III - Entendimentos com Cartórios de Registro de Imóveis;

IV - Participação da comunidade;

V - Instituição de Comissão, com participação obrigatória de representantes de:

Secretaria Municipal de Obras Públicas;
Procuradoria Geral do Município;
Ministério Público e Defensoria Pública;
SANEPAR;
População organizada, através de associações de moradores;
Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal.

§2º A Comissão referida no inciso V do § 1º deve ser instituída por decreto ou lei municipal, como um espaço de articulação técnica e política, para discutir, definir e encaminhar soluções e prioridades da política de loteamentos para o Município, com reuniões periódicas envolvendo todos os componentes.

Art. 133 As ações da Política Municipal de Regularização Fundiária envolvem:

I - Levantamento da área a ser regularizada, identificando-se as condições ambientais, os riscos à segurança e a capacidade de infraestrutura existente;

II - Identificação das unidades ocupadas e seus ocupantes, contendo todas as informações necessárias ao projeto de regularização, incluindo, coordenadas georreferenciadas, de acordo com a Lei Federal nº 10.257/01;

III - Apresentação de projeto de consolidação e regularização urbanístico- ambiental.

Parágrafo único. Deve compor o Projeto:

I - Desenhos indicando:

a) As áreas passíveis de consolidação;
b) A criação de vias de circulação ou a ampliação das existentes, bem como a integração com o sistema viário adjacente existente ou projetado;
c) A reserva de áreas destinadas a uso público, quando possível;
d) As parcelas a serem regularizadas ou remanejadas.

II - Memorial descritivo com a indicação de todos os elementos considerados relevantes para a implantação do projeto, incluindo, no mínimo:

A identificação do imóvel objeto de regularização, com as medidas perimetrais, área total e coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites;
A descrição das Unidades a serem regularizadas, identificadas por seu número e quadra, e das áreas referidas nas alíneas a à c, do inciso I, com indicação de sua área, medidas perimetrais, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e seus confrontantes.

III - Informações sobre:

a) A solução para a realocação da população, se necessária;
b) As medidas para garantir a sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;
c) As medidas ambientais mitigadoras e compensatórias necessárias;
d) As ações para melhoria da qualidade ambiental da bacia hidrográfica em que a área está inserida, em especial em relação aos corpos hídricos utilizados para captação destinada ao abastecimento humano;
e) A densidade de ocupação admissível e a necessidade de adequação da infra- estrutura básica;
f) Processos e mecanismos de gestão de regularização fundiária, incluindo, obrigatoriamente, a participação da comunidade envolvida;
g) Mecanismos de fiscalização e controle das construções nas ocupações consolidadas;
h) Acessibilidade aos espaços públicos e coletivos e aos equipamentos comunitários;
i) As condições para garantir a segurança da população em relação a inundações, erosão e deslizamento de encostas;
j) As obras e os serviços a serem realizados, bem como o prazo recomendado para a sua execução.

Art. 134 A iniciativa da regularização fundiária é facultada a qualquer pessoa física ou jurídica, para agir individual ou coletivamente, inclusive:

I - Ao próprio beneficiário, tendo em vista a garantia de seus direitos nos foros competentes;

II - Às cooperativas habitacionais, associações de moradores ou outras associações civis.

Art. 135 Fica assegurada ampla participação comunitária em todas as etapas da regularização fundiária, como condição indispensável para sua validade, legitimidade e sustentabilidade social.

Parágrafo único. É obrigatório que a proposta de regularização passe por, no mínimo, uma audiência pública coordenada pelo Poder Público Municipal.

Art. 136 No caso de regularização fundiária de interesse social realizada nos termos destaLei, cabe ao Município ou, quando for o caso, a seus concessionários, a implantação:

I - Do sistema viário;

II - Da infraestrutura básica;

III - Da infraestrutura complementar necessária;

IV - Dos equipamentos comunitários necessários.

Art. 137 Todos os projetos de consolidação e regularização urbanístico- ambiental devem ser submetidos a licenciamento ambiental, sujeitos aos procedimentos estabelecidos pela autoridade licenciadora.

Art. 138 A autoridade licenciadora pode estabelecer procedimentos simplificados para análise do projeto de consolidação e regularização urbanístico-ambiental, em razão das especificidades da regularização fundiária de interesse social.

Art. 139 A regularização fundiária pressupõe, entre outras ações, a regularização jurídica da situação dominial das áreas ocupadas irregularmente que pode ser precedente, concomitante ou superveniente a implantação de projeto de consolidação e regularização urbanístico-ambiental, particularmente quando promovida em reconhecimento a direitos reais legalmente constituídos.

Parágrafo único. Não constitui impedimento à realização de obras de implantação de infraestrutura básica e de equipamentos comunitários

pelo Poder Público, o fato de a regularização jurídica não ter sido concluída.
Art. 140 A regularização pode ser realizada por meio de retificação coletiva do registro, nos locais já urbanizados e sem necessidade de qualquer implemento na infraestrutura, desde que a irregularidade limite-se a falta de abertura de matrículas, imprecisão do registro, omissão de dados ou diferenças de medidas na implantação do parcelamento.

§1º Para cada quadra, deve ser elaborada planta com indicação de todos os lotes ou unidades autônomas de acordo com as ocupações consolidadas, com suas medidas perimetrais, áreas e preferencialmente, com as coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, acompanhada do memorial descritivo.

§2º Os proprietários devem ser notificados para, em 15 (quinze) dias, manifestarem sua concordância com a nova descrição.

§3º Ocorrendo impugnação e verificado que o seu teor envolve questão de demarcação a ser resolvida na esfera judicial, os lotes ou unidades autônomas envolvidas devem ser excluídos da retificação.

§4º Aprovada a planta com as eventuais ressalvas do § 3º, ela deve ser encaminhada, acompanhada do memorial descritivo, ao Oficial do Registro de Imóveis, para serem averbadas nas matrículas as descrições retificadas, bem como para a abertura das matrículas restantes.

§5º Retificada a descrição, poderão ser registrados os títulos que atendam aos requisitos previstos na Lei.

Seção II
Dos Núcleos de Urbanização Específica

Art. 141 Fará parte da Política Municipal de Regularização Fundiária, a implantação de Núcleos de Urbanização Específica para atender às ocupações esparsas nas áreas rurais do Município, constituídos por famílias de baixa renda, com objetivo de promover o desenvolvimento e a integração à agricultura familiar, com apoio da EMATER.

Art. 142 A fim de resguardar a identidade cultural das famílias e os aspectos de um programa voltado especialmente à agricultura familiar, os Núcleos de Urbanização Específica deverão manter as características rurais nessas áreas.

Art. 143 Por tratar-se de regularização de interesse social, os imóveis decorrentes da implantação deste núcleo ficam sujeitos a critérios especiais de cobrança de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano a serem definidos em lei complementar.

Art. 144 Para viabilizar a aplicação deste programa, cabe ao Município, através de convênio com o INCRA e EMATER efetuar o levantamento cadastral dessas famílias, para se conhecer os seguintes dados básicos:

I - A localização, natureza e densidade habitacional;

II - Situação de cidadania do grupo familiar, tais como Registro de Nascimento, Documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor, CTPS;

III - Delimitação de lote mínimo para cada família;

IV - Documento de posse da propriedade (se existente);

V - Georreferenciamento da área a ser regularizada;

VI - Tempo de residência no local;

VII - Atividade do grupo familiar;

VIII - Cadastro Especial de Produtor Rural;

IX - Aposentadoria como trabalhador rural;

X - Sistema de abastecimento de água e esgoto;

XI - Fornecimento de energia elétrica;

XII - Possibilidades de contratação do PRONAF.

XIII - De posse dos dados básicos o Município, reunido com o Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal haverá à definição das diretrizes e ações para a regularização fundiária dos núcleos.

Art. 145 Na regularização desses núcleos será observado:

I - O uso do solo em sintonia com os preceitos do código florestal, tais como:

a) Preservação de remanescentes de vegetação nativa;
b) Manutenção da faixa de preservação permanente de, no mínimo, 50,00m (cinquenta metros) de largura para as nascentes e 30,00m (trinta metros) para os cursos d`água e lagos;
c) Implantação e preservação de mata ciliar;
d) Preservação das várzeas e planícies de inundação dos cursos d`água, onde não poderá ocorrer nenhum tipo de impermeabilização do solo.

Art. 146 As áreas a serem regularizadas deverão ser aprovadas de acordo com as diretrizes urbanísticas, na forma de loteamentos destinados a habitações unifamiliares horizontais, ou implantação de empreendimentos para atividades turísticas, recreativas e culturais com, no máximo 2 (dois) pavimentos (térreo e superior), atividade comercial e serviços para suporte das áreas residenciais.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E TRANSITÓRIAS

Art. 147 Nos termos do art. 129, deverá ser constituída a Comissão ali referida, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da aprovação da presente lei, para que seja iniciada a Política Municipal de Regularização Fundiária, no Município de Terra Roxa.

Art. 148 O registro de imóveis realizado no âmbito da regularização fundiária de interesse social em áreas urbanas rege-se pelo disposto na Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como pelas demais normas federais pertinentes.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

Art. 149 Os infratores da presente lei estarão sujeitos às penalidades impostas por infrações administrativas contra a Ordem Urbanística, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, em especial as previstas na Lei nº 6766/79 e suas alterações, bem como da obrigação de reparar os danos causados à ordem urbanística e a terceiros.

CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRA A ORDEM URBANÍSTICA

Art. 150 Dar início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo para fins urbanos sem observância das determinações constantes da licença urbanística; PENA - Multa de vinte unidades fiscais do Município (UFM) e embargo do empreendimento.

Art. 151 Expedir:

I - Licença urbanística sem a observância das disposições desta Lei;

II - Título de legitimação de posse a quem saiba não preencher os requisitos exigidos em lei; PENA - Multa de 30 (trinta) unidades fiscais do Município (UFM).

Parágrafo único. Comete também a infração prevista no inciso II do *caput* aquele que, mediante declaração falsa ou outro meio fraudulento, contribui para a expedição indevida do título de legitimação de posse, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 152 Sem prejuízo da punição de outros agentes públicos envolvidos e da aplicação de outras sanções cabíveis, o agente público incorre em improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, quando estimular, permitir ou omitir-se em relação a:

I - Parcelamentos do solo para fins urbanos efetivados em desacordo com esta Lei;

II - Ocupações informais ou irregulares do solo urbano.

Parágrafo único.Incorre igualmente em improbidade administrativa o agente público que deixar de cumprir, injustificadamente, os prazos e outras determinações previstas nesta Lei para a prática dos atos de sua competência.

Art. 153 As infrações previstas neste Capítulo aplicam-se também aos condomínios urbanísticos implantados na forma do art. 8º da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

Art. 154 A regularização fundiária efetivada nos termos desta Lei, posterior ao parcelamento, ou a celebração de termo de ajustamento de conduta, não extinguem a punibilidade.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 155 O empreendedor deve manter conta corrente única e específica em sua contabilidade relativa a cada empreendimento regido por esta Lei, para a movimentação dos recursos recebidos dos adquirentes de lotes ou unidades autônomas.

Parágrafo único. Além do disposto no *caput* deste artigo, os empreendimentos regulados por esta Lei podem ser constituídos sob regime de patrimônio de afetação, a critério do empreendedor.

Art. 156 Ocorrendo a execução de parcelamento licenciado, mas não registrado, a localização, dimensão e finalidade das áreas destinadas a uso público não podem ser alteradas, sob pena de aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

§1º Na hipótese de execução de parcelamento não licenciado, a autoridade licenciadora deve definir, no processo de regularização fundiária, a localização, dimensão e finalidade das áreas de que trata o *caput*.

§ 2º Caso não seja possível alcançar o percentual de áreas destinadas a uso público exigido por lei municipal, o empreendedor deve ressarcir o Município, em pecúnia ou em área equivalente,da diferença entre o total das áreas públicas exigidas e as efetivamente destinadas.

Art. 157 Os condomínios civis em que os moradores sejam proprietários de frações ideais do terreno, mas exerçam posses localizadas, podem, por decisão de 2/3 (dois terços) dos proprietários das frações, transformá-las em condomínios urbanísticos, dispensando-se a aprovação de projeto, se já possuírem um aprovado anteriormente pela autoridade licenciadora, observando-se o que segue:

I - Elaboração de projeto específico;

II -Observar o contido no art. 17º e Parágrafo Único;

III - Observar os requisitos para o parcelamento, contidos no art. 18 e seguintes, da presente lei; ressalvada a possibilidade de redução, a critério da autoridade licenciadora, do percentual de áreas destinadas a uso público, definido no art. 18 desta Lei.

§1º Os clubes de campo que, pelas características de ocupação, sejam parcelamentos do solo para fins urbanos de fato, podem ser regularizados na forma do *caput*, com a extinção da associação proprietária do terreno e com a transferência aos sócios cotistas das frações ideais do terreno.

§2º Os condomínios de que trata este artigo não podem incorporar como áreas de uso comum do condomínio os logradouros que já tenham sido afetados pelo uso à utilização pública.

Art. 158 Nas ações de usucapião de imóveis regularizados nos termos desta Lei, assim como na ação visando á obtenção da concessão de uso especial sobre eles, o autor pode optar pelo procedimento previsto no art. 226, § 2º, da Lei nº 6015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 159 Nas desapropriações, não são considerados como parcelados ou parceláveis, para fins de indenização, os lotes ou unidades autônomas ainda não vendidos ou compromissados, objeto de parcelamento não registrado.

Parágrafo único. No valor de indenização devem ser descontados os custos em que o Poder Público incorrer para a regularização do parcelamento.

Art. 160 O Município pode desapropriar áreas urbanas de interesse social, para promoção de parcelamentos, inseridos em planos de urbanização, de renovação urbana ou de operações urbanas consorciadas.

Art. 161 O empreendedor, ainda que já tenha vendido todos os lotes ou unidades autônomas, ou os vizinhos, são partes legítimas para promover ação judicial destinada a impedir construção e uso em desacordo com restrições legais ou contratuais, ou para promover a demolição da construção desconforme.

Art. 162 Se o empreendedor integrar grupo econômico ou financeiro, qualquer pessoa física ou jurídica desse grupo, beneficiária de qualquer forma do parcelamento irregular, é solidariamente responsável pelos prejuízos por ele causados aos adquirentes de lotes ou unidades autônomas e ao Poder Público.

§1º Também são solidariamente responsáveis os copossuidores e coproprietários do imóvel objeto do parcelamento, ainda que não tenham anuído com sua implantação.

§2º A autoridade judicial pode decretar em ação civil pública ou cautelar a desconsideração da pessoa jurídica e a indisponibilidade dos bens necessários das pessoas referidas no *caput* deste artigo e § 1º, como medida liminar destinada a garantir a regularização do empreendimento ou o ressarcimento dos danos.

Art. 163 O foro competente para os procedimentos judiciais previstos nesta Lei é sempre o da comarca da situação do lote ou da unidade autônoma, observado o disposto no art. 107 do Código de Processo Civil.

Art. 164 Considera-se nulo o fechamento de perímetro de loteamentos implantados até a entrada em vigor desta Lei.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo fechamento, considerado nulo na forma do *caput*, devem providenciar a desconstituição dos meios de fechamento adotados, ou a regularização nos termos desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrada em vigor desta Lei.

Art. 165 Após a entrada em vigor desta Lei, a implantação de parcelamentos do solo para fins urbanos em área fechada e com vedação de acesso, somente é admitida na forma de condomínio urbanístico.

Art. 166 Os loteamentos aprovados antes da vigência da presente Lei e ainda não totalmente executados terão um prazo de 06 (seis) meses para iniciar a implantação do projeto aprovado, e após este prazo estarão sujeitos às exigências das mesmas.

Art. 167 Nenhum serviço ou obra pública será prestado ou executado em terreno arruado ou loteado sem prévia licença do Município.

Art. 168 O Município não se responsabilizará pelas diferenças que se verificarem tanto nas áreas como nas dimensões e forma dos lotes e quarteirões indicados no projeto aprovado.

Art. 169 Esta lei complementa as normas da legislação referente ao Plano Diretor Municipal de Terra Roxa.

Art. 170 Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal.

Art. 171 Ficam revogadas todas as leis e decretos de alteração da referida lei especialmente a Lei Complementar Municipal nº 636/2009 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – Termo de Compromisso

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM LOTEAMENTO, QUE PERANTE O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR SE OBRIGA (NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)
De um lado, o Município de Terra Roxa – PR, neste termo simplesmente nomeado Município, representado por seu Prefeito(a) Municipal, ..., e o Secretário(a) Municipal Responsável,.....e por potro lado, ..., doravante designado Loteador, proprietário e/ou responsável pelo Loteamento ....., constante no processo n° ...../..... Este Termo de Compromisso tem seu fundamento legal no Artigo XX da Lei Municipal n° 2126/2024, referente ao Parcelamento do Solo.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Compromisso tem como finalidade formalizar as exigências legais a respeito da responsabilidade que tem o loteador de executar, sem quaisquer ônus para o Município de Terra Roxa – PR, das obras de infraestrutura em loteamento por ela aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA – O objeto deste Termo de Compromisso é a execução das Obras de infraestrutura do loteamento ..... (nome do loteamento), requerido pelo Processo n° ...../.....

CLAUSULA TERCEIRA – São de obrigação do loteador:
Executar, prazo máximo de 2 (dois) anos e seguindo o cronograma previamente aprovado, os serviços de:
Abertura das vias de circulação e das áreas de recreação;
Colocação dos marcos de alinhamento, de nivelamento e dos lotes, que serão de concreto e localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes;
Colocação de guias e sarjetas;
Rede de escoamento de águas pluviais;
Rede de coleta de esgoto, tratamento e disposição final das águas servidas e a ligação do coletor tronco da rede interna do loteamento até o emissário, quando for o caso;
Rede de abastecimento de àgua, inclusive da fonte de abastecimento quando for o caso, e as ligações da rede interna do loteamento com a adutora existente; sendo que antes da instalação dos hidrantes, deverão ser observados os procedimentos junto ao corpo de bombeiros;
Pavimentação das vias públicas;
Arborização das áreas verdes, praças e vias de circulação;
Nivelamento e calçamento dos passeios das áreas públicas;
Rede elétrica e de iluminação pública;
Proteção do solo superficial;
Obras de terraplanagem, de drenagem e muros de arrimo;
Placas indicativas de nome de vias;
Placas denominativas das vias públicas que serão implantadas nas esquinas das quadras, seguindo os critérios e especificações estabelecidos pelo órgão competente Fo Poder Executivo Municipal.

Facilitar a fiscalização perante por parte do Município durante a execução das obras e serviços;

Apresentar os compromissos e/ou escrituras de compra e venda de lotes a condição de que este só poderá receber construções a partir da execução das obras de infraestrutura, ao menos em toda a extensão do logradouro onde estiverem localizados, sob vistoria e recebimento pela Municipalidade, consignando inclusive a responsabilidade solidária dos compromissários compradores ou adquirentes, na proporção da área de seus respectivos lotes;
Requerer, contando da data do Alvará de Licença para a execução das obras, a inscrição do loteamento do Registro de Imóveis no prazo de 90 (noventa) dias;
Disponibilizar após a conclusão e execução dos serviços, a entrega, total ou parcial, e sem quaisquer ônus para o Município, das vias, logradouros e áreas reservadas ao uso público, após vistoria que os declare de acordo, através do termo de cessão, recebimento e homologação.

CLAUSULA QUARTA – Este termo de Referência entra em vigor na data de sua assinatura, adquirindo eficácia e validade na data de expedição do Alvará de Licença pelo órgão competente do Município de Terra Roxa – PR e terá seu encerramento após verificação do cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes e a emissão do Termo de Recebimento.

CLAUSULA QUINTA – O Alvará de Licença para comercialização dos lotes somente será expedido mediante atendimento de uma das seguintes condições:
Mediante hipoteca de lotes do loteamento ou de garantia fidejussória;
Com caução ou fiança bancária;
Com retenção por parte de Instituições Financeiras de Valores relativos aos créditos hipotecários habitacionais, quando incidentes na totalidade dos lotes do empreendimento;
Após atendido uma das condições estabelecidas nos incisos I a III desta cláusula, desde que executadas todas as obras referentes ao sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e rede elétrica e de iluminação pública do loteamento.

CLAUSULA SEXTA – O valor de garantia oferecida referido na cláusula anterior equivale a quantia de R$..... (valor correspondente a garantia, sendo ao menos 15% do valor estimado das obras anteriormente citadas), ficando o loteador obrigado a complementar, a qualquer tempo, caso seja declarada insuficiente.

(Em caso de garantir com lotes do empreendimento em questão)
Os lotes.....(identificação dos lotes), situados a .....(localização), tendo uso destinado para fim.....(habitacional, industrial ou de lazer) são utilizados como garantia de execução das obras exigidas descritas na cláusula terceira.

(em caso de garantia através de caução ou fiança bancária)
A importância mencionada anteriormente é parte integrante do patrimônio devidamente declarado a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil pertencente a .....(nome do proprietário do patrimônio), inscrito sob o CPF/CNPJ..... onde é estabelecido o vínculo de .....(cargo na empresa) com a empresa loteadora.

(Em caso de créditos hipotecários habitacionais)
Acordado perante o contrato n° .....(n° do contrato) fica estabelecido através de seguro garantia celebrado pela instituição financeira .....(nome da empresa), inscrita sob o CNPJ .....(n° do CNPJ), a caução a fim de se cumprir as obras exigidas.
Os objetos de garantia descritos no parágrafo anterior serão liberados proporcionalmente ao valor de cada obra integralmente executada, sendo asseverado através de Termo de Verificação de Obra Parcial.

CLAUSULA SÉTIMA – São causas de revogação do presente Termo de Compromisso a não obediência a qualquer das suas clausulas, importando, em conseqüência, na cassação do Alvará de Licença para a execução das obras em seu projeto.

Por estarem de acordo, assinam este Termo de Compromisso os representantes das partes e duas testemunhas nomeadas:

Terra Roxa – PR, ... de ..... de .....

.....
Nome do Prefeito
Prefeito(A) Municipal
CPF
.....
Nome do Loteador
Loteador
CPF/CNPJ
.....
TESTEMUNHA 1
.....
TESTEMINHA 2

CONSULTORIA CONTRATADA
LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES – LTDA

COORDENAÇÃO GERAL
OsmaniJ. Vicente Junior
Arquiteto e Urbanista, CAU nº A23196-7

EQUIPE TÉCNICA CONSULTORIA
Juliano Mauricio da Silva
Engenheiro Civil
CREA/PR 117165-D

Carmen Cecília Marques Minardi de Oliveira
Economista
CORECON SP 36677

Daniel Ferreira de Castro Furtado
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/SC 118987-6

Paula Evaristo dos Reis Ferraz de Barros
Advogada
OAB/MG 107.935

Mariana Ribeiro de Souza
Turismóloga

Ricardo Pena Edwards
Cientista Social

Renan Abdala Garcia de Mello
Facilitador
OAB/SP 287222

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL
Decreto nº 4.204/2024

COORDENAÇÃO

Ed Carlos da Silva Trindade
Diretor do Departamento de Obras e Edificações – Engenheiro Civil
Coordenador da ETM

Isadora Vales Tomba
Diretora do Departamento de Gestão de Obras Urbanas e Rurais – Engenheira Civil
Co-coordenadora da ETM

MEMBROS
Naiane Mateucci da Versa
Diretora de Assuntos Comunitários Agropecuários

Silvana Frasson de Camargo
Membro da Equipe da Secretaria Municipal de Educação

Gabriela Paslauski
Diretora de Engenharia e Projetos

Joandre Cesar dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Everton Soares de Souza Barroso
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Haroldo Brehm
Secretário Municipal de Finanças

Emerson de Oliveira Bachiega
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Juliana da Silva
Secretária de Meio Ambiente

Devanir Reis da Silva
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Ethiane Gleici Mariano dos Santos
Assessora de Gabinete

Silvana Macarini de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social

Cristiane Alves dos Santos
Nutricionista

Celma Mancini
Administradora Distrital

Umberto Munaro
Assessor de Planejamento

Marcela Leila Rodrigues da Silva Vales
Assessora Jurídica

Simone Francisco dos Santos
Membro da Equipe da Secretaria Municipal de Educação

Carlos Henrique Bueno Anderson
Diretor do Departamento de Receita e Controle Contábil

Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Acessora Jurídica

Luciana Silvestre Góis Almeida
Agente Administrativo

Claudemir dos Santos
Contador

Haroldo de Lima
Fiscal Tributário

Isabela Bortoli de Souza
Chefe de Arquitetura e Projetos Urbanísticos

Silvane de Souza Valladão
Membro da Equipe da Secretaria Municipal de Educação

Elicelso Sales de Campos
Advogado

Jéssica Renata de Souza
Assistente Social

Alcenia May
Agente Administrativo

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL
Decreto nº 4.203/2024

Representante da Comissão de Acompanhamento de Elaboração do Plano Diretor Municipal:
Titular: Ed Carlos da Silva Trindade
Suplente: Isadora Vales Tomba

Representante do Sindicato Patronal Rural:
Titular: Fernando Volpato Marques
Suplente: Osvair Mauro Frasson
Representante da Associação Comercial:
Titular: Jeferson Henrique Lima de Carvalho
Suplente: Ana Maria Bergamo

Representante de Entidades Sindicais dos Trabalhadores:
Titular: Aparecido Soares da Silva
Suplente: Gilmar José Cardoso

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:
Titular: Renata Moreira de Jesus
Suplente: Pedro Henrique Sonego
Representante do Poder Público:
Titular: Joandre Cesar dos Santos
Suplente: Caroline Cardoso Hachmann
Titular: Carlos Henrique Bueno Anderson
Suplente: Júlio Simões de Lima
Titular: Ethiane Gleici Mariano dos Santos
Suplente: Tatiane Barbosa de lima Bloch
Titular: Everton Soares de Souza Barroso
Suplente: Jéssica Renata de Souza

Representante da Indústria da Moda Bebê:
Titular: Jean Rossato
Suplente: Ariane Gabriele Fedrigo

Representante da Sociedade Civil:
Titular: Gerson Giombelli
Suplente: Leonardo Fortine

Representante de Entidades:
Associação de Pais e Mestres e Funcionários – APMF:
Titular: Wilson Alves Pacheco

SUPERVISÃO SEDU/PARANACIDADE

Maristela de Paula Muller
Analista de Desenvolvimento Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:751B27AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 60/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: CONFEITARIA E PANIFICADORA SANTOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E CONGÊNERES, COM VISTAS A ATENDER AOS EVENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 22/08/2025 DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 6.275,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.

Assinantes: Pela Contratante:
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

Pela Contratada:
CONFEITARIA E PANIFICADORA SANTOS LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5EDCB4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 60/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: NATCHUELE HEIMERDINGER 06378335974.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E CONGÊNERES, COM VISTAS A ATENDER AOS EVENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 22/08/2025 DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 216.810,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: NATCHUELE HEIMERDINGER 06378335974.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D888894E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 133/2023, tendo como requerente, **ALOEIS FRANÇA DA LUZ,** brasileiro, autônomo, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 10.476.027-9, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 070.546.589-65, com telefone celular (41) 98790-5910, com endereço eletrônico: projecaoritijucas@gmail.com, residente e domiciliado na Rua QUATRO, nº JN196, bairro LAGOINHA, município de TIJUCAS DO SUL/PR, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 678842.454 m e N= 7130061.308 m dividindo-o com o RUA QUATRO; Daí segue confrontando com RUA QUATRO com o azimute de 346°11'39" e a distância de 10.75 m até o marco **'1'** (E=678839.890 m e N=7130071.744 m); Daí segue confrontando com

DIVA PEREIRA DA ROCHA com o azimute de 74°00'19" e a distância de 37.72 m até o marco **'2'** (E=678876.147 m e N=7130082.138 m); Daí segue confrontando com ROSILEIA DE SOUZA FRANÇA com o azimute de 176°34'26" e a distância de 14.33 m até o marco **'3'** (E=678877.003 m e N=7130067.832 m); Daí segue confrontando com ROSILEIA DE SOUZA FRANÇA com o azimute de 259°18'28" e a distância de 35.16 m até o marco **'0=PP'** (E=678842.454 m e N=7130061.308 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0.04524 ha.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:5A9B74DA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 139/2023, tendo como requerente, **MARIA ALMEIDA,** brasileira, aposentada, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 5.197.190-6, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 537.721.309-25, com telefone celular (41) 98827-8338, com endereço eletrônico: projecaoritijucas@gmail.com, residente e domiciliada na Rua ESTR. MANOEL PEREIRA DO VALE, s/nº, bairro LAGOINHA, município de TIJUCAS DO SUL/PR, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 678640.135 m e N= 7130124.053 m dividindo-o com o ESTRADA MANOEL PEREIRA VALE; Daí segue confrontando com ESTRADA MANOEL PEREIRA VALE com o azimute de 0°30'52" e a distância de 26.12 m até o marco **'1'** (E=678640.370 m e N=7130150.176 m); Daí segue confrontando com TRAVESSA JOSÉ ESTANISLAU DE ASSIS com o azimute de 276°25'28" e a distância de 6.78 m até o marco **'2'** (E=678633.628 m e N=7130150.935 m); Daí segue confrontando com TRAVESSA JOSÉ ESTANISLAU DE ASSIS com o azimute de 256°26'43" e a distância de 47.15 m até o marco **'3'** (E=678587.792 m e N=7130139.885 m); Daí segue confrontando com LUIZ CESAR NEVES E SANDRA SEBASTIANA DA ROCHA NEVES com o azimute de 149°43'30" e a distância de 8.49 m até o marco **'4'** (E=678592.074 m e N=7130132.551 m); Daí segue confrontando com LUIZ CESAR NEVES E SANDRA SEBASTIANA DA ROCHA NEVES com o azimute de 114°25'12" e a distância de 13.56 m até o marco **'5'** (E=678604.420 m e N=7130126.945 m); Daí segue confrontando com LUIZ CESAR NEVES E SANDRA SEBASTIANA DA ROCHA NEVES com o azimute de 96°40'19" e a distância de 11.93 m até o marco **'6'** (E=678616.267 m e N=7130125.559 m); Daí segue confrontando com LUIZ CESAR NEVES E SANDRA SEBASTIANA DA ROCHA NEVES com o azimute de 93°36'41" e a distância de 23.92 m até o marco **'0=PP'** (E=678640.135 m e N=7130124.053 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0.09881 ha

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:558BD3EA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 143/2023, tendo como requerente, **SANDRA SEBASTIANA DA ROCHA NEVES,** brasileira, autônoma, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 8.118.532-8, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 028.744.439-21, e **LUIZ CESAR NEVES,** brasileiro, aux. de produção, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7.229-496-3, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 030.488.599-18, com telefone celular (41) 98797-6105, com endereço eletrônico: projecaoritijucas@gmail.com, residente e domiciliada na Rua ESTR. MANOEL PEREIRA VALE , nº 1291, bairro LAGOINHA, município de TIJUCAS DO SUL/PR o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos

de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 678633.773 m e N= 7130099.499 m dividindo-o com o ESTRADA MANOEL PEREIRA VALE; Daí segue confrontando com ESTRADA MANOEL PEREIRA VALE com o azimute de 26°05'07" e a distância de 9.83 m até o marco **'1'** (E=678638.094 m e N=7130108.324 m); Daí segue confrontando com ESTRADA MANOEL PEREIRA VALE com o azimute de 7°23'44" e a distância de 15.86 m até o marco **'2'** (E=678640.135 m e N=7130124.053 m); Daí segue confrontando com MARIA ALMEIDA com o azimute de 273°36'41" e a distância de 23.92 m até o marco **'3'** (E=678616.267 m e N=7130125.559 m); Daí segue confrontando com MARIA ALMEIDA com o azimute de 276°40'19" e a distância de 11.93 m até o marco **'4'** (E=678604.420 m e N=7130126.945 m); Daí segue confrontando com MARIA ALMEIDA com o azimute de 294°25'12" e a distância de 13.56 m até o marco **'5'** (E=678592.074 m e N=7130132.551 m); Daí segue confrontando com MARIA ALMEIDA com o azimute de 329°43'30" e a distância de 8.49 m até o marco **'6'** (E=678587.792 m e N=7130139.885 m); Daí segue confrontando com TRAVESSA JOSÉ ESTANISLAU DE ASSIS com o azimute de 258°10'31" e a distância de 33.03 m até o marco **'7'** (E=678555.461 m e N=7130133.116 m); Daí segue confrontando com AELI DA SILVA SIDRAL MACHADO E JOSÉ DOLAR MACHADO com o azimute de 114°39'40" e a distância de 18.85 m até o marco **'8'** (E=678572.591 m e N=7130125.251 m); Daí segue confrontando com MAURILIO NASCIMENTO DA COSTA com o azimute de 112°49'37" e a distância de 66.38 m até o marco **'0=PP'** (E=678633.773 m e N=7130099.499 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0.12985 ha.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:7FC5C621

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 137/2023, tendo como requerente, **CACILDA DE FATIMA CRUZ LASKA,** brasileira, aposentada, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 5.211.574-4, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 055.490.089-04, e **VALDEMAR LASKA,** brasileiro, autônomo, casado, portador da Carteira de Identidade nº 13.375.407-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 646.235.219-15, com telefone celular (41) 98700-2822, com endereço eletrônico: projecaoritijucas@gmail.com, residentes e domiciliados na Rua ROMALINO NEVES, nº 1140, bairro LAGOINHA, município de TIJUCAS DO SUL/PR o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 678593.161 m e N= 7130048.254 m dividindo-o com o RUA ROMALINO NEVES; Daí segue confrontando com RUA ROMALINO NEVES com o azimute de 211°40'15" e a distância de 27.72 m até o marco **'1'** (E=678578.608 m e N=7130024.664 m); Daí segue confrontando com LUCIANE VAZ DA COSTA E CASSIO JOSÉ DA CRUZ com o azimute de 314°34'31" e a distância de 38.43 m até o marco **'2'** (E=678551.235 m e N=7130051.634 m); Daí segue confrontando com JOSÉ JARDEL DOS SANTOS com o azimute de 43°08'40" e a distância de 20.54 m até o marco **'3'** (E=678565.279 m e N=7130066.619 m); Daí segue confrontando com JOSÉ JARDEL DOS SANTOS com o azimute de 123°22'15" e a distância de 33.39 m até o marco **'0=PP'** (E=678593.161 m e N=7130048.254 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0.08570 ha.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:56D4E7A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5130, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **LUCAS EDUARDO MORAES,** portador da cédula de identidade com R.G. sob nº 10.830.425-1/SSP/PR, para o cargo efetivo de Motorista C, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 53, de 09 de agosto de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4DE00ED5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 141/2023, tendo como requerente, **LUCIANE VAZ DA COSTA,** brasileira, autônoma, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 9.773.591-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 065.236.399-75, e **CASSIO JOSÉ CRUZ,** brasileiro, autônomo, casado, portador da Carteira de Identidade nº 9.292.656-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 067.260.969-09, com telefone celular (41) 98700-2822, com endereço eletrônico: projecaoritijucas@gmail.com, residentes e domiciliados na Rua ROMALINO NEVES, s/nº, bairro LAGOINHA, município de TIJUCAS DO SUL/PR o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. IInicia-se se no marco denominado **'0=PP'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 678578.608 m e N= 7130024.664 m dividindo-o com o RUA ROMALINO NEVES; Daí segue confrontando com RUA ROMALINO NEVES com o azimute de 211°03'01" e a distância de 20.86 m até o marco **'1'** (E=678567.846 m e N=7130006.788 m); Daí segue confrontando com JOÃO MARIA LASKA com o azimute de 317°35'00" e a distância de 30.06 m até o marco **'2'** (E=678547.569 m e N=7130028.981 m); Daí segue confrontando com ELCIO ANTÔNIO BAZZI com o azimute de 316°35'21" e a distância de 24.94 m até o marco **'3'** (E=678530.428 m e N=7130047.101 m); Daí segue confrontando com ELCIO ANTÔNIO BAZZI com o azimute de 45°55'43" e a distância de 17.84 m até o marco **'4'** (E=678543.244 m e N=7130059.508 m); Daí segue confrontando com JOSÉ JARDEL DOS SANTOS com o azimute de 134°34'31" e a distância de 11.22 m até o marco **'5'** (E=678551.235 m e N=7130051.634 m); Daí segue confrontando com CACILDA DE FATIMA CRUZ LASKA com o azimute de 134°34'31" e a distância de 38.43 m até o marco **'0=PP'** (E=678578.608 m e N=7130024.664 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0.09875 ha

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:84E94C13

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 140/2023, tendo como requerente, **KETLIN DE FÁTIMA LIMA LASKA,** brasileira, autônoma, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº 13.213.230-5, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 094.299.379-95, e **JOSÉ FRANCISCO DE LIMA NETO,** brasileiro, autônomo, união estável, portador da Carteira de Identidade nº 5.892.725-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 027.135.389-98, com telefone celular (41) 98799-9616, com endereço eletrônico: projecaoritijucas@gmail.com, residente e domiciliada na Rua DOIS – QUADRA A, s/nº, bairro LAGOINHA, município de TIJUCAS DO SUL/PR o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 678745.784 m e N= 7129813.285 m dividindo-o com o RUA DOIS; Daí segue confrontando com RUA DOIS com o azimute de 342°53'27" e a distância de 15.13 m até o marco **'1'** (E=678741.332 m e N=7129827.749 m); Daí segue confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO com o azimute de 252°32'56" e a distância de 29.98 m até o marco **'2'** (E=678712.730 m e N=7129818.757 m); Daí segue confrontando com VALDOMIRO GONÇALVES RAAB com o azimute de 164°57'45" e a distância de 15.18 m até o marco **'3'** (E=678716.670 m e N=7129804.093 m); Daí segue confrontando com JOSÉ VILMAR ALVES FRANCO E INÊS ROSELI BATISTA FRANCO com o azimute de 72°28'40" e a distância de 30.53 m até o marco **'0=PP'** (E=678745.784 m e N=7129813.285 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0.04584 ha

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:AA86670B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 130/2023, tendo como requerente, **JOSE VILMAR ALVES FRANCO,** brasileiro, motorista, casado, portador da Carteira de Identidade nº 9/R-1.097.221, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 294.453.889-68, com telefone celular (41) 98788-7729,e **INES ROSELI BATISTA FRANCO,** brasileira, do lar, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 7.191.741-0, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 060.304.399-28, com telefone celular (41) 98862-2195, , com endereço eletrônico: projecaoritijucas@gmail.com, residentes e domiciliados na RUA DOIS, n° 59, bairro LAGOINHA, município de TIJUCAS DO SUL/PR o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 678749.270 m e N= 7129800.169 m dividindo-o com o RUA DOIS; Daí segue confrontando com RUA DOIS com o azimute de 345°07'00" e a distância de 13.57 m até o marco **'1'** (E=678745.784 m e N=7129813.285 m); Daí segue confrontando com JOSÉ FRANCISCO DE LIMA NETO E KETLIN DE FATIMA LIMA LASKA com o azimute de 252°28'40" e a distância de 30.53 m até o marco **'2'** (E=678716.670 m e N=7129804.093 m); Daí segue confrontando com VALDOMIRO GONÇALVES RAAB com o azimute de 166°28'51" e a distância de 0.28 m até o marco **'3'** (E=678716.735 m e N=7129803.824 m); Daí segue confrontando com VALDOMIRO GONÇALVES RAAB com o azimute de 255°01'06" e a distância de 0.45 m até o marco **'4'** (E=678716.304 m e N=7129803.709 m); Daí segue confrontando com JOSÉ FRANCISCO DE LIMA NETO E KETLIN DE FATIMA LIMA LASKA com o azimute de 163°40'55" e a distância de 12.07 m até o marco **'5'** (E=678719.695 m e N=7129792.123 m); Daí segue confrontando com CONFRONTANTE DESCONHECIDO com o azimute de 74°46'54" e a distância de 30.65 m até o marco **'0=PP'** (E=678749.270 m e N=7129800.169 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0.03988 ha.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:E3467344

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 132/2023, tendo como requerente, **KETLIN DE FÁTIMA LIMA LASKA,** brasileira, autônoma, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº 13.213.230-5, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 094.299.379-95, e **JOSÉ FRANCISCO DE LIMA NETO,** brasileiro, autônomo, união estável, portador da Carteira de Identidade nº 5.892.725-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 027.135.389-98, com telefone celular (41) 98799-9616, com endereço eletrônico: projecaoritijucas@gmail.com, residente e domiciliada na Rua MANOEL PEREIRA VALE – QUADRA A, s/nº, lote 05 - bairro LAGOINHA, município de TIJUCAS DO SUL/PR imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 678686.629 m e N= 7129783.087 m dividindo-o com o ESTRADA MANOEL PEREIRA VALE; Daí segue confrontando com ESTRADA MANOEL PEREIRA VALE com o azimute de 345°05'23" e a distância de 12.27 m até o marco **'1'** (E=678683.471 m e N=7129794.949 m); Daí segue confrontando com VALDOMIRO GONÇALVES RAAB com o azimute de 75°03'38" e a distância de 33.98 m até o marco **'2'** (E=678716.304 m e N=7129803.709 m); Daí segue confrontando com JOSÉ VILMAR ALVES FRANCO E INÊS ROSELI BATISTA FRANCO com o azimute de 163°40'55" e a distância de 12.07 m até o marco **'3'** (E=678719.695 m e N=7129792.123 m); Daí segue confrontando com CONFRONTANTE DESCONHECIDO com o azimute de 254°42'56" e a distância de 34.28 m até o marco **'0=PP'** (E=678686.629 m e N=7129783.087 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0.04154 ha.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:321E317A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 135/2023, tendo como requerente, **ROSELI DO CARMO DE Masceno Lima,** brasileira, autônoma, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 7.802.291-4, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 036.130.909-02, e **ADILSON ROGÉRIO CARVALHO DE LIMA**, brasileiro, autônomo, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5.552.936-1, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 780.548.869-00 com telefone celular (41) 98772-3872, com endereço eletrônico: projecaoritijucas@gmail.com, residente e domiciliada na Rua TV IZALTINA DE JESUS ALVES, s/nº, bairro LAGOINHA, município de TIJUCAS DO SUL/PR, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 678587.216 m e N= 7129546.176 m dividindo-o com o TRAVESSA IZALTINA JESUS ALVES; Daí segue confrontando com TRAVESSA IZALTINA JESUS ALVES com o azimute de 153°18'00" e a distância de 5.32 m até o marco **'1'** (E=678589.605 m e N=7129541.426 m); Daí segue confrontando com TRAVESSA IZALTINA JESUS ALVES com o azimute de 183°57'13" e a distância de 37.17 m até o marco **'2'** (E=678587.042 m e N=7129504.341 m); Daí segue confrontando com FRANCISCO ALTAIR GOMES DE LIMA com o azimute de 273°20'47" e a distância de 14.38 m até o marco **'3'** (E=678572.685 m e N=7129505.181 m); Daí segue confrontando com MARIA CRISTINA GODKE FOSCARINI E CRISTIANO FOSCARINI com o azimute de 274°27'19" e a distância de 20.66 m até o marco **'4'** (E=678552.089 m e N=7129506.785 m); Daí segue confrontando com EDIR DO CARMO SOUZA GODKE com o azimute de 359°58'56" e a distância de 15.78 m até o marco **'5'** (E=678552.084 m e N=7129522.561 m); Daí segue confrontando com SUZANA SOARES DA SILVA FOSCARINI com o azimute de 359°58'56" e a distância de 20.03 m até o marco **'6'** (E=678552.077 m e N=7129542.587 m); Daí segue confrontando com MARLI DO ROCIO RIBEIRO DA SILVA com o azimute de 84°10'03" e a distância de 35.32 m até o marco **'0=PP'** (E=678587.216 m e N=7129546.176 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0.14136 ha
.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:3271BAA1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 24/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 129/2023, tendo como requerente, **SOLANGE DO ROCIO CORREA,** brasileira, autônoma, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 4.415.059-0, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 572.367.559-15, com telefone celular (41) 98726-4750, com endereço eletrônico: projecaoritijucas@gmail.com, residente e domiciliada na Rua ESTR. MANOEL PEREIRA VALE, s/nº, bairro LAGOINHA, município de TIJUCAS DO SUL/PR o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 678710.089 m e N= 7129636.008 m dividindo-o com o ESTRADA MANOEL PEREIRA VALE; Daí segue confrontando com ESTRADA MANOEL PEREIRA VALE com o azimute de 160°27'31" e a distância de 28.53 m até o marco **'1'** (E=678719.632 m e N=7129609.122 m); Daí segue confrontando com ESTRADA MANOEL PEREIRA VALE com o azimute de 177°18'37" e a distância de 14.88 m até o marco **'2'** (E=678720.330 m e N=7129594.258 m); Daí segue confrontando com ESTRADA

BENJAMIM FERREIRA DA ROCHA com o azimute de 290°04'21" e a distância de 14.88 m até o marco **'3'** (E=678706.350 m e N=7129599.366 m); Daí segue confrontando com ESTRADA BENJAMIM FERREIRA DA ROCHA com o azimute de 321°21'38" e a distância de 27.46 m até o marco **'4'** (E=678689.203 m e N=7129620.815 m); Daí segue confrontando com ALDO PEREIRA DE LIMA com o azimute de 53°58'00" e a distância de 25.83 m até o marco **'0=PP'** (E=678710.089 m e N=7129636.008 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0.06815 ha.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:9320CBF5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 138/2023, tendo como requerente, **JOÃO MARIA LASKA,** brasileiro, aposentado, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº 3.564.629-9, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 483.808.499-49, com telefone celular (41) 98700-2822, com endereço eletrônico: projecaoritijucas@gmail.com, residente e domiciliado na Rua ROMALINO NEVES, s/nº, bairro LAGOINHA, município de TIJUCAS DO SUL/PR , o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 678567.846 m e N= 7130006.788 m dividindo-o com o RUA ROMALINO NEVES; Daí segue confrontando com RUA ROMALINO NEVES com o azimute de 210°23'25" e a distância de 19.06 m até o marco **'1'** (E=678558.203 m e N=7129990.346 m); Daí segue confrontando com ELCIO ANTÔNIO BAZZI com o azimute de 321°04'32" e a distância de 36.45 m até o marco **'2'** (E=678535.303 m e N=7130018.702 m); Daí segue confrontando com ELCIO ANTÔNIO BAZZI com o azimute de 50°02'12" e a distância de 16.00 m até o marco **'3'** (E=678547.569 m e N=7130028.981 m); Daí segue confrontando com LUCIANE VAZ DA COSTA E CASSIO JOSÉ CRUZ com o azimute de 137°35'00" e a distância de 30.06 m até o marco **'0=PP'** (E=678567.846 m e N=7130006.788 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0.05653 ha.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:27AEC932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Encerra Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 09/2024.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 09/2024,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo,
R E S O L V E:
Art. 1° Encerrar o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 09/2024, instaurado para investigação dos fatos narrados no Memorando nº880/2023 – Secretaria de Saúde, com o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.
Art. 2º Acolher o relatório final apresentado pela comissão e determinar o arquivamento do presente processo com base nos art.º 134 e 135 da Lei municipal 50/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:E96D83D6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS N° 001/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL – TIJUCAS DO SUL PREV - Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, comunica aos interessados que se encontra aberto o **CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras**,** nos seguintes termos:
Objeto: O credenciamento se aplica às seguintes Instituições:

- Administradores e Gestores de Fundos de Investimentos;
- Distribuidores de Produtos de Investimentos;
- Custodiantes de Ativos Financeiros;
- Instituições Financeiras Bancárias Emissoras de Ativo Financeiro de Renda Fixa;
- Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários;
- Fundos de Investimento.

Todas as instituições devem ter autorização para, nos termos da legislação em vigor, atuar no Sistema Financeiro Nacional, observando-se integralmente as normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no mercado financeiro nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e Secretaria de Regime Próprio e Complementar - SRPC do Ministério da Previdência Social - MPS, e no que couber, as leis federal e estadual de licitações e contratos.
Os interessados poderão efetuar o *download* deste Edital de Credenciamento no portal eletrônico do TIJUCAS DO SUL PREV: https://tijucasdosulprev.pr.gov.br/editais/

Edital de Credenciamento

INTRODUÇÃO
De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022, em conjunto com a Política de Investimentos vigente do TIJUCAS DO SUL PREV, ficam estabelecidos os critérios e as condições para o credenciamento de Instituições Financeiras.

OBJETO
Credenciar Instituições Financeiras, nos termos da legislação em vigor, que atuam no Sistema Financeiro Nacional, observando-se as normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no mercado financeiro nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e Secretaria do Regimes Próprio e Complementar - SRPC do Ministério da Previdência Social – MPS.

CREDENCIAMENTO
Os interessados em se credenciar deverão apresentar a seguinte documentação:

Administradores e Gestores de Fundo de Investimento, que cumprem o previsto no artigo 21, § 2º, I, da Resolução CMN nº 4.963/2021 e artigo 107, inciso II da Portaria MTP nº 1.467/2022.
Documentação:
Requerimento para Credenciamento como Administrador ou Gestor de Recursos de Terceiros;
Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União - CND expedida, conjuntamente pelo Ministério da Economia, Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional;
Certidões negativas de débitos tributários relativas aos entes municipal, estadual e distrital;
Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal;
Apresentar Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela lei 12.440/2011;
Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;
Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de Autorização;
Comprovação de que o **ADMINISTRADOR**, tem sob sua administração recursos oriundos de RPPS representando no máximo 50% (cinquenta por cento) do total administrado.
Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
Para o **ADMINISTRADOR** comprovação de que administra recursos de terceiros no país em um montante igual ou superior a R$ 50.000.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais); Administradores - ANBIMA
Para o **GESTOR** comprovação de que possui sob sua gestão um montante mínimo de R$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais) em recursos de terceiros;
Consulta de processos administrativos e processos administrativos sancionadores junto à Comissão de Valores Mobiliários e ao Banco Central do Brasil e/ou declaração em folha timbrada e devidamente assinada, de inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação pela Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil nos últimos 5 anos.
Questionário Padrão *Due Diligence* da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais) para Fundos de Investimento: Seção 1 - Informações sobre a empresa e Seção 3 - Resumos Profissionais;
Código de ética e conduta vigente;
Apresentar relatório emitido por agência classificadora de risco quanto à Gestão de Fundo de Investimento. Somente será credenciado o Gestor de Fundo de Investimento que estiver com uma das seguintes classificações:
Excelente ou Forte da Agência Fitch Ratings; ou
MQ1 ou MQ2 da Agência Moody's; ou
AMP1 ou AMP2 da Agência Standard & Poor's; ou
AM1 ou AM2 da Agência Liberum Ratings; ou
QG1 ou QG2 da Agência Austin Rating; ou
G1 ou G2 da SR Rating.
Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (licitantes inidôneos do TCU,CNA, CEIS e CNEP). https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
Consulta ao cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx

Gestores de Fundo de Investimento, que <u>NÃO</u> cumprem o previsto no artigo 21, § 2º, I, da Resolução CMN nº 4.963/2021 e artigo 107, inciso II da Portaria MTP nº 1.467/2022.
Documentação:
Requerimento para Credenciamento de Instituição Financeira como Gestor de Recursos de Terceiros;
Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União - CND expedida, conjuntamente pelo Ministério da Economia, Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
Certidões negativas de débitos tributários relativas aos entes municipal, estadual e distrital;
Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal;
Apresentar Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela lei 12.440/2011;
Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;
Questionário Padrão *Due Diligence* da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais) para Fundos de Investimento: Seção 1 - Informações sobre a empresa e Seção 3 - Resumos Profissionais;
Prova de adesão ao Código de Ética da Anbima, ou próprio ou documento que comprove elevado padrão ético;
Documento assinado pelos representantes legais, com firma reconhecida ou assinatura digital, declarando que (Anexo I):

Os fundos de investimento ofertados ao RPPS têm administrador que atenda o previsto no artigo 21, § 2º, I e II, da Resolução CMN nº 4.963/2021 e artigo 107, inciso II da Portaria MTP nº 1.467/2022;
Não possui penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) em razão de infração média e/ou grave nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
Realiza gestão de recursos de terceiros no país pelo período mínimo de 05 (cinco) anos com montante igual ou superior a R$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais) e que não possui fato impeditivo, sendo todas as informações prestadas verdadeiras. Gestores - ANBIMA
Não se encontra impedido, nem suspenso, nem foi declarado inidôneo para participar de licitações, ou contratar com o Poder Público e que informará, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo da manutenção do credenciamento; e que
As informações apresentadas por esta Instituição são verdadeiras e autênticas, e a mesma concorda com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento e está ciente de assumir todas as obrigações dele decorrentes
Apresentar relatório emitido por agência classificadora de risco quanto à Gestão de Fundo de Investimento. Somente será credenciado o Gestor de Fundo de Investimento que estiver com uma das seguintes classificações:
Excelente ou Forte da Agência Fitch Ratings; ou
MQ1 ou MQ2 da Agência Moody's; ou
AMP1 ou AMP2 da Agência Standard & Poor's; ou
AM1 ou AM2 da Agência Liberum Ratings; ou
QG1 ou QG2 da Agência Austin Rating; ou
G1 ou G2 da SR Rating.
Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de Autorização;
Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (licitantes inidôneos do TCU,CNA, CEIS e CNEP). https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
Consulta ao cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx
Consulta de processos administrativos e processos administrativos sancionadores junto à Comissão de Valores Mobiliários e ao Banco Central do Brasil e/ou declaração em folha timbrada e devidamente assinada, de inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação pela Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil nos últimos 5 anos.

Distribuidor de produtos de investimento ou Pessoas Jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos:
Documentação:
Requerimento para Credenciamento como Distribuidor de Produtos de Investimentos;
Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União - CND expedida, conjuntamente pelo Ministério da Economia, Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
Certidões negativas de débitos tributários relativas aos entes municipal, estadual e distrital;
Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal;
Apresentar Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela lei 12.440/2011;
Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;
Contrato de prestação de serviços firmado entre o distribuidor ou a pessoa jurídica que atue como agente autônomo de investimento e a instituição financeira representada, quando não se tratar de distribuição propria.
Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
Certificado ANCORD dentro da validade. Serão credenciados somente os agentes autônomos que possuam certificação de "Agente Autônomo de Investimentos – Ancord".
Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (licitantes inidôneos do TCU,CNA, CEIS e CNEP). https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
Consulta ao cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx

Custodiante de Ativos Financeiros:
Documentação:
Requerimento para Credenciamento como Custodiante de Ativos Financeiros;
Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União - CND expedida, conjuntamente pelo Ministério da Economia, Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
Certidões negativas de débitos tributários relativas aos entes municipal, estadual e distrital;
Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal;
Apresentar Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela lei 12.440/2011;
Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;
Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de Autorização;
Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (licitantes inidôneos do TCU,CNA, CEIS e CNEP). https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
Consulta ao cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx
Consulta de processos administrativos e processos administrativos sancionadores junto à Comissão de Valores Mobiliários e ao Banco Central do Brasil e/ou declaração em folha timbrada e devidamente assinada, de inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação pela Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil nos últimos 5 anos.

Instituições Financeiras Bancárias Emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do RPPS:
Documentação:
Requerimento para Credenciamento de Instituição Financeira Emissora de Ativos Financeiros;
Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União - CND expedida, conjuntamente pelo Ministério da Economia, Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional;
Certidões negativas de débitos tributários relativas aos entes municipal, estadual e distrital;
Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela lei 12.440/2011;
Apresentar Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial;
Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;

Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de Autorização;
Comprovação de que a Instituição faz parte da lista exaustiva das instituições que atendem as condições previstas no inciso I do § 2º do artigo 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021 e artigo 107, inciso II da Portaria MTP nº 1.467/2022;
Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
Relação de ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de Instituições Financeiras bancárias, ofertados aos RPPS;
Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
Fazer parte da Regulação Prudencial nas segmentações S1 ou S2 emitida pelo Banco Central; Regulação Prudencial Segmentação
Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (licitantes inidôneos do TCU,CNA, CEIS e CNEP). https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
Consulta ao cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx
Consulta de processos administrativos e processos administrativos sancionadores junto à Comissão de Valores Mobiliários e ao Banco Central do Brasil e/ou declaração em folha timbrada e devidamente assinada, de inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação pela Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil nos últimos 5 anos.

Corretoras e Distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC:
Documentação:
Requerimento para Credenciamento de Corretoras e Distribuidoras de títulos e valores mobiliários;
Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
Certidões negativas de débitos tributários relativas aos entes municipal, estadual e distrital;
Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela lei 12.440/2011;
Apresentar Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial;
Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;
Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de Autorização;
Que não possui fato impeditivo, sendo todas as informações prestadas verdadeiras;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União - CND expedida, conjuntamente pelo Ministério da Economia, Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
Comprovação de que a instituição (instituição financeira/corretora/distribuidora) faz parte da relação de *dealers* credenciados pelo Tesouro Nacional; *Dealers* - Tesouro Nacional
Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (licitantes inidôneos do TCU,CNA, CEIS e CNEP). https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
Consulta ao cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx
Consulta de processos administrativos e processos administrativos sancionadores junto à Comissão de Valores Mobiliários e ao Banco Central do Brasil e/ou declaração em folha timbrada e devidamente assinada, de inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação pela Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil nos últimos 5 anos.

Fundos de Investimentos, o Administrador do Fundo, ou o Distribuidor por ele designado:
Documentação:
Questionário Padrão *Due Diligence* para Fundo de Investimento - Seção 2 da ANBIMA;
Regulamento em vigor;
Lâmina de Informações Essenciais;

Somente serão aceitos os Requerimentos das Instituições Financeiras Corretoras ou Distribuidoras de Valores Mobiliários que estejam selecionados pelo Tesouro Nacional a operar como *dealers*, e exclusivamente para as operações diretas com Títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.
Os Requerimentos para Credenciamento cujo Administrador de Fundos de Investimentos não conste da lista exaustiva divulgada pelo Ministério da Previdência serão indeferidos de imediato.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:
Os documentos solicitados no presente Edital deverão ser enviados para o e-mail comitedeinvestimentos@tijucasdosulprev.pr.gov.br, anexados por meio eletrônico (arquivo em PDF), podendo ser solicitado arquivo físico, caso seja necessário;
Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade;
Todo e qualquer esclarecimento com relação ao Edital de Credenciamento deverá ser feito por escrito através do e-mail: comitedeinvestimentos@tijucasdosulprev.pr.gov.br;
Os documentos físicos, quando solicitados, deverão ser entregues na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, na Rua Tobias Dias do Rosário n° 249, Vila Cubas, Tijucas do Sul – PR, 83190-000, das 8:00 às 17:00 (oito às dezessete) horas.

DA HABILITAÇÃO:
A aprovação no Processo de Credenciamento não gera, para o TIJUCAS DO SUL PREV, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos junto à Instituição Financeira, mas somente o direito a compor do banco de dados de entidades credenciadas;
Será considerada inabilitada a instituição que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital;
Será considerada credenciada a instituição que:
Atender a todos os critérios estabelecidos neste Edital;
For considerada APTA e obtiver voto de HOMOLOGAÇÃO de Credenciamento do Comitê de Investimentos.
O Credenciamento vigerá na forma prevista no artigo 106, inciso II, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e terá início a partir da aprovação/homologação ocorrida em reunião do Comitê de Investimentos, devendo ser atualizado a cada 24 meses, ou a qualquer tempo a critério do TIJUCAS DO SUL PREV.

DO DESCRENDENCIAMENTO:
As entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:
Descumprirem quaisquer das leis e normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aos ditames da Resolução CMN nº 4.963/2021, e da Portaria MTP nº 1.467/2022 e normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional ou a pedido do Comitê de Investimentos;
Deixarem de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no Regulamento dos fundos ou infringirem qualquer disposição do Termo de Adesão;
Recusarem a receber ou a cumprir instruções para melhor execução dos serviços;

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Estarão impedidos de participar do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo;
Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
Possuírem condenação na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e Banco Central - BACEN;
O TIJUCAS DO SUL PREV poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
Uma vez apresentados os documentos para seleção e credenciamento, a instituição declara-se implicitamente "de acordo" com as condições e os termos do presente Edital.
As regras constantes deste Edital poderão ser alteradas a qualquer momento por modificações no mercado de capitais ou legais.
Os casos omissos serão tratados pelo Comitê de Investimentos, à luz da boa técnica do mercado de capitais e da legislação de regência.

Tijucas do Sul – PR, 22 de agosto de 2024

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO QUE NÃO CUMPRE O PREVISTO NO ARTIGO 21, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021 E ARTIGO 107, INCISO II DA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022
AO TIJUCAS DO SUL PREV

(razão social) inscrito sob o CNPJ nº informa que:

Os Fundos de Investimento ofertados ao RPPS têm administrador que atenda o previsto pelo artigo 21, § 2º, I e II, da Resolução CMN nº 4.963/2021 e artigo 107, inciso II da Portaria MTP nº 1.467/2022;
Não há penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) em razão de infração média e/ou grave nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
Realiza Gestão de recursos de terceiros no país pelo período mínimo de 05 (cinco) anos com montante igual ou superior a R$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais);
Não se encontra impedido, nem suspenso, nem foi declarado inidôneo para participar de licitações, ou contratar com o Poder Público e que informará, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo da manutenção do credenciamento; e que
As informações apresentadas por esta Instituição são verdadeiras e autênticas, e a mesma concorda com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento e está ciente de assumir todas as obrigações dele decorrentes.
Atenciosamente,
Local e data
(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) com firma reconhecida ou assinatura digital)

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:CD394621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2024

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.41/2024-PR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2024
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4852 de 20 de fevereiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia10/09/2024 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 41/2024-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - tipo MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DE SERVIÇOS DE RAIO-X, PARA O HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 22 de agosto de 2024.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:73FDA4B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL C.P. Nº 09-2024

CHAMADA PUBLICA
Nr.: 09/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 09/2024

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o)s Decretos nº. 5097/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá os envelopes de documentação do dia 26/08/2024 ate 13/09/2024, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, os quais deverão ser protocolados das 08:00 h as 17:00 h, conforme especificado no Edital de Chamada Pública Nº. 09/2024. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Tijucas do Sul, 22 de agosto de 2024.

MARIA VITÓRIA LASKA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:EB360CE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL - C.C Nº 05/2024

CONCORRÊNCIA Nr.: 05/2024
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 05/2024
A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 5097 de 08/07/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/09/2024 às 09:00 horas, no endereço eletronico http://www.bllcompras.com, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 05/2024 na modalidade CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAS EM CONCRETO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES SOBRE O RIO TABOADO NA LOCALIDADE DA CAMPINA E RIO PIRAÍ GUAÇÚ NA LOCALIDADE DO POSTINHO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 22 de Agosto de 2024.

MARIA VITÓRIA LASKA
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:B5170B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 149/2023	Pregão Eletrônico N° 52/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (26.08.2025).	**M GIROLDO DECORA LTDA** CNPJ: **18.900.026/0001-51**	22/08/2024.

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:3BFD8E09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 109 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 109/2023	Pregão Eletrônico N° 80/2023	Prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias (11/12/2024) e aumento quantitativo em 20%	**MULTICONTAINER LTDA** CNPJ: 23.119.516/0001-55	22/08/2024.

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:24BE9724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2024
A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 59/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se a contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste em **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**
Lote 06 – OFICINAS DE YOGA/MEDITAÇÃO

NOME DO CONTRATADO	CNPJ	VALOR
54.997.094 TANIA CHRISTINA DE SOUZA	54.997.094/0001-44	R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Lote 09 – OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS

NOME DO CONTRATADO	CNPJ	VALOR
52.165.410 PAULA EMNY MUNIZ DURAES TIZZO	52.165.410/0001-96	R$ 22.195,20 (vinte e dois mil, cento e noventa cinco reais e vinte centavos)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 59/2024.
Dotação Orçamentária:

08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
001 Diretoria de Educação
12.361.0005.2015 Gestão do Ensino Fundamental
2420 (103) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
001 Diretoria de Educação
13.365.0005.2016 Gestão das Atividades do Ensino Infantil
3100 (104) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
002 Diretoria de Cultura
13.392.0004.2033 Manutenção da Diretoria de Cultura
3670 (000) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
004 Diretoria de Esporte
27.812.0004.2043 Manutenção da Diretoria de Esporte
3920 (000) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 22 de agosto de 2024.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:4CE1D463

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - COMDE

Súmula: Eleger presidente

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Tijucas do Sul - COMDE, no uso das suas atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 22 de agosto de 2024,
Considerando que a eleição foi realizada conforme proposto na legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Eleger para presidente – Fernando Cezanoski e secretária Luciana Mickus Pichorim
Art. 2º O mandato dos Conselheiros, descritos nesta resolução será até 21 de fevereiro de 2026.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de 22 de agosto de 2024.

Tijucas do Sul, 22 de agosto de 2024

FERNANDO CEZANOSKI
Presidente COMDE

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:C3EC2B4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 624/2024

Súmula: Estabelece normas para que as sociedades civis, associações e fundações sejam declaradas de utilidade pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA-PR, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1ºPoderão ser declaradas de utilidade pública as sociedades civis, as associações e as fundações que atuem em colaboração com o Poder Público Municipal em serviços de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, turismo, defesa do meio ambiente, pesquisa científica ou quaisquer outros de relevante interesse público, desde que atendam aos requisitos exigidos por esta lei.

Art. 2ºA declaração de utilidade pública será precedida de autorização legislativa e concedida à entidade que comprove os seguintes requisitos:
I – ter personalidade jurídica;
II – ser constituída no País e possuir sede ou representação no Município de Tomazina-PR;
III – ter como finalidade estatutária a prestação à comunidade dos serviços referidos no artigo 1°, vedada a defesa de interesses privados ou o atendimento exclusivamente aos seus associados ou fundadores e respectivos dependentes;
IV – não possuir fins lucrativos;
V – constar de seus estatutos que, em caso de extinção, seu patrimônio reverterá em favor de outra entidade similar ou de caráter assistencial;
VI – estar em efetivo funcionamento há mais de 6 (seis) meses;
VII – comprovar, mediante apresentação das atas de eleição e posse, a regularidade do mandato de seus atuais dirigentes;
VIII – apresentar relatório das atividades realizadas pela entidade, com a comprovação dos relevantes serviços prestados ao Município, contendo a identificação da entidade, a data, o local, a descrição e a imagem das atividades desenvolvidas pela entidade nos últimos seis meses; e
IX – comprovação de que os dirigentes da entidade não tiveram as contas relativas às parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas, não foram julgados responsáveis por falta grave e não estão inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, e não foram considerados responsáveis por ato de improbidade.
§ 1ºConsidera-se sem fins lucrativos, para o efeito do inciso IV, a entidade que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do respectivo objetivo social.
§ 2ºA exigência do inciso IV não exclui a possibilidade de a entidade, mediante disposição estatutária, remunerar dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e aqueles que para ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação.
§ 3ºO prazo mínimo exigido no inciso VI deverá ser comprovado por um dos seguintes documentos:
I – registro do respectivo estatuto; ou
II – declaração firmada por órgão municipal de atividade afeta à área de atuação da entidade.
Art. 3ºQuando atuarem em parceria com o Município, as instituições cuja utilidade pública foi declarada por lei municipal deverão observar todas as obrigações contratuais, editalícias e legais, para manterem a condição atestada por lei.
Art. 4º - O Poder Executivo detém a prerrogativa de, além de exigir as prestações de contas previstas em edital, contrato ou legislação especial, requerer a qualquer tempo das instituições cuja utilidade pública foi declarada por lei municipal, prestação de contas, no prazo de 15 dias úteis, a contar da intimação por Diário Oficial e pelo endereço eletrônico indicado ao Município pela instituição.
Art. 5ºSerá cassada a declaração de utilidade pública caso:
I – a entidade deixe de preencher quaisquer dos requisitos previstos no artigo 2º desta lei;
II – não preste contas nos termos contratuais, do art. 4º desta lei, ou demais instâncias oficiais, conforme legislação específica.
Art. 6ºA declaração de utilidade pública não importa no recebimento de subvenções por parte do Município, que dependerá da análise de oportunidade e conveniência da Administração, e do cumprimento das exigências legais.
Parágrafo único.As entidades beneficiadas com subvenções municipais terão suas contas e respectivos documentos fiscalizados pelo Município.

Art. 7ºFica o Executivo autorizado a publicar, gratuitamente, no Jornal Oficial do Município, balanços, balancetes, prestação de contas ou qualquer outro tipo de publicação que as entidades declaradas de utilidade pública que mantenham convênio com o Município ou recebam recursos municipais sejam obrigadas a publicar por força de lei.
Art. 8ºAs hipóteses e matérias não tratadas na presente Lei serão regulamentadas por Decreto.
Art. 9ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 22 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:24B9464D

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N° 47/2024

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de servidão de passagem de rede de esgoto e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 73, IX, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Federal n° 12.651, de 25 de maio de 2012 e suas alterações posteriores, considerando o art. 8º da Lei 12.651/2012, que prevê a possibilidade de intervenção ou supressão da vegetação em área de preservação permanente nos casos de utilidade pública,

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão de passagem para implementação de rede de esgoto em área de terra urbana denominada de área de preservação permanente – APP, localizada em uma área urbana neste Município de Tomazina-PR.

Art. 2º - A área mencionada no artigo 1° terá as seguintes dimensões:

MATRÍCULA 2.121
Área: 2.959,47 m² – 0,2659 Ha – 0,11 Alq.Pta, Perímetro (m): 1.040,24, LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 7.370.135,56m e E 605.950,28m; deste segue confrontando com a MATRÍCULA 2.121 com azimute de 184°10'31,29" por uma distância de 3,36m, até o ponto P-02, de coordenadas N 7.370.132,21m e E 605.950,04m ; deste segue com azimute de 244°02'52,46" por uma distância de 67,05m, até o ponto P-03, de coordenadas N 7.370.102,87m e E 605.889,74m ; deste segue com azimute de 249°27'56,47" por uma distância de 31,37m, até o ponto P-04, de coordenadas N 7.370.091,87m e E 605.860,37m ; deste segue com azimute de 236°54'48,98" por uma distância de 73,00m, até o ponto P-05, de coordenadas N 7.370.052,01m e E 605.799,21m ; deste segue com azimute de 229°30'58,89" por uma distância de 16,81m, até o ponto P-06, de coordenadas N 7.370.041,10m e E 605.786,42m ; deste segue com azimute de 230°12'49,21" por uma distância de 9,94m, até o ponto P-07, de coordenadas N 7.370.034,74m e E 605.778,78m ; deste segue com azimute de 229°44'36,05" por uma distância de 34,39m, até o ponto P-08, de coordenadas N 7.370.012,52m e E 605.752,54m ; deste segue com azimute de 231°26'25,32" por uma distância de 1,23m, até o ponto P-09, de coordenadas N 7.370.011,75m e E 605.751,58m ; deste segue com azimute de 239°49'22,65" por uma distância de 106,12m, até o ponto P-10, de coordenadas N 7.369.958,41m e E 605.659,84m ; deste segue com azimute de 220°38'02,15" por uma distância de 18,02m, até o ponto P-11, de coordenadas N 7.369.944,73m e E 605.648,10m ; deste segue com azimute de

198°07'23,76" por uma distância de 22,45m, até o ponto P-12, de coordenadas N 7.369.923,40m e E 605.641,12m ; deste segue com azimute de 174°09'51,06" por uma distância de 68,60m, até o ponto P-13, de coordenadas N 7.369.855,15m e E 605.648,10m ; deste segue com azimute de 154°11'08,22" por uma distância de 61,90m, até o ponto P-14, de coordenadas N 7.369.799,43m e E 605.675,05m ; deste segue confrontando com a MATRÍCULA 15.628, com azimute de 268°39'35,72" por uma distância de 6,61m, até o ponto P-15, de coordenadas N 7.369.799,27m e E 605.668,44m ; deste segue confrontando com a MATRÍCULA 2.121, com azimute de 334°11'50,24" por uma distância de 11,79m, até o ponto P-16, de coordenadas N 7.369.809,89m e E 605.663,31m ; deste segue com azimute de 334°08'22,44" por uma distância de 20,71m, até o ponto P-17, de coordenadas N 7.369.828,52m e E 605.654,27m ; deste segue com azimute de 334°14'29,81" por uma distância de 27,76m, até o ponto P-18, de coordenadas N 7.369.853,52m e E 605.642,21m ; deste segue com azimute de 353°43'21,73" por uma distância de 45,98m, até o ponto P-19, de coordenadas N 7.369.899,23m e E 605.637,18m ; deste segue com azimute de 355°09'44,73" por uma distância de 25,05m, até o ponto P-20, de coordenadas N 7.369.924,19m e E 605.635,07m ; deste segue com azimute de 18°07'58,35" por uma distância de 24,77m, até o ponto P-21, de coordenadas N 7.369.947,74m e E 605.642,78m ; deste segue com azimute de 41°18'37,14" por uma distância de 20,80m, até o ponto P-22, de coordenadas N 7.369.963,36m e E 605.656,51m ; deste segue com azimute de 60°46'01,60" por uma distância de 76,58m, até o ponto P-23, de coordenadas N 7.370.000,76m e E 605.723,34m ; deste segue com azimute de 57°21'59,59" por uma distância de 29,79m, até o ponto P-24, de coordenadas N 7.370.016,82m e E 605.748,42m ; deste segue com azimute de 48°54'38,72" por uma distância de 7,05m, até o ponto P-25, de coordenadas N 7.370.021,46m e E 605.753,74m ; deste segue com azimute de 49°41'17,55" por uma distância de 54,57m, até o ponto P-26, de coordenadas N 7.370.056,76m e E 605.795,35m ; deste segue com azimute de 56°21'12,36" por uma distância de 55,96m, até o ponto P-27, de coordenadas N 7.370.087,77m e E 605.841,94m ; deste segue com azimute de 59°13'34,35" por uma distância de 18,45m, até o ponto P-28, de coordenadas N 7.370.097,21m e E 605.857,80m ; deste segue com azimute de 69°10'20,14" por uma distância de 31,47m, até o ponto P-29, de coordenadas N 7.370.108,40m e E 605.887,22m ; deste segue com azimute de 66°42'09,05" por uma distância de 68,66m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição.

MATRÍCULA 15.628

Área 01

Área: 214,71 m² – 0,0215 Ha – 0,01 Alq.Pta, Perímetro (m): 84,01, LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 7.369.799,43m e E 605.675,05m; deste segue confrontando com a MATRÍCULA 15.628, com azimute de 154°11'08,22" por uma distância de 34,76m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.369.768,14m e E 605.690,19m ; deste segue com azimute de 253°06'47,55" por uma distância de 6,10m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.369.766,37m e E 605.684,35m ; deste segue com azimute de 334°11'50,24" por uma distância de 36,55m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.369.799,27m e E 605.668,44m ; deste segue confrontando com a MATRÍCULA 2.121, com azimute de 88°39'35,72" por uma distância de 6,61m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

Área 02

Área: 115,91 m² – 0,0116 Ha – 0,00 Alq.Pta, Perímetro (m): 50,56 LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 7.369.759,90m e E 605.694,15m; deste segue confrontando com a MATRÍCULA 15.628 com azimute de 132°18'41,24" por uma distância de 19,34m, até o ponto P-02, de coordenadas N 7.369.746,88m e E 605.708,45m ; deste segue com azimute de 239°30'00,60" por uma distância de 6,48m, até o ponto P-03, de coordenadas N 7.369.743,59m e E 605.702,87m ; deste segue com azimute de 312°51'15,86" por uma distância de 18,61m, até o ponto P-04, de coordenadas N 7.369.756,25m e E 605.689,23m ; deste segue com azimute de 53°27'30,60" por uma distância de 6,13m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição.

Área 03

Área: 731,94 m² – 0,0732 Ha – 0,03 Alq.Pta, Perímetro (m) : 226,88, LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 7.369.702,58m e E 605.757,08m; deste segue confrontando a MATRÍCULA 15.628 com azimute de 129°51'01,84" por uma distância de 106,34m, até o ponto P-02, de coordenadas N 7.369.634,43m e E 605.838,72m ; deste segue com azimute de 129°06'51,94" por uma distância de 1,27m, até o ponto P-03, de coordenadas N 7.369.633,63m e E 605.839,70m ; deste segue com azimute de 260°16'57,57" por uma distância de 9,02m, até o ponto P-04, de coordenadas N 7.369.632,11m e E 605.830,82m ; deste segue com azimute de 308°48'55,57" por uma distância de 31,29m, até o ponto P-05, de coordenadas N 7.369.651,73m e E 605.806,43m ; deste segue com azimute de 310°42'51,04" por uma distância de 72,16m, até o ponto P-06, de coordenadas N 7.369.698,80m e E 605.751,74m ; deste segue com azimute de 55°39'37,25" por uma distância de 3,19m, até o ponto P-07, de coordenadas N 7.369.700,60m e E 605.754,37m ; deste segue com azimute de 73°26'34,54" por uma distância de 2,01m, até o ponto P-08, de coordenadas N 7.369.701,17m e E 605.756,30m ; deste segue com azimute de 29°03'16,58" por uma distância de 1,61m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição.

Área 04

Área: 8,30 m² – 0,0008 Ha Perímetro (m) : 15,62, LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 7.369.620,21m e E 605.855,78m; deste segue confrontando com a MATRÍCULA 15.628 com azimute de 129°51'23,49" por uma distância de 1,12m, até o ponto P-02, de coordenadas N 7.369.619,49m e E 605.856,64m ; deste segue confrontando com a MATRÍCULA 15.267 com azimute de 205°21'41,59" por uma distância de 6,53m, até o ponto P-03, de coordenadas N 7.369.613,59m e E 605.853,84m; deste segue confrontando com a MATRÍCULA 15.268 com azimute de 308°48'55,57" por uma distância de 1,49m, até o ponto P-04, de coordenadas N 7.369.614,52m e E 605.852,68m ; deste segue confrontando com a MATRÍCULA 16.267 com azimute de 28°37'05,37" por uma distância de 6,48m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição.

MATRÍCULA 15.627

Área: 283,13 m² – 0,02834 Ha – 0,01 Alq.Pta, Perímetro (m): 105,71, LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 7.369.619,49m e E 605.856,64m; deste segue confrontando com a MATRÍCULA 15.627 com azimute de 129°51'23,49" por uma distância de 19,91m, até o ponto P-02, de coordenadas N 7.369.606,73m e E 605.871,93m ; deste segue com azimute de 103°10'06,74" por uma distância de 25,41m, até o ponto P-03, de coordenadas N 7.369.600,94m e E 605.896,66m ; deste segue confrontando com a MATRÍCULA 9.902 com azimute de 182°02'21,71" por uma distância de 6,15m, até o ponto P-04, de coordenadas N 7.369.594,80m e E 605.896,44m ; deste segue com azimute de 283°09'44,10" por uma distância de 27,87m, até o ponto P-05, de coordenadas N 7.369.601,15m e E 605.869,31m ; deste segue confrontando com a RUA PEDRO PEREIRA VIDAL com azimute de 308°48'55,57" por uma distância de 19,85m, até o ponto P-06, de coordenadas N 7.369.613,59m e E 605.853,84m ; deste segue confrontando com a MATRÍCULA 15.628 com azimute de 25°21'41,59" por uma distância de 6,53m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição.

MATRÍCULA 9.902

Área: 62,04 m² – 0,0062 Ha – 0,01 Alq.Pta, Perímetro (m): 33,59, LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 7.369.600,94m e E 605.896,66m; deste segue confrontando com a MATRÍCULA 9.902 com azimute de 103°10'06,74" por uma distância de 9,24m, até o ponto P-02, de coordenadas N 7.369.598,84m e E 605.905,66m ; deste segue com azimute de 164°35'32,27" por uma distância de 6,87m, até o ponto P-03, de coordenadas N 7.369.592,22m e E 605.907,49m ; deste segue com azimute de 283°09'44,10" por uma distância de 11,34m, até o ponto P-04, de coordenadas N 7.369.594,80m e E 605.896,44m ; deste segue confrontando com a MATRÍCULA 15.627 com azimute de 2°02'21,71" por uma distância de 6,15m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição.

MATRÍCULA 2.431

Área 01
Área: 203,09 m² – 0,0203 Ha – 0,01 Alq.Pta, Perímetro(m): 83,24 LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 7.369.414,68m e E 606.488,48m; deste segue confrontando com a MATRÍCULA 2.431, com azimute de 115°48'21,72" por uma distância de 35,90m, até o ponto P-02, de coordenadas N 7.369.399,05m e E 606.520,80m ; deste segue com azimute de 225°00'00,00" por uma distância de 0,04m, até o ponto P-03, de coordenadas N 7.369.399,03m e E 606.520,78m ; deste segue com azimute de 222°23'50,78" por uma distância de 1,62m, até o ponto P-04, de coordenadas N 7.369.397,83m e E 606.519,68m ; deste segue com azimute de 305°56'31,60" por uma distância de 1,29m, até o ponto P-05, de coordenadas N 7.369.398,58m e E 606.518,64m ; deste segue com azimute de 234°27'44,36" por uma distância de 0,90m, até o ponto P-06, de coordenadas N 7.369.398,06m e E 606.517,91m ; deste segue com azimute de 188°51'28,65" por uma distância de 4,06m, até o ponto P-07, de coordenadas N 7.369.394,05m e E 606.517,29m ; deste segue com azimute de 295°52'01,27" por uma distância de 33,20m, até o ponto P-08, de coordenadas N 7.369.408,53m e E 606.487,41m ; deste segue com azimute de 9°53'04,49" por uma distância de 6,24m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição.

Área 02
Área: 253,02 m² – 0,0253 Ha – 0,01 Alq.Pta, Perímetro (m): 101,80 LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 7.369.397,38m e E 606.524,24m; deste segue confrontando com a MATRÍCULA 2.431 com azimute de 115°52'20,13" por uma distância de 2,83m, até o ponto P-02, de coordenadas N 7.369.396,15m e E 606.526,79m ; deste segue com azimute de 174°16'10,02" por uma distância de 15,21m, até o ponto P-03, de coordenadas N 7.369.381,02m e E 606.528,31m ; deste segue com azimute de 252°17'58,46" por uma distância de 2,57m, até o ponto P-04, de coordenadas N 7.369.380,24m e E 606.525,86m ; deste segue com azimute de 171°28'09,24" por uma distância de 1,05m, até o ponto P-05, de coordenadas N 7.369.379,19m e E 606.526,02m ; deste segue com azimute de 126°20'50,85" por uma distância de 3,43m, até o ponto P-06, de coordenadas N 7.369.377,16m e E 606.528,78m ; deste segue com azimute de 174°16'39,23" por uma distância de 25,09m, até o ponto P-07, de coordenadas N 7.369.352,20m e E 606.531,28m ; deste segue com azimute de 277°18'20,73" por uma distância de 6,15m, até o ponto P-08, de coordenadas N 7.369.352,98m e E 606.525,18m ; deste segue com azimute de 90°00'00,16" por uma distância de 0,01m, até o ponto P-09, de coordenadas N 7.369.352,98m e E 606.525,19m ; deste segue com azimute de 354°07'52,79" por uma distância de 39,43m, até o ponto P-10, de coordenadas N 7.369.392,21m e E 606.521,16m ; deste segue com azimute de 30°45'04,95" por uma distância de 6,03m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição.
Área 03
Área: 221,75 m² – 0,0221 Ha – 0,01 Alq.Pta, Perímetro (m): 85,77 LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 7.369.225,43m e E 606.556,69m; deste segue confrontando com a MATRÍCULA 2.431 com azimute de 162°12'14,83" por uma distância de 36,46m, até o ponto P-02, de coordenadas N 7.369.190,71m e E 606.567,83m ; deste segue confrontando com a MATRÍCULA 16.379, com azimute de 243°19'43,39" por uma distância de 6,08m, até o ponto P-03, de coordenadas N 7.369.187,98m e E 606.562,39m ; deste segue confrontando com a MATRÍCULA 2.431, com azimute de 342°10'32,62" por uma distância de 37,20m, até o ponto P-04, de coordenadas N 7.369.223,39m e E 606.551,01m ; deste segue com azimute de 70°18'46,38" por uma distância de 6,03m, até o ponto P-01, onde teve inicio essa descrição.
MATRÍCULA 16.379

Área: 185,58 m² – 0,0185 Ha – 0,01 Alq.Pta, Perímetro (m): 73,97 LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 7.369.190,71m e E 606.567,83m; deste segue confrontando com a MATRÍCULA 16.379, com azimute de 162°12'14,83" por uma distância de 27,39m, até o ponto P-02, de coordenadas N 7.369.164,63m e E 606.576,20m ; deste segue com azimute de 182°25'53,25" por uma distância de 6,07m, até o ponto P-03, de coordenadas N 7.369.158,56m e E 606.575,94m ; deste segue com azimute de 281°37'10,61" por uma distância de 4,47m, até o ponto P-04, de coordenadas N 7.369.159,46m e E 606.571,56m ; deste segue com azimute de 342°10'32,62" por uma distância de 29,96m, até o ponto P-05, de coordenadas N 7.369.187,98m e E 606.562,39m ; deste segue confrontando com a propriedade de MATRÍCULA 2.431, com azimute de 63°19'43,39" por uma distância de 6,08m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição.
Art. 4º - Após a realização das obras, os responsáveis pelos empreendimentos beneficiados pela rede de captação de esgoto ficarão responsável pela recuperação da área objeto de intervenção.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomazina, 22 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B6D4A7B1

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – ASSOCIAÇÃO TOMAZINENSE DE CANOAGEM – ATOCA

O Presidente do Conselho de Administração da ATOCA, no uso da atribuição prevista no art. 32 do Estatuto, e mediante a publicação prevista no art. 33, Parágrafo Primeiro do Estatuto, convoca os membros da associação para assembleia extraordinária, a ser realizada no dia 27/08/2024, às 19 horas, na sede da ATOCA, localizada na Avenida Antonio Batista do Nascimento, 585, Centro, Tomazina - PR, cuja ordem do dia é a adequação de membros da Diretoria às demandas burocráticas ora existentes.

Publique-se.

LUCIANO RIBEIRO DE SOUZA
Tomazina, Datado Eletronicamente.
Presidente do Conselho de Administração - ATOCA

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:7699DF3A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 302/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 221 da Lei Municipal n.º 012/1997.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à Servidora Municipal, Sra. RENATA DA COSTA MORAES LEAL ocupante do cargo de "PROFESSORA", portadora da matrícula nº 1349, licença a maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 21/08/2024 a 16/02/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 21 de agosto 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:1DC3E625

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para implantação da Feira Livre no município de Tomazina PR, Convênio 199/2024 SEAB, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste Edital.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 24/2024, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$104.006,50 (cento e quatro mil e seis reais e cinquenta centavos
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **05/09/2024**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 22 de agosto de 2024.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:ED10B7B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 75/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **11 DE SETEMBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 22 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:0BA4A36E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, com interferência da APMF da Escola Municipal Carlos Gomes- Educação Infantil e Ensino Fundamental.
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, de duas salas, auditório, ginásio coberto, refeitório e sanitários pertencentes ao **MUNICÍPIO**, localizada na Escola Municipal Carlos Gomes- Educação Infantil e Ensino Fundamental, e descrito no ANEXO I, em favor da PERMISSIONÁRIA.
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2722/2024 de 20/08/2024.
VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 21 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO I
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR
PERMISSIONARIA: ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
DESCRIÇÃO DO ESPAÇO CEDIDO: PARTE DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, SALAS 01 e 02, AUDITÓRIO, GINÁSIO COBERTO, REFEITÓRIO E SANITÁRIOS, localizados na quadra de terreno urbano sob nº 7 (sete), do Loteamento denominado Três Barras, com área de 7,210,00 m2 (sete mil e duzentos e dez metros quadrados), com as seguintes confrontações: **frente:** para a Avenida Paraná, medindo 161,00 metros de extensão confrontando a já mencionada Avenida Paraná; **fundos:** confrontando com a Rua das Garças, medindo 140,00 metros de extensão; **Lado Direito**: confrontando com Rua Luciano Alberton e com as quadras nº 25 e 9, deste mesmo loteamento, numa extensão de 92,00 metros e **Lado Esquerdo**: confrontando com a Rua das Araras, medindo 11,00 metros.
DATAS E HORÁRIOS E PRAZO DA PERMISSÃO DE USO: DE SEGUNDA A SÁBADO DAS 07H30MIN. ATÉ 23H00MIN. NO PRAZO DE CINCO ANOS.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:3CF9B0E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2023:

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **R.G DE LIMA TRANSPORTES -** CNPJ 46.278.454/0001-20.

OBJETO: – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORGÂNICOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE TROCA DE CAÇAMBAS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de acréscimo quantitativo de 12,5% ao valor do contrato original.
CLÁUSULA SEGUNDA – Importa o presente Termo Aditivo em acréscimo de R$ 37.374,96 (Trinta e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) ao valor do Contrato ora aditado, atribuindo ao contrato original o valor total de R$ 336.374,64 (Trezentos e trinta e seis trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 05 de

setembro de 2023, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

DATA: Tunas do Paraná/PR 21 de agosto de 2024.

ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal - R G DE LIMA TRANSPORTES**
por: RAFAELE GONÇALVES DE LIMA
CONTRATADA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B76E24A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 263 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 25.000,00
09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 50.000,00
09.004.16.482.0023.2035 Ações para Manutenção do Programa Morar Bem Tunas do Pr
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 184.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0010.2002 Encargos do Gabinete do Prefeito
3.1.91.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 9.900,00
3.3.90.14.00.00 000 Diárias-Civil..... R$ 4.900,00
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 4.900,00
3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 4.900,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 5.900,00
3.3.90.40.00.00 000 Outros Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 4.900,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.900,00
03.001.02.062.0002.2005 Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 20.000,00
3.1.91.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 4.900,00
06.001.12.361.0039.2026 Transporte de Alunos do Ensino Técnico e Superior
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 4.900,00
3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 9.500,00
3.3.90.34.00.00 000 Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 9.900,00
10.001.22.661.0027.2058 Manutenção das Atividades de Apoio a Industria e Comércio
3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 20.000,00
3.1.91.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 900,00
3.3.90.08.00.00 000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 900,00
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 4.900,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 1.900,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.400,00
3.3.90.40.00.00 000 Outros Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 4.900,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.900,00

11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.1.91.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 24.900,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 20.000,00
11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 14.000,00
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 4.900,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 4.900,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 8.000,00
12.001.23.695.0033.2063 Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 9.900,00
3.3.90.31.00.00 000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras... R$ 9.900,00
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 4.900,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 4.900,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.900,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 21 de agosto de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E2942531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e

Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 1.575/2024 (1Doc), **HOMOLOGA** os **LOTES 02, 04, 07, 08 e 09** do processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de kit de uniformes escolares, mochilas e estojos que serão distribuídos pela secretaria municipal de educação para crianças das escolas municipais ensino infantil e fundamental, bem como para demais instituições de ensino público de Turvo, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 02 e 07 em favor da empresa **LINI CONFECCOES E COMERCIO (CNPJ N° 53.968.100/0001-72)** pelo valor global R$ 21.604,50 (vinte e um mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos);
Lotes n° 04, 08 e 09 em favor da empresa **RF COMERCIO DE CALCADOS LTDA (CNPJ N° 33.088.750/0001-16)** pelo valor global R$ 116.225,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e vinte e cinco reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 81/2024).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 22 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:0D82A3B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 65/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: LINI CONFECCOES E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 53.968.100/0001-72, com sede localizada na Rua Hélio Germano Eickhoff, Nº 173, no Município de Campo Mourão/PR, CEP 87.306-630, neste ato representada por Danieli de Franca de Almeida, portador da cédula de identidade Nº 6.715.188-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 061.007.149-14.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KIT DE UNIFORMES ESCOLARES QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, BEM COMO PARA DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICO DE TURVO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1575/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 65/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 02: CAMISETA					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CAMISETA – UNIFORME ESCOLAR	UND	555,00	11,30	6.271,50
Valor total do Lote: R$ 6.271,50					
Lote 07: CAMISETA					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CAMISETA - UNIFORME ESCOLAR	UND	1.345,00	11,40	15.333,00
Valor total do Lote: R$ 15.333,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 65/2024
VIGÊNCIA: 22/08/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:23FED838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 65/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: RF COMERCIO DE CALCADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.088.750/0001-16, com sede localizada na Tv Lago Igapo, Nº 70, no Município de Colombo/PR, CEP 83.413-386, neste ato representada por Rafael Elizandre Pizaia, portador da cédula de identidade Nº 72830253 SESP PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 047.583.009-17.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KIT DE UNIFORMES ESCOLARES QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, BEM COMO PARA DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICO DE TURVO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1575/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 65/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 04					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	TÊNIS - CADARÇO UNIFORME ESCOLAR	PAR	475,00	51,50	24.462,50
Valor total do Lote: R$ 24.462,50					
LOTE 08					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	TÊNIS - CADARÇO UNIFORME ESCOLAR	PAR	1.425,00	51,50	73.387,50
Valor total do Lote: R$ 73.387,50					
LOTE 09					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	TENIS ESCOLAR-FECHAMENTO COM VELCRO	PAR	350,00	52,50	18.375,00
Valor total do Lote: R$ 18.375,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 65/2024
VIGÊNCIA: 22/08/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FBCA1429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RETIFICADO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 46/2024

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REPARO NO CUBO TRASEIRO DO TRATOR NEW HOLLAND TL5.100, DE USO DA ASSOCIAÇÃO SANTA ANITA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.457,41 (três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO: 28 de agosto de 2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08h ATÉ AS 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1DB7D050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024

OBJETO: Aquisição de 01 Veículo tipo Ambulância TIPO B, novo, na cor predominante branca, ano/modelo 2024 ou superior, zero quilômetro. TIPO B (Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino), destinado a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: "Aberto".

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 10/09/2024.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 10/09/2024 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$: 307.528,72 (Trezentos e sete mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1228.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – link "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 22 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:657B1C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia paraexecução do projeto deEFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, com fornecimento de luminárias de*led*e outros produtos, incluindo o serviço de instalação, mão de obra técnica e mecanizada, bem como a realização de testes de conformidade,nos termos deste Edital e seus Anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.

MODO DE DISPUTA:"Aberto e Fechado"

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:até as**08h30min do dia 11/09/2024.**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:dia**11/09/2024 a partir das 09h00min**após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO:*R$3.114.340,14 (Três milhões cento e quatorze mil, trezentos e quarenta reais e quatorze centavos).*

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.
E-MAIL:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE:www.uniaodavitoria.pr.gov.br– link "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL:www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 20 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:3D06D483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 405/2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para

comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 26 A 30 DE AGOSTO/2024, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

3ª Chamada
Cargo : Assistente Social

COLOCAÇÃO	CANDIDATO(A)
03º	RENATA LU COUTINHO NOGATZ

06ª Chamada
Cargo : CUIDADOR

COLOCAÇÃO	CANDIDATO(A)
06ª	FRANCISCO AMÉRICO DE MATTOS

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar – Masculino

Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis

Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso

No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão as candidatas assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C1EF4523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 406/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado candidato aprovado em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoas abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo : PROFESSOR(A)

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
312º	CLEUSA CRISTINA KEPP	21/08/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 22 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A84CF6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 407/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado candidato aprovado em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoas abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo : PROFESSOR(A)

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
310º	CAMILA VERGOPOLAN SCHNEIDER	22/08/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 22 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0055F66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 – PROCESSO Nº 97/2023

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações em jornal com circulação Local, de no mínimo 04 (quatro) edições semanais no formato Tabloide/Standard e digital, para atuar como órgão de imprensa oficial do Município de União da Vitória PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.

CONTRATADA(S): O IGUASSÚ GGE LTDA, CNPJ nº 07.009.680/0001-53, Termo de Contrato nº 60/2024, Valor Global de R$ 64.630,00 (Sessenta e quatro mil seiscentos e trinta reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/08/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (17/08/2024 a 17/08/2025).

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 16 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:45584978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023 – PROCESSO Nº 123/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de lavação de veículos, pertencentes a frota da Prefeitura de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.

CONTRATADA(S): **IRACEMA BUENO RIBEIRO,** CNPJ nº 49.752.754/0001-97, Termo de Contrato nº 62/2024, Valor Global de R$ 52.728,70 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/08/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (22/08/2024 a 21/08/2025).

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 20 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:6BFC16C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DISPENSA 22/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024
Processo Administrativo n.° 60/2024

Torna-se público que o(a) Município de Vitorino, Estado do Paraná , por meio do(a) gerencia de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 29/08/2024
Link: **www.bll.org.br**
Horário da Fase de Lances: 8:00 horas
Modo de disputa: aberto

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:EC11EAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DISPENSA 23/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024
Processo Administrativo n.° 61/2024

Torna-se público que o(a) Município de Vitorino, Estado do Paraná , por meio do(a) gerencia de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 29/08/2024

Link: **www.bll.org.br**

Horário da Fase de Lances: 14:00 horas
Modo de disputa: aberto

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:9794C685

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2111/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 714/2023 de 19/12/2023.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)
Suplementações:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
189 - 3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
273 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.04.122.0005.2.253. ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO PBF CADUNICO	
461 - 4.4.90.52.00.00 - 940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
401 - 3.3.90.30.00.00 - 507 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00

Total Suplementação:	**165.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
181 - 3.3.90.32.00.00 - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00

06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
214 - 3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.04.122.0005.2.253. ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO PBF CADUNICO	
460 - 3.3.90.39.00.00 - 940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.002 Divisão de Indústria e Comércio	
09.002.22.661.0012.2.241. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
386 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
404 - 3.3.90.39.00.00 - 507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
Total Redução:	**165.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 19 de Agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos de Jesus
Código Identificador:1C531C62

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2114/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 714/2023 de 19/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 571.508,59 (quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e nove centavos)

Suplementações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
27 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
572 - 4.4.90.52.00.00 - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.508,59
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
102 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	482.000,00
108 - 3.1.90.16.00.00 - 303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
119 - 3.3.90.36.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
124 - 3.3.90.48.00.00 - 303 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.500,00
05.001.10.301.0006.2.246. Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP	
128 - 3.1.71.70.00.00 - 303 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000,00
129 - 3.3.71.70.00.00 - 303 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 Divisão de Ação Social	
08.001.08.244.0005.2.225. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASISTÊNCIA SOCIAL	
297 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.451.0010.1.269. OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E ESTRADAS VICINAIS	
573 - 4.4.90.51.00.00 - 874 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00
574 - 4.4.90.51.00.00 - 894 - OBRAS E INSTALAÇÕES	21.000,00

Total Suplementação:	**571.508,59**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, Superávit Financeiro e provável Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
20 - 3.3.50.43.00.00 - 000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.212. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE	
99 - 3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.500,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 Divisão de Ação Social	
08.001.08.244.0005.2.225. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASISTÊNCIA SOCIAL	
292 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
Total Redução:	**41.500,00**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3501 Alienação de Outros Bens Moveis - Exercícios Anteriors	4.508,59
Total:	**4.508,59**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	23.500,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	502.000,00
Total:	**525.500,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 22 de Agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos de Jesus
Código Identificador:3ED6BA46

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 241/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	241/2024			
b) Nr. Licitação:	216/2024 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	22/08/2024			
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.				
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
NEUROCLIN CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA EM				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	540.000,0000	R$ 540.000,00
Total fornecedor:				R$ 540.000,00
Total geral:				R$ 540.000,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:ADA119F0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 242/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	242/2024
b) Nr. Licitação:	217/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	22/08/2024
e) Objeto da Licitação:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM ELABORAÇÃO DO PMOC, NAS INSTALAÇÕES DO CONIMS E SUAS UNIDADES E SETORES DESCENTRALIZADOS, NO CRE DE CHOPINZINHO – PR, CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA – PR E PARA OS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
M. VESSLING LTDA				
1 - Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado entre 7.000 e 60.000 BTUs no modelo Split.	Hrs	2.070,000	204,1300	R$ 422.549,10
2 - Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado entre 7.000 e 60.000 BTUs no modelo Central.	Hrs	517,000	239,8800	R$ 124.017,96
3 - Elaboração do PMOC dos equipamentos de ar condicionado modelos (Split, janela e central).	SERV	130,000	296,7400	R$ 38.576,20
4 - Instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado modelo Split.	SERV	58,000	338,7500	R$ 19.647,50
5 - Instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado modelo Central.	SERV	22,000	365,4200	R$ 8.039,24
6 - Peças, acessórios e materiais para manutenção/instalação/desinstalação dos equipamentos de ar condicionado (Split, janela e central), TRATA-SE DE UM VALOR ESTIMATIVO E IRREDUTÍVEL, anual, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE para a aquisição de peças, acessórios, componentes para manutenção e conserto do equipamento	UND	1,000	64.674,3400	R$ 64.674,34
Total fornecedor:				R$ 677.504,34
Total geral:				R$ 677.504,34

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.39.0
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B5AC15F9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 243/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	243/2024
b) Nr. Licitação:	218/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	22/08/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
MAIKEL ISLA MARTINEZ SERVICOS MEDICOS LTDA				
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora	UND	1,000	80.640,0000	R$ 80.640,00
Total fornecedor:				R$ 80.640,00
Total geral:				R$ 80.640,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:216878D1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 245/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	245/2024
b) Nr. Licitação:	220/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	22/08/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
B M DUTRA DE SOUZA GOMES				
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora	UND	1,000	80.640,0000	R$ 80.640,00
Total fornecedor:				R$ 80.640,00
Total geral:				R$ 80.640,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3D18D46D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 278/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 618.891,52 (Seiscentos e dezoito mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.03	**CONTROLE INTERNO**		
0412400022.004	**Manutenção do Controle Interno**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (25)	000	760,00
02.04	**ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS**		
0433200022.005	**Manter as Assessorias, Orgãos de Colaboração e demais Atuações Vinculadas ao Gabinete**		
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (33)	000	11.655,01
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200021.002	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (47)	000	1.260,00
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
0412300022.008	**Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças**		
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (67)	000	15.837,55
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.03	**FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**		
1236100052.026	**Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (220)	101	220.267,08
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (225)	102	12.349,15
1236500052.027	**Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola - Fundeb**		
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (236)	102	8.133,93
1236700052.017	**Participação no Atendimento Educacional Especializado - fundeb**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (251)	102	325,37
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (286)	000	99.257,29
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (362)	303	1.160,00
1030300042.037	**Serviços em Assistência Farmacêutica**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (388)	303	174.597,72
1030400042.038	**Serviços em Vigilância em Saúde**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (403)	510	73.288,42
TOTAL			**618.891,52**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.04	**ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS**		
0433200022.005	**Manter as Assessorias, Orgãos de Colaboração e demais Atuações**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (31)	000	2.020,00
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (48)	000	11.655,01
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
0412300021.004	**Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da SMF**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (63)	510	73.288,42
0412300022.008	**Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (76)	000	15.837,55
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.03	**FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**		
1236100052.026	**Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (217)	101	241.075,53
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200051.020	**Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas do Depto de Esportes**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (284)	000	99.257,29
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100041.025	**Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas da Saúde**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (321)	303	1.160,00
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (339)	303	174.597,72
TOTAL			**618.891,52**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 22 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:4C40CDB1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2660 FERIAS 08 2024

Portaria n.º 2660/2024

Determina qual servidor estará de férias no período que especifica.

Leila da Rocha, Prefeita São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 104 da Lei n.º 069 de 09 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos servidores adiante nominados:

	Nome do Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
29567060	**Bruna Catafesta**	**11**	**08/03/2024 a 07/03/2025**	**26/08/2024 a 05/09/2024**
29343134	**Carla Regina Basso**	**05**	**20/05/2022 A 19/05/2023**	**05/08/2024 a 09/08/2024**
2332	**Eliane Hoffmann Padilha**	**21**	**02/12/2021 a 01/12/2022**	**01/08/2024 a 21/08/2024**
4051	**Ervino da Silva**	**30**	**01/09/2022 a 31/08/2023**	**02/09/2024 a 01/10/2024**
29566910	**Genuir Veronese**	**30**	**02/12/2022 a 01/12/2023**	**09/09/2024 a 08/102024**
3511	**Graciele Beninca Merlini**	**15**	**01/04/2022 a 31/03/2023**	**22/07/2024 a 05/08/2024**
2402	**Jonas Becker**	**30**	**02/06/2022 a 01/06/2023**	**02/09/2024 a 01/10/2024**
3811	**Liliane Cristina Schmidt Giacomel**	**15**	**01/07/2022 a 30/06/2023**	**02/09/2024 a 16/09/2024**
6301	**Marcos Eduardo de Carvalho**	**15**	**02/05/2023 a 01/05/2024**	**02/09/2024 a 16/09/2024**
16571	**Rozane Aparecida Marmitt**	**15**	**14/03/2023 a 13/03/2024**	**22/07/2024 a 05/08/2024**
10131	**Tania do Carmo Oliveira Bonifacio**	**15**	**18/05/2023 a 17/05/2024**	**22/07/2024 a 05/08/2024**
29343198	**Valeria Cristina Tisatto**	**20**	**07/06/2022 a 06/06/2023**	**26/08/2024 a 14/09/2024**

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:B93079BD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 122/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº. 122/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município do ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.590, de 21 de agosto de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2024, um crédito adicional especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	14	Direitos da Cidadania
Sub-função	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.070	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
Fonte	950	Fortalecimento da Rede e Proteção as Violências Contra as Mulheres
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	14	Direitos da Cidadania
Sub-função	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.070	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
Fonte	950	Fortalecimento da Rede e Proteção as Violências Contra as Mulheres
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		60.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 70.00,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito adicional previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.2.9.99.0.1.06.00
DESCRIÇÃO	Fortalecimento da Rede de Proteção as Violências Contra as Mulheres
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	950 - Fortalecimento da Rede e Proteção as Violências Contra as Mulheres
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	70.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 70.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 22 de agosto de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:49E296DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA PE 050/2024

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 050/2024.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação unificada para atender as necessidades do Município de Saudades do Iguaçu estado do Paraná, com fornecimento de aparelhos telefônicos IP, suporte técnico especializado e demais serviços constantes no Termo de referência deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, com CNPJ/MF: 19.813.396/0001-14

Item	Descrição	Uni.	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	PABX com licença para até 150 ramais, com ligações ilimitadas para fixo e móvel Brasil	UN	Serviço	12	2333,08	27996,96
2	Serviço de DDG 0800 com 06 canais, Ilimitados.	UN	Serviço	12	964,00	11568,00
3	Telefone IP fast, características Mínimas: Display LCD 132 x 48 (2,4"); Portas Ethernet de 10/100 Mbps; Conferência de 5 Vias; possuir recursos de espera, transferência; agenda para download de 1000 itens; Senha de usuário e administrador; Idioma português.	UN	Serviço	1200	38,70	46440,00
4	Aparelho telefônico IP – 10/100/1000, com as seguintes características mínimas: Display de no mínimo 132x 48 pixels, com luz de fundo. Suporte para 4 Contas SIP, e 2 linhas; POE integrado; Conferência de 5 Vias; Codecs G.729A/B, G.711µ/a-law, G.726, G.722 (banda larga), G.723, iLBC, OPUS. Protocolo SIP, IPV6;	UN	Serviço	120	55,00	6600,00
5	Aparelho IP sem fio. LCD TFT colorido 128x160; 2 (duas) teclas programáveis, 5 (cinco) teclas de navegação/menu, 4 (quatro) teclas exclusivas para as funções; Compatibilidade HAC com aparelhos auditivos; Codec G.722 para áudio em HD e codec G.726 para áudio de banda estreita, AEC, AGC, redução de ruído ambiente; Áudio em HD; Conector para fones de 3,5 mm; Presilha removível para cinto; Deverá ser apresentado em conjunto com a proposta documento folder/datasheet ou equivalente que ateste o atendimento aos requisitos estabelecidos	UN	Serviço	144	43,30	6235,20
6	Base Dect para aparelho sem fio. 05 (cinco) contas SIP por sistema; Possibilidade de até 05 (cinco) ramais de fones móveis por base; 3 (três) indicadores de LED: alimentação, rede, DECT; Botão de emparelhamento/paginação; 1 porta Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática; PoE integrado; Suportar SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP-MED, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP; Codecs de voz: G.711µ/a-law, G.723.1, G.729A/B, G.726-32, G.722, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, PLC; Agenda para download (XML, LDAP, até 1000 entradas); Log de chamadas de até 750 registros. Apresentar Certificado de Homologação e Datasheet.	UN	Serviço	48	28,10	1348,80
7	Headset USB	UN	Serviço	600	28,20	16920,00
8	Licença de softphone para PC e celulares.	UN	Serviço	600	4,30	2580,00
9	Licença de solução de videoconferência 900 participantes.	UN	Serviço	12	250,50	3006,00
10	Licença de Usuário de Chat Corporativo Interno	UN	Serviço	1800	4,10	7380,00
11	Licença Usuário Plataforma de comunicação com integração com o Whatsapp	UN	Serviço	120	43,60	5232,00
12	Licença Usuário administrador chat corporativo	UN	Serviço	12	95,80	1149,60
13	Licença Disparador (Pacote com 500 disparos mensais)	UN	Serviço	12	83,10	997,20
14	ATA 2 portas. Hardware: 02 Contas SIP; 02 Portas FXS; Roteador de alto desempenho; Suporte para duas portas de rede gigabit; Dados Técnicos: Duas portas FXS RJ11; Duas portas RJ45 de 10/100/10000 mbps; Recursos de telefonia: Exibição ou bloqueio do identificador de chamada, chamada em espera; Flash; Transferência assistida ou cega; encaminhamento; Retenção, não perturbe, Conferência de três vias. Voice Codec: G.711 com anexo I (PLC) e Anexo II iLBC, G.723, G.729A/B, G.726, T.38(fax), Protocolos de rede: TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS, DHCP, NTP, TFTP, TELNET, STUN, SIP (RFC3261), SIP over TCP/TLS, SRTP, TR-069, Segurança: Mídia SRTP, Controle TLS/SIPS/HTTPS, Gerenciamento Suporta: Syslog; Telnet; Gerenciamento remoto via navegador Web. Aspectos Físicos: Fonte de alimentação universal, Entrada: 100-240 VCA, 50-60 Hz; Saída: 12 V/1,0 A. Apresentar Datasheet do produto ou documento equivalente que ateste as condições dispostas neste item e, Certificado de Homologação da Anatel.	UN	Serviço	12	45,60	547,20
					TOTAL	**138.000,96**

Saudade do Iguaçu, 21 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO -
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:9C0F16BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA PE 052/2024

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 052/2024.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual Aquisição de adubo químico e ureia para serem doados aos agricultores do município participantes de Programas e Associações do Município, conforme lei municipal LEI Nº 1.411/2021**,** de 23 de junho de 2021, e demais serviços constantes no Termo de referência deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, com CNPJ/MF: 79.863.569/0016-17.

Item	Descrição	Uni.	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Fertilizante formulado N-P-K fórmula 08-20-15.	Sacas de 50 kg	Mosaic	3.360	153,2 4	514.886,4 0
2	Fertilizante nitrogenado tipo ureia 45% de nitrogênio.	Sacas de 50 kg	Ouro fertil	2.100	159,9 4	335.874,0 0
TOTAL						850.760,40

Saudade do Iguaçu, 22 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO –
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:A2E53599

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 05/2024, de 12 de agosto de 2024
Aprovação e liberação de recursos para Aquisição dos referidos equipamentos considerando RESOLUÇÃO SESA N° 389/2023

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião extraordinária, realizada em 12 de agosto de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;

Considerando: Transferência de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo RESLUÇÃO SESA N° 389/2023

RESOLVE:

Art. 1° Dispõe sobre a Aprovação de recurso para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação da Rede de Atenção à Saúde em conformidade a Resolução SESA PR 389/2023 no valor de 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Relação dos Equipamentos					
Disponível na lista da Renem (Sim ou Não)	**Equipamento**	**Descritivo segundo lista da Renem**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor Total**
Sim	Monitor Multiparâmetros	Monitor Multiparâmetros para uso na monitoração de Eletrocardiograma (ECG), Respiração, Temperatura, Pressão Não-Invasiva (PNI) e Oximetria (SPO2), para uso em pacientes adulto/pediátrico e neonatal.	**02**	R$ 17.949,00	R$ 35.898,00
Sim	Colposcópio	Equipamento utilizado para visualização do colo uterino, vagina e vulva.	**01**	R$ 17.334,00	R$ 17.334,00
Sim	Computador Portátil (Notebook)	É um computador portátil, que pode ser transportado.	**01**	R$ 4.025,00	R$ 4.025,00
Sim	Aparelho de Raios X - Odontológico	Equipamento de uso odontológico, destinado à obtenção de radiografias odontológicas.	**02**	R$ 12.212,00	R$ 24.424,00
Sim	Computador (Desktop-Avançado)	É um computador de mesa que oferece maior capacidade de armazenamento, maior versatilidade. Possui disco rígico com maior capacidade de armazenamento para fotos, vídeos, programas, sistema operacional;	**01**	R$ 7.114,00	R$ 7.114,00

		memória RAM superior, interface de vídeo capaz de transmitir dados de áudio e vídeo em alta resolução simultaneamente por um único cabo,			
Sim	Computador (Desktop-Básico)	É um computador de mesa que não realiza tarefas muito pesadas. Possui capacidade para assistir vídeo, abrir alguns programas, navegar na internet, conforme a quantidade de memória.	**02**	R$ 3.771,00	R$ 7.542,00
Sim	Detector Fetal	Equipamento de uso obstétrico, não invasivo, para avaliação por meio de auscultação de dados fetais.	**01**	R$ 2.232,00	R$ 2.232,00
Sim	Forno de Microondas	Forno elétrico para aquecimento através de microondas, para utilização em ambientes de nutrição.	**01**	R$ 793,00	R$ 793,00
Sim	Mesa Antropométrica	Mesa Antropométrica com tampo em aço esmaltado e estrutura tubular provida de cursor de medição para uso em consultório	**01**	R$ 589,00	R$ 589,00
VALOR TOTAL					**R$ 99.951,00**

Agudos do Sul, 12 de agosto de 2024.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:6264AE13

CONSELHOS MUNICIPAIS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO CMA

RESOLUÇÃO CMS Nº 06/2024, de 12 de agosto de 2024
Aprovação e liberação de recursos para Aquisição dos referidos equipamentos considerando RESOLUÇÃO SESA N° 389/2023

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião extraordinária, realizada em 12 de agosto de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;

Considerando: Transferência de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo RESLUÇÃO SESA N° 389/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a Aprovação de recursos para à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção a Saúde, em conformidade a Resolução SESA PR 389/2023 no valor de e R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Relação dos Equipamentos				
Disponível na lista da Renem (Sim ou Não)	**Equipamento**	**Descrição**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor Total**
sim	Autoclave Vertical	Autoclave vertical com controle microprocessado, para esterilização de materiais.	01	27.787,00	27.787,00
Sim	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	Autoclave horizontal de bancada à vapor para esterilização de instrumentos e materiais médico-cirúrgicos.	01	6.470,00	6.470,00
sim	Ar Condicionado	Aparelho que trata o ar, regulando sua qualidade no que diz respeito às suas condições de temperatura.	10	1.972,00	19.720,00
sim	Berço aquecido	Berço para acomodação de recém nascido, aquecido por sistema de calor irradiante para proporcionar conforto térmico.	01	23.506,00	23.506,00
sim	Cardioversor	Equipamento utilizado para aplicar uma carga, sincronizada, buscando o restabelecimento do ritmo cardíaco.	01	27.694,00	27.694,00
sim	Cadeira de Rodas Adulto	Equipamento utilizado no transporte de pessoas fragilizadas ou impossibilitada de andar.	10	1.378,00	13.780,00
sim	Cadeira de Rodas para Obeso	Equipamento utilizado no transporte de pessoas fragilizadas ou impossibilitada de andar.	4	2.524,00	10.096,00
sim	Computador (Desktop-Avançado)	É um computador de mesa que oferece maior capacidade de armazenamento, maior versatilidade. Possui disco rígico com maior capacidade de armazenamento para fotos, vídeos, programas, sistema operacional; memória RAM superior, interface de vídeo capaz de transmitir dados de áudio e vídeo em alta resolução simultaneamente por um único cabo,	04	7.114,00	28.456,00

sim	Computador (Desktop-Básico)	É um computador de mesa que não realiza tarefas muito pesadas. Possui capacidade para assistir vídeo, abrir alguns programas, navegar na internet, conforme a quantidade de memória.	08	3.771,00	30.168,00
sim	Computador Portátil (Notebook)	É um computador portátil, que pode ser transportado.	01	4.025,00	4.025,00
sim	Fogão a gás.	Fogão a gás para uso industrial.	01	2.942,00	2.942,00
sim	Forno de Microondas	Forno elétrico para aquecimento através de microondas, para utilização em ambientes de nutrição.	02	793,00	1.586,00
sim	Geladeira/ Refrigerador	Equipamento destinado à conservação sob refrigeração e/ou em baixa temperatura de materiais diversos.	03	2.319,00	6.957,00
sim	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional)	Equipamento multifucional utilizado para impressão, cópia, scanner e recebimento de fax.	04	5.528,00	22.112,00
sim	Monitor Multiparâmetros	Monitor Multiparâmetros para uso na monitoração de Eletrocardiograma (ECG), Respiração, Temperatura, Pressão Não-Invasiva (PNI) e Oximetria (SPO2), para uso em pacientes adulto/pediátrico e neonatal.	02	17.949,00	35.898,00
sim	No-Break (Para Computador/Impressora)	É um aparelho que funciona como uma reserva de energia, proporcionando um tempo de autonomia para que tarefas sejam concluídas, caso seja necessário. Além de proteger os computadores da eletricidade que alimenta esses equipamentos, evitando perda de dados e danos aos computadores que estejam ligados a ele.	20	908,00	18.160,00
sim	Projetor Multimídia (Datashow)	Equipamento utilizado na projeção de apresentações profissionais, vídeos, filmes, imagens, fotos, etc.	01	3.725,00	3.725,00
sim	Seladora	Equipamento utilizado para selar embalagens plásticas para uso em hospitais, clínicas e outros.	02	1.530,00	3.060,00
sim	Televisor	Aparelho utilizado para captação de sinais de imagens e sons.	06	2.250,00	13.500,00
VALOR TOTAL					299.642,00

Agudos do Sul, 12 de agosto de 2024.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:1938346D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
61/2024	DL	37/2024	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO RECURSO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)	22/08/2024	12 MESES	R$ 3.500,00	48.758.162 YASMIN DE ALMEIDA MOURA CNPJ: 48.758.162/0001-10
62/2024	DL	35/2024	AQUISIÇÃO DE ACERVOS DE LIVROS LITERÁRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE AGUDOS DO SUL	22/08/2024	30 DIAS	R$ 29.688,00	VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CNPJ: 02.593.711/0001-42

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:28772558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2024 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2024 – PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, amparado em excepcional interesse público com fulcro no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e ainda com a observância das normas da Lei Federal 11.788/2008, dos Art.3 § 1 e Art. 18 da Lei Complementar Municipal 019/2011 e no Art. 21 da Lei Complementar Municipal 18/2011, e ainda considerando:

TORNAR PÚBLICO

A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS para os candidatos contidos no Anexo I, ao cargo **OFICINEIROS -PSS ,** determinado no item 11.3.1 e item 2.3.5 do Edital 026/2024 – PSS/SMRH.

Almirante Tamandaré, 22 de agosto de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL
CARGO: OFICINEIROS -PSS – PSS/SMRH 2024
Local: R. Maurício Rosemann, 15 - São Sebastião, Alm. Tamandaré - PR (Subprefeitura)

CLASS	NOME	RG	NOTA - TÍTULOS	NASCIMENTO	NOTA- ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	MARCIA DO NASCIMENTO	10.***.***-3	20	29/10/1988	50	70
2	JERCINITA RODRIGUES DAMASCENO	16. ***.***-6	19	21/07/1968	50	69
3	JESSICA BLAUZIUS DA SILVA	14***.***-3	18	07/12/2000	50	68
4	MIDIAN BUENO	10. ***.***-2	20	10/08/1995	45	65
5	PATRICIA LIMA DA SILVA	12. ***.***-7	16	02/06/1993	48	64
6	LARISSA DEBASTIANI	12. ***.***-5	17	18/09/1996	47	64
7	SIMONE ROSA DE FREITAS	9. ***.***-8	19	28/12/1986	45	64
8	FLAVIA SIMONE FLORENCIO FERRI	8.***.***-9	19	07/07/1983	43	62
9	TATIANE APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS	10***.***-2	11	14/06/1992	48	59
10	RAFAELA SANTOS AIRES	13. ***.***-6	12	14/06/1999	45	57
11	MIRELLA MANOSSO	13. ***.***-3	16	03/08/1998	40	56
12	SUELLEN CHEPELSKI BUENO DE CASTILHO PEREIRA	8***.***-6	10	11/06/1984	45	55
13	CARLOS HUMBERTO RODRIGUES DAMASCENO	16. ***.***-0	16	26/03/1983	35	51
14	EMANUELLE CAROLINA SERAFIM CARLOTTO	8.861.261-2	20	12/05/1984	30	50
15	VANESSA FERNANDES ROESLER	6. ***.***-0	15	05/11/1976	35	50
16	ELISÂNGELA MAUSS	9***.***5	20	15/04/1989	28	48
17	MARIA DO CARMO SANTOS DE OLIVEIRA	5. ***.***-2	18	06/09/1972	28	46
18	NOELI ROBERTO DA SILVA MATROS	7***.***-8	15	27/09/1974	30	45
19	SILVIA REGINA DE SOUZA	6. ***.***-5	17	12/07/1977	26	43
20	GISLAINE SANCHES DELFINO ROMANÍSIO	8. ***.***-5	12	25/06/1983	28	40
21	LUCILEIA SILVERIO DE OLIVEIRA	7. ***.***-1	15	04/01/1978	AUSENTE	INDEFERIDO
22	ALINE DUNAISKI	11. ***.***-0	15	28/08/1992	AUSENTE	INDEFERIDO
23	RENATA DOS ANJOS VELHO	10***.***-5	13	24/11/1976	AUSENTE	INDEFERIDO
24	LÉIA ALVES RIBEIRO	7. ***.***-3	13	31/10/1978	AUSENTE	INDEFERIDO
25	DANIELLE CONRADO LOURENÇO	8. ***.***-1	12	01/07/1983	AUSENTE	INDEFERIDO
26	TIEINY ARAUJO SILVA	13. ***.***-9	12	22/03/1996	AUSENTE	INDEFERIDO
27	PATRICIA MAGALÉ PANIAGUA MORAES ZANONI	5. ***.***-7	11	30/08/1971	AUSENTE	INDEFERIDO
28	BRUNA GABRIELA ZUNTINI JAQUINI	10***.***-1	11	11/05/1994	AUSENTE	INDEFERIDO
29	ROBERTA MOREIRA DA SILVA	14. ***.**-5	11	12/05/2000	AUSENTE	INDEFERIDO
30	ELAINE CRISTINA DA SILVA	7. ***.***-0	10	02/12/1981	AUSENTE	INDEFERIDO
31	ANTONIA ADRIANA FARIAS DA SILVA	15. ***.***-8	10	10/11/1985	AUSENTE	INDEFERIDO
32	LIZOMAR DOS SANTOS	9***.***-73	18	17/10/1980	AUSENTE	INDEFERIDO
33	DAIANA DA SILVA WALKIU	10. ***.***-0	18	28/07/1991	AUSENTE	INDEFERIDO
34	FERNANDA ALINE MENDES MARTINS	14. ***.***-9	18	14/04/2000	AUSENTE	INDEFERIDO
35	CAUANE SANDRI DOS SANTOS OLIVEIRA	14***.***-4	18	07/06/2000	AUSENTE	INDEFERIDO
36	SUZAN MIKOLAJEWSKI	2. ***.***-0	15	15/061959	AUSENTE	INDEFERIDO

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:3EF7C87F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 149-2024

CNPJ: 75475038/0001-10
Rua: Sete de Setembro, 21 –Fone (44) 3437-8308, CEP: 87850-000

DECRETO Nº 149-2024

SÚMULA: Disciplina a formação da base cadastral dos servidores públicos municipais efetivos ativos do Município de AMAPORÃ, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso II da Lei nº 10.887, de 21 de junho de 2004, e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 47 da Portaria nº 1467 de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social, coordenados pela Secretária de Previdência,

DECRETA:

Art. 1º O processo de formação da base cadastral dos servidores públicos municipais efetivos ativos, inativos e pensionistas do Município de AMAPORÃ, vinculados ao regime próprio de previdência social, observará as disposições deste Ato.

§ 1º A formação e atualização da base cadastral é obrigatória e tem por finalidade a realização das reavaliações atuariais anuais, para a concessão dos benefícios previdenciários, preparação dos requerimentos de compensação previdenciária e futura comprovação de vida do aposentado e/ou pensionista junto ao órgão previdenciário municipal.
§ 2º A concessão de benefícios previdenciários aos servidores ativos e pensionistas dependerá da formação do banco de dados oriundos da atualização cadastral.
§ 3º A continuidade do recebimento dos proventos da aposentadoria pelos servidores inativos e do benefício de pensão por morte pelos pensionistas está condicionada à atualização dos dados cadastrais dos inativos e pensionistas, nos termos e prazos estabelecidos neste Decreto.
Art. 2º A comprovação e a atualização a que se refere o § 1º do art. 1º deste Decreto, realizar-se-á, anualmente, a partir do primeiro dia útil do mês de outubro, até o primeiro dia útil do mês de novembro, no horário das 13h às 15h.
Art. 3º Os convocados deverão comparecer pessoalmente a ao Departamento de Recursos Humanos, munidos do documento de identidade, ou, ainda, pela devolução do formulário via postal, desde que esteja devidamente assinado e com firma reconhecida por autenticidade, juntamente com a cópia autenticada do documento de identificação, no prazo previsto no art. 2º deste Decreto.
§ 1º O aposentado, pensionista ou servidor efetivo ativo afastado, licenciado ou cedido que viva no exterior e opte por efetuar o recadastramento por via postal deverá reconhecer firma, por autenticidade, na Embaixada ou Consulado brasileiro da localidade em que resida.
§ 2º O recadastramento de menor de idade, beneficiário de pensão por morte, na falta do genitor sobrevivente, será realizado pelo tutor, mediante apresentação de cópia autenticada do documento de designação da tutela.
§ 3º O recadastramento de menor de idade, realizado pelo genitor sobrevivente, se efetuará mediante apresentação de cópia autenticada da certidão de nascimento.
§ 4º Os curatelados atenderão ao previsto no art. 4º deste Decreto.
§ 5º Será admitida a atualização cadastral do aposentado, pensionista, ou servidor efetivo ativo, afastado, licenciado ou cedido por intermédio de representante, mediante procuração por instrumento público, outorgando ao mandatário poderes específicos para este fim, àqueles que se encontrarem:
I - ausentes do país, comprovadamente, por meio da apresentação do Certificado de Vida emitido pelo Consulado Brasileiro.
II - impossibilitados de locomoção ou acometidos por doença grave, desde que atestada a impossibilidade de comparecimento por meio de laudo médico, o qual será objeto de verificação por junta médica oficial, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da entrega.
§ 6º O laudo médico de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverá conter o nome completo do servidor e a assinatura do profissional com o respectivo número de registro profissional - CRM.
§ 7º A procuração de que trata o parágrafo quinto deste artigo deverá ser emitida no mesmo ano do recadastramento, vedado o substabelecimento.
§ 8º Não será permitido ao procurador representar mais de um servidor ativo, inativo ou pensionista dependentes de mais de dois instituidores de pensão.
§ 9º O procurador, o tutor ou o curador firmará Termo de Responsabilidade perante o Município, comprometendo-se a comunicar qualquer evento que modifique a condição da representação.
§ 10 Na impossibilidade do convocado por este Decreto constituir procurador, devidamente especificado e comprovado, o Município tomará as providências necessárias para que a atualização cadastral seja feita pessoalmente por um servidor municipal, desde que dentro de seus limites geográficos.
Art. 4º A comprovação e a atualização a que se refere o § 1º do art. 1º deste Decreto, realizar-se-á, para os servidores ativos nos prazos previstos nas normativas estabelecidas pela Secretária de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência Social, e para os servidores inativos e pensionistas no anualmente, sempre no mês do aniversário.
Parágrafo único:- O recenseamento dos servidores ativos obedecendo ao estabelecido no caput deste artigo, será convocado mediante ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 5º Os aposentados e pensionistas inválidos, acometidos de doença mental, reconhecida por laudo médico-pericial emitido pela Junta Médica Oficial deste Município, serão representados por curador, que deverá apresentar documento de identidade, Termo de Curatela emitido pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, formulário de atualização cadastral, onde deverão constar os dados necessários à identificação do curador e atestado médico quanto à saúde física do curatelado, com data não superior a 30 (trinta) dias, do dia do comparecimento ao recadastramento.
§ 1º Na impossibilidade da apresentação imediata do Termo de Curatela, admitir-se-á certidão emitida pela Vara competente, onde esteja tramitando a ação de interdição, identificando o representante legal do suposto incapaz nomeado provisoriamente pelo Juiz competente.

§ 2º No caso de aposentados e pensionistas inválidos de que trata o caput, que não possuam curador, será admitida certidão que comprove que foi dado início ao processo de interdição, expedido no mesmo ano do respectivo recadastramento.
§ 3º Na hipótese de interdição do inativo ou pensionista, pelos motivos enumerados no art. 1.767 do Código Civil, à exceção do inciso V, aplicar-se-á o disposto neste artigo.
Art. 6º Aplica-se ao aposentado, pensionista ou servidor efetivo ativo afastado, licenciado ou cedido domiciliados em outros estados da União, o mesmo procedimento previsto, no que couber, no artigo 3º.
Art. 7º O aposentado, pensionista ou servidor efetivo ativo afastado, licenciado ou cedido ou representante legal deverão declarar, sob as penas da lei, a percepção dos vencimentos, proventos e/ou pensão em conta-salário individual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o recebimento por intermédio de conta corrente conjunta.
Art. 8º A não realização do recadastramento no período estabelecido no art. 2º implicará, após a devida comunicação ao interessado, na suspensão do pagamento dos proventos dos aposentados e o benefício dos pensionistas e a concessão de novos benefícios aos ativos, a partir do mês seguinte ao término do recadastramento.
§ 1º O restabelecimento do pagamento, ou concessão de benefícios, observados os prazos regulares de emissão da folha de pagamento, e requerimento de concessão, dependerá do comparecimento dos interessados ou de seus representantes legais perante ao departamento de Recursos Humanos, para a realização do recadastramento.
§ 2º O restabelecimento dos proventos e/ou pensão e o pagamento de valores retroativos ocorrerão sem qualquer acréscimo de atualização monetária ou juros de mora.
Art. 9º O recadastramento, cuja documentação estiver incompleta e/ou incorreta, estará sujeito ao cancelamento da percepção de proventos e/ou benefícios e a suspensão da concessão de benefícios em trâmite.
Art. 10 Verificada a irregularidade na atualização cadastral, a Servidor Encarregado da recepção do recadastramento comunicará o fato a Administração Pública Municipal, para providenciar, quando for o caso:

I - a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
II - a instauração de tomada de conta especial, na hipótese de indenização ao erário;
III - ciência ao Ministério Público, quando houver indício de ilícito penal.
Art. 11. Por ocasião do recadastramento, o aposentado, pensionista ou servidor efetivo ativo, ainda que afastado, licenciado ou cedido, deverão apresentar Declaração informando, conforme o caso, se percebe cumulativamente, ou não, proventos de inatividade ou benefício de pensão com

valores decorrentes de reserva remunerada ou reforma, benefícios concedidos pelo INSS, remuneração decorrente de exercício de outro cargo ou emprego público, de cargo em comissão, de cargo eletivo, ainda que decorrentes de cargos acumuláveis na atividade, benefício de pensão ou outras espécies remuneratórias, tendo em vista o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.
§ 1º Na hipótese de acumulação o convocado deverá apresentar, cópia autenticada do comprovante de rendimentos atualizado, onde deverá estar especificado o montante percebido mensalmente, bem como informar a fonte pagadora para efeitos de cálculo de imposto de renda de pessoa física, resguardando-se o Município o direito a solicitar informações complementares, caso necessário.
§ 2º Verificada a existência de acúmulo de cargos em desacordo com o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, o Município promoverá as ações necessárias ao cumprimento da Lei, conforme cada caso concreto.
Art. 12. Concluída a formação da base cadastral, respeitado o direito do sigilo fiscal, os dados coletados servirão de base de dados para o regime próprio de previdência social.
Art. 13. Ficam aprovados os anexos I, II, III e IV, para a realização da atualização cadastral.
Art. 14. Os casos omissos serão deliberados pelo Administração Pública
Municipal.

Art. 15. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, aos 21 de agosto de 2024.

MAURO LEMOS:20849001900

AssinadodeformadigitalporMAUROLEMOS:20849001900
Dados:2024.08.2116:39:46-03'00'

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SERVIDORES ATIVOS

RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO SERVIDORES ATIVOS - DECRETO Nº 149-2024					
DADOS PESSOAIS					
Nome:					**Matrícula**:
Naturalidade:		Nacionalidade:			
Estado Civil:	Sexo:		Data Nascimento:		
Portador de Necessidades Especiais Sim ( ) Não ( )	Qual:				
DOCUMENTOS					
CPF/MF	RG. Nº	ÓRG. EMISSOR	UF	DATA EMISSÃO	
Título de Eleitor:	Zona Eleitoral		Seção	UF	
Órgão de Classe/Conselho Regional			Registro Nº		
Pis/Pasep	Cart. Nacional de Habilitação/UF		Categoria Habilitação		
ENDEREÇO					
Logradouro:					Nº
Bairro:				CEP:	
Cidade:				UF:	
Telefone Residencial:		Celular:			
E-mail:					
DADOS FUNCIONAIS					
Ingresso no Serviço Público:		Ingresso/AMAPORÃ:			
Data Ingresso último Cargo:		Data início última carreira:			
Tempo em dias outro RPPS		Tempo dias RGPS			
Beneficiário abono de permanência S/N ( )		Início abono de permanência:			
Enquadramento funcional atual:					
Possuí benefício previdenciário atualmente: Sim ( ) Não ( ) Especificar:					
Grau de Instrução		Graduação			
Especialização:					

DEPENDENTES			
Cônjuge/Convivente:			
Sexo:	Data Nascimento:	Data Casamento:	
Inválido S/N ( )	Data da Invalidez:		
Nome:			
Relação de Dependência:		Data Nascimento:	
CPF/MF:	Sexo:	Invalido S/N ( )	
Nome:			
Relação de Dependência:		Data Nascimento:	
CPF/MF:	Sexo:	Invalido S/N ( )	
Nome:			
Relação de Dependência:		Data Nascimento:	
CPF/MF:	Sexo:	Invalido S/N ( )	
TERMO DE RESPONSABILIDADE DECLARAÇÕES E ASSINATURAS			
Declaro serem verdadeiras as informações constantes do presente documento, comprometendo-me a comunicar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ qualquer alteração ocorrida e apresentar documentos complementares solicitados, bem assim que tenho conhecimento de que constitui crime, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante", com pena de "reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público".			
Data do Recadastramento: ___/_____/20_____		Servidor	
Servidor Responsável pela Coleta de Dados _____ Nome/Matrícula/Carimbo		Responsável Pelo Recadastramento _____ Nome/Matrícula/Carimbo	
ANÁLISE DOS DADOS CADASTRAIS			

Servidor Responsável pela Análise _____ Nome/Matrícula/Carimbo	Chefe do Setor de Lotação _____ Nome/Matrícula/Carimbo

ANEXO II – SERVIDORES INATIVOS

RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO SERVIDORES INATIVOS - DECRETO Nº 149-2024			
DADOS CADASTRAIS			
NOME:			
SITUAÇÃO:		**PIS/PASEP:**	
ESTADO CIVIL:	**SEXO:**	**DATA DE NASCIMENTO:**	
NOME DO CONJUGE:		**DATA DE NASCIMENTO:**	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	**CIDADE:**	**UF:**	**CEP:**
TELEFONE:		**CELULAR**	
RG:	**DATA DE EXPEDIÇÃO:**	**ORGÃO/UF**	**CPF**
TÍTULO ELEITORAL:	**ZONA**	**SEÇÃO**	**UF**
DEPENDENTES			
Cônjuge/Convivente:			
Data de Nascimento:		**Inválido S/N ( )**	
Nome:			
Data de Nascimento:		**Inválido S/N ( )**	
Nome:			
Data de Nascimento:		**Inválido S/N ( )**	
BANCO:	**AGÊNCIA :**	**CONTA CORRENTE:**	
REPRESENTANTE LEGAL:			
RG:	**DATA DE EXPEDIÇÃO**	**ORGÃO/UF**	**CPF:**
TELEFONE	**CELULAR**	**DADOS DA PROCURAÇÃO:**	
Observações complementares:			

DECLARAÇÕES

1- Declaro, por fim, serem verdadeiras as informações constantes do presente documento, comprometendo-me a comunicar ao Fundo Previdenciário Municipal qualquer alteração ocorrida e apresentar documentos complementares solicitados, bem assim que tenho conhecimento de que constitui crime, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante", com pena de "reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público".

AMAPORÃ-PR.,

_____
ASSINATURA DO ATIVO OU REPRESENTANTE LEGAL

RESERVADO AO SERVIDOR QUE RECEPCIONOU O RECADASTRAMENTO AUTENTICIDADE
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE O(A) SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO(A) DISCRIMINADO(A) NESTE FORMULÁRIO ESTEVE EM MINHA PRESENÇA, NESTA DATA, APRESENTANDO O SEGUINTE DOCUMENTO:

Identidade nº_____Órgão Exp._____UF_____

Nome:_____
Cargo:_____
Matrícula: _____

AMAPORÃ-PR.,

_____
Assinatura do(a) Servidor (a)

ANEXO III – PENSIONISTAS

RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO PENSIONISTAS – DECRETO Nº 149-2024			
DADOS CADASTRAIS			
NOME DO(A) PENSIONISTA:			
NOME DO SERVIDOR(A):			
Inválido: S/N ( )		**PROFISSÃO:**	
ESTADO CIVIL:	**SEXO:**	**DATA DE NASCIMENTO:**	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	**CIDADE:**	**UF:**	**CEP:**
TELEFONE:		**CELULAR**	
RG:	**DATA DE EXPEDIÇÃO:**	**ORGÃO/UF**	**CPF**
NIT			
TÍTULO ELEITORAL:	**ZONA**	**SEÇÃO**	**UF**
TELEFONE:		**CELULAR**	
BANCO:	**AGÊNCIA :**	**CONTA CORRENTE:**	
REPRESENTANTE LEGAL:			
RG:	**DATA DE EXPEDIÇÃO**	**ORGÃO/UF**	**CPF:**
TELEFONE	**CELULAR**	**DADOS DA PROCURAÇÃO:**	
Observações complementares:			

DECLARAÇÕES

1- Declaro, por fim, serem verdadeiras as informações constantes do presente documento, comprometendo-me a comunicar ao Fundo Previdenciário Municipal qualquer alteração ocorrida e apresentar documentos complementares solicitados, bem assim que tenho conhecimento de que constitui crime, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante", com pena de "reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público".

AMAPORÃ-PR.,

_____
ASSINATURA DO PENSIONISTA OU REPRESENTANTE LEGAL

RESERVADO AO SERVIDOR QUE RECEPCIONOU O RECADASTRAMENTO

AUTENTICIDADE

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE O(A) SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO(A) DISCRIMINADO(A) NESTE FORMULÁRIO ESTEVE EM MINHA PRESENÇA, NESTA DATA, APRESENTANDO O SEGUINTE DOCUMENTO:

Identidade nº_____Órgão Exp._____ UF_____

Nome:_____
Cargo:_____
Matrícula:_____

AMAPORÃ-PR.,

_____
Assinatura do(a) Servidor (a)

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:9C98E812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO N° 2.312/2024.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais)."

O PREFEITO DE ANAHY, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1064 de 21 de Dezembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Departamento de Obras e Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 07.002	Divisão de Obras Públicas	
Funcional Programática: 07.002.0015.0451.0270.2370	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Obras	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	R$ 80.000,00
Departamento de Cultura		
Unidade Orçamentária: 10.002	Divisão de Cultura	
Funcional Programática: 10.002.0013.0392.0260.2360	Atividade: Manutenção das Festas Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500.000,00
Departamento de Administração		
Unidade Orçamentária: 04.004	Divisão Administrativa	
Funcional Programática: 04.004.0004.0122.0040.2100	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 90.000,00
Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb		
Unidade Orçamentária: 12.002	Divisão de Agricultura	
Funcional Programática: 12.002.0020.0606.0330.2430	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb		
Unidade Orçamentária: 12.002	Divisão de Agricultura	
Funcional Programática: 12.002.0020.0606.0330.2430	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.003	Fundo Municipal de Assistência Social	

Funcional Programática: 15.003.0008.0244.0120.2180	Atividade: Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.006	Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
Funcional Programática: 15.006.0008.0241.0090.2210	Atividade: Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.003.0008.0244.0120.2180	Atividade: Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb		
Unidade Orçamentária: 12.002	Divisão de Agricultura	
Funcional Programática: 12.002.0020.0606.0330.2430	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Depto de Esportes, Recreação e Lazer		
Unidade Orçamentária: 11.002	Divisão de Esportes	
Funcional Programática: 11.002.0027.0811.0370.2480	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Executivo Municipal		
Unidade Orçamentária: 02.004	Assessoria de Imprensa	
Funcional Programática: 02.004.0004.0131.0030.2050	Atividade: Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 830.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1113031101 - IRRF - Trabalho - Poder Executivo, 1113034101 - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo, 1321010105 - REM.DEP.BANC. NÃO VINCULADOS-LIVRES, 1711512100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal, 1712524100 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - FEP - principal da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F0006947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 305/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR , R$ 236.520,82

Exercício: 2024
Decreto nº 305/2024 de 08/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 236.520,82 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e vinte reais e oitenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.020.		Manutenção da rede municipal ensino 1o grau	
197 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.974,22
06.002.12.361.0021.2.117.		Execução programa salário educação	
203 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	152.268,78
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.003.00.000.0000.0.000.		Execução de Projetos de Agric. e Meio Am	
08.003.18.541.0051.1.224.		Gestão de resíduos sólidos	
352 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.277,82
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
12.002.04.131.0003.2.068.		Desenv. dos assuntos de com. e cultura	
428 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**236.520,82**

Artigo 2º - Para atender Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Transportes	
05.004.04.122.0003.2.034.		Planejamento cont. exec. obras rodoviarias	
155 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.540,81
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.020.		Manutenção da rede municipal ensino 1o grau	
198 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	24.974,22
06.002.12.361.0021.2.117.		Execução programa salário educação	
202 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
06.002.12.365.0000.2.103.		Manutenção das creches municipais	
225 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	42.532,34
06.002.12.365.0000.2.104.		Manutenção da pré-escola	
255 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.496,91
258 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.239,54
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.304.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
339 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.579,00
340 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.579,00
341 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.579,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Comunicação	
11.001.04.131.0003.2.065.		Manutenção do gab. sec. com. e cultura	
417 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
418 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Redução:			**236.520,82**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do em 08 de agosto de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:75FFAB5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 163/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 163/2024 de 12/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 526.250,00 (quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.011.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADM PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
141 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
05.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
05.006.04.121.0009.2.022.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
299 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.650,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
373 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
396 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	28.800,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
436 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.000,00
06.002.12.364.0011.2.029.		ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR	
454 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.200,00
06.002.12.365.0011.1.003.		INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	

469 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.200,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
492 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	25.500,00
06.002.12.367.0011.2.036.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
2164 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
2165 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
1725 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
2168 - 4.4.90.52.00.00	33494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
708 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
866 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE	
2027 - 3.3.71.70.00.00	32321	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.000,00
2060 - 3.3.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	52.000,00
06.004.10.303.0012.2.056.		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
937 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.500,00
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
2167 - 4.4.90.52.00.00	32500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.244.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1043 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.244.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1219 - 3.3.90.30.00.00	31819	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.1.011.		INVESTIMENTOS - LAZER	
1318 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1332 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1336 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1403 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
1409 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1424 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.1.014.		INVESTIMENTOS - SERVIÇOS PÚBLICOS	
1440 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.600,00
2065 - 4.4.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
2163 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.500,00
07.003.15.452.0017.2.081.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1540 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
Total Suplementação:			526.250,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.05.153.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
26 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.650,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.03.091.0003.2.006.		ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON	
57 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.600,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
368 - 4.4.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
378 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
398 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
400 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26.200,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
429 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	108.000,00
06.002.12.365.0011.1.003.		INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	
462 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
464 - 4.4.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
495 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.500,00
06.002.12.365.0011.2.031.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
507 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.200,00
519 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.000,00
527 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	22.300,00
529 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.200,00
536 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	21.000,00
538 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
632 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
634 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00

06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
1776 - 4.4.90.52.00.00	32500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
1788 - 4.4.90.51.00.00	35494	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
2052 - 4.4.90.52.00.00	33494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
679 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00
687 - 3.3.90.34.00.00	32321	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	12.000,00
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
723 - 3.3.90.34.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.000,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL	
768 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.500,00
06.004.10.303.0012.2.056.		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
936 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.244.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1037 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA	
1140 - 3.1.90.11.00.00	31819	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.007.08.244.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1224 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.001.04.122.0016.2.072.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	
1372 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENSE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
1376 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1381 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.600,00
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1429 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
1430 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.500,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.081.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1539 - 3.3.71.70.00.00	01507	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21.000,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.11.331.0019.2.089.		PROGRAMA DE TRANSPORTE SOCIAL DO TRABALHADOR	
1660 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000,00
07.006.22.691.0019.2.092.		ATIVIDADES DO POSTO DO SEBRAE	
1687 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.000,00
Total Redução:			526.250,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4A57329C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, (22/08/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 046/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **41.423.833 CRISTIANE COLATUSSO CHEVA**, inscrita no CNPJ sob nº. **41.423.833/0001-42**, com endereço na Rua Augusto Perussolo, nº. 350, bairro São Caetano, CEP: 83.650-000 na cidade de Balsa Nova/PR, Telefone (41) 98870-3124, endereço eletrônico e-mail cweartes@gmail.com, neste ato representado pela Sra. CRISTIANE COLATUSSO CHEVA, inscrito no CPF sob nº. 061.940.619-44 e portadora do RG nº 10.147.934-0, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **"Contratação da prestação de serviços gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 046/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 046/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

41.423.833 CRISTIANE COLATUSSO CHEVA
Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2024

Signatário da Ata: Empresa **41.423.833 CRISTIANE COLATUSSO CHEVA**, inscrita no CNPJ sob nº. **41.423.833/0001-42**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: 41.423.833 CRISTIANE COLATUSSO CHEVA							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
54	1	Troféu - em acrílico transparente ou fumê, para homenagens e premiações. Modelo em formato a ser definido com aplicação de adesivo personalizado em uma face (conforme arte da secretaria solicitante). Em acrílico 100% virgem, resistente, que não amarela, livre de odores e contaminantes. Nas dimensões aproximadas de 11,5 cm de altura, 15 cm de largura e 4 mm de espessura.	Serviço	UND	101	26,95	2.721,95
VALOR TOTAL: R$ 2.721,95 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:A282FB77

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, (22/08/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 046/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **EDITORA PROGRESSIVA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **04.772.585/0001-19**, com endereço na Rua João Pessoa, nº. 145, sala 58, bairro Centro, CEP: 83.702-280, na cidade de Araucária/PR, Telefone (41) 3797-6400, endereço eletrônico e-mail licitacao@impressoart.com.br, neste ato representado pelo Sr. MARCOS CEZAR FELIPPE, inscrito no CPF sob nº. 549.511.949-53 e portador do RG nº 1.559.693, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Contratação da prestação de serviços gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 046/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 046/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

EDITORA PROGRESSIVA LTDA.
Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2024

Signatário da Ata: Empresa **EDITORA PROGRESSIVA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **04.772.585/0001-19**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: EDITORA PROGRESSIVA LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	1	Bloco de atestado médico - com 50x1 via, folhas em papel branco, 75 gramas, tamanho 210 x 150mm, conforme modelos que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar. Com páginas numeradas. Impressão 4x0 cores.	Serviço	Bloco	800	1,10	880,00
17	1	Bloco de declaração de comparecimento - com 50x1 via, folhas em papel branco, 75 gramas, tamanho 210 x 150mm, conforme modelos que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar. Com páginas numeradas sequêncialmente. Impressão 4x0 cores.	Serviço	Bloco	600	1,10	660,00
19	1	Bloco de receituário - com 50x1 via, folhas em papel branco, 75 gramas, tamanho 210 x 150mm, conforme modelo que Secretaria Municipal de Saúde solicitar. Com páginas numeradas sequencialmente. Impressão 4x0 cores.	Serviço	Bloco	1.200	1,10	1.320,00
23	1	Cartão de visita em papel couche, 300g, tamanho 5cm x 8cm, impressão frente e verso colorida.	Serviço	UND	6.700	0,18	1.206,00
26	1	Cartilha - Capa: 28.5x56cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilhante 250g. CTP Incluso. Miolo: 52 págs, 21.5x28cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 90g. CTP Incluso.	Serviço	UND	5.063	1,85	9.366,55
27	1	Cartilha de vacinação 16 paginas , papel offset 180G, impressão 4x4 cores, formato 11cmx20cm fechado, dobra, intercalação e grampo. Modelos serão fornecidos pela Secretaria de Saúde.	Serviço	UND	500	0,90	450,00
28	1	Cartilha Informativa, formato fechado = 15x21 cm, formato aberto = 30x21cm, 4x4 cores, papel couche 150 g, até 30 páginas, acabamento com grampo+refile. conforme modelo que a Secretaria Municipal solicitar	Serviço	UND	6.650	0,90	5.985,00
29	1	Cartilha Informativa, formato fechado, 7x15 cm, 4x4 cores, papel couche 150 g, até 30 páginas, grampo+refile. conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar em até 8 modelos diferentes.	Serviço	UND	4.000	0,81	3.240,00
30	1	Cartilhas/Livros/Apostilas- Impressão e diagramação Formato fechado: 15x21 cm, 30x21 cm aberto. Contendo até 30 págs. + capa e contracapa. Capa: 4X0, reciclado 250g/m² Miolo: reciclado, 2X2, reciclado 90g/m² Acabamento com 02 grampos CANOA. Podendo ser feito em lotes e tiragens diversas Impressão colorida em alta resolução, podendo conter imagens.	Serviço	UND	8.000	1,05	8.400,00
36	1	Envelope 20cmx28cm, impressão colorida, papel off set 180 gramas, conforme modelo que a Secretaria solicitar.	Serviço	UND	1.300	0,60	780,00
37	1	Envelope 26cmx36cm, impressão colorida, papel off set 180 gramas, conforme modelo que a Secretaria solicitar.	Serviço	UND	1.301	0,65	845,65
43	1	Pasta Canguru - Formato aproximado: 22 x 31 cm (fechada) e 44 x 31m (aberta). Papel: tríplex 340 gr/m². Acabamento: laminação BOPP fosca de um lado, corte e vinco (bolsa interna para conter papéis).	Serviço	UND	2.600	0,80	2.080,00
45	1	Pasta para processo com 2 orelhas, 4x4 cores, 240 a 250 gramas, papel off set, corte/vinco, 31,5X44 cm; conforme modelo que o Município solicitar.	Serviço	UND	5.700	0,50	2.850,00
55	1	Cartilha - Capa: 28.5x56cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilhante 250g. CTP Incluso. Miolo: 52 págs, 21.5x28cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 90g. CTP Incluso.	Serviço	UND	1.687	2,95	4.976,65
VALOR TOTAL: R$ 43.039,85 (quarenta e três mil e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:97345A91

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, (22/08/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 046/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **13.919.051/0001-63**, com endereço na Rua Terra Rica, nº. 42, bairro São Cristóvão, CEP: 83.040-260 na cidade de São José dos Pinhais/PR,

Telefone (41) 3345-7885, endereço eletrônico e-mail graficaaltadefinicao@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. MAURICIO TALASESCO SOARES, inscrito no CPF sob nº. 860.009.349-04 e portador do RG nº 5.880.362-6, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Contratação da prestação de serviços gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 046/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 046/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.
Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2024

Signatário da Ata: Empresa **GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **13.919.051/0001-63.**

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
24	1	Cartaz - tamanho A3, impressão 4x0 cores colorida, papel couche 150 gramas, conforme modelo que a Secretaria solicitar.	Serviço	UND	2.150	1,50	3.225,00
VALOR TOTAL: R$ 3.225,00 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:78083EBA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, (22/08/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 046/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **18.486.182/0001-18**, com endereço na Rua Perola do Vale, nº. 55, bairro Itoupava Central, CEP: 89.062-212, na cidade de Blumenau/SC, Telefone (47) 3337-6824, endereço eletrônico e-mail pedido@nortegrafica.com, neste ato representado pelo Sr. MAICON HENRIQUE ALBANO, inscrito no CPF sob nº. 070.615.769-95 e portador do RG nº 4.924.112, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Contratação da prestação de serviços gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 046/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 046/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2024

Signatário da Ata: Empresa **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **18.486.182/0001-18**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
18	1	Bloco de Notificações no tamanho A4, papel 75 g, 50x3 vias, com vias carbonadas e em cores distintas, conforme modelo que a Secretaria solicitar.	Serviço	Bloco	530	11,73	6.216,90
21	1	Bloco de requisição de abastecimento 50x2 vias - copiativo, uma via na cor branca com linha serrilhada na parte esquerda para facilitar o destaque da via e outra amarela; conforme modelo que a Secretaria solicitar, numeração sequencial, impressão colorida, papel 54g, dimensões 10,5x16cm.	Serviço	Bloco	610	2,42	1.476,20
41	1	NOTA FISCAL DE PRODUTOR – tamanho: 22x28cm; com número de controle; 4 vias carbonadas; folha branca, caixa com 700 unidades.	Serviço	caixa	11	305,00	3.355,00
VALOR TOTAL: R$ 11.048,10 (onze mil e quarenta e oito reais e dez centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:65DE870D

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, (22/08/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 046/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **REALIZART PERSONALIZACOES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **31.606.458/0001-12**, com endereço na Rua do Imigrante, nº. 545, sala 02, bairro Centro, CEP: 95.980-000, na cidade de Anta Gorda/RS, Telefone (51) 99640-8467, endereço eletrônico e-mail realizartpersonalizacoes@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. LUCAS DAMETTO, inscrito no CPF sob nº. 025.670.010-93 e portador do RG nº 7112301309, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Contratação da prestação de serviços gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 046/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 046/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

REALIZART PERSONALIZACOES LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2024

Signatário da Ata: Empresa **REALIZART PERSONALIZACOES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **31.606.458/0001-12**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: REALIZART PERSONALIZACOES LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	Adesivo impermeável em vinil, redondo, medindo 22cm de diâmetro, conforme modelo a ser solicitado pela Secretaria, para fixação em superfícies como mobiliário, porcelana. Impressão 4x0 cores	Serviço	UND	200	4,00	800,00
9	1	Adesivo tamanho 1,20x30cm, impressão 4x0 colorido, impermeável em vinil conforme modelo que Secretaria solicitar.	Serviço	UND	120	9,00	1.080,00
13	1	Banner tamanho 1,50 m altura x 1,00 m largura, impressão 5x0 cores fosca anti-reflexo, em lona, com acabamento em ponteiras e barbante, conforme modelo que a secretaria solicitar.	Serviço	UND	150	27,00	4.050,00
32	1	Chaveiro-trena 2m, tamanho aproximado 4 cm X 4 cm, cor prata, com gravação nas laterais (a ser determinada pela SMS) em cor verde.	Serviço	UND	500	7,35	3.675,00
33	1	Crachá em off set 180g, impressão 4x0, medidas 15 x 18cm, conforme modelo que a Secretaria solicitar.	Serviço	UND	850	0,97	824,50
34	1	Crachás em plástico PVC, cores 4x1, com as dimensões de 0,76 x 85 x 54 mm, com foto digitalizada, impressão colorida, impressão frente e verso e orientação em retrato, com um furo na parte superior que permita o crachá ser pendurado, conforme modelo que a secretaria solicitar.	Serviço	UND	500	5,48	2.740,00
48	1	Placa em acrílico - tamanho 20x30cm, colorida conforme modelo que a Secretaria solicitar em até 10 modelos diferentes. Instalada.	Serviço	UND	550	18,00	9.900,00
49	1	Placa em acrílico - tamanho 25x85cm, colorida conforme modelo que a Secretaria solicitar em até 5 modelos diferentes. Instalada.	Serviço	UND	550	24,00	13.200,00
52	1	Plaquetas - autoadesivas, resistentes ao calor e umidade, dimensões 1,5x4,5cm, impressão do brasão do Município colorido, com código de barras em preto, a inscrição "Prefeitura Municipal de Balsa Nova" em preto, numeração sequencial conforme o Município solicitar, fundo cinza, conforme modelo que o Município solicitar.	Serviço	UND	5.000	0,79	3.950,00
VALOR TOTAL: R$ 40.219,50 (quarenta mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:E8543946

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, (22/08/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 046/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **19.864.408/0001-30**, com endereço na Rua Rio Grande do Norte, nº. 861, Fundos, bairro Centro, CEP: 86.610-000 na cidade de Jaguapitã/PR, Telefone (43) 99971-7941, endereço eletrônico e-mail isabele.orlando@yellowprint.com.br, neste ato representado pelo Sr. LUCAS OLIVEIRA BORTOLOTTI, inscrito no CPF sob nº. 107.339.769-64 e portador do RG nº 12.643.790-0, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Contratação da prestação de serviços gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 046/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 046/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2024

Signatário da Ata: Empresa **YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **19.864.408/0001-30**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/Fabricante	Unid.Med.	Quant.	ValorUnitário	ValorTotal
47	1	Placa de sinalização - chapa de ACM (alumínio composto) 3mm, 4x0 cores, adesivo refletivo com impressão digital com tinta solvente, medidas 50cm x 40cm (largura x altura) e fixação através de fita dupla face.	Serviço	UND	335	52,99	17.751,65
VALOR TOTAL: R$ 17.751,65 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6795EC03

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, (22/08/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 051/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Agricultura e Meio Ambiente**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **43.338.044/0001-39**, com endereço na Rua Generosa Herminía Dalle Laste, nº. 741, sala 01, bairro Aparecida, CEP: 89.820-000, na cidade de Xanxerê/SC, Telefone (49) 99105-7396, endereço eletrônico e-mail jesubstratos@gmail.com, neste ato representado pela Sra. EDNA CRISTINA MENDONÇA BORDIGNON, inscrito no CPF sob nº. 986.565.899-20 e portadora do RG nº 7.532.718, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE MUDAS, PLANTAS, INSUMOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 051/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 051/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 051/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2024

Signatário da Ata: Empresa **JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **43.338.044/0001-39**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	SUBSTRATO – A BASE DE CARVÃO, ARGILA, CALCÁRIO, ADUBO ORGÂNICO E TERRA PRETA, COM ALTA CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE ÁGUA, ISENTO DE FITO-NEMATÓIDES E SEMENTES DE ERVAS DANINHAS; PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE	MINHOCAL	SC	880	23,00	20.240,00

		VIGENTE, EMBALAGEM EM PERFEITAS CONDIÇÕES, NÃO PODENDO ESTAR RASGADA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. SACO COM 20 KG.					
VALOR TOTAL: R$ 20.240,00 (vinte mil, duzentos e quarenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:5A996D15

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, (22/08/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 051/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Agricultura e Meio Ambiente**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.168.382/0001-06**, com endereço na Avenida Heitor de Alencar Furtado, nº. 1056, bairro Jardim São Jorge, CEP: 87.710-000, na cidade de Paranavaí/PR, Telefone (44) 3424-9360, endereço eletrônico e-mail escritoriomudasmeurer@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR, inscrito no CPF sob nº. 049.103.559-44 e portador do RG nº 9.469.597-0, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE MUDAS, PLANTAS, INSUMOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 051/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 051/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 051/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2024

Signatário da Ata: Empresa **VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.168.382/0001-06**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CASCA DE PINUS POLIDA TAMANHO M – saco com 40 litros de volume.	jm	UND	180	29,80	5.364,00
1	2	FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA – grama deve apresentar em formato de rolo bem denso ou em placas, com folhas verdes, estolões sadios e enraizados, livre de pragas e doenças. *Incluindo preparo de canteiros, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio e irrigação (apenas no plantio, quando necessário).	jm	M²	3.000	20,00	60.000,00
1	3	FORNECIMENTO DE GRAMA SÃO CARLOS – grama deve apresentar em formato de rolo bem denso ou em placas, com folhas verdes, estolões sadios e enraizados, livre de pragas e doenças. *Incluindo preparo de canteiros, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio e irrigação (apenas no plantio, quando necessário).	jm	M²	3.000	15,50	46.500,00
1	4	FORNECIMENTO E PLANTIO DE AZALÉIA ROSA ESCURO - mudas com 80 cm de altura mínima, em perfeitas condições fitossanitárias com folhagens e raízes bem desenvolvidas. *Incluindo preparo de canteiros, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio e irrigação (apenas no plantio, quando necessário).	jm	UN.	188	25,00	4.700,00
1	5	FORNECIMENTO E PLANTIO DE BEIJINHO - mudas com 15 cm de altura mínima, em perfeitas condições fitossanitárias com folhagens e raízes bem desenvolvidas. *Incluindo preparo de canteiros, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio e irrigação (apenas no plantio, quando necessário).	jm	UN.	315	3,00	945,00
1	6	FORNECIMENTO E PLANTIO DE BUCHINHO – com no mínimo 40 cm de diâmetro, planta sadia, livre de pragas e doenças, bem enraizada e nutrida. *Incluindo abertura de cova, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio e irrigação (apenas no plantio, quando necessário).	jm	UN	150	45,00	6.750,00
1	7	FORNECIMENTO E PLANTIO DE FLOR TIPO AMOR PERFEITO – caixa tipo bandeja contendo 15 mudas de flores, bem enraizadas e nutridas, em início de floração, isenta de pragas e doenças. *Incluindo preparo de canteiros, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio e irrigação (apenas no plantio, quando necessário).	jm	UN	300	30,00	9.000,00
1	8	FORNECIMENTO E PLANTIO DE FLOR TIPO BEGÔNIA – caixa tipo bandeja contendo 15 mudas de flores, bem enraizadas e nutridas, em início de floração, isenta de pragas e doenças. *Incluindo preparo de canteiros, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio e irrigação (apenas no plantio, quando necessário).	jm	CX	350	30,00	10.500,00
1	9	FORNECIMENTO E PLANTIO DE FLOR TIPO BEIJO JAPONÊS – caixa tipo bandeja contendo 15 mudas de flores, bem enraizadas e nutridas, em início de floração, isenta de pragas e doenças. *Incluindo preparo de canteiros, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio e irrigação (apenas no plantio, quando necessário).	jm	CX	250	35,00	8.750,00

1	10	FORNECIMENTO E PLANTIO DE FLOR TIPO BOCA DE LEÃO – caixa tipo bandeja contendo 15 mudas de flores, bem enraizadas e nutridas, em início de floração, isenta de pragas e doenças. *Incluindo preparo de canteiros, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio e irrigação (apenas no plantio, quando necessário).	jm	Un.	300	30,00	9.000,00
1	11	FORNECIMENTO E PLANTIO DE FLOR TIPO CRAVINA VERMELHA – caixa tipo bandeja contendo 15 mudas de flores, bem enraizadas e nutridas, em início de floração, isenta de pragas e doenças. *Incluindo preparo de canteiros, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio e irrigação (apenas no plantio, quando necessário).	jm	CX	300	30,00	9.000,00
1	12	FORNECIMENTO E PLANTIO DE FLOR TIPO FLOR DE MEL – caixa tipo bandeja contendo 15 mudas de flores, bem enraizadas e nutridas, em início de floração, isenta de pragas e doenças. *Incluindo preparo de canteiros, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio e irrigação (apenas no plantio, quando necessário).	jm	CX	250	30,00	7.500,00
1	13	FORNECIMENTO E PLANTIO DE FLOR TIPO GAZÂNIA - caixa tipo bandeja contendo 15 mudas de flores, bem enraizadas e nutridas, em início de floração, isenta de pragas e doenças. *Incluindo preparo de canteiros, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio e irrigação (apenas no plantio, quando necessário).	jm	CX	300	30,00	9.000,00
1	14	FORNECIMENTO E PLANTIO DE FLOR TIPO SALVIA VERMELHA - caixa tipo bandeja contendo 15 mudas de flores, bem enraizadas e nutridas, em início de floração, isenta de pragas e doenças. *Incluindo preparo de canteiros, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio e irrigação (apenas no plantio, quando necessário).	jm	CX	300	30,00	9.000,00
1	15	FORNECIMENTO E PLANTIO DE FLOR TIPO TAGETES - caixa tipo bandeja contendo 15 mudas de flores, bem enraizadas e nutridas, em início de floração, isenta de pragas e doenças. *Incluindo preparo de canteiros, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio e irrigação (apenas no plantio, quando necessário).	jm	CX	350	30,00	10.500,00
1	16	FORNECIMENTO E PLANTIO DE FLOR TIPO VINCA - caixa tipo bandeja contendo 15 mudas de flores, bem enraizadas e nutridas, em início de floração, isenta de pragas e doenças. *Incluindo preparo de canteiros, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio e irrigação (apenas no plantio, quando necessário).	jm	CX	300	30,00	9.000,00
1	17	FORNECIMENTO E PLANTIO DE FLOR TIPO ZÍNIA - caixa tipo bandeja contendo 15 mudas de flores, bem enraizadas e nutridas, em início de floração, isenta de pragas e doenças. *Incluindo preparo de canteiros, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio e irrigação (apenas no plantio, quando necessário).	jm	CX	300	30,00	9.000,00
1	18	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GARDÊNIA - mudas com 25 cm de altura mínima, em perfeitas condições fitossanitárias com folhagens e raízes bem desenvolvidas. *Incluindo preparo de canteiros, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio e irrigação (apenas no plantio, quando necessário).	jm	UN.	57	20,00	1.140,00
1	19	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA AMENDOIM - mudas com 10 cm de altura mínima, em perfeitas condições fitossanitárias com folhagens e raízes bem desenvolvidas. *Incluindo preparo de canteiros, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio e irrigação (apenas no plantio, quando necessário).	jm	UN.	810	1,50	1.215,00
1	20	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA JASMIM AMARELO - mudas com 50 cm de altura mínima, em perfeitas condições fitossanitárias com folhagens e raízes bem desenvolvidas. *Incluindo preparo de canteiros, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio e irrigação (apenas no plantio, quando necessário).	jm	UN.	44	15,00	660,00
1	21	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA PRETA GIGANTE - caixa tipo bandeja contendo 15 mudas, bem enraizadas e nutridas, isenta de pragas e doenças. *Incluindo preparo de canteiros, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio e irrigação (apenas no plantio, quando necessário).	jm	CX	350	20,00	7.000,00
1	22	FORNECIMENTO E PLANTIO DE IPÊ-AMARELO-MIÚDO - mudas com 200 cm de altura mínima, em perfeitas condições fitossanitárias com folhagens e raízes bem desenvolvidas. *Incluindo preparo de canteiros, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio e irrigação (apenas no plantio, quando necessário).	jm	UN.	7	40,00	280,00
1	23	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ÍRIS DA PRAIA - mudas com 30 cm de altura mínima, em perfeitas condições fitossanitárias com folhagens e raízes bem desenvolvidas. *Incluindo preparo de canteiros, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio e irrigação (apenas no plantio, quando necessário).	jm	UN.	65	25,00	1.625,00
1	24	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ÍRIS - mudas com 30 cm de altura mínima, em perfeitas condições fitossanitárias com folhagens e raízes bem desenvolvidas. *Incluindo preparo de canteiros, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio e irrigação (apenas no plantio, quando necessário).	jm	UN.	66	25,00	1.650,00
1	25	FORNECIMENTO E PLANTIO DE LAVANDA - mudas com 25 cm de altura mínima, em perfeitas condições fitossanitárias com folhagens e raízes bem desenvolvidas. *Incluindo preparo de canteiros, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio e irrigação (apenas no plantio, quando necessário).	jm	UN.	119	3,00	357,00
1	26	FORNECIMENTO E PLANTIO DE LÍRIO DA PAZ - mudas com 30 cm de altura mínima, em perfeitas condições fitossanitárias com folhagens e raízes bem desenvolvidas. *Incluindo preparo de canteiros, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio e irrigação (apenas no plantio, quando necessário).	jm	UN.	130	15,00	1.950,00
1	27	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDA DE ÁRVORE CÁSSIA (Cássia Spectabilis) – Apresentar tronco único, retilíneo, com altura mínima de 2,00 metros e copa bem definida; Deve ter altura da primeira bifurcação acima de 1,80 metros; Diâmetro a altura do peito (DAP=1,30 metros) de no mínimo 0,03 metros. Muda em forma de árvore, com torrão definido, sem enovelamento das raízes, com embalagem de tamanho compatível ao porte da muda, de no mínimo 14 litros. Estar livre de pragas e doenças; Sistema radicular sadio e vigoroso. *Incluindo abertura de cova, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio, irrigação e estaqueamento das mudas (apenas no plantio, quando necessário).	jm	UN.	35	70,00	2.450,00
1	28	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDA DE ÁRVORE IPÊ AMARELO (Handroanthus albus) -Apresentar tronco único, retilíneo, com altura mínima de 2,00 metros e copa bem definida; Deve ter altura da primeira bifurcação acima de 1,80 metros; Diâmetro a altura do peito (DAP=1,30 metros) de no mínimo 0,03 metros. Muda em forma de árvore, com torrão definido, sem enovelamento das raízes, com embalagem de tamanho compatível ao porte da muda, de no mínimo 14 litros. Estar livre de pragas e doenças; Sistema radicular sadio e vigoroso. *Incluindo abertura de cova, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio, irrigação e estaqueamento das mudas (apenas no plantio, quando necessário).	jm	UN.	40	40,00	1.600,00
1	29	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDA DE ÁRVORE IPÊ DE JARDIM (Tecoma stans) - Apresentar tronco único, retilíneo, com altura mínima de 2,00 metros e copa bem definida; Deve ter altura da primeira bifurcação acima de 1,80 metros; Diâmetro a altura do peito (DAP=1,30 metros) de no mínimo 0,03 metros. Muda em forma de árvore, com torrão definido, sem enovelamento das raízes, com embalagem de tamanho compatível ao porte da muda, de no mínimo 14 litros. Estar livre de pragas e doenças; Sistema radicular sadio e vigoroso. *Incluindo abertura de cova, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio, irrigação e estaqueamento das mudas (apenas no plantio, quando necessário).	jm	UN.	40	40,00	1.600,00
1	30	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDA DE ÁRVORE RESEDÁ (Lagerstroemia indica) - Apresentar tronco único, retilíneo, com altura mínima de 2,00 metros e copa bem definida; Deve ter altura da primeira bifurcação acima de 1,80 metros; Diâmetro a altura do peito (DAP=1,30 metros) de no mínimo 0,03 metros. Muda em forma de árvore, com torrão definido, sem enovelamento das raízes, com embalagem de tamanho compatível ao porte da muda, de no mínimo 14 litros. Estar livre de pragas e doenças; Sistema radicular sadio e vigoroso. *Incluindo abertura de cova, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio, irrigação e estaqueamento das mudas (apenas no plantio, quando necessário).	jm	UN.	20	35,00	700,00
1	31	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA ARECA – com altura mínima de 1,00 metro, planta sadia, livre de pragas e doenças, bem enfolhada, enraizada e nutrida. *Incluindo abertura de cova, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio e irrigação (apenas no plantio, quando necessário).	jm	UN.	100	40,00	4.000,00
1	32	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA FÊNIX – com altura mínima de 90 centímetros de tronco, planta sadia, livre de pragas e doenças, bem enfolhada, enraizada e nutrida. *Incluindo abertura de cova, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio e irrigação (apenas no plantio, quando necessário).	jm	UN.	100	110,00	11.000,00
1	33	FORNECIMENTO E PLANTIO DE TUMBERGIA ARBUSTIVA - mudas com 100 cm de altura mínima, em perfeitas condições fitossanitárias com folhagens e raízes bem desenvolvidas. *Incluindo preparo de canteiros, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio e irrigação (apenas no plantio, quando necessário).	jm	UN.	72	12,00	864,00
1	34	LIMITADOR DE GRAMA COM BORDA	jm	mt	250	4,00	1.000,00
1	35	PEDRA GRANILHA BRANCA N° 03 – saco contendo 40 kg do produto.	jm	SC	190	20,00	3.800,00
1	36	VASO DE CONCRETO – medindo 40 cm x 40 cm pintado na cor branca.	jm	UN.	50	110,00	5.500,00
VALOR TOTAL: R$ 272.900,00 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:15C592C7

GABINETE
LEI N° 1387/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 20 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 28.698,61 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), destinado a inclusão de elemento de despesa nas Ações Orçamentárias abaixo especificados:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 302 0016.2112		-	Participação no Consorcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
4.4.71.70.00.00		-	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	7.000,00
Fonte	0 2 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercícios anteriores		
4.4.71.70.00.00		-	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	3.589,61
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.589,61**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**10.589,61**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 122 0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários - (Livres) Educação – Exercício Corrente		
3.3.90.92.30.00		-	Material de Consumo	R$	14.932,47
3.3.90.92.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.176,53
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**18.109,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**18.109,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I –Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 28.698,61 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 302 0016.2112		-	Participação no Consorcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.3.72.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$	7.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**7.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 122 0016.2098		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	0 2 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	3.589,61
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.589,61**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**10.589,61**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 361 0009.1057		-	Elaboração de Estudos, Projetos e Planos - Expansão do Atendimento Educacional - Ensino Fundamental		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários - (Livres) Educação – Exercício Corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	18.109,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**18.109,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**18.109,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, ficam reprogramadas o montante das despesas e metas físicas nas Ações Orçamentárias 2043, 1057, 2098 e 2112, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Estudos e Projetos técnicos de engenharia elaborados/ Unidade	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1	1
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
1057	PROJETO: Elaboração de Estudos, Projetos e Planos - Expansão do Atendimento Educacional - Ensino Fundamental		31.891,00	52.850,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		3.108.582,04	3.714.120,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2098	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		1.881.005,71	1.686.921,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas Atendidas/ Pessoas	Metas Físicas	
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.215	3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2112	ATIVIDADE: Participação no Consorcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP		731.689,61	763.804,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, ficam reprogramadas o montante das despesas e metas físicas nas Ações Orçamentárias 2043, 1057, 2098 e 2112, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Estudos e Projetos técnicos de engenharia elaborados/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1

0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
1057	PROJETO: Elaboração de Estudos, Projetos e Planos - Expansão do Atendimento Educacional - Ensino Fundamental		31.891,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		3.108.582,04

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas Atendidas/ Pessoas	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2112	ATIVIDADE: Participação no Consorcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP		1.881.005,71

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2098	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		731.689,61

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:CDB7E767

GABINETE
LEI N° 1389/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu PrefeitoMunicipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 20 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 132.530,00 (Cento e trinta e dois mil, quinhentos e trinta reais), destinado a inclusão de Ações Orçamentarias abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001 12 361 0009 2208		-	Manutenção e Reforma dos Prédios do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	1 102	-	Fundeb 40% / 30% – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	47.530,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**97.530,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001 12 365 0009 2209		-	Manutenção e Reforma dos Centros de Educação Infantil – FUNDEB		
Fonte	1 102	-	Fundeb 40% / 30% – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**35.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**132.530,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I –Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 132.530,00 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e trinta reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário
08.001.12.367.0009.2070		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB

Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / 30% – exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	98.100,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	34.430,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**132.530,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**132.530,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, nas Ações Orçamentárias 2208, 2209 e 2070, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Prédios mantidos e Reformados/ Unidade	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		01	-
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2208	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios do Ensino Fundamental - FUNDEB		97.530,00	0,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Prédios mantidos e Reformados/ Unidade	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		01	-
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2209	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios do Educação Infantil - FUNDEB		35.000,00	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Alunos	Metas Físicas	
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38,000	38,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2070	PROJETO: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		1.091.267,88	1.300.419,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2208, 2209 e 2070, parao exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Prédios mantidos e Reformados/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		01
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2208	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios do Ensino Fundamental - FUNDEB		97.530,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Prédios mantidos e Reformados/ Unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		01
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2209	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios do Educação Infantil - FUNDEB		35.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Alunos	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		1.091.267,88

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de agosto de 2024

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:A385B7EA

GABINETE
DECRETO N° 378/2024

SÚMULA: Procede a *abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e a promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal n° 1.331 de 10 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA) e a Lei Municipal n° 1387 de 22 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 20 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 28.698,61 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), destinado a inclusão de elemento de despesa nas Ações Orçamentárias abaixo especificados:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 302 0016.2112		-	Participação no Consorcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
4.4.71.70.00.00		-	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	7.000,00
Fonte	0 2 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercícios anteriores		
4.4.71.70.00.00		-	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	3.589,61
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.589,61**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**10.589,61**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 122 0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários - (Livres) Educação – Exercício Corrente		
3.3.90.92.30.00		-	Material de Consumo	R$	14.932,47
3.3.90.92.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.176,53
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**18.109,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**18.109,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I –Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 28.698,61 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 302 0016.2112		-	Participação no Consorcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.3.72.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$	7.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**7.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 122 0016.2098		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	0 2 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	3.589,61
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.589,61**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**10.589,61**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 361 0009.1057		-	Elaboração de Estudos, Projetos e Planos - Expansão do Atendimento Educacional - Ensino Fundamental		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários - (Livres) Educação – Exercício Corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	18.109,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**18.109,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**18.109,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, ficam reprogramadas o montante das despesas e metas físicas nas Ações Orçamentárias 2043, 1057, 2098 e 2112, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Estudos e Projetos técnicos de engenharia elaborados/ Unidade	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1	1
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
1057	PROJETO: Elaboração de Estudos, Projetos e Planos - Expansão do Atendimento Educacional - Ensino Fundamental		31.891,00	52.850,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		3.108.582,04	3.714.120,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2098	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		1.881.005,71	1.686.921,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas Atendidas/ Pessoas	Metas Físicas	

302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.215	3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2112	ATIVIDADE: Participação no Consorcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP		731.689,61	763.804,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramadas o montante das despesas e metas físicas nas Ações Orçamentárias 2043, 1057, 2098 e 2112, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Estudos e Projetos técnicos de engenharia elaborados/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
1057	PROJETO: Elaboração de Estudos, Projetos e Planos - Expansão do Atendimento Educacional - Ensino Fundamental		31.891,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		3.108.582,04

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas Atendidas/ Pessoas	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2112	ATIVIDADE: Participação no Consorcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP		1.881.005,71

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2098	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		731.689,61

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:7DDDDEA7

GABINETE
DECRETO N° 380/2024

SÚMULA: Procede a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e a promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal n° 1.331 de 10 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal 1.342 de 22 de novembro de 2023 (LOA) e a Lei Municipal nº 1389 de 22 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 20 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 132.530,00 (Cento e trinta e dois mil, quinhentos e trinta reais), destinado a inclusão de Ações Orçamentarias abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001 12 361 0009 2208		-	Manutenção e Reforma dos Prédios do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	1 102	-	Fundeb 40% / 30% – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	47.530,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**97.530,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001 12 365 0009 2209		-	Manutenção e Reforma dos Centros de Educação Infantil – FUNDEB		
Fonte	1 102	-	Fundeb 40% / 30% – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE	**R$**	**35.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO	**R$**	**132.530,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I –Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 132.530,00 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e trinta reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.367.0009.2070		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / 30% – exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	98.100,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	34.430,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**132.530,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**132.530,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, nas Ações Orçamentárias 2208, 2209 e 2070, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Prédios mantidos e Reformados/ Unidade	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		01	-
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2208	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios do Ensino Fundamental - FUNDEB		97.530,00	0,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Prédios mantidos e Reformados/ Unidade	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		01	-
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2209	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios do Educação Infantil - FUNDEB		35.000,00	0,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Alunos	Metas Físicas	
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38,000	38,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2070	PROJETO: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		1.091.267,88	1.300.419,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2208, 2209 e 2070, parao exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Prédios mantidos e Reformados/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		01
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2208	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios do Ensino Fundamental - FUNDEB		97.530,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Prédios mantidos e Reformados/ Unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		01
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2209	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios do Educação Infantil - FUNDEB		35.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Alunos	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		1.091.267,88

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de agosto de 2024

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:E95E3C50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 11/ 2024
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE A INTEGRAM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	12.706.470/0001-54	R$ 21.614,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	79.783.593/0001-60	R$ 70.768,55
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	82.047.531/0001-02	R$ 100.678,94

NOME	LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	20	1	BORRACHA BRANCA Nº 60 CAIXA COM 60	RB	UNID	100	16,80	1.680,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	22	1	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS FORMATO 140 X 200 MM, CAPA DURA COSTURADO	TILIBRA	UNID	300	3,90	1.170,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	25	1	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL FORMATO 140 X 202 MM COM 200 FOLHAS	DNA	UNID	150	13,99	2.098,50
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	26	1	CADERNO CAPA DURA UNIVERSITARIO 10 MATERIAS 200 FOLHAS 200 X 275	FORONI	UNID	50	17,49	874,50
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	33	1	CANETA ESFEROGRAFICA CORES SORTIDAS, PONTA MEDIA1,0 MM, RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE CORANTE ORGANICOS E SOLVENTES PONTA DE TNGSTENIO CAIXA COM 50 UNID	BIC	UNID	300	37,93	11.379,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	35	1	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FOLHAS COSTURADO, TAMNAHO 140 X 200 MM	TILIBRA	UNID	300	6,49	1.947,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	47	1	COLA BRANCA 35 GR LAVAVEL, COMPOSIÇÃO, ÁGUA E PVA , VALIDADE MINIMA 12 MESES FABRICAÇÃO NACIONAL	MERCUR	UNID	300	1,42	426,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	76	1	FITA CREPE BRANCA 18 MM X 50 METROS COM SELO DO INMETRO	ADELBRAS	UNID	250	5,00	1.250,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	107	1	LAPIS DE COR, 12 CORES, ECO LAPIS PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, GARANTIA MAXIMA DE QUALIDADE, HEXAGONAL, FABRICAÇÃO NACIONAL	LEO LEO	UNID	50	5,05	252,50
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	108	1	LAPIS DE COR, 24 CORES, ECO LAPIS PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, GARANTIA MAXIMA DE QUALIDADE, HEXAGONAL, FABRICAÇÃO NACIONAL	ONDA	UNID	50	9,50	475,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	109	1	LAPIS PARA DESENHO MODELO 6 B, FABRICAÇÃO NACIONAL	LEO LEO	UNID	50	1,23	61,50
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	1	1	ADESIVO INSTANTANEO LIQUIDO MULTI USO MEDIA VISCOSIDADE LINHA ARTESANATO 20 GRAMAS	BOND	UNID	100	8,49	849,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	7	1	ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO Nº 0, CX C/100UN	COSTUMAQ	UNID	60	6,21	372,60
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	8	1	ALFINETES PARA MAPA AÇO NIQUELADO C/CABEÇA PLÁSTICA FORMATO NR. 1 (5MM) CORES VARIADAS C/ 50 UNIDADES	COSTUMAQ	UNID	100	6,99	699,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	9	1	ALFINETES PARA MAPA REDONDO CAIXA COM 1000	COSTUMAQ	UNID	25	9,13	228,25
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	10	1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 , COM AZUL COM TAMPA METALICA	MASTERPRINT	UNID	25	5,99	149,75
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	13	1	ARQUIVO MORTO PREMIUM PARA PASTA SUSPENSA GRAMATURA MEDIA 428 GR	KRAFT	UNID	500	5,99	2.995,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	16	1	AUTO ADESIVO RECADO: DESCRIÇÃO: - BLOCO DE NOTAS ADESIVO – C/ 05 CORES; TAMANHO: 76X76MM	ADERE	UNID	160	9,88	1.580,80
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	18	1	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS , COM SELO DO INMETRO PARA USO EM MICROFONE	ALFACELL	UNID	20	9,99	199,80
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	19	1	BLOCO DE PAPEL CRIATIVO COM 50 FOLHAS TAMNAHO A-4 COM 120 GR COLORIDOS NA DUAS FAÇES	MERCUR	UNID	70	15,38	1.076,60
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	23	1	CADERNO BROCHURAO 96 FOLHAS CAPA DURA, FORMATO 200 X 275	JANDAIA	UNID	300	7,98	2.394,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	24	1	CADERNO BROCHURA UNIV. CAPA DURA FORMATO 200 X 275 MM COM 96 FOLHAS	SORTIDO	UNID	250	7,79	1.947,50
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	29	1	CAIXA DE PRESENTE DURA RETANGULAR MEDIDAS 29 X 23 X 9,5 ESTAMPAS VARIADAS	DURIM	UNID	50	10,99	549,50
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	30	1	CALCULADORA DE MESA ,8 DIGITOS DUAL POWER, AUTO POWER OFF, DISPLAY ANGULAR, TAMNHAO 12 CM X 17 CM,	POWER	UNID	30	16,48	494,40
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	31	1	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, DUAL POWER, AUTO POWER OFF, BIG DISPLEY, TECLADO DOBLE ZERO, DISPLAY ANGULAR 10 CM X 14 CM	POWER	UNID	30	18,57	557,10
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	37	1	CARREGADOR DE PILHAS, POWER CHARGE BIVOLT COM 4 PILHAS AA2100 MA, COM BATERIA INCLUSA, MATERIAL PLASTICO 10 X 15 X6 CM	ALIGATHE	UNID	5	102,99	514,95
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	40	1	CLIPS 2/0 COM 500 GR NIQUELADO FABRICAÇÃO NACIONAL	NACIONAL	CX	200	14,56	2.912,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	41	1	CLIPS 3/0 CX COM 500 GR. NIQUELADO FABRICAÇÃO NACIONAL	NACIONAL	CX	200	11,51	2.302,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	42	1	CLIPS 6/0 COM 500 GR NIQUELADO FABRICAÇÃO NACIONAL	NACIONAL	UNID	150	12,07	1.810,50
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	43	1	CLIPS 8/0 COM 500 GR NIQUELADO FABRICAÇÃO NACIONAL	NACIONAL	CX	150	12,47	1.870,50
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	44	1	CLIPS MINI Nº5 CAIXA COM 300 UNIDADES, NIQUELADO, FABRICAÇÃO NACIONAL DOURADO OU PRATA	NACIONAL	UNID	100	12,49	1.249,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	46	1	COLA BRANCA 1000 GR LAVAVEL, COMPOSIÇÃO, ÁGUA E PVA , VALIDADE MINIMA 12 MESES FABRICAÇÃO NACIONAL	COLEL	UNID	100	12,69	1.269,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	53	1	DISPENSADOR DE CLIPS EM ACRILICO TRANSPARENTE REDONDO COM SISTEMA TRANSPARENTE COM SISTEMA MAGNETICO	CLIP	UNID	50	9,39	469,50
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	60	1	ENVELOPE SACO TAMANHO 310 MM X 410 MM, 80 G/M² COR OURO	DISPEL	UNID	500	0,89	445,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	71	1	FICHARIO DE MESA PARA FICHA 5X8 COM INDICE DE AZ, FICHÁRIO COM CORPO EM AÇO, COM TAMPA EM POLIESTIRENO EM CORES DIVERSAS. POSSUI CAPACIDADE PARA ATÉ 500 FICHAS. CONTÉM DIVISÓRIA DE PLÁSTICO PARA AUXIL	FICHER	UNID	50	82,99	4.149,50
SUPERMERCADO	78	1	FITA CREPE KRAFT TAMANHO 19 MM X 50 METROS, VALIDADE MINMA DE 12 MESES,	ADERE	UNID	80	7,39	591,20

COIMBRA LTDA			FABRICAÇÃO NACIONAL, SELO DO INMETRO					
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	79	1	FITA DUPLA FACE ADESIVA TRANPARENTE 19 MM X 30 MM METROS COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES USO GERAL FABRICAÇÃO NACIONAL	ADERE	UNID	30	9,29	278,70
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	86	1	GIZÃO DE CERA 185 GR, CONTENDO 06 CORES, ATOXICO FORMATO ANATOMICO ESPECIAL PARA 1ª INFANCIA, COMPOSIÇÃO CERAS, CARGAS MINERAIS, PIGMENTOS INERTES ORGANICOS COM SELO INMETRO	COLORIR	UNID	35	16,51	577,85
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	91	1	GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA USO DE GRAMPOS MODELO 106	WRD	UNID	10	40,69	406,90
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	92	1	GRAMPEADOR MINI. OFFICE GRAMPEIA ATÉ 12 FOLHAS. TEM EXTRATOR DE GRAMPOS, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E CAPACIDADE PARA ATÉ 56 GRAMPOS 26/6. COMPORTA GRAMPOS 24/6 E 26/6. ESPECIFICAÇÕES MODELO: METAL	WRD	UNID	50	9,91	495,50
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	93	1	GRAMPEADOR ROCAMA, MATERIAL TERMOPLASTICO, GRAMPOS 106/4 -106/6 106/8 TAMANHO 145 MMX30 MM X187MM	WRD	UNID	50	47,22	2.361,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	94	1	GRAMPEADOR TECNOLOGIA FLAT, SISTEMA TOQUE FACIL, GRAMPEA ATÉ 20 FOLHAS COM CAPACIDADE DE 210 GRAMPOS	WRD	UNID	50	33,99	1.699,50
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	99	1	GRAMPO TRILHO EM PLASTICO 80MM PARA 200 FOLHAS CAIXA COM 50 JOGOS	BRW	UNID	50	13,74	687,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	100	1	GRAMPO U MATERIAL RESISTENTE, FLEXÍVEL REVESTIDO DE PVC 120 X 80 MM PCT COM 25 UNID	BRW	UNID	50	23,49	1.174,50
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	110	1	LAPIS PRETO Nº 02, FABRICADO EM RESINA TERMOPLASTICA HEXAGONAL, ULTRA RESISTENTE, FABRICAÇÃO NACIONAL CAIXA COM 72 UNID	CIS	UNID	100	8,63	863,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	112	1	LENÇO DE PAPEL, CAIXA COM 100 LENÇOS DE PAPEL 14,8 X 21CM CADA	RICCA	UNID	50	14,17	708,50
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	113	1	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS CAPA DURA PAPELÃO 697 G/M²,REVESTIMENTO EM PAPEL KRAFT 110 G/M² FOLHAS INTERNAS OFF SET56 206 X300 MM	SÃO DOMINGOS	UNID	100	14,97	1.497,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	114	1	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS CAPA DURA PAPELÃO 697 G/M²,REVESTIMENTO EM PAPEL KRAFT 110 G/M² FOLHAS INTERNAS OFF SET56 203 X 298 MM	SAO DOMINGOS	UNID	70	11,81	826,70
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	115	1	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 1/4 100 FOLHAS, CAPA DURA E CAPA E OCNTRA CAPA EM PAPELÃO 697 G/M², REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M² PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 63 160X220MM	SAO DOMINGOS	UNID	40	16,49	659,60
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	117	1	LIVRO PONTO TAMANHO OFICIO COM 100 FOLHAS CAPA E CONTRA CAPA PAPELÃO 697 G/M², REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120 G/M², FOLHAS INTERNAS OFF-SET 63 G/M² TAMANHO 218 X319 MM	SAO DOMINGOS	UNID	20	23,94	478,80
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	118	1	LIVRO PONTO TAMANHO OFICIO COM 160 FOLHAS CAPA E CONTRA CAPA PAPELÃO 697 G/M², REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120 G/M², FOLHAS INTERNAS OFF-SET 63 G/M² TAMANHO 153 X 218 MM	SAO DOMINGOS	UNID	20	22,00	440,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	119	1	MARCA TEXTO TINTA GEL, PONTA CHANFRADA DE POLIESTER NAO REQUER TEMPO DE SECAGEM E PERMITE MARCAÇÃO EM AREAS MAIORES CORES VARIADAS	FUTURO	UNID	300	4,31	1.293,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	121	1	MARCADOR PERMANENTE: CANETA MARCADOR PERMANENTE, PONTA DUPLA DE POLIETER PONTA FINA E ULTRA FINA A BASE DE ALCOOL SECAGEM RAPIDA	MARC	UNID	100	3,97	397,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	122	1	MASSA DE MODELAR 12 CORES NÃO TOXICA, MACIA COMPOSIÇÃO, ÁGUA, CARBOIDRATOS DE CEREAIS, GLUTEM, CLORETO DE SODIO PROPILPARABENO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS FABRICAÇÃO NACIONAL	FOFA	UNID	40	4,27	170,80
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	123	1	MOUSE PAD, COR PRETA, COM APOIO PARA PULSO EM GEL. - REVESTIDO EM TECIDO, COR PRETA OU AZUL	TN	UNID	50	15,02	751,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	124	1	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL CRISTAL 3 REPARTIÇÕES, FABRICADO EM POLIESTIRENO, ALTA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PODE SER UTILIZADO DEITADO OU EM PÉ, PERMITE QUE SEJA FIXADO OU PENDURA	WALEU	UNID	50	63,02	3.151,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	126	1	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PRETO: PORTA LÁPIS CLIPS 03 PARTES ACOPLADAS, CARACTERÍSTICAS GERAIS: KIT OFFICE PARA MESA COM 03 PEÇAS ACOPLADAS, PORTA LEMBRETE, PORTA CLIPS E PORTA CANETAS/LÁPIS. MATERI	OFFICE	UNID	40	26,63	1.065,20
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	127	1	ORGANIZADOR MULTIUSO PARA ARQUIVAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS, ARQUIVO PARA PASTAS LARGO COM FURAÇÃO, COR: PRETO, BRANCO OU CINZA, FEITO EM PLÁSTICO RESISTENTE, A X C X L: 27,1 X 43 X 27,4CM	OFFICE	UNID	50	15,14	757,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	128	1	ORGANIZADOR PARA CARIMBOS 1 ANDARES,06 LUGARES BASE DE METAL, COMPOSIÇÃO METAL E RESINAS TERMOPLASTICAS 16 X 16 X5 CM	ACRIMET	UNID	15	22,69	340,35
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	129	1	ORGANIZADOR PARA CARIMBOS 2 ANDARES,12 LUGARES BASE DE METAL, COMPOSIÇÃO METAL E RESINAS TERMOPLASTICAS 16 X 16 X5 CM	ACRIMET	UND	15	23,89	358,35
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	130	1	ORGANIZADOR PORTA REVISTAS, CATÁLOGOS, FOLHETOS ETC, COM ABERTURA NA PARTE DE TRÁS, O QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE PAPÉIS DE DIVERSOS TAMANHOS. FABRICADO EM POLIESTIRENO, COM PAREDES ROBUSTAS, PARA ALTA	DELLOCOLOR	UNID	50	33,83	1.691,50
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	162	1	PRENCHETA PLASTICA CRISTAL DE ALTA QUALIDADE COM GARRA PLASTICA, TAMANHO OFICIO MEDIDAS 320 X220 MM FABRICAÇÃO NACIONAL	CRISTAL	UNID	100	13,97	1.397,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	185	1	UMIDIFICADOR DE DEDO COMPOSIÇÃO ÁCIDO GRAXOS ESSENCIA E CORANTE GLICOS NÃO TOXICO, NAO MANCHA COM 12 GR	UMIDEX	UNID	100	3,07	307,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	192	1	BOLA DE ISOPOR 250 MM	EPSBOX	UNID	60	11,89	713,40
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	206	1	FELTRO LISO CORES VARIADAS COM 1,40M DE LARGURA; METRO.	TECTEL	UNID	100	16,99	1.699,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	207	1	FESTÃO PARA DECORAÇÃO DE ARVORE DE NATAL COM NO MINIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO CADA, E MINIMO DE 08 CM DE DIÂMETRO; COR VERDE	NATALINO	UNID	100	13,99	1.399,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	208	1	FIO DE NYLON 60 MM - ROLO COM 100 METROS	BAZAR	UNID	30	10,49	314,70
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	209	1	FITA CETIM Nº 2 10 MM, COMPSIÇÃO 100 % POLISTER, ROLOS DE 50 METROS; CORES VARIADAS	BAZAR	UNID	75	9,80	735,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	210	1	FITA DE CETIM Nº 03 - 15 MM, COM 10 MT, CORES VARIADAS.	BAZAR	UNID	75	3,99	299,25
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	211	1	FITA DE CETIM Nº 05 - 22 MM, COM 50 MT, CORES VARIADAS.	BAZAR	UNID	75	28,99	2.174,25
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	212	1	FITA DE CETIM Nº 1 7MM DE ESPESSURA COM 10 METROS, CORES VARIADAS.	CETINI	UNID	75	2,20	165,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	216	1	FURADOR PARA EVA TAMANHO 1 POL, DESENHO A DEFINIR	PREMIUM	UNID	20	23,99	479,80
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	220	1	LÍNGUA DE SOGRA C/ 50 UNID	SILMAR	UNID	30	16,69	500,70
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	226	1	PAPEL CONTACT ESTAMPADO 45CMX1M (METRO)	CONTACT	UNID	100	6,84	684,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	230	1	PAPEL KRAFT PURO NATURAL 80 GR/M² COM 60 CM DE LARGURA	KRAFT	KG	60	18,49	1.109,40
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	237	1	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE GD BIVOLT 110-220 V 10 WHATS COM SELO DO INMETRO	COLOR	UNID	20	35,20	704,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	238	1	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA, COM SELO DO INMETRO.	COLOR	UNID	30	23,72	711,60
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	239	1	PLACA DE ISOPOR PADRÃO TAMANHO 100 X 50 CM COM 2,0 CM DE ESPESSURA	ISOPOR	UNID	30	6,89	206,70
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	240	1	PURPURINA OURO PIGMENTO METALICO EXTRAFINO PARA PINTURAS OU EFEITOS METALIZADOS SOLUVEL EM ALCOOL POTE COM 50 GR	GLIART	UNID	20	53,99	1.079,80
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	244	1	ROLO PARA PINTURA 15 CM COM CABO	ATLAS	UNID	20	7,49	149,80
SUPERMERCADO	246	1	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL LAMINA DE METAL CABO EMBORRACHADO TAMANHO	ORIGINAL	UNID	15	46,26	693,90

COIMBRA LTDA			8 1/2 POLEGADAS					
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	249	1	TINTA GUACHE CAIXA COM 6 UNIDADES DE 15 ML CADA	MARIPEL	UNID	30	3,89	116,70
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	250	1	TINTA PINTA A PELE PASTOSA, A BASE DE ÁGUA, CARTELA COM 6 CORES DE 4 GR CADA	COR E ART	UNID	15	21,49	322,35
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	2	1	AGENDA ANUAL CAPA DURA -FORMATO 134 X 192 MM 176 FOLHAS	TILIBRA	UNID	70	30,00	2.100,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	3	1	AGENDA DE BOLSO 7,9 X 10,90 CM 208 FOLHAS	SAO DOMIGOS	UNID	50	23,40	1.170,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	4	1	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL; PROFISSIONAL; DO ANO ATUAL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 204 X 280 MM; REVESTIDA DE CAPA DURA, ESPIRAL, COM ACABAMENTO EM VERNIZ; FOLHA PESANDO 75 G/M2, PAPEL OFF SET, COM 200 F	TILIBRA	UNID	15	61,00	915,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	5	1	ALFINETE DE COSTURA COM CABECA COLORIDA (CAIXA) EMBALAGEM CONTENDO 40 UNIDADES	NYBC	UNID	100	1,83	183,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	6	1	ALFINETE DE COSTURA N ° 29 DE AÇO NIQUELADO CAIXA COM 50 GR	ACC	UNID	30	6,34	190,20
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	11	1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO RESINA TERMOPLASTICA, FELTRO ADESIVO 155 MM X 140MM	MASTER PRINT	UNID	40	4,28	171,20
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	12	1	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR SEM DEPOSITO, LAMINA DE AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, DESINGN ERGONOMICO SELO IMETRO	LEONORA	UNID	500	0,38	190,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	14	1	AUTO ADESIVO RECADO 38/51 COR AMARELO PACOTE C/4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	TN	UNID	100	3,62	362,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	15	1	AUTO ADESIVO RECADO 76 X 102 COR AMARELO DE 100 FOLHAS	TN	UNID	200	5,07	1.014,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	17	1	BATERIA ALCALINA 3 VOLTS, PARA USO EM CONTROLE E PLACA MAE	ELGIN	UNID	20	1,85	37,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	21	1	CADERNETA MEDIA COM 48 FOLHAS TAMANHO 140 X 100 MM 1/8 ESPIRAL	PAUTA BRANCA	UNID	50	2,16	108,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	27	1	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, MEDIDAS 133 X240 X340 DE PRIMEIRA QUALIDADE	SAO CARLOS	UNID	500	3,38	1.690,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	28	1	CAIXA DE CORRESPONDENCIA ARTICULADA TRIPLA EM POLISTIRENO CRISTAL	WALLEU	UNID	50	64,82	3.241,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	32	1	CANETA CORRETIVA 7 ML	ACRILEX	UNID	30	4,28	128,40
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	34	1	CANETA ESPEROGRAFICA COR AZUL E PRETA, CORPO TRANSPARENTE, GRIPE EM BORRACHA MACIA, PONTA EM AÇO INOX 0,7 MM	PILOT	UNID	150	8,60	1.290,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	36	1	CARGA PARA CANETA ESPEROGRAFICA RFJS-GP 0,7 MM CORES	PILOT	UNID	50	6,19	309,50
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	38	1	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COMPOSIÇÃO BASICA, RESINA TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS, RESINA, SOLVENTES E ADITIVOS, CONTEUDO 5,50 ML, CORES DIVERSAS	PILOT	UNID	50	6,98	349,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	39	1	CD-R GRAVAVEL 80 MINUTOS 700 MB VELOCIDADE DE GRAVÇÃO 52 X	ELGIN	UNID	150	1,66	249,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	45	1	COLA BASTÃO 20 GR, NÃO TOXICA LAVAVÉL, COMPOSIÇÃO, Á BASE DE ETER DE POLIGLUCOSIDEO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	CIS	UNID	150	2,89	433,50
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	48	1	COLA PARA TECIDO ALTO RELEVO 35 ML, NÃO TOXICA.	ACRILIEX	UNID	50	6,20	310,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	49	1	COLA SILICONE LIQUIDA 50 GR COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVILINO, METANOL E ADITIVO	RADEZ	UNID	60	5,06	303,60
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	50	1	CORDÃO PARA CRACHA EM POLISTER CORES A DEFINIR	MARES	UNID	50	1,87	93,50
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	51	1	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO COM 18 ML, NACIONAL A BASE DE AGUA, ATÓXICO, COMPOSIÇÃO DE RESINA , AGUAS , PLASTIFICANTES E PIGMENTOS COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	MAX	UNID	200	2,39	478,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	52	1	CANETA MARCA TEXTO 4 MM. PONTA CHANFRADA DE POLIESTER PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, TINTAS FLUORESCENTES BRILHANTES, TINTA A BASE DE AGUA. CORES VARIADAS	MASTER PRINT	UNID	400	1,89	756,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	54	1	DVD- R REGRAVAVEL CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 4,7 GB VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 4 X	ELGIN	UNID	150	1,83	274,50
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	55	1	ELÁSTICO COMPOSIÇÃO: GOMA NATURAL STANDARD AMARELO Nº 18 DE ALTA RESISTÊNCIA, PACOTE COM 50 GR 110 UNIDADES CADA	FULGOR	UNID	80	2,94	235,20
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	56	1	ENVELOPE BRANCO SEM IMPRESSAO TAMANHO 114 MM X 229 MM 90 GR	SCRIPT	UNID	500	0,14	70,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	57	1	ENVELOPE BRANCO SEM IMPRESSAO TAMANHO 229 MM X 324 MM 90 GR	SCRIPT	UNID	500	0,53	265,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	58	1	ENVELOPE BRANCO SEM IMPRESSAO TAMANHO 240 MM X 340 MM 90 GR	FORINI	UNID	500	0,57	285,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	59	1	ENVELOPE SACO 340 MM X 240 MM 80 GR/M² COR OURO	FORINI	UNID	500	0,55	275,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	61	1	ESPETO DE PAPEL COM BASE PLASTICA COMPOSIÇÃO METAL ZINCADO E RESINAS TERMOPLASTICAS, MEDIDAS 13 X 8 X13 CM	CAVIA	UNID	5	2,68	13,40
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	62	1	ESQUADRO PLÁSTICO 60º 21 CM. 60O X 21. FEITO EM MATERIAL POLIESTIRENO, IDEAL PARA AUXILIAR EM MEDIÇÕES.	WALLEU	UNID	20	1,34	26,80
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	63	1	ESTILETE PLASTICO LARGO COM BOTÃO ABRE FECHA SEMI AUTOMÁTICO 12 MM COMPOSIÇÃO EM AÇO E MATERIAL SINTETICO COM VALIDADE INDETERMINADA	MASTER PRINT	UNID	70	1,38	96,60
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	64	1	ESTILETE PLASTICO LARGO COM BOTÃO ABRE FECHA SEMI AUTOMETICO 18 MM COMPOSIÇÃO EM AÇO E MATERIAL SINTETICO COM VALIDADE INDETERMINADA	MASTER PRINT	UNID	80	2,11	168,80
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	65	1	ESTOJO - CONFECCIONADO EM NYLON, DIVERSAS CORES, ACABAMENTO REFORÇADO COM PUXADOR, E ZÍPER. TAMANHO/MEDIDA MÍNIMO:21X9CM	REFLEX	UNID	60	11,20	672,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	66	1	ETIQUETA BRANCA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA LASER TAMANHO A-4 COM 30 ETIQUETAS TAMANHO 25,4 X 66,7 MM CAIXA COM 100 FOLHAS	MASTER PRINT	UNID	10	44,50	445,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	67	1	ETIQUETA BRANCA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA LASER TAMANHO A-4 CAIXA COM 100 FOLHAS	MASTER PRINT	UNID	10	58,95	589,50
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	68	1	ETIQUETAS PARA PREÇO MEDIDA 22 X 14 COM 714 ETIQUETAS NO ROLO	GRESPAN	UNID	10	3,30	33,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	69	1	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA EM AÇO INOX 15 CM	CAVIA	UNID	80	2,32	185,60
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	70	1	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA EM METAL, REVESTIDO COM PLÁSTICO APOIO PARA GRAMPOS 24/6, 26/6 E 26/8	MASTER PRINT	UNID	60	4,37	262,20
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	72	1	FITA ADESIVA TRANPARENTE 12 MM X 40 MTS COM VALIDADE INDETERMINADA	TN	UNID	800	1,73	1.384,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	73	1	FICHAS PAUTADAS 4'X6'. COM 100FLS, FOLHAS PAUTADAS, CAPA: PAPEL COUCHÉ (90G/M²), FICHAS: PAPEL OFFSET (180G/M²)	SAO DOMIGOS	UNID	50	9,48	474,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	74	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 45 MTS COM VALIDADE INDETERMINADA USO GERAL, SELO INMETRO	EUROCEU	UNID	400	4,52	1.808,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	75	1	FITA CORRETIVA COM 6 METROS	JOCAR	UNID	20	4,89	97,80
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	77	1	FITA CREPE BRANCA 500 MM X 50 MTS COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES USO GERAL FBRICAÇÃO NACIONAL SELO DO INMETRO	ALDEBRAS	UNID	200	14,17	2.834,00

T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	80	1	FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE 1,2 MM X 2,0 METROS, SUPORTA ATÉ 1KG; COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	RENDCOLA	UNID	50	11,49	574,50
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	81	1	FITA METRICA TAMANHO 1,5 M , COM COMPOSIÇÃO 95 % POLISTER 5 % FIBRA DE VIDRO	NYBC	UNID	30	2,10	63,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	83	1	GANCHO AUTO ADESIVO. GANCHOS REUTILIZÁVEIS E AUTOADESIVOS EM POLIESTIRENO. ACOMPANHA ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES LISAS. RESISTENTE A UMIDADE. SUPORTA ATÉ 0,45KG/UNIDADE.	ARTHOUSE	UNID	50	3,47	173,50
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	84	1	GIZ BRANCO, NÃO TOXICO, VALIDADE INDERTEMINADA COM 50 PALITOS PESO 250 GRAMAS PLASTIFICADO ANTIALERGICO	DELTA	CX	20	4,97	99,40
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	85	1	GIZ COLORIDO, NÃO TOXICO, VALIDADE INDERTEMINADA COM 50 PALITOS PESO 250 GRAMAS PLASTIFICADO ANTIALERGICO	DELTA	CX	20	6,29	125,80
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	87	1	GIZÃO DE CERA, 12 CORES TRIANGULAR, NÃO TOXICO C 95 GR	ACRILEX	UNID	35	5,80	203,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	88	1	GLITER CORES SORTIDAS 3 GRAMAS	LANCECOR	UNID	50	0,73	36,50
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	89	1	GRAMPEADOR ALICATE APOIO EMBORRACHADO GRAMPOS 26/6 CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS	FRAMA	UNID	60	23,90	1.434,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	90	1	GRAMPEADOR DE MESA ATÉ 25 FOLHAS TIPO SULFITE 75 GR/M² CAPACIDADE DE ARMAZENAR ATE 210 GRAMPOS PARA MODELO 26/6	TN	UNID	70	17,06	1.194,20
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	95	1	GRAMPO 23/10 COM 5000 UNIDADES INDICANDO PARA GRAMPEAR ATÉ 60 FOLHAS FABRICADO COM ARAME GALVANIZADO	BAC	UNID	50	27,95	1.397,50
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	96	1	GRAMPO 26/6 COM 5000 UNIDADES INDICADO PARA ATÉ 20 FOLHAS ARAME REVESTIDO EM AÇO RESISTENTE A OXIDAÇÃO	TN	CX	120	4,95	594,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	97	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8 COM AÇO GALVANIZADO COM 5000 UNIDADES	ACC	UNID	50	17,16	858,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	98	1	GRAMPO TRILHO EM METAL 80MM TIPO ROMEU E JULIETA CAIXA COM 50 JOGOS	JOCAR	UNID	50	12,58	629,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	101	1	GUILHOTINA MODELO FACÃO, BASE EM METAL, PROTETOR PARA A FACA TAMANHO DE CORTE 36 CM	MENNO	UNID	3	292,48	877,44
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	102	1	IMÃ FIXADOR DE LEMBRETES PARA QUADRO BRANCO, CORES VARIADAS; C/10 UNIDADES.	WESTERN	CX	20	9,58	191,60
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	103	1	INDICE EM ESPIRAL TELEFONICO DE MESA, CAPA DURA E CONTRA CAPA PAPELÃO E PAPEL COUCHE, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 120G/M² FORMATO 139 X 210 MM 80 FOLHAS FABRICAÇÃO NACIONAL	KAZ	UNID	10	19,82	198,20
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	104	1	KIT 2 MARCADORES DE QUADRO BRANCO COM APAGADOR MAGNÉTICO. O APAGADOR POSSUI COMPARTIMENTO PARA ACOMODAR OS DOIS MARCADORES.	TN	UNID	10	11,20	112,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	105	1	LAMINA 12 MM EM AÇO E MATERIAL SINTETICO PARA ESTILETE COM VALIDADE INDERTERMINADA	SUMMINT	UNID	20	0,38	7,60
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	106	1	LAMINA 18 MM EM AÇO E MATERIAL SINTETICO PARA ESTILETE COM VALIDADE INDERTERMINADA	SUMMINT	UNID	20	0,47	9,40
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	111	1	LAPISEIRA PARA USO DE GRAFITE 0,7 MM , PONTA DE AÇO INOX 1,0 MM RETRATIL CORPO TRANPARENTE CLIPS E GRIP COLORIDO, GRIP EM BORRACHA MACIA	BIC	UNID	50	7,32	366,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	116	1	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 1/4 50 FOLHAS, CAPA DURA E CAPA E OCNTRA CAPA EM PAPELÃO 697 G/M², REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M² PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 63 160X220MM	SAO DOMINGOS	UNID	10	10,11	101,10
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	120	1	MARCADOR DE PÁGINA 42 X 12 COM 05 CORES COM ADESIVO	BRW	UNID	300	4,58	1.374,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	125	1	ORGANIZADOR DE MESA PLASTICO, COMPARTIMENTO P PEQUENOS ACESSORIOS, ESPAÇO P BILHETES, PORTA CARTAS, PORTA LAPIS, CORES DIVERSAS	DELLO	UNID	40	14,56	582,40
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	131	1	PAPEL ALMOÇO A4 56 G COM PAUTA E MARGEM EM ESPIRAL	TILIBRA	UNID	100	0,25	25,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	132	1	PAPEL CARBONO DUPLA FACE PRETO OU AZUL TAMNHAO A4	SUMMIT	UNID	50	0,48	24,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	133	1	PAPEL SULFITE - PCT C/100 UND DE BOA QUALIDADE, CORES VARIADAS.	PINHEIRO	UNID	100	6,50	650,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	136	1	PAPEL SULFITE TAMANHO A3 297 X 420 BRANCO, 75 GR/M² , FABRICAÇÃO NACIONAL COM 500 FOLHAS	PINHEIRO	UNID	150	68,45	10.267,50
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	137	1	PAPEL VERGÊ TAMANHO A4,180GR CORES DIVERSAS PACOTE COM 50 FOLHAS	USAPEL	PCT	35	15,38	538,30
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	138	1	PASTA ABA ELASTICO LISA CARTÃO DUPLEX DE PRIMEIRA QUALIDADE 250 G/M² FORMATO 235X325 MM CORES DIVERSAS	POLYCART	UNID	200	2,79	558,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	139	1	PASTA AZ ESTREITA COM FERRAGEM NIQUELADA, PRENDEDOR PLASTICO, FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLUCIDO, LOMBADA COM PORTA ETIQUETA FORMATO 350 X280 X 55 MM	FRAMA	UNID	50	14,42	721,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	140	1	PASTA AZ LOMBADA LARGA C/ FERRAGEM NIQUILADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLUCIDO COLORIDO E PLASTIFICADO, LOMBADA COM PORTA ETIQUETA FORMATO 350 X 280 X80MM	FRAMA	UNID	50	15,42	771,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	141	1	PASTA CATALOGO COM CAPA DE PERCALUX COM 50 SACOS PLASTICO TAMNAHO OFICIO COM 4 FUROS	DELLO	UNID	100	19,73	1.973,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	142	1	PASTA EM L A4 FORMATO 220 X 305 MM	DELLO	UNID	100	0,91	91,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	143	1	PASTA MALOTE, FEITA EM NYLON COM FECHAMENTO EM ZÍPER, IDEAL PARA TRANSPORTE DE DOCUMENTOS EM CONTROLE INTERNO DE EMPRESAS, POSSUI VISOR COM FICHA DE IDENTIFICAÇÃO. DIMENSÕES: 32X40CM	ACP	UNID	20	16,30	326,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	144	1	PASTA PLASTICA COM ELASTICO, TIPO POLIONDAS OFICIO 55 MM DE LARGURA, CORES SORTIDAS	POLIBRAS	UNID	350	6,06	2.121,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	145	1	PASTA PLASTICA COM ELASTICO, TIPO POLIONDA OFICIO 35 MM DE LARGURA, CORES SORTIDAS	POLIBRAS	UNID	200	5,49	1.098,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	146	1	PASTA PLASTICA COM ELASTICO, TIPO POLIONDAS OFICIO 20 MM LARGURA, CORES SORTIDAS	POLIBRAS	UNID	200	4,83	966,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	147	1	PASTA PLASTICA GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE, CORES CONFORME NECESSIDADE FABRICAÇÃO NACIONAL	POLIBRAS	UNID	150	2,78	417,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	148	1	PASTA SANFONADA COM ABA ELASTICA, TAMANHO A4 331 X32 X242MM, COM 12 DIVISORIA COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO CORES SORTIDAS	ACP	UNID	100	20,84	2.084,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	149	1	PASTA SUSPENSA KRAFT 200 GRAMAS/M² COM HASTE PLASTICA SEM GRAMPO	FRAMA	UNID	300	2,26	678,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	150	1	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, PLSTIFICADA538G/M² COM HASTE PLASTICA REFORÇADA COM ARAME SEM GRAMPO	FRAMA	UNID	300	2,68	804,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	151	1	PERCEVEJO ESTRELA, FABRICAÇÃO EM ARAME E CHAPA DE AÇO CAIXA COM 100 UNIDADES	BRW	UNID	15	3,16	47,40
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	152	1	PERFURADOR DE PAPEL DOIS FUROS, COM CAPACIDADE 60 FOLHAS (PAPEL 75 GR/M², DIMENSOES 21 CM X 11 CM X 23 CM, DISTANCIA ENTRE FUROS 80 MM, COM ESCALA E DEPOSITO, SISTEMA DE TRAVA, APOIO EMBORRACHADO	PM	UNID	30	73,89	2.216,70
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	153	1	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO DOIS FUROS, COM CAPACIDADE P/ 100 FOLHAS(PAPEL 75 GR/M²) MEDIDAS 115 X240X 260 MM, ABERTURAS13 MM , DISTANCIA ENTRE FUROS 80 MM , DISTANCIA DE MARGEM 8 MM,.	PM	UNID	10	179,18	1.791,80
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	154	1	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO METAL 2 FUROS, PERFURAÇÃO ATÉ 25 FOLHAS(PAPEL 75 GR/M²) ESTRUTURA METALICA, REGUA POSICIONADORA DE PAPEL, DEPOSITO DE COLETA	FRAMA	UNID	30	36,38	1.091,40
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	155	1	PERFURADOR EM METAL COM FURO UNICO DE 5 MM	SERTIC	UNID	10	13,65	136,50

T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	157	1	PINCEL MARCADOR PERMENENTE ATÔMICO, RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, ESPESSURA DA ESCRITA 2,0 MM, 4,5 MM E 8,0 MM CORES VARIADAS	PM	UNID	60	2,97	178,20
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	158	1	PLASTICO AUTO ADESIVO TRANSPARENTE: (PAPEL CONTATC) , COMPOSIÇÃO LAMINADO PVC AUTO ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, DIMENSAO 45 CM X 25 METRO; 1ª QUALIDADE	LEONORA	UNID	20	8,45	169,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	159	1	PORTA CANETAS EM ACRILICO MEDIDAS 12 X 6 CM FABRICAÇÃO NACIONAL	DELLO	UNID	35	8,19	286,65
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	160	1	PORTA CRACHA HORIZONTAL, CONFECIONADO EM LAMINADO PLASTICO PVC TAMANHO 100 X 70 MM	ACP	UNID	50	1,03	51,50
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	161	1	PRANCHETA EUCATEX OFICIO GARRA METAL MEDIDAS 320 X 220 MM	STALO	UNID	150	6,27	940,50
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	163	1	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM (TIPO GRAMPOMOL) CX 12 UN	JOCAR	UNID	35	3,79	132,65
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	164	1	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM (TIPO GRAMPOMOL), CAIXA COM 12 UNIDADES	JOCAR	UNID	35	10,86	380,10
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	165	1	PROTETOR PARA DOCUMENTO TRANSPARENTE TAMANHO 80 MMX110MM	ROMITEC	UNID	100	0,47	47,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	166	1	QUADRO BRANCO; MEDIDA 60CM X 90 CM	SOUZA	UNID	15	44,09	661,35
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	167	1	RECADO AUTO ADESIVO COR AMARELO TAMANHO 51X38 MM COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	TN	PCT	50	3,96	198,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	168	1	REFORÇO AUTO ADESIVO PLASTICO TRANSPARENTE CX COM 150 DE 14,5 MM	PIMACO	UNID	10	5,16	51,60
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	169	1	REGUA DE AÇO 30CM	JOCAR	UNID	50	6,44	322,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	170	1	REGUA DE MADEIRA 1 METRO LARGA COM SUPORTE	SOUZA	UNID	20	13,71	274,20
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	171	1	REGUA POLIESTILENO RESISTENTE 30 CM, TRANSPARENTE, COM MARCAÇÃO EM CM E MM	WALLEU	UNID	100	1,75	175,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	173	1	SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM DOIS FUROS, ESPESSURA 0,25 MM TAMANHO OFICIO	DAC	UNID	400	0,37	148,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	174	1	SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM QUATRO FUROS, ESPESSURA 0,25 MM TAMANHO OFICIO	DAC	UNID	400	0,39	156,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	175	1	SACOLA DE PAPEL KRAFT COM ALÇA 34X22X10 CM S/ IMPRESSÃO	GALA	UNID	150	2,37	355,50
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	177	1	SUPORTE PARA FITA ADESIVA PARA ROLOS GRANDES E PEQUENOS CPM 12 E 19MM DE LARGURA PROTEGIDA PARA ACIDENTES	CIS	UNID	20	32,90	658,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	178	1	SUPORTE PARA MONITOR COM AJUSTE DE ALTURA	PM	UNID	35	51,38	1.798,30
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	180	1	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOX PONTA ARRENDODADA, CABO PLASTICO 5 POLEGADAS 13 CM COM SELO INMETRO	LEONORA	UNID	100	3,87	387,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	181	1	TESOURA GRANDE AÇO INOX 8 1/2 POLEGADAS CABO PLASTICO	ALFA	UNID	100	7,27	727,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	182	1	TINTA ESPECIAL PARA NUMERADORES E DATADORES FRASCA DE 15 ML	PM	UNID	25	7,90	197,50
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	183	1	TINTA PARA CARIMBO A BASE DE AGUÁ COM 30 ML	GRAMPILINE	UNID	50	7,70	385,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	184	1	TINTA REFIL DE PINCEL ATOMICO, TINTA MARCADOR PERMANETE A BASE DE ALCOOL FRANCO DE 37 ML CORES VARIADAS	RADEX	UNID	15	5,94	89,10
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	186	1	BALÃO DE LATEX CENTRIFUGADO 97 % CORANTE 2% E OUTROS 1 % TAMANHO 5 POLEGADAS PCT COM 50	NEW BALL	UNID	250	8,79	2.197,50
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	187	1	BALÃO DE LATEX CENTRIFUGADO 97 % CORANTE 2% E OUTROS 1 % TAMANHO 7 POLEGADAS PCT COM 50	SAO ROQUE	UNID	350	10,29	3.601,50
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	188	1	BARBANTE NATURAL. COM 740 GR NUMERO 6	EURO ROMA	UNID	30	14,89	446,70
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	189	1	BOLA DE ISOPOR 100 MM	STYLOFORM	UNID	60	2,40	144,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	190	1	BOLA DE ISOPOR 150 MM	STYLOFORM	UNID	60	4,48	268,80
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	191	1	BOLA DE ISOPOR 200 MM	STYLOFORM	UNID	60	7,18	430,80
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	193	1	BOLA DE ISOPOR 35 MM	STYLOFORM	UNID	60	0,29	17,40
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	194	1	BOLA DE ISOPOR 50 MM	STYLOFORM	UNID	60	0,59	35,40
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	195	1	BOLA DE ISOPOR 75 MM	STYLOFORM	UNID	60	1,09	65,40
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	196	1	BUQUÊ ROSAS ARTIFICIAL C/24 FLORES ARRANJO, ÚNICA HASTE, COM 24 GALHOS DE ROSAS E FOLHAGENS AJUSTÁVEIS, DIÂMETRO: APROXIMADO DE 08 CM.	MC	UNID	60	23,90	1.434,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	197	1	CARTOLINA AMERICANA 200G/M² 1ª QUALIDADE, TAMANHO 50 X 60 CM. CORES CONFORME NECESSIDADE	VMP	UNID	300	0,99	297,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	198	1	CARTOLINA E.V.A DE 1ª, CORES CONFORME NECESSIDA, ESPESSURA 2 MM, TAMANHO 40 CM X 60 CM	MAK +	UNID	400	1,94	776,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	199	1	CARTOLINA E.V.A ATOALHADA, CORES CONFORME NECESSIDADE, ESPESSURA 2 MM, TAMANHO 40 CM X 60 CM	MAK +	UNID	400	5,46	2.184,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	200	1	CARTOLINA E.V.A C/ GLITER LAMINADO, CORES CONFORME NECESSIDADE, ESPESSURA 2 MM, TAMANHO 40 CM X 60 CM	PM	UNID	500	4,42	2.210,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	201	1	CARTOLINA E.V.A ESTAMPADO, CORES CONFORME NECESSIDADE, ESPESSURA 2 MM, TAMANHO 40 CM X 60 CM	MAK +	UNID	150	5,20	780,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	202	1	CARTOLINA E.V.A METALIZADO, CORES CONFORME NECESSIDADE, ESPESSURA 2 MM, TAMANHO 40 CM X 60 CM	MAK +	UNID	150	6,30	945,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	203	1	CARTOLINAS ESCOLAR CORES SORTIDAS 140 GR/M² TAMANHA 50 X 66 CM	SCRIPTY	UNID	350	0,86	301,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	204	1	COLA GLITER 23 GRAMAS, LAVAVEL, COMPOSIÇÃO, RESINA PVA, GLITER E CONSERVANTES	ACRILEX	UNID	40	3,49	139,60
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	205	1	COLA PARA EVA ISOPOR, TUBO COM 90 GRAMAS FABRICAÇÃO NACIONAL	FAMIX	UNID	40	5,70	228,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	214	1	FITILHAS PLASTICAS MEDIDAS 55 MM X 50 METROS CORES DIVERSAS	EM FESTA	UNID	70	2,07	144,90
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	215	1	FLORES DE NATAL ARTIFICIAIS COM GLITTER PARA DECORAÇÃO DE ÁRVORE. MEDIDAS: 14 CM. PACOTE COM 6 UNIDADES OU MAIS.	MC	UNID	50	18,50	925,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	217	1	KIT COM 10 UNIDADES DE PINCEL INFANTIL PARA PINTURA FACIAL	COLOR MAKE	UNID	20	26,90	538,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	218	1	LAÇO PRONTO PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRESENTES. COM FITA INTERNA E EXTERNA; CORES SORTIDAS, MEDIDAS: 1,2 X 25CM. PACOTE COM 10 UNIDADES	GALA	UNID	100	2,26	226,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	219	1	LAÇO PRONTO PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRESENTES. COM FITA INTERNA E EXTERNA; CORES SORTIDAS, MEDIDAS: 1,8 X 36CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PM	UNID	100	2,97	297,00
T.R. LIVAO PRESENTES	221	1	PALITO DE SORVETE DE MADEIRA, PONTA QUADRADA, POCTE COM 100 UNIDADES	THOTTO	UNID	50	4,92	246,00

E PAPELARIA								
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	223	1	PAPEL 1º QUALIDADE CORES SORTIDAS TAMANHO 50 X 66 CM	VPM	UNID	200	1,26	252,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	224	1	PAPEL CAMURÇA, FORMATO 60X40CM, CORES VARIADAS	VPM	UNID	150	1,69	253,50
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	225	1	PAPEL CELOFANE POLIPROPILENO 70 X 90 CORES DIVERSAS	VPM	UNID	150	1,20	180,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	227	1	PAPEL CREPON LISO 0,48 X 2 M CORES SORTIDAS	VPM	UNID	300	1,60	480,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	228	1	PAPEL DE PRESENTE EM PAPEL COUCHE COM 60 CM DE LARGURA ESTAMPA A SER DEFINA	VPM	KG	50	22,60	1.130,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	229	1	PAPEL DOBRADURA TAMANHO 50 X60 DE PRIMEIRA QUALIDADE, FUNDO BRANCO CORES SORTIDAS	VPM	UNID	200	0,47	94,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	231	1	PAPEL LAMINADO 1ª QUALIDADE, CORES SORTIDAS TAMNO 48 X 60	VMP	UNID	250	1,48	370,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	233	1	PAPEL PERSICO COR A DEFINIR TAMANHO A4 210 X 297, 180 GR/M² PACOTE COM 50 UNIDADES	FILEPERSON	UNID	20	19,24	384,80
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	234	1	PAPEL PHOTO PAPER 180GR/M² A4 210MM X297MM CAIXA COM 50 FOLHAS	OFF PAPER	CX	15	18,78	281,70
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	235	1	PAPEL SEDA 20 GR, TAMNO 18X60 CM, CORES A DEDINIR	VMP	UNID	150	0,33	49,50
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	236	1	PAPEL VEGETAL TAMANHO A4 GRAMATURA 90 GR	MARES	UNID	50	0,68	34,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	241	1	REFIL DE COLA DE SILICONE FINO COM 30 CM	GATT	UNID	200	0,74	148,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	242	1	REFIL DE COLA DE SILICONE GROSSO COM 30 CM	GATT	UNID	200	1,43	286,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	243	1	ROLO PARA PINTURA 10 CM COM CABO	TIGRE	UNID	20	4,59	91,80
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	245	1	SUPORTE PARA BALÃO BEXIGA COM 7 HASTES E BASE ACRÍLICA INCLUSO. MEDIDA APROXIMADA DO PRODUTO: SUPORTE: 1 VARETA 70CM, 3 VARETAS 60CM, 3 VARETAS 40CM E BASE 15CM	MAKMAIS	UNID	50	7,67	383,50
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	247	1	TESOURA DECORATIVA DE BORDA PARA SCRAPBOOK, IDEAL PARA TRABALHOS EM ARTESANATO E SCRAPBOOK, PODE SER USADO EM PAPEL, MASSA DE BISCUIT E EVA. MATERIAL: PLÁSTICO E LÂMINA EM METAL.	CIS	UNID	20	15,35	307,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	248	1	TINTA GUACHE POTE DE 250 ML CORES VARIADAS	MARIPEL	UNID	30	5,99	179,70
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	251	1	TNT 100% POLIPROPILENO, COM 1,5 MTS DE LARGURA GRAMATURA 40 G/M² MT ²	SANTA FE	M	500	1,62	810,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	252	1	VELCRO ADESIVO MACHO E FÊMEA COM GRANDE PODER ADESIVO 20MM X 3MT.	AQUARELA	UNID	25	5,97	149,25

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$: 193.061,49 (cento e noventa e três mil e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos)

Barbosa Ferraz, 22 de agosto de 2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:26D8C157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CBUQ.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedora a empresa MBM REZENDE & CIA LTDA, CNPJ 21.008.267/0001-03, ROD DEPUTADO BENEDITO LÚCIO MACHADO, Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 69.600,00 (Sessenta e Nove Mil e Seiscentos Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

MBM REZENDE & CIA LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	RMR		TON	80,00	870,00	69.600,00
TOTAL								69.600,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 22 de agosto de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:85CAC704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXOS LEI 1256.2024

Município de Boa Ventura de São Roque					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2025					
Programa: 101 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
1	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	Meses	12,000	2.146.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	**Subfunção:** 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Descrição: Dar continuidade e apreciar o Processo Legislativo para matérias de competência Municipal e aprimorar métodos de fiscalização financeira e orçamentária do Municipio. Realizar Sessões Legislativas regularmente convocadas e o desempenho de outras atribuições de competência do Legislativo Municipal. Realizar concurso público e reforma administrativa, revisar subsídios e salários, reformular planos de cargos e salários. Promover a capacitação e a formação dos servidores. Contratação de serviços técnicos profissionais para o desenvolvimento das atividades legislativas. Manutenção das atividades com aquisição de material de consumo, serviços e equipamentos, manutenção da folha de pagamento e seus encargos e todos os materiais e serviços necessários para o bom funcionamento do Legislativo Municipal. Manter as Atividades necessárias para o bom funcionamento.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
2	Atividade	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Equipamentos adquiridos	0,000	0,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	**Subfunção:** 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Descrição:					
Produto esperado: Veículos					
3	Projeto	MELHORIAS E REFORMAS NA SEDE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO	Sessão legislativa	0,000	0,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	**Subfunção:** 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Descrição:					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do					2.146.000,00
Programa: 201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
20	Atividade	GABINETE DO PREFEITO	Meses	12,000	626.100,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: PAGAMENTO DE SUBSIDIOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
21	Atividade	ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURIDICA	Meses	12,000	312.300,00
Função:	3 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	**Subfunção:** 62 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Programa: 201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
22	Atividade	ATIVIDADE DA SECRETARIA EXECUTIVA	Meses	12,000	105.500,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS DO SECRETARIO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APOIO DAS ATIVIDADES					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
23	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	Meses	12,000	111.800,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 124 - CONTROLE INTERNO			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DE CONTROLE.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
24	Atividade	ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA	Meses	12,000	207.900,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PROJETOS DE ENGENHARIA COM VISTAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do					1.363.600,00
Programa: 202 - PREVIDENCIA DE SERVIDORES					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
200	Atividade	ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDENCIA (ADMINISTRAÇÃO)	Meses	12,000	203.000,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
Descrição: PAGAMENTO DE DESPESAS NECESSARIAS PARA ORANIZAÇÃO CONTABIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL BEM COMO OUTRAS DESPESAS NECESSARIAS REFERENTE A ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO, INCLUSIVE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
201	Atividade	MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	Meses	12,000	1.900.000,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
Descrição: GARANTIA DE PAGAMENTO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS PENSÕES, PROVENTOS DE APOSENTADORIAS, AUXILIOS, SALARIOS MATERNIDADE E SALARIO FAMILIA.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do					2.103.000,00
Programa: 301 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
25	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	Meses	12,000	2.027.464,43
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
26	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	Meses	12,000	127.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
27	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Meses	12,000	267.411,38
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
28	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	Meses	12,000	50.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
29	Atividade	APOIO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	Meses	12,000	91.200,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: REPASSE DE RECURSOS PARA ENTIDADES COMO AMOCENTRO, CNM, CONSAD E AMP, ETC.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
30	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	Meses	12,000	107.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: PAGAMENO DE VENCIMENTOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Programa: 301 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
31	Atividade	SUBVENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA	Meses	12,000	42.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIO DAS ATIVIDADES VOLTADAS A SEGURANÇA DO MUNICIPIO.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
32	Atividade	ENCARGOS PUBLICIDADE/PROPAGANDA OFICIAL	Meses	12,000	50.000,00
Função:	24 - COMUNICAÇÕES	**Subfunção:** 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL			
Descrição: PAGAMENTO DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE ORGÃO OFICIAL DE PUBLICIDADE					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
33	Atividade	EXECUÇÃO RECURSOS ROYALTES E FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	Meses	12,000	195.700,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: PAGAMENTO DE DESPESAS CORRENTES					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
34	Atividade	EXECUÇÃO DE RECURSOS EXECUÇÃO DE TAXAS	Meses	12,000	118.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: PAGAMENTO DE RECEITAS CORRENTES					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do					3.075.775,81
Programa: 401 - GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E TRIBUTARIA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
35	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	Meses	12,000	95.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E OBRIGAÇÕES PATRONAIS, PAGAMENTO DE DESPESAS COM VIAGENS					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
36	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Meses	12,000	685.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES, ALUGUEL DE SISTEMA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AUXILIO NAS ATIVIDADES					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Programa: 401 - GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E TRIBUTARIA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
37	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	Meses	12,000	161.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
38	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.	Meses	12,000	279.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
39	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR	Meses	12,000	120.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			
Descrição: FAZER ATENDIMENTOS REFERENTES AOS EMPREENDEDORES MEI E OUTRAS EMPRESAS.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do					1.340.000,00
Programa: 501 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE - PARA TODOS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
500	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Meses	12,000	101.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
501	Atividade	EVENTOS EDUCACIONAIS	Meses	12,000	27.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: DESPESAS COM A RELIZAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS, ENCONTROS CONFERENCIAS E ETC.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
502	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Meses	12,000	994.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: GARANTIA DE CUSTEAR AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PAGAMENTOS DE VENCIMENTOS E OBRIGAÇÕES E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ROTINA DA SECRETARIA					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Programa: 501 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE - PARA TODOS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
503	Atividade	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO	Meses	12,000	25.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE TODA A EQUIPE QUE ATUA NA SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do					1.147.000,00
Programa: 502 - INFRAESTRUTURA FISICA ESCOLAR					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
511	Atividade	MELHORIAS NA ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	Pessoas Atendidas	500,000	170.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: REFORMAS, AQUISIÇÃO DE ALARMES E MANUTENÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
Total do					170.000,00
Programa: 505 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
505	Projeto	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR	Crianças e adolescentes	700,000	198.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
Descrição: PAGAMENTO DE FUNCIONARIO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR, (NUTRICIONISTAS, TECNOLOGA EM GESTAO PUBLICA E MOTORISTA, COMBUSTIVEL, ETC.) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (EPIs) PARA SERVIÇOS GERAIS. AQUISIÇAÕ DE BOTAS JALECOS AVENTAL CALÇAS E CAMISAS, DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E RETIRADA DE MORCEGOS EM TODAS AS AREAS INTERNAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS PARA OS EDUCANDOS.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
506	Atividade	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	Crianças e adolescentes	400,000	109.700,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
Descrição: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto esperado: Alunos Atendidos					

507	Atividade	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	Porcentagem de alunos	200,000	68.700,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
Descrição: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
Programa: 505 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
508	Projeto	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	Porcentagem de alunos	250,000	50.800,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
Descrição: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA OS ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
509	Projeto	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR-EJA	Porcentagem de alunos	100,000	18.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
Descrição: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA OS ALUNOS DO EJA					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
510	Projeto	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - AEE	Porcentagem de alunos	100,000	5.200,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
Descrição: CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
Total do					450.400,00
Programa: 514 - A ARTE DE ENSINAR NA PRE-ESCOLA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
515	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRÉ ESCOLA FUNDEB 70%	Porcentagem de alunos	100,000	190.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição: DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ROTINAS COM A PRE-ESCOLA					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
532	Atividade	UNIFORMES PARA TODOS - PRÉ ESCOLA	Pessoas Atendidas	150,000	8.500,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA PRÉ ESCOLA.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
Total do					198.500,00
Programa: 515 - UM OLHAR PARA INCLUSAO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
517	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AEE	Porcentagem de alunos	100,000	15.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: GARANTIR ACESSO E APRENDIZADO DE MODO PERMANENTE AOS EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. APOIO A CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (INCLUINDO PSICOLOGOS, FONOAUDIOLOGOS E NUTRICIONISTAS) AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, CUSTEIO DE DESPESAS COM VIAGENS PARA CURSOS E CAPACITAÇÕES. AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ESCOLARES ADAPTADAS					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
518	Atividade	ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - AEE	Porcentagem de escolas	100,000	90.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO QUE ATUAM DIRETAMENTE COM O AEE					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
Total do					105.000,00
Programa: 516 - EDUCAÇÃO ESPECIAL DE QUALIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
519	Atividade	AUXILIO REPASSE - APAE	Porcentagem de alunos	100,000	25.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Descrição: REPASSE DE RECURSO FINANCEIROS PARA AJUDAR NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADES					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
Total do					25.000,00
Programa: 517 - PROGRAMA RESGATANDO SONHOS - EJA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
520	Atividade	ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - EJA	Porcentagem de alunos	100,000	60.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Descrição: PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO QUE TRABALHAM DIRETAMENTE COM O EJA.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
521	Projeto	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA	Porcentagem de alunos	100,000	23.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Descrição: BOLSA AUXILIO BIMESTRAL DE 80 REAIS PARA ALUNOS COM FREQUENCIA ACIMA DE 85% E ATINGIR NOTA MINIMA DE ACORDO COM O MEC. ELABORAÇÃO DE CAIXA DE LEITURA. AQUISIÇÃO DE LIVROS DE TEMAS VARIADOS (MEDICINA E SAÚDE, ALIMENTAÇÃO, RELIGIÃO, ROMANCE, FICÇÃO, GIBIS, BEST SELLERS, REVISTAS DE SAÚDE)					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
Programa: 517 - PROGRAMA RESGATANDO SONHOS - EJA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
523	Projeto	OFICINAS DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS - EJA	Porcentagem de alunos	100,000	2.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Descrição: PROPORCIONAR ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
Total do					85.000,00
Programa: 520 - QUALIDADE DO ENSINO NAS SERIES INICIAIS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
526	Atividade	AQUISIÇÃO DE ACERVOS PARA BIBLIOTECA	Porcentagem de alunos	500,000	17.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: ADEQUAÇÃO DAS BIBLIOTECAS, AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDATICOS E DIDATICOS, MOBILIARIO (PUFS) PINTURAS ARTISTICAS, TAPETES, MATERIAIS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (LIVROS COM TEXTURA - SENSORIAIS, BRAILE).					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
527	Atividade	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO FUNDEB 70%	Meses	12,000	2.700.900,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: PAGAMENTO EXCLUISIVAMENTE DOS PROFISSIONAIS EM SALA DE AULA COM CONTATO DIRETO COM ALUNO, COMO FORMA DE INCENTIVAR E GARANTIR DIREITOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
528	Projeto	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	Meses	12,000	201.300,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: CUSTEAR DESPESAS DE MANUENÇÃO DO ENSINO COMO TRANSPORTE ESCOLAR, PAGAMENTOS DE VENCIMENTOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSARIOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
529	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Meses	12,000	918.400,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: CUSTEAR DESPESAS DE MANUENÇÃO DO ENSINO, PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A MANUTENÇÃO					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
530	Atividade	UNIFORMES PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL	Porcentagem de alunos	500,000	45.000,00

Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: OFERECER UNIFORMES DE QUALIDADE (CALÇA E CAMISETA) PARA TODOS OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
Total do					3.882.600,00
Programa: 521 - QUALIDADE NO ENSINO NA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
531	Atividade	UNIFORMES PARA TODOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	Pessoas Atendidas	150,000	12.500,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Produto esperado: Crianças Atendidas					
533	Atividade	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60%	Meses	12,000	715.900,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição: PAGAMENTO EXCLUSIVAMENTE DOS PROFISSIONAIS EM SALA DE AULA COM CONTATO DIRETO COM ALUNO, COMO FORMA DE INCENTIVAR E GARANTIR DIREITOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
534	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Meses	12,000	415.700,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição: ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PAGAMENTOS DE SERVIÇOS, VENCIMENTOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS A MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
535	Atividade	PROGRAMA FNDE - APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO	Porcentagem de alunos	100,000	5.950,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição: ATENÇÃO PARA A EDUCAÇÃO NA PRE ESCOLA					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
Total do					1.150.050,00
Programa: 523 - TRILHANDO CAMINHOS - TRANSPORTE ESCOLAR					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
538	Atividade	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Meses	12,000	2.640.600,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: GARANTIR QUE O ALUNO TENHA ACESSO A ESCOLA, CUSTEAR DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, MANUTENÇÃO DO DESLOCAMENTO DA FROTA MUNICIPAL. PAGAMENTO DE SERVIDORES, MANUTENÇÃO DA FROTA E OUTRAS DESPESAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. PAGAMENTO DE DIARIAS CONTRATAÇÃO DE MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA PRESTAR ASSISTENCIA DURANTE TODO O TRAJETO DO TRANSPORTE DO ALUNO ATRAVES DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do					2.640.600,00

Programa: 527 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
540	Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	Porcentagem de alunos	150,000	316.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 364 - ENSINO SUPERIOR			
Descrição: PAGAMENTO DE EMPRESA TERCEIRIZADA DE TRANSPORTE, COMBUSTIVEL, MATERIAL DE CONSUMO, REFEIÇÃO E DIARIAS					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
Total do					316.000,00
Programa: 550 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS ESPORTIVAS DO MUNICIPIO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
551	Atividade	ADEQUAÇÃO NA ESTRUTURA FISICA DOS CAMPOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL	Meses	12,000	36.465,19
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:** 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição: DESPESAS DE ADEQUAÇÃO NA ESTRUTURA FISICA DOS CAMPOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do					36.465,19
Programa: 552 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE - ESPORTE E SAÚDE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
560	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	Pessoas Atendidas	12,000	125.900,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:** 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, COMPRA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS FISICOS LIGADOS AO DEPARTAMENTO, DESPESAS COM COMBUSTIVEL PARA ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES AGUA LUZ E TODAS AS DESPESAS CORELACIONADAS AOS GASTOS, PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES EM NIVEL REGIONAL ESTADUAL, CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E JURIDICA, ESTAGIARIOS PARA AUXILIO DAS ATIVIDADES. OFERECER E INCENTIVAR A CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FISICA EM CURSOS DE ARBITRAGEM DOS VARIOS ESPORTES, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS INCENTIVO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
561	Projeto	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO	Pessoas Atendidas	1,000	43.200,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:** 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição: DESENVOLVER O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, O QUAL JA FAZ PARTE DA CULTURA LOCAL, COMPRAS DE MATERIAL DESTINADAS A ESTE FIM, ARBITRAGEM PARA DESENVOLVER O CAMPEONATO					
Produto esperado: Pensionistas Atendidos					
564	Atividade	ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER PARA CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS	Pessoas Atendidas	200,000	21.300,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição: DESENVOLVER UM DIA POR SEMANA DE ATIVIDADES DE TREINAMENTO, LAZER E ESPORTIVAS, COMO AULAS D AEROBICA JOGOS DE VOLEI FUTSAL ETC.					
Produto esperado: Pensionistas Atendidos					
Total do					190.400,00
Programa: 562 - RESGATANDO A CULTURA E A ARTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
504	Atividade	INCENTIVO A CULTURA, ATIVIDADES ARTÍSTICAS, LEITURA E MÚSICA	Pessoas Atendidas	100,000	81.033,75
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR OFICINAS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FANFARRA MUNICIPAL, AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
566	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	Meses	12,000	168.550,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PROMOÇÃO DA CULTUR MUNICIPAL ATRAVES DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COMO A ORGANIZAÇÃO DE DESFILES, CURSOS DE TEATRO, DANÇA, CONTRATAÇÃO DE INTRUTOR PARA FANFARRA MUNICIPAL, COMPRA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, AQUISIÇÃO DE TRAJES ARTISTICOS.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do					249.583,75
Programa: 601 - SAÚDE PARA TODOS - MANUTENÇÃO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
600	Atividade	AÇOES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	Famílias beneficiadas	2.300,000	1.888.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			

Descrição:					
Produto esperado: Pacientes Atendidos					
601	Atividade	AÇÕES PAB/SUS PARTE FIXA	Famílias beneficiadas	2.300,000	270.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:					
Produto esperado: Pacientes Atendidos					
602	Atividade	AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS	Famílias beneficiadas	2.300,000	842.345,83
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONCEÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO COMUNITARIO FEITO PELOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE COM OBJETIVO DE MONITORAMENTO E ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES PARA MELHORIA DA SAÚDE DOS MUNICIPES.					
Produto esperado: Pacientes Atendidos					
Programa: 601 - SAÚDE PARA TODOS - MANUTENÇÃO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
603	Atividade	DESPESAS CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	Famílias beneficiadas	2.300,000	681.400,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: PAGAMENTO COM DESPESAS DE CONSULTAS E EXAMES ENCAMINHADOS PELA SECR. MUNICIPAL, GARANTINDO O ATENDIMENTO MEDICO A PESSOAS CARENTES DO NOSSO MUNICIPIO.					
Produto esperado: Pacientes Atendidos					
604	Atividade	MEDICAMENTOS FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL	Famílias beneficiadas	2.300,000	112.690,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICOS E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES CARENTES DO NOSSO MUNICIPIO.					
Produto esperado: Pacientes Atendidos					
605	Atividade	AÇÕES DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL	Famílias beneficiadas	2.300,000	4.500,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Descrição: AUXILIO FINANCEIRO PARA CUSTEAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATIVIDADES AMBULATORIAIS.					
Produto esperado: Pacientes Atendidos					
606	Atividade	AÇÕES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - QUALIFAR SUS	Meses	12,000	80.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: AUXILIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FARMACIA MUNICIPAL					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
608	Atividade	AÇÕES DA VIG. ALIMENTAR E NUTRICIONAL COM PMAQ HOMOLOGADA	Famílias beneficiadas	100,000	1.500,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: AUXILIO FINANCEIRA DESTINADO AO MONITORAMENTO DA SAUDE NUTRICIONAL, COMO ACOMPANHAMENTO DE PESO, PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE.					
Produto esperado: Pacientes Atendidos					
609	Atividade	ATENÇÃO A MAMÃE VENTURENSE	Famílias beneficiadas	100,000	44.400,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BOLSA/QUIT. PARA MAMÃES GESTANTES.					
Produto esperado: Pacientes Atendidos					
Programa: 601 - SAÚDE PARA TODOS - MANUTENÇÃO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
610	Atividade	ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL	Meses	12,000	72.350,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: AUXILIO FINANCEIRO ESTADUAL PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
611	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Famílias beneficiadas	2.000,000	3.500.900,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PAGAMENTO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVAS E DE ATENDIMENTO A PACIENTES, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS FISICOS DA SAÚDE.					
Produto esperado: Pacientes Atendidos					
612	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE.	Meses	12,000	106.900,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COM OBJETIVO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECR. MUN. DE SAUDE					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
613	Atividade	EXECUÇÃO PROGRAMA FES/PARANA - BLMAC	Famílias beneficiadas	300,000	6.800,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Descrição:					
Produto esperado: Pacientes Atendidos					
615	Atividade	EXECUÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	Famílias beneficiadas	300,000	162.200,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:					
Produto esperado: Pacientes Atendidos					
616	Atividade	EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	Pessoas Atendidas	12,000	3.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
Programa: 601 - SAÚDE PARA TODOS - MANUTENÇÃO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
617	Atividade	PROG. ESTADUAL DE QUALIF DE VIG EM SAÚDE - VIGIA SUS	Famílias beneficiadas	12,000	103.500,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Descrição:					
Produto esperado: Pacientes Atendidos					
618	Atividade	EXECUÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIO PARANA SAÚDE	Famílias beneficiadas	1.800,000	210.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Descrição:					
Produto esperado: Pacientes Atendidos					
620	Atividade	INCENTIVO A SAUDE BUCAL	Pessoas Atendidas	2.300,000	260.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:					
Produto esperado: Pacientes Atendidos					
Total do					8.350.485,83
Programa: 602 - ATENÇÃO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
621	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	Meses	2.300,000	253.400,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Descrição:					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do					253.400,00
Programa: 701 - PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL PARA TODOS - ADMINISTRAÇÃO					

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
701	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	Meses	12,000	613.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA, EFETUAR REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ROTINA DA SECRETARIA					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
702	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE PROMOÇÃO SOCIAL	Meses	12,000	101.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS QUE GARANTAM A ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do					715.000,00
Programa: 702 - ATENÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS CARENTES					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
703	Atividade	BENEFICIOS EVENTUAIS	Famílias beneficiadas	200,000	47.300,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: AUXILIO DE CARATER SUPLEMENTAR E PROVISORIO PRESTADOS AOS CIDADÃOS E AS FAMILIAS EM VIRTUDE DE NASCIMENTO, MORTE E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORARIO E DE CALAMIDADE PUBLICA.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
704	Atividade	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	Famílias beneficiadas	200,000	6.300,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: AUXILIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS OBJETIVANDO O FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
705	Atividade	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	Famílias beneficiadas	200,000	32.200,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: AUXILIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE CADASTRAMENTO E MONITORAMENTO DE FAMILIAS CADASTRADAS NO PROGRAMA FEDERAL DO BOLSA FAMILIA.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
Programa: 702 - ATENÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS CARENTES					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
706	Atividade	PISO BASICO VARIAVEL - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	Famílias beneficiadas	200,000	12.100,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: EXECUÇÃO DOS RECURSOS DA DELIBERAÇÃO 062/2016 CEDCA/PR, SERVIÇO CONVINVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DO GOVERNO FEDERAL DO BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA E DE TAMBEM RECURSOS LIVRES DO MUNICIPIO.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
707	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	Famílias beneficiadas	200,000	111.100,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA, SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA ROMPIMENTO DE VINCULOS, DIREITOS VIOLADOS, TRABALHO INFANTIL, VIOLENCIA SEXUAL ENTRE OUTROS.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
708	Atividade	EXECUÇÃO REPASSE FNAS - BPC NA ESCOLA	Famílias beneficiadas	200,000	4.400,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
709	Atividade	APOIO AO RENDA MINIMA	Famílias beneficiadas	200,000	36.300,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: INCLUSÃO DE FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL PARA GERAÇÃO DE RENDA, EM ESPECIAL AQUELAS INCLUSAS NO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, UTILIZANDO CURSO PROFISSIONALIZANTES, INCLUINDO TAMBEM OS JOVENS.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
711	Atividade	AÇÕES SUBSISTENCIA NUTRITIVA	Famílias beneficiadas	200,000	48.600,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: PROPORCIONAR A GARANTIA DE ALIMENTAÇÃO SAUDAVEL, ACESSIVEL E EM QUANTIDADE SUFICIENTE E DE MODO PERMANENTE PARA FAMILIAS EM SITUAÇÕES DE BAIXA RENDA COM RISCO DE FOME.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
712	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	Famílias beneficiadas	200,000	326.832,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PAGAMENTOS DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM OOBJETIVO DE INTEGRAÇÃO JUNTO AS FAMILIAS CONTRIBUINDO PARA A PREVENÇÃO E O ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, FORTALECIMENTO DE VINCULO, ATRAVES DA REALIZAÇÃO DE VARIAS ATIVIDADES, COMO CURSOS, PALESTRAS, ENCAMINHAMENTOS DE BENEFICIOS E ENTRE OUTROS.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
Programa: 702 - ATENÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS CARENTES					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
713	Atividade	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Famílias beneficiadas	200,000	32.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL NAO CONTEMPLADOS EM PROGRAMAS ESPECIFICOS COMO MAIS UMA FERRAMENTA DE APOIO E GARANTIA DE ASSISTENCIA SOCIAL AS FAMILIAS					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
714	Projeto - Resíduos	EXECUÇÃO REPASSE FNAS /PISO BASICO FIXO	Famílias beneficiadas	200,000	62.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS E ATIVIDADES DE TRABALHO ESPECIFICO VOLTADO A FAMILIA					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
715	Atividade	PPAS III - PROGRAMA PAEFI REGIONALIZADO - CREAS	Famílias beneficiadas	200,000	64.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: EXECUÇÃO DOS RECURSOS FONTE 899 E 900					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
716	Atividade	EXECUÇÃO DO PROGRAMA EXPANSÃO DO PISO PARANAENSE DE ASS. SOCIAL - PPAS I	Famílias beneficiadas	200,000	64.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
720	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	Famílias beneficiadas	200,000	115.700,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PAGAMENTOS DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM O OBJETIVO DE INTEGRAÇÃO JUNTO AS FAMILIAS CONTRIBUINDO PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, FORTALECIMENTO DE VINCULO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, ATRAVES DA REALIZAÇÃO DE VARIAS ATIVIDADES, COMO OFICINAS, CURSOS, PALESTRAS, ENCAMINHAMENTOS DE BENEFICIOS E OUTROS.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
Total do					964.332,00
Programa: 703 - ATENÇÃO ESPECIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
721	Atividades - ECA/FMDCA	ATIVIDADES DO FUND. MUNICIPAL PARA INFANCIA E A JUVENTUDE	Famílias beneficiadas	42,000	102.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição: ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICIPIO DANDO ACESSO A ATIVIDADES CULTURAIS, ARTISTICAS E DE LAZER, BEM COMO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIO EDUCATIVAS. EXECUÇÃO DO PROGRAMA LIBERDADE CIDADA DELIBERAÇÃO 54/2016 E FORTALECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS VIOLENCIAS CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE OFERTA E APRIMORAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM IDADE DE 0 A 18 ANOS FONTE 918, 919 E 920 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COMO CURSOS PROFISSIONALIZANTES, ATIVIDADES DE MODALIDADES ESPORTIVAS, RECURSOS DE DOAÇÕES DE EMPRESAS COMO COAMO FONTE 880			
Produto esperado: Adolescentes Atendidos					
722	Atividades - ECA/FMDCA	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Famílias beneficiadas	200,000	198.255,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição: MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR , EFETUAR REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS, ADQUIRIR MATERIAS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES, MANUTENÇÃO DO VEICULO PROPRIO E DA ESTRUTURA DO PREDIO DO CONCELHO.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
723	Atividades - ECA/FMDCA	ATIVIDADES CULTURAIS, ARTISTICAS DE ESPORTE E LAZER	Famílias beneficiadas	200,000	24.800,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição: DESENVOLVER ATIVIDADES ESPORTIVAS, ARTISTICAS, RECREATIVAS E DE LAZER PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, AÇÕES DE ORIENTAÇÃO DE JOVENS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.					
Produto esperado: Adolescentes Atendidos					
Total do					325.555,00
Programa: 704 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
725	Atividade	REPASSE DE RECURSOS FNAS - PTMC PARA APAE	Meses	12,000	3.900,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			
Descrição: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do					3.900,00

Programa: 705 - ATENÇÃO ESPECIAL AOS IDOSOS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
730	Atividade	EXECUÇÃO DO PROGRAMA E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	Meses	12,000	18.100,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
Descrição: DELIBERAÇÃO 001/2017 CEDI/PR					
Produto esperado: Outros Produtos					
Total do					18.100,00
Programa: 706 - PROGRAMA DE ATENÇÃO SOCIAL A MORADIAS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
710	Atividade	MORAR COM DIGNIDADE	Famílias beneficiadas	200,000	97.200,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: CONSTRUÇÃO DE CASAS, BANHEIROS, REFORMAS E PEQUENOS REPAROS, PARA FAMILIAS VULNERABILIZADAS PELA POBREZA, GARANTINDO ASSIM UMA MORADIA DIGNA.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
Total do					97.200,00
Programa: 801 - PROMOÇÃO DA TRAFEGABILIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
800	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	Meses	12,000	263.000,00
Função: 26 - TRANSPORTE		**Subfunção:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição: PAGAMENTO DE PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
801	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS	Meses	12,000	101.000,00
Função: 26 - TRANSPORTE		**Subfunção:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, COM O OBJETIVO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
802	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	Meses	12,000	2.270.000,00
Função: 26 - TRANSPORTE		**Subfunção:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PAGAMENTOO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E ACESSOS NAS AREAS RURAIS E URBANAS DE NOSSO MUNICIPIO					
Produto esperado: Outros Produtos					
Programa: 801 - PROMOÇÃO DA TRAFEGABILIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
803	Atividade	INFRA ESTRUTURA TRANSPORTE RECURSOS DA CIDE	Meses	12,000	20.500,00
Função: 26 - TRANSPORTE		**Subfunção:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E URBANA, GARANTIA DE ACESSO A POPULAÇÃO					
Produto esperado: Outros Produtos					
811	Atividade	REPASSE PARA CONSORCIO CID-CENTRO	Meses	12,000	95.000,00
Função: 26 - TRANSPORTE		**Subfunção:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição: REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA CONSORCIO COM O OBJETIVO DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do					2.749.500,00
Programa: 802 - DESENVOLVIMENTO URBANO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
805	Projeto	ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RUAS E CALÇADAS URBANAS	Estradas recuperadas	12,000	60.000,00
Função: 15 - URBANISMO		**Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição: REALIZAR O CALÇAMENTO DE RUAS URBANAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DO ACESSO					
Produto esperado: Pavimentação de Vias					
815	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	Meses	12,000	613.000,00
Função: 15 - URBANISMO		**Subfunção:** 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Descrição:					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do					673.000,00
Programa: 803 - ILUMINAÇÃO PUBLICA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
807	Atividade	MANUTENÇÃO E ILUMINAÇÃO PUBLICA	Meses	12,000	66.000,00
Função: 25 - ENERGIA		**Subfunção:** 752 - ENERGIA ELÉTRICA			
Descrição: MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA ATRAVES DAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					
Produto esperado: Outros Produtos					
808	Atividade	ENCARGOS DESPESAS ILUMINAÇÃO PUBLICA	Meses	12,000	193.000,00
Função: 25 - ENERGIA		**Subfunção:** 752 - ENERGIA ELÉTRICA			
Descrição: PAGAMENTO DAS DESPESAS COM ENCARGOS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA					
Produto esperado: Outros Produtos					
Total do					259.000,00

Programa: 901 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
900	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	Meses	12,000	1.056.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA		**Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PAGAMENTO DE SERVIÇOS NECESSARIOS A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
901	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	Meses	12,000	101.500,00
Função: 20 - AGRICULTURA		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do					1.157.500,00

Programa: 902 - AUTOSUSTENTAÇÃO NO CAMPO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
902	Projeto	EXECUÇÃO DE PROJETOS DE APOIO AOS PEQUENOS AGRICULTORES	Pessoas Atendidas	12,000	191.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA		**Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição: CORREÇÃO DE SOLO, APOIO A PRODUÇÃO DE ERVAS MEDICINAIS, OLERICULTURA E FRUTICULTURA, PROGRAMA PSICULTURA E AGROINDUSTRIAIS.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
Total do					191.000,00

Programa: 903 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA CADEIA DO LEITE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
908	Atividade	PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	Famílias beneficiadas	12,000	195.650,00
Função: 20 - AGRICULTURA		**Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição: CONTINUAR O INCENTIVO AO MELHORAMENTO GENETICO DOS REBANHOS E ESTRUTURAÇÃO DA CADEIA DO LEITE ATRAVES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXPANSÃO DA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. COM O OBJETIVO DO AUMENTO E QUALIDADE DO REBANHO E PRODUÇÃO					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
909	Atividade	IMPLANTAÇÃO E MANEJO DE PASTAGENS	Famílias beneficiadas	12,000	5.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA		**Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição: INCENTIVAR A QUALIDADE NA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE DENTRO DA CADEIA DO LEITE ATRAVES DE CAPACITAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSUMOS E ACESSORIA TECNICA.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
Total do					200.650,00

Programa: 904 - CAPACITAÇÃO DE AGRICULTORES

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
912	Atividade	CAPACITAÇÃO DE AGRICULTORES	Pessoas Atendidas	12,000	12.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA		**Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição:					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
Total do					12.000,00

Programa: 905 - GESTÃO DO FUNDAF - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
911	Projeto	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDAF- FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	Meses	12,000	270.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA		**Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição: APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR ATRÁVES DE AÇÕES QUE AJUDEM NA CORREÇÃO DE SOLOS, NO INCENTIVO A PRODUÇÃO DE PEQUENOS CULTIVOS COMO ERVAS MEDICINAIS, OLERICULTIRA, FRUTICULTURRA, CRIAÇÃO DE PEIXES, FOMENTO A PECUÁRIA E AGROINDUSTRIA.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do					270.000,00

Programa: 907 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
907	Projeto	AQUISIÇÃO DE RESFRIADORES, MÁQUINAS E EQUIP. AGRICOLAS	Famílias beneficiadas	12,000	659.500,00
Função: 20 - AGRICULTURA		**Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição: SUPRIR A DEMANDA EXISTENTE NA PEQUENA PROPRIEDADE DE AGRICULTORES FAMILIARES COM A AQUISIÇÃO DE ALGUMAS UNIDADES DE TANQUE DE RESFRIADORES REPASSANDO EM FORMA DE COMODATO. MELHORANDO ASSIM AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, PRODUTIVIDADE E QUALIDADE DO LEITE.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
Total do					659.500,00

Programa: 908 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA PROPRIEDADE ADENTRO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
915	Atividade	EXECUÇÃO DO PROGRAMA PROPRIEDADE ADENTRO	Famílias beneficiadas	12,000	332.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA		**Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição: BENEFICIAR E INCENTIVAR PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES, MELHORANDO O ACESSO A SUAS PROPRIEDADES E REALIZAR SERVIÇOS QUE POSSIBILITEM MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E RENDA AOS MESMO.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
Total do					332.000,00

Programa: 1001 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1000	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	Meses	12,000	172.000,00
Função: 22 - INDÚSTRIA		**Subfunção:** 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
Descrição: AÇÕES PARA FOMENTAR A INDUSTRIA EM NOSSO MUNICIPIO					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do					172.000,00

Programa: 1002 - PROMOÇÃO DO TURISMO EM BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1002	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	Meses	12,000	57.900,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER		**Subfunção:** 695 - TURISMO			
Descrição: AÇÕES PARA FOMENTAR O TURISMO EM NOSSO MUNICIPIO.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Total do					57.900,00

Programa: 1101 - PROGRAMA AMBIENTAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1101	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE Meses		12,000	101.500,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		**Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição:					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
1102	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Meses	12,000	329.880,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		**Subfunção:** 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS E PAGAMENTO DE SERVIÇOS PESSOAL E OUTROS.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					

1103	Atividade	DE OLHO NOS OLHOS	Famílias beneficiadas	12,000	10.000,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		**Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição: CONSTRUÇÃO DE PROTEÇÕES DE FONTES MELHORANDO A QUALIDADE DE AGUA NO MEIO RURAL E URBANO.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
Programa: 1101 - PROGRAMA AMBIENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
1104	Atividade	APOIO AS ATIVIDADES DOS FAXINALENSES	Famílias beneficiadas	12,000	58.300,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		**Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição: APOIAR E INCENTIVAR AS PRATICAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ATENDENDO AS PRINCIPAIS NECESSIDADES DOS FAXINALENSES					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
1105	Atividade	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	Meses	12,000	20.300,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		**Subfunção:** 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
Descrição:					
Produto esperado: Outros Produtos					
1109	Atividade	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO NA ÁREA URBANA	Meses	12,000	18.000,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		**Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição:					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do					537.980,00
Programa: 1102 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO MUNCIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
1106	Atividade	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL	Famílias beneficiadas	12,000	324.200,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		**Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A MANUTENÇÃO DO ATERRO COM O OBJETIVO DE POSSIBILITAR O CORRETO FIM AOS RESIDUOS SOLIDOS BUSCANDO ASSIM MELHORIA NA QUALIDADE DE VDA DOS MUNICIPES					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
Total do					324.200,00
Programa: 1103 - ESTAÇÃO ECOLOGICA NA CACHOEIRINHA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
1107	Atividade	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLOGICA MUNICIPAL NA CACHOEIRINHA	Meses	12,000	164.000,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		**Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição: ELABORAÇÃO DE PROJETOS SENDO UMA CASA DE PESQUISA COM LABORATORIOS, CERCAS EM TODAS AS DIVISAS E PLANO DE MANEJO					
Produto esperado: Outros Produtos					
Total do					164.000,00
Programa: 1104 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
1108	Atividade	MEIO AMBIENTE NAS ESCOLAS	Meses	12,000	29.000,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		**Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição: PALESTRA E FORÇA VERDE MIRIM					
Produto esperado: Outros Produtos					
Total do					29.000,00
Programa: 1701 - SANEAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
1701	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE	Meses	12,000	704.800,00
Função: 17 - SANEAMENTO		**Subfunção:** 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Descrição:					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
1702	Atividade	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	Meses	12,000	20.000,00
Função: 17 - SANEAMENTO		**Subfunção:** 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Descrição:					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do					724.800,00
Programa: 8801 - ENCARGOS ESPECIAIS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
8801	Atividade	ENCARGOS ESPECIAIS	Meses	12,000	656.400,00
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS		**Subfunção:** 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Descrição:					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
8802	Atividade	ENCARGOS PASEP	Meses	12,000	392.900,00
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS		**Subfunção:** 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Descrição:					
Produto esperado: Outros Produtos					
Total do					1.049.300,00
Programa: 9901 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
9901	Atividade	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Meses	12,000	76.600,00
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**Subfunção:** 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Descrição:					
Produto esperado: Outros Produtos					
Total do					76.600,00
Programa: 9902 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
9902	Atividade	RESERVA DE CONTINGENCIA FUNDO DE PREVIDENCIA	Meses	12,000	3.770.600,00
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**Subfunção:** 997 - RESERVA DO RPPS			
Descrição:					
Produto esperado: Outros Produtos					
Total do					3.770.600,00
Total da					44.813.477,58
Total do Orgão:					44.813.477,58
Total Geral:					**44.813.477,58**

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:353A9DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 112/2024

DECRETO N.º 112/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2024 no total de R$ 63.200,00Sessenta e Três Mil e Duzentos Reais.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.236/2023 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2024,na importância de R$ 63.200,00 (Sessenta e Três Mil e Duzentos Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.365.0521.2047	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
2420	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.200,00
	SUBTOTAL	17.200,00
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.001	Departamento de Obras	
26.782.0801.2115	ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00
	SUBTOTAL	46.000,00
	TOTAL	63.200,00

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	Poder Executivo	
02.004	Assessoria de Planejamento	
04.121.0201.2008	ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
03	Secretaria de Administração	
03.001	Departamento de Pessoal	
04.122.0301.2010	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.002	Departamento de Compras e Licitações	
04.122.0301.2011	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.500,00
	SUBTOTAL	30.500,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.0520.2038	UNIFORME PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.365.0514.2045	UNIFORME PARA TODOS - PRÉ ESCOLA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2260	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.800,00
12.365.0521.2049	UNIFORMES PARA TODOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
2540	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.400,00
	SUBTOTAL	17.200,00
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.003	Departamento de Urbanismo	
25.752.0803.2123	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
	SUBTOTAL	10.500,00
	TOTAL	63.200,00

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	41.000,00
	TOTAL	41.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.229/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de agosto de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:F5E83917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 024.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Eletrônico n° 024/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS SENDO MINI ESCAVADEIRA, PARA COMPLEMENTAR E AUXILIAR A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE INFRAESTRUTURA**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: TERRAPLENAGEM ATL LTDA - CNPJ: 37.628.822/0001-21
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 52.625,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS TIPO MINI ESCAVADEIRA, EQUIPAMENTO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,40M X 2,60M; COM CAPACIDADE DE EXECUTAR VALETAS DE 20/25/30/40/50CM E FUROS COM DIÂMETRO DE 25 CM E COM ATÉ 03 METROS DE PROFUNDIDADE.	BOBCAT	HRS	250	R$ 210,50	R$ 52.625,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 52.625,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Boa Vista da Aparecida, 22/08/2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:7A7197D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 39-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR39/2024

b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 21/08/2024
d) Objeto da licitação: Aquisição de medicamentos.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6360 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29490 - Acetato de Retinol 10.000 UI/g + Aminoácidos 25 mg/g + Metionina 5mg/g + Cloranfenicol 5 mg/g - Pomada Oftalmológica (Regencel). Código BR: 274918.	FR	CRISTÁLIA	30	18,08	542,40
3	30186 - Carmelose sódica, concentração: 5 mg/ml, forma farmacêutica: solução oftálmica. Código BR: 37452.	UN	GEOLAB	50	18,49	924,50
Total (R$):						1.466,90

1251 - ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (85.477.586/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
12	27727 - Levomepromazina (cloridrato) 25mg - Comprimido - Código BR: 268128.	COMP	CRISTÁLIA	4.000	0,56	2.240,00
Total (R$):						2.240,00

5002 - SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI (28.643.008/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	22736 - Diclofenaco 50 mg- comprimido. Código BR: 270992	COMP	BELFAR	2.000	0,08	160,00
7	30187 - Dimenidrinato 3mg/ml + piridoxina (cloridrato) 5mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml, ampola 10ml (Dramim B6 DL) IV. Código BR: 272336.	AMP	COSMED	800	8,45	6.760,00
21	22801 - Valeriana Officinalis L. 215mg - Comprimido. Código BR: 377899	COMP	AIRELA	5.000	2,34	11.700,00
Total (R$):						18.620,00

Bom Jesus do Sul-PR, 21/08/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A3D550F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.511, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Promove a desafetação, declara bens móveis inservíveis para o uso da Administração Pública Municipal de Bom Sucesso do Sul, indica Leiloeiro Oficial e dá outras providências.

Nilson Antonio Feversani, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no Art. 76 da Lei 14.133/2021,

Considerando o tempo de utilização dos veículos e máquinas que serão leiloados, e o fato de se tornarem inservíveis ao uso pela Administração Municipal;
Considerando a inviabilidade econômica de fazer a manutenção, conservação ou a recuperação dos veículos e equipamentos descritos neste Decreto;
Considerando que a transferência desses bens para serem utilizados em outros setores é inviável, pois, o dispêndio com a recuperação é muito elevado;
Considerando o resultado do Chamamento Público nº 003/2019, que resultou na contratação de Leiloeiro Oficial;

DECRETA:

Art. 1º Promove a desafetação da destinação pública e do Patrimônio do Município de Bom Sucesso do Sul e declara inservíveis os bens móveis que especifica, para fins de alienação, mediante procedimento licitatório na modalidade de Leilão, na forma presencial ou eletrônico, a saber:

ITEM	VEICULOS	VALOR DA TABELA	CÓDIGO FIPE	DESCONTO 40%
1	AUTOMÓVEL, MONTANA LS/CHEVROLET, CARGA CAMINHONETE, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2014 MODELO 2015, RENAVAM 01017553669, GASOLINA/ALCOOL, PLACA AYT5436, CHASSI 9BGCA80X0FB127508.	R$ 44.116,00	004370-2	R$ 26.469,00
2	AUTOMÓVEL MONTANA LS2/CHEVROLET, CARGA CAMINHONETE, COMR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 MODELO 2020, RENAVAM 01228640804, GASOLINA/ ALCOOL, PLACA BEB9C62, CHASSI9BGCA803LB168561.	R$ 58.505,00	004370-2	R$ 35.103,00
3	AUTOMÓVEL PRISMA 1.4MT LT/CHEVROLET, PASSAGEIRO, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2015 MODELO 2015, RENAVAM 01076874344, GASOLINA/ALCOOL, PLACA BAG9C16, CHASSI 9BGKS69R0FG424517.	R$47.740,00	004433-4	R$ 28.644,00
4	AUTOMÓVEL CHEVROLET CLASSIC LS/CORSA, PASSAGEIRO, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015, RENAVAM 01205097438, ALCOOL/GASOLINA,	R$ 28.442,00	004360-5	R$ 17.065,00

	PLACA AYQ2968, CHASSI 8AGSU19F0FR120761.			
5	AUTOMÓVEL JEEP/COMPASS LOMITED D, MISTO UTILITÁRIO, COM PRETA, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 9 MODELO 2020, RENAVAM 01203943129, DIESEL, PLACA BXD0A45, CHASSI 988675136LKJ72861.	R$ 143.603,00	0170551-8	0170551-8
6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA KOMATSU, MODELO PCI60LC-8, SÉRIE B30290, MOTOR36604720, ANO DE FABRICAÇÃO 2018.	R$ 300.000,00	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

Art. 2º Designa o Leiloeiro Oficial, Sr. Elton Luiz Simon, selecionado pelo Chamamento Público nº 003/2019, para atuar em todas as etapas deste Leilão, que pode ser presencial ou eletrônico.

Art. 3º Os bens descritos no Art. 1º, foram avaliados pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 263/2024, conforme laudo de avaliação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:992A2E3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 090/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2024

ATA Nº 090/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024
Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, (06/08/2024), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 090/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 067/2024**, o Registro de Preço visando futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos leves pertencentes à frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Maior desconto por item". Ao declarar aberta a sessão a Pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo foi aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, houve manifestação de recurso, o qual foi julgado improcedente, assim resultando nos seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ERN E CONSTANTINI LTDA CNPJ 10.316.862/0001-81 RUA: INTES DOLAR FONTANA Cafelândia-PR CEP 85415-000	110.000,00	Cento e Dez Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 005
LODIMAR CARLINHO GAMBETTA - ME CNPJ 05.292.609/0001-03 AV MARECHAL LOTT Cafelândia-PR CEP 85415-000	120.000,00	Cento e Vinte Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 005
LUIZ C. LOPES E CIA LTDA CNPJ 81.896.698/0001-77 AV: DESEMB. MUNHOZ DE MELLO Cafelândia-PR CEP 85415-000	20.000,00	Vinte Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002
RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA CNPJ 09.077.907/0001-23 RUA LUIZ PASQUALI Cafelândia-PR CEP 85415-000	40.000,00	Quarenta Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002
ELICAR AUTO PECAS LTDA -ME CNPJ 73.251.217/0001-48 AV: MARECHAL LOTT Cafelândia-PR CEP 85415-000	195.000,00	Cento e Noventa e Cinco Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003
R.R.TEIXEIRA & CIA LTDA -ME CNPJ 05.521.365/0001-85 RUA INTES DOLAR FONTANA Cafelândia-PR CEP 85415-000	30.000,00	Trinta Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004
B.B DE CRISTO LTDA CNPJ 00.451.109/0001-45 RUA: MOACIR ANTONIO CLEMENTE Cafelândia-PR CEP 85415-000	50.000,00	Cinqüenta Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005
ADEMIR G. CARRILHO & CIA LTDA CNPJ 02.125.534/0001-70 RUA: IVO SKOWRONSKI Cafelândia-PR CEP 85415-000	50.000,00	Cinqüenta Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005
SERGIO DEZANET TAPECARIA - ME CNPJ 01.670.776/0001-81 RUA IVO SKOWRONSKI Cafelândia-PR CEP 85415-000	15.000,00	Quinze Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006
VAGNER PERBONI 05532482942 CNPJ 37.017.436/0001-01 AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO Cafelândia-PR CEP 85415-000	15.000,00	Quinze Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006

o valor total da licitação e de R$ 645.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), contemplando com o princípio da economicidade, considerando o maior desconto que será detalhado na Ata de Registro de preços.
Foi divulgado o resultado da sessão pública e adjudicado os vencedores. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 22/08/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

JULIANA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B5122837

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 067/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/21, e segundo as informações constantes em ata nº 090/2024, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 090/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 067/2024, que tem por objeto Registro de Preço visando futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos leves pertencentes à frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ERN E CONSTANTINI LTDA CNPJ 10.316.862/0001-81 RUA: INTES DOLAR FONTANA Cafelândia-PR CEP 85415-000	110.000,00	Cento e Dez Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 005
LODIMAR CARLINHO GAMBETTA - ME CNPJ 05.292.609/0001-03 AV MARECHAL LOTT Cafelândia-PR CEP 85415-000	120.000,00	Cento e Vinte Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 005
LUIZ C. LOPES E CIA LTDA CNPJ 81.896.698/0001-77 AV: DESEMB. MUNHOZ DE MELLO Cafelândia-PR CEP 85415-000	20.000,00	Vinte Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002
RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA CNPJ 09.077.907/0001-23 RUA LUIZ PASQUALI Cafelândia-PR CEP 85415-000	40.000,00	Quarenta Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002
ELICAR AUTO PECAS LTDA -ME CNPJ 73.251.217/0001-48 AV: MARECHAL LOTT Cafelândia-PR CEP 85415-000	195.000,00	Cento e Noventa e Cinco Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003
R.R.TEIXEIRA & CIA LTDA -ME CNPJ 05.521.365/0001-85 RUA INTES DOLAR FONTANA Cafelândia-PR CEP 85415-000	30.000,00	Trinta Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004
B.B DE CRISTO LTDA CNPJ 00.451.109/0001-45 RUA: MOACIR ANTONIO CLEMENTE Cafelândia-PR CEP 85415-000	50.000,00	Cinqüenta Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005
ADEMIR G. CARRILHO & CIA LTDA CNPJ 02.125.534/0001-70 RUA: IVO SKOWRONSKI Cafelândia-PR CEP 85415-000	50.000,00	Cinqüenta Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005
SERGIO DEZANET TAPECARIA - ME CNPJ 01.670.776/0001-81 RUA IVO SKOWRONSKI Cafelândia-PR CEP 85415-000	15.000,00	Quinze Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006
VAGNER PERBONI 05532482942 CNPJ 37.017.436/0001-01 AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO Cafelândia-PR CEP 85415-000	15.000,00	Quinze Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006

o valor total da licitação e de R$ 645.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), contemplando com o princípio da economicidade, considerando o maior desconto ofertado, que será detalhado na Ata de registro de preços. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 22 de agosto de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:219108DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 065/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/21, e segundo as informações constantes em ata nº 084/2024, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório

n° 088/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 065/2024, que tem por objeto Registro de Preço visando futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos pesados pertencentes à frota Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
P S MECANICA DIESEL LTDA CNPJ 02.415.703/0001-06 RUA INES MARIA REICHERT Cafelândia-PR CEP 85415-000	360.000,00	Trezentos e Sessenta Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 005
LUIZ C. LOPES E CIA LTDA CNPJ 81.896.698/0001-77 AV: DESEMB. MUNHOZ DE MELLO Cafelândia-PR CEP 85415-000	80.000,00	Oitenta Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 003
RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA CNPJ 09.077.907/0001-23 RUA LUIZ PASQUALI Cafelândia-PR CEP 85415-000	60.000,00	Sessenta Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 003
ELICAR AUTO PECAS LTDA -ME CNPJ 73.251.217/0001-48 AV: MARECHAL LOTT Cafelândia-PR CEP 85415-000	290.000,00	Duzentos e Noventa Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004
B.B DE CRISTO LTDA CNPJ 00.451.109/0001-45 RUA: MOACIR ANTONIO CLEMENTE Cafelândia-PR CEP 85415-000	300.000,00	Trezentos Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005
MECANICA DO ROBERTO LTDA - ME CNPJ 20.810.387/0001-59 RUA: INTES DOLAR FONTANA Cafelândia-PR CEP 85415-000	300.000,00	Trezentos Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005
TOBE MECANICA LTDA CNPJ 31.389.896/0001-76 RUA INES MARIA REICHERT Cafelândia-PR CEP 85415-000	400.000,00	Quatrocentos Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005
SERGIO DEZANET TAPECARIA - ME CNPJ 01.670.776/0001-81 RUA IVO SKOWRONSKI Cafelândia-PR CEP 85415-000	80.000,00	Oitenta Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006
VAGNER PERBONI 05532482942 CNPJ 37.017.436/0001-01 AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO Cafelândia-PR CEP 85415-000	80.000,00	Oitenta Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006
K&S AUTOPEÇAS LTDA - ME CNPJ 32.149.848/0001-73 RUA IVO SKOWRONSKI Cafelândia-PR CEP 85815-000	50.000,00	Cinqüenta Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	007

o valor total da licitação e de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) contemplando com o princípio da economicidade, considerando o maior desconto ofertado, que será detalhado na Ata de registro de preços. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 22 de agosto de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:820DD1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 084/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2024

ATA Nº 084/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, (01/08/2024), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 088/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 065/2024**, o Registro de Preço visando futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos pesados pertencentes à frota Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Maior desconto por item”. Ao declarar aberta a sessão a Pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo foi aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, houve manifestação de recurso, o qual foi julgado improcedente, assim resultando nos seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
P S MECANICA DIESEL LTDA CNPJ 02.415.703/0001-06 RUA INES MARIA REICHERT Cafelândia-PR CEP 85415-000	360.000,00	Trezentos e Sessenta Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 005
LUIZ C. LOPES E CIA LTDA CNPJ 81.896.698/0001-77 AV: DESEMB. MUNHOZ DE MELLO Cafelândia-PR CEP 85415-000	80.000,00	Oitenta Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 003
RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA	60.000,00	Sessenta Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 003

CNPJ 09.077.907/0001-23 RUA LUIZ PASQUALI Cafelândia-PR CEP 85415-000				
ELICAR AUTO PECAS LTDA -ME CNPJ 73.251.217/0001-48 AV: MARECHAL LOTT Cafelândia-PR CEP 85415-000	290.000,00	Duzentos e Noventa Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004
B.B DE CRISTO LTDA CNPJ 00.451.109/0001-45 RUA: MOACIR ANTONIO CLEMENTE Cafelândia-PR CEP 85415-000	300.000,00	Trezentos Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005
MECANICA DO ROBERTO LTDA - ME CNPJ 20.810.387/0001-59 RUA: INTES DOLAR FONTANA Cafelândia-PR CEP 85415-000	300.000,00	Trezentos Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005
TOBE MECANICA LTDA CNPJ 31.389.896/0001-76 RUA INES MARIA REICHERT Cafelândia-PR CEP 85415-000	400.000,00	Quatrocentos Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005
SERGIO DEZANET TAPECARIA - ME CNPJ 01.670.776/0001-81 RUA IVO SKOWRONSKI Cafelândia-PR CEP 85415-000	80.000,00	Oitenta Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006
VAGNER PERBONI 05532482942 CNPJ 37.017.436/0001-01 AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO Cafelândia-PR CEP 85415-000	80.000,00	Oitenta Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006
K&S AUTOPEÇAS LTDA - ME CNPJ 32.149.848/0001-73 RUA IVO SKOWRONSKI Cafelândia-PR CEP 85815-000	50.000,00	Cinqüenta Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	007

o valor total da licitação e de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), contemplando com o princípio da economicidade, considerando o maior desconto que será detalhado na Ata de Registro de Preços. Foi divulgado o resultado da sessão pública e adjudicado os vencedores. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 22/08/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

JULIANA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F52EAB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 065/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/21, e segundo as informações constantes em ata nº 084/2024, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 088/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 065/2024, que tem por objeto Registro de Preço visando futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos pesados pertencentes à frota Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
P S MECANICA DIESEL LTDA CNPJ 02.415.703/0001-06 RUA INES MARIA REICHERT Cafelândia-PR CEP 85415-000	360.000,00	Trezentos e Sessenta Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 005
LUIZ C. LOPES E CIA LTDA CNPJ 81.896.698/0001-77 AV: DESEMB. MUNHOZ DE MELLO Cafelândia-PR CEP 85415-000	80.000,00	Oitenta Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 003
RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA CNPJ 09.077.907/0001-23 RUA LUIZ PASQUALI Cafelândia-PR CEP 85415-000	60.000,00	Sessenta Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 003
ELICAR AUTO PECAS LTDA -ME CNPJ 73.251.217/0001-48 AV: MARECHAL LOTT Cafelândia-PR CEP 85415-000	290.000,00	Duzentos e Noventa Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004
B.B DE CRISTO LTDA CNPJ 00.451.109/0001-45 RUA: MOACIR ANTONIO CLEMENTE Cafelândia-PR CEP 85415-000	300.000,00	Trezentos Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005
MECANICA DO ROBERTO LTDA - ME CNPJ 20.810.387/0001-59 RUA: INTES DOLAR FONTANA Cafelândia-PR CEP 85415-000	300.000,00	Trezentos Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005
TOBE MECANICA LTDA CNPJ 31.389.896/0001-76 RUA INES MARIA REICHERT Cafelândia-PR CEP 85415-000	400.000,00	Quatrocentos Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005
SERGIO DEZANET TAPECARIA - ME CNPJ 01.670.776/0001-81 RUA IVO SKOWRONSKI Cafelândia-PR CEP 85415-000	80.000,00	Oitenta Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006
VAGNER PERBONI 05532482942 CNPJ 37.017.436/0001-01 AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO Cafelândia-PR CEP 85415-000	80.000,00	Oitenta Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006
K&S AUTOPEÇAS LTDA - ME	50.000,00	Cinqüenta Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	007

CNPJ 32.149.848/0001-73 RUA IVO SKOWRONSKI Cafelândia-PR CEP 85815-000				

o valor total da licitação e de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) contemplando com o princípio da economicidade, considerando o maior desconto ofertado, que será detalhado na Ata de registro de preços. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 22 de agosto de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:14666DE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 111/2024
Nº Licitação: 036/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preço para eventuais Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves e Pesados (Peças e Serviços), para atendimento à manutenção dos veículos de uso exclusivo das Secretarias da Prefeitura Municipal de California/PR, que inclui fornecimento de peças, serviços, acessórios, reboque e demandas afins previstas em Edital e Anexos.

Fornecedor : 2179 - G. D. REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ: 06.211.184/0001-15

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS LEVES - MARCA VOLKSVAGEN - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	100.00	174,90	17.490,00
1	2	Serviços elétricos - VEÍCULOS LEVES - MARCA VOLKSVAGEN - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	100.00	161,78	16.178,25
1	3	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS LEVES - MARCA VOLKSVAGEN - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	100.00	161,78	16.178,25
1	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS LEVES - MARCA VOLKSVAGEN - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	100.00	161,78	16.178,25
1	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx% - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	UNID	1.00	125.000,00	125.000,00
2	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS LEVES - MARCA VOLKSVAGEN - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	300.00	150,00	45.000,00
2	2	Serviços elétricos. - VEÍCULOS LEVES - MARCA VOLKSVAGEN - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	300.00	138,75	41.625,00
2	3	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS LEVES - MARCA VOLKSVAGEN - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	300.00	138,75	41.625,00
2	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS LEVES - MARCA VOLKSVAGEN - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	300.00	138,75	41.625,00
2	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx % - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	UNID	1.00	375.000,00	375.000,00
13	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS LEVES - MARCA RENAULT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	55.00	191,40	10.527,00
13	2	Serviços elétricos - VEÍCULOS LEVES - MARCA RENAULT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	55.00	178,35	9.809,25
13	3	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS LEVES - MARCA RENAULT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	55.00	174,00	9.570,00
13	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS LEVES - MARCA RENAULT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	55.00	174,00	9.570,00
13	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx% - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	UNID	1.00	20.000,00	20.000,00
14	1	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS LEVES - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	165.00	162,80	26.862,00
14	2	Serviços elétricos. - VEÍCULOS LEVES - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	165.00	151,70	25.030,50
14	3	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS LEVES - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	165.00	148,00	24.420,00
14	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS LEVES - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	165.00	148,00	24.420,00
14	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx % - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	UNID	1.00	60.000,00	60.000,00
15	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS PESADOS - MARCA RENAULT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	100.00	234,90	23.490,00
15	2	Serviços elétricos - VEÍCULOS PESADOS - MARCA RENAULT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	100.00	221,85	22.185,00
15	3	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS PESADOS - MARCA RENAULT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	100.00	217,50	21.750,00
15	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS PESADOS - MARCA RENAULT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	100.00	217,50	21.750,00
15	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx% - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	UNID	1.00	162.500,00	162.500,00
16	1	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	300.00	202,50	60.750,00
16	2	Serviços elétricos. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	300.00	191,25	57.375,00
16	3	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	300.00	187,50	56.250,00
16	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	300.00	187,50	56.250,00
16	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx % - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	UNID	1.00	487.500,00	487.500,00
VALOR TOTAL							1.925.908,50

Fornecedor : 4759 - NACIONAL DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 19.583.357/0001-78

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
9	1	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	50.00	244,20	12.210,00
9	2	Serviços elétricos. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	50.00	233,20	11.660,00
9	3	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	50.00	226,60	11.330,00
9	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	50.00	228,80	11.440,00
9	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx% - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	UNID	1.00	150.000,00	150.000,00
12	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS PESADOS - MARCA MERCEDES BENZ - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	315.00	202,58	63.811,13
12	2	Serviços elétricos - VEÍCULOS PESADOS - MARCA MERCEDES BENZ - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	315.00	193,45	60.936,75
12	3	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS PESADOS - MARCA MERCEDES BENZ - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	315.00	187,98	59.212,13
12	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS PESADOS - MARCA MERCEDES BENZ - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	315.00	189,80	59.787,00
12	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx % - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	UNID	1.00	412.500,00	412.500,00
17	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS PESADO - MARCA IVECO - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	64.00	228,80	14.643,20
17	2	Serviços elétricos - VEÍCULOS PESADO - MARCA IVECO - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	64.00	215,60	13.798,40
17	3	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS PESADO - MARCA IVECO - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	64.00	211,20	13.516,80
17	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS PESADO - MARCA IVECO - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	64.00	211,20	13.516,80
17	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx% - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	UNID	1.00	62.500,00	62.500,00
20	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS PESADO - MARCA MARCOPOLO - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	261.00	192,40	50.216,40
20	2	Serviços elétricos - VEÍCULOS PESADO - MARCA MARCOPOLO- AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	261.00	179,45	46.836,45
20	3	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS PESADO - MARCA MARCOPOLO - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	261.00	177,60	46.353,60
20	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS PESADO - MARCA MARCOPOLO - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	261.00	177,60	46.353,60
20	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx % - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	UNID	1.00	337.500,00	337.500,00
VALOR TOTAL							1.498.122,25

Fornecedor : 1000219 - S C S-AUTO ELETRICA-EIRELI-ME
CNPJ: 28.521.616/0001-27

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
4	1	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA VOLKSVAGEN - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	186.00	195,00	36.270,00
4	2	Serviços elétricos. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA VOLKSVAGEN - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	186.00	185,63	34.526,25
4	3	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA VOLKSVAGEN - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	186.00	185,63	34.526,25
4	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA VOLKSVAGEN - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	186.00	185,63	34.526,25
4	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx % - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	UNID	1.00	525.000,00	525.000,00
5	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS LEVES - MARCA FIAT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	50.00	174,00	8.700,00
5	2	Serviços elétricos - VEÍCULOS LEVES - MARCA FIAT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	50.00	160,95	8.047,50
5	3	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS LEVES - MARCA FIAT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	50.00	158,78	7.938,75
5	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS LEVES - MARCA FIAT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	50.00	158,78	7.938,75
5	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx% - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	UNID	1.00	125.000,00	125.000,00
6	1	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS LEVES - MARCA FIAT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	150.00	148,00	22.200,00
6	2	Serviços elétricos. - VEÍCULOS LEVES - MARCA FIAT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	150.00	136,90	20.535,00
6	3	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS LEVES - MARCA FIAT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	150.00	135,05	20.257,50
6	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS LEVES - MARCA FIAT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	150.00	135,05	20.257,50
6	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx % - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	UNID	1.00	375.000,00	375.000,00
7	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS LEVES - MARCA FORD - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	62.00	174,00	10.788,00
7	2	Serviços elétricos - VEÍCULOS LEVES - MARCA FORD - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	62.00	160,95	9.978,90
7	3	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS LEVES - MARCA FORD - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	62.00	158,78	9.844,05
7	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS LEVES - MARCA FORD - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	62.00	158,78	9.844,05
7	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx% - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	UNID	1.00	17.500,00	17.500,00
10	1	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	150.00	205,35	30.802,50
10	2	Serviços elétricos. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	150.00	196,10	29.415,00
10	3	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNICA- 75% -	SERVIÇOS	HR	150.00	190,55	28.582,50
10	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	150.00	192,40	28.860,00
10	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx % - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	UNID	1.00	450.000,00	450.000,00
11	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS PESADOS - MARCA MERCEDES BENZ - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	105.00	241,43	25.349,63
11	2	Serviços elétricos - VEÍCULOS PESADOS - MARCA MERCEDES BENZ - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	105.00	230,55	24.207,75
11	3	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS PESADOS - MARCA MERCEDES BENZ - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	105.00	224,03	23.522,63
11	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS PESADOS - MARCA MERCEDES BENZ - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	105.00	226,20	23.751,00
11	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx% - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	UNID	1.00	137.500,00	137.500,00
19	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS PESADO - MARCA MARCOPOLO - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	89.00	218,40	19.437,60
19	2	Serviços elétricos - VEÍCULOS PESADO - MARCA MARCOPOLO - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	89.00	203,70	18.129,30
19	3	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS PESADO - MARCA MARCOPOLO - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	89.00	201,60	17.942,40
19	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS PESADO - MARCA MARCOPOLO- EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	89.00	201,60	17.942,40
19	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx% - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	UNID	1.00	112.500,00	112.500,00
21	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS LEVES - MARCA CHEVROLET - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	80.00	172,00	13.760,00
21	2	Serviços elétricos - VEÍCULOS LEVES - MARCA CHEVROLET - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	80.00	159,10	12.728,00
21	3	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS LEVES - MARCA CHEVROLET - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	80.00	156,95	12.556,00
21	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS LEVES - MARCA CHEVROLET - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	80.00	156,95	12.556,00
21	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx% - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	UNID	1.00	32.500,00	32.500,00
22	1	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS LEVES - MARCA CHEVROLET - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	240.00	140,00	33.600,00
22	2	Serviços elétricos. - VEÍCULOS LEVES - MARCA CHEVROLET - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	240.00	129,50	31.080,00
22	3	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS LEVES - MARCA CHEVROLET - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	240.00	127,75	30.660,00

22	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS LEVES - MARCA CHEVROLET - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	240.00	127,75	30.660,00
22	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx % - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	UNID	1.00	97.500,00	97.500,00
23	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS LEVES - MARCA JEEP - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	55.00	180,63	9.934,38
23	2	Serviços elétricos - VEÍCULOS LEVES - MARCA JEEP - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	55.00	167,88	9.233,13
23	3	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS LEVES - MARCA JEEP - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	55.00	165,75	9.116,25
23	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS LEVES - MARCA JEEP - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	55.00	165,75	9.116,25
23	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx% - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	UNID	1.00	20.000,00	20.000,00
24	1	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS LEVES - MARCA JEEP - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	165.00	148,75	24.543,75
24	2	Serviços elétricos. - VEÍCULOS LEVES - MARCA JEEP - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	165.00	138,25	22.811,25
24	3	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS LEVES - MARCA JEEP - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	165.00	136,50	22.522,50
24	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS LEVES - MARCA JEEP - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	165.00	136,50	22.522,50
24	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx % - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	UNID	1.00	60.000,00	60.000,00
25	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS LEVES - MARCA HONDA (MOTOCICLETAS)	SERVIÇOS	HR	100.00	121,13	12.112,50
25	2	Serviços elétricos - VEÍCULOS LEVES - MARCA HONDA (MOTOCICLETAS)	SERVIÇOS	HR	100.00	114,75	11.475,00
25	3	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS LEVES - MARCA HONDA (MOTOCICLETAS)	SERVIÇOS	HR	100.00	114,75	11.475,00
25	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS LEVES - MARCA HONDA (MOTOCICLETAS)	SERVIÇOS	HR	100.00	114,75	11.475,00
25	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx% - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	UNID	1.00	10.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL							2.900.558,95

Fornecedor : 1404 - TRATORLON COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 80.052.277/0001-05

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
3	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS PESADOS - MARCA VOLKSVAGEN - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	64.00	226,20	14.476,80
3	2	Serviços elétricos - VEÍCULOS PESADOS - MARCA VOLKSVAGEN - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	64.00	215,33	13.780,80
3	3	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS PESADOS - MARCA VOLKSVAGEN - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	64.00	215,33	13.780,80
3	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS PESADOS - MARCA VOLKSVAGEN - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	HR	64.00	215,33	13.780,80
3	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx% - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	SERVIÇOS	UNID	1.00	175.000,00	175.000,00
VALOR TOTAL							230.819,20

Fornecedor : 1000216 - EMBREAGENS FORTE LDA
CNPJ: 23.258.488/0002-38

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
8	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS LEVES - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	188.00	163,80	30.794,40
8	2	Serviços elétricos - VEÍCULOS LEVES - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	188.00	151,52	28.484,82
8	3	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS LEVES - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	188.00	149,47	28.099,89
8	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS LEVES - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	188.00	149,47	28.099,89
8	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx % - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	UNID	1.00	52.500,00	52.500,00
18	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS PESADO - MARCA IVECO - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	186.00	195,00	36.270,00
18	2	Serviços elétricos - VEÍCULOS PESADO - MARCA IVECO - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	186.00	183,75	34.177,50
18	3	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS PESADO - MARCA IVECO - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	186.00	180,00	33.480,00
18	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS PESADO - MARCA IVECO - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	HR	186.00	180,00	33.480,00
18	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx % - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	SERVIÇOS	UNID	1.00	187.500,00	187.500,00
VALOR TOTAL:							492.886,50

Valor Total do Pregão Valor total do Pregão R$ 7.048.295,40 (sete milhões quarenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Total Homologado do Processo: Valor total do Pregão R$ 7.048.295,40 (sete milhões quarenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.30 Fonte 1000 - Red. 96
03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 101

Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2016 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 121
04.010.15.452.0025.2016 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 125

Manutenção do Pátio de Máquinas e Veículos
04.011.26.782.0037.2021 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 151
04.011.26.782.0037.2021 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 152

Manutenção do Transporte Municipal
04.011.26.782.0037.2065 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 156
04.011.26.782.0037.2065 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 157

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 174
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 176
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 184
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 186

Manutenção da Vigilância Sanitária
05.013.10.304.0015.2024 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 241
05.013.10.304.0015.2024 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 242
05.013.10.304.0015.2024 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 243
05.013.10.304.0015.2024 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 244

Programa de Vigilância Epidemiológica
05.013.10.305.0016.2028 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 253
05.013.10.305.0016.2028 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 254
05.013.10.305.0016.2028 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 255
05.013.10.305.0016.2028 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 256

Manutenção do Departamento de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2034 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 265
06.014.08.244.0010.2034 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 268

Manutenção do Conselho Tutelar
06.028.08.243.0009.2084 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 361
06.028.08.243.0009.2084 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 362

Terminal de Distribuição de Merenda Escolar
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 388
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 389
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 390
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 391

Manutenção do Transporte Escolar
07.017.12.361.0017.2039 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 405
07.017.12.361.0017.2039 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 406
07.017.12.361.0017.2039 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 410
07.017.12.361.0017.2039 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 411

Manutenção do Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 459
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 460
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 464
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 465

Manutenção do Departamento de Agricultura
09.021.20.608.0031.2049 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 548
09.021.20.608.0031.2049 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 549

Manutenção do Departamento de Esportes
11.024.27.812.0038.2048 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 573
11.024.27.812.0038.2048 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 576

Valor Total R$ 7.769.700,00 (sete milhões, setecentos e sessenta e nove mil e setecentos reais)

Califórnia, 22 de agosto de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8F6F1362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 010/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

ROSEMARI PEREIRA RIBAS, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras) em conformidade com o Decreto nº 071/2021.

Ordem	Matrícula	SERVIDOR	Quantidade de Horas	Local
•	01510-1	ALAN FERREIRA DA LUZ	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	00367-1	ALCEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	1455-1	ANA PAULA SILVA RIBEIRO	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
•	01230-1	ANA TAIZA RIBEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf.
•	00817-1	ANDREA APARECIDA XAVIER DA SILVA TERRES	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	01188-1	CAROLINE SCHAFHAUSER SENNA	15 HORAS	ESF Lageado - Tec. Enf.
•	01281-1	CAROLINE STELMACH DORIA	60 HORAS	São Luiz - Enf.
•	00460-1	CELIA FIGURA RZECZYCKI	15 HORAS	ESF Lageado - Aux. De Enf.
•	00698-1	CINTHIA MARIA ROSA	40 HORAS	Saúde Bucal
•	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
•	12091	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	60 horas	São Luiz
•	01206-1	EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	60 HORAS	ESF Divino - Tec. Enf.
•	01046-1	ELAINE CHRISTIE JUNGLE RAUTH	30 HORAS	ESF Waldomiro - Tec. Enf.
•	00670-1	ELIS REGINA DA LUZ	20 HORAS	ESF Divino - ACS
•	6521	ELIZABETE APARECIDA CORREA	40 HORAS	
•	6761	EVA MARIA FIGURA	20 HORAS	ESF WALDOMIRO
•	01513-1	FERNANDA APARECIDA PADILHA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	01289-1	FRANCIELE RODRIGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	00876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	01052-1	HELIO EDSON WOJCIKI	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	00076-1	JANETE AP VENTURA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Aux. Enf.
•	00872-1	JANETE DO ROCIO XAVIER DA SILVA DOMINGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	999	JOSÉ DA ROCHA	60 HORAS	MOTORISTA
•	00360-1	JUCIANE BARBOSA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	01478-1	KARIN REGINA RIBAS PINTO	10 HORAS	ESF Divino – Aux. DE Farmácia
•	15341	LARISSA MILAO GARCIA	60 HORAS	ESF lAGEADO
•	01392-1	LIANA LOPES PARANÁ	60 HORAS	São Luiz - Enf.
•	01341-1	LOURIVAL MOREIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	6501	MARCIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	40 horas	Saúde Búcal
•	00161-1	MARCIO KISHIMOTO	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	01451-1	MARCIO NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	03711-1	MARIA CLAUDIANA FAGUNDES	60 HORAS	São Luiz - Aux. Enf.
•	01029-1	MARIA ROSANA DE LIMA SANTOS	10 HORAS	ESF Divino - ACS
•	01255-1	MARLON SCHMIDMEIER	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	9999	RAFAELLE LIMA PORTELA	60 horas	São Luiz
•	01195-1	ROBERTO LEUCH	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
•	01053-1	SABRINA CORDEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf.
•	00852-1	SANDRO NOENDORF	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	01026-1	SIMONE DE FATIMA GONÇALVES	20 HORAS	ESF Divino - ACS
•	01196-1	SIMONE MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA VALÉRIO	15 HORAS	ESF Divino - Tec. Enf.
•	00704-1	SINIRA DO ROCIO VEIGA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	00758-1	SOLANGE DE FATIMA CORREA DE LIMA	60 HORAS	São Luiz - Cozinheira
•	8891	VANESSA CRISTINA STORMOWSKI	20 HORAS	ESF WALDOMIRO
•	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	00459-1	VERIDIANE ELOISA MAGNESKI	60 HORAS	São Luiz - Enf.

Art. 2º – A realização de serviços extraordinários ocorrerá no período de 15/08/2024 à 14/09/2024;
Art. 3º – A realização de serviços extraordinários, deve-se ao cumprimento de escala de trabalho e falta de servidores, tendo em vista a defasagem no quadro pessoal da saúde, sendo a contratação indispensável para a manutenção dos atendimentos de saúde do município;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor no período pré-estabelecido.

Campo do Tenente – PR, 21 de agosto de 2024

ROSEMARI PEREIRA RIBAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0F1B190C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 PROCESSO INTERNO Nº 090/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2024 **– Menor Preço Global,** realizado no dia 25 de junho de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Obra de revitalização de trecho urbano da PR 218,** ficando assim **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** a Concorrência Eletrônica em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 82.570.342/0001-01

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	OBRA PAVIMENTAÇÃO	PROPRIA	SRV	1	10.980.000,00	10.980.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.980.000,00 (dez milhões, novecentos e oitenta mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 10.980.000,00 (dez milhões, novecentos e oitenta mil reais)

Carlópolis, 21 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5B5F24D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE METALÚRGICA, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: ZANCANARO E GROBS LTDA CNPJ: 07.196.684/0001-98					
ITEM	**QUANT**	**MEDIDA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	60	UNI	BOCA DE LOBO 80 X 80 EM FERRO MACIÇO 1" ¼	635,00	38.100,00
5	100	MT	CALHA CORTE 60 CM CHAPA 26 1M	99,50	9.950,00
13	200	HRS	HORAS SOLDAS	364,00	72.800,00
30	500	M²	TELA PARA ALAMBRADO FIO 12 MALHA 8	115,00	57.500,00
34	6	UNI	TRAVES DE FUTEBOL 4,6 M X 2,2M	1.685,00	10.110,00
35	180	M²	VIDRO CANELADO 3 mm	233,00	41.940,00
36	180	M²	VIDRO LISO 4 mm	131,00	23.580,00
Valor total					**253.980,00**
EMPRESA: L. R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 47.627.155/0001-16					
ITEM	**QUANT**	**MEDIDA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
2	15	M²	BOX DE ACRÍLICO	372,90	5.593,50
8	30	M²	ESPELHO 3mm	304,00	9.120,00
16	25	M²	JANELA VIDRO TEMPERADO 8mm FUMÊ	411,90	10.297,50
28	100	M²	TELA MOEDA	125,50	12.550,00
29	75	M²	TELA MOSQUETEIRA PARA PROTEÇÃO DE AMBIENTES C/ ESTRUTURA DE ALUMINIO	212,90	15.967,50
31	70	MT	TIRAS DE EVA 1 cm DE ESPESSURA E 10 cm DE LARGURA	102,50	7.175,00
32	75	M²	TOLDO COBERTURA COM ESTRUTURA EM TUBO 30X40	558,50	41.887,50
37	50	m²	JANELAS ESQUADRILHAS EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO, 6MM, INCOLOR. INSTALADA.	1.486,50	74.325,00
38	25	m²	PORTA EM ESQUADRILHA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO 6MM, INCOLOR. INSTALADA	1.696,00	42.400,00
Valor total					**219.316,00**
EMPRESA: B&L SILVA METALURGICA LTDA CNPJ: 27.352.379/0001-55					
ITEM	**QUANT**	**MEDIDA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
3	200	MT	CALHA CORTE 40 CM CHAPA 26 1M	80,00	16.000,00
4	200	MT	CALHA CORTE 50 CM CHAPA 26 1M	90,00	18.000,00
7	80	MT	CORRIMÃO EM TUBO 1" ½ CH 18	422,00	33.760,00
15	25	M²	JANELA DE CORRER TUBO ¾ CANTONEIRA ¾	416,00	10.400,00
17	25	M²	PORTÃO TUBO 1" ¼ CHAPA 18	454,00	11.350,00
18	25	M²	PORTÃO TUBO 1" CHAPA 18	459,00	11.475,00
21	25	M²	PORTAS VIDRO TEMPERADO 10mm FUMÊ	639,00	15.975,00
22	20	M²	PORTÕES DE CHAPA 20 TUBO 20X30	486,00	9.720,00
24	75	MT	RUFOS CORTE 80 CM CHAPA 26 1M	78,50	5.887,50
25	75	MT	RUFOS CORTE 90 CM CHAPA 26 1M	58,00	4.350,00
26	15	UNI	SUPORTE PARA PROJETOR	706,00	10.590,00
27	15	UNI	SUPORTE PARA TV EM FERRO CHATO E PORTA CADEADO	607,00	9.105,00
Valor total					**156.612,50**
EMPRESA: METALURGICA RAMBO LTDA CNPJ: 10.598.143/0001-09					
ITEM	**QUANT**	**MEDIDA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
6	50	M²	COBERTURA DE POLICARBONATO COM ESTRUTURA EM TUBO 30X40	510,00	25.500,00
9	150	M²	ESTRUTURAS METÁLICAS E COBERTURA PARA BARRACÃO	462,00	69.300,00
10	90	M²	GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO MACIÇO 5/16 E TUBO 20X30	358,00	32.220,00
11	70	M²	GRADE TUBO 1" ½ CHAPA 18	295,00	20.650,00
12	100	M²	GRADE TUBO 1" CHAPA 18	306,00	30.600,00
14	25	M²	JANELA BASCULANTE TUBO ¾ CANTONEIRA ¾	307,00	7.675,00
19	25	M²	PORTAS DE ABRIR TUBO 20X30 E CHAPA FRIZADA 20 mm	415,00	10.375,00
20	25	M²	PORTAS DE CORRER TUBO ¾ CANTONEIRA ¾	472,00	11.800,00
33	73	M²	TOLDO CORTINA COM MOLA	443,00	32.339,00
Valor total					**240.459,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 22 de agosto de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:20338FE7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 207/2024 CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2024

CONTRATO Nº 207/2024

CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 76.208.842/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza**,** inscrito no CPF 042.xxx.xxx-68.

CONTRATADA: J CARDOZO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Linha Belarmino, bairro Zona Rural, na cidade de Guaraniaçu Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.819.266/0001-07, representado por seu administrador o Sr. Jairo Cardozo da Silva, inscrito no CPF 049.xxx.xxx-83, portador da cédula de identidade nº 9.622.xxx-6.

Os pactuantes, acima identificados e qualificados, pelos signatários do presente, com fundamento no art. 79, *caput* da Lei n° 14.133/21, na legislação pertinente, pactuam entre si o presente credenciamento que terá como condições a Lei n° 14.133/21 e as cláusulas que adiante seguem:

1 – OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA (INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA E/OU COMPULSÓRIA), QUE ATENDA A PACIENTES DO SEXO MASCULINO E/OU FEMININO MAIORES DE 18 ANOS E TAMBÉM (INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA E/OU COMPULSÓRIA), QUE ATENDA A PACIENTES DO SEXO MASCULINO OU FEMININO E QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR.**

1.2 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E OBRIGAÇÕES
a) Atendimento ambulatorial com coleta de sangue e urina para exames: A coleta dos exames deve ser feita na Clínica por um enfermeiro, usando os insumos e material de coleta fornecidos por um laboratório parceiro. Os exames serão coletados conforme orientação médica, dependendo do estado do paciente.
b) Avaliação Clínica: A avaliação clínica é feita por um enfermeiro onde o mesmo fará uma avaliação do paciente e se necessário solicitará a médico que estará de "sobre aviso".
c) Avaliação Médico Psiquiatra: Avaliação Psiquiatra, será feita pelo médico psiquiatra onde avaliará o paciente e se necessário receitará a medicação necessária para o início do tratamento. O médico psiquiatra avaliará o paciente a cada 15 dias.
d) Avaliação Psicológica: Avaliação psicológica será feita pelo psicólogo, o qual avaliará o paciente e indicara ao Terapeuta o plano terapêutico usado com esse paciente. Após avaliação o mesmo receberá consulta com o mesmo pelo menos 01 (uma) vez ao mês ou mais se necessário.
e) Encaminhamento do paciente para um local apropriado para início de seu tratamento: Dependendo dos resultados dos exames admissionais o paciente será encaminha- do para os locais que a clínica possui que são:
I - Lugar separado para período de quarentena (espaço separado do convívio);
II - Ambulatório; Convívio com os demais pacientes.
f) Tratamento Terapêutico: O programa terapêutico elaborado exclusivamente para que os pacientes dependentes químicos e/ou etilistas se recuperarem com uma metodologia eficaz e desenvolvi- das e assessorada por profissionais com uma vasta experiência na área.
O paciente a partir do internamento inicia o tratamento terapêutico, com reuniões diárias com atendimento individual e em grupo conforme avaliação da equipe multiprofissional. Disponibilizamos também tratamento terapêutico através de oficinas terapêuticas, que auxiliam o paciente a exercitar seus dons e desde o início do tratamento a um treinamento a reinserção no mercado de trabalho.
g) Segurança 24 horas: Profissionais capacitados com trabalho em formato de escala, 24 horas.

1.2.1 INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA:
Recepção;
Leitos adequados aos pacientes que ali permanecerão;
Sala para atendimento médico Psiquiatra/psicólogo/terapeuta/assistente social;
Sala de medicamentos;
Sala de enfermagem;
Farmácia;
Área de Lazer, monitorado 24 horas;
Refeitório;
1.2.2 - SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSOS NA DIÁRIA:

Enfermeiro	Recepção do paciente na Unidade de Saúde
Enfermeiro	Avaliação de enfermagem
Técnico Enfermagem	Coleta de Exames conforme Item 3) a
Médico Clinico Geral	Internamento em ambulatório com Oxigênio, Vácuo e Ar Comprimido conforme RDC 50.
Técnico Enfermagem	Aplicação medicação indicada por Medico Clinico Geral ou Psiquiatra, Intravenosa, em caso de paciente debilitados e/ou em casos de surtos psicóticos.
Técnico Enfermagem	Medicação via oral de uso continuo.
Médico Psiquiatra	Consulta após internamento e depois a cada 15 dias
Psicólogo	Consulta após internamento e depois a cada 10 dias
Assistente Social	Atendimento individual e em grupo
Terapeuta	Atendimento diário em particular e/ou em grupo

Coordenado pela parte Terapêutica	Nossas oficinas terapêuticas são: Pintura, Música, Hortifruti, Tratamento a animais, Laborterapia, Jardinagem, Marcenaria, Carpintaria, Metalúrgica, Artesanato, Mecânica, Lavanderia, Plantio de Arvores, Poda e cuidados a plantas, Cursos e Estudos Online, Treinamento Administrativo e Gestão emocional.
Coordenador	Ligações telefônicas semanais para familiar e/ou pessoa que a Assistente Social do município recomendar.
Segurança	Segurança 24 horas para observação, gerenciamento de conflitos e acompanhamento.
Monitoria	Monitores para auxiliar os pacientes nos seus afazeres diários.
Assistente Social	Trabalho desenvolvido junto a família do paciente para reinserção no convívio familiar e vida social.
Coordenação Geral e Terapêutica	Trabalho desenvolvido junto a Assistência Social do município para reinserção do paciente no mercado de trabalho.

2 – DOS VALORES E QUANTIDADES

2.1 – A estimativa da quantidade fica um tanto fragilizada, para definição correta, logo, havendo registros de, por enquanto, apenas 1 cidadão, e por via de segurança, requeremos o credenciamento para no mínimo **2** pessoas, o que significa **24 meses de atendimento (DENTRO DO PERIODO DE 1 ANO),** para o período de 1 ano. Contudo, não haverá estabelecimento de quantidade fixa para cada unidade, pois, ainda que um cidadão seja internado, não se pode precisar o prazo que ali permanecerá

2.2 - O valor máximo do credenciamento é de R$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais), divididos em 12 parcelas de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais por paciente internado.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 - São obrigações da CREDENCIADA dispor da seguinte estrutura e prestar os serviços abaixo:

a) Atendimento ambulatorial com coleta de sangue e urina para exames: A coleta dos exames deve ser feita na Clínica por um enfermeiro, usando os insumos e material de coleta fornecidos por um laboratório parceiro. Os exames serão coletados conforme orientação médica, dependendo do estado do paciente.

b) Avaliação Clínica: A avaliação clínica é feita por um enfermeiro onde o mesmo fará uma avaliação do paciente e se necessário solicitará a médico que estará de "sobre aviso".

c) Avaliação Médico Psiquiatra: Avaliação Psiquiatra, será feita pelo médico psiquiatra onde avaliará o paciente e se necessário receitará a medicação necessária para o início do tratamento. O médico psiquiatra avaliará o paciente a cada 15 dias.

d) Avaliação Psicológica: Avaliação psicológica será feita pelo psicólogo, o qual avaliará o paciente e indicara ao Terapeuta o plano terapêutico usado com esse paciente. Após avaliação o mesmo receberá consulta com o mesmo pelo menos 01 (uma) vez ao mês ou mais se necessário.

e) Encaminhamento do paciente para um local apropriado para início de seu tratamento: Dependendo dos resultados dos exames admissionais o paciente será encaminha- do para os locais que a clínica possui que são:

I - Lugar separado para período de quarentena (espaço separado do convívio);

II - Ambulatório; Convívio com os demais pacientes.

f) Tratamento Terapêutico: O programa terapêutico elaborado exclusivamente para que os pacientes dependentes químicos e/ou etilistas se recuperarem com uma metodologia eficaz e desenvolvi- das e assessorada por profissionais com uma vasta experiência na área.

O paciente a partir do internamento inicia o tratamento terapêutico, com reuniões diárias com atendimento individual e em grupo conforme avaliação da equipe multiprofissional. Disponibilizamos também tratamento terapêutico através de oficinas terapêuticas, que auxiliam o paciente a exercitar seus dons e desde o início do tratamento a um treinamento a reinserção no mercado de trabalho.

g) Segurança 24 horas: Profissionais capacitados com trabalho em formato de escala, 24 horas.

3.2 – Dispor da INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA:

Recepção;
Leitos adequados aos pacientes que ali permanecerão;
Sala para atendimento médico Psiquiatra/psicólogo/terapeuta/assistente social;
Sala de medicamentos;
Sala de enfermagem;
Farmácia;
Área de Lazer, monitorado 24 horas;
Refeitório;

3.3 - SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSOS NA DIÁRIA:

Enfermeiro	Recepção do paciente na Unidade de Saúde
Enfermeiro	Avaliação de enfermagem
Técnico Enfermagem	Coleta de Exames conforme Item 3) a
Médico Clinico Geral	Internamento em ambulatório com Oxigênio, Vácuo e Ar Comprimido conforme RDC 50.
Técnico Enfermagem	Aplicação medicação indicada por Medico Clinico Geral ou Psiquiatra, Intravenosa, em caso de paciente debilitados e/ou em casos de surtos psicóticos.
Técnico Enfermagem	Medicação via oral de uso continuo.
Médico Psiquiatra	Consulta após internamento e depois a cada 15 dias
Psicólogo	Consulta após internamento e depois a cada 10 dias
Assistente Social	Atendimento individual e em grupo
Terapeuta	Atendimento diário em particular e/ou em grupo
Coordenado pela parte Terapêutica	Nossas oficinas terapêuticas são: Pintura, Música, Hortifruti, Tratamento a animais, Laborterapia, Jardinagem, Marcenaria, Carpintaria, Metalúrgica, Artesanato, Mecânica, Lavanderia, Plantio de Arvores, Poda e cuidados a plantas, Cursos e Estudos Online, Treinamento Administrativo e Gestão emocional.
Coordenador	Ligações telefônicas semanais para familiar e/ou pessoa que a Assistente Social do município recomendar.
Segurança	Segurança 24 horas para observação, gerenciamento de conflitos e acompanhamento.
Monitoria	Monitores para auxiliar os pacientes nos seus afazeres diários.
Assistente Social	Trabalho desenvolvido junto a família do paciente para reinserção no convívio familiar e vida social.
Coordenação Geral e Terapêutica	Trabalho desenvolvido junto a Assistência Social do município para reinserção do paciente no mercado de trabalho.

3.4 - São obrigações do MUNICÍPIO:

3.4.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

3.4.2 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade até **20 de agosto de 2025.**

4.2 - O credenciamento, bem como o contrato, poderá ser prorrogado se mantidas as mesmas normas inicialmente estabelecidas.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado:

a) Mediante apresentação de nota fiscal;

b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
5.2 – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
5.2.1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 9.2.
5.2.1.1 – O contido no item 9.2 e 9.2.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
5.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
5.4 - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
5.5 – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
5.5.1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
5.5.1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
5.5.1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
5.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
5.6.1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
5.7 - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	303	3307

5.8 - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

6 – MULTA
O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
6.1 - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Catanduvas.
6.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:
6.2.1 - Advertência;
6.2.2 - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
6.2.3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.
6.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
6.4 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7 – RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados na Lei 14.133.
7.1 - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

7.2 - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato).

8.2 - Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

8.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido. 8.4 - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 11.666/93, no que couber.

8.5 - Ficam designados como gestores do Contrato, os senhores identificados no item do objeto, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

8.5.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

8.5.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

8.5.3 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado,

8.5.4 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;

8.5.5 - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

8.5.6 - Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

8.5.7 - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.

8.6 - Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

8.6.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.6.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

8.6.3 - Sustar, recusar qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

8.6.4 - Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o fornecimento, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

8.6.5 - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;

8.6.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa o fornecimento; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados ao fornecimento, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;

8.6.7 - Acompanhar e conferir a distribuição e uso adequado dos Epi´s pelos funcionários da contratada, quando necessários; e

8.6.8 - Elaborar relatório circunstanciado sobre a execução do objeto em casos em que exijam aditivos de prazo e valor, com referida justificativa da necessidade deste.

8.7 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.”

8.9 - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

8.9.1 - Nenhum produto fora do contratado poderá ser entregue, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

8.9.2 - Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 11.666/93.

8.9.3 - A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9 - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na Inexigibilidade nº **24/2024**, e na proposta da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

9.1 - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de fornecimento.

10 - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 21 de agosto de 2024.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.XXX.XXX-68

J Cardozo da Silva
JAIRO CARDOZO DA SILVA
Representante Leal
CPF: 049.XXX.XXX-83

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA DIHOANY
Fiscal do Contrato

TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AD0BBC04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL PREGÃO 31

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado as empresas abaixo qualificadas. Processo licitatório sob nº 103/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 31/2024; menor preço unitário. Objeto: aquisição de materiais esportivos e pedagógicos para atender as demandas da Escola Municipal Presidente Kennedy, Centro de Educação Infantil Neusa Cleci de Lima e Ginásio de esportes Coração amigo; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contratos com vigência até 20-08-2025.

EMPRESAS CONTRATADAS	Itens	Valor Global R$
"STUP E GODOI ARTIGOS LÚDICOS, PEDAGÓGICOS E TERAPEUTICOS LTDA"; CNPJ sob nº. 47.475.526/0001-91; Contrato nº 236/2024.	50.	323,88
"KÁTIA ALESSANDRA CEQUINATTO FRONZA"; CNPJ sob nº. 31.841.467/0001-98. Contrato nº 237/2024.	01, 02, 06, 08, 09, 11, 23, 25, 28, 29, 34, 39, 43, 47, 49, 51, 53, 55, 63, 65, 69, 71, 74, 79, 84, 89, 94.	19.956,03
"2S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA"; CNPJ sob nº 31.497.010/0001-08. Contrato nº 238/2024.	56, 93.	1.338,30
"ALINE WOLF DOS SANTOS"; CNPJ sob nº 31.158.552/0001-56. Contrato nº 239/2024.	04, 07, 31, 40, 52, 57, 58, 59, 60, 61, 62.	8.279,70
"BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS"; CNPJ sob nº 15.113.697/0001-84. Contrato nº 240/2024.	14, 15, 16, 17, 18, 19, 20.	9.590,00
"BRUMO ESPORTES LTDA"; CNPJ sob nº 51.414.411/0001-64. Contrato nº 241/2024.	37, 75, 78, 80, 82.	3.775,72
"ESPORTIVA RV LTDA"; CNPJ sob nº 19.468.880/0001-53. Contrato nº. 242/2024.	10, 12, 13, 22, 24, 26, 32, 33, 36, 67, 76, 81, 83, 86, 87, 88.	13.704,50
"H F SOLUÇÕES LTDA"; CNPJ sob nº 17.886.949/0001-33. Contrato nº 243/2024.	72, 73.	2.427,00
"INDÚSTRIA FENIX CORTE E LASER LTDA"; CNPJ sob nº 13.759.849/0001-95. Contrato nº 244/2024.	48.	373,80
"INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP"; CNPJ sob nº 12.308.936/0001-63. Contrato nº 245/2024.	77.	3.378,62
"AMARILDO KRAMER - MEI"; CNPJ sob nº 49.597.630/0001-84. Contrato nº 246/2024.	30, 44, 45.	4.060,90
"LOUSA BRASIL COMÉRCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA"; CNPJ sob nº 40.801.963/0001-82. Contrato nº 247/2024.	91, 92.	13.050,00
"MARADAL COMERCIAL EIRELI"; CNPJ sob nº 15.481.871/0001-41. Contrato nº 248/2024.	05, 35, 54, 70, 90.	14.575,00
"RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI - ME" CNPJ sob nº 22.382.705/0001-53. Contrato nº 249/2024.	41, 46, 64, 66.	2.797,75
"SILME INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA" CNPJ sob nº 01.589.358/0001-64. Contrato nº 250/2024.	21, 38, 68.	392,30
"TOKNOBRE COMERCIAL LTDA"; CNPJ sob nº 29.994.683/0001-21. Contrato nº 251/2024.	42.	1.592,25

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:68FE40E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21232/2024

DECRETO Nº 21232/2024

Revogam- se os Decretos que concederam Bolsa Auxílio aos servidores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revogam-se os Decretos que concederam Bolsa Auxilio aos servidores abaixo relacionados, a partir de 01 de julho de 2024 nos termos da legislação vigente:

Matrícula	Nome	CPF	Revoga-se o Decreto

13585-1	Adriane Vieira Vasata	037.058.439-23	20870/2024
19515-1	Adriano Augusto Silva	096.620.899-42	20266/2024
19203-1	Andrea Regina Pellin Cagnini	073.229.709-50	20543/2024
17687-1	Angela Latreille	032.919.749-56	20255/2024
19451-1	Cristiana Mateus Hanzen	058.019.649-67	20254/2024
19559-1	Danieli Paula Marcolan Fagundes	076.902.939-64	20284/2024
18840-1	Elenice da Silva Moraes	055.868.089-51	20259/2024
19280-1	Elton Bueno	032.624.639-81	20537/2024
18997-1	Francieli Tosetto Carneiro	000.584.299-99	20251/2024
19531-1	James Douglas de Oliveira	074.599.779-18	20270/2024
19443-1	Jaqueline Ank	076.731.769-63	20545/2024
19695-1	Juliana Leria	102.988.559-17	20744/2024
20074-1	Lidiane Cossetin Alves	087.571.889-20	20875/2024
19500-1	Marcia Hendges Ferreira	728.301.153-68	20261/2024
17538-1	Maria Cristina Carioletti	858.366.219-34	20741/2024
17637-1	Marizete Mandrik	033.697.919-35	20281/2024
18065-1	Mizael Goncalves de Menezes	065.784.069-64	20279/2024
20123-1	Naiana Zuanazzi	081.447.439-03	20874/2024
19565-1	Natanael do Nascimento Silva	906.494.359-15	20871/2024
19239-1	Odirlei Galon	029.585.859-13	20541/2024
19412-1	Odirlei Simionato	012.508.041-75	20585/2024
19520-1	Soleni Perazzoli de Matos	048.010.659-29	20750/2024
20061-1	Tamar Cristina Ludwig	068.505.429-23	20746/2024
18842-1	Weliton Bortolon	040.778.019-07	20595/2024
19445-1	Zenilde de Fatima Sgarbi	014.929.759-90	20256/2024

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E46B4E4B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21233/2024

DECRETO Nº 21233/2024

Revogam- se os Decretos que concederam Bolsa Auxílio aos servidores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revogam-se os Decretos que concederam Bolsa Auxilio aos servidores abaixo relacionados, a partir de 01 de agosto de 2024 nos termos da legislação vigente:

Matrícula	Nome	CPF	Revoga-se o Decreto
19678-1	Andressa Aparecida Panisson Santiago	077.865.119-38	20742/2024
19858-1	Camila Kalinski Klajn	094.718.879-76	21194/2024
20084-1	Joao Luiz Pereira Soares	072.857.457-82	20869/2024
17539-1	Josani Constantino Kufner	020.152.959-92	20866/2024
19919-1	Kaliane Segato Gaspar	099.761.439-07	20601/2024
19386-1	Larissa Polidoro Bianchini	095.045.179-78	20958/2024
17533-1	Silvia Raspini	026.650.379-98	21156/2024
19861-1	Wellington Schmit Luchtemberg	122.057.059-11	20598/2024
19999-1	Willian Cesar Kachmiasz	117.651.179-33	20745/2024

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AE941117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PITANGUEIRAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	8/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/08/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE, PARA FORNECIMENTO DE BUFFET, MARMITEX E LANCHES, DESTINADOS A ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE E TRANSPORTES. DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.
f) Processo Adm Nrº :	25/2024

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal
20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
27.812.0018.2.057. - Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PITANGUEIRAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 43.852.941/0001-66

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM MARMITEX Nº 8: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ALMOÇO/JANTAR A SER FORNECIDO EM COMPARTIMENTO MARMITEX ALÚMINIO MÁQUINA Nº 8. DEVERÁ SER OFERECIDO PORÇÃO DE ARROZ, PORÇÃO DE FEIJÃO, PORÇÃO DE MACARRÃO, PORÇÃO DE LEGUMES REFOGADOS E NO MÍNIMO 01 TIPO DE CARNE (BRANCA OU VERMELHA). DEVERÁ ACOMPANHAR TAMBÉM TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO/COLHER).	6.000	R$ 22,1000	R$ 132.600,0000
4	PASTEL ASSADO, TAMANHO GRANDE RECHEADO COM 80 GRAMAS DE CARNE MOÍDA PESO 110 GRAMAS.	2.000	R$ 7,5500	R$ 15.100,0000
5	PASTEL FRITO, TAMANHO GRANDE RECHEADO COM 80 GRAMAS DE CARNE MOÍDA PESO DE 110 GRAMAS.	2.000	R$ 7,4500	R$ 14.900,0000
6	RIZOLIS TAMANHO PEQUENO RECHEADO COM FRANGO E QUEIJO CREMOSO PESO DE 20 GRAMAS 1 CENTO.	30	R$ 124,0000	R$ 3.720,0000
7	SONHO RECHEADO COM CREME/ BAUNILHA/DOCE DE LEITE TAMANHO MÉDIO PESO DE 100 GRAMAS.	800	R$ 8,4000	R$ 6.720,0000
8	SONHO ASSADO RECHEADO COM GOIABADA TAMANHO MÉDIO PESO DE 100 GRAMAS.	800	R$ 8,4000	R$ 6.720,0000
9	TORTA FRIA DE FRANGO, COM LEGUMES, PESO 1,5KG COM EMBALAGEM FECHADA.	200	R$ 81,6000	R$ 16.320,0000
10	TORTA FRIA DE LEGUMES RECHEADA DE QUEIJO, MILHO, ERVILHA, CENOURA E BETERRABA, PESO 1,5KG COM EMBALAGEM FECHADA.	200	R$ 77,0000	R$ 15.400,0000
11	COXINHA DE FRANGO TAMANHO MÉDIO PESO DE 120 GRAMAS.	2.000	R$ 8,2000	R$ 16.400,0000
12	PASTEL ASSADO RECHEADO COM PRESUNTO, QUEIJO, MILHO, ERVILHA PESO MÉDIO DE 110GR.	2.000	R$ 7,9900	R$ 15.980,0000

Valor Total Homologado - R$ 243.860,00

DOUTOR ULYSSES, 22 de agosto de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CBFB26D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - FAGUNDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	8/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/08/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE, PARA FORNECIMENTO DE BUFFET, MARMITEX E LANCHES, DESTINADOS A ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE E TRANSPORTES. DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.
f) Processo Adm Nrº :	25/2024

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal
20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
27.812.0018.2.057. - Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FAGUNDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 43.772.202/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/ALMOÇO A SER SERVIDO NO SISTEMA SELF-SERVIC. DEVERÁ SER OFERECIDO ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADAS, VERDURAS E NO MÍNIMO 02 TIPOS DE CARNE (BRANCA E VERMELHA).	5.000	R$ 27,0000	R$ 135.000,0000
3	FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ: COMPOSIÇÃO: CAFÉ , LEITE, PÃO FRANCÊS, BOLO, MANTEIGA OU MARGARINA, GELÉIA DE FRUTAS OU DOCE DE LEITE, FATIAS DE PRESUNTO E MUSSARELA, SERVIDOS CONFORME O PEDIDO DO REQUISITANTE.	2.000	R$ 15,0000	R$ 30.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 165.000,00

DOUTOR ULYSSES, 22 de agosto de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4DC8EEFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2024

INÍCIO: 21/08/2024 - **VALIDADE:** 21/08/2025
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para os veículos da frota municipal.

Razão Social: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 44.116.889/0001-42
Endereço: AV Vereador Abrahao Joao Francisco, Nº 2957, CEP: 88.307-303, BAIRRO: Ressacada, Itajai/SC
Telefone: (41) 9857-6714
E-mail: evokimportacao@gmail.com
Representante Legal: Jhanssen Renan Medeiros
Cadastro: 172012-1

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para os veículos da frota municipal.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 8.514,00 (oito mil quinhentos e quatorze reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
29	Pneu 225/75 R 15 A/T Radial Sem Camara Com Selo Do Inmetro.	LINGLONG	8	UN	R$ 535,50	R$ 4.284,00
7	Pneu 225/75 R 15 A/T Radial Sem Camara Com Selo Do Inmetro.	LINGLONG	8	UN	R$ 528,75	R$ 4.230,00
TOTAL					R$ 8.514,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
2.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
2.4. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 10 (cinco) DIAS, sem custo adicional.
2.5. Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:
3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.
3.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 028/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:
3.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): *MIGUEL ANGELO PAVELSKI* designado pela Portaria nº 009/2024.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro/PR, 21 de agosto de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Evok Importacao e Distribuicao LTDA
JHANSSEN RENAN MEDEIROS
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:93578587

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2024

INÍCIO: 21/08/2024 - **VALIDADE:** 21/08/2025
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para os veículos da frota municipal.

Razão Social: FG COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 17.234.948/0001-04
Endereço: Rua Desembargador Clotario Portugal, Nº 1997, CEP: 86.800-024, BAIRRO: Centro, Apucarana/Pr
Telefone: (43) 3122-0619
E-mail: fg.licita@hotmail.com
Representante Legal: Giovana Mendes Gonçales
Cadastro: 174017-2

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para os veículos da frota municipal.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 41.860,00 (quarenta e um mil oitocentos e sessenta reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
11	Pneu 195 / 55 R15 Radial Sem Câmera Com Selo Do Inmetro.	WESTLAKE	8	UN	R$ 243,75	R$1.950,00
15	Pneu 215/75 R17,5 Radial Liso, Sem Camara Com Selo Do Inmetro.	WESTLAKE	26	UN	R$ 535,00	R$13.910,00
30	Pneu 295/80 R22.5 Radial Sem Câmara Misto Liso Com Selo Do Inmetro.	WESTLAKE	16	UN	R$ 1.625,00	R$26.000,00
TOTAL					R$ 41.860,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
2.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
2.4. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 10 (cinco) DIAS, sem custo adicional.
2.5. Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:
3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

3.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 028/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:
3.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): *MIGUEL ANGELO PAVELSKI* designado pela Portaria nº 009/2024.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro/PR, 21 de agosto de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

FG Comercio De Pneus LTDA
GIOVANA MENDES GONÇALES
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:6D7928A4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2024

INÍCIO: 21/08/2024 - **VALIDADE:** 21/08/2025
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para os veículos da frota municipal.

Razão Social: GAMA PNEUS LTDA
CNPJ: 55.623.647/0001-61
Endereço: BC Bom Retiro, Nº 25, CEP: 98.918-000, BAIRRO: Centro, Boa Vista Do Burica/RS
Telefone: (55) 9950-1317
E-mail: licitagamapneus@gmail.com
Representante Legal: Bernardo Andres Flach
Cadastro: 166503-1

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para os veículos da frota municipal.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 38.270,00 (trinta e oito mil duzentos e setenta reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
28	PNEU 225/65 R17 A/T RADIAL SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO.	LINGLONG	4	UN	R$ 577,50	R$ 2.310,00
3	PNEU 205/65 R15 RADIAL SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO.	LUISTONE	16	UN	R$ 303,75	R$ 4.860,00
32	PNEU 23,5 X 25 L5 20.	SPEEDMAX	2	UN	R$ 15.550,00	R$ 31.100,00
TOTAL					R$ 38.270,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
2.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
2.4. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 10 (cinco) DIAS, sem custo adicional.
2.5. Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:
3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.
3.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 028/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:
3.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo

critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): *MIGUEL ANGELO PAVELSKI* designado pela Portaria nº 009/2024.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro/PR, 21 de agosto de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Gama Pneus LTDA
BERNARDO ANDRES FLACH
Detentora Da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:95103F9A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2024

INÍCIO: 21/08/2024 - **VALIDADE:** 21/08/2025
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para os veículos da frota municipal.

Razão Social: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 03.805.667/0001-50
Endereço: Rua Joao Bettega, Nº 687, CEP: 81.070-000, BAIRRO: Portao, Curitiba/Pr
Telefone: (41) 2568-244
E-mail: licitacoes@terezapneus.com.br
Representante Legal: Tercio Gustavo Senff
Cadastro: 156419-6

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para os veículos da frota municipal.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
36	Camara De Ar 23,5 X 25.	MAGNUM	4	UN	R$ 585,00	R$ 2.340,00
TOTAL					R$ 2.340,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.4. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 10 (cinco) DIAS, sem custo adicional.

2.5. Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:

3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

3.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 028/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:

3.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): *MIGUEL ANGELO PAVELSKI* designado pela Portaria nº 009/2024.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro/PR, 21 de agosto de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

IGF Comercio De Pneus LTDA
TERCIO GUSTAVO SENFF
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:7D23DE80

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2024

INÍCIO: 21/08/2024 - **VALIDADE:** 21/08/2025
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para os veículos da frota municipal.

Razão Social: J.E. PNEUS LTDA
CNPJ: 48.910.213/0001-87
Endereço: Rua Vicente Machado, Nº 2188, CEP: 85.010-260, BAIRRO: Centro, Guarapuava/Pr
Telefone: (42) 3035-6431
E-mail: je@simaopneus.com.br
Representante Legal: Julio Alberto Aqsenen
Cadastro: 158952-1

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para os veículos da frota municipal.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
2	PNEU 225/75 R16 A/T SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO.	TRACMAX	26	UN	R$ 625,00	R$ 16.250,00
TOTAL						R$ 16.250,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
2.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
2.4. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 10 (cinco) DIAS, sem custo adicional.
2.5. Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:

3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.
3.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 028/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:
3.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): *MIGUEL ANGELO PAVELSKI* designado pela Portaria nº 009/2024.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro/PR, 21 de agosto de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

J.E. Pneus LTDA
JULIO ALBERTO AQSENEN
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:FE92012F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2024

INÍCIO: 21/08/2024 - **VALIDADE:** 21/08/2025
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para os veículos da frota municipal.

Razão Social: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
CNPJ: 01.795.704/0001-60
Endereço: Rua Marechal Floriano, Nº 2803, CEP: 85.801.250, BAIRRO: Centro, Cascavel/Pr
Telefone: (45) 3037-3032
E-mail: sigapneus.import@gmail.com
Representante Legal: Jose Carlos Dezen
Cadastro: 174020-2

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para os veículos da frota municipal.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 2.283,33 (dois mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
24	PNEU 12x16,5 G2/L2 RADIAL COM SELO DO INMETRO.	ADVANCE	6	UN	R$380,56	R$2.283,33
TOTAL					R$ 2.283,33	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
2.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
2.4. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 10 (cinco) DIAS, sem custo adicional.
2.5. Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:
3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.
3.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 028/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:
3.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em

cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): *MIGUEL ANGELO PAVELSKI* designado pela Portaria nº 009/2024.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro/PR, 21 de agosto de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

JMC Distribuidora de Pneus
JOSE CARLOS DEZEN
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:71A7B3EC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2024

INÍCIO: 21/08/2024 - **VALIDADE:** 21/08/2025
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para os veículos da frota municipal.

Razão Social: LODIMAR CARLINHO GAMBETTA
CNPJ: 05.292.609/0001-03
Endereço: AV Marechal Lott, Nº 1387, CEP: 84.415-000, BAIRRO: Centro, Cafelandia/Pr
Telefone: (45) 9915-9955/ (45) 3241-1882
E-mail: lodimarr@hotmail.com
Representante Legal: Lodimar Carlinho Gambetta
Cadastro: 174021-1

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para os veículos da frota municipal.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 8.525,00 (oito mil quinhentos e vinte e cinco reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
13	PNEU 205/75 R16 SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO.	DELINTE	8	UN	R$ 396,75	R$ 3.174,00
9	PNEU 175/70 R14 A/T RADIAL SEM CÂMERA COM SELO DO INMETRO.	LING LONG	22	UN	R$387,50	R$8.525,00
TOTAL					R$ 8.525,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
2.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
2.4. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 10 (cinco) DIAS, sem custo adicional.
2.5. Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:
3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.
3.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 028/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:
3.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): *MIGUEL ANGELO PAVELSKI* designado pela Portaria nº 009/2024.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro/PR, 21 de agosto de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Lodimar Carlinho Gambetta
LODIMAR CARLINHO GAMBETTA
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:3BB8B2BE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2024

INÍCIO: 21/08/2024 - **VALIDADE:** 21/08/2025
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para os veículos da frota municipal.

Razão Social: NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 27.879.590/0001-20
Endereço: AV 7 De Setembro, Nº 238, CEP: 99.950-000, BAIRRO: Sao Cristovao, Tapejara/RS
Telefone: (54) 3344-1174
E-mail: nacional.pneus@outlook.com
Representante Legal: Maria Vitoria Panizzon
Cadastro: 169694-7

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para os veículos da frota municipal.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
34	PNEU 17,5X25 E3/L3 RADIAL COM SELO DO INMETRO.	ADVANCE	2	UN	R$ 6.900,00	R$ 13.800,00
TOTAL					R$ 13.800,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
2.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
2.4. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 10 (cinco) DIAS, sem custo adicional.

2.5. Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:
3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.
3.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 028/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:
3.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): *MIGUEL ANGELO PAVELSKI* designado pela Portaria nº 009/2024.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro/PR, 21 de agosto de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Nacional Comercio de Pneus LTDA
MARIA VITORIA PANIZZON
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:C64E7021

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2024

INÍCIO: 21/08/2024 - **VALIDADE:** 21/08/2025
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para os veículos da frota municipal.

Razão Social: PIETRO E-COMMERCE LTDA.
CNPJ: 48.878.990/0001-91
Endereço: Rua 1139, Nº 664, CEP: 88.390-000, BAIRRO: Itajuba, Barra Velha/SC
Telefone: (47) 3842-2955
E-mail: financeiro@pietropneus.com.br
Representante Legal: Antonio Raimundo Guedes
Cadastro: 174025-3

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para os veículos da frota municipal.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 127.705,48 (cento e vinte e sete mil setecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	PNEU 265/70 R16 MT2 SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO.	TRIANGLE	4	UN	R$ 595,00	R$ 2.380,00
10	PNEU 175/70 R14 RADIAL SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO.	JK	30	UN	R$ 257,66	R$ 7.729,80
14	PNEU 185/70 R14 RADIAL SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO.	JK	20	UN	R$ 275,50	R$ 5.510,00
16	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL BORRACHUDO, SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	XBRI	24	UN	R$ 658,33	R$ 15.799,92
17	PNEU 7.50 R16 10 LONAS BORRACHUDO COM SELO DO INMETRO.	CHENGSHAN	4	UN	R$ 637,50	R$ 2.550,00
23	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL MISTO LISO SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO.	DURABLE	22	SG38	R$ 1.574,09	R$ 34.629,98
25	PNEU 215/65 R16 RADIAL SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO.	SUNWIDE	12	UN	R$ 345,83	R$ 4.149,96
26	PNEU 175/70 R13 RADIAL SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO.	TORNEL	4	UN	R$ 235,00	R$ 940,00
27	PNEU 185/60 R15 RADIAL SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO.	XBRI	6	UN	R$ 233,33	R$ 1.399,98
33	PNEU 17,5X25 G2/L2 RADIAL COM SELO DO INMETRO	TRIANGLE	4	UN	R$ 6.670,00	R$ 26.680,00
35	CAMARA DE AR 1400X24.	JABUTI	12	UN	R$ 178,33	R$ 2.139,96
37	CÂMARA DE AR 7.50X16.	JABUTI	4	UN	R$ 52,50	R$ 210,00
38	PROTETOR DE ARO 1400 X 24.	JABUTI	10	UN	R$ 72,00	R$ 720,00
39	PROTETOR DE ARO 23,5 X 25.	JABUTI	4	UN	R$ 200,00	R$ 800,00
4	PNEU 205/60 R16 SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO.	LINGLONG	24	UN	R$ 252,08	R$ 6.049,92
40	PROTETOR DE ARO 7.50 X 16.	JABUTI	4	UN	R$ 25,00	R$ 100,00
42	PNEU 14.9X24 AGRICOLA 10 LONAS.	EMPEROR	1	UN	R$ 1.730,00	R$ 1.730,00
43	PNEU 18.4X34	EMPEROR	1	UN	R$ 3.210,00	R$ 3.210,00
5	PNEU 235/75 R17,5 RADIAL BORRACHUDO COM SELO DO INMETRO	XBRI	12	UN	R$ 708,33	R$ 8.499,96
6	PNEU 235/75 R17,5 RADIAL LISO COM SELODO INMETRO.	XBRI	4	UN	R$ 619,00	R$ 2.476,00
TOTAL					R$ 127.705,48	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
2.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
2.4. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 10 (cinco) DIAS, sem custo adicional.

2.5. Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:
3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.
3.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 028/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:
3.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): *MIGUEL ANGELO PAVELSKI* designado pela Portaria nº 009/2024.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro/PR, 21 de agosto de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Pietro E-Commerce LTDA.
ANTONIO RAIMUNDO GUEDES
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:4AA04981

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2024

INÍCIO: 21/08/2024 - **VALIDADE:** 21/08/2025
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para os veículos da frota municipal.

Razão Social: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
CNPJ: 17.092.175/0001-79
Endereço: Rua Olimpio Julio Tortato, Nº 739, CEP: 89.820-000, BAIRRO: Dos Esportes, Xanxere/SC
Telefone: (49) 3433-5584
E-mail: financeiro.pneulog@hotmail.com
Representante Legal: Rafael Luiz Moretto Vicini
Cadastro: 164277-4

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para os veículos da frota municipal.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 21.789,70 (vinte e um mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
31	PNEU 1100 R22 RADIAL SEM CAMARA MISTO LISO COM SELO DO INMETRO.	GOODYEAR	2	UN	R$ 2.400,00	R$ 4.800,00
8	PNEU 225/75 R16 A/T SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO.	GOODYEAR	26	SG38	R$ 653,45	R$ 16.989,70
TOTAL					R$ 21.789,70	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
2.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
2.4. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 10 (cinco) DIAS, sem custo adicional.
2.5. Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:
3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.
3.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 028/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:
3.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): *MIGUEL ANGELO PAVELSKI* designado pela Portaria nº 009/2024.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro/PR, 21 de agosto de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Pneulog Comercio de Pneumaticos LTDA
RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:77E0F9CF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2024

INÍCIO: 21/08/2024 - **VALIDADE:** 21/08/2025
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para os veículos da frota municipal.

Razão Social: SANTANA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 47.043.897/0001-02
Endereço: AV Jose Bonifacio, Nº 2020, CEP: 17.900-000, BAIRRO: Centro, Dracena/SP
Telefone: (18) 9778-0934
E-mail: santanadistribuicao22@gmail.com

Representante Legal: Carlos Henrique Santana
Cadastro: 172011-2

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para os veículos da frota municipal.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 168.179,44 (cento e sessenta e oito mil cento e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
19	PNEU 275/70 R22,5 RADIAL MISTO LISO, SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO.	DURABLE	4	UN	R$ 1.545,00	R$ 6.180,00
20	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL MISTO BORRACHUDO (OTR) SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO.	DURABLE	60	UN	R$ 1.741,66	R$ 104.499,60
21	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL MISTO BORRACHUDO (OTR) SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO.	DURABLE	32	UN	R$ 1.796,87	R$ 57.499,84
TOTAL					R$ 168.179,44	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
2.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
2.4. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 10 (cinco) DIAS, sem custo adicional.
2.5. Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:
3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.
3.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 028/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:
3.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a

empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): *MIGUEL ANGELO PAVELSKI* designado pela Portaria nº 009/2024.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro/PR, 21 de agosto de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Santana Distribuicao Comercio E Servicos LTDA
CARLOS HENRIQUE SANTANA
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:7F91AAD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de aditivo ao contrato Nº02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LUCIR COLPANI – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Fornecimento de Mercadorias nº 708/2024 – Pregão Nº150 /2023.
OBJETO: Fornecimento e instalação de aberturas de ferro, grades, corrimões, calhas, rufos, marmoraria e outros materiais metálicos, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, transporte de seus funcionários.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de adição de META a fim de acrescentar quantidade no item 28 lote 001, conforme o contido no Processo Administrativo nº 22.048/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA fornecerá além do previsto em contrato os produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
001	28	90514	PORTÃO DE ELEVAÇÃO VAZADO, COM CHAPA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM E COM TUBOS DE BITOLA MÍNIMA DE 1"1/2. INSTALADO NOS LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREPARADO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO.	M2	50,00	532,89	26.644,50

Francisco Beltrão, 22 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1A510AC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo nº 01:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 404/2024 – Pregão nº 90008/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de coleta de resíduos orgânicos domiciliares, incluindo o fornecimento de no mínimo 03 (três) caminhões compactadores de lixo com capacidade mínima de 15m3, no mínimo 05(cinco) equipes compostas por no mínimo 01(um) motorista e no mínimo 03(três) garis.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro com alteração de 13,9% (treze virgula nove) por cento sobre os itens de serviços indicados em tabela, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9.998/2024.
ADITIVO: Fica alterado os valores do serviço conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário Contratado R$	Valor unitário Reajustado R$
01	91586	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES ORGÂNICOS NO PERÍMETRO URBANO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR: Execução de ROTAS 01 a ROTA 20 com no mínimo: 03 (três) caminhões compactadores de lixo, com ano de fabricação não inferior a 10 anos, equipado com carroceria nova especial para coleta e transporte de lixo, tipo compactador, com capacidade mínima de 15m³, toco, isto é, com dois eixos, ou seja, 4x2, peso bruto total-PBT de 16.000kg. O objeto da contratação compreende a prestação de serviços contínuos de 05 (cinco) equipes compostas, cada uma por, no mínimo: 01 (um) motorista; 03 (três) garis. A previsão de jornada de trabalho é de oito horas segunda a sexta-feira e de quatro horas no sábado, inclusive feriados e pontos facultativos; Quilometragem média mensal de 31.930km respeitando-se programação e roteiros determinados pelo CONTRATANTE.	19.200	TONELADA	187,00	217,18
Valor total a ser acrescido ao contrato					491.585,11	

Francisco Beltrão, 22 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F3E9AA67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.351/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
28	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.39	R$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelas deduções parciais das seguintes dotações:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
30	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.47	R$ 10.000,00
191	000	03.002.10.302.0024.1.003	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.51	R$ 10.000,00
241	000	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 10.000,00
242	000	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.48	R$ 10.000,00

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 22 de agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3130BD24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.975/2.024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 537.956,87 (quinhentos e trinta e sete mil e novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2174-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$200.000,00
04494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transferências de Programas - Emendas de Comissão e Relator	200.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$175.111,06
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	175.111,06
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.302.12.2071-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$81.915,82
00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 (SF) - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	81.915,82
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$16.352,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	16.352,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$46.127,99
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	46.127,99
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$18.450,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	18.450,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$81.915,82
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 (SF) - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	81.915,82
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$175.111,06
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	175.111,06
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.001 - GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.002 - OUVIDOR MUNICIPAL	
03.002.4.122.2.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	200,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.002 - OUVIDOR MUNICIPAL	
03.002.4.122.2.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$250,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	250,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.3.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	700,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001 - GABINETE SECR.MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001.4.122.3.2101-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001.4.123.3.2104-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001.4.123.3.2104-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	800,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2174-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$200.000,00
04494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transferências de Programas - Emendas de Comissão e Relator	200.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$6.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.352,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.352,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.001 - GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC	
16.001.18.122.18.2115-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.001 - GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC	
16.001.18.122.18.2115-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.001 - GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC	
16.001.18.122.18.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$46.127,99
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	46.127,99
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	400,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA	
19.001.13.122.20.2118-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	600,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.001 - GABINETE SECR.MUN.COMPRAS,LIC.CONTR.ADMINISTRATIVO	
20.001.4.122.5.2119-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.001 - GABINETE SECR.MUN.COMPRAS,LIC.CONTR.ADMINISTRATIVO	
20.001.4.122.5.2119-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	600,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	900,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 21 de agosto de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:DC543EDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 196/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 196/2024
PROCESSO Nº 088
PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147,

Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa MARCELO VICENTIN DE SOUZA - AGROPECUARIA, sediada a RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 0 - CEP: 85162000 - BAIRRO: GRAMADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.735.625/0001-50, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO VICENTM DE SOUZA, portador do RG nº 100600820 e do CPF nº 066.595.929-03, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de produtos e insumos agropecuários dentre eles mudas e lonas para estufas**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 044/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qtd	Valor Unt.	Total
LOTE: 001 - Lote 001	BOTA DE BORRACHA PVC IMPERMEAVEL BOTA DE BORRACHA PVC IMPERMEAVEL AZUL/AMARELA POLICLORETO DE VINILA(PVC) COM BORRACHA NIT´RILICA ADIÇÃO DE PLASTIFICANTES, ALTURA MÉDIA DO CANO 34,5 + 4 CM DE AMARRA - BASE Nº 38,39,40,42, SOLADO 4,5MM - DESENHO ANTIDERRAPANTE INJEÇÃO EM DUAS ETAPAS (SOLA E CANO) COM FUSÃO EM UMA PEÇA SÓ.TAMANHOS VARIADOS.	WORKFLEX	PRS	100,00	81,50	8.150,00
LOTE: 002 - Lote 002	BOTINA DE COURO NORMAL TAMANHOS VARIADOS	ZEUS	PRS	20,00	115,00	2.300,00
LOTE: 003 - Lote 003	BOTINA DE SEGURANÇA, COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO BOTINA DE SEGURANÇA, COM ELÁSTICO LATERAL RECOBETO, CONFECCIONADONEM COURO ESTAMPA RELAX, DORSO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM SANITEC DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, BICO PLÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBRE PALMILHA ANTIMICROBIANA.TAMANHOS VARIADOS.	CARTOM	PRS	70,00	88,5566	6.198,96
LOTE: 004 - Lote 004	CABOS DE MADEIRA PARA FERRAMENTAS (ENXADA , PÁ, ETC..)	MOM FORT	UN	60,00	26,00	1.560,00
LOTE: 005 - Lote 005	CADEADO 35MM CADEADO 35 MM, PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A PADO.	PADO	UN	100,00	41,2896	4.128,96
LOTE: 006 - Lote 006	CAPA DE CHUVA DE PVC NA COR AMARELO TAMANHO PADRÃO	PANTANEIRO	UN	150,00	40,9264	6.138,96
LOTE: 007 - Lote 007	CORDA DE POLIPROPILENO PP TRANÇADA 12 MM CORDA DE POLIPROPILENO PP TRANÇADA 12 MM PRODUZIDA EM MATÉRIA VIRGEM.	RIOMAR	M	2.000,00	2,60	5.200,00
LOTE: 008 - Lote 008	CORDA DE POLIPROPILENO PP TRANÇADA 8MM CORDA DE POLIPROPILENO PP TRANÇADA 8MM, PRODUZIDA A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA VIRGEM.	RIOMAR	M	2.000,00	2,2945	4.589,00
LOTE: 009 - Lote 009	CORRENTE PARA MOTOSSERA MINIMO 36 DENTES	STHIL	UN	5,00	150,00	750,00
LOTE: 010 - Lote 010	DEFENSIVO - formicida granulada pct 500g DEFENSIVO - formicida granulada com fipronil isca, produto igual ou superior a grão verde PACOTE 500G.	GRÃ/O VERDE	PCTE	200,00	5,535	1.107,00
LOTE: 011 - Lote 011	ENXADA EM CARBONO 38 MM COM CABO ENXADA- fabricado em corpo e encaixe em alto carbono, olho com 38 mm de diâmentro, largura de corte de 30 cm, altura mínima de 0,97 e máxima de 1,15kg, com cabo. Produto igual ou superior a Tramontina.	TRAMONTINA	UN	30,00	68,90	2.067,00
LOTE: 012 - Lote 012	ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS GOIVADA COM CABO ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS GOIVADA COM CABO, PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	TRAMONTINA	UN	5,00	69,90	349,50
LOTE: 013 - Lote 013	ENXADÃO LARGO 2,0 LIBRAS COM CABO ENXADÃO LARGO 2,0 LIBRAS COM CABO, PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	TRAMONTINA	UN	3,00	86,30	258,90
LOTE: 014 - Lote 014	FACÃO Nº 14	TRAMONTINA	UN	15,00	20,00	300,00
LOTE: 016 - Lote 016	FOICE EM AÇO OLHO 38MM COM CABO FOICE - confeccionada em aço SAE1060 dureza 46 a 50 RC, pintura envernizada, olho 38 mm, com cabo. Produto igual ou superior a Tramontina.	TRAMONTINA	UN	13,00	64,90	843,70
LOTE: 017 - Lote 017	GRAMPO GALVANIZADO PCT 1KG IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU	GERDAU	PCTE	40,00	20,00	800,00
LOTE: 018 - Lote 018	LIMA CHATA PARA AFIAR 8 POLEGADAS LIMA para afiar, tipo chata comprimento de 8 polegadas, produto igual ou superior a K & F.	GERDAU	UN	200,00	23,50	4.700,00
LOTE: 019 - Lote 019	LIMA PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSSERRA TIPO REDONDA 3/16(4,8MM) LIMA PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSSERRA TIPO REDONDA, COMPRIMENTO DE 3/16 (4,8MM), PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A OREGON.	GERDAU	UN	200,00	10,00	2.000,00
LOTE: 020 - Lote 020	LONA PARA ESTUFA espessura 100 micra, alongamento na ruptura com porcentagem maior ou igual a 250%, tensão na ruptura MPA: filme agricola difusor maior ou igual a 16 com impacto de queda de dardo, requisitos de resistencia ao impacto por queda de dardo por faixa de espessura no filme do plastico, resistencia maior ou igual a 200	PAPPERPAST	M2	18.000,00	2,7637	49.746,60
LOTE: 021 - Lote 021	LONA PLÁSTICA COM TRATAMENTO UV DUPLA FACE NA COR BRANCA LONA PLÁSTICA COM TRATAMENTO UV, PARA 18 MESES, DUPLA FACE, TRÊS CAMADAS FUNDIDAS POR EXTRUSÃO, COR BRANCA (FACE DE EXPOSIÇÃO) COR PRETA(FACE PROTEGIDA), LARGURA DE 10 MT, COMPRIMENTO 50 MT E ESPESSURA DE 200 MICRAS.	PAPPERPAST	M	4.000,00	2,2988	9.195,20
LOTE: 022 - Lote 022	LONA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA ESTUFA COM 200 MICRAS 8 X 50MT LONA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA ESTUFA - confeccionada em plástico transparente com 200 micras de espessura, no tamnaho 08 x 50 metros de largura, com certificado de garantia.	PAPPERPAST	RL	20,00	1.184,95	23.699,00
LOTE: 023 - Lote 023	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO SLIM	MEDIX	PRS	1.000,00	2,1785	2.178,50
LOTE: 024 - Lote 024	LUVA DE MALHA NITRÍLICA	VOKINIT	PRS	1.500,00	4,866	7.299,00
LOTE: 025 - Lote 025	LUVA PVC CANO LONGO 46 CM	VOKINIT	PRS	1.000,00	16,7897	16.789,70
LOTE: 026 - Lote 026	MARTELO UNHA 27 MM FERRO COM CABO ACABAMENTO DE BORRACHA MARTELO FERRO MODELO UNHA 27 MM, COM CABO FABRICADO DE FERRO E COM ACABAMENTO DE BORRACHA.	GERDAU	UN	20,00	33,00	660,00
LOTE: 027 - Lote 027	MOCHADOR RETO CÔNCAVO DIÂMETRO DE 22MM MOCHADOR RETO CÔNCAVO DIÂMETRO DE 22MM, FEITO EM MATERIAL INOX.	MARTELO	UN	20,00	27,00	540,00
LOTE: 028 - Lote 028	MUDAS DE PEPINO KYBRIA EM BANDEJAS DE 200 MUDAS	ISLLA	UN	175,00	120,00	21.000,00
LOTE: 029 - Lote 029	MUDAS DE TOMATE GRAZIANNI EM BANDEJA COM 128 MUDAS	ISLLA	UN	275,00	145,00	39.875,00
LOTE: 030 - Lote 030	PÁ DE BICO Nº 4 COM CABO	TRAMONTINA	UN	5,00	55,00	275,00
LOTE: 031 - Lote 031	PISTOLA DE VACINAÇÃO SERINGA DOSADORA AUTOMATICA MÍNIMO 50 ML PISTOLA DE VACINAÇÃO COM SERINGA DOSADORA AUTOMATICA DOSAGEM DE 1,2,3,4 E 5M, RESERVATÓRIO MÍNO DE 50 ML CONFECCIONADO EM LIGA DE ALUMINIO E METAL CROMADO, CAIXA CONTENDO OS PRODUTOS MÍNIMOS: PISTOLA DE VACINAÇÃO COM CILINDRO INTERNO QUE NÃO QUEBRA, 1 VACINADOR SMART 10 ML, 10 AGULHAS HIPODÉRMICAS, KIT DE REPAROS E ESTOJO PROTETOR EM MADEIRA.	HOPPNER	UN	5,00	299,90	1.499,50

LOTE: 032 - Lote 032	PREGO 17 X 27 PCT 1KG IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU	GERDAU	PCTE	40,00	19,00	760,00
LOTE: 033 - Lote 033	PREGO 18 X 36 PCT 1KG IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU	GERDAU	PCTE	40,00	24,90	996,00
LOTE: 034 - Lote 034	PREGO 21 X 42 PCT 1KG IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU	GERDAU	PCTE	40,00	24,90	996,00
LOTE: 035 - Lote 035	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL AGRÍCOLA 20 LTS PULVERIZADOR COSTAL MANUAL AGRÍCOLA 20 LTS, PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A JACTO.	JACTO	UN	5,00	179,94	899,70
LOTE: 036 - Lote 036	RASTELO 30 CM COM CABO	TRAMONTINA	UN	50,00	41,00	2.050,00
LOTE: 037 - Lote 037	RASTELO COM 12 DENTES DE METAL COM CABO	TRAMONTINA	UN	15,00	43,00	645,00
LOTE: 038 - Lote 038	RESPIRADOR DE CARVÃO ATIVADO	DELTA	UN	100,00	2,50	250,00
LOTE: 039 - Lote 039	SEMENTES DE HORTALIÇAS EMBALAGEM 250 GR IGUAL OU SUPERIOR A FELTRIN	ISLLA	UN	100,00	2,50	250,00
LOTE: 040 - Lote 040	SUBSTRATO ORGÂNICO AGRÍCOLA EMBALAGEM 25KG	BIOMIX	UN	100,00	39,90	3.990,00
LOTE: 041 - Lote 041	VACINADOR SERINGA GADO ANIMAL 25ML	Accurus	UN	50,00	15,00	750,00
TOTAL						235.786,18

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 044/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.
1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
640	06.001.15.451.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO
5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.
8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato
a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assu- mida.
8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao en- quadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.
8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.
a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Adminis- tração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.
8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;
c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.
g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:
a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
m)No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas;
12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 05/2024.
16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO
17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;
17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 22 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Contratante

MARCELO VICENTIN DE SOUZA – AGROPECUARIA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. Nome :
CPF :

2. Nome :
CPF

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C7A90317

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 197/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 197/2024
PROCESSO Nº 088
PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA., sediada a R CAPITAO JOAO ZALESKI, 1763 CASA - CEP: 81010080 - BAIRRO: LINDOIA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Mabel Andrusievicz, portador do RG nº e do CPF nº 727.028.189-00, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de produtos e insumos agropecuários dentre eles mudas e lonas para estufas**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 044/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.
A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qtd	Valor Unt.	Total
LOTE: 015 - Lote 015	FIO DE NYLON 1,8 MM PARA ROÇADEIRA CORTAR GRAMA	Garthen	M	2.000,00	0,98	1.960,00

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 044/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.
1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
640	06.001.15.451.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO
5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.
8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato
a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assu- mida.
8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao en- quadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.
8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.
a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Adminis- tração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.
8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;
c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.
g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:
a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
m)No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas;
12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 05/2024.
16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO
17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;
17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 22 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Contratante

BIDDEN COMERCIAL LTDA
Contratada

Testemunhas

1. NOME :
CPF :

2. NOME :
CPF

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2B67F7A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
2° ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 110/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2024**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de materiais, máquinas e equipamentos, para Ornamentação Natalina, sendo de total responsabilidade da contratada a montagem, desmontagem, manutenção, retirada e transporte dos itens, nos locais designados através da Diretoria de Obras, do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração, a partir do Requerimento formulado pela Secretaria Requisitante, **ALTERA-SE** por meio deste, o seguinte:

DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01) DO EDITAL E ONDE CONSTAR:

ALTERA-SE O ITEM 01 DO LOTE 01:

ONDE SE LÊ:

Item	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	113	UNIDADE	CORDÃO DE LED COM ESTROBINHO Cordão de led com 150 leds, fio verde c/ diâmetro 2,2 mm, com sete fios de cobre, externo, 220v, 2 vias, com estrobinhos na cor dos leds (120 fixos e 30 estrobinhos). extensão 15 mts, tomada m/f, união de até 7 cordões. potência mínima: 7 watts, IP - 44. cordão contendo uma resina de proteção na base dos leds. fonte retificadora IP-65 retangular blindada, medidas cla 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. Cor: branco frio	R$ 372,51	R$ 42.093,63

LEIA-SE

Item	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	47	UNIDADE	CORDÃO DE LED COM ESTROBINHO Cordão de led com 150 leds, fio verde c/ diâmetro 2,2 mm, com sete fios de cobre, externo, 220v, 2 vias, com estrobinhos na cor dos leds (120 fixos e 30 estrobinhos). extensão 15 mts, tomada m/f, união de até 7 cordões. potência mínima: 7 watts, IP - 44. cordão contendo uma resina de proteção na base dos leds. fonte retificadora IP-65 retangular blindada, medidas cla 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. Cor: branco frio	R$ 372,51	R$ 17.507,97

E INCLUA-SE O ITEM 37 NO LOTE 01, CONFORME SEGUE:

Item	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
37	66	UNIDADE	CORDÃO DE LED COM ESTROBINHO Cordões de LED com estrobinho: cordão com 100 leds para uso externo, com 80 leds fixos e 20 leds estrobinhos, sendo que, a cada quatro leds um pisca (estrobinho branco frio). Tomada	R$ 278,65	R$ 18.390,90

			macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde. Diâmetro do fio 2,2 mm. comprimento total de 10 mts. tensão 220 volts. Potência aproximada: 5 watts. Cor: branco frio.		

ALTERA-SE O VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO, NO PREÂMBULO DO EDITAL E ONDE CONSTAR:

ONDE SE LÊ: R$ 704.519,07 (setecentos e quatro mil, quinhentos e dezenove reais, sete centavos)

LEIA-SE: R$ 698.324,31 (seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais, trinta e um centavos).

REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ITEM 4, DO ANEXO 05 HABILITAÇÃO, DO EDITAL E ONDE CONSTAR, ALTERA-SE:

ONDE SE LÊ:

4.2. Prova de regularidade junto ao CREA/CAU dos profissionais responsáveis técnicos da futura execução dos serviços mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação de pessoa física do engenheiro eletricista e a montagem de todos os equipamentos com relação a segurança deverão obedecer todas as recomendações com relação a Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR), ficará a cargo da empresa executora tal responsabilidade, bem como a fiscalização e distribuição de Epis (Equipamento de Proteção Individual);É indispensável a empresa comprovar em seu quadro técnico todos os engenheiros/arquitetos solicitados no item b. O engenheiro civil ou arquiteto ficará responsável pela parte estrutural, o engenheiro eletricista ficará responsável pela parte elétrica, o engenheiro de segurança do trabalho ficará responsável pela segurança dos trabalhadores e da análise de segurança da montagem dos elementos, e por final o engenheiro mecânico que ficará responsável pelos brinquedos e peças articuláveis com rolamento.

4.3. Atestado (s) fornecido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do profissional engenheiro eletricista devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, onde fique comprovado que o profissional já tenha executado, a qualquer tempo, serviços de engenharia com fornecimento de materiais elétricos para iluminação e decoração natalina, compatíveis com o objeto desta licitação, a sua responsabilidade técnica na execução de serviços semelhantes.

4.3.1. A comprovação de vínculo profissional entre a licitante e os profissionais indicados far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; do contrato social do licitante em que conste os profissionais como sócios; da ata de eleição do diretor (caso de sociedade anônima); do contrato de prestação de serviços.

LEIA-SE:

4.2. Prova de regularidade junto ao CREA/CAU do profissional responsável técnico da futura execução dos serviços mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação de pessoa física do **engenheiro eletricista** e a montagem de todos os equipamentos com relação a segurança deverão obedecertodas as recomendações com relação a Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR), ficará a cargo da empresa executora tal responsabilidade, bem como a fiscalização e distribuição de Epis (Equipamento de Proteção Individual);

4.3. Atestado (s) fornecido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que prestou de forma satisfatória, atividades pertinentes com o objeto da licitação;

4.3.1. A comprovação de vínculo profissional entre a licitante e os profissionais indicados far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; do contrato social do licitante em que conste os profissionais como sócios; da ata de eleição do diretor (caso de sociedade anônima); do contrato de prestação de serviços, ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

SUPRESSÃO DOS SUBITENS 4.2.1 e 4.2.2. DO REFERIDO ITEM DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

ALTERA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA O ITEM 22 (CASINHA DO PAPAI NOEL)

ONDE SE LÊ:

CASINHA DO PAPAI NOEL Confeccionado em metalão e madeira, a casinha deverá ter poltrona para o Papai Noel, lareira, arvore de Natal e toda decoração necessária. A casa também deverá ser climatizada e iluminada externamente com cordões de led.

LEIA-SE:

Casinha do Papai Noel. Confeccionado em metalon 30x30, 20x20 e placas de madeira naval para fazer as paredes que deverão receber pintura ou adesivo, a casinha deverá conter 2 janelas laterais, uma porta na frente com uma janela ao lado, toda frente da casinha deverá ser revestida com cordões de led e toda casinha deverá ser contornada por mangueira de led e cascata de led na borda do telhado, o telhado deve ser em placas de polietileno em forma de telhas. A Casinha deverá possuir poltrona, lareira, balcão com decorações, árvore de Natal de 1,80 toda enfeitada e iluminada, caixa de presente ao pé da árvore, carpete no chão. Ar condicionado de 9.000btu (220v). A casinha deverá possuir uma metragem mínima de 16m2 e altura mínima de 3metros.

ALTERA-SE NO ITEM 05 DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ONDE CONSTAR NO EDITAL:

ONDE SE LÊ:

A execução do serviço será realizada em até **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

LEIA-SE:

A execução do serviço será realizada em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

ALTERA-SE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA FÍSICA, SUBITEM 4.11 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ONDE SE LÊ:

A empresa classificada em primeiro lugar terá o prazo de 3 dias úteis a partir do próximo dia útil da seção de licitação para enviar ou entregar as amostras.

LEIA-SE:

A empresa classificada em primeiro lugar terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do próximo dia útil da seção de licitação para enviar ou entregar as amostras.

INCLUA-SE O ITEM 4.25. E SUBITENS SUBSEQUENTES – REFERENTE A VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA) NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01 DO EDITAL.

Em face das alterações, fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 110/2024, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 09/09/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 09/09/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 09/09/2024

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Compras Públicas e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 22 de agosto de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CCE59546

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 175/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 165/2024, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **23/08/2024 a 29/08/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
01º	222/2024	Rejane Da Silva Triper	Técnico em Enfermagem	Toledo
02º	380/2024	Rosemery Rodrigues De Freitas Pires	Técnico em Enfermagem	Toledo
03º	173/2024	Patricia Simone Do Carmo Gabriel	Técnico em Enfermagem	Toledo
04º	123/2024	Gracieli De Oliveira Jose	Técnico em Enfermagem	Toledo
05º	345/2024	Talita Martines Neves De Lima	Técnico em Enfermagem	Toledo
06º	256/2024	Ana Maria Villialves Carolino	Técnico em Enfermagem	Toledo
07º	243/2024	Regiane Richcik	Técnico em Enfermagem	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;

- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:5AF1BFBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 028/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	051/2024
b) Licitação Nº :	028/2024
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	22/08/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BALANÇA ELETRÔNICA COM RAMPA, VISANDO ATENDER O INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4109203/2023 FIRMADO ENTRE A ITAIPU BI NACIONAL E O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com as condições e especificações descritas no (Anexo I).

f) Dotação Orçamentária :

18.541.0020.1.543. - ITAIPU - Manejo de Á gua e Solo
18.541.0020.1.543. - ITAIPU - Manejo de Á gua e Solo

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.499.939/0001-76 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

FORNECEDOR: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 31.499.939/0001-76

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	BALANÇA ELETRÔNICA COM RAMPA Balança eletrônica com capacidade de até 1000 Kg e divisão de gramas 500 gramas, plataforma de 1000mm x 1000mm confeccionada com chapas em aço 1020 totalmente reforçado	LIDER B650	UNI	1	4.700,00	4.700,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 22 de agosto de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:B9718C53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 108/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Gabriel Dias	Motorista	Curitiba	16/08/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00
William Gabriel Dias	Motorista	Curitiba	20/08/2022	Transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00
Sanderens da Silva Nasser	Diretor da Assistencia Basica CRAS	São Paulo	21/08 à 22/08/2024	Levar familia assistida pelo CRAS por motivos de Vulnerabilidades	R$ 700,00
Lourdes Aparecida Mendes Facio	Psicologa	Cornélio Procópio	23 e 30/08/2024	Formação continuada para os responsáveis pela educação especial	R$ 145,00
Adriano Carlos Morgante	Motorista	Santa Mariana	24/08/2024	Levar equipe para disputa jogos	R$ 60,00
Higor Aparecido Gonçalves	Diretor de Esportes	São Sebastião da Amoreira	23/08/2024	Levar atletas para seletiva	R$ 72,50
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Curitiba	22/08/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00
William Gabriel Dias	Motorista	Curitiba	23/08/2022	Transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 22 de agosto de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:AC850511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024.

O Município de Itambé, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VITOR APARECIDO FEDRIGO, brasileiro, solteiro, portador da CIRG n.º RG n.º 3.925.467/0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 533.612.619-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 08/2024, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024, publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná de 22/08/2024, processo administrativo n.º 026/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, nos Decretos Municipais nº 211/2023, 227/2023, 184/2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **prestação de serviços de locação de aparelhos de sonorização destinados a eventos municipais, abrangendo a sua operacionalização, inclusive de equipamentos audiovisuais; gravação de spots e locação de carro de som para a divulgação de anúncios referentes a campanhas, serviços públicos e demais avisos e/ou comunicados essenciais para a população do Município de Itambé**", conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

FORNECEDOR: MARINEI FRATONI BORGES DA SILVA - CNPJ: 29.787.290/0001-47
Valor Total do Fornecedor: 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	Gravação para spote de carro de som (propaganda), com os dizeres passado pelo setor de compras para o locutor.	Serv.	100	46,00	4.600,00
13	Locação de carro de som para propaganda de rua, para campanhas de saúde, e avisos essenciais para a população, som contendo no mínimo: 2 alto falantes de 12" polegadas, 4 driver fenolico com corneta, 4 tweeter, amplificador de potência, crossover e radio com USB. Carro deve transitar no máximo a 10 km/h quando estiver fazendo o anúncio.	HORAS	500	52,00	26.000,00

FORNECEDOR: WASHINGTON CLAYTON BINDEWALD - CNPJ: 13.266.750/0001-51
Valor Total do Fornecedor: 94.750,00 (noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de som para Festas Juninas no Clube Municipal e Escolas, com o mínimo de: 1	Serv.	6	950,00	5.700,00

	mesa de som 6 canais com efeito, 1 notebook, 2 microfones sem fio duplo, 2 microfones com fio e pedestal para cantar o bingo, 2 caixas de médio para voz, 2 caixas de grave.				
2	Locação de som para caminhada ecológica, "Itambike" mais almoço, em eventos de Deputados: 1 mesa de som 6 canais com efeito, 1 notebook, 1 microfone sem fio duplo, 1 microfone com fio e pedestal, caixas de médio para voz, 2 caixas de grave.	Serv.	4	950,00	3.800,00
3	Locação de som para palestras, encontros, eventos, apresentações, web conferências, no salão paroquial e escolas, com o mínimo de: 1 mesa de som 6 canais com efeito, 1 microfone sem fio duplo, 2 caixas de som ativas para área externa.	Serv.	20	550,00	11.000,00
4	Locação de som para formaturas das Escolas Municipais, no Ginásio de Esportes e Clube Municipal, com o mínimo de: 1 mesa de som, 2 notebooks, microfones sem fio, microfones com fio e pedestais, 4 caixas de médio para voz e 2 caixas grave.	Serv.	5	950,00	4.750,00
5	Locação de som para chegada do "Papai Noel": 1 mesa de som X32, 1 notebook, 3 microfones auriculares, 4 microfones sem fio duplo, 5 ou mais microfones com fio e pedestal para coral das crianças, 6 caixas de médio grande porte para voz, 2 caixas de grande porte para grave, 1 caixa ativa para retorno do coral, 1 projetor + tela de projeção com treliças e iluminação LED RGB, 4 BEAM 7r.	Serv.	2	2.000,00	4.000,00
6	Locação de som para Ano Novo, com o mínimo de: mesa de som X32, sistema de som com 12 LINES ARRAY, 8 subgrave duplo, sistema de retorno sem fio, monitores ATTACK, ou SIDE FILL com KF, treliças no palco, 12 ou mais par LEDS, 6 ou mais BEAM 7r, técnico de som e P.A.	Serv.	1	7.500,00	7.500,00
7	Locação de som para Evento Cívico, com o mínimo de: 1 mesa digital 16 canais, 1 notebook, 1 microfone sem fio duplo, 4 ou mais microfone com fio e pedestal para coral das crianças ou apresentações, 4 caixas de médio LINE ARRAY, 2 caixas grave duplo, 2 caixas ativa para retorno do coral.	Serv.	3	1.000,00	3.000,00
8	Prestação de serviços no manuseio de equipamentos da Casa da Cultura, sendo: mesa de som, caixas acústicas, monitores de palco, microfone com e sem fio, protetor, DVD, cabos de instrumentos musicais, na realização de encontros, palestras, eventos, apresentações e web conferência.	Serv.	250	70,00	17.500,00
9	Locação de som para Jogos no Ginásio de Esportes com no mínimo: 2 microfones sem fio, 1 mesa de 6 canais, notebook e 2 caixas ativas.	Serv.	40	350,00	14.000,00
10	Locação de som para eventos com bandas duplas, contendo mesa digital, treliças, iluminação com par LEDS, BEAM 7r, retornos sem fio, monitores de palco, cabeamento necessário, televisores e telão de acordo com as necessidades do evento, com iluminação, pista de dança em "X", TV's, telão de acordo com as necessidades do evento.	Serv.	6	2.650,00	15.900,00
11	Locação de painel de LED com treliça indoor/outdoor, 4x2/3x2.	Serv.	4	1.900,00	7.600,00

2. As especificações de entrega dos bens/serviços, prazos e condições de pagamento serão aquelas definidas no Termo de Referência anexa ao Edital do processo licitatório que originou esta ata de Registro de Preços, que faz parte integrante desta, independente de transcrição, devendo cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos firmados, sob pena de aplicações das penalidades cabíveis.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. Poderá ser realizado adesão a esta Ata de Registro de Preços desde que aceito pelo DETENTOR e desde que não haja prejuízos as demandas dos órgãos participantes.

2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. A formalização da Contratação, que se dará através do contrato de fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no artigo 95 da Lei 14.133.

3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 141333/21.

4. Independente de transcrição do contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço Presencial: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2. Caberá ao servidor Rafael De Lima Amadias Timiro (matrícula: 8334) a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades prevista na Lei.

3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento deste contrato através da servidora Vera Lucia De Franca Melo (matrícula: 8443).

4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.

3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.
A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.
As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023, Decreto Municipal n.º 184/2018 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ATA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Itambé-Pr, 22 de agosto de 2024.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	***FLÁVIA VICENZI***	***MARLY MARÇOLA DUARTE***
Pregoeiro Oficial	Secretária	Membro

MARINEI FRATONI BORGES DA SILVA
CNPJ: 29.787.290/0001-47
Detentora do Registro

WASHINGTON CLAYTON BINDEWALD
CNPJ: 13.266.750/0001-51
Detentora do Registro

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:38C63E8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 140/2024

DECRETO Nº 140/2024
DATA: 20.08.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2142/2023 de 24.11.2023 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2131/2023 de 09.05.2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1100	Departamento de Urbanismo		
1101	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		
3.3.90.30	Material de Consumo	50	300.000,00
0600	Departamento de Educação e Esportes		
0602	Divisão de Esportes e Lazer		
278120019.2.018	Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	50	100.000,00
1000	Depto Municipal De Cultura E Turismo		
1001	Divisao De Promocao Cultural E Turismo		
133920018.2.051	Manutencao da Unidade de Desenvolvimento Cultural		
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	50	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	50	8.000,00
TOTAL			R$ 410.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	VALOR
50	Recursos Livres	410.000,00
Total		R$ 410.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07/08/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:167D1474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PMI

CONTRATO Nº. 110/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ZEUS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 34.840.358/0001-44.**
OBJETO: **Contratação de pessoa Jurídica Aquisição de Pneus Novos, Protetores e câmaras de Ar para atender a demanda de Veículos das Secretarias do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes (Secretaria de Obras e Serviços) Maria Aparecida Lazaretti Trevizan (Secretária de Educação e Cultura) Ana Paula do Reis (Secretária Saúde), Elizangela Barbara Fritzen (Chefe de Gabinete) Maikon Leandro Paes Bilches (Secretário de Meio Ambiente e Turismo) e Ana Paula Massini (Secretária de Assistência Social).**

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca / Modelo	R$ Undd	R$ Total
1.06	8	Undd	Pneu 225/45 R 17 - Pneu com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.	APTANY	295,00	2.360,00
1.36	6	Undd	Câmara de ar 1400 x 24 câmara de ar , com selo Inmetro; um ano de garantia contra defeitos de fabricação	ADDO INDIA	142,00	852,00
TOTAL						3.212,00

Onde se lê: **R$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais).**
Leia-se: **R$ 3.212,00 (dois mil trezentos e doze reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **21 de agosto de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **21 de agosto de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 21 de agosto de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FE79729D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, CONFORME NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 – ID 4362
Fornecedor APUCARANA AUTO PEÇAS S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 75.263.558/0003-20
Vigência: 14/08/2024 a 14/08/2025

LOTE 2: LOTE 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Veículo automotor, espécie passageiro, tipo sedan, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo no mínimo 2023/2024, cor branca, com 4 (quatro) portas, porta malas 500 L ou acima, capacidade para 05 (	UN	2	R$ 111.400,00	R$ 222.800,00	CHEVROLET ONIX PLUS TURBO
				TOTAL:	R$ 222.800,00	

Valor: R$ 222.800,00 (Duzentos e vinte e dois mil e oitocentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 – ID 4363
MEGA BUSSINESS COMERCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.958.412/0001-00
Vigência: 14/08/2024 a 14/08/2025

LOTE 1: LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	VEICULO UTILITARIO 7 LUGARES Veículo tipo Minivan, zero quilômetro, ano de fabricação 2024 (ou superior), cor branca, bicombustível, capacidade de 7 (sete) lugares, 4 (quatro) portas. Motorização míni	UN	1	R$ 134.000,00	R$ 134.000,00	CHEVROLET SPIN
				TOTAL:	R$ 134.000,00	

Valor: R$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais).

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 356.800,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9850A5CC

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
DECRETO Nº 073/2024

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JAGUAPITA	
AV. MANOEL RIBAS, 420 C.N.P.J. 78.262.102/0001-72	Fone/Fax: (043)3272-1233

E-Mail: samaejag@hotmail.com JAGUAPITÃ PR	CEP-86.610-000

Decreto nº 73/2024 de 22/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 33/2023 de 07/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, n Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 136.950,50 (cento e trinta e seis mil novecentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
17		**Saneamento**	
17.001		**Administração Geral**	
17.001.17.122.0017.2.101		**Manutenção do Processos Administrativos**	
42 - 3.3.90.39.00.00	076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
43 - 3.3.90.93.00.00	076	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.950,50
17.001.17.512.0017.2.104		**Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto**	
44 - 3.3.90.30.00.00	076	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
Total.....:			**136.950,50**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3076	RECURSO LIVRES - EXERCÍCIO ANTERIOR	076	136.950,50
Total:			**136.950,50**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de JAGUAPITÃ , em 22/08/2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

LUCIENE BERNARDO SANTOS
Contadora
CRC/PR 056658/O-4

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:A4119101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 82 2024

Exercício: 2024		
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 82 / 2024		
DATA: 22/08/2024	**PROTOCOLO:** 122 / 2024	**PROCESSO:** 122
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: MSYS TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ: 25.136.820/0001-36		**Insc. Estadual:**
Endereço: Rua Neo Alves Martins, nº 864		
Bairro: Zona 03	**Cidade: Maringá** - PR	**CEP: 87.050-110**
Telefone:		
OBJETO		
Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de gestão saúde – módulo farmácia, compreendendo a implantação do sistema, treinamento, suporte técnico e manutenção, visando atender as necessidades do departamento municipal de saúde.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa MSYS TECNOLOGIA LTDA - EPP para a Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de gestão saúde – módulo farmácia, compreendendo a implantação do sistema, treinamento, suporte técnico e manutenção, visando atender as necessidades do departamento municipal de saúde, pelo valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
05002103010007250233904000000	10303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30547	Implantação e treinamento inicial para servidores	UN	1.00	2.000,00	2.000,00
1	2	30548	Licença de uso do software de gestão pública em saúde módulo farmácia, com hospedagem de dados em nuvem	UN	12.00	1.000,00	12.000,00

Total:	**14,000.00**
EMBASAMENTO LEGAL	
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS	
Prefeita Municipal	

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:8B633E40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 58/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 724 de 06 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R$ 560.000,00 (Quinhentos e Sessenta Mil Reais), no exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 5% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
735	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
12.361.0020.2031	PROGRAMA EDUCAÇÃO 25% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS E IMPOSTOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
925	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2049	PROGRAMA MUNICIPAL PRÓ-VIGIA CUSTEIO ESTADUAL - FR 495	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1400	00495-Atenção Básica	10.000,00
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1371	09494-B.B. C/C 26.633-1 9494 EMENDAS PARLAMENTARES SAÚDE	200.000,00
	TOTAL	**560.000,00**

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 5% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
695	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	70.000,00
12.361.0020.2031	PROGRAMA EDUCAÇÃO 25% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS E IMPOSTOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
885	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
12.366.0020.2033	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS A ADULTOS -EJA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
975	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 5% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
700	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.361.0020.2031	PROGRAMA EDUCAÇÃO 25% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS E IMPOSTOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
890	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	31.500,00
12.367.0020.2034	PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1010	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	45.000,00
12.361.0020.2031	PROGRAMA EDUCAÇÃO 25% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS E IMPOSTOS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
895	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.366.0020.2033	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS A ADULTOS -EJA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
985	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
990	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.361.0020.2031	PROGRAMA EDUCAÇÃO 25% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS E IMPOSTOS	

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
905	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.365.0022.2032	MANUTENÇAÕ DA EDUCAÇAÕ INFANTIL MUNICIPAL - CMEI NICE BRAGA.	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
960	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.366.0020.2033	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS A ADULTOS -EJA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
995	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1000	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.361.0020.2031	PROGRAMA EDUCAÇÃO 25% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS E IMPOSTOS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
915	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
920	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	38.500,00
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2049	PROGRAMA MUNICIPAL PRÓ-VIGIA CUSTEIO ESTADUAL - FR 495	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1405	00495-Atenção Básica	10.000,00
	TOTAL	**360.000,00**

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas de receita e fontes de recursos:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores declarados no Artigo 2º, inciso II.
Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 19 de agosto de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:AAC6FDEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 46/2024 - CRED.ADICIONAL

DECRETO N.º 46 de 21/08/2024

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 28/2023. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2024, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 85.507,94 (Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001. 2054	Atenção Básica - Custeio saúde	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3343	00372-Repasse SUS/FES - Calamidade Pública/Emergencial	34.720,00
	SUBTOTAL	34.720,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801. 2058	Execução Recursos SUAS/FEAS	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3655	00793-Repasse CEDCA/FIA - Incentivo AFAI 95/2017	13.306,96
	SUBTOTAL	13.306,96
14	ENCARGOS ESPECIAIS	
14.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.2801.	Encargos com Precatórios	
0079	Sentenças Judiciais e Restituições	
3.3.90.93.00. 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4740	00132-Programa FNDE/PAR - Material Didático e Pedagogico	27.480,98

	SUBTOTAL	37.480,98
	TOTAL	85.507,94

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

• O Superavit financeiro , de exercícios anterios nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00132	Programa FNDE/PAR - Material Didático e Pedagogico	20.780, 98
00372	Repasse SUS/FES - Calamidade Pública/Emergencial	34.720, 00
00793	Repasse CEDCA/FIA - Incentivo AFAI 95/2017	13.306, 96
	TOTAL	68.807, 94

• O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1. 01.12.00.00.0 0	REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ROGRAMA FNDE/PAR - MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO	6.700,0 0
	TOTAL	6.700,0 0

• O Cancelamento parcial das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.	Expansão e Reequipamento Rede	
1033	Fisica de Ensino	
4.4.90.51.00. 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 21 de agosto de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:431D0AA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº036/2023-PML

RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº.036/2023-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E MARCIA FERNANDES DO NASCIMENTO

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e **MARCIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, agente comunitária de saúde, portador do RG nº 9.866.442-4 SSP/PR e, inscrito no CPF nº 324.560.658-32, residente e domiciliada na Rua Walter Pinatti, nº 84, Jardim Florença, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº036/2023 – PML, o qual tem por objeto Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	2.424,00	01	40 horas	12	29.088,00

Considerando requerimento solicitando descredenciamento, tendo em vista que a credenciada não tem interesse no prosseguimento do referido contrato, razão pela qual essa municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº036/2023-PML, firmado em 19/04/2023, de forma amigável, com fundamento na cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 16 de agosto de 2.024

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Credenciado

Testemunhas:
_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:20C5A570

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001 ARP Nº041/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº041/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº273/2023-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº170/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2.024), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Souza Naves, nº 1145, Centro, Telefone: (44) 3422-1500, CEP: 87.702-220, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.675.016/0001-58, neste por sua representante legal, Senhora Rosa Ferreira Braga, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 016.892.629-66, RG nº 3.888.709-02 SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada PR 218 Planaltina do Paraná, nos termos do Decreto Municipal nº129/2006 e Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:
Do objeto: As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e o item 10 da Ata de Registro de Preços nº041/2024-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de filmes de raio X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
1	Filme radiológico tamanho 8 x 10" (20cm x 25cm), em base azul ou clara, caixa com 100 películas. Tecnologia AGFA, compatível com a impressora AGFA DRYSTAR 5320; com validade mínima de 12 meses; Marca AGFA / modelo DT2B - BR0415182.	AGFA DT2B	CX	65	R$270,00	R$25,16	R$295,16	R$1.635,40
2	Filme radiológico tamanho 10 x 12" (25cm x 30cm), em base azul ou clara, caixa com 100 películas. Tecnologia AGFA, compatível com a impressora AGFA DRYSTAR 5320; com validade mínima de 12 meses; Marca AGFA / modelo DT2B - BR0415183.	AGFA DT2B	CX	55	R$395,25	R$54,30	R$449,55	R$2.986,50
Valor Total do Reajuste .....R$4.621,90								

Com referido acréscimo total no valor de R$4.621,90(quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa centavos), o valor da Ata de Registro de Preços nº041/2024-PML, passará de R$56.141,00(cinquenta e seis mil, cento e quarenta e um reais), para R$60.762,90(sessenta mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).
Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº041/2024-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 22 de agosto de 2.024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

Empresa Detentora
ROSA FERREIRA BRAGA
Kmedica Produtos Médico Hospitalar LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CE8E3C80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 296/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES E MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO EM CURSO ONLINE.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação das servidoras públicas municipais **Sirlene de Fátima Domingues**, portadora do RG. nº. 5.186.331-3/SESP-PR e CPF nº. 872.515.669-15 e **Marli dos Santos Silva Bergamo**, portadora do RG. nº. 5.300.383-4/SESP-PR e CPF nº. 775.748.429-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo**, com carga horária de 35 horas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação, em Curso à distância/aulas gravadas: **Formação em Agente de Contratação e Aperfeiçoamento de Pregoeiro na NLLC**, na modalidade on-line Educação à Distância , realizado pelo **INSTITUTO PARTNER** e patrocinado pela **BNC**, **período de 28/08/2024 a 30/08/2024**, conforme descrição baixo:

Evento/Carga horária:	MÓDULO	TEMA
Formação em Agente de Contratação e Aperfeiçoamento de Pregoeiro na NLLC Carga Horária: 12 Horas Realização Instituto Partner Patrocínio BNC	Módulo 1: Introdução a Nova Lei de Licitações.	Principais novidades da Nova Lei de Licitações; Mudanças nas Obras e serviços de Engenharia; Modalidades e quem devem conduzir; Procedimentos Auxiliares; Noções básicas de planejamento da Contratação (DFD, ETP, Gestão de Riscos); Visão geral da fase Contratual.
	Módulo 2: Modalidades Pregão e Concorrência, conforme IN 73/2022 e IN 02/2023	Comparativo do Novo Pregão e Nova Concorrência (Lei nº 14.133/2021) Objeto e critérios de julgamento – fatores decisórios das modalidades; Atribuições dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Comissões de Contratação. Segregação de funções; Modos de disputa, qual escolher? Licitações com caráter sigiloso do estimado, quando usar e quais os cuidados; Julgamento de Proposta na Nova Lei de Licitações, (O que muda na Nova Lei); Habilitação na Nova Lei de Licitações, (O que muda na Nova Lei); Impugnação, esclarecimento e recurso na Nova Lei de Licitações.
	Módulo 3: Contratação Direta na Nova Lei de Licitações	Dispensa de Licitação na Nova Lei; Inexigibilidade na Nova Lei, o que muda? Ritos e instrumentalização da Contratação Direta na Nova Lei; Dispensa Eletrônica.
	Módulo 4: Operacionalização de Licitação Eletrônica (Pregão, Concorrência e Dispensa eletrônica)	Publicação e Publicidade Esclarecimentos e impugnações Cadastramento de propostas Possibilidade de apresentação da garantia de participação Abertura da sessão pública Fase competitiva modo de disputa aberto modo de disputa aberto/fechado modo de disputa fechado/aberto modo de disputa fechado Julgamento das propostas julgamento das propostas negociação das propostas Análise de habilitação e a possibilidade de inversão de fases pela NLLC; Realização de diligências e documentação complementar; Recursos administrativos; Adjudicação; Homologação; Encerramento da licitação.

Art. 2º - Para efeito de titulação, o curso deverá obedecer aos requisitos da Lei nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0C6D8E4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.93/2024

DECRETO Nº93/2024

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 21/2023, de 22 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$161.000,00(Cento e sessenta e um mil reais) como se segue:

06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00000	Recursos Ordinários Livres	100.000,00
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0009.2057	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00137	FNDE – Escola em Tempo Integral	1.000,00
11	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
001	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
27.812.0017.2077	**Manutenção da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00000	Recursos Ordinários Livres	60.000,00
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**161.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o Excesso de Arrecadação, na seguinte fonte de recurso.

FONTE	RECEITA	VALOR
00137	(1.3.2.1.01.0.1.09.00.00) REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS – OUTROS RECURSOS VINCULADOS	1.000,00
00000	(1.7.2.1.50.0.1.00.00) COTA PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	160.000,00
	TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**161.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 08 de agosto de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:5619D6E4

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.95/2024

DECRETO Nº95/2024

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 21/2023, de 22 de novembro de 2023.
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$84.616,82 (Oitenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAUDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02494	Emenda Parlamentar Individual - Saúde	23.000,00

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde Estadual	11.616,82
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
09	**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2143	**Programa de Assistência ao Trabalhador**	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
00000	Recursos ordinários livres	50.000,00
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**84.616,82**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
0000	**(1.7.2.1.50.0.1.00.00) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL**	**50.000,00**
	TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**50.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

08	**SECRETARIA DE SAUDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0008.2043	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
02494	Emenda Parlamentar Individual - Saúde	23.000,00
10.304.0008.2041	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde Estadual	11.616,82
TOTAL CANCELADO		**34.616,82**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 16 de agosto de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:63336719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 451/2024 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº. 451/2024

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
1526	ANA LUCIA DA SILVA SASSI	PROFESSOR	02/05/1994	01/08/2024	APOSENTADORIA
1527	ANA LUCIA DA SILVA SASSI	PROFESSOR	17/02/2007	01/08/2024	APOSENTADORIA
2106	ROMILDO LIBERATO PEREIRA	MOTORISTA CAT. D	22/02/2002	01/08/2024	APOSENTADORIA
97193	MARIANY AUGUSTA DE LIMA SOUZA BUENO	AUXILIAR EDUCACIONAL	11/08/2022	09/08/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97350	RAFAELA MADELLA THOME	FACILITADOR DE OFICINAS POR MEIO DE DANÇA	01/06/2023	14/08/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97600	ELIANA DE PAULA LOUREIRO JORDAO	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	07/02/2024	02/08/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97672	CAROLAINE TEIXEIRA BATISTA MONFRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	18/03/2024	06/08/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97786	JAQUELINE CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	MONITOR PEDAGOGICO	22/05/2024	07/08/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97812	JACQUELINE PAULA CORSINE FERREIRA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	18/06/2024	07/08/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (22/08/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:AAA12969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024 - AGRICULTURA FAMILIAR (ITEM 15.2.6 DO EDITAL)

Ata Chamada Pública n.º 004/2024

ATA DA ANÁLISE DOCUMENTAL

DESDE O DIA **01 DE JULHO DE 2024 DAS 08H00MIN** ATÉ ÀS **23H59MIN DO DIA 30 DE JULHO DE 2024** TODOS OS INTERESSADOS (GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS) DEVERIAM APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA PARA A CHAMADA PÚBLICA NA FORMA DE CREDENCIAMENTO N° 004/2024, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, REALIZADA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

FINDO O PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PASSOU À ANÁLISE DOS MESMOS, CONFORME ITEM 5.1 DO EDITAL E LAVRANDO A PRESENTE ATA, NOS TERMOS ABAIXO:

COM RELAÇÃO À HABILITAÇÃO REGISTRAMOS O SEGUINTE: OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS CLEITON AFONSO KLECHEWSKI, CLAUDIO AFONSO KLECHEWSKI, CHARLES DIEGO KOSLOSKI, EDINEI JOSÉ KOSLOSKI E JAIR DA SILVA APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO EMITIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ACEITO POR ESTA COMISSÃO.

O FORNECEDOR “ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE UVA DE MANDIRITUBA”, APRESENTOU CERTIDÃO MUNICIPAL VENCIDA E ATUALIZADA PELA COMISSÃO.
APENAS OS FORNECEDORES “COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS COAG-QB” E “COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA CULTIVANDO VIDA” APRESENTARAM PROJETOS DE VENDA PARA PRODUTOS ORGÂNICOS ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE PRODUTOR ORGÂNICO COM LISTA DE PRODUTORES.

O FORNECEDOR “JOACIR ALBERTO KLECHEVIS” NÃO APRESENTOU O DOCUMENTO REFERENTE AO ITEM “8.6. PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS HIGIÊNICO-SANITÁRIOS” DESTA FORMA FOI INABILITADO.
TODOS OS OUTROS FORNECEDORES FORAM HABILITADOS POIS, PREENCHERAM AS CONDIÇÕES FIXADAS NESTA CHAMADA PÚBLICA.

TODOS OS PROJETOS DE VENDA FORAM APRESENTADOS CONFORME EDITAL.
REGISTRAMOS QUE A “COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA CULTIVANDO VIDA” INFORMOU DE FORMA EQUIVOCADA A QUANTIDADE DE 500 PTE PARA O ITEM “34 - GELÉIA DE FRUTAS”, SERÁ CONSIDERADO PARA FINS CONTRATUAIS A QUANTIDADE INFORMADA EM EDITAL, INCLUSIVE PARA O VALOR TOTAL DO ITEM.

PARA SELEÇÃO, OS PROJETOS DE VENDA HABILITADOS FORAM DIVIDIDOS EM:

GRUPO DE PROJETOS DE FORNECEDORES LOCAIS: COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES E/OU PRODUTORES LOCAIS QUE SE UNEM PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DENTRE ESTES PREVALÊNCIA PELOS FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CERTIFICADOS COMO ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, SEGUNDO A LEI Nº 10.831/2003, O DECRETO Nº 6.323/2007 E DEVIDO CADASTRO NO MAPA;

NO CASO DE HAVER ALGUM ITEM QUE NÃO SEJA SUPRIDO PELOS FORNECEDORES LOCAIS DO GRUPO FORMAL CONFORME DESCRITO ACIMA ESTAS DEVERÃO SER COMPLEMENTADAS COM OS PROJETOS DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS LOCAIS, PERSISTINDO PASSA-SE AOS DEMAIS GRUPOS, EM ACORDO COM OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO CITADOS NOS ITENS 5.1 E 5.2

ENTRE OS GRUPOS DE PROJETOS, FOI OBSERVADA A SEGUINTE ORDEM DE PRIORIDADE PARA SELEÇÃO:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos:

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País
III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país
IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País

EM CADA GRUPO DE PROJETOS FOI OBSERVADA A SEGUINTE ORDEM DE PRIORIDADE PARA SELEÇÃO:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; (NÃO HÁ PARTICIPAÇÃO DESTAS COMUNIDADES NO CERTAME).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

CASO NÃO SE OBTENHA AS QUANTIDADES NECESSÁRIAS DE PRODUTOS ORIUNDOS DO GRUPO DE PROJETOS DE FORNECEDORES LOCAIS, ESTAS DEVERÃO SER COMPLEMENTADAS COM OS PROJETOS DOS DEMAIS GRUPOS, EM ACORDO COM OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO CITADOS NOS ITENS 7.1 E 7.2.

FOI REALIZADO DILIGÊNCIA JUNTO AO MEC SETOR DE INFORMAÇÕES SOBRE AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE PARA CONFIRMAR A ORDEM DE PRIORIDADE ONDE NOS FOI CONFIRMADO QUE A PRIORIDADE SERÁ SEMPRE PARA FORNECEDORES LOCAIS E SOMENTE DEPOIS DE EXAURIDAS TODAS AS POSSIBILIDADES DENTRE ESTES QUE SE PODE PASSAR PARA O PRÓXIMO GRUPO SEGUINDO AS MESMAS PRIORIDADES DO GRUPO ANTERIOR. DOCUMENTO ANEXO AO PROCESSO.

DEVIDO A DISTRIBUIÇÃO ALGUMAS QUANTIDADES E ALGUNS VALORES FORAM ALTERADOS PARA ADEQUAÇÃO AO EDITAL, TAIS ALTERAÇÕES ENCONTRAM-SE DESCRITAS NA TABELA INFORMADA LOGO MAIS ABAIXO.

CADA GRUPO DE FORNECEDORES (FORMAL E/OU INFORMAL) DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE, OFERTAR SUA QUANTIDADE DE ALIMENTOS, COM PREÇO UNITÁRIO, OBSERVANDO AS CONDIÇÕES FIXADAS NESTA CHAMADA PÚBLICA.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO FINAL

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. Máximo	Valor total Máximo
VALDOMIRO UNDOVSKI - 036.453.329-36					
14	**COUVE FLOR** - De primeira qualidade, fresca, livre de insetos e sujidades, deverá estar bem formada e limpa e deverá apresentar cor creme e tamanho grande. Não deve apresentar manchas escuras, manchas de fungos e/ou umidade. Peso no mínimo 300 gramas.	Und.	200	R$ 6,55	R$ 1.310,00
ATAIDE MENDES DE BASTOS - 233.801.019-15					
35	**CAMOMILA** - Camomila mista para chá, sem sujidades, materiais estranhos, pragas ou bolores. Embalagem de 100g.	PACOTE	50	R$ 4,16	R$ 208,00
JAIR DA SILVA - 015.528.159-35					
35	**CAMOMILA** - Camomila mista para chá, sem sujidades, materiais estranhos, pragas ou bolores. Embalagem de 100g.	PACOTE	50	R$ 4,16	R$ 208,00
ALETICIA ROSANE KUPKA - 077.833.419-85					
35	**CAMOMILA** - Camomila mista para chá, sem sujidades, materiais estranhos, pragas ou bolores. Embalagem de 100g.	PACOTE	50	R$ 4,16	R$ 208,00
CLAUDIO AFONSO KLECHEWSKI - 073.122.439-67					
35	**CAMOMILA** - Camomila mista para chá, sem sujidades, materiais estranhos, pragas ou bolores. Embalagem de 100g.	PACOTE	50	R$ 4,16	R$ 208,00

ASSOCIAÇAO DOS PRODUTORES DE UVA DE MANDIRITUBA – PR - 09.255.256/0001-14					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. Máximo**	**Valor total Máximo**
37	**SUCO DE UVA INTEGRAL** - Sem adição de açúcar, 100% natural, sem conservante. Ingrediente: suco de uva integral. Não poderá conter corantes, nem conservantes. Não poderá ter adição de açúcar, não poderá ter adição de água. O produto deverá ser estável em temperatura ambiente, não necessitando de refrigeração para sua conservação de acordo com legislação vigente. Validade: 6 meses.	UND	1000	R$ 20,30	R$ 20.300,00

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSE DOS PINHAIS - 08.660.974/0001-03					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. Máximo**	**Valor total Máximo**
21	**LEITE TIPO C** - Leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no órgão de inspeção sanitária e carimbo do órgão sanitário. Sem aditivos e conservantes.	Lt	25000	R$ 6,19	R$ 154.750,00
27	**IOGURTE DE FRUTA** - Iogurte de fruta, resfriado, devidamente inspecionado pelo órgão sanitário de competência. Embalagem contendo 1 litro, rótulo com informações e data de produção e validade, modo de conservação e selo de inspeção sanitária de acordo com a legislação vigente.	LITRO	10000	R$ 8,77	R$ 87.700,00

COOPERATIVA AGROPECUARIA DE MANDIRITUBA - AGRIMAN LTDA - 41.396.994/0001-94					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. Máximo**	**Valor total Máximo**
01	**ABOBRINHA VERDE** - De primeira qualidade. A casca deve apresentar-se firme, brilhante, lisa e com sua cor característica verde claro, sem manchas escuras. Não deve possuir terra aderida a casca. Devem ser de tamanho médio ou pequeno. Tamanho máximo de 20 cm de comprimento.	KG	200	R$ 4,11	R$ 822,00
04	**ALHO** - Qualidade extra. Pode ser branco ou roxo, com poder de condimento baixo, cor, aspecto, cheiro e sabor característicos da espécie, tendo dentes grandes e novos, bem formados e de primeira qualidade. Deverá estar inteiro, com casca, sem manchas escuras e firme. Não deve ser brotado, choco, podre, murcho, ferido, passado ou quebrado grave,livre de sujidades, pragas e fungos.	KG	500	R$ 26,76	R$ 13.380,00
05	**BATATA INGLESA** - Beneficiada, lisa, especial de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, sem brotos ou manchas verdes na casca. Deve ser entregue lavada.	KG	4400	R$ 6,62	R$ 29.128,00
08	**BETERRABA** - De primeira qualidade. Deve estar em adequado estado de maturação. A casca deve ser roxa e lisa, sem apresentar sinais de rachaduras, estragado ou terra aderida. Não deve estar murcha	KG	200	R$ 5,88	R$ 1.176,00
09	**BRÓCOLIS AMERICANO** - De primeira qualidade, com cor verde característica da espécie, livre de insetos e sujidades, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência, os ramos não poderão estar amarelados ou com manchas escuras. Peso mínimo 300 gramas.	Und.	1000	R$ 5,81	R$ 5.810,00
10	**CEBOLA** - De primeira qualidade, tipo branca. Deve estar limpa, firme, com	KG	2500	R$ 7,04	R$ 17.6000,00

	aspecto fresco, com a película brilhante, sem manchas escuras, sem batidas e sem brotamento, estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.				
11	**CENOURA** - De primeira qualidade. Deve estar limpa, firme, lisa e ser de cor laranja vivo brilhante. Não deve apresentar deformidades, rachaduras, furos, manchas, rugas ou aspecto de envelhecido. Deve apresentar tamanho médio a grande.	KG	200	R$ 6,51	R$ 1.302,00
17	**FEIJÃO PRETO TIPO 1** - Com as características (cor, odor, textura, aparência e sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Livre de sujidades e objetos estranhos.	KG	2500	R$ 7,48	R$ 18.700,00
18	**MAÇÃ GALA** - Deverá estar madura, vermelha e firme, apresentar casca brilhante, sem manchas escuras ou batidas. Deve ser limpa e fresca, sem a presença de sinais de podridão ou de insetos.	KG	5000	R$ 11,39	R$ 56.950,00
20	**MORANGO FRUTA IN NATURA** – Deverá ser entregue em embalagens devidamente rotuladas, com peso de 1 (um) kg por pacote. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades.	KG	1100	R$ 27,19	R$ 29.909,00
22	**PEPINO**- De primeira qualidade. A cor deverá ser verde clara ou escura, firme e de tamanho médio. Não deve apresentar grande espessura. Não deve apresentar sujeiras aderidas a casca, picadas de insetos ou outros danos.	KG	1500	R$ 4,88	R$ 7.320,00
26	**TOMATE** - De primeira qualidade. Deve apresentar cor vermelho brilhante, estar firme, estar limpo, sem resíduos na casca ou sinais de insetos. Deve apresentar grau de maturação médio, ou seja, não estar verde, nem muito maduro. Não deve apresentar danos, amassados ou estar amolecido.	KG	1500	R$ 8,17	R$ 12.255,00
29	**OVOS GRANDE TIPO 1** - Deverão ser entregues totalmente sãos e limpos. Deverá ser isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Não serão recebidos produtos trincados, quebrados, sujos. Os ovos deverão ser embalados em caixas contendo 12 unidades (1 dúzia). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data da embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	DUZIA	2000	R$ 8,68	R$ 17.360,00
31	**BOLACHA TIPO BISCOITO CASEIRO**: feito de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, embalagens de 1 kg, contendo rotulo do produto com todas as especificações obrigatórias, data de validade. Contendo etiqueta com peso.	KG	600	R$ 31,75	R$ 19.050,00

COOPERATIVA AGROECOLOGICADA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA CULTIVANDO VIDA - 41.481.732/0001-28					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. Máximo**	**Valor total Máximo**
01	**ABOBRINHA VERDE** - De primeira qualidade. A casca deve apresentar-se firme, brilhante, lisa e com sua cor característica verde claro, sem manchas escuras. Não deve possuir terra aderida a casca. Devem ser de tamanho médio ou pequeno. Tamanho máximo de 20 cm de comprimento.	KG	800	R$ 6,07	R$ 4.856,00
02	**AIPIM DESCASCADO E EMBALADO Á VÁCUO** - Produto de primeira qualidade, fresco, limpo, descascado, cortado e embalado em embalagens de plástico atóxico a vácuo. Não será tolerado produto com alteração de cor como manchas escuras ou esverdeadas. O produto não deve apresentar sujidades ou contaminantes aderidos como terra ou insetos. O processamento deve ocorrer sob condições higiênico sanitárias adequadas. Embalagem de 1kg.	KG	800	R$ 9,80	R$ 7.840,00
03	**ALFACE – CRESPA -** folhas características da espécie, sem defeitos, intactas, firmes, bem desenvolvidas, estar livres de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. Peso mínimo de 300 gramas.	Und.	2000	R$ 2,90	R$ 5.800,00
06	**BATATA DOCE** - Beneficiada, deve estar suficientemente desenvolvida e apresentar casca de coloração roxa. Não poderá apresentar danos, sinais de podridão, rachaduras, cortes na casca e/ou cheiro estranho. Não deve apresentar terra ou outras sujidades aderidas a casca.	KG	500	R$ 4,99	R$ 2.495,00
07	**BERINJELA** - Vegetal firme, fresco, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa.	KG	200	R$ 6,58	R$ 1.316,00
08	**BETERRABA** - De primeira qualidade. Deve estar em adequado estado de maturação. A casca deve ser roxa e lisa, sem apresentar sinais de rachaduras, estragado ou terra aderida. Não deve estar murcha	KG	1800	R$ 6,22	R$ 11.196,00
09	**BRÓCOLIS AMERICANO** - De primeira qualidade, com cor verde característica da espécie, livre de insetos e sujidades, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência, os ramos não poderão estar amarelados ou com manchas escuras. Peso mínimo 300 gramas.	Und.	4000	R$ 3,50	R$ 14.000,00
10	**CEBOLA** - De primeira qualidade, tipo branca. Deve estar limpa, firme, com aspecto fresco, com a película brilhante, sem manchas escuras, sem batidas e sem brotamento, estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	KG	500	R$ 7,80	R$ 3.900,00
11	**CENOURA** - De primeira qualidade. Deve estar limpa, firme, lisa e ser de cor laranja vivo brilhante. Não deve apresentar deformidades, rachaduras, furos, manchas, rugas ou aspecto de envelhecido. Deve apresentar tamanho médio a grande.	KG	1800	R$ 6,47	R$ 11.646,00
12	**CEBOLINHA** - De primeira qualidade, com folhas verdes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. Peso do maço no mínimo 200 gr.	MAÇO	1500	R$ 3,52	R$ 5.280,00
13	**CHUCHU** - De primeira qualidade. Deve apresentar a casca verde clara brilhante, sem brotos, bem formado e limpo. Deve apresentar tamanho médio a grande, com aparência de fresco. Não deve apresentar sujidades aderidas ou sinais de podridão.	KG	600	R$ 5,60	R$ 3.360,00
14	**COUVE FLOR** - De primeira qualidade, fresca, livre de insetos e sujidades, deverá estar bem formada e limpa e deverá apresentar cor creme e tamanho grande. Não deve apresentar manchas escuras, manchas de fungos e/ou umidade. Peso no mínimo 300 gramas.	Und.	2300	R$ 3,50	R$ 8.050,00
15	**COUVE MANTEIGA** - De primeira qualidade, folhas intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de insetos e sujidades, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência, coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Peso no mínimo 300 gramas.	MAÇO	800	R$ 3,45	R$ 2.760,00
16	**INHAME** - Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	KG	500	R$ 8,50	R$ 4.250,00
20	**MORANGO FRUTA IN NATURA** – Deverá ser entregue em embalagens devidamente rotuladas, com peso de 1 (um) kg por pacote. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo 3 meses.	KG	1900	R$ 32,43	R$ 61.617,00
22	**PEPINO**- De primeira qualidade. A cor deverá ser verde clara ou escura, firme e de tamanho médio. Não deve apresentar grande espessura. Não deve apresentar sujeiras aderidas a casca, picadas de insetos ou outros danos.	KG	1500	R$ 6,67	R$ 10.005,00
23	**REPOLHO - ROXO**. De primeira qualidade. Deverá apresentar cor roxo, folhas	Und.	600	R$ 4,98	R$ 2.988,00

	uniformes e frescas. Não poderá estar murcho e não deverá apresentar dano por praga, podridão e/ou ferimento. Peso mínimo 500 gramas.				
24	**REPOLHO - VERDE**. De primeira qualidade. Deverá apresentar cor verde claro, folhas uniformes e frescas. Não poderá estar murcho e não deverá apresentar dano por praga, podridão e/ou ferimento. Peso mínimo 600 gramas.	Und.	1200	R$ 4,98	R$ 5.976,00
25	**SALSINHA VERDE** - De primeira qualidade, com folhas verdes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. Peso do maço no mínimo 200 gr.	MAÇO	1500	R$ 3,52	R$ 5.280,00
26	**TOMATE** - De primeira qualidade. Deve apresentar cor vermelho brilhante, estar firme, estar limpo, sem resíduos na casca ou sinais de insetos. Deve apresentar grau de maturação médio, ou seja, não estar verde, nem muito maduro. Não deve apresentar danos, amassados ou estar amolecido.	KG	1500	R$ 9,89	R$ 14.835,00
28	**PÃO CONVENCIONAL FATIADO** - deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser acrescido. O pão deverá apresentar-se leve, com crescimento adequado e ser assado de maneira que não apresente aspecto cru. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação, prazo de validade e produtor responsável. Peso com no mínimo 700 gr.	UND	15000	R$ 14,69	R$ 220.350,00
30	**MEL** - Mel de abelha 100% puro, cor e cheiro característicos, sem sinais de cristalização. Embalagens de 1000g, com rotulo do produto com todas as especificações obrigatórias, data de validade. Contendo etiqueta com peso.	POTE	200	R$ 45,00	R$ 9.000,00
31	**BOLACHA TIPO BISCOITO CASEIRO**: feito de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, embalagens de 1 kg, contendo rotulo do produto com todas as especificações obrigatórias, data de validade. Contendo etiqueta com peso.	KG	1400	R$ 31,20	R$ 43.680,00
34	**GELÉIA DE FRUTAS** - Produto 100% natural, não podendo conter açúcar e conservantes, potes de 300g. Contendo rótulo com identificação do produto, marca, lote, prazo de validade.	POTE	400	R$ 13,10	R$ 5.240,00
35	**CAMOMILA** - Camomila mista para chá, sem sujidades, materiais estranhos, pragas ou bolores. Embalagem de 100g.	PACOTE	800	R$ 7,95	R$ 6.360,00
36	**MOLHO DE TOMATE** - Simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa do tomate. Preparado com frutos maduros e selecionados, sem sementes, corante, conservantes artificiais, açúcar, isento de sujidades e fermentação. Acondicionado em vidro fechado, com 1 kg. Contendo rótulo com identificação do produto, marca, lote, prazo de validade.	KG	500	R$ 15,20	R$ 7.600,00
38	**BROA DE FUBÁ** - ingredientes comuns: açúcar, farinha de trigo, farinha de milho e ovo. Deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser acrescido. O pão deverá apresentar-se leve, com crescimento adequado e ser assado de maneira que não apresente aspecto cru. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação, prazo de validade e produtor responsável. Peso com no mínimo 500 gr.	UND	1000	R$ 14,69	R$ 14.690,00

ITENS DESERTOS					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. Máximo**	**Valor total Máximo**
19	**BATATA SALSA** - Beneficiada, Deve estar em adequado estado de maturação. Não poderá apresentar sujeira na casca, rachaduras, partes amolecidas, cortes na casca ou sujidades. Devem ser de tamanho médio a grande e de cor amarelo claro.	KG	600	R$ 10,30	R$ 6.180,00
32	**POLPA DE FRUTA** - Natural nos sabores (maracujá, morango, abacaxi). O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos de animais ou vegetais, não deve conter fragmentos de partes não comestível da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O prazo de validade até 12 meses. No ato de entrega não poderá ser transcorrido no máximo 60 dias de sua fabricação. No ato de entrega a polpa de fruta deverá estar congelada. Pacotes de 1 kg (contendo pequenas embalagens de 100g).	KG	300	R$ 22,04	R$ 6.612,00
33	**REQUEIJÃO CREMOSO** - O produto deverá ter em sua composição: leite pasteurizado, creme de leite, manteiga e outros ingredientes permitidos na legislação. Não deverá conter amido, gordura vegetal hidrogenada, glutamato monossódico, aromas e corantes de qualquer natureza em sua composição. Deverá ser isento de sujidades, parasitas e larvas. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 90 dias da data de fabricação. Somente será recebido o produto que tenha a data de fabricação até 30 dias do momento da entrega. Embalagem primária: o produto deverá ser em pote plástico de polipropileno ou polietileno em alta densidade, atóxico inodoro, opaco, com tampa em material aprovado para o contato direto com o alimento, com selo em alumínio ou lacre externo e tampa plástica que mantenha vedação perfeita da embalagem. Peso: 250g.	POTE	500	R$ 10,16	R$ 5.080,00

Obs.: Os fornecedores que não foram contemplados não entraram na ordem de preferência ou não cotaram determinado produto.

AS FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES DEVERÃO TER COLORAÇÃO E FORMATO UNIFORME. DEVEM ESTAR FRESCAS, COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA, DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES. DEVERÃO AINDA, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.

OS PANIFICADOS (PÃO TIPO CASEIRO E BISCOITOS CASEIROS) DEVERÃO SER PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES NA CONFECÇÃO DE MASSAS DOS PRODUTOS DE CONFEITARIA. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: MASSA COZIDA, ASSADA OU TORRADA, COM OU SEM RECHEIO OU MASSA MOLE. COR: PRÓPRIA. CHEIRO: PRÓPRIO. SABOR: PRÓPRIO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.

AS GELEIAS DE FRUTAS DEVERÃO SER PREPARADAS COM FRUTAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: FRUTAS INTEIRAS OU EM PEDAÇOS. COR: PRÓPRIA DA FRUTA DE ORIGEM. CHEIRO: PRÓPRIO. SABOR: DOCE, PRÓPRIO. O PRODUTO NÃO DEVE SER

COLORIDO OU AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. OS ESPAÇOS LIVRES DOS RECIPIENTES NÃO DEVEM EXCEDER DE 10% DA ALTURA DOS MESMOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.

O MOLHO DE TOMATE CASEIRO DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. AUSÊNCIA DE: SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: MASSA MOLE; COR: VERMELHA; CHEIRO: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.

OS ITENS 21 (LEITE TIPO C), 27 (IOGURTE), 28 (PÃO) E 38 (BROA DE FUBÁ) DEVERÃO SER ENTREGUES EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES, NOS ENDEREÇOS DISPONIBILIZADOS PELA NUTRICIONISTA, NAS SEGUNDAS-FEIRAS DAS 8H ÀS 9H.
OS DEMAIS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DO ÓRGÃO, NO ENDEREÇO PRAÇA BOM JESUS, 44, NAS SEGUNDAS-FEIRAS NO HORÁRIO DAS 8H00 ÀS 09H00, OU QUANDO HOUVER NECESSIDADE.

O FORNECIMENTO SERÁ EFETUADO EM REMESSA(S) PARCELADA(S), CONFORME CRONOGRAMA ELABORADO PELA NUTRICIONISTA DA SECRETARIA, O QUAL SERÁ ENCAMINHADO AOS FORNECEDORES CONFORME NECESSIDADE.

O FISCAL DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO SERÁ MICHELE TABORDA – MATRÍCULA Nº 41691 E O SUBSTITUTO SERÁ LUCAS AMARAL DA SILVA – MATRÍCULA Nº 4219.

O FISCAL DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO ANOTARÁ NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO MESMO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO REFERIDO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO, COM A DESCRIÇÃO DO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DOS DEFEITOS OBSERVADOS. (LEI Nº 14.133, DE 2021, ART. 117, §1º).

CABERÁ RECURSO, COM EFEITO SUSPENSIVO, NOS CASOS DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO NO CADASTRAMENTO PARA O CREDENCIAMENTO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, NA FORMA DO § 1º DO ART. 228 DO DECRETO MUNICIPAL N.º 1216/2023.

FORNECEDORES QUE INFORMARAM EM SUAS DOCUMENTAÇÕES E-MAIL PARA CONTATO RECEBERÃO A ATA NESTE OS DEMAIS PODERÃO VERIFICAR NO SITE DA PREFEITURA OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO PELO SITE HTTPS://WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AMP/.

OS RECURSOS DEVERÃO SER APRESENTADOS ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO E-MAIL LICITACOES@MANDIRITUBA.PR.GOV.BR, AOS CUIDADOS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO SR. ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA, ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO. CASO NÃO HAJA APRESENTAÇÃO DE RECURSO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO REMETERÁ O PROCESSO PARA AVALIAÇÃO JURÍDICA FINAL.

PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS E NÃO HAVENDO RECURSO FICA ENTENDIDO QUE TODOS ESTÃO DE ACORDO COM A PRESENTE ATA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

Mandirituba 22/08/2024

A ANÁLISE FOI ENCERRADA E ATA VAI ASSINADA PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

HELOISA CAROLINA CHIBICHESKI

ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA

JOSUÉ DA ROZA COELHO

DÉBORA CAVAGNOLLI

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:5FA7808D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 22/2024

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2024	22	07/08/2024	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 01/2022
E						
Servidor:	EVERALDO DOMINGUES JÚNIOR				**CPF/MF: 088.458.079-24**	
Cargo/Função:	COORD. ADMINISTRATIVO				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					

Visto:		
4. META/ATIVIDADE		
Descrição das atividades:	COM A FINALIZADE DE COBERURA DE DESPESAS DE VIAGEM À CIDADE DE MARINGÁ-PR PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO.	
Localidade(s):	MARINGÁ-PR	
Período de afastamento:	06 A 09/08/2024	
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial ( ) Oficial/Placa:	
Observações:	VEÍCULO PARTICULAR	
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO		
Número de diárias	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4 DIÁRIAS COM PERNOITE	R$ 500,00	R$ 2.000,00
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA		
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.		

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:A50C8719

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 21/2024

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2024	21	05/08/2024	01	2001	33901400000000	DECRETO LEG. 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor: DEBORA SPOTTI					**CPF/MF:** 015.452.099-36	
Cargo/Função: AGENTE PÚBLICO (VEREADORA)					**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante: JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA						
Cargo/Função: VEREADOR PRESIDENTE						
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Para fins de viagem a Curitiba em busca de recursos para o município.						
Descrição das atividades:						
Localidade(s): CURITIBA-PR						
Período de afastamento: 05/08/2024 a 06/08/2024						
Meio de transporte: ( ) Aéreo			(X) Terrestre – Empresa Comercial		() Oficial/Placa: _____	
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias			**Valor Unitário**		**Valor Total**	
2 DIÁRIAS COM PERNOITE			R$ 500,00		R$ 1.000,00	
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:69C14E73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO Nº 013/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Resolução nº 013/2024, de 21 de agosto de 2024.

Altera a Resolução nº 021/2023, de 20/12/223, que estabelece Valores de repasse mensal para custeio e manutenção da prestação de Serviços de Inspeção do SIPOA CID CENTRO, referente ao ano de 2024.

O Presidente **Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO,** Estado de Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Estatuto, em atendimento ao § 2º do artigo 165 e 241 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal 11.107/2005 e o Decreto 6.017/2007.
RESOLVE:
Art. 1° Fica estabelecido os critérios dos valores de repasse mensal para custeio e manutenção da prestação de Serviços de Inspeção do SIPOA CID CENTRO, referente ao ano de 2024.
§ 1º Os repasses serão efetuados apenas para os Municípios que tenham estabelecimentos internalizados no SIPOA Cid Centro;
§ 2º Os valores definidos de acordo com a planilha do ANEXO I desta resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a resolução nº 021/2023, publicada no dia 20/12/2023, na edição nº 2923, do diário oficial da Associação dos Municípios do Paraná – AMP.

Pitanga/PR, 21 de agosto de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente Do Consórcio CID Centro

Resolução nº 013/2024 - Anexo I

DA PLANILHA DE CUSTEIO E MANUTENÇÃO DO SIPOA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO.

Item	Município	Estabelecimento	Tipo de Produto	Km Sede Cid Centro até Munic.	1 litro cada 10 km	R$ 5,50 x Litro	Qtde Hora Técnica	Custo hora Técnica	Custo Sistema Sim Digital	Custo Total Técnico	Valor Total Mês	Valor Munic. Mês
1	Cândido de Abreu	Mel da Serra	Mel	160	16	R$ 88,00	4	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 900,00	R$ 988,00	R$ 1.088,00
		Ovos	Ovos	0	0	0	0	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	
2	General Carneiro	Frimon – Embutidos	Bovino e Suíno	560	56	R$ 308,00	6	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 1.300,00	R$ 1.608,00	R$ 1.708,00
			Embutidos	0	0	0	0	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	
3	Mato Rico	Coamar	Iogurte	80	8	R$ 44,00	4	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 900,00	R$ 944,00	R$ 1.444,00
		Dorinha	Doces e Queijos artesanais	0	0	0	4	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 500,00	R$ 500,0	
4	Palmital	Frigo Bassaneze	Bovino e Suíno	150	30	R$ 165,00	4	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 900,00	R$ 1.065,00	R$ 1.565,00
				0	0	0	0	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 500,00	R$ 500,00	
5	Pitanga	Central	Carnes/Embutidos	0	0	0	4	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 1.400,00
		JA Lopes	Carnes/Embutidos	0	0	0	4	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 500,00	R$ 500,00	
6	Rio Branco do Ivaí	Laticínio Rio Branco	Leite	360	36	R$ 198,00	6	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 1.300,00	R$ 1.498,00	R$ 1.498,00
7	Roncador	Ovos	Ovos	200	20	R$ 110,00	4	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 900,00	R$ 1.010,00	R$ 1.110,00
		Campo Verde	Leite	0	0	0	0	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	
8	Rosário do Ivaí	Frigo Vale	Bovino e Suíno	360	36	R$ 198,00	6	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 1.300,00	R$ 1.498,00	R$ 1.498,00
9	São João do Ivaí	Mais Fish	Peixe	210	21	R$ 115,00	4	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 900,00	R$ 1.015,50	R$ 1.915,50
		Frigorífico Santa Laura	Bovino e Suíno	0	0	0	4	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 900,00	R$ 900,00	
10	Turvo	Frigo Grando	Bovino e Suíno	90	9	R$ 49,50	4	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 900,00	R 949,50	R$ 1.449,50
		Imperium Fish	Peixe	0	0	0	4	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 500,00	R$ 500,00	
11	Ivaiporã	Flora Apis	Mel	140	14	R$ 77,00	4	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 900,00	R$ 977,00	R$ 1.977,00
		Frigorifico Frango Sabor Caipira	Frango	0	0	0	4	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 500,00	R$ 500,00	
		Frigorífico Frigocenter	Bovino e Suíno	0	0	0	4	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 500,00	R$ 500,00	
12	Manoel Ribas	Granja Sabor do campo	Ovos	60	6	R$ 33,00	4	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 900,00	R$ 933,00	R$ 933,00
13	Grandes Rios	Frios Grandes Rios	Embutidos	300	30	R$ 165,00	4	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 900,00	R$ 1.065,00	R$ 1.065,00
14	Iretama	Granja Colina Verde	Ovos	130	13	R$ 71,50	4	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 900,00	R$ 971,50	R$ 971,50

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:021C036E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 39/2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2024
Decreto nº 39/2024 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 158.500,00 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
618 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
		Total Suplementação:	**1.500,00**
Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
03.002.04.124.0201.2.004.		**MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
33 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
171 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
177 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
540 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
233 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
269 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
590 - 3.3.90.30.00.00	149412	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
331 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
609 - 3.3.90.40.00.00	149412	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	

09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
409 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
526 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
		Total Suplementação:	**156.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.3.50.11.09.000	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	30.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	126.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	126.000,00
Total da Receita:		**282.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
408 - 4.4.90.52.00.00	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
		Total Redução:	**1.500,00**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
595 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
		Total Suplementação:	**1.000,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:
Fonte(s): 3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 10 de julho de 2024.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:0B57101B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 40/2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31	**Exercício: 2024**

Decreto nº 40/2024 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 414.270,00 (quatrocentos e catorze mil duzentos e setenta reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
390 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
Total Suplementação:			**1.300,00**
Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
177 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
226 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
237 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
316 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
318 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
590 - 3.3.90.30.00.00	149412	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
324 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00

592 - 3.3.90.39.00.00	149412	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
337 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.200,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
388 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
396 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
409 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.051.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**	
619 - 4.4.90.52.00.00	31797	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	221.770,00
Total Suplementação:			**352.970,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	81.200,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	81.200,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.09.000	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	50.000,00
Receita: 2.4.2.2.54.01.06.000	CONVENIO SECID/ AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN	221.770,00
Total da Receita:		**434.170,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
407 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00
Total Redução:			**1.300,00**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
595 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Total Suplementação:			**60.000,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 17 de julho de 2024.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:22BE3515

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO N 41/2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício:2024
Decreto nº 41/2024 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 165.900,00 (cento e sessenta e cinco mil novecentos reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
06.001.12.361.1201.2.023. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
227 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002.08.244.0801.2.031. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
390 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
		Total Suplementação:	**11.000,00**
Suplementação			
05 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			

05.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES			
05.001.26.782.2601.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
121 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS			
05.002.17.511.1701.2.013. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
139 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
06.001.12.361.1201.2.023. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
226 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
06.001.12.361.1201.2.024. MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
237 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
06.001.12.367.1201.2.026. MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO			
269 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER			
07.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
07.001.27.812.2701.2.028. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER			
299 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE			
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.002.10.301.1001.2.029. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
316 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000,00
337 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.900,00
08.002.10.302.1001.2.029. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
346 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002.08.244.0801.2.031. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
393 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
10.001 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			
10.001.20.608.2001.2.038. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS			
456 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
11.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
11.001.18.541.1801.2.042. MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs			
518 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
		Total Suplementação:	**144.900,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	144.900,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	144.900,00
Total da Receita:		**289.800,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
06.001.12.361.1201.2.019. MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES			
208 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002.08.244.0801.2.033. MANUTENÇÃO DO CRAS			
406 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
		Total Redução:	**11.000,00**
Suplementação			
05 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
05.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES			
05.001.26.782.2601.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			
595 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total Suplementação:	**10.000,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:
Fonte(s): 3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 23 de julho de 2024.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:E9A1B317

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 42/2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2024

Decreto nº 42/2024 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 85.008,00 (oitenta e cinco mil e oito reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.037.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
622 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	708,00
Total Suplementação:			**708,00**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
133 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.25.752.2501.2.016.		**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
620 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.300,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
177 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
269 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
294 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
318 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
391 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
Total Suplementação:			**34.300,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	34.300,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	34.300,00
Total da Receita:	**68.600,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
402 - 3.3.90.14.00.00	31934	DIÁRIAS - CIVIL	708,00
Total Redução:			**708,00**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
595 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 25 de julho de 2024.

_____

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:6274DE0C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 43/2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2024
Decreto nº 43/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 428.100,00 (quatrocentos e vinte e oito mil cem reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
557 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
Total Suplementação:			**100,00**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
139 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
171 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
187 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
203 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
226 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
250 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
559 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
621 - 3.1.90.11.00.00	11064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**	**SOCIAL**
385 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
451 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
522 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total Suplementação:			**428.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de

Arrecadação nas receitas:	
Receita: 1.7.1.3.50.11.03.000AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.51.01.000ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	12.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	316.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	316.000,00
Total da Receita:	**744.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
257 - 3.3.90.31.00.00	01107	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	100,00
Total Redução:			**100,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 29 de julho de 2024.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:3EE0C290

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 44/2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2024
Decreto nº 44/2024 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 212.100,00 (duzentos e doze mil cem reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
390 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:			**2.000,00**
Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0201.2.003.		**MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
21 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
137 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
205 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
226 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
316 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	72.300,00
590 - 3.3.90.30.00.00	149412	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
324 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
591 - 3.3.90.32.00.00	149412	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
388 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
391 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00
09.002.16.482.1601.1.024.		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA POPULAÇÃO DE BAIXO PODER AQUISITIVO**	
420 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
458 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.015.		**MANUTENÇÃO DA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**	
496 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
Total Suplementação:			**153.100,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	130.100,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	130.100,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.09.000INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	23.000,00
Total da Receita:	**283.200,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	

09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
406 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Total Redução:			**2.000,00**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
595 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00
Total Suplementação:			**57.000,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):		
3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 31 de julho de 2024.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:7DB4EF0C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 45/2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2024
Decreto nº 45/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 264.500,00 (duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
121 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
226 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
540 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
316 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
318 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
590 - 3.3.90.30.00.00 149412		MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
324 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
08.002.10.302.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
346 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**	**SOCIAL**
391 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
409 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
09.002.16.482.1601.1.024.		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA POPULAÇÃO DE BAIXO PODER AQUISITIVO**	
420 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
458 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.055.		**AQUISIÇÃO DE DOMÍNIO DE PROPRIEDADE SOBRE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**	
484 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150.000,00
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
507 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Suplementação:			**264.500,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.3.50.11.09.000INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	20.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	244.500,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	244.500,00
Total da Receita:	**509.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 01 de agosto de 2024.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:B0F46C4C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 46/2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2024
Decreto nº 46/2024 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 177.500,00 (cento e setenta e sete mil quinhentos reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.28.843.2801.2.006.		**MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**	
62 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
121 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.25.752.2501.2.016.		**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
571 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
171 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
187 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
205 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
226 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
540 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
237 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
278 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
298 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
318 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
590 - 3.3.90.30.00.00	149412	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
331 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
592 - 3.3.90.39.00.00	149412	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
609 - 3.3.90.40.00.00	149412	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
08.002.10.302.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
346 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
08.002.10.303.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
351 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
391 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
393 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
396 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00

09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
413 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
455 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200,00
458 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
461 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
507 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Suplementação:			**176.300,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	170.100,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	170.100,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.09.000INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	6.200,00
Total da Receita:	**346.400,00**

Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
624 - 3.3.90.14.00.00	393412	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
Total Suplementação:			**1.200,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:
Fonte(s):
393412 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 08 de agosto de 2024.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:251C1F9B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 47/2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2024
Decreto nº 47/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002.08.244.0801.2.034. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS			
410 - 3.3.90.32.00.00	31934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
		Total Suplementação:	**15.000,00**
Suplementação			
05 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
05.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES			
05.001.26.782.2601.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS			
05.002.15.451.1501.2.012. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS			
133 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
06.001.12.361.1201.2.023. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
226 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
06.001.12.361.1201.2.024. MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
237 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500,00
06.001.12.367.1201.2.026. MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO			
549 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE			
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.002.10.301.1001.2.029. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
590 - 3.3.90.30.00.00	149412	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

328 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
331 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
592 - 3.3.90.39.00.00	149412	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
609 - 3.3.90.40.00.00	149412	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500,00
10 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
10.001 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			
10.001.20.608.2001.2.038. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS			
462 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**80.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000C	OTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	49.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	49.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.09.000	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	31.000,00
Total da Receita:		**129.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002.08.244.0801.2.033. MANUTENÇÃO DO CRAS			
406 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
		Total Redução:	**15.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 12 de agosto de 2024.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:48088277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 212 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 212/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 36.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2161000 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA SUAS - PAIF	
Despesa - 179 - 339040 - 00934 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**2.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2481000 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE	
Despesa - 200 - 339040 - 00941 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**16.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6186000 - MANUTENÇÃO CASA LAR	
Despesa - 222 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**13.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6186000 - MANUTENÇÃO CASA LAR	
Despesa - 223 - 339040 - 00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**2.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12007 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
Funcional - 08.244.1207.2177000 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
Despesa - 406 - 339030 - 02915 - MATERIAL DE CONSUMO	**3.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**36.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2161000 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA SUAS - PAIF	
Despesa - 176 - 339014 - 00934 - DIÁRIAS - CIVIL	**2.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2481000 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE	
Despesa - 198 - 339036 - 00941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**16.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6186000 - MANUTENÇÃO CASA LAR	
Despesa - 220 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**2.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6186000 - MANUTENÇÃO CASA LAR	
Despesa - 221 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**13.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12007 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
Funcional - 08.244.1207.2177000 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
Despesa - 405 - 339014 - 02915 - DIÁRIAS - CIVIL	**3.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**36.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 21 de agosto de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B5181D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 213 2024

Prefeitura Municipal de Paiçandu	
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52	**PAICANDU/PR**

DECRETO N.º 213/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 66.100,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA	
Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.122.1001.2702000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 149 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**66.100,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**66.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.1186000 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS SECRETARIA CULTURA	
Despesa - 287 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**10.000,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 289 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**20.000,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 291 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**20.000,00**
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.2154000 - MAN. DO PROG DE DES. DAS ATIV. DE TURISMO NO MUNICIPIO	
Despesa - 296 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**10.000,00**

Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.2154000 - MAN. DO PROG DE DES. DAS ATIV. DE TURISMO NO MUNICIPIO	
Despesa - 297 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**6.100,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**66.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 21 de agosto de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:12A46135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 043/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº134/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023

Pregão Nº 043/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº134/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS MENSAIS NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES ADONTOLOGICAS (CEO), UNIDADE DE SAÚDE MERON MATCHULA, UNIDADE DE SAÚDE ÁGUA QUENTE E UNIDADE DE SAÚDE PARQUE JUNIOR LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **BECHER E ROSA MANUTENCOES ODONTOLOGICAS LTDA ME**, com endereço à RUA SOUZA NAVES, 1214, 0 - CEP: 85301190 - BAIRRO: CENTRO, Laranjeiras do Sul/PR inscrita no sob nº25.315.846/0001-41, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 176/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 22/08/2024 até 22/08/2025 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 176/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	36697	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS MENSAIS NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), UNIDADE DE SAÚDE MERONMACHULA, UNIDADE DE SAÚDE ÁGUA QUENTE E UNIDADE DE SAÚDE PARQUE JÚNIOR LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR. PREVENTIVA: CHECK-LIST MENSAL ENVOLVENDO, CADEIRA ODONTOLÓGICA COM ENCOSTO, ACENTO, EQUIPO DE PONTAS COMPLETO, CUSPIDEIRA, SUGADORES, PONTÓGRAFO DO REFLETOR, REFLETOR MAGUEIRAS E GUARNIÇÕES E SUAS PECULIARIDADES, A FIM DE IDENTIFICAR POSSÍVEIS FALHAS QUE COMPROMETAM O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS. CORRETIVA: SE DÁ APÓS A 1ªETAPA COM IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS QUE COMPROMETAM O PREFEITO FUNCIONAMENTO DO APARELHO. AS QUAIS SÃO VARIÁVEIS DENTRO DO SISTEMA DE FUNCIONAMENTO DAS MÁQUINAS NÃO SENDO POSSÍVEL PREVÊ-LAS OU ANTECIPÁ-LAS POR SE TRATAR DE FATOS FUTUROS, CONTUDO COM SEU PLENO REPARO APÓS IDENTIFICAÇÃO, JÁ COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS AS QUAIS SE FIZEREM NECESSÁRIAS SEM ONERAÇÕES AO ERÁRIO. DEMAIS EQUIPAMENTOS: DOS ITENS COBERTOS SEM ONERAÇÃO DE VALORES AO ERÁRIO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE REPAROS INTERNAS, ESTÃO INCLUÍDOS: RAIO X MÓVEL DE COLUNA GNATUS, AUTOCLAVE, SELADORA DE BALCÃO, SELADORA DE PEDAL, APARELHO POTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINA LED, AMALGADOR ELETRÔNICO VILCAMAT CAPSULAR DIGITAL, NEGATOSCÓPIO DE PAREDE, ULTRASSOM COM JATO DE BICABORNATO, SUPORTE E ASPIRADOR CIRÚRGICO, CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA ACRÍLICA VERMELHA, MICROMOTOR, ALTA ROTAÇÃO, SUGADOR A BOMBA A VÁCUO, COMPRESSOR DE AR, CONTRA ÂNGULO. OBS: SÃO CINCO CENTROS BUCAIS A SEREM ATENDIDOS. EM ANEXO TABELA COM DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DOS EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS, PODENDO HAVER AO CORRER DO ANO EVENTUAIS COMPRAS DE EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER INCLUSOS NOS ATENDIMENTOS. 06 UND- CADEIRAS ODONTOLÓGICAS EQUIPO 3 PONTOS KAVO 02 UND- RAIO X MÓVEL DE COLUNA GNATUS V110 04 UND- AUTOCLAVE 02 UND- SELADORA DE BALCÃO 02 UND- SELADORA DE PEDAL 05 UND- APARELHO FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINA LED V110	UND	12,00	2.180,00	26.160,00

			02 UND- AMALGADOR ELETRÔNICO VILCA MAT CAPSULAR DIGITAL 01 UND- NEGATOSCOPIO DE PAREDE 01 UND-ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO DABLI-ATLANTE MOD.PROFILL//CERAMIC 01 UND-SUPORTE E ASPIRADOR CIRÚRGICO A-45 PLUS 02 UND-CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA ACRÍLICA VERMELHA 07 UND- MICROMOTOR 07 UND- ALTA ROTAÇÃO 02 UND- SUGADOR A BOMBA A VÁCUO 03 UND- COMPRESSOR DE AR 07 UND- CONTRA ÂNGULO				
TOTAL							R$26.160,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 22/08/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Becher E Rosa Manutencoes Odontologicas LTDA ME
MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
03113798930	53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:CCFD2CA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2 ADITIVO AO CONTRATO 45/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 015/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº53/2023
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA UNIDADE DE DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **LABORATÓRIO BONA LTDA**, com endereço à RUA GENEROSO KARPINSK, 0 - CEP: 85230000 - BAIRRO: CENTRO, Santa Maria do Oeste/PR inscrita no sob nº00.304.166/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). LUIZ VITOR BONA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 45/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado os lotes, do Contrato Administrativo n. 45/2023, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	3	36064	EXAME- CURVA GLICEMICA SIMPLIFICADA	UND	250,00	20,35	5.087,50
1	13	14073	EXAME - COLESTEROL	UND	3.125,00	2,30	7.187,50
1	24	14044	EXAME - HEMOGRAMA COMPLETO	UND	5.000,00	5,60	28.000,00
1	25	34000	EXAME - HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UND	500,00	3,55	1.775,00
1	31	14075	EXAME - LDL COLESTEROL	UND	625,00	4,25	2.656,25
1	47	14070	EXAME - T4L - TIROXINA LIVRE	UND	600,00	12,85	7.710,00
1	51	14084	EXAME - TGO - Transaminase G. oxalacética	UND	1.000,00	2,95	2.950,00
1	55	14068	EXAME - TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	UND	1.250,00	11,60	14.500,00
1	56	14086	EXAME - UREIA	UND	600,00	4,35	2.610,00
1	57	34007	EXAME - VDRL	UND	300,00	3,80	1.140,00
TOTAL							73.616,25

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 15/04/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Laboratório Bona LTDA
LUIZ VITOR BONA,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	KATIA APARECIDA DE SOUZA
CPF-03113798930	CPF-06154211996

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:5ED6B596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 104/2024 -

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 104 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

A **DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 4.902 de 22 de dezembro de 2023. Processo nº 2024/08/3527.

RESOLVE:

RETIFICA a Portaria 101 de 07 de agosto de 2024, que concede diárias para atendimento de despesas com viagem.

I – Onde se lê:

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA	QTD	UFM	VLAR UFM	VLR DIÁRIA
Adriana Maia Albini	Dir. Presidente	90050	4,5	164	4,095	R$3.022,11
Sidnei França dos Santos	Dir. Financeiro	90042	4,5	123	4,095	R$2.266,58
Bernadete Pereira da Silva	Dir. de Benefícios	90042	3,5	123	4,095	R$1.762,89
Claudineia Pinto dos Santos	Ass. De Gabinete	90067	3,5	123	4,095	R$1.762,89
Luciana Camargo Franco	Contadora	90027	4,5	102	4,095	R$1.879,60
Ariana Gomes F. B. Ziesemer	Conselheiro	11454-01	3,5	102	4,095	R$1.461,91
Janete Isabel Passos	Conselheiro	04419-01	3,5	102	4,095	R$1.461,91
Thais Andressa de Leão Scomassão	Conselheiro	02726	3,5	102	4,095	R$1.461,91
Claudio Roberto Mariano	Conselheiro	05182-01	3,5	102	4,095	R$1.461,91
Tânia Regina da Silva	Conselheiro	06904-01	3,5	102	4,095	R$1.461,91
Alessandro Lenzi da Rocha	Conselheiro	04878-01	3,5	102	4,095	R$1.461,91
Zenilda Souza Costa Cruz	Conselheiro	02489-01	3,5	102	4,095	R$1.461,91
Maurício dos Prazeres Coutinho	Conselheiro	08719-01	3,5	102	4,095	R$1.461,91
Jussimara Nascimento Fanini	Conselheiro	02776-01	3,5	102	4,095	R$1.461,91
Raul da Gama e Silva Luck	Controlador	07940-02	3,5	164	4,095	R$2.350,53
Sonia Regina de Araujo	Conselheiro	00254	3,5	102	4,095	R$1.461,91

II – Leia-se:

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA	QTD	UFM	VLAR UFM	VLR DIÁRIA
Adriana Maia Albini	Dir. Presidente	90050	4,5	164	4,095	R$3.022,11
Sidnei França dos Santos	Dir. Financeiro	90042	4,5	123	4,095	R$2.266,58
Bernadete Pereira da Silva	Dir. de Benefícios	90042	3,5	123	4,095	R$1.762,89
Claudineia Pinto dos Santos	Ass. De Gabinete	90067	3,5	123	4,095	R$1.762,89
Luciana Camargo Franco	Contadora	90027	4,5	102	4,095	R$1.879,60
Ariana Gomes F. B. Ziesemer	Conselheiro	11454-01	3,5	102	4,095	R$1.461,91
Janete Isabel Passos	Conselheiro	04419-01	3,5	102	4,095	R$1.461,91
Thais Andressa de Leão Scomassão	Conselheiro	02726	3,5	102	4,095	R$1.461,91
Tânia Regina da Silva	Conselheiro	06904-01	3,5	102	4,095	R$1.461,91
Alessandro Lenzi da Rocha	Conselheiro	04878-01	3,5	102	4,095	R$1.461,91
Zenilda Souza Costa Cruz	Conselheiro	02489-01	3,5	102	4,095	R$1.461,91
Maurício dos Prazeres Coutinho	Conselheiro	08719-01	3,5	102	4,095	R$1.461,91
Jussimara Nascimento Fanini	Conselheiro	02776-01	3,5	102	4,095	R$1.461,91
Raul da Gama e Silva Luck	Controlador	07940-02	3,5	164	4,095	R$2.350,53
Sonia Regina de Araujo	Conselheiro	00254	3,5	102	4,095	R$1.461,91

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 22 de agosto de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:E47BA196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.529

DECRETO Nº 5.529

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 19.609,00 (dezenove mil e seiscentos e nove reais).''

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 19.609,00 (dezenove mil e seiscentos e nove reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 9.609,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 19.609,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 577,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 786,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 246,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 19.609,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-Em Exercício-

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:0B8A67A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
EDITAL Nº 025/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
EDITAL Nº 025/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.121/2024, através da Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão dos Profissionais da Educação, nomeada por meio da portaria nº 4.854, de 12 de maio de 2022, com base no art. 46, art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 113, de 22 de dezembro de 2009, suas alterações, e de acordo com o disciplinado nos Decretos nº 1.452/2010 e nº 4.165/2016, **RESOLVE:**

I. Estabelecer o cronograma de **PROGRESSÃO VERTICAL** dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal prevista para o exercício, conforme etapas e datas abaixo especificadas:

CRONOGRAMA	
1ª ETAPA	**DATA**
Reunião Geral com os Diretores das Instituições de Ensino acerca dos procedimentos da Progressão Vertical 2024 e deste Edital, com a divulgação das Etapas do Processo.	**23/08/2024 15h**
Período de reuniões em todas as Instituições de Ensino, sob responsabilidade dos diretores, para divulgação do presente edital, com formalização obrigatória por meio de ata assinada por todos os cientes.	**26/08/2024 a 30/08/2024**
Divulgação da **RELAÇÃO PROVISÓRIA** dos servidores aptos a participarem do Processo de Progressão Vertical.	**03/09/2024**
Período de recursos, da Relação Provisória de servidores aptos divulgada, via protocolo individual (Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura).	**04/09/2024 a 06/09/2024**
Análise dos processos de recursos, pela comissão especial designada e registro em ata. *(Podendo ser prorrogada dependendo do quantitativo de processos a serem analisados).*	**09/09/2024 a 30/09/2024**
Divulgação da **RELAÇÃO DEFINITIVA** dos servidores aptos a participarem do Processo de Progressão Vertical 2024, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 113/2009 e alterada pela Lei Complementar nº 116/2010.	**01/10/2024**
2ª ETAPA	**DATA**
Composição dos Comitês Avaliadores e encaminhamento da relação de seus membros via ofício para a Comissão de Progressão (SEMEDI). (Modelo de ata no site da SEMEDI - Ata nº 01/2024)	**02/10/2024 a 04/10/2024**
Avaliação de Desempenho realizada pelos Comitês de Avaliação em cada instituição de ensino. (Modelo de ata no site da SEMEDI - Ata nº 02/2024)	**08/10/2024 a 22/10/2024**
Entrega de processo via Protocolo Geral da Prefeitura, através de requerimento específico (disponível no site da SEMEDI) e contendo: - Cópia da ata de ciência dos profissionais; - Formulário de encaminhamento (modelo no site); - avaliações de desempenho de todos os servidores avaliados (modelo no site);	**22/10/2024 a 28/10/2024**

- cópias dos certificados de cursos concluídos, dentro do interstício que antecede a progressão e autenticados em cartório, de acordo com o Art. 3º, do Decreto nº 1.452/2010.	
3ª ETAPA	**DATA**
Análise dos processos, elaboração de pareceres e registro em ata pela comissão especial designada.	**30/10/2024 a 29/11/2024**
Divulgação do **RESULTADO PARCIAL** da concessão da Progressão Vertical.	**03/12/2024**
Período de recurso do Resultado Parcial divulgado, via protocolo individual (Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura).	**04/12/2024 a 06/12/2024**
Análise dos recursos, emissão de pareceres e registro em ata pela comissão especial designada. *(Podendo ser prorrogada dependendo do quantitativo de processos a serem analisados).*	**06/12/2024 a 16/12/2024**
Divulgação do **RESULTADO FINAL** da concessão da Progressão Vertical.	**17/12/2024**

II. Tornar público o cronograma do Processo de Progressão Vertical dos Profissionais do Magistério Público Municipal, de acordo com datas, etapas e procedimentos acima estabelecidos.

III. Informar que o interstício válido para esta progressão é de 01/07/2022 a 30/06/2024, portanto, os certificados devem ser referentes aos cursos concluídos dentro deste período.

IV. Informar que os servidores, cujos nomes não constarem na lista a ser divulgada, poderão interpor recurso nos períodos descritos em cronograma, mediante requerimento via Protocolo Geral da Prefeitura (Rua Júlia da Costa, 322 - Centro Histórico), devidamente fundamentado.

V. Informar que os prazos de recursos deverão ser respeitados, bem como fundamentados e com documentação comprobatória, não cabendo recursos posteriores às datas estipuladas.

VI. Os casos omissos serão analisados pela comissão.

VII. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 22 de agosto de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 5.121/2024

GISELLE FELIPE RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial
Decreto nº 4.845/2022

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:A9CC8AB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 23/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABJ0651	277490A000184889	23/05/2024	54600	R$ 130,16
ABV9F84	277490NIC0034922	07/05/2024	50020	R$ 586,94
ACK7E98	277490NIC0034923	07/05/2024	50020	R$ 586,94
AFZ5A88	277490NIC0034930	07/05/2024	50020	R$ 586,94
AIH4D47	277490NIC0034958	07/05/2024	50020	R$ 586,94
ALT0E12	277490NIC0034889	07/05/2024	50020	R$ 586,94
AMY9148	277490NIC0034907	07/05/2024	50020	R$ 586,94
ANJ6J50	277490NIC0034924	07/05/2024	50020	R$ 586,94
AOF7864	277490NIC0034916	07/05/2024	50020	R$ 586,94
APF3G83	277490NIC0034938	07/05/2024	50020	R$ 586,94
AQE6036	277490NIC0034919	07/05/2024	50020	R$ 586,94
AQI9531	277490NIC0034929	07/05/2024	50020	R$ 586,94
ARH9557	277490NIC0034891	07/05/2024	50020	R$ 586,94
ARL6069	277490A000204195	20/05/2024	51851	R$ 195,23
ARV3231	277490A000204199	24/05/2024	76331	R$ 293,47
ARY0399	277490A000204193	17/05/2024	76252	R$ 293,47
ASB2G83	277490A000203818	22/05/2024	76331	R$ 293,47
ASI0E73	277490NIC0034987	07/05/2024	50020	R$ 390,46
AST6886	277490NIC0034911	07/05/2024	50020	R$ 586,94
ASV8152	277490NIC0034975	07/05/2024	50020	R$ 260,32
ATO8H17	277490NIC0034956	07/05/2024	50020	R$ 260,32
ATQ0187	277490NIC0034939	07/05/2024	50020	R$ 260,32
ATT8198	277490NIC0034878	07/05/2024	50020	R$ 586,94
AUV6I77	277490NIC0034964	07/05/2024	50020	R$ 586,94
AUV8J04	277490NIC0034951	07/05/2024	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490NIC0034892	07/05/2024	50020	R$ 586,94

AUY6854	277490NIC0034937	07/05/2024	50020	R$ 586,94
AVB1I96	277490NIC0034925	07/05/2024	50020	R$ 586,94
AVS9J50	277490NIC0034962	07/05/2024	50020	R$ 586,94
AVW1295	277490NIC0034947	07/05/2024	50020	R$ 260,32
AWQ3946	277490NIC0034965	07/05/2024	50020	R$ 586,94
AWQ8C00	277490NIC0034989	07/05/2024	50020	R$ 260,32
AXC8793	277490NIC0034904	07/05/2024	50020	R$ 586,94
AXP2A52	277490NIC0034908	07/05/2024	50020	R$ 586,94
AXV2025	277490NIC0034902	07/05/2024	50020	R$ 586,94
AYW6091	277490NIC0034976	07/05/2024	50020	R$ 586,94
AZC6E36	277490NIC0034928	07/05/2024	50020	R$ 586,94
AZC6E36	277490NIC0034979	07/05/2024	50020	R$ 586,94
AZS8500	277490NIC0034898	07/05/2024	50020	R$ 586,94
AZZ3J74	277490NIC0034942	07/05/2024	50020	R$ 586,94
BAT0F16	277490NIC0034927	07/05/2024	50020	R$ 586,94
BAT7E15	277490NIC0034896	07/05/2024	50020	R$ 586,94
BAX3I73	277490NIC0034876	07/05/2024	50020	R$ 586,94
BAY8253	277490NIC0034959	07/05/2024	50020	R$ 586,94
BBE4225	277490A000203820	24/05/2024	76331	R$ 293,47
BBF8H75	277490NIC0034953	07/05/2024	50020	R$ 586,94
BBJ5318	277490NIC0034932	07/05/2024	50020	R$ 586,94
BBQ0H28	277490A000184885	25/05/2024	55411	R$ 195,23
BBW2B80	277490NIC0034961	07/05/2024	50020	R$ 586,94
BBZ2537	277490NIC0034921	07/05/2024	50020	R$ 586,94
BCF9958	277490A000204898	28/05/2024	76331	R$ 293,47
BCH2H17	277490NIC0034886	07/05/2024	50020	R$ 586,94
BCH3319	277490NIC0034985	07/05/2024	50020	R$ 586,94
BCM9B43	277490NIC0034897	07/05/2024	50020	R$ 586,94
BDB0162	277490NIC0034981	07/05/2024	50020	R$ 260,32
BDD7A56	277490NIC0034977	07/05/2024	50020	R$ 586,94
BDD8G86	277490NIC0034880	07/05/2024	50020	R$ 586,94
BDF4F07	277490NIC0034895	07/05/2024	50020	R$ 586,94
BDF4F07	277490NIC0034884	07/05/2024	50020	R$ 586,94
BDO8B78	277490A000184890	23/05/2024	54521	R$ 195,23
BDW7F48	277490NIC0034966	07/05/2024	50020	R$ 586,94
BEL6C86	277490NIC0034948	07/05/2024	50020	R$ 586,94
BOV2E93	277490NIC0034984	07/05/2024	50020	R$ 586,94
BWP1221	277490NIC0034931	07/05/2024	50020	R$ 586,94
BYJ0B54	277490NIC0034983	07/05/2024	50020	R$ 586,94
CYK5G38	277490NIC0034872	07/05/2024	50020	R$ 586,94
DJF0556	277490NIC0034969	07/05/2024	50020	R$ 586,94
DTD3B79	277490NIC0034906	07/05/2024	50020	R$ 586,94
EAN4621	277490NIC0034972	07/05/2024	50020	R$ 586,94
ESS8B53	277490NIC0034909	07/05/2024	50020	R$ 586,94
EWE8H92	277490NIC0034988	07/05/2024	50020	R$ 390,46
EZK0F31	277490A000204888	27/05/2024	76331	R$ 293,47
FFS5G51	277490NIC0034910	07/05/2024	50020	R$ 586,94
FFS5G51	277490NIC0034875	07/05/2024	50020	R$ 586,94
FFS5G51	277490NIC0034971	07/05/2024	50020	R$ 586,94
FIR7C76	277490NIC0034960	07/05/2024	50020	R$ 586,94
FUB2547	277490A000184880	18/05/2024	76332	R$ 293,47
GFR8032	277490NIC0034903	07/05/2024	50020	R$ 586,94
HYV9871	277490A000204901	24/05/2024	76331	R$ 293,47
IZV1E75	277490NIC0034945	07/05/2024	50020	R$ 586,94
JCM0H53	277490NIC0034941	07/05/2024	50020	R$ 260,32
JHN8F93	277490NIC0034952	07/05/2024	50020	R$ 586,94
JXF4H45	277490A000204892	28/05/2024	76331	R$ 293,47
KYR8B41	277490NIC0034912	07/05/2024	50020	R$ 586,94
KYR8B41	277490NIC0034978	07/05/2024	50020	R$ 586,94
LCA6D23	277490NIC0034986	07/05/2024	50020	R$ 586,94
MHE9C26	277490NIC0034894	07/05/2024	50020	R$ 586,94
MHU0I03	277490NIC0034973	07/05/2024	50020	R$ 586,94
OLP7206	277490NIC0034974	07/05/2024	50020	R$ 586,94
PJF5J70	277490NIC0034944	07/05/2024	50020	R$ 586,94
PUZ4B36	277490NIC0034915	07/05/2024	50020	R$ 586,94
PWE9G75	277490NIC0034899	07/05/2024	50020	R$ 586,94
PYW6123	277490NIC0034982	07/05/2024	50020	R$ 586,94
QQV3B86	277490A000204887	24/05/2024	76331	R$ 293,47
REK7F14	277490NIC0034990	07/05/2024	50020	R$ 390,46
RFC5C96	277490NIC0034936	07/05/2024	50020	R$ 586,94
RFM0G59	277490NIC0034935	07/05/2024	50020	R$ 586,94
RFN4I65	277490NIC0034883	07/05/2024	50020	R$ 586,94
RFO9A59	277490NIC0034900	07/05/2024	50020	R$ 586,94
RFX1F46	277490NIC0034914	07/05/2024	50020	R$ 586,94
RHA2D46	277490NIC0034918	07/05/2024	50020	R$ 586,94
RHA3H34	277490NIC0034913	07/05/2024	50020	R$ 586,94
RHG4J01	277490NIC0034917	07/05/2024	50020	R$ 586,94
RHN0G41	277490NIC0034920	07/05/2024	50020	R$ 586,94
RHT3H25	277490NIC0034873	07/05/2024	50020	R$ 586,94
RHX3G91	277490NIC0034888	07/05/2024	50020	R$ 586,94
RHY3F11	277490NIC0034949	07/05/2024	50020	R$ 260,32
RNN0B30	277490NIC0034970	07/05/2024	50020	R$ 586,94
RRT0H21	277490NIC0034934	07/05/2024	50020	R$ 586,94
RUG0H31	277490NIC0034968	07/05/2024	50020	R$ 586,94
RXO8A67	277490NIC0034933	07/05/2024	50020	R$ 586,94
SDQ7B15	277490A000204894	28/05/2024	76331	R$ 293,47
SDR2H25	277490NIC0034890	07/05/2024	50020	R$ 586,94
SDR3J16	277490NIC0034940	07/05/2024	50020	R$ 586,94
SDS6H08	277490NIC0034887	07/05/2024	50020	R$ 586,94

SDW4B57	277490NIC0034943	07/05/2024	50020	R$ 586,94
SDZ9I99	277490NIC0034874	07/05/2024	50020	R$ 586,94
SEA1J26	277490NIC0034893	07/05/2024	50020	R$ 586,94
SEB2A90	277490NIC0034957	07/05/2024	50020	R$ 586,94
SEC8F79	277490NIC0034963	07/05/2024	50020	R$ 586,94
SEE5A61	277490A000204886	24/05/2024	76331	R$ 293,47
SEF6G86	277490NIC0034901	07/05/2024	50020	R$ 586,94
SEF6J66	277490NIC0034955	07/05/2024	50020	R$ 586,94
SEG9I83	277490NIC0034877	07/05/2024	50020	R$ 586,94
SEH0F09	277490NIC0034926	07/05/2024	50020	R$ 586,94
SEH7E43	277490NIC0034946	07/05/2024	50020	R$ 586,94
SEN1B42	277490NIC0034885	07/05/2024	50020	R$ 586,94
SEP5H29	277490NIC0034905	07/05/2024	50020	R$ 586,94
SER1A29	277490NIC0034980	07/05/2024	50020	R$ 586,94
SER1A29	277490NIC0034950	07/05/2024	50020	R$ 586,94
SEY7H70	277490NIC0034954	07/05/2024	50020	R$ 586,94
SFB6A57	277490NIC0034879	07/05/2024	50020	R$ 586,94
SFK1J01	277490NIC0034881	07/05/2024	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:FB033306

PROCURADORIA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI -ATA Nº 01 – CONCURSO Nº 01/2024 – COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E LICITAÇÃO - RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DA MODALIDADE DECLAMAÇÃO - ETAPA DE AUDIÇÃO (AVALIAÇÃO DE MÉRITO).

Conforme estabelecido no Edital de Concurso Cultural - Licitação na Modalidade Concurso nº 01/2024(FEMUP), segue na tabela abaixo, a relação e pontuação final (Nota) atribuída pela Comissão Especial Julgadora do trabalhos da modalidade Declamação (Portaria/FCP nº 15/2024), das declamações realizadas durante a Etapa de Audição (31º Festival Zé Maria de Declamação) que ocorreu no dia 17/08/2024, com início às 19h, na Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade. Das 29 inscrições habilitadas para a Etapa de Audição, conforme Ata nº1 desta comissão (publicada em no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06/08/2024 - Edição 3082) 5 (cinco) declamadores não compareceram, 24 (vinte e quatro) compareceram e se apresentaram durante a audição. A referida relação (listagem) segue com a classificação em ordem decrescente, sendo as 12 maiores notas, os 12 (doze) declamadores selecionados na audição para receberem a premiação prevista em edital, mediante apresentação de uma poesia, nos dias 08 e 09 de novembro no 59º Festival de Música e Poesia de Paranavaí.

NOME DO DECLAMADOR	INFORMAÇÕES DO POEMA DECLAMADO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Rayani Segantini de Araújo	(de)Compondo a anatomia de acusações compostas, de Jeferson Douglas Bicudo. FEMUP/2019.	293	**Selecionado (a)**
Jeferson Douglas Bicudo	A busca de se reencontrar, de Jeferson Bicudo. FEMUP/2015.	285	**Selecionado (a)**
Giovanni Gimenez	O Carrossel das Horas, de Solidade lima. FEMUP/2019.	284	**Selecionado (a)**
Raiza Medeiros dos Santos	Obra de fé (sem luto), de Éder Rodrigues. FEMUP/2014.	284	**Selecionado (a)**
Ana Helena Alves Teixeira	Paradoxo, de Edith Longo. FEMUP/2013.	282	**Selecionado (a)**
Fabiana Marinho da Silva	O Que Nos Abala, de Ed Mulato. FEMUP/2020.	282	**Selecionado (a)**
Lívia Micheletti Carneiro	Despedida de Amélia, de Éder Rodrigues. FEMUP/2016.	270	**Selecionado (a)**
Rafael Schindler	Tese, antítese e síntese... (apenas fragmentos), de Ludymila Johann Borges. FEMUP/2014.	262	**Selecionado (a)**
Gabriel Trevisan	poema para contradizer a seriedade do mundo, de Éder Rodrigues. FEMUP/2018.	252	**Selecionado (a)**
Amana de Barros da Silva	A sentença, de Milena Vargas de Oliveira. FEMUP/2015.	246	**Selecionado (a)**
Guilherme Mota Canabrava	A casa que me habita, de André Kondo. FEMUP/2020.	245	**Selecionado (a)**
Karina dos Santos de Lima	Inspiração, de André Paulo Gabriel. FEMUP/2019.	240	**Selecionado (a)**
Maria Júlia Ferreira Shiroshima	O homem que apagava estrelas, de Odimar Martins. FEMUP/2016.	239	Não atingiu pontuação para ficar entre os 12 selecionados – vagas.
Grace Kelly Novais Botelho	O menino, Filippi Aragão. FEMUP/2013.	237	Não atingiu pontuação para ficar entre os 12 selecionados – vagas.
Leticia Brambila	Estação da mão esquerda, de Giulia Barão. FEMUP/2014.	233	Não atingiu pontuação para ficar entre os 12 selecionados – vagas.
Gabriela Fujimori da Silva	Elementares, de Viviane Silva dos Santos. FEMUP/2013.	231	Não atingiu pontuação para ficar entre os 12 selecionados – vagas.
Valdenice Barbosa Alves	O Que Nos Abala, de Ed Mulato. FEMUP/2020.	230	Não atingiu pontuação para ficar entre os 12 selecionados – vagas.
Débora Fernandes	O caso com descaso, de Ana Rodrigues. FEMUP/2016.	217	Não atingiu pontuação para ficar entre os 12 selecionados – vagas.
Dafini dos Santos Pacheco	Rastros, de Roberto Gonçalves. FEMUP/2013.	195	Não atingiu pontuação para ficar entre os 12 selecionados – vagas.
Amanda Maria Larsen de Souza	O homem que apagava estrelas, de Odimar Martins. FEMUP/2016.	191	Não atingiu pontuação para ficar entre os 12 selecionados – vagas.
Camile Vitória Lopes Ferreira	O caso com descaso, de Ana Rodrigues. FEMUP/2016.	186	Não atingiu pontuação para ficar entre os 12 selecionados – vagas.
Taislaine Queiroz da Rocha (responsável), Rafaela Pereira da Silva Barros, Juliana Cinotti Endow Japert	O menino, de Filippi Aragão. FEMUP/2013.	157	Não atingiu pontuação para ficar entre os 12 selecionados – vagas.
Jessica Marinho da Silva de Sá	Silencidio, de Jacqueline Cardoso. FEMUP/2020.	155	Não atingiu pontuação para ficar entre os 12 selecionados – vagas.
Rafaela Custódio dos Santos Yoneyama	O astronauta Barroco, de Odemir Tex Jr. FEMUP/2017.	0	Não pontuou por não concluir a declamação na audição.
Janaína de Assis da Silva	Estação da mão esquerda, de Giulia Barão. FEMUP/2014.	0	Não compareceu a audição – sendo desclassificada.
Thales Vitor Gusmão de Moura	A Vida está em outro lugar, de Ricardo Chagas. FEMUP/ 2018.	0	Não compareceu a audição – sendo desclassificado.
Jhonatan Aguido	O menino, Filippi Aragão. FEMUP/2013.	0	Não compareceu a audição – sendo desclassificado.
Mariana Agnes de Oliveira Silva	Poesia de sentido, de Mariana Agnes de Oliveira. FEMUP/2016.	0	Não compareceu a audição – sendo desclassificada.
Yasmin de Melo dos Santos	O Caso com descaso, de Ana Rodrigues. FEMUP/2016.	0	Não compareceu a audição – sendo desclassificada.

A Fundação Cultural comunicará a todos os selecionados, por e-mail, avisando sobre a data da reunião para sorteio das poesias, conforme item 9.9 do Edital, que os mesmos irão declamar na programação do F E M U P - 59º FESTIVAL DE MÚSICA E POESIA DE PARANAVAÍ E 56º CONCURSO LITERÁRIO DE CONTOS.

Paranavaí, 20 de agosto de 2024.

Comissão Especial de Organização e Licitação (Portaria nº 14/2024):

- ROSINEIDE SANGA
(Presidente)

- DANIELA BONETTI SIMONETTI -

ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA

- NAYARA ALESSANDRA GONÇALVES CASAGRANDE

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DC0DD764

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.621/2024

Decreto Nº 26621 de 22 de agosto de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.004 (2078)	TIRO DE GUERRA	
Funcional Programática: 20.004.0005.0153.0002.2732	**Atividade:**Atividades do Tiro de Guerra	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (517)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
CONTROLADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 19.001 (2007)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
Funcional Programática: 19.001.0004.0122.0002.2690	**Atividade:**Atividades Administrativas - Controladoria	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
SECRETARIA	**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Unidade Orçamentária: 07.002 (1077)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (410)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240	**Atividade:**TAXA - Atividades de Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 66.000,00**	

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões)especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.004 (2081)	TIRO DE GUERRA	
Funcional Programática: 20.004.0005.0153.0002.2732	**Atividade:** Atividades do Tiro de Guerra	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.004 (2082)	TIRO DE GUERRA	
Funcional Programática: 20.004.0005.0153.0002.2732	**Atividade:** Atividades do Tiro de Guerra	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (516)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
CONTROLADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 19.001 (2006)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
Funcional Programática: 19.001.0004.0122.0002.2690	**Atividade:** Atividades Administrativas - Controladoria	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1084)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (101)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.1045	**Projeto:** Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviços de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 66.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de agosto de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:247F2FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023
(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA,**residentes e domiciliados nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto da Ata de Registro de Preços é REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE TRATOR ESTEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA e CAMINHÃO MUNCK, incluindo operador, refeição e combustível, destinados às Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Infraestrutura e Serviços Públicos e Agricultura.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 137/2023 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **22de agosto de 2025,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 41078/2024 pelos órgãos gerenciadores através do Memorando nº 75/2024 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

CLÁUSULA 3ª: REAJUSTE
3.1 Através deste Termo Aditivo ficareajustado os valores contratados, a partir de**22de agosto de 2024**, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata, no percentual de **3,861754%**correspondente à variação do INPC/IBGE no período de MARÇO/2023 a MARÇO/2024, conforme descrito abaixo:

PEDREIRA INGÁ - IND. E COM. LTDA						
ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA DE MOTONIVELADORA, NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO, NO MÍNIMO POTÊNCIA DE 115 HP, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO. INCLUSO OPERADOR, REFEIÇÃO E COMBUSTÍVEL.	hora	CATERPILLAR	1300	R$ 354,17	**R$ 460.421,00**
VALOR TOTAL: R$ 460.421,00						

3.2 Os órgãos gerenciadores da ata de registro de preços são as Secretarias Municipais de Agricultura e Infraestrutura e Serviços Públicos.
3.3 A quantidade registrada para cada órgão participante da ata de registro de preços está como descrita abaixo:

SECRETARIA DE AGRICULTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	REGISTRADA
4	CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA DE MOTONIVELADORA, NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO, NO MÍNIMO POTÊNCIA DE 115 HP, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO. INCLUSO OPERADOR, REFEIÇÃO E COMBUSTÍVEL.	hora	**1000**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	REGISTRADA
4	CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA DE MOTONIVELADORA, NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO, NO MÍNIMO POTÊNCIA DE 115 HP, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO. INCLUSO OPERADOR, REFEIÇÃO E COMBUSTÍVEL.	hora	**300**

CLÁUSULA 4ª: GESTOR E FISCAL DA ATA
4.1 O gestor e fiscal para a nova vigência da ata de registro de preços estão nomeados conforme a Portaria nº 846/2024.

CLÁUSULA 5ª: RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2023), datada de 22 de Agosto de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

MATEUS BARBIERE MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

Fornecedor:
Empresa:Pedreira Ingá - Ind. e Com. LTDA
CNPJ:77.282.002/0001-45
Endereço:Avenida Valdecir de Brito, s/n, km 04, Lotes nº (s) 47, 47-E e 47-E/6 - Lote Gleba Ribeirão Pinguim - Zona Rural - CEP 87062-000 - Maringá-PR
Nome do Representante: **ALVARO MESTI**
CPF:108.355.559-68

Assinatura:

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:B9676AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
BALANÇO ORÇAMENTARIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 3º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 3º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	499.412.572,00	521.116.811,98	77.398.850,09	14,85	248.798.970,65	47,74	272.317.841,33
RECEITAS CORRENTES	449.795.021,00	460.653.516,98	74.401.921,13	16,15	240.525.287,69	52,21	220.128.229,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	133.420.000,00	133.420.000,00	16.783.411,40	12,58	64.311.432,13	48,20	69.108.567,87
Impostos	116.100.000,00	116.100.000,00	14.429.845,79	12,43	54.344.543,32	46,81	61.755.456,68
Taxas	15.670.000,00	15.670.000,00	2.336.925,72	14,91	9.857.664,69	62,91	5.812.335,31
Contribuição de Melhoria	1.650.000,00	1.650.000,00	16.639,89	1,01	109.224,12	6,62	1.540.775,88
CONTRIBUIÇÕES	26.405.000,00	26.405.000,00	4.860.765,17	18,41	13.261.786,82	50,22	13.143.213,18
Contribuições Sociais	13.755.000,00	13.755.000,00	2.587.699,38	18,81	6.419.979,08	46,67	7.335.020,92
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.650.000,00	12.650.000,00	2.273.065,79	17,97	6.841.807,74	54,09	5.808.192,26
RECEITA PATRIMONIAL	29.085.000,00	33.161.414,52	6.316.093,83	19,05	16.023.015,67	48,32	17.138.398,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.000,00	35.000,00	17.314,55	49,47	93.427,43	266,94	(58.427,43)
Valores Mobiliários	29.050.000,00	33.126.414,52	6.298.779,28	19,01	15.929.588,24	48,09	17.196.826,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.910.000,00	2.910.000,00	365.153,81	12,55	966.619,77	33,22	1.943.380,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.650.000,00	1.650.000,00	224.552,48	13,61	638.018,58	38,67	1.011.981,42
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	40.000,00	40.000,00	14.932,64	37,33	19.744,29	49,36	20.255,71
Serviços e Atividades referentes à Saúde	400.000,00	400.000,00	72.967,65	18,24	145.936,73	36,48	254.063,27
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	820.000,00	820.000,00	52.701,04	6,43	162.920,17	19,87	657.079,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	243.205.021,00	245.887.963,76	43.513.369,57	17,70	138.765.025,36	56,43	107.122.938,40
Transferências da União e de suas Entidades	104.325.521,00	106.042.619,87	19.543.335,72	18,43	56.177.535,76	52,98	49.865.084,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	65.079.500,00	66.045.343,89	11.292.001,78	17,10	43.646.465,28	66,09	22.398.878,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	650.000,00	650.000,00	168.235,80	25,88	451.082,77	69,40	198.917,23
Transferências de Outras Instituições Públicas	72.500.000,00	72.500.000,00	12.501.121,27	17,24	38.465.094,83	53,06	34.034.905,17
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	650.000,00	650.000,00	8.675,00	1,33	24.846,72	3,82	625.153,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.770.000,00	18.869.138,70	2.563.127,35	13,58	7.197.407,94	38,14	11.671.730,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.370.000,00	13.469.138,70	1.226.383,31	9,11	4.105.527,02	30,48	9.363.611,68
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	875.010,66	437,51	1.403.350,89	701,68	(1.203.350,89)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.200.000,00	5.200.000,00	461.733,38	8,88	1.688.530,03	32,47	3.511.469,97
RECEITAS DE CAPITAL	49.617.551,00	60.463.295,00	2.996.928,96	4,96	8.273.682,96	13,68	52.189.612,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	43.328.521,00	43.328.521,00	1.144.294,32	2,64	2.771.653,11	6,40	40.556.867,89
Operações de Crédito - Mercado Interno	43.328.521,00	43.328.521,00	1.144.294,32	2,64	2.771.653,11	6,40	40.556.867,89
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	3.200.000,00	3.200.000,00	65.000,00	2,03	65.000,00	2,03	3.135.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	3.100.000,00	3.100.000,00	65.000,00	2,10	65.000,00	2,10	3.035.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.089.030,00	13.934.774,00	1.787.634,64	12,83	5.437.029,85	39,02	8.497.744,15
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.859.744,00	0,00	0,00	1.004.507,98	54,01	855.236,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	8.986.000,00	1.787.634,64	19,89	4.432.521,87	49,33	4.553.478,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	3.089.030,00	3.089.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.089.030,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	34.480.000,00	34.480.000,00	5.910.631,04	17,14	16.039.792,69	46,52	18.440.207,31
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	533.892.572,00	555.596.811,98	83.309.481,13	14,99	264.838.763,34	47,67	290.758.048,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	533.892.572,00	555.596.811,98	83.309.481,13	14,99	264.838.763,34	47,67	290.758.048,64
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**533.892.572,00**	**555.596.811,98**	**83.309.481,13**	**14,99**	**264.838.763,34**	**47,67**	**290.758.048,64**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	39.160.104,43	-	-	39.160.104,43	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	39.160.104,43	-	-	39.160.104,43	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	497.116.272,00	557.908.799,53	72.015.966,78	247.823.383,00	310.085.416,53	75.447.079,36	194.540.689,54	363.368.109,99	192.945.632,14
DESPESAS CORRENTES	414.148.187,00	440.946.276,92	64.976.590,75	208.041.973,34	232.904.303,58	65.062.634,78	171.981.086,58	268.965.190,34	170.754.720,57
Pessoal e Encargos Sociais	258.561.810,94	261.574.800,55	40.724.695,17	114.317.942,28	147.256.858,27	41.485.022,57	112.763.386,46	148.811.414,09	112.404.116,83
Juros e Encargos da Dívida	8.506.000,00	8.506.000,00	1.348.203,47	4.135.534,07	4.370.465,93	1.348.203,47	4.135.534,07	4.370.465,93	4.135.534,07
Outras Despesas Correntes	147.080.376,06	170.865.476,37	22.903.692,11	89.588.496,99	81.276.979,38	22.229.408,74	55.082.166,05	115.783.310,32	54.215.069,67
DESPESAS DE CAPITAL	82.168.085,00	116.162.522,61	7.039.376,03	39.781.409,66	76.381.112,95	10.384.444,58	22.559.602,96	93.602.919,65	22.190.911,57
Investimentos	73.220.585,00	107.235.022,61	5.258.341,53	34.259.052,51	72.975.970,10	8.603.410,08	17.037.245,81	90.197.776,80	16.668.554,42
Inversões Financeiras	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Amortização da Dívida	8.942.500,00	8.922.500,00	1.781.034,50	5.522.357,15	3.400.142,85	1.781.034,50	5.522.357,15	3.400.142,85	5.522.357,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	36.766.300,00	36.838.116,88	5.947.234,49	17.632.012,30	19.206.104,58	5.947.234,49	17.632.012,30	19.206.104,58	16.044.351,05
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	533.882.572,00	594.746.916,41	77.963.201,27	265.455.395,30	329.291.521,11	81.394.313,85	212.172.701,84	382.574.214,57	208.989.983,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	533.892.572,00	594.756.916,41	77.963.201,27	265.455.395,30	329.301.521,11	81.394.313,85	212.172.701,84	382.584.214,57	208.989.983,19
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	52.666.061,50	-	55.848.780,15
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**533.892.572,00**	**594.756.916,41**	**77.963.201,27**	**265.455.395,30**	-	**81.394.313,85**	**264.838.763,34**	-	**264.838.763,34**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 19/07/2024, às 15:29:06.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	34.480.000,00	34.480.000,00	5.910.631,04	17,14	16.039.792,69	46,52	18.440.207,31
RECEITAS CORRENTES	34.480.000,00	34.480.000,00	5.910.631,04	17,14	16.039.792,69	46,52	18.440.207,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	18.580.000,00	18.580.000,00	3.302.046,18	17,77	8.214.038,11	44,21	10.365.961,89
Contribuições Sociais	18.580.000,00	18.580.000,00	3.302.046,18	17,77	8.214.038,11	44,21	10.365.961,89
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.900.000,00	15.900.000,00	2.608.584,86	16,41	7.825.754,58	49,22	8.074.245,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.900.000,00	15.900.000,00	2.608.584,86	16,41	7.825.754,58	49,22	8.074.245,42
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	36.766.300,00	36.838.116,88	5.947.234,49	17.632.012,30	19.206.104,58	5.947.234,49	17.632.012,30	19.206.104,58	16.044.351,05
DESPESAS CORRENTES	36.576.300,00	36.648.116,88	5.932.680,21	17.588.349,46	19.059.767,42	5.932.680,21	17.588.349,46	19.059.767,42	16.000.688,21
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	20.126.300,00	20.198.116,88	3.235.929,61	9.503.032,51	10.695.084,37	3.235.929,61	9.503.032,51	10.695.084,37	7.915.371,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	88.165,74	259.562,37	290.437,63	88.165,74	259.562,37	290.437,63	259.562,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.900.000,00	15.900.000,00	2.608.584,86	7.825.754,58	8.074.245,42	2.608.584,86	7.825.754,58	8.074.245,42	7.825.754,58
DESPESAS DE CAPITAL	190.000,00	190.000,00	14.554,28	43.662,84	146.337,16	14.554,28	43.662,84	146.337,16	43.662,84
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	190.000,00	190.000,00	14.554,28	43.662,84	146.337,16	14.554,28	43.662,84	146.337,16	43.662,84
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:344C10A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária						
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO						
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						
Entidade: Consolidado						
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho						
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")						Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**SALDO (c) = (a-**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**SALDO (e) = (a-**

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)	b)	No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	497.126.272,00	557.918.799,53	72.015.966,78	247.823.383,00	93,36	310.095.416,53	75.447.079,36	194.540.689,54	91,69	363.378.109,99
LEGISLATIVA	5.650.000,00	5.650.000,00	866.904,27	2.325.302,16	0,88	3.324.697,84	866.904,27	2.325.302,16	1,10	3.324.697,84
Ação Legislativa	5.650.000,00	5.650.000,00	866.904,27	2.325.302,16	0,88	3.324.697,84	866.904,27	2.325.302,16	1,10	3.324.697,84
JUDICIÁRIA	4.899.900,00	5.006.900,00	925.926,25	2.618.529,29	0,99	2.388.370,71	968.154,75	2.506.798,47	1,18	2.500.101,53
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	4.879.900,00	4.986.900,00	925.880,90	2.617.960,61	0,99	2.368.939,39	967.980,95	2.506.514,07	1,18	2.480.385,93
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	45,35	568,68	0,00	19.431,32	173,80	284,40	0,00	19.715,60
ADMINISTRAÇÃO	38.592.800,00	41.789.906,73	5.261.675,30	17.363.803,07	6,54	24.426.103,66	6.104.256,51	15.428.082,61	7,27	26.361.824,12
Planejamento e Orçamento	3.690.000,00	4.799.006,73	748.438,25	3.069.842,13	1,16	1.729.164,60	1.137.699,93	2.930.414,32	1,38	1.868.592,41
Administração Geral	25.532.800,00	27.148.300,00	3.142.896,78	9.333.469,89	3,52	17.814.830,11	3.459.820,02	7.826.097,47	3,69	19.322.202,53
Administração Financeira	4.350.000,00	4.627.600,00	1.014.577,12	2.703.661,13	1,02	1.923.938,87	1.076.928,85	2.596.865,85	1,22	2.030.734,15
Formação de Recursos Humanos	1.320.000,00	1.296.000,00	137.595,90	566.495,15	0,21	729.504,85	161.827,73	535.437,92	0,25	760.562,08
Administração de Receitas	3.700.000,00	3.919.000,00	218.167,25	1.690.334,77	0,64	2.228.665,23	267.979,98	1.539.267,05	0,73	2.379.732,95
DEFESA NACIONAL	429.500,00	432.200,00	28.460,87	167.669,49	0,06	264.530,51	25.013,59	127.076,05	0,06	305.123,95
Defesa Terrestre	429.500,00	432.200,00	28.460,87	167.669,49	0,06	264.530,51	25.013,59	127.076,05	0,06	305.123,95
SEGURANÇA PÚBLICA	11.679.000,00	13.555.000,00	1.104.684,21	6.917.990,34	2,61	6.637.009,66	1.688.982,39	4.422.693,01	2,08	9.132.306,99
Policiamento	7.000.000,00	9.335.000,00	287.712,64	4.588.284,58	1,73	4.746.715,42	874.141,46	2.095.117,89	0,99	7.239.882,11
Defesa Civil	499.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	4.180.000,00	4.220.000,00	816.971,57	2.329.705,76	0,88	1.890.294,24	814.840,93	2.327.575,12	1,10	1.892.424,88
ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.134.400,00	21.068.865,26	3.087.884,93	10.493.960,03	3,95	10.574.905,23	3.311.630,99	8.877.373,43	4,18	12.191.491,83
Assistência ao Idoso	154.000,00	214.000,00	0,00	60.000,00	0,02	154.000,00	0,00	60.000,00	0,03	154.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.403.000,00	1.449.474,05	107.070,47	353.414,76	0,13	1.096.059,29	117.473,96	333.005,14	0,16	1.116.468,91
Assistência Comunitária	16.841.400,00	18.669.391,21	2.730.814,46	9.650.545,27	3,64	9.018.845,94	3.108.632,03	8.292.818,29	3,91	10.376.572,92
Demais Subfunções	721.000,00	721.000,00	250.000,00	430.000,00	0,16	291.000,00	85.525,00	191.550,00	0,09	529.450,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	79.135.000,00	79.135.000,00	6.699.374,84	20.115.800,30	7,58	59.019.199,70	6.710.740,40	20.105.916,40	9,48	59.029.083,60
Previdência do Regime Estatutário	79.135.000,00	79.135.000,00	6.699.374,84	20.115.800,30	7,58	59.019.199,70	6.710.740,40	20.105.916,40	9,48	59.029.083,60
SAÚDE	93.675.877,00	111.781.623,99	18.293.622,45	63.418.099,32	23,89	48.363.524,67	20.462.580,01	50.786.206,45	23,94	60.995.417,54
Atenção Básica	43.109.377,00	46.328.113,26	8.390.127,40	24.434.209,62	9,20	21.893.903,64	8.733.495,91	22.922.279,85	10,80	23.405.833,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.184.155,00	46.719.697,91	6.420.178,40	28.652.031,23	10,79	18.067.666,68	8.259.221,43	19.256.444,28	9,08	27.463.253,63
Suporte Profilático e Terapêutico	4.139.000,00	4.204.818,06	869.115,36	2.264.480,71	0,85	1.940.337,35	1.031.003,94	2.108.026,81	0,99	2.096.791,25
Vigilância Sanitária	2.247.000,00	2.669.355,70	308.313,66	1.071.206,50	0,40	1.598.149,20	311.733,44	980.555,77	0,46	1.688.799,93
Vigilância Epidemiológica	4.835.000,00	5.638.796,78	1.047.175,68	2.942.478,86	1,11	2.696.317,92	969.747,17	2.629.507,06	1,24	3.009.289,72
Alimentação e Nutrição	700.000,00	740.484,00	254.219,20	475.507,19	0,18	264.976,81	31.691,00	219.313,99	0,10	521.170,01
Administração Geral	4.456.345,00	5.471.082,28	999.216,75	3.572.909,21	1,35	1.898.173,07	1.120.411,12	2.664.802,69	1,26	2.806.279,59
Demais Subfunções	5.000,00	9.276,00	5.276,00	5.276,00	0,00	4.000,00	5.276,00	5.276,00	0,00	4.000,00
EDUCAÇÃO	117.310.195,00	126.907.918,35	21.675.170,65	63.183.489,35	23,80	63.724.429,00	20.729.767,35	49.183.320,42	23,18	77.724.597,93
Ensino Fundamental	82.908.195,00	91.905.283,38	15.318.415,98	47.114.617,45	17,75	44.790.665,93	14.418.245,37	33.659.905,75	15,86	58.245.377,63
Ensino Superior	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00
Educação Infantil	26.484.000,00	26.584.000,00	5.394.631,50	13.942.165,49	5,25	12.641.834,51	5.394.631,50	13.942.165,49	6,57	12.641.834,51
Educação de Jovens e Adultos	197.000,00	197.000,00	20.285,57	50.312,76	0,02	146.687,24	20.285,57	50.312,76	0,02	146.687,24
Educação Especial	2.382.000,00	2.705.551,29	525.359,47	1.072.689,87	0,40	1.632.861,42	525.359,47	1.072.689,87	0,51	1.632.861,42
Demais Subfunções	5.202.000,00	5.379.083,68	416.478,13	1.003.703,78	0,38	4.375.379,90	371.245,44	458.246,55	0,22	4.920.837,13
CULTURA	7.549.900,00	8.998.535,54	426.981,79	2.747.328,97	1,03	6.251.206,57	597.823,27	1.935.093,05	0,91	7.063.442,49
Difusão Cultural	7.549.900,00	8.998.535,54	426.981,79	2.747.328,97	1,03	6.251.206,57	597.823,27	1.935.093,05	0,91	7.063.442,49
DIREITOS DA CIDADANIA	700.000,00	718.000,00	57.245,23	229.101,86	0,09	488.898,14	63.625,46	191.859,63	0,09	526.140,37
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	700.000,00	718.000,00	57.245,23	229.101,86	0,09	488.898,14	63.625,46	191.859,63	0,09	526.140,37
URBANISMO	61.090.000,00	73.917.534,36	5.219.820,74	24.328.809,04	9,16	49.588.725,32	5.519.672,94	13.624.870,27	6,42	60.292.664,09
Infra-Estrutura Urbana	45.090.000,00	56.380.534,36	3.067.352,37	14.593.813,02	5,50	41.786.721,34	3.800.390,60	9.172.922,35	4,32	47.207.612,01
Serviços Urbanos	16.000.000,00	17.537.000,00	2.152.468,37	9.734.996,02	3,67	7.802.003,98	1.719.282,34	4.451.947,92	2,10	13.085.052,08
HABITAÇÃO	70.000,00	126.000,00	24.000,00	24.000,00	0,01	102.000,00	24.000,00	24.000,00	0,01	102.000,00
Habitação Urbana	70.000,00	126.000,00	24.000,00	24.000,00	0,01	102.000,00	24.000,00	24.000,00	0,01	102.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.150.000,00	4.832.600,00	759.368,29	2.682.935,27	1,01	2.149.664,73	591.877,11	1.551.911,39	0,73	3.280.688,61
Preservação e Conservação Ambiental	4.150.000,00	4.832.600,00	759.368,29	2.682.935,27	1,01	2.149.664,73	591.877,11	1.551.911,39	0,73	3.280.688,61
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.160.000,00	2.150.000,00	1.392.891,32	1.797.136,40	0,68	352.863,60	392.595,01	632.643,93	0,30	1.517.356,07
Demais Subfunções	2.160.000,00	2.150.000,00	1.392.891,32	1.797.136,40	0,68	352.863,60	392.595,01	632.643,93	0,30	1.517.356,07
AGRICULTURA	3.410.000,00	8.668.015,30	529.141,45	4.643.362,34	1,75	4.024.652,96	306.956,26	2.203.560,45	1,04	6.464.454,85
Abastecimento	3.410.000,00	8.668.015,30	529.141,45	4.643.362,34	1,75	4.024.652,96	306.956,26	2.203.560,45	1,04	6.464.454,85
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Produção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	123,37	123,37	0,00	49.876,63	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Turismo	50.000,00	50.000,00	123,37	123,37	0,00	49.876,63	0,00	0,00	0,00	50.000,00
COMUNICAÇÕES	1.409.800,00	1.547.800,00	249.702,58	518.019,12	0,20	1.029.780,88	168.582,01	423.139,43	0,20	1.124.660,57
Demais Subfunções	1.409.800,00	1.547.800,00	249.702,58	518.019,12	0,20	1.029.780,88	168.582,01	423.139,43	0,20	1.124.660,57
ENERGIA	12.570.000,00	18.143.000,00	534.559,93	7.024.970,62	2,65	11.118.029,38	1.300.481,82	3.356.621,50	1,58	14.786.378,50
Conservação de Energia	12.570.000,00	18.143.000,00	534.559,93	7.024.970,62	2,65	11.118.029,38	1.300.481,82	3.356.621,50	1,58	14.786.378,50
DESPORTO E LAZER	5.449.900,00	5.449.900,00	858.732,53	2.455.268,45	0,92	2.994.631,55	868.755,00	2.066.536,68	0,97	3.383.363,32
Desporto Comunitário	5.449.900,00	5.449.900,00	858.732,53	2.455.268,45	0,92	2.994.631,55	868.755,00	2.066.536,68	0,97	3.383.363,32
ENCARGOS ESPECIAIS	27.160.000,00	27.140.000,00	4.019.695,78	14.767.684,21	5,56	12.372.315,79	4.744.680,22	14.767.684,21	6,96	12.372.315,79
Serviço da Dívida Interna	16.710.000,00	16.710.000,00	3.061.874,76	9.458.448,84	3,56	7.251.551,16	3.061.874,76	9.458.448,84	4,46	7.251.551,16
Outros Encargos Especiais	10.450.000,00	10.430.000,00	957.821,02	5.309.235,37	2,00	5.120.764,63	1.682.805,46	5.309.235,37	2,50	5.120.764,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**36.766.300,00**	**36.838.116,88**	**5.947.234,49**	**17.632.012,30**	**6,64**	**19.206.104,58**	**5.947.234,49**	**17.632.012,30**	**8,31**	**19.206.104,58**
TOTAL (III) = (I + II)	**533.892.572,00**	**594.756.916,41**	**77.963.201,27**	**265.455.395,30**	**100,00**	**329.301.521,11**	**81.394.313,85**	**212.172.701,84**	**100,00**	**382.584.214,57**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 19/07/2024, às 15:30:48.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	36.766.300,00	36.838.116,88	5.947.234,49	17.632.012,30	6,64	19.206.104,58	5.947.234,49	17.632.012,30	8,31	19.206.104,58
LEGISLATIVA	350.000,00	350.000,00	48.512,62	145.140,91	0,05	204.859,09	48.512,62	145.140,91	0,07	204.859,09
Ação Legislativa	350.000,00	350.000,00	48.512,62	145.140,91	0,05	204.859,09	48.512,62	145.140,91	0,07	204.859,09

JUDICIÁRIA	250.100,00	250.100,00	71.157,94	181.245,78	0,07	68.854,22	71.157,94	181.245,78	0,09	68.854,22
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	250.100,00	250.100,00	71.157,94	181.245,78	0,07	68.854,22	71.157,94	181.245,78	0,09	68.854,22
ADMINISTRAÇÃO	2.612.200,00	2.596.200,00	424.245,35	1.231.817,96	0,46	1.364.382,04	424.245,35	1.231.817,96	0,58	1.364.382,04
Administração Geral	2.612.200,00	2.596.200,00	424.245,35	1.231.817,96	0,46	1.364.382,04	424.245,35	1.231.817,96	0,58	1.364.382,04
DEFESA NACIONAL	5.500,00	5.500,00	0,00	3.605,08	0,00	1.894,92	0,00	3.605,08	0,00	1.894,92
Defesa Terrestre	5.500,00	5.500,00	0,00	3.605,08	0,00	1.894,92	0,00	3.605,08	0,00	1.894,92
SEGURANÇA PÚBLICA	371.000,00	370.000,00	64.717,84	193.761,82	0,07	176.238,18	64.717,84	193.761,82	0,09	176.238,18
Defesa Civil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	370.000,00	370.000,00	64.717,84	193.761,82	0,07	176.238,18	64.717,84	193.761,82	0,09	176.238,18
ASSISTÊNCIA SOCIAL	765.600,00	765.600,00	136.160,76	392.997,79	0,15	372.602,21	136.160,76	392.997,79	0,19	372.602,21
Assistência Comunitária	765.600,00	765.600,00	136.160,76	392.997,79	0,15	372.602,21	136.160,76	392.997,79	0,19	372.602,21
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.000,00	100.000,00	16.764,38	45.873,30	0,02	54.126,70	16.764,38	45.873,30	0,02	54.126,70
Previdência do Regime Estatutário	100.000,00	100.000,00	16.764,38	45.873,30	0,02	54.126,70	16.764,38	45.873,30	0,02	54.126,70
SAÚDE	7.182.500,00	7.270.799,49	1.183.991,45	3.461.469,26	1,30	3.809.330,23	1.183.991,45	3.461.469,26	1,63	3.809.330,23
Atenção Básica	4.416.000,00	4.416.000,00	728.057,58	2.143.476,55	0,81	2.272.523,45	728.057,58	2.143.476,55	1,01	2.272.523,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.816.500,00	1.829.705,64	291.141,84	826.298,81	0,31	1.003.406,83	291.141,84	826.298,81	0,39	1.003.406,83
Suporte Profilático e Terapêutico	61.000,00	61.000,00	10.277,98	27.891,04	0,01	33.108,96	10.277,98	27.891,04	0,01	33.108,96
Vigilância Sanitária	191.000,00	205.854,49	29.708,69	91.761,07	0,03	114.093,42	29.708,69	91.761,07	0,04	114.093,42
Vigilância Epidemiológica	497.000,00	540.898,64	88.653,83	262.300,20	0,10	278.598,44	88.653,83	262.300,20	0,12	278.598,44
Administração Geral	201.000,00	217.340,72	36.151,53	109.741,59	0,04	107.599,13	36.151,53	109.741,59	0,05	107.599,13
EDUCAÇÃO	8.069.000,00	8.069.517,39	1.224.549,71	3.647.952,70	1,37	4.421.564,69	1.224.549,71	3.647.952,70	1,72	4.421.564,69
Ensino Fundamental	5.445.000,00	5.445.517,39	804.770,62	2.396.896,75	0,90	3.048.620,64	804.770,62	2.396.896,75	1,13	3.048.620,64
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil	2.544.000,00	2.544.000,00	409.947,33	1.220.081,73	0,46	1.323.918,27	409.947,33	1.220.081,73	0,58	1.323.918,27
Educação de Jovens e Adultos	17.000,00	17.000,00	2.371,62	7.040,17	0,00	9.959,83	2.371,62	7.040,17	0,00	9.959,83
Educação Especial	62.000,00	62.000,00	7.460,14	23.934,05	0,01	38.065,95	7.460,14	23.934,05	0,01	38.065,95
CULTURA	50.100,00	50.100,00	11.480,68	34.051,48	0,01	16.048,52	11.480,68	34.051,48	0,02	16.048,52
Difusão Cultural	50.100,00	50.100,00	11.480,68	34.051,48	0,01	16.048,52	11.480,68	34.051,48	0,02	16.048,52
URBANISMO	250.000,00	250.000,00	39.670,07	119.044,46	0,04	130.955,54	39.670,07	119.044,46	0,06	130.955,54
Serviços Urbanos	250.000,00	250.000,00	39.670,07	119.044,46	0,04	130.955,54	39.670,07	119.044,46	0,06	130.955,54
COMUNICAÇÕES	40.200,00	40.200,00	6.581,78	19.182,10	0,01	21.017,90	6.581,78	19.182,10	0,01	21.017,90
Demais Subfunções	40.200,00	40.200,00	6.581,78	19.182,10	0,01	21.017,90	6.581,78	19.182,10	0,01	21.017,90
ENERGIA	30.000,00	30.000,00	1.438,06	7.092,94	0,00	22.907,06	1.438,06	7.092,94	0,00	22.907,06
Conservação de Energia	30.000,00	30.000,00	1.438,06	7.092,94	0,00	22.907,06	1.438,06	7.092,94	0,00	22.907,06
DESPORTO E LAZER	50.100,00	50.100,00	6.658,97	19.796,93	0,01	30.303,07	6.658,97	19.796,93	0,01	30.303,07
Desporto Comunitário	50.100,00	50.100,00	6.658,97	19.796,93	0,01	30.303,07	6.658,97	19.796,93	0,01	30.303,07
ENCARGOS ESPECIAIS	16.640.000,00	16.640.000,00	2.711.304,88	8.128.979,79	3,06	8.511.020,21	2.711.304,88	8.128.979,79	3,83	8.511.020,21
Serviço da Dívida Interna	16.640.000,00	16.640.000,00	2.711.304,88	8.128.979,79	3,06	8.511.020,21	2.711.304,88	8.128.979,79	3,83	8.511.020,21

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:77F261AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio - Junho		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	73.035.000,00	32.293.573,54
Receita de Contribuições dos Segurados	13.755.000,00	6.419.979,08
Ativo	13.500.000,00	6.291.013,02
Inativo	250.000,00	126.951,74
Pensionista	5.000,00	2.014,32
Receita de Contribuições Patronais	14.680.000,00	6.578.810,61
Ativo	14.680.000,00	6.578.810,61
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	26.000.000,00	10.335.279,79
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	26.000.000,00	10.335.279,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	18.600.000,00	8.959.504,06
Compensação Financeira entre os Regimes	2.700.000,00	1.079.167,71
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	15.900.000,00	7.825.754,58
Demais Receitas Correntes	0,00	54.581,77
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	57.135.000,00	24.467.818,96

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	70.915.000,00	17.701.048,88	17.701.048,88	17.701.048,88	0,00
Aposentadorias	52.468.491,00	15.902.883,27	15.902.883,27	15.902.883,27	0,00
Pensões por Morte	18.446.509,00	1.798.165,61	1.798.165,61	1.798.165,61	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.120.000,00	82.738,67	82.737,67	82.737,67	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	1.700.000,00	82.738,67	82.737,67	82.737,67	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	73.035.000,00	17.783.787,55	17.783.787,55	17.783.786,55	46.940,77

CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	(15.900.000,00)	6.684.031,41	6.684.031,41	6.684.032,41	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	51.124,97				
Investimentos e Aplicações	252.666.974,90				
Outro Bens e Direitos	405.666.985,81				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)
Receitas Correntes	3.950.000,00	1.666.419,59
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	3.950.000,00	1.666.419,59

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	3.334.500,00	1.355.588,17	1.345.704,27	1.345.704,27	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.365.000,00	602.363,73	602.363,73	602.363,73	0,00
Demais Despesas Correntes	1.969.500,00	753.224,44	743.340,54	743.340,54	0,00
Despesas de Capital (XIV)	615.500,00	97.720,26	97.720,26	97.720,26	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.950.000,00	1.453.308,43	1.443.424,53	1.443.424,53	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0,00	213.111,16	222.995,06	222.995,06	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	363,29
Investimentos e Aplicações	1.772.299,02
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	1.200.000,00	349.596,57	349.596,57	349.596,57	0,00
Pensões	800.000,00	221.817,56	221.817,56	221.817,56	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	250.000,00	54.792,93	54.792,93	54.792,93	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	2.250.000,00	626.207,06	626.207,06	626.207,06	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	(2.250.000,00)	(626.207,06)	(626.207,06)	(626.207,06)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PARANAVAI PREVIDENCIA. Emissão: 16/01/2024, às 10:45:29.					
¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.					
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.					
NOTA: transferencia recebida 2023: 1.951.475,37					

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:88086C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESA DE CAPITAL

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	43.328.521,00	2.771.653,11	40.556.867,89
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	116.362.522,61	39.825.072,50	76.537.450,11
Investimentos	107.235.022,61	34.259.052,51	72.975.970,10
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	5.000,00
Amortização da Dívida	9.122.500,00	5.566.019,99	3.556.480,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	116.362.522,61	39.825.072,50	76.537.450,11
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**73.034.001,61**	**37.053.419,39**	**35.980.582,22**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 25/07/2024, às 08:43:53.
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.
NOTA:

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:306378EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
JANEIRO A JUNHO/2024 – BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	116.100.000,00	54.344.543,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	55.100.000,00	23.734.277,14
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000.000,00	4.997.043,42
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	34.500.000,00	16.790.213,61
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	16.500.000,00	8.823.009,15
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	168.900.000,00	99.542.104,38
2.1- Cota-Parte FPM	84.500.000,00	46.397.693,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	81.000.000,00	46.397.693,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.500.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	52.000.000,00	28.066.273,93
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	700.000,00	400.213,45
2.4- Cota-Parte ITR	4.700.000,00	870.401,04
2.5- Cota-Parte IPVA	27.000.000,00	23.807.522,35
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	285.000.000,00	153.886.647,70
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	33.080.000,00	19.908.420,88
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	38.170.000,00	18.563.241,05
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	74.440.000,00	39.909.599,16
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	72.500.000,00	38.962.714,98
6.1.1- Principal	72.500.000,00	38.465.094,83
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	497.620,15
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	140.000,00	-
6.2.1- Principal	140.000,00	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000.000,00	741.060,49
6.3.1- Principal	1.000.000,00	741.060,49
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	800.000,00	205.823,69
6.4.1- Principal	800.000,00	205.823,69
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	39.420.000,00	18.556.673,95
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	677.516,38	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	644.659,22	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	32.857,16	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	40.587.115,54	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	75.117.516,38	33.527.205,67	33.107.971,62	32.416.012,01	419.234,05
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	64.542.000,00	30.890.310,00	30.890.310,00	30.209.539,61	-
10.1.1 - Educação Infantil	20.724.000,00	10.413.887,95	10.413.887,95	10.148.720,19	-
10.1.2- Ensino Fundamental	43.210.000,00	20.215.780,36	20.215.780,36	19.805.093,61	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	125.000,00	57.352,93	57.352,93	56.167,12	-
10.1.4- Educação Especial	483.000,00	203.288,76	203.288,76	199.558,69	-
10.1.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.575.516,38	2.636.895,67	2.217.661,62	2.206.472,40	419.234,05
10.2.1- Educação Infantil	238.000,00	-	-	-	-
10.2.2- Ensino Fundamental	8.038.965,09	1.743.560,51	1.324.326,46	1.313.137,24	419.234,05
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	82.000,00	-	-	-	-
10.2.4- Educação Especial	2.216.551,29	893.335,16	893.335,16	893.335,16	-
10.2.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7- Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5,9

				(g)	CAIXA)7 (h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	32.856.507,90	32.437.273,85	31.746.009,57	419.234,05	-	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.856.507,90	32.437.273,85	31.746.009,57	419.234,05	-	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30.890.310,00	30.890.310,00	30.209.539,61	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.792.642,83		30.890.310,00	30.890.310,00	77,80%	
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	370.530,25		-	-	0,00%	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	111.159,07		-	-	0,00%	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.990.959,92	7.472.325,31	7.472.325,31	3.481.365,39	18,72%	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	6.717.340,42	5.427.964,26	670.697,77	-	4.757.266,49	242.370,59
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.466.133,89	643.905,23	661.861,83	-	- 17.956,60	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	251.206,53	4.784.059,03	8.835,94	-	4.775.223,09	242.370,59
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	41.861.365,14	24.690.037,04	15.886.003,45	15.629.837,34	8.804.033,59	
20.1- Educação Infantil	8.166.000,00	4.748.359,27	4.748.359,27	4.748.359,27	-	
20.2- Ensino Fundamental	33.478.365,14	19.941.677,77	11.137.644,18	10.881.478,07	8.804.033,59	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	7.000,00	-	-	-	-	
20.4- Educação Especial	68.000,00	-	-	-	-	
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-	
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-	
20.7- Outras	142.000,00	-	-	-	-	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	113.855.330,23	56.716.119,38	47.492.851,74	46.550.337,23	9.223.267,64	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	29.128.000,00	15.162.247,22	15.162.247,22	14.897.079,46	-	
21.1.1- Creche	-	-	-	-	-	
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	84.727.330,23	41.553.872,16	32.330.604,52	31.653.257,77	9.223.267,64	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					15.886.003,45	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					19.908.420,88	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					3.481.365,39	
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					-	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					-	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					6.719.114,70	

28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	25.593.944,24

2 e 5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	38.471.661,93		25.593.944,24		16,63
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.710.510,04	4.112.317,76	4.290.602,73	6.719.114,70	1.700.792,61
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.837.646,36	2.194.660,89	2.173.228,19	3.525.317,40	1.139.100,77
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.353.880,00	1.555.818,85	1.755.536,52	3.193.797,30	404.546,18
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	518.983,68	361.838,02	361.838,02	-	157.145,66

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	14.488.266,89	5.598.294,18
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.110.000,00	3.620.588,44
31.1.1- Salário-Educação	5.100.000,00	2.309.378,26
31.1.2- PDDE	10.000,00	1.700,40
31.1.3- PNAE	1.900.000,00	998.032,23
31.1.4 - PNATE	100.000,00	31.889,81
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	279.587,74
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.439.030,00	757.072,15
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	2.137.165,00	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	802.071,89	1.220.633,59

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	17.838.554,22	7.799.949,69	3.435.542,15	3.409.559,07	4.364.407,54
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.623.470,54	6.796.245,91	2.977.295,60	2.951.312,52	3.818.950,31
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	138.000,00	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	5.077.083,68	1.003.703,78	458.246,55	458.246,55	545.457,23

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	134.817.435,74	66.017.192,40	52.429.517,22	51.455.408,42	13.587.675,18
33.1- Despesas Correntes	115.915.158,42	57.387.423,46	48.020.041,78	47.045.932,98	9.367.381,68
33.1.1- Pessoal Ativo	65.216.965,09	31.277.923,07	31.277.923,07	30.595.558,49	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	9.077.468,97	5.269.529,79	5.269.529,79	5.269.529,79	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	41.620.724,36	20.839.970,60	11.472.588,92	11.180.844,70	9.367.381,68
33.2- Despesas de Capital	18.902.277,32	8.629.768,94	4.409.475,44	4.409.475,44	4.220.293,50
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.105.082,32	372.164,64	372.164,64	372.164,64	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	17.797.195,00	8.257.604,30	4.037.310,80	4.037.310,80	4.220.293,50

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	6.550.380,06	3.318.688,35
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	39.909.599,16	2.309.378,26
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	34.533.386,55	2.164.800,51
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	11.926.592,67	3.463.266,10
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.796.896,45	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	124.756,77	-
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	13.598.732,35	3.463.266,10

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Demonstrativo Sujeito a Alteração até o envio do Bimestre ao TCE

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:EC772D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: Consolidado												
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2023 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	472.940,44	513.260,99	962.471,02	695,72	23.034,69	11.286.216,17	28.490.592,13	20.864.122,11	20.319.947,98	9.822.181,95	9.634.678,37	9.657.713,06
Executivo	472.940,44	513.260,99	962.471,02	695,72	23.034,69	11.286.216,17	28.490.592,13	20.864.122,11	20.319.947,98	9.822.181,95	9.634.678,37	9.657.713,06
CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152,50	13.850,87	2.958,08	2.667,08	7.841,40	3.494,89	3.494,89
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	764.441,29	394.393,44	321.144,29	306.359,56	8.900,25	843.574,92	843.574,92
FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.063,95	65.010,00	1.220,80	1.220,80	98.853,15	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.187,66	14.633,30	4.365,88	4.365,88	9.568,28	1.886,80	1.886,80
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.892,15	51.892,15	51.892,15	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL	0,00	474,04	474,04	0,00	0,00	111,40	53.995,23	46.986,26	46.510,96	5.835,56	1.760,11	1.760,11
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS	90.475,44	256.648,24	347.123,68	0,00	0,00	517.227,44	2.778.414,95	1.487.163,00	1.486.893,60	680.962,37	1.127.786,42	1.127.786,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	62,88	214,96	214,96	0,00	62,88	41.377,47	1.697.828,90	1.223.167,90	1.185.669,84	177.073,00	376.463,53	376.526,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	126.695,00	0,00	126.695,00	0,00	0,00	471.702,83	310.208,03	265.200,66	265.200,66	34.758,65	481.951,55	481.951,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.530,78	30.414,46	35.945,24	0,00	0,00	64.045,49	570.875,07	472.959,70	472.959,70	88.075,29	73.885,57	73.885,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242,57	148.485,76	71.977,74	71.919,54	1.458,83	75.349,96	75.349,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.064,27	2.390.024,28	2.753.452,94	2.753.212,94	9.775,73	57.099,88	57.099,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	9.265,61	0,00	9.265,61	0,00	0,00	1.304.193,15	332.341,50	1.339.020,05	1.339.020,05	171.129,52	126.385,08	126.385,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	238.897,28	14.372,70	231.035,65	151,00	22.083,33	6.950.194,76	7.805.724,40	5.766.460,57	5.733.167,67	7.066.060,38	1.956.691,11	1.978.774,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.079,66	293.790,96	111.788,76	109.538,36	6.640,28	278.691,98	278.691,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	544,72	3,91	0,00	544,72	3,91	3.877,26	451.438,51	151.284,51	151.284,51	11.552,22	292.479,04	292.482,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	0,00	6.797,34	6.126,52	0,00	670,82	477.978,61	4.254.825,17	2.059.744,26	2.059.354,26	648.102,18	2.025.347,34	2.026.018,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.374,62	2.366.114,17	1.798.072,96	1.798.072,96	370.368,73	274.047,10	274.047,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.468,73	204.335,34	205.590,32	0,00	213,75	46.901,24	4.496.745,44	2.935.261,60	2.480.637,46	425.226,13	1.637.783,09	1.637.996,84
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**472.940,44**	**513.260,99**	**962.471,02**	**695,72**	**23.034,69**	**11.286.216,17**	**28.490.592,13**	**20.864.122,11**	**20.319.947,98**	**9.822.181,95**	**9.634.678,37**	**9.657.713,06**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 22/07/2024, às 13:59:05.												
NOTA:												

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:C0DE0B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO/2024 - BIMESTRE - MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	418.148.516,98	222.605.087,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.420.000,00	64.311.432,13
IPTU	55.100.000,00	23.734.277,14
ISS	34.500.000,00	16.790.213,61
ITBI	10.000.000,00	4.997.043,00
IRRF	16.500.000,00	8.823.009,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.320.000,00	9.966.888,81
Contribuições	12.650.000,00	6.841.807,74
Receita Patrimonial	7.111.414,52	5.656.557,23
Aplicações Financeiras (II)	7.076.414,52	5.563.129,80
Outras Receitas Patrimoniais	35.000,00	93.427,43
Transferências Correntes	245.887.963,76	138.765.025,36
Cota-Parte do FPM	68.300.000,00	37.118.155,09

Cota-Parte do ICMS	41.600.000,00	22.453.019,25
Cota-Parte do IPVA	21.600.000,00	19.046.030,45
Cota-Parte do ITR	3.760.000,00	696.320,89
Cota-Paerte do IPI - Municípios	560.000,00	320.170,75
Transferências do FUNDEB	74.440.000,00	39.411.979,01
Outras Transferências Correntes	35.627.963,76	19.719.349,92
Demais Receitas Correntes	19.079.138,70	7.030.264,79
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	19.079.138,70	7.030.264,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)]	411.072.102,46	217.041.957,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	50.935.000,00	23.593.534,69
RECEITAS NÃO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	26.050.000,00	10.366.458,44
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	60.463.295,00	8.273.682,96
Operações de Crédito (VIII)	43.328.521,00	2.771.653,11
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	3.200.000,00	65.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	3.200.000,00	65.000,00
Transferências de Capital	13.934.774,00	5.437.029,85
Convênios	12.557.030,00	4.299.623,65
Outras Transferências de Capital	1.377.744,00	1.137.406,20
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII+IX+X+XI+XII)]	17.134.774,00	5.502.029,85
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITAS PRIMARIA TOTAL (XVI)=(IV+V+XIII+XIV)	479.141.876,46	246.137.521,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	428.206.876,46	222.543.987,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre/ 2024						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR DESPESAS PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XVIII)	401.284.893,80	206.490.945,08	170.439.942,22	167.625.914,96	629.307,47	11.701.472,85	11.592.057,48
Pessoal e Encargos Sociais	209.492.917,43	105.517.560,18	103.963.004,36	102.016.073,48	51.236,64	36,97	36,97
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	8.870.000,00	4.293.374,32	4.293.374,32	4.293.374,32	-	-	-
Outras Despesas Correntes	182.921.976,37	96.680.010,58	62.183.563,54	61.316.467,16	578.070,83	11.701.435,88	11.592.020,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	392.414.893,80	202.197.570,76	166.146.567,90	163.332.540,64	629.307,47	11.701.472,85	11.592.057,48
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	76.123.500,00	19.037.655,60	19.027.771,70	19.027.771,70	-	51.892,15	51.892,15
DESPESAS NÃO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	186.000,00	101.722,12	101.722,12	101.722,12	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	115.687.022,61	39.727.352,24	22.505.545,54	22.136.854,15	333.163,55	9.110.757,11	8.675.998,35
Investimentos	106.815.022,61	34.259.052,51	17.037.245,81	16.668.554,42	333.163,55	9.110.757,11	8.675.998,35
Inversões Financeiras	5.000,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	5.000,00	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	8.867.000,00	5.468.299,73	5.468.299,73	5.468.299,73	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS (XXVIII) = [(XXIII - (XXIV+ XXV+ XXVI +XXVII)	106.815.022,61	34.259.052,51	17.037.245,81	16.668.554,42	333.163,55	9.110.757,11	8.675.998,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	800.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	420.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	255.500,00	97.720,26	97.720,26	97.720,26	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII+XXIX+XXX)	576.573.416,41	255.494.278,87	202.211.585,41	199.028.866,76	962.471,02	20.864.122,11	20.319.947,98
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	500.029.916,41	236.456.623,27	183.183.813,71	180.001.095,06	962.471,02	20.812.229,96	20.268.055,83
RESULTADO PRIMÁRIO - (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							25.826.236,23
RESULTADO PRIMÁRIO - (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							21.312.365,39

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ <Exercício>
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VAEIAÇÕES MONETARIAS ATIVOS (EXCETO RPPS) (XXXVI)	5.563.129,80
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETARIAS PASSIVOS (EXCETO RPPS) (XXXVII)	4.992.401,06
RESULTADO NOMINAL - (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	21.883.094,13
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Em 30/Junho/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	90.571.902,65	80.615.832,71
DEDUÇÕES (XL)	119.397.365,61	140.953.449,30
Disponibilidade de Caixa	118.692.895,11	140.260.978,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	122.945.889,86	144.607.876,89
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	986.201,43	567.208,82
(-) Depósito Restituiveis e Valores Vinculados	3.266.793,32	3.779.689,27
Demais Haveres Financeiros	704.470,50	692.470,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 28.825.462,96	- 60.337.616,59
RESULTADO NOMINAL - (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	31.512.153,63	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2024

VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa) -	418.992,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (IX)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTWS DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII +/- (XLIX)	31.093.161,02
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) Abaixo da Linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	30.522.432,28
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	39.160.104,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	39.160.104,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-
FONTE: CONTABILIDADE	
NOTA:	

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA APARECIDA
Contadora CRC/PR 49937/O-0

CASSIANO ARRIBARD
Controlador Geral

CARLOS ALBERTO VIEIRA GILMAR PINHEIRO
Secretario M. de Fazenda

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:383DEF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.200.000,00	155.230,38	3.044.769,62
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	3.100.000,00	65.000,00	3.035.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	90.230,38	(90.230,38)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661.779,71	3.200.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661.779,71	3.200.000,00
Investimentos	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661.779,71	3.200.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**			**2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	1.508.347,85			(506.549,33)		1.001.798,52	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 19/07/2024, às 16:05:32.							

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:7DB0DAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até 3º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2024)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	380.512.815,91	418.148.516,98	426.511.487,32	435.041.717,07	443.742.551,41	452.617.402,44	461.669.750,48	470.903.145,49	480.321.208,40	489.927.632,57	499.726.185,22
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 22/07/2024, às 14:39:44.											
NOTA:											

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:ABD16A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO/2024 BIMESTRE - MAIO - JUNHO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	116.100.000,00	116.100.000,00	54.344.543,32	195,19
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	55.100.000,00	55.100.000,00	23.734.277,14	43,07
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	4.997.043,42	49,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	34.500.000,00	34.500.000,00	16.790.213,61	48,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	16.500.000,00	16.500.000,00	8.823.009,15	53,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	165.400.000,00	165.400.000,00	99.542.104,38	60,18
Cota-Parte FPM	81.000.000,00	81.000.000,00	46.397.693,61	57,28
Cota-Parte ITR	4.700.000,00	4.700.000,00	870.401,04	18,52
Cota-Parte IPVA	27.000.000,00	27.000.000,00	23.807.522,35	88,18
Cota-Parte ICMS	52.000.000,00	52.000.000,00	28.066.273,93	53,97
Cota-Parte IPI-Exportação	700.000,00	700.000,00	400.213,45	57,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	1.519.946,49	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	281.500.000,00	281.500.000,00	153.886.647,70	54,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c)x100	Até o Bimestre(e)	%(e/c) x 100	Até o Bimestre(f)	%(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	33.879.377,00	33.717.649,57	15.602.934,89	46,28	15.325.338,86	45,45	15.045.425,53	44,62	0,00
Despesa de Correntes	32.340.000,00	32.135.243,61	15.397.247,11	47,91	15.128.668,83	47,08	14.848.755,50	46,21	-00
Despesa de Capital	1.539.377,00	1.582.405,96	205.687,78	13,00	196.670,03	12,43	196.670,03	12,43	-00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	29.554.534,00	30.849.393,32	15.115.586,18	49,00	13.154.811,25	42,64	12.943.633,32	41,96	0,00
Despesa de Correntes	29.511.534,00	29.457.964,33	14.696.860,83	49,89	13.009.624,88	44,16	12.819.864,41	43,52	-00
Despesa de Capital	43.000,00	1.391.428,99	418.725,35	30,09	145.186,37	10,43	123.768,91	8,90	-00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.200.000,00	4.260.000,36	2.286.554,05	53,67	2.133.909,85	50,09	2.115.904,87	49,67	0,00
Despesa de Correntes	4.196.000,00	4.244.000,36	2.272.327,77	53,54	2.119.683,57	49,95	2.101.678,59	49,52	-00
Despesa de Capital	4.000,00	16.000,00	14.226,28	88,91	14.226,28	88,91	14.226,28	88,91	-00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.301.000,00	2.566.192,94	1.011.446,25	39,41	960.171,86	37,42	941.847,42	36,70	0,00
Despesa de Correntes	2.297.000,00	2.562.192,94	1.011.446,25	39,48	960.171,86	37,47	941.847,42	36,76	-00
Despesa de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.652.000,00	4.053.829,67	1.773.340,19	43,74	1.643.422,16	40,54	1.599.024,51	39,44	0,00
Despesa de Correntes	3.646.000,00	4.047.829,67	1.773.340,19	43,81	1.643.422,16	40,60	1.599.024,51	39,50	-00
Despesa de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-00
ALIMENTAÇÃO E NITRIÇÃO (IX)	700.000,00	700.000,00	90,94	0,01	90,94	0,01	90,94	0,01	-00
Despesa de Correntes	699.000,00	699.000,00	90,94	0,01	90,94	0,01	90,94	0,01	-00
Despesa de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.662.345,00	5.692.423,00	3.669.778,20	64,47	2.761.671,68	48,51	2.729.510,59	47,95	0,00
Despesa de Correntes	3.998.345,00	4.581.442,84	2.634.745,54	57,51	2.174.091,68	47,45	2.141.930,59	46,75	-00
Despesa de Capital	664.000,00	1.110.980,16	1.035.032,66	93,16	587.580,00	52,89	587.580,00	52,89	-00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XI)	78.949.256,00	81.839.488,86	39.459.730,70	48,22	35.979.416,60	43,96	35.375.437,18	43,23	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	39.459.730,70	35.979.416,60	35.375.437,18
(-) Restos a Pagar não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício Sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	39.459.730,70	35.979.416,60	35.375.437,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		23.082.997,16	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) – XVII)[1]	16.376.733,55	12.896.419,45	12.292.440,03
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III *100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,64	23,38	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERENCIA				SALDO FINAL (não aplicado) (I) = h-(i ou j))
	SALDO INICIAL (no exercício atual) (h)	EMPENHADAS (I)	LIQUIDADAS (j)	PAGAS (K)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-	-	-	-	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DOEMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p – (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença Entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) – u))
Empenhos de 2024	23.082.997,16	39.459.730,70	16.376.733,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.376.733,54
Empenhos de 2023	36.153.428,90	74.245.986,65	38.092.557,75	1.421.213,03	0,00	0,00	837.519,30	540.351,98	43.341,75	38.049.216,00
Empenhos de 2022	32.188.949,79	58.068.207,04	25.879.257,25	102.724,30	0,00	0,00	83.938,82	0,00	18.785,48	25.860.471,77
Empenhos de 2021	27.031.714,92	47.924.746,25	20.893.031,33	12.511,40	0,00	0,00	11.326,83	0,00	1.184,57	20.891.846,76
Empenhos de 2020 e anteriores	142.865.034,03	267.553.288,76	124.688.254,73	1.207.272,10	0,00	0,00	653.814,41	0,00	553.457,69	124.134.797,04
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRECRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI – XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL (W)	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO REFERÊNCIA			SALDO FINAL (não aplicado) (aa) = w-(x ou y))
		EMPENHADAS (X)	LIQUIDADAS (Y)	PAGAS (Z)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	560.639,16	560.639,16	560.639,16	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	560.639,16	560.639,16	560.639,16	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	21.881.121,00	23.397.563,87	13.336.877,54	57,00
Provenientes da União	20.838.121,00	21.982.963,87	12.186.670,27	55,44
Provenientes dos Estados	1.043.000,00	1.414.600,00	1.150.207,27	81,31
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.100.000,00	1.100.414,52	963.616,71	87,57
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)= (XXVIII +XXIX + XXX)	22.981.121,00	24.497.978,39	14.300.494,25	58,37

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.646.000,00	17.026.463,69	10.938.559,48	64,24	9.725.563,04	57,12	9.474.377,65	55,65	0,00
Despesa de Correntes	13.478.550,00	14.983.411,05	10.062.517,68	67,16	9.206.912,54	61,45	8.978.199,85	59,92	-00
Despesa de Capital	167.450,00	2.043.052,64	876.041,80	42,88	518.650,50	25,39	496.177,80	24,29	-00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.446.121,00	17.700.010,23	12.462.743,86	70,41	5.616.898,56	31,73	5.575.252,22	31,50	0,00
Despesa de Correntes	6.295.621,00	10.066.824,62	5.827.827,98	57,89	3.275.861,32	32,54	3.236.614,98	32,15	-00
Despesa de Capital	150.500,00	7.633.185,61	6.634.915,88	86,92	2.341.037,24	30,67	2.338.637,24	30,64	-00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	5.817,70	5.817,70	0,00	2.008,00	34,52	2.008,00	34,52	0,00
Despesa de Correntes	0,00	3.809,70	3.809,70	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-00
Despesa de Capital	0,00	2.008,00	2.008,00	100,00	2.008,00	100,00	2.008,00	100,00	-00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	137.000,00	309.017,25	151.521,32	49,03	112.144,98	36,29	109.404,61	35,40	0,00
Despesa de Correntes	135.000,00	231.065,50	75.569,57	32,70	43.420,98	18,79	40.680,61	17,61	-00
Despesa de Capital	2.000,00	77.951,75	75.951,75	97,43	68.724,00	88,16	68.724,00	88,16	-00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.680.000,00	2.125.865,75	1.431.438,87	67,33	1.248.385,10	58,72	1.166.224,56	54,86	0,00
Despesa de Correntes	1.660.000,00	2.091.865,75	1.398.459,53	66,85	1.219.814,37	58,31	1.139.100,56	54,45	-00
Despesa de Capital	20.000,00	34.000,00	32.979,34	97,00	28.570,73	84,03	27.124,00	79,78	-00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	40.484,00	40.484,00	100,00	17.444,00	43,09	17.444,00	43,09	
Despesa de Correntes	0,00	40.484,00	40.484,00	100,00	17.444,00	43,09	17.444,00	43,09	
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	5.276,00	5.276,00	100,00	5.276,00	100,00	5.276,00	100,00	0,00
Despesa de Correntes	0,00	5.276,00	5.276,00	0,00	5.276,00	100,00	5.276,00	100,00	

Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	21.909.121,00	37.212.934,62	25.035.841,23	67,28	16.727.719,68	44,95	16.349.987,04	43,94	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BASICA (XL) = (IV + XXXII)	47.525.377,00	50.744.113,26	26.541.494,37	52,30	25.050.901,90	49,37	24.519.803,18	48,32	-00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	36.000.655,00	48.549.403,55	27.578.330,04	56,80	18.771.709,81	38,67	18.518.885,54	38,14	-00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.200.000,00	4.265.818,06	2.292.371,75	53,74	2.135.917,85	50,07	2.117.912,87	49,65	-00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.438.000,00	2.875.210,19	1.162.967,57	40,45	1.072.316,84	37,30	1.051.252,03	36,56	-00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	5.332.000,00	6.179.695,42	3.204.779,06	51,86	2.891.807,26	46,80	2.765.249,07	44,75	-00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	700.000,00	740.484,00	40.574,94	5,48	17.534,94	2,37	17.534,94	2,37	-00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.662.345,00	5.697.699,00	3.675.054,20	64,50	2.766.947,68	48,56	2.734.786,59	48,00	-00
TOTAL	100.858.377,00	119.052.423,48	64.495.571,93	54,17	52.707.136,28	44,27	51.725.424,22	43,45	
(-) Despesa executada com receita provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	100.858.377,00	119.052.423,48	64.495.571,93	54,17	52.707.136,28	44,27	51.725.424,22	43,45	0,00

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:154A49E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de Paranavaí -Poder Executivo			
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO/2024 - BIMESTRE - MAIO- JUNHO			
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)			Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial			533.892.572,00
Previsão Atualizada			555.596.811,98
Receitas Realizadas			264.838.763,34
Déficit Orçamentário			-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			39.160.104,43
DESPESAS			
Dotação Inicial			533.892.572,00
Créditos Adicionais			60.864.344,41
Dotação Atualizada			594.756.916,41
Despesas Empenhadas			265.455.395,30
Despesas Liquidadas			212.172.701,84
Despesas Pagas			208.989.983,19
Superávit Orçamentário			52.666.061,50
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			265.455.395,30
Despesas Liquidadas			212.172.701,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			409.606.750,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			408.756.750,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal			402.163.342,60
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIARIO			0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)			24.467.818,96
Despesas Previdenciárias Empenhadas			17.783.789,55
Despesas Previdenciárias Liquidadas			17.783.789,55
Despesas Previdenciárias Pagas			17.783.789,55
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			6.684.029,41
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			
Despesas Previdenciárias Empenhadas			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)

Resultado Primario - (SEM RPPS) Acima da Linha	370.446.146,00	21.312.365,39	5,75%	
Resultado Nominal - (SEM RPPS) Abaixo da Linha	85.000.000,00	31.512.153,63	37,07%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	986.201,43	695,72	962.471,02	23.034,69
Poder Executivo	986.201,43	695,72	962.471,02	23.034,69
Poder Legislativo		-		
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS	39.776.808,30	9.822.181,95	20.319.947,98	9.634.678,37
Poder Executivo	39.776.808,30	9.822.181,95	20.319.947,98	9.634.678,37
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	40.763.009,73	9.822.877,67	21.282.419,00	9.657.713,06
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25.593.944,24	25%	16,63%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Basica	30.890.310,00	70%	77,80%	
Percentual de 50% de Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil				
Minimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	2.771.653,11		40.556.867,89	
Despesa de Capital Líquida	39.825.072,50		76.537.450,11	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciario	2024	2034	2044	2054
Receitas Previdenciárias (I)	52.459.134,41	51.425.998,62	44.282.119,34	31.471.255,52
Despesas Previdenciárias (II)	43.334.476,34	55.154.925,16	56.555.270,93	49.871.569,41
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	9.124.658,07	-3.728.926,54	-12.273.151,59	-18.400.313,89
Plano Financeiro	2021	2030	2040	2055
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	155.230,38		3.044.769,62	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-		3.200.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	35.979.416,60	15%	23,38%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0%			
Fonte: Contabilidade Executivo e RPPS				

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA A. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:F0DBFC68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AAY1J69	277510L000021255	09/06/2024	74550	
ACF5A01	277510L000021512	11/06/2024	74550	
AHH5H15	277510L000021469	11/06/2024	74550	
AHX3169	277510L000021479	11/06/2024	74550	
AIS6C71	277510L000021324	10/06/2024	74550	
AJW6J92	277510L000021399	11/06/2024	74550	
ALS1481	277510L000021444	11/06/2024	74550	
AMR6F08	116100T001973313	11/06/2024	55500	
APF5E71	277510L000021521	11/06/2024	74550	
ARH9G49	277510L000021503	11/06/2024	74550	
AST9496	277510L000021373	10/06/2024	74550	
ASX5480	277510L000021357	10/06/2024	74550	

AUU7E79	277510L000021247	09/06/2024	74550	
AVE4A22	277510L000021331	10/06/2024	74550	
AVR9400	277510L000021452	11/06/2024	74550	5669821052
AWI5964	277510L000021525	11/06/2024	74550	
AWL1778	277510T000041750	12/06/2024	54600	
AWU9556	277510L000021291	10/06/2024	74550	6331349465
AXL6I61	277510L000021425	11/06/2024	74550	
AYH7B28	116100T001371037	10/06/2024	56222	
AYT3481	277510L000021278	10/06/2024	74550	
AZP3C15	277510L000021404	11/06/2024	74550	
BAE8F49	277510L000021402	11/06/2024	74550	
BAJ0064	277510L000021369	10/06/2024	74550	
BAV8D92	277510L000021310	10/06/2024	74550	
BBF1C26	277510L000021454	11/06/2024	74550	1059551657
BBM2774	277510L000021507	11/06/2024	74550	748263464
BBP4A31	277510L000021510	11/06/2024	74550	
BCM4474	277510L000021385	10/06/2024	74550	
BDB9D79	277510L000021307	10/06/2024	74550	5357325662
BDI1C87	277510L000021296	10/06/2024	74550	4708833470
BEF2I32	277510L000021262	10/06/2024	74550	
BEN7D43	277510L000021277	10/06/2024	74550	
CBB1778	277510L000021482	11/06/2024	74550	
CON6626	277510L000021514	11/06/2024	74550	
DWE4218	277510L000021451	11/06/2024	74550	
EMF6150	277510L000021382	10/06/2024	74550	
EWQ2A06	277510L000021386	10/06/2024	74550	1325023458
FIX9J13	277510L000021450	11/06/2024	74550	4411982031
FVN1B77	277510L000021490	11/06/2024	74550	
GCY8G50	277510L000021401	11/06/2024	74550	
IGP4I53	277510T000036417	11/06/2024	54600	
LXI2401	277510L000021434	11/06/2024	74550	
MIE4I51	277510L000021295	10/06/2024	74550	
MIM6C85	277510L000021517	11/06/2024	74550	
MIS8J05	277510L000021414	11/06/2024	74550	
MLM0C10	277510L000021335	10/06/2024	74550	5472717660
MMB6F50	277510L000021417	11/06/2024	74550	
NRS2192	277510L000021261	10/06/2024	74550	
OAP5A00	277510L000021356	10/06/2024	74550	
OLS5H10	277510L000021304	10/06/2024	74550	
PYU1H64	277510L000021460	11/06/2024	74550	
QHD4193	277510L000021420	11/06/2024	74550	
QIM5I17	277510L000021266	10/06/2024	74550	6244346003
QPK8J34	277510L000021343	10/06/2024	74550	
QUA7H38	277510L000021429	11/06/2024	74550	
RHM7H68	277510L000021486	11/06/2024	74550	
RHW4B92	277510L000021338	10/06/2024	74550	
RLK4B73	277510L000021446	11/06/2024	74550	1547147998
RLO5C76	277510L000021470	11/06/2024	74550	
RXY6B39	277510L000021472	11/06/2024	74550	
SEG7E29	277510L000021461	11/06/2024	74550	1916672138
SEK6C33	277510L000021354	10/06/2024	74550	2244227470
SFM6F35	277510L000021504	11/06/2024	74550	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:640EA3DE

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABG9705	277510L000021241	09/06/2024	74550	R$ 130.16
ABH6J98	277510L000021344	10/06/2024	74550	R$ 130.16
ABM0B97	277510T000039195	12/06/2024	55411	R$ 195.23
ABV1J49	277510L000021302	10/06/2024	74550	R$ 130.16
ACI2027	277510L000021462	11/06/2024	74550	R$ 130.16
ACV7D97	277510L000021493	11/06/2024	74630	R$ 195.23
ACZ4I84	277510L000021463	11/06/2024	74630	R$ 195.23
AFC5332	277510L000021284	10/06/2024	74630	R$ 195.23
AFF5052	277510T000041731	10/06/2024	51930	R$ 293.47
AFL4269	277510T000041733	10/06/2024	55500	R$ 130.16
AFO1406	277510T000079267	11/06/2024	54526	R$ 195.23
AGC0838	277510L000021384	10/06/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000021519	11/06/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000021264	10/06/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000021455	11/06/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000021319	10/06/2024	74710	R$ 880.41
AGC0838	277510L000021526	11/06/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000021531	11/06/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000021268	10/06/2024	74550	R$ 130.16
AGD6A59	277510T000036420	12/06/2024	55411	R$ 195.23
AGD6A59	277510T000039191	10/06/2024	60501	R$ 293.47

AGF6D87	277510L000021456	11/06/2024	74550	R$ 130.16
AGN0A27	277510L000021260	10/06/2024	74550	R$ 130.16
AIF1A68	277510T000081822	11/06/2024	76331	R$ 293.47
AIN2828	277510T000041751	12/06/2024	54600	R$ 130.16
AJN9478	277510T000071637	10/06/2024	57030	R$ 130.16
AJW6861	277510L000021313	10/06/2024	74550	R$ 130.16
AKE4338	277510L000012732	03/04/2024	74550	R$ 130.16
AKI1G97	277510L000021375	10/06/2024	74630	R$ 195.23
AKJ9473	277510T000039190	10/06/2024	76252	R$ 293.47
AKL9J04	277510L000021506	11/06/2024	74550	R$ 130.16
AKP0088	277510T000041746	12/06/2024	76332	R$ 293.47
AKX3A47	277510T000077865	12/06/2024	55417	R$ 195.23
ALL1H32	277510L000021505	11/06/2024	74630	R$ 195.23
ALN5J97	277510L000021250	09/06/2024	74630	R$ 195.23
ALN9J66	277510T000071636	10/06/2024	76332	R$ 293.47
AME7D03	277510L000021244	09/06/2024	74630	R$ 195.23
ANI7716	277510T000056152	10/06/2024	60501	R$ 293.47
ANM2A86	277510T000041744	11/06/2024	55411	R$ 195.23
ANY2D22	277510L000021529	11/06/2024	74550	R$ 130.16
AOA5G79	277510L000021458	11/06/2024	74550	R$ 130.16
AOE4D69	277510T000071639	10/06/2024	57030	R$ 130.16
AOX4992	277510T000041729	10/06/2024	51851	R$ 195.23
AOY3181	277510L000021381	10/06/2024	74550	R$ 130.16
APX9B00	277510L000021437	11/06/2024	74550	R$ 130.16
AQR1147	277510L000021271	10/06/2024	74550	R$ 130.16
AQX5254	277510L000021480	11/06/2024	74550	R$ 130.16
AQZ8343	277510L000021492	11/06/2024	74550	R$ 130.16
ARC7276	277510L000021309	10/06/2024	74550	R$ 130.16
ARW4I15	277510L000021400	11/06/2024	74550	R$ 130.16
ARX6414	277510T000081821	11/06/2024	60501	R$ 293.47
ARY7740	277510T000038193	10/06/2024	55417	R$ 195.23
ASA6B15	277510L000021453	11/06/2024	74550	R$ 130.16
ASF1G32	277510T000051765	12/06/2024	54870	R$ 195.23
ASF8H11	277510L000012734	03/04/2024	74550	R$ 130.16
ASH1497	277510L000021422	11/06/2024	74630	R$ 195.23
ASJ8137	277510T000079263	11/06/2024	76332	R$ 293.47
ASL4D14	277510L000021497	11/06/2024	74550	R$ 130.16
ASS0E60	277510T000081833	12/06/2024	60412	R$ 195.23
ATE0I66	277510T000082121	10/06/2024	54600	R$ 130.16
ATE3I85	277510T000081831	12/06/2024	76331	R$ 293.47
ATF4329	116100T001973309	10/06/2024	55411	R$ 195.23
ATI4281	277510L000021430	11/06/2024	74550	R$ 130.16
ATK6549	277510L000021403	11/06/2024	74550	R$ 130.16
ATK7J33	277510L000021333	10/06/2024	74550	R$ 130.16
ATR0899	277510T000081834	12/06/2024	51930	R$ 293.47
ATV3705	277510T000036408	10/06/2024	76332	R$ 293.47
AUC4147	277510L000021339	10/06/2024	74630	R$ 195.23
AUC4147	277510L000021363	10/06/2024	74710	R$ 880.41
AUM3586	277510T000081827	12/06/2024	51930	R$ 293.47
AUQ0I53	277510L000021263	10/06/2024	74550	R$ 130.16
AUR8530	277510T000081817	11/06/2024	76331	R$ 293.47
AUV3J59	277510T000071642	10/06/2024	76331	R$ 293.47
AUW1H93	277510T000081830	12/06/2024	76331	R$ 293.47
AUW1H93	277510T000040245	12/06/2024	76332	R$ 293.47
AUW7153	277510T000051764	11/06/2024	54870	R$ 195.23
AVJ3A71	277510T000081814	10/06/2024	55417	R$ 195.23
AVT8I29	277510L000021314	10/06/2024	74550	R$ 130.16
AVX5C28	277510L000012688	03/04/2024	74550	R$ 130.16
AWF0988	277510L000021502	11/06/2024	74630	R$ 195.23
AXD8B34	277510T000071651	12/06/2024	76331	R$ 293.47
AXI2H10	277510T000038200	12/06/2024	54600	R$ 130.16
AXT5C62	277510L000021348	10/06/2024	74550	R$ 130.16
AXU9J45	277510T000041748	12/06/2024	51930	R$ 293.47
AYB0A35	277510T000040240	10/06/2024	76332	R$ 293.47
AYL4100	277510L000021501	11/06/2024	74550	R$ 130.16
AYP3184	277510T000077858	10/06/2024	57030	R$ 130.16
AYR5905	277510L000021290	10/06/2024	74550	R$ 130.16
AYZ9373	277510L000021439	11/06/2024	74550	R$ 130.16
AZB5072	277510T000038192	10/06/2024	55417	R$ 195.23
AZR7503	277510T000081826	12/06/2024	76331	R$ 293.47
AZU9116	277510T000079272	11/06/2024	60501	R$ 293.47
AZY7I25	277510L000021488	11/06/2024	74550	R$ 130.16
BAB7D15	277510L000021389	10/06/2024	74630	R$ 195.23
BAD5J21	277510L000021351	10/06/2024	74550	R$ 130.16
BAE2010	277510T000081816	11/06/2024	76331	R$ 293.47
BAF7248	277510L000021380	10/06/2024	74550	R$ 130.16
BAI9E11	277510T000079287	12/06/2024	76331	R$ 293.47
BAL5J69	277510T000077856	10/06/2024	76331	R$ 293.47
BAO5C07	277510L000021311	10/06/2024	74630	R$ 195.23
BAO8C04	277510L000021518	11/06/2024	74550	R$ 130.16
BAR4945	277510L000021286	10/06/2024	74550	R$ 130.16
BAR4997	277510L000021347	10/06/2024	74550	R$ 130.16
BAU0933	277510L000021424	11/06/2024	74550	R$ 130.16
BAV0677	277510T000038191	10/06/2024	55500	R$ 130.16
BAX2H32	277510T000082130	12/06/2024	76331	R$ 293.47
BAY0574	277510L000021353	10/06/2024	74550	R$ 130.16
BBI8950	277510L000021330	10/06/2024	74550	R$ 130.16
BBJ2057	277510L000021365	10/06/2024	74550	R$ 130.16
BBL5E86	277510T000041736	10/06/2024	54870	R$ 195.23

BBL7D70	277510T000051762	11/06/2024	76332	R$ 293.47
BBM5D00	277510T000041735	10/06/2024	76332	R$ 293.47
BBM5D00	277510L000021383	10/06/2024	74550	R$ 130.16
BBO0I21	277510L000021500	11/06/2024	74550	R$ 130.16
BBU5824	277510T000040243	12/06/2024	76332	R$ 293.47
BBU5824	277510T000040244	12/06/2024	54870	R$ 195.23
BBW6C88	277510L000021511	11/06/2024	74550	R$ 130.16
BBY5A98	277510T000041732	10/06/2024	51851	R$ 195.23
BBY5A98	277510T000036413	11/06/2024	76332	R$ 293.47
BCA6E33	277510L000012995	05/04/2024	74550	R$ 130.16
BCA7E99	277510L000021301	10/06/2024	74550	R$ 130.16
BCC4117	277510L000021513	11/06/2024	74630	R$ 195.23
BCE2596	277510L000021379	10/06/2024	74550	R$ 130.16
BCF2C31	277510L000021484	11/06/2024	74630	R$ 195.23
BCF9354	277510L000021305	10/06/2024	74550	R$ 130.16
BCK3J38	277510L000021471	11/06/2024	74550	R$ 130.16
BCL1688	277510L000021329	10/06/2024	74630	R$ 195.23
BCL5451	277510T000036422	12/06/2024	76332	R$ 293.47
BCQ5E49	277510L000021412	11/06/2024	74550	R$ 130.16
BCR8I75	277510L000021509	11/06/2024	74550	R$ 130.16
BCT7I35	277510L000021498	11/06/2024	74550	R$ 130.16
BCU3F88	116100T001973314	11/06/2024	55500	R$ 130.16
BCX8E90	277510L000021392	10/06/2024	74630	R$ 195.23
BDC2518	277510L000021393	11/06/2024	74550	R$ 130.16
BDC3I48	277510L000021495	11/06/2024	74550	R$ 130.16
BDM6A50	277510L000021345	10/06/2024	74630	R$ 195.23
BDO3G93	277510L000021316	10/06/2024	74630	R$ 195.23
BDZ0C82	277510T000079275	12/06/2024	76251	R$ 293.47
BEB7G31	277510L000021515	11/06/2024	74550	R$ 130.16
BEE6288	277510T000079288	12/06/2024	76332	R$ 293.47
BEF9B98	277510T000054784	12/06/2024	76332	R$ 293.47
BEG3E24	277510L000021368	10/06/2024	74630	R$ 195.23
BEG5F71	277510T000077864	12/06/2024	76331	R$ 293.47
BEK2H61	277510L000021315	10/06/2024	74550	R$ 130.16
BEK5B83	277510T000051763	11/06/2024	57380	R$ 293.47
BEO7B07	277510L000012960	05/04/2024	74550	R$ 130.16
BEW8B60	277510L000021299	10/06/2024	74550	R$ 130.16
BTR0195	277510T000079268	11/06/2024	76332	R$ 293.47
CHW8314	277510L000021398	11/06/2024	74710	R$ 880.41
CNW3827	277510T000038199	12/06/2024	60501	R$ 293.47
CTZ6385	277510T000081811	10/06/2024	51930	R$ 293.47
CWX7599	277510L000021527	11/06/2024	74550	R$ 130.16
DDD2943	277510L000021283	10/06/2024	74630	R$ 195.23
DDZ4G35	277510L000021322	10/06/2024	74550	R$ 130.16
DIQ0F63	277510L000021281	10/06/2024	74550	R$ 130.16
DJR8G34	277510T000036406	10/06/2024	55411	R$ 195.23
DSG3B13	277510L000021282	10/06/2024	74550	R$ 130.16
DYH1B33	277510L000021361	10/06/2024	74630	R$ 195.23
EEY2G62	277510T000082122	10/06/2024	76331	R$ 293.47
EKY5E18	277510T000040242	11/06/2024	76251	R$ 293.47
ELC1B92	277510T000081829	12/06/2024	76331	R$ 293.47
EMF6150	277510L000021326	10/06/2024	74630	R$ 195.23
EMF6150	277510L000021366	10/06/2024	74710	R$ 880.41
EMF6F81	277510T000041739	11/06/2024	76332	R$ 293.47
EMQ8095	277510L000021537	11/06/2024	74630	R$ 195.23
EMQ8095	277510L000021535	11/06/2024	74630	R$ 195.23
ENL0E16	277510T000074054	11/06/2024	60501	R$ 293.47
EPP2J58	277510L000021257	09/06/2024	74710	R$ 880.41
EPP2J58	277510L000021258	10/06/2024	74630	R$ 195.23
EPP2J58	277510L000021259	10/06/2024	74630	R$ 195.23
EQM3G90	277510T000041734	10/06/2024	55500	R$ 130.16
ESC2G62	277510L000021248	09/06/2024	74550	R$ 130.16
ETN7E98	277510T000071641	10/06/2024	57030	R$ 130.16
EUH0F43	277510L000012765	04/04/2024	74550	R$ 130.16
EUN6D66	277510T000079273	11/06/2024	76331	R$ 293.47
FAT6J38	277510L000021431	11/06/2024	74550	R$ 130.16
FCN6C47	277510L000012974	05/04/2024	74550	R$ 130.16
FDL2E06	277510T000051767	12/06/2024	76332	R$ 293.47
FJT3A12	277510L000021276	10/06/2024	74550	R$ 130.16
FMR2D01	277510L000021321	10/06/2024	74630	R$ 195.23
FNB3C47	277510T000071649	12/06/2024	60501	R$ 293.47
FTT5H10	277510T000079278	12/06/2024	76332	R$ 293.47
FYT2F61	116100T001973308	10/06/2024	55411	R$ 195.23
GBF3730	116100T001973316	11/06/2024	55500	R$ 130.16
GBF3730	116100T001973312	10/06/2024	55411	R$ 195.23
GCI9C60	277510T000082124	11/06/2024	76331	R$ 293.47
GEM6A95	277510L000021508	11/06/2024	74550	R$ 130.16
GGS0I10	277510L000021332	10/06/2024	74550	R$ 130.16
GII1E16	277510L000021532	11/06/2024	74630	R$ 195.23
IDD6264	277510L000021476	11/06/2024	74550	R$ 130.16
ILI1A17	277510L000021273	10/06/2024	74550	R$ 130.16
IUT5242	277510T000041740	11/06/2024	76332	R$ 293.47
IUW2G79	277510T000071646	11/06/2024	60501	R$ 293.47
IVF8G73	277510T000039192	11/06/2024	76251	R$ 293.47
IVU3472	277510L000021478	11/06/2024	74550	R$ 130.16
IWC8G97	277510T000071645	11/06/2024	76331	R$ 293.47
IYI0B84	277510T000079265	11/06/2024	55417	R$ 195.23
JTU7378	277510L000021265	10/06/2024	74710	R$ 880.41
JVK1039	277510L000021340	10/06/2024	74550	R$ 130.16

JZG9C02	277510L000021312	10/06/2024	74550	R$ 130.16
KKG1I48	277510L000012883	04/04/2024	74550	R$ 130.16
KLQ4E75	277510L000021294	10/06/2024	74550	R$ 130.16
KVZ4139	277510L000021269	10/06/2024	74550	R$ 130.16
KXN6D18	277510T000051761	11/06/2024	55417	R$ 195.23
KXX4J66	277510L000021360	10/06/2024	74630	R$ 195.23
LXS2I47	277510L000021242	09/06/2024	74550	R$ 130.16
MAT6G55	277510T000041745	12/06/2024	76332	R$ 293.47
MAY2C15	277510L000021533	11/06/2024	74550	R$ 130.16
MAY2C15	277510L000021534	11/06/2024	74630	R$ 195.23
MBE9771	116100T001472360	10/06/2024	54281	R$ 293.47
MBK5D25	277510L000021475	11/06/2024	74550	R$ 130.16
MBV8120	277510T000057589	12/06/2024	76331	R$ 293.47
MCC5015	277510L000021418	11/06/2024	74630	R$ 195.23
MCH5J88	277510T000079283	12/06/2024	76332	R$ 293.47
MCW6043	277510L000021327	10/06/2024	74630	R$ 195.23
MDL8D59	277510L000021397	11/06/2024	74550	R$ 130.16
MDY7I14	277510T000081815	11/06/2024	60501	R$ 293.47
MEA5F77	277510L000021419	11/06/2024	74550	R$ 130.16
MEI8B71	277510L000021254	09/06/2024	74550	R$ 130.16
MEV9F52	277510T000041737	11/06/2024	54526	R$ 195.23
MFP9I06	277510T000051771	12/06/2024	76332	R$ 293.47
MFV7C49	277510L000021407	11/06/2024	74630	R$ 195.23
MGB4196	277510T000040241	11/06/2024	76251	R$ 293.47
MGW6887	277510T000079284	12/06/2024	55417	R$ 195.23
MHH7H37	277510L000021376	10/06/2024	74630	R$ 195.23
MHK5216	277510L000021297	10/06/2024	74550	R$ 130.16
MHX2G47	277510L000021496	11/06/2024	74550	R$ 130.16
MHY8630	277510L000021346	10/06/2024	74550	R$ 130.16
MIO2H48	277510L000021391	10/06/2024	74630	R$ 195.23
MJD9015	277510T000079280	12/06/2024	55417	R$ 195.23
MJN6603	277510T000026537	12/06/2024	55680	R$ 195.23
MJP0D01	277510L000021410	11/06/2024	74550	R$ 130.16
MJU1491	277510T000041741	11/06/2024	55417	R$ 195.23
MKQ8G81	277510L000021293	10/06/2024	74550	R$ 130.16
MLE6I82	277510L000021272	10/06/2024	74550	R$ 130.16
MLM0C10	277510L000021320	10/06/2024	74630	R$ 195.23
MMK4D01	277510T000051766	12/06/2024	76332	R$ 293.47
MOH2277	116100T000592335	11/06/2024	55250	R$ 130.16
NBE1E34	277510T000041743	11/06/2024	76332	R$ 293.47
NDR1093	277510L000021350	10/06/2024	74550	R$ 130.16
NHB4A56	277510T000081828	12/06/2024	76331	R$ 293.47
NKA4J30	277510L000021432	11/06/2024	74550	R$ 130.16
NTF2I76	277510L000021440	11/06/2024	74550	R$ 130.16
OHE2C11	277510T000079279	12/06/2024	54526	R$ 195.23
OHP5E30	277510T000036405	10/06/2024	76251	R$ 293.47
OOG9E62	277510L000021371	10/06/2024	74550	R$ 130.16
OPI7I77	277510L000021413	11/06/2024	74550	R$ 130.16
OYH3G93	277510L000021520	11/06/2024	74550	R$ 130.16
PEU0H74	277510L000021421	11/06/2024	74550	R$ 130.16
PPW0D45	277510L000021423	11/06/2024	74550	R$ 130.16
PUR2I08	277510L000021485	11/06/2024	74550	R$ 130.16
PYH2J96	277510T000057588	12/06/2024	55417	R$ 195.23
PYM7J91	277510T000036410	10/06/2024	76332	R$ 293.47
PZT2F93	277510L000021298	10/06/2024	74550	R$ 130.16
QAE0C95	277510T000079281	12/06/2024	76332	R$ 293.47
QHR5960	277510L000021487	11/06/2024	74630	R$ 195.23
QHY6F14	277510L000021358	10/06/2024	74550	R$ 130.16
QJG6D26	277510L000021355	10/06/2024	74630	R$ 195.23
QJG6F70	277510L000021240	09/06/2024	74630	R$ 195.23
QJO6375	277510T000036415	11/06/2024	55417	R$ 195.23
QPB6G64	277510L000021323	10/06/2024	74550	R$ 130.16
QQA9A14	277510T000051770	12/06/2024	76332	R$ 293.47
QQJ6H31	277510L000021428	11/06/2024	74550	R$ 130.16
QQO8J71	277510L000021483	11/06/2024	74550	R$ 130.16
QWZ0G90	277510T000040237	10/06/2024	54526	R$ 195.23
QWZ0G90	277510L000021285	10/06/2024	74550	R$ 130.16
QXD8A79	277510T000071644	11/06/2024	60175	R$ 293.47
QXV7I14	277510L000021491	11/06/2024	74550	R$ 130.16
RAE6A77	277510L000021388	10/06/2024	74550	R$ 130.16
RAJ0C71	277510T000082127	12/06/2024	76331	R$ 293.47
RDS0D68	277510L000021435	11/06/2024	74630	R$ 195.23
RDU8J37	277510T000057586	12/06/2024	54870	R$ 195.23
REK5G61	277510L000021364	10/06/2024	74550	R$ 130.16
RGA1A90	277510T000036414	11/06/2024	55417	R$ 195.23
RHE9H02	277510L000021387	10/06/2024	74550	R$ 130.16
RHG6H95	277510L000021300	10/06/2024	74630	R$ 195.23
RHM9B07	277510L000021441	11/06/2024	74630	R$ 195.23
RHO1E67	277510T000071648	12/06/2024	76331	R$ 293.47
RHO7D63	277510L000021337	10/06/2024	74630	R$ 195.23
RHP5H47	277510L000021530	11/06/2024	74630	R$ 195.23
RHP5H47	277510L000021256	09/06/2024	74550	R$ 130.16
RHU6J20	277510L000021288	10/06/2024	74630	R$ 195.23
RHU6J20	277510L000021287	10/06/2024	74550	R$ 130.16
RHW5H24	277510L000021528	11/06/2024	74550	R$ 130.16
RHY1G84	277510T000051769	12/06/2024	76332	R$ 293.47
RHY8G80	277510T000038195	10/06/2024	55417	R$ 195.23
RKW2G90	277510L000021448	11/06/2024	74550	R$ 130.16
RLE5A57	277510L000021378	10/06/2024	74550	R$ 130.16

RLG0G10	116100T001973315	11/06/2024	55500	R$ 130.16
RLK4B73	277510L000021433	11/06/2024	74550	R$ 130.16
RNF7A13	277510T000036416	11/06/2024	54600	R$ 130.16
RYX9B84	277510L000021499	11/06/2024	74630	R$ 195.23
SCR9D48	277510T000041738	11/06/2024	76251	R$ 293.47
SDR7I13	277510T000081825	12/06/2024	76331	R$ 293.47
SDV8B88	277510T000036418	11/06/2024	76332	R$ 293.47
SEB9J14	277510L000021468	11/06/2024	74630	R$ 195.23
SEG0B43	277510L000021457	11/06/2024	74550	R$ 130.16
SEN5B52	277510T000082126	12/06/2024	73400	R$ 130.16
SEO0J59	277510T000071650	12/06/2024	76332	R$ 293.47
SEO1B76	277510T000040239	10/06/2024	54526	R$ 195.23
SEO4F85	277510T000038198	12/06/2024	76331	R$ 293.47
SEP8C31	277510T000079269	11/06/2024	54526	R$ 195.23
SEQ3E48	277510L000021523	11/06/2024	74550	R$ 130.16
SES8D05	277510L000021279	10/06/2024	74550	R$ 130.16
SFA1F04	277510T000079285	12/06/2024	61300	R$ 293.47
SFA3A98	277510T000074053	10/06/2024	76331	R$ 293.47
SFA9E37	277510T000081824	11/06/2024	60501	R$ 293.47
SFH2B70	277510L000021359	10/06/2024	74550	R$ 130.16
SFH3C50	277510L000021427	11/06/2024	74550	R$ 130.16
SFH4H09	277510L000021252	09/06/2024	74550	R$ 130.16
SFM1E91	277510L000021270	10/06/2024	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3F7099FC

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABG9705	277510L000021241	09/06/2024	74550	R$ 130.16
ABH6J98	277510L000021344	10/06/2024	74550	R$ 130.16
ABM0B97	277510T000039195	12/06/2024	55411	R$ 195.23
ABV1J49	277510L000021302	10/06/2024	74550	R$ 130.16
ACI2027	277510L000021462	11/06/2024	74550	R$ 130.16
ACV7D97	277510L000021493	11/06/2024	74630	R$ 195.23
ACZ4I84	277510L000021463	11/06/2024	74630	R$ 195.23
AFC5332	277510L000021284	10/06/2024	74630	R$ 195.23
AFF5052	277510T000041731	10/06/2024	51930	R$ 293.47
AFL4269	277510T000041733	10/06/2024	55500	R$ 130.16
AFO1406	277510T000079267	11/06/2024	54526	R$ 195.23
AGC0838	277510L000021384	10/06/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000021519	11/06/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000021264	10/06/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000021455	11/06/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000021319	10/06/2024	74710	R$ 880.41
AGC0838	277510L000021526	11/06/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000021531	11/06/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000021268	10/06/2024	74550	R$ 130.16
AGD6A59	277510T000036420	12/06/2024	55411	R$ 195.23
AGD6A59	277510T000039191	10/06/2024	60501	R$ 293.47
AGF6D87	277510L000021456	11/06/2024	74550	R$ 130.16
AGN0A27	277510L000021260	10/06/2024	74550	R$ 130.16
AIF1A68	277510T000081822	11/06/2024	76331	R$ 293.47
AIN2828	277510T000041751	12/06/2024	54600	R$ 130.16
AJN9478	277510T000071637	10/06/2024	57030	R$ 130.16
AJW6861	277510L000021313	10/06/2024	74550	R$ 130.16
AKE4338	277510L000012732	03/04/2024	74550	R$ 130.16
AKI1G97	277510L000021375	10/06/2024	74630	R$ 195.23
AKJ9473	277510T000039190	10/06/2024	76252	R$ 293.47
AKL9J04	277510L000021506	11/06/2024	74550	R$ 130.16
AKP0088	277510T000041746	12/06/2024	76332	R$ 293.47
AKX3A47	277510T000077865	12/06/2024	55417	R$ 195.23
ALL1H32	277510L000021505	11/06/2024	74630	R$ 195.23
ALN5J97	277510L000021250	09/06/2024	74630	R$ 195.23
ALN9J66	277510T000071636	10/06/2024	76332	R$ 293.47
AME7D03	277510L000021244	09/06/2024	74630	R$ 195.23
ANI7716	277510T000056152	10/06/2024	60501	R$ 293.47
ANM2A86	277510T000041744	11/06/2024	55411	R$ 195.23
ANY2D22	277510L000021529	11/06/2024	74550	R$ 130.16
AOA5G79	277510L000021458	11/06/2024	74550	R$ 130.16
AOE4D69	277510T000071639	10/06/2024	57030	R$ 130.16
AOX4992	277510T000041729	10/06/2024	51851	R$ 195.23
AOY3181	277510L000021381	10/06/2024	74550	R$ 130.16
APX9B00	277510L000021437	11/06/2024	74550	R$ 130.16
AQR1147	277510L000021271	10/06/2024	74550	R$ 130.16
AQX5254	277510L000021480	11/06/2024	74550	R$ 130.16
AQZ8343	277510L000021492	11/06/2024	74550	R$ 130.16

ARC7276	277510L000021309	10/06/2024	74550	R$ 130.16
ARW4I15	277510L000021400	11/06/2024	74550	R$ 130.16
ARX6414	277510T000081821	11/06/2024	60501	R$ 293.47
ARY7740	277510T000038193	10/06/2024	55417	R$ 195.23
ASA6B15	277510L000021453	11/06/2024	74550	R$ 130.16
ASF1G32	277510T000051765	12/06/2024	54870	R$ 195.23
ASF8H11	277510L000012734	03/04/2024	74550	R$ 130.16
ASH1497	277510L000021422	11/06/2024	74630	R$ 195.23
ASJ8137	277510T000079263	11/06/2024	76332	R$ 293.47
ASL4D14	277510L000021497	11/06/2024	74550	R$ 130.16
ASS0E60	277510T000081833	12/06/2024	60412	R$ 195.23
ATE0I66	277510T000082121	10/06/2024	54600	R$ 130.16
ATE3I85	277510T000081831	12/06/2024	76331	R$ 293.47
ATF4329	116100T001973309	10/06/2024	55411	R$ 195.23
ATI4281	277510L000021430	11/06/2024	74550	R$ 130.16
ATK6549	277510L000021403	11/06/2024	74550	R$ 130.16
ATK7J33	277510L000021333	10/06/2024	74550	R$ 130.16
ATR0899	277510T000081834	12/06/2024	51930	R$ 293.47
ATV3705	277510T000036408	10/06/2024	76332	R$ 293.47
AUC4147	277510L000021339	10/06/2024	74630	R$ 195.23
AUC4147	277510L000021363	10/06/2024	74710	R$ 880.41
AUM3586	277510T000081827	12/06/2024	51930	R$ 293.47
AUQ0I53	277510L000021263	10/06/2024	74550	R$ 130.16
AUR8530	277510T000081817	11/06/2024	76331	R$ 293.47
AUV3J59	277510T000071642	10/06/2024	76331	R$ 293.47
AUW1H93	277510T000081830	12/06/2024	76331	R$ 293.47
AUW1H93	277510T000040245	12/06/2024	76332	R$ 293.47
AUW7153	277510T000051764	11/06/2024	54870	R$ 195.23
AVJ3A71	277510T000081814	10/06/2024	55417	R$ 195.23
AVT8I29	277510L000021314	10/06/2024	74550	R$ 130.16
AVX5C28	277510L000012688	03/04/2024	74550	R$ 130.16
AWF0988	277510L000021502	11/06/2024	74630	R$ 195.23
AXD8B34	277510T000071651	12/06/2024	76331	R$ 293.47
AXI2H10	277510T000038200	12/06/2024	54600	R$ 130.16
AXT5C62	277510L000021348	10/06/2024	74550	R$ 130.16
AXU9J45	277510T000041748	12/06/2024	51930	R$ 293.47
AYB0A35	277510T000040240	10/06/2024	76332	R$ 293.47
AYL4100	277510L000021501	11/06/2024	74550	R$ 130.16
AYP3184	277510T000077858	10/06/2024	57030	R$ 130.16
AYR5905	277510L000021290	10/06/2024	74550	R$ 130.16
AYZ9373	277510L000021439	11/06/2024	74550	R$ 130.16
AZB5072	277510T000038192	10/06/2024	55417	R$ 195.23
AZR7503	277510T000081826	12/06/2024	76331	R$ 293.47
AZU9116	277510T000079272	11/06/2024	60501	R$ 293.47
AZY7I25	277510L000021488	11/06/2024	74550	R$ 130.16
BAB7D15	277510L000021389	10/06/2024	74630	R$ 195.23
BAD5J21	277510L000021351	10/06/2024	74550	R$ 130.16
BAE2010	277510T000081816	11/06/2024	76331	R$ 293.47
BAF7248	277510L000021380	10/06/2024	74550	R$ 130.16
BAI9E11	277510T000079287	12/06/2024	76331	R$ 293.47
BAL5J69	277510T000077856	10/06/2024	76331	R$ 293.47
BAO5C07	277510L000021311	10/06/2024	74630	R$ 195.23
BAO8C04	277510L000021518	11/06/2024	74550	R$ 130.16
BAR4945	277510L000021286	10/06/2024	74550	R$ 130.16
BAR4997	277510L000021347	10/06/2024	74550	R$ 130.16
BAU0933	277510L000021424	11/06/2024	74550	R$ 130.16
BAV0677	277510T000038191	10/06/2024	55500	R$ 130.16
BAX2H32	277510T000082130	12/06/2024	76331	R$ 293.47
BAY0574	277510L000021353	10/06/2024	74550	R$ 130.16
BBI8950	277510L000021330	10/06/2024	74550	R$ 130.16
BBJ2057	277510L000021365	10/06/2024	74550	R$ 130.16
BBL5E86	277510T000041736	10/06/2024	54870	R$ 195.23
BBL7D70	277510T000051762	11/06/2024	76332	R$ 293.47
BBM5D00	277510T000041735	10/06/2024	76332	R$ 293.47
BBM5D00	277510L000021383	10/06/2024	74550	R$ 130.16
BBO0I21	277510L000021500	11/06/2024	74550	R$ 130.16
BBU5824	277510T000040243	12/06/2024	76332	R$ 293.47
BBU5824	277510T000040244	12/06/2024	54870	R$ 195.23
BBW6C88	277510L000021511	11/06/2024	74550	R$ 130.16
BBY5A98	277510T000041732	10/06/2024	51851	R$ 195.23
BBY5A98	277510T000036413	11/06/2024	76332	R$ 293.47
BCA6E33	277510L000012995	05/04/2024	74550	R$ 130.16
BCA7E99	277510L000021301	10/06/2024	74550	R$ 130.16
BCC4117	277510L000021513	11/06/2024	74630	R$ 195.23
BCE2596	277510L000021379	10/06/2024	74550	R$ 130.16
BCF2C31	277510L000021484	11/06/2024	74630	R$ 195.23
BCF9354	277510L000021305	10/06/2024	74550	R$ 130.16
BCK3J38	277510L000021471	11/06/2024	74550	R$ 130.16
BCL1688	277510L000021329	10/06/2024	74630	R$ 195.23
BCL5451	277510T000036422	12/06/2024	76332	R$ 293.47
BCQ5E49	277510L000021412	11/06/2024	74550	R$ 130.16
BCR8I75	277510L000021509	11/06/2024	74550	R$ 130.16
BCT7I35	277510L000021498	11/06/2024	74550	R$ 130.16
BCU3F88	116100T001973314	11/06/2024	55500	R$ 130.16
BCX8E90	277510L000021392	10/06/2024	74630	R$ 195.23
BDC2518	277510L000021393	11/06/2024	74550	R$ 130.16
BDC3I48	277510L000021495	11/06/2024	74550	R$ 130.16
BDM6A50	277510L000021345	10/06/2024	74630	R$ 195.23
BDO3G93	277510L000021316	10/06/2024	74630	R$ 195.23

BDZ0C82	277510T000079275	12/06/2024	76251	R$ 293.47
BEB7G31	277510L000021515	11/06/2024	74550	R$ 130.16
BEE6288	277510T000079288	12/06/2024	76332	R$ 293.47
BEF9B98	277510T000054784	12/06/2024	76332	R$ 293.47
BEG3E24	277510L000021368	10/06/2024	74630	R$ 195.23
BEG5F71	277510T000077864	12/06/2024	76331	R$ 293.47
BEK2H61	277510L000021315	10/06/2024	74550	R$ 130.16
BEK5B83	277510T000051763	11/06/2024	57380	R$ 293.47
BEO7B07	277510L000012960	05/04/2024	74550	R$ 130.16
BEW8B60	277510L000021299	10/06/2024	74550	R$ 130.16
BTR0195	277510T000079268	11/06/2024	76332	R$ 293.47
CHW8314	277510L000021398	11/06/2024	74710	R$ 880.41
CNW3827	277510T000038199	12/06/2024	60501	R$ 293.47
CTZ6385	277510T000081811	10/06/2024	51930	R$ 293.47
CWX7599	277510L000021527	11/06/2024	74550	R$ 130.16
DDD2943	277510L000021283	10/06/2024	74630	R$ 195.23
DDZ4G35	277510L000021322	10/06/2024	74550	R$ 130.16
DIQ0F63	277510L000021281	10/06/2024	74550	R$ 130.16
DJR8G34	277510T000036406	10/06/2024	55411	R$ 195.23
DSG3B13	277510L000021282	10/06/2024	74550	R$ 130.16
DYH1B33	277510L000021361	10/06/2024	74630	R$ 195.23
EEY2G62	277510T000082122	10/06/2024	76331	R$ 293.47
EKY5E18	277510T000040242	11/06/2024	76251	R$ 293.47
ELC1B92	277510T000081829	12/06/2024	76331	R$ 293.47
EMF6150	277510L000021326	10/06/2024	74630	R$ 195.23
EMF6150	277510L000021366	10/06/2024	74710	R$ 880.41
EMF6F81	277510T000041739	11/06/2024	76332	R$ 293.47
EMQ8095	277510L000021537	11/06/2024	74630	R$ 195.23
EMQ8095	277510L000021535	11/06/2024	74630	R$ 195.23
ENL0E16	277510T000074054	11/06/2024	60501	R$ 293.47
EPP2J58	277510L000021257	09/06/2024	74710	R$ 880.41
EPP2J58	277510L000021258	10/06/2024	74630	R$ 195.23
EPP2J58	277510L000021259	10/06/2024	74630	R$ 195.23
EQM3G90	277510T000041734	10/06/2024	55500	R$ 130.16
ESC2G62	277510L000021248	09/06/2024	74550	R$ 130.16
ETN7E98	277510T000071641	10/06/2024	57030	R$ 130.16
EUH0F43	277510L000012765	04/04/2024	74550	R$ 130.16
EUN6D66	277510T000079273	11/06/2024	76331	R$ 293.47
FAT6J38	277510L000021431	11/06/2024	74550	R$ 130.16
FCN6C47	277510L000012974	05/04/2024	74550	R$ 130.16
FDL2E06	277510T000051767	12/06/2024	76332	R$ 293.47
FJT3A12	277510L000021276	10/06/2024	74550	R$ 130.16
FMR2D01	277510L000021321	10/06/2024	74630	R$ 195.23
FNB3C47	277510T000071649	12/06/2024	60501	R$ 293.47
FTT5H10	277510T000079278	12/06/2024	76332	R$ 293.47
FYT2F61	116100T001973308	10/06/2024	55411	R$ 195.23
GBF3730	116100T001973316	11/06/2024	55500	R$ 130.16
GBF3730	116100T001973312	10/06/2024	55411	R$ 195.23
GCI9C60	277510T000082124	11/06/2024	76331	R$ 293.47
GEM6A95	277510L000021508	11/06/2024	74550	R$ 130.16
GGS0I10	277510L000021332	10/06/2024	74550	R$ 130.16
GII1E16	277510L000021532	11/06/2024	74630	R$ 195.23
IDD6264	277510L000021476	11/06/2024	74550	R$ 130.16
ILI1A17	277510L000021273	10/06/2024	74550	R$ 130.16
IUT5242	277510T000041740	11/06/2024	76332	R$ 293.47
IUW2G79	277510T000071646	11/06/2024	60501	R$ 293.47
IVF8G73	277510T000039192	11/06/2024	76251	R$ 293.47
IVU3472	277510L000021478	11/06/2024	74550	R$ 130.16
IWC8G97	277510T000071645	11/06/2024	76331	R$ 293.47
IYI0B84	277510T000079265	11/06/2024	55417	R$ 195.23
JTU7378	277510L000021265	10/06/2024	74710	R$ 880.41
JVK1039	277510L000021340	10/06/2024	74550	R$ 130.16
JZG9C02	277510L000021312	10/06/2024	74550	R$ 130.16
KKG1I48	277510L000012883	04/04/2024	74550	R$ 130.16
KLQ4E75	277510L000021294	10/06/2024	74550	R$ 130.16
KVZ4139	277510L000021269	10/06/2024	74550	R$ 130.16
KXN6D18	277510T000051761	11/06/2024	55417	R$ 195.23
KXX4J66	277510L000021360	10/06/2024	74630	R$ 195.23
LXS2I47	277510L000021242	09/06/2024	74550	R$ 130.16
MAT6G55	277510T000041745	12/06/2024	76332	R$ 293.47
MAY2C15	277510L000021533	11/06/2024	74550	R$ 130.16
MAY2C15	277510L000021534	11/06/2024	74630	R$ 195.23
MBE9771	116100T001472360	10/06/2024	54281	R$ 293.47
MBK5D25	277510L000021475	11/06/2024	74550	R$ 130.16
MBV8120	277510T000057589	12/06/2024	76331	R$ 293.47
MCC5015	277510L000021418	11/06/2024	74630	R$ 195.23
MCH5J88	277510T000079283	12/06/2024	76332	R$ 293.47
MCW6043	277510L000021327	10/06/2024	74630	R$ 195.23
MDL8D59	277510L000021397	11/06/2024	74550	R$ 130.16
MDY7I14	277510T000081815	11/06/2024	60501	R$ 293.47
MEA5F77	277510L000021419	11/06/2024	74550	R$ 130.16
MEI8B71	277510L000021254	09/06/2024	74550	R$ 130.16
MEV9F52	277510T000041737	11/06/2024	54526	R$ 195.23
MFP9I06	277510T000051771	12/06/2024	76332	R$ 293.47
MFV7C49	277510L000021407	11/06/2024	74630	R$ 195.23
MGB4196	277510T000040241	11/06/2024	76251	R$ 293.47
MGW6887	277510T000079284	12/06/2024	55417	R$ 195.23
MHH7H37	277510L000021376	10/06/2024	74630	R$ 195.23
MHK5216	277510L000021297	10/06/2024	74550	R$ 130.16

MHX2G47	277510L000021496	11/06/2024	74550	R$ 130.16
MHY8630	277510L000021346	10/06/2024	74550	R$ 130.16
MIO2H48	277510L000021391	10/06/2024	74630	R$ 195.23
MJD9015	277510T000079280	12/06/2024	55417	R$ 195.23
MJN6603	277510T000026537	12/06/2024	55680	R$ 195.23
MJP0D01	277510L000021410	11/06/2024	74550	R$ 130.16
MJU1491	277510T000041741	11/06/2024	55417	R$ 195.23
MKQ8G81	277510L000021293	10/06/2024	74550	R$ 130.16
MLE6I82	277510L000021272	10/06/2024	74550	R$ 130.16
MLM0C10	277510L000021320	10/06/2024	74630	R$ 195.23
MMK4D01	277510T000051766	12/06/2024	76332	R$ 293.47
MOH2277	116100T000592335	11/06/2024	55250	R$ 130.16
NBE1E34	277510T000041743	11/06/2024	76332	R$ 293.47
NDR1093	277510L000021350	10/06/2024	74550	R$ 130.16
NHB4A56	277510T000081828	12/06/2024	76331	R$ 293.47
NKA4J30	277510L000021432	11/06/2024	74550	R$ 130.16
NTF2I76	277510L000021440	11/06/2024	74550	R$ 130.16
OHE2C11	277510T000079279	12/06/2024	54526	R$ 195.23
OHP5E30	277510T000036405	10/06/2024	76251	R$ 293.47
OOG9E62	277510L000021371	10/06/2024	74550	R$ 130.16
OPI7I77	277510L000021413	11/06/2024	74550	R$ 130.16
OYH3G93	277510L000021520	11/06/2024	74550	R$ 130.16
PEU0H74	277510L000021421	11/06/2024	74550	R$ 130.16
PPW0D45	277510L000021423	11/06/2024	74550	R$ 130.16
PUR2I08	277510L000021485	11/06/2024	74550	R$ 130.16
PYH2J96	277510T000057588	12/06/2024	55417	R$ 195.23
PYM7J91	277510T000036410	10/06/2024	76332	R$ 293.47
PZT2F93	277510L000021298	10/06/2024	74550	R$ 130.16
QAE0C95	277510T000079281	12/06/2024	76332	R$ 293.47
QHR5960	277510L000021487	11/06/2024	74630	R$ 195.23
QHY6F14	277510L000021358	10/06/2024	74550	R$ 130.16
QJG6D26	277510L000021355	10/06/2024	74630	R$ 195.23
QJG6F70	277510L000021240	09/06/2024	74630	R$ 195.23
QJO6375	277510T000036415	11/06/2024	55417	R$ 195.23
QPB6G64	277510L000021323	10/06/2024	74550	R$ 130.16
QQA9A14	277510T000051770	12/06/2024	76332	R$ 293.47
QQJ6H31	277510L000021428	11/06/2024	74550	R$ 130.16
QQO8J71	277510L000021483	11/06/2024	74550	R$ 130.16
QWZ0G90	277510T000040237	10/06/2024	54526	R$ 195.23
QWZ0G90	277510L000021285	10/06/2024	74550	R$ 130.16
QXD8A79	277510T000071644	11/06/2024	60175	R$ 293.47
QXV7I14	277510L000021491	11/06/2024	74550	R$ 130.16
RAE6A77	277510L000021388	10/06/2024	74550	R$ 130.16
RAJ0C71	277510T000082127	12/06/2024	76331	R$ 293.47
RDS0D68	277510L000021435	11/06/2024	74630	R$ 195.23
RDU8J37	277510T000057586	12/06/2024	54870	R$ 195.23
REK5G61	277510L000021364	10/06/2024	74550	R$ 130.16
RGA1A90	277510T000036414	11/06/2024	55417	R$ 195.23
RHE9H02	277510L000021387	10/06/2024	74550	R$ 130.16
RHG6H95	277510L000021300	10/06/2024	74630	R$ 195.23
RHM9B07	277510L000021441	11/06/2024	74630	R$ 195.23
RHO1E67	277510T000071648	12/06/2024	76331	R$ 293.47
RHO7D63	277510L000021337	10/06/2024	74630	R$ 195.23
RHP5H47	277510L000021530	11/06/2024	74630	R$ 195.23
RHP5H47	277510L000021256	09/06/2024	74550	R$ 130.16
RHU6J20	277510L000021288	10/06/2024	74630	R$ 195.23
RHU6J20	277510L000021287	10/06/2024	74550	R$ 130.16
RHW5H24	277510L000021528	11/06/2024	74550	R$ 130.16
RHY1G84	277510T000051769	12/06/2024	76332	R$ 293.47
RHY8G80	277510T000038195	10/06/2024	55417	R$ 195.23
RKW2G90	277510L000021448	11/06/2024	74550	R$ 130.16
RLE5A57	277510L000021378	10/06/2024	74550	R$ 130.16
RLG0G10	116100T001973315	11/06/2024	55500	R$ 130.16
RLK4B73	277510L000021433	11/06/2024	74550	R$ 130.16
RNF7A13	277510T000036416	11/06/2024	54600	R$ 130.16
RYX9B84	277510L000021499	11/06/2024	74630	R$ 195.23
SCR9D48	277510T000041738	11/06/2024	76251	R$ 293.47
SDR7I13	277510T000081825	12/06/2024	76331	R$ 293.47
SDV8B88	277510T000036418	11/06/2024	76332	R$ 293.47
SEB9J14	277510L000021468	11/06/2024	74630	R$ 195.23
SEG0B43	277510L000021457	11/06/2024	74550	R$ 130.16
SEN5B52	277510T000082126	12/06/2024	73400	R$ 130.16
SEO0J59	277510T000071650	12/06/2024	76332	R$ 293.47
SEO1B76	277510T000040239	10/06/2024	54526	R$ 195.23
SEO4F85	277510T000038198	12/06/2024	76331	R$ 293.47
SEP8C31	277510T000079269	11/06/2024	54526	R$ 195.23
SEQ3E48	277510L000021523	11/06/2024	74550	R$ 130.16
SES8D05	277510L000021279	10/06/2024	74550	R$ 130.16
SFA1F04	277510T000079285	12/06/2024	61300	R$ 293.47
SFA3A98	277510T000074053	10/06/2024	76331	R$ 293.47
SFA9E37	277510T000081824	11/06/2024	60501	R$ 293.47
SFH2B70	277510L000021359	10/06/2024	74550	R$ 130.16
SFH3C50	277510L000021427	11/06/2024	74550	R$ 130.16
SFH4H09	277510L000021252	09/06/2024	74550	R$ 130.16
SFM1E91	277510L000021270	10/06/2024	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C6F9D9AA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/10/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA4325	116100T001973356	14/08/2024	56300
AFJ6927	277510L000029396	17/08/2024	74550
AFR3J95	277510L000029090	15/08/2024	74550
AGC0838	277510L000029200	16/08/2024	74550
AGC0838	277510L000029152	15/08/2024	74630
AGE4712	277510L000029165	16/08/2024	74550
AGE4712	277510L000029214	16/08/2024	74550
AGK6175	277510L000029187	16/08/2024	74550
AGZ7208	277510L000029277	17/08/2024	74550
AHC9494	277510L000029328	17/08/2024	74630
AHF6814	277510L000029243	16/08/2024	74550
AHN9589	277510L000029285	17/08/2024	74550
AIH7443	277510NIC0023407	02/08/2024	50020
AIL6G41	277510L000029193	16/08/2024	74550
AJC8812	277510L000029287	17/08/2024	74550
AJH8B33	277510L000029142	15/08/2024	74550
AJS7181	277510L000029291	17/08/2024	74550
AJV6C19	277510L000029112	15/08/2024	74630
AJY2D88	277510L000029404	18/08/2024	74550
AKI4256	277510L000029047	15/08/2024	74630
AKI4256	277510L000029201	16/08/2024	74630
AKI4256	277510L000029018	14/08/2024	74550
AKI4256	277510L000029085	15/08/2024	74550
AKL1E41	277510L000029039	15/08/2024	74550
AKS7B57	277510L000029155	16/08/2024	74550
AKW3510	277510L000029212	16/08/2024	74550
AKW7C41	277510L000029289	17/08/2024	74550
AKX8673	277510L000029335	17/08/2024	74550
ALH6G75	277510L000029424	18/08/2024	74550
ALR1D96	277510L000029432	18/08/2024	74550
ALT9I10	277510L000029388	17/08/2024	74550
ALV4I53	277510L000029338	17/08/2024	74550
ALZ8814	277510L000029381	17/08/2024	74550
AMB5967	277510L000029323	17/08/2024	74710
AMF8D17	277510L000029217	16/08/2024	74550
AML4J76	277510L000029266	16/08/2024	74550
AML4J76	277510L000029273	16/08/2024	74630
AML4J76	277510L000029275	16/08/2024	74710
AML4J76	277510L000029269	16/08/2024	74550
AMM3A80	277510L000029125	15/08/2024	74550
ANL8I37	277510L000029181	16/08/2024	74550
ANQ6B27	277510L000029020	14/08/2024	74550
ANW7497	277510L000029216	16/08/2024	74550
ANY1E22	277510L000029334	17/08/2024	74630
AOC9A08	277510L000029407	18/08/2024	74550
AOI1468	277510L000029326	17/08/2024	74550
AOL7263	277510L000029351	17/08/2024	74630
AOO9748	277510L000029176	16/08/2024	74550
APA9117	277510L000029318	17/08/2024	74710
APC1I38	277510L000029374	17/08/2024	74550
APD4J82	277510L000029384	17/08/2024	74710
APH6452	277510L000029141	15/08/2024	74550
APO0B06	277510L000029363	17/08/2024	74550
APP2C06	277510L000029144	15/08/2024	74550
APS6C21	277510L000029070	15/08/2024	74550
APU2669	277510L000029369	17/08/2024	74550
AQE0333	277510L000029111	15/08/2024	74550
AQG1177	277510NIC0023457	02/08/2024	50020
AQG1I44	277510L000029387	17/08/2024	74550
AQL3196	277510L000029146	15/08/2024	74630
AQM0A57	277510NIC0023424	02/08/2024	50020
AQM3153	277510L000029361	17/08/2024	74550
AQN0B12	277510NIC0023467	02/08/2024	50020
AQO0H04	277510L000029061	15/08/2024	74550
AQP0H12	277510L000029218	16/08/2024	74630
AQQ9101	277510L000029073	15/08/2024	74630
AQS4C35	277510L000029405	18/08/2024	74550
AQT8B61	277510L000029401	18/08/2024	74550
AQW8G53	277510L000029093	15/08/2024	74630
ARJ8612	277510L000029265	16/08/2024	74550
ARM5E81	277510L000029170	16/08/2024	74550
ARO7477	277510L000029292	17/08/2024	74550

ARP4477	277510NIC0023465	02/08/2024	50020
ARQ9G03	277510L000029098	15/08/2024	74550
ARR3431	277510L000029249	16/08/2024	74550
ART2I71	277510L000029245	16/08/2024	74550
ART4H19	277510L000029270	16/08/2024	74710
ART4H19	277510L000029031	14/08/2024	74550
ARY1J44	277510L000029242	16/08/2024	74550
ASF8J84	277510L000029129	15/08/2024	74550
ASK8D43	277510NIC0023406	02/08/2024	50020
ASP1H76	277510L000029368	17/08/2024	74710
ASZ3D36	277510L000029286	17/08/2024	74550
ATI4376	277510L000029349	17/08/2024	74550
ATT9290	277510L000029166	16/08/2024	74550
ATV1A07	277510L000029075	15/08/2024	74550
ATV7D90	277510L000029383	17/08/2024	74550
AUG4805	277510L000029302	17/08/2024	74550
AUH7C40	277510NIC0023426	02/08/2024	50020
AUW4719	277510L000029417	18/08/2024	74550
AUX1109	277510L000029130	15/08/2024	74550
AVB3B35	277510L000029026	14/08/2024	74550
AVG7J77	277510L000029145	15/08/2024	74550
AVP0J17	277510NIC0023470	02/08/2024	50020
AVQ9705	277510L000029134	15/08/2024	74550
AVU3B58	277510L000029267	16/08/2024	74550
AVW6C37	277510L000029055	15/08/2024	74550
AVX5I06	277510L000029229	16/08/2024	74550
AVZ3192	277510L000029080	15/08/2024	74710
AVZ3192	277510L000029092	15/08/2024	74550
AVZ3192	277510L000029162	16/08/2024	74550
AVZ3192	277510L000029038	15/08/2024	74550
AVZ3192	277510L000029161	16/08/2024	74710
AWA8875	277510L000029307	17/08/2024	74550
AWC2F29	277510L000029271	16/08/2024	74550
AWH2J81	277510L000029164	16/08/2024	74550
AWH5A65	277510NIC0023398	02/08/2024	50020
AWK8845	277510L000029235	16/08/2024	74550
AWL6454	277510L000029312	17/08/2024	74550
AWP1823	277510L000029015	14/08/2024	74550
AWP6B73	277510L000029400	18/08/2024	74630
AWR2I11	277510L000029244	16/08/2024	74550
AWT0322	277510L000029320	17/08/2024	74550
AXA4461	277510L000029178	16/08/2024	74550
AXB9344	277510NIC0023471	02/08/2024	50020
AXE2B10	277510L000029352	17/08/2024	74550
AXE8812	277510L000029049	15/08/2024	74550
AXG4D49	277510NIC0023419	02/08/2024	50020
AXG4D49	277510NIC0023449	02/08/2024	50020
AXG8F71	277510L000029354	17/08/2024	74630
AXH1C02	277510NIC0023477	02/08/2024	50020
AXJ7J55	277510L000029101	15/08/2024	74550
AXK5146	277510L000029175	16/08/2024	74550
AXO6E51	277510L000029398	17/08/2024	74550
AXV5672	277510L000029124	15/08/2024	74550
AXZ6250	277510L000029199	16/08/2024	74550
AYB8D93	277510NIC0023472	02/08/2024	50020
AYD2H13	277510L000029171	16/08/2024	74550
AYF2C25	277510NIC0023462	02/08/2024	50020
AYG2588	277510L000029426	18/08/2024	74550
AYT4B75	277510L000029204	16/08/2024	74550
AYU1419	277510NIC0023403	02/08/2024	50020
AYU7D16	277510L000029345	17/08/2024	74550
AZQ7992	277510L000029046	15/08/2024	74550
AZX0391	277510L000029418	18/08/2024	74550
AZZ0H33	277510L000029106	15/08/2024	74550
AZZ6072	277510NIC0023400	02/08/2024	50020
AZZ7H97	277510NIC0023440	02/08/2024	50020
AZZ8E84	277510L000029185	16/08/2024	74550
BAA0036	277510L000029062	15/08/2024	74550
BAD6596	277510L000029294	17/08/2024	74710
BAP4A34	277510L000029024	14/08/2024	74550
BAQ4608	277510NIC0023410	02/08/2024	50020
BAT3047	277510L000029076	15/08/2024	74630
BAV6D46	277510L000029127	15/08/2024	74550
BAW4F22	277510NIC0023455	02/08/2024	50020
BBC4C74	277510L000029114	15/08/2024	74550
BBD0494	277510L000029423	18/08/2024	74550
BBD3586	277510NIC0023423	02/08/2024	50020
BBH2198	277510L000029197	16/08/2024	74550
BBH8J49	277510L000029220	16/08/2024	74550
BBI1I60	277510L000029029	14/08/2024	74550
BBJ8F92	277510NIC0023444	02/08/2024	50020
BBK2C17	277510L000029272	16/08/2024	74550
BBK4I25	277510L000029215	16/08/2024	74550
BBL3F87	277510NIC0023404	02/08/2024	50020
BBO4B32	277510NIC0023480	02/08/2024	50020
BBR3G53	277510L000029071	15/08/2024	74710
BBS7E08	277510NIC0023420	02/08/2024	50020
BBT4E11	277510NIC0023415	02/08/2024	50020
BBV2765	277510L000029133	15/08/2024	74550

BBW4F27	277510L000029376	17/08/2024	74550
BBW4F27	277510L000029395	17/08/2024	74630
BCD2078	277510L000029295	17/08/2024	74630
BCG5279	277510L000029208	16/08/2024	74550
BCK3J38	277510L000029069	15/08/2024	74550
BCL4673	277510NIC0023412	02/08/2024	50020
BCM8F58	277510NIC0023431	02/08/2024	50020
BCN6B60	277510L000029279	17/08/2024	74550
BCN9310	277510L000029346	17/08/2024	74550
BCY3J58	277510NIC0023422	02/08/2024	50020
BCZ3A42	277510NIC0023446	02/08/2024	50020
BDC6E23	277510L000029194	16/08/2024	74550
BDE3I88	277510L000029192	16/08/2024	74550
BDK1I99	277510NIC0023442	02/08/2024	50020
BDL8E29	277510L000029016	14/08/2024	74550
BDO8H82	277510L000029010	14/08/2024	74550
BDP7E83	277510L000029160	16/08/2024	74550
BDP8D43	277510NIC0023432	02/08/2024	50020
BDV5C00	277510L000029365	17/08/2024	74630
BDY7E20	277510NIC0023409	02/08/2024	50020
BDZ9C58	277510NIC0023401	02/08/2024	50020
BEA8A12	277510L000029230	16/08/2024	74550
BEB6H18	277510NIC0023435	02/08/2024	50020
BEC1A25	277510NIC0023433	02/08/2024	50020
BED0J13	277510L000029202	16/08/2024	74550
BED3B35	277510L000029222	16/08/2024	74550
BEH3A52	277510L000029343	17/08/2024	74550
BEL7D67	277510L000029238	16/08/2024	74550
BER3B49	277510L000029042	15/08/2024	74550
BES0F37	277510L000029110	15/08/2024	74550
BEU1G82	277510L000029414	18/08/2024	74550
BEU3J60	277510NIC0023459	02/08/2024	50020
BEW4H28	277510L000029156	16/08/2024	74550
BEY2B56	277510L000029380	17/08/2024	74550
BEZ3B01	277510L000029037	15/08/2024	74550
BEZ6A17	277510L000029429	18/08/2024	74550
BNI2267	277510L000029341	17/08/2024	74550
BOZ5H58	277510L000029278	17/08/2024	74550
BTR0195	277510NIC0023475	02/08/2024	50020
BYO7544	277510L000029386	17/08/2024	74550
BYO7544	277510L000029389	17/08/2024	74550
CED6A52	277510L000029281	17/08/2024	74710
CIU1599	277510L000029431	18/08/2024	74550
CRA9I76	277510L000029195	16/08/2024	74550
CTZ6385	277510L000029342	17/08/2024	74550
CTZ6385	277510L000029032	14/08/2024	74550
CVM2A73	277510L000029359	17/08/2024	74550
DEV1H84	277510L000029052	15/08/2024	74550
DFY5182	277510L000029257	16/08/2024	74550
DJH3569	277510L000029188	16/08/2024	74550
DQI6J72	277510L000029409	18/08/2024	74550
DRE1199	277510L000029309	17/08/2024	74550
DTA6J87	277510L000029330	17/08/2024	74550
DZW5G65	277510NIC0023418	02/08/2024	50020
EDP9I06	277510L000029290	17/08/2024	74550
EEF1G09	277510L000029390	17/08/2024	74550
EEJ0E76	277510L000029256	16/08/2024	74550
EIB5G09	277510L000029336	17/08/2024	74710
EIL6816	277510L000029247	16/08/2024	74550
EKV4D59	277510NIC0023399	02/08/2024	50020
EMD2671	277510L000029088	15/08/2024	74550
ERZ2I33	277510L000029196	16/08/2024	74550
ETO6593	277510L000029232	16/08/2024	74550
ETQ9E83	277510NIC0023429	02/08/2024	50020
EVP4H78	277510L000029014	14/08/2024	74550
EWQ2A06	277510L000029027	14/08/2024	74550
FHU6947	277510L000029428	18/08/2024	74550
FJJ2G88	277510L000029163	16/08/2024	74630
FKN7H32	277510L000029183	16/08/2024	74550
FLX7J98	277510L000029377	17/08/2024	74550
FMU5C96	116100T002000952	14/08/2024	55090
FOD1936	277510NIC0023473	02/08/2024	50020
FPN8B88	277510NIC0023464	02/08/2024	50020
FPN8B88	277510NIC0023453	02/08/2024	50020
FQE8G96	277510NIC0023468	02/08/2024	50020
FVN5E40	277510L000029322	17/08/2024	74550
GCG0B90	277510L000029228	16/08/2024	74550
GFB6J19	277510L000029316	17/08/2024	74630
HIO3H30	277510L000029430	18/08/2024	74550
HJA4F05	277510L000029104	15/08/2024	74630
HKE9H44	277510L000029198	16/08/2024	74550
HYX0J31	277510NIC0023482	02/08/2024	50020
IKQ0B96	277510L000029348	17/08/2024	74550
ILM3F17	277510L000029268	16/08/2024	74550
IMK6C89	277510L000029022	14/08/2024	74550
IML6666	277510L000029324	17/08/2024	74550
IMN3G79	277510L000029100	15/08/2024	74550
IMX9B07	277510L000029378	17/08/2024	74550
IPH8E61	277510L000029373	17/08/2024	74550

IPY0A09	277510L000029282	17/08/2024	74550
ITS9B62	277510L000029174	16/08/2024	74550
ITY0E44	277510L000029149	15/08/2024	74550
ITY0E44	277510L000029151	15/08/2024	74550
ITY0E44	277510L000029154	15/08/2024	74550
ITY0E44	277510L000029427	18/08/2024	74550
ITY0E44	277510L000029379	17/08/2024	74550
ITY0E44	277510L000029147	15/08/2024	74630
IUX9H33	277510L000029113	15/08/2024	74550
IVG2D62	277510L000029150	15/08/2024	74550
IVI0H71	277510NIC0023439	02/08/2024	50020
IVI1H71	277510L000029393	17/08/2024	74630
IWW0J19	277510L000029153	15/08/2024	74550
IYU6D85	277510L000029099	15/08/2024	74550
JAS9D99	277510NIC0023481	02/08/2024	50020
JQR5800	277510L000029280	17/08/2024	74550
JXT7522	277510L000029420	18/08/2024	74550
JYF0022	277510NIC0023448	02/08/2024	50020
JZK0677	277510L000029060	15/08/2024	74550
KLA0D59	277510L000029223	16/08/2024	74550
KWK8C08	277510L000029068	15/08/2024	74630
KYY3A96	277510L000029310	17/08/2024	74550
LAP5878	277510L000029190	16/08/2024	74550
LLP4700	277510L000029259	16/08/2024	74550
LMQ1A15	277510L000029091	15/08/2024	74550
LPG9H05	277510L000029416	18/08/2024	74550
LQC7972	277510L000029364	17/08/2024	74550
LQS6C88	277510NIC0023413	02/08/2024	50020
LUP5C07	277510L000029251	16/08/2024	74550
LYG2271	277510L000029087	15/08/2024	74550
MAS7262	277510L000029321	17/08/2024	74550
MAU9I04	277510L000029043	15/08/2024	74550
MAU9I04	277510L000029210	16/08/2024	74550
MAU9I04	277510L000029096	15/08/2024	74550
MAU9I04	277510L000029168	16/08/2024	74550
MBL1055	277510L000029028	14/08/2024	74550
MBR8406	277510L000029036	14/08/2024	74550
MBX8196	277510L000029123	15/08/2024	74550
MCZ1H77	277510L000029246	16/08/2024	74550
MDH1008	277510L000029226	16/08/2024	74550
MDP3794	277510L000029097	15/08/2024	74550
MDV1C65	277510L000029225	16/08/2024	74550
MET5999	277510L000029425	18/08/2024	74550
MEZ4A39	277510L000029237	16/08/2024	74550
MFC9G93	277510L000029392	17/08/2024	74550
MFG5610	277510L000029391	17/08/2024	74550
MFU3D89	277510L000029337	17/08/2024	74550
MFX1F46	277510L000029007	14/08/2024	74550
MHB1F87	277510L000029143	15/08/2024	74630
MHD3A52	277510L000029102	15/08/2024	74550
MHI7912	277510L000029157	16/08/2024	74710
MHI7912	277510L000029159	16/08/2024	74710
MHQ2H65	277510L000029177	16/08/2024	74550
MII0E38	277510L000029283	17/08/2024	74550
MJL0I10	277510L000029148	15/08/2024	74550
MJO2B54	277510L000029284	17/08/2024	74550
MKG3E61	277510L000029019	14/08/2024	74550
MKH3306	277510L000029180	16/08/2024	74550
MKR7D99	277510L000029139	15/08/2024	74550
MLO9B85	277510L000029339	17/08/2024	74550
MLY2G25	277510L000029231	16/08/2024	74550
MLZ5363	277510L000029315	17/08/2024	74550
MRM0H82	277510NIC0023479	02/08/2024	50020
MVI6D58	277510L000029276	17/08/2024	74550
NBE1E34	277510L000029079	15/08/2024	74550
NCQ8E96	277510L000029056	15/08/2024	74550
NJG0G39	277510L000029433	18/08/2024	74550
NXZ6F51	277510L000029434	18/08/2024	74550
OAZ7A07	277510L000029013	14/08/2024	74550
OEB4I86	277510L000029413	18/08/2024	74550
OKG0A82	277510L000029119	15/08/2024	74550
OOG4B72	277510L000029314	17/08/2024	74550
ORA7H00	277510L000029040	15/08/2024	74550
OWH2F79	277510L000029422	18/08/2024	74550
OZB2G68	277510L000029372	17/08/2024	74550
PUP7H62	277510L000029115	15/08/2024	74550
PWY8I25	277510NIC0023466	02/08/2024	50020
PXD6103	277510L000029399	18/08/2024	74550
PYI6G98	277510L000029023	14/08/2024	74550
PZL3A84	277510NIC0023447	02/08/2024	50020
QBC6F46	277510NIC0023430	02/08/2024	50020
QCR2622	277510L000029063	15/08/2024	74630
QHB5B57	277510L000029136	15/08/2024	74550
QHC2B20	277510L000029089	15/08/2024	74550
QHG4E11	277510L000029008	14/08/2024	74550
QHR6D44	277510NIC0023460	02/08/2024	50020
QIV5G48	277510L000029054	15/08/2024	74550
QJG8G89	277510NIC0023452	02/08/2024	50020
QJG8G89	277510NIC0023450	02/08/2024	50020

QJH2I48	277510L000029301	17/08/2024	74550
QJH4094	277510L000029333	17/08/2024	74550
QJH4094	277510L000029296	17/08/2024	74550
QJH4094	277510L000029138	15/08/2024	74550
QJH4094	277510L000029252	16/08/2024	74550
QKA9H38	277510L000029021	14/08/2024	74550
QND7455	277510L000029293	17/08/2024	74550
QPX5G72	277510L000029191	16/08/2024	74550
QQL7C47	277510L000029167	16/08/2024	74550
QTH4H80	277510L000029332	17/08/2024	74550
QTM5E88	277510NIC0023469	02/08/2024	50020
QUG4H82	277510NIC0023434	02/08/2024	50020
QWG8C18	277510L000029397	17/08/2024	74550
QXE0D21	277510L000029385	17/08/2024	74550
RAJ3439	277510NIC0023405	02/08/2024	50020
RDT5I12	277510NIC0023458	02/08/2024	50020
RDZ4I07	277510NIC0023436	02/08/2024	50020
RHA4F39	277510L000029308	17/08/2024	74550
RHB4H54	277510L000029207	16/08/2024	74550
RHD7I20	277510L000029131	15/08/2024	74630
RHD9C04	277510L000029367	17/08/2024	74710
RHG3F69	277510NIC0023461	02/08/2024	50020
RHG9D77	277510L000029234	16/08/2024	74550
RHM1H44	277510L000029358	17/08/2024	74550
RHO8G28	277510L000029158	16/08/2024	74550
RHQ1I10	277510L000029105	15/08/2024	74630
RHR0D00	277510NIC0023437	02/08/2024	50020
RHR8I80	277510NIC0023445	02/08/2024	50020
RHU6J20	277510L000029205	16/08/2024	74550
RHV8C61	277510NIC0023476	02/08/2024	50020
RNC0G36	277510L000029122	15/08/2024	74550
RNR1D60	277510NIC0023474	02/08/2024	50020
RTG4H71	277510NIC0023411	02/08/2024	50020
RUE9B08	277510L000029126	15/08/2024	74550
RUQ9J59	277510NIC0023463	02/08/2024	50020
RVJ7C24	277510L000029064	15/08/2024	74550
RXP1I92	277510NIC0023414	02/08/2024	50020
RXS1B03	277510L000029120	15/08/2024	74550
RYX6B84	277510L000029140	15/08/2024	74550
SDV3J95	277510L000029074	15/08/2024	74550
SDX9I77	277510L000029394	17/08/2024	74550
SEA1H70	277510NIC0023478	02/08/2024	50020
SEA4I64	277510L000029253	16/08/2024	74550
SEB3C52	277510L000029350	17/08/2024	74550
SEB4C24	277510L000029108	15/08/2024	74550
SEE2B63	277510NIC0023441	02/08/2024	50020
SEG9C88	277510L000029107	15/08/2024	74550
SEH6I74	277510L000029300	17/08/2024	74550
SEH6I74	277510L000029360	17/08/2024	74550
SEM0D98	277510NIC0023421	02/08/2024	50020
SEN0F37	277510L000029012	14/08/2024	74630
SEO4J83	277510NIC0023402	02/08/2024	50020
SEQ6A73	277510NIC0023417	02/08/2024	50020
SER0H76	116100T001973357	14/08/2024	56300
SER2C07	277510L000029203	16/08/2024	74550
SES6G69	277510NIC0023425	02/08/2024	50020
SET2F19	277510NIC0023454	02/08/2024	50020
SEV8B57	277510NIC0023443	02/08/2024	50020
SEZ4E58	277510L000029241	16/08/2024	74550
SFA4F66	277510NIC0023416	02/08/2024	50020
SFE8B22	277510L000029305	17/08/2024	74550
SFI4B92	277510NIC0023438	02/08/2024	50020
SFI9A97	277510L000029356	17/08/2024	74550
SFJ3F95	277510L000029329	17/08/2024	74710
SFL0I67	277510L000029319	17/08/2024	74550
SFL0I67	277510L000029017	14/08/2024	74550
SFM9E63	277510L000029117	15/08/2024	74550
SGW2J24	277510NIC0023427	02/08/2024	50020
SSZ1E72	277510L000029325	17/08/2024	74550
SXI7I22	277510NIC0023456	02/08/2024	50020
TAI0E20	277510L000029264	16/08/2024	74550
TAJ2D49	277510L000029086	15/08/2024	74550
TAL3I60	277510L000029306	17/08/2024	74550

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:ADB32E4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 314/2024 – DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.º 314/2024 – de 22 de agosto de 2024

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Luiz Bazo	20/08/2024	20/08/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Rodrigo Angelino dos Santos	30/08/2024	01/09/2024	3	104,55	313,65	Guaratuba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Daniel Loth	30/08/2024	01/09/2024	3	104,55	313,65	Guaratuba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Pedro Felipe Gonçalves	30/08/2024	01/09/2024	3	104,55	313,65	Guaratuba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK
Secretária De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:64B0E8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 315/2024 – DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.º 315/2024 – de 22 de agosto de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Márcio Ultchak	08/08/2024	08/08/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Cesar Pijak	16/08/2024	16/08/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	16/08/2024	16/08/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	19/08/2024	19/08/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Silvio Renato Lalik	19/08/2024	19/08/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Márcio Ultchak	19/08/2024	19/08/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Cesar Pijak	19/08/2024	19/08/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Márcio Ultchak	20/08/2024	20/08/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	20/08/2024	20/08/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Luiz Bazo	20/08/2024	20/08/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	21/08/2024	21/08/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Márcio Ultchak	21/08/2024	21/08/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Cesar Pijak	21/08/2024	21/08/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	AMBULANCIA AZN 1167	Transporte de Pacientes
Viviane Braciak Teixeira de Paula	21/08/2024	21/08/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretária Da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E8F5A83A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Torna público o resultado do processo de consulta pública de escolha da função de diretor e vice-diretor das instituições de ensino da rede municipal de educação de Piraquara–PR, conforme a Lei Municipal nº 2304/2022.

Art. 1º Os professores abaixo relacionados assumirão a função de diretor e vice-diretor das instituições de ensino da rede municipal de educação de Piraquara-PR de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027, após terem sido aprovados pela comunidade escolar, através de consulta pública com voto direto, no último dia 16 de agosto de 2024, conforme prevê a Lei Municipal n° 2304/2022:

Instituição de Ensino	Diretor Eleito	Vice – Diretor	Porcentagem de aprovção (votos válidos)
Escola Municipal Antonio Scarante	Vitor Moreira Cordeiro	00	97,65%
Escola Rural Municipal Bernhard Julg	Adriana Nunes da Costa	00	97,50%
Escola Rural Municipal Capoeira dos Dinos	Beatriz Santos Leite	00	95,52%
Escola Rural Municipal Carmela Dutra	Cleide Adriane Scarante Jientara	00	96,97%
Escola Rural Municipal Dona Julia Wanderley	José Diego Romano	00	96,51%
Escola Municipal Emília Capelini Valenga	Neiva Cristiane Woginski	00	60,16%
Escola Municipal Geraldo Rodolfo S. Casagrande	Sonia Alves da Silva Rhedlund	00	87,24%
Escola Municipal Guilherme Ribeiro	Marili Mercedes de Souza Salgado	00	98,09%
Escola Rural Municipal Heinrich de Souza	Jaqueline de Camargo	Andreia de Miranda Fernandes Carrasco	95,33%
Escola Municipal Hermínio de Azevedo Costa	Flaviele Amaral Barros	00	75,43%
Escola Rural Municipal Idília Alves de Farias	Rozelia Silva Florentino	00	94,09%
Escola Municipal Izaak Victor Pereira	Franciane Mable Silva de Lima	00	94,65%
Escola Municipal João Batista Salgueiro	Pamela Fernanda de Andrade	00	96,46%
Escola Municipal João Martins	Karla Fernanda de Vasconcellos	00	98,95%
Escola Rural Municipal Jomar Tesserolli	Fernanda Narjara Petter da Penha	00	96,92%
Escola Municipal Manoel Eufrásio	Amanda Caroline Pinto Cordeiro	00	96,05%
Escola Rural Municipal Marilda Cordeiro Salgueiro	Francislaine Aparecida Meira	00	95,96%
Escola Municipal Marlene do Rocio Licheski dos Santos	Renilde Steinheuser	00	97,22%
Escola Municipal Olga Ribas Martins	Janice Luciane da Silva Prado de Abreu	00	94,48%
Escola Rural Municipal Professor Padre Lotário Welter	Jucélia Matulle Dalbello	00	93,97%
Escola Rural Municipal Rudi Heinrichs	Sirley de Souza Santos de Moraes	00	98,05%
CMEI Adela Steuck Lickfeld	Angelita Aparecida de Brito Nogueira	00	97,58%
CMEI Ana Maria	Gilmara Cristine Back	00	51,82%
CMEI Ari Beraldin	Jociane Biscotto Darif	00	97,54%
CMEI Cantinho do Brincar	Elisangela Lopes da Rosa Pereira	00	92,82%
CMEI Clodomira da Luz Saldanha	Dione Simião dos Santos	00	99,06%
CMEI Felipe Zellner da Silva	Patricia Piazzoli Brixel	00	94,83%
CMEI Iracy Costa - Dona Nenê	Lenice Maria Iachinski Mulhenhoff	00	100%
CMEI Ivone Martha Vilar Defert	Josiane Ribeiro Silveira Valdomiro	00	99,06%
CMEI Josephina da Silva Kluppell – Tia Toto	Cecília Elizete Guimarães	00	98,68%
CMEI Margarida Zeni	Adriana da Silva Franco Vital	00	49,51%
CMEI Martin Mazon de Souza Tesserolli	Mariza Aparecida Pires	00	96,45%
CMEI Nossa Senhora Aparecida	Tânia Cordeiro Machado da Luz	00	98,63%
CMEI Pingo de Gente	Viviane Ramires Sizanoski do Nascimento	00	97,50%
CMEI Professora Cely de Lara Batista	Emanuele Daiane Carvalheiro Favoreto	00	54,35%
CMEI Professora Elenita Gaspar de Miranda Senter	Leonardo Rodrigues	00	98,25%
CMEI Professora Judith dos Santos Pires	Geanini Cordeiro Machado da Silva	00	87,72%
CMEI Tia Ângela	Maria da Luz Borges Carvalho	00	96,81%

Art. 2º Excepcionalmente neste pleito não houve candidatos para a função de diretor nas seguintes insituições: Escola de Educação Básica Cristiane Pampuch – Modalidade Especial e Centro Municipal de Educação Infantil Professor Belmiro Valverde Jobim Castor**.** Neste caso a Secretaria Municipal de Educação cumprirá o que prevê a Lei Municipal n° 2304/2022, artigo 28°.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de agosto de 2024.

CLAUDIOVANE PARRALEGO DE AGUIAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5A81A61E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 246/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2022, EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. João Luiz de Macedo Júnior, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 246/2022, firmado entre as partes em data de 05 de setembro de 2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Almoxarifado, Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Portal do Contribuinte, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Processos Digitais, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo de B.I. - Business Intelligence, Suporte Técnico Especializado Contábil e Financeiro e suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, LEGISLATIVO MUNICIPAL E FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do reajuste do IGPM (índice geral de preços – mercado) de 3,82%, depois de verificada apenas esse fornecedor participante da Tomada de Preço que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário dos objetos, passando a partir desta data para os valores:

Item	Objeto	Preço	Reajuste
01	Módulo de Almoxarifado.	500,00	519,10
02	Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR.	1.100,00	1.142,02
03	Módulo de Controle de Frotas.	490,00	508,71
04	Módulo de Controle Patrimonial.	300,00	311,46
05	Módulo de Licitação e Compras	570,00	591,77
06	Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços	1.150,00	1.193,93
07	Módulo de Obras Públicas/Intervenção	300,00	311,46
08	Módulo de Portal da Transparência	490,00	508,71
09	Módulo de Portal do Contribuinte	500,00	519,10
10	Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento	810,00	840,94
11	Módulo de Processos Digitais	700,00	726,74
12	Módulo de Tributação e Dívida Ativa	910,00	944,76
13	Módulo de B.I. - Business Intelligence	700,00	726,74
14	Suporte Técnico Especializado Contábil e Financeiro	1.300,00	1.349,66
14	Suporte Técnico Especializado Contábil Previdência	1.300,00	1.349,66
16	Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR	300,00	311,46
17	Módulo de Controle Patrimonial	100,00	103,82
18	Módulo de Licitação e Compras	200,00	207,64
19	Módulo de Obras Públicas/Intervenção	100,00	103,82
20	Módulo de Portal da Transparência	200,00	207,64
21	Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento	200,000	207,64
23	Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR	300,00	311,46
24	Módulo de Controle Patrimonial	100,00	103,82
25	Módulo de Licitação e Compras	200,00	207,64
26	Módulo de Obras Públicas/Intervenção	100,00	103,82
27	Módulo de Portal da Transparência	200,00	207,64
28	Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento	200,00	207,64

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor Contratual), em virtude do acréscimo aos itens constantes na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 159.843,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e quarenta e três reais). Para R$ 160.351,80 (cento e sessenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Equiplano Sistemas LTDA

Testemunhas:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A6AF7E2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 02/2024 NOVAS EMPRESAS

CREDENCIAMENTO Nº 02/2024
OFICINAS DIVERSAS PARA SECERTARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ATUALIZAÇÃO EMPRESAS APTAS – POSIÇÃO EM 21/08/2024

ORDEM/ PROTOCOLO	NOME	OFICINA	INEXIGIBILIDADE
982/2024	46.899.751 ALESON IGOR FONSECA DE OLIVEIRA CNPJ: 46.899.751/0001-92	INFORMÁTICA BÁSICA	51/2024
997/2024	EDNA APARECIDA RIBAS CARDOSO 07052760908 CNPJ: 28.378.672/0001-54	PINTURA EM TECIDO	52/2024
1099/2024	52.371.918 BRUNA DONATO CNPJ: 52.371.918/0001-40	DANÇA CIRCULAR	53/2024
1099/2024	52.371.918 BRUNA DONATO CNPJ: 52.371.918/0001-40	DANÇA CIRCULAR	53/2024
2094/2024	23.279.148 RITA DE CASSIA REGINO	INSTRUÇÃO DE TRABALHOS ARTESANAIS COM MATERIAL OFERECIDO PELO MUNICIPIO.	Apta para contratar

2094/2024	23.279.148 RITA DE CASSIA REGINO	PINTURA EM TECIDOS COM MATERIAL OFERECIDO PELO MUNICIPIO.	Apta para contratar
3008/2024	12.775.392 SUELI VOSS	CULINÁRIA	Apta para contratar
3018/2024	45.490.093 IGOR FELIPE CARDOSO MONTEIRO	MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE CELULARES	Apta para contratar
3019/2024	43.195.893 BRUNA QUEVEDO ANTONIO	DESIGNER DE SOBRANCELHA	Apta para contratar
3019/2024	43.195.893 BRUNA QUEVEDO ANTONIO	MANICURE E PEDICURE	Apta para contratar

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:34BCFC50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 147/2024

GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFCAÇÃO PROVISÓRIA
Edital nº 124, de 17 de julho de 2024

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, decorrido o prazo para interposição de recursos, torna público, **o GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA,** e torna público, **a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA,** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 124, de 2024.

I – GABARITO DEFINITIVO

Nº	ALTERNATIVAS			
01	A	X	C	D
02	A	B	X	D
03	A	B	C	X
04	A	B	X	D
05	A	B	C	X
06	A	B	X	D
07	A	X	C	D
08	A	B	C	X
09	A	B	X	D
10	X	B	C	D
11	A	B	C	X
12	X	B	C	D
13	A	X	C	D
14	A	B	X	D
15	A	B	X	D
16	A	X	C	D
17	A	B	X	D
18	A	X	C	D
19	X	B	C	D
20	A	B	C	X
21	X	B	C	D
22	A	X	C	D
23	A	B	X	D
24	X	B	C	D
25	A	B	C	X
26	X	B	C	D
27	A	B	C	X
28	A	B	X	D
29	A	X	C	D
30	A	B	C	X
31	A	B	C	X
32	A	B	C	X
33	X	B	C	D
34	A	B	C	X
35	A	B	X	D

II – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Inscrição	Candidato	P O	P T	N F	Classificação
18400	Vanessa Aparecida de Souza	80,0	51,0	65,5	1º
17679	Tainá Sabrina Krzezinski	82,0	45,0	63,5	2º
18737	Romario Henrique Basso	77.0	49,0	63,0	3º
18704	Angela Maria Chableski Moreira	74,0	48,0	61,0	4º
18753	Camila Delponte de Lorena	75,0	45,0	60,0	5º
18624	Sthefany Maria Vaz Melo	69,0	50,0	59,5	6º
18500	Ananda Spautz Schnaider	65,0	50,0	57,5	7º
17747	Bianca Letícia Sokolski	75,0	40,0	57,5	8º
17748	Islaine Strobel	64,0	50,0	57,0	9º
18767	Mariana Cesa	79,0	31,0	55,0	10º
18703	Kelly de Britto Sobreira Dias	75,0	25,0	50,0	11º
18856	Ana Paula Barbosa	74,0	10,0	42,0	12º
18578	Patricia Aparecida Souza Granato	61,0	5,0	33,0	13º
18577	Leonardo Brunquel Camargo	63,0	-	31,5	14º
18188	Amanda Micaeli Franscisco	63,0	-	31,5	15º
17944	Luis Guilherme Schelbauer	62,0	-	31,0	16º
18859	Adriele Brizolla Plazido	60,0	-	30,0	17º

III – DESCLASSIFICADOS

Inscrição	Candidato	P O	Classificação
17721	Michele Siebeneichler Nizer	51,0	Desclassificado, não atingiu o item 5.5 do edital 124/2024
18863	Scheila Andriele Campos Brizolla	59,0	Desclassificado, não atingiu o item 5.5 do edital 124/2024
18855	Tayani de Paula Soares	51,0	Desclassificado, não atingiu o item 5.5 do edital 124/2024
18422	Vaneuza Nelceia Pinto	48,0	Desclassificado, não atingiu o item 5.5 do edital 124/2024
18859	Adriele Mordaski Pinto	XX	Não compareceu na prova objetiva
17716	Ana Carolina Souza	XX	Não compareceu na prova objetiva
18227	Dircelene Saldanha	XX	Não compareceu na prova objetiva
18190	Ester Ladislau dos Santos	XX	Não compareceu na prova objetiva
18369	Kelly Fernanda Opolis dos Santos	XX	Não compareceu na prova objetiva
18461	Sttefani Caroline Bordenski	XX	Não compareceu na prova objetiva
17681	Yuri Vinícius de Souza	XX	Não compareceu na prova objetiva

IV - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
Quanto a Classificação Provisória, fica aberto o prazo de interposição de recursos, conforme disposto no item **10. DOS RECURSOS**, do Edital nº 124, de 2024:
10. DOS RECURSOS
10.1 Somente será admitido recurso para:
10.1.1 indeferimento da inscrição;
10.1.2 gabarito da prova objetiva;
10.1.3 recontagem de pontos da prova de títulos;
10.2 O prazo para interposição dos recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado parcial de cada etapa do Processo Seletivo (inscrição, prova objetiva e prova de títulos).
10.3 Serão indeferidos os recursos:
10.3.1 que não estiverem devidamente fundamentados;

10.3.2 que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
10.3.3 que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste edital;
10.3.4 cujo teor desrespeite a comissão.

O recurso deverá ser interposto exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico < www.rionegro.pr.gov.br>.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise dos pedidos de recursos, publicará a homologação final das inscrições através de Edital a ser divulgado por meio do endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br

Rio Negro, 22 de agosto de 2024.

ROSANA APARECIDA BARÃO BALAN
Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5C2CF4FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ALTERAÇÃO CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - LIMINAR PUBLICAÇÃO Nº 060/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pela Portaria nº 3.098/2024torna público aos interessados o Edital de Cumprimento Liminar *Sub Judice*Processos nº: 0004799-72.2024.8.16.0148 da candidata JESSICA FERNANDA DE MELLO GUIMARÃES DE SOUZA do Concurso 001/2024.

Art. 1º Fica alterado o Edital de Resultado Final, *sub judice*em cumprimento da liminar atribuindo a pontuação das questões nº 01 e 03.

Onde se lê:

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA FERNANDA DE MELLO GUIMARÃES DE SOUZA	014.703.338-23	84.00	2.50	86.50

Leia se:

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA FERNANDA DE MELLO GUIMARÃES DE SOUZA	014.703.338-23	87.00	2.50	89.50

Art. 2º Fica alterado a Classificação do cargo **Enfermeiro Urgência e Emergência***Sub Judice*. Ou seja, os candidatos podem voltar as posições original após julgamento e/ou revogação da liminar.

Art. 3º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na Ampla Concorrência.

Art. 4º As demais classificações permanecem inalteradas

Art. 5º Haverá prazo recursal contra o Edital de Classificação Preliminar 060/2024 no período de **26 a 28 de agosto de 2024**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Rolândia, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Classificação Preliminar 060/2024.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia,23 de agosto de 2024.

WILSON SOCIO JUNIOR
Presidente Comissão

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	PT	TOTAL	CLASSIF.
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAGNO FERNANDO DE PAULA	014.703.192-58	82,50	8,00	90,50	1
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA FERNANDA DE MELLO GUIMARÃES DE SOUZA	014.703.338-23	87,00	2,50	89,50	2 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	TIAGO NASCIMENTO SHIGAKI	014.703.177-99	80,60	5,00	85,60	3
Enfermeiro Urgência e Emergência	JUCINAY PHAEDRA SILVA SANCHES	014.703.361-36	78,70	8,00	86,70	4
Enfermeiro Urgência e Emergência	FABIANE FONTANA DE CARVALHO	014.703.324-06	79,30	5,00	84,30	5
Enfermeiro Urgência e Emergência	CARLA PRISCILA SANTANA VIANA	014.703.212-66	78,90	5,00	83,90	6
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELA CELESTE TELES BELTRAN	014.703.265-69	78,70	5,00	83,70	7 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANELISE BERTOLINO PEREIRA	014.703.245-01	75,50	8,00	83,50	8 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAICON DE MORAES DE MIRANDA	014.703.141-45	75,50	8,00	83,50	9
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE TOLENTINO SANCHES ROCHA	014.703.266-39	75,50	8,00	83,50	10
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA HELOIZA RANGEL SOARES	014.703.330-93	77,00	5,50	82,50	11
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA VICENTINI FUKAHORI SIMONE	014.703.257-67	77,40	5,00	82,40	12
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAIO MASSONI	014.703.371-87	77,40	5,00	82,40	13
Enfermeiro Urgência e Emergência	TAÍS REGINA KOCH	014.703.304-07	77,20	5,00	82,20	14
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA MARIA BAJOS CONRADO AGUIAR	014.703.180-69	79,10	2,50	81,60	15 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALISON DARIUS CASADO	014.703.142-96	75,90	5,00	80,90	16
Enfermeiro Urgência e Emergência	LARISSA GABRIELLE SOUZA UENO	014.703.350-21	75,10	5,00	80,10	17 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA NIELLE DA SILVA GIBIN SANTOS	014.703.320-49	77,00	2,50	79,50	18
Enfermeiro Urgência e Emergência	UIARA MORAES JOVEDY	014.703.287-83	77,00	2,50	79,50	19
Enfermeiro Urgência e Emergência	HÉBILA ALVES MOREIRA GONÇALVES	014.703.243-93	77,00	2,50	79,50	20
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISABELA BOSSI FALEIROS	014.703.143-80	74,00	5,50	79,50	21
Enfermeiro Urgência e Emergência	HENRIQUE FERNANDO DE MATTOS	014.703.180-96	74,20	5,00	79,20	22
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE FERNANDA MARCOMINI DOMINGOS	014.703.208-81	74,00	5,00	79,00	23
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA PALADINI DE OLIVEIRA	014.703.300-99	74,00	5,00	79,00	24
Enfermeiro Urgência e Emergência	GLAYCE MARCELA NEGRI	014.703.359-96	73,80	5,00	78,80	25
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSIANE CRISTINA DE AVILA	014.703.146-02	70,80	8,00	78,80	26
Enfermeiro Urgência e Emergência	PATRICIA EIKO ITO LEAL	014.703.171-13	75,70	2,50	78,20	27
Enfermeiro Urgência e Emergência	MANUELA ADELAIDE BERLIM	014.703.142-98	77,40		77,40	28
Enfermeiro Urgência e Emergência	LEANDRO ANTONIO DA SILVA	014.703.282-82	77,40		77,40	29
Enfermeiro Urgência e Emergência	WILLIAM VITORINO DOS SANTOS	014.703.373-49	72,30	5,00	77,30	30
Enfermeiro Urgência e Emergência	AYSLAN HENRIQUE NAREZI DA SILVA	014.703.324-18	72,30	5,00	77,30	31
Enfermeiro Urgência e Emergência	VICTOR HUGO FUKAGAWA	014.703.279-20	72,30	5,00	77,30	32
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA SCOTAO MANZANO	014.703.307-56	72,10	5,00	77,10	33
Enfermeiro Urgência e Emergência	LETÍCIA COUTINHO DE OLIVEIRA	014.703.255-22	74,00	3,00	77,00	34
Enfermeiro Urgência e Emergência	ARIADNE BERBERT BASANI	014.703.156-65	68,90	8,00	76,90	35
Enfermeiro Urgência e Emergência	POLLYANA FINGER LOPES	014.703.321-36	74,20	2,50	76,70	36
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAFAELY AKEMI NAKANO	014.703.326-64	71,70	5,00	76,70	37 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDIR MACEDO BEZERRA	014.703.229-57	74,00	2,50	76,50	38
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDREA MOREIRA	014.703.325-83	74,00	2,50	76,50	39
Enfermeiro Urgência e Emergência	KELLY CRISTINA RODRIGUES DE MEDEIROS	014.703.295-36	73,80	2,50	76,30	40
Enfermeiro Urgência e Emergência	VINICIUS ANTONIO RODRIGUES	014.703.248-76	73,80	2,50	76,30	41
Enfermeiro Urgência e Emergência	LEANDRO ROCHA DE OLIVEIRA	014.703.142-89	75,90		75,90	42
Enfermeiro Urgência e Emergência	VITÓRIA REIS DA SILVA	014.703.330-92	70,80	5,00	75,80	43
Enfermeiro Urgência e Emergência	THÁRCIS ROCHA DE OLIVEIRA	014.703.155-64	75,70		75,70	44
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELEN APARECIDA MENDES CARDOSO	014.703.347-65	75,70	0,00	75,70	45 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	JURACI LEANDRO JUNIOR	014.703.196-85	70,60	5,00	75,60	46
Enfermeiro Urgência e Emergência	JACQUELINE SANTOS FARIA DA SILVA	014.703.284-95	70,60	5,00	75,60	47
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA	014.703.154-23	70,60	5,00	75,60	48
Enfermeiro Urgência e Emergência	EDMEIRE DIAS DE SÁ	014.703.312-47	75,50		75,50	49
Enfermeiro Urgência e Emergência	GISELI TOLINI ROZA DE FREITAS	014.703.279-61	72,30	2,50	74,80	50
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAISSY BERTOLA PEREIRA	014.703.184-27	72,10	2,50	74,60	51
Enfermeiro Urgência e Emergência	TAINÁ VIER BERNARDO	014.703.332-64	71,90	2,50	74,40	52
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUDMILLA LAURA MIRANDA	014.703.147-66	68,90	5,50	74,40	53
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA ANTUNES SOUZA	014.703.283-75	74,20	0,00	74,20	54
Enfermeiro Urgência e Emergência	SILMARA DE MELO PINHEIRO	014.703.289-74	74,20	0,00	74,20	55
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA DANELLO	014.703.156-69	69,10	5,00	74,10	56
Enfermeiro Urgência e Emergência	KELIS REGINA DE MORARES BAEZA	014.703.373-02	74,00		74,00	57
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELLEN DRAGÃO DA COSTA	014.703.331-94	74,00		74,00	58
Enfermeiro Urgência e Emergência	EMILY RIBEIRO DA SILVA	014.703.344-65	74,00		74,00	59
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISIS DE CASTRO VALDRIGHI	014.703.342-97	68,90	5,00	73,90	60
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELEN CORREA DE SOUZA	014.703.155-44	68,90	5,00	73,90	61
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELLEN ADRIANE MANOEL	014.703.253-61	68,90	5,00	73,90	62
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAMILE MARIANA DA FONSECA PEREIRA	014.703.152-43	68,90	5,00	73,90	63
Enfermeiro Urgência e Emergência	TALITA WOITAS SEREZA	014.703.307-72	73,80		73,80	64
Enfermeiro Urgência e Emergência	CHARLES ANDREW COSTA	014.703.318-52	73,80		73,80	65
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE RAFAELA DE MARQUES	014.703.284-30	73,80	0,00	73,80	66
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAFAEL DE SOUSA CAVALCANTI	014.703.189-83	70,80	2,50	73,30	67
Enfermeiro Urgência e Emergência	KELLY FRANCIELE COSTA BATISTA	014.703.235-70	70,80	2,50	73,30	68
Enfermeiro Urgência e Emergência	WELLINGTON TALES DE PAULA SANTOS	014.703.293-04	70,60	2,50	73,10	69
Enfermeiro Urgência e Emergência	GUSTAVO DE ALMEIDA JUNIOR	014.703.197-23	67,20	5,50	72,70	70
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLARICE NEUSA SOLCIA	014.703.370-33	72,50		72,50	71
Enfermeiro Urgência e Emergência	GEOVANA DA SILVA MANOEL	014.703.319-82	72,50		72,50	72

Enfermeiro Urgência e Emergência	SANDRA GONÇALVES DE SOUZA	014.703.214-17	67,40	5,00	72,40	73
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS	014.703.322-32	72,30		72,30	74
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLYNE MILKEVIZ SILVA	014.703.339-51	72,30		72,30	75
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINA CANDIDO DA SILVA	014.703.343-77	72,30		72,30	76
Enfermeiro Urgência e Emergência	THIAGO IRMER PEDRÃO	014.703.306-93	72,30		72,30	77
Enfermeiro Urgência e Emergência	CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	014.703.237-99	67,20	5,00	72,20	78
Enfermeiro Urgência e Emergência	FABIO MARTINS	014.703.263-76	67,20	5,00	72,20	79
Enfermeiro Urgência e Emergência	TELMA CRISTINA CERON	014.703.265-37	72,10		72,10	80
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	014.703.155-60	72,10		72,10	81
Enfermeiro Urgência e Emergência	TATIANE DA SILVA SOARES	014.703.172-33	72,10		72,10	82
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELLEN FRUZERI BRAGA	014.703.342-14	72,10		72,10	83
Enfermeiro Urgência e Emergência	GIOVANA MACHADO MARQUES	014.703.267-43	72,10		72,10	84
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNA DECCO MARQUES DA SILVA	014.703.246-65	69,10	3,00	72,10	85
Enfermeiro Urgência e Emergência	EUGENIO MARTINS JUNIOR	014.703.273-30	64,00	8,00	72,00	86
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIELLE CORTEZ DA SILVA	014.703.176-89	68,70	3,00	71,70	87
Enfermeiro Urgência e Emergência	KALLYU CARVALHO DA ROCHA	014.703.209-00	69,10	2,50	71,60	88
Enfermeiro Urgência e Emergência	FLÁVIA COELHO GOMES DA SILVA OLIVEIRA	014.703.245-60	68,90	2,50	71,40	89
Enfermeiro Urgência e Emergência	DENISE ALVES DE OLIVEIRA ZAPOTOSNI	014.703.330-62	68,90	2,50	71,40	90
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELLEN LOURO MORETO	014.703.330-85	68,90	2,50	71,40	91
Enfermeiro Urgência e Emergência	GRAZIELLI CRISTINA LOPES SERAFIM	014.703.282-05	68,90	2,50	71,40	92
Enfermeiro Urgência e Emergência	MICHELE DA SILVA COMAS	014.703.272-79	68,90	2,50	71,40	93
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRENDA STARLLEN MELLO GONÇALVES	014.703.321-26	68,90	2,50	71,40	94
Enfermeiro Urgência e Emergência	IGOR FERREIRA LEITE	014.703.317-80	68,90	2,50	71,40	95
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDRESSA MARCELLY LOURENÇO LUI	014.703.368-04	68,70	2,50	71,20	96
Enfermeiro Urgência e Emergência	JACQUELINE DE OLIVEIRA	014.703.158-22	70,80	0,00	70,80	97
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE SALA	014.703.160-37	70,80	0,00	70,80	98
Enfermeiro Urgência e Emergência	IVANA TEIXEIRA MOTTA	014.703.258-56	65,70	5,00	70,70	99
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTINA APARECIDA BANDER	014.703.331-13	65,70	5,00	70,70	100
Enfermeiro Urgência e Emergência	ADRIANA FAUSTINO CHIANFA	014.703.239-83	65,70	5,00	70,70	101
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIANA REZENDE	014.703.198-01	70,60		70,60	102
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA SENEGALHA	014.703.357-61	70,60		70,60	103
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIELE BARREIRO CORNELIO	014.703.277-94	70,60	0,00	70,60	104
Enfermeiro Urgência e Emergência	BEATRIZ DE LARA BERSO	014.703.265-44	70,60		70,60	105
Enfermeiro Urgência e Emergência	PEDRO XIMENES NOGUEIRA	014.703.271-87	65,50	5,00	70,50	106
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATHALIA CRISTINE PERDIGÃO DE BARROS	014.703.230-58	65,50	5,00	70,50	107
Enfermeiro Urgência e Emergência	FRANCISCO LUIZ GOMES	014.703.238-06	70,40		70,40	108
Enfermeiro Urgência e Emergência	CIBELE PALMA FROES FREIRE	014.703.358-78	70,40		70,40	109
Enfermeiro Urgência e Emergência	WELINGTON SANTOS OLIVEIRA	014.703.288-14	70,40		70,40	110
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA PAULA DA SILVA FONSECA	014.703.165-81	67,40	2,50	69,90	111
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELAINE LUCIA QUEIROZ DE MORAIS	014.703.297-34	67,40	2,50	69,90	112
Enfermeiro Urgência e Emergência	MORGANA DE OLIVEIRA FERIATO	014.703.163-09	67,40	2,50	69,90	113
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNA APARECIDA DA SILVA	014.703.263-53	67,40	2,50	69,90	114
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA ANTUNES VIOLI	014.703.320-27	67,40	2,50	69,90	115
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIA HELENA MIGUEL DA SILVA	014.703.298-97	67,20	2,50	69,70	116
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDREIA GONÇALVES DA SILVA MOREIRA	014.703.319-03	67,20	2,50	69,70	117
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA DE CARVALHO DUTRA	014.703.262-93	63,80	5,50	69,30	118
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIANE APARECIDA BARBOSA	014.703.223-50	69,10		69,10	119
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIELLE APARECIDA RODRIGUES	014.703.308-07	69,10		69,10	120
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAIS XAVIER MARINHO FERREIRA	014.703.333-22	69,10		69,10	121
Enfermeiro Urgência e Emergência	ADRIANE HARUMY ITO	014.703.182-17	64,00	5,00	69,00	122
Enfermeiro Urgência e Emergência	EDGAR FRANCISCO DA SILVA	014.703.303-72	68,90		68,90	123
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOÃO VICTOR RODRIGUES CARDOSO	014.703.321-86	68,90		68,90	124
Enfermeiro Urgência e Emergência	LILIANE MARIA BUONO	014.703.332-65	68,90		68,90	125
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA REGINA DA SILVA	014.703.227-40	68,90	0,00	68,90	126
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIANE FURLAM	014.703.260-28	63,60	5,00	68,60	127
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDRÉ SOARES DA SILVA	014.703.231-34	60,40	8,00	68,40	128
Enfermeiro Urgência e Emergência	DEVERSON WILLIAM DE OLIVEIRA	014.703.192-35	65,70	2,50	68,20	129
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDERSON ROGELIO CURTI	014.703.142-46	65,50	2,50	68,00	130
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTILAINE EUFLAZIA DOS SANTOS SOUSA	014.703.203-69	65,50	2,50	68,00	131
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA APARECIDA RIEDLINGER	014.703.285-08	67,40		67,40	132
Enfermeiro Urgência e Emergência	LORENA WOEHL CARDOSO BIANCHINI	014.703.274-26	67,40		67,40	133
Enfermeiro Urgência e Emergência	GIULIA MANHAES PALADINI	014.703.312-46	67,40	0,00	67,40	134
Enfermeiro Urgência e Emergência	GLIVÂNIA DE SOUZA	014.703.299-01	62,30	5,00	67,30	135
Enfermeiro Urgência e Emergência	CÁSSIA DE FÁTIMA ZAPPE MARTINS	014.703.307-22	62,30	5,00	67,30	136
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAQUEL MORENO CAMPEOL	014.703.235-78	62,30	5,00	67,30	137
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANTONIO MARCOS DE SOUSA	014.703.165-56	67,20		67,20	138
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIANA MIRIAM DOS SANTOS MODESTO	014.703.231-49	67,20	0,00	67,20	139
Enfermeiro Urgência e Emergência	STEVAM DE ALMEIDA MENEGUETTI	014.703.281-07	67,20	0,00	67,20	140
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE RIBEIRO DA SILVA	014.703.192-38	67,20	0,00	67,20	141
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATANA NOEMIA BRAVO FERREIRA SILVA	014.703.226-28	67,20	0,00	67,20	142
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA APOLINÁRIO LEME DA SILVA ANDRADE	014.703.302-74	67,20		67,20	143
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELO ANTONIO PORTELLA PIANO	014.703.254-36	67,20	0,00	67,20	144
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSMAIRA GABRIELA PEREIRA	014.703.332-49	67,20		67,20	145
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSE NASCIMENTO CORREA DA SILVA	014.703.252-94	62,10	5,00	67,10	146
Enfermeiro Urgência e Emergência	DIEGO MARTINS PEREIRA	014.703.287-80	62,10	5,00	67,10	147
Enfermeiro Urgência e Emergência	RITA DE CÁSSIA ESPOSTI SOLCIA	014.703.249-02	62,10	5,00	67,10	148 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAQUELINE DOS SANTOS	014.703.265-21	67,00		67,00	149
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	014.703.284-51	67,00		67,00	150
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA GRAZIELI LOURENA RAMOS	014.703.262-07	66,80	0,00	66,80	151
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALVARO MATHEUS RASTEIRO	014.703.332-69	61,70	5,00	66,70	152
Enfermeiro Urgência e Emergência	REGIANE APARECIDA LIMA	014.703.145-85	64,00	2,50	66,50	153
Enfermeiro Urgência e Emergência	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS TESTA TESTA	014.703.303-16	63,80	2,50	66,30	154
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAULA FERNANDA MARTINS SITTA	014.703.301-87	63,80	2,50	66,30	155
Enfermeiro Urgência e Emergência	KRIVIA EMANUELA MONTEIRO MARTINEZ	014.703.320-96	63,80	2,50	66,30	156
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOÃO RICARDO SALMAZO	014.703.313-34	65,70	0,00	65,70	157
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANAILDA PRISCILA MENDES ANGELO	014.703.319-05	65,70		65,70	158
Enfermeiro Urgência e Emergência	PATRÍCIA FERNANDA GUAPO FRANCO	014.703.291-01	65,70		65,70	159
Enfermeiro Urgência e Emergência	MELISSA KOVALESKI MOREIRA	014.703.237-01	65,70		65,70	160
Enfermeiro Urgência e Emergência	DENIS RICARDO COLETO FERREIRA	014.703.254-90	65,70	0,00	65,70	161

Enfermeiro Urgência e Emergência	EMANUELE GONSANI	014.703.261-90	65,70		65,70	162
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCAS MOLOGNI	014.703.267-44	65,70		65,70	163
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA CARMELO MARTELOZO DI GENNARO	014.703.332-98	60,60	5,00	65,60	164
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSEANE CARDOSO DE SA	014.703.160-51	60,60	5,00	65,60	165
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA MARTINS DE MORAES MENESES	014.703.369-30	65,50		65,50	166
Enfermeiro Urgência e Emergência	BETANIA FREITASRIBEIRO	014.703.170-35	65,50		65,50	167
Enfermeiro Urgência e Emergência	EDUARDO DA SILVA DIAS	014.703.271-92	65,50	0,00	65,50	168
Enfermeiro Urgência e Emergência	STEPHANYE VITHÓRIA MARTINS DA SILVA	014.703.284-85	65,50		65,50	169
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROBSON ALEX BERALDELI	014.703.232-95	60,40	5,00	65,40	170
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELTON COLOGNESI GAMA	014.703.180-32	60,40	5,00	65,40	171
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDINEI DE MELO SANTOS	014.703.322-97	60,00	5,00	65,00	172
Enfermeiro Urgência e Emergência	VANILDE BEGALLI DE MELO	014.703.177-73	62,30	2,50	64,80	173
Enfermeiro Urgência e Emergência	BARBARA VALONI SCHOBER	014.703.338-52	62,30	2,50	64,80	174
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSYANE APARECIDA GONÇALVES CALDERARO	014.703.368-64	61,90	2,50	64,40	175
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA BRUNIERI SILVA	014.703.225-84	61,90	2,50	64,40	176
Enfermeiro Urgência e Emergência	LAÍS APARECIDA DA SILVA	014.703.321-64	58,90	5,50	64,40	177
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA MADALENA PIRES	014.703.360-92	64,00	0,00	64,00	178
Enfermeiro Urgência e Emergência	IVANI ALVES DE SOUZA	014.703.215-44	64,00		64,00	179
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL	014.703.221-47	64,00		64,00	180
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLEBER ESTEVES BRAIT	014.703.186-67	64,00	0,00	64,00	181
Enfermeiro Urgência e Emergência	VOLNEI PEREIRA SIMPLÍCIO	014.703.286-84	64,00	0,00	64,00	182
Enfermeiro Urgência e Emergência	DAYANE DE LAURA PESSUSKI	014.703.357-64	64,00		64,00	183
Enfermeiro Urgência e Emergência	GABRIELE LAIS SGORLON	014.703.348-10	64,00		64,00	184
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELLE CAMILA PEREIRA	014.703.209-50	58,90	5,00	63,90	185
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA PRIMON ROMERO	014.703.313-57	58,90	5,00	63,90	186
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISABEL PAULA DE OLIVEIRA	014.703.153-01	58,90	5,00	63,90	187
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIANE VENTURA	014.703.341-19	63,80		63,80	188
Enfermeiro Urgência e Emergência	SOLANGE DOS SANTOS MAGALHAES	014.703.275-39	63,80	0,00	63,80	189
Enfermeiro Urgência e Emergência	GIOVANNI FRANCESCO NEGRI	014.703.298-79	63,80		63,80	190
Enfermeiro Urgência e Emergência	HENRIQUE MARLON DOS REIS	014.703.246-42	63,80		63,80	191
Enfermeiro Urgência e Emergência	GLAUCIANE SOUZA ARITA DE PAULA	014.703.260-36	58,70	5,00	63,70	192
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIZANDRA CELINA DOS SANTOS SANTINON	014.703.366-67	63,60	0,00	63,60	193
Enfermeiro Urgência e Emergência	NOELIA POLICARPO	014.703.181-11	63,60	0,00	63,60	194
Enfermeiro Urgência e Emergência	APARECIDA SIMONE DA SILVA MADEIRA	014.703.207-50	63,60		63,60	195
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA PAULO	014.703.229-40	63,60		63,60	196
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISABELA WILLAMOWIUS VITURI	014.703.254-29	63,60		63,60	197
Enfermeiro Urgência e Emergência	CARLOS EDUARDO KOBZINSKI	014.703.167-62	58,50	5,00	63,50	198
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELAINE DA SILVA ANSELMO COLOMBARI	014.703.292-20	60,60	2,50	63,10	199
Enfermeiro Urgência e Emergência	RONALDO JULIOS DE SOUZA	014.703.332-11	60,60	2,50	63,10	200
Enfermeiro Urgência e Emergência	RODRIGO AUGUSTO DOS SANTOS NASCIMENTO	014.703.357-93	60,40	2,50	62,90	201
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELENA ELISABETA BONTEMPI	014.703.240-36	62,30	0,00	62,30	202
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA APARECIDA SANTE	014.703.196-01	62,30		62,30	203
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA FERNANDES	014.703.311-26	62,30		62,30	204
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELLEN GAMALIEL AGNER ALVES	014.703.368-90	57,20	5,00	62,20	205
Enfermeiro Urgência e Emergência	WILLIAN GASPARINI DOS SANTOS	014.703.307-85	62,10		62,10	206
Enfermeiro Urgência e Emergência	FILIPE DA SILVA MACHADO GUEDES	014.703.330-48	62,10		62,10	207
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELA MARIA MARSÃO	014.703.362-22	61,90		61,90	208
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE COGINOTTI	014.703.355-58	61,90		61,90	209
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAVER ALMEIDA MESSIAS	014.703.238-33	61,90		61,90	210
Enfermeiro Urgência e Emergência	LETICIA DA SILVA CONSOLINE	014.703.310-31	61,90	0,00	61,90	211
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAULA FRANCIELE HIZO	014.703.274-97	58,70	2,50	61,20	212
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCOS ANTONIO FERREIRA	014.703.264-24	58,50	2,50	61,00	213
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA	014.703.246-45	60,60		60,60	214
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDO LOPES MAZO	014.703.295-61	60,60	0,00	60,60	215
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELICA CAETANO LUIZ	014.703.201-88	60,60		60,60	216
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA CAMARGO	014.703.235-24	60,40		60,40	217
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROBILAN CAMARGO	014.703.236-92	60,00		60,00	218
Enfermeiro Urgência e Emergência	CINTIA GONCALVES FERREIRA	014.703.298-50	60,00		60,00	219
Enfermeiro Urgência e Emergência	FRANCIELE CAROLINE MORENO PAVAN	014.703.225-25	57,20	2,50	59,70	220
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCAS CASTILHO ABRAMI MONTEIRO	014.703.160-65	57,20	2,50	59,70	221
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAULO EDUARDO FERRACINI	014.703.338-04	58,90		58,90	222
Enfermeiro Urgência e Emergência	ÉRICA CERES ALBUQUERQUE HERNANDEZ PENEROTTI	014.703.310-09	58,90	0,00	58,90	223
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNO BASTOS DA SILVA	014.703.369-59	58,90	0,00	58,90	224
Enfermeiro Urgência e Emergência	SERGIO APARECIDO DE ANDRADE	014.703.246-97	58,70		58,70	225
Enfermeiro Urgência e Emergência	DAYANE ROCHA LOBO DE SOUZA	014.703.248-49	58,70		58,70	226
Enfermeiro Urgência e Emergência	JENNIFER APARECIDA LUZ DA SILVA	014.703.244-14	58,70	0,00	58,70	227
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARLENE LAURA DE LEMOS	014.703.263-37	53,60	5,00	58,60	228
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAMELA HERNANDES NAZARETO CERA	014.703.175-72	58,50		58,50	229
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA LORENA CHAGAS	014.703.361-30	58,50		58,50	230
Enfermeiro Urgência e Emergência	IVAN FERNANDO SILVA	014.703.307-50	55,50	2,50	58,00	231
Enfermeiro Urgência e Emergência	ILODES FERNANDES BATISTA XAVIER	014.703.329-60	55,30	2,50	57,80	232
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDIRENI NUNES DA MATA	014.703.328-40	55,30	2,50	57,80	233
Enfermeiro Urgência e Emergência	JEFERSON ASCENCIO ESPINDOLA	014.703.317-46	57,20		57,20	234
Enfermeiro Urgência e Emergência	RITA DAIANE DE OLIVEIRA	014.703.349-02	57,20	0,00	57,20	235
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA COMBINATO FERREIRA	014.703.223-18	57,20		57,20	236
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTIANO PINHEIRO CARDOSO	014.703.172-89	57,20	0,00	57,20	237
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA BRUNA DE OLIVEIRA	014.703.294-20	57,20		57,20	238
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAUNY RAIMUNDO BATISTA	014.703.325-01	57,20		57,20	239
Enfermeiro Urgência e Emergência	DIEGO HENRIQUE PINHEIRO GUEDES	014.703.291-68	57,20		57,20	240
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELENA MAYARA IGNÁCIO DE PAULA	014.703.276-77	57,20		57,20	241
Enfermeiro Urgência e Emergência	LETÍCIA LIE RODRIGUES	014.703.316-36	57,20	0,00	57,20	242
Enfermeiro Urgência e Emergência	MICHELLE ZIMERMANN	014.703.181-07	57,00		57,00	243
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA RITA DA SILVA DOS SANTOS	014.703.144-11	57,00		57,00	244
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA COLLA	014.703.216-06	53,60	2,50	56,10	245
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELO MOREIRA BARBOSA	014.703.228-60	55,50		55,50	246
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROSANE VIEIRA COSTA SILVA	014.703.331-63	55,50		55,50	247
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA	014.703.355-89	55,50		55,50	248
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELINA RIBEIRO DE SIQUEIRA	014.703.343-22	55,30		55,30	249
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAIS CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO	014.703.240-06	55,30	0,00	55,30	250

Enfermeiro Urgência e Emergência	CHARLES HENRIQUE LIRA	014.703.320-51	55,10		55,10	251
Enfermeiro Urgência e Emergência	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO OLIVEIRA	014.703.372-62	55,10		55,10	252
Enfermeiro Urgência e Emergência	VALDEMAR QUEIROZ DE ALMEIDA JUNIOR	014.703.321-15	53,80		53,80	253
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE IZULINA FURQUIM ANACLETO PEREIRA	014.703.304-09	53,80		53,80	254
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIEL GABRIEL LIMA	014.703.362-79	53,80		53,80	255
Enfermeiro Urgência e Emergência	RODRIGO TEODORO DE SOUZA	014.703.222-71	53,60		53,60	256
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCOS EDUARDO CANDIDO DE SOUSA	014.703.153-95	53,40		53,40	257
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELY DE SOUZA NASCIMENTO	014.703.372-11	52,10		52,10	258
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTINA DA SILVA VIEIRA	014.703.255-58	52,10		52,10	259
Enfermeiro Urgência e Emergência	DAVID FERNANDO DESSUNTI	014.703.288-31	51,70	0,00	51,70	260
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA CRISTINA MAREZE	014.703.271-90	51,70		51,70	261
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA APARECIDA DOS REIS	014.703.342-69	51,70	0,00	51,70	262
Enfermeiro Urgência e Emergência	AGNALDO GONÇALVES DA COSTA	014.703.225-39	51,50		51,50	263
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALEXANDRE ALI GEHA GONÇALVES	014.703.172-05	50,40		50,40	264

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E4FD8BCA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 336 22 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 814 Emenda de Custeio de Comissão – Atenção Primária/Atenção Especializada - Federal, conforme a seguir demonstrado:

RED	**Código**	**Descrição**	***Valor Orçado**	****Valor Arrecadado até 12/2024**	***** Excesso de Arrecadação no Exercício**
420	1.7.1.9.57.0.1.19.00.00.00.00	Emenda de Custeio de Comissão - Atenção Primária - Federal	0,00	350.027,00	350.027,00
421	1.7.1.9.57.0.1.20.00.00.00.00	Emenda de Custeio de Comissão - Atenção Especializada - Federal	0,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL			**0,00**	**550.027,00**	**550.027,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.193 de 15 de dezembro 2023;					
** Valor de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.90.39.00.00.00	814	R$ 20.000,00
TOTAL			**R$ 20.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 814 Emenda de Custeio de Comissão – Atenção Primária/Atenção Especializada - Federal.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
09.01	3.3	814	Agosto	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 20.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9B4B734E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 897 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N° 897 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 280.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023 publicada em 16 de Junho de 2023 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 499/2023 de 11 de Dezembro de 2023 publicada em 12 de Dezembro de 2023 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 16 de Junho de 2023, do exercício de 2024, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 22 de agosto de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 8 de 2024**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 897		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			--------- Suplementações -------		----- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
28		Encargos Especiais				
28846		Outros Encargos Especiais				
288460015		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				
2884600150.003000		CONTRIBUIÇÃO PASEP				
143	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
345890	22/08/2024	Credito Suplementar	280.000,00			
		Abre crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração				
Total Unidade Orçamentária			280.000,00	280.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			280.000,00	280.000,00	0,00	0,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.024000		RECURSOS LIVRES FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
229	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
345904	22/08/2024	Reducao de Credito	15.000,00			
		Abre crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração				
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.03 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440022		MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400221.008000		CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS E CENTROS SOCIAIS				
234	4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
345950	22/08/2024	Reducao de Credito	50.000,00			
		Abre crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração				
0824400222.027000		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
236	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
345911	22/08/2024	Reducao de Credito	54.000,00			
		Abre crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração				
Fund. Legal: 897		Tipo : 1 - Decreto Ementa: 5	Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			--------- Suplementações ------		------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						

Unidade Orçamentária: 05.03 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08244		Assistência Comunitária				
082440022		MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400222.027000		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
246	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
345897	22/08/2024	Reducao de Credito	60.000,00			
		Abre crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração				
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	164.000,00	164.000,00
Total Orgao			0,00	0,00	179.000,00	179.000,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.032000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
273	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	101.000,00	101.000,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
345918	22/08/2024	Reducao de Credito	101.000,00			
		Abre crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração				
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	101.000,00	101.000,00
Total Orgao			0,00	0,00	101.000,00	101.000,00
Total Geral			280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00

Resumo Final por Fonte de Recursos				
Fonte de Recursos	----------Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
0 Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00	280.000,00	179.000,00	179.000,00
103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	101.000,00	101.000,00
Total Geral	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 22/Ago/2024, 11h e 08m.

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:A28C7F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 653/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de educação

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Silvia Regina Vilalva Miguel	Professora	Cornélio Procópio	23/08/2024	Curso do Núcleo Regional de Educação	Voyage	R$ 45,00
B	Cassia Lemes Maciel	Professora	Cornélio Procópio	23/08/2024	Curso do Núcleo Regional de Educação	Voyage	R$ 45,00

II – Secretaria Municipal de Assistência Social

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Sofia Mello de Morais	Psicóloga	Cornélio Procópio	26 a 29/08/2024	Curso do Cadastro Único	Veículo próprio	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:D8FCB8CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 06/2024

Processo Administrativo nº 07/2024

OBJETO: Contratação de serviços especializados para fornecimento, com cessão de direito de uso e manutenção de um Sistema de Gestão Informatizado e Integrado nas áreas dos Sistemas do Processo Legislativo e afins para CONTRATANTE em plataforma WEB, modalidade de software como serviço (SaaS) com as atualizações, alterações legais, corretivas, evolutivas e implantação, conversão e migração dos dados existentes, suporte técnico e treinamento de usuários, com recursos próprios.

Respaldado no **Inciso II** do **Artigo 75** da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica dessa casa de Leis, objeto do **Processo Administrativo nº 06/2024**, torna-se publico o resultado da **Dispensa de Licitação** em epigrafe.

ITEM	EMPRESA/DESCRIÇÃO	Qtde de Itens	Valor Unitário Estimado	R$ TOTAL
01	Contratação de serviços especializados para fornecimento, com cessão de direito de uso e manutenção de um Sistema de Gestão Informatizado e Integrado nas áreas dos Sistemas do Processo Legislativo e afins para CONTRATANTE em plataforma WEB, modalidade de software como serviço (SaaS) com as atualizações, alterações legais, corretivas, evolutivas e implantação, conversão e migração dos dados existentes, suporte técnico e treinamento de usuários, para o período de setembro 2024 a dezembro 2025, com recursos próprios. **CITTA INFORMATICA LTDA** **CNPJ: 09.031.569/0001-99** **Av. Julio Borela 517 - ED Antunes – Sala 12 – Centro** **CEP: 99.150-000** **MARAU – RS**	**16 MESES**	**R$ 1.450,00**	**R$ 23.200,00**

Homologo a presente **Dispensa de Licitação** e **Determino** a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Izabel do Oeste, 22 de Agosto de 2024.

LORECI RODRIGUES ALVEZ WERONKA
Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a **Dispensa de licitação.**

Dispensa de Licitação nº 06/2024

Processo Administrativo nº 07/2024

FAVORECIDA: CITTA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 09.031.569/0001-99, Av. Julio Borela 517 - ED Antunes – Sala 12 – Centro - CEP: 99.150-000 - MARAU – RS

OBJETO: Contratação de serviços especializados para fornecimento, com cessão de direito de uso e manutenção de um Sistema de Gestão Informatizado e Integrado nas áreas dos Sistemas do Processo Legislativo e afins para CONTRATANTE em plataforma WEB, modalidade de software como serviço (SaaS) com as atualizações, alterações legais, corretivas, evolutivas e implantação, conversão e migração dos dados existentes, suporte técnico e treinamento de usuários, para o período de **setembro 2024 a dezembro 2025**, com recursos próprios.

VALOR GLOBAL: O Valor Global do presente Contrato é de **R$ 23.200,00 (Vinte e Três Mil e Duzentos Reais).**

PAGAMENTO: A Câmara Municipal efetuará em até 16 parcelas com pagamento até o ultimo dia útil de cada mês com a apresentação da nota fiscal emitida e aceita por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Órgão: 01 – Poder Legislativo
- Unidade: 001 – Câmara Municipal
- Ação: Atividade – Ação 248 – Funcional: 0001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- Elemento: 3339039000000000000 – 735 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no **inciso II**, do **artigo 75**, da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

Publique-se e cumpra-se

Santa Izabel do Oeste, 22 de Agosto de 2024.

LORECI RODRIGUES ALVEZ WERONKA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:37A092DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Concorrência Eletronica
Nº 3/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Concorrência Eletronica Nº 3/2024***, que teve como objeto ***Execução de Obra de Reforma e Ampliação da área de convivência em anexo ao estádio municipal, contendo: a demolição da churrasqueira e cozinha; construção de cozinha e churrasqueira; ampliação da área de festa; Pintura da área existente. Conforme projetos, especificações técnicas e memorais de acordo com o Plano de Ação nº09032023-033724.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA AREA DE CONVIVENCIA Execução de Obra de Reforma e Ampliação da área de convivência em anexo ao estádio municipal, contendo: a demolição da churrasqueira e cozinha; construção de cozinha e churrasqueira; ampliação da área de festa; Pintura da área existente. Conforme projetos, especificações técnicas e memorais de acordo com o Plano de Ação nº09032023-033724.	MK PRÓPRIO	un	1,00	96.000,00	96.000,00
TOTAL							96.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e dois dias de agosto de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:0EAF0ECD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 232/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO 232/2024
De 22 de agosto de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 187.769,28 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171/2023 de 06/12/2023.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 187.769,28 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1412	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.751,05
	SUBTOTAL	10.751,05
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0007.2084	Ações da Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3800	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	17.363,18
10.244.0007.2069	Ações do Programa de Agentes Comunitários	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2760	01051-Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	6.314,88
	SUBTOTAL	23.678,06
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0005.1089	PAIF - Programa Atenção Integral a família - CRAS PBF	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4100	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	8.902,62
	SUBTOTAL	8.902,62
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.2118	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5050	00511-Taxas - Prestação de Serviços	22.256,13
15.451.0008.1114	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00

4968	01045-Outros Recursos não Vinculados	22.181,42
	SUBTOTAL	144.437,55
	TOTAL	187.769,28

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.751,05
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	17.363,18
00511	Taxas - Prestação de Serviços	22.256,13
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	8.902,62
01045	Outros Recursos não Vinculados	22.181,42
01051	Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	6.314,88
	TOTAL	187.769,28

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2B4B9F0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 066/2024, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2024, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município – Menor Preço, conforme especificados no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** os objetos aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o Nº 29.178.366/0001-37 situada na Rua Quintino Bocaiuva, Nº 1584, Sala 02, Centro, Guarapuava PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	TAPETE EMBORRACHADO TATAME DE EVA PARA CHÃO C/ 12	3,00	Tatame eva	300,03	900,09
2	ACIDO PERACETICO 0,2% 5 L	5,00	Vic pharma	169,80	849,00
TOTAL					**1.749,09**

- ESPORTIVA RV LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.468.880/0001-53, situada no Largo São Vicente de Paula, nº 1066, Sala A, Centro, Toledo PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
3	ANILHA EMBORRACHADA DE 1 KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, ANILHA EMBORRCHADO VAZADA DE 1KG.	4,00	Fundiban	13,50	54,00
4	ANILHA EMBORRACHADA DE 2KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. ANILHA EMBORRACHADA VAZADA DE 2KG	4,00	Fundiban	30,00	120,00
5	ANILHA EMBORRACHADA DE 3KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. ANILHA EMBORRACHADA VAZADA DE 3KG	4,00	Fundiban	41,00	164,00
6	ANILHA EMBORRACHADA DE 5KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. ANILHA EMBORRACHADA VAZADA DE 5KG	2,00	Fundiban	70,00	140,00
12	BOLA 25 CM, MATERIAL PVC CAPACIDADE DE ATÉ 300KG	2,00	Vollo	18,00	36,00
13	BOLA BOSU MATERIAL UTILIZADO PARA MOVIMENTOS E EXERCICIOS PARA REEDUCAÇÃO POSTURAL, FORTALECIMENTO MUSCULAR, ALONGAMENTO, EQUILIBRIO, COORDENAÇÃO, REABILITAÇÃO, E CONDICIONAMENTO FISICO. MEIA BOLA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE COM BASE PLÁSTICA RESISTENTE, SISTEMA ANTIESTOURO, SUPORTE DE ATÉ 350KG.	3,00	Live up	260,00	780,00
15	BOLA SUÍÇA - 45CM MATERIAL UTILIZADO PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTENCIA, FLEXIBILIDADE E EQUILIBRIO. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO RESERVA. 45 CM DE DIAMETRO.	4,00	Live up	50,00	200,00
16	BOSU, 30CM, PESO MAXIMO SUPORTADO DE 200 KG FABRICADO EM PVC, COM BOMBA DE INFLAR.	3,00	Live up	260,00	780,00
28	HALTER EMBORRACHADO 1KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEAVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO. EM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO, COM PESO DE 1KG.	4,00	Fundiban	15,00	60,00
29	HALTER EMBORRACHADO 2KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEAVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO. EM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO DE 2KG.	4,00	Fundiban	29,00	116,00
30	JUMP 92,5PX92,5IX20a CM PESO DO PRODUTO DE 6,5 KG, CAPACIDADE DE ATÉ 200 KG, COM 32 MOLAS E LINHA REFORÇADA.	3,00	Polimet	280,00	840,00
31	KIT BOLAS COM RESISTENCIA, LEVE, MEDIO, FORTE, 5CM MATERIAL UTILIZADO PARA MASSAGEM, ESTIMULAÇÃO DOS MUSCULOS E RELAXAMENTO. FISIOTERAPIA: EXERCICIOS DE FORÇA, COORDENAÇÃO E PRORIOCEPÇÃO. MELHORA A CIRCULAÇÃO SANGUINEA.	3,00	Live up	50,00	150,00
32	KIT DE ALETERES, 2 DE 500 GRAMAS, 02 DE 1KG, 2 DE 2KG E 2 DE 3KG.	3,00	Fundiban	180,00	540,00

37	STEPS EQUIPAMENTO PARA EXERCICIO FISICO. DIMENSÕES APROXIMADAS 60X30 X10 EM E.V.A. COM SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE.	3,00	Mundo borracha	110,00	330,00
40	TORNOZELEIRA 2 KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCICIOS DE FORTALECIMENTO, CONFECCIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, REVESTIEMNTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSARIA. FECHAMENTO COM VELCRO.	4,00	Fisic form	17,500	70,00
41	TORNOZELEIRA 3 KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCICIOS DE FORTALECIMENTO, CONFECCIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, REVESTIEMNTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSARIA. FECHAMENTO COM VELCRO.	4,00	Fisic form	25,00	100,00
42	TORNOZELEIRA 5KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCICIO DE FORTALECIMENTO, CONFECCIONADO EM BAGUM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, REVESTIMENTO VINILCO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSARIA. FECHAMENTO EM VELCRO.	4,00	Fisic form	35,00	140,00
TOTAL					**4.620,00**

- **LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 43.235.370/0001-10 situada na Rua Professora Viero, Nº 1340, Sala 07, Madureira, Caxias do Sul RS.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
7	APARELHO DE CORRENTE RUSSA EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA INCREMENTO DE FORÇA MUSCULAR, MODIFICAÇÃO DO TECIDO MUSCULAR, MELHORIA DA ESTABILIDADE ARTICULAR, MANUTENÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO TECIDO MUSCULAR, RECUPERAÇÃO DA SENSAÇÃO DA CONTRAÇÃO NOS CASOS DE PERDA DE SINESTESIA E AUMENTO DA CIRCULAÇÃO SANGUINEA NO MÚSCULO. MODULAÇÕES: CONTINUO/ SINCRONIZADO/ RECIPROCO/ FACIAL; FREQUENCIA DE RECORTE VARIAVEL DE 1 A 200Hz; RISE- VARIAVEL DE 1 A 10 SEGUNDOS; DACAY- VARIAVEL DE 1 A 10 SEGUNDOS; ON - VARIAVEL DE 1 A 60 SEGUNDOS; OFF - VARIAVEL DE 1 A 60 SEGUNDOS. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: 25.0CM X 19.0CM X 14.0CM (C x L x A) PESO: 3.0KG. PESO: 4.0KG	1,00	Ibramed	1.720,00	1.720,00
8	APARELHO DE LASER LASERPULSE PORTATIL - EQUIPAMENTO MICROCONTROLADO POR LASER TERAPEUTICO DE BAIXA POTENCIA. UTILIZADO PARA AUXILIO AO TRATAMENTO DE DOENÇA INFLAMATORIA E PROCESSOS CICATRICIAIS, ESTIMULAÇAO NA PRODUÇAO DE COLAGENO, MICROCIRCULAÇÃO E OUTROSBENEFICIOS. PARA CANETA LASER 904NM COM CONECTOR DE SAIDA VGA COM 15 PINOS. VISOR DE LCD; TIMER; BIVOLT; LASER TERAPEUTICAS BAIXA FREQUENCIA PARA CANETA LASER 904NM.	2,00	Ibramed	2.710,00	5.420,00
14	BOLA FEIJÃO 90X40 MATERIAL EM PVC, MATERIAL EXTREMAMENTE REISTENTE, CAPACIDADE DE ATÉ 200 KG, FISICO. POSSUI 90X45 CM DE DIAMETRO.	2,00	Supermedy	65,00	130,00
20	CONJUNTO DE ROLO E BOLA DE MASSAGEM MATERIAL UTILIZADO PARA ALÍVIO DA TENSÃO MUSCULAR.	3,00	Vollo	44,00	132,00
21	CORRENTE TENS/FES EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE DISFUNÇÕES NEURIMUSCULARES ATRAVÉS DE ELETROESTIMULAÇÃO. AUXILIA NO TRATAMENTO DAS ALGIAS. EQUIPAMENTOS COM DUAS CORRENTES TENS E FES; PROTOCOLOS DE TRATAMENTO PRÉ DEFINIDOS; CANAIS DE AJUSTE DE INTENSIDADE INDEPENDENTES; TECLA QUE PERMITE GERAR ESTIMULO MANUAL DE CONTRAÇÃO; PROGRAMAÇÃO VIA TECLADO; PAINEL FRONTAL LCD; TIMER; BIVOLT.	3,00	Ibramed	699,79	2.099,37
22	ELETRODOS AUTOADESIVOS, P/ ELETROESTIMULAÇÃO 5X5 C/ 04 UNIDADES	250,00	Artkus	18,39	4.597,50
23	ELETRODOS AUTOADESIVOS, P/ELETROESTIMULAÇÃO 5X5 C/4 UNIDADES	250,00	Artkus	19,72	4.930,00
24	ESCADA PARA EXERCICIOS DE AGILIDADE EQUIPAMENTO PARA TREINAMENTO AEROBICO. EQUIPAMENTO COM DUAS TIRAS E ONZE DEGRAUS DE NYLON PARA A REALIZAÇÃO DOS TREINOS E EXERCICIOS.	3,00	Supermedy	49,99	149,97
25	ESPALDAR, LARGURA DE 90 CM, ALTURA DE 2,20M CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 150 KG, 9 BARRAS,PROFUNDIDADE DE 20CM, FABRICADO EM FERRO.	4,00	Artkus	599,99	2.399,96
26	FAIXA ELASTICA RESISTENCIA MÉDIA MATERIAL UTILIZADO PARA EXERCICIOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO. CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE RESISTENCIA PROGRESSIVA, 1M, GRAU DE RESISTENCIA MÉDIA.	60,00	Acte	16,95	1.017,00
27	FITA DE TREINAMENTO SUSPENSO MATERIAL UTILIZADO PARA TREINO DE FORÇA MUSCULAR EM PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO OU CONDICIONAMENTO FÍSICO. CONFECCIONADO COM NYLON DE ALTA RESISTENCIA, COSTURAS REFORÇADAS, MOSQUETÃO E PRESILHAS DE METAL COM REGULAGENS DE ALTURA E MOVIMENTO.	3,00	Vollo	60,00	180,00
35	PRANCHA DE EQUILIBRIO, PESO MAXIMO SUPORTADO FABRICADA EM MDF EUCALIPTO, TABUA PROPRIOCEPTIVA, ESTRUTURA EM MADEIRA, NATURAL EM MDF, ANTIDERRAPANTE, REVESTIMENTO EM RAVENA FEIJÃO, BASES LATERAIS EM MEIA LUA, DIMENSÕES DE 60X39X10CM, PESO DO PRODUTO 4.2	3,00	Strong Fit	119,99	359,97
36	RAMPA PRANCHA, EM MADEIRA, COM PISO SINTETICO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES DE 42CMX36CMX15CM.	2,00	Strong Fit	119,99	239,98
39	TORNOZELEIRA 1KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCICIOS DE FORTALECIMENTO, CONFECCIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSARIA. FECHAMENTO DE VELCRO	4,00	Artkus	14,99	59,96
43	TRAVESSEIRO MATERIAL UTILIZADO PARA POSICIONAMENTO DO USUÁRIO CONFECCIONADO EM ESPUMA; REVESTIDO COM COURVIN; DIMENSÕES APROXIMADAS: 40CMX60CM.	6,00	Só espuma	60,00	360,00
TOTAL					**23.796,61**

- **RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 03.583.301/0001-83, situada na Rua Pavão, Nº 374, Centro, Arapongas PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
9	BANDAGEM ELASTICA MATERIAL PARA CINESIOTERAPIA: BANDAGEM ELASTICA, MATERIAL ALGODÃO, TIPO AUTOADESIVA, HIPOALERGENICA, COM COR, IMPERMEAVEL A AGUA, PERMEAVEL A GASES, TAMANHO CERCA DE 5CM X 5CM.	8,00	Kinesio	17,50	140,00
11	BENGALA 4 PONTAS EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA TREINO DA MARCHA COM MEIO AUXILIAR. MATERIAL DE ALUMINIO; DOBRAVEL E ARTICULAVEL; CAPACIDADE SUPORTADA DE APROXIMADAMENTE: 80KG.	3,00	Indaia	59,00	177,00
33	KIT MINI BOLAS MASSAGEADORAS MATERIAL USADO PARA MASSAGEM, ESTIMULAÇÃO DOS MUSCULOS E RELAXAMENTO. FISIOTERAPIA, EXERCICIOS DE FORÇA, COORDENAÇÃO E PROPRIOCEPÇÃO. MELHORA A CIRCULAÇÃO SANGUINEA.	3,00	Supermedy	10,00	30,00
34	KIT MINIBAND - 30X0,03 CM, 140 GRAMAS. 27,5CM X 5CM.	4,00	Exercise	24,50	98,00
TOTAL					**445,00**

- **FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 05118.766/0001-99 situada na Rua Araras, Nº 61, Quarta Divisão, Ribeirão Pires SP.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
10	BARRAS PARALELAS EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REABILITAÇÃO E TREINO DA MARCHA. ESTRUTURA EM AÇO, REGULAGEM ATE NO MAXIMO DE 1,10M; CORRIMÃO EM MADEIRA; 1 PAR DE CORRIMÃOS EM MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 3 METROS DE COMPRIMENTO, DOTADA DE 3 BARRAS VERTICAIS DE CADA LADO, PISO ANTIDERRAPANTE.	3,00	Cris medical	1.780,00	5.340,00
18	CONJUNTO DE 5 BASTÕES COM SUPORTE EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ALONGAMENTO, FORTALECIMENTO E GANHO DE AMPLITUDE DE MOVIMENTO (ADM). CONFECCIONADO EM MADEIRA, 5 CORES DE BASTÕES DE 1,5M X 0,03M X 0,03M.	3,00	Fisiomédica	490,00	1.470,00
38	TABLADO EQUIPAMENTO QUE FACILITA A ACOMODAÇÃO DO PACIENTE PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA A TERAPIA. TABLADO DE MADEIRA.	3,00	fisiomedica	1.200,00	3.600,00
TOTAL					**10.410,00**

- **MED EQUIPA LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 14.041.184/0001-42 situada na Av. Sete de Setembro, Nº 81, loja 01, Centro, Passo Fundo PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
17	CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS	5,00	Ordene	104,05	520,25
19	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL 04 CADEIRAS	5,00	Paramouht	604,20	3.021,00
TOTAL					**3.541,25**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 22 de Agosto de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:CA635721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024 - Processo nº 549/2024
OBJETO: Execução de Obra: Praças – Meu Campinho, Academia ao Ar Livre e Play Ground. Locais: Bairro Entre Rios, Play Ground – API 03 c/ cerca, Quadra 96, Lote 07, Rua Dorival Gabriel Bandeira. Bairro Vila Nova, Academia – ATI 05 e Play Ground – API 04 c/ cerca, Quadra 124, Lote 02, Rua Cerilo Zottis. Bairro Vila Catarina, Play Ground – API 03 c/ cerca e Academia – ATI 04, na Quadra 06, Lote 29, Rua Arhur Januário Angonesi. Bairro Vila Catarina, Meu Campinho, Quadra 206, Lote 05, Rua Luiz P. R. Giusti. Sete de Setembro, Play Ground – API 03 c/ cerca, Academia – ATI 05 e Meu Campinho, Quadra 357, Lote 06, Rua Sadi Vargas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Local: Rua Sadi Vargas (Lote 06 -quadra 357); Praça Sete de Setembro. Objeto: Construção de praça, contendo: 1 API-03 (Playground mod.03), 1 ATI 05 (Academia da Terceira Idade mod.05) e 1 CGSF (campo de futebol) /Meu campinho e acessos em paver. Serviços Preliminares e administração de obras; Movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias e muros; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; Limpeza final conforme projetos e especificações. Indicador: Área Construída 1.869,63 m² Colocação de placas de comunicação visual.	SERV	1,00	831.087,61	831.087,61
2	1	Local: Rua Pedro Giusti (Lote 05-quadra 206); Campo da praça Vila Catarina. Rua Pedro Giusti (área institucional); Academia e Playground da praça Vila Catarina. Objeto: Construção de praça, contendo: 1 API-03 Playground mod.03), 1 ATI 03 (Academia da Terceira Idade mod.03) e 1 CGSF (campo de futebol)/Meu Campinho acessos em paver e grama. Serviços Preliminares e administração de obras; Movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; alvenaria, divisórias e muros; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; Limpeza final conforme projetos e especificações. Indicador: Área Construída 226,23 m²	SERV		782.712,80	782.712,80
3	1	Local: Rua Cerilo Zottis (Lote 02-quadra 124); Praça Vila Nova. Objeto: Construção de praça, contendo: 1 API-04 (Playground mod.04) e 1 ATI 05 (Academia da Terceira Idade mod.05)/Meu campinho com acessos existentes. Serviços Preliminares e administração de obras; Movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias e muros; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; Limpeza final conforme projetos e especificações. Indicador: Área Construída 111,91 m² Colocação de placas de comunicação visual.	SERV		136.807,13	136.807,13
4	1	Local: Rua Noel Rosa (Lote 07-quadra96); Praça Entre Rios Objeto: Construção de praça, contendo: 1API-03 (Playground mod. 03)/Meu Campinho, com acessos em paver e grama. Serviços Preliminares e administração de obras; Movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; alvenaria, divisórias e muros; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; Limpeza final conforme projetos e especificações. Indicador: Área Construída 186,72 m² Colocação de placas de comunicação visual.	SERV		136.929,46	136.929,46

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 22/06/2024.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E0F701DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias

Considerando os requerimentos dos servidores municipais e os Ofícios 041/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social e 113/2024 do CRAS.
Considerando o disposto na seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003:
RESOLVE:

Artigo 1º- REVOGAR em sua totalidade a Portaria 266/2024 publicada em 20/08/2024

Artigo 2º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
3811	ESTER MENDES DE OLIVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO II	01/08/2006	01/08/2023 à 01/08/2024	02/09/2024 à 16/09/2024
17011	JAQUELINE ROVIGATTI DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	02/05/2022	02/05/2023 à 02/05/2024	02/09/2024 à 16/09/2024
16351	JOAO CARLOS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/02/2023	14/02/2023 à 14/02/2024	19/08/2024 à 28/08/2024
3411	LIDIA ANDRONHUC DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2023 à 03/04/2024	10/09/2024 à 29/09/2024
20521	MARCILENE APARECIDA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/03/2022	28/03/2023 à 28/03/2024	19/08/2024 à 02/09/2024
17911	PRISCILA FERNANDA DOS SANTOS	PSICOLOGO	01/06/2022	01/06/2023 à 01/06/2024	12/08/2024 à 26/08/2024

Artigo 3º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para as servidoras abaixo relacionadas, conforme respectivo período de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
4351	IEDA ASSUNÇAO DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2016 à 01/08/2021	09/09/2024 à 23/09/2024
2961	LUCIANA APARECIDA FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	15/02/2006	12/06/2017 à 12/06/2022	16/08/2024 à 30/08/2024
4441	LUCY FERRAZ DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2016 à 01/08/2021	16/09/2024 à 15/10/2024

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de Agosto de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:EBCCF897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2024.

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 027/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de construção e elétricos, para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 027/2024, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA – ME	R$ 25.480,00
ITEM 02	ELETRICA ZEUS LTDA	R$ 321,20
ITEM 03	J J VITALLI	R$ 130,00
ITEM 04	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA – ME	R$ 25.800,00
ITEM 05	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA - ME	R$ 5.500,00
ITEM 06	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA - ME	R$ 2.528,00
ITEM 07	KW INFORMÁTICA LTDA	R$ 1.640,00
ITEM 08	KW INFORMÁTICA LTDA	R$ 858,00
ITEM 09	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 4.085,00
ITEM 10	MACROMMERCE LTDA	R$ 899,40
ITEM 11	KW INFORMÁTICA LTDA	R$ 1.700,00
ITEM 12	ELETRICA ZEUS LTDA	R$ 278,00
ITEM 13	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA – ME	R$ 17.640,00
ITEM 14	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA – ME	R$ 720,00
ITEM 15	MACROMMERCE LTDA	R$ 4.179,00
ITEM 16	MACROMMERCE LTDA	R$ 4.335,00
ITEM 17	MACROMMERCE LTDA	R$ 3.745,00
ITEM 18	MACROMMERCE LTDA	R$ 5.190,00
ITEM 19	ELETRICA ZEUS LTDA	R$ 3.132,00
ITEM 20	KW INFORMÁTICA LTDA	R$ 3.975,00
ITEM 21	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA – ME	R$ 850,00
ITEM 22	ELETRICA ZEUS LTDA	R$ 30,60
ITEM 23	JAIR RODRIGUES DE BESSA	R$ 280,00
ITEM 24	MACROMMERCE LTDA	R$ 497,10
ITEM 25	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 479,80

ITEM 26	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 246,00
ITEM 27	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 1.499,80
ITEM 28	MACROMMERCE LTDA	R$ 277,50
ITEM 29	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA – ME	R$ 372,00
ITEM 30	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA – ME	R$ 330,00
ITEM 31	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 997,50
ITEM 32	JOSÉ CARLOS LUNKES & CIA LTDA – ME	R$ 2.700,00
ITEM 33	JOSÉ CARLOS LUNKES & CIA LTDA – ME	R$ 2.000,00
ITEM 34	JOSÉ CARLOS LUNKES & CIA LTDA – ME	R$ 1.500,00
ITEM 35	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA – ME	R$ 360,00
ITEM 36	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 3.615,00
ITEM 37	J2R AUTOMACAO LTDA – EIRELI	R$ 847,60
ITEM 38	J2R AUTOMACAO LTDA – EIRELI	R$ 924,30
ITEM 39	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 699,80
ITEM 40	JAIR RODRIGUES DE BESSA	R$ 340,00
ITEM 41	JOSÉ CARLOS LUNKES & CIA LTDA – ME	R$ 480,00
ITEM 42	ELETRICA ZEUS LTDA	R$ 992,00
ITEM 43	ELETRICA ZEUS LTDA	R$ 1.273,50
ITEM 44	MORK TELECOM – PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	R$ 960,00
ITEM 45	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA – ME	R$ 1.050,00
ITEM 46	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA – ME	R$ 180,00
ITEM 47	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA – ME	R$ 150,00
ITEM 48	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA – ME	R$ 1.000,00
ITEM 49	FRONT COMERCIAL LTDA	R$ 55,20
ITEM 50	J J VITALLI	R$ 151,20
ITEM 51	JAIR RODRIGUES DE BESSA	R$ 128,00
ITEM 52	ELETRICA ZEUS LTDA	R$ 426,40
ITEM 53	FRONT COMERCIAL LTDA	R$ 60,00
ITEM 54	FRONT COMERCIAL LTDA	R$ 174,00
ITEM 55	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA – ME	R$ 80,00
ITEM 56	FRONT COMERCIAL LTDA	R$ 146,00
ITEM 57	J J VITALLI	R$ 145,95
ITEM 58	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA – ME	R$ 332,50
ITEM 59	J J VITALLI	R$ 263,10
ITEM 60	J J VITALLI	R$ 77,70
ITEM 61	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA – ME	R$ 471,20
ITEM 62	MJ COMERCIO DE BAZAR LTDA	R$ 1.650,00
ITEM 63	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA – ME	R$ 2.700,00
ITEM 64	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA – ME	R$ 4.800,00
ITEM 65	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA – ME	R$ 6.750,00
ITEM 66	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA – ME	R$ 900,00
ITEM 67	ELETRICA ZEUS LTDA	R$ 26,25
ITEM 68	ELETRICA ZEUS LTDA	R$ 98,10
ITEM 69	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA – ME	R$ 1.700,00
ITEM 70	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA – ME	R$ 8.400,00
ITEM 71	JAIR RODRIGUES DE BESSA	R$ 1.990,00
ITEM 72	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA – ME	R$ 2.400,00
ITEM 73	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA – ME	R$ 1.110,00
ITEM 74	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA – ME	R$ 3.200,00
ITEM 75	JAIR RODRIGUES DE BESSA	R$ 3.180,00
ITEM 76	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA – ME	R$ 4.800,00
ITEM 77	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA – ME	R$ 5.900,00
ITEM 78	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA – ME	R$ 3.774,40
ITEM 79	JAIR RODRIGUES DE BESSA	R$ 9.600,00
ITEM 80	ELETRICA ZEUS LTDA	R$ 689,70
ITEM 81	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA – ME	R$ 1.800,00
ITEM 82	JAIR RODRIGUES DE BESSA	R$ 2.325,00
ITEM 83	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA – ME	R$ 5.100,00
ITEM 84	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA – ME	R$ 2.880,00
ITEM 85	JAIR RODRIGUES DE BESSA	R$ 300,00
ITEM 86	J J VITALLI	R$ 1.046,00
ITEM 87	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA – ME	R$ 1.520,00
ITEM 88	FRONT COMERCIAL LTDA	R$ 570,80
ITEM 89	ELETRICA ZEUS LTDA	R$ 16,20
ITEM 90	J J VITALLI	R$ 119,20
ITEM 91	J J VITALLI	R$ 203,00
ITEM 92	J J VITALLI	R$ 216,00
ITEM 93	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA – ME	R$ 11.000,00
ITEM 94	JAIR RODRIGUES DE BESSA	R$ 5.835,00
ITEM 95	MACROMMERCE LTDA	R$ 213,00
ITEM 96	MACROMMERCE LTDA	R$ 387,00
ITEM 97	JAIR RODRIGUES DE BESSA	R$ 1.080,00
ITEM 98	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA – ME	R$ 1.399,90
ITEM 99	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA – ME	R$ 3.800,00
ITEM 100	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA – ME	R$ 899,80
ITEM 101	JAIR RODRIGUES DE BESSA	R$ 1.770,00
ITEM 102	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA – ME	R$ 195,00
ITEM 103	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA – ME	R$ 9.600,00
ITEM 104	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA – ME	R$ 9.560,00
ITEM 105	J J VITALLI	R$ 736,50
ITEM 106	J J VITALLI	R$ 118,40
ITEM 107	J J VITALLI	R$ 55,00
ITEM 108	FRONT COMERCIAL LTDA	R$ 260,50
ITEM 109	FRONT COMERCIAL LTDA	R$ 791,00
ITEM 110	ELETRICA ZEUS LTDA	R$ 420,00
ITEM 111	FRONT COMERCIAL LTDA	R$ 1.628,40
ITEM 112	JAIR RODRIGUES DE BESSA	R$ 678,50
ITEM 113	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA – ME	R$ 27.200,00
ITEM 114	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA - ME	R$ 31.750,00

São José das Palmeiras, 21/08/2024.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C8717894

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 71/2024

PORTARIA N.° 71 /2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PECUNIARIA À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1.º - Nos termos da Lei Municipal nº 85/2018 e suas atualizações, conceder conversão de 01 (Um) mês de Licença-Prêmio em pecúnia aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Cargo	Lotação
78	Ana Paula Calhau Serenato	01/06/1994	2009-2014	Professor Normalista	Secretaria Educação
504	Mariana Ataides e S. Sperandio	01/02/2018	2018-2023	Professor Magistério	Secretaria Educação
169	Janilda Andrade Duraes Talarico	30/07/2001	2016-2021	Educador Infantil - com formação de 2o Grau em Magistério	Secretaria Educação
124	Aldenir de Souza Ribeiro	03/05/2001	2011-2016	Auxiliar Escritório	Secretaria Educação
149	Rosana Ap. Silva Machado	03/05/2001	2016-2021	Auxiliar de Serviços Gerais A	Secretaria Educação
401	Tereza Costa da Silva	08/03/2013	2013-2018	Professor Magistério	Secretaria Educação
517	Andréia Santos Silva	16/02/2018	2018-2023	Professor Magistério	Secretaria Educação
513	Beatriz Cristina Souza Santos	16/02/2018	2018-2023	Professor Magistério	Secretaria Educação
524	Laércio Aparecido Emiliano	02/04/2018	2018-2023	Motorista C	Secretaria Educação
484	Rosiane de Paula Ferreira	10/02/2017	2017-2022	Professor Magistério	Secretaria Educação
503	Gleice Razente Paixão	01/02/2018	2018-2023	Professor Magistério	Secretaria Educação
498	Erica Lima Cabral	06/07/2017	2017-2022	Professor Magistério	Secretaria Educação
482	Izamara Marques Santos Silva	10/02/2017	2017-2022	Professor Magistério	Secretaria Educação
532	Patricia Magnus Luciano Boer	01/10/2018	2018-2023	Auxiliar De Serviços Gerais Feminino	Secretaria Educação
510	Ana Paula Aquino Cruz Santos	16/02/2018	2018-2023	Professor Magistério	Secretaria Educação
536	Rosangela Bertoni E. Almeida	12/02/2019	2019-2024	Professor Magistério	Secretaria Educação
355	Angela Maria da Silva	11/02/2011	2011-2016	Professor Magistério	Secretaria Educação
525	Veronica Alves	02/04/2018	2018-2023	Professor Magistério	Secretaria Educação
77	José Fernando de Souza	01/06/1994	2014-2019	Professor Normalista	Secretaria Educação
259	Maria Aparecida da Silva	10/03/2006	2006-2011	Educador Infantil - com formação de 2o Grau em Magistério	Secretaria Educação

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE AGOSTO DE 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:FD666808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 57/2024

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 57/2024

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO AVULSO	CPF
2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS "MARIA REGINA"	9-2300	711.528.819-49
OURO VERDE LOTEAMENTOS LTDA	9-2684	07.713.585/0001-36
CONSTRUTORA PLANESPAÇO LTDA	9-2885	80.602.154/0001-92
3º TABELIONATO GRASSANO DE MARINGA	9-2888	78.190.659/0001-45
TABELIONATO FRATTI	9-3295	77.877.066/0001-99
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	9-17659	10.834.753/0001-56
INCORPORADORA HABITACIONAL DE MARINGA - CIA MARINGA LTDA	9-20122	79.600.656/0001-03
EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	9-21370	79.157.889/0001-75
VALEI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	9-22209	19.622.779/0001-05
CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA ME	9-27078	18.717.162/0001-00
HABITAT INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA	9-31871	04.966.260/0001-77
IMOBILIARIA SOL LTDA	9-32381	75.317.438/0001-05
SUPERMERCADO DIAS LTDA	9-32676	79.109.252/0001-03
SAMOEL SILVA	4-30145	026.027.499-23
JUAREZ DOS SANTOS	4-30456	740.015.909-72
EMILIA PORRETASSI	4-31019	058.239.879-78
ANA PAULA LUCILENE DA SILVA BICUDO	4-31091	038.536.099-10
MARIA MADALENA DE JESUS	4-31272	080.284.739-03
BENEDITO FRANCISCO BERNARDES	4-31337	143.322.809-20
LUIZ CARLOS PEREIRA	4-31363	038.901.469-96
DENIS DOS SANTOS	4-31379	237.129.818-21
KAROLAYNNE DA SILVA OLIVEIRA	4-31394	067.991.729-23
DOUGLAS DOS SANTOS PONTIN	4-31397	081.472.389-67
JOAO MAX GONCALVES SILVA	4-31401	701.162.641-79
ANTONIO ODAIR SENHORINI	4-31429	456.180.549-49
ANDREIA NOGUEIRA DE LIMA GONZAGA	4-31468	063.935.829-28
NILTON DUARTE	4-31475	175.417.488-46
FERNANDO MONTEIRO PETRELLI	4-31276	037.400.099-93
JOSE CARLOS PINHEIRO DA SILVA	4-31477	826.699.969-49
JOSE CARLOS JERONIMO	4-31597	026.753.839-10
MAGNO AGUINELO RIBEIRO DE NOVAIS	4-31614	024.512.459-48
JOSIMAR CAMPOS DUTRA	4-31669	805.31.399-20
SONIA MARIA DE PAULA	4-31732	710.711.059-49
ARNALDO DE MELO	4-31823	605.866.642-20
CLAUDIO TEOTONIO DA SILVA	4-31844	045.523.808-18

Paço Municipal, 22 de Agosto de 2024.

LAIANE APARECIDA BARROS	***SÉRGIO DE FREITAS***
Chefe da Divisão de Tributos Mobiliários Decreto	Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
1801/2024	Decreto 1535/2023

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:656962A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 58/2024

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 58/2024

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
IVANI CANDIDO DA SILVA	93009	17	18	JARDIM PANORAMA
THAIS GOMES DE FREITAS	129160	04	13	JARDIM IMPERIAL
ESPOLIO DE SEBASTIANA LINO DA CUNHA	214574	02	07	JARDIM DAS FLORES I P. (UM)
MANUEL CANDIDO ALVES	250740	04	02	CJ.RES.OSVALDO GEALH (CJ HAB SARANDI)
ROSANGELA CANDIDA DE SOUZA	260703	03	21	JARDIM ITAMARATY
ADEMIR MARTINS E OUTROS	310441	03	09	PQ. RES. SANTANA
ALTAMIRO SCHIMIDT	312142	12	12	PQ. RES. SANTANA
CARLOS CERCHIARI	313386	19	04	PQ. RES. SANTANA
ADRIANO DEUS SCANDOLEIRO	314854	03	15	JARDIM MONTE REY
CASTURINA APARECIDA CORDEIRO SANTOS	316326	12	1REM	JARDIM MONTE REY
ESPOLIO DE VITORIO FELIX FERREIRA	372994	24C	06	JARDIM MONTE REY
WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	325210	04	11	PQ.RES.NOVA ALIANÇA
LEANDRO MADRIGAR LEITE	168041	09	10	JARDIM ESPLANADA
JUNIOR GILIARDI DA SILVA	442958	13	1A	RESID. SAO JOSE II (DOIS)
RONI CARLOS OLIVEIRA TONASSI	340642	14	02	RESID. SAO JOSE II (DOIS)
ALINE PIRES HENRIQUE DE MELO	363944	05	15	JARDIM NOVO BERTIOGA
PAULO ROBERTO DE ANGELO	414750	05	23	RESID SÃO JOSÉ III (TRES)

LEANDRO APARECIDO MARIANO	416850	23	11	RESID SÃO JOSÉ III (TRES)
ADRIANO DOS SANTOS BERTOLINO	398376	38	15A	RESID SÃO JOSÉ III (TRES)
JOYCE MARTINS LIMA	446756	49	6/7/8	LOTEAMENTO ECOVALLEY
JOSIANE GONÇALVES RODRIGUES	446658	18	09	JARDIM FRANÇA
LUIZ FERNANDO RODRIGUES GONÇALVES	451438	03	15	JARDIM MONTE CARMELO

CONTRIBUINTE	CADASTRO AVULSO	CPF
TANIA APARECIDA PRADO	4-30842	940.071.449-15
FRANCIELLE ROBERTA DA CRUZ	4-30904	078.298.059-70
JADEIR LUCIANO TAVARES	4-31011	010.114.169-64
FABIO LUIZ FURLIN	4-31130	019.185.569-29
VAGNER MARCELO RIBEIRO DE NOVAIS	4-31274	023.401.749-02
ANA PAULA BUENO DA SILVA	4-31421	057.286.179-64
ARIALDO FERNANDES CARDOSO	4-31453	073.315949-40
LEANDRO MACHADO	4-31642	316.988.788-26
SILVANE DIAS OLIVEIRA VIDAL	4-30649	874.944.002-06
ELEN CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	4-31438	080.911.229-93
AUGUSTO CEZAR DA SILVA REIS	4-31815	088.249.389-22

Paço Municipal, 22 de Agosto de 2024.

LAIANE APARECIDA BARROS
Chefe da Divisão de Tributos Mobiliários
Decreto 1801/2024

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1535/2023

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:C489075E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2024

Pregão Eletrônico nº 033/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de **MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CABO FLEXÍVEL 1 X 2,5mm ISOLAÇÃO 750V	CIRCUITY 2,5MM	M	2.000,00	0,77	1.540,00
TOTAL							**1.540,00**

DETENTORA DA ATA: KW INFORMÁTICA LTDA, com CNPJ sob n.º 14.208.959/0001-21
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATUR: 14/05/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 20 de Agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:F1F85A5A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2024

Pregão Eletrônico nº 033/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de **MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	LUMINARIA 150 WATTS Tecnologia: LED SMD;Aplicação: Iluminação Pública;Fluxo Luminoso Nominal Mínimo: >= 20.250 lm;Eficiência Energética Nominal Mínima Declarada: >= 135lm/W;Potência Máxima de Referência: 150 W; Frequência Nominal:	ESBLIGHT LPI150SV-5-URBANV01	UNI	150,00	371,63	55.744,50

		60Hz;Faixa de Tensão Nominal: 120-240 Vca; Fator de potência: = 0,95 ; THD=70;Temperatura de Cor (CCT): 5000k; Vida Útil Mínima com Manutenção 70% do Fluxo Luminoso: 76.000 horas;Índice de Proteção Mínima (Estanqueidade): IP66; Resistência à Choques Mecânicos: IK09;DPS - Proteção Contra Surto Mínima: 10kV; Estrutura em Alumínio Injetado;Parafuso em aço inox; Possibilidade de Inclinação Mínima: +/- 20º; Faixa Atendida de Diâmetro de Braço IP: 48,3 a 60,3mm Período Mínimo de Garantia: 5 anos; O parâmetro primordial a ser observado para a aquisição das luminárias é o Fluxo - Luminoso, para garantir assim os resultados previstos nos cálculos e simulações luminotécnicas. As potências (W) são indicadas como referência, podendo existir variações entre diferentes fornecedores.Vetado Uso de Luminárias com Tecnologia COB (Chip On Board); Todas as luminárias deverão possuir selo e certificação INMETRO.Todas as luminárias deverão possuir a certificação PROCEL. Junto a proposta de preços a proponente, deverá apresentar junto da proposta todos os catálogos das luminárias, bem como os ensaios de fluxo Luminoso e dados elétricos. Todos os Ensaios entregues só devem ser validos se realizados em Laboratório Acreditado INMETRO. O fornecedor das luminárias LED deverá disponibilizar o arquivo eletrônico IES para cada. garantia de 05 anos.					
TOTAL							**55.744,50**

DETENTORA DA ATA: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, com CNPJ sob n.º 13.348.127/0001-48
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATUR: 14/05/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 20 de Agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:37304CEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2024

Pregão Eletrônico nº 033/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de **MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PUBLICA LM3 de 03 metros, gavanizado a fogo, padrão copel	HIDROWATS	UNI	200,00	135,00	27.000,00
5	1	LUMINARIA LED 80W Luminária para iluminação de vias públicas, com fluxo luminoso mínimo;de 170 lmw (Relação desejada com tolerância a menor de 5 %), construída com chassi e bloco de suporte (corpo único) em alumínio injetado a alta pressão com vedação em borracha de silicone resistente ao calor, válvula de alívio de pressaõ, composta por diodos emissores de luz (LEDs) branco, alto-brilho, com tensão de alimentação de 120V a 240V ou mais amplo. Não serão aceitas luminárias que tenham dissipador de calor compostos de alumínio extrudado. Os LEDs deverão ser do tipo High Power ou Mid Power, não sendo admitidos LEDs do tipo Low Power ou COB. As luminárias deverão possuir tomada para fotocélula padrão NEMA 5 a 7 pinos. Deverá ser dotada de driver dimerizável com tecnologia 1- 10V. O sistema óptico; Garantia de 05 anos deve ser feito através de lentes, posicionando a luz onde ela é necessária. Deverá ter grau de Proteção IP66 total, tanto para o conjunto óptico quanto para o alojamento para Driver. DPS derverá ser instalado na area externa da luminaria, para facil remossao e substituiçao de no minimo 10 kva. Deverá possuir lente secundaria em polímero, e difusor em vidro plano temperado; garantia mínima de 05 anos.	ESB	UNI	135,00	321,00	43.335,00
6	1	LUMINARIA LED 80W Luminária para iluminação de vias públicas, com fluxo luminoso mínimo;de 170 lmw (Relação desejada com tolerância a menor de 5 %), construída com chassi e bloco de suporte (corpo único) em alumínio injetado a alta pressão com vedação em borracha de silicone resistente ao calor, válvula de alívio de pressaõ, composta por diodos emissores de luz (LEDs) branco, alto-brilho, com tensão de alimentação de 120V a 240V ou mais amplo. Não serão aceitas luminárias que tenham dissipador de calor compostos de alumínio extrudado. Os LEDs deverão ser do tipo High Power ou Mid Power, não sendo admitidos LEDs do tipo Low Power ou COB. As luminárias deverão possuir tomada para fotocélula padrão NEMA 5 a 7 pinos. Deverá ser dotada de driver dimerizável com tecnologia 1- 10V. O sistema óptico; Garantia de 05 anos deve ser feito através de lentes, posicionando a luz onde ela é necessária. Deverá ter grau de Proteção IP66 total, tanto para o conjunto óptico quanto para o alojamento para Driver. DPS derverá ser instalado na area externa da luminaria, para facil remossao e substituiçao de no minimo 10 kva. Deverá possuir lente secundaria em polímero, e difusor em vidro plano temperado; garantia mínima de 05 anos. COTA EXCLUSIVA PARA MPE	ESB	UNI	45,00	321,00	14.445,00
7	1	PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO 300MM, cabeça quadrada com porca contra porca	ESB	UNI	400,00	7,00	2.800,00
8	1	RELE FOTO ELETRONICO BIVOLT (tensao de operacao 105va 305v) com capacidade de cumutacao de carga resistiva de 1000w, e 1800va para a carga inutiva, ambas operando em tensao deve ser do tipo sincrono na passagem por zero da tensao no momento da comutacao com diferenca de tensao modular maxima de 50v no instante da comutacao. a peca devera ter um grau de protecao minimo ip65. devera possuir protecao contra surtos na rede de alimentacao. o rele devera apresentar um tempo de ciclo de cumutacao entre ligar e desligar nao inferior a 02 segundos e nao superior a 05 segundos. as demais caracteristicas devem atender a norma nbr 5123. a durabilidade do contato do rele deve ser de no mínimo 40.000 ciclos. a peca deve ter garantia mínima de 05 anos de garantia.	DREIK RPZ01	UNI	400,00	9,80	3.920,00
TOTAL							**91.500,00**

DETENTORA DA ATA: E ZUB JUNIOR, com CNPJ sob n.º 50.777.766/0001-55
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATUR: 13/05/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 20 de Agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:E93607DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2024

Pregão Eletrônico nº 046/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de cobertura de eventos através de serviços fotográficos com edição, filmagens e edição de vídeos e transmissões ao vivo dos eventos do Município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO FOTOGRAFICOS SERVIÇO DE FILMAGEM COM TRANSMISSÃO AO VIVO - Contendo Mínimo de 02 filmadoras full HD / 01 black magic para os cortes / 01 aja para o streaming / 01 roteador. Incluso cabo para conexão com internet, entre mesa de som e energia e suporte necessario. equipe tecnica com equipamento. inclusoalimentação, transporte necessario. Eventos com duração de 1h30 a 3h de duração	SERV	14,00	3.444,28	48.219,92
1	2	SERVIÇO FOTOGRAFICOS SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E VIDEO - Cobertura de video, para entrega de 1 video teaser. - Resolução minima de 1080 x 1920 (vertical/reels) - 1920 x 1080 (horizontal) em alta resolução. Duração minima de 60 segundoa a 2 minutos para exibição em redes sociais (instragran e facebook). - Fotografia: formato JPEG/DNG (RAW), com tamanho da imagem 4:3: 4000 x 3000 / 16:9: 4000 x 2250. Mínimo de 400 fotos	SERV	17,00	1.254,11	21.319,87
1	3	SERVIÇO FOTOGRAFICOS Serviços Fotográfico: médio Porte, Duração em média 03 06 horas. Deverá fazer a cobertura dos participantes e das apresentações que houver. As fotos deverão ser disponibilizadas editadas e com alta resolução por meio digital em nuvens formato JPEG (RAW) com tamanho da imagem 4:3: 4000 x 3000 / 16:9 4000 x 2250 - Deverá ser disponibilizado no mínimo 250 fotos.	SERV	47,00	1.083,40	50.919,80
1	4	SERVIÇO FOTOGRAFICOS Serviços Fotográfico: Pequeno Porte, Duração em média 01 03 horas. Deverá fazer a cobertura dos participantes e das apresentações que houver. As fotos deverão ser disponibilizadas editadas e com alta resolução por meio digital em nuvens formato JPEG (RAW) com tamanho da imagem 4:3: 4000 x 3000 / 16:9 4000 x 2250 - Deverá ser disponibilizado no mínimo 80 fotos.	SERV	53,00	785,28	41.619,84
1	5	SERVIÇO FOTOGRAFICOS Serviços Fotográficos e de Vídeo com Drone - Fotografia Disparo Único - JPEG (RAW) - Mínimo de 15 fotos conforme orientação do local - Vídeo Tamanho da Imagem 4:3: 4000 x 3000 / 16:9: 4000 x 2250 - observação vídeo gravado em 4k - resolução de vídeo 4k: 3840 x 2160 a 24/25/30 fps. qualidade para redes sociais 2,7k: 2750 x 1530 / FHD: 1920 X 1080. Formato de vídeo MP4 (H.264/ MPEG - 4 AVC) Mínimo de 3 minutos de filmagem, podendo ser dividido em mais de um vídeo	SERV	17,00	1.054,11	17.919,87
TOTAL						179.999,30

DETENTORA DA ATA: MOTTANETT - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com CNPJ sob n.º 43.175.968/0001-61
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATUR: 15/05/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 22 de Agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:80B268B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2024

Pregão Eletrônico nº 033/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de **MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	LUMINARIA 150 WATTS Tecnologia: LED SMD;Aplicação: Iluminação Pública;Fluxo Luminoso Nominal Mínimo: >= 20.250 lm;Eficiência Energética Nominal Mínima Declarada: >= 135lm/W;Potência Máxima de Referência: 150 W; Frequência Nominal: 60Hz;Faixa de Tensão Nominal: 120-240 Vca; Fator de potência: = 0,95 ; THD=70;Temperatura de Cor (CCT): 5000k; Vida Útil Mínima com Manutenção 70% do Fluxo Luminoso: 76.000 horas;Índice de Proteção Mínima (Estanqueidade): IP66;	ESB LIGHT LPI150SV-5-URBAN	UNI	50,00	371,63	18.581,50

		Resistência à Choques Mecânicos: IK09;DPS - Proteção Contra Surto Mínima: 10kV; Estrutura em Alumínio Injetado;Parafuso em aço inox; Possibilidade de Inclinação Mínima: +/- 20º; Faixa Atendida de Diâmetro de Braço IP: 48,3 a 60,3mm Período Mínimo de Garantia: 5 anos; O parâmetro primordial a ser observado para a aquisição das luminárias é o Fluxo - Luminoso, para garantir assim os resultados previstos nos cálculos e simulações luminotécnicas. As potências (W) são indicadas como referência, podendo existir variações entre diferentes fornecedores.Vetado Uso de Luminárias com Tecnologia COB (Chip On Board); Todas as luminárias deverão possuir selo e certificação INMETRO.Todas as luminárias deverão possuir a certificação PROCEL. Junto a proposta de preços a proponente, deverá apresentar junto da proposta todos os catálogos das luminárias, bem como os ensaios de fluxo Luminoso e dados elétricos. Todos os Ensaios entregues só devem ser validos se realizados em Laboratório Acreditado INMETRO. O fornecedor das luminárias LED deverá disponibilizar o arquivo eletrônico IES para cada. garantia de 05 anos. COTA EXCLUSIVA PARA MPE					
TOTAL								**18.581,50**

DETENTORA DA ATA: PROFORTE-X CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com CNPJ sob n.º 23.287.941/0001-53
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATUR: 15/05/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 22 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:4E5A3637

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 252/2023.

Pregão Eletrônico nº 107/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em testes para monitoramento do processo de esterilização, para atender a as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	TESTE TIPO: BOWIE DICK - INDICADOR QUÍMICO TIPO 2 PARA MONITORAMENTO Teste tipo: Bowie dick - Indicador químico tipo 2 para monitoramento diário do sistema de pré-vacuo em esterilizadores e vapor com bomba de vácuo. Parâmetros Críticos de Processo, Temperatura: 121° C - Tempo: 15 minutos; Temperatura: 134° 137° C - Tempo: 3,5 minutos. conteúdo: 1 folha teste	BOWIE DICK 4K		UNI	300,00	6,77	2.031,00
TOTAL								2.031,00

DETENTORA DA ATA: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 30.597.921/0001-44
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 21/**11/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 22 de Agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:2352621B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 008/2024

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica ou física especializada para prestação de serviços de fonoaudióloga, para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés e aos alunos da rede municipal de ensino conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com o requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.**

DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO:

Através deste retifica-se o item 01.1 do Edital, para modificar o valor da contratação para R$ 48,00 (quarenta e oito reais) por atendimento, segundo a Lei Municipal 716/2024. Conforme abaixo:

LOTE	SECRETARIA	UNID	VALOR POR ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERV	R$ 48,00	**SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA SECRETARIA DE SAÚDE:** Prestação de serviços de fonoaudiólogo especializado na área. Os serviços consistem na prevenção, avaliação, orientação, terapia (habilitação, reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos da função auditiva periférica e central e tratamento de alterações de voz, audição, linguagem (fala e escrita), motricidade orofacial e voz, distúrbios da comunicação humana e de todas as alterações que possam ocorrer na linguagem, entre outras atividades da área. O atendimento (terapia) será individual para pacientes SUS da rede municipal de saúde, de no mínimo 30 (trinta) minutos cada, incluindo visita domiciliar a pacientes acamados ou com dificuldade de locomoção.
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SERV	R$ 48,00	**SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** Prestação de serviços de fonoaudiólogo especializado na área, conforme encaminhamentos da Coordenação de Educação Especial. Os serviços consistem na prevenção, avaliação, orientação, terapia (habilitação, reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos da função auditiva periférica e central e tratamento de alterações de voz, audição, linguagem (fala e escrita), motricidade orofacial e voz, distúrbios da comunicação humana e de todas as alterações que possam ocorrer na linguagem, entre outras atividades da área. O atendimento (terapia) será individual para os alunos da rede municipal de ensino, de no mínimo 30 (trinta) minutos cada.

DA JUSTIFICATIVA:

Não houve prestador credenciado no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 008/2024, dessa forma, para equiparar o valor praticado na região, solicitamos alteração do valor no processo licitatório para R$ 48,00, conforme Lei Municipal anexa. Com isso, o valor passará a ser o mesmo do consórcio CIMSAÚDE, porém, os pacientes serão atendidos dentro do Município de Sengés, não sendo necessário, os gastos com transporte de pacientes até o prestador de referência do consórcio.

Sengés, 22 de Agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:02F5EFF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 064/2024 22/08/2024

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.024.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1147/2023, de 31 de outubro de 2023.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2024, de acordo com o art. 43, incisos I, II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 1.562.907,22 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e sete reais e vinte e dois centavos),** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
28.846.0005.8.001000	Encargos Especiais	000	50.000,00
3.2.90.21.00.00 (48)	Juros Sobre a Dívida por Contrato	000	100.000,00
3.3.90.47.00.00 (49)	Obrigações Tributárias e Contributivas	000	180.000,00
4.6.90.71.00.00 (43)	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração	000	100.000,00
3.3.90.40.00.00 (41)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ		
0400	**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.306.0007.2.009000	Merenda Escolar		
3.3.90.32.00.00 (55)	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	103	50.000,00
12.361.0007.2.010000	Manutenção Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00 (73)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	103	50.000,00
4.4.90.51.00.00 (2463)	Obras e Instalações	105	20.000,00
4.4.90.51.00.00 (2464)	Obras e Instalações	104	200.000,00
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.3.90.33.00.00 (94)	Passagens e Despesas com Locomoção	885	38.587,50
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.01500	Manutenção das Atividades Culturais	1063	46.917,94
3.3.90.36.00.00(2485)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		
0404	FUNDEB	102	50.000,00
12.361.0011.2.017000	FUNDEB		
3.1.90.13.00.00 (2430)	Contribuições Patronais		
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica	303	300.000,00
4.4.90.52.00.00 (253)	Equipamentos e Material Permanente		
10.301.0018.2.031000	Saúde da Família	494	174.318,32
3.1.90.11.00.00 (258)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
10.302.0018.2.052000	Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS	494	200.000,00
3.3.71.70.00.00 (2491)	Rateio pela Participação em Consórcio Público		

0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal	903	3.083,46
3.3.90.93.00.00 (2465)	Indenizações e Restituições		
TOTAL.....			**1.562.907,22**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.00 (60)	Contribuições Patronais	103	100.000,00
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00 (91)	Material de Consumo	885	19.845,00
3.3.90.39.00.00 (101)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	885	18.742,50
0404	FUNDEB		
12.361.0011.2.017000	FUNDEB	101	50.000,00
3.1.90.11.00.00 (138)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica	303	110.250,00
3.1.90.11.00.00 (238)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
10.301.0018.2.030000	Saúde Bucal	303	99.225,00
3.1.90.11.00.00 (254)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494	24.980,14
3.1.90.11.00.00 (255)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
10.301.0018.2.033000	Atenção Básica – PAB Fixo	494	11.851,68
3.3.90.39.00.00 (268)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
10.301.0018.2.048000	Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF	303	90.525,00
3.1.90.11.00.00 (269)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
10.301.0018.2.049000	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ	494	1.974,00
3.3.90.39.00.00 (276)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
10.301.0018.2.050000	Programa Saúde da Escola – PSE	494	5.512,50
3.3.90.30.00.00 (277)	Material de Consumo		
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PU**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	000	30.000,00
3.1.90.16.00.00 (312)	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	000	300.000,00
3.3.90.39.00.00 (318)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
TOTAL.....			**862.905,82**

II – Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.1.51.2.1.00.00 (31)	Cota-Parte FPM Cotas Extraordinárias -Principal	000	300.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (126)	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	903	1.313,59
1.7.1.9.60.0.1.00.00 (200)	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	1063	46.917,94
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (79)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	105	20.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00 (181)	ASPS Incentivo Financeiro da APS Capitação Ponderada	494	130.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00 (190)	ASPS Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	494	200.000,00
TOTAL			**698.231,53**

III – Por Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o art. 43, inciso I, da Lei 4.320/64.

FONTE	NOMENCLATURA	VALOR
903	SEAB CV 603/2021 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS COZINHA	1.769,87
TOTAL		**1.769,87**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1137, de 05 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1147/2023, art. 7º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 22 de agosto de 2024; 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:196BFB02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 361/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 49 DE 21 de agosto de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 328.073,58 (Trezentos e Vinte e Oito Mil e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.123.0007.2035	Gestão de Pessoal da Divisão de Tesouraria	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
635	00000-Recursos Ordinários (Livres)	41.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
665	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.273,58
03.008	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	
04.129.0007.2036	Gestão de Pessoal da Divisão de Fiscalização e Tributos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
735	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.800,00
	SUBTOTAL	86.073,58
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
779	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
	SUBTOTAL	130.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2725	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2854	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3035	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	69.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0020.2097	Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3325	00000-Recursos Ordinários (Livres)	39.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	43.000,00
	TOTAL	328.073,58

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 328.073,58

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 328.073,58 (Trezentos e Vinte e Oito Mil e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.846.0008.2048	Precatórios Art. 100 Constituição Federal/88	
3.2.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
705	00000-Recursos Ordinários (Livres)	86.073,58
	SUBTOTAL	116.073,58
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0032.2154	Kits Escolares e Uniformes Escolares	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
861	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
04.008	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0006.2028	Manutenção da Divisão da Cultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00
	SUBTOTAL	164.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0020.2097	Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3325	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3415	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	43.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4795	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	328.073,58

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 328.073,58

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de agosto de 2024 (22/08/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:1983016C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO SFM N.º 4578/2024

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM

PREÂMBULO.

I - PARTES:
AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.

BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.584/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) JOSÉ ALTAIR MOREIRA, doravante denominado MUNICÍPIO.
II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Pavimentação de Vias Urbanas.
IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: Lei Municipal nº 896/2023 de 05/09/2023, publicada em 08/09/2023, Lei Municipal nº 967/2024 de 24/06/2024, publicada em 25/06/2024.
V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 70/2024 de 12/08/2024.

VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO	
VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	15 de agosto de 2024
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	03/08/2032
VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 15 de agosto de 2024.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 15 de agosto de 2024.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).
VI.8 - JUROS	3,75% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são devidos à taxa efetiva de 3,75 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

Tijucas do Sul, 22 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:D54A794A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113 A 135 E 138/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113 A 135 E 138/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 113/2024	P.E. Nº 24/2024	Registro de preços para aquisição de material de enfermagem, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura de tijucas do sul/pr.	DIMASER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40	07/08/2024	23/08/2024 A 22/08/2024	R$ 27.115,00
ATA Nº 114/2024	P.E. Nº 24/2024	Registro de preços para aquisição de material de enfermagem, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura de tijucas do sul/pr.	JT MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 51.892.897/0001-46	07/08/2024	23/08/2024 A 22/08/2024	R$ 182.700,00
ATA Nº 115/2024	P.E. Nº 24/2024	Registro de preços para aquisição de material de enfermagem, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura de tijucas do sul/pr.	SUPERMEDCOMERCIODE PRODUTOS MEDICOS CNPJ: 47.181.976/0001-71	07/08/2024	23/08/2024 A 22/08/2024	R$ 85.231,00
ATA Nº 116/2024	P.E. Nº 24/2024	Registro de preços para aquisição de material de enfermagem, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura de tijucas do sul/pr.	LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE CNPJ: 37.931.064/0001-16	07/08/2024	23/08/2024 A 22/08/2024	R$ 734.542,49
ATA Nº 117/2024	P.E. Nº 24/2024	Registro de preços para aquisição de material de enfermagem, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura de tijucas do sul/pr.	L E P LIFE EDUCAÇÃO EM SAUDE E COMERCIO LTDA CNPJ: 49.875.336/0001-97	07/08/2024	23/08/2024 A 22/08/2024	R$ 101.799,40
ATA Nº 118/2024	P.E. Nº 24/2024	Registro de preços para aquisição de material de enfermagem, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura de tijucas do sul/pr.	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 30.888.187/0001-72	07/08/2024	23/08/2024 A 22/08/2024	R$ 106.505,00
ATA Nº 119/2024	P.E. Nº 24/2024	Registro de preços para aquisição de material de enfermagem, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura de tijucas do sul/pr.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02	07/08/2024	23/08/2024 A 22/08/2024	R$ 14.437,71
ATA Nº 120/2024	P.E. Nº 24/2024	Registro de preços para aquisição de material de enfermagem, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura de tijucas do sul/pr.	LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 48.849.683/0001-82	07/08/2024	23/08/2024 A 22/08/2024	R$ 75.603,00
ATA Nº 121/2024	P.E. Nº 24/2024	Registro de preços para aquisição de material de enfermagem, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura de tijucas do sul/pr.	JOÃOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A CNPJ: 78.742.491/0001-33	07/08/2024	23/08/2024 A 22/08/2024	R$ 48.617,50
ATA Nº 122/2024	P.E. Nº 24/2024	Registro de preços para aquisição de material de enfermagem, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura de tijucas do sul/pr.	CLASSMED PRODUTOS HOSP.LTDA CNPJ: 01.328.535/0001-59	07/08/2024	23/08/2024 A 22/08/2024	R$ 31.419,00
ATA Nº 123/2024	P.E. Nº 24/2024	Registro de preços para aquisição de material de enfermagem, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura de tijucas do sul/pr.	CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 94.516.671/0002-34	07/08/2024	23/08/2024 A 22/08/2024	R$ 310,00
ATA Nº 124/2024	P.E. Nº 24/2024	Registro de preços para aquisição de material de enfermagem, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura de tijucas do sul/pr.	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.740.194/0001-60	07/08/2024	23/08/2024 A 22/08/2024	R$ 1.168,40
ATA Nº 125/2024	P.E. Nº 24/2024	Registro de preços para aquisição de material de enfermagem, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura de tijucas do sul/pr.	AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 80.392.566/0001-45	07/08/2024	23/08/2024 A 22/08/2024	R$ 2.350,00
ATA Nº 126/2024	P.E. Nº 24/2024	Registro de preços para aquisição de material de enfermagem, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura de tijucas do sul/pr.	ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 24.118.442.809-87	07/08/2024	23/08/2024 A 22/08/2024	R$ 3.146,00
ATA Nº 127/2024	P.E. Nº 24/2024	Registro de preços para aquisição de material de enfermagem, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura de tijucas do sul/pr.	MEDSANTA COMERCIO E MEDICAMENTOS E MAT MEDICO LTDA CNPJ: 36.757.380/0001-50	07/08/2024	23/08/2024 A 22/08/2024	R$ 7.213,00
ATA Nº 128/2024	P.E. Nº 24/2024	Registro de preços para aquisição de material de enfermagem, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura de tijucas do sul/pr.	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA CNPJ: 01.470.743/0001-98	07/08/2024	23/08/2024 A 22/08/2024	R$ 7.744,00
ATA Nº 129/2024	P.E. Nº 24/2024	Registro de preços para aquisição de material de enfermagem, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura de tijucas do sul/pr.	ABC DISTRIBUIDORA DE MADICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.014.370/0001-67	07/08/2024	23/08/2024 A 22/08/2024	R$ 4.569,00
ATA Nº 130/2024	P.E. Nº 24/2024	Registro de preços para aquisição de material de enfermagem, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura de tijucas do sul/pr.	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 39.840.107/0001-83	07/08/2024	23/08/2024 A 22/08/2024	R$ 15.076,00
ATA Nº 131/2024	P.E. Nº 24/2024	Registro de preços para aquisição de material de enfermagem, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura de tijucas do sul/pr.	SOMA/PR CMERCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA CNPJ: 00.656.468/0001-39	07/08/2024	23/08/2024 A 22/08/2024	R$ 18.432,00
ATA Nº 132/2024	P.E. Nº 24/2024	Registro de preços para aquisição de material de enfermagem, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura de tijucas do sul/pr.	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA CNPJ: 21.831.246/0001-85	07/08/2024	23/08/2024 A 22/08/2024	R$ 11.109,00
ATA Nº 133/2024	P.E. Nº 24/2024	Registro de preços para aquisição de material de enfermagem, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura de tijucas do sul/pr.	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 07.626.776/0001-60	07/08/2024	23/08/2024 A 22/08/2024	R$ 127.680,00
ATA Nº 134/2024	P.E. Nº 24/2024	Registro de preços para aquisição de material de enfermagem, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura de tijucas do sul/pr.	ETIPLUS ADESIVOS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 30.466.928/0001-27	07/08/2024	23/08/2024 A 22/08/2024	R$ 3.300,00
ATA Nº 135/2024	P.E. Nº 24/2024	Registro de preços para aquisição de material de enfermagem, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura de tijucas do sul/pr.	PROSAUDE DIST DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 85.247.385/0001-49	07/08/2024	23/08/2024 A 22/08/2024	R$ 12.000,00
ATA Nº 138/2024	P.E. Nº 24/2024	Registro de preços para aquisição de material de enfermagem, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura de tijucas do sul/pr.	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 10.807.173/0001-70	07/08/2024	23/08/2024 A 22/08/2024	R$128.000,00

TIJUCAS DOS SUL, 22 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:ADD1C210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PUBLICAÇÃO Nº 023/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão do Concurso Público Municipal criada pelo Decreto nº 005/2024 torna público aos interessados o Edital de Classificação Preliminar para os cargos: **Controlador Interno, Procurador,**

Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista, Pedagogo - Comunidade Santa Anita, Pedagogo – Sede, Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista, Professor - Comunidade Passa Quatro, Professor - Comunidade Santa Anita e Professor – Sede do Concurso 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Final na condição de Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital a Classificação Final na condição de Negros (Preto/Pardo).

Art. 4º Os critérios de desempate constam no Edital de Abertura, os candidatos poderão consultar as notas por caderno na área restrita do candidato por tempo determinado.

Art. 5º Haverá prazo recursal contra o Edital de Classificação Preliminar no período de **26 a 28 de agosto de 2024**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Turvo, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Classificação Preliminar.

Art. 6º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 03 de setembro de 2024, conforme cronograma.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 23 de agosto de 2024.

MAURO SERGIO BAPTISTA
Presidente Comissão

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	EC	PT	NF	CLASSIF. PRELIM.
Controlador Interno	CARLOS EDUARDO DRONG	014.603.118-36	58,75	42,00	5,00	105,75	1
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PJ**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Procurador	EDUARDO MOREIRA TURRA	014.603.123-38	75,00	48,00	5,00	128,00	1
Procurador	OSCAR DALA ROSA NETO	014.603.240-64	68,75	48,00		116,75	2
Procurador	RODRIGO CAMPANHOLI	014.603.119-40	65,00	49,00	2,50	116,50	3
Procurador	DIORLEI DOS SANTOS	014.603.150-85	61,25	49,00	3,00	113,25	4
Procurador	CLARISSA GOMES DE LIMA STAVINSKI	014.603.202-99	63,75	49,00		112,75	5
Procurador	CRISTIAN OPUCHKEVICZ PAIANO	014.603.233-54	63,75	48,00		111,75	6
Procurador	LARISSA DALZOTTO KUNAST	014.603.134-30	58,75	50,00	2,50	111,25	7
Procurador	CARLOS GABRIEL DE ANDRADE TELLES	014.603.127-63	61,25	49,00		110,25	8
Procurador	GUSTAVO MARCON	014.603.240-32	65,00	44,00	0,00	109,00	9
Procurador	LUCIOLA ETYENNE FERRERA ANGELO	014.603.132-14	53,75	49,00	2,50	105,25	10
Procurador	MATHEUS DOMINGUES DE OLIVEIRA	014.603.204-91	53,75	49,00		102,75	11
Procurador	ANDERSON ALDORI DA SILVA	014.603.232-89	53,75	49,00	0,00	102,75	12
Procurador	LILIAN PAULA DA SILVA	014.603.117-95	53,75	47,00	0,00	100,75	13
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**DD**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista	MAYARA PADILHA DE MATTOS	014.603.226-02	74,00	50,00		124,00	1
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista	VIVIANE ROTH VIANA	014.603.221-94	63,50	48,00	5,00	116,50	2
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista	MARCELA APARECIDA WYNNEK	014.603.129-22	56,50	50,00	5,00	111,50	3
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista	SILMARA DE FATIMA KOPACHESKI PELISSARO	014.603.234-63	56,50	47,00	5,00	108,50	4
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista	JESSICA ZANELLA DE SOUZA	014.603.242-35	55,00	42,00	5,00	102,00	5
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**DD**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Pedagogo - Comunidade Santa Anita	PATRICIA PERON	014.603.226-97	52,75	50,00	2,50	105,25	1
Pedagogo - Comunidade Santa Anita	JACKSON MACIEL	014.603.126-86	54,00	46,00	2,50	102,50	2
Pedagogo - Comunidade Santa Anita	DALVANA HONORIO RIBAS	014.603.202-84	50,25	50,00		100,25	3
Pedagogo - Comunidade Santa Anita	ANAIDE TEREZINHA TORTELI	014.603.222-81	53,75	39,00	5,00	97,75	4
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**DD**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Pedagogo - Sede	GISELE PEPES DA SILVA	014.603.136-62	73,00	46,00	5,00	124,00	1
Pedagogo - Sede	DANIELE NOGUEIRA MACHADO DE MATOS	014.603.241-65	68,00	50,00	5,00	123,00	2
Pedagogo - Sede	MÁRCIA REGINA VULCZAK DA LUZ	014.603.242-04	68,25	50,00	2,50	120,75	3
Pedagogo - Sede	LUCIA APARECIDA FERREIRA	014.603.239-78	65,75	50,00	5,00	120,75	4
Pedagogo - Sede	PAOLA STEPHANY BASTOS LIMA	014.603.121-58	67,00	44,00	5,00	116,00	5
Pedagogo - Sede	PATRICIA CAMARGO DE OLIVEIRA	014.603.126-19	72,00	40,00	0,00	112,00	6
Pedagogo - Sede	EDILIANE WEBER	014.603.129-51	63,25	45,00	2,50	110,75	7
Pedagogo - Sede	SILVANA APARECIDA BEIRA	014.603.237-05	61,50	38,00	5,00	104,50	8
Pedagogo - Sede	ESTÊFANI BECKMANN	014.603.140-31	61,75	42,00		103,75	9
Pedagogo - Sede	DAIANE DE OLIVEIRA LIMA	014.603.126-81	64,00	33,00	2,50	99,50	10
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**DD**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista	ELIS REGINA DA LUZ BAGIO	014.603.243-02	69,50	48,00	5,00	122,50	1
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista	NATHALI CRISTHINI ASCHI	014.603.129-17	65,25	46,00	5,00	116,25	2
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista	MARCELA APARECIDA WYNNEK	014.603.129-23	62,50	48,00	5,00	115,50	3
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista	MARESSA CRISTINA VOLOCHEN	014.603.127-93	60,50	48,00		108,50	4
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista	ELIANE ZIMERMANN LEPAMARA	014.603.229-59	57,00	46,00	5,00	108,00	5
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista	PATRICIA PERON	014.603.226-94	55,75	48,00	2,50	106,25	6
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista	JOCELENE BOTINI	014.603.213-58	57,00	48,00		105,00	7
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista	CELIA DE FATIMA RUTH MENDES DE LARA	014.603.216-71	62,75	34,00	5,00	101,75	8
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista	ROSANGELA APARECIDA LIGOSKI DE ALMEIDA	014.603.228-92	61,00	33,00	5,00	99,00	9
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista	JANAÍNA MOTEKA	014.603.126-78	66,00	28,00		94,00	10
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**DD**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Professor - Comunidade Passa Quatro	ALESSANDRA JACK	014.603.236-86	58,25	44,00		102,25	1

Professor - Comunidade Passa Quatro	SANDRA WEBER	014.603.145-49	51,50	50,00		101,50	2
Professor - Comunidade Passa Quatro	VANESSA PIRES ATANAZILDO	014.603.139-55	52,50	39,00	5,00	96,50	3
Professor - Comunidade Passa Quatro	MAYARA PADILHA DE MATTOS	014.603.139-58	68,25	26,00		94,25	4
Professor - Comunidade Passa Quatro	ANA CHUMLHAK CHMILOUSKI	014.603.140-21	59,25	29,00	5,00	93,25	5
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**DD**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Professor - Comunidade Santa Anita	ANA PAULA PENTEADO MOREIRA	014.603.221-29	73,75	50,00		123,75	1
Professor - Comunidade Santa Anita	ANDRIELI IZIDORO MARTINS DE DEUS	014.603.136-19	60,25	49,00	0,00	109,25	2
Professor - Comunidade Santa Anita	JACKSON MACIEL	014.603.126-88	64,50	40,00	2,50	107,00	3
Professor - Comunidade Santa Anita	SUSANE KAVESKI SCHINEMANN	014.603.140-02	50,75	48,00	5,00	103,75	4
Professor - Comunidade Santa Anita	DANIELA CÁSSIA LAMBRECHT	014.603.239-26	51,50	48,00	2,50	102,00	5
Professor - Comunidade Santa Anita	LILIANE DOS SANTOS MEDEIROS	014.603.225-20	50,25	49,00	2,50	101,75	6
Professor - Comunidade Santa Anita	LOISLENE PEREIRA BRITO	014.603.236-36	50,75	38,00	2,50	91,25	7
Professor - Comunidade Santa Anita	VANDA CAROLINI FIUZA	014.603.224-51	56,00	34,00		90,00	8
Professor - Comunidade Santa Anita	JANAINA DE LARA	014.603.239-49	52,50	32,00	5,00	89,50	9
Professor - Comunidade Santa Anita	PABLO DOS SANTOS RIBAS	014.603.130-18	50,50	28,00		78,50	10
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**DD**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Professor - Sede	PATRICIA CAMARGO DE OLIVEIRA	014.603.126-21	76,25	50,00	3,00	129,25	1
Professor - Sede	SIBELE PEREIRA SCHINEMANN	014.603.238-98	73,00	48,00	5,00	126,00	2
Professor - Sede	KARINE RICKLI ANDRADE	014.603.223-63	74,25	49,00		123,25	3
Professor - Sede	GISELE PEPES DA SILVA	014.603.129-00	69,50	47,00	5,00	121,50	4
Professor - Sede	GUILHERME HENRIQUE DE SENE VIEIRA	014.603.116-03	66,25	48,00	5,00	119,25	5
Professor - Sede	GRACIELE TLUSCIK	014.603.127-27	65,75	50,00	2,50	118,25	6
Professor - Sede	ANDREINA LILIAN ERVITE	014.603.205-92	63,75	49,00	5,00	117,75	7
Professor - Sede	FERNANDA SOARES PEREIRA	014.603.120-53	70,50	42,00	5,00	117,50	8
Professor - Sede	EDINA PELOSI ARAUJO	014.603.164-36	68,75	47,00		115,75	9
Professor - Sede	LETICIA FERNANDA SANTOS	014.603.197-04	66,00	46,00	2,50	114,50	10
Professor - Sede	JACKCIANE CORONETTI	014.603.220-60	62,00	47,00	5,00	114,00	11
Professor - Sede	ESTÊFANI BECKMANN	014.603.206-75	72,75	41,00		113,75	12
Professor - Sede	GEOVANE SZYMONEK	014.603.231-76	60,50	48,00	5,00	113,50	13
Professor - Sede	POLIANA DOMINICO DE JESUS	014.603.140-26	62,50	48,00	2,50	113,00	14
Professor - Sede	JOSIELE APARECIDA GOMES MYCHALCZUK	014.603.236-37	66,75	46,00		112,75	15
Professor - Sede	KARINA NATASHA BATISTA E LUZ	014.603.241-38	76,25	36,00		112,25	16
Professor - Sede	APARECIDA DE OLIVEIRA	014.603.124-71	59,75	50,00	2,50	112,25	17
Professor - Sede	JOSIANE DE FATIMA TOEBE	014.603.128-72	59,75	50,00	2,50	112,25	18
Professor - Sede	ADRIANA DE SOUSA GUIMARÃES	014.603.131-90	59,00	48,00	5,00	112,00	19
Professor - Sede	DAIANE DOS SANTOS	014.603.139-15	59,75	47,00	5,00	111,75	20
Professor - Sede	LARISSA POOL SERETUKI	014.603.235-69	65,25	46,00		111,25	21
Professor - Sede	VANESSA CRISTINA CHMILOUSKI HECAVEI	014.603.140-07	58,25	48,00	5,00	111,25	22
Professor - Sede	THAIZ ESTEFANI DA LUZ PORTELA	014.603.239-74	62,25	46,00	2,50	110,75	23
Professor - Sede	LETICIA MARIA DE OLIVEIRA	014.603.139-25	57,50	48,00	5,00	110,50	24
Professor - Sede	SILVANA APARECIDA BEIRA	014.603.237-10	62,00	40,00	8,00	110,00	25
Professor - Sede	ROSEMARA DA CONCEIÇÃO GÓES	014.603.164-07	59,00	46,00	5,00	110,00	26
Professor - Sede	PAOLA STEPHANY BASTOS LIMA	014.603.122-00	59,00	46,00	5,00	110,00	27
Professor - Sede	ELIS CRISTINA PESK	014.603.127-04	57,00	48,00	5,00	110,00	28
Professor - Sede	JAQUELINE REIGUEL	014.603.141-85	57,00	48,00	5,00	110,00	29
Professor - Sede	IVONE GRAZIELI DE SOUZA	014.603.139-66	56,75	48,00	5,00	109,75	30
Professor - Sede	ISABELLE PEREIRA GUIMARÃES	014.603.216-93	62,50	47,00		109,50	31
Professor - Sede	CLECIANE RAMOS DOS SANTOS	014.603.233-98	55,75	48,00	5,00	108,75	32
Professor - Sede	SONIA MARA FIEKER	014.603.236-29	56,00	47,00	5,00	108,00	33
Professor - Sede	ALINE APARECIDA PAULOSKI ALENSKI	014.603.120-88	61,75	41,00	5,00	107,75	34
Professor - Sede	JAQUELINE TEREZINHA BINI	014.603.229-21	59,75	43,00	5,00	107,75	35
Professor - Sede	KELLY CRISTINA ROSA DE SOUZA	014.603.226-66	59,75	43,00	5,00	107,75	36
Professor - Sede	LETICIA CAMPOS DE OLIVEIRA	014.603.242-45	57,75	50,00		107,75	37
Professor - Sede	MARIELI BATISTA MATIAS DOS SANTOS	014.603.139-35	55,75	47,00	5,00	107,75	38
Professor - Sede	JAQUELINE BRUGGE DOS SANTOS	014.603.237-95	69,25	33,00	5,00	107,25	39
Professor - Sede	BARBARA PEREIRA FERNANDES BARON FONTANA	014.603.240-77	63,25	44,00	0,00	107,25	40
Professor - Sede	MARLI PENTEADO	014.603.212-85	59,50	45,00	2,50	107,00	41
Professor - Sede	LUANE CRISTINA TRACTZ MACHADO	014.603.234-93	57,50	47,00	2,50	107,00	42
Professor - Sede	MARCIA REGINA MOREIRA DA LUZ DE LIMA	014.603.139-00	52,75	49,00	5,00	106,75	43
Professor - Sede	GUILHERME HONÓRIO	014.603.139-61	73,50	28,00	5,00	106,50	44
Professor - Sede	DAIANE DIRINGS	014.603.122-47	53,25	48,00	5,00	106,25	45
Professor - Sede	ELOIZA FERNANDES DA SILVA	014.603.238-30	70,00	31,00	5,00	106,00	46
Professor - Sede	IZABEL DE FATIMA DE LIMA	014.603.139-13	55,00	46,00	5,00	106,00	47
Professor - Sede	JOSIBEL FATIMA DA SILVA	014.603.234-09	53,50	47,00	5,00	105,50	48
Professor - Sede	JOCIANE CORONETTI	014.603.140-19	52,00	48,00	5,00	105,00	49
Professor - Sede	ARIELLE APARECIDA RONSKOSKI	014.603.237-66	59,75	44,00		103,75	50
Professor - Sede	KETLYN KAROLAYNE LECHINSKI	014.603.140-43	53,50	47,00	2,50	103,00	51
Professor - Sede	JOSIANE KRESKIUSKI	014.603.242-43	56,75	46,00		102,75	52
Professor - Sede	FRANCIELE DE OLIVEIRA SONDA RICKLI	014.603.243-66	55,75	47,00		102,75	53
Professor - Sede	MARCIA KASSANDRA APARECIDA FERREIRA DOIM DOS SANTOS	014.603.235-49	51,75	46,00	5,00	102,75	54
Professor - Sede	EUNICE BARBARA FREITAS	014.603.120-93	52,75	47,00	2,50	102,25	55
Professor - Sede	LUCIANE WALTER CAMILO	014.603.235-53	54,00	48,00	0,00	102,00	56
Professor - Sede	DALVANA HONORIO RIBAS	014.603.129-76	52,75	44,00	5,00	101,75	57
Professor - Sede	ENICE EURICH NASCIMENTO	014.603.243-83	55,50	46,00	0,00	101,50	58
Professor - Sede	ELOIZA DE FÁTIMA CORREA PERON VOLOCHEN	014.603.140-44	50,75	48,00	2,50	101,25	59
Professor - Sede	DIVONEI FERNANDES	014.603.132-21	50,25	46,00	5,00	101,25	60
Professor - Sede	ELIZANDRA DA CRUZ	014.603.216-97	51,75	48,00		99,75	61
Professor - Sede	LUCIANA TOEBE ZIN	014.603.226-65	51,25	46,00	2,50	99,75	62
Professor - Sede	LARISSA CAROLINA ZATTA TODOROVSKI	014.603.221-12	62,50	37,00	0,00	99,50	63
Professor - Sede	EDINALVA APARECIDA KENHAR DE SOUZA	014.603.236-95	50,50	44,00	5,00	99,50	64
Professor - Sede	MARIANA LOPES DA SILVA	014.603.234-05	51,25	43,00	5,00	99,25	65
Professor - Sede	JOSIANE OTALAKOSKI GOMES	014.603.233-13	56,00	43,00		99,00	66
Professor - Sede	ALEXSANDRA DOS SANTOS BAHLS	014.603.238-23	50,75	48,00		98,75	67
Professor - Sede	LETÍCIA DOS SANTOS DA SILVA DE MATOS	014.603.211-80	50,75	48,00		98,75	68
Professor - Sede	ELENICE DE FATIMA RAMOS	014.603.139-84	58,75	37,00	2,50	98,25	69
Professor - Sede	IRENE RAMOS	014.603.242-94	54,50	43,00		97,50	70

Professor - Sede	EDILAINE OLIVEIRA DE LIMA	014.603.240-19	60,25	32,00	5,00	97,25	71
Professor - Sede	EDILAINE BRUGGE	014.603.229-33	50,75	44,00	2,50	97,25	72
Professor - Sede	LAÍS STADLER DE CAMPOS	014.603.241-22	51,75	45,00		96,75	73
Professor - Sede	NILCÉIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES	014.603.132-02	57,00	37,00	2,50	96,50	74
Professor - Sede	MARCIA APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS EURICH	014.603.235-73	53,50	38,00	5,00	96,50	75
Professor - Sede	JAQUELINE MIRANDA CONRADO	014.603.234-62	50,25	46,00	0,00	96,25	76
Professor - Sede	CLEUDITE DE FATIMA DOS SANTOS	014.603.227-47	60,00	35,00		95,00	77
Professor - Sede	JANETE APARECIDA ALMEIDA	014.603.210-05	56,50	38,00		94,50	78
Professor - Sede	WANEZA CHIMILOSKI DE OLIVEIRA	014.603.223-90	54,00	38,00	2,50	94,50	79
Professor - Sede	MÁRCIA REGINA DOS SANTOS CAMARGO	014.603.236-90	52,25	36,00	5,00	93,25	80
Professor - Sede	EDILIANE WEBER	014.603.129-55	63,50	27,00	2,50	93,00	81
Professor - Sede	LINA NAVROSKI BEE	014.603.235-98	50,00	40,00	2,50	92,50	82
Professor - Sede	ANDRIELI DEMEDA DE MATOS	014.603.223-87	56,00	31,00	5,00	92,00	83
Professor - Sede	CRISTHIANE APARECIDA OLIVEIRA	014.603.237-21	52,50	39,00		91,50	84
Professor - Sede	ANGELITA CAMARGO DAS NEVES	014.603.153-46	59,00	29,00	2,50	90,50	85
Professor - Sede	DAYANE DE MOURA	014.603.236-53	55,50	29,00	5,00	89,50	86
Professor - Sede	ADRIANE REGINA CHORTOSZKO FERREIRA	014.603.177-86	51,25	35,00	2,50	88,75	87
Professor - Sede	ANGELA LETICIA MEDLO DE MATTOS	014.603.128-40	51,75	28,00	2,50	82,25	88

ANEXO II – PCD

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	PJ	PT	NF	CLASSIF. PCD
Procurador	DIORLEI DOS SANTOS	014.603.150-85	61,25	49,00	3,00	113,25	1

ANEXO III – COTAS NEGROS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	PJ	PT	NF	CLASSIF NEGROS
Procurador	CRISTIAN OPUCHKEVICZ PAIANO	014.603.233-54	63,75	48,00		111,75	1
Procurador	LUCIOLA ETYENNE FERRERA ANGELO	014.603.132-14	53,75	49,00	2,50	105,25	2
Procurador	ANDERSON ALDORI DA SILVA	014.603.232-89	53,75	49,00	0,00	102,75	3
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**DD**	**PT**	**NF**	**CLASSIF NEGROS**
Pedagogo - Sede	MÁRCIA REGINA VULCZAK DA LUZ	014.603.242-04	68,25	50,00	2,50	120,75	1
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**DD**	**PT**	**NF**	**CLASSIF NEGROS**
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista	ELIS REGINA DA LUZ BAGIO	014.603.243-02	69,50	48,00	5,00	122,50	1
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**DD**	**PT**	**NF**	**CLASSIF NEGROS**
Professor - Comunidade Passa Quatro	VANESSA PIRES ATANAZILDO	014.603.139-55	52,50	39,00	5,00	96,50	1
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**DD**	**PT**	**NF**	**CLASSIF NEGROS**
Professor - Sede	LETICIA FERNANDA SANTOS	014.603.197-04	66,00	46,00	2,50	114,50	1
Professor - Sede	POLIANA DOMINICO DE JESUS	014.603.140-26	62,50	48,00	2,50	113,00	2
Professor - Sede	ADRIANA DE SOUSA GUIMARÃES	014.603.131-90	59,00	48,00	5,00	112,00	3
Professor - Sede	ROSEMARA DA CONCEIÇÃO GÓES	014.603.164-07	59,00	46,00	5,00	110,00	4
Professor - Sede	CLECIANE RAMOS DOS SANTOS	014.603.233-98	55,75	48,00	5,00	108,75	5
Professor - Sede	KELLY CRISTINA ROSA DE SOUZA	014.603.226-66	59,75	43,00	5,00	107,75	6
Professor - Sede	LUANE CRISTINA TRACTZ MACHADO	014.603.234-93	57,50	47,00	2,50	107,00	7
Professor - Sede	MARCIA KASSANDRA APARECIDA FERREIRA DOIM DOS SANTOS	014.603.235-49	51,75	46,00	5,00	102,75	8
Professor - Sede	LUCIANE WALTER CAMILO	014.603.235-53	54,00	48,00	0,00	102,00	9
Professor - Sede	DIVONEI FERNANDES	014.603.132-21	50,25	46,00	5,00	101,25	10
Professor - Sede	LUCIANA TOEBE ZIN	014.603.226-65	51,25	46,00	2,50	99,75	11
Professor - Sede	NILCÉIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES	014.603.132-02	57,00	37,00	2,50	96,50	12
Professor - Sede	CRISTHIANE APARECIDA OLIVEIRA	014.603.237-21	52,50	39,00		91,50	13

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:3C91E090



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
REPUBLICAÇÃO - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY - PR														
Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: Consolidado														
Poder: Legislativo														
Período de Referência: Julho de 2023 a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**													
	Jul/2023	**Ago/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2023**	**Jan/2024**	**Fev/2024**	**Mar/2024**	**Abr/2024**	**Mai/2024**	**Jun/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	54.420,61	54.420,61	54.420,61	55.688,89	55.688,89	95.080,74	52.840,49	52.840,49	53.451,33	53.451,33	53.451,33	53.451,33	689.206,65	711,16
Pessoal Ativo	54.420,61	54.420,61	54.420,61	55.688,89	55.688,89	95.080,74	52.840,49	52.840,49	53.451,33	53.451,33	53.451,33	53.451,33	689.206,65	711,16
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	44.975,72	44.975,72	44.975,72	46.023,89	46.023,89	78.455,72	47.221,94	47.221,94	47.767,83	47.767,83	47.767,83	47.767,83	590.945,86	711,16
Obrigações Patronais	9.444,89	9.444,89	9.444,89	9.665,00	9.665,00	16.625,02	5.618,55	5.618,55	5.683,50	5.683,50	5.683,50	5.683,50	98.260,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 Ins. 2)							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	54.420,61	54.420,61	54.420,61	55.688,89	55.688,89	95.080,74	52.840,49	52.840,49	53.451,33	53.451,33	53.451,33	53.451,33	689.206,65	711,16

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.433.152,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)	155.892,00	-
(-) Transferências da união relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)	138.060,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	28.139.200,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	689.917,81	2,45
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.688.352,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.603.934,40	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.519.516,80	5,40
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY. Emissão: 30/06/2024, às 16:11:38.		

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.								
NOTA:								
Tabela 1.1								
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2024 1º Semestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2023 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2023 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	0,00	0,00	0,00	28.139.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	0,00	689.917,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	2,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:85D7C7A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL SOBREAVISO SETOR TRANSPORTE

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços conselho
Mês: AGOSTO 2024

Nome	Horário	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
		29	30	31	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
RENE DA CRUZ BARBOZA	17:00 A 23:59																										S			
RENE DA CRUZ BARBOZA	00:00 A 23:59																											S		
RENE DA CRUZ BARBOZA	00:00 A 23:59																												S	
RENE DA CRUZ BARBOZA	00:00 A 08:00																													S

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença - **S –** sobreaviso

Foz do Jordão 22 de Agosto de 2024.

Assinatura do Secretario:_____

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:7D1AD21E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
-	**N° PROCESSO**	098/2024
-	**MODALIDADE**	concorrência
-	**N° PROCEDIMENTO**	008/2024
-	**OBJETO**	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE IPORA-PR
-	**VALOR**	R$ 1.763.272,50
-	**FONTE DE RECURSO**	3.3.90.39.20.00.00
-	**CARACTERISTICA**	Tradicional (Contrato)
-	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
-	**ADJUDICAÇÃO**	por grupo
-	**MÉTODO DE REALIZAÇÃO**	Eletrônico
-	**MODO DE DISPUTA**	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
-	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 08h 30m do dia 09/09/2024
-	**ABERTURA**	às 09h 00m do dia 09/0/2024
-	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
-	**EMAIL**	licitacao@ipora.pr.gov.br
-	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/

Iporã, 22 de Agosto de 2024

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:166AD6F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AMPLIAÇÃO DEMANDA MEMO 471-24

DITRIBUIÇÃO DE DEMANDA FASE 02 E RETIFICAÇÃO DA FASE 01

Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	SEDIADA NA 14ª REG.	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA
				9	**EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**							
							SUPRESSÃO DOS ITENS 9.1; 9.2; 9.3; 9.4; 9.6; 9.7; 9.8; 9;10;9.11; 9..12 e 9.13 .CONFORME MEMORANDO 184/2024.									
							EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24									**584**
						EXAME	138,63	864	119.776,32							124
	CLINICA RADIOLÓGICA DE															
1396	PARANAVAÍ LTDA	1ª CLASSIFICADA	x							150	216	150	R$ 20.794,50	-	0	DESCREDENCIADA
				9.1	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR											
	MEDCLINIC CENTRO DE															
1401	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							864	216	238	R$ 32.993,94	#REF!	626	**224**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							864	216	238	R$ 32.993,94	2ª CLASSIFICADA	626	
1687	RADIOCOR STª CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							440	216	238	R$ 32.993,94	3º CLASSIFICADA	202	
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								360	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	360	**360**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**145**
						EXAME	86,76	276	23.945,76							
	CLINICA RADIOLÓGICA DE															
1396	PARANAVAÍ LTDA	1ª CLASSIFICADA	x							276	69	69	R$ 5.986,44	1ª CLASSIFICADA	207	DESCREDENCIADA
				9.2	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL											
	MEDCLINIC CENTRO DE															
1401	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							276	69	69	R$ 5.986,44	2ª CLASSIFICADA	207	**85**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							276	69	69	R$ 5.986,44	3º CLASSIFICADA	207	
1687	RADIOCOR STª CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							138	69	69	R$ 5.986,44	4º CLASSIFICADA	69	
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								60	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	60	**60**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**474**
						EXAME	101,10	1332	134.665,20							300
	CLINICA RADIOLÓGICA DE															
1396	PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							1332	333	333	R$ 33.666,30	1º classificada	999	DESCREDENCIADA
	MEDCLINIC CENTRO DE			9.3	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR / LOMBO-SACRA											
1401	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							1332	333	333	R$ 33.666,30	2ª CLASSIFICADA	999	**234**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							1332	333	333	R$ 33.666,30	3º CLASSIFICADA	999	
1687	RADIOCOR STª CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							665	333	333	R$ 33.666,30	4º CLASSIFICADA	332	
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								240	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	240	**240**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				1172
						EXAME	97,44	2520	245.548,80							580
	CLINICA RADIOLÓGICA DE															
1396	PARANAVAÍ LTDA	1ª CLASSIFICADA	x							2520	630	630	R$ 61.387,20	1ª CLASSIFICADA	1890	DESCREDENCIADA
				9.4	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO											
	MEDCLINIC CENTRO DE															
1401	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							2520	630	630	R$ 61.387,20	2ª CLASSIFICADA	1890	**812**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							2520	630	630	R$ 61.387,20	3º CLASSIFICADA	1890	
1687	RADIOCOR STª CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							1260	630	630	R$ 61.387,20	4º CLASSIFICADA	630	

1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								360	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	360	**360**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**1**
						EXAME	136,41	36	4.910,76							
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	9.5	TOMOGRAFIA DE MEDIASTINO					36	12	12	R$ 1.636,92	1ª CLASSIFICADA	**24**	**1**
1572	IPI	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 1.636,92	2º CLASSIFICADA	**24**	
1687	RADIOCOR STª CATARINA	3º CLASSIFICADA	X							18	12	12	R$ 1.636,92	3º CLASSIFICADA	**6**	
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**82**
						EXAME	86,75	216	18.738,00							64

	CLINICA RADIOLÓGICA DE															
1396	PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							216	54	66	R$ 5.725,50	1º classificada	150	DESCREDENCIADA
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	9.6	TOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES			36		216	54	66	R$ 5.725,50	2ª CLASSIFICADA	150	**58**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X					12		216	54	66	R$ 5.725,50	3º CLASSIFICADA	150	
1687	RADIOCOR STª CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							18	54	18	R$ 1.561,50	4º CLASSIFICADA	0	
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								24	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	24	**24**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**39**
						EXAME	86,75	60	5.205,00							13
	CLINICA RADIOLÓGICA DE															
1396	PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							60	15	15	R$ 1.301,25	1º classificada	45	DESCREDENCIADA
	MEDCLINIC CENTRO DE			9.7	TOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES											
1401	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							60	15	15	R$ 1.301,25	2ª CLASSIFICADA	45	**15**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							60	15	15	R$ 1.301,25	3º CLASSIFICADA	45	
1687	RADIOCOR STª CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							108	15	15	R$ 1.301,25	4º CLASSIFICADA	93	
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								24	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	24	**24**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**631**
						EXAME	138,63	1020	141.402,60							121
	CLINICA RADIOLÓGICA DE															
1396	PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							150	255	150	R$ 20.794,50	-	0	DESCREDENCIADA
	MEDCLINIC CENTRO DE			9.8	TOMOGRAFIA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR											
1401	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							1020	255	415	R$ 57.531,45	1ª CLASSIFICADA	605	**391**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							1020	255	415	R$ 57.531,45	2ª CLASSIFICADA	605	
1687	RADIOCOR STª CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							40	255	40	R$ 5.545,20	-	0	
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								240	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	240	**240**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				40
						EXAME	86,75	36	3.123,00							
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 1.041,00	1ª CLASSIFICADA	24	**16**
1572	IPI	2º CLASSIFICADA	X	9.9	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO					36	12	12	R$ 1.041,00	2ª CLASSIFICADA	24	
1687	RADIOCOR STª CATARINA	3º CLASSIFICADA	X							20	12	12	R$ 1.041,00	3ª CLASSIFICADA	8	
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								24	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	24	**24**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**90**

						EXAME	86,75	168	14.574,00					0		39
	CLINICA RADIOLÓGICA DE															
1396	PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x		TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS					168	42	42	R$ 3.643,50	1º classificada	126	DESCREDENCIADA
				9.10	APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO,											
	MEDCLINIC CENTRO DE				MÃO, COXA, PERNA, PÉ)											
1401	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							168	42	42	R$ 3.643,50	2ª CLASSIFICADA	126	**66**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							168	42	42	R$ 3.643,50	3º CLASSIFICADA	126	
1687	RADIOCOR STª CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							90	42	42	R$ 3.643,50	4º CLASSIFICADA	48	
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								24	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	24	**24**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**193**
						EXAME	86,75	372	32.271,00							**79**
	CLINICA RADIOLÓGICA DE															
1396	PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							150	93	93	R$ 8.067,75	1º classificada	57	DESCREDENCIADA
	MEDCLINIC CENTRO DE			9.11	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE / TEMP. MANDIBULAR / OUVIDO											
1401	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							372	93	93	R$ 8.067,75	2ª CLASSIFICADA	279	**169**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							372	93	93	R$ 8.067,75	3º CLASSIFICADA	279	
1687	RADIOCOR STª CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							190	93	93	R$ 8.067,75	4º CLASSIFICADA	97	
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								24	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	24	**24**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**691**
						EXAME	136,41	1332	181.698,12							307

	CLINICA RADIOLÓGICA DE															
1396	PARANAVAÍ LTDA MEDCLINIC CENTRO DE	1º classificada	x	9.13	TOMOGRAFIA DE TORAX / COLUNA TORACICA					1332	333	333	R$ 45.424,53	1º classificada	999	DESCREDENCIADA
1401	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							1332	333	333	R$ 45.424,53	2ª CLASSIFICADA	999	**511**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							1332	333	333	R$ 45.424,53	3º CLASSIFICADA	999	
1687	RADIOCOR STª CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							665	333	333	R$ 45.424,53	4º CLASSIFICADA	332	
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								180	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	180	**180**

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BA4BB42B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AMPLIAÇÃO DEMANDA MEMO 471/2024

.

DITRIBUIÇÃO DE DEMANDA FASE 02 E RETIFICAÇÃO DA FASE 01																
Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	SEDIADA NA 14ª REG.	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA
				6	**EXAMES CARDIOLÓGICOS**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**							
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				40
				6.2	ECOCARDIOGRAMA	EXAME	110,00	72	7.920,00					0		

1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X		DOPPLER INFANTIL					72	72	72	R$ 7.920,00		0	40
															0	
				6.3	ECODOPPER DE ESTRESS FARMACOLÓGICO	EXAME	340,00	60	20.400,00			**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24**				**116**
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X					60		60	30	30	R$ 10.200,00	1ª CLASSIFICADA	30	116
1572	IPI	2ª CLASSIFICADA	X							60	30	30	R$ 10.200,00	2ª CLASSIFICADA	30	descred
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				370
				6.6	TESTE DE ESFORÇO / ERGOMÉTRICO	EXAME	80,00	660	52.800,00							
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							660	660	660	R$ 52.800,00	-	-	370
				7	**SEDAÇÃO / CONTRASTE**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**							
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**115**
				7.2	CONSULTA ANESTÉSICA PARA PACIENTES ESPECIAIS E/OU SEDAÇÃO EM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (POR EXAME)	CONSULTA	65,00	372	24.180,00							
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							372	186	186	R$ 12.090,00	1ª CLASSIFICADA	186	**55**
1520	ANESTESIOLOGIA EEWR	2º CLASSIFICADA	X							192	186	186	R$ 12.090,00	2º CLASSIFICADA	6	
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	3ª CLASSIFICADA								60	RESERVA	RESERVA		3ª CLASSIFICADA	60	**60**

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FFE06A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHI/2023 A JUNHO/2024
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	Julho/23	Agosto/23	Setembro/23	Outubro/23	Novembro/23	Dezembro/23	Janeiro/24	Fevereiro/24	Março/24	Abril/24	Maio/24	Junho/24	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
RECEITA CORRENTE (I)	35.250.046,37	32.669.494,71	30.241.975,20	35.126.359,25	38.977.769,02	52.639.611,09	46.132.814,51	40.761.127,74	38.292.091,07	54.952.386,41	43.958.017,69	36.337.258,22	485.338.951,28	493.733.516,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.882.357,98	7.061.174,55	7.229.545,28	6.495.836,21	6.494.087,91	8.798.278,72	7.169.408,63	6.924.502,47	8.853.048,12	24.581.061,51	9.350.356,64	7.433.054,76	107.272.712,78	133.420.000,00
IPTU	1.274.613,76	1.267.877,84	1.119.918,45	1.077.498,33	1.303.376,28	1.573.069,05	1.607.839,55	1.467.523,99	2.832.208,32	14.196.603,51	2.155.420,40	1.474.681,37	31.350.630,85	55.100.000,00
ISS	2.555.857,24	2.682.978,98	3.070.284,42	2.632.431,96	2.703.733,64	2.755.990,18	2.703.513,97	2.776.081,71	2.632.462,65	2.815.028,37	3.015.300,42	2.847.826,49	33.191.490,03	34.500.000,00
ITBI	656.468,30	743.467,21	963.244,50	704.240,15	555.214,73	1.107.817,90	597.359,51	564.259,25	582.068,61	1.355.233,77	1.127.684,39	770.437,89	9.727.496,21	10.000.000,00
IRRF	1.364.087,69	1.363.219,39	1.321.610,78	1.405.804,49	1.360.308,56	2.481.218,56	1.381.705,35	1.438.002,38	1.391.939,28	1.572.867,31	1.507.003,49	1.531.491,34	18.119.258,62	16.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.031.330,99	1.003.631,13	754.487,13	675.861,28	571.454,70	880.183,03	878.990,25	678.635,14	1.414.369,26	4.641.328,55	1.544.947,94	808.617,67	14.883.837,07	17.320.000,00
Contribuições	2.113.063,30	2.206.182,36	2.000.650,77	2.024.256,19	2.158.684,79	4.571.530,51	1.095.326,92	2.421.459,68	2.267.869,21	2.616.365,84	2.432.687,22	2.428.077,95	28.336.154,74	26.405.000,00
Receita Patrimonial	3.483.764,95	2.268.749,51	1.038.489,85	1.205.240,55	5.636.501,22	4.896.053,02	2.682.863,09	2.774.745,23	2.661.553,09	1.587.760,43	3.826.553,06	2.489.540,77	34.551.814,77	33.161.414,52
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.466.948,52	2.249.035,17	1.021.985,06	1.185.565,95	5.621.799,64	4.881.292,60	2.663.961,10	2.755.744,96	2.647.613,95	1.563.488,95	3.817.020,78	2.481.758,50	34.356.215,18	32.126.414,52
Outras Receitas Patrimoniais	16.816,43	19.714,34	16.504,79	19.674,60	14.701,58	14.760,42	18.901,99	19.000,27	13.939,14	24.271,48	9.532,28	7.782,27	195.599,59	35.000,00
Receita Agropecuária													-	0,00
Receita Industrial													-	0,00
Receita de Serviços	150.519,80	168.845,16	72.481,73	179.757,05	159.657,18	242.781,63	169.012,79	141.025,20	86.645,71	204.782,26	207.473,78	157.680,03	1.940.662,32	2.910.000,00
Transferências Correntes	21.347.568,80	19.800.170,38	18.787.752,94	23.865.216,10	23.420.571,66	31.728.127,47	33.537.916,24	27.275.229,55	23.459.315,44	24.994.247,73	26.465.144,70	22.941.579,65	297.622.840,66	278.967.963,76
Cota-Parte do FPM	8.132.403,24	5.517.305,25	5.611.705,67	5.223.670,55	6.777.526,84	10.763.188,21	7.436.698,15	10.112.057,52	6.304.313,27	6.591.514,41	7.692.571,29	8.260.538,97	88.423.493,37	84.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.905.443,21	4.360.249,45	4.399.957,78	4.586.821,04	4.314.109,98	5.199.455,85	4.667.463,82	4.237.676,99	4.528.391,04	5.459.366,26	4.510.127,59	4.663.248,23	54.832.311,24	52.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	835.152,66	806.343,02	654.797,49	661.806,60	590.161,95	634.117,47	9.521.888,40	3.637.283,54	3.217.084,25	3.307.676,90	3.002.216,62	1.121.372,64	27.989.901,54	27.000.000,00
Cota-Parte do ITR	234.289,58	179.665,62	196.503,16	2.273.804,71	627.188,90	655.953,80	535.063,62	74.104,20	138.065,52	53.548,98	30.916,67	38.702,05	5.037.806,81	4.700.000,00

Transferências da LC 87/1996													-	
Transferências da LC 61/1989	41.882,10	37.279,21	48.313,93	53.973,07	44.224,20	48.146,48	58.610,75	60.958,34	71.614,95	61.932,55	65.186,09	81.910,77	674.032,44	700.000,00
Transferências do FUNDEB	4.728.114,56	5.396.880,30	4.932.427,63	5.403.863,81	5.695.045,29	7.189.095,91	8.539.111,33	6.432.659,90	5.665.673,23	6.273.413,28	6.783.995,41	5.717.125,86	72.757.406,51	74.440.000,00
Outras Transferências Correntes	3.470.283,45	3.502.447,53	2.944.047,28	5.661.276,32	5.372.314,50	7.238.169,75	2.779.080,17	2.720.489,06	3.534.173,18	3.246.795,35	4.380.131,03	3.058.681,13	47.907.888,75	35.627.963,76
Outras Receitas Correntes	1.272.771,54	1.164.372,75	1.113.054,63	1.356.053,15	1.108.266,26	2.402.839,74	1.478.286,84	1.224.165,61	963.659,50	968.168,64	1.675.802,29	887.325,06	15.614.766,01	18.869.138,70
DEDUÇÕES (II)	5.955.915,52	4.678.371,95	3.433.816,50	4.187.703,80	8.668.195,01	11.034.184,72	6.347.245,47	6.961.107,69	6.049.573,64	5.125.311,41	7.408.981,10	5.881.793,87	75.732.200,68	75.585.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.214.532,50	1.214.876,67	1.211.990,82	1.209.175,49	1.215.425,01	3.569.305,53	26.314,71	1.257.705,64	1.261.093,26	1.287.166,09	1.282.668,94	1.305.030,44	16.055.285,10	13.755.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	404.441,20	167.908,36	167.908,36	179.219,82	223.655,17	335.975,48	166.047,09	174.030,60	172.563,04	179.053,86	206.316,70	181.156,42	2.558.276,10	2.700.000,00
Rendimento sw Aplicações de Recursos Previdenciarios	2.342.647,00	1.101.444,75	35.808,25	211.013,75	4.744.201,29	4.110.119,80	1.710.940,97	1.904.957,08	1.764.026,53	564.286,17	2.859.793,84	1.562.453,85	22.911.693,28	26.050.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.994.294,82	2.194.142,17	2.018.109,07	2.588.294,74	2.484.913,54	3.018.783,91	4.443.942,70	3.624.414,37	2.851.890,81	3.094.805,29	3.060.201,62	2.833.153,16	34.206.946,20	33.080.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	29.294.130,85	27.991.122,76	26.808.158,70	30.938.655,45	30.309.574,01	41.605.426,37	39.785.569,04	33.800.020,05	32.242.517,43	49.827.075,00	36.549.036,59	30.455.464,35	409.606.750,60	418.148.516,98
(-) Transferência obrigatorias da União relativas às emendas individuais (art.166-A,§ 1º da CF (IV)											850.000,00		850.000,00	850.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV	29.294.130,85	27.991.122,76	26.808.158,70	30.938.655,45	30.309.574,01	41.605.426,37	39.785.569,04	33.800.020,05	32.242.517,43	49.827.075,00	35.699.036,59	30.455.464,35	408.756.750,60	417.298.516,98
(-) Transferência obrigatorias da União relativas às emendas bancadas (art.166-A, § 16 da CF (VI)													-	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias ((§ 11 do art.198, da CF - EC 120/22) (VII)	491.040,00	493.680,00	493.680,00	493.680,00	493.680,00	871.992,00	643.456,00	522.440,00	522.440,00	522.440,00	522.440,00	522.440,00	6.593.408,00	5.760.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	28.803.090,85	27.497.442,76	26.314.478,70	30.444.975,45	29.815.894,01	40.733.434,37	39.142.113,04	33.277.580,05	31.720.077,43	49.304.635,00	35.176.596,59	29.933.024,35	402.163.342,60	411.538.516,98
Fonte: Contabilidade														

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:ECADD1D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N° 2125/2024

LEI COMPLEMENTAR N.° 2125 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano do município de Terra Roxa/PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
LEI

TÍTULO I - DO ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º São objetivos da Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano do município de Terra Roxa:

I - Estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo urbano, tendo em vista o cumprimento da função social da cidade e da propriedade;

II - Estimular organizadamente o desenvolvimento urbano;

III - Preservar as características urbanas próprias de Terra Roxa;

IV - Prever e controlar as densidades demográficas e de ocupação do solo urbano, como medida para a gestão do bem público, da oferta de serviços públicos e da conservação do meio ambiente, compatibilizados com um crescimento ordenado;

V - Compatibilizar usos e atividades diferenciadas, complementares entre si, dentro de determinadas frações do espaço urbano;

VI - Ordenar o território municipal em zonas, de acordo com as diretrizes da Lei do Plano Diretor Municipal;

VII - Controlar os impactos gerados pelas atividades sobre o território do Município, minimizando-os e permitindo a convivência dos usos residenciais e não residenciais;

VIII - Promover a proteção dos recursos naturais nas áreas urbanas e rurais para as gerações futuras;

IX - Promover o equilíbrio ambiental garantindo o potencial turístico.

Art. 2º A Lei Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo estará amparada nas Leis Federais nº 6.766/79 (Parcelamento do Solo), nº9.785/99, nº 10.932/04, 10.257/01 (Estatuto da Cidade), nº 11.445/07 (Saneamento Básico), Código Florestal e resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, legislações, normatizações regulamentações municipais e estaduais pertinentes, em conformidade com o artigo 182 da Constituição Federal.

TÍTULO II - DO ZONEAMENTO

Art.3º Zoneamento é o processo de orientação, distribuição e controle da localização, dimensionamento, intensidade e tipo de uso do solo do município, bem como o processo de orientação e controle das relações entre espaços edificados e não edificados, visando garantir o equilíbrio na ocupação do solo quanto à densidade demográfica, espaços públicos, ordenação das atividades e preservação ambiental.

Art.4º A organização do território municipal será feita por meio da definição de seu zoneamento, observando-se o seguinte:

I - A oferta de infraestrutura urbana;

II - O adensamento populacional desejado;

III - A adequação do uso às características do solo.

CAPÍTULO I - DAS ZONAS URBANAS

Art.5º Entende-se por Zona Urbana o espaço contínuo da cidade, que engloba áreas efetivamente ocupadas e loteamentos urbanos ainda não ocupados, bem como os terrenos não parcelados, com pouca ou nenhuma ocupação, para onde se queira induzir a ocupação de forma ordenada, de modo a atender a futura expansão urbana.

Art.6º Na área urbana da sede do Município de Terra Roxa, os parâmetros urbanísticos ou construtivos e os usos funcionais admitidos serão os constantes das Tabelas 1 a 9 do Anexo V, integrantes desta Lei, relacionados aos setores territoriais urbanos demarcados graficamente no mapa de que trata o artigo 7º desta Lei, com a seguinte denominação:

I - Zona Residencial – ZR;

II - Zona Mista – ZM;

III - Zona de Comércio e Serviço Setorial – ZCS;

IV - Zona Especial de Interesse Social – ZEIS;

V - Zona Industrial – ZI;

VI - Zona Institucional – ZIT;

VII - Zona de Expansão Urbana – ZEU;

VIII - Zona de Uso Restrito e Controlado – ZURC;

IX - Área de Proteção Permanente – APP;

Art.7º As Zonas Urbanas são aquelas delimitadas no Anexo I desta Lei Complementar.

Art.8º Zona Residencial – ZR corresponde as áreas destinadas ao uso residencial em caráter predominantemente, com padrão de ocupação unifamiliar ou multifamiliar de média densidade. Há ainda presença de usos complementares como o comercial e de prestação de serviços. A principal característica para essa zona é a de controle da ocupação do solo, de modo a inibir o aumento do adensamento urbano.

Parágrafo único. No que se refere à taxa de ocupação máxima do lote e taxa de permeabilidade mínima, previstos 75% (setenta e cinco por cento) e 10% (dez por cento) respectivamente.

Art.9º Zona Mista – ZM corresponde as áreas destinadas ao uso misto, onde há o uso residencial, com padrão de ocupação unifamiliar ou multifamiliar de alta densidade e ainda forte presença de usos complementares como o comercial e de prestação de serviços, uma vez que essa região se encontra nas proximidades do centro consolidado do Município.

Parágrafo único. No que se refere à taxa de ocupação máxima do lote e taxa de permeabilidade mínima, previstos 80% (oitenta por cento) e 10% (dez por cento) respectivamente, porém caso apresentando projeto de contenção ou aproveitamento de águas pluviais a ocupação poderá chegar a 100% (cem por cento).

Art.10 Zona de Comércio e Serviços Setorial – ZCS são áreas destinadas ao uso de comércio e serviços centrais, em caráter predominante, e concentração de empregos, além do uso habitacional já instalado. Essa zona se encontra nas áreas centrais do município e ao longo da Avenida Presidente Castelo Branco, via que corta a área urbana consolidada. A principal destinação dessa área é a implantação de comércio e prestação de serviço em caráter controlado, uma vez que a densidade de ocupação é alta.

Parágrafo único. No que se refere à taxa de ocupação máxima do lote e taxa de permeabilidade mínima, previstos 70% (setenta por cento) e 15% (quinze por cento) respectivamente, porém caso apresentando projeto de contenção ou aproveitamento de águas pluviais a ocupação poderá chegar a 100% (cem por cento).

Art.11 Zona Especial de Interesse Social – ZEIS são áreas destinadas ao uso residencial em caráter predominante, com parâmetros urbanísticos diferenciados para atender a parcela da população de baixa renda, constituída por projetos de desfavelamento, assentamento ou reassentamento de populações carentes e conjuntos habitacionais ou moradias populares implantadas pelo Município ou por agências governamentais de habitação popular.

Parágrafo único. No que se refere à taxa de ocupação máxima do lote e taxa de permeabilidade mínima, previstos 75% (setenta e cinco por cento) e 10% (dez por cento) respectivamente.

Art.12 Zona Industrial – ZI são as áreas constantes no perímetro urbano que se localizam ao longo da Rodovia Estadual PR-496 e PR – 364, apresentam forte caráter de industrialização, uma vez que contemplam empresas já consolidadas. São destinadas a implantação do uso industrial em caráter predominante, apresentando ainda uso de comércio e serviços complementar. Possui índices urbanísticos facilitadores à implantação de atividades de caráter industrial.

Parágrafo único. No que se refere à taxa de ocupação máxima do lote e taxa de permeabilidade mínima, previstos 70% (setenta por cento) e 20% (vinte por cento) respectivamente.

Art.13 Zona de Institucional – ZIT são as áreas institucionais de loteamentos são aquelas destinadas à edificação de equipamentos comunitários, tais como praças, ginásio de esportes, áreas de lazer, escolas, postos de saúde, entre outros.

Parágrafo único. No que se refere à taxa de ocupação máxima do lote e taxa de permeabilidade mínima, previstos 50% (cinquenta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) respectivamente.

Art.14 Zona de Expansão Urbana – ZEU são áreas destinadas ao uso residencial em caráter diferenciado, com padrão de ocupação unifamiliar ou multifamiliar de densidade baixa, com parâmetros urbanísticos individualizados, para implantação de novos loteamentos e parcelamentos do solo. Ficam permitidos ainda os usos comercial e de prestação de serviço complementares.

Parágrafo único. No que se refere à taxa de ocupação máxima do lote e taxa de permeabilidade mínima, previstos 75% (setenta e cinco por cento) e 10% (dez por cento) respectivamente.

Art.15 Zona de Uso Restrito e Controlado – ZURC corresponde a área destinada a contribuir para a manutenção do equilíbrio ecológico e paisagístico, admitidas apenas edificações que se destinem estritamente ao apoio às funções de parques e reservas florestais. Nessas áreas podem ocorrer a implantação de parques lineares, destinados às atividades de recreação e lazer, e assim proteger as matas ciliares, para facilitar a drenagem e preservar áreas críticas. Para essa Zona serão estipulados índices urbanísticos específicos para a implantação dos equipamentos mencionados.

TÍTULO III - DA OCUPAÇÃO E DO USO DO SOLO

CAPÍTULO I - DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS

Art.16 Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana serão aqueles expressos no Anexo V, onde são estabelecidos:

I - Usos permitidose proibidos;

II - Área Mínima do Lote;

III - Testada Mínima do Lote;

IV - Coeficiente de Aproveitamento Mínimo, Básico e Máximo;

V - Taxa de Ocupação Máxima;

VI - Número de pavimentos e Altura máxima;

VII - Recuos Mínimos Frontal, Lateral e de Fundos;

VIII - Taxa de Permeabilidade Mínima.

Seção I - Dos Usos Permitidos, Permissíveis e Proibidos

Art.17 Os usos do solo serão classificados em Permitidos e Proibidos, segundo a zona em que se situarem:

I - Usos permitidos: podem ser aplicados sem nenhuma restrição ou exigência;

II - Usos permissíveis: podem ser aplicados somente após a permissão do Órgão Competente, mediante apresentação de um Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV;

III - Usos proibidos: não podem ser aplicados e sem exceções.

Art.18 Os usos serão distribuídos conforme Zona Urbana e seguindo o disposto no artigo anterior, conforme demonstrado nas tabelas do Anexo V.

Seção II - Área Mínimado Lote

Art.19 Área mínima do lote é o índice que define a dimensão da frente do lote, definida pela distância entre suas divisas e laterais, medida no alinhamento predial, normalmente estabelecida segundo a zona de localização, conforme parâmetro definido no Anexo V.

Seção III - Da Testada Mínima do Lote

Art.20 As testadas mínima e máxima do lote são os índices que definem a largura do terreno (incluindo os muros laterais, se existirem), sendo o comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município, estabelecido segundo a zona de localização, conforme definido nas tabelas do Anexo V.

Parágrafo único. Em lotes onde existem duas ou mais testadas, o proprietário deverá considerar a fachada de maior dimensão como sendo a principal e nos casos de mesma dimensão o proprietário deverá defini-la.

Seção IV - Do Coeficiente de Aproveitamento Mínimo, Básico e Máximo

Art.21 Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote sendo calculado mediante a multiplicação da área total do terreno pelo CA da zona em que se situa, não sendo computáveis:

I - Subsolo destinado à garagem e ao uso comum da edificação;

II - Parque infantil e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno ou no terraço da edificação;

III - Áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;

IV - Casa de máquinas e de bombas, reservatórios e centrais de condicionadores de ar, quando instaladas na cobertura da edificação;

V - Sacadas privativas quando descobertas;

VI - Projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 0,80 m (oitenta centímetros) de largura, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.

Parágrafo único. No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos, e para o cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira, desprezando-se os decimais.

Art.22 O Coeficiente de Aproveitamento divide-se em:

I - Coeficiente de Aproveitamento mínimo – CA mínimo: refere-se ao parâmetro mínimo de ocupação do solo, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;

II - Coeficiente de Aproveitamento básico – CA básico: refere-se ao índice construtivo permitido para a zona, sem incidência de outorga onerosa do direito de construir;

III - Coeficiente de Aproveitamento máximo – CA máximo: refere-se ao índice construtivo permitido mediante os instrumentos de outorga onerosa e/ou transferência ou alteração do potencial construtivo.

§1º As edificações em solo urbano poderão utilizar-se do coeficiente de aproveitamento máximo mediante a outorga onerosa do direito de construir, quando exigido e instituído por Lei específica.

§2º As edificações em solo urbano deverão utilizar-se do coeficiente de aproveitamento mínimo conforme especificações da Zona, apresentado nas tabelas do Anexo V.

§3º O não cumprimento do estabelecido no parágrafo anterior será aplicado o instrumento de Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsória e IPTU Progressivo no Tempo.

Seção V - Da Taxa de Ocupação

Art.23 Taxa de Ocupação (TO) corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área construída sobre o lote em questão, onde não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção:

I - Piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno;

II - Pérgulas, desde que não coberta ou com fechamento nas laterais;

III - Marquises e beirais de até 0,80 m (oitenta centímetros);

IV - Sacadas privativas com largura de até 1,20 m (um metro e vinte centímetros);

V - Estacionamentos descobertos.

Seção VI - Altura Máxima e Número de Pavimentos

Art.24 O número máximo de pavimentos das edificações, qualquer que seja sua natureza, são estabelecidos por logradouro e obedecerão ao disposto nas tabelas do Anexo V, observando:

I - Os pavimentos destinados a garagem em subsolo, não serão computados para efeito do número máximo de pavimentos;

II - O primeiro pavimento em subsolo poderá ser apenas semienterrado, desde que o piso do pavimento imediatamente superior não fique acima da cota de + 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) em relação ao ponto mais baixo do meio-fio do logradouro, correspondente à testada do lote;

III - Nos terrenos em declive, o cálculo da altura das edificações inclui todos os pavimentos, inclusive os situados abaixo do nível do meio-fio, e será contada a partir do piso do pavimento mais baixo da edificação.

§1º Do cômputo da quantidade de pavimentos das edificações ficam excluídas as caixas d'água, caixas de escada e compartimentos destinados a equipamentos mecânicos.

§2°Gabarito é a distância medida do ponto médio do alinhamento do prédio, ao nível da guia do passeio público, até o plano horizontal que contém o ponto mais elevado da mesma fachada. Se o lote for de esquina, será considerada a maior altura obtida dos dois alinhamentos.

§3º Os casos não previstos serão objeto de análise especial por parte do órgão municipal responsável pela aprovação de projetos.

Seção VII - Do Recuo Mínimo

Art.25 Recuo mínimo é a menor distância entre edificação e limite do lote.

Art.26 Os terrenos de esquina, para efeito de recuos frontais, serão considerados de duas ou mais frentes.

Parágrafo único. Nos terrenos de esquina, para efeito do recuo frontal, será considerada como testada principal a de maior dimensão e nos casos de mesma medida o proprietário deverá defini-la.

Art.27 Em terrenos com frente para duas ou mais vias que se caracterizam por zonas de uso e ocupação diferentes, prevalecem os critérios da zona de menor coeficiente de aproveitamento, salvo os terrenos de esquinas, onde prevalece o coeficiente de aproveitamento da testada principal.

Parágrafo único. Caso haja coeficientes de aproveitamento iguais entre as zonas, fica a critério do departamento responsável pela aprovação de projetos a escolha da zona.

Art.28 Obrigam-se às construções em subsolo somente os recuos de frente.

Art.29 Entre duas construções no mesmo terreno deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais ou de fundo a que estiverem sujeitas as edificações, quando houver aberturas, face às disposições previstas nessa Lei.

Parágrafo único. Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitas as edificações.

Seção VIII - Da Taxa de Permeabilidade Mínima

Art.30 Considera-se Taxa de Permeabilidade a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, permitindo a infiltração da água no solo, livre de qualquer edificação ou pavimentação não drenante.

§1º Os casos em que for tecnicamente inviável atender ao disposto no artigo acima, geologia do solo desfavorável, necessidade de impermeabilização desfavoráveis à infiltração no solo serão analisados pelo grupo técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, o qual indicará as medidas mitigadoras.

§2º As áreas descritas no disposto acima poderão ser inseridas nas áreas destinadas aos recuos.

Art.31 Nas Zonas Urbanas que permitirem a alteração da taxa de permeabilidade mínima deverão apresentar sistema de contenção ou infiltração conforme:

I - Lotes com área inferior a 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) deverão apresentar caixa de retenção de deflúvio;

II - Lotes com área maior que 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) deverão apresentar sistema de infiltração.

§1º O dimensionamento da caixa de deflúvio deverá ser de acordo com a fórmula:

$V = \{0,15 \times (S - Sp)\} \times IP \times t$

onde:
V = volume do dispositivo adotado;
S = área total do terreno;
Sp = área do terreno livre de pavimentação ou construção;
IP = índice pluviométrico igual a 0,06 mm/hora;
t = tempo de duração da chuva igual a 1 (uma) hora.

I - Na execução do Sistema de Infiltração dever-se-á levar em conta as condições naturais de permeabilidade do solo, podendo inviabilizar a proposta em caso de baixa permeabilidade;

II - O reservatório de contenção de água pluvial deverá estar ligado ao sistema de drenagem público;

III - Execução do sistema de infiltração ou contenção deverá garantir segurança às fundações das edificações vizinhas;

IV - O sistema deverá constar projeto, tipo de solução adotada, local de implantação e respectivos detalhamentos;

V - A emissão do Habite-se fica condicionada à execução do sistema proposto.

§2º Nos casos de legalização, regularização, reforma, transformação ou ampliação em edificações em conjuntos habitacionais ou loteamentos de interesse social ou em lotes com área máxima de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) estarão dispensados de atendimento da execução do sistema de contenção ou infiltração, devendo atender aos percentuais de área permeável estabelecido na Zona.

§3º Os imóveis não enquadrados no parágrafo anterior, excetuando-se as novas construções ou aquelas que não atinjam o percentual mínimo de área permeável, poderão converter as exigências de área permeável ou sistema de contenção ou infiltração em recursos financeiros, que deverão ser obrigatoriamente depositados no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art.32 Nos casos em que houver construções em subsolo, estas deverão respeitar as áreas reservadas para a Taxa de Permeabilidade, a fim de garantir a infiltração da água no solo.

CAPÍTULO II - DOS USOS E DAS ATIVIDADES

Seção I - Da Classificação dos Usos e das Atividades

Art.33 Para efeitos desta Lei ficam definidos os seguintes usos:

I - Uso habitacional: resultado da utilização da edificação para fim habitacional permanente ou transitório subclassificando-se em:

a) H1 - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR: edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família;

b) H2 - HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR: edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;

c) H3 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL: aquela destinada à implantação de Programas Habitacionais por Entidades Promotoras, empresas sobre controle acionário do Poder Público, às cooperativas habitacionais, por entidades consideradas de interesse social nos termos da legislação Federal;

d) H4 - HABITAÇÃO GEMINADA: edificação destinada a servir de moradia a mais de uma família, em unidades autônomas contíguas horizontais, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;

e) H5 - HABITAÇÃO TRANSITÓRIA: destina-se a edificações com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (*Apart* hotel, Pensão, Hotel e Motel);

f) H6 - HABITAÇÃO INSTITUCIONAL: destina-se a edificações destinadas a unidades habitacionais de acolhimento e institucionalização social, mantidas pelo setor público ou privado, gratuitos ou mediante pagamento de mensalidade (Lar de idosos, orfanatos, abrigo para moradores em situação de rua).

II - USO SOCIAL E COMUNITÁRIO – Espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:

a) E1 - COMUNITÁRIO 1: atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como: ambulatório, assistência social, berçário, creche, hotel para bebês, biblioteca, ensino maternal, pré-escolar, jardim de infância, escola especial e atividades similares;

b) E2 - COMUNITÁRIO 2: atividades potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, tais como: auditório, boliche, casa de espetáculos artísticos, campo de futebol, centro de recreação, centro de convenções, centro de exposições, cinema, colônias de férias, museu, piscina pública, ringue de patinação, sede cultural, teatro, estabelecimentos de ensino fundamental e médio, hospital, capela mortuária, cemitério, ossário, maternidade, pronto socorro, sanatório, casa de culto, templo religioso e atividades similares;

c) E3 - COMUNITÁRIO 3: atividades incômodas, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas ao controle específico, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como: autódromo, kartódromo, centro de equitação, hipódromo, estádio, pista de treinamento, penitenciária, rodeio, campus universitário, estabelecimento de ensino de nível superior e atividades similares.

III - USO COMERCIAL E DE SERVIÇOS – resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra, venda ou troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, subclassificando-se em:

a) CS1 - COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL: é caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades é não-incômoda, não-nociva e não-perigosa, nos termos do artigo 4°, desta Lei, tais como: açougue, armarinhos, casa lotérica, drogaria, farmácia, floricultura, flores ornamentais, mercearia, hortifrutigranjeiros, papelaria, revistaria, bar, cafeteria, cantina, casa de chá, confeitaria, comércio de refeições embaladas, lanchonete, leiteria, livraria, panificadora, pastelaria, posto de venda de gás liquefeito, relojoaria, sorveteria, profissionais autônomos, atelier de profissionais autônomos, serviços de digitação, manicuro e montagem de bijuterias, agência de serviços postais, bilhar, snooker, pebolim, consultórios, escritório de comércio varejista, instituto de beleza, salão de beleza e atividades similares;

b) CS2 - COMÉRCIO E SERVIÇO DE CENTRALIDADE: atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços destinadas ao atendimento de maior abrangência, impliquem em concentração de pessoas ou veículos, tais como: academias, agência bancária, banco, borracharia, choperia, churrascaria, petiscaria, pizzaria, comércio de material de construção, comércio de veículos e acessórios, escritórios administrativos, estabelecimentos de ensino de cursos livres, estacionamento comercial, joalheria, laboratórios de análises clínicas, radiológicos e fotográficos, lavanderia, oficina mecânica de veículos, restaurante, rotisseria, buffet com salão de festas, centros comerciais, clínicas, edifícios de escritórios, entidades financeiras, escritório de comércio atacadista, imobiliárias, lojas de departamentos, sede de empresas, serv-car, serviços de lavagem de veículos, serviços públicos, super e hipermercados e atividades similares;

c) CS3 - COMÉRCIO E SERVIÇO REGIONAL: atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços destinadas a atender a população em geral, que por seu porte ou natureza, gerem tráfego de caminhões e carros de passeio, necessitando de análise individual da atividade pelo Poder Executivo Municipal e Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) a ser exercida no local, tais como: agenciamento de cargas, canil, marmorarias, marcenarias, comércio atacadista, comércio varejista de grandes equipamentos, grandes oficinas, hospital veterinário, hotel para animais, impressoras, editoras, grandes oficinas de lataria e pintura, serviços de coleta de lixo e transportadora, serviços funerários;

d) CS4 - COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO: atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como: centro de controle de voo, comércio varejista de combustíveis, comércio varejista de derivados de petróleo, posto de abastecimento de aeronaves, posto de gasolina, serviços de bombas de combustível para abastecimento de veículos da empresa, casa de detenção, estações de controle e depósito de gás, aeroporto, subestação reguladoras de energia elétrica, de telecomunicações e torre de telecomunicação, usina de incineração, postos de combustíveis, depósito e/ou usina de tratamento de resíduos e comércio de sucatas.

IV - USO INDUSTRIAL – resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima, subclassificando-se em:

a) I1 - INDÚSTRIA CASEIRA: caracteriza-se pela micro-indústria artesanal não incômoda, não nociva e não perigosa para as atividades de seu entorno;

b) I2 – INDÚSTRIA INCÔMODA: caracteriza-se pela indústria potencialmente incômoda, não nociva e não perigosa, tais como a fabricação de: - peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso; Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos; estruturas de madeira e artigos de carpintaria; de artefatos e móveis de madeira torneada; de artigos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial; de artefatos e móveis de bambu, vime, junco, ou palha trançada - exclusive móveis e chapéus; de artefatos diversos de couros e peles - exclusive calçados, artigos de vestuário e selaria; de produtos de perfumaria e velas; de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não; de artigos diversos de material plástico, fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios; de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis; malharia e fabricação de tecidos elásticos; de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados; confecções de roupas e artefatos de tecido; Industrialização de produtos de origem animal; Industrialização de produtos de origem vegetal; fabricação e engarrafamento de bebidas; todas as atividades da indústria editorial e gráfica; fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exclusive de cerâmica;

c) I3 – INDÚSTRIA NOCIVA: caracteriza-se pela indústria de atividades incômodas e potencialmente nocivas e potencialmente perigosas, tais como a fabricação de: Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras; Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto; e elaboração de vidro e cristal; e elaboração de produtos diversos de minerais não

metálicos; produção de laminados de aço; de acabamento de superfícies (jateamento); de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição; de material elétrico; de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática; Desdobramento de madeiras - excluindo serrarias; de artefatos de papel não associada à produção de papel; de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão; Beneficiamento de borracha natural; Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos; fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) - exceto artigos de vestuário; de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos - inclusive mescla; de sabão, detergentes e glicerina; produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira - excluindo refinação de produtos alimentares; de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais e de origem animal artificiais e sintéticas; fabricação de tecidos especiais; lavação e amaciamento; acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens; Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação; Fabricação de vinagre; Resfriamento e distribuição de leite; fabricação de fermentos e leveduras; Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas; usinas de produção de concreto;

d) I4 – INDÚSTRIA PERIGOSA: caracteriza-se pela indústria de atividades incômodas, nocivas e perigosas, estando sujeitas à aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no município, tais como: beneficiamento de minerais com flotação; Fabricação de material cerâmico; Fabricação de cimento; Beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração; Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios - inclusive ferro-gusa; Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão metalúrgica dos metais e ligas não ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos; Fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores; Fabricação de papel e/ou celulose; Curtimento e outras preparações de couros e peles; Produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organoinorgânicos – excluindo produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleigenas, do carvão mineral e de madeira; Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo; Fabricação de corantes e pigmentos; Recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais; Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas; Fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura; Tingimento, estamparia e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos; Refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais; Abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal; Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado; preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios; Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais – inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena; Usinas de produção de concreto asfáltico; Fabricação de carvão vegetal, ativado e *cardiff*.

Art.34 As atividades descritas no artigo anterior estarão definidas para cada zona na tabela de parâmetros urbanísticos do Anexo V desta lei.

Art.35 As atividades não especificadas no artigo 41 devem ser analisadas, tendo em vista sua similaridade com as constantes na listagem, ouvido órgão responsável do Município.

Seção II - Dos Usos e Atividades Geradoras de Incômodo

Art.36 Os usos comerciais, de serviços e industriais ficam caracterizados por sua natureza em:

I - Incômodos: são as atividades que possam produzir ruídos, trepidações, conturbações no tráfego e que venham a incomodar a vizinhança.

II - Nocivos: são as atividades que se caracterizam pela possibilidade de poluir o solo, o ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos, e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria prima que possam trazer riscos à saúde.

III - Perigosos: são as aquelas atividades que possuam riscos de explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações de detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam oferecer perigo às pessoas ou propriedades do entorno;

IV - Adequadas: as que são compatíveis com a finalidade urbanística da zona ou setor e não sejam perigosas, incômodas ou nocivas.

Art.37 Postos de saúde, escolas de ensino fundamental e médio, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, deverão ser localizados preferencialmente em terrenos lindeiros a vias coletoras e arteriais ou com acesso principal às mesmas.

Art.38 O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, em qualquer das zonas instituídas pelo Plano Diretor, quando o Estudo de Impacto de Vizinhança for de conclusão desfavorável ou impedido por outros instrumentos da legislação ambiental pertinente.

Art.39 Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão estadual e federal, somente terão aprovação ou ampliação do projeto pelos órgãos da administração municipal após a liberação da anuência, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos.

Art.40 A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais das instalações para depuração e tratamento de resíduo, além das exigências específicas de cada caso.

Art.41 Os usos não relacionados deverão ser analisados pelo órgão municipal responsávelpela aprovação de projetos e Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, e a decisão deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos e que melhor se enquadra na definição dos usos; em não sendo possível tal procedimento, o órgão competente elaborará projeto de lei a ser encaminhado, pelo Executivo ao Legislativo, para aprovação.

Seção III - Das Áreas de Estacionamento e Recreação

Art.42 Será exigida a reserva de espaço, coberto ou não, para estacionamento, nos lotes ocupados por edificações destinadas aos diferentes usos e atividades.

Parágrafo único. O número mínimo de vagas de estacionamento, suas dimensões, esquemas de acesso e circulação está regulamentado pelo Código de Obras.

Art.43 Em todo edifício de uso residencial multifamiliar ou conjunto residencial com cinco ou mais unidades de habitação será exigida uma área de recreação equipada, a qual deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

I - Área de 6m² (seis metros quadrados) por unidade de moradia;

II - Localização em área contínua, preferencialmente no térreo, devidamente isolada das vias de tráfego, locais de acesso e de estacionamento;

III - Não ocupar a área destinada ao recuo de frente do terreno;

IV - Não ocupar a área destinada a recuos laterais e de fundo se houver cobertura.

CAPÍTULO III
DAS ÁREAS NÃO COMPUTÁVEIS

Art.44 Considera-se área não computável as áreas edificadas que não serão consideradas no cálculo do coeficiente de aproveitamento.

Art.45 São consideradas áreas não computáveis:

I - Caixas de circulação vertical, desde que estejam enclausuradas conforme normas do Corpo de Bombeiros;

II - Sacadas, balcões ou varandas de uso exclusivo da unidade com largura máxima de 1,0 m (um metro) por unidade imobiliária;

III - Subsolo, quando destinado a garagem e uso comum de edificação;

IV - sobreloja, desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da área do pavimento abaixo;

V - Projeção de coberturas e alpendres, desde que em balanço e com no máximo 0,80 m (oitenta centímetros) de largura;

VI - Casa de máquinas e bombas, reservatórios e centrais de ar condicionado, geradores e outros equipamentos de apoio, quando instalados na cobertura da edificação;

VII - Áreas de estacionamento, uma vez que não possuírem cobertura; e

VIII - Parque infantil e outros equipamentos de lazer se implantados ao nível natural do terreno ou em terraços de edificações.

Parágrafo único. Para efeito de verificação da taxa de ocupação, não serão considerados os elementos constantes na alínea I deste artigo.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art.46 Em terrenos situados na direção dos feixes de micro-ondas dos sistemas de telecomunicações, o gabarito da edificação será definido pela presente lei e ou exigido pela concessionária do serviço, prevalecendo o de menor altura.

Art.47 O remembramento de terrenos que se situam em zonas de uso e ocupação do solo diferentes, somente poderá ser aprovado se houver parecer técnico favorável expedido pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art.48 Na área urbana da sede do Município, para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 1.000 m² (mil metros quadrados), será obrigatório apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, elaborado pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, sem prejuízo das demais exigências desta Lei.

Art.49 As obras ou edificações de iniciativa do Poder Público, cuja localização dependa essencialmente da proximidade de fatores ligados ao meio ambiente, à densidade demográfica, de aproveitamento da infraestrutura urbana, entre outros, poderão situar-se nas mais diversas zonas de uso, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, observadas as medidas de segurança, resguardo e sossego da população da circunvizinhança.

Art.50O potencial construtivo situado entre o coeficiente de aproveitamento básico e o coeficiente de aproveitamento máximo será adquirido ao Poder Executivo Municipal e/ou terceiros em acordo com o previsto na Lei do Plano Diretor Municipal e leis complementares a ele.

Art.51 Para áreas rurais, o parcelamento do solo segue o disposto por legislação federal específica e de acordo com instruções do órgão competente.

§ 1º Serão observadas as disposições constantes na Instrução Normativa INCRA nº 17-b de 22/12/80, Decreto 59.428/66 e Lei 6766/79, bem como a Instrução Especial nº 05 de 29 de julho de 2022.

§2º Para a regularização das aglomerações ou núcleos de urbanização específica, dispersos pela área urbana ou até mesmo rural de Terra Roxa, cabe ao município a realização do levantamento do número de famílias; tempo de permanência/residência; identificação e notificação dos proprietários da área ocupada; verificação da possibilidade de acordo para doação da área ao município para que promova a regularização fundiária; identificação da vocação local; se agrícola, rural ou outros. Ainda, deve ser feito o georreferenciamento da área ocupada, e se possível a delimitação dos lotes mínimos para cada família, para se evitar novas invasões.

Art.52 As construções existentes no município não aprovadas na prefeitura municipal ou em trâmites de licenciamento terão 01 (um) ano de prazo de validade, contando a partir da data de vigência desta Lei.

§1º As informações constantes nos documentos oficiais para consultas de construção e parcelamento do solo, expedidas anteriormente à data de vigência desta lei terão validade de 06 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

§2º Os projetos licenciados perderão sua validade se as obras não forem iniciadas no prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de licenciamento.

§3º Será admitida a transferência ou substituição de alvará de funcionamento de estabelecimentos legalmente autorizado, desde que a nova localização ou atividade atenda aos dispositivos expressos nesta Lei e em seus regulamentos.

§4º Os usos consolidados já instalados anteriormente a esta lei e divergentes da legislação em vigor, serão conotados como uso tolerado e dependendo da incomodidade deverão ser submetidos ao Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal.

§ 5º Será admitida para edificações com recuos frontais inferiores aos estabelecidos pela presente lei, o prazo de 01 ano para regularizações. Após esse prazo deverão ser seguidos os recuos constantes nesta lei.

Art.53 Ficará a cargo do Município de Terra Roxa ou ao Órgão Estadual competente o pedido de estudos ambientais e/ou medidas mitigadoras conforme a natureza das atividades desenvolvidas ou o porte das mesmas.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.54 São partes integrantes desta Lei, os seguintes Anexos:
I - Anexo I– Mapa de Zoneamento Urbano da Sede do Município;
II - Anexo II –Mapa de Zoneamento Urbano do Distrito de Santa Rita do Oeste;
III - Anexo III – Mapa do Zoneamento Urbano do Distrito Alto Alegre;
IV - Anexo IV – Mapa do Zoneamento Urbano do Distrito Vila Guarani;
V - Anexo V – Mapa do Zoneamento Urbano do Distrito são José;
VI - Anexo VI – Tabela de Parâmetros Urbanísticos por Zona Urbana;
VII - Anexo VII – Tabela de Parâmetros Urbanísticos;

VIII - Anexo VIII – Glossário de definições.

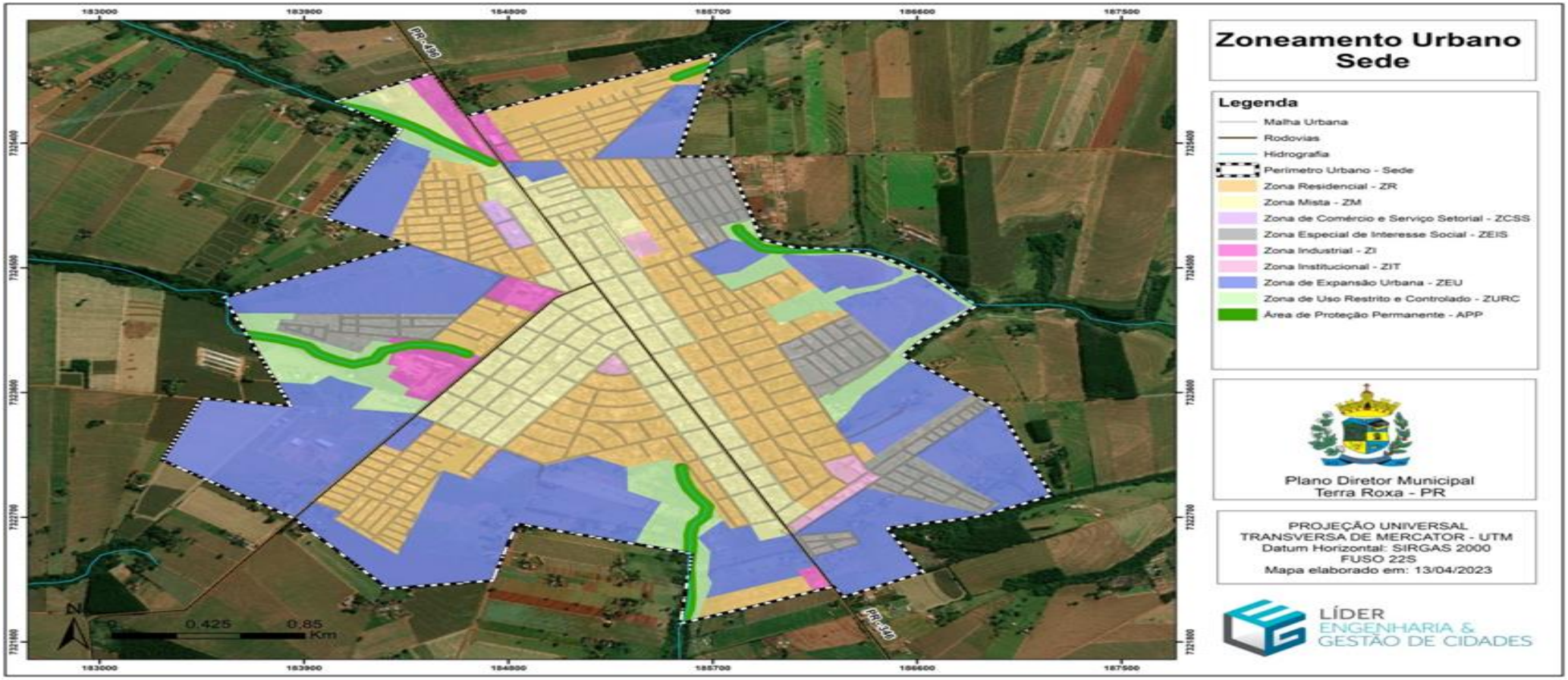
Art.55 As delimitações das zonas e as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão ser revistas e atualizadas mediante projeto de lei, após parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art.56 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pela Secretaria Municipal competente e indicada pelo Chefe do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU.

Art.57 Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação oficial, revogando especialmente a Lei Complementar Municipal nº 642/2009 e as demais disposições em contrário.

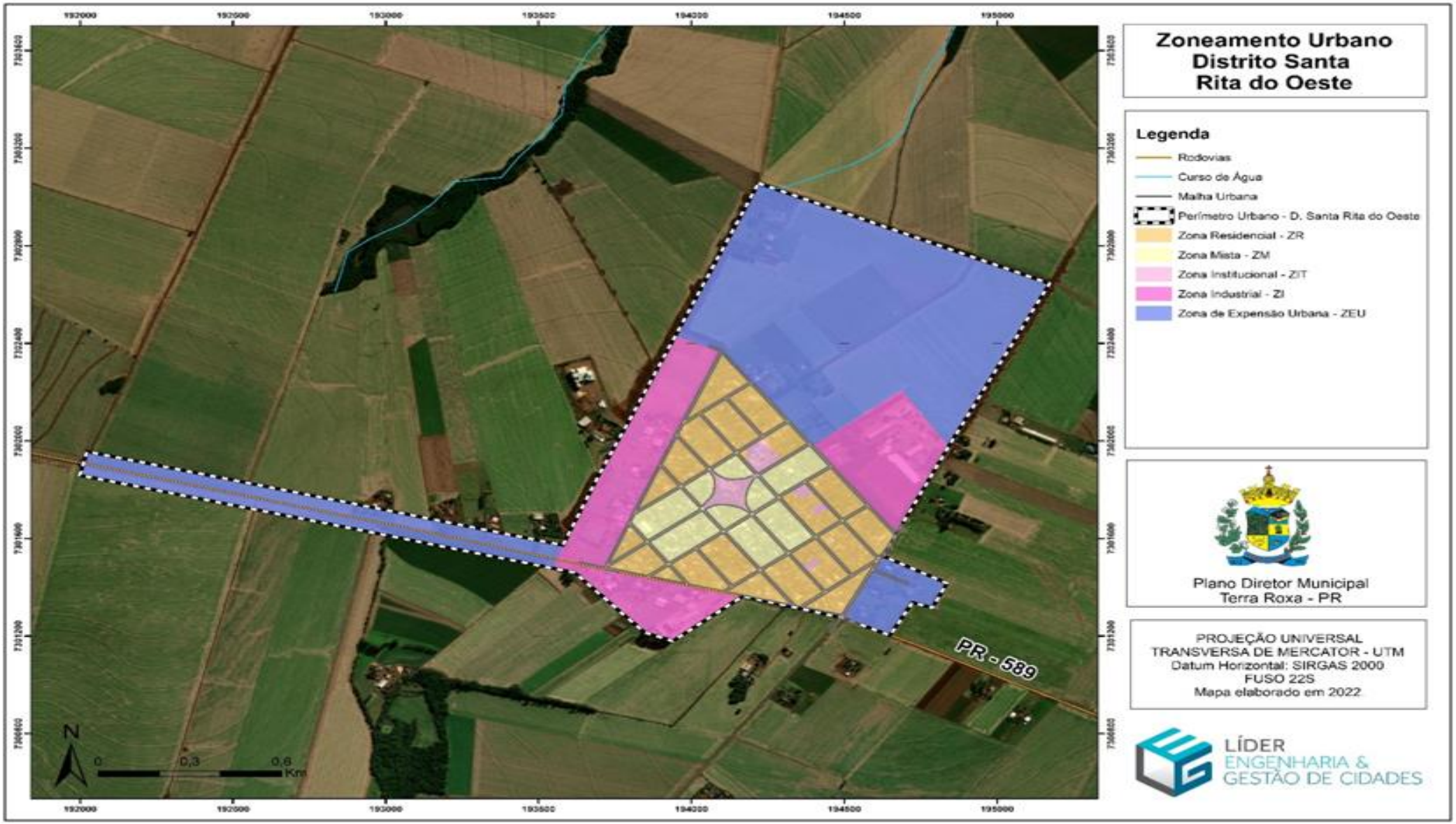
Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I – Mapa de Zoneamento Urbano da Sede.



Anexo II – Mapa de Zoneamento Urbano do Distrito de Santa Rita.



Anexo III – Mapa do Zoneamento Urbano do distrito Alto Alegre.



Anexo IV – Mapa do Zoneamento Urbano do distrito Vila Guaraní.



Anexo V– Mapa do Zoneamento Urbano do distrito São José.



Anexo VI - Tabela de Parâmetros Urbanísticos por Zona Urbana.

Zona Residencial – ZR

ZONEAMENTO URBANO - ZONA RESIDENCIAL (ZR)														
USO														
CLASSES			PERMITIDO				PERMISSÍVEL						PROIBIDO	
HABITACIONAL			H1, H2, e H6				H3, H4 e H5						-	
INSTITUCIONAL			E1				E2						E3	
COMERCIAL E DE SERVIÇOS			CS1, CS2				CS3, Postos de Combustível						CS4	
INDUSTRIAL			-				I1						I2, I3, I4	
Afastamento mínimo (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		Coeficiente de aproveitamento			Taxa de ocupação (%)		Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra	Mínimo	Básico	Máximo	Esquina	Meio de Quadra		Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
1,5[1]	2[2]	3[3]	250		10		0,3	6	84	75		10	6	24
[1] Aplica-se quando houver aberturas, do contrário ficam dispensados os afastamentos; [2] Área comprovada pouco permanência fica dispensada de afastamento mínimo de fundos;														
[3] Em lotes de esquina será permitida a redução de um dos recuos frontais para 1,50m, o outro recuo deve ser mantido com 2,00m 4 Coeficiente de Aproveitamento Máximo só atingido mediante aquisição do Direito de Construir perante Poder Executivo Municipal.														
Obs.1: Casa de máquinas e reservatórios podem exceder a altura máxima														

Zona Mista – ZM

ZONEAMENTO URBANO - ZONA MISTA (ZM)														
USO														
CLASSES			PERMITIDO				PERMISSÍVEL						PROIBIDO	
HABITACIONAL			H1, H2 e H5				H5 e H6						H3	
SOCIAL E COMUNITÁRIO			E2				E2						E3	
COMERCIAL E DE SERVIÇOS			CS1 E CS2				CS3 e Postos de combustível						CS4	
INDUSTRIAL			-				I1						I2, I3 e I4	
Afastamento mínimo (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		Coeficiente de aproveitamento			Taxa de ocupação (%)		Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra	Mínimo	Básico	Máximo	Esquina	Meio de Quadra		Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
1,5[1]	1,5[1]	3[2][3]	250		12	10	0,4	6	84	805		10	10	40
[1] Aplica-se quando houver aberturas, do contrário ficam dispensados os afastamentos;														
[2] Em lotes de esquina será permitida a redução de um dos recuos frontais para 1,50m, o outro recuo deve ser mantido com 3,00m;														
[3] Fica dispensado o afastamento frontal em usos Social e Comunitário e Comercial e de Serviços;														
4 Coeficiente de Aproveitamento Máximo só atingido mediante aquisição do Direito de Construir perante Poder Executivo Municipal;														
5 A taxa de ocupação poderá ser de 100%, e dispensada a taxa de permeabilidade, quando apresentado projeto de contenção ou aproveitamento das águas pluviais.														
Obs.1: Casa de máquinas e reservatórios podem exceder a altura máxima.														

Zona de Comércio e Serviço Setorial – ZCS

ZONEAMENTO URBANO - ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇO SETORIAL (ZCS)													
USO													
CLASSES			PERMITIDO			PERMISSÍVEL						PROIBIDO	
HABITACIONAL			H1, H2 e H4			H5, H6						H3	
INSTITUCIONAL			E1			E2						E3	
COMERCIAL E DE SERVIÇOS			CS1, CS2 e CS3			CS4						-	
INDUSTRIAL			I1			I2						I3, I4	
Afastamento mínimo (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		Coeficiente de aproveitamento			Taxa de ocupação (%)	Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Mínimo	Mínimo	Básico	Máximo	Esquina		Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
1,5[1]	1,5[1]	3[2]	250		10		0,5	1	1.4	70***	15	6	24
*** A taxa de ocupação poderá ser de 100%, e dispensada a taxa de permeabilidade, quando apresentado projeto de contenção ou aproveitamento das águas pluviais													
[1] Aplica-se quando houver aberturas, do contrário ficam dispensados os afastamentos													
[2] Em lotes de esquina será permitida a redução de um dos recuos frontais para 1,50m, o outro recuo deve ser mantido com 2,00m													
[3] Fica dispensado do afastamento frontal os empreendimentos institucionais e de comércio e serviços.													

Zona Especial de Interesse Social – ZEIS

ZONEAMENTO URBANO - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS)															
USO															
CLASSES			PERMITIDO				PERMISSÍVEL						PROIBIDO		
HABITACIONAL			H3				H1, H2, H4 e H6						H5		
INSTITUCIONAL			E1 e E2				-						E3		
COMERCIAL E DE SERVIÇOS			CS1, CS2				Postos de Combustível, CS3						CS4		
INDUSTRIAL			-				I1						I2, I3, I4		
Afastamento mínimo (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		Coeficiente de aproveitamento			Taxa de ocupação (%)		Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito		
Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra	Mínimo	Básico	Máximo	Esquina	Meio de Quadra		Nº de pavimentos	Altura máxima (m)	
1,5[1]	2[1]	3[2]	150		10		1	1	2	75		10	3	12	
[1] Aplica-se quando houver aberturas, do contrário ficam dispensados os afastamentos															
[2] Em lotes de esquina será permitida a redução de um dos recuos frontais para 1,50m, o outro recuo deve ser mantido com 3,00m															
OBS 1: Casa de máquinas e reservatórios podem exceder a altura máxima															

Zona Industrial – ZI

ZONEAMENTO URBANO - ZONA INDUSTRIAL (ZI)														
USO														
CLASSES			PERMITIDO				PERMISSÍVEL						PROIBIDO	
HABITACIONAL			-				H1, H2 e H4						H3, H5 e H6	
INSTITUCIONAL			-				E1, E2 e E3						-	
COMERCIAL E DE SERVIÇOS			-				CS2, CS3, CS4						CS1	
INDUSTRIAL			I1, I2				I3, I4						-	
Afastamento mínimo (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		Coeficiente de aproveitamento			Taxa de ocupação (%)		Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra	Mínimo	Básico	Máximo	Esquina	Meio de Quadra		Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
1,5	2,5	5**	350		10		0,1	1	1	70		20	2	10
** Em lotes de esquina será permitida a redução de um dos recuos frontais para 4,00m, o outro recuo deve ser mantido com 1,50m OBS 1: Casa de máquinas e reservatórios podem exceder a altura máxima														

Zona Institucional – ZIT

ZONEAMENTO URBANO - ZONA INSTITUCIONAL (ZIT)														
USO														
CLASSES			PERMITIDO				PERMISSÍVEL						PROIBIDO	
HABITACIONAL			H6				H1, H2 e H4						H3, H5	
INSTITUCIONAL			E1				-						E2, E3	
COMERCIAL E DE SERVIÇOS			CS1				CS2						CS3 e CS4	
INDUSTRIAL			-				-						I1, I2, I3, I4	
Afastamento mínimo (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		Coeficiente de aproveitamento			Taxa de ocupação (%)		Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra	Mínimo	Básico	Máximo	Esquina	Meio de Quadra		Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
1,5[1]	2[1]	5[2]	350		12		1	1	1,5	50		25	3	9
[1] Aplica-se quando houver aberturas, do contrário ficam dispensados os afastamentos														
[2] Em lotes de esquina será permitida a redução de um dos recuos frontais para 4m, o outro recuo deve ser mantido com 5,00m														
OBS 1: Casa de máquinas e reservatórios podem exceder a altura máxima														

Zona de Expansão Urbana – ZEU

ZONEAMENTO URBANO - ZONA DE EXPANSÃO URBANA (ZEU)

USO													
CLASSES	**PERMITIDO**				**PERMISSÍVEL**						**PROIBIDO**		
HABITACIONAL	H1, H2, H4 e H6				H3, H5						-		
INSTITUCIONAL	E1				E2 e E3						-		
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1, CS2, CS3				CS4						-		
INDUSTRIAL	I1				I2, I3, I4						-		
Afastamento mínimo (m)			**Área mínima do lote (m²)**		**Testada mínima do lote (m)**		**Coeficiente de aproveitamento**			**Taxa de ocupação (%)**		**Taxa de permeabilidade mínima (%)**	**Gabarito**	
Lateral	**Fundos**	**Frontal**	**Esquina**	**Meio de Quadra**	**Esquina**	**Meio de Quadra**	**Mínimo**	**Básico**	**Máximo**	**Esquina**	**Meio de Quadra**		**Nº de pavimentos**	**Altura máxima (m)**
1,50[1]	2[1]	3[2]	250		10		0,3	6	8[3]	75		10	6	24
[1] Aplica-se quando houver aberturas, do contrário ficam dispensados os afastamentos														
[2] Em lotes de esquina será permitida a redução de um dos recuos frontais para 3,00m, o outro recuo deve ser mantido com 3,00m [3] Coeficiente de Aproveitamento Máximo só atingido mediante aquisição do Direito de Construir perante Poder Executivo Municipal.														
OBS 1: Casa de máquinas e reservatórios podem exceder a altura máxima														

Zona de Uso Restrito e Controlado – ZURC

ZONEAMENTO URBANO - ZONA DE USO RESTRITO E CONTROLADO (ZURC)													
USO													
CLASSES	**PERMITIDO**				**PERMISSÍVEL**						**PROIBIDO**		
HABITACIONAL	-				-						H1, H2, H3, H4, H5, H6		
INSTITUCIONAL	-				Parques urbanos, edifícios para manutenção, pesquisa ou ensino ambiental						E1, E2		
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	-				-						CS1, CS2, CS3, CS4		
INDUSTRIAL	-				-						I1, I2, I3, I4		
Afastamento mínimo (m)			**Área mínima do lote (m²)**		**Testada mínima do lote (m)**		**Coeficiente de aproveitamento**			**Taxa de ocupação (%)**		**Taxa de permeabilidade mínima (%)**	**Gabarito**	
Lateral	**Fundos**	**Frontal**	**Esquina**	**Meio de Quadra**	**Esquina**	**Meio de Quadra**	**Mínimo**	**Básico**	**Máximo**	**Esquina**	**Meio de Quadra**		**Nº de pavimentos**	**Altura máxima (m)**
-	-	-	-		-		-	-	-	-		-	-	-
OBS 1: Casa de máquinas e reservatórios podem exceder a altura máxima														

Anexo VII – Tabela de Parâmetros Urbanísticos.

PARÂMETROS URBANÍSTICOS		**ZR**	**ZM**	**ZCS**	**ZEIS**	**ZI**	**ZIT**	**ZEU**	**ZURC**
Afastamento Mínimo	Lateral	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	-
	Fundos	2	1,5	1,5	2	2,5	2	2	-
	Frontal	3	3	3	3	5	5	3	-
Área Mínima do Lote (m²)	Esquina	250	250	250	150	350	350	250	-
	Meio de Quadra								-
Testada Mínima do Lote (m)	Esquina	10	12	10	10	10	12	10	-
	Meio de Quadra		10						-
Coeficiente de Aproveitamento	Mínimo	0,3	0,4	0,5	1	0,1	1	0,3	-
	Básico	6	6	1	1	1	1	6	-
	Máximo	8	8	1,4	2	1	1,5	8	-
Taxa de Ocupação (%)	Esquina	75	80	70	75	70	50	75	-
	Meio de Quadra								-
Taxa de Permeabilidade Mínima		10	10	15	10	20	25	10	-
Gabarito	Nº de pavimentos	6	10	6	3	2	3	6	-
	Altura Máxima (m)	24	40	24	12	10	9	24	-

Anexo VIII – Glossário de definições.

ACESSO– Chegada, entrada, aproximação, trânsito, passagem.
ACRÉSCIMO– Aumento de edificação em direção horizontal ou vertical.

AFASTAMENTO– Menor distância entre duas edificações ou entre as edificações e as linhas divisórias do lote onde se situam. O afastamento é frontal, lateral ou de fundos, quando estas divisórias forem, respectivamente, a testada, os lados e os fundos do lote.
ALINHAMENTO– Linha projetada e locada ou indicada que limita o lote em relação à via ou ao logradouro público.
ALTURA DA EDIFICAÇÃO – é a distância medida entre o nível do piso do pavimento térreo até o teto do último pavimento.
ANDAR– Qualquer pavimento acima do rés do chão.
ANDAR TÉRREO– Pavimento ao rés do chão.
APARTAMENTO – Habitação distinta que compreende no mínimo uma sala, um dormitório, *um pavimento sanitário* e de banho e uma cozinha.
ÁREA BRUTA– Área resultante da soma das áreas úteis com as áreas de seções horizontais das paredes.
ÁREA DO PAVIMENTO– Somada área útil do pavimento com áreas de seções horizontais das paredes.
ÁREA DA UNIDADE– Somada área útil da unidade com as áreas das seções horizontais das paredes que separam os compartimentos.
ÁREA CONSTRUÍDA – Toda a área coberta, excluídas as áreas de pergolados e caramanchões vazados, das marquises e dos beirais contados da fachada da edificação até 0,80 m (oitenta centímetros) de projeção; e das jardineiras e brises contados da fachada da edificação até 0,80 (oitenta centímetros) de projeção.
ÁREA FECHADA– Área guarnecida por paredes em todo o seu pavimento.
ÁREA LIVRE DE RECREAÇÃO – Espaço geralmente descoberto destinado à utilização pública de caráter recreativo.
ÁREA NÃO-EDIFICANTE– Área na qual a legislação não permite construir ou edificar.
ÁREA ÚTIL– Área do piso de um compartimento.
ÁREA ÚTIL DO PAVIMENTO– Somadas áreas úteis das unidades, com as áreas úteis das partes comuns em um pavimento.
ÁREA ÚTIL DA UNIDADE– Somadas áreas úteis da unidade.
ÁREA INSTITUCIONAL– Espaço reservado num parcelamento do solo para implantação de equipamentos comunitários.
ARRUAMENTO– Espaço destinado à circulação de veículos ou pedestres.
ÁREA DE SERVIÇO– Área destinada a atividades de lavagens, enxuga ou depósito de roupas existentes nas unidades residenciais.
BALANÇO– Parte ou elemento da edificação que sobressai do plano da parede.
BLOCO RESIDENCIAL– Edifício independente que integra conjunto de edifícios residenciais.
CAIXA DE RUA– Parte do logradouro destinada ao rolamento de veículos.
CALÇADA– O mesmo que passeio.
CENTRO COMERCIAL– Edifício ou conjunto de edifícios, dividido em compartimentos e destinado exclusivamente a comércio.
CIRCULAÇÃO– Espaços necessários à movimentação de pessoas ou veículos.
COBERTURA– Teto de uma edificação.
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO – é o número que multiplicado pela área do terreno define o direito de construir do proprietário.
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO – é o número que multiplicado pela área do terreno estabelece a área máxima edificável na propriedade e só atingida mediante a aquisição de direito de construir do Poder Executivo Municipal e/ou de terceiros.
COMPARTIMENTO– Cada uma das divisões dos pavimentos de uma edificação. O mesmo que ambiente
CONJUNTO RESIDENCIAL– Agrupamento de habitações isoladas ou múltiplas, obedecendo a uma planificação urbanística pré-estabelecida.
DECLIVIDADE – Inclinação de rampas dada pela relação percentual entre a diferença de altura de dois pontos e sua distância horizontal
DESMEMBRAMENTO – Subdivisão de glebas em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique abertura de novas vias ou logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.
DIVISA – Linha que separa o lote das propriedades confrontantes.
EDIFICAÇÕES – Construções destinadas a abrigar qualquer atividade humana, classificadas de acordo com as categorias de uso: residencial, industrial, comércio, serviço, institucional ou misto.
EDIFICAÇÃO DE USO MISTO– Edificação que abriga usos diferentes, sendo sua classificação de acordo com as categorias de uso: residencial, industrial, comercial ou de serviços, institucional e misto.
EDIFICAÇÃO DE USO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR– Aquela destinada ao uso residencial multifamiliar, que corresponde ao agrupamento horizontal ou vertical de duas ou mais unidades residenciais em um lote ou conjunto de lotes.

EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR– Aquela que abriga apenas uma unidade residencial.
EDIFÍCIO DE APARTAMENTOS– O mesmo que edificação multifamiliar.
EDIFÍCIO COMERCIAL– Aquele destinado a lojas ou salas comerciais que exigem contato com o público, no qual unicamente as dependências do porteiro ou zelador são utilizadas para uso residencial.
EDIFÍCIO RESIDENCIAL– Aquele destinado ao uso residencial.
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS– Local coberto ou descoberto destinado a estacionar veículos.
ESTABELECIMENTO DE ENSINO– Edificação pública ou particular destinada à educação e ao ensino.
FACHADA– Qualquer face externa da edificação.
FACHADA PRINCIPAL – Fachada voltada para o logradouro ou para o logradouro principal.
FRENTE OU TESTADA DO LOTE OU TERRENO – Vertesta da do lote.

FUNDO DO LOTE– Parte do lote adjacente à divisa ou às divisas de fundos, não tendo ponto comum com a testada.
GABARITO– Número de pavimentos permitidos ou fixados para a construção ou edificação em determinada zona.
GALERIA COMERCIAL - Conjunto de lojas cujo acesso e ligação com a via pública se fazem por meio de circulação coberta.
GARAGEM– Área coberta ou descoberta para guarda individual ou coletiva de veículos.
GLEBA – Propriedade individual de área igual ou superior a 10.000 (dez mil) metros quadrados.
HABITAÇÃO– Parte de um edifício que se destina a residências.
PÉ-DIREITO– Distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento.
PISO– Designação genérica dos planos horizontais de uma edificação, onde se desenvolvem as diferentes atividades humanas.
PISTA DE ROLAMENTO – O mesmo que caixa de rua.
POÇOS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO– Espaços descobertos e fechados nas laterais, existentes no interior das edificações e destinadas à iluminação e ventilação dos ambientes contíguos.
POÇOS DE EXAUSTÃO– Espaços descobertos e fechados nas laterais, existentes no interior das edificações e destinados exclusivamente à exaustão de sanitários.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS– Atividades comerciais que se ocupam da prestação de serviços cotidianos por meio de oficiais, como sapateiro, barbeiro, tintureiro, vidraceiro, borracheiro e outros correlatos.
QUADRA– Área poligonal compreendida entre três ou mais logradouros adjacentes.
RECUO– Incorporação ao logradouro público de uma área de terreno pertencente a propriedade particular e adjacente ao mesmo logradouro, a fim de possibilitar a realização de projeto de alinhamento ou modificação de alinhamento aprovado pelo órgão competente.
TERRENO– Propriedade particular, edificada ou não.
TESTADA DO LOTE– Linha que separa o logradouro público do lote e coincide com o alinhamento do logradouro existente ou projetado pelo órgão competente.
UNIDADE AUTÔNOMA– Parte da edificação vinculada a uma fração de uso privado, destinada a fins residenciais ou não, assinalada por designação especial numérica ou alfabética para efeito de identificação e discriminação.
UNIDADE RESIDENCIAL– Aquela constituída, no mínimo, de um compartimento habitável, um banheiro, uma cozinha e uma área de serviço.
USO DO SOLO– Apropriação do solo, com edificações ou instalações destinadas a atividades urbanas, segundo categorias de uso residencial, comercial, de serviço, industrial e institucional.
USOS PERMITIDOS– Usos normalmente dentro de uma zona que não exigem aprovação especial por parte do órgão competente.

CONSULTORIA
CONTRATADA
LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES – LTDA

COORDENAÇÃO GERAL
OsmaniJ. Vicente Junior
Arquiteto e Urbanista, CAU nº A23196-7

EQUIPE TÉCNICA CONSULTORIA
Juliano Mauricio da Silva
Engenheiro Civil
CREA/PR 117165-D

Carmen Cecília Marques Minardi de Oliveira
Economista
CORECON SP 36677

Daniel Ferreira de Castro Furtado
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/SC 118987-6

Paula Evaristo dos Reis Ferraz de Barros
Advogada
OAB/MG 107.935

Mariana Ribeiro de Souza
Turismóloga

Ricardo Pena Edwards
Cientista Social

Renan Abdala Garcia de Mello
Facilitador
OAB/SP 287222

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL
Decreto nº 4.204/2024

COORDENAÇÃO

Ed Carlos da Silva Trindade
Diretor do Departamento de Obras e Edificações – Engenheiro Civil
Coordenador da ETM

Isadora Vales Tomba
Diretora do Departamento de Gestão de Obras Urbanas e Rurais – Engenheira Civil
Co-coordenadora da ETM

MEMBROS
Naiane Mateucci da Versa
Diretora de Assuntos Comunitários Agropecuários

Silvana Frasson de Camargo
Membro da Equipe da Secretaria Municipal de Educação

Gabriela Paslauski
Diretora de Engenharia e Projetos

Joandre Cesar dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Everton Soares de Souza Barroso
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Haroldo Brehm
Secretário Municipal de Finanças

Emerson de Oliveira Bachiega
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Juliana da Silva
Secretária de Meio Ambiente

Devanir Reis da Silva
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Ethiane Gleici Mariano dos Santos
Assessora de Gabinete

Silvana Macarini de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social

Cristiane Alves dos Santos
Nutricionista

Celma Mancini
Administradora Distrital

Umberto Munaro
Assessor de Planejamento

Marcela Leila Rodrigues da Silva Vales
Assessora Jurídica

Simone Francisco dos Santos
Membro da Equipe da Secretaria Municipal de Educação

Carlos Henrique Bueno Anderson
Diretor do Departamento de Receita e Controle Contábil

Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Acessora Jurídica

Luciana Silvestre Góis Almeida
Agente Administrativo

Claudemir dos Santos
Contador

Haroldo de Lima
Fiscal Tributário

Isabela Bortoli de Souza
Chefe de Arquitetura e Projetos Urbanísticos

Silvane de Souza Valladão
Membro da Equipe da Secretaria Municipal de Educação

Elicelso Sales de Campos
Advogado
Jéssica Renata de Souza
Assistente Social

Alcenia May
Agente Administrativo

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL
Decreto nº 4.203/2024

Representante da Comissão de Acompanhamento de Elaboração do Plano Diretor Municipal:

Titular: Ed Carlos da Silva Trindade
Suplente: Isadora Vales Tomba

Representante do Sindicato Patronal Rural:
Titular: Fernando Volpato Marques
Suplente: Osvair Mauro Frasson

Representante da Associação Comercial:
Titular: Jeferson Henrique Lima de Carvalho
Suplente: Ana Maria Bergamo

Representante de Entidades Sindicais dos Trabalhadores:
Titular: Aparecido Soares da Silva
Suplente: Gilmar José Cardoso

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:
Titular: Renata Moreira de Jesus
Suplente: Pedro Henrique Sonego

Representante do Poder Público:
Titular: Joandre Cesar dos Santos
Suplente: Caroline Cardoso Hachmann
Titular: Carlos Henrique Bueno Anderson
Suplente: Júlio Simões de Lima
Titular: Ethiane Gleici Mariano dos Santos
Suplente: Tatiane Barbosa de Lima Bloch
Titular: Everton Soares de Souza Barroso
Suplente: Jéssica Renata de Souza

Representante da Indústria da Moda Bebê:
Titular: Jean Rossato
Suplente: Ariane Gabriele Fedrigo

Representante da Sociedade Civil:
Titular: Gerson Giombelli
Suplente: Leonardo Fortine

Representante de Entidades:
Associação de Pais e Mestres e Funcionários – APMF:
Titular: Wilson Alves Pacheco

SUPERVISÃO SEDU/PARANACIDADE

Maristela de Paula Muller

Analista de Desenvolvimento Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A5D227FA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N° 2124/2024

LEI N.° 2124 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Delimita o Perímetro Urbano da Sede do Município de Terra Roxa/PR e dos Distritos de Alto Alegre, Santa Rita do Oeste, Vila Guarani e São José, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Esta Lei estabelece o Perímetro Urbano do Município de Terra Roxa/PR para fins de parcelamento e disciplinamento do uso e ocupação do solo urbano, em consonância com os princípios definidos no Plano Diretor Municipal.

Art. 2º É parte integrante e complementar desta Lei, a Cartografia do Município, na qual são identificadas as divisas que limitam o perímetro urbano, dentro da área municipal.

Art. 3º Será obrigatória a adoção daquilo que dispõe a presente Lei, nos regulamentos, resoluções e determinações que envolvam os limites e definições do Perímetro Urbano no Município.

Art. 4º Os atos administrativos necessários para o cumprimento desta Lei serão fixados através de decreto.

Art. 5º Serão consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano do Distrito Sede de Terra Roxa, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto mais ao norte, o vértice M01, de coordenadas N 7.326.046,78m e E 185.709,60m; 192°39'13,54", 763,09m, até o ponto M02, de coordenadas N 7.325.302,23m e E 185.542,44m ; 89°04'32,46", 217,54m, até o ponto M03, de coordenadas N 7.325.305,74m e E 185.759,95m ; 165°28'24,81", 618,65m, até o ponto M04, de coordenadas N 7.324.706,86m e E 185.915,12m ; 113°06'45,19", 147,55m, até o ponto M05, de coordenadas N 7.324.648,94m e E 186.050,83m ; 94°54'47,57", 172,94m, até o ponto M06, de coordenadas N 7.324.634,13m e E 186.223,14m ; 97°57'03,83", 133,66m, até o ponto M07, de coordenadas N 7.324.615,64m e E 186.355,51m ; 113°21'23,11", 116,68m, até o ponto M08, de coordenadas N 7.324.569,38m e E 186.462,64m ; 124°47'32,47", 107,09m, até o ponto M09, de coordenadas N 7.324.508,28m e E 186.550,58m ; 123°26'39,36", 92,32m, até o ponto M10, de coordenadas N 7.324.457,40m e E 186.627,62m ; 131°43'20,30", 101,74m, até o ponto M11, de coordenadas N 7.324.389,69m e E 186.703,56m ; 135°28'21,08", 224,71m, até o ponto M12, de coordenadas N 7.324.229,49m e E 186.861,13m ; 220°24'12,21", 170,89m, até o ponto M13, de coordenadas N 7.324.099,36m e E 186.750,37m ; 226°16'03,00", 190,31m, até o ponto M14, de coordenadas N 7.323.967,80m e E 186.612,86m ; 216°13'20,02", 123,76m, até o ponto M15, de coordenadas N 7.323.867,95m e E 186.539,72m ; 131°46'56,47", 538,66m, até o ponto M16, de coordenadas N 7.323.509,04m e E 186.941,39m ; 80°22'12,71", 10,54m, até o ponto M17, de coordenadas N 7.323.510,81m e E 186.951,78m ; 159°47'40,00", 694,81m, até o ponto M18, de coordenadas N 7.322.858,75m e E 187.191,76m ; 243°20'39,15", 150,12m, até o ponto M19, de coordenadas N 7.322.791,40m e E 187.057,60m ; 244°18'33,38", 179,96m, até o ponto M20, de coordenadas N 7.322.713,39m e E 186.895,43m ; 254°50'02,98", 101,48m, até o ponto M21, de coordenadas N 7.322.686,84m e E 186.797,48m ; 259°01'28,55", 122,86m, até o ponto M22, de coordenadas N 7.322.663,45m e E 186.676,86m ; 258°28'12,52", 212,17m, até o ponto M23, de coordenadas N 7.322.621,04m e E 186.468,98m ; 153°33'25,48", 355,61m, até o ponto M24, de coordenadas N 7.322.302,64m e E 186.627,33m ; 242°59'08,05", 172,19m, até o ponto M25, de coordenadas N 7.322.224,43m e E 186.473,93m ; 243°13'41,82", 225,13m, até o ponto M26, de coordenadas N 7.322.123,02m e E 186.272,93m ; 330°39'27,56", 88,43m, até o ponto M27, de coordenadas N 7.322.200,11m e E 186.229,60m ; 247°46'55,46", 354,53m, até o ponto M28, de coordenadas N 7.322.066,05m e E 185.901,39m ; 248°47'58,76", 368,75m, até o ponto M29, de coordenadas N 7.321.932,70m e E 185.557,60m ; 5°30'18,62", 507,07m, até o ponto M30, de coordenadas N 7.322.437,42m e E 185.606,25m ; 285°35'27,70", 798,82m, até o ponto M31, de coordenadas N 7.322.652,12m e E 184.836,82m ; 194°40'37,76", 424,52m, até o ponto M32, de coordenadas N 7.322.241,45m e E 184.729,26m ; 262°54'28,39", 464,64m, até o ponto M33, de coordenadas N 7.322.184,08m e E 184.268,17m ; 320°49'35,06", 658,99m, até o ponto M34, de coordenadas N 7.322.694,96m e E 183.851,91m ; 305°52'12,36", 711,18m, até o ponto M35, de coordenadas N 7.323.111,67m e E 183.275,61m ; 21°15'03,55", 479,76m, até o ponto M36, de coordenadas N 7.323.558,81m e E 183.449,50m ; 97°55'38,24", 395,28m, até o ponto M37, de coordenadas N 7.323.504,29m e E 183.841,00m ; 339°19'09,13", 835,86m, até o ponto M38, de coordenadas N 7.324.286,29m e E 183.545,81m ; 64°48'25,51", 899,70m, até o ponto M39, de coordenadas N 7.324.669,27m e E 184.359,93m ; 297°26'21,92", 412,71m, até o ponto M40, de coordenadas N 7.324.859,45m e E 183.993,65m ; 27°29'58,14", 721,45m, até o ponto M41, de coordenadas N 7.325.499,38m e E 184.326,77m ; 303°40'23,33", 354,97m, até o ponto M42, de coordenadas N 7.325.696,20m e E 184.031,36m ; 64°00'30,23", 484,06m, até o ponto M43, de coordenadas N 7.325.908,34m e E 184.466,47m ; 154°44'48,84", 343,39m, até o ponto M44, de coordenadas N 7.325.597,76m e E 184.612,96m ; 68°24'27,30", 174,18m, até o ponto M45, de coordenadas N 7.325.661,86m e E 184.774,92m ; 67°37'01,66", 1.010,84m, até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 6º Totalizando uma área de 9.134.956,41 (nove milhões e cento e trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta e seis metros e quarenta e um centímetros) metros quadrados, com um perímetro de 16.433,59 (dezesseis mil e quatrocentos e trinta e três metros e cinquenta e nove centímetros) metros.

Art. 7º Serão consideradas pertencentes ao Perímetro do Distrito Alto Alegre, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto mais ao norte, o vértice M01, de coordenadas N 7.309.723,93m e E 189.262,63m; deste segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 131°31'48,59", 521,09m, até o vértice M02, de coordenadas N 7.309.378,44m e E 189.652,72m ; 220°47'40,21", 417,66m, até o ponto M03, de coordenadas N 7.309.062,25m e E 189.379,84m ; 311°24'07,31", 591,05m, até o ponto M04, de coordenadas N 7.309.453,13m e E 188.936,50m ; 36°27'32,68", 151,54m, até o ponto M05, de coordenadas N 7.309.575,01m e E 189.026,55m ; 318°58'53,32", 41,80m, até o ponto M06, de coordenadas N 7.309.606,56m e E 188.999,12m ; 39°24'09,07", 111,83m, até o ponto M07, de coordenadas N 7.309.692,97m e E 189.070,10m ; 133°58'25,14", 131,84m, até o ponto M08, de coordenadas N 7.309.601,42m e E 189.164,98m ; 38°33'24,48", 156,66m, até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 8º Totalizando uma área de 242.960,83 (duzentos e quarenta e dois mil e novecentos e sessenta metros e oitenta e três centímetros) metros quadrados, com um perímetro de 2.123,47 (dois mil e cento e vinte e três metros e quarenta e sete centímetros) metros.

Art. 9º Serão consideradas pertencentes ao Perímetro do Distrito Santa Rita do Oeste, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto mais ao norte, o vértice M01, de coordenadas N 7.303.117,20m e E 802.980,54m; 115°50'41,92", 1.037,10m, até o ponto M02, de coordenadas N 7.302.665,09m e E 803.913,90m ; 208°46'49,95", 729,53m, até o ponto M03, de coordenadas N 7.302.025,67m e E 803.562,66m ; 207°58'12,11", 513,25m, até o ponto M04, de coordenadas N 7.301.572,37m e E803.321,94m ; 120°32'34,54", 236,64m, até o ponto M05, de coordenadas N 7.301.452,11m e E 803.525,75m ; 208°06'43,06", 111,78m, até o ponto M06, de coordenadas N 7.301.353,52m e E 803.473,08m ; 290°49'42,24", 68,27m, até o ponto M07, de coordenadas N 7.301.377,80m e E 803.409,27m ; 211°07'25,02", 153,25m, até o ponto M08, de coordenadas N 7.301.246,61m e E 803.330,06m ; 297°08'34,63", 174,39m, até o ponto M09, de coordenadas N 7.301.326,17m e E 803.174,87m ; 287°41'54,65", 334,51m, até o ponto M10, de coordenadas N 7.301.427,86m e E 802.856,20m ; 233°41'13,00", 294,15m, até o ponto M11, de coordenadas N 7.301.253,67m e E 802.619,17m ; 294°04'00,18", 100,60m, até o ponto M12, de coordenadas N 7.301.294,69m e E 802.527,32m ; 319°29'04,91", 333,52m, até o ponto M13, de coordenadas N 7.301.548,25m e E 802.310,64m ; 286°26'02,07", 786,59m, até o ponto M14, de coordenadas N 7.301.770,78m e E 801.556,19m ; 286°13'58,33", 880,70m, até o ponto M15, de coordenadas N 7.302.016,98m e E 800.710,60m ; 16°13'58,28", 100,07m, até o ponto M16, de coordenadas N 7.302.113,06m e E 800.738,57m ; 106°13'58,20", 880,89m, até o ponto M17, de coordenadas N 7.301.866,81m e E 801.584,34m ; 106°26'01,86", 722,28m, até o ponto M18, de coordenadas N 7.301.662,47m e E 802.277,11m ; 24°44'45,77", 311,36m, até o ponto M19, de coordenadas N 7.301.945,24m e E 802.407,45m ; 26°27'33,05", 226,22m, até o ponto M20, de coordenadas N 7.302.147,76m e E 802.508,24m ; 25°58'28,73", 1.078,37m, até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 10 Totalizando uma área de 1.898.093,24 (um milhão e oitocentos e noventa e oito mil e noventa e três metros e vinte e quatro centímetros) metros quadrados, com um perímetro de 9.073,47 (nove mil e setenta e três metros e quarenta e sete centímetros) metros.

Art. 11 Serão consideradas pertencentes ao Perímetro do Distrito Vila Guarani, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto mais ao norte, o vértice M01, de coordenadas N 7.333.216,58m e E 177.941,74m; 85°05'28,94", 872,83m, até o ponto M02, de coordenadas N 7.333.291,27m e E 178.811,36m ; 179°07'33,04", 710,42m, até o ponto M03, de coordenadas N 7.332.580,93m e E 178.822,20m ; 266°43'32,75", 832,36m, até o ponto M04, de coordenadas N 7.332.533,39m e E177.991,20m ; 355°51'32,69", 684,98m, até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 12 Totalizando uma área de 594.313,13 (quinhentos e noventa e quatro mil e trezentos e treze metros e treze centímetros) metros quadrados, com um perímetro de 3.100,59 (três mil e cem metros e cinquenta e nove centímetros) metros.
Art. 13 Serão consideradas pertencentes ao Perímetro do Distrito São José, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal:
Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto mais ao norte, o vértice M01, de coordenadas N 7.320.945,84m e E 195.219,80m; deste segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias 174°26'11,64", 337,21m, até o vértice M02, de coordenadas N 7.320.610,22m e E 195.252,49m ; 247°39'14,09", 1.480,78m, até o ponto M03, de coordenadas N 7.320.047,23m e E 193.882,92m ; 161°08'10,89", 106,86m, até o ponto M04, de coordenadas N 7.319.946,10m e E 193.917,47m ; 246°25'10,87", 116,15m, até o ponto M05, de coordenadas N 7.319.899,64m e E 193.811,01m ; 341°04'32,03", 111,70m, até o ponto M06, de coordenadas N 7.320.005,30m e E 193.774,79m ; 248°28'14,05", 417,19m, até o ponto M07, de coordenadas N 7.319.852,20m e E 193.386,70m ; 159°59'59,57", 44,72m, até o ponto M08, de coordenadas N 7.319.810,17m e E 193.402,00m ; 251°47'38,86", 116,86m, até o ponto M09, de coordenadas N 7.319.773,66m e E 193.290,99m ; 341°16'25,65", 41,49m, até o ponto M10, de coordenadas N 7.319.812,95m e E 193.277,67m ; 249°16'56,21", 214,31m, até o ponto M11, de coordenadas N 7.319.737,14m e E 193.077,22m ; 334°33'02,83", 294,06m, até o ponto M12, de coordenadas N 7.320.002,67m e E 192.950,86m ; 67°25'40,61", 2.457,17m, até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 14 Totalizando uma área de 773.546,09 (setecentos e setenta e três mil e quinhentos e quarenta e seis metros e nove centímetros) metros quadrados, com um perímetro de 5.738,50 (cinco mil e setecentos e trinta e oito metros e cinquenta centímetros) metros.

Art. 15 Todas as coordenadas descritas nos artigos anteriores estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM 22S.

Art. 16 Integra esta Lei Complementar:
Anexo I – Mapa do Perímetro Urbano da Sede de Terra Roxa;
Anexo II – Mapa do Perímetro Urbano do Distrito Alto Alegre;

Anexo III – Mapa do Perímetro Urbano do Distrito Santa Rita do Oeste;
Anexo IV – Mapa do Perímetro Urbano do Distrito Vila Guarani;
Anexo V – Mapa do Perímetro Urbano do Distrito São José.

Art. 17 Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação oficial, revogando as demais disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 641/2009.

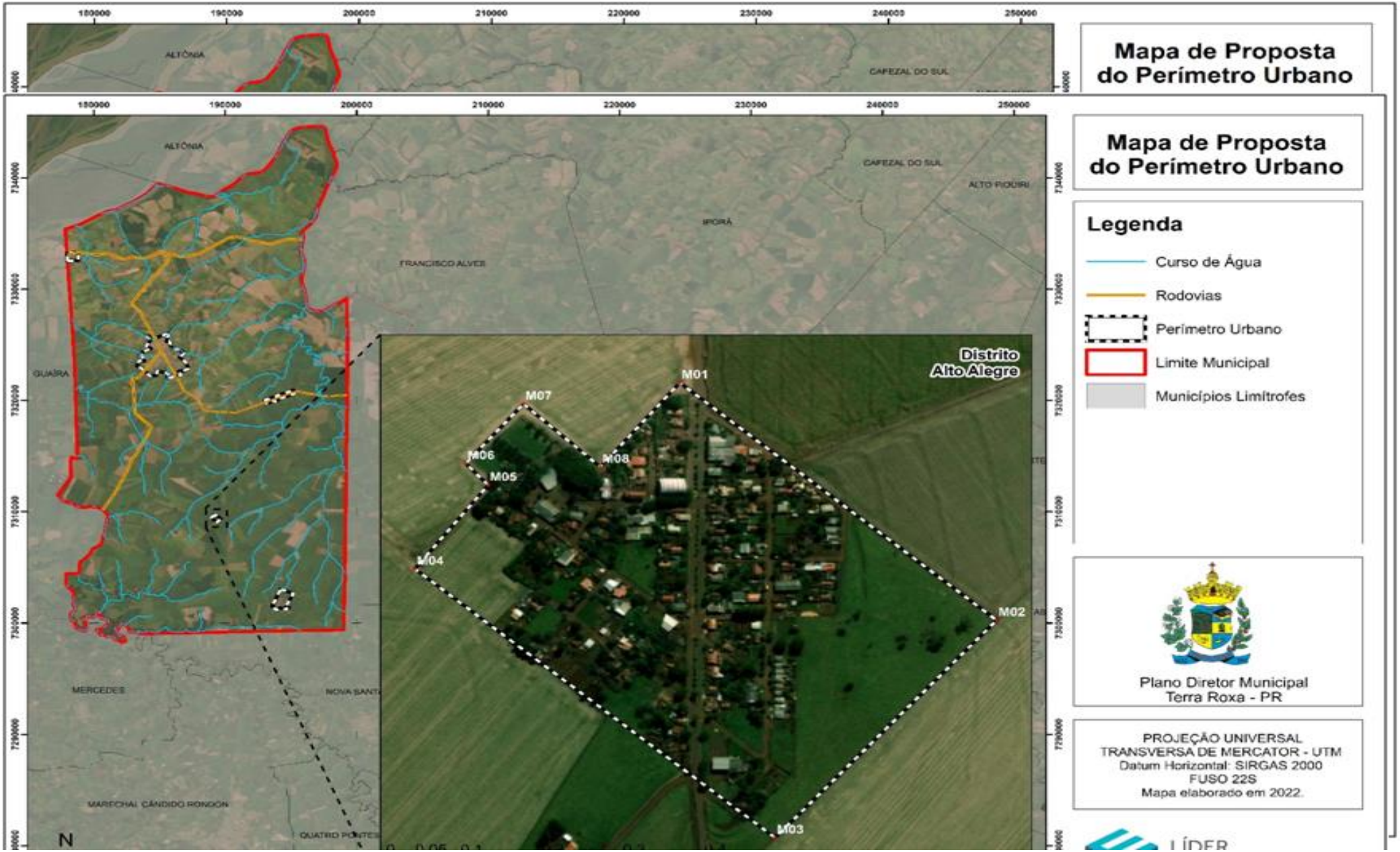
Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I – Mapa do Perímetro Urbano da Sede de Terra Roxa.



Anexo II – Mapa do Perímetro Urbano do Distrito Alto Alegre.



Anexo III – Mapa do Perímetro Urbano do Distrito Santa Rita do Oeste.



Anexo IV – Mapa do Perímetro Urbano do Distrito Vila Guarani.



Anexo V – Mapa do Perímetro Urbano do Distrito São José.



CONSULTORIA CONTRATADA
LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES – LTDA

COORDENAÇÃO GERAL

Osmani J. Vicente Junior
Arquiteto e Urbanista, CAU nº A23196-7

EQUIPE TÉCNICA CONSULTORIA
Juliano Mauricio da Silva
Engenheiro Civil
CREA/PR 117165-D

Carmen Cecília Marques Minardi de Oliveira
Economista
CORECON SP 36677

Daniel Ferreira de Castro Furtado
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/SC 118987-6

Paula Evaristo dos Reis Ferraz de Barros
Advogada
OAB/MG 107.935

Mariana Ribeiro de Souza
Turismóloga

Ricardo Pena Edwards
Cientista Social

Renan Abdala Garcia de Mello
Facilitador
OAB/SP 287222

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL
Decreto nº 4.204/2024

COORDENAÇÃO

Ed Carlos da Silva Trindade
Diretor do Departamento de Obras e Edificações – Engenheiro Civil
Coordenador da ETM

Isadora Vales Tomba
Diretora do Departamento de Gestão de Obras Urbanas e Rurais – Engenheira Civil
Co-coordenadora da ETM

MEMBROS
Naiane Mateucci da Versa
Diretora de Assuntos Comunitários Agropecuários

Silvana Frasson de Camargo
Membro da Equipe da Secretaria Municipal de Educação

Gabriela Paslauski
Diretora de Engenharia e Projetos

Joandre Cesar dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Everton Soares de Souza Barroso
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Haroldo Brehm
Secretário Municipal de Finanças

Emerson de Oliveira Bachiega
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Juliana da Silva
Secretária de Meio Ambiente
Devanir Reis da Silva
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Ethiane Gleici Mariano dos Santos
Assessora de Gabinete

Silvana Macarini de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social

Cristiane Alves dos Santos
Nutricionista

Celma Mancini
Administradora Distrital

Umberto Munaro
Assessor de Planejamento

Marcela Leila Rodrigues da Silva Vales
Assessora Jurídica

Simone Francisco dos Santos
Membro da Equipe da Secretaria Municipal de Educação

Carlos Henrique Bueno Anderson
Diretor do Departamento de Receita e Controle Contábil

Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Acessora Especial

Luciana Silvestre Góis Almeida
Agente Administrativo

Claudemir dos Santos
Contador

Haroldo de Lima
Fiscal Tributário

Isabela Bortoli de Souza
Chefe de Arquitetura e Projetos Urbanísticos

Silvane Frasson
Membro da Equipe da Secretaria Municipal de Educação

Elicelso Sales de Campos
Advogado

Jéssica Renata de Souza
Assistente Social

Alcenia May
Agente Administrativo

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL
Decreto nº 4.203/2024

Representante da Comissão de Acompanhamento de Elaboração do Plano Diretor Municipal:
Titular: Ed Carlos da Silva Trindade
Suplente: Isadora Vales Tomba

Representante do Sindicato Patronal Rural:
Titular: Fernando Volpato Marques
Suplente: Osvair Mauro Frasson

Representante da Associação Comercial:
Titular: Jeferson Henrique Lima de Carvalho
Suplente: Ana Maria Bergamo

Representante de Entidades Sindicais dos Trabalhadores:
Titular: Aparecido Soares da Silva
Suplente: Gilmar José Cardoso

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:
Titular: Renata Moreira de Jesus
Suplente: Pedro Henrique Sonego

Representante do Poder Público:
Titular: Joandre Cesar dos Santos
Suplente: Caroline Cardoso Hachmann
Titular: Carlos Henrique Bueno Anderson
Suplente: Júlio Simões de Lima
Titular: EthianeGleici Mariano dos Santos
Suplente: Tatiane Barbosa de lima Bloch

Titular: Everton Soares de Souza Barroso
Suplente: Jéssica Renata de Souza

Representante da Indústria da Moda Bebê:
Titular: Jean Rossato
Suplente: Ariane Gabriele Fedrigo

Representante da Sociedade Civil:
Titular: Gerson Giombelli
Suplente: Leonardo Fortine

Representante de Entidades:
Associação de Pais e Mestres e Funcionários – APMF:
Titular: Wilson Alves Pacheco

SUPERVISÃO SEDU/PARANACIDADE

Maristela de Paula Muller
Analista de Desenvolvimento Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F0ED9D6C

